SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2162

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade LEILÃO sob o nº 001/2019/SMSA – ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, sendo os ARREMATANTES:

ANTONIO ZOBOLI
CPF: 188.655.859-00
LOTE 01, LOTE 03, LOTE 05, LOTE 07, LOTE 09, LOTE 11

APARECIDO SANCHES MARTINS
CPF: 021.147.969-14
LOTE 12, LOTE 13

ELIAS PERERIRA DOS SANTOS METAIS
CNPJ: 07.206.396/0001-77
LOTE 02, LOTE 04, LOTE 06, LOTE 08, LOTE 10, LOTE 16

ELTON EBER GOMES
CPF: 021.147.969-14
LOTE 15

JULIANO DOS SANTOS MENDES
CPF: 044.575.839-28
LOTE 18

LOURIVAL DOS SANTOS
CPF: 713.345.569-20
LOTE 14

WASHINGTON LUIZ CARDOSO
CPF: 023.285.799-73
LOTE 127

Sarandi/PR, 17 de dezembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:2F55A5FB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 036/2020/SMSA – REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS METALÚRGICOS, TORNO, SOLDA E FORNECIMENTO DE PEÇAS METÁLICAS.

E. BEVILAQUA - CONSERTOS DE MAQUINAS AGRICOLAS
CNPJ: 09.064.984/0001-49
VALOR: R$ 123.100,45

Sarandi/PR, 17 de dezembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:637B2493

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020/SMSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO A VÁCUO (TIPO CAMINHÃO AUTO FOSSA), NOVO.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **18 de Janeiro de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **09h35** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 17 de Dezembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:70A0C44D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020/SMSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS TUBULARES VERTICAIS PARA ÁGUA POTÁVEL.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **19 de Janeiro de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **09h35** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/***. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 17 de Dezembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:6874310F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO "MARMITEX".
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **20 de Janeiro de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **09h35** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/***. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 17 de Dezembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:1B12E798

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: MOURA & LEAL LTDA; Objeto: Aquisição de Material de Expediente , Processo 010/2020; Cobertura Orçamentária: 3390300000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 2.662,78 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), Ratificação em: 17/12/2020, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 17 de Dezembro de 2020

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:4FAFB95D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: COMERCIAL FARIAS LTDA; Objeto: Aquisição de Material de Expediente , Processo 010/2020; Cobertura Orçamentária: 3390300000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 252,81 (duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavo), Ratificação em: 17/12/2020, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 17 de Dezembro de 2020

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:C35F8F0D

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 009/2020-CMS

ORIGEM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019 DISPENSA Nº 009/2020
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	H F GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME CNPJ: 12.402.787/0001-05
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE MODULO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, INTEGRADO COM O ATUAL SISTEMA EM USO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR:	R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, DE 16/12/2020 A 16/12/2021

ASSINATURA:	16 DE DEZEMBRO DE 2020

Sarandi, 16 de dezembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:99CCB3DD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 078/2020

Designar servidores para trabalharem na posse dos eleitos, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para trabalharem no dia 01/01/2021 na posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito da 10ª Legislatura 2021-2024 as 10 horas na Câmara Municipal de Sarandi:
I – VAGNER RAFAEL VAZ, Diretor Legislativo;
II – DALVECIR APARECIDO BONORA, Assistente Legislativo;
III – ANÉSIO JOSÉ DA SILVA, Auxiliar Técnico Legislativo;
IV – HELONISE GRABRIELLA GONÇALVES PASSOS, Oficial de Serviços Gerais;
V – DANIEL CHIARAMONTE FERREIRA, Operador de Áudio e Webdesigner;
VI – RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO, Operador de Áudio e Webdesigner;
VII – ANDERSON FERREIRA POMPEU, Chefe de Gabinete;
VIII – KEITTY ALVES PEREIRA, Procuradora Jurídica.
Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pelo senhor Vagner Rafael Vaz sendo assessorado pelos demais.
Art. 3º Todos os servidores deverão comparecer na Câmara 45 minutos antes do início da Sessão de Posse.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 16 de Dezembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E045D066

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 079/2020

Fixa Recesso Administrativo de final de ano, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º FIXAR recesso administrativo de 21 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.
Parágrafo Único – Os servidores que foram designados para trabalhar na posse dos eleitos (vereadores, prefeito e vice-prefeito), terão direito a compensar o dia despendido no período de recesso administrativo e do feriado de ano novo, com igual número de dia nos expedientes ordinários, cujo gozo será concedido a critério da Presidência, sendo vedado qualquer tipo de compensação pecuniária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 17 de Dezembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:3F47AC07

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2640/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 687.883,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais), destinado à inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
13.001	Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
13.392.0025.2382	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	31	507.883,00
3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas	31	180.000,00
TOTAL			687.883,00

Art. 2º- O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 687.883,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte 1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00 Apoio Emergencial ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc - C/C - 73.890-5, Fonte de Recurso 31.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n°. 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2639, de 17/11/2020.

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2496, de 12/07/2019, alterado pela Lei Municipal nº 2536, de 22/11/2019.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:C9FF1AB2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 185/2020 -PMS, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ em 15 de dezembro de 2020, edição ANO IX. Nº 2159, página 259 e 260.

Onde se lê:
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2020
EDITAL N° 33/2020- PREGÃO ELETRONICO

Deve-se ler:
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2020
EDITAL N° 026/2020- PREGÃO ELETRONICO

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 16 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:A29AD558

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 066/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 066/2018

Formalização de convênio em forma de subvenção social para o atendimento as pesoas com deficiência visual atraves da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 027/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ASSOCIACAO DE CEGOS DE SARANDI - ACESA.**
CNPJ/CPF:	**80.288.467/0001-18**
OBJETO:	**Formalização de convênio em forma de subvenção social para o atendimento as pesoas com deficiência visual atraves da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro 2021, conforme estabelecido na cláusula décima nona do referido Termo de Colaboração".**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:B0EF7D34

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 066/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
10º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 066/2018

Formalização de convênio em forma de subvenção social para o atendimento as pesoas com deficiência visual atraves da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 027/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ASSOCIACAO DE CEGOS DE SARANDI - ACESA.**
CNPJ/CPF:	**80.288.467/0001-18**
OBJETO:	**Formalização de convênio em forma de subvenção social para o atendimento as pesoas com deficiência visual atraves da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 74.064,00 (setenta e quatro mil, sessenta e quatro reais), que será pago em 01 (uma) parcela de R$ 7.052,00 (sete mil, cinquenta e dois reais) e 11 (onze) parcelas mensais de R$ 6.092,00 (seis mil, noventa e dois reais), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:16645E4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 024/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
8º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 024/2018

Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o atendimento educacional a pessoas com Transtornos do Espectro Autista

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 008/2018 – PMS**
MUNICÍPIO	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA.**
CNPJ/CPF:	**86.798.014/0001-18**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o atendimento educacional a pessoas com Transtornos do Espectro Autista.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Décima Nona do referido Termo de Colaboração".**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:182B2D52

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 024/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 024/2018

Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o atendimento educacional a pessoas com Transtornos do Espectro Autista

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 008/2018 – PMS**
MUNICÍPIO	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA.**
CNPJ/CPF:	**86.798.014/0001-18**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o atendimento educacional a pessoas com Transtornos do Espectro Autista.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 7.749,48 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) e 01 (uma) parcela de R$ 18.505,12 (dezoito mil quinhentos e cinco reais e doze centavos), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:933F8F4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 17 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:9837C5CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 039/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 039/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**CEDLAB CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA.**
OBJETO:	Aquisição de **TESTE RT-PCR COVID-19**
VALOR TOTAL:	**R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 4 da Lei 13.979/2020 e Lei 14.035/2020

Sarandi, 17 de dezembro 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4EA5392A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/Pr., **SETEMBRINO NATH,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, Inciso I, alínea "q" do Regimento Interno, **DECRETA**:

Art. 1.º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** na Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná nos dias 21,22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:8EA623BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 130 - 132

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 130/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE CADEIRAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS conforme Dispensa por Limite 054/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: ODONTO TEC LTDA, com CNPJ Nº01.660.742/0001-06, com sede a Rua Sergipe, Nº 991, Centro, município de Francisco Beltrão – Paraná - CEP: 85.601-040 - neste ato representada Legalmente por JOARES BATISTA PAES portador do CPF Nº 553.561.179-49 e RG º 4.077.082-8 SSP/PR. ITENS: LOTE 1 ; ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 2.215,00 VALOR TOTAL R$: 2.215,00 ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 450,00 VALOR TOTAL R$: 450,00; ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 500,00 VALOR TOTAL R$: 500,00 ; ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 1.550,00 VALOR TOTAL R$: 1.550,00 ; ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 750,00 VALOR TOTAL R$: 750,00 ; ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 2.450,00 VALOR TOTAL R$: 2.450,00 ; ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 320,00 VALOR TOTAL R$: 320,00; ITEM 8 VALOR UNIT.R$: 5.090,00 VALOR TOTAL R$: 5.090,00 ; LOTE 2 ; ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 850,00 VALOR TOTAL R$: 850,00 ;ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 250,00 VALOR TOTAL R$: 250,00 ; ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 450,00 VALOR TOTAL R$: 450,00 ; LOTE 3 ; ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 420,00 VALOR TOTAL R$: 420,00 ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 400,00 VALOR TOTAL R$: 400,00 ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 150,00 VALOR TOTAL R$: 150,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 15 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/01/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 131/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos de central telefônica nova, para atender posto de saúde, sendo que a empresa deverá fornecer os equipamentos devidamente instalados e funcionando, conforme condições, especificações nos termos do edital e seus anexos conforme Pregão 096/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: R.A CATTUCI - EIRELI, CNPJ Nº16.697.927/0001-62 com sede a Rua Tapajós, Nº 501 – Centro - município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-043 neste ato representada legalmente por RAFAEL ANTONIO CATTUCI portador do CPF Nº 047.646.659-80 e do RG nº 7.502.623-4 SSP/PR. ITENS: LOTE 1 ; ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 3.297,00 VALOR TOTAL R$: 3.297,00 ; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 1.875,00 VALOR TOTAL R$: 1.875,00 ; ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 1.574,00 VALOR TOTAL R$: 1.574,00 ;ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 1.435,00 VALOR TOTAL R$: 2.870,00 ; ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 1.000,00 VALOR TOTAL R$: 1.000,00 ; **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/01/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 132/2020
OBJETO: Contratação de empresa para FORNECIMENTO e LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TECNICA E ATUALIZAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme descrição mínima em edital conforme Pregão 095/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: G. M TECNOLOGIA LTDA - ME, com CNPJ Nº23.848.606/0001-87, com sede a Rua Rosina Ortolan, Nº 398, Bairro Fraron, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.503-336 neste ato representada Legalmente por RODRIGO RAFAEL FERNANDES DEOLIVEIRA portador do CPF Nº 044.450.049-95 e do RG nº 5.645.599 SSP/SC. ITENS: LOTE 1 ; ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 2.500,00 VALOR TOTAL R$: 2.500,00 ; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 950,00 VALOR TOTAL R$: 11.400,00 ; ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 1.550,00 VALOR TOTAL R$: 18.600,00 ; ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 960,00 VALOR TOTAL R$: 11.520,00 ; ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 950,00

VALOR TOTAL R$: 11.400,00 ; ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 890,00 VALOR TOTAL R$: 10.680,00 ; ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 820,00 VALOR TOTAL R$: 9.840,00 ; ITEM 8 VALOR UNIT.R$: 580,00 VALOR TOTAL R$: 6.960,00 ; ITEM 9 VALOR UNIT.R$: 650,00 VALOR TOTAL R$: 7.800,00 ; ITEM 10 VALOR UNIT.R$: 197,00 VALOR TOTAL R$: 15.760,00 ;**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17/12/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/12/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:12F4E5D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 190/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 190/2018
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2018 de 26/12/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública, para diversos setores da Administração Municipal de forma integrada, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, conforme descrito em edital, decorrente do Pregão nº 156/2018. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, Nº 1183, Térreo Andar 1 e 2, Bairro Velha, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.036-001, neste ato representada Legalmente por TIAGO RUBENS BUSATTA portador do CPF Nº 043.576.889-14 e do RG nº 7.578.840-1 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um valor de R$ 96.450,00 (noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:5647A722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 003/2019

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 003/2019
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019 de 03/01/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer serviços de backup na nuvem para proteção dos dados do município de Saudade do Iguaçu, decorrente da Dispensa de licitação 054/2018, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, Nº 1183, Térreo Andar 1 e 2, Bairro Velha, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.036-001, neste ato representada Legalmente por TIAGO RUBENS BUSATTA portador do CPF Nº 043.576.889-14 e do RG nº 7.578.840-1 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) mensais, perfazendo um total de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) para 12 (doze) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 03/01/2022. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:69D9EE75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 173/2019

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 173/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E A EMPRESA G.M TECNOLOGIA LTDA. TERMO DE RESCISÃO ao Contrato nº 173/2019, firmado em 17/09/2019, MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, ora denominado CONTRATANTE e G.M TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 23.848.606/0001-87 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rosina Ortolan, Nº 398, Bairro Fraron, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.503-336, neste ato representada Legalmente por RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA portador do CPF Nº 044.450.049-95 e do RG nº 5.645.599 SSP/SC denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, RESCINDIR o Contrato acima citado, ficando assim: OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 173/2019 Contratação de empresa especializada para disponibilizar Sistema informatizado para gerenciamento do cemitério de Saudade do Iguaçu, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 053/2019. RESCISÃO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir de 31/12/2020, com fulcro no art. 79, II da Lei 8.666/93 e nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:AC6A8803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

SÚMULA – Altera a Resolução 03/90 – Regimento Interno - e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

***Art. 1º** - Acrescenta a alínea "l" ao artigo 21, inciso XVI do Regimento Interno, com a seguinte redação:*
"l"- proceder a verificação da correta gravação de áudio e vídeo das Sessões Plenárias.

***Art. 2º** - Acrescenta o inciso XIII ao artigo 27 do Regimento Interno, com a seguinte redação:*
XIII – proceder a gravação de áudio e vídeo das Sessões plenárias, sendo de sua responsabilidade o manuseio dos equipamentos eletrônicos.
Na impossibilidade da gravação, deverá o 1º secretário apresentar justificativa ao Plenário de forma verbal, devendo tal justificativa ser reduzida a termo e lida na Sessão subsequente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:173CA616

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 246/2020

Portaria Nº 246, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO, a partir de **31/12/2020**, o Servidor **LAURO FERREIRA DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** inscrito no CPF sob Nº 464.257.809-91, pela concessão de aposentadoria Especial, através do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D0954C27

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 72/2020

Decreto nº72/2020 , de 17 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação de Professores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros para compor a "Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 do município de Abatiá, para provimento de empregos temporários, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:
I – **Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro**, CPF: 042.666.469-84, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

MEMBROS: Responsável pela organização e elaboração das provas
II – **Silmara Ribeiro da Silva Rocha,** CPF: 838.215.209-06, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

MEMBROS: Responsáveis pela aplicação e correção das provas

III – **Josevander Cunha Lissat** – CPF: 066.520.359-44, ocupante do cargo de Diretor de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

IV – **Karina Castilho Okada** – CPF: 007.729.059-32, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada no CRAS;

VI – **Regina Domingues Moreira Novais Sa Teles**, CPF: 032.329.939-31, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Dom Bosco.
Artigo 2º. A comissão organizadora realizará todo e qualquer ato necessário à realização do certame.
Artigo 3º. A Comissão tem por atribuição a execução dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado tais como: elaboração de editais, avaliação de documentação, elaboração e correção das provas e pareceres técnicos referentes ao processo.
Artigo 4º. Determinar a todos os servidores mencionados neste Decreto que procedam da forma mais eficiente e prestativa em relação aos pretendentes ao Processo Seletivo, auxiliando-os na medida do possível.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:204B5B06

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2020

Favorecido: CENTAURO GRAFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ: 02.111.102/0001-00.
Objeto: Aquisição Bobinas termo sensível para impressão de faturas de água.
Valor Total: R$ 5.790,00 (cinco mil e setecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001–33.90.39.63.00.
Data: 17 de dezembro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:0BEC5E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 03/2019

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL E ILDEFONSO REMÍZIO VAZ.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 682, Centro, Agudos do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83850-000, inscrita no CNPJ com o nº 01.609.154/0001-48, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. EVERSON LUAN ADOLPHATTO, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 10.513.103-3/SSP-PR e inscrito no CPF com o nº 089.591.649-50, com domicílio funcional na sede da CONTRATANTE, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado Sr. ILDEFONSO REMÍZIO VAZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.890.904-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 477.868.419-20, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 260, centro Agudos do Sul/PR CEP 83.850-000, doravante denominado CONTRATADO

LOCADOR em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação nº 10/2019, com fundamento no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, tem certa e ajustada a presente aditivo contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 682, Centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83.850-000, medindo 244,16 m2 quadrados aproximadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
A locação destina-se para o fim específico de instalação da sede da Câmara Municipal de Agudos do Sul, ficando expressamente vedada a alteração da atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente aditivo contratual terá o prazo de 21 (vinte e um meses), iniciando dia 31 de dezembro de 2020, até 31 de setembro de 2022, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato n° 03/2019, podendo haver mais uma prorrogação por igual período.

Parágrafo único: Findo o prazo contratual, obriga-se a LOCATÁRIA a restituir o imóvel locado no perfeito estado de conservação em que o recebeu, em até 60 (sessenta) dias, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, inteiramente livre e desocupado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor do presente aditivo será de R$ 69.552,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), com parcelas mensais de R$ 3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais), a serem pagos até o último dia útil de cada mês subsequente ao vencimento. De acordo com as normas vigentes, incidirá sobre tal valor, mensalmente, a devida retenção do Imposto de Renda sobre Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de locação ora aditado. Ficam eleitos como fiscais do presente contrato, na condição de Fiscal de encargos sociais e tributários o servidor efetivo Jakson Pereira dos Santos, e Fiscal de Contrato a servidora efetiva Cyntia Ferreira Zielinski.

Agudos do Sul, 16 de dezembro de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Câmara Municipal de Agudos do Sul

ILDEFONSO REMIZIO VAZ
Locador

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:FF4AF5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, com data de abertura para o dia 14/12/2020 às 14h00min, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados no certame.

Agudos do Sul, 17 de dezembro de 2020.

DÉBORA N. FAGUNDES ROCHA
Pregoeira – Decreto nº 04/2020

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:91F5E00A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REGIMENTO INTERNO Nº 02/2020

Câmara Municipal de Vereadores de ALMIRANTE TAMANDARÉ

REGIMENTO INTERNO

Resolução nº 002/2020

Dispõe sobre a instituição do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Almirante Tamandaré, revisando e consolidando sua redação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A NOVA REDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, DE MODO CONSOLIDADO, CUJO TEXTO FINAL CONTEMPLA NÃO SÓ AS EMENDAS EDITADAS ANTERIORMENTE À PRESENTE REVISÃO GERAL DE SEU TEXTO, COMO AS ALTERAÇÕES DELA RESULTANTES E QUE FORAM DISCUTIDAS E APROVADAS PELO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA.

Título I
DA CÂMARA MUNICIPAL
Capítulo I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamentos político-administrativo e ético-parlamentar, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, especialmente, no que diz respeito ao seu funcionamento.

Art. 2º As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município.

Art. 3º As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas estas àquelas da própria Câmara, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, com a tomada das medidas saneadoras que se fizerem necessárias.

Art. 5º As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar o Prefeito e os Vereadores, pela prática de infração político-administrativa, e os Vereadores, por falta ético-parlamentar, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno.

Art. 6º A gestão das matérias que digam respeito ao funcionamento da Câmara realizar-se-á através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e administração de seus serviços auxiliares.
Parágrafo único. Não será autorizada a publicação de pronunciamentos que envolvam ofensas às instituições nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem política ou social, de

preconceito de raça, de religião ou de classe, configurem crimes contra a honra ou contiverem incitamento à prática de crimes de qualquer natureza.

Capítulo II
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 7º A Câmara Municipal tem sua sede no prédio de nº 670 da Rua Lourenço Angelo Buzatto, sede do Município de Almirante Tamandaré.
Parágrafo único. Havendo motivo relevante ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da Mesa Diretora e mediante aprovação da maioria de votos dos seus Vereadores, reunir-se em outra localidade, devendo o respectivo endereço provisório ser informado através de publicação oficial com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 7º-A. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que esteja devidamente trajado, não porte armas e conserve-se em silêncio durante os trabalhos.
Parágrafo único. Poderá a presidência determinar a retirada do recinto, sem prejuízo de outras medidas, de todos ou de qualquer assistente, em caso de inobservância do disposto neste artigo.

Art. 8º No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou promocional de pessoas vivas ou entidades de qualquer natureza.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável, bem como de obra artística de autor consagrado.

Art. 9º Somente por deliberação da Mesa e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade.
Parágrafo único. Por solicitação dos familiares e independentemente de autorização da Presidência ou deliberação da Mesa, poderão ser velados no recinto da Câmara Municipal, Vereadores, Ex-Vereadores, Prefeito, Ex-Prefeitos, Vice-Prefeito e Ex-Vice-Prefeitos.

Capítulo III
DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA
Seção I
Da Posse dos Eleitos

Art. 10. Para ordenar o ato da posse, até 60 (sessenta) minutos do horário marcado para o início da sessão, obrigatoriamente, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores entregarão, ao Diretor Executivo da Câmara, os respectivos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, a declaração pública de bens e mais o seguinte:
I - os vereadores entregarão a declaração da data do nascimento e do nome parlamentar, composto por, no máximo, duas palavras: dois prenomes, um prenome, ou dois sobrenomes, admitida preposição, que será o único usado no exercício do mandato;
II - os líderes entregarão a declaração de liderança do partido ou do bloco parlamentar, com o respectivo nome ou sigla, assinada, necessariamente, pelos liderados;
III - os eleitos ou o representante dos seus partidos protocolarão os pedidos de licença para tratamento de saúde ou justificação para tomar posse em data posterior.
Parágrafo único. A Câmara Municipal instalar-se-á com qualquer número, em sessão especial, no dia previsto pela Lei Orgânica Municipal como o de início da legislatura, quando será presidida pelo Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, pelo mais votado entre os presentes ou, em caso de empate entre estes, aquele com mais tempo de mandato, cumpridas todas as formalidades estabelecidas na Lei Orgânica, especialmente a apresentação da relação de bens que compõem o patrimônio dos edis atualizada e com cópia das declarações feitas à Receita Federal, dos 3 (três) últimos exercícios fiscais.

Art. 11. Os Vereadores tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente provisório a que se refere o parágrafo único do art. 10, o que será objeto de termo lavrado em livro próprio por Vereador Secretário especialmente designado por aquele, e após haverem todos manifestado compromisso, que será lido pelo Presidente, que consistirá da seguinte fórmula:
"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo."

Art. 12. Prestado o compromisso pelo Presidente, o Vereador Secretário especialmente designado dirá: "Assim o prometo", e fará a chamada nominal de cada Vereador que, de pé, declarará: "Assim o prometo", permanecendo os demais Vereadores sentados e em silêncio.
Parágrafo único. O Presidente declarará empossados os vereadores que proferiram o juramento.

Art. 13. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 10 deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal, e prestará compromisso individualmente utilizando a fórmula do art. 11.

Art. 14. Fica impedido de tomar posse posteriormente o Vereador que não o fizer no prazo previsto no artigo anterior, com a consequente aplicação o disposto no art. 93, III, deste Regimento Interno.

Art. 15. O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá tomar posse sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo a que se refere o art. 13.

Art. 16. Ato subsequente à prestação de compromisso pelos vereadores, o Presidente convidará o Prefeito, o Vice-Prefeito e as autoridades convidadas que se fizerem presentes a tomar assento à Mesa.
§ 1º O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte juramento:
"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade, bem como da moralidade".
§ 2º *Revogado.*
§ 3º O Presidente declarará empossados os que proferiram o juramento e lhes concederá a palavra para seu pronunciamento.
§ 4º Terminado o pronunciamento do Prefeito e do Vice-Prefeito, a sessão será interrompida para saída das autoridades que compunham a Mesa.
§ 5º Após a posse, a transmissão do cargo, quando houver, dar-se-á no Gabinete do Prefeito.

Seção II
Da Eleição da Mesa

Art. 17. Reaberta a sessão, o Presidente convidará o Secretário, especialmente designado, a ler a composição das bancadas partidárias e dos blocos parlamentares fixando o número de seus Vereadores integrantes e anunciará a proporcionalidade de cada um aos cargos da Mesa.
§ 1º Estando presente a maioria dos Vereadores, o Presidente iniciará o processo de votação, pedindo aos Líderes que encaminhem à Mesa, para registro, o acordo de lideranças ou as chapas completas e, aos candidatos avulsos, o registro de seus nomes, que serão lidos pelo Secretário especialmente designado.
§ 2º Não havendo o quorum necessário, o Presidente convocará nova sessão para o dia imediato, à mesma hora e, assim, sucessivamente, até comparecimento da maioria absoluta.
§ 3º O acordo de lideranças, na composição da chapa, atenderá, tanto quanto possível, ao direito constitucional da proporcionalidade dos partidos políticos ou dos blocos parlamentares.
§ 4º Não havendo acordo de lideranças será observado o seguinte:

I - a bancada partidária ou bloco parlamentar, que contar com a maioria absoluta, terá direito aos cargos de presidente e primeiro secretário para seus integrantes;
II - se não ocorrer essa maioria, o registro ao cargo de presidente será deferido à bancada ou bloco mais numeroso e, a primeira secretaria e a segunda secretaria, aos Vereadores das bancadas ou blocos menos numerosos, na ordem decrescente;
III - no caso do inciso I, a segunda secretaria será deferida a Vereadores da segunda maior bancada ou bloco com assento na Câmara Municipal, ainda que, pela proporcionalidade, não lhe coubesse lugar, mas para assegurar o direito da minoria;
IV - havendo empate entre duas ou mais bancadas ou blocos será considerado a mais numerosa aquela que contar entre seus membros, o Vereador eleito com maior votação;
V - o cargo de vice-presidente não se inclui entre os que ficam sujeitos à regra da proporcionalidade, sendo sua inscrição deferida a Vereador de qualquer bancada ou bloco;
VI - os votos dados a candidatos, em desconformidade à proporcionalidade aqui especificada, são considerados nulos.
§ 5º Havendo impugnações ao registro de chapas ou nomes, será dada a palavra aos líderes e aos impugnados, por cinco minutos cada um, para pronunciamento, cabendo à presidência decidir, de plano, sobre as inscrições.
§ 6º Estando registrados os candidatos aos cargos da Mesa, o Presidente convidará os vereadores à votação secreta, na ordem alfabética dos nomes parlamentares, por cédula única com os nomes de todos os Vereadores para cada cargo, na mesma ordem da votação.
§ 7º Encerrada a votação o Presidente convidará os líderes para assistirem à apuração, que será feita pelo Secretário especialmente designado.
§ 8º No caso de candidatos não alcançarem a maioria absoluta, será procedida nova votação entre os dois mais votados para o respectivo cargo, sendo, nesta situação, declarado eleito o que tiver maior número de votos e, se houver empate, o mais votado nas eleições municipais.
§ 9º Proclamado o resultado, o Presidente Provisório empossará os eleitos, ato contínuo.
§ 10. O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.

Art. 18. Terminados os pronunciamentos, a sessão será interrompida para a eleição das Comissões Permanentes, na forma do art. 55 e seguintes.

Título II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Capítulo I
DA MESA DA CÂMARA
Seção I
Da Formação da Mesa e de suas Modificações

Art. 19. A Mesa é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara e se compõe do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário.
§ 1º O Presidente será substituído, em suas ausências, pelo Vice-Presidente e pelos Secretários, segundo a ordem de hierarquia.
§ 2º Ausentes os membros da Mesa, presidirá a sessão o Vereador mais votado entre os presentes, que escolherá entre os seus pares um secretário, especialmente designado para os trabalhos.
§ 3º Ausentes os Secretários, o Presidente convidará um Vereador para assumir os encargos da secretaria da Mesa.
§ 4º Os membros da Mesa não poderão integrar Comissão Permanente, Especial ou de Inquérito, nem exercer a função de Líder.

Art. 20. Ao final dos mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á à renovação desta para os 2 (dois) anos subsequentes.

Art. 21. A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á dentro do segundo período legislativo, da Sessão Legislativa, em sessão especialmente convocada pela Presidência da Casa para esse fim, empossando-se os eleitos na última sessão ordinária com exercício a partir de primeiro de janeiro subsequente. (Redação dada a este artigo pelo art. 1º da Resolução nº 001, de 25 de agosto de 2010)

Art. 22. Para as eleições de Mesa na instalação da legislatura, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa na legislatura precedente.

Art. 23. O suplente de Vereador, convocado nos termos do artigo 91 desse Regimento, incisos I e II, não poderá ser eleito para cargo da Mesa.

Art. 24. Na hipótese da instalação presumida da Câmara, o único Vereador presente será considerado empossado automaticamente e assumirá a Presidência da Câmara, com todas as prerrogativas legais, devendo marcar a eleição para o preenchimento dos diversos cargos da Mesa.

Art. 25. Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa, o concorrente mais votado nas eleições municipais será proclamado vencedor.

Art. 26. Os Vereadores eleitos para a Mesa serão empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário em exercício.

Art. 27. A composição permanente da Mesa se modificará ocorrendo vaga do cargo de Presidente, Vice-Presidente, de Primeiro ou Segundo Secretário.

Art. 28. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:
I - extinguir-se mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;
II - licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
III - houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular;
IV - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.

Art. 29. A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificativa escrita apresentada no Plenário.

Art. 30. A destituição de membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, acolhendo a representação de qualquer Vereador.

Art. 31. A eleição da Mesa ou o preenchimento de vaga que nela se verifique far-se-á, presente a maioria absoluta dos vereadores, por maioria simples.
§ 1º Cada cédula, conterá o nome dos candidatos a cada posto da Mesa.
§ 2º Em caso de empate, será realizado um segundo escrutínio, sendo que, no caso de persistir a igualdade, será proclamado eleito o candidato mais idoso para o posto.
§ 3º A eleição para o preenchimento de vaga ocorrida na Mesa será procedida na sessão imediatamente posterior àquela em que a vacância for declarada.
§ 4º Em caso de renúncia de todos os membros da Mesa, assumirá a presidência o Vereador mais votado que procederá a nova eleição na sessão ordinária imediata, ou poderá convocar sessão extraordinária para essa finalidade.

Seção II
Do Processo Destituitório dos Membros da Mesa Diretora

Art. 32. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.
§ 1º Se o Plenário se manifestar contra o processamento da representação, o Presidente determinará o seu arquivamento, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.
§ 2º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:
I - a representação será autuada pelo Secretário, cabendo ao Presidente determinar a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar até o máximo de 3 (três), sendo-

lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído;
II - se o denunciado for o Presidente, incumbirá ao Vice-Presidente promover a notificação e adotar as providências dispostas no inciso anterior e os seguintes;
III - caso o denunciado seja o Vice-Presidente caberá ao Secretário fazer, além da autuação da representação, a notificação e as providências dispostas no inciso anterior e os seguintes;
IV - se todos os membros da Mesa forem denunciados, o Vereador mais votado entre os presentes ocupará a Presidência e tomará as providências descritas no inciso I.
V - caso o denunciado esteja ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, com intervalo de 3 dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação.
VI - apresentada a defesa, a qual será anexada aos autos, com os documentos que a acompanharem, o Presidente, ou o seu substituto, mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 5 (cinco) dias.
VII - não apresentada a defesa pelo denunciado, caberá ao Presidente, ou seu substituto, nomear defensor, especialmente designado, para oferecê-la.
VIII - confirmada a acusação, pelo representante, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação.
IX - não poderá funcionar como relator qualquer membro da Mesa.
X - na sessão, o relator, que se assessorará de servidor da Câmara, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas, do que se lavrará assentada.
XI - finda a inquirição, o Presidente da Câmara, ou o seu substituto, concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.
XII - se o Plenário decidir, por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Seção III
Da Competência da Mesa

Art. 33. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.
Parágrafo único. A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.

Art. 34. Compete à Mesa da Câmara, privativamente, em colegiado, no setor Legislativo:
I - propor ao Plenário projetos de resoluções que criem, transformem a extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como as leis que fixem as respectivas remunerações;
II - apresentar proposituras que disponham sobre o subsídio dos Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e observados os limites constitucionais fixados nas Emendas nºs 25/2000 e 58/2009 e pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal;
III - propor as resoluções e os decretos legislativos concessivos de licenças e afastamentos ao Prefeito e aos Vereadores;
IV - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de Agosto após a aprovação pelo Plenário, a:
a) proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município, prevalecendo, na hipótese da não aprovação pelo Plenário, a proposta elaborada pela Mesa;
b) proposta de investimento da Câmara para ser incluída no Plano Plurianual;
V - enviar ao Prefeito Municipal, até dia 1º de Março as contas do exercício anterior;
VI - declarar a perda de mandato de Vereador, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurado o devido processo legal;
VII - representar, em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Distrito Federal;
VIII - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara;
IX - proceder à redação final das resoluções e decretos legislativos;
X - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias na Câmara;
XI - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;
XII - assinar, por todos os seus membros, as resoluções e os decretos legislativos;
XIII - autografar os projetos de leis aprovados, para a sua remessa ao Executivo;
XIV - deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade;
XV - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;
XVI - tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, em especial no que diz respeito à fiel observância das etapas do processo legislativo.

Art. 34-A. Compete à Mesa da Câmara, privativamente, em colegiado, no setor Administrativo:
I - superintender os serviços administrativos da Câmara e elaborar o seu regulamento, interpretando, conclusivamente, em grau de recursos, os seus dispositivos;
II - enviar ao Tribunal de Contas do Estado, as contas do exercício anterior;
III - regulamentar o processo de licitações, observando-se o disposto na Lei Orgânica do Município e legislação pertinente.

Art. 35. A Mesa reunir-se-á, independentemente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da Edilidade que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

Seção IV
Das Atribuições Específicas dos Membros da Mesa

Art. 36. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe confere este Regimento Interno.

Art. 37. Compete ao Presidente da Câmara representar a Câmara Municipal, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou Plenário, sobre assuntos pertinentes à Câmara, no curso defeitos judiciais, bem como dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, adotando os seguintes procedimentos:
I - quanto às sessões:
a) abrir, presidir e encerrar as sessões da Câmara e suspendê-las, quando necessários e superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
b) mandar proceder à chamada dos Vereadores e determinar a leitura, pelo Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada sessão;
c) proceder à verificação de quorum, de ofício ou a requerimento de Vereador;
d) transmitir ao Plenário, a qualquer momento, as comunicações que julgar conveniente;
e) manter a ordem dentro ou fora do recinto da Câmara, concedendo ou negando a palavra aos oradores inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos, exercendo atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, nos termos regimentais;
f) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara ou qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o à ordem e, suspender a sessão quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
g) chamar a atenção do orador, quando se esgotar o tempo a quem tem direito;
h) organizar e anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;
i) cronometrar a duração do expediente e da Ordem do Dia e o tempo dos oradores inscritos, anunciando o início e o término respectivos;
j) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
k) estabelecer o ponto da questão sobre o qual deva ser feita a votação;

l) determinar, nos termos regimentais, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, que se proceda à verificação da presença.
m) dar encaminhamento a todas as decisões do Plenário;
n) resolver qualquer questão de ordem e quando omisso o Regimento Interno, estabelecer precedentes regimentais, que serão anotados, para solução de casos análogos;
o) anunciar o término das sessões;
p) fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a honraria;
q) autorizar a realização de audiências públicas em dias e horas prefixados;
r) não permitir a participação nas sessões, de Vereadores que não estejam convenientemente trajados;
II - quanto às proposições:
a) receber as proposições apresentadas, indeferindo as manifestamente inconstitucionais e incompatíveis com a ordem legal vigente, ouvida previamente a Procuradoria Geral da Câmara;
b) encaminhar as proposições, processos e os expedientes às Comissões Permanentes, para parecer, controlando-lhes o prazo, e, esgotado este sem pronunciamento, nomear relator, especialmente designado, nos casos previstos neste Regimento;
c) distribuir, processos e documentos às Comissões;
d) determinar, a requerimento do autor, a retirada de proposição, nos termos regimentais;
e) declarar prejudicada a proposição, em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
f) devolver ao autor, quando não atendidas as formalidades regimentais, proposição em que seja pretendido o reexame da matéria, anteriormente rejeitada ou vetada e cujo veto tenha sido mantido;
g) recusar substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial;
h) determinar o desarquivamento de proposição nos termos regimentais;
i) retirar da pauta da Ordem do Dia, proposição em desacordo com as exigências regimentais;
j) despachar requerimentos verbais ou escritos, processos e demais papéis, submetidos à sua apreciação;
k) observar e fazer observar os prazos regimentais;
l) solicitar informações e colaborações técnicas para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara;
m) devolver proposição que contenha expressões antirregimentais;
III - quanto às reuniões da Mesa:
a) convocar e presidir as reuniões da Mesa;
b) tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto e assinar os respectivos atos e decisões;
c) distribuir as matérias que dependerem do parecer da Mesa;
d) encaminhar as decisões da Mesa, cuja execução não for atribuída a outro de seus membros;
e) convocar verbalmente os membros da Mesa, para as reuniões previstas no art. 35 deste Regimento;
IV - quanto às publicações:
a) determinar as publicações de todos os atos da Câmara, observando-se o disposto no § 3º do art. 75 da LOM.
b) fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
c) determinar a publicação de informações, notas e documentos que digam respeito às atividades da Câmara que devam ser divulgados, observando-se o disposto no § 3º do art. 75 da LOM;
V - quanto aos atos essenciais de intercomunicação com o Executivo:
a) receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolizar;
b) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de leis aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa não aprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e fazer com que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da Edilidade em forma regular;
d) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara, quando necessário;
VI - quanto às atividades e relações externas da Câmara:
a) manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades federais, estaduais e distritais e perante as entidades privadas em geral;
b) agir judicialmente, em nome da Câmara, ad referendum ou por deliberação do Plenário;
c) zelar pelo prestígio da Câmara e pelos direitos, garantias e respeito devido aos seus membros;
d) dar curso no âmbito de suas atribuições da Lei Geral de Informações e manter a população da Cidade ciente de suas atribuições e dos trabalhos realizados e informações quanto ao seu desempenho financeiro;
e) encaminhar ao Tribunal de Contas o Boletim de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, no que lhe couber, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
f) credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
VII - compete, ainda, ao Presidente:
a) designar os membros das Comissões Permanentes e Temporárias e os seus substitutos, de conformidade com este Regimento, observadas as indicações partidárias;
b) destituir os Membros das Comissões Permanentes e Temporárias que deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas;
c) convocar quando julgar convenientes as reuniões da Mesa, presidindo-as e tomando parte nas suas discussões e votações;
d) dar posse aos Vereadores retardatários e suplentes convocados e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário;
e) exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal;
f) justificar a ausência do Vereador às sessões plenárias e às reuniões das Comissões permanentes, quando motivada pelo desempenho de suas funções em Comissão Especial de Inquérito ou de Representação, em caso de doença, nojo ou gala, mediante requerimento do interessado;
g) executar as deliberações do Plenário, interpretando e fazendo cumprir este Regimento Interno;
h) promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
i) manter correspondência oficial da Câmara nos assuntos que lhe são afetos;
j) administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão e rubricar os respectivos livros, podendo designar funcionário para tal fim;
k) autorizar a despesa da Câmara e o seu pagamento, dentro dos limites do orçamento e observadas as disposições legais, requisitando da Prefeitura o respectivo numerário;
l) dar andamento legal aos recursos interpostos contra seus atos, de modo a garantir o direito das partes e mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;
m) despachar toda matéria do Expediente;
n) convocar sessões e reuniões extraordinárias da Câmara e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso;
o) nomear e exonerar servidores ou empregados de cargos ou empregos em comissão;
p) declarar a extinção do mandato do Vereador;
q) dar conhecimento à Câmara, na última sessão ordinária de cada ano, da resenha dos trabalhos realizados durante a sessão legislativa;
r) nomear e dar posse aos servidores ou empregados aprovados em concurso público;
s) apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior e fazer publicar, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, na forma da legislação pertinente;
t) requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara;
u) declarar extintos os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereador, nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de deliberação do Plenário, e expedir decreto legislativo de perda do mandato;
v) dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao

Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados;
x) ordenar as despesas da Câmara Municipal, assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento juntamente com o servidor encarregado do movimento financeiro e atualizar monetariamente pelo IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro que o substitua, como preceitua o art. 22 da Lei Orgânica do Município, na redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/2008, de 24 de setembro de 2008, os subsídios dos Vereadores do mês de dezembro do último ano da Legislatura, na hipótese de não serem fixados em data oportuna.
y) administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidades administrativas civil e criminal de servidores faltosos, aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de servidores da Câmara e determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, bem como praticar quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;
z) dar provimento ao recurso de que trata o art. 53, § 1º, deste Regimento.
Parágrafo único. O Presidente poderá delegar a qualquer servidor da Câmara Municipal ou membro da Mesa Diretora competência para:
a) ordenar despesa até o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso I, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 para a contratação de obras ou serviços de engenharia;
b) ordenar despesa até o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 para a contratação de serviços e compras;
c) ordenar pagamentos até o limite previsto na alínea a, inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93.

Art. 38. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Art. 39. O Presidente da Câmara, somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum qualificado e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos na LOM.

Art. 40. O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

Art. 41. Compete ao Vice-Presidente da Câmara:
I - substituir o Presidente da câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;
III - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de membro da Mesa.
Parágrafo único. Nos casos de licença do Presidente, de seu impedimento ou ausência do Município por mais de 15 (quinze) dias, o Vice-Presidente ficará investido na plenitude das funções da presidência.

Art. 42. Compete ao Primeiro Secretário:
I - organizar o expediente e a ordem do dia;
II - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;
III - ler a ata, as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento da Casa;
IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V - redigir as atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o Presidente;
VI - encaminhar as proposições ao exame das comissões;
VII - superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão, e assiná-la juntamente com o Presidente;
VIII - assinar com o Presidente os atos da Mesa e os decretos legislativos, resoluções e leis promulgadas pela presidência;
IX - gerir a correspondência da Casa, providenciando a expedição de ofícios em geral e de comunicados individuais aos Vereadores;
X - substituir os demais membros da Mesa, quando necessário;
XI - inspecionar os serviços da Secretaria e fazer observar o regulamento.

Capítulo II
DO PLENÁRIO

Art. 43. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício no local, forma e quorum legais para deliberar.
§ 1º O local é o recinto de sua sede e só por motivo de força maior o Plenário se reunirá, por decisão da maioria dos seus membros, em local diverso.
§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão.
§ 3º Quorum é o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento para a realização das sessões, reunião de comissão e para as deliberações, sendo que:
a) maioria simples é aquela composta pela maioria de votos, presente o número mínimo de vereadores para deliberar;
b) maioria absoluta é o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara;
c) maioria qualificada equivale a dois terços do total dos membros da Câmara, arredondando-se a fração para o número inteiro imediatamente superior, se for o caso.
§ 4º É necessária a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros para que a Câmara se reúna, e da maioria absoluta de seus membros para que delibere.
§ 5º As deliberações da Câmara e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria de seus membros, salvo os casos expressos na Constituição Federal.
§ 6º São exigidos os votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal para:
a) aprovação de decreto legislativo que contrariar o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente;
b) alteração da Lei Orgânica que exigirá, ainda, duas votações com interstício mínimo de dez dias.
§ 7º É exigido o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara para:
a) rejeição de veto do Prefeito, em votação secreta;
b) autorização para a realização de operações de crédito no caso do art. 167, III, da Constituição Federal.
§ 8º A declaração de quorum, questionada ou não, será feita pelo Presidente, após a chamada nominal dos Vereadores.
§ 9º Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.
§ 10. Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 44. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:
I - elaborar as leis municipais sobre matérias de competência do Município;
II - discutir e votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
III - apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;
IV - fixar, antes das eleições municipais, para viger na Legislatura subsequente, o subsídio dos Vereadores, bem como o do Prefeito, o do Vice-Prefeito e o dos Secretários Municipais, observados os requisitos e limites constitucionais;
V - autorizar, sob a forma de lei, observadas as restrições constantes da Constituição e da legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos:
a) abertura de créditos adicionais;
b) realização de operações de créditos;
c) aquisição de bens imóveis através de doação com encargos;
d) alienação e concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais;
VI - expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:
a) perda do mandato do Prefeito e de Vereador;
b) aprovação ou rejeição das contas do Município;
c) concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos em lei;

d) consentimento para o Prefeito se ausentar do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias e em viagem para o exterior;
e) atribuição de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;
f) delegação ao Prefeito para a elaboração legislativa.
VII - expedir resoluções sobre assuntos *interna corporis*, mormente quanto aos seguintes:
a) alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno;
b) destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes;
c) concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em lei;
d) julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento;
e) constituição de Comissões Especiais;
f) autorizar a criação de Comissões Especiais de Inquéritos, quando não requeridas por 1/3 (um terço) da Câmara;
VIII - processar e julgar o Vereador pela prática de falta ético-parlamentar;
IX - processar e julgar o Prefeito pela prática de infração político-administrativa;
X - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos de administração quando delas careça;
XI - convocar os auxiliares diretos do Prefeito para explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara;
XII - eleger a Mesa e as Comissões Permanentes na forma e nos casos previstos neste Regimento;
XIII - autorizar a transmissão das sessões e reuniões da Câmara;
XIV - propor a realização de consulta popular na forma da Lei Orgânica Municipal;
XV - convocar Secretários Municipais ou responsáveis pela administração direta e indireta para prestar informações sobre matéria de sua competência;
XVI - autorizar a convocação de referendo e plebiscito;
XVII - tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa;
XVIII - zelar pela preservação de sua competência legislativa, sustando os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder de regulamentar;
XIX - autorizar isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas;
XX - deliberar, sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como sobre a forma e os meios de pagamentos;
XXI - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
XXII - autorizar a concessão de serviços públicos;
XXIII - criar, alterar e extinguir cargos, funções e fixar a remuneração da administração direta, autárquica e fundacional;
XXIV - aprovar as diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, o Plano Diretor, a legislação de controle de uso, de parcelamento e de ocupação do solo urbano, especialmente as contidas no Estatuto das Cidades (Lei federal nº 10.257/01);
XXV - dispor sobre convênios com entidades públicas e particulares e autorizar consórcios com outros municípios;
XXVI - criar, estruturar e atribuir funções às Secretarias e aos órgãos da Administração pública, mediante proposição legislativa encaminhada pelo Executivo;
XXVII - deliberar sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações;
XXVIII - delimitar o perímetro urbano e o de expansão urbana;
XXIX - aprovar o Código de Obras e Edificações;
XXX - exercer outras atribuições regimentais e legais.

Capítulo III
DAS COMISSÕES
Seção I
Da Finalidade das Comissões e de suas Modalidades

Art. 45. As comissões são órgãos técnicos compostos de 3 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração.

Art. 46. As Comissões da Câmara são Permanentes e Especiais.

Art. 47. Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.
Parágrafo único. As Comissões Permanentes são as seguintes:
I - de legislação, justiça e redação;
II - de finanças, orçamento e fiscalização;
III - de obras e serviços públicos;
IV - de educação, saúde, assistência e meio ambiente.

Art. 48. As Comissões Especiais, destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do Legislativo, terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

Art. 49. A Câmara poderá constituir Comissões Especiais de Inquérito, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Administração indireta e da própria Câmara.
Parágrafo único. As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.

Art. 50. As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara, através de Resolução, constituídas nos termos previstos pela Lei Orgânica do Município, a requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores e deferida de plano pelo Presidente, destinam-se a apurar fato determinado que se constitua em irregularidade praticada por agente administrativo ou por Vereador, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento ou situação de relevante interesse para a vida pública, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
§ 2º A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.
§ 3º A Comissão Especial de Inquérito terá sua composição numérica indicada no ato de criação.
§ 4º No dia previamente designado, se não houver número para deliberar, a Comissão Especial de Inquérito poderá tomar depoimento das testemunhas ou autoridades convocadas, desde que estejam presentes o Presidente e o relator.
§ 5º A Comissão Especial de Inquérito poderá incumbir qualquer de seus membros, ou servidores requisitados dos serviços administrativos da Câmara, para a realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa.
§ 6º A Comissão Especial de Inquérito se valerá, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.
§ 7º Ao término dos trabalhos, a Comissão Especial de Inquérito encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal relatório circunstanciado com suas conclusões e provas que será apresentado ao Plenário para aprovação, pela maioria absoluta dos vereadores, o qual poderá determinar seu encaminhamento:
I - à Mesa Diretora, para as providências de alçada desta, oferecendo, conforme o caso, projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, ou indicação, que será incluído na ordem do dia dentro de 5 (cinco) sessões;
II - ao Ministério Público ou à Procuradoria Geral da Câmara, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;
III - ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo decorrentes do art. 37, §§ 2º e 6º, da Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;
IV - à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências cabíveis.

Art. 50-A. Se a comissão concluir pela improcedência das acusações, será votado o relatório.

Art. 50-B. Não poderão funcionar mais de 3 (três) comissões de inquérito simultaneamente.

Art. 51. A Câmara constituirá Comissão Especial Processante a fim de apurar a prática de infração político-administrativa de Prefeito, bem como o cometimento de falta ético-parlamentar por Vereador, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

Art. 52. Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

Art. 53. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas sujeitas à deliberação do Plenário;
II - discutir e votar proposições, dispensada a competência do Plenário, excetuados os projetos:
a) de lei e de lei complementar;
b) de código;
c) de iniciativa popular;
d) de Comissão;
e) relativos à matéria que não possa ser objeto de delegação, consoante o § 1º do art. 68 da Constituição Federal;
f) que tenham recebido pareceres divergentes;
g) em regime de urgência especial e simples;
III - realizar audiências públicas com entidades de sociedade civil;
IV - convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
V - receber petições, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
VI - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VII - apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer.
§ 1º Na hipótese do inciso II deste artigo e dentro de 3 (três) sessões a contar da divulgação da proposição na ordem do dia, o recurso de que trata o art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal, dirigido ao Presidente da Câmara e assinado por 1/10 (um décimo), pelo menos, dos membros da Casa, deverá indicar expressamente, entre a matéria apreciada pela Comissão, o que será objeto de deliberação do Plenário.
§ 2º Durante a fluência do prazo recursal o avulso da ordem do dia de cada sessão deverá consignar a data final para interposição do recurso.
§ 3º Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou improvido este, a matéria será enviada à redação final ou arquivada, conforme o caso.
§ 4º Aprovada a redação final pela Comissão competente, o projeto de lei retorna à Mesa para ser encaminhado ao Poder Executivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 54. As Comissões Especiais de Representação, que têm como função representar a Câmara durante o período de recesso legislativo em atos de caráter cívico, cultural, ou eventos de interesse do Legislativo. como solenidades, congressos e cursos, dentro ou fora do território do Município, será constituída na forma deste Regimento, da qual o Presidente é membro nato e terá as atribuições seguintes:
a) representar o Poder Legislativo;
b) convocar a Câmara extraordinariamente, por solicitação do Prefeito ou por decisão de seus membros;
c) autorizar o Prefeito a afastar-se do Município nos casos previstos na Lei Orgânica.
§ 1º Os demais membros da Comissão Especial de Representação serão eleitos na última sessão ordinária do período legislativo.
§ 2º Serão eleitos, também, suplentes da Comissão Especial de Representação, se possível do mesmo Partido que os titulares, para substituí-los em caso de licença.

Art. 54-A. A Comissão Especial de Representação reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, durante os recessos.
§ 1º Todos os Vereadores poderão participar das reuniões, porém só os membros da Comissão Representativa terão direito a voto.
§ 2º Para os trabalhos da Comissão Especial de Representação, em tudo o que lhe for aplicável, vigorarão as normas regimentais que regulam o funcionamento da Câmara e da Comissão Permanente.
§ 3º A ata da última reunião da Comissão Representativa será assinada ao término desta.

Art. 54-B. A Comissão Especial de Representação externa será constituída, a requerimento de Vereador aprovado pelo plenário, com a incumbência expressa e limitada para representar a Câmara em ato para o qual esta tenha sido convidada ou a que haja de assistir.
§ 1º Os integrantes da Comissão de Representação externa serão designados de ofício pelo Presidente da Câmara.
§ 2º O Presidente integrará a Comissão de Representação, salvo manifestação em contrário devidamente justificada.
§ 3º A Comissão de Representação apresentará ao Plenário um relatório de sua missão.

Seção II
Da Formação das Comissões e de suas Modificações

Art. 55. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos, dentre os indicados por seus respectivos líderes, após a eleição da Mesa, por um período de 2 (dois) anos mediante escrutínio secreto, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador do partido ainda não representado em outra Comissão, ou Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou, finalmente, o Vereador mais votado nas eleições municipais.
§ 1º Far-se-á votação separada para cada Comissão, através de cédulas impressas, datilografadas ou manuscritas, assinadas pelos votantes, com indicação dos nomes mais votados e da legenda partidária respectiva.
§ 2º Na organização das Comissões Permanentes, obedecer-se-á ao disposto no art. 52 deste Regimento, mas não poderão ser eleitos para integrá-las os membros da Mesa e o Vereador que não se achar em exercício, nem o suplente deste.
§ 3º Havendo acordo de lideranças, o Presidente proclamará como eleitos os nomes constantes do acordo.
§ 4º O Vice-Presidente e o Secretário somente poderão participar de Comissão Permanente quando não seja possível compô-la de outra forma adequadamente.
§ 5º Proclamados os resultados da eleição ou acordo, o Presidente declarará empossados os eleitos.
§ 6º Ao final do mandato das Comissões Permanentes, proceder-se-á a renovação destas para o período subsequente.
§ 7º A eleição para a renovação das Comissões Permanentes realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da segunda sessão legislativa para entrarem em exercício a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 56. As Comissões especiais serão constituídas por proposta da Mesa ou por pelo menos 3 (três) Vereadores, através de resolução que atenderá ao disposto no art. 48.

Art. 57. A Comissão de Inquérito poderá examinar documentos municipais, ouvir testemunhas e solicitar, através do Presidente da Câmara, as informações necessárias ao Prefeito ou a dirigente de entidade de Administração indireta.

Art. 58. O membro de Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensada mesma.
Parágrafo único. A dispensa será feita através de justificativa escrita apresentada no Plenário.

Art. 59. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 3 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou a 5 (cinco) intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, ou, ainda, com:
I - a renúncia;
II - a destituição;
III - a perda do mandato de Vereador.
§ 1º A renúncia de qualquer membro da comissão será ato acatado e definitivo, desde que manifestadas, por escrito, à presidência da Câmara ou da comissão a que pertença o Vereador.

§ 2º A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que, após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo, cabendo recurso para o Plenário, no prazo de 3 (três) dias.
§ 3º O Vereador destituído, nos termos do art. 33 deste Regimento Interno, não poderá ser designado para integrar nenhuma outra Comissão Permanente até o final da Sessão Legislativa.
§ 4º As faltas às reuniões da comissão poderão ser justificadas quando ocorrer motivo justo, tais como: doença, nojo, gala e desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município, que impeçam a presença do Vereador.
§ 5º A destituição dar-se-á por simples representação de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que após comprovar a autenticidade das faltas e a sua justificativa, em tempo hábil, declarará vago o cargo na comissão.
§ 6º O Vereador que se recusar a participar das Comissões Permanentes, ou for renunciante ou destituído de qualquer delas, não poderá ser nomeado para integrar Comissão Especial ou de Representação da Câmara no período da legislatura.

Art. 59-A. No caso de licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, sempre que possível, mediante a indicação do líder do partido a que pertença o lugar.
§ 1º Tratando-se de licença do exercício de mandato de Vereador, a nomeação recairá, obrigatoriamente, no respectivo Suplente que assumir a vereança.
§ 2º A substituição perdurará enquanto persistir a licença ou impedimento.

Art. 60. O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro de Comissão Especial.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos membros de Comissão Processante e de Comissão de Inquérito.

Art. 61. As vagas nas Comissões por renúncia, destituição, ou por extinção ou perda de mandato serão supridas por qualquer Vereador através de nomeação do Presidente da Câmara, de acordo com a indicação do líder da bancada do Partido a que pertencer o substituído, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 55.

Art. 61-A. O suplente convocado substituirá o titular licenciado na Comissão Permanente de que fizer parte.

Seção III
Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 62. As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão em primeira reunião ordinária, que será presidida pelo mais votado dentre seus membros, para eleger os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes e prefixar os dias e horas em que se reunirão ordinariamente.
Parágrafo único. Na eleição do presidente e do vice-presidente de comissão serão observados os mesmos requisitos estabelecidos neste Regimento para as eleições dos membros da Mesa.

Art. 63. As Comissões Permanentes não poderão se reunir no período destinado à ordem do dia da Câmara, salvo para emitirem parecer em matéria sujeita a regime de urgência especial, quando então a sessão plenária será suspensa, de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Art. 64. As Comissões Permanentes poderão se reunir extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos 2 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocadas pelo respectivo Presidente no curso da reunião ordinária da Comissão.

Art. 65. Os trabalhos de Comissão Permanente obedecerão à seguinte ordem:
I - leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II - leitura do expediente;
III - ciência da matéria distribuída;
IV - leitura, discussão e votação do parecer.
§ 1º Lido o parecer, terá início a discussão, após o que o Presidente colherá os votos.
§ 2º O pedido de vistas deverá ser feito antes da tomada de votos e o prazo de vistas não será superior a 5 (cinco) dias, e será comum para todos os requerentes.
§ 3º É vedado pedido de vistas de processo em regime de urgência.
§ 4º Se o parecer for rejeitado, será designado novo relator, e o primeiro parecer passará a ser voto vencido, que fará parte integrante do processo.
§ 5º Das reuniões de Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas, em livros próprios, pelo servidor incumbido de assessorá-las, as quais serão assinadas por todos os membros.

Art. 66. Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:
I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva por aviso afixado no recinto da Câmara;
II - presidir as reuniões da comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - receber as matérias destinadas à Comissão e designar-lhes relator ou reservar-se para relatá-las pessoalmente;
IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI - conceder visto de matéria, por 3 (três) dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência;
VII - avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não o tenha feito o relator no prazo.
Parágrafo único. Dos atos dos Presidentes das comissões, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário no prazo de 3 (três) dias, salvo se se tratar de parecer.

Art. 67. Encaminhado qualquer expediente ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á relator em 48 (quarenta e oito) horas, se não se reservar a emissão do parecer, o qual deverá ser apresentado em 7 (sete) dias.

Art. 68. É de 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.
§ 1º O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária, plano plurianual e processo de prestação de contas do Município, e triplicado quando se tratar de projeto de codificação.
§ 2º O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência e de emendas apresentadas à Mesa e aprovadas pelo Plenário.

Art. 69. Poderão as Comissões solicitar, ao Plenário, a requisição ao Prefeito das informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposições sob a sua apreciação, caso em que o prazo para a emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quantos restarem para o seu esgotamento.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicitem assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive à instituição oficial ou não oficial.

Art. 70. As Comissões Permanentes deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.
§ 1º Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá da manifestação em contrário, assinando-o o relator como vencido.
§ 2º O membro da Comissão que concordar com o relator aporá ao pé do pronunciamento daquele a expressão "de acordo" seguida de sua assinatura.
§ 3º Aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, hipótese em que o membro da Comissão que a manifestar usará a expressão "de acordo, com restrições".
§ 4º O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo à proposição ou emendas à mesma.
§ 5º O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando o requeira o seu autor ao Presidente da Comissão e este defira o requerimento.

Art. 70-A. O membro de Comissão Permanente que tiver interesse pessoal na matéria, fica impedido de votar, devendo, porém, assinar o respectivo parecer com a ressalva "impedido".
Parágrafo único. Em caso de empate na votação, o processo tramitará sem parecer de comissão.

Art. 70-B. As reuniões de comissão serão reservadas ou secretas, salvo para os Vereadores.
§ 1º Às reuniões reservadas terão acesso, além dos membros da comissão, os demais Vereadores, os funcionários em serviço e as pessoas que para elas sejam convidadas.
§ 2º Das reuniões secretas participarão exclusivamente os membros da comissão, e o presidente designará um deles para secretariá-la.

Art. 71. Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se sobre o veto, produzirá, com o parecer, projeto de decreto legislativo, propondo a rejeição ou a aceitação do mesmo.

Art. 72. Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Permanente da Câmara, cada uma delas emitirá o respectivo parecer separadamente, a começar pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, devendo manifestar-se por último a Comissão de Finanças e Orçamento.
Parágrafo único. No caso deste artigo, os expedientes serão encaminhados de uma Comissão para outra pelo respectivo Presidente.

Art. 73. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer, por escrito, ao Plenário, a audiência da Comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.
Parágrafo único. Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos a que se referem os arts. 68 e 69.

Art. 74. Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra Comissão, ou somente por determinada Comissão sem que haja sido oferecido, no prazo, o parecer respectivo, inclusive na hipótese do art. 66, VII, o Presidente da Câmara designará relator, especialmente designado, para produzi-lo no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. Escoado o prazo do relator especialmente designado sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria, ainda assim, será incluída na mesma ordem do dia da proposição a que se refira, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

Art. 74-A. O parecer de comissão deverá consistir de relatório da matéria, exame da matéria e opinião conclusão.
§ 1º O parecer de comissão concluirá por:
a) aprovação; ou
b) rejeição.
§ 2º Na contagem dos votos emitidos em reunião de comissão, também são considerados:
a) a favor do parecer, os emitidos "pelas conclusões" ou "com restrições";
b) contra o parecer, os "vencidos".

Art. 74-B. Todos os membros de comissão que participarem da deliberação assinarão o parecer, indicando o seu voto.
Parágrafo único. Apresentado o parecer, a comissão encaminhá-lo-á ao Presidente da Câmara.

Art. 75. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art. 153, ou em regime de urgência simples, na forma do art. 154 e seu parágrafo único.
§ 1º A dispensa do parecer será determinada pelo Presidente da Câmara, na hipótese do art.74 e de seu parágrafo único, quando se tratar das matérias dos arts. 81 e 82, e na hipótese do § 3º do art. 145.
§ 2º Quando for recusada a dispensa de parecer, o Presidente, em seguida, sorteará relator para proferi-lo oralmente perante o Plenário, antes de iniciar-se a votação da matéria.

Seção IV
Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 76. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições, verificando o cumprimento das exigências feitas pela legislação federal, quanto à redação, elaboração e demais componentes da lei que deve ser objetiva, clara, sucinta e inteligível aos seus destinatários, evitando complexidade e vícios de linguagem que possam comprometê-la, competindo-lhe, também, emitir parecer quanto ao mérito das matérias cujo mérito não esteja afeto a outra comissão.
§ 1º Salvo expressa disposição em contrário deste Regimento, é obrigatória a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação em todos os projetos de leis, decretos legislativos e resoluções que tramitarem pela Câmara.
§ 2º Concluindo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquele sua tramitação.
§ 3º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, principalmente nos seguintes casos:
I - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
II - criação de entidade de Administração indireta ou de fundação;
III - aquisição e alienação de bens imóveis;
IV - concessão de licença ao Presidente ou a Vereador;
V - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Art. 77. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:
I - plano plurianual;
II - diretrizes orçamentárias;
III - proposta orçamentária;
IV - proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, operações de crédito e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;
V - proposições que fixem, aumentem ou revisem a remuneração do servidor e que fixem ou revisem os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;
VI - realização de audiências públicas para avaliação das metas fiscais a cada quadrimestre;
VII - examinar e emitir parecer sobre planos e programas do Poder Executivo, bem como sobre as contas apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara;
VIII - realizar audiências públicas durante a tramitação dos projetos do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
IX - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor que trata da transparência e acesso às informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;
X - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e setoriais previstos na LOM;
XI - dar parecer nos balanços e balancetes da Mesa da Câmara Municipal;
XII - examinar pareceres, relatórios e julgados do Tribunal de Contas, das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara preparando relatório para encaminhamento ao Plenário.
§ 1º À Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização serão distribuídos a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias, o plano plurianual e o processo referente às contas do Município, este acompanhado do parecer prévio correspondente, sendo-lhe vedado solicitar a audiência de outra Comissão.
§ 2º Na hipótese deste artigo, aplicar-se-á, se a Comissão não se manifestar no prazo, o disposto no § 1° do art. 75.

Art. 78. Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de

serviços públicos locais e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares, especialmente sobre:
I - criação, estruturação e atribuição da administração direta e indireta e das empresas onde o Município tenha participação, aplicando-se o Estatuto Jurídico das Estatais;
II - normas gerais de licitação, contratação de obras e serviços, observando-se as normas gerais da Legislação federal e sugerindo sempre a adoção da modalidade "pregão", para bens e serviços comuns, no sistema eletrônico, em busca da proposta mais vantajosa para a contratação de interesse local;
III - disciplina das atividades econômicas desenvolvidas no Município;
IV - economia urbana e rural;
V - desenvolvimento técnico e científico aplicado na indústria e comércio;
VI - denominação de próprios, vias e logradouros públicos.
Parágrafo único. A Comissão de Obras e Serviços Públicos opinará, também, sobre a matéria do art. 76, § 3º, III e sobre o Plano de Desenvolvimento do Município e suas alterações.

Art. 79. Compete à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Meio Ambiente se manifestar em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento e a assistência e a previdência social em geral, o meio ambiente e recursos naturais renováveis, opinando, ainda, sobre:
§ 1º A Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Meio Ambiente apreciará obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo:
I - concessão de bolsas de estudo;
II - reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de educação e saúde;
III - implantação de centros comunitários, sob auspício oficial. (Redação dada aos parágrafos pelo art. 1º da Resolução nº 002, de 27 de agosto de 2014)
§ 2º Serão também de sua atribuição opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:
I - sistema municipal de ensino;
II - concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
III - programas de merenda escolar;
IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
V - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer, voltados à comunidade;
VI - sistema único de saúde e seguridade social;
VII - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
VIII - segurança e saúde do trabalhador;
IX - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e portadores de deficiência;
X - dar ênfase ao Estatuto da Cidade, para o uso e ocupação do solo urbano;
XI - preservação do meio ambiente, e saneamento em geral, ressalvada a parte técnica, de competência da Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Art. 80. As Comissões Permanentes, às quais tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único no caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidam os respectivos membros, por maioria, nas hipóteses do art. 73 e do art. 76, § 3º, I.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação presidirá as Comissões reunidas, substituindo-o, quando necessário, o Presidente de outra Comissão por ele indicada.

Art. 81. Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 82. (Este artigo e seu parágrafo único foram transformados nos parágrafos 1º e 2º do Art. 77.)

Art. 83. Encerrada a apreciação conclusiva da matéria sujeita à deliberação do Plenário pela última Comissão a que tenha sido distribuída, a proposição e os respectivos pareceres serão remetidos à Mesa até a sessão subsequente, para serem incluídos na ordem do dia.

SEÇÃO V
Dos Pareceres

Art. 83-A. Parecer é o pronunciamento da comissão sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo, consubstanciando-se em um ato administrativo, meramente opinativo e não vinculado e que deve lastrear a decisão nele sugerida, podendo seu teor ser contestado.
Parágrafo único. O parecer será escrito e constará de 3 (três) partes:
I - exposição de matéria;
II - conclusão do relator, tanto quanto possível sintética, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria e, quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emenda;
III - decisão da comissão, com a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra.

Art. 83-B. Os membros das Comissões emitirão seu juízo sobre a matéria enviada a sua apreciação, através de relatório executado pelo relator.
§ 1º O relatório somente será transformado em parecer se aprovado pela maioria dos membros da comissão.
§ 2º A simples aposição de assinatura, sem qualquer outra observação implicará na concordância total do signatário com a manifestação do relator.
§ 3º Para efeito de contagem de votos emitidos, serão ainda considerados como favoráveis os que tragam, ao lado da assinatura do votante, a indicação "COM RESTRIÇÕES" ou "PELAS CONCLUSÕES".
§ 4º Poderá o membro da Comissão, exarar "VOTO EM SEPARADO", devidamente fundamentado:
I - "pelas conclusões", quando favorável às conclusões do relator, lhes dê outra e diversa fundamentação;
II - "aditivo", quando favorável às conclusões do relator, acrescente novos argumentos à sua fundamentação;
III - "contrário", quando se oponha frontalmente às conclusões do relator.
§ 5º O voto do relator não acolhido pela maioria da comissão constituirá "voto vencido".
§ 6º O "voto em separado", divergente ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela maioria da comissão, passará a constituir seu parecer.
§ 7º Presentes à reunião apenas dois membros da comissão, ocorrendo empate em votação, caberá ao membro ausente manifestar-se obrigatória e posteriormente, antes de sua apresentação em Plenário, pelo desempate, acolhendo o relatório ou o voto contrário.
§ 8º Cabe ao Presidente da Câmara, ao persistir a ausência ou impossibilidade de manifestação por parte do terceiro membro da comissão, nomear-lhe substituto *ad hoc* antes ou durante a sessão em que a matéria em apreciação pela comissão deva ser discutida pelo Plenário, respeitado quanto à indicação, o disposto no art. 53 deste Regimento.
§ 9º O processo para o qual não tenha o Relator Especial emitido parecer dentro do prazo de 3 (três) dias, sob qualquer hipótese ou alegação, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta, será incluído na Ordem do Dia.

Art. 83-C. O projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito de todas as Comissões a que tenha sido distribuído, será tido automaticamente como rejeitado, cabendo ao Presidente dar ciência do fato ao Plenário.

Título III
DOS VEREADORES
Capítulo I
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 84. Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleitos,

pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.
Parágrafo único. Por suas opiniões, palavras e votos, têm os parlamentares locais, a inviolabilidadade, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, como prerrogativa outorgada pela Constituição da República.

Art. 85. São direitos do Vereador:
I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente;
II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes e Representativa;
III - apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo;
IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;
VI - usar os recursos previstos neste Regulamento.

Art. 86. São deveres do Vereador:
I - quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade e vedações prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;
II - observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato, em especial, desincompatibilizando-se e fazendo declaração de bens, no ato de posse e ao término do mandato, renovando-a anualmente;
III - desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias, com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular;
IV - exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho;
V - comparecer às sessões pontualmente e devidamente trajado, a não ser por motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontre impedido, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo;
VI - manter o decoro parlamentar, portar-se com respeito e compenetração de suas responsabilidades;
VII - não residir fora do Município;
VIII - conhecer e observar este Regimento Interno.

Art. 87. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:
I - advertência pessoal da Presidência ou, ainda, em Plenário;
II - cassação da palavra;
III - determinação para retirar-se do Plenário;
IV - suspensão da sessão.

Capítulo II
DOS IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES

Art. 88. O Vereador não poderá:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os demais de que sejam demissíveis pela autoridade administrativa competente, com exclusividade e sem maiores formalidades, nas entidades constantes da alínea anterior;
II - desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoas jurídicas de direito público, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis pela autoridade administrativa competente, com exclusividade e sem maiores formalidades, nas entidades referidas no inciso I, alínea a deste artigo;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea a deste artigo;
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 89. As incompatibilidades de Vereador são aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno.

Capítulo III
DAS FALTAS E DAS LICENÇAS

Art. 90. Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões ou às reuniões das comissões, salvo motivo justo.
§ 1º Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos o desempenho de missões oficiais da Câmara Municipal, doença e nojo ou gala.
§ 2º A justificação das faltas far-se-á por ofício fundamentado ao Presidente da Câmara Municipal até a Sessão Ordinária subsequente. *(Redação dada a este parágrafo pelo art. 1º da Resolução nº 003, de 11 de maio de 2016)*
§ 3º Salvo justificativa comprovada, será atribuída falta ao Vereador que deixar de comparecer às Sessões, com desconto de 1/30 de seu subsídio por sessão. *(Parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Resolução nº 004, de 11 de maio de 2016)*

Art. 91. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário, nos seguintes casos:
I - para tratamento de saúde, com direito à remuneração, pelo prazo recomendado em laudo médico;
II - para tratar de assunto de interesse particular, sem receber subsídio, por prazo nunca superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, sem direito à remuneração;
§ 1º A apreciação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões, sem discussão, e terá preferência sobre qualquer outra matéria, só podendo ser rejeitado pelo quorum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes, na hipótese do inciso II.
§ 2º Na hipótese do inciso I a decisão do Plenário será meramente homologatória.
§ 3º Encontrando-se o Vereador impossibilitado física ou mentalmente de subscrever a comunicação de licença para tratamento de saúde, caberá ao Presidente da Câmara Municipal declará-lo licenciado mediante comunicação com atestado médico.
§ 4º O Vereador investido ou nomeado para a função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal ou cargo equivalente ou com mesmo status, Diretor ou Superintendente de Autarquia Municipal, Estadual e Federal, ainda que em outro Município, Chefe de Missão Diplomática Temporária, será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pelo subsídio da vereança.
§ 5º O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como de licença, fazendo o Vereador jus ao subsídio fixado.

Art. 92. A vaga de Vereador dar-se-á por extinção ou perda do mandato, nos casos previstos na Lei Orgânica e na legislação federal pertinente.

Art. 93. A extinção do mandato, salvo por falecimento ou renúncia, será antecedida de processo em que tenha sido assegurado o direito a ampla defesa e verificar-se-á por:
I - falecimento;
II - renúncia;
III - falta de posse no prazo regimental.
Parágrafo único. A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara, reputando-se aceita, independentemente de votação, desde que seja lido em sessão pública e conste da ata.

Art. 94. A extinção do mandato tornar-se-á efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo Presidente que, deixando de fazê-la, ficará sujeito às sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 95. Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 88 deste Regimento Interno;
II - que proceder de modo incompatível com o decoro parlamentar;

III - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
IV - que perder ou tiver suspensos seus direitos políticos;
V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição da República;
VI - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada.
§ 1º Nos casos dos incisos I a III deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, pelo voto aberto e nominal da maioria qualificada dos seus membros, mediante provocação da Mesa Diretora, de partido político com representação na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.
§ 2º Nos casos previstos nos incisos IV a VI, deste artigo a perda será declarada pela Mesa Diretora, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos Vereadores ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

Art. 96. O processo de cassação do mandato do Vereador, nos casos dos incisos I a III, obedecerá ao rito disposto neste artigo.
§ 1º A denúncia escrita da infração poderá ser feita pela Mesa Diretora ou partido político com representação na Câmara, com a exposição dos fatos e a indicação das provas.
§ 2º Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão de Investigação e Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.
§ 3º Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento.
§ 4º Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão de Investigação e Processante.
§ 5º De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento.
§ 6º Decidido o recebimento, pelo voto da maioria qualificada, na mesma sessão será constituída a Comissão de Investigação e Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.
§ 7º Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de 5 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez).
§ 8º Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, com intervalo de 3 (três) dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação.
§ 9º Se a defesa não for apresentada, o Presidente da Comissão de Investigação e Processante nomeará defensor dativo para oferecê-la.
§ 10. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão emitirá parecer dentro de 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário.
§ 11. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.
§ 12. O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de 24 (vinte e quatro) horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.
§ 13. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e após, a Comissão de Investigação e Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara, a convocação de sessão para julgamento.
§ 14. Na sessão secreta de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas, para produzir sua defesa oral.
§ 15. Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações quantas forem às infrações articuladas na denúncia.
§ 16. A votação a que se refere o parágrafo anterior será feita por chamada nominal, momento em que o Vereador depositará o seu voto em urna indevassável.
§ 17. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto secreto da maioria absoluta dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia.
§ 18. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne o resultado da votação sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Vereador.
§ 19. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo.
§ 20. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.
§ 21. O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.
§ 22. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 96-A. Ocorrendo vaga durante o recesso, o suplente tomará posse perante a Comissão Representativa e assumirá na primeira sessão que houver.

Capítulo V
DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 97. Para o efeito dos arts. 42, II, e, 95, II, da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno, respectivamente, considera-se incompatível com o decoro parlamentar:
I - o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador.
II - a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno.
III - perturbação da ordem nas Sessões da Câmara ou nas reuniões das comissões.
IV - uso, em discursos ou pareceres, de expressões ofensivas a membros do Legislativo Municipal.
V - desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus membros.
VI - comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo do Município.

Capítulo VI
DO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES DO MANDATO

Art. 98. Em caso de descumprimento, por qualquer vereador, de deveres inerentes a seu mandato ou prática de qualquer ato que afete a sua dignidade, Comissão de Ética, composta de 3 (três) membros, observada a proporcionalidade partidária e indicados pelo Presidente da Câmara, será competente para propor à Câmara a aplicação das seguintes penalidades:
I - censura pública;
II - perda temporária do mandato por, no máximo, noventa dias.
§ 1º Diante de notícia de conduta a que se refere o caput deste artigo, de ciência própria ou mediante representação de qualquer munícipe, a Comissão concederá prazo de 10 (dez) dias para que o vereador apresente defesa.
§ 2º Apresentada defesa, a Comissão fará as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos e apresentará relatório que, concluindo pela inexistência da infração, determinará o arquivamento dos autos ou, caso contrário, indicará a penalidade cabível e o encaminhará à Mesa que o submeterá ao Plenário, em sessão especialmente convocada para esse fim.
§ 3º É garantido ao vereador, a que se imputam os fatos, defesa oral, pessoalmente ou por seu advogado, na sessão de julgamento por, no máximo, cento e vinte minutos.
§ 4º Ouvida a defesa, o Plenário deliberará, por maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação secreta.
Parágrafo único. A perda do mandato operar-se-á na forma do disposto no art. 96 deste Regimento Interno.

Art. 99. São hipóteses de descumprimento de deveres inerentes ao mandato ou prática de ato que afete sua dignidade:
I - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
II - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão ou os respectivos Presidentes;
III - reincidir nas hipóteses previstas nos incisos anteriores;
IV - praticar transgressão grave e reiterada do Regimento Interno;
V - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido devam ficar secretos;
VI - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado de que tenha tido conhecimento na forma regimental.
Parágrafo único. O vereador está sujeito à pena de censura pública nas hipóteses previstas nos incisos I e II, perdendo temporariamente o mandato nos demais casos.

Capítulo VII
DOS SUPLENTES

Art. 100. A Mesa Diretora convocará o suplente de Vereador, de imediato, nos casos de:
I - ocorrência de vaga;
II - investidura do titular na função definida no artigo 91, § 4º deste Regimento Interno;
III - licença superior a 120 (cento e vinte) dias.
§ 1º Assiste ao suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência por escrito à Mesa Diretora, que convocará o segundo suplente.
§ 2º O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo previsto para o Vereador, a partir do conhecimento da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante, quando deverá ser convocado o suplente imediato.
§ 3º Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 4º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

Capítulo VIII
DOS SUBSÍDIOS

Art. 101. Os subsídios dos Vereadores serão fixados, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Os subsídios serão fixados em parcela única, vedado acréscimo de qualquer natureza e não poderá ser superior aos valores percebidos como remuneração em espécie, pelo Prefeito, atendidos os princípios de legalidade, anterioridade e modicidade, em parcela mensal única imutável.
§ 2º A Mesa, em prazo que garanta sua tramitação até a data das eleições, para vigorar na legislatura seguinte, elaborará projeto de lei fixando o subsídio dos Vereadores e a Verba de Representação do Presidente, bem como projeto de lei fixando os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.
§ 3º A não fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores até a data prevista no parágrafo anterior, implicará a suspensão do pagamento do subsídio dos Vereadores pelo restante do mandato.

Art. 102. Não fixados os subsídios dos Vereadores até a data prevista no § 2º do artigo anterior serão mantidos para a legislatura subsequente, os subsídios vigentes na legislatura anterior, admitida apenas a respectiva revisão anual, de acordo com índices oficiais editados pelo Governo Federal.

Art. 103. O valor dos subsídios dos Vereadores será determinado em moeda corrente no País.

Art. 104. O Vereador ausente à Sessão Ordinária, por não ter assinado a lista de presença, sofrerá desconto do subsídio, nos termos da lei.

Art. 105. O subsídio do Presidente da Câmara poderá ser fixado em valor maior do que o dos demais Vereadores, observado os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 106. No recesso parlamentar, os Vereadores receberão subsídios de forma integral.
Parágrafo único. *Revogado*.

Art. 107. As reuniões extraordinárias, realizadas depois das sessões ordinárias, não serão indenizadas.

Art. 108. Ao Vereador em viagem a serviço da Câmara Municipal para fora do Município é assegurado o ressarcimento, na forma de resolução, das despesas com locomoção, alojamento e alimentação, segundo os critérios e valores estabelecidos em norma legal.

Art. 109. É facultado ao Vereador declinar de seu subsídio, permitindo-se-lhe, inclusive, destiná-lo a qualquer entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que julgue merecedora.

Art. 110. A entidade mencionada no artigo anterior não poderá ter vinculação de qualquer natureza com o Vereador que declinou de seu subsídio.

Capítulo IX
DAS LIDERANÇAS

Art. 111. Líder é o Vereador que fala autorizadamente em nome do seu partido, sendo o seu porta-voz oficial, em relação a todos os órgãos da Câmara Municipal.

Art. 112. O Líder e o Vice-Líder serão escolhidos conforme o estatuto de cada partido político e art. 13 da Lei nº 9.096/95.

Art. 113. No início de cada sessão legislativa, os partidos comunicarão à Mesa Diretora a escolha de seus Líderes e Vice-Líderes.

Art. 114. São atribuições do Líder:
I - fazer comunicação de caráter inadiável à Câmara Municipal por cinco minutos, vedados os apartes;
II - indicar o orador do partido nas solenidades;
III - fazer o encaminhamento de votação ou indicar Vereador para substituí-lo nesta função;
IV - indicar os membros de seu partido nas Comissões Permanentes e Especiais, dentro do prazo de cinco dias da solicitação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 115. O Líder e o Vice-Líder podem fazer parte de Comissões Permanentes e Especiais, exceto no cargo de Presidente e Vice-Presidente destas.

Art. 116. O Líder e o Vice-Líder do Governo serão indicados de ofício pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 117. Os partidos com representação na Câmara Municipal poderão agrupar-se em blocos, sendo-lhes permitido formar suas Lideranças.
§ 1º Para os fins parlamentares, os Vereadores comunicarão à Mesa o seu desligamento da Representação Partidária pela qual foram eleitos, sempre que vierem integrar outra representação ou Bloco Parlamentar.
§ 2º A formação de Bloco Parlamentar ocorrerá quando um grupo de Vereadores igual ou superior ao quinto dos componentes da Câmara comunicarem à Mesa a sua constituição, como respectivo nome e a indicação de seu líder.
§ 3º O desligamento da representação partidária para integrar bloco parlamentar não implica no desligamento do Partido, mas reduz a bancada de origem para fins de votação e representação
§ 4º Aplicam-se, no que couber, as disposições deste Capítulo às lideranças de blocos parlamentares de que trata este artigo.

Art. 118. Os Líderes dos Partidos, dos Blocos Parlamentares e do Prefeito constituem o Colégio de Líderes.
§ 1º O Líder do Prefeito terá direito a voz, mas não a voto.

§ 2º Sempre que possível, as deliberações do Colégio de Líderes serão tomadas mediante consenso entre seus integrantes, prevalecendo o critério da maioria absoluta e ponderando-se os votos dos Líderes em função da expressão numérica de cada bancada quando o acordo não se viabilizar.

Art. 118-A. O líder, a qualquer momento da sessão, exceto na ordem do dia, poderá usar a palavra para comunicação urgente e inadiável, devendo, antecipadamente declinar o assunto ao Presidente, que julgará de plano o seu cabimento.
Parágrafo único. A comunicação a que se refere este artigo é prerrogativa de que cada líder se pode valer só uma vez por sessão, sendo-lhe, não obstante, permitido delegar, em cada caso, expressamente a um dos seus liderados a incumbência de fazê-la.

Título IV
DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO
Capítulo I
DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

Art. 119. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

Art. 120. São modalidades de proposição;
I - os projetos, contendo iniciativas de emenda à Lei Orgânica, de lei complementar, de lei ordinária, de leis delegadas, de decretos legislativos ou de resoluções;
II - os projetos substitutivos;
III - as emendas e subemendas;
IV - as indicações;
V - os requerimentos;
VI - as representações.
§ 1º A proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente.
§ 2º Consideram-se autores da proposição, todos os seus signatários.
§ 3º As atribuições regimentais conferidas ao autor serão exercidas pelo primeiro signatário ou a quem este indicar.
§ 4º No caso em que as assinaturas de uma proposição sejam necessárias ao seu trâmite, não poderão ser retiradas ou acrescentadas após a respectiva publicação ou leitura no expediente ou, em se tratando de requerimento, depois de sua apresentação à Mesa.

Art. 121. As proposições deverão obedecer às normas de elaboração e redação em técnica legislativa, e que não contrariem normas constitucionais, legais e regimentais, especialmente as contidas na Lei Complementar federal nº 95/98.

Art. 122. Ressalvadas as emendas e subemendas, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 123. Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

Capítulo II
DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 124. Os decretos legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, como as arroladas no art. 44, VI.

Art. 125. As resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara, como as arroladas no art. 44, VII.

Art. 126. A iniciativa dos projetos de leis cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.
§ 1º O projeto que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões competentes para examiná-lo, será considerado prejudicado seguindo-se seu arquivamento.
§ 2º A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara ou, nos casos de iniciativa exclusiva, por iniciativa do autor, aprovada pela maioria absoluta dos vereadores.

Art. 127. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo único. Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 128. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.
§ 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas, modificativas e aglutinativas.
§ 2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra proposição.
§ 3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra proposição.
§ 4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra proposição.
§ 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra proposição.
§ 6º A Emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, apresentada pelos autores destas.
§ 7º A emenda apresentada à outra emenda se denomina subemenda.

Art. 129. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja regimentalmente distribuída.
§ 1º O parecer será individual e verbal somente na hipótese do § 2º do art. 75.
§ 2º O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação da Comissão.

Art. 130. Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito e por esta elaborado, que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Parágrafo único. Quando as conclusões de Comissões Especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução.

Art. 131. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes.

Art. 132. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.
§ 1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou a desistência dela;
II - a permissão para falar sentado;
III - a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - a observância de disposição regimental;
V - a retirada, pelo autor, de requerimento ou de proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário;
VI - discussão de uma proposição por partes;
VII - a justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VIII - a retificação de ata;
IX - a verificação de quorum e de votação.
§ 2º Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I - prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação;
II - dispensa de leitura da matéria constante da ordem do dia;
III - destaque de matéria para votação;
IV - votação a descoberto;
V - adiamento ou encerramento de discussão ou votação;
VI - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;
VII - voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
VIII - votação em globo.
§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
I - renúncia de cargo na Mesa ou Comissão;
II - licença de Vereador;

III - audiência de Comissão Permanente;
IV - juntada de documentos ao processo ou seu desentranhamento;
V - inserção de documentos em ata;
VI - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão;
VII - inclusão de proposição em regime de urgência;
VIII - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;
IX - anexação de proposições com objeto idêntico;
X - informações solicitadas ao Prefeito, a Secretários ou a entidades públicas ou particulares;
XI - constituição de Comissões Especiais;
XII - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimentos em Plenário;
XIII - sessão extraordinária ou não realização de sessão em determina do dia.
§ 4º Os requerimentos não sofrerão discussão e só poderão ter sua votação encaminhada pelo autor e líder por 5 minutos
§ 5º Os pedidos de informação a Secretário Municipal, importando crime de responsabilidade o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhadas pelo Presidente da Câmara, observando que:
I - somente poderão referir-se a ato ou fato de competência da respectiva Secretaria;
II - a Mesa pode recusar requerimento formulado de modo inconveniente, sem prejuízo do direito de recurso ao Plenário.

Art. 133. Recurso é toda petição de Vereador ao Plenário contra ato do Presidente, nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Art. 134. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando a destituição de membro de Comissão Permanente ou a destituição de membro da Mesa, respectivamente, nos casos previstos neste Regimento Interno.
Parágrafo único. Para efeitos regimentais, equipara-se à representação a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob a acusação de infração político-administrativa e falta ético-parlamentar, respectivamente.

Capítulo III
DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO

Art. 135. Exceto nos casos dos incisos II e III do art. 120 e nos de projetos substitutivos oriundos das Comissões, todas as demais proposições serão apresentadas na Secretaria da Câmara, que as carimbará com designação da data e as numerará, fichando-as, em seguida, e encaminhando-as ao Presidente.

Art. 136. Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Art. 137. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão em cuja ordem do dia se ache incluída a proposição a que se referem, para fins de sua publicação, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se se tratar de projeto em regime de urgência, ou quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º As emendas à proposta orçamentária, à lei de diretrizes orçamentária e ao plano plurianual serão oferecidas no prazo de 10 (dez) dias a partir da inserção da matéria no expediente.
§ 2º As emendas aos projetos de codificação serão apresentadas no prazo de 20 (vinte) dias à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Art. 138. As representações se acompanharão sempre, obrigatoriamente, de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantas forem os acusados.

Art. 139. O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:
I - que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
II - que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;
III - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo se tiver sido subscrita pela maioria absoluta do Legislativo;
IV - que seja formalmente inadequada, por não observados os requisitos a que se refere o art. 121 deste Regimento Interno;
V - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
VI - quando a indicação versar sobre matéria que, em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;
VII - quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes.
§ 1º Exceto nas hipóteses dos incisos II e V, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 2º O projeto de lei, de iniciativa privativa do Prefeito, reapresentado na mesma sessão legislativa, será submetido à deliberação do Plenário, por maioria absoluta, como condição para a sua tramitação.

Art. 140. O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objeto poderá reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação e de sua decisão caberá recurso ao Plenário pelo autor do projeto ou da emenda, conforme o caso.
Parágrafo único. Na decisão do recurso poderá o Plenário determinar que as emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto sejam destacadas para constituírem projetos separados.

Art. 141. As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário, ou com a anuência deste, em caso contrário.
§ 1º Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.
§ 2º Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício.
§ 3º A proposição, retirada na forma deste artigo, não pode ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

Art. 142. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo.
Parágrafo único. O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação.

Art. 143. Os requerimentos a que se refere o § 1º do art. 132 serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecorrível a decisão.

Capítulo IV
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 144. Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação no prazo máximo de 3 (três) dias, observado o disposto neste Capítulo.

Art. 145. Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo Secretário durante o expediente, será encaminhada pelo Presidente às Comissões competentes para os pareceres técnicos.
§ 1º No caso do § 1º do art. 137, o encaminhamento só se fará após escoado o prazo para emendas ali previsto.
§ 2º No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.
§ 3º Os projetos originários elaborados pela Mesa ou por Comissão Permanente ou Especial em assuntos de sua competência dispensarão pareceres para a sua apreciação pelo Plenário, sempre que o requerer o

seu próprio autor e a audiência não for obrigatória, na forma deste Regimento.
§ 4º De volta das comissões, as proposições serão publicadas.

Art. 146. As emendas a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 137 serão apreciadas pelas Comissões na mesma fase da proposição originária, sendo que as demais serão objeto de manifestação das Comissões somente quando aprovadas pelo Plenário, retornando-lhes, então, o processo.

Art. 147. Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicado o veto a esta, a matéria será incontinenti encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que poderá proceder na forma do art. 81.

Art. 148. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na ordem do dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

Art. 149. As indicações, após lidas no expediente, serão encaminhadas, independentemente de deliberação do Plenário, por meio de ofício, a quem de direito, através do Secretário da Câmara.
Parágrafo único. No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será incluído na ordem do dia, independente de sua prévia figuração no expediente.

Art. 150. Os requerimentos a que se referem os §§ 2º e 3º do art. 132 serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.
§ 1º Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3º do art. 132, com exceção daqueles dos incisos III, IV, V, VI e VII e, se o fizer, ficará remetida ao expediente e à ordem do dia da sessão seguinte.
§ 2º Se tiver havido solicitação de urgência simples para o requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na sessão em que for apresentada e, se for aprovada, o requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.

Art. 151. Durante os debates, na ordem do dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido. Esses requerimentos estarão sujeitos à deliberação do Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.

Art. 152. Os recursos contra atos Presidente da Câmara serão interpostos dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de ciência de decisão, por simples petição e distribuídos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que emitirá parecer.

Art. 153. A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou de Comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da Edilidade.

§ 1º O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.
§ 2º Concedida a urgência especial para projeto ainda sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na ordem do dia da própria sessão.
§ 3º Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das Comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Art. 154. O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou de requerimento escrito que exigir, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.
Parágrafo único. Serão incluídas no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:
I - a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias, o plano plurianual, a partir do escoamento de metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-los;
II - os projetos de leis do Executivo sujeitos à apreciação em prazo certo, a partir das 3 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;
III - o veto, quando escoadas 2/3 (duas terças) partes do prazo para sua apreciação;
IV - *Revogado*.

Art. 155. As proposições em regime de urgência especial ou simples, bem como aquelas com pareceres, ou para as quais não sejam estes exigíveis, ou tenham sido dispensados, prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título V.

Art. 156. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retramitação, ouvida a Mesa.

Título V
DAS SESSÕES DA CÂMARA
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 157. As sessões da Câmara serão:
I - de instalação, as realizadas a 1º de janeiro subsequente à eleição, para a posse dos eleitos;
II - ordinárias, as realizadas nos dias fixados neste regimento;
III - extraordinárias, as que ocorrem em dias ou horas diversos dos determinados para as ordinárias;
IV - solenes, as que acontecem para grandes comemorações ou homenagens especiais.
§ 1º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:
I - apresente-se convenientemente trajado;
II - não porte arma;
III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
V - atenda às determinações do Presidente.
§ 2º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.
§ 3º A sessão da Câmara só poderá ser levantada, antes do prazo previsto para o término de seus trabalhos, no caso de:
I - tumulto grave;
II - falecimento de Agente Político do Município;
III - presença nos debates de menos de um terço do número total de Vereadores.
§ 4º Poderá a sessão ser suspensa por conveniência da manutenção da ordem, não se computando o tempo da suspensão no prazo regimental.

Art. 158. As sessões da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se inexistentes as que se realizarem noutro local, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Plenário.
Parágrafo único. Não se considerará como falta a ausência de Vereador à sessão que se realize fora da sede da Edilidade.

Art. 159. A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido à sessão pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 160. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhes é destinada.

§ 1º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão se localizar nessa parte, para assistir à sessão, as autoridades públicas federais, estaduais, distritais ou municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.
§ 2º A Câmara poderá determinar que parte da sessão seja destinada à comemoração, homenagem ou recepção de personalidade visitante recebida em Plenário em dias de sessão, que poderá usar da palavra para agradecer à saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.
§ 3º Para manutenção da ordem, respeito e austeridade das sessões, serão observadas as seguintes regras:
I - só Vereadores podem ter assento no Plenário;
II - não será permitida conversação que perturbe a leitura de documentos, chamada para votação, comunicações da Mesa, discursos e debates;
III - o Presidente falará sentado, os demais Vereadores de pé, a não ser que fisicamente impossibilitados;
IV - o orador usará da tribuna à hora do Grande Expediente, nas comunicações de Lideranças e nas Comunicações Parlamentares, ou durante as discussões, podendo porém, falar dos microfones de apartes sempre que, no interesse da ordem, o Presidente a isto não se opuser;
V - ao falar da bancada, o orador em nenhuma hipótese poderá fazê-lo de costas para a Mesa;
VI - a nenhum Vereador será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente a conceda, e somente após essa concessão será anotado o discurso;
VII - se o Vereador pretender falar ou permanecer na tribuna antiregimentalmente, o Presidente adverti-lo-á e dará o seu discurso por encerrado caso o orador insista em continuar falando;
VIII - sempre que o Presidente der por findo o discurso, este não será mais anotado;
IX - se o Vereador perturbar a ordem ou o andamento regimental da sessão, o Presidente poderá censurá-lo oralmente ou, conforme a gravidade, promover a aplicação das sanções previstas nesse regimento;
X - o Vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente, ou aos Vereadores de modo geral;
XI - referindo-se, em discurso, a colega, o Vereador deverá preceder o seu nome de tratamento de Senhor ou de Vereador, tratando-o por Excelência quando a ele se dirigir;
XII - nenhum Vereador poderá referir-se de forma descortês ou injuriosa a membro do Poder Legislativo ou às autoridades constituídas deste e dos demais Poderes da Republica, às instituições nacionais, ou a chefe de Estado estrangeiro com o qual o Brasil mantenha relações diplomáticas;
XIII - não se poderá interromper o orador, salvo concessão especial deste para levantar questão de ordem ou para aparteá-lo, e no caso de comunicação relevante que o Presidente tiver a fazer;
XIV - a qualquer pessoa é vedado fumar no recinto do Plenário;
XV - o Vereador somente se apresentará em Plenário em traje completo.

Art. 161. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.
§ 1º As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.
§ 2º A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão com qualquer número, antes de seu encerramento.

Art. 161-A. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara: como filmagem, transmissão ao vivo, facilitando o trabalho da imprensa, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos no quadro de avisos da Câmara, ou de outra forma que a Mesa entender melhor.

Capítulo II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 162. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às terças-feiras, com a duração de 3 (três) horas, das 18:00 horas às 21:00 horas.
§ 1º A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 (quinze) minutos, à conclusão de votação de matéria já discutida.
§ 2º O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da ordem do dia.
§ 3º Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, obedecido, no que couber, o disposto no parágrafo anterior, devendo o novo requerimento ser oferecido até 5 (cinco) minutos antes do término daquela.
§ 4º Havendo 2 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação, será votado o que visar menor prazo, prejudicados os demais.

Art. 163. As sessões ordinárias destinam-se às atividades normais de Plenário e compõem-se duas partes: o expediente e a ordem do dia.

Art. 164. À hora do início dos trabalhos, o Presidente determinará a chamada dos Vereadores pelo Secretário e os membros da Mesa e os vereadores ocuparão seus lugares, sendo que só se dará início aos trabalhos caso estiver presente, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores.
§ 1º A Bíblia Sagrada deverá ficar durante a sessão, sobre a mesa, à disposição de quem dela quiser fazer uso.
§ 2º Achando-se presentes, pelo menos, o terço dos vereadores, o Presidente declarará aberta a sessão, proferindo as seguintes palavras: "sob a proteção de Deus e em nome da Comunidade Tamandareense, declaro aberta a sessão".
§ 3º Não havendo número legal, o Presidente aguardará durante 15 (quinze) minutos que aquele se complete e, caso assim não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, atribuindo falta aos ausentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização de sessão.
§ 4º Em nenhuma hipótese o plenário tomará qualquer deliberação sem a presença da maioria de seus membros.

Art. 165. Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, o qual terá a duração máxima de 90 (noventa) minutos, destinando-se à discussão da ata da sessão anterior e à leitura dos documentos de quaisquer origens.
§ 1º Nas sessões em que esteja incluído na ordem do dia o debate da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual, o expediente será de 30 (trinta) minutos.
§ 2º No expediente serão objeto de deliberação requerimentos comuns, representações e relatórios de Comissões Especiais, além da ata da sessão anterior.
§ 3º Quando não houver número legal para deliberação no expediente, as matérias a que se refere o § 2º, automaticamente, ficarão transferidas para o expediente da sessão seguinte.

Art. 166. A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores, para verificação, 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão seguinte, sendo que no início desta o Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação.
§ 1º Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata no todo ou em parte, mediante aprovação do requerimento pela maioria dos Vereadores presentes, para efeito de mera retificação.
§ 2º Se o pedido de retificação não for contestado pelo Secretário, a ata será considerada aprovada com a retificação ou, caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.
§ 3º Levantada impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito e nova ata será lavrada caso haja a aceitação da impugnação.
§ 4º Aprovada a ata, será assinada por todos os presentes.
§ 5º Não poderá impugnar a ata Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.

Art. 167. Após a aprovação da ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, obedecendo à seguinte ordem:
I - expedientes oriundos do Prefeito;
II - expedientes oriundos das Comissões ou da Mesa;
III - expedientes apresentados pelos Vereadores.

Art. 168. Na leitura das matérias pelo Secretário, obedecer-se-á à seguinte ordem:
I - projetos de leis;
II - *Revogado*;
III - projetos de decretos legislativos;
IV - projetos de resoluções;
V - requerimentos;
VI - indicações;
VII - pareceres de Comissões;
VIII - recursos.
Parágrafo único. Dos documentos apresentados no expediente, serão oferecidas cópias aos Vereadores quando solicitadas pelos mesmos ao Diretor Executivo da Casa, exceção feita ao projeto de lei orçamentária, às diretrizes orçamentárias, ao plano plurianual e ao projeto de codificação, cujas cópias serão entregues obrigatoriamente.

Art. 169. Terminada a leitura da matéria em pauta, verificará o Presidente o tempo restante do expediente, o qual deverá ser dividido em duas partes iguais, dedicadas, respectivamente, ao pequeno e ao grande expedientes.
§ 1º O pequeno expediente destina-se a breves comunicações ou comentários, individualmente, jamais por tempo superior a 5 (cinco) minutos, sobre a matéria apresentada, para o que o Vereador deverá se inscrever previamente em lista especial controlada pelo Secretário, não sendo permitidos apartes.
§ 2º Quando o tempo restante do pequeno expediente for inferior a 5 (cinco) minutos, será incorporado ao grande expediente.
§ 3º No grande expediente, os Vereadores, inscritos também em lista própria pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público, incluídos neste tempo os apartes.
§ 4º Quando o orador inscrito para falar no grande expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a sessão seguinte.
§ 5º O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra perderá a vez e só poderá ser inscrito de novo em último lugar.
§ 6º a Câmara poderá destinar o Grande Expediente para comemorações de alta significação nacional, ou interromper os trabalhos para a recepção, em Plenário, de altas personalidades.

Art. 170. Finda a hora do expediente, por se ter esgotado o tempo ou por falta de oradores, e decorrido o intervalo regimental, passar-se-á à matéria constante da ordem do dia.
§ 1º Para a ordem do dia, far-se-á verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores com a atribuição de falta aos ausentes.
§ 2º Não se verificando o quorum regimental, o Presidente aguardará por 15 (quinze) minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.
§ 3º A sessão plenária da Câmara será transformada em Comissão Geral, sob a direção de seu Presidente, para:
I - debate de matéria relevante, por proposta conjunta dos lideres, ou a requerimento de um terço da totalidade dos membros da Câmara;
II - comparecimento de Secretário Municipal.
§ 4º Alcançada a finalidade da Comissão Geral, a sessão plenária retomará andamento a partir da fase em que, ordinariamente, se encontravam os trabalhos.

Art. 171. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia regularmente publicada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início das sessões.
Parágrafo único. Nas sessões em que devam ser apreciados a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual nenhuma outra matéria figurará na ordem do dia.

Art. 172. A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:
I - matérias em regime de urgência especial;
II - matérias em regime de urgência simples;
III - *Revogado*;
IV - vetos;
V - matérias em redação final;
VI - matérias em discussão única;
VII - matérias em segunda discussão;
VIII - matérias em primeira discussão;
IX - recursos;
X - demais proposições.
Parágrafo único. As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.

Art. 173. O Secretário procederá à leitura do que se houver de discutir e votar, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.

Art. 174. Esgotada a ordem do dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a ordem do dia da sessão seguinte, fazendo distribuir resumo da mesma aos Vereadores e, se ainda houver tempo, em seguida, concederá a palavra para explicação pessoal aos que a tenham solicitado ao Secretario, durante a sessão, observados a precedência da inscrição e o prazo não excedente a 5 (cinco) minutos.

Art. 175. Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal ou, se quando ainda os houver, achar-se, porém, esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão.

Art. 176. É facultado à Câmara Municipal realizar reuniões extraordinárias, depois das sessões ordinárias, destinadas à discussão e votação das matérias constantes do ato de convocação.

Art. 177. As reuniões extraordinárias serão convocadas:
I - de ofício pelo Presidente da Câmara Municipal;
II - por deliberação do Plenário mediante requerimento subscrito por um terço dos Vereadores.

Art. 178. As reuniões extraordinárias serão realizadas no dia e hora determinados pelo ato de convocação.
Parágrafo único. As reuniões convocadas no decorrer da sessão ordinária deverão ser feitas até 1 (uma) hora antes do seu término.

Capítulo III
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 179. No período de recesso da Câmara, esta poderá reunir-se em sessão legislativa extraordinária quando regularmente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, para apreciar matéria de interesse público relevante e urgente.
Parágrafo único. Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 180. As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação escrita aos Vereadores, e, quando mediar tempo inferior a vinte e quatro horas para a sessão, também por via telefônica.
Parágrafo único. Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos ausentes à mesma.

Art. 181. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de ordem do dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação, observando-se quanto à aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no art. 166 e seus §§.
Parágrafo único. Aplicar-se-ão, às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

Capítulo IV
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 182. As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora, para fim específico, não havendo prefixação de sua duração.
Parágrafo único. As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.

Art. 183. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por escrito, indicando a finalidade da reunião.

§ 1º Nas sessões solenes não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.
§ 2º Não haverá tempo predeterminado para o encerramento de sessão solene.
§ 3º Nas sessões solenes, somente poderão usar da palavra, além do Presidente da Câmara, o líder partidário ou o Vereador pelo mesmo designado, o Vereador que propôs a sessão como orador oficial da cerimônia e as pessoas homenageadas.

Título VI
DAS DISCUSSÕES E DAS DELIBERAÇÕES
Capítulo I
DAS DISCUSSÕES

Art. 184. Discussão é o debate pelo Plenário de proposição figurante na ordem do dia, antes de se passar à deliberação sobre a mesma, na qual os vereadores debatem a questão central da propositura, submetendo à análise os seus aspectos positivos e negativos.
§ 1º Não estão sujeitos a discussão:
I - as indicações, salvo o disposto no parágrafo único do art. 149;
II - os requerimentos a que se refere o § 2º do art. 132;
III - os requerimentos a que se referem os incisos I a V do § 3º do art. 132.
§ 2º O Presidente declarará prejudicada a discussão:
I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;
II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
III - de emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;
IV - de requerimento repetitivo;
V - da proposição apensa quando a original aprovada ou rejeitada for idêntica ou de finalidade oposta à apensada.
§ 3º Na hipótese do inciso I, do parágrafo anterior, caso o projeto de lei seja de iniciativa privativa do prefeito, deverá ser observado o disposto no art. 139, § 2º deste Regimento Interno.
§ 4º Em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade será feita perante a Câmara ou Comissão, sendo o despacho lido no expediente, cabendo recurso ao Plenário.

Art. 185. A discussão da matéria constante da ordem do dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º As proposições serão apreciadas em turno único ou em dois turnos de discussão e votação.
§ 2º Aprovadas emendas em segundo turno, a proposição irá à redação final.

Art. 186. Sujeitam-se a turno único de discussão as seguintes matérias:
I - os projetos de leis;
II - leis delegadas;
III - *Revogado*;
IV - o veto;
V - os projetos de decretos legislativos ou de resoluções;
VI - os requerimentos sujeitos a debates.

Art. 187. Terão 2 (dois) turnos de discussão e votação as propostas de emenda à Lei Orgânica do Município, os projetos de leis complementares e os demais casos expressos neste Regimento Interno.
Parágrafo único. Os projetos de resolução que disponham sobre o quadro de pessoal da Câmara serão discutidos com o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre o primeiro e o segundo turno.

Art. 188. No primeiro turno, a discussão será feita separadamente, artigo por artigo do projeto, sendo que, no segundo turno ou em turno único, debater-se-á o projeto em bloco.
§ 1º Por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, a discussão em primeiro turno poderá consistir de apreciação global do projeto.
§ 2º Quando se tratar de codificação, em primeiro turno a discussão do projeto será debatida por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.
§ 3º Quando se tratar de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto.
§ 4º É vedada a tramitação de emenda à proposta de lei orçamentária anual ou os projetos que a modifiquem, caso:
I - sejam incompatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - não indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, desde que não incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida.
§ 5º As emendas de que trata o parágrafo anterior somente serão aprovados caso sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 6º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Art. 189. No turno de discussão única e no primeiro turno de discussão serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates, sendo que, em segunda discussão, somente se admitirão emendas e subemendas.

Art. 190. Na hipótese do artigo anterior, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes a que esteja afeta a matéria, salvo se o Plenário rejeitá-los ou aprová-los com dispensa de parecer.

Art. 191. Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.

Art. 192. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual preferirá esta.

Art. 193. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.
§ 1º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.
§ 2º Apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.
§ 4º O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 3 (três) dias para cada um deles.

Art. 194. O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.
Parágrafo único. Somente poderá ser requerido o encerramento da discussão após terem falado pelo menos 2 (dois) Vereadores favoráveis à proposição e 2 (dois) contrários, entre os quais o autor do requerimento, salvo desistência expressa.

Capítulo II
DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Art. 195. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:
I - falar de pé, exceto se se tratar do Presidente, e quando impossibilitado de fazê-lo requererá ao Presidente autorização para falar sentado;
II - dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
III - não usar da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente;

IV - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.

Art. 196. O Vereador a quem for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:
I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para a solicitar;
II - desviar-se da matéria em debate;
III - falar sobre matéria vencida;
IV - usar de linguagem imprópria;
V - ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI - deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 197. O Vereador somente usará da palavra:
I - no expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata ou quando se achar regularmente inscrito;
II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
III - para apartear, na forma regimental;
IV - para explicação pessoal;
V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;
VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre;
VIII - para responder a acusação pessoal feita durante a discussão.

Art. 198. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para leitura de requerimento de urgência;
II - para comunicação importante à Câmara;
III - para recepção de visitantes;
IV - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V - para atender a pedido de palavra "pela ordem", sobre questão regimental.

Art. 199. Quando mais de 1 (um) Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:
I - ao autor da proposição em debate;
II - ao relator do parecer em apreciação;
III - ao autor da emenda;
IV - alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

Art. 200. Para o aparte ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:
I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 3 (três) minutos;
II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador;
III - não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;
IV - o aparteante permanecerá de pé quando aparteia e enquanto ouve a resposta do aparteado.

Art. 201. Salvo disposição regimental, os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:
I - 3 (três) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação de ata, falar pela ordem, apartear e justificar requerimento de urgência especial;
II - 5 (cinco) minutos para falar no pequeno expediente, encaminhar votação, justificar voto ou emenda e proferir explicação pessoal, para discutir qualquer proposição ou veto;
III - 15 (quinze) minutos para falar no grande expediente ou para discutir processo de cassação do Vereador e Prefeito;
IV - 15 (quinze) minutos discutir proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual e prestação de contas e destituição de membro da Mesa.
§ 1º Será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.
§ 2º Na discussão previa só poderão falar o Autor e o Relator do projeto e mais dois Vereadores, um a favor e outro contra.
§ 3º O Autor do projeto e o Relator poderão falar duas vezes cada um, salvo proibição regimental expressa.
§ 4º Quando a discussão da proposição se fizer por partes, o Vereador poderá falar, na discussão de cada uma, pela metade do prazo previsto para o projeto.
§ 5º Qualquer prazo para uso da palavra, salvo expressa proibição regimental, poderá ser prorrogado pelo Presidente, pela metade no máximo, se não se tratar de proposição em regime de urgência ou em segundo turno.
§ 6º Havendo três ou mais oradores inscritos para discussão da mesma proposição, não será concedida prorrogação de tempo.

Capítulo III
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 202. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.
Parágrafo único. Para efeito de quorum computar-se-á a presença de Vereador impedido devotar.

Art. 203. A deliberação se realiza através da votação.
§ 1º Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.
§ 2º O Presidente da Câmara ou de Comissão, de ofício ou mediante provocação de qualquer vereador, declarará prejudicada matéria pendente de deliberação:
I - por haver perdido a oportunidade;
II - em virtude de prejulgamento pelo Plenário ou Comissão, em outra deliberação.

Art. 204. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, ressalvada disposição regimental diversa.

Art. 205. Os processos de votação são o simbólico, nominal e secreto.
§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.
§ 2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não ou abstenção, salvo quando se tratarem de votações através de cédulas em que essa manifestação não será ostensiva.
§ 3º A votação por escrutínio secreto far-se-á pela chamada dos vereadores na ordem alfabética de seus nomes parlamentares que depositarão na urna sobre a mesa o envelope com as cédulas sim ou não.
§ 4º O envelope, rubricado pela Mesa, será entregue ao Vereador, à frente de todos, que se dirigirá à cabine secreta.
§ 5º O Primeiro Secretário e os líderes escrutinarão os votos passando ao Presidente o resultado.

Art. 206. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.
§ 2º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.
§ 3º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 207. A votação será nominal nos seguintes casos:
I - nos casos em que seja exigido quorum especial de votação;
II - julgamento das contas do Município;
III - *Revogado*;
IV - requerimento de urgência especial;
V - criação ou extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara.

Art. 208. Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
Parágrafo único. Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Art. 209. Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, por um de seus integrantes, falar apenas uma vez para propor aos seus co-partidários a orientação quanto ao mérito da matéria.
Parágrafo único. Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de julgamento das contas do Município, de processo destituitório ou de requerimento.

Art. 210. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-as em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.
Parágrafo único. Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de medida provisória, de veto, do julgamento das contas do Município e em quaisquer casos em que aquela providência se revele impraticável.

Art. 211. Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas e substitutivos oriundos das Comissões.
Parágrafo único. Apresentadas 2 (duas) ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento apreciado pelo Plenário, independentemente de discussão.

Art. 212. Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 213. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.
Parágrafo único. A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. 214. Enquanto o Presidente não haja proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Art. 215. Proclamado o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-lo perante o Plenário, quando daquela tenha participado Vereador impedido.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 216. Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para adequar o texto à correção vernacular.
Parágrafo único. Caberá à Mesa a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resoluções.

Art. 217. A redação final será discutida e votada depois de sua publicação, salvo se o Plenário a dispensar a requerimento de Vereador.
§ 1º Admitir-se-á emenda à redação final somente quando seja para despojá-la de obscuridade, contradição ou impropriedade linguística.
§ 2º Aprovada a emenda, voltará a matéria à Comissão, para nova redação final.
§ 3º Se a nova redação final for rejeitada, será o projeto mais uma vez encaminhado à Comissão, que a reelaborará, considerando-se aprovada se contra ela não votar a maioria absoluta dos componentes da Edilidade.

Art. 218. Aprovado pela Câmara projeto de lei, este será enviado ao Prefeito, para sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.
§ 1º Os originais dos projetos de leis aprovados serão, antes da remessa ao Executivo, registrados e arquivados na Secretaria da Câmara, por meio de livros próprios.
§ 2º Os originais dos projetos de leis, de que trata o parágrafo anterior, poderão ser arquivados por meio eletrônico que permita o armazenamento, a inviolabilidade e a durabilidade das informações.

Título VII
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR
Capítulo I
DA INICIATIVA POPULAR NOS PROJETOS DE LEI

Art. 219. É admitida a apresentação de projetos de lei, observadas as iniciativas privativas dispostas neste Regimento Interno, e de proposta de realização de plebiscito por iniciativa popular.
§ 1º A iniciativa popular será exercida por proposta subscrita:
I - no caso de projetos de lei:
a) por 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, ou de bairros;
b) por metade mais um dos filiados de entidade representativa da sociedade civil, legalmente constituída;
c) por um terço dos membros do colegiado de entidades federativas legalmente constituídas;
II - no caso de realização de plebiscito, por 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município.
§ 2º A iniciativa popular pode exercer-se igualmente, através de substitutivos e emendas, em relação aos projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal, obedecido o disposto nos incisos I e II, § 1º, deste artigo quanto ao percentual exigido e as vedações do § 4º, § 5º e § 6º do art. 188 deste Regimento Interno.

Art. 220. As assinaturas dos projetos de iniciativa popular, assim como as dos substitutivos e emendas previstos nas alíneas b e c, do inciso I, do § 1º, do artigo anterior serão de responsabilidade das instituições que os apresentarem.
Parágrafo único. A assinatura de cada eleitor deverá estar acompanhada de seu nome completo e legível, do endereço e de dados, identificadores de seu título eleitoral.

Art. 221. O projeto, o substitutivo, a emenda ou subemenda serão protocolados na Mesa Diretora, que mandará publicá-los e os despachará às comissões pertinentes.
§ 1º O projeto integrará a numeração geral das proposições da Câmara Municipal e terá a mesma tramitação das demais proposições, tendo como autor à instituição que o apresentou.
§ 2º E assegurado a um representante da instituição responsável pelo projeto o direito de usar da palavra para discuti-lo nas comissões.
§ 3º Na discussão do projeto, o representante da instituição terá os direitos deferidos neste Regimento Interno aos autores de proposição, incluídos os de encaminhamento de votação, de pedido de verificação nominal de votação e de declaração de voto.

Art. 222. Se receber parecer pela ilegalidade ou inconstitucionalidade ou parecer contrário de mérito em todas as comissões, o projeto de iniciativa popular se sujeitará às disposições previstas neste Regimento Interno.

Capítulo II
DA TRIBUNA LIVRE

Art. 223. A Tribuna Livre é um espaço reservado nos dias de sessões ordinárias, entre o Grande Expediente e a Ordem do Dia, com duração máxima de 10 (dez) minutos, para exposições de assuntos de interesse público por associações de bairros, entidades civis, estudantis e filantrópicas sem fins lucrativos.
§ 1º A Tribuna Livre será utilizada mediante pedido de inscrição com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da data reservada à realização da tribuna, contendo o assunto a ser abordado e acompanhado de justificativa.
§ 2º Após lido no expediente da sessão ordinária, o pedido de inscrição será encaminhado ao Primeiro Secretário que organizará os pedidos pela ordem de entrada e a agenda de atendimento, e coordenará as audiências públicas do Plenário.
§ 3º Ao usar da palavra, o Orador deverá evitar expressões que possam ferir o decoro da Câmara e representem descortesia aos Vereadores e demais presentes, sob pena de não continuar mais com seu pronunciamento.

Capítulo III
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 224. As Comissões Permanentes podem realizar audiências públicas com entidades civis ou filantrópicas sem fins lucrativos, para instruir matéria legislativa em trâmite ou tratar de assuntos de interesse público relevante, observada a competência específica de cada comissão, por requerimento de qualquer de seus membros ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. As entidades a que se refere o caput deste artigo podem, através de requerimento ao Presidente da Câmara, solicitar a realização de audiência pública.

Art. 225. Despachado o requerimento de audiência pública, o Presidente da Comissão Permanente selecionará, para serem ouvidas, os representantes das entidades, dispostas no artigo anterior, e expedirá os respectivos convites.
§ 1º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate, e disporá de 20 minutos, prorrogáveis a juízo da comissão, sem apartes, para pronunciamento.
§ 2º Caso o convidado se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, caberá ao Presidente da Comissão adverti-lo, cassar-lhe o uso da palavra ou determinar sua retirada do recinto, observado o art. 157, § 2º deste Regimento Interno.
§ 3º O convidado poderá valer-se de assessores credenciados, desde que previamente autorizado pelo Presidente da Câmara.

Art. 226. Os pronunciamentos da audiência pública serão lavrados em ata, que será arquivada, juntamente com os documentos pertinentes a ela, no âmbito da Comissão Permanente.

Título VIII
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL
Capítulo I
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL
Seção I
Do Orçamento

Art. 227. Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma do disposto na Lei Orgânica Municipal, o Presidente mandará publicá-la e distribuir cópia da mesma aos Vereadores, enviando-a à Comissão de Finanças e Orçamento nos 10 (dez) dias seguintes, para parecer.
Parágrafo único. No decêndio, os Vereadores poderão apresentar emendas à proposta, observado o disposto no § 4º, § 5º e § 6º do art. 188 deste Regimento Interno.

Art. 228. A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da ordem do dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 229. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se preferência ao relator do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas no uso da palavra.

Art. 230. Se forem aprovadas as emendas, dentro de 3 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporá-las ao texto, para o que disporá do prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. Devolvido o processo pela Comissão, ou avocado a esta pelo Presidente, se esgotado aquele prazo, será reincluído em pauta imediatamente para segunda discussão e aprovação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 231. Aplicam-se as normas desta Seção à proposta do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias.
Parágrafo único. O prazo de envio da proposta de plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias será o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Seção II
Das Codificações

Art. 232. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Art. 233. Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, observando-se para tanto o prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º Nos 15 (quinze) dias subsequentes, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito.
§ 2º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.
§ 3º A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.
§ 4º Exarado o parecer ou, na falta deste, observado o disposto nos arts. 74 e 75, no que couber, o processo se incluirá na pauta da ordem do dia mais próxima possível.

Art. 234. Na primeira discussão observar-se-á o disposto no § 2º do art. 188.
§ 1º Aprovado em primeira discussão, voltará o processo à Comissão por mais 10 (dez) dias, para incorporação das emendas aprovadas.
§ 2º Ao atingir este estágio o projeto terá a tramitação normal dos demais projetos.

Título IX
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE
Capítulo I
DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 235. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 20 (vinte)dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas.
§ 1º Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 2º Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

Art. 236. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria.
Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.

Art. 237. Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o projeto de decreto legislativo conterá os motivos da discordância.
Parágrafo único. A Mesa comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente.

Art. 238. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o expediente se reduzirá a 30 (trinta) minutos e a ordem do dia será destinada exclusivamente à matéria.

Título X
DO PODER EXECUTIVO
Capítulo I
DO COMPARECIMENTO DO PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
Seção I
Do Comparecimento Voluntário do Prefeito

Art. 239. Poderá o Prefeito comparecer a Câmara, em dia e hora previamente estabelecidos, para prestar esclarecimentos sobre qualquer matéria, quando julgar oportuno fazê-lo pessoalmente.
§ 1º Sempre que comparecer à Câmara, o Prefeito terá assento à Mesa, à direita do Presidente.
§ 2º Se o Vice-Prefeito comparecer à Câmara representando o Prefeito terá direito a honraria prevista no § 1º deste artigo.

Seção II
Do Comparecimento Voluntário dos Secretários Municipais

Art. 240. Os Secretários Municipais poderão comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, por iniciativa própria, após entendimento com a Mesa Diretora, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

Seção III
Da Convocação dos Secretários Municipais

Art. 241. A Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem informações sobre a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

Art. 242. A convocação deverá ser requerida, por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.
Parágrafo único. O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.

Art. 243. Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento e dando ao convocado ciência do motivo de sua convocação.

Art. 244. Aberta a sessão, o Presidente da Câmara exporá ao Secretário Municipal, que se assentará à sua direita, os motivos da convocação e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que a solicitou.
§ 1º O Secretário Municipal poderá incumbir assessores, que o acompanhem na ocasião, de responder às indagações.
§ 2º O Secretário Municipal, ou o assessor, não poderá ser aparteado na sua exposição.

Art. 245. Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a sessão, agradecendo ao Secretário Municipal, em nome da Câmara, o comparecimento.

Seção IV
Do Pedido de Informação ao Prefeito

Art. 246. A Câmara poderá solicitar informações ao Prefeito por escrito, através de ofício do Presidente da Câmara, observadas as seguintes disposições:
I - é livre a qualquer Vereador a apresentação de requerimento específico e objetivo solicitando informações ao Prefeito;
II - o Plenário, pela maioria dos presentes, deliberará sobre o encaminhamento ao Prefeito do requerimento apresentado;
III - serão rejeitados pelo Plenário os requerimentos genéricos que não atenderem ao disposto no inciso I.
Parágrafo único. O Prefeito deverá responder às informações, observado o prazo indicado na Lei Orgânica do Município.

Art. 247. Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informações à Câmara, quando devidamente solicitado, o autor do requerimento poderá apresentar representação para efeito de perda do mandato do infrator.

Capítulo II
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO
Seção I
Dos Crimes de Responsabilidade

Art. 248. Os crimes de responsabilidade do Prefeito, sujeitos ao julgamento pelo Tribunal de Justiça do Estado, são aqueles definidos no art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e incisos I a III, do § 2º, do art. 29 da Constituição Federal.
§ 1º Os crimes de responsabilidade praticados pelo Prefeito que afetem interesse da Administração direta, indireta e fundacional federal serão julgados pelo Tribunal Regional Federal.
§ 2º O processo de julgamento dos crimes de responsabilidade é o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Seção II
Das Infrações Político- Administrativas

Art. 249. As infrações político-administrativas do Prefeito Municipal sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato, são aquelas dispostas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 250. O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações político-administrativas definidas na Lei Orgânica Municipal, obedecerá ao rito disposto neste artigo.
§ 1º A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas.
§ 2º Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão de Investigação e Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.
§ 3º Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento.
§ 4º Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão de Investigação e Processante.
§ 5º De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento.
§ 6º Decidido o recebimento, pelo voto de dois terços dos Vereadores, na mesma sessão será constituída a Comissão de Investigação e Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

§ 7º Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de 5 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez).
§ 8º Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, com intervalo de 3 (três) dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação.
§ 9º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão de Investigação e Processante emitirá parecer dentro de 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário.
§ 10. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.
§ 11. O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de 24 (vinte e quatro) horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.
§ 12. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e após, a Comissão de Investigação e Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara, a convocação de sessão para julgamento.
§ 13. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e,

ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas, para produzir sua defesa oral.
§ 14. Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem às infrações articuladas na denúncia.
§ 15. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia.
§ 16. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito.
§ 17. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo.
§ 18. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.
§ 19. O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.
§ 20. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 251. Sobre o Vice-Presidente, ou quem vier a substituir o Prefeito, incidem as infrações político-administrativas de que trata o artigo 249 deste Regimento Interno, sendo-lhe aplicável o processo pertinente.

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA O PREFEITO E VICE-PREFEITO SE AUSENTAREM DO MUNICÍPIO

Art. 252. Recebido pelo Presidente da Câmara o ofício do Prefeito ou Vice-Prefeito para ausentar-se do Município, serão observadas as seguintes providências:
I - se houver pedido de urgência:
a) será incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte ao pedido, se esta ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas;
b) caso a Sessão Ordinária de que trata a alínea a, do inciso I, deste artigo não aconteça dentro do prazo previsto, será convocada reunião extraordinária, nos termos deste Regimento Interno;
c) no recesso da Câmara, será convocada sessão extraordinária em 5 (cinco) dias para deliberação sobre do pedido;
II - se não houver pedido de urgência, a matéria será incluída na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte ao pedido, para discussão e votação;
III - aprovado o pedido de licença, considera-se automaticamente autorizado.

Capítulo IV
DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITOE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 253. A Câmara Municipal fixará os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais por lei, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Título XI
DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL
Capítulo I
DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS
Seção I
Da Questão de Ordem

Art. 254. Constituirá questão de ordem, suscitável em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento, no que se relaciona com a sua prática ou com a Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Se a questão de ordem comportar resposta, esta deverá ser dada imediatamente, se possível, ou, caso contrário, em fase posterior da mesma Sessão ou na Sessão Ordinária seguinte.
§ 2º Para contraditar questão de ordem, é permitido o uso da palavra a um só Vereador, por prazo não excedente ao fixado no caput deste artigo.
§ 3º Cabe ao Presidente dirimir as dúvidas suscitadas em questão de ordem e a sua decisão não admite críticas, nem contestação, mas tão somente recurso ao Plenário na sessão seguinte, ouvida a comissão permanente.

Art. 255. A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa, sendo que o prazo para a sua formulação ou contestação não poderá exceder a três minutos.
§ 1º Admitir-se-ão no máximo 3 (três) questões de ordem sobre a matéria em apreciação.
§ 2º Não se admitirão questões de ordem quando se estiver procedendo a qualquer votação.
§ 3º Caso o Vereador não indique as disposições regimentais em que assenta sua questão de ordem, o Presidente da Câmara a indeferirá de plano.

Art. 256. Nenhum Vereador poderá falar, na mesma sessão, sobre questão de ordem já resolvida pela Presidência.
Parágrafo único. As questões de ordem resolvidas serão colecionadas e arquivadas em pasta própria e servirão como elementos subsidiários para as decisões sobre a interpretação e observância deste Regimento nos casos futuros, a fim de que seja mantida a equidade.

Seção II
Dos Precedentes Regimentais

Art. 257. Os casos omissos neste Regimento serão decididos, soberanamente, pela Mesa Diretora, cabendo recurso ao Plenário, passando as respectivas soluções a constituir Precedentes Regimentais, que orientarão a solução de casos análogos.
§ 1º Poderá a Mesa Diretora utilizar, subsidiária e analogicamente, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para resolver casos não previstos neste Regimento.
§ 2º Em casos de dúvidas quanto à interpretação das normas previstas neste Regimento, a Mesa Diretora poderá solicitar a elaboração de parecer pela Procuradoria Geral da Câmara.

Art. 257-A. Constituirão precedentes regimentais para solucionar situações análogas:
I - as decisões de que trata o caput do art. 257;
II - as interpretações do Regimento feitas pela Mesa Diretora; e
III - as deliberações do Plenário nos recursos de decisões proferidas pela Mesa Diretora.

Art. 258. Os Precedentes Regimentais serão condensados para leitura a ser feita pelo Presidente até o término da Sessão Ordinária seguinte, devendo ser transformados em resolução e, posteriormente, procedida sua publicação de modo oficial e destacado, com o número respectivo e os demais dados referidos no § 1° deste artigo.
§ 1º Os Precedentes Regimentais deverão conter:
I - número que assumem na respectiva Sessão Legislativa;
II - indicação do dispositivo regimental a que se referem;
III - número e data da Sessão em que foram estabelecidos;
IV - assinatura do Presidente efetivo ou de quem estiver no exercício do cargo na ocasião.
§ 2º Ao final de cada Sessão Legislativa, a Mesa Diretora fará, através de nova resolução, a consolidação de todos os Precedentes Regimentais firmados e contidos em resoluções anteriores, publicando-os em avulso, para distribuição aos Vereadores e incorporação ao Regimento Interno da Câmara.

Capítulo II
DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO E DE SUA REFORMA

Art. 259. A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando cópias à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.

Art. 260. Ao fim de cada ano legislativo a Secretaria da Câmara, sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, elaborará e publicará separata a este Regimento, contendo as deliberações regimentais tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados e os precedentes regimentais firmados.

Art. 261. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara mediante proposta:
I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;
II - da Mesa;
III - de uma das Comissões da Câmara.

Título XII
DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Capítulo I
DA SECRETARIA DA CÂMARA

Art. 262. Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente.

Art. 263. As determinações do Presidente à Secretaria sobre expediente serão objeto de ordem de serviço e as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de portarias.

Art. 264. A Secretaria manterá os registros necessários aos serviços da Câmara, através dos seguintes livros:
I - de atas das sessões;
II - de atas das reuniões das Comissões Permanentes;
III - de registro de leis;
IV - de registro de decretos legislativos;
V - de registro de resoluções;
VI - de atos da Mesa e atos da Presidência;
VII - de termos de posse de servidores;
VIII - de termos de contratos;
IX - de precedentes regimentais.
§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Secretário da Mesa.
§ 2º Os livros de que tratam este artigo poderão ser substituídos por meio eletrônico, desde que seja preservado o armazenamento, a inviolabilidade e a durabilidade das informações.

Art. 265. A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições bancárias, cabendo à Tesouraria movimentar os recursos que lhe forem liberados.

Art. 266. O pagamento das despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de pagamento será feita pelo regime de adiantamento, nos termos dispostos em lei.

Art. 267. As despesas de pequeno vulto definidas em lei especifica poderão ser pagas mediante a adoção do regime de adiantamento.

Art. 268. A contabilidade da Câmara encaminhará as suas demonstrações até o dia 15 (quinze) de cada mês, para fins de incorporação à contabilidade central da Prefeitura.

Art. 269. No período de 15 de abril a 13 de junho de cada exercício, na Câmara e no horário de seu funcionamento, as contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos para exame e apreciação, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal.

Capítulo II
DAS INFORMAÇÕES E CERTIDÕES

Art. 270. A Câmara Municipal, através de seu Presidente ou, por determinação ou autorização deste, fornecerá a quem requerer:
I - informações de interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, observado o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
II - certidões para a defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, nos termos da Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995.
§ 1º As informações serão prestadas por escrito, com a assinatura do agente público que as prestou.
§ 2º As informações serão prestadas em 48 (quarenta e oito) horas, quando não puderem ser fornecidas imediatamente.
§ 3º As certidões serão expedidas no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do registro do pedido.
§ 4º As certidões poderão ser expedidas de forma reprográfica do processo ou de documentos que o compõem, conferidas conforme o original e autenticadas pelo agente que as fornecer, as expensas do solicitante.

Capítulo III
DA SEGURANÇA DA CÂMARA

Art. 271. A solicitação de policiamento do prédio da Câmara Municipal, externa e internamente, compete privativamente à Mesa Diretora, sob a direção do Presidente, sem intervenção de qualquer outra autoridade.
§ 1º A segurança da Câmara Municipal poderá ser feita por servidores credenciados pela Presidência para este fim, pela guarda municipal, mediante solicitação ao Poder Executivo, ou policiais militares, cedidos pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, mediante convênio, especialmente quando as matérias a serem discutidas e votadas revestirem-se de manifesta polêmica local e acirramento dos ânimos.
§ 2º No exercício das competências referidas neste artigo, o corpo de policiamento desempenhará no âmbito da Câmara Municipal suas funções no que concerne à preservação de seus bens, serviços e instalações.

Art. 272. No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara Municipal, reservadas a critério da Mesa Diretora, só serão admitidos Vereadores e seus Assessores e funcionários da Secretaria da Mesa Diretora, estes quando em serviço.

Art. 273. No recinto da Câmara Municipal é proibido o porte de arma por qualquer pessoa, inclusive Vereadores.
Parágrafo único. Excluem-se da proibição deste artigo os policiais militares incumbidos da segurança da Câmara.

Art. 274. É vedado aos espectadores manifestarem-se sobre o que se passar no Plenário.
§ 1º Pela infração ao disposto neste artigo, deverá o Presidente da Câmara determinar a retirada do infrator ou infratores do interior do edifício da Câmara Municipal, inclusive empregando a força, se necessário.
§ 2º Não sendo suficientes as medidas previstas no § 1º, deste artigo poderá o Presidente suspender a sessão.

Art. 275. Se qualquer Vereador cometer, dentro do edifício da Câmara Municipal, excesso que deva ser reprimido, a Mesa Diretora conhecerá do fato e, em reunião extraordinária, convocada, nos termos deste Regimento, o relatará ao Plenário para que este delibere a respeito.

Art. 275-A. Se no recinto da Câmara for cometida infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade policial competente, para lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente; se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito.

Título XIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 276. Nos períodos de recesso, caberá à Mesa Diretora dar continuidade aos trabalhos da Câmara Municipal e exercer atribuições de caráter urgente, que não possam aguardar o início do período legislativo seguinte, sem prejuízo para o Município ou suas instituições, ressalvada a competência do Plenário.

Art. 277. É permitido ao Vereador que usar da palavra em tema livre, servir-se de painéis, cartazes, equipamentos audiovisuais ou quaisquer outros que tenham por objetivo melhor elucidar suas propostas.

Art. 278. Salvo disposição em contrário, os prazos previstos neste Regimento não correm durante o recesso parlamentar.

Art. 279. Quando os prazos não mencionarem que se referem a dias úteis, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia ou a sessão inicial e incluindo-se o último dia ou sessão.

Art. 280. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 281. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras do país, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 282. O Presidente poderá decretar ponto facultativo para a Administração da Câmara, quando assim o fizer a Prefeitura Municipal.

Art. 283. À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 284. Fica mantido, na sessão legislativa em curso, o número de membros da Mesa e das Comissões Permanentes.

Art. 285. A maioria é integrada pelo bloco parlamentar ou representação partidária que se constitui da maioria absoluta dos vereadores.
§ 1º Se nenhum bloco ou representação partidária alcançar maioria absoluta, será considerado maioria quem tiver a bancada mais numerosa.
§ 2º Formada a Maioria, a Minoria será aquela integrada pelo maior bloco ou bancada que se opuser à Maioria.

Art. 286. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 002, de 10 de dezembro de 2004.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Almirante Tamandaré, em 17 de dezembro de 2020.

MARCELO BINI
Presidente

VANDERLEI GIARETA
1º Secretário

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:2A2C9AC4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 049/2020.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDARIO ANUAL DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2020, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar o calendário anual das reuniões do Conselho Municipal de Saúde 2021.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:3E0FC47F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
(toda penúltima **QUARTA-FEIRA** de cada mês) (2021)

MÊS	DIA DE REUNIÕES CONSELHO (ÀS 14:00 HORAS)	AUDIÊNCIA PÚBLICA (ÀS 14:00 HORAS)
JANEIRO	20	
FEVEREIRO	24	
MARÇO	24	
ABRIL	28	
MAIO	19	
JUNHO	23	
JULHO	21	
AGOSTO	25	
SETEMBRO	22	
OUTUBRO	20	
NOVEMBRO	24	
DEZEMBRO	15	

Obs: Será enviado **e-mail** aos conselheiros e **WhatsApp,** convocando e informando a pauta das reuniões Ordinárias / Extraordinárias
Fone: (41) 3657-1122
e-mail: conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:22FE704B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2020

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2020

Ata de análise documental da documentação em atendimento ao edital de Concorrência nº 008/2020.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano 2020, às 09h00, em sessão pública, sob presidência do Senhor Gerônimo Teider Rocha reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 04/2020 de 06/01/2020, Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce Coelho de Goes Webber para proceder à análise dos documentos das empresas participantes da Concorrência 008/2020. A Comissão realizou ampla análise das documentações das empresas sendo que restou configurado o seguinte resultado de habilitação:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO	ENQUADRAMENTO
1	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	HABILITADA	EPP
2	CONE – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	HABILITADA	NÃO SE ENQUADRA
3	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	HABILITADA	EPP
4	MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	HABILITADA	NÃO SE ENQUADRA
5	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	HABILITADA	EPP
6	DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	HABILITADA	EPP

A Comissão analisou todos os documentos apresentados pelas licitantes, inclusive analisou as consignações feitas em ata no

momento da abertura da presente licitação e legislação pertinente ao tema. Portanto esclarece:

Na sessão de abertura deste certame licitatório foi consignado em ata, por uma das empresas participantes que todas licitantes não apresentaram relação de equipamentos do modelo 15, entretanto após análise pormenorizada da Comissão de Licitação, conclui-se que o documento exigido se trata meramente de modelo de preenchimento livre por parte das empresas interessadas e que todas atenderam à exigência do Edital.

A empresa CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA não é enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

O Presidente e demais Membros, reforçam que a contar da publicação da presente Ata fica resguardado o direito do recurso adminstrativo na forma da Lei.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B675FD23

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2018

Número do Processo: 0018.0014237/2020
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LUIZ MINIOLI NETTO EPP
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo, procedem a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 219/2018 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 23 de dezembro de 2020 e findando-se em 23 dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 15/12/2020

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:54A1CC83

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2019

Número do Processo: 0018.0015012/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Saúde Lamenha Grande.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INCUBO ENGENHARIA LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 216/2019, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 31.12.2020 e finando-se em 28.02.2021.
Data da Assinatura: 15/12/2020

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:6FC8EDFB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

Número do Processo: 0018.0013762/2020
Objeto: *Lote* 2 - *Seleção e contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução/revisão de projetos complementares e demais elementos necessários para composição do projeto básico, projeto legal e executivo destinados a construção da Escola Municipal Rosilda Kowalski de Almirante Tamandaré, de acordo com o projeto padrão do FNDE para Escola 6 salas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 044/2020, por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 08 de dezembro de 2020 e finalizando-se em 07 de janeiro de 2021.
Data da Assinatura: 30/11/2020

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:FF9C760D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

Número do Processo: 0018.0012131/2020
Objeto: *Reforma da Sociedade Tanguá.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INCUBO ENGENHARIA LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 042/2020, por mais 90 (noventa) dias, finalizando-se em 08 de janeiro de 2021.
Da Atualização do Valor Contratual: O valor do contrato de acordo com a supressão prevista na Cláusula Segunda e Acréscimo na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo, atualizará o valor do contrato para R$322.726,99 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e seis reais, noventa e nove centavos), conforme Parecer Técnico nº 200/2020, realizado pela fiscal da obra.
Data da Assinatura: 09/10/2020

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:A8F80693

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.230/2020

"Dispõe sobre a alteração de ações constantes nos programas para o exercício 2021, contidos na Lei Municipal 2.031/2017 alterada pela Lei 2.119/2018

de 13/12/2018 e Lei 2.177/2019 de16/12/2019 que dispõe sobre o plano Plurianual do Município de Almirante Tamandaré no período entre 2018 e 2021, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 165, inciso I, § 1º da Constituição federal, do Art. 49, inciso III, 69, inciso VI e 101, inciso I, § 1º da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os programas, objetivos, diretrizes, indicadores e metas, constantes nos anexos da Lei Municipal 2.031/2017 com alterações inseridas pela Lei Municipal 2.119/2018 de 13 de dezembro de 2018 e Lei 2.177/2019 de 16/12/2019, conforme dispõe os anexos desta Lei;
Art. 2º Ficam alteradas as estimativas e codificações das receitas por exercício, constantes nos anexos da Lei Municipal 2.031/2017 com alterações inseridas pela Lei Municipal 2.119/2018 de 13 de dezembro de 2018 e Lei 2.177/2019 de 16/12/2019, conforme dispõe os anexos desta Lei;
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 9 de dezembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:158BF3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 507/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ACOLHER o parecer expedido nos autos de procedimento sob n° **0018.0159666/2018,** em que figura como representante a **E.M.A.R.D,** e diante das razões expostas e das provas produzidas, determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 9 de dezembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:3BBF97C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 506/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ACOLHER o parecer expedido nos autos de procedimento sob n° **0018.0019328/2017,** em que figura como representante a Sra. **K.B.L,** e diante das razões expostas e das provas produzidas, determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 9 de dezembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:415F8388

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 505/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ACOLHER o parecer expedido nos autos de procedimento sob n° **0018.0014211/2018,** em que figura como representante a Sra. **D.R.S,** e diante das razões expostas e das provas produzidas, determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 9 de dezembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F6BDB3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 510/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o Sr. **EMERSON LEANDRO DOS SANTOS DAVID,** RG nº 10.767.779-8, CPF nº 086.758.889-61, do cargo efetivo de Agente de Segurança e Proteção Patrimonial, Matrícula nº 7255 a partir do dia 25 de novembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de dezembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:8DCB16C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 508/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **FABIANO DORNELES LOVATO,** RG nº 5.017.356-9, CPF nº 995.536.359-20, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DETRAN**, a partir do dia 15 de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de dezembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:C3CEF64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 509/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **NEREU OSNI COLODEL,** RG nº 2.216.666.02/SESP/PR, CPF nº 536.534.409-04, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, a partir do dia 15 de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de dezembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:91F2E66E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 032/2020

Súmula: Dispõe sobre recondução de servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereador Jose Etevaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1° Fica reconduzido ao cargo a partir do dia 01/01/2021, o Servidor Público Municipal, Senhor EDSON HENRIQUE DO AMARAL, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 4.XXX.XXX-4 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 604.XXX.XXX-04 e na OAB/PR sob o nº 43.436, Matrícula nº 41, exercendo o cargo efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, lotado no Poder Legislativo Municipal, regido pelo regime Jurídico Estatutário, com cargo constante no Anexo I – Grupo Operacional Profissional, da Lei Municipal nº 440/2013.

Art. 2º A presente recondução, disposta no *Caput* do artigo anterior, se dá em razão do artigo 3º da Portaria nº. 007/2019, a qual foi concedida ao servidor, licença sem remuneração, com fulcro no Art. 95 da Lei Municipal nº 130/2005.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:FE32D502

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 140/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelho de computador tipo i7 para atender as demandas se setor de contabilidade da Administração municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 10.858,00 (dez mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido contrato terá vigência até 31 de dezembro.

PAGAMENTO: A vista, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: BASSO & GASPAROTO LTDA – ME, CNPJ 85.076.024/0001-87, com sede na Rua Pio XII, nº 421, Centro, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. Alcimar Antônio Basso Gasparoto, devidamente cadastrado no CPF de nº 600.769.099-72, portador da cédula de Identidade RG nº 4.296.606-1 SSP-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista que a presente aquisição se justifica diante da necessidade de atender as demandas do setor de Contabilidade, em face ao fato de que o referido setor possui muitos dados importantes, além do fato dos diversos sistemas que devem ser alimentados. Neste sentido, se faz necessário a presente aquisição para funcionamento pleno do setor de Contabilidade, pois trata-se de um órgão crucial para a prefeitura municipal de Altamira do Paraná. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 17 de dezembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitaçã**o**

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:1EFB7C57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 140/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelho de computador tipo i7 para atender as demandas se setor de contabilidade da Administração municipal de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa BASSO & GASPAROTO LTDA – ME, CNPJ 85.076.024/0001-87, com sede na Rua Pio XII, nº 421, Centro, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. Alcimar Antônio Basso Gasparoto, devidamente cadastrado no CPF de nº 600.769.099-72, portador da cédula de Identidade RG nº 4.296.606-1 SSP-PR.
Para a efetivação do presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:774DD2BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 178/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 140/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado BASSO & GASPAROTO LTDA – ME, CNPJ 85.076.024/0001-87, com sede na Rua Pio XII, nº 421, Centro, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. Alcimar Antônio Basso Gasparoto, devidamente cadastrado no CPF de nº 600.769.099-72, portador da cédula de Identidade RG nº 4.296.606-1 SSP-PR, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 140/2020 e Dispensa nº 178/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelho de computador tipo i7 para atender as demandas se setor de contabilidade da Administração municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ R$ 10.858,00 (dez mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia na assinatura do presente Contrato e tem como validade 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 18 de dezembro de 2020.

Pref. Muni. de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

BASSO & GASPAROTO LTDS
CNPJ 85.076.024/0001-87
Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:F8085AF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 141/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

OBJETO: Aquisição de 700 (Setecentos) brinquedos (Bonecas e Bolas), para atendimento ao Natal Encantado do Município de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 11.830,00 (Onze mil oitocentos e trinta reais).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, iniciando-se no primeiro dia útil após a emissão da nota de empenho.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado a vista, após a confirmação de entrega e entrega dos produtos.

CONTRATADO: BONIATTI E BONIATTI LTDA – CNPJ 11.145.237/0001-87.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIV. OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROG. SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II da Lei n. 8666/93, tendo em vista a imprescindibilidade da referida aquisição, devido ao fato que o Município de Altamira do Paraná, através de suas Secretarias e Departamentos, realiza em parceria com a Comunidade os eventos do Natal Encantado. São eventos que proporcionam a participação de todas as crianças e adolescentes do Município, trazendo momentos de alegria e espirito de solidariedade. Este ano, infelizmente não haverá comemorações presenciais, no entanto, como já é tradição será realizada a distribuição de brinquedos para as crianças do Município, lembrando que serão adotados diversos protocolos de saúde, para evitar aglomerações que possam causar a disseminação do Coronavirus. Cumpre ainda, salientar que o processo está acompanhado do Ofício de solicitação, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 17 de Dezembro de 2020

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:88D11DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 141/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

OBJETO: Aquisição de 700 (Setecentos) brinquedos (Bonecas e Bolas), para atendimento ao Natal Encantado do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo de Licitação e justificativas constantes do Processo de Dispensa de Licitação e ainda de acordo com o parecer jurídico, e demais informações que se embasam no Artigo 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa BONIATTI E BONIATTI LTDA – CNPJ 11.145.237/0001-87.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 17 de Dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:D9129032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 141/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. ELZA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: BONIATTI E BONIATTI LTDA – CNPJ 11.145.237/0001-87, com sede a Rua Maranhão, 2946 – Bairro Alto Alegre – Cascavel -Paraná, neste ato representada pela Sra. LEONI BONIATTI, brasileira, RG. 7.257.374-9, CPF nº 321.364.559-15.

DO OBJETO: Aquisição de 700 (Setecentos) brinquedos (Bonecas e Bolas), para atendimento ao Natal Encantado do Município de Altamira do Paraná.

DAS CONDIÇÕES – As que constam do Termo de Referência, bem como a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

FUNDAMENTO LEGAL – O Presente procedimento tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93.

DATA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIV. OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROG. SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, iniciando-se no primeiro dia útil após a emissão da nota de empenho.

VALOR TOTAL: R$ 11.830,00 (Onze mil oitocentos e trinta reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:5F885C4C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 638/2020

Súmula: Dispõe sobre alterações na LDO 2021 (Lei 633/2020), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o artigo 48 da Lei 633/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48 - O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nos artigos 49 até o artigo 52. Ficando autorizado a livre destinação dos recursos, desde que o índice da saúde ultrapasse os 15% no ano anterior".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4FB9E01A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 640/2020

Súmula: Altera-se o inciso II, e adiciona-se os incisos III e IV, ambos no Parágrafo terceiro do artigo 16, da Lei Complementar nº 465/2013, que trata do parcelamento do solo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera-se o inciso II, e adiciona-se os incisos III e IV, ambos no Parágrafo terceiro do artigo 16, da Lei Complementar nº 465/2013, que trata do parcelamento do solo.

Art. 16, § 3º....

II - As estradas de acesso às parcelas deverão ter pista de rolamento com largura mínima de 6,00m (seis metros), além de 3,00m (três) metros de cada lado para instalação de caixas de contenção de águas e bueiros.

a) Refere-se ao inciso II, estrada vicinal principal de acesso a outro município, e/ou acesso as comunidades rurais.

III - As estradas de acesso às parcelas deverão ter pista de rolamento com largura mínima de 5,00m (cinco metros), além de 1,00m (um) metro de cada lado para instalação de caixas de contenção de águas e bueiros.

a) Refere-se ao inciso III, carreadores e/ou estrada de acesso a propriedade rural.

IV – Fica condicionado ao Poder público municipal, caso necessário, usar a metragem total, para instalação de caixas de contenção de águas, microbacias e bueiros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:AF51AC08

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 641/2020

Súmula: Regulamenta os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Altamira do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, pertencem originariamente aos ocupantes do cargo efetivo de Procurador Jurídico Municipal, nos termos do § 19, do art. 85, da Lei Federal nº13.105, de 16 de março de 2015 e da Lei Federal nº 8.906, de 04 de Julho de 1994.

§ 1º O total do produto dos honorários de sucumbência recebidos nas ações judiciais em que for parte o Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, será rateado de maneira igualitária entre os Procuradores Jurídicos Municipais ocupantes de cargo efetivo no âmbito do Poder Executivo, em virtude das atribuições exclusivas deste cargo público, sem distinção de órgão de lotação.
§ 2º O recolhimento dos honorários advocatícios de sucumbência será realizado mediante guia de arrecadação oficial ou depósito em conta judicial vinculada aos respectivos autos, e destinado à conta bancária de titularidade do Município, vinculados à receita específica.
§ 3º Os Procuradores Jurídicos Municipais receberão os honorários advocatícios de sucumbência junto aos seus vencimentos mensais, consignado em folha de pagamento que mencionará a verba específica.
Art. 2º Os honorários advocatícios de sucumbência não integrarão a remuneração dos servidores e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 1º Os honorários não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.

§ 2º A parcela dos honorários advocatícios, nos termos do caput deste artigo, será distribuída aos Procuradores Jurídicos Municipais, em periodicidade mensal, não podendo com a soma das demais parcelas remuneratórias ultrapassar o teto constitucional, caso em que o remanescente depositado será distribuído nos meses subsequentes.
Art. 3º Não participará do rateio dos honorários advocatícios o procurador jurídico que, quando do pagamento ou repasse:
I - não mais integrar o quadro de servidores efetivos do Município;
II - estiver cedido para entidade ou órgão estranho à administração pública municipal;

III - estiver de licença para concorrer a cargo eletivo;
IV - estiver em gozo de qualquer licença não remunerada, tais como:
a) para tratar de interesse particular;
b) para exercer cargo eletivo;
c) para desempenhar mandato classista.
Art. 4º Estando o débito ajuizado, a ocorrência de compensação, transação, parcelamento e dação em pagamento não afasta a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 5º Nas execuções fiscais não haverá pedido de extinção do processo enquanto o executado não comprovar o recolhimento da verba honorária prevista nesta Lei.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:93061FB6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 642/2020

Súmula:Dispõe sobre a denominação de diversas RUAS e AVENIDA, da cidade de Altamira do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas e Avenida que fazem parte da cidade de Altamira do Paraná/PR, da seguinte forma:

I – Denomina-se de RUA LEÔNIDAS CORDEIRO a atual Rua Perimetral, no trecho localizado entre a Rua João Alves Fernandes e Rua José Misael Dias.

II - Denomina-se de RUA MANOEL EVANGELISTA DA FONSECA a atual Rua Perimetral, no trecho localizado entre a Rua José Misael Dias até a Rua Mauá.

III - Denomina-se de RUA JOÃO MARIA DE RAMOS a atual Rua Perimetral, no trecho localizado entre a Rua Mauá até o Ramal Boa Vista.

IV - Denomina-se de RUA VEREADOR TAMIR RODRIGUES DINIZ a atual Rua Perimetral, no trecho localizado entre o Ramal Boa Vista, enfrente do sindicato dos trabalhadores rurais, até a Rua Palmital.

V - Denomina-se de RUA TEREZA ALTINA DE OLIVEIRA a atual Rua Perimetral, no trecho localizado entre a Rua Palmital, até a Rua José Inácio de Oliveira, atual Rua 3.

VI - Denomina-se de RUA JOÃO ANDRÉ SUBRINHO a atual Rua Perimetral, no trecho localizado entre a Rua Mirim, até a Rua Pitanga.

VII - Denomina-se de RUA ANTONIO RODRIGUES DA SILVA a atual Rua Perimetral, no trecho localizado entre a Rua Pitanga, até a Avenida Mário Pereira.

VIII - Denomina-se de RUA DIOMAR PEREIRA JOANA o trecho de Rua enfrente da Casa da Cultura, localizada entre a Rua Piquiri, até a Rua Silvio Moreira.

IX - Denomina-se de RUA JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA a atual Rua 3, no trecho localizado entre a Rua Perimetral, até a Rua João Zolim.

X - Denomina-se de RUA ARCHIMEDES CABREIRA a atual Rua 2, no trecho localizado entre a Rua João Zolim, até a Avenida Francisco Barbosa Diniz.

XI - Denomina-se de RUA DOMINGOS CORDEIRO DE CRISTO o atual Ramal Boa Vista, no trecho localizado entre a Rua Perimetral, até a Rua Projetada I, localizada na Vila Esperança I.

XII - Denomina-se de RUA CLEMENTE SOARES CUNHA o atual Rua Projetada B, localizada na Vila Esperança I.

XIII - Denomina-se de RUA CARLITO AUGUSTO DE SOUZA o atual Rua Projetada C, localizada na Vila Esperança I.

XIV - Denomina-se de RUA NABOR LIMA DE RAMOS o atual Rua Projetada D, localizada na Vila Esperança I.

XVI - Denomina-se de RUA CANDIDO JOSÉ FILHO o atual Rua Projetada E, localizada na Vila Esperança I.

XVII - Denomina-se de RUA OSCAR ANTONIO PIERDONÁ o atual Rua Projetada F, localizada na Vila Esperança I.

XVIII - Denomina-se de RUA VENILSON SILVA ANDRADE o atual Rua Projetada G, localizada na Vila Esperança I.

XIX - Denomina-se de RUA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA o atual Rua Projetada H, localizada na Vila Esperança I.

XX - Denomina-se de RUA JOÃO GONÇALVES DA SILVA o atual Rua Projetada I, localizada na Vila Esperança I.

XXI - Denomina-se de AVENIDA JOAQUIM GOMES DE ALMEIDA FILHO o trecho do final da Avenida Francisco Barbosa Diniz até o final do Conjunto José Marinho do Amaral.

XXII - Denomina-se de RUA ANTONIO PACHECO ROLIM a atual Rua Perimetral, no trecho localizado entre a Rua José Inácio de Oliveira, atual Rua 3 até a Avenida Francisco Barbosa Diniz.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C6752987

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 639/2020

Súmula: Estabelece novas regras sobre Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal, em complementação às disposições da Lei Municipal n° 511, de 29 de abril de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta lei fixa normas complementares de inspeção e de fiscalização sanitária no âmbito do Município de Altamira do Paraná, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, através do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, em conformidade com as disposições da Lei Federal n°. 9.712/1998, Lei Federal n°. 13.680/2018, Lei Federal n°. 10.032/2019 e ao Decreto Federal n°. 5.741/2006, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

a - Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º. Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção será executada de forma periódica.

a - A inspeção será executada pelo serviço de inspeção e os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente da inspeção, exercida pelo profissional Médico Veterinário, que deve considerar o risco dos diferentes produtos e dos processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º. Caso a inspeção de produtos de origem animal seja delegada ao consórcio intermunicipal de municípios, este irá fazer a gestão e a supervisão das atividades de inspeção, definindo o cronograma de ações conforme as resoluções estabelecidas.

§ 4º. A inspeção sanitária se dará:

a - Nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

b - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter
complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 5º. Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Altamira do Paraná a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

§ 6º. A gestão e a supervisão desta atividade pode ser delegada ao consórcio intermunicipal de acordo com o protocolo de intenções, estatuto e contrato de programa estabelecido entre as partes.

Art. 3º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - Promover a preservação da saúde humana, animal e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º O Município de Altamira do Paraná, através do órgão da Agricultura e Pecuária competente, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, com o Estado do Paraná e a União, bem como poderá participar de consórcio de municípios para fins de facilitar o desenvolvimento de atividades e para viabilizar a cessão de profissionais para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo único: Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, estadual ou regional via consórcio, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária vinculada à Saúde do Município de Altamira do Paraná, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei n° 8.080/1990.

Parágrafo único: A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizado no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, conforme aprovado em legislação

específica.

§ 2º. As escalas de produção serão avaliadas de acordo com o memorial econômico sanitário, fluxograma, capacidade de produção, cadeia de frio e equipamentos específicos necessários para a atividade.

Art. 7º Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único: Será de responsabilidade do Responsável Técnico pelo Serviço de Inspeção Municipal e seus auxiliares, quando houver, a alimentação e a manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do município.

Art. 8º Para obter o registro no serviço de inspeção, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - Apresentação do RG, do CPF, da inscrição estadual, do contrato social registrado na junta comercial e alterações quando houver, cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CAD/PRO do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura jurídica a qual estejam vinculados;

III - Planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção utilizada contra insetos;

IV - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

V - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente;

VI - Laudo de aprovação prévia do terreno/funcionamento ou autorização do uso e ocupação de solo, realizado de acordo com o plano diretor do município;

VII - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

VIII - Anotação de Responsável Técnico (RT) ou a declaração de supressão de RT.

§ 1º. Os estabelecimentos podem apresentar a Licença de Operação (LO), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou a Dispensa de Licença Ambiental Estadual (DLAE), conforme deliberação do órgão.

§ 2º.Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos

Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§ 3º.Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 9º O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os trabalhos e equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, realizar produção em dias da semana alternados.

§ 1º. As atividades devem ser totalmente separadas e os procedimentos devem estar descritos em cronograma pré-estabelecido, onde deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra de acordo com as operações sanitárias pré-estabelecidas.

§ 2º. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não contenha produtos de origem animal, os quais não poderão conter impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos nesta lei, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 10 A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único: Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo também em perfeitas condições de higiene de modo a não oferecer risco a saúde do consumidor, contendo informações as informações previstas na legislação em vigor.

Art. 11 Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade, conforme determina seu regulamento específico.

Art. 12 A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de qualidade, sanidade e inocuidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 13 Os recursos financeiros necessários à implementação das normas instituídas pela presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, serão oriundos do orçamento vigente do Município de Altamira do Paraná.

Art. 14 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de decretos.

Art. 15 O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:75350AE2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 061/2020

SÚMULA: Concede progressão horizontal aos servidores municipais do magistério.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a realização das avaliações de desempenho funcional de servidores do magistério e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho;
DECRETA

Art. 1º Fica Homologado o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de desempenho referente ao Processo de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores do magistério do ano de 2020.

Art. 2º - Fica Concedida progressão horizontal aos servidores efetivos do Magistério abaixo relacionados, conforme prevê o *caput* III da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público) e a Lei nº 556/2017 de 28/03/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE REFERÊNCIA ANTERIOR	CLASSE REFERÊNCIA ATUAL
38125	SONIA MARIA KLOSTER	21/02/1994	PD III-08	PD III-09

38109	ELIANE APARECIDA GOMES DOS SANTOS	21/02/1994	PD III-08	PD III-09
42971	ELIANA APARECIDA DE ASSIS	18/02/1999	PD II-07	PD II-08
11438	DENISE CANDIDO MARQUES DA SILVA	18/05/2011	PD III-03	PD III-04
14119	JOICE DA SILVA MARIA	18/05/2011	PD III-03	PD III-04
42320	DORACI SOUZA DA SILVA	18/05/2011	PD II-03	PD II-04
508311	FRANCIELY ROSA DO AMARAL	01/10/2011	PD III-03	PD III-04
508589	EDINA DE FATIMA SILVA	25/10/2017	PD I-01	PD I-02
508592	HELEN DE CASSIA NUNES DOS SANTOS	14/11/2017	PD I-01	PD I-02
508583	ROSINEIA AP. DE MORAIS RODRIGUES	18/09/2017	EDUC I-01	EDUC I-02
508584	KATIELE ANDRADE DE LIMA	25/09/2017	EDUC I-01	EDUC I-02
508588	ELIDIANE BORGES PRAXEDES	02/10/2017	EDUC I-01	EDUC I-02

Art. 3º - A progressão será com a data de 01 (primeiro) de dezembro de 2020, sendo autorizado o pagamento dos valores retroativos da progressão, considerando a data de referência de cada um dos servidores.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:42BB8414

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 384/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2020, **15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ARMANDO DA SILVA,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **5.770.294-0-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **804.136.259-15** e matrícula nº **508479**, exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:06CADFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020.**

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de uma máquina de costura para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

DO FAVORECIDO: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.287.627/0001-45.

DO VALOR: O Valor Total da dispensa de licitação é de **R$ 1.520,00** (Um mil quinhentos e vinte reais).

Fundamento Legal**:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Dotação Orçamentária:

1100108244005621204490520000 - Equipamentos E Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 17 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B840D671

GABINETE PREFEITO(A)
PORTARIA Nº 255-2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS MOTORISTAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO TFD E AMBULÂNCIA - SECRETARIA DE SAÚDE.

PORTARIA nº. 255/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação para os motoristas dos serviços de transporte do TFD e ambulância, da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDOa Lei Municipal n. 862/2020, publicada em 07 de março de 2020;
CONSIDERANDO o enquadramento dos servidores relacionados no âmbito da Secretaria de Saúde e de preenchimento das condições aqui dispostas, além da viabilização dos recursos necessários.
CONSIDERANDO o Memorando n. 061/2020, de 14 de dezembro de 2020, arquivado no Departamento Pessoal, informando que os servidores motoristas da Secretaria de Saúde se enquadram nas disposições legais da Lei n. 862/2020, no transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio – TFD, anexando cópia da CNH com habilitação AD.
RESOLVE:
Art. 1º Concede aos servidores lotados no cargo de motorista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da publicação da presente Portaria, nos termos da Lei Municipal n.862/2020, o benefício do auxílio-alimentação:

Servidor(a)	Matrícula
EDUARDO MARIN	3045
MIRNA GISLAINE MAGELLA FERREIRA	3343

Art. 2º O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação, que será pago em valor único mensalmente, na folha de pagamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, 17 de dezembro de 2020.

ANTONIO MORAES CRUZ
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:119C7018

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 203/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital 05/2020, e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o item 2, do Edital n. 05/2020, dispondo sobre a possibilidade de prorrogação da vigência da contratação temporária; CONSIDERANDO a eficiência administrativa, neste momento, obtida a partir da prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS; CONSIDERANDO que o procurador jurídico efetivo está em gozo de férias/licença, conforme registros arquivados no Departamento Pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital n. 05/2020, que dispõe sobre a contratação temporária de procurador jurídico, nos termos do item 2 do referido instrumento convocatório.

Art. 2º O contrato temporário de trabalho para o cargo de procurador jurídico referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital n.05/2020, fica prorrogado até 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Amaporã, 17 de dezembro de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TEREZINHA FUMIKOYAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A2C44A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 02/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

Considerando a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº 28/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº. 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o requerimento de férias do Conselheiro Tutelar José Carlos Reynaldo;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o 1º suplente Jeferson Rodrigues Calhega para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. O candidato deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá/PR, até o dia 23 de dezembro de 2020 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região);
l) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
m) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, o candidato deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Andirá no dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 3º - O candidato suplente será convocado somente para suprir as férias, no entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância.
Art. 4° - Caso o candidato suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 23 de dezembro de 2020.
Art. 5º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá - PR, 17 de dezembro de 2020.

MONA LISA SELETTI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4B6C5C5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.544 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 17 de dezembro de 2020, com término em 16 de março de 2021,** referente ao período aquisitivo: **26-10-2003 a 24-10-2008,** com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 17 de dezembro de 2020.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0BED370B

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recurso estadual no valor de R$ 68.869,51 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos) referente à Transferência de Convênios do Estado Destinada ao Programa Meio Ambiente Principal – Recurso Estadual.

Data: 17 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3B88EA3A

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2019

1° TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO_QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E O SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ-PR VISANDO O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES ENTRE O OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, com sede a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Centro, CEP. 86.380-000, devidamente inscrito no CNPJ: 76.235.761/0001-94, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Senhora **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 1.799.461, e inscrita no CPF sob n° 624.150.779-68, residente e domiciliada à Fazenda São João, Rodovia PR 517 – km 04, Bairro Pedra Branca, neste Município e de outro lado a **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ**, neste ato presentado por seu agente delegado, EDMUNDO DOS SANTOS NETO, cuja outorga se deu através do Decreto Judiciário nº 1.281/2016, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3065974 – SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 862.766.119-72, com endereço profissional na Rua Bandeirantes, nº 125, Centro, no Município de Andirá-PR, tendo em vista a autorização contida no art. 584 da Seção 8 do Capítulo 05 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná (Provimento nº 249/2013), acordam por meio deste o que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO ACESSO ONLINE AO SITE DA CENTRAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E A ATRIBUIÇÃO DE CHAVES DE ACESSO, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.
As informações previstas na cláusula sexta poderão ser obtidas por meio de acesso online ao futuro site da Central de Registro de Imóveis com a atribuição de chaves de acesso. Para que possa ser autorizado o acesso online às matrículas, que é protegido por sigilo, será designado gestor específico pelo MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, cuja qualificação segue abaixo:
Sr. GLEISON ESNEDER MANICARDI, Auditor Fiscal da Receita Municipal;
DR. MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA, Procurador Municipal;
DRA PAULA RODRIGUES PERES, Procuradora Municipal;
SR. MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
SR. DIRCEU LUIZ - Secretário Municipal de Finanças
Os acessos serão autorizados exclusivamente paras os servidores acima designados, cientes das responsabilidades civis e criminais existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Andirá/PR, 15 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDMUNDO DOS SANTOS NETO
Agente Delegado no Serviço de Registro de Imóveis de Andirá

TESTEMUNHAS

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9C039B64

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.131 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

DECRETA:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.3000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*9.400,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.39.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*300,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*500,00*
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.3510 MATERIAL DE CONSUMO	*6.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*

***Art. 2**° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), 3510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, no valor de 6.000,00 (seis mil reais), e do cancelamento da seguinte dotação:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*300,00*

***Art. 3**° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:603E5B75

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 108/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **CRISTIANE DE MELLO TARDELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.041.124/0001-71,** no valor de **R$ 65.720,00** (Sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais)**,** referente à **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, EMITIDO PELO JUÍZO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL NA OPERAÇÃO PASTEIROS DO GAECO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93**.**

Andirá, 17 de Dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6E974946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020- SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/12/2020 à 05/01/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h:00m do dia 05/01/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 05/01/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 05/01/2021.
LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET através da plataforma
www.bbmnetlicitacoes.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com, ou pelo telefone (43) 3538-8117, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 17 de Dezembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:45146755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020- SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/12/2020 à 05/01/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 05/01/2021.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 05/01/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 05/01/2021.
LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET através da plataforma
www.bbmnetlicitacoes.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com, ou pelo telefone (43) 3538-8117, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 17 de Dezembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E043FABE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 632 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados a realizar serviços extraordinários **(ADITIVO)**, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
FABIANE RAIANE PETRIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**2:30**
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**11:00**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C20BC5D2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2020.
HOMOLOGADO DIA: 17/12/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BOMBAS DOS TIPOS (CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO), CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMOS DE REFERÊNCIA.

RESULTADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - EPP CNPJ: 08.688.131/0001-15 Valor total da empresa R$ 270.073,40 (Duzentos e Setenta Mil e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos).
IMBIL SERVICE EIRELLI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Valor Total da empresa R$ 194.600,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Reais).

ANDIRÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:128EFC07

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2020.
HOMOLOGADO DIA: 17/12/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA PROTETORA PARA HIDRÔMETRO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO: L A – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 26.326.990/0001-46 Valor total da empresa R$ 71.192,00 (Setenta e Um Mil e Cento e Noventa e Dois Reais).

ANDIRÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EA9F40B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇO Nº PMA 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF: CONTRATO Nº PMA 044/2019 – ID 2383
TOMADA DE PREÇO Nº PMA 003/2019
Homologação do Aditivo: 15/12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, em Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000.

DO OBJETO: Prorrogação do Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Revitalização e Reforma da Praça Feira Mar, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 003/2019, conforme detalhado no Termo de Referência Anexo I.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo Prorroga a vigência do Contrato para **31/12/2021**.

DA EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 57 e suas alterações.

DATA: 17/12/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Denilson Martins Costa, Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:55802863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO Nº PMA 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF: CONTRATO Nº PMA 035/2020 – ID 2512
TOMADA DE PREÇO Nº PMA 004/2020
Homologação do Aditivo: 15/12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: Logística Edificações Ltda. – EPP, CNPJ nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, na cidade de Antonina/PR.

OBJETO: Prorrogação do Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Reforma e Modernização de Quadra Esportiva, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme Projeto/Proposta aprovado pelo Ministério de Esporte, descrito no Termo de Referência anexo I e demais peças da **Tomada de Preços 004/2020**, fornecida pelo CONTRATANTE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo prorroga a vigência do Contrato para **30/08/2021**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51 – Fonte 1506

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: - Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 57 e suas alterações.

DATA: 17/12/2020.

Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5E016D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 041/2019 - ID Nº PMA 2375
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2019
HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, em Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000.

DO OBJETO: – Prorrogação do Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Reforma e Revitalização do Theatro Municipal, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I.

DO PRAZO: O presente termo prorroga o prazo de vigência do Contrato para **30/04/2021**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51 – Fonte 522

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 57 e suas alterações.

DATA: 17/12/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Denilson Martins Costa, Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:4031FB1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 004/2019

EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR
REF: CONTRATO Nº PMA 006/2020 – ID 2479
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 004/2019

Homologação do Aditivo: 15/12/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 21.340.099/0001-40, localizada na Rua Raquel Candido de Siqueira, Nº 505, Jardim São José, CEP 83.501-130 – Almirante Tamandaré/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Alberto de Jesus Cerealli, portador da cédula de Identidade R.G. nº 2.216.433-3, inscrito no CPF sob nº 470.130.609-68, residente na Rua Bertolina Kendrik de Oliveira, nº 798, Vila Santa Terezinha, na cidade de Almirante Tamandaré – PR.

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivo de Valor no Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo Paver com área de 1.453,40 m² e em CBUQ com área de 2.627,92 m², num total de 4.081,32 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia.

DO VALOR: O presente termo acrescenta ao Contrato o valor de R$ 14.502,93 (Quatorze mil, quinhentos e dois reais e noventa e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 41606 – FINISA 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 17/12/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C765CEB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 32/2020

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PMA Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 32/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Antonina designado pela Portaria nº 131/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial 32/2020, objetivando a Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural, classe b ll, resíduos Eletrônicos e Resíduos Vulcanizados coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado, solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme Anexo I, está ***CANCELADO*** em virtude da necessidade de alterações no Edital e seus anexos.

Antonina, 17 de Dezembro de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:899CD67B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 098/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 054/2020 - HOMOLOGADO EM 16/12/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de lanches e refeições para o Projeto Antonina Verão 2021, que irá ocorrer durante o mês de Janeiro de 2021, conforme descrição no anexo I.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR, no uso de suas atribuições.

CONTRATO Nº 133/2020 – ID Nº 2665
CONTRATADA: CÉLIO BUENO HONORATO – PANIFICADORA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Thiago Peixoto, nº 3.546 – Bairro Km 04, em Antonina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 07.930.447/0001-09, neste ato representado pelo Senhor Célio Bueno Honorato, brasileiro, residente e domiciliado em Antonina – Estado do Paraná, na Avenida Thiago Peixoto, nº3.546, Casa/Fundos, Bairro Km 04, CEP 83.370-000, CPF/MF sob o nº 975.307.869-20,

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 12.378,00 (Doze mil trezentos e setenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ: CAFÉ, LEITE, PÃO FRANCES, QUEIJO, RESUNTO, FRUTA E 1 SUCO).	420	R$ 11,90	R$ 4.998,00
2	LANCHES: (HAMBÚRGUER, QUEIJO, PRESUNTO, SALADA, MILHO E BATATA) 1 REFRIGERANTE LATA.	600	R$ 12,30	R$ 7. 380,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação: Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

06.003.27.811.0034.2021.3.3.90.39 – Fonte 01000

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste Contrato será de 03 (três) meses, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, cabendo ao Município o direito de solicitar a execução integral ou não do objeto, conforme a necessidade do Município.

DATA: 17/12/2020.

ASSINADO POR: Sr José Paulo Vieira Azim Prefeito Municipal, e Sr. Célio Bueno Honorato, empresário.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:AEF16ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 12/2020 - ID 2657 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS CONVENIO 898640/2020

EXTRATO DO CONTRATO

ORIGEM:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 031/2020
CONTRATO N0 125/2020- ID N0 2657
CONTRATANTE: CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE ANTONINA*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA: TAY.IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Amintas Maciel, 787 – Centro, CEP 99.700-382 em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ n.º 30.934.925/0001-70, neste ato devidamente representado por seu representante legal abaixo assinado
OBJETO: **O presente contrato tem por objeto a aquisição e Instalação de Equipamentos Esportivos com recursos de Convênio 898640/2020 firmado com o Ministério da Cidadania.**
VALOR DO CONTRATO: Pela aquisição e fornecimento dos equipamentos objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **R$ 101.181,00 (cento e um mil cento e oitenta e um reais**), sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.003.15.451.0007.12.4.4.90.52 – Fonte 31832

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 03/12/2020

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa Maiara Ines Orlowski RG 1092158961 SSP/RS, CPF 011.817.870-92

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:BA469A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 278/2020

Decreto nº 278/2020 de 01/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 41/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.00.000.0000.0.000. SAMAE
14.001.17.512.0008.2076. Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano
39-3.3.90.34.00.00 76 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 34.300,00

Total Suplementação: 34.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.00.000.0000.0.000. SAMAE
14.001.17.122.0008.2.074 Manutenção dos Serviços Administrativos
14-3.3.90.37.00.00 76 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 24.200,00

14.001.17.512.0008.2.078 Aquisição de Veículos
51-4.4.90.52.00.00 76 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.100,00

Total Redução: 34.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:623EB967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 258-2020

DECRETO nº 258/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
282 – 3.3.90.36.00.0000 – 01495 – Outros SErv de Terc – P Física....R$ 60.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência social
10.002.08.244.0005.2.211 – Bloco do programa bolsa Familia e Cadastro
371 – 3.3.90.36.00.0000 – 31940 – Outros SErv de Terc – P Física....R$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 70.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
264 – 3.1.90.13.00.0000 – 01495 – Obrigações patronais.....R$ 44.000,00

07.001.10.301.0030.2.115 – Execução PAB Agentes Comunitários
302 – 3.1.90.13.00.0000 – 01495 – Obrigações patronais.....R$ 16.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência social
10.002.08.244.0005.2.211 – Bloco do programa bolsa Familia e Cadastro
373 – 4.4.90.52.00.0000 – 31940 – Equipamentos e Material Permanente....R$ 10.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 70.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E61291DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 261/2020

DECRETO nº 261/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,

DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 98.895,10 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
461 – 4.4.90.51.00.0000 – 41607 – Obras e Instalações...R$ 98.895,10

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 98.895,10

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
419 – 4.4.90.52.00.0000 – 41607 – Equipamentos e Material permanente.....R$ 98.895,10

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 98.895,10

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:80956E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 273/2020

DECRETO nº 273/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
285 – 3.3.90.39.00.0000 – 01303 – Outros Serv de Terceiros – P Jurídica...R$ 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 30.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenv da cultura
399 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Outros Serviços de terc – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
400 – 4.4.90.52.00.0000 – 01000 –Equipamentos e Material Permanente .....R$ 10.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 30.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BB6201E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 275/2020

DECRETO nº 275/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
268 – 3.3.90.30.00.0000 – 01303 – Material de consumo...R$ 200.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 200.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
265 – 3.1.90.94.00.0000 – 01303 – Indenizações e restituições....R$ 20.000,00
275 – 3.3.90.32.00.0000 – 01303 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita...R$ 66.225,49
277- 3.3.90.34.00.0000 – 01303 – Outras despesas de pessoal decorrentes ...R$ 70.000,00
291 – 3.3.90.40.00.0000 - 01303 – serviços de Tecnologia da informação...R$ 43.774,51

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 200.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FFFB241F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 280/2020

DECRETO nº 280/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 18.650,81 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de assistência Social
10.002.08.244.0005.2.207 – Bloco da proteção social básica
356– 3.3.90.36.00.0000 – 31934 – Outros Serv de Terc – pessoa Física...R$ 9.776,71

10.002.08.244.0005.2.208 – bloco da Proteção Especial de médica complexidade
360 – 3.3.90.36.00.0000 – 31938 – Outros Serv de Terceiros – P Física...R$ 8.874,10

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 18.650,81

Art. 2º -Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte 31934 R$ 9.776,71
Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte 31938 R$ 8.874,10
Total da receita: R$ 18.650,81

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:08CF1400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 281/2020

DECRETO nº 281/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 197.347,53 (cento e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
461 – 4.4.90.51.00.0000 – 41607 – Obras e Instalações...R$ 197.347,53

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 197.347,53

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes
05.004.04.122.0003.2.034 – Planejamento cont exec de obras rodoviárias
420 – 4.4.90.52.00.0000 – 41607 – Equipamentos e material permanente...R$ 8.746,56

05.004.15.451.0037.1.010 - Pavimentação de Ruas
421 – 4.4.90.51.00.0000 – 41607 – Obras e instalações.....R$ 119.796,02

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
419 – 4.4.90.52.00.0000 – 41607 – Equipamentos e material permanente...R$ 68.804,95

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 197.347,53

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:88E7BBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 293/2020

DECRETO nº 293/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 43.828,38 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.1.100 – Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas
166 – 4.4.90.51.00.0000 – 01104 – Obras e Instalações...R$ 43.828,38

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 43.828,38

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.365.0000.2.103 – Manutenção das creches municipais
217 – 4.4.90.51.00.0000 – 01104 – Obras e Instalações...R$ 43.828,38

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 197.347,53

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4BE07807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 274/2020

DECRETO nº 274/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0000.0.005 – Programa do pasep
42 – 3.3.90.47.00.00000 – 010 – Obrigações tributárias e contributivas...R$ 50.000,00

04.001.04.122.0000.0.007 – Precatórios
45 – 3.1.90.91.00.0000 – 01000 – setenças Judiciais...R$ 116.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e Meio Amb
08.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Agric
08.001.04.122.0051.2.300 – Manutenção do gab sec de agric. e m amb
310 – 3.3.90.30.00.00000 – 01000 – Material de Consumo...R$ 19.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 185.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manut do gab do sec financeiro
53 – 3.3.90.14.00.0000 – 01000 – diárias – Civil.....R$ 6.500,00
54 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000 – material de consumo.....R$ 10.000,00
55 – 3.3.90.35.00.0000 – 01000 – Serviços de Consultoria....R$ 10.250,00
56 – 3.3.90.36.00.0000 – 01000 – Outros Serv de Terc Pessoa Fisica...R$ 15.000,00
04.001.28.843.0003.0.006 – Amortização da dívida contratada
62 – 3.2.90.21.00.0000 – 01000 – Juros sobre a divida por contrato R$ 100.007,96

04.002.00.00.000.0000.0.000 – Divisão de Contabilidade
04.002.04.124.0003.2.011 – Coordenação de controle interno
73 – 3.3.90.36.00.0000 – 01000 – Outros Serv de Terc Pessoa Fisica...R$ 5.512.50

04.004.00.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tributação
04.004.04.129.0003.2.013 – Administração fiscal tributos municipais
81 – 3.3.90.30.000.0000 – 01000 – Material de Consumo...R$ 11.025,00
83 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Outros Serv de Terc – Pessoa Jurídica....R$ 7.704,54

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agric e M Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Agric
08.001.04.122.0051.2.300 – Manut do gab do sec fagric e m amb
307 – 3.1.90.11.00.0000 – 01000 – vencimentos e vantagens fixas....R$ 7.268,48
311 – 3.3.90.36.00.0000 – 01000 – Outros serv de terc p física....R$ 3.000,00
313- 4.4.90.52.00.0000 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 4.050,00

08.003.00.000.0000.0.000 – Execução de Projetos de agric. e meio amb
08.003.18.541.0052.1.262 – Programa do lixo reciclável
319 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Outros serv de terc p Jurídica....R$ 2.981,52

08.003.541.0052.1.267 – Implantação do Projeto Agroecologico
320 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Outros Serv de Terceiros – P Jurídica

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 185.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:892EFDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 276/2020

DECRETO nº 276/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 756.818,58 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau

169 – 3.1.90.11.00.00000 – 01104 – Vencimento e vantagens fixas...R$ 108.125,23

06.002.12.361.0021.2.117 – Execução programa salário educação
187 – 3.3.90.32.00.0000 – 01107 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita....R$ 20.000,00

06.002.12.361.0021.2.206 – Gastos com os recursos do FUNDEB
191 – 3.1.90.11.00.0000 -01101 – Vencimentos e vantagens fixas – R$ 114.466,05

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
261 – 3.1.90.11.00.0000 – 01303 – Vencimentos e vantagens fixas....R$ 219.392,05
263 – 3.1.90.13.00.0000 – 01303 – Obrigações patronais.. R$ 149.835,25

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
10.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Sec de Comunicação
10.001.04.131.0003.2.048 – Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação
382 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Outros Serv de TErc P Jurídica...R$ 70.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 756.818,58

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.9999.1.269 – Reserva de contingência
61 – 9.9.99.99.00.0000 – 01000 – Reserva de contingência....R$ 514.227,30

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
178- 3.3.90.33.00.0000 -01104 – Passagens e despesas com locomoção...R$ 108.125,23

06.002.12.361.0021.2.117 – Execução programa salário educação
190 – 4.4.90.52.00.0000 – 01107 – Equipamentos e material permanente .,..R$ 20.000,00

06.002.12.361.0021.2.206 – gastos com recursos do FUNDEB
195 – 3.1.90.16.00.0000 – 01101 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil...R$ 15.125,00
196 – 3.1.90.16.00.0000 – 01102 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil...R$ 15.125,00
197 – 3.1.90.94.00.0000 – 01101 – Indenizações e restituições trabalhistas...R$ 15.000,00
198 – 3.1.90.94.00.0000 – 01102 – Indenizações e restituições trabalhistas...R$ 10.000,00

06.002.12.365.0000.2.104 – Manutenção da pré escola
227 – 3.3.90.30.00.0000 – 01102 – material de consumo....R$ 33.075,00
236 – 3.3.90.39.00.0000 – 01102 - Outros serv de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 11.025,00

06.002.12.367.0021.2.312 – Manutenção da Educação Especial
249 – 3.1.90.11.00.0000 – 01102 – Vencimentos e vantagens fixas – P civil...R$ 15.116,05

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 756.818,58

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:412CDF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 - BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO MORADIA

Resolução CMAS Nº 13

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal nº 14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar em AD REFERENDUM a inclusão do Benefício Eventual – Auxílio Moradia na resolução CMAS 10/2017.

Art. 2º - Fica estabelecido o Benefício Eventual – Auxílio Moradia nos seguintes critérios:

Fundamento Constitucional:
O auxílio-moradia emergencial constitui manifestação da dimensão positiva do direito à moradia, íntima e indissociável do princípio da dignidade da pessoa.

Base legislativa (Legislação Federal):
- Lei nº 8.742/93: A Lei Orgânica da Assistência Social prevê a possibilidade de criação de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.
"Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais aqueles que visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte às famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo. (...)
§ 2º. Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.
" - Decreto nº 6.307/07: Regulamenta o art. 22 da Lei nº 8.742/93 e dispõe sobre o pagamento de benefícios eventuais aos cidadãos e às famílias em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. "
Art.1º. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (...) Art.8º. Para atendimento das vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do §2º do art. 22 da Lei nº 8.742 de 1993. Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes."

Conceito e Natureza Jurídica: Trata-se de benefício assistencial eventual, destinado a atender necessidades advindas de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Valor: O valor poderá variar de acordo com o número de integrantes de cada núcleo familiar beneficiado, bem como em virtude da

necessidade concreta de cada caso analisado, conforme decisão do técnico referência social, o qual é responsável pelo parecer e acompanhamento deste auxílio.

Auxílio Moradia Emergencial: O auxílio-moradia emergencial é um benefício pago a: famílias de baixa renda, que precisam ser realocadas em decorrência de alta vulnerabilidade social, risco social ou por determinação do Ministério Público e demais órgãos de proteção.

Quais os requisitos para o recebimento do aluguel social: Para que o núcleo familiar seja beneficiado pelo auxílio-moradia emergencial, torna-se necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:
(i) tenha a família efetivamente sofrido os efeitos da catástrofe climática;
(ii) tenha a residência da família sido total ou parcialmente destruída; ou tenha que ser demolida em decorrência dos desastres ou para evitar novos desastres; e,
(iii) que a família necessite, efetivamente, do benefício assistencial para garantir a proteção de seu direito social de moradia. Na inexistência de um parâmetro objetivo de renda para determinar quem fará jus ao aluguel social, estipulado na legislação, considera-se que apenas terá direito ao benefício a família que efetivamente necessitar da verba para garantir a proteção de seu direito social de moradia.
Isso porque o aluguel social constitui autêntico benefício assistencial, e, por essa razão, encontra-se submetido à norma do art. 203 da Constituição Federal, que determina:
"Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; (...)"

Impossibilidade de acumulação do benefício assistencial concedido pelo Município: Embora haja a previsão do pagamento do auxílio-moradia emergencial por diplomas legais distintos, não é possível a acumulação, por um mesmo núcleo familiar, de dois alugueis sociais distintos. Isso porque, embora existam fontes legislativas distintas, o benefício assistencial eventual é o mesmo em cada uma das leis, e deriva da mesma causa jurídica.

Comprovação da destinação do auxílio-moradia emergencial: O núcleo familiar beneficiado pelo aluguel social deverá demonstrar a efetiva destinação da verba assistencial no pagamento da locação ou de outro meio de obtenção de moradia. Essa conclusão é extraída da análise de relatórios e pareceres de acompanhamento da equipe técnica social.

Prazo de pagamento do auxílio-moradia emergencial: Devemos observar, no entanto, que constitui dever do Poder Público garantir a materialização do direito à moradia em três momentos distintos: curto, médio e longo prazo. Em um primeiro momento, deve-se garantir a alocação temporária das famílias em família extensiva ou abrigos públicos (medida de curto prazo); posteriormente, deve ser proporcionada a saída dessas pessoas dos abrigos mediante o pagamento de aluguéis sociais (medida de médio prazo); e, por fim, deve-se garantir a entrega da moradia definitiva aos desabrigados e desalojados (medida de longo prazo) através de programas de habitação específicos. Um momento não pode ser encerrado sem que seja iniciado o outro. Por essa razão, independentemente do prazo previsto em lei, apenas poderá cessar o pagamento do aluguel social caso seja dada solução habitacional definitiva para as famílias (art. 6º da Constituição Federal). “Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 27 de NOVEMBRO de 2020.

ANDRÉ LUÍS DA COSTA PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto nº 188/2020

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:6F9D84C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 14

Resolução CMAS Nº 14

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal nº 14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar em AD REFERENDUM o PLANO DE AÇÃO 2020 do recurso PISO PARANAENSE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS IV.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 15 de DEZEMBRO de 2020.

ANDRÉ LUÍS DA COSTA PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto nº 188/2020

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:F9C70854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

Objeto
O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea.

Abertura dos envelopes
Às 10:00h do dia 14 de dezembro de 2020 foram abertos os envelopes da referida chamada pública na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. No total foram recebidos 10 (dez) envelopes lacrados, sendo que, após sua abertura, todos continham os documentos solicitados no item 4 (Documentos de habilitação a serem apresentados pelos candidatos) da chamada publica.

Relação de nomes dos habilitados

NOME	CPF
Mauro Pereira dos Santos	917.444.319-49
Izair Alves Pinheiro	664.370.409-04
Priscila Rodrigues dos Santos	094.971.989-73
Isaias Tertuliano dos Santos	369.755.759-91

Sean de Oliveira Pinheiro dos Santos	084.345.989-14
Flavio Luiz Martini	091.070.389-25
Jussara Silva Cabral	061.228.819-61
Selma Aparecida da Cruz	039.797.329-24
Valdeci Cabral	057.307.159-43
Eloir das Neves Douve	070.925.219-63

Antonina, 14 de dezembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUÍS DA COSTA PEREIRA
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:E07AD06B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 (TÉCNICA E PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o comunicado emitido pelo assessor de informática, acerca de um pedido de esclarecimento; considerando, ainda, a necessidade de alteração do edital para devidas adequações; torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto era a **"Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software visando o fornecimento (locação de licença), instalação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão pública municipal, com acesso ilimitado de usuários para atendimento"**, e todos devem atender as exigências legais e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, bem como o desenvolvimento e adequação dos softwares durante o período do contrato para atendimento de exigências legais e necessidades específicas do órgão licitante.

Astorga, 17 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2513A8FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2-2/2018

SERVIDORA: ELIZETE RODRIGUES

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 2-2/2018, instaurado pela Portaria nº 679/2018, de 05/09/2018, em razão do Ofícios nos 989/2018, de 20/08/2018 e 778/2018, de 04/07/2018, emitidos junto à Notícia de Fato nº MPPR-0013.18.000505-3, do Ministério Público da Comarca de Astorga, acerca da conduta profissional da Professora Elizete Rodrigues, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada no CMEI João Paulo II.

Extrai-se do Boletim de Ocorrência nº 2018/474534, anexo ao Ofício nº 778/2018, que a servidora agredia moralmente e fisicamente as crianças, chegando a causar lesões, não dava banho, comida e nem água para as crianças (fls. 6-8).

À fl. 12, a servidora foi intimada da Audiência Inicial, tendo comparecido acompanhada de advogado e juntado defesa escrita às fls. 15/25, alegando em suma: *que atuava como Educador Infantil a mais de 15 (quinze) anos e nunca teve qualquer reclamação em relação ao seu comportamento ou no cuidado com as crianças; que as acusações contra ela são falsas e motivadas por razões pessoais e fúteis; que eventuais hematomas nas crianças podem ocorrer entre elas mesmas ou acidentes; que nega a prática de todos os atos descritos no Boletim de Ocorrência.*

Foi juntado ao Processo cópia do Inquérito Policial nº 0002810-47.2018.8.16.0049 (fls. 33-81).

Em seguida foram ouvidas as denunciantes: Milena Carolina Plantes (fl.s. 85-86) e Morgana Passos Alves Plantes (fl. 87), mãe e avó, respectivamente, da menor Ester Vitoria Alves Plantes de Souza, aluna da denunciada.

À fl. 140 foi juntado ao processo o Mandado de Prisão 001016876-13 da servidora.

A Comissão de Processo Administrativo deliberou pela suspensão do processo até a sentença do processo criminal (fl. 143) a fim de aproveitar as provas colhidas, tendo sido juntado à fl. 157 os depoimentos digitais e às fls. 158-205 a sentença condenatória.

Em ato contínuo houve a intimação da denunciada, através de seu advogado, para apresentação de alegações finais (fl. 208), tendo o prazo transcorrido *in albis.*

É o relatório.

Passo a decisão, o que faço nos seguintes termos:

A Lei Municipal nº 1.232/94-E – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, assim dispõe:

"Art. 181. São deveres do servidor:
III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
VI - tratar com urbanidade os companheiros de serviço e as partes, atendendo-os sem preferências pessoais;

Art. 194. A pena de demissão será aplicada por motivo de:
V – ofensa física, em serviço, contra terceiros, salvo em legítima defesa;"

Conforme se verifica nos documentos juntados aos autos, bem como nos depoimentos colhidos, a servidora/indiciada violou os dispositivos legais acima transcritos, senão vejamos:

A denunciante, MILENA CAROLINA PLANTES, mãe da aluna Ester, afirmou que constatou marcas roxas tanto nas costas quanto nas pernas da vítima Ester que teriam sido provocadas pelo "arremesso" de sua filha contra um colchonete pela Denunciada.

A testemunha ALEXANDRA PEREIRA SANTO, Educadora Infantil que trabalhava na sala da Denunciada, relatou que na época dos fatos estava de licença médica, mas que tomou conhecimento do ocorrido através da estagiária SANDRA que presenciou a agressão sofrida pela menor.

A testemunha SANDRA APARECIDA DE SOUZA SANTOS, estagiária que trabalhava na sala da Denunciada, afirmou que a Denunciada não era amável com as crianças, não deixava pegar as crianças no colo e conversar com elas e impedia de servir comida e água para as crianças, tendo presenciado ofensas verbais tais como palavrões e xingamentos à criança. A testemunha, ainda, relatou ter presenciado o momento em que a Denunciada arremessou a menor ESTER violentamente contra um colchão, bem como, situações de negligência e brutalidade na conduta educacional da Denunciada com

as crianças, tais como: deixar de dar banho e remédios, além de tratá-los com sacudidas e empurrões.

Em que pese a defesa apresentada pela Denunciada (fls. 15-25), bem como as produzidas no processo criminal, não foram capazes de elidir os depoimentos acima transcritos.

Restou caracterizada e comprovada a infração aos incisos III e VI do artigo 181 c/c inciso IV do artigo 194, da Lei nº 1.232/94-E.

Ante o exposto, e considerando mais o que dos autos consta, acato o parecer da Comissão de Processo Administrativo e, nos termos da fundamentação acima, **JULGO** pela exoneração da Servidora **ELIZETE RODRIGUES** no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**.

Expeça-se Portaria de exoneração da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Astorga-PR, 04 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CE07F6D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 15/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 15/2020 - Prefeitura Municipal de Balsa Nova

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova mantenedora da Escola Municipal Irmã Rosalina - Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 971/2020 – NRE AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar da Escola Municipal Irmã Rosalina - Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Regimento homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário.

Balsa Nova, 17 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2E480720

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 031/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35, e em observância aos os demais artigos do mesmo diploma legal, outros dispositivos ligados à espécie e o Regimento Interno da Câmara Municipal,
Considerando,
As festividades de Natal e ano novo, respectivos feriados e período de férias escolares e recesso parlamentar, quando normalmente o fluxo de pessoas que buscam atendimento junto ao Poder Legislativo é restrito;
A desnecessidade de manutenção de todo o efetivo nesse período de pouca atividade, bem como a economia decorrente do não funcionamento regular e importância de organização das atividades para exercício seguinte;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer recesso na Câmara Municipal, no período de 24 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:61EF15C4

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO N°030/2020

Súmula: "Concede Progressão Funcional Horizontal para a servidor efetivo, nos termos do artigo 6º, II, e artigo 9º da Lei Municipal nº. 628/2011 e dá outras providências".

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no artigo 6º, II, e artigo 9º da Lei Municipal nº. 628/2011 e **CONSIDERANDO**o parecer e deliberações contidas nos autos do **PROTOCOLO**nº731/2018,
RESOLVE,
Art. 1º. Conceder Progressão Funcional Horizontal à servidora pública **Ana Maria Class**, inscrita na Matrícula 108, ocupante do cargo de Contadora, do Nível**II**, Referência "**B**", para o Nível **II**, Referência "**C**", da Tabela de Vencimentos, Anexo III, do artigo 11, da Lei Municipal 628/2011, com os reajustes salarias cabíveis a espécie nos termos da Lei.
Art. 2º As despesas decorrentes deste Ato serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, ressalvados os efeitos financeiros a partir de 03 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 16 de dezembro de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:A32BD330

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº028/2020

Súmula: Exoneração servidor público ocupante de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Balsa Nova –PR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispositivo no inciso XIV, do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova; a Lei Municipal nº. 627 de 06 de junho de 2011, Art. 6º, §1 e a Lei Municipal nº 976/2016 de 19 de dezembro de 2016,
Resolve:
Art. 1º Exonerar, a partir de 21 de dezembro de 2020, **REINALDO JOSE FRANCO**, portador do RG nº 3.556.086-6 e do CPF nº

428.594.509-63, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC – 3, da Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 17 de dezembro de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:C7F73690

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº029/2020

Súmula: Exoneração servidor público ocupante de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Balsa Nova –PR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispositivo no inciso XIV, do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova; a Lei Municipal nº. 627 de 06 de junho de 2011, Art. 6º, §1 e a Lei Municipal nº 976/2016 de 19 de dezembro de 2016,
Resolve:
Art. 1º Exonerar, a partir de 21 de dezembro de 2020, **THIAGO RODRIGO SEGURO**, portador do RG nº 7.880.347-9 e do CPF nº 058.908.819-06, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO PRESIDÊNCIA, símbolo CC – 4, da Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 17 de dezembro de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:2EACAAB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2020

LEI COMPLEMENTAR nº 136/2020

Data : 17 de dezembro de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo a prorrogar os contratos de trabalhos dos Agentes de Controle de Endemias, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, autorizado pela Lei Complementar nº 121/2019, e, prorrogado pela Lei Complementar nº 123/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por até 120 (cento e vinte) dias, os contratos de trabalhos dos Agentes de Controle de Endemias, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, a que se refere o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, prorrogado pela primeira vez, através da Lei Complementar nº 123/2020, cujo prazo extinguirá em 02 de janeiro de 2021, tendo em vista que o Concurso Público, autorizado pela Lei Complementar nº 133/2020, está em trâmite, com homologação do resultado final previsto para 23/03/2021, portanto, após o término dos atuais contratos de trabalhos dos Agentes de Controle de Endemias, e os serviços de combate à erradicação do mosquito "Aedes Aegypti", transmissor da dengue e da febre amarela urbana, não podem ser paralisados, por tratar-se de atividades essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, até porque a atividade da administração pública é ininterrupta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:2B9D8701

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2020

LEI COMPLEMENTAR nº 135/2020

Data : 17 de dezembro de 2020.

Súmula: Mantém o valor da Unidade Padrão Fiscal - UPF de Bandeirantes(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica mantido em R$-105,00 (cento e cinco reais) o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) de Bandeirantes(PR), criado pela Lei nº 2.287/2001, de 17/12/2001, em seu art. 98, para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:3DC31E76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.236/2020

DECRETO Nº 3.236/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores públicos municipais **ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR** (representante do Poder Executivo Municipal), **RAFAEL PINATTI ANDREANI** (representante do Poder Legislativo Municipal), e **JOSÉ MARCIO URBANO** (representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE), como Coordenador e Membros da Unidade de Controle Interno, respectivamente, nos termos do art. 3º da Lei nº 3.872/2019, de 05/12/2019, que introduziu alterações no art. 9º, da Lei nº 2.576/2005, de 13/09/2005, com mandato de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/2021.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:F1CAA947

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 117

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDAOBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR o valor da luminária de potência 100w, passando de R$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais) para R$ 603,75 (seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos), aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros por cento) e a luminária de potência 150w, passando de R$ 584,00(quinhentos e oitenta e quatro reais) para R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros por cento). Perfazendo um total de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) e;

Alterar a razão social da licitante AUSTEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA , com CNPJ: 26.307.048/0001-30 foi incorporada em 01 de novembro de 2020 à empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA com CNPJ: 13.348.127/0001-48, conforme documentos comprobatórios à denominada *INCORPORAÇÃO*.

Bandeirantes PR, 15 dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins

ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA Eletrônico LTDA
SALETE MOTERLE CARBONERA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 310/2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICOº 31/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 163/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais)
DOTAÇÃO:
SECRETARIA: Agricultura; DESPESA FONTE: 1706/741; 1707/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 05000120608200110144490520000, DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

MOR Comercio de Máquinas e Veículos EIRELI - EPP
ÉRICA MIRANDA
Proprietária

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:D030AD87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.638/2020

Portaria 12.638/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de Janeiro de 2021, a Srª. **ANA CAROLINA PINTO LIMA GRAZIANO**, ocupante do cargo efetivo de "Veterinária", conforme requerimento 4479/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:EEB142F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.639/2020

Portaria 12.639/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 18 de Dezembro do corrente ano, o Srº. **EVERTON LUIZ DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Técnico Administrativo", conforme requerimento 4781/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:A406D9B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.640/2020

Portaria 12.640/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 31 de Dezembro do corrente ano, o Srº. **CARLOS ELIAS TOSTES**, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Engenharia", conforme requerimento 4657/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:367DFB59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.641/2020

Portaria 12.641/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 31 de Dezembro do corrente ano, o Srº. **JOÃO ROBERTO COSMO**, ocupante do cargo efetivo de "Escriturário", conforme requerimento 4703/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:9AF87AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 175/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Dezembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **175/2020** com a **ARNALDO BRITO SILVANO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 013.495.248-08, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 12/2020**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO Á LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, EM PROL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**, pelo **valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com vigência até **14 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E8AE8ABB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 176/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Dezembro de 2020, a Contrato Administrativo n. **176/2020** com a **DILMA PEREIRA DA FONSECA STECANELLA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 809.446.399-68, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade nº 12/2020**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO Á LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, EM PROL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**, pelo **valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com vigência até **14 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:88FBBF31

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 177/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Dezembro de 2020, a Contrato Administrativo n. **177/2020** com a **DONIZET SELESTRINO GOMES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 906.261.259-87, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 12/2020**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO Á LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, EM PROL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**, pelo **valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com vigência até **14 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CA9C7BEC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 178/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Dezembro de 2020, a Contrato Administrativo n. **178/2020** com a **FLAVIO WILLIAN MICHEL SOUZA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 068.736.589-95, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 12/2020**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO Á LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, EM PROL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**, pelo **valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com vigência até **14 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DEFCAFDB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 179/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o

Poder Executivo do Município firmou em 17 de Dezembro de 2020, a Contrato Administrativo n. **179/2020** com a **MARCOS PAULO DE FREITAS,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **091.628.639-83**, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 12/2020**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO Á LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, EM PROL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**, pelo **valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com vigência até **14 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:33B5DD05

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 180/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Dezembro de 2020, a Contrato Administrativo n. **180/2020** com a **MARIA DO CARMO SILVA MASIEIRO,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **966.160.679-04**, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 12/2020**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO Á LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, EM PROL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**, pelo **valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com vigência até **14 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E0DF751A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 181/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Dezembro de 2020, a Contrato Administrativo n. **181/2020** com a **MILENA DEL ANTONIO,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **080.185.259-51,** decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 12/2020**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO Á LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, EM PROL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**, pelo **valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com vigência até **14 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:EA8155EC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 197/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Tomada de Preços n° 11/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.979.287/0001-31. Aditivam o contrato com término 17/12/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DCB15354

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020 PROCESSO ADM. N° 0122/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 25, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

O Município de Barbosa Ferraz – PR, torna pública a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, com MAYRES SOARES DOS SANTOS CARVALHO, situada na cidade de Barbosa Ferraz - PR, **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA COMPOR EQUIPE DE SAÚDE EM CARÁTER EMERGENCIAL EM ENTENDIMENTO PANDEMIA COVID - 19 - EM ACORDO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.** pelo valor de R$ 19.161,66(dezenove mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Barbosa Ferraz, 17 de dezembro de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da comissão Permanente

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:8046793A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.437/2020

LEI Nº 2.437/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO, no âmbito do Município de BARBOSA FERRAZ-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, como órgão colegiado de caráter consultivo no controle social dos serviços públicos de saneamento no Município de Barbosa Ferraz, em atendimento ao disposto no art. 47, da Lei Federal no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e art. 34, do Decreto Federal no 7.217, de
21 de junho de 2010, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência.
Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento:

- Dar encaminhamento às deliberações da Conferência Municipal, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

- Fiscalizar os serviços públicos contratados por meio do Contrato de Programa, celebrado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR –, ou outro que vier a substituí-lo, no âmbito do Município de Barbosa Ferraz, e identificando inconformidades na sua prestação, deverão ser comunicadas a Entidade Reguladora e a Contratada para a adoção das medidas administrativas correlatas;
- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Controle Social de Saneamento do Município;

- Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;
- Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de saneamento de interesse do Município;
- Acompanhar e articular discussões para a implementação efetiva do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município;
- Deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração de leis relativas;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento será composto de membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de dois (dois) anos, admitida a recondução, sendo o Departamento de Meio Ambiente e Agricultura membro nato, e os demais, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, com a seguinte representatividade:
- membros representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

Departamento Municipal de Meio Ambiente;

Departamento Municipal de Planejamento e Captação de Recursos;

Departamento de Vigilância Sanitária/saúde;

Secretaria Municipal de administração.

Secretaria Municipal de Agricultura

- 1 (um) membro representante do Poder Legislativo Municipal; III - 4 (quatro) membros representantes da Sociedade Civil, sendo:
1 (um) representante do Conselho Municipal da Saúde;

1 (um) representante Conselho Municipal do Meio Ambiente;

1 (um) representante do Conselho do Plano Diretor (PDM) de Barbosa;

1 (um) membro indicado pela CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas de Barbosa Ferraz IV- 1 (um) representante da Feira dos Produtores Rurais;
1 (um) Representante dos Catadores de recicláveis.

§ 1o A atuação dos membros do Conselho de que trata esta Lei é considerada atividade de relevante interesse público, sendo vedada qualquer espécie de vantagem de natureza pecuniária.
§ 2o O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
§ 3o As reuniões do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento são públicas, facultado aos munícipes solicitar por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
§ 4o As reuniões ordinárias terão sua convocação com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, e as extraordinárias terão sua convocação com no mínimo 4 horas de antecedência, em face da peculiaridade da convocação.
§ 5o As reuniões ordinárias deverão acontecer obrigatoriamente a cada 60 (Sessenta) dias.
§ 6o O Chefe do Poder Executivo poderá efetuar convocação de reunião extraordinária, a qualquer tempo, para apreciação de matérias relevantes ao município e sua aplicabilidade nas políticas públicas.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento será presidido pelo titular do Departamento Municipal de Agricultura, órgão responsável pela implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo as deliberações ser aprovadas por voto da maioria dos membros presentes.

Art. 5º - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento:

- convocar e presidir reuniões do Conselho;
- solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
- proferir cabendo ao Presidente o voto de desempate.
- firmar as atas das reuniões e homologar as Resoluções e decisões.

Parágrafo único. No impedimento da participação do Presidente na reunião do Conselho, a mesma será presidida pelo Secretário de Administração.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Barbosa Ferraz, 16 de dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:D6D42AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0228/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 22 de dezembro de 2020, ao servidor **GUIDO BREITENBACH**, portador do RG nº 1026442762 SSP/RS e CPF 473.488.870-15, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, referente ao período de 10/02/2019 a 09/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:509F6426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0229/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 22 de dezembro de 2020, ao servidor **ROQUE RODRIGUES DE LIMA,** portador do RG nº 8.451.112-9 SSP/PR e CPF 030.773.029-85, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 a 05/03/2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3C0DAE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR78/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 17/12/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1223 - ELIZ REGINA PRADO DE MORAES (20.437.643/0001-04)
3431 - VALMOR TRENTIN & CIA LTDA (79.176.327/0001-79)
1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)

TOTAL GERAL: R$ 124.199,17

Bela Vista da Caroba, 17 de dezembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EFC4C0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0230/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art.1º - 30 dias de férias a partir de 22 de dezembro de 2020, ao servidor **CLENIO DE QUADROS**, portador do RG nº 9.960.407-7 SSP/PR e CPF 058.070.259-62, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Máquina, referente ao período aquisitivo de 15/06/2019 a 14/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:AF19093D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 193/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ELIZ REGINA PRADO DE MORAES
Valor.....: R$ 33.711,80 (trinta e três mil e setecentos e onze reais e oitenta centavos)
Vigência...: Início: 17/12/2020 Término: 16/12/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR78/2020
Recursos...: Dotação:
289 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
259 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
136 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 5 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
267 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
272 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
479 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 339030 Material de Consumo
246 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
449 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/12/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9F26130D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 194/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA
Valor.....: R$ 39.154,13 (trinta e nove mil e cento e cinquenta e quatro reais e treze centavos)
Vigência...: Início: 17/12/2020 Término: 16/12/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR78/2020
Recursos...: Dotação: 289 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
259 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
136 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 5 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
267 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
272 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
479 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 339030 Material de Consumo

246 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
449 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/12/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0F136753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 195/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: VALMOR TRENTIN & CIA LTDA
Valor.....: R$ 51.333,24 (cinquenta e um mil e trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)
Vigência...: Início: 17/12/2020 Término: 16/12/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR78/2020
Recursos...: Dotação:
289 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
259 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
136 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 5 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
267 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
272 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
479 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 339030 Material de Consumo
246 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
449 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/12/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7699D361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0231/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 22 de dezembro de 2020, ao servidor **NELSOM LUIZ MICHAEL**, portador do RG 4.455.414-3 SSP/PR e CPF 603.875.729-53, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 15/06/2018 a 14/06/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C9326E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0232/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 22 de dezembro de 2020, referente ao período de 05/11/2019 a 04/11/2020 ao servidor **GILMAR RODRIGUES**, portador do RG nº 8.536.597-5 SSP/PR e CPF 048.098.719-08, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D8013BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0233/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 dias de férias a partir de 22 de dezembro de 2020, ao servidor **SCHARLI SCHARB**, portador do RG nº 309.556.748-7 SSP/PR e CPF 005.447.640-21, ocupante do cargo em provimento Efetivo de Mecânico, referente ao período aquisitivo de 05/07/2019 a 04/07/2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:09C1BCEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 139/2020 - REPACTUAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA, DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECIFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE
Valor.....: R$ 7.150,46 (sete mil e cento e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 18/12/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....: Pregão Nº.: PR56/2020

Bela Vista da Caroba, 17 de dezembro de 2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A9A27E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 099/2020 - REAJUSTE

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
Valor.....: R$ 11.998,58 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 18/12/2020 Término: 11/01/2021
Licitação.....: Inexigibilidade Nº.: IL8/2020

Bela Vista da Caroba, 17 de dezembro de 2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:CAE40D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0234/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 22 de dezembro de 2020, ao servidor **JILMAR DA CRUZ**, portador do CPF 952.000.960-49, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 08/06/2019 a 07/06/2020. Em complemento a Portaria 037/2020 de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F426090F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0235/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 22 de Dezembro de 2020, ao servidor **ODIR FISS**, portador do RG nº 10.501.536-4 SSP/PR e CPF 070.277.999-79, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Operador de Máquina, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8ED16CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº020/2020

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas da Câmara Municipal de Bituruna/PR no período de 21 de dezembro de 2020 a 17 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 17 de Dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:A4936DCA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº021/2020

Dispõe sobre a Homologação dos resultados da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Bituruna - PR, conforme especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro nos termos da Resolução n.º 001/2019 e Art. 33 da Lei 1815/2015 e suas alterações, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO os pareceres exarados pelos Departamentos desta Casa de Leis em relação ao Processo Administrativo n.º 013/2020.

CONSIDERANDO a avaliação aos Procedimentos de Avaliação n.º 001, 002, 005 e 006/2020 efetivados pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidores Efetivos (nomeada pela PORTARIA n.º 003/2019), para concessão de progressão funcional por mérito.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Antiguidade e por Mérito a partir da competência Janeiro/2021, aos servidores públicos abaixo discriminados, que passarão a ocupar o seguinte nível, do Anexo III da tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, da Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, conforme a seguinte tabela:

Nome do Servidor	Cargo/Grupo Ocupacional	Termo de Posse	do nível	para o nível
Roumaine Agustini	Advogada - GSA	n.º 002/2014	16	18
Sérgio Luís Kampmann	Agente Legislativo – GM	n.º 001/2014	21	23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 17 de Dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:90C761B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2020 ADITIVO N.º 004/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 5.873.746-1, CPF nº 990.881.699-34, e a empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA, CNPJ 25.074.985/0001-20, localizada na R VICENTE MACHADO, 2744, SALA 01- BAIRRO DOS ESTADOS, Guarapuava - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 11.015.289-2 SSP-PR, CPF nº 078.428.199-80, residente na Rua Vicente Machado, S/Nº, Bairro dos Estados, Guarapuava - PR, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 09/04/2020 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 1,84689% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 046/2020, que visa a Construção do Centro de Atendimento a crianças e adolescentes - Clube do Abelhinha no Bairro São João, metas 81 e 103 da LDO, de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto e de conformidade com Planilha de Serviços Aditados em anexo no valor de R$ 7.088,94 (sete mil, oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício n.º 103/2020 ENG, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilha de serviços, atestando que trata-se de serviços não contemplados na Planilha Inicial, cujos documentos são parte integrante deste Termo.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 17 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5F470150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390/2020

PORTARIA Nº 390/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, Art. 67, o servidor abaixo relacionado:

Nº	Servidores	CPF	De Classe	Para Classe
6271	JUAREZ FELICIO	966.190.239-91	Classe B – Médio Completo	**Classe C– Pos Medio**
6111	LOURENCO BIM	046.220.099-00	Classe A- Fundamental Incompleto	**Classe C- Médio Completo**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:8674C88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 391/2020

PORTARIA Nº 391/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: **A Servidora Julcimara Dallagnol dos Anjos**, portadora da CI/RG n. 127282374 e inscrita no CPF n.º 786.042.909-82 para exercer o Cargo de **Tecnóloga em Recursos Humanos**, 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 11/12/2019 a 11/12/2020 que serão fruídos de 21/12/2020 a 30/12/2020, conforme lei 832/2015 art 101 e 1/3 referente ao mesmo período. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:44425ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 131-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA M. K. SCHITICOSKI - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa M. K. SCHITICOSKI - ME , pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 03.426.221/0001-14, sita na RUA COLMEIA, 237 - CEP: 87308310 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA - Campo Mourão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) AMARILDO KRAMER, portador (a) do Cpf sob nº883.475.759-91, domiciliada na RUA COLMÉIA, 269 - CEP: 87308310 - BAIRRO: ALVORADA - Campo Mourão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/11/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***AMARILDO KRAMER***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A2E9F24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 129-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.063.209/0001-55, sita na AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CELIO ROBERTO DAS NEVES, portador (a) do Cpf sob nº855.736.479-20, domiciliada na Av. Dalzotto, 634 Casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/11/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 04/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CELIO ROBERTO DAS NEVES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E60A8104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA M. K. SCHITICOSKI - ME
.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno

exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa M. K. SCHITICOSKI - ME , pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 03.426.221/0001-14, sita na RUA COLMEIA, 237 - CEP: 87308310 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA - Campo Mourão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) AMARILDO KRAMER, portador (a) do Cpf sob nº883.475.759-91, domiciliada na RUA COLMÉIA, 269 - CEP: 87308310 - BAIRRO: ALVORADA - Campo Mourão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/08/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***AMARILDO KRAMER***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:25049455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 130-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 23.964.820/0001-07, sita na RUA MAERICANA 365, 365 SALA 1 - CEP: 89032620 - BAIRRO: PASSO MANSO - Blumenau/SC, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CLAUDEMIR MANNRICH, portador (a) do Cpf sob nº746.998.499-20, domiciliada na RUA FRANCISCO VALDIECK , 4384 CASA - CEP: 89052000 - BAIRRO: FORTALEZA ALTA - Blumenau/SC doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/11/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 04/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CLAUDEMIR MANNRICH***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2B80899A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA C. F. GRANDO PORTELA - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa C. F. GRANDO PORTELA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 21.782.804/0001-60, sita na AVENIDA SÃO ROQUE, 552 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CLAIR FATIMA GRANDO PORTELA, portador (a) do Cpf sob nº763.458.079-15, domiciliada na RUA VEREADOR RENE RICKLI, 639 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/03/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 23/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CLAIR FATIMA GRANDO PORTELA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CFC336D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19-2020

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº

01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 12.147.814/0001-32, sita na AVENIDA DALZOTTO, 600 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, portador (a) do Cpf sob nº078.705.529-84, domiciliada na AV DALZOTTO, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 12/03/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 26/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/12/2020.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:15CBA122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ERIVALDO SANTOS LOPES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ERIVALDO SANTOS LOPES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 28.519.687/0001-95, sita na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1057 CENTRO - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO - Mandaguari/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ERIVALDO SANTOS LOPES, portador (a) do Cpf sob nº027.345.019-02, domiciliada na RUA BARAO DO RIO BRANCO , 1057 CENTRO - CEP: 86975000 - BAIRRO: JARDIM SAO MARCOS - Mandaguari/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/04/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 07/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ERIVALDO SANTOS LOPES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5E7AAD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.919.674/0001-45, sita na AV.PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506 - CEP: 85040005 - BAIRRO: VILA CARLI - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ALFREDO LEONARDO LEMOS , portador (a) do Cpf sob nº045.645.609-05, domiciliada na RUA ITAIPU, 401 APTO 401 - CEP: 85060220 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/08/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 23/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ALFREDO LEONARDO LEMOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0D598500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 108-2020, CELEBRADO ENTRE O

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA E.SCHON ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa E.SCHON ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 19.638.917/0001-44, sita na RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDUARDA SCHON, portador (a) do Cpf sob nº075.009.659-40, domiciliada na RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/08/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 20/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5D158E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 218/2019

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 218/2019

FICA CANCELADO/REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 218/2019, PUBLICADO ERRONEAMENTE NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2020, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NA PÁGINA 46.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5DE231BC

LICITAÇÃO
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa por tempo determinado para prestação de serviços de radiologia, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

- Data de abertura: 12/01/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:17E5E25D

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, em razão do valor de aquisição ficar abaixo do limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estabelecido pela alínea "b", I, art. 1º da Lei 14.065/2020, em razão da empresa: **A.A. ROTTA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.304.180/0001-93, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rodovia BR 158, KM 529, nº 4100, Parque Industrial Theófilo Petrycoski, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS (AVES CHESTER) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, no valor de **R$ 21.890,00 (vinte e um mil e oitocentos e noventa reais).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C5D4A14F

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, em razão do valor de aquisição ficar abaixo de 10% (dez porcento) da quantia estabelecida pelo art. 24, II c. c. art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93, a favor da empresa: **O SACOLÃO ECONÔMICO SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.596.101/0001-16, com sede na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 648, Centro, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE PANETTONES E CHOCOTONES PARA DISTRBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA**

APARECIDA, no valor de **R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:BBE96F51

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 142/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 142/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, (O CHAMADO LIXO ORGÂNICO), PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 04 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica aditado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 04 de abril de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 17 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4A290E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1017/2020

LEI Nº 1017/2020

(Fixa o subsídio mensal da Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Habitação de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024).

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal da Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Habitação de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 é fixado em R$ 4.806,97 (quatro mil oitocentos e seis reais e noventa e sete centavos) mensais.

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios da Secretaria, de que tratam os artigos 1º desta lei, na data de 1º de janeiro de cada ano, a contar do ano de 2022, pela variação do INPC acumulado ou índice que vier a substituí-lo, dos 12 meses anteriores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:88B49B85

ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA"

Retifica Portaria nº 4574/2020 de 08 de dezembro de 2020.

Fica Retificado o Art. 1º da Portaria nº 4574/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2020. Edição 2158, para que passe a constar com a redação correta:

Onde **lê-se:** (...)referente ao período aquisitivo de 19/03/2019 a 18/03/2020, para serem gozadas de 06/12/2021 a 15/01/2021.
Leia-se: (...)referente ao período aquisitivo de 19/03/2019 a 18/03/2020, para serem gozadas de 06/01/2021 a 15/01/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr, 17 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3D596480

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 841/2020

Atualiza valor da "UVC – Unidade de Valor para Custeio" da Iluminação Pública para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de 06 de dezembro de 1997, Considerando o disposto no Art. 328 da Lei Municipal nº 771 de 28 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 64,50(Sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) o valor da UVC – Unidade de Valor do Custeio para o exercício de 2021.

Art. 2º - O valor acima fixado tem como base o índice acumulado da Taxa Celic no mês de dezembro/2020, divulgado pelo Comitê de Política Monetária - Copon do Banco Central, relativo aos últimos 12(doze) meses.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeito em 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0C568940

ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA"

Retifica Portaria nº 4575/2020 de 08 de dezembro de 2020.

Fica Retificado o Art. 1º da Portaria nº 4575/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2020. Edição 2159, para que passe a constar com a redação correta:

Onde **lê-se:** (...)referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 17/01/2021.
Leia-se: (...)referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 28/12/2020 a 24/01/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr, 17 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9732BAEE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4602/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor LUIZ DIAS nº146, servidor público municipal, lotado no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA ,15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/07/2019 a 15/07/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 04/01/2021 e 15 dias de férias referente ao período aquisitivo de 16/07/2020 a 15/07/2021 para serem gozadas de 05/01/2021 a 19/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8BF9D4ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4603/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora DILVANI DOS SANTOS GONSALVES Matrícula nº776, servidora pública municipal, lotada no cargo: ENFERMEIRO ,10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/05/2019 a 18/05/2020, para serem gozadas de 18/01/2021 a 27/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BE00360D

ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA"

Retifica Portaria nº 4600/2020 de 08 de dezembro de 2020.

Fica Retificado o Art. 1º da Portaria nº 4600/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2020. Edição 2160, para que passe a constar com a redação correta:

Onde **lê-se:** (...)para o período de 19/05/2019 a 18/05/2020, referente ao período aquisitivo de 21/12/2020 a 30/12/2020 (...)
Leia-se: (...)para o período de 21/12/2020 a 30/12/2020, referente ao período aquisitivo de 19/05/2019 a 18/05/2020 (...)

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr, 17 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C8873B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 94/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

Objeto: Aquisição de aditivos graxa, fluidos, estopas, arla e óleos lubrificantes para manutenção de veículos leves, pesados e maquinários dos diversos departamentos, para o período de 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial n° 032/2020, previsto para às 09:00 horas do dia 24 de dezembro de 2020, fica **PRORROGADA** a **ABERTURA** para o dia 06 de janeiro de 2021 às 09:00 horas. A integra do edital encontra-se disponível no endereço supra citado. PUBLIQUE-SE e NOTIFIQUE-SE.

Bom Sucesso - PR, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8F0207F8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO Nº 30/2020 – FORMA ELETRONICA PREGÃO Nº 30/2020 – FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS FRACASSADOS E DESERTOS

PREGÃO Nº 30/2020 – FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 90/2020

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, torna público que a licitação realizada no dia 17/12/2020, às 09hs00min, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 30/2020, que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019, foi considerada FRACASSADA para o lote 1, tendo em vista a desclassificação da Proposta de Preços apresentada, considerando que o Valor Proposto estava acima do Valor Referencial estimado em Edital licitatório. E foi considerada DESERTA para os lotes 3, 4, 5, 6, e 8 tendo em vista ausência de interessados para os lotes.

Bom Sucesso - PR, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:468F04AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Complementar Municipal n° 021, de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, em razão de modificações feitas na lei Complementar Federal n° 175, de 23 de setembro de 2020.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1°. Altera o inciso VIII do artigo 96 da Lei Complementar Municipal n° 021, de 24 de outubro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"VIII - as empresas que explorem serviços de planos de saúde previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, em relação aos serviços a elas prestados por hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres;"

Art. 2°. Acrescenta os incisos XI e XII ao artigo 96 da Lei Complementar Municipal n° 021, de 24 de outubro de 2012, com a seguinte redação:
"XI -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo artigo 112desta Lei Complementar;
XII - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 112 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar." (NR)
Art. 3°. Acrescenta os Parágrafos 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º ao artigo 96 da Lei Complementar Municipal n° 021, de 24 de outubro de 2012, com a seguinte redação:
"§ 10º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
§ 11º. As credenciadoras que prestam serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito ficam obrigadas a prestar informações ao Fisco Municipal sobre as operações cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito ou débito promovidas por estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município.
§ 12º. As informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito compreenderão os montantes globais por estabelecimento prestador de serviços localizados no município, ficando proibida a identificação do tomador de serviço, salvo por decisão judicial, quando se tratar de pessoas físicas.
§ 13º. Considera-se credenciadora a empresa prestadora de serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município, a pessoa jurídica responsável pela filiação destes estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.
§ 14º. Regulamento disciplinará a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento ou da falta de cumprimento das obrigações acessórias do ISSQN.
§ 15º. O não cumprimento do disposto nos §§ 10, 11, 12, 13 e 14 deste artigo sujeitará as pessoas jurídicas credenciadoras às seguintes infrações:
I - multa de 100 (cem) UFM, por mês, pela não apresentação, na conformidade do regulamento, das informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos localizados no município de Bom Sucesso do Sul – Pr.;
II - multa de 100% (cem por cento) do imposto devido pela apresentação fora do prazo estabelecido em regulamento, ou pela apresentação com dados inexatos ou incompletos, das informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos localizados no município de Bom Sucesso do Sul – Pr.." (NR)
Art. 4° - Acrescenta as alíneas "p", "q" e "r" ao inciso III do artigo 112 da Lei Complementar Municipal n° 021, de 24 de outubro de 2012, com a seguinte redação:
"p) do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
q) do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
r) do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09". (NR)
Art. 5° - Acrescenta os Parágrafos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º ao artigo 112 da Lei Complementar Municipal n° 021, de 24 de outubro de 2012, com a seguinte redação:
"§ 4.º Na hipótese de descumprimento da alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 2% (dois por cento) ou de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nesta Lei, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 5.º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nas alíneas "p", "q " e "r" do inciso III deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 6.º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 7.º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
§ 8.º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9.º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País." (NR)
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D6A892BC

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 158, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a senhora Raieli Avila ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Expedição de Documentos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 23 de dezembro de 2020, a senhora Raieli Avila, RG nº 13.137.353-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Expedição de Documentos, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrários em especial a Portaria nº 143, de 03 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EBB1B57B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 159, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a senhora Luzinete Sandra Bresolin Claudio ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 30 de dezembro de 2020, a senhora Luzinete Sandra Bresolin Claudio, RG nº 7.868.203-5 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrários em especial a Portaria nº 146, de 03 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0DF6109E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **MAJ SEGURANÇA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.322.431/0001-62, endereço RUA JOSÉ CZERNIEJ, 477, CEP: 85415000 - BAIRRO: OURO VERDE, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL majseguranca99@gmail.com, TELEFONE: (45) 99954-6800 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **MARCO ANTONIO JULIO,** portador da cédula de identidade RG Nº 63067687, devidamente inscrito no CPF N° 917.588.239-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.
Valor Total: R$ 237.000,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **MARCO ANTONIO JULIO**
Vigência: 17/12/2020 a 16/12/2021.
Data da Assinatura:17/12/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:73600F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 928/2020-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 17/12/2020, o Servidor **ADRIANO EFFTING** matricula 767321573 ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 17 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:26C97EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.751/2020

SÚMULA: Limita o valor de aumento relativo ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o ano de 2021, considerando a forma de apuração prevista nas Leis nºs 1.697 e 1.698/2019, fica limitado o aumento em 5% (cinco por cento) em relação ao valor lançado no exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DAB356FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020 – PROCESSO DISPENSA Nº 043/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020 – Processo dispensa Nº 043/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: AR LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.314.488/0001-55, Rua Flamboyant, Nº 1851 - CEP: 85807-460 – Bairro: Coqueiral, E-mail: comercial.arlimp@hotmail.com, Telefone: (45) 99965-6296 Cascavel/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) REINALDO SERGIO ALVES, portador da cédula de identidade RG Nº 6919452-4, devidamente inscrito no CPF N° 045.163.089-08.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) AUTOCLAVES DE BANCADA, COM CAPACIDADE DE 75 LITROS CADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 17.196,00 (Dezessete Mil e Cento e Noventa e Seis Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, REINALDO SERGIO ALVES.
Vigência: 17/12/2020 a 16/06/2021.
Data da Assinatura:17/12/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E66DCF50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020

Processo Licitatório n° 095/2020
Pregão Presencial nº 056/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 137/2020

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em seguro de veículo automotor, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 16/11/2020, 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Valor total: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 16/11/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5852A47D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 136/2020

Extrato da Ata Registro de Preço n° 136/2020
Processo Licitatório nº 119/2020
Modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/10/2020, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais.)

Fornecedor: LUNNA BELLA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO EIRELI
CNPJ/CPF: 78.311.545/0001-06
Valor Total - R$29.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:19/11/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B2302A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 015/2020, que tem por objeto a Aquisição de Vale Transportes - categoria Metropolitano e Passagens – categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles o Departamento de Saúde, Assistência Social e Administração.

Califórnia, 15 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:20121AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

Extrato Processo Licitatório Nº 155/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

OBJETO: Aquisição de Vale Transportes - categoria Metropolitano e Passagens – categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles o Departamento de Saúde, Assistência Social e Administração.

RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição.

VALORES: O valor foi adquirido através de um levantamento técnico realizado com as empresas, sendo que as mesmas apresentaram um valor total de R$ 202.522,05 (duzentos e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos), a seguir:

FORNECEDOR: VIAÇÃO GARCIA LTDA
CNPJ: 78.586.674/0001-07

FORNECEDOR: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA
CNPJ: 76.533.777/0014-06

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 25, caput
DATA: 17/12/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:33733F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 29/2020 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 29/2020,** cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERCOLAÇÃO, SONDAGEM A PERCUSSÃO S.P.T (STANDART PENETRATION TEST), A SEREM EXECUTADOS NO LOTEAMENTO PALERMO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **GUARACON SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **34.573.822/0001-83** vencedora, com valor global de **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais).

Campina do Simão - PR, dezessete dias de dezembro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F4086463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 20/2020

Aprova o pedido de prorrogação de vigência e alteração do Plano de Trabalho para atualização do Cronograma de Execução, referente ao Termo de Fomento nº 03/2020, que tem por objeto a execução do Projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso, de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício nº 178/2020 - protocolo nº 10143/2020, solicitando a prorrogação da vigência pelo prazo de 03 (três) meses e atualização do cronograma de execução referente ao Termo de Fomento nº 03/2020, que tem por objeto a execução do Projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso;

Considerando o disposto pela Cláusula Terceira – Obrigações do Proponente, alínea y, do Termo de Fomento 03/2020, que estabelece que a entidade deverá dar início à execução das ações previstas no projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso, somente após a contratação pela Administração Pública Municipal do serviço de auditoria destinado a subsidiar a fiscalização e monitoramento da parceria, a ser contratada mediante regular processo licitatório, em conformidade com o art. 4º, da Resolução nº 11/2020-CMDPI;

Considerando que o último cronograma de execução das ações aprovado por este Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa previu o início da execução das ações em 18/01/2021, conforme Resolução nº 16/2020-CMDPI e 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2020;

Considerando-se que o processo de licitação da auditoria mencionada na Cláusula Terceira – Obrigações do Proponente, alínea y, do Termo de Fomento 03/2020, encontra-se em tramitação, o que inviabiliza o início das atividades na data prevista pelo Cronograma de Execução referente ao 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2020;

Considerando o disposto pelos arts. 55 e 57 da Lei 13.019/2014 e o disposto pelo art. 6º, § 1º, da Resolução nº 28/2011-TCEPR;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pedido de prorrogação do prazo de vigência em mais 03 (três) meses, ou seja, de 12/02/2022 a 11/05/2022, bem como, aprovar a alteração do Plano de Trabalho para atualização do

Cronograma de Execução, referente ao Termo de Fomento nº 03/2020, que tem por objeto a execução do Projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso, de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, para consignar o início da execução das ações na data de 01 de março de 2021, mediante a contratação do serviço de auditoria, conforme previsão da Cláusula Terceira – Obrigações do Proponente, alínea y, do Termo de Fomento 03/2020.

Art. 2º – A formalização do aditivo contratual tramitará perante a Administração Pública Municipal, mediante cumprimento pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron de todas as exigências legais.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2020.

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:DCA93F77

GABINETE
ATA Nº. 15

No dia dezessete do mês de dezembro de dois mil e vinte, aconteceu a reunião deste Conselho Municipal de saúde, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, para reunião ordinária, que teve como pauta: 1.Leitura da ata 14/2020, 2. Decreto Municipal n 1.412, que dispõe sobre as medidas e horários para funcionamento do setor de comércio e serviços do município de Campina Grande do Sul. 3. Dados atualizados sobre o coronavírus. 4. Apreciação da solicitação do Hospital Angelina Caron para alteração do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração 001/2020. 5. Informativos referente ao cancelamento das reuniões para Avaliação do POA – Plano Operativo Anual. Como estamos frente a uma situação de pandemia, a reunião não poderia ser realizada com todos os membros do conselho, pois não pode haver aglomerações, e conforme estabelecido no Decreto 1266/2020 pelo nosso Excelentíssimo Prefeito Municipal, § 1º Ficam suspensas também: I - as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas, devidamente justificadas desta forma, a reunião foi realizada por mensagens e anexos dos arquivos referentes a pauta postadas no grupo feito especialmente para discutir assuntos relacionados ao conselho. Os conselheiros presentes na reunião foram: Valdivio Mendes de Oliveira, Julio Ramon, Karla Busnardo de Souza Serrano, sendo que as informações foram repassadas no grupo para os membros que não puderam estar presentes. Iniciamos a reunião com a leitura da Ata 14, após a leitura da ata a coordenadora admistrativa Marilda explicou aos conselheiros que o Hospital Angelina Caron protocolou o Ofício 176/2020 (protocolo 10144/2020), no qual explicou que recebera diversas doações de materiais de consumo dentre eles: máscaras cirúrgicas, máscaras N95, face shields, gorros, toca e aventais, possuindo um grande estoque de tais itens. Nesse sentido pediu readequação do Plano de Trabalho para que fosse viabilizado a aquisição de materiais conforme item 3 do Ofício 176/2020, solicitação esta, que foi aprovada por este conselho de saúde. A seguir foi discorrido sobre as informações contidas no Decreto Municipal n 1.412, que estabelece medidas para o funcionamento do comércio e setor de serviços do município. Foi apresentado também os dados atualizados sobre o número de casos de Covid-19 em Campina Grande do Sul. A secretária do conselho Karla Busnardo também informou os demais conselheiros sobre o cancelamento das reuniões presenciais para a avaliação do POA – Plano Operativo Anual. A solicitação protocolada pelo Hospital Angelina Caron, para alteração do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação n 001/2020, foi aprovada pelos conselheiros por unanimidade e o conselho esta ciente dos assuntos abordados nesta pauta. E, eu Karla
Busnardo de Souza Serrano secretaria executiva digitei a presente ATA que servirá como documento efetivo dos registros dos assuntos abordados nesta data e segue em anexo lista de presença assinada por todos os participantes e demais documentos.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:EB86E7EC

GABINETE
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição n°: 016/2020

Declaro para os devidos fins que a Universidade Livre do Esporte do Paraná é uma Asssociação constituída sob a forma de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com autonomia jurídica, administrativa e financeira, e com plena Gestão de seus bens e recursos, de interesse coletivo, e voltado ao desenvolvimento educacional, desportivo, social e de qualidade de vida, CNPJ: 02.181.877/0001-51, sito à rua São João, nº 651, lotes 6/8/9, quadra 19, planta cadastral Sede, município de Campina Grande do Sul – PR devidamente cadastrada neste Conselho Municipal sob o nº 016/2020, com base na Lei Municipal nº20/1997, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, especificamente em seus artigos 90 e 91, considerando ainda a Resolução nº 225/2018 que regulamenta os critérios para o registro das Organizações sem fins lucrativos.

Para efetiva realização de suas finalidades caberá à Universidade Livre do Esporte do Paraná:

I – Desenvolver Ações para Promoção da Assistência Social e do Desenvolvimento Econômico e Social e Combate à Pobreza;
II – Realizar Atividades com o objetivo de promover a Cultura;
III – Promover a Ética, a Paz, a Cidadania, os Direitos Humanos, a Democracia e de outros valores universais.

Diretora Presidente: Regina K. Morgenstern
Diretor Financeiro: Sidney Morgenstern

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A681FC73

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 06/2020

SÚMULA: Aprovar a Inscrição junto ao CMDCA da Universidade Livre do Esporte do Paraná, sob o nº 016/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°14/95 em Reunião Ordinária de n°005/2020 realizada em 15 de dezembro de 2020, via WhatsApp.
RESOLVE:

Artigo 1°.: Aprovar a Inscrição junto ao CMDCA da Universidade Livre do Esporte do Paraná, CNPJ: 02.181.877/0001-51, endereço: Rua São João, nº 651, lotes 6/8/9, quadra 19, planta cadastral Sede, município de Campina Grande do Sul - PR devidamente cadastrada neste Conselho Municipal sob o nº 016/2020.

Artigo 2°.: A Universidade Livre do Esporte do Paraná é uma Asssociação constituída sob a forma de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com autonomia jurídica, administrativa e financeira, e com plena Gestão de seus bens

e recursos, de interesse coletivo, e voltado ao desenvolvimento educacional, desportivo, social e de qualidade de vida;

Art.3º.: Para efetiva realização de suas finalidades caberá à Universidade Livre do Esporte do Paraná:
I – Desenvolver Ações para Promoção da Assistência Social e do Desenvolvimento Econômico e Social e Combate à Pobreza;
II – Realizar Atividades com o objetivo de promover a Cultura;
III – Promover a Ética, a Paz, a Cidadania, os Direitos Humanos, a Democracia e de outros valores universais;

Art.4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2020.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:96CFBD0E

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 16/2020

SÚMULA: Aprovar a Inscrição junto ao CMAS da Universidade Livre do Esporte do Paraná, sob o nº 015/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°14/95 em Reunião Ordinária de n°008/2020 realizada em 15 de dezembro de 2020, via WhatsApp.

RESOLVE:

Artigo 1°.: Aprovar a Inscrição junto ao CMAS da Universidade Livre do Esporte do Paraná, CNPJ: 02.181.877/0001-51, endereço: Rua São João, nº 651, lotes 6/8/9, quadra 19, planta cadastral Sede, município de Campina Grande do Sul - PR devidamente cadastrada neste Conselho Municipal sob o nº 015/2020, com base na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Artigo 2°.: A Universidade Livre do Esporte do Paraná é uma Asssociação constituída sob a forma de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com autonomia jurídica, administrativa e financeira, e com plena Gestão de seus bens e recursos, de interesse coletivo, e voltado ao desenvolvimento educacional, desportivo, social e de qualidade de vida;

Art.3º.: Para efetiva realização de suas finalidades caberá à Universidade Livre do Esporte do Paraná:
I – Desenvolver Ações para Promoção da Assistência Social e do Desenvolvimento Econômico e Social e Combate à Pobreza;
II – Realizar Atividades com o objetivo de promover a Cultura;
III – Promover a Ética, a Paz, a Cidadania, os Direitos Humanos, a Democracia e de outros valores universais;

Art.4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2020.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:E159B766

GABINETE
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 14/95
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição n°: 015/2020
Declaro para os devidos fins que a Universidade Livre do Esporte do Paraná é uma Asssociação constituída sob a forma de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com autonomia jurídica, administrativa e financeira, e com plena Gestão de seus bens e recursos, de interesse coletivo, e voltado ao desenvolvimento educacional, desportivo, social e de qualidade de vida, CNPJ: 02.181.877/0001-51, sito à rua São João, nº 651, lotes 6/8/9, quadra 19, planta cadastral Sede, município de Campina Grande do Sul - PR devidamente cadastrada neste Conselho Municipal sob o nº 015/2020, com base na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Para efetiva realização de suas finalidades caberá à Universidade Livre do Esporte do Paraná:
I – Desenvolver Ações para Promoção da Assistência Social e do Desenvolvimento Econômico e Social e Combate à Pobreza;
II – Realizar Atividades com o objetivo de promover a Cultura;
III – Promover a Ética, a Paz, a Cidadania, os Direitos Humanos, a Democracia e de outros valores universais;
Diretora Presidente: Regina K. Morgenstern
Diretor Financeiro: Sidney Morgenstern

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2020.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:83FEB702

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL N.º 001/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha nº. 30, Centro, CEP: 83.430-000, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná; neste ato representado por seu Prefeito Municipal **BIHL ELERIAN ZANETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 5.824.333-7, inscrito no CPF sob nº. 857.306.299-15, com endereço profissional sito Praça Bento Munhoz da Rocha nº. 30, Centro, CEP: 83.430-000, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado, **VANDECLEIA STRAPAÇÃO**, brasileira, solteira, do Lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.446.086-9, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.790.659-73, doravante denominada **CESSIONÁRIO,** celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso Individual**, a titulo precário e gratuito, do imóvel pertencente ao CEDENTE, descrito no anexo I deste termo, localizado à Rua Mário Perboni nº. 185, Bairro Subdivisão Osvaldo Florêncio Ribeiro, constituído pelo Lote A, da Quadra 08, com área de terreno de 3.485,43 m², no Município de Campina Grande do Sul, caracterizado pelo antigo Colégio Estadual Bandeirantes.

Parágrafo Primeiro. O CESSIONÁRIO deverá utilizar para moradia a casa de alvenaria que está localizada dentro do imóvel descrito no Caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo. Em contrapartida a cessão de uso, o CESSIONARIO ficará responsável pela conservação e segurança do local.

Parágrafo Terceiro. O imóvel é de Propriedade do Município de Campina Grande do Sul registrado no Registro de Imóveis, da Comarca de Piraquara, Matrícula/Transcrição das Transmissões sob o nº. 29342, e descrito conforme o Anexo I, parte integrante do presente Termo de Cessão.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao CESSIONÁRIO:
a) Garantir a segurança do local no sentido de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;
b) Assumir o ônus financeiro proveniente de gastos com luz, água e telefone.
c) Responsabilizar-se pela guarda, proteção e conservação do imóvel, bem como dos bens móveis e, também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a ressarcimento.
d) Devolver o imóvel, objeto do presente Termo, em perfeitas condições, tanto na hipótese de término do prazo, como no caso de sua rescisão antecipada.

Compete ao CEDENTE:
a) Realizar periodicamente a fiscalização do imóvel, para que não se desvirtue o objeto do presente Termo de Cessão, por meio do setor de Patrimônio do Município;
b) Providenciar a publicação do presente Termo no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS
É vedado ao **CESSIONÁRIO** realizar construções ou benfeitorias, independente da sua natureza, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Campina Grande o Sul, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes.

Parágrafo único. Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto no caput, correrão por conta do CESSIONÁRIO, ficando aderida ao imóvel todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO
O referido instrumento tem validade de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso entre as partes e conveniência da Administração Pública.

CLAUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO
A presente Cessão de uso, extinguir-se á:
a) no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
b) por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
c) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
d) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela CESSIONÁRIA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande do Sul para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

_____
VANDECLEIA STRAPAÇÃO

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3DBC2CE4

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PROTOCOLO Nº. 2725/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Assunto: Processo Administrativo 003/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para averiguar possível responsabilidade da empresa FLEXPROMO PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI – ME, vencedora do Pregão Presencial nº. 83/2017, cujo objeto era "Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação e fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem de palco, barraca, cadeiras, mesas, arquibancadas (...)".
Extrai-se do processo administrativo nº. 003/2019 que a referida empresa deixou de prestar de maneira satisfatória os serviços requisitados para evento que seria realizado no dia 12/10/2017. Desta forma, após o trâmite do processo administrativo foi aplicada à empresa Multa compensatória de 10% (dez por cento) e Multa moratória de 0,5% (meio por cento). Após decisão administrativa, a empresa apresentou recurso solicitando aplicação de sanção razoável e gradativa.
Ao analisar o procedimento administrativo foi possível concluir que o processo ocorreu dentro dos trâmites legais, fundamentado na legislação em vigor e oportunizado manifestação da empresa em atenção ao principio do contraditório e ampla defesa.
Neste sentido, considerando que não houve outras reclamações em relação a prestação de serviços da empresa, e ainda, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, DECIDO pelo conhecimento e provimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa FLEXPROMO PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI – ME, e que a sanção aplicada seja convertida em advertência, na forma do artigo 87, I da Lei 8666/93.
Por fim, remeta-se cópia da decisão administrativa a referida Empresa.
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE ZOLET
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:6A42786F

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PROTOCOLO Nº. 7078/2020 E 7079/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Assunto: Processo Administrativo 003/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Após a análise do Processo Administrativo nº. 003/2020, aberto para apurar possível responsabilidade da empresa TERRA BRASIL IND. E COMERCIO EIRELI EPP, em relação à apresentação de documentos falsos nas licitações da modalidade Pregão Presencial nº. 62/2020 e 63/2020 realizadas pelo Município de Campina Grande do Sul, foi possível concluir que o processo ocorreu dentro dos trâmites legais, fundamentado na legislação em vigor e oportunizado manifestação da empresa em atenção ao principio do contraditório e ampla defesa.
Neste sentido, considerando que conforme parecer da Comissão de Processo Administrativo disciplinar, com a apresentação de documentos falsos houve ofensa à competição no certame licitatório, atingindo diretamente o principio da livre concorrência, e ainda, que tal ato ocasionou transtornos à Administração Pública, em relação aos trâmites dos processos licitatórios, DECIDO pela aplicação de Sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma dos artigos 87, III c/c art. 88, II e III da Lei 8.666/93 e da clausula 10.7.2 do contrato firmado, Rescisão da Ata nº. 1468/2020 ID nº. 2020313 vinculado ao Pregão nº. 62/2020 e Desclassificação do Pregão nº. 63/2020.
Por fim, remeta-se cópia da decisão administrativa a referida Empresa.
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE ZOLET
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:AD7E5367

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PROTOCOLO Nº. 7784/2020

Interessado: Terraplanagem Rio Coqueiro Imóveis Ltda
Assunto: Isenção de ITBI

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se da análise do requerimento formulado pela Empresa TERRAPLANAGEM RIO COQUEIRO LTDA – ME, CNPJ Nº. 07.131.791/0001-38, qual requer a isenção de pagamento de ITBI do imóvel objeto da matrícula nº. 625, registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Campina Grande do Sul.
Diante da análise do pleito, constatou-se que a pessoa jurídica a qual o imóvel será incorporado, mesmo enquadrando-se na hipótese prevista no art. 126, §2º, inciso I da Constituição Federal, não faz jus ao recebimento da imunidade tributária, uma vez que existe diferença entre os reais proprietários e os constantes no contrato Social da referida empresa, sendo assim, DECIDO pelo indeferimento do pedido.
Por fim, remeta-se cópia da decisão administrativa a requerente.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE ZOLET
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:66A71DDA

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PROTOCOLO Nº. 11215/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Assunto: Processo Administrativo 006/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Após a análise do Processo Administrativo nº. 006/2019, aberto para apurar possível responsabilidade da empresa AURORA TROPICAL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIOS LTDA, na participação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 64/2017, cujo objeto era a aquisição de Cestas Básicas para atender as famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, foi possível concluir que o processo ocorreu dentro dos trâmites legais, fundamentado na legislação em vigor e oportunizado manifestação da empresa em atenção ao principio do contraditório e ampla defesa.
Neste sentido, considerando que conforme parecer da Comissão de Processo Administrativo disciplinar, houve comprovada infração contratual pela empresa à clausula 6.1.4 do edital, pois a mesma apresentou declaração constante no anexo IX do edital, se declarando como empresa de pequeno porte para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando na verdade não se enquadrava nesta categoria empresarial, e que isto, trouxe transtornos materiais e temporais à Administração Pública, DECIDO pela aplicação de Sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma dos artigos 87, III c/c art. 88, II e III da Lei 8.666/93.
Por fim, remeta-se cópia da decisão administrativa a referida Empresa.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE ZOLET
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:1C7050BA

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PROTOCOLO Nº. 11821/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Assunto: Processo Administrativo 008/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Após a análise do Processo Administrativo nº. 008/2019, aberto para apurar possível cometimento de infrações contidas no edital de licitações pelas empresas MARINA FERNANDES EISIARIO CNPJ Nº. 29.519.148/0001-19, REINALDO MENDES BICUDO EPP CNPJ Nº. 25.069.864/0001-90 e ÁGUIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-MECNPJ Nº. 21.772.506/0001-99 durante a execução da Sessão de Pregão presencial nº. 104/2018, foi possível concluir que o processo ocorreu dentro dos trâmites legais, fundamentado na legislação em vigor e oportunizado manifestação da empresa em atenção ao principio do contraditório e ampla defesa.
Neste sentido, considerando que conforme parecer da Comissão de Processo Administrativo disciplinar, mesmo não havendo prejuízo financeiro ao erário, houve efetivamente transtornos materiais e temporais à Administração Pública, bem como, desrespeito ao disposto no item 16.11.1 do edital de pregão presencial nº. 104/2018, e ainda as empresas deixaram de cumprir os requisitos para habilitação dispostos no anexo III do referido edital, DECIDO pela aplicação de Sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma dos artigos 87, III c/c art. 88, II e III da Lei 8.666/93.
Por fim, remeta-se cópia da decisão administrativa a referida Empresa.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE ZOLET
Secretário Municipal de Administração,Finanças e Planejamento

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:0299E925

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PROTOCOLO Nº. 11215/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Assunto: Processo Administrativo 006/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Após a análise do Processo Administrativo nº. 006/2019, aberto para apurar possível responsabilidade da empresa AURORA TROPICAL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIOS LTDA, na participação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 64/2017, cujo objeto era a aquisição de Cestas Básicas para atender as famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, foi possível concluir que o processo ocorreu dentro dos trâmites legais, fundamentado na legislação em vigor e oportunizado manifestação da empresa em atenção ao principio do contraditório e ampla defesa.
Neste sentido, considerando que conforme parecer da Comissão de Processo Administrativo disciplinar, houve comprovada infração contratual pela empresa à clausula 6.1.4 do edital, pois a mesma apresentou declaração constante no anexo IX do edital, se declarando como empresa de pequeno porte para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando na verdade não se enquadrava nesta categoria empresarial, e que isto, trouxe transtornos materiais e temporais à Administração Pública, DECIDO pela aplicação de Sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma dos artigos 87, III c/c art. 88, II e III da Lei 8.666/93.
Por fim, remeta-se cópia da decisão administrativa a referida Empresa.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE ZOLET
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F513CB70

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PROTOCOLO Nº. 11821/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Assunto: Processo Administrativo 008/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Após a análise do Processo Administrativo nº. 008/2019, aberto para apurar possível cometimento de infrações contidas no edital de licitações pelas empresas MARINA FERNANDES EISIARIO CNPJ Nº. 29.519.148/0001-19, REINALDO MENDES BICUDO EPP CNPJ Nº. 25.069.864/0001-90 e ÁGUIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-MECNPJ Nº. 21.772.506/0001-99 durante a execução da Sessão de Pregão presencial nº. 104/2018, foi possível concluir que o processo ocorreu dentro dos trâmites legais, fundamentado na legislação em vigor e oportunizado manifestação da empresa em atenção ao principio do contraditório e ampla defesa.
Neste sentido, considerando que conforme parecer da Comissão de Processo Administrativo disciplinar, mesmo não havendo prejuízo financeiro ao erário, houve efetivamente transtornos materiais e temporais à Administração Pública, bem como, desrespeito ao disposto no item 16.11.1 do edital de pregão presencial nº. 104/2018, e ainda as empresas deixaram de cumprir os requisitos para habilitação dispostos no anexo III do referido edital, DECIDO pela aplicação de Sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma dos artigos 87, III c/c art. 88, II e III da Lei 8.666/93.
Por fim, remeta-se cópia da decisão administrativa a referida Empresa.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE ZOLET
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:81D41793

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PROTOCOLO Nº. 1711/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Assunto: Processo Administrativo 002/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Após a análise do Processo Administrativo nº. 002/2020, aberto para apurar possível responsabilidade da Empresa JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM EIRELI – ME , na participação da licitação na modalidade pregão nº. 04/2020 – contrato nº. 21/2020, foi possível concluir que o processo ocorreu dentro dos trâmites legais, fundamentado na legislação em vigor e oportunizado manifestação da empresa em atenção ao principio do contraditório e ampla defesa.
Neste sentido, considerando que conforme parecer da Comissão de Processo Administrativo disciplinar restou comprovado que houve desistência dos lances ofertados e o não cumprimento dos itens nº. 7.15 e nº. 14.1 da convocação e do item nº. 14.2.1 quanto ao prazo para assinatura do contrato, mesmo não havendo prejuízo financeiro ao erário, houve efetivamente transtornos materiais e temporais à Administração Pública, desta forma, DECIDO pela aplicação de Sanção de advertência à referida empresa, na forma do artigo 87, I da Lei 8666/93.
Por fim, remeta-se cópia da decisão administrativa a referida Empresa.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE ZOLET
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:9238FCB5

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PROTOCOLO Nº. 2434/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos
Assunto: Processo Administrativo 001/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Após a análise do Processo Administrativo nº. 001/2020, aberto para averiguar possível responsabilidade da Empresa SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM SUL LTDA – ME, em relação ao contrato nº. 170/2018, cujo objeto era "execução de pavimentação da Avenida Lindolfo Henrique Ferreira, no trecho entre o Rio Butiá e a Rodovia do Caqui PR-506, no Bairro Jardim Santa Rita de Cássia, neste Município", foi possível concluir que o processo ocorreu dentro dos trâmites legais, fundamentado na legislação em vigor e oportunizado manifestação da empresa em atenção ao principio do contraditório e ampla defesa.
Neste sentido, considerando que conforme parecer da Comissão de Processo Administrativo disciplinar, houve efetivamente transtornos materiais e temporais à Administração Pública, e ainda, desrespeito ao disposto no art. 55, XII, c/c art. 29, III da Lei 8666/93, DECIDO pela aplicação de Sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma dos artigos 87, III da Lei 8.666/93 e da cláusula 10.7, "c" do contrato firmado.
Por fim, remeta-se cópia da decisão administrativa ao Exército Brasileiro.
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE ZOLET
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:DFC6C33B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 114 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 114/2020
PROCESSO N.º 370/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 370/2020, Dispensa, n.º 370/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.088.017/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$391.650,00 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 17/12/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B99DC2F4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2020, ID N° 202066	
Pregão Presencial SRP nº: 170/2019	
INÍCIO: 05 de março de 2020	TÉRMINO: 05 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais)
RAZÃO SOCIAL	CONTAINER GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	07.475.354/0001-31
ENDEREÇO	JOÃO TREVISAN , 1217, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2020, ID N° 202067	
Pregão Presencial SRP nº: 170/2019	
INÍCIO: 05 de março de 2020	TÉRMINO: 05 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 85.009,95 (oitenta e cinco mil e nove reais e noventa e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	GAS GRACIOSA EIRELI
CNPJ	26.333.262/0001-61
ENDEREÇO	JACOB FERRARINI, 315, Bairro JARDIM GRACIOSA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2020, ID N° 202068	
Pregão Presencial SRP nº: 170/2019	
INÍCIO: 05 de março de 2020	TÉRMINO: 05 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 50.513,20 (cinquenta mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	MARTINS & HERRANS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - FILIAL CGS
CNPJ	27.614.454/0002-90
ENDEREÇO	DO CAQUI , 2700, Bairro ARAÇATUBA , na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2020, ID N° 202096	
Pregão Presencial SRP nº: 170/2019	
INÍCIO: 20 de março de 2020	TÉRMINO: 20 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 113.452,45 (cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:70252AB1

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 82 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 82/2020
PROCESSO N.º 371/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 371/2020, Dispensa, n.º 371/2020, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DE EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DE APOIO PARA DIAGNÓSTICO DE PACIENTES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM DECORRENCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 022/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.061.295/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.526.341,71 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 17/12/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1186D366

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 882/2020

Concede Aposentadoria Integral

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Rosi da Silva Santos,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **ROSI DA SILVA SANTOS - Matrícula nº. 52581**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível C08 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 3.312.216-0-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 456.396.049-72, **Aposentadoria Integral,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.954,05 (Um mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e cinco centavos) com reajuste determinado pelo art. 3° da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C10958B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 883/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **GABRIELA APARECIDA SILVEIRA BANDEIRA - Matrícula nº. 326902,** do cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Especiais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7AA229E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**THIAGO KOZLOWSKI DE SOUZA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**17/06/2020 A 16/12/2020** **17/12/2020 A 16/06/2021**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de Dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:29354601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318/2020

Retira Gratificação do artigo 46 da LC nº 006/2012 do servidor FLAVIO MACHADO DE OLIVEIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando :
Memorando Sesau 804/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA a Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 006/2012 no percentual de 70% (setenta por cento)** do servidor **FLAVIO MACHADO DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 1915 a partir de 17 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:2BD0547C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 77/2020

DISPENSA 20/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA
CNPJ: 36.488.133/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na modalidade de acolhimento, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.
DO VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:D4491685

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e recapeamento de vias públicas municipais, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, passando de 05 de dezembro de 2020 para 05 de março de 2021.
DATA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:847BBCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 18/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, passando de 26 de dezembro de 2020 para 26 de março de 2021.
DATA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:C15E8E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 39/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no edital e anexos.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (noventa) dias, passando de 15 de dezembro de 2020 para 13 de junho de 2021.
DATA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:C4DE6A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 38/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e recapeamento de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no edital e anexos.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, passando 15 de dezembro de 2020 para 13 de junho de 2021.
DATA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:AC1F7A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N.º 37/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: A. STRACK EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI ME.
CNPJ: 26.760.288/0002-77
DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de concentradores de Oxigênio, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR REAJUSTADO (25%): R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais)
DATA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:36C8462A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 11º ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2010
DISPENSA N.º 13/2010

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
LOCADORA: OLANDA MANFRON ZAMPIRI
CPF: 302.472.259-91
OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria Localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.

DO PRAZO: 06 de janeiro de 2021 para 06 de janeiro de 2022.
DATA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:141698F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 83/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GARAGEM MODERNA LTDA - EPP
CNPJ: 77.171.247/0001-03
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, incluindo seguro contra acidentes e manutenção, para atendimento as necessidades das secretarias municipais do município de campo magro/PR, observados os detalhamentos técnicos, especificações e condições constantes do termo de referência e do edital
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, passando de 28 de dezembro de 2020 para 28 de junho de 2021.
DATA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:CB3024A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO 02/2016
DISPENSA 02/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: LUCIANE MARIA CARACHENSKI MENEGUSSO
CPF: 017.350.439-66
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 19.134, Centro, Sala 05, Campo Magro-PR, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer, onde está instalado o Conselho Tutelar.
DO PRAZO: 07 de janeiro de 2021 para 07 de janeiro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:4B653BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/2020
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HUMANIZAR ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA
CNPJ: 02.357.035/0001-08
DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência em tempo integral, para adolescente de 14 (quatorze) anos, sexo masculino, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social e pessoal, com transtorno mental moderado em situação de medida de ordem judicial. A estrutura física deve se configurar com um espaço de proteção, atendendo as normas da vigilância sanitária e que se mostre acolhedor. O atendimento deve ser personalizado, com equipe multidisciplinar, dando ênfase ao processo de reintegração, procurando favorecer os vínculos familiares e interação comunitária.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, passando de 23 de janeiro de 2021 para 23 janeiro de 2022 .
DATA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:C5A32DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 82/2018 2° TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP
CNPJ: 13.447.789/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET 5 MB NA CASA DO AGRICULTOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DO VALOR: R$ 2.068,62 (Dois mil sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2020 a 12 de dezembro de 2021.
DATA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:360FE90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020.

Objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em Clínica e/ou Hospital Veterinário, para atendimento de urgência/emergência de cães e gatos (machos e fêmeas), de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 229/2020, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, verificou-se que não houve propostas cadastradas para o pregão.
Deste modo o pregoeiro, declara o pregão **DESERTO**.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 17/12/2020 às **09h02min**, da qual eu**,** ***Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 229/2020

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:5BCAC39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MARCIO FULGENCIO DA CRUZ - MEI
CNPJ: 20.347.363/0001-050
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

DO VALOR: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2021 para 23 de janeiro de 2022.
DATA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:6952C10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI ME
CNPJ: 19.657.644/0001-85
DO OBJETO: O objeto é a contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos de Mão de Obra habilitada para fornecimento e instalação de conjuntos de Iluminação Pública Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, em conformidade com o item 1 deste instrumento, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, descritos no Anexo I, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial que lhe deu origem.
DO VALOR: R$ 372.643,45 (trezentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:3C15DA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 79/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 67/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CCK COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 22.065.938/0001-22
OBJETO:. Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de cozinha, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 4.706,47 (quatro mil setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:DAA9A211

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 80/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 67/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**
CNPJ: 18.255.981/0001-83
OBJETO:. Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de cozinha, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 648,49 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:E9EE9E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 156/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr. VALTER OLIVEIRA DA LUZ, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a partir de 18/12/2020 o Servidor RODRIGO MARCOS CASSOL, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº. 7.813.445-3/PR e CPF sob nº. 008.354.879-38, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete – Nível CC3, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado nos Gabinetes dos Vereadores.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, 16 de dezembro de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:D3DC1A99

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 157/2020

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr. VALTER OLIVEIRA DA LUZ, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a partirde 30/12/2020 o Servidor JOCIEL DE JESUS FRANÇA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº. 10.063.845-2/PR e CPF sob nº. 056.994.849-57, do cargo em comissão de Diretor Administrativo – Nível CC2, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Gabinete da Presidência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 16 de dezembro de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:EB4DA4AB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 158/2020

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr. VALTER OLIVEIRA DA LUZ, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonera a partir de 18/12/2020 o Servidor ANTÔNIO TAVARES IRMÃO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº. 4.054.853-0/PR e CPF sob nº. 550.074.069-53, do

cargo em comissão de Assessor de Gabinete – Nível CC3, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado nos Gabinetes dos Vereadores.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 16 de dezembro de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:ED0D8378

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 159/2020

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr. VALTER OLIVEIRA DA LUZ, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonera a partir de 18/12/2020 o Servidor AMILTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da Cédula de Identidade sob nº. 4.426.231-2 /PR, inscrito na OAB sob o número 70680 e CPF sob. número 804.751.759-72, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 16 de dezembro de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:B7D703C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 298, 17 DE DEZEMBRO DE 2020. DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro de 2020 (sexta-feira), é feriado nacional do dia de Natal;
CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro de 2021 (sexta-feira), é feriado nacional do dia da Confraternização Universal (Ano Novo);
CONSIDERANDO o melhor aproveitamento e eficiência dos trabalhos da Administração em geral;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas referidas datas;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente a partir das 11h45min do dia 24 de dezembro de 2020 (quinta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Parágrafo único. O expediente anterior às 11h45min, do dia 24 de dezembro de 2020 (quinta-feira), ocorrerá normalmente.

Art. 2º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o dia 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 3º - **EXCETUAM-SE** do ponto facultativo de que trata este decreto, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, saneamento básico, postos de saúde, Unidades Básicas de Saúde e socorros urgentes**.

Art. 4º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 17 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:284577B1

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 296, 15 DE DEZEMBRO DE 2020. FIXA DATA PARA O VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DEFINE VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRA

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos para vencimentos do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2021, com as seguintes cotas e datas:
I. Cota única vencimento 10 de maio de 2021;
II. Primeira parcela 10 de maio de 2021;
III. Segunda parcela 10 de junho de 2021;
IV. Terceira parcela 10 de julho de 2021;
V. Quarta parcela 10 de agosto de 2021;
VI. Quinta parcela 10 de setembro de 2021;
VII. Sexta parcela 10 de outubro de 2021.

Parágrafo único – para o contribuinte que optar pelo pagamento em conta única, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Ficam estabelecidos as datas de vencimento para recolhimento do Alvará de Funcionamento de Estabelecimento Comercial, para o exercício de 2021 a data de 10 de abril de 2021.

Art. 3º A Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2021 fica fixada em R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) conforme variação do INPC dos últimos 12 meses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições atinentes a este tocante editadas anteriormente.

Capitão Leônidas Marques – PR, 15 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:227EF6DF

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 295, 15 DE DEZEMBRO DE 2020. FIXA VALORES E DATA PARA O VENCIMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, NOS TERMOS DO ARTIGO 299 E TABELA VII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVI

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA
Art.1º Os valores serão estabelecidos nos termos do Art.299 e Tabela VII, da Lei Complementar nº03, de dezembro de 2018, de acordo com anexo I.
Art.2º Ficam estabelecidos os prazos para vencimento da taxa de Coleta de Lixo, no exercício de 2021, com as seguintes cotas e datas:
I. Cota única vencimento 10 de maio de 2021.
II. Primeira parcela vencimento 10 de maio de 2021.
III. Segunda parcela vencimento 10 de junho de 2021.
IV. Terceira parcela vencimento 10 de julho de 2021.
V. Quarta parcela vencimento 10 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições atinentes a este tocante editadas anteriormente.

Capitão Leônidas Marques-PR, 15 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Anexo I

1 - RESIDÊNCIAS	UFM anual
Residências até 40 m²	0,85
Residências de 41 m² até 70 m²	1,20
Residências de 71 m² até 100 m²	1,40
Residências de 101 m² até 130 m²	1,55
Residências de 131 m² até 150 m²	1,65
Residências de 151 m² até 200 m²	1,75
Residências acima de 200 m²	1,85
2 - COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
Estabelecimento até 70 m²	1,85
Estabelecimentos de 70,1 m² até 100 m²	1,95
Estabelecimentos de 100,1 m² até 150 m²	2,00
Estabelecimentos de 151 m² até 200 m²	2,10
Estabelecimentos de 201 m² até 300 m²	2,15
Estabelecimentos acima de 300 m²	2,20
3 - INDÚSTRIA	
Estabelecimento até 70 m²	2,00
Estabelecimentos de 71 m² até 100 m²	2,10
Estabelecimentos de 101 m² até 150 m²	2,15
Estabelecimentos de 151 m² até 200 m²	2,20
Estabelecimentos de 201 m² até 300 m²	2,25
Estabelecimentos acima de 300 m²	2,30

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:A5FDBB08

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 300/2020

DECRETO Nº 300/2020
DATA: 17.12.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 14.025,18 (quatorze mil vinte e cinco reais e dezoito centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Divisão de P educacionais e Educação Básica MDE/FNDE
12.306.1024.2.482 – Execução PNAE – Alimentação Ensino Fundamental
3.3.90.32.0.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 1.418,85

12.306.1024.2.483 – Execução PNAE – Alimentação Escolar – Pré Escola
3.3.90.32.0.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 2.484,70

12.306.1024.2.484 – Execução PNAE – Alimentação Creche
3.3.90.32.0.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 9.312,88

12.306.1024.2.485 – Execução PNAE – Alimentação Escolar - EJA
3.3.90.32.0.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 808,75

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020 na Fonte de Recursos 120 Programa Nacional Alimentação Escolar PNAE, no valor de R$ 14.025,18 (quatorze mil vinte e cinco reais e dezoito centavos),proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE – Ministério da Educação e Cultura - MEC – nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:7673460C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	01 (Uma)	Curitiba – PR	17 de dezembro de 2020.	Buscar o paciente, João Antônio de Freitas, de alta hospitalar do Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Xavier.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Curitiba – PR	17 de dezembro de 2020.	Conduzir o paciente, Gabriel Basso e acompanhantes, para consultas e exames especializados no Hospital Pequeno Príncipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:8F64E95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 140/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 045/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e, de outro lado a empresa ***KARINE PERONDI MADALOSSO 09899825999,*** localizada na Rua Irani Dartora, s/n, Alto Alegre do Iguaçu, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.983.329/0001-00, neste ato devidamente representada por *KARINE PERONDI MADALOSSO*, portador (a) do CPF sob n. º 098.998.259-99. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e de vigência para mais 06 (seis) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 17 de abril de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços e de vigência para até 17 de junho de 2021, e em conseqüência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

KARINE PERONDI MADALOSSO 09899825999
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:60BA65BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 138/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 043/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e, de outro lado a empresa ***GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857,*** localizada na Rua Pirapó, 138, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.992.820/0001-99, neste ato devidamente representada por *GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA*, portador (a) do CPF sob n. º 342.875.988-57. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e de vigência para mais 06 (seis) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 17 de abril de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços e de vigência para até 17 de junho de 2021, e em conseqüência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FC7CEB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 570/2020 de 17.12.2020.
Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 171/2020 de 30.11.2020,** destinado a aquisição de pneus, novos, que atendam as normas técnicas brasileiras, com certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), Portaria INMETRO n. º 5, Norma INMETRO NIE-DQUAL-044, para atender as necessidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constantes do Anexo I e Termo de Referência/Solicitação 418/2020. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***PREMIUM PNEUS EIRELI*** com os itens n. º 03, 04, 05 e 07 no valor de R$ 39.480,00 – ***MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA*** com os itens n. º 01, 02, 06, 08, 09, 10 e 11 no valor de R$ 34.244,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 73.724,00 (setenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 550/2020 e 551/2020.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 171/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: PREMIUM PNEUS EIRELI e MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, novos, que atendam as normas técnicas brasileiras, com certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e

Tecnologia), Portaria INMETRO n. º 5, Norma INMETRO NIE-DQUAL-044, para atender as necessidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constantes do Anexo I e Termo de Referência/Solicitação 418/2020.
VALOR: R$ ***73.724,00 (setenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no 13.01.2.170.3.3.90.30.39.01.00.00-838/2020;
13.01.2.170.3.3.90.30.39.01.00.00-839/2020;
13.01.2.170.3.3.90.30.39.01.00.00-1158/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BA582DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 085 E EXTRATO DE CONTRATO 552 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 085/2020.
Fundamentação**: A**rt. 4º da Lei 13.979/2020, Decretos Municipais n. º 054/2020 e 074/2020.
Ofício requisitório n. º 082/2020 da Secretaria Municipal de Administração.
Solicitação 4492020 – P. Adm./Compras n. º 387/2020.
ÒRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI.*
EMPRESA FAVORECIDA: N. F. EVENTOS LTDA - EPP, localizada na Rua Guaporé, 301, Bairro Presidente Kennedy, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-315, inscrita no CNPJ sob n. º 14.904.894/0001-59, neste ato representada legalmente por *FERNANDA SCOPEL FLORENTINO* portador do CPF sob n. º 075.974.759-85.
OBJETO: Contratação de empresa para locação e montagem de pirâmides para os postos de saúde e hospital, em razão da Pandemia do COVID-19, visto ser necessária a instalação das estruturas para acomodação dos pacientes que procuram o hospitais e centros de saúde, conforme memorando 082/2020 da Sec. Mun. Administração.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 552/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 085/2020.
Ofício requisitório n. º 082/2020 da Secretaria Municipal de Administração.
Solicitação 449/2020 – P. Adm./Compras n. º 387/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: N. F. EVENTOS LTDA – EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para locação e montagem de pirâmides para os postos de saúde e hospital, em razão da Pandemia do COVID-19, visto ser necessária a instalação das estruturas para acomodação dos pacientes que procuram o hospitais e centros de saúde, conforme memorando 082/2020 da Sec. Mun. Administração.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
CÓD. DOTAÇÃO:
13.01.2.170.3.3.90.39.99.99.00.00 (844/2020)
13.04.2.192.3.3.90.3999.99.00.00 (1127/2020)
FISCALIZAÇÃO: As Secretarias Municipais de Administração e de Saúde, irão acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/serviços executados em desacordo com as determinações.
PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, cfm a execução do objeto (instalação/montagem), em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da dispensa e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Av. Tibagi, 375, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 09.401.856/0001-43.
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura deste termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

N. F. EVENTOS LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4CF1F95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 571/2020 DATA: 17-12-2020

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
122801/1	Ivete Noeli Scheer Jurkiewicz	Agente de Serv. Públicos	15-12-20	13-01-21	30

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B4D6CDC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3808/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.020.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 307.431,43 (trezentos e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – COMPRAS E MERENDA ESCOLAR
12.361.0333.1401 – Acesso a Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta 01030 – Fonte 00107 – R$ 150.000,00

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – COMPRAS E MERENDA ESCOLAR
12.365.0333.1401 – Acesso a Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta 01164 – Fonte 00103 – R$ 12.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.001 – Departamento Municipal de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.243.0076.6104 – Projeto Irmão Caçula
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 01230 – Fonte 00951 – R$ 15.431,43

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.005 – Departamento Hospitalar e Pronto Atendimento
10.301.0339.2456 – Atendimentos Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00854 – Fonte 00000 – R$ 80.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.005 – Departamento Hospitalar e Pronto Atendimento
10.301.0339.2456 – Atendimentos Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00856 – Fonte 0000 – R$ 50.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º - Superávit financeiro registrado em Balanço Patrimonial na fonte 951 FIA SCFV no valor de R$ 15.360,69 (quinze mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos);

§2º - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 70,74 (setenta reais e setenta e quatro centavos) registrado na rubrica 1.3.2.1.00.1.1.01.07.01.23.00 – Rem. De Depósitos – FR 951;

§3º **–**Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) das funcionais programáticas:

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.001 – DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0336.2435 – Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00332 – Fonte 00107 – R$ 150.000,00

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – COMPRAS E MERENDA ESCOLAR
12.361.0333.1401 – Acesso a Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta 01031 – Fonte 00103 – R$ 12.000,00

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
25.001 – Departamento Municipal de Contabilidade
99.999.9999.9001 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência
Conta 00300 – Fonte 00999 – R$ 130.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 17 de dezembro de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:27BE24A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO FINAL

CREDENCIAMENTO Nº 006/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento **006/2020**, que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

Classificação	Nome	Data e Horário de Protocolo
07º	LEVY PEREIRA REBOUÇAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ 39.343.018/0001-21	**16/12/2020 as 15:58m**

Carlópolis, 17 de dezembro de 2020

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Pregoeira
Portaria nº 126/2020

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:32321925

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 053/2020-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º. NOMEAR, IVETE CUENCA MACHADO, RGº nº 1.243.773-0, a partir de 17/12/2020, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto, ficando anulado o Decreto nº 051/2020.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/12/2020.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 17 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:FA5C495F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2020

SÚMULA: APROVAR A CIÊNCIA DO REPASSE DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DAS AÇÕES

SOCIOASSISTENCIAS DA PORTARIA Nº 378 DE 07 DE MAIO DE 2020 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA E DAS PARCELAS DO REPASSE CONTINUADO RELATIVAS AO ANO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlopolis – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº *976/2020* e Considerando a Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR,

RESOLVE:
Art.1°. Dar ciência do recebimento de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da Portaria nº 378/2020 – MCid, repassados pelo FNAS ao FEAS e este para o FMAS.
Art. 2°. Dar ciência do recebimento do repasse continuado equivalente a 07 (sete) parcelas do ano de referência 2019.
Parágrafo Único. De acordo com o Anexo 3 da Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os valores que passarão a constar no Plano de Ação de 2020 do Município são os seguintes:

ANEXO II
Municípios da Del. Nº 038/2014-PPASIII- PAEFI Expansão Regionalizada

		Valores da já constantantes no SIFF		Valor a ser Inserido no SIFF	
Nº	Município	TOTAL DO PPAS III- FEAS 2020 (ref. a 12 parcelas) R$	TOTAL DO FNAS para plano de ação 2020 (ref. a 12 parcelas) R$	Incremento temporário para ações de combate ao COVID-19 (ref. a 7 parcelas) – R$	Total plano de ação 2020 (Recurso FNAS +Port. 378 +FEAS) – R$
	Carlópolis	30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00

Art.3°. Aprovar a alteração do Plano de Ação, conforme parágrafo único do Art.1°.
Art.4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlopolis , 17 de Dezembro de 2020.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:FC5F489C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AOS CONTRATOS Nº 84 E 85/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500., neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maranhão nº 790, Edifício Green, sala 302, centro, na Cidade de Cascavel Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.417.522/0001-06 por seu administrador José Renato da Frota Uchôa Junior, portador do RG nº 1377042-0, inscrito no CPF nº 615.859.712-00 residente e domiciliado na Cidade de Cascavel Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 6 (seis) meses, passando a vigorar até 17/06/2021. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação aditiva-se o valor contratual, acrescendo o valor total em mais R$ 74.100,00 (Setenta e quatro mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 17 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829.68

Clinica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa LTDA
JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA JUNIOR
CPF 615.859.712-00

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 85/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500., neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FELIPE MATEUS ORLANDI CLINICA MÉDICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1585, bairro Coqueiral, na Cidade de Cascavel Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.073.755/0001-87, por seu administrador Felipe Mateus Orlandi, portador do RG nº 8.884.438-6, inscrito no CPF 079.599.789-21, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 6 (seis) meses, passando a vigorar até 17/06/2021. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação aditiva-se o valor contratual, acrescendo o valor total em mais R$ 74.100,00 (Setenta e quatro mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 17 de dezembro de 2020.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Felipe Mateus Orlandi Clinica Médica EIRELI
FELIPE MATEUS ORLANDI
CPF 079.599.789-21

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0F831550

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 54/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CLAUDIA LUIZA MAZIERO 09246084985**, estabelecida na Vila Santa Cruz, zona rural, na cidade de Catanduvas, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.819.600/0001-68, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial **17/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo do objeto em mais 2 (dois) meses, passando a vigorar até 18/02/2020. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescendo o valor em mais 5.000,00 (Cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 17 de dezembro de 2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Claudia Luiza MazieRo 09246084985
CLAUDIA LUIZA MAZIERO
Representante Legal
CPF: 092.460.849-85

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C99ED8C7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CANCELAMENTO DE ITENS DO PROCESSO PREGAO ELETRONICO Nº 63/2020

OBJETO DO CERTAME: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DAS RAZÕES E DECISÃO

Recebido Apontamento Preliminar De Acompanhamento (APA) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apuramos os fatos relacionados ao processo em epígrafe, procedemos requerimento de justificativas ao órgão requerente, o qual informa haver necessidade de melhor análise quanto ao descritivo dos itens 37 e 39 da lista de itens.
Diante dos fatos, ficam CANCELADAS as compras dos dois itens, sendo que deverão ser objeto de novo processo a ser elaborado, devidamente revisados os descritivos, no ano vindouro.
O restante do processo pode ter seu andamento normal.

Catanduvas, 18 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:16950914

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CIRURGICA PARMA LTDA**, estabelecida na Rua General Glicerio nº 286, Vila Central, CEP 19806-240 na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.368.534/0001-29, neste ato representada por seu representante legal o sr. Marcos Moises Paulo Vieira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.412.709-8, e do CPF nº 023.932.849-31, residente e domiciliado a Rua Bertolina Kendrik de Oliveira, nº 666, cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, sob o nº 39/2020, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a clausula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de entrega do objeto até 30/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial, permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 17 de dezembro de 2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Cirurgica Parma Ltda
MARCOS MOISES PAULO VIEIRA
Representante Legal
CPF: 023.932.849-31

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BC82B299

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
8º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 97/2017

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MARCIANO JOSÉ PACER**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 401, na cidade de Catanduvas, Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 26.725.042/0001-83, neste ato representado por seu Diretor, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 30/2017, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 19 de Junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor por km permanece inalterado, quanto a última publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 17 de dezembro de 2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

MARCIANO JOSÉ PACER
Marciano José Pacer
CPF: 005.819.709-50

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:92328CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055 / 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E :

Artigo 1.º- DESIGNAR, a partir de 15 de dezembro de 2020, o servidor **SERGIO BORGES DA SILVA**, portador do RG nº 6.072.027-4, inscrito no CPF nº 797.655.489-15, ocupante do cargo de Motorista, para prestar serviços junto a **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**.

Artigo 2.º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de Dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:6E72F6C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 033/2020 ALTERA A EMENTA E OS ARTIGOS 2º, 6º, 9º, 22 E 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 039/2013, A QUAL DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1° A Ementa da Lei Municipal nº 039/2013 passará a ter a seguinte redação:

REVOGA A LEI nº 14/2000 REDEFININDO A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2° O art. 2º da Lei Municipal nº 039/2013 passará a ter a seguinte redação.

ARTIGO 2 – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros titulares e os demais suplentes, sendo o número mínimo de 05 (cinco) suplentes;

Art. 3º O art. 6º da Lei Municipal nº 039/2013 passará a ter a seguinte redação.

ARTIGO 6 – O Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha conforme art. 132 da Lei nº 8.069/90 (ECA), com alteração dada pela Lei nº 13.824/2019.

Art. 4º O art. 9º da Lei Municipal nº 039/2013 passará a ter a seguinte redação.

ARTIGO 9 – É permitida mais de uma recondução na função de conselheiro tutelar, podendo o conselheiro concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de eleição, conforme art. 132 da Lei nº 8.069/90 (ECA), com alteração dada pela Lei nº 13.824/2019.

Art. 5º O art. 22 da Lei Municipal nº 039/2013 e seu § 1º, passarão a ter a seguinte redação.

ARTIGO 22 – O Conselho Tutelar, nos dias úteis, funcionará no mesmo horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo os 05 (cinco) conselheiros presentes na sede do conselho. E à noite, nos fins de semana e feriados, funcionará com dois conselheiros de sobreaviso, de acordo com o disposto no Regimento Interno do Órgão.

§ 1º O Conselho Tutelar realizará de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, sessões deliberativas plenárias, onde serão apresentados aos seus membros os casos atendidos individualmente pelos Conselheiros Tutelares, bem como, relatados os encaminhamentos efetuados e apresentadas propostas para seus desdobramentos futuros. Essas reuniões ocorrerão semanalmente e sempre que se fizer necessário os membros poderão solicitar reuniões extraordinárias.

[...]

Art. 6º O § 6º, do art. 41, da Lei Municipal nº 039/2013, passará a ter a seguinte redação.

ARTIGO 41 – Constatada a falta funcional cometida pelo Conselheiro Tutelar, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

[...]

§ 6° O presidente do conselho tutelar, juntamente com o CMDCA serão responsáveis por aplicar as sanções necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 15 de Dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:558760EC

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 45/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **045/2020**, que tem como objeto aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante 6x4 (novo, 0 Km), através do convênio nº 889972/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 45/2020** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 24.706364/0001-50, vencedor do item: **1** Valor total de R$ 409.900,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 17 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1B5BE622

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 204/2020. RECESSO DE FINAL DE ANO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais, no período de **21de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo único. Não haverá recesso no período mencionado no *caput* aos órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais e de 1ª necessidade.

Art. 2º No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde no período mencionado no art. 1º, deverão ser mantidos os serviços que não permitem paralisação aos sábados, domingos e feriados, tais como, Hospital Municipal e Raios-X, conforme programação (escala) definida pelo secretário.

Art. 3º No âmbito das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Urbanismo no período mencionado no art. 1º, serão mantidos os serviços conforme programação (escala) definida pelo respectivo secretário.

Art. 4º No âmbito das **Secretarias Municipais de Governo, Administração e Finanças**, e departamentos e setores mencionados abaixo, no período mencionado no art. 1º, o trabalho será ininterrupto e conforme programação definida pelo respectivo secretário.

Setor de Apoio Legislativo
Departamento de Recursos Humanos
Departamentos de Contabilidade e Tributação

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito , em 10 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:85061DC7

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº205/2020. NOMEIA NOVO CONSELHO DO FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

ART.1º - Fica nomeada a partir da presente data os Titulares e Suplentes para a Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para os anos de 2.020 a 2.021, conforme abaixo relacionado:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

TITULAR	SUPLENTE
Ana Raquel do Rocio Chandelier	Roberta Beira

Representantes dos Diretores de Escolas Públicas.

TITULAR	SUPLENTE
Ariete Porfírio	Dirce Joana Simioni

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal.

TITULAR	SUPLENTE
Rosane de Fátima dos Reis	Izandra Nicolau da Silva Lobo

Representantes do Conselho Tutelar do Município.

TITULAR	SUPLENTE
Everton Von Der Osten	Fábio de Moura e Costa

Representantes do Poder Executivo Municipal

TITULAR	SUPLENTE
Paulo Alexandre Cerbelo Galvão	Sonia Maria Lacerda

8 - Representantes dos Servidores Técnico – Administrativo das Escolas Básicas Públicas

TITULAR	SUPLENTE
Marli Aparecida de Paula	Egon Eduardo da Silva Godoy

9- Representantes do Conselho Municipal de Educação

TITULAR	SUPLENTE
Dulcimara Taborda Prestes	Edna Mari Leonardo

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal.

TITULAR	SUPLENTE
Edson dos Santos da Silva	Ataíde Duarte

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal.

TITULAR	SUPLENTE
Patrícia Sasso Martins	Anaí Fatima Fagundes
Andreia Pontes	Marilda Cordeiro Arps

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Secundaristas

TITULAR	SUPLENTE
Lucineia Pereira de Cristo	Berenice Hucher

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando outras disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7AA5C53B

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CADASTRO ÚNI

CADASTRO ÚNICO INFORMA
A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMILÍA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA TODO MÊS NO: **CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DIÁRIO OFICIAL** e através do **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA M. DE CERRO AZUL** (https://www.cerroazul.pr.gov.br/)
MDS (INFORME 439/2014)

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:33DA269A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 211/2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE FICAIS SANITÁRIOS PARA AMPLIAR A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PARA A POLULAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-9 NO MUNICÍPIO DE CERRO AZU

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
Considerando que o Decreto Municipal nº 48/2020 declarou a situação de emergência em saúde pública no âmbito do município de Cerro Azul;
Considerando que o Decreto Municipal nº 163/2020 unificou e consolidou os atos normativos que dispõem sobre as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana causada pelo novo Coronavírus CONVID-19;
Considerando que o Estado do Paraná publicou o Decreto Estadual nº 6294/2020, o qual traz as medidas mais recentes para o enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19;
Considerando que é imprescindível a conscientização da população e o cumprimento das regras sanitárias pelos estabelecimentos comerciais a fim de preservar a atividade econômica do Município, por ser necessária a preservação das cadeias produtivas, à sustentabilidade e à gestão e manutenção do emprego e renda dos cidadãos cerro-azulenses;
Considerando a importância da prevenção nos estágios iniciais do contágio como forma de controlar a velocidade de propagação do vírus, assim, são prementes ações preventivas e repressivas para combater o COVID-19, sendo que essas ações são inerentes ao poder de polícia da administração pública.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes servidores municipais, como fiscais sanitários temporários em caráter excepcional, de modo a ampliar a fiscalização do cumprimento das medidas de segurança estabelecidas para a população, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 no Município de Cerro Azul:

I – Valdir Sebastião Vaz – matrícula nº 16101 – Rg nº 5374958-5 Fiscal de Tributos;
II - Darci de Moura e Costa – matrícula nº 5701 – Rg nº 4975446-9 Fiscal de Tributos;
III - Osvair Braz – matricula–nº12902 – Rg nº 5682631-9 Fiscal de Terminal Rodoviário;
IV - Ambrósio Zabloski - matrícula- nº 253101 – Rg nº 8952040-1 – Enfermeiro;
V – Aline Pezzi Albert – matrícula – nº 247601- Rg nº 9763483-1 - Enfermeiro.

Art. 2º A nomeação dos servidores descritos no artigo 1º visa ampliar a fiscalização do cumprimento das medidas de segurança estabelecidas para a população e estabelecimentos comerciais localizados no município, em razão da pandemia ora vivenciada.

Art. 3º Caberá a Vigilância Sanitária Municipal a coordenação, o treinamento e aprimoramento dos servidores para atuarem na fiscalização sanitária tratada nesse decreto.

Art. 4º Compete aos fiscais sanitários nomeados nesse decreto a fiscalização, notificação e autuação nos casos de descumprimento das determinações sanitárias dispostas nos decretos municipais e estaduais referentes ao combate à pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor após a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F799CFEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO 14-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 14/2020
OBJETO: Inscrição de Pessoas Jurídicas ou Físicas para Credenciamento de Propostas Culturais em Formato Digital, em Concordância com o Decreto Municipal nº 424/2020, que regulamentou a lei federal "aldir blanc", nº 14.017/2020.
Tendo em vista o Resultado do Julgamento referente ao Chamamento Público nº14/2020, ficam classificadas as seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ/CPF	Documentação Jurídica	Proposta (nº de pontos)
ALISSON MAURICIO SOARES	066.068.619-85	Habilitado	87
JHONAS DA SILVA	031.783.469-02	Habilitado	82

E inabilitadas:

Proponente	CNPJ/CPF	Documentação Jurídica
ROSELI DE FÁTIMA ZOLET	661.522.169-15	Inabilitado
CLAUDIOMIR GASPAR DA MAIA	038.753.049-50	Inabilitado
NAIR SANZOVO PIVATTO	704.141.579-15	Inabilitado
PATRICIA FERNANDA DERLAN	081.632.149-37	Inabilitado
LUIZ NEY ALVES	023.373.679-40	Inabilitado
ROSELI DE FATIMA ZOLET	661.522.169-15	Inabilitado

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, a Comissão Julgadora dará vistas ao respectivo processo, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 dedezembrode 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B4AF6B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO 15-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 15/2020
OBJETO: Inscrição de Pessoas Jurídicas ou Físicas para Credenciamento de Propostas para Premiação de Iniciativas Culturais Independentes Realizadas no Município de Chopinzinho/Pr, em Concordância com oDecreto Municipal nº 424/2020, que Regulamentou aLei Federal "Aldir Blanc", nº 14.017/2020.
Tendo em vista o Resultado do Julgamento referente ao Chamamento Público nº15/2020, ficam classificadas as seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ/CPF	Documentação Jurídica	Proposta (nº de pontos)
JULIANA JO TAKUA RENDA ALVES	058.011.059-13	Habilitado	93
OZANA SALES	060.639.319-61	Habilitado	93
CIRCOLO VÊNETO ITALO BRASILIANO DI CHOPINZINHO	11.351.450/0004-45	Habilitado	91

E inabilitadas:

Proponente	CNPJ/CPF	Documentação Jurídica
CIA DE TEATRO APEIRON ENIGMA & ACTOS	05.058.754/0001-16	Inabilitado
JULIANO VERZINASSI	043.105.539-40	Inabilitado
CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	00.921.255/0001-97	Inabilitado

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, a Comissão Julgadora dará vistas ao respectivo processo, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 dedezembrode 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:798397D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO ARP 441-2019 - SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CIMENTO

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 441/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Somensi Materiais de Construção Ltda Epp. CNPJ: 14.904.693/0001-51. Objeto: revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 58 – Saco - Cimento - Tipo Portland CP II (NBR 11578) – 50 kg - Valor Unit. R$ 23,93. Origem: Pregão Presencial 115/2019. Fundamento Legal Art. Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Amauri Somensi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E1040231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 26/2020

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 26/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE PISTAS E IMPLANTAÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS NO PARQUE DO LAGO.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 21/12/2020 (segunda-feira), às 09:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 17 de dezembro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:66CB23B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 102-2020 - RP MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, AR CONDICIONADO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 102/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 11 de janeiro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CADEIRINHAS PARA BEBÊS. Gênero: Material Permanente. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 421.338,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E7675FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO 395-2019 - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Acréscimos e Supressões de valores ao Contrato nº 395/2019. Valor dos Acréscimos R$ 188.489,45. Valor da Supressão R$ 40.817,25. Origem: Concorrência nº 2/2019. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 15/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lais Bragato, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:732DBC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 204-2020 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Acréscimos de quantidade e valores ao Contrato nº 204/2020. Valor do Acréscimos: R$ 427.613,09. Origem: Tomada de Preços nº 8/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A006479E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 091/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 13, III e 25, I, da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005 e no art. 37, IV do Regimento Interno da Câmara, e considerando o Decreto nº 81/2020 baixado pela Prefeita Municipal

RESOLVE

Estabelecer recesso nos dias 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020, em razão das festividades de final de ano.

Colombo, 17 de dezembro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A2D2FFBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 668/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Mario Luiz Prodo**, RG n° 1.301.463-9, para atuar como Fiscal do Contrato nº572/2020, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 023/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentaçãoda Rua João Gusso, compreendendo drenagem, sub-base, base, revestimento com CBUQ, sinalização e demais serviços pertinentes, inclusos nos projetos,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 09de dezembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C1F15D5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 699/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir os senhores **Rosemary Muniz de Andrade Barchick**-Matrícula 11.997 e **Leonardo Franceschi Ferreira**RG: 7.030.019-2, que outrora atuavam como membros da comissão de avaliação dos Projetos dos Artistas do Município de Colombo pela Lei Federal Aldir Blanc n° 14.017/2020, instituída através da Portaria 668/2020, pelos novos Membros, Orlei da Rocha Rasoto, RG n° 7.584.518-9e Jefersson Adauto de Oliveira Rodrigues RG n° 6.650.265/SSPMG.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 14de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6677F71D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 698/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Marilize Sonntag Okoinski**, RG n° 8.299.366-5, para atuar como Fiscal dasAtasnº 580 á 593 de 2020, Processo Licitatório Pregão Eletrôniconº 067/2020, que tem por objetoa contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preço para o fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de saúde do Município, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Colombo.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 14de dezembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:90A798F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 682/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Concedera partir de 31 de dezembro de 2020,Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **LUIZ GILBERTO PAVIN,** RG: 2.081.726-7/PR CPF: 359.563.649-04, no cargo de**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,**sob matrícula nº 1208, funcionário 1208-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 228/2020,** percebendo proventos de quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 07 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

SÉRGIO ROBERTO PINHEIRO
Vice- Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:65AF3613

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 684/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Concedera partir de 31 de dezembro de 2020,Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA MARTA PINHEIRO,** RG: 4.304.880-5/PR CPF: 598.200.989-04, no cargo de**ASSISTENTE DE ALUNOS**, sob matrícula nº 2446, funcionário 2446-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 224/2020,** percebendo proventos mensais de hum mil, setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo,07de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3B6AA29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: F L MILKIEVICZ LTDA, CNPJ n.º 37.282.550/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8713757F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020 PROCESSO: 13459/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.353.208/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais educativos a serem empregados em ações educacionais para a promoção do Aleitamento Materno, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 9.816,72 (nove mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:3164C813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 305/2019, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020**, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos.
CREDENCIADA: ROBERTA MOURA FERRAZ PEREIRA DE MELLO

Cargo	Valor total da hora médica trabalhada	Unid.	Período	Valor Total
Médico Generalista	R$ 110,00	40 horas Semanais	120 dias	R$ 70.400,00

Local de Execução: Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Prazo de Execução: Das 08:00 às 17:00 – de segunda à sexta 40 horas semanais.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 17 de dezembro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8C01AC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 305/2019, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020**, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos.
CREDENCIADA: IZAMARY FERREIRA ZANONA

Cargo	Valor total da hora médica trabalhada	Unid.	Período	Valor Total
Médico Generalista	R$ 110,00	40 horas Semanais	120 dias	R$ 70.400,00

Local de Execução: Unidades de Saúde do Município de Colombo.

Prazo de Execução: Das 08:00 às 17:00 – de segunda à sexta 40 horas semanais.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 17 de dezembro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6E87605F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020 AO CONTRATO 430/2019 - TOMADA DE PREÇOS 021/2019 PROCESSO: 25277/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.718.932/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Ampliação e Reforma no Prédio Sede da Prefeitura de Colombo, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Edital da Tomada de Preços 021/2019.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 214.666,36 (Duzentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), devido ao acréscimo de serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1522/2019, sob rubrica nº. 09.01.04.122.0008.1001.449051, Desdobramento 01.04 (Edifícios Administrativos), Fontes de Recurso 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de dezembro de 2020.
Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F52C9565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 40/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2020.

Processo:	16492/2020- Inexigibilidade Nº 40/2020 - Chamamento Público Nº 007/2020.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **MURILO COUTINHO RIBEIRO DA SILVA. CPF:103.936.439-05. KELVIN JOSE SIMBA DA ROCHA. CPF: 096.236.879-23. EMILLI GODINHO MOLINA. CPF: 067.037.939-56.**
Objeto:	Contratação de profissional de Educação Física ou Esporte para compor a equipe de trabalho do Projeto "Atletismo por um Futuro Melhor", conforme pactuado no Termo de Convênio - Ministério do Esporte 881830/2018 -Chamamento Público 007/2020.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 46.967,70(quarenta seis mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93, termo de convênio - Ministério do Esporte 881830/2018.
Data:	17/12/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6978B8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020

Resultado da Licitação
Processo Administrativo nº. 4708/2020.
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 110/2020 da Prefeita Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2020**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de ventilador pulmonar de transporte, vinculado a Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr.
Resultado: **DESERTA**.

Colombo, 17 de dezembro de 2020.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A1273966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 83/2020.

Processo:	26731/2020- Dispensa Nº 83/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR,***TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA - ME. CNPJ: 65.716.995/0001-37.**
Objeto:	Contratação de serviços de Dosimetria Pessoal, com cessão de uso de Dosímetros e emissão de laudos para atender a radiação recebida por operador de equipamentos emissores de Raio X.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 3.846,00 (três mil oitocentos e quarenta seis reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II- Lei nº. 8.666/93
Data:	17/12/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7A009E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020 e Comissão de Análise Técnica Portaria nº. 626/2020 de 09 de novembro de 2020, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020**, cujo objeto é o Cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotada como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo coronavírus (SARS-COV-2), que almejem participar do recebimento do Subsídio mensal, previsto no art. 2º., inciso II da Lei Aldir Blanc, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei 14.017/2020, regulamentação federal aos princípios da legalidade, isonomia, oportunidade.
CREDENCIADA: CENA UNDERGROUND – CNPJ. Nº. 14.832.002/0001-51 - VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AFROBRASILEIRA SÃO JERÔNIMO E SÃO JORGE – CNPJ. Nº. 03.828.064/0001-73 - VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CREDENCIADA: PAVILHÃO DAS ARTES EIRELI – CNPJ. Nº. 01.743.365/0001-79 - VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CREDENCIADA: JUAREZ LONGO PEDREIRA JUNIOR ENSINO DE ARTE E CULTURA – CNPJ. Nº. 08.777.640/0001-14 - VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NOVA TERRA – CNPJ. Nº. 18.317.402/0001-80 – VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CREDENCIADA: PTERODACTILOS – CNPJ. Nº. 08.239.404/0001-00 – VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CREDENCIADA: JOAREZ ALEX ALVARES JUNIOR – CNPJ. Nº. 35.812.871/0001-94 – VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO ITALIANA PADRE ALBERTO CASAVECCHIA – CNPJ. Nº. 04.559.180/0001-05 – VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela Única.
Dê-se publicidade

Colombo, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR DA SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:93DC373D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 508/2020 de 02 de setembro de 2020, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020**, cujo objeto Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32.
EMPRESA: RESTAURANTE BERTOLDI LTDA - CNPJ. Nº. 39.450.909/0001-87

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MAX. UNITÁRIO (R$)
02	01	Buffet livre	Subsídio para refeição	R$ 14,90
03	01	Marmitex P	Subsídio para refeição	R$ 10,00
	01	Marmitex M	Subsídio para refeição	R$ 12,00
	01	Marmitex G	Subsídio para refeição	R$ 14,00
04	01	Outros	Subsídio para refeição	R$ 12,00

SERVIÇOS: Constantes no edital.
PRAZO DE VIGENCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8C602C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 508/2020 de 02 de setembro de 2020, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020**, cujo objeto Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32.
EMPRESA: RESTAURANTE SABORES DO CHEFF EIRELE - CNPJ. Nº. 35.236.105/0001-29

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MAX. UNITÁRIO (R$)
01	01	Quilograma	Subsídio para refeição	R$ 35,90
02	01	Buffet livre	Subsídio para refeição	R$ 15,90
03	01	Marmitex	Subsídio para refeição	R$ 14,00

SERVIÇOS: Constantes no edital.
PRAZO DE VIGENCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Dê-se publicidade

Colombo, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:247C4E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 578/2020 – INEXIGIBILIDADE 034/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 PROCESSOS: 25561/2020 E 26328/2020

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Ana Paula Santos Silva, portadora do CPF: 031.610.354-37.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e/ou Unidades de Saúde de Colombo.
Valor: R$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais)
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução de 120 (Cento e vinte) dias, a iniciar no dia 14/12/2020 e findando em data de 13/04/2021, e vigência de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:88EA8295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 579/2020 – INEXIGIBILIDADE 036/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 PROCESSOS: 25561/2020 E 26330/2020

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Sergio Medeiros Alves, portador do CPF: 331.889.472-91.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e/ou Unidades de Saúde de Colombo.
Valor: R$ 42.240,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução de 120 (Cento e vinte) dias, a iniciar no dia 15/12/2020 e findando em data de 14/04/2021, e vigência de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:87B18DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMDREN - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM

PARECER TÉCNICO
Análise – Relatório Síntese

Após a análise técnica do Relatório Síntese, realizada pelos membros da COMDREN, o documento foi considerado aprovado sem ressalvas pela comissão, ***concluindo*** *assim, todas as etapas referentes ao Contrato nº 055/2019 oriundo do processo licitatório da Tomada de Preços nº 017/2018 (processo nº 16809/2018).*

Daniele Costacurta Gasparin - 11.860
Robério Marcolino Filho - 12.252
Magnum Diniz Gardine - 13.812

Publicado por:
Hugo Somaio Neves
Código Identificador:7044D17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

Portaria N.º 009/2020

Súmula: "Afasta Vereador Suplente em decorrência do decurso do prazo de afastamento de Vereador Titular".

Ary Alberti Neto, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Afastar o Senhor JOÃO FRANCISCO CORDEIRO, 1º suplente da Coligação PMDB-PSDB-PR, devido ao decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias fixados na decisão liminar nos autos nº 0002226-41.2020.8.16.0103, em tramite na Vara da Fazenda Pública da Comarca da Lapa – PR, que decidiu afastar de suas funções o Vereador JOÃO FERNANDES RIBEIRO.
Art. 2º Retornando às atividades o Senhor JOÃO FERNANDES RIBEIRO, a partir da data de 14 de dezembro de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Contenda, 14 de dezembro de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:7FE569E7

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 003/2020

Processo de Compra Direta nº 003/2020 – Dispensa de Licitação pelo valor
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em especial ao art. 24, II,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo, conforme Termo de Referência e proposta vencedora constante neste Processo e **ADJUDICAR** seu objeto às empresas:

- **ELISANDRA DEDA DIZATNIKIS – PRODUTOS DE LIMPEZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.636.050/0001-13, com endereço na Avenida São João, nº 617, Centro, Contenda, Paraná.

- Valor total R$ 1.621,35 (um mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)

- Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal; 001 – Legislativo Municipal; 01.031.001-2001 – Manutenção do Poder Legislativo – 3.3.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização. Fonte de Recurso – 001 – Recursos Ordinários (Livres).

- Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal; 001 – Legislativo Municipal; 01.031.001-2001 – Manutenção do Poder Legislativo – 3.3.90.30.21.00 – Material de Copa e Cozinha. Fonte de Recurso – 001 – Recursos Ordinários (Livres).

- **FLEITER & FLEITER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 77.063.386/0001-05, com endereço na Avenida João Franco, nº 85, Centro, Contenda, Paraná.

- Valor total R$ 2.166,60 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

- Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal; 001 – Legislativo Municipal; 01.031.001-2001 – Manutenção do Poder Legislativo – 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha. Fonte de Recurso – 001 – Recursos Ordinários (Livres).

- Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal; 001 – Legislativo Municipal; 01.031.001-2001 – Manutenção do Poder Legislativo – 3.3.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização. Fonte de Recurso – 001 – Recursos Ordinários (Livres).
- Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal; 001 – Legislativo Municipal; 01.031.001-2001 – Manutenção do Poder Legislativo – 3.3.90.30.21.00 – Material de Copa e Cozinha. Fonte de Recurso – 001 – Recursos Ordinários (Livres).

- **INFOARTES PR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 23.644.872/0001-98, com endereço na Avenida João Franco, nº 62, Centro, Contenda, Paraná.

- Valor total R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

- Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal; 001 – Legislativo Municipal; 01.031.001-2001 – Manutenção do Poder Legislativo – 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral. Fonte de Recurso – 001 – Recursos Ordinários (Livres).

- **INDICE INFO PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.338.162/0001-83, com endereço na Avenida João Franco, nº 523, Centro, Contenda, Paraná.

- Valor total R$ 4.910,60 (quatro mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos)

- Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal; 001 – Legislativo Municipal; 01.031.001-2001 – Manutenção do Poder Legislativo – 3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente. Fonte de Recurso – 001 – Recursos Ordinários (Livres).

- Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal; 001 – Legislativo Municipal; 01.031.001-2001 – Manutenção do Poder Legislativo – 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico. Fonte de Recurso – 001 – Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2020

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:70F26A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 107/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 107/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA - ALA EXCLUSIVA COVID 19ADMINISTRATIVO Nº 327/2020
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º, DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003101220019207133903000000 fonte 1019
07003101220019207144905200000 fonte 300495
07003101220019207144905200000 fonte 300500
07003103020019204744905200000 fonte 3
VALOR TOTAL: R$ 102.289,00 (Cento e dois mil duzentos e oitenta e nove reais)
FORNECEDOR: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ:
34.680.592/0001-51
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 17/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:34413813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

COMUNICADO DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2020

OBJETO: **Contratação de empresa para ampliação e adequação da acessibilidade da Escola Municipal do Campo Rui Barbosa, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que a empresa **ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, CNPJ n° 78.736.659/0001-06, protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO tempestivo através do Protocolo Geral do Município sob. nº 211/2020 na data de 16/11/2020.

Assim, nos termos do § 3º do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para impugnação do referido recurso, se for o caso.

O Processo acima citado encontra-se à disposição para eventual consulta no Departamento de Licitações.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda/PR, 17 de dezembro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:01A1EB16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 1436/2020

DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DETERMINA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EM SEU ARTIGO 82, INCISOS IX E X,

DECRETA
Art. 1°. Fica decretado RECESSO ADMINISTRATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único – O disposto no "*caput"* deste artigo se aplica a todas as Secretarias Municipais de Diamante D´Oeste, exceto aos órgãos que prestam serviços essenciais/emergenciais, que manterão horários normalmente e anteriormente definidos, em especial atividades de saúde, que deverão funcionar mediante escala de plantão.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:45833671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1437/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 271/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 162.456,93 (Cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e três centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
15.782.0017.1053 – Const. Adequar Vias, Galerias Pluviais, Pontes, Abrigos e Pontos de Ônibus
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02720 – 0505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R$ 65.550,00.
26.782.0017.2055 – Manutenção da Frota Rodoviária
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02790 – 0505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R$ 59.075,72.
02780 – 0504 – Outros Royalties Comp. Financ. Patrimoniais não Previd..... R$ 9.879,66.
02710 – 0511 – Taxas – Prestação de Serviços ..... R$ 6.404,55.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02840 – 0505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R$ 10.000,00.
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0022.3068 – Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
03400 – 00000 – Recursos Ordinários(livres)..... R$ 11.247,00.

03420 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 300,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 162.456,93.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecad. Fonte 00000 – Recursos Ordinários(livres)..... R$ 11.247,00.
b) Excesso de Arrecad. Fonte 00504–Outros Royalt. Comp. Financ. Patrim. não Previd. R$ 9.879,66.
c) Excesso de Arrecad. Fonte 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R$ 134.925,72.
d) Excesso de Arrecad. Fonte 00511 – Taxas – Prestação de Serviços ..... R$ 6.404,55.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 162.456,93.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BFF8FFA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2020 - FICA ESTABELECIDO O RECESSO DAS ATIVIDADES DESTA PREFEITURA, DEVIDO AS FESTAS DE FIM DE ANO.

DECRETO Nº 199/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido o recesso das atividades desta Prefeitura, devido as festas de fim de ano;

Artigo 2° - O recesso de que trata o presente decreto se iniciará no dia 21/12/2019 e se estenderá até o dia 01/01/2021, devendo o expediente ser mantido até o dia 18/12/2020 e se iniciando em 04/01/2021;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, seguindo cronograma de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais;

Artigo 4º - A secretaria Municipal de Educação deverá manter as atividades em conformidade com o calendário escolar;

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17/12/2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4298ED94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO 008/2020 ESTABELECE RECESSO DE FIM DE ANO

DECRETO Nº 008/2020

SÚMULA: Estabelece recesso de fim de ano e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as festividades Natalinas (25 de Dezembro) e comemorações de Ano Novo;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 199/2020, do dia 17 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido recesso de fim de ano a partir do dia 21/12/2020 ao dia 31/12/2020.
Art. 2º. Atividades internas poderão ser requisitadas pela presidência a qualquer tempo.
Art. 3º. Os servidores desta Casa de Leis deverão comparecer nas dependências desta Casa de Leis no dia 01/01/2021, a partir das 07:30 horas, até o término dos trabalhos, para auxiliarem na sessão de posse dos vereadores eleitos, do prefeito e vice-prefeito.

Art. 4º Os servidores desta Casa de Leis deverão retornar suas atividades normalmente a partir do dia 04 de janeiro do ano de 2021 obedecendo as normas previstas no Decreto nº 03/2020 deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 17 de dezembro de 2020.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F5647BE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº14/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº14/2020

Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual referente ao ano de 2019, do Bloco da Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual no sistema do SUAS Web da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social referente ao ano de 2019, do Bloco da Proteção Social Básica.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 14 de Dezembro de 2020

MARGARIDA PROSDÓCIMO DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:29898A04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº15/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº15/2020

Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual referente ao ano de 2019, do recurso IGD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual no sistema do SUAS Web da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social referente ao ano de 2019, do recurso IGD SUAS, do Município de Doutor Ulysses- Pr.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 14 de Dezembro de 2020

MARGARIDA PROSDÓCIMO DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:61226E53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº16/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº16/2020

Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual referente ao ano de 2019, do recurso IGD Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual no sistema do SUAS Web da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social referente ao ano de 2019, do recurso IGD Bolsa Família.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 14 de Dezembro de 2020

MARGARIDA PROSDÓCIMO DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E19AFA9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 008/2020.
Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Data do Contrato: Em 14 de dezembro de 2020.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Eliton Rosene Pabis.
Contratada: Osmair Rodrigues – ME – Mercado Rodrigues – CNPJ nº 03.517.560/0001-06.
Objeto/Finalidade: Fornecimento de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha).
Preço Global: **R$ 2.484,77** (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**.**
Forma de Pagamento: Perante a apresentação de nota fiscal de compra efetuada pela Câmara Municipal.
Início da execução: Em 14 de dezembro de 2020.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 718/2019).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 14 de dezembro de 2020.

ALVARO JOSÉ FONTOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VEREADOR ELITONROSENE PABIS
Presidente da Câmara - Contratante

Osmair Rodrigues –ME
MERCADO RODRIGUES
CNPJ nº 03.517.560/0001-06
Contratada

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:EFB97755

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 196/2020

DECRETO Nº 196/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2055 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**

ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **511 – Taxas – Prestação de Serviços**
VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

TOTAL:..... R$ 55.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados as anulações parciais das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0602.2030 – Manter o Departamento de Cultura e Turismo**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.006 – Departamento de Esportes**
PROJETO/ATIVIDADE: **27.812.0603.2031 – Manter a Divisão de Esportes**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

TOTAL:..... R$ 55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:436225F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
4ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. º 055/2020 REF.: DISPENSA Nº 038/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função, Sra. **CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUK**, residente e domiciliada neste Município, Rod BR 277 – KM 233, Queimadinhas, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 14.157.336-5 e do CPF/MF n°. 575.449.059-34,
CONTRATADA: CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Marechal Deodoro, nº 423, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500- 000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 79.210.357/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Fernando Paulo Kasteller Batista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.080.660-8 I.I/PR e CPF nº 956.925.259-68, residente Rua Marechal Deodoro, nº 423, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:
Preservando o princípio da boa-fé contratual, do interesse público, bem como do *pacta sunt servanda*, estabelecem:
CLÁUSULA 1ª. Que as partes, de comum acordo, firmam o presente termo aditivo, baseado nas seguintes situações fáticas:
CLÁUSULA 2ª. Tendo expirado o prazo de execução da obra, estando esta finalizada e com última medição já realizada, a empresa reconhece que não apresentou a CND da obra, estando, portanto em situação de inadimplência contratual, nos termos do contrato de execução de obra nº 055/2020.
CLÁUSULA 3ª. Que a empresa se compromete a fornecer a CND da obra até 12/01/2021, sendo prazo improrrogável.
CLÁUSULA 4ª. Em razão da inadimplência, em comum acordo, estabelecem as partes que ficará retido do último pagamento o percentual de 5% do valor do contrato, até que seja apresentada a CND da obra, por força do instrumento contratual celebrado com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA 5ª. Que em razão da última medição, a empresa, por este ato, declara que recebeu os saldos remanescentes, dando plena e geral quitação à Administração Pública Municipal, não tendo mais o que reclamar, seja a que título for excetuados os numerários descritos na cláusula 4ª, que passarão a ser exigíveis a partir da entrega da CND.
CLÁUSULA 6ª. Apresentada a CND da obra no prazo estabelecido, a contratante compromete-se a realizar o depósito do valor retido (conforme cláusula 4ª) em até 3 dias úteis.
CLÁUSULA 7ª Em caso de não cumprimento do presente acordo no prazo estabelecido, fica ciente a empresa contratada de que, além do perdimento do valor retido, deverá suportar a indenização pelos prejuízos causados pela rescisão contratual unilateral, podendo ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor do contrato, bem como responderá pelo ressarcimento dos danos eventualmente causados, além da aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93, podendo ser impedida de contratar com o Poder Público, sendo declarada empresa inidônea.
CLÁUSULA 8ª. Acordam as partes, para cumprimento da obrigação de apresentar a CND da obra, de que a vigência contratual passará a ser até a data de 12/01/2021.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 09 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5F25824C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 109/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 109/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 109/2020, o fornecimento de móveis e equipamentos de informática para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: CONCORDIA INFORMATICA.COM.BR
CNPJ Nº 13.278.423/0001-10
Lotes: 06
Valor Global: R$ 14.360,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta reais)

Vencedor: DÉCIO DRUCZKOWSKI ME
CNPJ Nº 10.487.864/0001-33
Lotes: 03
Valor Global: R$ 2.356,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais)

Vencedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ Nº 28.453.476/0001-05
Lotes: 02
Valor Global: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)

Vencedor: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 28.010.869/0001-36
Lotes: 01, 04 e 05
Valor Global: R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

Vencedor: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
CNPJ Nº 97.546.883/0001-71
Lotes: 07
Valor Global: R$ 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Fernandes Pinheiro, em 17 de dezembro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8F461CF5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 109/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 109/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de móveis e equipamentos de informática para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica nº 109/2020:

Vencedor: CONCORDIA INFORMATICA.COM.BR
CNPJ Nº 13.278.423/0001-10
Lotes: 06
Valor Global: R$ 14.360,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta reais)

Vencedor: DÉCIO DRUCZKOWSKI ME
CNPJ Nº 10.487.864/0001-33
Lotes: 03
Valor Global: R$ 2.356,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais)

Vencedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ Nº 28.453.476/0001-05
Lotes: 02
Valor Global: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)

Vencedor: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 28.010.869/0001-36
Lotes: 01, 04 e 05
Valor Global: R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

Vencedor: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
CNPJ Nº 97.546.883/0001-71
Lotes: 07
Valor Global: R$ 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de dezembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:45DAA607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº. 54/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE TRABALHADORES DE SEGUNDA ASÁBADO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PARA A EMPRESA GT FOODS (ABATEDOURO DE AVES) DEMARINGÁ COM ÔNIBUS COM SAÍDA ÁS 4h00min E RETORNO ÁS 16h00min decorrente de Pregão n° 24/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a K. F. D. BIANCHINI TRANSPORTES - ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.332.169/0001-13 aditivam o contrato com término 31/03/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 17 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:3ACD7976

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 3.614, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 3.614, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a instauração da câmara técnica referente a seleção das famílias para acesso a construção de habitações no âmbito do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná.

A **PREFEITA DE FLÓRIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o Município aderiu ao Programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual Nº 17.734 de 29 de outubro de 2013 visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, a execução do Programa "Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná" que será coordenada e executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando o Decreto Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019 que dispõe sobre seleção de famílias para acesso à ação de construção e melhorias de moradias, no âmbito do projeto complementar "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Família Paranaense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Câmara Técnica de Seleção de Famílias a nível municipal, com atribuições constantes na legislação e normativas referente ao Programa Família Paranaense.

Art. 2º - A Câmara Técnica de Seleção de Famílias será composta pelos membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense, Comitê Municipal do Programa Família Paranaense e demais participantes indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, como segue:

Membros do Comitê Municipal Intersetorial de Programa Família Paranaense:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Roberta Marques Caparroz da Silva
Suplente: Vivian Vacholiz Marins Dallago

II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Jane Aparecida Ciavolella
Suplente: Adriana Aparecida Favarim Marmentini

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Amanda Ungari Andretto
Suplente: Aline Alves da Silva

IV - Secretaria Municipal de Administração Pública
Titular: Josiane Amorin Saco Begnossi
Suplente: Juliana Francisca Ferreira dos Reis

V - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras, Viação e Urbanismo
Titular: Ademilson Alves Ribeiro
Suplente: Leandro Augusto Sette Barbosa

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Titular: Gilmar Moreira
Suplente: João Cornélio de Souza Filho

Membros do Comitê Local Intersetorial de Programa Família Paranaense:

I - Proteção Social Especial
Titular: Amanda Marques de Carvalho Lima
Suplente: Laressa Rodrigues Catirssi

II - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Carolina Santos Nakadomari
Suplente: Rosinara Ciavolela

III - Unidade Básica de Saúde
Titular: Isis Pegoraro Remigio
Suplente: Renata Andretto Santa Cruz

IV - Instituições de ensino regular municipais
Titular: Maria Solange Hortensi Vicentim
Suplente: Soeli Vieira Barbosa Sousa

V - Instituições de ensino regular estaduais
Titular: Cleide Sesnik
Suplente: Erlines Aparecida Geraldo de Lima

VI - Conselho Tutelar
Titular: Mônica de Jesus Santos
Suplente: Amanda Leinieri dos Santos Cambiaghi Fernandes

Art. 3º - A Câmara Técnica de Seleção de Famílias deverá encaminhar à Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual de sua Comarca cópia das deliberações e relatórios elaborados, para que fiscalize o regular funcionamento do processo de seleção.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Flórida, 16 de dezembro de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F0B732F0

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 645 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Lei n.º 645/2020

SUMULA: Altera os Anexos da Lei Municipal 559/2017 de 12/12/2017 – Plano Plurianual de Investimentos para 2018 a 2021 do município de Flórida e dão outras providencias.

A Câmara Municipal de Flórida no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2021 integrantes da Lei Municipal 559/2017 de 12 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual de Investimentos do município de Flórida para 2018 a 2021 passam a vigorar de acordo com as redações anexas.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 14 de Dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:AC83E3A2

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 646 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Lei n.º 646/2020

SUMULA: Altera os Anexos da Lei Municipal 635/2020 de 03 de Julho de 2020 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Flórida no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - O Anexo Metas Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2021, da Lei Municipal 635/2020 de 03 de Julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 do município de Flórida passam a vigorar de acordo com as redações anexas.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 14 de Dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:B3FD3B25

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3604 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3604/2020 de 01/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 84,06 (oitenta e quatro reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0004.0.002.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
723 - 3.3.30.93.00.00	31792	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80,37
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0005.2.033.		INCENTIVO A PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
718 - 3.3.90.30.00.00	31791	MATERIAL DE CONSUMO	3,59
06.005.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.005.08.241.0005.2.019.		ATIVIDADES DE APOIO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE	
719 - 3.3.90.30.00.00	31795	MATERIAL DE CONSUMO	0,10
Total Suplementação:			**84,06**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 31791	3,59
Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 31792	80,37
Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 31795	0,10
Total da Receita:		**84,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:89FC6BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.610 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.610 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do projeto de desmembramento de "Jardim Califórnia I" e dispõe sobre as condições em que o desmembramento será efetuado.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO, Prefeita do Município de Flórida, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base no artigo 35 da Lei Municipal nº 598 de 21 de maio de 2019, que dispõe sobre o parcelamento em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)

Considerando que o processo protocolado nesta Municipalidade, que trata do Projeto de Parcelamento em Zona Especial de Interesse Social, constituído pelo lote de terra sob n° A/1-2REM, com área de 11.922,50 m², matricula nº 13.336, constante na Planta Urbana deste Município e Comarca de Santa-Fé / PR.

Considerando a Planta Original da Cidade de Flórida, aprovada em 29/11/2006, pela Prefeitura Municipal de Flórida;

Considerando que o requerente atendeu as exigências da Lei Municipal N° 598, de 21 de maio 2019;

Considerando o disposto na Licença Ambiental n° 137502, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná;

Considerando, enfim, a aprovação do Projeto de Desmembramento pelo Departamento de Engenharia e Obras Municipal;

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado por desmembramento de solo, constituído os lotes de terras sob N° A/1-2REM, com áreas de 11.922,50 metros quadrados, conforme mapas e memoriais descritivos firmados pela **Engenheira Civil Cleisciane Pascoal Souza Locateli, CREA- PR-151934/D**, nos termos do Projeto do Desmembramento de que trata o processo protocolado nesta Prefeitura Municipal, tendo como requerente a responsável pela sua implantação e execução a empresa **Novacons**, com CNPJ 13.077.388/0001-70.
§ 1° - Nos termos do processo protocolado nesta Municipalidade, o Desmembramento aprovado por este Decreto desmembrá-lo e construir-se- 2 (duas) quadras com 41 (quarenta e um) lotes e 1 (uma) rua e calçadas.
- Áreas do lote: 9.638,89 m²
- Áreas da Rua e calçada: 2.283,61 m²
Distribuídos da seguinte forma:
QUADRA N°. 1: Com área de 3.276,29 m² dividida em 7 (sete) lotes:
Lote n°. 01,02,03,04,05 e 06 com área de 445,05m², lote n.º 07, com área de 605,99 m².
QUADRA N°. 2: Com área de 6.362,60 m² dividida em 34 (trinta e quatro) lotes:
Lote n.º 01 e 18 com área de 233,90 m² (cada), lotes n.°02 ao 16 e lotes 19 ao 33 com área de 180,90m², (cada), lotes n.º 17 e 34 com 233,90 m² (cada).
Área do Sistema Viário: Com área de 2.283.61 m² (dois mil duzentos e oitenta), metros quadrados, composto por 1 (uma) rua e calçadas, sendo:
Travessa Projetada A, com 1.330,00 m²
Calçadas total, com 953,61 m², nas Rua São Pedro, Travessa projetada (A) e Avenida Ipiranga.
§ 2° - Ainda se compromete a realizar todas as obras de infraestrutura do desmembramento, estas consistentes em legalização, serviços topográficos, rede de galerias pluviais, rede água potável provada pelo departamento de água do Município de Flórida, implantação de meio-fio e sarjetas, pavimentação asfáltica em CBUQ, e energia elétrica dentro dos padrões da COPEL.

Art. 2°. As obras de infraestrutura de que trata o **§ 2°**, do art. 1° deste Decreto, serão da total e exclusiva responsabilidade da empresa **Novacons Empreendimento Imobiliários**, responsável pela implantação do parcelamento de que trata este Decreto, cuja execução das referidas obras de infraestrutura deverão obedecer rigorosamente aos projetos integrantes do Processo de Aprovação de desmembramento de solo protocolado.

Art. 3°. Além das obrigações de que este Decreto, fica ao loteador, para efeito de registro do presente parcelamento de solo urbano, no Registro de Imóvel competente, sujeito a todos os preceitos da legalização municipal, estadual e federal pertinentes.

Art. 4°. Ficam assim constituídas as seguintes áreas: **a)** Área doação do Sistema Viário com 1.330,00 m² (um mil trezentos e trinta) metros quadrados, composto por 1 (uma) rua, sendo, Travessa Projetada A. **b)** Área doação de calçadas com 953,61 m² (novecentos e cinquenta e três e sessenta e um) metros quadrados. Estes ficarão pertencentes ao município e deverão ser escriturados em favor do Município de Florida, no prazo de 3 (três) meses contados da data de publicação

deste Decreto, sendo que todas as despesas decorrentes da referida escrituração ficarão por conta do Loteador.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Flórida PR, 16 de dezembro de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:CC4F6B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.611, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.611, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do projeto de desmembramento de "Jardim Califórnia II" e dispõe sobre as condições em que o desmembramento será efetuado.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO, Prefeita do Município de Flórida, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base no artigo 35 da Lei Municipal Nº 598 de 21 de maio de 2019, que dispõe sobre o parcelamento em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)

Considerando que o processo protocolado nesta Municipalidade, que trata do Projeto de Parcelamento em Zona Especial de Interesse Social, constituído pelo lote de terra sob n° B/3-4REM, com área de 15.200,00m², matricula nº 13.337, constante na Planta Urbana deste Município e Comarca de Santa Fé-PR;

Considerando a Planta Original da Cidade de Flórida, aprovada em 29/11/2006, pela Prefeitura Municipal de Flórida;

Considerando que o requerente atendeu as exigências da Lei Municipal N° 598, de 21 de maio 2019;

Considerando o disposto na Licença Ambiental n° 137502, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná;

Considerando, enfim, a aprovação do Projeto de Desmembramento pelo Departamento de Engenharia e Obras Municipal;

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado por desmembramento de solo, constituído os lotes de terras sob N° B/3-4REM, com áreas de 15.200,00 metros quadrados, conforme mapas e memoriais descritivos firmados pela **Engenheira Civil Cleisciane Pascoal Souza Locateli, CREA- PR-151934/D**, nos termos do Projeto do Desmembramento de que trata o processo protocolado nesta Prefeitura Municipal, tendo como requerente a responsável pela sua implantação e execução a empresa **Novacons**, com CNPJ 13.077.388/0001-70.
§ 1° - Nos termos do processo protocolado nesta Municipalidade, o Desmembramento aprovado por este Decreto desmembra-lo e construir-se- 2 (duas) quadras com 39 (trinta e nove) lotes e 1 (uma) rua e calçadas.
- Áreas do lote: 12.915,16 m²
- Áreas da Rua e calçada: 2.284,84 m²
Distribuídos da seguinte forma:
QUADRA N°. 3: Com área de 6.457,58 m² dividida em 39 (trinta e nove) lotes:
Lotes n°. 02 ao 18 e lotes 22 ao 38 com área de 160,65 m²; (cada), lotes 01 e 21 com área de 208,50 m²; (cada), lotes 19 e 39 com área de 207,40 m² (cada), e finalmente o lote n.º 20 com área de 163,68 m²
QUADRA N°. 4: Com área de 6.457,58 m² dividida em 39 (trinta e nove) lotes:
Lotes n°. 02 ao 18 e lotes 22 ao 38 com área de 160,65 m²; (cada), lotes 01 e 21 com área de 208,50m²; (cada), lotes 19 e 39 com área de 207,40 m² (cada), e finalmente o lote n.º 20 com área de 163,68 m².
Área do Sistema Viário: Com área de 2.284,84 m² (dois mil duzentos e oitenta) metros quadrados composto por 1 (uma) rua e calçadas, sendo:
Travessa Projetada B, com 1.330,00 m²
Calçadas total, com 954,84 m², nas Rua Inácio Francisco dos Santos, Rua São Pedro e Travessa projetada (B).
§ 2° - Ainda se compromete a realizar todas as obras de infraestrutura do desmembramento, estas consistentes em legalização, serviços topográficos, rede de galerias pluviais, rede água potável provada pelo departamento de água municipal de Flórida, implantação de meio-fio e sarjetas, pavimentação asfáltica em CBUQ, e energia elétrica dentro dos padrões da COPEL.

Art. 2°. As obras de infraestrutura de que trata o **§ 2°**, do Art. 1° deste Decreto, serão da total e exclusiva responsabilidade da empresa **Novacons Empreendimento Imobiliários**, responsável pela implantação do parcelamento de que trata este Decreto, cuja execução das referidas obras de infraestrutura deverão obedecer rigorosamente aos projetos integrantes do Processo de Aprovação de desmembramento de solo protocolado.

Art. 3°. Além das obrigações de que este Decreto, fica ao loteador, para efeito de registro do presente parcelamento de solo urbano, no Registro de Imóvel competente, sujeito a todos os preceitos da legalização municipal, estadual e federal pertinentes.

Art. 4°. Ficam assim constituídas as seguintes áreas: **a)** Área doação do Sistema Viário com 1.330,00 m² (um mil trezentos e trinta) metros quadrados, composto por 1 (uma) rua, sendo, Travessa Projetada B. **b)** Área doação de calçadas com 954,84 m² (novecentos e cinquenta e quatro e oitenta e quatro) metros quadrados. Estes ficarão pertencentes ao município e deverão ser escriturados em favor do Município de Florida, no prazo de 3 (três) meses contados da data de publicação deste Decreto, sendo que todas as despesas decorrentes da referida escrituração ficarão por conta do Loteador.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Flórida- PR, 16 de dezembro de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:8FE78F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4772_20 - CRIAÇÃO DO DIA DO TURISMO RURAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.772, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui o Dia Municipal do Turismo Rural no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído na data de 18 de novembro, o Dia Municipal do Turismo Rural no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a ser comemorado anualmente na semana de comemoração ao dia do município.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. Considera-se Turismo Rural o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometidas com a produção agropecuária e de preservação do meio ambiente,

objetivando agregar valor a produtos e serviços, resgatar e promover o patrimônio cultural e natural da comunidade.

Art. 3°. Para o alcance dos objetivos do Dia Municipal do Turismo Rural, serão realizadas as seguintes ações:

I – Realização de eventos que promovem o resgate cultural e gastronômico rural;

II - Veiculação de campanha publicitária em todos os meios de comunicação;

III- Promover a visitação nas unidades de turismo rural do município;

IV- Promover o turismo Pedagógico oportunizando que professores e alunos possam conhecer e vivenciar as experiências da vida no meio rural.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 031/2020 de autoria de todos os vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:6C1D789C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
359_20 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - JOÃO ANTONIO LEMOS DA SILVEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 359 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a designação da servidora JOÃO ANTONIO LEMOS DA SILVEIRA da Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora JOÃO ANTONIO LEMOS DA SILVEIRA que deixa de exercer a função gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:D97CE4B8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
432_20 - EXONERAÇÃO - MARIA DA SILVA IBER

DECRETO MUNICIPAL N.º 432 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera MARIA DA SILVA IBER do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, MARIA DA SILVA IBER do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:1DB20D7B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
433_20 - LIBERA ENCARGOS - CATIANA MACARI

DECRETO MUNICIPAL N.º 433 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Libera encargos estabelecidos na Lei Municipal n.º 1.909 de 1 de abril de 1992 que "autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar imóvel urbano e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base considerando requerimento processo n.º 9.166 de 2020,

CONSIDERANDO, que foram de fato cumpridos todos os encargos previstos na Lei Municipal n.º 1.909 de 1 de abril de 1992, bem como estabelecidos na Escritura Pública de Doação com Encargos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberados todos os encargos previstos na Lei Municipal n.º 1.909 de 1 de abril de 1992, bem como estabelecidos na Escritura Pública de Doação com Encargos lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Francisco Beltrão às fls. 039, do livro 133, na data de 22 de agosto de 1996, relativos ao lote abaixo descrito, tendo em vista o cumprimento integral de seus encargos:

I - Lote urbano n.º 03 da quadra n.º 559, com área de 532 m2 (quinhentos e trinta e dois metros quadrados) com matrícula n.º 13.000 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão.

Art. 2º Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder as anotações devidas.

Parágrafo único. O beneficiário se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:5376F4C6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N.º11/2020

Resolução Nº 11/2020

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2020.

Considerando a situação preocupante da pandemia da Covid-19 em nosso município com o endurecimento das medidas restritivas em do o Estado do Paraná;
Considerando que é de suma importância a participação de membros do Conselho Municipal de Saúde nas comissões de enfrentamento a Covid-19;
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, realizada no dia 09 de dezembro de novembro de 2020 de forma on-line, em plenária;

RESOLVE:

Eleger por unanimidades de votos a comissão assim composta:
Membros Titulares:
Segmento Gestor ou Prestador: **Alessandro Rodrigues Perondi**
Segmento Trabalhador: **Geni Celia Ribeiro Dall'Oglio**
Segmento Usuário: **Cristina Demo Martinello e Vilmar da Motta.**

Membros Suplentes:
Segmento Trabalhadores: **Mary Angela Sabadin e Indianara Riberio Miranda Pontes**
Segmento Usuários: **Margarida Salete M. de Oliveira**

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Francisco Beltrão-Pr

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:1DE46F95

ASSESSORIA LEGISLATIVA
363_20 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA 282.2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 363 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Municipal nº 282 de 26 de agosto de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão processo administrativo n.º 6996/2020, instaurado pela Portaria Municipal nº 255 de 07 de agosto de 2020 e aplicar as penalidades de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações promovidas pelo Município de Francisco Beltrão e contratar com o poder público local pelo prazo de 12 (doze) meses, a ser comunicada ao TCE-PR e MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor constante das notas de empenho n.º 2848/2020, 9484/2020 e 12167/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:1AD3801B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 21 de dezembro de 2020, às 10:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:96C49F24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 127/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 40 (quarenta) galões de LGE para utilização pelo Corpo de Bombeiros no combate a incêndios, principalmente os provocados por combustíveis polares e hidrocarbonetos.

EMPRESA CONTRATADA: TNT NITROS QUÍMICA LTDA - ME

CNPJ Nº: 05.019.811/0001-58

VALOR TOTAL: R$ 25.880,00 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais)

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A320C25A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de saúde na especialidade de oncologia, no âmbito ambulatorial e hospitalar, visando a garantia do atendimento integral aos usuários do SUS, residentes nos 27 municípios pertencentes à 8ª Regional de Saúde. A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com a complexidade das ações e os serviços definidos em habilitações específicas da UNACON e UTI tipo II junto ao Ministério da Saúde, cumprindo com a sua função dentro da Rede Assistencial de Saúde (RAS).

EMPRESA CONTRATADA: CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL S C LTDA

CNPJ Nº: 72.510.480/0003-03

VALOR TOTAL: R$ 10.094.534,24 (dez milhões noventa e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Valor total da Inexigibilidade de Licitação nº 55/2020: R$ 10.094.534,24 (dez milhões noventa e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8DF74F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JARDIM & FERREIRA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 817/2020 – Dispensa de Licitação nº 106/2020.
OBJETO: Prestação de serviços para locação de tendas e cadeiras para a ala de isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Esportes, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11848/2020.
Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor total acrescido ao contrato R$
1	75085	Serviço de instalação de forração do tipo etruria, nas cores grafite, preta ou cinza, nas quadras de bocha dos Bairros São Miguel e Cango, com área total de 200 m², incluindo mão de obra e demais materiais e equipamentos necessários à instalação.	19,20	480,00

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CEE4B6AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 542/2020 – Pregão nº 110/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortinas, incluindo confecção, instalação, materiais e acessórios, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11607/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 19 de março de 2021.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C5D06E63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELY FARMACEUTICA EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1158/2019 – Pregão Eletrônico nº 212/2019.
OBJETO: Fornecimento de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11499/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 13 de fevereiro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS SUSTENTAVE**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1162/2019 – Pregão Eletrônico nº 212/2019.
OBJETO: Fornecimento de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11499/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 13 de fevereiro de 2021.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:51360A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 496/2019 – Pregão nº 99/2019.
OBJETO: Prestação de serviços na substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, contactores e serviço de Caminhão Equipado com Guindaste Tipo Munk, incluindo suporte técnico para manutenção de Super Postes.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10832/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 24 de março de 2021.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D9D25F59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 733/2019 – Concorrência nº 07/2018.
OBJETO: Prestação de serviços na elaboração de projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, incluindo especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantitativo de obras.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação de Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11678/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia 31 de janeiro de 2021.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AE16B28F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1028/2019 – Inexigibilidade nº 88/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11272/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24 de novembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
1	71292	Prestação de serviço de exames laboratoriais dos lotes 03, 04, 05 e 08	53.544,27

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F93BCEA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1159/2019 – Pregão Eletrônico nº 212/2019.
OBJETO: Fornecimento de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11499/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 13 de fevereiro de 2021.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3D5F4E22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 852/2019 – Tomada de Preços nº 26/2019.
OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de

prazo de vigência e de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6487/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 20 de abril de 2021 e o período de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 21 de novembro de 2020.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B911EAF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 73.244.337/0001-18. Item 06 R$ 8,00 e 07 R$ 12,78.
ITEM FRUSTRADO: Grupo G1.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.983,40 (mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D2A633A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 060/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **GABRIEL RIBEIRO SANTARÉM ,** portador do RG n.º 96016565/SSPR, do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:416EDC03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 061/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de COORDENADOR DE OBRAS E SANEAMENTO

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **NELSON FERREIRA ,** portador do RG n.º 98705970/SSPR, do cargo de COORDENADOR DE OBRAS E SANEAMENTO, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:845575B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 062/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **DIMAS MARCELO DE SOUZA ,** portador do RG n.º 90003755/SSPR, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:15077803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 063/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de ASSESSORA JURÍDICA

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr.ª **LUIZA ROSA MOREIRA DE CASTILHO,** portador do RG n.º 106170932/SSPR, do cargo de ASSESSORA DE IMPRENSA, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:EE37ED60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
259	1303	03.003.10.122.0024.2.041	MANUT CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 50.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
235	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MUNUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 50.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão/alteração das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 17 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:92927DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 052/2020
Processo Licitatório nº 131/2020
Adjudicação: 17/12/2020
Contratada: **RODO SERVICE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de lubrificantes e peças referente a segunda revisão obrigatória do veículo Micro Onibus, placa BEE 9H49, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E704C098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 052/2020
Processo Licitatório nº 131/2020
Homologação: 17/12/2020
Contratada: **RODO SERVICE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de lubrificantes e peças referente a segunda revisão obrigatória do veículo Micro Onibus, placa BEE 9H49, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$ 1.563,47 (um mil quinhentos sessenta três reais quarenta e sete centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CB9D82F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 337/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **RODO SERVICE LTDA**
Valor da Despesa: R$ 1.563,47 (um mil quinhentos sessenta três reais quarenta e sete centavos)
Licitação Dispensa n° 052/2020
Vigência: 17/12/2020 a 17/02/2021
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (235)
Objeto: Aquisição de lubrificantes e peças referente a segunda revisão obrigatória do veículo Micro Onibus, placa BEE 9H49, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 17 de Dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D80E12E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 212/2.020

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte na Secretaria Municipal de Assistência Social nº 382 na cidade de Goioerê, com início às 09h00min reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados. A Presidente do Conselho Srª. Maristela Tomazzoti inicia a reunião dando bom dia a todos e diz que a reunião ordinaria tem por finalidade pauta: Aprovação do Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2.019 e suas respectivos saldos. A senhora Maristela passa a Srª Sandra Regina de Souza a qual faz a explanação sobre a execução dos recursos do Governo Federal e a Reprogramação, ficando os recursos

de incentivo a gestão descentralizadas do programa Bolsa Família-IGD no valor de R$ 166.834,14 (cento sessenta e seis reais e oitocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos) para serem reprogramados para o ano de 2020, Nos recursos de Incentivo a Gestão Descentralizadas do SUAS-IGDSUAS ficou o valor de R$ 19.832,52 (dezenove mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) a serem reprogramados para o ano de 2020, O Programa Primeira Infância no SUAS tem um valor de R$ 95.364,02 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) a serem reprogramados para 2020, Estruturação de Rede Socioassistencial da Proteção Básica-CREER teve o valor de R$ 44.228,90 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos para serem reprogramados para o ano de 2020, O Bloco de Proteção Social Básica ficou com o valor de R$ 147.919,13 (cento e quarenta e sete mil novecentos e dezenove reais e treze centavos) a serem reprogramados para o ano de 2020, a Rede de Estruturação socioassistencial da Proteção Social Especial –Casa de Acolhimento para Idoso R$ 44.695,34 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) a serem reprogramados para 2020. Depois de apresentado o Demonstrativo Sintético e seus respectivos saldos referente ao ano de 2019 o mesmo foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.A Presidente do CMAS agrade a presença de todos e dá por finalizada a Reunião Ordinária do Conselho. Nada mais havendo para ser tratado eu Carolina Lelia Basaglia Jordão lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:60841C56

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº06/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2019, Demonstrativo do Gestão do SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2019 e Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2019 e suas respectivas reprogramações. O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 1.447/10/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião realizada no dia 03/06/2020, constante na respectiva Ata de nº 208/2020.
Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 17 de dezembro de 2020, ás dez horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social situado na Av: Bento Munhoz da Rocha Neto nº 382-Centro
Resolve:
Art. 1º- APROVAR o Demonstrativo Sintético para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2019 e suas reprogramações de saldos.
Art. 2º- APROVAR o Demonstrativo do Gestão do SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2019 e suas reprogramações de saldos
Art. 3º APROVAR o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2019 e suas respectivas reprogramações.

Goioerê, 17 de dezembro de 2020.

MARISTELA TOMAZZOTI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D17B16B2

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Instituição proponente:
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.
Endereço: Rua Engenheiro Beltrão nº 1280– Vila Guaíra- Goioerê-PR
Telefone: (44) 3522- 3190

Responsável pelo projeto:
Dijanira de Faria
Clarice Perez de Melo
Clícia Vieira Lauriano
Soraya Beatriz Sanches Sirotti
Executores do projeto
Psicóloga do Projeto: Natália Tamura
Assistência social:
Advogada: Soraya Sirotti

1.CONSIDERAÇÕES GERAIS
Este plano de ação propõe compreender a diversidade que caracteriza a subjetividade interpretativa do trabalho com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, visando a eficiente implantação, implementação e operação das medidas socioeducativas no Município de Goioerê, através dos atores sociais que compõem este cenário.
A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, a doutrina da proteção integral foi formalizada no Brasil. Assim, no artigo 227, a Carta Magna rompeu definitivamente com a doutrina da situação irregular e punitiva, que havia sido adotada pelo Código de Menores de 1979,.
O ECA também teve como propulsor um tratado internacional adotado pela ONU em 1989, o qual acolheu a concepção do desenvolvimento integral, reconhecendo a criança e o adolescente como um verdadeiro sujeito de direitos, que exige proteção especial e absoluta prioridade
A efetivação legal da proteção integral em questão é dinamizada em 13 de julho de 1990, por meio da lei n° 8.069, com o nascimento do Estatuto da criança e do adolescente (ECA), mudando-se assim, a perspectiva sob a qual eram vistas socialmente as crianças e adolescentes, definindo-os como cidadãos de direitos, sujeitos à proteção diferenciada, especializada e integral.
O ECA é uma conquista em termos de direitos sociais que resultou de um movimento social que ganhou força contra o sistema punitivo do Código de menores, substituindo o castigo pela educação e pelos direitos humanos, visto que, a criança e o adolescente está em constante processo de formação e reflete as influências/consequências do meio social em que vive.
Através do ECA, são previstas as medidas socioeducativas a serem atribuídas a adolescentes que tenham cometido atos considerados infracionais. Estas medidas estão dispostas no artigo 112, incisos I a VI: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviço à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semi-liberdade, e internação em estabelecimento educacional. Além destas medidas, em função deo art 112, inciso VII, do ECA poderão ser aplicadas também as medidas protetivas previstas no Art. 101, incisos I a VI.
Segundo o diploma legal em comento, as medidas são aplicadas de acordo com as características da infração cometida pelo adolescente e pensando na capacidade deste em cumpri-la. Observa-se também as circunstâncias sociofamiliares e a disponibilidade de serviços existentes no município.
Desta feita, o poder judiciário aplica a medida socioeducativa a partir de critérios legais estatuídos no Art. 112 do ECA, baseando-se na gravidade da infração cometida, na capacidade do adolescente para cumpri-la e nas circunstâncias do ato.
Cabe destacar que, ao contrário do que ocorria anteriormente, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê uma série de garantias processuais e legais que devem ser observadas quando da prática de um ato infracional, dentre as quais: presunção de inocência, direito à informação da acusação que lhe é atribuída, celeridade processual, assistência jurídica integral, confrontar-se com vítimas e testemunhas, direito ao duplo grau de jurisdição, assistência de intérprete, respeito à sua vida privada, dentre outras.
Nesse contexto, as medidas socioeducativas enumeradas no art. 112 do ECA são, portanto, medidas jurídicas de conteúdo pedagógico, porém, também de caráter sancionador.

Ou seja, o ECA responsabiliza os adolescentes pelos seus atos por meio da execução de ações sociopegógicas, devendo oportunizar o acesso à informação. Além disso, os regimes socioeducativos devem criar condições que garantam o acesso do adolescente às oportunidades de superação de sua condição de exclusão e vulnerabilidade.

2.JUSTIFICATIVA

Considerando-se o exposto no Estatuto da criança e do adolescente, busca-se implementar e operacionalizar as medidas socioeducativas no município de Goioerê, utilizando-se dos princípios norteadores legais da Constituição Federal e do ECA, através de ações que visam oportunizar a formação de valores positivos de participação na vida social, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária. A Constituição Federal estabelece que a "família é a base da sociedade" (Art. 226) e que, portanto compete a ela, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e as comunidades, "assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais".

O atendimento individual feito pela equipe técnica (Assistente Social, Psicólogo e Advogado) deverá abranger entrevistas e diálogos para que seja possível identificar sentimentos, apreensões, dificuldades, medos e desejos que não se apresentariam em uma atividade em grupo, além de servir como uma orientação inicial sobre a medida aplicada e suas condições de execução.

Já as atividades coletivas, no ambiente de grupo, contribuem para o jovem construir sua identidade e autoconfiança, sendo essenciais tarefas desta natureza, como forma de preparo para a vida em sociedade e também visando a inserção no mercado de trabalho, através de cursos de capacitação.

Os atendimentos familiares complementam a atividade de orientação do adolescente através de reuniões e visitas domiciliares. Todo este trabalho tem como intenção a capacitação familiar para melhor enfrentarem os problemas que podem ter levado seus filhos a se envolverem no meio infracional. Assim, os atendimentos têm como perspectiva o desenvolvimento de aptidões e competências familiares para uma melhor análise de situações críticas em relações a seus filhos.

O ideal é estimular o desenvolvimento dos jovens dentro da própria comunidade em que vivem, fazendo-se uso do que ela tem de positivo a lhes oferecer.

Sobre o tema da execução da medida de PSC, é preciso ficar claro que a prestação do serviço não se confunde com trabalho forçado; o trabalho realizado é em si ônus do cumprimento da medida. Inclusive, o Artigo 112, parágrafo 2°, do Estatuto da criança e do adolescente é bastante claro ao dispor que em hipótese alguma e sob pretexto algum será admitida a prestação de trabalho forçado por crianças e adolescentes.

Além disso, a PSC deve ser aplicada observando a possibilidade física e mental do adolescente para a realização das tarefas designadas e nunca poderá ultrapassar período superior a seis meses, com carga horária máxima de oito horas semanais, de forma a respeitar o estudo e eventual trabalho do jovem.

No campo das medidas socioeducativas e seus respectivos programas de execução cabem observar com precisão os objetivos que se pretende atingir na direção de prevenir outros atos infracionais e minimizar a exclusão e a estigmatização, ou seja, refletir a intencionalidade da ação cumprida junto com o adolescente.

A efetivação dos direitos à convivência familiar e comunitária, à saúde, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer e demais direitos adquire especial relevância em face do objetivo de prevenir a prática de atos infracionais cometidos por adolescentes.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, "caput" estabelece uma responsabilidade compartilhada entre o Poder Público, a família e a sociedade em geral, na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Trata-se da ideia de trabalho em rede.

Esta rede deverá ser fortalecida contando com a atuação direta das Secretarias Municipais, em especial de Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Entidades Assistenciais, Conselhos Municipais (como C.T – Conselho Tutelar, CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Segurança Pública (Policias Militar e Civil), Patrulha Escolar e Entidades privadas (como Aldeias Infantis SOS, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Associação Beneficente Santa Clara).

Dentro deste contexto, tem-se como perspectiva de parceria para espaços no município de Goioerê para cumprimento das Medidas Socioeducativas de PSC os seguintes locais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Utilização da estrutura do estádio municipal para prática esportiva como forma de incentivo e ressocialização dos socioeducandos, bem como, para crianças abrigadas (Aldeias SOS);

Uso dos espaços de escolinhas desportivas para desenvolvimento de medidas socioeducativas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Utilização do viveiro como objetivo de identificar aptidões;

Despertar consciência ambiental colaborando para o reflorestamento das margens do Arroio Schimit e outras áreas no município para exercício da visão de preservação do meio ambiente;

Atuar auxiliando o técnico de inseminação artificial conforme aptidão como incentivo à vida profissional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Inserir crianças e adolescentes socioeducandos, em condição de abrigamento (Aldeias) e em situação de risco ou violação de direitos, em atividades artísticas e culturais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Incluir os socioeducandos em campanhas, programas e projetos, oferecer a estes palestras de conscientização (sexualidade, saúde, DSTs, HIV, dependência química, dentre outros).

Inserir adolescentes socioeducandos no CAPS para desenvolver atividade recreativa junto aos pacientes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Visitas a empresas instaladas no município (ex: COAMO, Copacol, Integrada, dentre outras), para inserção de socioeducandos com medidas a serem cumpridas, bem como, crianças e adolescentes, abrigados ou em situação de risco, com intuito de iniciação profissional e incentivo a inclusão no mercado de trabalho, na condição de aprendizes e em programas sociais que as empresas venham a oferecer.

O CRAS e o CREAS: responsáveis pelo desenvolvimento de oficinas socioeducativas, programas pertinentes à inserção no mercado de trabalho, bem como coordenar as ações de acompanhamento, conscientização, fortalecimento de vínculo e inserção na comunidade.

Contra turno social: inserir os socioeducandos em medidas, abrigados, situação de riscos ou medidas protetivas, em atividades de esporte, cultura, lazer, especialmente primando pela educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inclusão em programas ofertados por esta secretaria, onde deve-se observar o compromisso Educativo do Socioeducando, inserir o adolescente em atividades e prestação de medidas nos espaços disponíveis que sejam compatíveis a este público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Inclusão dos socioeducandos em projetos, atividades, palestras e cursos ofertados por esta secretaria, visando o preparo do adolescente no mercado de trabalho.

CABE À EQUIPE DO CREAS

-Acolhida: receber o adolescente e sua família com objetivo de propiciar que as pessoas sintam-se bem no espaço do serviço, contribuindo com a constituição de vínculos, estabelecendo relações de confiança, de segurança e de afeto;

-Buscar o estreitamento das relações entre orientador e orientando para a formação de um vínculo forte, que proporcionará ao orientador

uma abordagem mais profunda das questões relacionadas à vida deste jovem;
-Orientar e incentivar o resgate de suas histórias de vida; identidade e cidadania;
-Construir a identidade pessoal de cada um; mostrando regras e seu papel perante a sociedade;
-Cursos de iniciação profissional;
-Estabelecer com o adolescente um relacionamento fundamentado na confiança e auto-responsabilidade;
-Orientação e acompanhamentos sistemáticos e individuais ao socioeducando, abordando questões como sociabilidade, mercado de trabalho, educação, sexualidade, direitos e deveres dos adolescentes, drogas, cultura, esporte e o que mais fizer necessário para envolver e impulsionar este jovem;
-Orientação e acompanhamento sistemáticos aos familiares, inclusive com visitas domiciliares para constatação da estrutura sociofamiliar do adolescente assistido, tendo assim maiores subsídios para a elaboração de um plano individualizado de atendimento, definindo-se metas concretas a se atingir;
-Quando necessária, a inserção tanto do jovem quanto de sua família em medidas protetivas, como os programas oficiais ou comunitários de auxilio e assistência social, constantes no artigo 101 do ECA;
-Supervisão da frequência e aproveitamento escolar do socioeducando;
-Profissionalização e inserção do jovem no mercado de trabalho, sempre tendo em vista suas aptidões, peculiaridades (principalmente a idade) e necessidades;
-Articulação com a rede do SINASE;
-Buscar na família elementos que sirvam de apoio à organização e orientação do trabalho;
-Considerar suas especificidades de encaminhamento e de experiências institucionais vividas;
-Ciência do teor do encaminhamento realizado e do percurso do adolescente ate o respectivo momento da acolhida, conhecendo a historia individual de cada um;
-Fluxos de encaminhamento monitorados;
-Informações muito claras sobre o funcionamento e as atividades que serão desenvolvidas;
-Elaboração do plano individual de atendimento (PIA) pela equipe técnica, sempre respeitando as individualidades do adolescente e sua capacidade no cumprimento da PSC, traçando metas e propósitos para sua ressocialização, sem se olvidar do caráter punitivo-pedagógico da medida.

O adolescente chegando ao CREAS, a equipe realizará sua entrevista, assim como de seus responsáveis. Com as informações obtidas e as observações realizadas será elaborado o PIA e a documentação pertinente ao acompanhamento.

Identificada a realidade do adolescente e a medida, de acordo com a modalidade a ser cumprida, este será encaminhado para dar início a sua execução.

Além da inserção em espaços ofertados pelo município para cumprimento da medida, devidamente assistido por um responsável, em casos de PSC, propõe-se também, de acordo com as horas a serem cumpridas, reuniões de acompanhamento sistemáticas, com frequência semanal, objetivando contribuir para a reflexão da prática do ato infracional, sendo que, os profissionais do CREAS, exercitarão junto com o adolescente, a intencionalidade da ação em cumprimento, bem como, as consequências pelo seu descumprimento.

O trabalho com a família será continuado, desde o inicio da medida até a preparação para o desligamento e acompanhamento do adolescente egresso.

Nessa perspectiva, a idéia é que o ato infracional cometido ganhe um outro sentido, embora seja o motivo que levou o adolescente ao cumprimento da medida imposta. Ou seja, ele não será o foco da intervenção. O ponto central da intervenção será a busca pelos motivos que levaram esse adolescente a infracionar e as potencialidades que poderão ser utilizadas para a transposição das razões que levaram aquele ato infracional a ser cometido.

O trabalho pedagógico, na perspectiva do operador da medida, deverá ser baseado no diálogo, na presença, na escuta do que o adolescente tem a dizer sobre a orientação, sobre os seus valores e limites.

Complementarmente, o orientador encaminhará o jovem – na medida de seu interesse – para cursos, oficinas culturais e esportivas, sempre privilegiando a utilização de recursos da comunidade. O orientador também realizará o acompanhamento escolar do socioeducando, que como dito, é fundamental para sua reinserção social.

A Constituição Federal prevê que ao adolescente seja assegurado, com absoluta prioridade, o direito à profissionalização e especial proteção no trabalho. Assim, o direito à profissionalização permeia todo o Estatuto da criança e do adolescente, sendo um dos objetivos específicos das medidas socioeducativas.

ETAPA DA EQUIPE DO CREAS
PLANEJAMENTO DAS AÇÕES INICIAIS:

Recebendo o Adolescente e a família (acolhida)			
Objetivo geral: conhecer o adolescente, sua família e o meio físico e social no qual estão inseridos, inicio da construção de vinculo, apresentação do espaço físico onde é desenvolvido o trabalho socioeducativo.			
Objetivo Específico: esclarecer o que é medida socioeducativa e quais são elas (art 112 do ECA). Explicar o funcionamento das medidas de prestação de serviços à comunidade (art 117 do ECA) e de liberdade assistida (art 118 e 119 do ECA) e como deverá ser cumprida			
CONTEÚDOS -Acolhimento; -Apresentação dos educadores; -Apresentação das atividades; -Esclarecimento dos papéis/responsabilidades de cada um dos envolvidos na execução das medidas, (adolescente, família, orientador, etc.) -Apresentação do ECA.	MÉTODOS -Atividade em grupo, (acompanhamento); -Entrevista pessoal (família, individual) e elaboração do PIA; -Aplicação de dinâmicas; -Reunião com os diretores e pedagogos das escolas,(acompanhamento da freqüência escolar); -Reuniões com MP e poder judiciário.	ATIVIDADES -Palestra com profissionais de formações diversas sobre temas relevantes; -Cursos e oficinas buscando a inserção no mercado de trabalho, a conscientização do jovem e a ressocialização; Acompanhamento familiar, incluindo a realização de visitas a familiares.	INDICADORES -Ampliação da compreensão do adolescente e da família sobre o processo socioeducativo; -Reconhecimento inicial das responsabilidades de cada ator no processo socioeducativo.
Encontro de acompanhamento semanal às quinta-feiras, horário das 18:30 às 20:30 com duração aproximada de 02 horas.			

CONHECENDO A REALIDADE SOCIAL DO ADOLESCENTE (PIA)

Objetivo: elaborar o plano individual de atendimento (pia) e realizar os encaminhamentos iniciais necessários.			
CONTEÚDOS -Coleta de informações sobre o adolescente, sua família e o meio em que vivem; -Inicio da construção de metas. -O planejamento cotidiano, traçando metas e propósitos de vida para o adolescente	MÉTODOS -Levantamento psicossocial; -Uso do instrumental (PIA).	ATIVIDADES -Minha história de vida; -Encaminhamentos iniciais (escola, documentação pessoal, cursos de iniciação profissionalizantes, saúde, cultura, esporte, lazer e etc.)	INDICADORES -Percepção da possibilidade de novas oportunidades na construção de seu projeto de vida; -Compreensão e definição de metas, expressando interesses, possibilidades, do seu projeto de vida.

A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA COMO OPORTUNIDADE PESSOAL PARA NOVOS CAMINHOS.

Objetivo Específico: Estimular o envolvimento do adolescente com as propostas educativas do plano de ação, com reflexão sobre potencialidades sociais e habilidades como recursos para a superação da vivência infracional.			
CONTEÚDOS -Participação social e comunitária; -Descoberta de potencialidades e habilidades.	MÉTODOS -Dialogo e reflexão; -Trabalhos em grupo; -Levantamento de novos espaços socioeducativos para cumprimento de medidas; -Levantamentos dos recursos de interação na comunidade. -Elaboração conjunta de ações que favoreçam o adolescente na construção de novos caminhos.	ATIVIDADES -Dinâmicas para debates e desenvolvimento de aptidões -Palestras socioeducativas -Palestras para teste vocacional -Atividades esportivas, de cultura e lazer. -Visitas às entidades assistenciais. -Oficinas e cursos -Projetos de inserção no mercado de trabalho.	INDICADORES -Elaboração das metas adequadas a cada realidade, definindo prazos, responsabilidades, etapas e condições de avaliação do processo individual.

CONCLUSÃO DA MEDIDA – REFLEXÃO, O QUE O ADOLESCENTE LEVA DESTA EXPERIÊNCIA.

Objetivo Específico: Refletir com o adolescente sobre o seu papel diante das regras existentes na sociedade, suas responsabilidades e sobre a convivência coletiva e consciência de bem comum/ direito coletivo.			
CONTEÚDOS -Reflexão sobre responsabilidades pelos próprios atos; -Pressuposto para a convivência social efetiva e sádia; -Conhecimento de direitos e acesso às políticas sociais, como educação, cultura, lazer, etc.	MÉTODOS -Diálogo e reflexão; -Trabalhos em grupo; -Reflexões a partir de fatos da realidade; -Aplicação de dinâmica, vídeos.	ATIVIDADES -Dinâmicas referentes à compreensão do ato infracional; -Leitura do boletim de ocorrência; -Consequências ato infracional; -Uso da Constituição federal e do ECA.	INDICADORES -Percepção e reflexão do adolescente sobre o ato infracional e possibilidade de participação social.

Nestes atendimentos serão realizados trabalhos referente às questões que envolvem o ato infracional em si e, também, serão estudadas as características próprias de cada adolescente, de forma a aproveitá-las para a concretização de atividades junto à comunidade e à sua própria vida. Assim, esse espaço de atendimento transforma-se em um momento de vivência e de experimentação para ações posteriores.
Com esta metodologia, acredita-se que as próprias atitudes dos adolescentes possibilitam a expansão do trabalho realizado e a desmistificação, por parte da comunidade, de preconceitos relacionados ao jovem em medidas socioeducativas, isto permite também a valorização do potencial criativo de cada adolescente.
O adolescente constrói atividades (relacionadas muitas vezes ao ato infracional cometido) que trazem melhorias à sua comunidade. Esta prestação de serviços, em momento algum se faz de forma vexatória, mas sim como uma ação de cidadania, sendo contributiva para ambas as partes, ou seja, contributiva para o próprio adolescente e para a comunidade na qual ele desenvolverá uma ação significativa.
Os assuntos são discutidos em grupo e também em atendimentos individuais com o objetivo de preservar a história e as características de cada um, valorizando a vida, muitas vezes desperdiçada em atos infracionais.
O serviço comunitário a ser desenvolvido deve proporcionar ao educando a oportunidade de aprender a executar as atividades impostas e ao mesmo tempo refletir sobre o ato infracional praticado, em observância ao caráter punitivo-pedagógico da medida aplicada.
Os benefícios devem traduzir, de um lado o preenchimento das lacunas sociais, ou seja, a realização de serviços que efetivamente melhorem a vida da comunidade, e de outro, favorecer uma nova interação entre a comunidade e os jovens, através da desmitificação sobre sua suposta periculosidade.
Para tanto, buscar-se-á parcerias com Entidades Assistenciais e instituições profissionais que serão apoiadores para a inserção dos adolescentes no mercado de trabalho. A equipe do CREAS buscará trabalhar com o jovem o senso de comprometimento com a medida, bem como os benefícios da aprendizagem para aprimoramento e qualificação profissional.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição Federal (1998) Constituição da Republica Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1998.
Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n° 8069, 13 de julho de 1990.
GUIA TEÓRICO E PRÁTICO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a infância 2004.
Estatuto da Criança e do adolescente: lei n. 8069/90 comentado artigo por artigo / Luciano Alves Rossato, Paulo Eduardo Lépore, Rogério Sanches Cunha. – 7. ed. rev., atual. e ampl.- São Paulo: Saraiva, 2015.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4C7BCD6A

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 382/2.020

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte em reunião realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social as 9:00 horas, estiveram presentes os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e convidados para mais uma Reunião Ordinária. Pauta: Aprovação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativa. A presidente do Conselho a senhora Elizabete Macedo inicia-se a reunião cumprimentando a todos e apresenta a pauta, em seguida passa a palavra para a senhora Natalia Tamura Coordenadora do CREAS para que a mesma apresente detalhadamente o Plano sendo o mesmo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado eu Carolina Basaglia Jordão lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2C901E85

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 06/2.020.

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017 e n° 2.518/2017.

Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90
Considerando a Plenária realizada no dia 17 de dezembro de 2020, ás nove horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social situado na Av: Bento Munhoz da Rocha Neto nº 382-Centro.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas do Município de Goioerê

Goioerê, 17 de dezembro de 2020.

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BFE781C7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.932/2020

"Revoga Decreto Municipal nº. 6.912/2020 e da nova redação ao *caput* do art. 22º do decreto nº. 6.902/2020 de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O senhor, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 6.912/2020.
Art. 2º Altera o *caput* do artigo 22º e parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 6.902/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22º Autoriza a realização de confraternizações e demais eventos presenciais em salões de festas, chácaras de lazer, associações, clubes recreativos e outros, não podendo ocorrer aglomerações com grupo de mais de 30 (trinta) pessoas, observando todas as medidas sanitárias, com disponibilização de álcool em gel 70%, na entrada do salão e em lugares estratégicos, e distanciamento das mesas.
§ 1º Havendo descumprimento dessas condições, fica estabelecida multa de R$ 1.000,00 (Mil reais) até R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) para o proprietário de chácara de lazer, associações, clubes e salões de festas, e outros, que ceder ou alugar o imóvel para festas e eventos, além das demais sanções previstas neste decreto. Incidirá na mesma multa deste artigo o organizador ou responsável pela festa ou evento.

Art. 3º Altera o § 1º do artigo 9º do Decreto Municipal nº. 6.902/2020, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 9º (...);
§ 1º Autoriza as atividades de lanchonetes, bares, restaurantes, lanches, lojas de conveniência, tabacarias, a realizar atendimento de segunda a domingo e feriados até as 00h:00 min, após somente delivery, adotando todas as medidas de controle sanitário exigidas, com disponibilização de álcool em gel 70%, ficando sob responsabilidade do proprietário ou gerente a organização de fila e distanciamento das pessoas, ficando proibido o uso do espaço público "calçadas" para utilização de mesas e cadeiras.
§ 2º (..);

Art. 4º Fica mantido os eventos de casamento cujo requerimento tenha sido apresentado na vigência do Decreto Municipal nº. 6.909/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18/12/2020, revogando disposição em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 17 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:9A2BDABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 150/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE RESFRIADA), para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social.

A empresa **EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA** havia encaminhado a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 04 e 07 da Ata de Registro de Preços nº 185/2020, onde alegou majoração no custo da aquisição do gênero alimentício.
Em análise ao pedido, as notas fiscais apresentadas e as cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, à Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu Parecer Favorável ao item 4 – CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO MÚSCULO S/OSSO (KG), 7 - COXA / SOBRECOXA DE FRANGO (KG), de acordo com a média de valor praticado no mercado.
A empresa acima mencionada, encaminhou um documento acatando a média proposta.
Assim sendo, o valor unitário do Item 4 – CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO MÚSCULO S/OSSO (KG), de R$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos) passa a ser de R$ 31,13 (trinta e um reais e treze centavos), 7 - COXA / SOBRECOXA DE FRANGO (KG), de R$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) passa a ser de R$ 8,81 (oito reais e oitenta e um centavos) a partir do dia 17 de dezembro de 2020.

Goioerê-Pr, 17 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:67CD17AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 236/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2.020
CONTRATADO: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução de melhorias no padrão elétrico da PRAÇA JOHN KENNEDY, do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)
DATA: 17/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:272E290D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADA: J PEDROSO DO SANTOS & CIA LTDA - ME

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 122/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.

A empresa **J PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA – ME,** havia encaminhado a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 19, 131 e 265, da Ata de Registro de Preços nº 145/2020, onde alegou variações ocorridas nos valores dos itens.
Em análise ao pedido, e as cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, à Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu Parecer Favorável aos itens 19, 131 e 265 de acordo com a média de valor praticado no mercado.
A empresa acima mencionada, encaminhou um documento acatando a média proposta.
Assim sendo, o valor unitário do **Item 19 – AREIA LAVADA P/CONSTRUÇÃO - CARGA DE 10 MTS CUBICOS** de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) passa a ser de R$ 819,97 (oitocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos); **Item 131 - CIMENTO (SACO DE 50KG) Para todas as obras,** de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) passa a ser de R$ 30,99 (trinta reais e noventa e nove centavos); **Item 265 – REPARO DE VÁLVULA HIDRA DEKA** de R$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos) passa a ser de R$ 61,10 (sessenta e um reais e dez centavos), a partir do dia 17 de dezembro de 2020.

Goioerê-Pr, 17 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:95A1E9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Goioerê-PR, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste REVOGAR o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2020, decorrente do Processo Licitatório nº 5/2020, Dispensa de Licitação nº 001/2020, que tem como objetivo o aditivo ao Item 2, publicada na Edição nº 2151 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 03 de dezembro de 2020, na página 89 e 90.

Goioerê-Pr, 17 de dezembro de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:84EF6B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO PREGÃO N. 083/2020

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando a solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo solicitando a revogação do presente certame, pois a empresa vencedora não regularizou até a presente data a Certidão de Débitos Municipais, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações,

Considerando a proximidade para as Festividades Natalinas

Considerando que o presente certame ainda não foi homologado

Considerando a Súmula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve,

REVOGAR a Pregão nº 083/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA no Município de Goioerê-Pr., com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Goioerê-PR, 17 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:7B4F2EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.798/2.020

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º. O Orçamento Programa do Município de GOIOERÊ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a RECEITA em R$ 94.630.000,00 (noventa e quatro milhões e seiscentos e trinta mil reais) e fixa DESPESA em igual valor, sendo R$ 4.128.000,00 (quatro milhões e cento e vinte e oito mil reais) para o Poder Legislativo e R$ 90.502.000,00 (noventa milhões e quinhentos e dois mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, o art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 2º. A receita orçamentária, para o exercício financeiro de 2021, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:
I – ORÇAMENTO DA RECEITA
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA EM R$:

Receitas Correntes	93.318.011,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.314.187,98
Contribuições	4.219.825,00
Receita Patrimonial	32.725,00
Receita Agropecuária	30.000,00
Receita de Serviços	129.950,00
Transferência Correntes	71.519.831,49
Outras Receitas Correntes	71.492,35
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-9.172.579,72
Receitas Correntes Liquidas	84.145.432,10
Receitas de Capital	10.484.567,90
Operações de Crédito	8.000.000,00
Transferências de Capital	2.484.567,90
TOTAL	94.630.000,00

ARTIGO 3º. A despesa orçamentária, para o exercício financeiro de 2021, será executada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual, e demais legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:
II – ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA EM R$

DESPESAS CORRENTES	77.011.334,85
-Pessoal e Encargos Sociais	45.335.745,42
-Juros e Encargos da Dívida	760.000,00
-Outras Despesas Correntes	30.915.589,43
DESPESAS DE CAPITAL	16.743.665,15
-Investimentos	12.293.665,15
-Amortização da Dívida	4.450.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	875.000,00
Reserva de Contingência	875.000,00
TOTAL DA DESPESA	94.630.000,00

III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA EM R$

01. Legislativa	4.128.000,00
02. Judiciária	613.175,00
04. Administração	7.500.233,91
06. Segurança Pública	670.250,00
08. Assistência Social	3.513.733,56
10. Saúde	23.209.090,71
12. Educação	23.229.590,00
13. Cultura	1.290.554,76
15. Urbanismo	14.421.103,79
18. Gestão Ambiental	2.410.853,42
20. Agricultura	1.914.650,00
22. Indústria	1.216.950,00
23. Comércio e Serviços	466.600,00
26. Transportes	997.650,00
27. Desporto e Lazer	1.886.164,85
28. Encargos Especiais	6.286.400,00
99. Reserva de Contingência	875.000,00
TOTAL	94.630.000,00

ARTIGO 4º. De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, e a Lei nº. 2.755/2.020 (Lei de Diretrizes Orçamentarias – 2021) e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.
II – Abrir créditos adicionais suplementares até 20% (vinte por cento) do total da despesa orçada.
III – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas.
Parágrafo Único - Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, não sendo computado, no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei;
II – os provenientes de excesso de arrecadação, não sendo computado, no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e
V – Reserva de Contingência.
ARTIGO 5º. Fica o Poder Legislativo autorizado, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) mediante Ato da Mesa, nas suas dotações próprias, por meio de Resoluções, desde que a fonte de recursos a ser indicada seja exclusivamente a contida no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, e somente das dotações próprias.
ARTIGO 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar remanejamento dentro das fontes, no mesmo programa, atividade ou projeto e nos mesmos elementos de despesas, não sendo computado, este remanejamento, no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei.
ARTIGO 7º. Fica autorizada a proceder por Decreto até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades /Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º, desta Lei.
ARTIGO 8º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para a Execução Orçamentária, a fim de compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir metas de resultados primários.
ARTIGO 9º. Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.
ARTIGO 10. Fica autorizada a contratação de operações de crédito, em conformidade com o disposto no art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
ARTIGO 11. As dotações a título de subvenções sociais, consignadas neste Orçamento-Programa, serão destinadas às Entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação e esporte, nos termos, da Lei nº. 2.755/2.020 (Lei de Diretrizes Orçamentarias – 2021).
ARTIGO 12. O Orçamento do Município de GOIOERÊ para o exercício financeiro de 2021 foi elaborado e será executado nos termos da Lei nº. 2.755/2.020 (Lei de Diretrizes Orçamentarias – 2021), Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações em vigor.
ARTIGO 13. Fica autorizada as alterações para compatibilização dos instrumentos orçamentários PPA, LDO e LOA, conforme os anexos apensos a esta Lei.
ARTIGO 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:931DA60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/12/2020	1.191,99
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	17/12/2020	337,86
FNDE	Merenda Escolar	17/12/2020	12.829,20
FNDE	Salário Educação	17/12/2020	76.022,34

Goioerê, 17 de Dezembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2FAC89B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO Nº 007/2020

DECRETO LEGISLATIVO N.007/2020

Estabelece a programação financeira I do cronograma da execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021 da Câmara Municipal de Goioxim.

O Senhor ELSON LUIZ GUTERVIL, Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art.1º Em cumprimento às determinações emanadas no Art. 78 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira I do cronograma da execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021, na forma do presente Decreto.
Art. 2º As despesas previstas na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 689/2020 de 13 de novembro de 2020 para o exercício financeiro de 2021, ficam desdobradas conforme rubricas abaixo, consoante ao disposto no Art. 13 da referida Lei Complementar.

01	Legislativo Municipal	1.350.000,00
001	Câmara Municipal de Goioxim	1.350.000,00
01.031.0001.2001	ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.350.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL / Conta da despesa 10	850.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS / Conta da despesa 20	219.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL / Conta da despesa 30	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO / Conta da despesa 40	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Conta da despesa 50	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / Conta da despesa 60	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA / Conta da despesa 70	80.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES / Conta da despesa 70	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / Conta da despesa 80	20.000,00
		1.350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de então.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:3EA72F48

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 089 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 89/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 89/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO SEGUINDO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98 RUA PROFESSOR LEÕNIDAS FERREIRA DA COSTA Curitiba-PR CEP 80220-410, HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08 R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010, INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02 RUA DR. JOÃO CARUSO Erechim-RS CEP 99706-250, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 05.782.733/0001-49 RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO Encantado-RS CEP 95960-000, F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 28.093.678/0001-85 RUA GENUINO PIACENTINI Pato Bragado-PR CEP 85506-220, PARAÍSO COMÉRCIO DE PRODUTOS FAMACEUTICOS LTDA CNPJ 12.968.777/0001-23 PRAÇA SEBASTIÃO SILVA Anápolis-GO CEP 75134-360. Num total geral de *R$ 155.336,40 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos).*

Goioxim, 17/12/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C795226C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 59 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outros provimentos;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO reconhecimento e declaração do estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS, devidamente ratificada pelos Governos Federal e Estadual (Portarias 188/GM/MS, 356 188/GM/MS);
CONSIDERANDO que o Município de Goioxim já editou medidas restritivas a atividade e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde publicada decretando estado de emergência em saúde pública e dando outros provimentos;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
CONSIDERANDO orientações da OMS, para a determinação de um cenário de transmissão com uma velocidade mais alta de propagação do vírus Sars-CoV-2 exige a implementação de **medidas mais restritivas,** por um período recomendado de dois a três meses;
CONSIDERANDO as novas recomendações da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná – SESA, encaminhadas através do Ofício Circular nº. 172/2020 da 5ª Regional de Saúde, ORIENTAÇÃO Nº 07/2020 – SCVSAT/DVVGS/05RS, de 20 de novembro de 2020. Das quais a SESA, apresentou novas recomendações, considerando o aumento de casos de Covid-19 na região nos últimos 20 dias e consequente aumento da ocupação dos leitos de enfermaria e UTI nos hospitais;
CONSIDERANDO os recentes questionamentos do Ministério Público em relação a atuação das autoridades deste município, responsáveis pela edição, cumprimento e fiscalização das medidas de contenção da propagação do vírus;
CONSIDERANDO os últimos registros contendo estabilidade e diminuição de novos casos do novo coronavírus no Município de Goioxim, apresentados nos últimos Boletins Epidemiológicos;
CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

DECRETA

Artigo 1. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar da presente data, as medidas definidas no Decreto nº 55 de 28 de novembro de 2020, conforme já previsto em seu artigo 15.

Artigo 2. O Decreto nº 55/2020, de 28 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“”
Artigo 2. Fica decretada a restrição total e absoluta de circulação de pessoas (toque de recolher) em ambientes comerciais, praças, logradouros e vias públicas, das **22 horas até as 06 horas**, bem como a restrição de circulação desmotivada fora destes horários.

Artigo 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário e poderá ser prorrogado.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 17 de dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:740698D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº.08/2020
Data: 17 de dezembro de 2020.

Súmula: Estabelece ponto facultativo para os dias 23 e 28 a 30 de dezembro do corrente ano, no âmbito do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 150-A, da Resolução n° 2/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo para os dias 23 e 28 a 30 de dezembro do corrente ano, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° A critério do Presidente da Câmara, a qualquer momento, poderão ser convocados os servidores para eventuais necessidades do Legislativo Municipal.

Art. 3° Ficam convocados todos os servidores efetivos para auxiliar nos trabalhos da Sessão Solene a ser realizada no dia 1° de janeiro de 2021, a partir das 19 horas.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E4EBC743

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 003/2020

O MUNICIPIO de GUAIRA, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 25 de janeiro de 2021**, na Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, em Guaíra, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)
VILA ALTA	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares	17.710,21 m²	180

Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Engº Bruno Andrei Colcetta pelo telefone (44) 36429966/9968, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br e disponibilizada no site: www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. Telefone (44) 3642-9924.

Guaíra (PR), em 16 de dezembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6DFE07F6

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o lote 12, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL
12	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 16MM X 50M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO.	ROLO	CIEX	R$ 2,30	R$ 3,02

Processo administrativo protocolado sob nº 3201/12/2020.
Firmado em: 17 de dezembro de 2020.

Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
José Peixoto da Silva Neto
Flávia Renata Del Moro Sposito

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C3A7813B

PROJUR
DECRETO Nº 388/2020 DATA: 17.12.2020 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 111.898,94 (CENTO E ONZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.152 de 28.10.2020, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando online sob nº 035/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no valor R$ 111.898,94 (cento e onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1497	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	111.898,94
TOTAL			**111.898,94**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de Superávit financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2019 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2DEECFF9

PROJUR
DECRETO Nº 389/2020 DATA: 17.12.2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 561.543,09 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11.12.2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando online sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 561.543,09 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos):

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1083	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	507	300.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1494	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10836	261.543,09
TOTAL			**561.543,09**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1045	3449051000000000000 - Obras e instalações	507	270.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1080	3339030000000000000 - Material de consumo	507	30.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1492	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10836	50.000,00
1493	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10836	211.543,09
TOTAL			**561.543,09**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0C37E89C

PROJUR
PORTARIA Nº 583/2020 DATA: 17.12.2020 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 3.612/2017, 3.368/2018 e 2.514/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	**RG Nº**	**PERIODO AQUISITIVO**	**INICIO/FINAL**
Claudia de Souza da Silva	0743325 – SESPII/MS	2017/2018 e 2018/2019	04/01/2021 a 18/01/2021 e 19/01/2021 a 02/02/2021
Flavio Brenner de Souza	8.202.483-2 - SESPII/PR	2019/2020	01/02/2021 a 20/01/2021
Stefanny Louise Dorner Freitas	10.785.512-2 - SESPII/PR	2018/2019 e 2019/2020	04/01/2021 a 09/01/2021 e 10/01/2021 a 24/01/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:417F65ED

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2020 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017 R$ 274.050,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS), RECEBIDOS DO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 17.12.2020, foi creditado na conta corrente nº 26.408-3 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais), recebidos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Termo de Compromisso PAR nº 202001926-4, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) ônibus urbano escolar acessível onurea piso baixo, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:06B88BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DECRETO N.º 005/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei nº 1.548/2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DEGUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme abaixo:

01 – PODERLEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0001 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.91.97.00.00– Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	**2.000,00**
Total CréditoSuplementar	**2.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

01 – PODERLEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo

01.031.0001 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	**2.000,00**
Total doCancelamento	**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:22A320B6

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 165/2.020.

DECRETO Nº 165/2.020.

PRORROGA, ALTERA INCLUI E EXCLUI MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2020, POR MAIS 10 DIAS DE VIGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6555;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município;

CONSIDERANDO a metragem dos locais de atendimento ao público neste Município;

CONSIDERANDO a situação atual da ocupação de leitos SUS e privado da nossa região.

DECRETA:

Art. 1º- Permanecem adotadas**,** as seguintes medidas:

I – Suspensão de atividades esportivas no Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Arena Pioneiros do Esporte e Escolas;

II – Suspensão das aulas presenciais no Espaço Musical presencial;

III – Suspensão de eventos, confraternizações, reuniões, palestras e/ou encontros presenciais com mais de 10 pessoas;

IV – Suspensão de atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos e crianças/adolescentes;

V – Suspensão de serviços nos Departamentos de Esporte e Cultura;

VI – Suspensão, desde 19 de março de 2020, às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino (ESCOLAS e CMEI'S);

VII – Suspensão do Transporte Universitário;

VIII – Disponibilização de Álcool 70% para uso nas repartições municipais de atendimento ao público;

IX – Suspensão das aulas presenciais da APAE Escola Rafael de Oliveira;

X – Suspensão das visitas do Asilo Lar Divina Providência;

XI – Fica proibido a utilização de academias ao ar livre e parque infantil do município e distrito;

XII – Suspensão das atividades do Guaraci Tenis Club.

Art. 2º - Ficam os seguimentos a seguir, autorizados a funcionar nos seguintes termos e horários:

I - Supermercados, Mercearias, Panificadoras, Farmácias, Laboratórios Clínicos, Distribuidora de Gás e Bebidas, Postos de Combustíveis, Depósito de Construção, Pet Shop, Agências Bancárias, Lotérica, Correios, Construção Civil, Oficina mecânica, funilaria, serralheria, Comércio em geral e agropecuária ficam autorizados ao funcionamento em horário normal;

II – Escritórios de advocacia, contabilidade, cartório de registro civil, borracharia e lava-jato, autorizadas ao funcionamento no horário normal, com restrição de público, que será orientado por fiscal, de acordo com a metragem;

III– Restaurantes, Lanchonetes, bares, sorveterias e acaíterias ficam autorizados ao funcionamento presencial, com horário máximo restrito, impreterivelmente, às 23:00 horas com público reduzido conforme orientação prestada pelo fiscal, exclusiva, em cada estabelecimento, levando em consideração a metragem, conforme descrito em termo de compromisso assinado pelos proprietários/responsáveis.

IV - As academias e centros de ginásticas particulares estão autorizados o funcionamento, conforme metragem, e orientações realizadas pelo fiscal do Município;

V – Clínica de estética, salão de beleza, barbearias e afins estão autorizados o funcionamento, mantendo atendimento ao cliente de dois por vez, pré-agendado;

VI - Aulas particulares, presenciais para adultos, de acordo com orientação prestada pelo fiscal, exclusiva para cada estabelecimento, levando em consideração a metragem.

VII - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar será realizado, preferencialmente, pelo plantão, através do telefone (43) 9 9145-0050, como também presencial no horário das 8 às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira;

Parágrafo primeiro – O ingresso nos locais citados no artigo 2º só será permitido para pessoas que não apresentem sintomas gripais;

Parágrafo segundo – Recomenda-se que crianças, compreendidas aquelas entre 0 a 12 anos não adentrem aos estabelecimentos comerciais; Caso ocorra, só será possível acompanhada de seus pais/responsáveis.

Parágrafo terceiro – É de responsabilidade de cada proprietário, dos seguimentos citados no artigo 2º, a organização das filas dentro e fora do estabelecimento mantendo a distância mínima de 2m entre as pessoas;

Parágrafo quarto – Fica permitida a permanência de clientes para consumo, nos estabelecimentos, como padaria, lanchonete, espetinhos, sorveterias, açaíterias e restaurante nos respectivos horários

estabelecidos nos incisos deste artigo, após orientação do fiscal do Município, devendo cada empresa retirar 50% das mesas do local, e após, 50% das cadeiras, conforme declarado e assinado em termo de responsabilidade.

Parágrafo quinto – O atendimento das empresas citadas nesse artigo, deverão ser PREFERENCIALMENTE, por telefone, email, *delivery* e plataformas digitais;

Parágrafo sexto – todos os tipos de bebedouros deverão ser isolados de uso dos clientes, dos seguimentos em que se possibilidade o atendimento presencial;

Parágrafo sétimo - Fica autorizado a prática de atividade física ao ar livre, tais como caminhada e ciclismo, sem aglomerações, e desde que seja respeitado o distanciamento.

Parágrafo oitavo – Fica autorizado o retorno da feira local, em frente a prefeitura, às quarta-feiras, cuja estrutura será montada com espaçamento, e orientações de prevenção serão prestadas à todos os feirantes, pelo fiscal municipal, através de termo de compromisso.

Art. 3º - Todos os seguimentos descritos no Art. 2º e Incisos, deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus, que seguem:

I – Não cumprimentar clientes com aperto de mão, abraço e beijo;

II – Não compartilhar utensílios como copos, talheres, etc;

III – A fixação de cartazes com as devidas orientações pelos proprietários aos funcionários e clientes;

IV – Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;

V – Aos funcionários, deverá ser feita a higienização das mãos:
Ao chegar ao local de trabalho:
b) Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
c) Após manusear mercadorias.

VI – Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;

VII – Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;

VIII – Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (água sanitária);

IX – Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);

X - Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;

XI – Usar marcação no piso onde o cliente deva aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;

XII – Deverá levar-se em consideração, no cálculo da quantidade de pessoas que possam permanecer no interior do estabelecimento, a metragem do mesmo, como também a quantidade de funcionários;

XIII – Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões com álcool 70% ou água sanitária;

XIV – Estabelecer rotina, a cada uso, de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compra;

XV – Serviços de entrega à domicílio, devem evitar adentrar às residências, caso necessário, utilizar equipamentos de proteção individualizada (máscara e luvas) e retirar o calçado;

XVI – Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

XVII – Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (febre, tosse e/ou sintomas respiratório) devem procurar orientações pelos telefones do Centro de Saúde (43) 3260-1332, (43) 3260-1202, para encaminhamento das medidas necessárias;

XVIII – Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%;

XIX – Os locais de atendimento deverão manter-se arejados e com álcool 70% disponível para uso dos clientes e funcionários.

Art. 4º – A Fiscalização dos estabelecimentos mencionados no artigo 2º, será realizada além da vigilância Sanitária e Fiscal de Tributos, pela equipe do Esporte, que fora remanejada para tal.

Art. 5º – Os proprietários dos estabelecimentos mencionados nos artigos 1º e 2º, como também os proprietários de estabelecimentos omissos nesse Decreto, com exceção aos bares, que venham infringir dispositivo, será autuado no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, e, se reincidente, a multa terá valor de 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único – Os proprietários dos bares, que vierem a infringir qualquer normativa deste decreto, terá como penalidade a suspensão das suas atividades por 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da ciência da infração.

Art. 6º - Permanecem suspensas todas as licenças e alvarás de licença concedidos aos comerciantes ambulantes não residentes no Município e proibida à concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante originado de outras cidades.

Art. 7º - Ficam os proprietários dos imóveis, tanto urbanos quanto rurais, RESPONSÁVEIS, pelas aglomerações que vierem ocorrer, os quais deverão responder por multa, no valor de 01 salário mínino, como também ao Artigo 21 do presente Decreto.

Art. 8º – Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos, por fazer parte do Grupo de Alto Risco evitem de freqüentar os locais citados no artigo 2º, fazendo o uso de pedidos através de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares. E, em caso de impossibilidade, os idosos deverão ter prioridade ao atendimento, em atenção ao Estatuto do Idoso.

Art. 9º - Fica determinado a capela do cemitério municipal como único local para realização de velórios, obrigatoriamente, em horário diurno.

Parágrafo primeiro – O período do velório não poderá exceder a 03 (três) horas;

Parágrafo segundo – O velório fica restrito aos familiares;

Parágrafo terceiro – O anúncio em carro de som será permitido somente como meio de comunicar o falecimento à população.

Parágrafo quarto – Fica a Funerária responsável em disponibilizar Álcool 70% aos presentes; e, responsável em orientar a família do defunto, como também a restringir a aglomeração dos mesmos;

Parágrafo quinto – Fica a Funerária responsável em cumprir com todas as normas advindas do Estado, com relação ao preparo do defunto que venha ter tido suspeita ou confirmação de COVID-19.

Art. 10º - Em caso de descumprimento do art. 9º e parágrafos, fica a funerária sujeita a multa de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 11º - Os servidores públicos poderão ser remanejados das Secretarias Municipais para a Secretaria de Saúde em caso de necessidade, a fim de garantir os serviços essenciais desta municipalidade.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, antecipar férias ou conceder licença especial aos servidores públicos, levando em consideração a necessidade de cada setor.

Art. 13º - Recomenda-se a população do município e distrito, que necessitem dos serviços municipais, que os procurem somente em caso de urgência.

Art. 14º – No caso de suspeição de síndromes gripais, com recomendação de isolamento domiciliar, serão contemplados os suspeitos e seus contatos domiciliares que, deverão atender às recomendações da Secretaria de Saúde do Município de Guaraci.

Art. 15º - Todo aquele que ingressar no Município ou Distrito de Guaraci, advindo de outra localidade, que não esteja de simples passagem, e que apresente sintomas gripais, deverá submeter-se à quarentena pelo prazo de 07 (sete) a 14 (quatorze) dias, mediante avaliação do setor epidemiológico e de saúde municipal, em isolamento domiciliar, sob pena de pagamento de multa de 01 salário mínimo nacional, sem prejuízo da caracterização do ilícito penal descrito no artigo 21º.

Art. 16º - Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Guaraci, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar, e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre os riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 17º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Isolamento;
II – Quarentena:
III – Exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – Tratamento médicos específicos;
VIII – Estudos ou investigação epidemiológicas;
IX – Teletrabalho aos servidores públicos;
X – Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 18º – A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, poderá expedir recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigo 17º deste Decreto.

Art. 19º – Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde compartilhe com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual os dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de Direito Privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 20º - O descumprimento de determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, será penalizado conforme artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 21º - Além das penalidades descritas neste Decreto, pode a Polícia Militar lavrar Termo Circunstanciado.

Art. 22º - As instituições sem fins lucrativos poderão promover ações beneficentes para angariar fundos, devendo antes de divulgadas, ser encaminhada proposta ao fiscal do Município, contendo todas as informações necessárias sobre a mesma, tais como: quantidade de pessoas envolvidas etc, para que possa receber orientações de prevenção do COVID-19.

Art. 23º - Fica proibida aglomeração nas vias públicas. Podendo a Polícia Militar registrar Boletim de Ocorrência e Lavrar Termo Circunstanciado.

Art. 24º - É obrigatório o uso de máscara nas vias públicas, como também no interior dos estabelecimentos particulares e públicos.

Art. 25º - Proibição Provisória de circulação, comercialização e consumo de bebidas em espaços e vias públicas, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente.

Parágrafo único: Excetua-se do caput do artigo as atividades essenciais descritas no Decreto Estadual 4.317/2020.

Art. 26º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal e terá vigência de 10 (dez) dias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos dezessete **(17)** dias do mês de dezembro **(12)** do ano de dois mil e vinte **(2020).**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:03A30A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1602/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.450,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) e dá outra providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.450,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 4..... R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 41..... R$ 6.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura

13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 98..... R$ 800,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 176..... R$ 6.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 194..... R$ 3.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 261..... R$ 500,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 262..... R$ 1.700,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 383..... R$ 8.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 386..... R$ 4.500,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 387..... R$ 150,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 395..... R$ 2.600,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 418..... R$ 6.200,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 420..... R$ 1.600,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 427..... R$ 400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 46.450,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação, do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 66..... R$ 46.450,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 46.450,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2B612127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1603/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 945,00 (novecentos e quarenta cinco reais) e dá outra providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal:
PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 945,00 (novecentos e quarenta cinco reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.46 - Auxilio Alimentação - Cód. 538..... R$ 45,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação - Cód. 541..... R$ 900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 945,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 66..... R$ 945,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 945,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:68E31D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 049/2020, além das demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas, para implantação de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Sistema de Controle Interno; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado Web; Sistema de Tributação Municipal; Sistema de Portal do cidadão/Tributos Web; Sistema Controle de Frotas Web; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Controle de Obras; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Portal do Servidor/ Holerite web; Sistema de Alvará On-line; Sistema de Fiscalização Municipal. Incluídos os serviços de implantação, manutenção (atualização e suporte técnico), treinamento e documentação, sistema de backup diário em servidor datacenter ou nuvem, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná. Os serviços deverão ser prestados em estrito cumprimento à Proposta do licitante, quanto a prazos, quantidade e características funcionais dos profissionais alocados, localização da sede de apoio aos serviços, e todos os demais detalhes especificados na Proposta, Todos os elementos e aspectos dos serviços prestados adequar-se-ão às normas e princípios do Direito em vigor, subsistindo a obrigação de adequação imediata durante todo o cumprimento do contrato.** Data de Abertura: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2021 às 11:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 15 de Janeiro de 2021. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 15 de Janeiro de 2021**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 040/2020 estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de Janeiro de 2021, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ e endereço eletrônico http://www.guaraci.pr.gov.br/ em "Portal da Transparência".

Guaraci, 17 de Dezembro de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D0D3865E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 163/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.450,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) autorizado pela Lei nº 1602 de 17 de Dezembro de 2020 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.450,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 4..... R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 41..... R$ 6.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 98..... R$ 800,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 176..... R$ 6.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 194..... R$ 3.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 261..... R$ 500,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 262..... R$ 1.700,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 383..... R$ 8.000,00

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 386..... R$ 4.500,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 387..... R$ 150,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 395..... R$ 2.600,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 418..... R$ 6.200,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 420..... R$ 1.600,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 427..... R$ 400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 46.450,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação, do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 66..... R$ 46.450,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 46.450,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A4163E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 164/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 945,00 (novecentos e quarenta cinco reais) e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 945,00 (novecentos e quarenta cinco reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.46 - Auxilio Alimentação - Cód. 538..... R$ 45,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação - Cód. 541..... R$ 900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 945,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 66..... R$ 945,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 945,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3617C41E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020.
OBJETO: Seleção e premiação de 23 (vinte e três) propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, totalizando o valor de R$ 58.584,72 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), através da *Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Art. 2º, Inciso III*, visando o subsídio por meio de projetos, de empresas, de artistas e trabalhadores da cultura.
CONTRATADO: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940
CNPJ: 33.643.052/0001-35.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CONTRATADO: RAFAELA DUMONT NEGRELLI 10101937911
CNPJ: 33.161.796/0001-13.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, aos **proponentes** GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940 e RAFAELA DUMONT NEGRELLI 10101937911.

Guaraci, 17 de Dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A5ACD9A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇÕS - SRP", cujo objeto é a Aquisição de equipamentos médico hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 07.01.2021 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 07.01.2021 às 08:30 h
Local: Sistema de Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3F18856D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA Gustavo Mayer ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **Gustavo Mayer ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Abilom de Souza Naves 1055 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 21.041.704/0001-82, neste ato representada por seu titular o Sr. Gustavo Mayer, RG nº 8.632.062-2/Pr e CPF nº 049.604.889-99, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como a pactuação do equilibro econômico financeiro, por acordo entre as partes e com base no artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme contrato nº 2264 firmado em 19.12.2019 entre as partes para Contratação de serviços de mão de obra e materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do município, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 75/2019, resolvem alterar a cláusula do prazo de vencimento e execução do contrato original, passando de 19.12.2020 para 19.12.2021. Aplica-se ao valor do contrato a título de equilíbrio econômico financeiro com base no IPCA no período, o percentual de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) ou R$ 16.151,22 (dezesseis mil cento e cinquenta e um reais vinte e dois centavos), passando o valor total de R$ 374.738,46 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais quarenta e seis centavos), para R$ 390.889,68 (trezentos e noventa mil oitocentos e oitenta e nove reais sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 17 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:7F14C31F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA ANGELO SLUZALA MEI.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **ANGELO SLUZALA MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Airton Funez 621 – Bairro Bertuol, município de Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 31.089.414/0001-62, representada neste ato por SEU Titular o Sr. Angelo Sluzala RG nº 86473615/Pr e CPF nº 055.157.769-09, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes e com base no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Contrato nº 2103 firmado em 26.12.2018, entre as partes acima identificadas para Contratação dos serviços de foto para os diversos setores da Administração Municipal, resultante da licitação

modalidade Tomada de Preços nº 27/2018, resolvem aditar a cláusula do Prazo do contrato original, passando o prazo de execução de 26.12.2020 para 26.12.2021. Inclui-se o valor de R$ 32.505,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinco reais) no saldo do contrato para fins de alimentação do SIM AM Sistema de Informação Mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 17 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:42A647D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA MARCOS EDI PAZINATO MEI.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **MARCOS EDI PAZINATO MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua José Sampaio, 20 sala 02 - Centro, município de Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 04.365.514/0001-00, representada neste ato por seu Titular o Sr. Marcos Edi Pazinato, RG nº 64007564 e CPF nº 943.837.159-15, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes e com base no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Contrato nº 2104 firmado em 26.12.2018, entre as partes acima identificadas para Contratação dos serviços de filmagem para os diversos setores da Administração Municipal, resultante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 27/2018, resolvem aditar a cláusula do Prazo do contrato original, passando o prazo de execução de 26.12.2020 para 26.12.2021. Inclui-se o valor de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) no saldo do contrato para fins de alimentação do SIM AM Sistema de Informação Mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica anuído entre as partes que a entrega dos serviços (filmagem de evento/trabalho) será efetuada em arquivo digital editado, de alta resolução ao invés de 02 cópias em DVD.
CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 17 de dezembro de 2020.

Contratante
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
_____
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:86DB8F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público **DISPENSA** de licitação para Contratação dos serviços para arrecadação da contribuição de custeio do serviço de iluminação pública, tendo em vista o contrato sem ônus para o município, baseado no artigo 24 Inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93. Fica contratada com base na legislação acima, a seguinte instituição:

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ Nº: 04.368.898/0001-06.
VALOR: Sem ônus.
PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07002154511501205O.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
07002154511501205O.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica;
07002154511501205O.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica com cessão de postes para fixação destinados ao conjunto do sistema de iluminação pública.

Guaraniaçu, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

VANESSA PERIOLO GERRAS
Membro

CLEIDE SOARES DE PAULA
Membro

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:6C0A6F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 72/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 36.169.491/0001-46
ITEM: 2-4
VALOR: R$ 12.255,00 (doze mil duzentos e vinte e cinco reais).
ATA Nº: 328

Contratado: C.E. CARVALHO COMERCIAL EPP
CNPJ Nº: 24.864.422/0001-73
ITEM: 1-3-8
VALOR: R$ 10.565,00 (Dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais).
ATA Nº: 329

Contratado: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº: 37.658.173/0001-01
ITEM: 9
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
ATA Nº: 330

Contratado: ORTUS-3D PRODUTOS ORTOMEDICOS
CNPJ Nº: 28.069.455/0001-82
ITEM: 5
VALOR: R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).
ATA Nº: 331

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e ar condicionado destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 17.12.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 72/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº: 20.138.626/0001-76
ITEM: 6-7
VALOR: R$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais).
ATA Nº: 332

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e ar condicionado destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 17.12.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3B4D3489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO - 0005/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, conforme a **Lei Municipal nº 686/2018.**
Considera a apreciação e resolução dos conselheiros em reunião no dia 14/12/2020 às 09 horas nas dependências do CRÁS, na qual o parecer foi favorável pela aprovação por unanimidade do estorno verba destinada para a aquisição das bicicletas para o fundo da Prefeitura devido a pandemia e em consequência a aprovação novo repasse da verba atualizada por parte da Prefeitura novamente para o Grupo Marista para o desenvolvimento do PROJETO BICICLETA SOLIDÁRIA

RESOLVE:

Aprovar o estorno, por parte do Grupo Marista, da verba destinada para a aquisição das bicicletas do "Projeto Bicicleta Solidária", ao fundo da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, bem como aprovar também o repasse com a verba atualizada novamente ao Grupo Marista para o desenvolvimento do referido projeto.

Publique-se.

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3FAAC787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3133/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3133/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.0006.2328 FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
172	3.1.90.11.00.00 1303 Venctos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 112.000,00
Funcional:	10.301.0006.2346 DESENVOLV.DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF	
224	3.1.90.11.00.00 1494 Venctos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 2.000,00

	TOTAL	R$ 114.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.0006.2328 FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
171	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 112.000,00
Funcional:	10.301.0006.2416 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB VARIÁVEL	
229	3.3.90.36.00.00 1494 Outros Serv. De Terc.-Pessoa Física	R$ 2.000,00
	TOTAL	R$ 114.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 17 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:23D74F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO HOMOLOGA O JULGAMENTO, PROFERIDO PELA PREGOEIRA, DO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020 DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório de Tomada de Preço nº **05/2020** dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pelo decreto 2.883/2020 de 21 de Janeiro de 2020, sobre a Tomada de Preço nº05/2020, que tem por objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO CONFORME CONVÊNIO Nº 582/2020-SEDU EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO",*** à empresa**,** como segue:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR
TFI Engenharia Ltda	27.723.924/0001-72	**R$ 713.611,34**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 17 de dezembro de 2020.

KAIO MURILLO JACQUES NEVES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:6A2498B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.132/2020 SÚMULA: "EXONERA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, A SRª EUNICE CARNEIRO LOPES, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

DECRETO Nº 3.132/2020

SÚMULA: "EXONERA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, A SRª EUNICE CARNEIRO LOPES, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba / PR, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento protocolado nº 6.055/2020, datado de 14/12/2020, onde a Srª. Eunice Carneiro Lopes encaminha a Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, **a partir do dia 31/12/2020**, por motivo de aposentadoria, a Srª. **EUNICE CARNEIRO LOPES**, portadora do CPF sob nº 720.885.919-15, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob matrícula nº 247.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

Publique-se
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos
Anote-se em sua ficha funcional

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 17 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B5DA8BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a atualização monetária dos tributos municipais. Fixa o prazo de vencimento do IPTU e convenio da Coleta de Lixo juntos a SANEPAR para exercício 2021

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 324/2009, de 29 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterada em 24,39% (vinte e quatro com trinta e nove) a Planta Genérica de Valores do Município de Honório Serpa — PR., tendo como base a média da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2019 a novembro de 2020) conforme § 1º da Lei 324/2009 – "Os débitos tributários de qualquer natureza, inclusive os inscritos em dívida ativa serão atualizados pela média apurada entre o Índice Geral de Preços - IGP-DI "Disponibilidade Interna" (Fundação Getúlio Vargas - FGV) e o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV), ou outro que vier a substituí-los(NR). Incluído pela Lei Complementar N° 843/2019", que institui o Código Tributário Municipal, índice que influenciará na avaliação dos imóveis e cálculo de taxas e contribuições do Município de Honório Serpa.

Art. 2° - Fica corrigido o valor da UFM — Unidade Fiscal do Município em conformidade com o Art. 440 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar para o exercício de 2021 com o valor de R$87,02 (oitenta e sete reais e dois centavos).

Art. 3° - Fica corrigido monetariamente o valor da Taxa de Coleta de Lixo de todas as classes de consumo, tendo reajuste de 24,39% (três virgula quarenta e nove por cento) tendo como base a média da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2019 a novembro de 2020) conforme § 1º do Art. 431 da Lei 324/2009 – "Os débitos tributários de qualquer natureza, inclusive os inscritos em dívida ativa serão atualizados pela média apurada entre o Índice Geral de Preços - IGP-DI "Disponibilidade Interna" (Fundação Getúlio Vargas - FGV) e o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV), ou outro que vier a substituí-los(NR). Incluído pela Lei Complementar N° 843/2019". Essa atualização possui respaldo no Art. 268 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar no exercício 2020.

Art. 4º - Fica fixado convenio de cobrança da Taxa de Coleta de Lixo junto a Sanepar conforme Lei 662/2015, até que outra venha a substitui-la.

Art. 5° - Fixa o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2021 em conformidade com o Art. 39 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário.

§ 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – COSIP (lotes vagos) para o exercício de 2021 poderá ser efetuado em cota única ou em 03 (três) parcelas com os seguintes vencimentos:
1º Parcela ou Cota Única 10/05/2021
2º parcela 10/06/2021
3º Parcela 12/07/2021

§ 2°. O recolhimento em cota única até o vencimento terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU, porém não haverá desconto sobre o valor da COSIP.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data do dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Dir. Departamento de Finanças

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:515C8161

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária contratada em Teste Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato, a senhora **SANDRA SKITTBERG SILVA**, portadora do RG. 7.743.317-1 SSP/PR, aprovada em Teste Seletivo no Cargo de **PROFESSORA PSS**, desde 17/02/2020 com uma carga horaria de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 17/12/2020.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 17/12/2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:5194D24C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 220/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária contratada em Teste Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato, a senhora **VALERIA TELLES DE RAMOS**, portadora do RG. 4.186.788-4 SSP/PR, aprovada em Teste Seletivo no Cargo de **PROFESSORA PSS**, desde 17/02/2020 com uma carga horaria de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 17/12/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 17/12/2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:4F250D37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2020 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020

Processo Licitatório nº 73/2020, RATIFICO nos termos do art. 25, inciso I e da Lei 8.666/93, com base nas propostas, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, Procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente à **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.**. Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** , inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 222 numero 246, sala 05 meia , Praia Itapema – SC. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 5.400,00 (Cinco mil e Quatrocentos reais), vigência 31 de Dezembro de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Dezembro de 2020.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:4B226DD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 27/2020 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 27/2020

Processo Licitatório nº 74/2020, RATIFICO nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, cujo objeto é a **Aquisição de kit teste rápido COVID-19 tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IGC e IGM..** Contratadas: **ECO DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 14.633.154/0001-06 situada na AV . AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO 551 CORINTO - MG.**. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 1.975,00 (Hum mil , novecentos e setenta e cinco reais).** Prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Dezembro de 2020.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:87217FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 27/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 13.979/2020 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à dispensa de licitação nº 27/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e ECO DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 14.633.154/0001-06
Contrato nº 147/2020 – Processo de Compra nº 74/2020 – Dispensa nº 27/2020
OBJETO: **Aquisição de kit teste rápido COVID-19 tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IGC e IGM.**
VALOR: O valor certo e ajustado para execução do objeto **R$ 1.975,00 (Hum mil , novecentos e setenta e cinco reais).**
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
461	14/001	10.122.0031.2.081	3.3.90.30	11019

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde – Corona vírus (COVID-19)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:765F319F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 036/2017

Quarto Aditamento ao Contrato n.º 036/2017
Pregão Presencial n° 001/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: RG Sanches & Cia Ltda - ME, com sede à Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, 1.183 – 1º andar – sala 03 na cidade de Guairaçá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.605.924/00001-75.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência para 31/12/2021, e consequente acréscimo de valor, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 17/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:0C20765E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 049/2020

Segundo Aditamento do Contrato n.º 049/2020
Inexigibilidade n° 005/2020
Processo nº 059/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: J Gomes Felix da Silva Serviços, situada na Rua Claudenice Santa Cruz, 35 – Jd. Vitoria – Atalaia/PR, com cadastro no CNPJ nº 17.576.442/0001-83.

Objeto: Prorrogação contratual de 16/12/2020 a 30/11/2021.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 005/2020, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 15/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:7AEF4985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 156/2020

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º – Fica declarado recesso nos órgãos da Administração Pública Municipal, os dias 24 e 31 de dezembro de 2020, mediante compensação.
Parágrafo primeiro – A Compensação de horário constante do recesso, de que trata o caput, deverá ocorrer a partir do retorno, de acordo com os critérios definidos pelas chefias de cada setor e bem do serviço público.
Parágrafo segundo – Os servidores que não obedecerem à compensação determinada sofrerão os descontos relativos aos dias não compensados, a título de falta injustificada, facultando-se aos mesmos a compensação por férias não gozadas.

Art. 2º – As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios no Setor de Saúde, Obras, Segurança e Serviços Urbanos, ficam excluídas do disposto no presente Decreto e funcionarão através do que for determinado pelas respectivas secretarias a que estejam subordinadas.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu/PR, 17 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:60BEF85A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000155/20 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000155/20 de 16 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03.08.244.0011.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
11.01 - URBANISMO	
11.01.15.451.0013.1.061-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.02 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
03.02.04.122.0002.2.008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:2BC4D75D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 131/2020. Objeto: Aquisição de veículo tipo Van passageiro 0 (zero) Km com no mínimo 16 lugares para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ da Contratada nº 34.091.218/0001-10. Valor Contratual: R$ 357.700,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais). Prazo de Execução: 17/12/2020 a 16/12/2021. Prazo de Vigência: 17/12/2020 a 16/01/2022. Assinatura: 17/12/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9302D4B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 028/2020

NOMEIA O SERVIDOR EM COMISSÃO SENHOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, PARA SUBSTITUIR O SERVIDOR SENHOR LUIZ CARLOS MUNIS, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, DURANTE O PERÍODO DE SEU AFASTAMENTO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 75, 76 E 77 SEUS PARÁGRAFOS E INCISOS, DA LEI MUNICIPAL Nº 233/93, DE 10/09/1993.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Parecer do Assessor Jurídico deste Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. Sob n° 9.525.817-4/SESP/PR., e inscrito no CPF/MF sob n° 047.562.109-37, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, nº 840, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo atualmente o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, LICITAÇÕES E COMPRAS, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001/2017, de 23 de março de 2017, para substituir e responder pelo cargo em Comissão de Secretário de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos, devido o afastamento do servidor senhor Luiz Carlos Munis pelo período de 180 (cento e oitenta dias), conforme ofício do Juiz de Direito da Comarca de Iporã-Paraná.

Art. 2º - Em decorrência da substituição acima mencionada, o substituto perceberá seus vencimentos pelo nível salarial CO - 3, conforme preceitua o artigo 77, inciso I, letra "c", da Lei Municipal nº 233/1993, de 10 de setembro de 1993.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e demais atribuições e direitos do cargo a partir do dia 10 de dezembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:AAF3DCDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR DORIVAL DONIZETE VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº. 3090/2020 de 09/12/2020 e considerando:

a) o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
b) o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 01 de dezembro de 2020, no percentual de 20% (vinte por cento)**,** ao Servidor **DORIVAL DONIZETE VIEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.918.295-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 524.138.109-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 185/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2D34662A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2020 PMI – PROCESSO Nº. 148/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura
Objeto: Locação de Maquina Rolo Compactador para prestação de serviços nesta municipalidade.
Valor Total: R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais)
Contratada: ARMAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.991.004/0001-32
Fundamento legal: Art. 24°, Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 17 de Dezembro de 2020

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2020-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 148/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 17 de Dezembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9D8B6264

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 186/2020

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP Nº 017/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 069/2020, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 594/2020 de 05/08/2020, do Processo Licitatório 069/2020, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 017/2020-PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de Extintores, Recargas e materiais de Proteção e Segurança, adjudicado a favor da empresa:

- EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta Data.

Paço Municipal, 17 de Dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4FC734E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 991/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de outubro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7DEA10FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 992/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de dezembro de 2020, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROBERTA COSTA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FCAE7854

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 993/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de dezembro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:23F0A1E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 994/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de dezembro de 2020, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B5E0EFA0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de dezembro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:88C5F66A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 185/2020

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP Nº 025/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 084/2020, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 594/2020 de 05/08/2020, do Processo Licitatório 084/2020, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 025/2020-PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras contratação de empresa para elaboração de pesquisa administrativa acerca das políticas publicas adotadas no município.

- ÂNGULO INSTITUTO ANALITICO DE PESQUISA LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta Data.

Paço Municipal, 16 de Dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:192F4655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.528/2020.

Exercício: 2020
Decreto nº 4528/2020 de 17/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2019 de 12/11/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.014.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS	
71 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
65 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
66 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.500,00
67 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:945B7335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 002/2018 - Credenciamento nº 002/2018; Origem: Processo nº 033/2018; CONTRATO nº. 002/2019.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de serviços de assistência médica para atuação na área de Saúde Pública, sendo 01 (um) médico(a) Ginecologista para atender na Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho".
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: **L.G Piereti Clínica Médica-Me,** pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.066.312/0001-54, Rua: Doutor Francisco de Paula Landi, nº 388, Centro, na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar até R$ 145.674,00 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 03 de janeiro de 2021 para 03 de janeiro de 2022.
Conforme Clausula Sétima do Contrato, item 7.2, fica o valor do Contrato reajustado conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), no percentual de 24,51 (vinte e quatro vírgula cinquenta e um por cento), passando o valor por consulta para R$ 80,93 (oitenta reais e noventa e três centavos).
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 379.674,00 (trezentos e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 17 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:049485A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 09/2020 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 250/2020.

Considerando:

· A plenária realizada no dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte, 17/12/2020.

Resolve:

Art.1º. Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro Anual de 2019 MDS/SUASWEB;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 17 de dezembro de 2020.

JAQUELINA MARIA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:89722160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial – SRP nº 051/2020;
Procedimento Administrativo: nº 064/2020.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e Embalagens para atender o Projeto Cozinha Comunitária.
O Município de Itambaracá torna público o resultado referente à Licitação em epígrafe.
EMPRESAS PARTICIPANTES: **W.A. MARQUES & MARQUES LTDA**, 13.786.783/0001-22, **IE**: 905.63765-74, sita à Rua José Mendonça, nº 298, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná; **TH. RODRIGUES E CIA LTDA**, 10.144.555/0001-60, **IE**: 90.446.805-37, sita à Rua Antonio Dias, nº 230, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná; e. **DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, 32.918.847/0001-46, **IE**: 90823770-66, sita à Rua Mato Grosso, nº 202 – Sala 01, Centro, Cidade: Cornélio Procópio, Estado do Paraná
EMPRESAS VENCEDORAS: **W.A. MARQUES & MARQUES LTDA**, com o valor total de R$ 130.739,35 (cento e trinta mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos); e **TH. RODRIGUES E CIA LTDA**, com o valor total de R$ 85.531,90 (oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos);

Itambaracá Pr, 17 de dezembro de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:DD13268C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para a disponibilização de plataforma de pesquisa de preços, com informações atualizadas de preços praticados no mercado e valores de referência, objetivando o atendimento das recomendações dos Órgãos de Controle, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, em favor da empresa: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95, no valor total de R$ 6.659,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 082/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 17 de dezembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:84967B63

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2020 – ID/TCE: 42236

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de plataforma de pesquisa de preços, com informações atualizadas de preços praticados no mercado e valores de referência, objetivando o atendimento das recomendações dos Órgãos de Controle, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

VALOR CONTRATUAL R$ 6.659,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 33/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:78CFC4EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176

DECRETO Nº 176/2020
DATA: 17.12.2020

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar e restos a liquidar inscritos até a data de 31 de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com amparo no Decreto Presidencial 20.910, de 06 de janeiro de 1932,
CONSIDERANDO que o Decreto 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que trata da prescrição contra a Fazenda Pública, dispõe em seu art. 1° que: "Art. 1°. As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem";
CONSIDERANDO que o Código Civil brasileiro, Lei Federal n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-o ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, § 5°, inc. I, estabelece que: "art. 206. Prescreve: [...] § 5°. Em cinco anos. [...] I – a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme exposto nos considerados anteriores;
CONSIDERANDO, por fim, que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;
DECRETA:
Art. 1º- Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar e os Restos a Liquidar processados e não processados inscritos até a data de 31 de dezembro de 2015;
§ 1°. Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritos em restos a pagar e em restos a liquidar processados identificados no Anexo I do presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.
§ 2°. Eventuais pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderão ser atendidos à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei n.° 4.320, de 17 de maio de 1964, regulamentado pelo Decreto n.° 62.115, de 12 de janeiro de 1968.
Art. 2°- Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do Anexo I deste Decreto acerca do inteiro teor deste ato administrativo, para no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação, requerer junto ao Departamento de Finanças o direito ao pagamento, caso tal direito seja verificado.
Art. 3º- Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Anexo I no qual discrimina o rol dos restos a pagar e os restos a liquidar por exercício e credor.
Art. 4°- Este Decreto entra em vigor dia 31.12.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4221E82A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 2601

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2601/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Elite Industria de Papeis Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.294.504/0001 - 58.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pegão Presencial Nº 040/2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando de 12 (doze) de Novembro de 2020 para 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020.
Data do Aditivo de Contrato: 11 (onze) de Novembro de 2020.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FDC0E1DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 13/2020 CMAS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 576/2018** de 03 de Abril de 2018 e Alteração através da Lei nº 672/2020 de 28 de Outubro de 2020 e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 576/2018 de 03 de abril de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Itaperuçu e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA);

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas -Trabalho;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - Suas, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a **Reunião Ordinária** realizada ás 08h30min, do **dia 15 de dezembro de 2020**, nas dependências da sede do Conselho CMAS Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na **Ata nº 10/2020;**
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuçu.
Art. 2º As entidades e organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

- De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

- De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

- De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída.
- Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

- Elaborar Plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de todos os serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

- Elaborar Relatório de Atividades Contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência
Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou
estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação**.**

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.
Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social.

§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º Se a entidade ou organização de Assistência Social de atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, às entidades ou organizações de Assistência Social de atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos e aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho de Assistência Social.

Art. 5º A inscrição das entidades e/ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as legislações e normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado.
Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.
Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade e organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou organizações de Assistência Social e/ou do serviço, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observando o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 8º As entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - Requerimento, conforme **anexo I.**
II- Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório.
III- Cópia da ata de eleição, posse e duração do mandato da atual diretoria, registrada em cartório.
IV- Plano de ação anual.
V- Projeto Pedagógico (no caso de Entidade de Aprendizagem).
VI- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
VII- Certidão de Licença Sanitária, atualizada.
VIII- Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada.
IX - Alvará de Funcionamento, atualizado.
X - Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato.

Art. 9 As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município, apresentando os seguintes documentos:

I - Requerimento, conforme **anexo II.**
II- Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório.
- Cópia da ata de eleição, posse e duração do mandato da atual diretoria, registrada em cartório.
- Plano de ação anual**.**
- Projeto Pedagógico (no caso de Entidade de Aprendizagem).
- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- Certidão de Licença Sanitária, atualizada.
Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada.
IX - Alvará de Funcionamento, atualizado.
X- Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato;
XI- Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do art. 5º e do art. 6º desta Resolução;

Art. 10. As entidades e/ou organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área deverá inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - Requerimento, conforme **anexo III.**
- Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório.

- Cópia da ata de eleição, posse e duração do mandato da atual diretoria, registrada em cartório.
- Plano de ação anual**.**
- Projeto Pedagógico (no caso de Entidade de Aprendizagem).
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- Certidão de Licença Sanitária, atualizada.
- Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada.
- Alvará de Funcionamento, atualizado.
XI - Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato;

Parágrafo Único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 11. Para deliberação sobre pedido de inscrição o Conselho Municipal de Assistência Social deverá:
I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) Requerimento da inscrição;
b) Análise documental;
c) Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) Elaboração do parecer da Comissão;

e) Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) Publicação da decisão plenária;
g) Emissão do comprovante;
h) Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
i) Envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

§ 1º Em caso de parecer favorável ao processo de inscrição, o Plano de Ação e o Estatuto Social, bem como, o Projeto Pedagógico (no caso de Entidade de Aprendizagem) deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social para orientação técnica.

II- No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade e organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

§ 1º Em caso de parecer desfavorável encaminha-se à Plenária do CMAS a solicitação de arquivamento do processo de inscrição por não atender as exigências dessa Resolução.
III - O Conselho Municipal de Assistência Social realizara todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução;

IV- A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Paragrafo Unico: O processo entre o recebimento do pedido de inscrição e deliberação da plenária terá o prazo mínimo de 45 dias e o máximo de 90 dias.

Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das unidades governamentais e das entidades e organizações de Assistência Social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo Único. O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistencia Social.

Art. 13. As entidades e/ou organizações de Assistência Social citadas nos artigos 8º, 9º e 10 desta Resolução deverão elaborar anualmente, até 30 de Abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Plano de ação anual.
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º desta Resolução.

Parágrafo Único: Quando das alterações estatutárias e de composição da diretoria, as mesmas deverão ser comunicadas ao CMAS no prazo de 45 dias, devendo ser apresentados os documentos conforme o Art. 9º.

Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades e organizações de Assistência Social inscritas, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15. A inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado, e poderá ser cancelada a qualquer tempo, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nas seguintes condições:

– descumprimento dos requisitos para funcionamento regular, nos termos do Art. 3º e 6 º-B da LOAS e da presente Resolução.

– inscrição não renovada junto ao CMAS.
III – extinção de sua base territorial.
§ 1º As irregularidades suspeitas ou constatadas, tanto por meio de denúncias como outras formas, deverão ser notificadas à entidade, para que esta proceda à sua defesa.

§ 2º O CMAS avaliará a possibilidade de elaboração de um Plano de Providencias em conjunto com a entidade para a regularização das pendências constatadas.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer, e prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 4º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere a alínea "i", do inciso I, do artigo 11, da Resolução CNAS 014/2014 e demais providências.

Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social padronizará e utilizará única e exclusivamente, o termo **INSCRIÇÃO** para os fins desta Resolução.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição às entidades e organizações de Assistência Social com preponderância na Assistência Social conforme **anexo I** e aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cujas entidades e organizações sem fins econômicos executoras não tenham atuação preponderante na área da assistência social, conforme **anexo III** desta Resolução.

Art. 18. O Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Art. 19. As unidades governamentais antes de ofertar os serviços, programas e benefícios deverão apresentar para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social os documentos abaixo relacionados:

I - Obedecer ao Fluxograma**.**
II - Plano de ação anual.
III - Certidão de Licença Sanitária, atualizada.
IV - Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada.
V - Alvará de Funcionamento, atualizado.
Art. 20. As unidades governamentais deverão apresentar anualmente, até 30 de Abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social os documentos abaixo relacionados para a devida aprovação:

- Plano de ação anual.
- Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação.
- Certidão de Licença Sanitária, atualizada.
- Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada.
- Alvará de Funcionamento, atualizado.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21 - A composição da Comissão Temática de Avaliação (para inscrições; registros e renovações) será composta por 04 (quatro) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 22 - Casos omissos ou não previstos nessa Resolução deverão ser avaliados pela Comissão de Avaliação/ Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 23 - É de caráter obrigatório do CMAS, o dever de realizar visitas prévias às instituições dos interessados em **Registro da Entidade**, bem como as entidades que solicitam a **Inscrição dos Programas e Serviços**, **Programas de Aprendizagem** e deliberá-la como critério a subsidiar o posterior registro.
Art. 24 – Os prazos definidos nos Artigos 13 e 20 desta Resolução somente serão aplicados a partir do ano de 2021.

Paragrafo Único: Para o ano de 2021 o prazo para as entidades e/ou organizações de Assistência Social citadas nos artigos 8º, 9º e 10 desta Resolução e Unidades Governamentais, citada no artigo 20 apresentar documentos respectivamente para validação da inscrição e aprovação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social será até 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22- Esta Resolução entra em vigor na data presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 15 de Dezembro de 2020.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente Do Conselho Municipal De Assistencia Social
Gestão 2019/2021

Anexo I da Resolução nº 13/2020 CMAS
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.
A - Dados da Entidade: Nome da Entidade: CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:
Data de inscrição no CNPJ / /
Endereço: nº: Bairro:
Município: UF: CEP: Tel.:
E-mail:
Atividade Principal:
Inscrição:
CMDCA
CMDI
Outros (especificar)

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:
Nome
Endereço no Bairro
Município UF CEP Tel.
Celular E-mail
RG CPF Data nasc. / /
Escolaridade
Período do Mandato:
C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.
Local Data / /

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Anexo II da Resolução nº 13/2020 CMAS
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ENTIDADE COM ATUAÇÃO TAMBÉM EM OUTRO MUNICÍPIO

Senhor Presidente do Conselho de Assistência Social de

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.
A - Dados da Entidade: Nome da Entidade: CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
Data de inscrição no CNPJ / /
Endereço: nº: Bairro:
Município: UF: CEP: Tel.:
E-mail:
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de , sob o número , desde / / .

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal: Nome Endereço no
Nome: _____
Endereço: _ _____nº _____Bairro
Município UF CEP Tel.
Celular E-mail
RG CPF Data nasc. / /
Escolaridade
Período do Mandato:

C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.
Local Data / /

_____
Assinatura do Representante Legal da Entidade

Anexo III da Resolução nº 13/2020 CMAS
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS

Senhor Presidente do Conselho de Assistência Social de

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a
inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade: Nome da Entidade: CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:
Data de inscrição no CNPJ / /
Endereço: nº: Bairro:
Município: UF: CEP: Tel.:
E-mail:
Atividade Principal

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:
Nome
Endereço:___ _____nº _____Bairro
Município UF CEP Tel.
Celular E-mail
RG CPF Data nasc. / /
Escolaridade
Período do Mandato:
C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.
Local Data / /

_____
Assinatura do Representante Legal da Entidade

Anexo IV da Resolução CMAS nº 13/2020 CMAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES NO CONSELHO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuçu/PR.

INSCRIÇÃO Nº

A Entidade , CNPJ_____,
com sede em , é inscrita neste Conselho, sob número_____, desde /_____/_____.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local_____Data____/_____/_____

Assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo V da Resolução CMAS nº 13/2020 CMAS
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE
( ) Serviços
( ) Programas ( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais
Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de _____
INSCRIÇÃO Nº
O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo
_____
O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município
_____
O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____
O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____
Estes são/serão executados pela entidade ,CNPJ
, com sede em (município/estado)_____e encontram- se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local Data / /

Nome
Presidente do CMAS de Itaperuçu/PR
(período de gestão de_____a_____)

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:DE5F5D04

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 14/2020/CMAS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Membros da Comissão Temática de Avaliação do CMAS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 576/2018 de 03 de Abril de 2018 e Alteração através da Lei nº 672/2020 de 28 de Outubro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 13/2020 CMAS, de 15 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada ás 08h30min, do dia 15 de dezembro de 2020, nas dependências da sede do Conselho CMAS Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Temática de Avaliação do CMAS:

MEMBROS		REPRESENTATIVIDADE		
	Vilmar Wozniak	Titular	Usuários	Associação União Central
	Elizabete Messias Silva	Titular	Governamental	Assistência Social
	Elisete de Fatima Joekel	Titular	Sociedade Civil Organizada	APMI
	Rubiene de Fatima Costa Pereira	Titular	Governamental	CRAS e Cadastro Único

Coordenadora da Comissão: Elizabete Messias Silva.

Parágrafo Único – A finalidade da Comissão Temática de Avaliação, é avaliar as inscrições das entidades e organizações de Assistência Social, bem como inscrições dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS, os quais são destinados:

I - De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes. conforme o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 13/2020 CMAS, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Os membros nomeados nesta Resolução terão mandato permanente, podendo ser substituindo a pedidos dos órgãos que indicaram, ou quando faltar a 3 (três) vezes consecutivas e/ou 5 (cinco) alternadas sem justificativas aceitas pela comissão.

Art. 3º. A função de membro da Comissão Temática de Avaliação do CMAS é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 15 de Dezembro de 2020.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente Do Cmas – Itaperuçu-Pr.
Gestão: 2019/2021

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:AFA8D726

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 15/2020/CMAS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação da Inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Entidade não governamental "Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Itaperuçu".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 576/2018 de 03 de Abril de 2018 e Alteração através da Lei nº 672/2020 de 28 de Outubro de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 13/2020 CMAS, de 15 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada ás 08h30min, do dia 15 de dezembro de 2020, nas dependências da sede do Conselho CMAS Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 10/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR** a Inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, da Entidade Não Governamental **Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Itaperuçu,** CNPJ: nº 72.106.289/0001-39, localizada na Rua Crispim Furquim de Siqueira, 1000– Bairro São Butieirinho, CEP: 83560-000 – ITAPERUÇU-PR; concedendo a referida Inscrição dos Programas sob o numero: **01-2020**.

Art. 2º - APROVAR o Registro da Entidade Não Governamental, **Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Itaperuçu**, CNPJ: nº 72.106.289/0001-39, localizada na Rua Crispim Furquim de Siqueira, 1000– Bairro São Butieirinho, CEP: 83560-000 – ITAPERUÇU-PR; concedendo o referido Registro da Entidade sob o numero: **01-2014**.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 15 de Dezembro de 2020.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente DoCMAS –Itaperuçu-PR.
Gestão: 2019/2021

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:CEB66F0D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 16/2020/CMAS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Aprovação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social – Primeiro Semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 576/2018 de 03 de Abril de 2018 e Alteração através da Lei nº 672/2020 de 28 de Outubro de 2020.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada ás 08h30min, do dia 15 de dezembro de 2020, nas dependências da sede do Conselho CMAS Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 10/2020;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social – Primeiro Semestre de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social – Ref. ao Primeiro Semestre de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 15 de Dezembro de 2020.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMAS – Itaperuçu-PR
Gestão: 2019/2021

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D55FD3C4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2020/CMDCA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação da Inscrição dos Programas e Serviços de proteção e socioeducativos, e a Inscrição dos Programas de Aprendizagem, e o Registro da Entidade não governamental "Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Itaperuçu".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 279/2006, e por maioria absoluta de seus membros;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 02/2020 CMDCA, de 24 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada às 14h00min, no dia 24 de novembro de 2020, por meio de instrumento de TIC (Tecnologias da informação e comunicação), especificamente pelo aplicativo ZOOM, diante do enfrentamento da Pandemia COVID-19, conforme deliberação registrada na Ata nº 10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Inscrição dos Programas e Serviços de proteção e socioeducativos, e a Inscrição dos Programas de Aprendizagem, da Entidade Não Governamental **Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Itaperuçu,** CNPJ: nº 72.106.289/0001-39, localizada na Rua Crispim Furquim de Siqueira, 1000– Bairro São Butieirinho, CEP: 83560-000 – ITAPERUÇU-PR; concedendo a referida Inscrição dos Programas sob o numero: **01-2020-002** com a validade de 24/11/2020 á 23/11/2022.

Art. 2º - APROVAR o Registro da Entidade Não Governamental, **Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Itaperucu**, CNPJ: nº 72.106.289/0001-39, localizada na Rua Crispim Furquim de Siqueira, 1000– Bairro São Butieirinho, CEP: 83560-000 – ITAPERUÇU-PR; concedendo o referido Registro da Entidade sob o numero: **00-2014-001** com a validade de 24/11/2020 á 23/11/2024.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 24 de novembro de 2020.

ABEL FURQUIM
Presidente do CMDCA De Itaperuçu/PR.
Gestão: 2019/2021

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:FC83D400

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 7° ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 36/2018.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CADMIEL FRANÇA MATIAS- INFORMATICA -ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET SEM FIO, FIBRA ÓPTICA E IP FIXO, COMSUPORTE, MANUTENÇÃO ESOLUÇÃODEGERENCIAMENTOPARAOS ÓRGÃOS DAADMINISTRAÇÃODIRETAE INDIRETADO MUNICÍPIODE ITAPERUÇU.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais)
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de novembro de 2020

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C849CFA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 041/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO – TIPO 2 FNDE.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2020.
prazo da execução: ATE 27 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:8AC632BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241/2020 DE 17/12/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 858.259,66 (Oitocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 682/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 858.259,66 (Oitocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) abrangendo as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	858.259,66
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	28. 846.0001.0002	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
T O T A L			858.259,66

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	58.259,66
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12. 361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2850	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	400.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10. 301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	400.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10. 301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3726	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			858.259,66

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 17 de dezembro de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:AB3DBEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Portaria n° 226/2018 de 30 de Novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º- Designar para responder temporariamente pelas atribuições da pasta da Secretaria Municipal de Esporte, cumulativamente com o cargo de Coordenador de Projetos e Programas, o senhor **Jose de França**, portador da cédula de identidade RG nº **6.725.251-9/PR**, até ulterior deliberação.

Parágrafo Único – Conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, fica vedado o acúmulo de remuneração no disposto no caput deste artigo, mantendo-se a percepção da remuneração de acordo com o decreto nº 258/2020.

Art.2 º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D0222F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 156/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 156/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pela Tabela Deto Pr e Audatex.*
PERCENTUAL DE DESCONTO: 5,00%
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

HOMOLOGAÇÃO: 16.12.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E05540E3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DA DATA DE EMISSÃO E VIGÊNCIA EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 290/2020 LICITAÇÃO Nº 144/2020 PREGÃO Nº 096/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2020

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO DA DATA DE EMISSÃO E VIGÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 290/2020
Licitação nº 144/2020
Pregão nº 096/2020
Processo eletrônico nº 075/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um automóvel Hatch 2020/2020, Marca: GM/Chevrolet Modelo: Onix Hatch 1.0 Turbo AT/R7B, zero km, referente ao Convênio nº 367/2019.
***Descrição:** Veículo 0 km fabricação/modelo 2020/2020 tipo Hatch; - Motorização mínima de 1.0L; - Capacidade de 05 passageiros; - Potência mínima de 116cv (E) 115cv (G); -Combustível: Gasolina e Etanol (flex); - Transmissão automática ou CVT/ -6 Marchas à frente (automática); -Direção elétrica; -Pneus da linha de montagem, mínimo aro 15; -Freios: Sistema de freios ABS com EBD; -Sistema elétrico com no mínimo 12 Volts; -CARROCERIA: - Cor predominante branca; -Tipo de carroceria: Hatch; - Quatro portas e capacidade para 5 passageiros; ACESSÓRIOS: -Vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, sistema de ar condicionado e central multimídia com rádio AM/FM, bluetooth e USB; -Kit de ferramentas: exigido por lei e normas do CONTRAN; ITENS DE SEGURANÇA: -2 Airbag frontais, motorista e passageiro; -Controle de tração e estabilidade; - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previstos em legislação.*
CONTRATADA: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 65.700,00
VIGÊNCIA: 365dias
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GIANCARLO CAPRI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:197DABE8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 190/2020

DECRETO Nº 190/2020

Súmula: Exclui Gratificação - TIDE.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1º - A partir de 18 de dezembro de 2020, fica excluída a Gratificação- TIDE, dos servidores abaixo relacionados:
Alexandre Zatcercony, Alexandre Kovalczuk, Andre Ferreira Manosso, Carolyne Byczkovski, Catarina Cirene Marques, Daiana Rodrigues, Everton Luis do Prado, Fabio Jose Graniska, Jair Lopes Junior, Jeferson Marcos Puszka, Jelson Siombalo, Jiane Tania da Silva, Joao Valdivino Ribeiro de Freitas, Jose Carlos Cordeiro, Jose Orival Palhano, Jose Valdemir Ferreira, Karina Juliana Erdmann, Kellim Daoany Rodrigues Ossoski, Luiz Miguel Crocoli, Marcia Cardoso Gonçalves, Marcia Schaiane de Lima, Mauricio Nascimento, Patricia Bobek, Pedro Odir Rodrigues, Rodrigo Manosso Gonçalves, Sirlene Kielt Hneda, Willian Andreu do Prado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 17 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2B5045E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 288/2020

PORTARIA Nº 288/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterado o período concessivo das férias do Servidor **ANDRE FERREIRA MANOSSO**, concedido através do Decreto Municipal nº 185/2020, para o período concessivo de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F3EDBFD1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 289/2020

PORTARIA Nº 289/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

ELLEN NATHALIE DOS SANTOS CAMARGO – 21/12/2020 a 19/01/2021
LEONILTON JOSE DE MATOS JR – 21/12/2020 a 19/01/2021
VERA APARECIDA LEIRIA – 21/12/2020 A 19/01/2021
SILVANE KERIK MASSALAK – 11/01/2021 a 09/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:DADD9547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2020-PMI

CONTRATO Nº. 134/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **C. L. AMBROZIM - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.403.272/0001-72.**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fabricação de toldos para atender a Secretaria de Educação do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	m²	250 m²	Toldo tipo passarela em lona, confeccionado em metalon 30, parede 2 mm com tubos de 1" no arco e pé direito de tubo 2,5". Cor da lona e estrutura a definir.	173,73	43.432,50
1.2	m²	120 m²	Toldo fixo semi colonial em lona, confeccionado em metalon 30/50, parede 2 mm com tubos de 1" no arco e pé direito de tubo 2,5". Cor da lona e estrutura a definir.	168,91	20.269,20
1.3	m²	45 m²	Toldo cortina em lona no tubo de ferro de 2,5", com automatico para recolher. Cor da lona e estrutura a definir.	139,95	6.297,75
TOTAL					**69.999,45**

VALOR: **R$ 69.999,45 (Sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de Dezembro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de Dezembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:98F72075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2020

Súmula: Revoga férias concedidas pela Portaria 190/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Revogar a partir de 15/12/2020 as férias concedidas pela portaria nº.190/2020 de 03/12/2020 à servidora Ana Paula Presa de Rosse – matrícula nº.407, detentora do Cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada no Secretaria de Educação e Cultura, em razão de licença médica.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:20573506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº. 008/2020-PMI PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2020-PMI

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, através de sua Gerência de Obras e Serviços, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2020-PMI, para a Contratação de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para o Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021, para atendimento de Urgência e Emergência em Clínica Médica.

Os interessados deverão apresentar suas propostas de credenciamento na Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal sito à Rua Marechal Floriano 797, em Ivatuba – Estado do Paraná, no horário das 8h às 11h30, e das 13h às 17h.

Município de Ivatuba, aos 28 dias do mês de Setembro de 2020.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5B9DAA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 061/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fabricação de toldos para atender a Secretaria de Educação do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa C. L. AMBROZIM - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.403.272/0001-72, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Ivatuba/Pr, 17 de Dezembro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7074A1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 17 de Dezembro de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 061/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fabricação de toldos para atender a Secretaria de Educação do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para os Lote Único à empresa C. L. AMBROZIM - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.403.272/0001-72, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 17 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D2706B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 062/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Consultoria/Assessoria Agronômica e Ambiental para atender as demandas da Prefeitura Municipal, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa NORTE AGRO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.342.294/0001-23, no valor de R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

Ivatuba/Pr, 17 de Dezembro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DDF9DBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 17 de Dezembro de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 062/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Consultoria/Assessoria Agronômica e Ambiental para atender as demandas da Prefeitura Municipal, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa NORTE AGRO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.342.294/0001-23, no valor de R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 17 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5F19C703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 037/2020

LEI Nº 037/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo municipal a promover o rateio das sobras dos recursos FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com a aplicação da Lei 11.494/2017, aos profissionais do magistério em efetivo exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, considerando o art. 22 da Lei 11.494/2017, a ratear as sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com os servidores lotados nas unidades escolares básicas em efetivo exercício do magistério.

Art. 2º. Entendem-se como profissionais do magistério os docentes e os demais profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Art. 3º. Para efeitos de distribuição, o rateio será feito ao servidor na proporção de sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades do magistério, associada a sua regular vinculação contratual com a Prefeitura Municipal, estatutária ou temporária, não sendo descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º. A distribuição das eventuais sobras dos recursos através do rateio terá como base as transferências do FUNDEB recebidas no período no período de janeiro a dezembro de 2020, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – o pagamento ocorrerá somente se houver sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação – FUNDEB.

II – o valor a ser pago aos profissionais do magistério será obtido pela divisão dos valor faltante para atingir o percentual mínimo (60%), tendo com margem de segurança o percentual de no máximo 1% (um por cento) além do mínimo;

III - o pagamento poderá ocorrer através de folha de pagamento especifica ou juntamente com a folha de pagamento de dezembro do referido ano.

Parágrafo único. O valor do rateio tratado por esta lei não se incorpora aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 5º. O rateio será calculado, dividindo-se o valor original das sobras do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando-se o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 6º. O valor a ser repassado aos profissionais do magistério será pago através de transferência bancaria diretamente na conta bancária do servidor.

Art. 7º. O valor a ser rateado, por ser tratar de parcela com caráter de abono eventual único, desvinculando do salário, não terá a incidência de desconto previdenciário.

Art. 8º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17 da lei Complementar nº 101/2000, por ser despensa já prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º. As despensas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 09 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:166D90A3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 395/2020

PORTARIA Nº. 395/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atendimento à solicitação da Gerente da Agência do Trabalhador, com relação ao Ofício nº. 498/2020-GS/SEJUF-Secretaria da Justiça, Família e Trabalho-Governo do Estado do Paraná, referente ao Programa Cartão Futuro, informando que não há demanda no Município de Jaguapitã,

RESOLVE

AUTORIZAR o fechamento da Agência do Trabalhador a partir de 21/12/2020, acompanhando o recesso da Prefeitura, com retorno às atividades em 04/01/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D7CE6FDD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 116/2020

DECRETO Nº. 116/2020

DISPÕE: Sobre a denominação de logradouros públicos do Município de Jaguapitã, e da outras providencias.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os logradouros públicos do loteamento denominado **"RECANTO DOS PÁSSAROS",** ficam denominados da seguinte forma:

I - Onde é **Rua "A"**, passa a ser **Rua OVÍDIO SOUZA LIMA**;
II - Onde é **Rua "B"**, passa a ser **Rua JOAQUIM BISPO DO NASCIMENTO**;
III - Onde é **Rua "C"**, passa a ser **Rua LÚCIA MARIA OLIVEIRA FERNANDES** ;
IV – Onde é **Rua "D**", passa a ser Rua **MARQUIDOVEL GABRIEL DE OLIVEIRA;**
V – Onde é Rua **"E",** passa a ser **Rua ANTÔNIO FERREIRA LIMA;**
VI – Onde é Rua **"F",** passa a ser **Rua MARIA MARINETE DE LIMA;**
VII – Onde é Rua **"G",** passa a ser **Rua ADÃO DE OLIVIERA".**

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 17 de dezembro de 2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BA58BBE6

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS, DESTINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE JAGUAPITÃ – APAE E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS PAIÃO LTDA., CNPJ: 74.069.964/0001-22.
Valor total de: R$ 75.254,00

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B5D41DD3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0190/ 2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 047/ 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/ 2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0190/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 047/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS PAIÃO LTDA.
CNPJ: 74.069.964/0001-22
CONTRATO Nº: 190/ 2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS, DESTINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE JAGUAPITÃ – APAE E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ,**.
VALOR: R$ 75.254,00 setenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2AFB960A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 191/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 191/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE
CNPJ: 37.516.954/0001-61
CONTRATO Nº: 191/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO**.

VALOR: R$ 58.641,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:250D9BD8

GOVERNO MUNICIPAL
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.° 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 118/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.° 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 118/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO NAS CRECHES MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando e Adjudicando, para que surta os feitos legais, as propostas de:

CONSTRUTORA DJ LTDA – ME – CNPJ: 28.793.436/0001-02.

VALOR TOTAL: R$ 281.122,22 (Duzentos e oitenta e um mil, cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4E7D2635

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 136/2020 TOMADA DE PREÇOS N.° 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 136/2020
TOMADA DE PREÇOS N.° 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CONSTRUTORA DJ LTDA – ME – CNPJ: 28.793.436/0001-02.

,CONTRATO Nº: 136/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO NAS CRECHES MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

VALOR: R$ 281.122,22 (Duzentos e oitenta e um mil, cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4F58B0BF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA N.° 114/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA N.° 114/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA
OBJETO: MANUNTENÇÃO DE IMPRESSORA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.

**VALOR: R$** R$ 1.150,00 (Um mil e cento e cinquenta reais)

DATA: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F4CEA280

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 113/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 210/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 113/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 210/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE - EPP
CNPJ: 19.864.408/0001-30
OBJETO: REFORMA TOTEN POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "DONA CONCHITA".

VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

DATA: 18/12/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:411BC4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S LAPA/PR Nº 009/2020

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 110ª RE de 2020, por unanimidade de seus conselheiros presentes.
RESOLVE:

APROVAR O REGULAMENTO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAPA – GESTÃO 2020-2022

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Regulamento contém as normas e critérios destinados a assegurar a organização e o funcionamento do processo eleitoral da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde da Lapa, em cumprimento ao Regimento Interno, conforme Resolução CMS/LAPA n.º 06/2016.

Art. 2° - A eleição será por chapas.

Art. 3º - A Mesa Diretora será eleita pelos membros do Conselho Municipal da Lapa em condições de voto (titulares e/ou suplentes) em pleito direto, mediante voto aberto e pessoal.

§ 1º O candidato Conselheiro que estiver inscrito em uma chapa para concorrer a cargo na eleição da Mesa Diretora não poderá participar de outra chapa.

§ 2º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02(dois) anos.
§ 3º O mandato dos membros da Mesa Diretora se iniciará logo em seguida à eleição da mesma e se encerrará um dia antes de completar o próximo biênio.

Art. 4º - A Mesa Diretora deverá ser composta de: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário,1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro de forma a contemplar todos os segmentos representados no CMS LAPA PR.

§ 1º – Do total de cargos, três (03) serão ocupados por conselheiros do segmento de usuários.

§ 2º – Os outros três (03) cargos serão ocupados por um conselheiro representantes do segmento dos trabalhadores, um conselheiro representante do segmento de prestadores e um conselheiro representante do segmento dos gestores.

Art. 5º - A eleição será por chapas e o processo eleitoral constituído de etapas:
I. inscrição, verificação de elegibilidade e divulgação das chapas inscritas;
II. Organização e realização do pleito eleitoral;
III. Contagem dos votos, apuração e divulgação do resultado;
IV. Posse da Mesa Diretora.

TÍTULO II

DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO

Art. 6º - Será constituída a Comissão Especial de Eleição composta por conselheiros no Plenário do CMS/LAPA.

§ 1º - A coordenação do processo eleitoral é de responsabilidade da Comissão Especial de Eleição, desde as orientações à Plenária, acompanhamento e avaliação do referido processo.

§ 2º - Os membros da Comissão Especial de Eleição não serão elegíveis e não poderão atuar como fiscais.

Art. 7º - Será garantido o direito de fiscalização pelas chapas concorrentes em todas as etapas do processo eleitoral.
§ 1º - Cada chapa pode designar um fiscal.
§ 2º - Os membros das chapas são fiscais natos.
Art. 8º - A Comissão Especial de Eleição de que trata o artigo 5º será constituída paritariamente de, no mínimo, quatro (04) membros.
Art. 9º - Compete à Comissão Especial de Eleição:
I. orientar o Plenário sobre as normas e procedimentos do processo eleitoral;
II.estabelecer prazo para a inscrição das chapas, prorrogável, se necessário, por decisão da plenária do CMS/LAPA;
III. analisar os documentos enviados pelas chapas concorrentes à Mesa Diretora, verificando os requisitos de elegibilidade;

IV. inscrever as chapas concorrentes para a Mesa Diretora e divulgá-las à Plenária antes do pleito;
V. receber os nomes dos fiscais das chapas concorrentes que fiscalizarão a realização da eleição e a computação dos votos;
VI. orientar e supervisionar a realização do pleito eleitoral;
VII. proceder a apuração dos votos;
VIII. proclamar o resultado eleitoral;
IX. dar posse da Mesa Diretora eleita.

TÍTULO III

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10º - O processo eleitoral acontecerá no dia 14 de dezembro de 2020, em reunião Ordinária que será de forma online, através do aplicativo whatsapp, no horário das 14h às 16:30, podendo, em casos fortuitos ou força maior, ser adiada para a Reunião Ordinária seguinte.

§ 1º - Devido à situação de Pandemia do Vírus Covid-19 em que se encontra o país, não foi possível realizar em momento anterior a devida eleição da Mesa Diretora, o fato de existir conselheiros que não possuem e-mail e em alguns casos até mesmo internet adequada, dificultou ainda mais o processo eleitoral.

Art.11- Cada chapa deverá, por meio de um representante, apresentar-se, demonstrando ter ciência das atribuições da Mesa Diretora do CMS/LAPA e justificando a candidatura.

§ 1º - Cada chapa disporá de três minutos para sua apresentação, prorrogáveis por no máximo dois minutos.
§ 2º - Será garantida a manifestação de um conselheiro favorável à chapa por três minutos improrrogáveis.

Art.12– As chapas deverão ser organizadas livremente e inscritas junto à Comissão Especial de Eleição.

§ 1º - As chapas serão enumeradas por ordem de inscrição.
§ 2º - O conselheiro candidato deverá participar de apenas uma das chapas.

Art.13 – A homologação e posse da Mesa Diretora eleita deverá acontecer imediatamente após a eleição da mesma, assumindo esta a coordenação dos trabalhos no CMS/ LAPA -PR.

Parágrafo Único - Após o término do processo eleitoral a Plenária do CMS/LAPA homologará o resultado da eleição e não mais aceitará qualquer recurso interposto.

Art. 14 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Eleição recorrendo, se necessário, à Mesa Diretora e à Plenária do CMS/LAPA.

Art. 15 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/LAPA.

Lapa, PR 07 de Dezembro de 2020.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA nº 009/2020, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23DA74FD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S LAPA/PR Nº 010/2020

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 294ª RO de 2020, pela maioria de seus conselheiros presentes.
CONSIDERANDO:
A Resolução CMS/Lapa n° 06/2016 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde da Lapa – PR, no seu art. 10, define que "O Conselho Municipal de Saúde da Lapa –C.M.S/Lapa - PR é coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros, composta de: Presidência, 1ª Vice-presidência, 1ª Secretaria, 2ª Secretaria, 1ª Tesouraria e 2ª Tesouraria, de forma a contemplar paritariamente todos os segmentos representados no Conselho".
Início do mandato da nova composição da Mesa Diretora do CMS em 14 de dezembro de 2020 à 14 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
APROVAR A NOVA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO C.M.S/LAPA PARA A GESTÃO 2020-2022:

PRESIDENTE: ADÃO GOMES DOS ANJOS – Segmento dos USUÁRIOS;
VICE PRESIDENTE: AMÉLIA ROSEANE ROSSI DE CARVALHO – segmento dos GESTORES;
1º SECRETÁRIA: CAMILA DE FÁTIMA PEDROSO DE MATOS– Segmento dos USUÁRIOS;
2º SECRETÁRIO: CELSO GOLL DE CAMARGO – segmento dos PROFISSIONAIS DE SAÚDE;
1º TESOUREIRO: NILSON BENEDITO RODRIGUES DE JESUS - Segmento dos PRESTADORES DE SERVIÇOS;
2º TESOUREIRO: EDUARDO DALMAZ – Segmento dos USUÁRIOS.

Lapa, PR 14 de Dezembro de 2020.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA nº 010/2020, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64C03F88

GABINETE
LEI N° 3761, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

<u>*Súmula*</u>: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação das rubricas de Obrigações Tributárias e Contributivas da Iluminação Pública e PASEP.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

<u>Art. 1º</u> - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 800.000,00(Oitocentos Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter a Iluminação Pública	
1088: 3.3.90.47.00.00.507 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 500.000,00
05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	

28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
387: 3.3.90.47.00.00.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 800.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 507, conta nº 14.033-3	R$ 500.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 14.810-5	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 800.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05406315

GABINETE
LEI N° 3762, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente contratação de empresa para fornecimento de solução de desenho assistido, através de aquisição de softwares para atender ao órgão Prefeitura Municipal de Lapa/Pr.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 213.829,36(Duzentos e Treze Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de Materiais, Equipamentos e Despesas de Custeio	
223: 3.3.90.04.00.00.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 213.829,36
TOTAL.....	**R$ 213.829,36**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R$ 213.829,36
TOTAL.....	**R$ 213.829,36**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44345999

GABINETE
LEI Nº 3763, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Súmula***:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1.229, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais), que serão partilhados em dois Planos de Trabalho/Planos de Aplicação, tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2021, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 1- R$ 10.000,00 (Dez mil reais) sendo nos meses de Fevereiro/2021, e Junho/2021, e R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) no mês de Outubro/2021, perfazendo um total anual de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios amparando as crianças atendidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2021.

II – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2- R$ 26.416,66 (Vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) nos meses de Janeiro/2021 a Novembro/2021, e R$ 26.416,74 (Vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos) no mês de Dezembro/2021, perfazendo um total anual de R$ 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças atendidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2021.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

LEI Nº 3763, DE 16.12.20 ...02

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014,
regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - Os Termos de Colaboração de que trata esta Lei terão validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Educação, por meio de oficio, em até 30 (trinta)
dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35A8A450

GABINETE
LEI Nº 3764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa - PR, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46, com sede à Rua Tenente Henrique dos Santos, 717 - Centro, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2021, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) nos meses de Janeiro/2021 e Fevereiro/2021 e R$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais) nos meses de Março/2021 a Dezembro/2021, perfazendo um total anual de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em atividades educacionais destinadas à crianças e adolescentes mantidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2021.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

LEI Nº 3764, DE 16.12.20 ...02

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Educação, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E9E277B

GABINETE
LEI Nº 3765, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Altera a Lei n.º 1682, de 30 de dezembro de 2002, que Institui no Município de Lapa-PR a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no Artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 8º, da Lei Municipal nº 1682, de 30 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º – A CIP para proprietários, titulares do domínio útil, locatários, comodatários ou possuidores a qualquer título de imóvel edificado que tenha ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente para pagamento junto com a nota fiscal/fatura de energia elétrica, na forma e condições estipuladas em contrato de arrecadação a ser firmado entre o Município e a empresa titular da concessão para distribuição de energia elétrica no território do Município.

§ 1º – O contrato de arrecadação mencionado no caput deste artigo deverá prever o repasse mensal, pela concessionária ao Município, do saldo credor da CIP arrecadada, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida e outros serviços, referentes à iluminação pública.

§ 2º – O montante devido e não pago da CIP será inscrito em dívida ativa, por parte da autoridade competente, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.

Art. 2º – Ficam ratificadas todas as compensações de valores arrecadados à título de CIP com os valores necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida e outros serviços, referentes à iluminação pública, realizadas com base nos convênios e contratos anteriormente firmados ente o Município da Lapa-PR e a empresa titular da concessão para distribuição de energia elétrica.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa,na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5867B373

GABINETE
DECRETO Nº 24892, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Edital nº 01/2020, de 29 de Setembro de 2020, homologado pelo Edital nº 03/2020, de 29 de Outubro de 2020, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Comunicado Interno nº 026/2020, do Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID 19, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
• Considerando o Processo Digital nº 20475/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 17.12.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

THAIS RICARDO CAMPOS
RG: 10.806.640-7/PR
CPF: 075.481.789-05
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Enfermeiro demitido, a partir de 01.11.2020, por intermédio do Decreto nº 24.769/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2561334F

GABINETE
DECRETO Nº 24891, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Edital nº 01/2020, de 29 de Setembro de 2020, homologado pelo Edital nº 03/2020, de 29 de Outubro de 2020, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Comunicado Interno nº 183/2020, da Divisão de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
• Considerando o Processo Digital nº 20475/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 17.12.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

JOVAIR VIEIRA DA ROCHA
RG: 13.112.777-4/PR
CPF: 094.014.039-02
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Enfermeiro exonerado, a partir de 02.10.2020, por intermédio do Decreto nº 24.747/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9FE8BF1

GABINETE
DECRETO N° 24893, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 17.12.2020, a servidora ZILMA FRANCA KOMINKIEWICZ.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 23303/2020, protocolado nesta Administração em 15.12.2020 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15.12.2020,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 17.12.2020, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
ZILMA FRANCA KOMINKIEWICZ	RG: 6065956-7/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	"B"	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 17.12.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0691F8F

GABINETE
DECRETO Nº 24894, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Revoga o Decreto nº 24.888, de 16.12.2020, que admitiu a servidora MIRELLA HEYMOWSKI WILLE.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Termo de Desistência acostado ao Processo Digital nº 23555/2020, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17.12.2020;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 24.888, de 16.12.2020 que admitiu a candidata abaixo relacionada, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2020, Edital nº. 01/2020, de 29 de Setembro de 2020, homologado pelo Edital nº. 03/2020, de 29 de Outubro de 2020, para provimento do cargo de ENFERMEIRO:

MIRELLA HEYMOWSKI WILLE
RG: 13.220.040-8/PR
CPF: 063.599.529-80
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais a partir de 17.12.2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DB4888C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 3594440-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro;
CONTRATADO(A): JOVAIR VIEIRA DA ROCHA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 131127774, inscrito (a) no CPF sob o nº 094.014.039-02, residente em LUIZ FRANCISCO NOTTO, 361, COHAPAR, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2020, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2403,18, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 17 de dezembro de 2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 14 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

JOVAIR VIEIRA DA ROCHA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F16CA832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 3594440-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro;
CONTRATADO(A): THAIS RICARDO CAMPOS, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 108066407, inscrito (a) no CPF sob o nº 075.481.789-05, residente em BRIGADEIRO ARTHUR CARLOS PERALTA, 2170, BOA VISTA, CEP 82.560-030 - CURITIBA - PARANÁ;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2020, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2403,18, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 17 de dezembro de 2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 14 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

THAIS RICARDO CAMPOS
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS RG 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B30BE4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 35944400/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA, BRASILEIRO (A), SOLTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7328813-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 020.217.749-10, residente em RUA ROBERTO HOFFMANN, 347, RONDA, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) mês, com término em 04 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 14 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG: 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF8A2EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 35944400/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MAJORI DO ROCIO SLOBODA, BRASILEIRO (A), VIÚVO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1683732-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 320.343.269-20, residente em RUA VER. LADISLAU AUBRIFT, 87, RONDA, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) mês, com término em 04 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 14 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAJORI DO ROCIO SLOBODA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG: 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89378597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 35944400/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), DANIELA LIMA CORREA, BRASILEIRO (A), SOLTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12935459-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 046.685.196-00, residente em RUA CATARINA KECHE RAMOS, 368, RONDA, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, com término em 04 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 14 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

DANIELA LIMA CORREA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG: 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B6BDE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 35944400/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARIA INES SILVA SANTOS, BRASILEIRO (A), CASADO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6649646-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 803.558.709-91, residente em RUA HUGO SIMAS, 34, BAIXO DA LAPA, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) mês, com término em 04 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 14 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARIA INES SILVA SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG: 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72DAC24A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através da Pregoeira, torna público a revogação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para serviços especializados em Processamento de Dados, Assessoramento e Gerenciamento de banco de dados para uso de Software de Gestão Pública Municipal e Gestão de Saúde Municipal em AMBIENTE WEB.

Lapa, 17 de dezembro de 2020.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDA4B8BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 28 de janeiro de 2021, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2020, que tem por objeto "Concessão dos serviços públicos de transporte coletivo municipal de passageiros, mediante frota de ônibus, envolvendo a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição da frota, no âmbito do Município da Lapa – PR.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DE TARIFA.
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 17 de dezembro de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19748DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DA SESSÃO E DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 108/2020 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução de desenho assistido, através de aquisição de softwares para atender ao órgão Prefeitura Municipal de Lapa/PR.
NOVA DATA DA SESSÃO: 06/01/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 213.829,36 (duzentos e treze mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 17 de dezembro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AB7AC61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 117/2020 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para alunos e profissionais da área da Educação do Município da Lapa, para enfrentamento da Pandemia COVID-19,

através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 04/01/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 15/01/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$200.399,60 (Duzentos mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 17 de dezembro de 2020.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53946FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de buffet para eventos da Prefeitura ou por solicitação das secretarias e Gabinete do Prefeito, para atender eventos, artistas, palestrantes, consultores e/ou autoridades em visita a Lapa, pelo período de 12 meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 22 de janeiro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 22 de janeiro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 78.340,00 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 17 de dezembro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D750C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quilometragem de caminhão cavalo mecânico, incluso motorista, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 26 de janeiro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 26 de janeiro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 159.940,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 17 de dezembro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24703A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis, frutas e ovos para atender o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 26 de janeiro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 26 de janeiro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.128.790,00(um milhão, cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 17 de dezembro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4775595C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Física da área de Ciências Humanas ou Biológicas com nível superior para prestação de serviços junto ao Serviço de Convivência para Idosos, para atender Deliberação Nº 001/2017 CEDI/PR.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 29 de janeiro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 29 de janeiro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 53.608,80 (cinquenta e três mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 17 de dezembro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67A2E40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no ramo de Seguro de Veículos para uma frota pertencente à Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 11 de janeiro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 11 de janeiro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 71.454,87 (setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 17 de dezembro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4D13D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para construção e reformas de pontos de coleta de materiais recicláveis no Município da Lapa/PR.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 29 de janeiro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 29 de janeiro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 18.081,91 (dezoito mil, oitenta e um reais e noventa e um centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 17 de dezembro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2436169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1071, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 64/2020, de 30/11/2020, do PSF Mariental da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1117, de 31/10/2019, referente ao período aquisitivo de 10/01/2014 a 09/01/2019, passando a constar nas datas compreendidas entre 22/05/2019 a 05/06/2019, 02/01/2020 a 16/01/2020, 21/06/2021 a 20/07/2021, e 22/11/2021 a 21/12/2021:

NOME: DEBORA VERBURG RIBAS
CIRG Nº: 8.364.052 SSP/PR
MATRÍCULA: 10070
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL / PSF MARIENTAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18B1B7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1072, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Processo Digital nº 22.137/2020, de 01/12/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 1000/2020, de 25/11/2020, referente ao período aquisitivo de 21/01/2019 a 20/01/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 13/07/2020 a 27/07/2020 e 10/06/2021 a 24/06/2021:

NOME: FRANCIELE RAMOS ROSA
CIRG Nº: 9.196.019-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 2784
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CCE860A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1073, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 503/2020, de 09/12/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, referente ao período aquisitivo de 21/01/2019 a 20/01/2020, passando a constar na data compreendida entre 17/12/2020 a 31/12/2020:

NOME: PATRICIA DOS REIS
CIRG Nº: 5.025.527-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 80615
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DA JUVENTUDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:858929A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1074, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 179/2020, de 26/11/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 20.127/2020, de 04/11/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(iii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 1000/2020, de 25/11/2020, referente ao período aquisitivo de 20/12/2018 a 19/12/2019, passando a constar nas datas compreendidas entre 01/03/2021 a 15/03/2021 e 03/11/2021 a 17/11/2021:

NOME: ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN
CIRG Nº: 6.107.523-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 54
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2020.
OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C559DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1075, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Processo Digital nº 22.375/2020, de 02/12/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(ii) Considerando o Comunicado Interno nº 243/2020, de 02/12/2020, do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda;

(iii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 1000/2020, de 25/11/2020, referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 02/04/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 14/12/2020 a 18/12/2020 e 18/02/2021 a 14/03/2021:

NOME: JULIANA DE FÁTIMA STELMAK
CIRG Nº: 7.400.418-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9261
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:630A3E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1076, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 1104/2020, de 23/11/2020, do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 1000/2020, de 25/11/2020, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, passando a constar na data compreendida entre 30/11/2020 a 18/12/2020:

NOME: MARCIA APARECIDA UHLIK
CIRG Nº: 4.195.140-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 903
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35C2C70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1077, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 235/2020, de 13/11/2020, do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 930/2019, de 27/08/2019, referente ao período aquisitivo de 09/06/2018 a 08/06/2019, passando a constar na data compreendida entre 25/11/2020 a 27/11/2020:

NOME: SUELI FELIZARDO PARANA
CIRG Nº: 6.107.592-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 6586
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53213C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1078, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 792/2020, de 06/10/2020, da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 1000/2020, de 25/11/2020, referente ao período aquisitivo de 16/11/2018 a 15/11/2019, passando a constar na data compreendida entre 16/12/2020 a 30/12/2020:

NOME: CLESIELLY GANZERT PINTO
CIRG Nº: 11.062.868-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8957
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DD51D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1079, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1.052/2020, de 10/12/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO

CIRG Nº: 7.894.453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 12/12/2020 a 05/02/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E02977F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1080, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1.053/2020, de 10/12/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CRISTIANA MEIRA
CIRG Nº: 9.507.286-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10231
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 06/12/2020 a 03/01/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 04/01/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1ED5DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1081, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1.054/2020, de 10/12/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DIRLIANE DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 6.696.526-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 368
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 12/12/2020 a 12/02/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13C9BF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1082, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, **RESOLVE**:

(i) Considerando o Processo Digital nº 23.208/2020, de 14/12/2020, e Comunicado Interno nº 419/2020, de 14/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,
Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, a servidora abaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
9773	SILVIA DALUZ RODRIGUES DA ROSA	9.622.571-7	COZINHEIRA	04/01/2021

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DC61201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1083, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Processo Digital nº 23.208/2020, de 14/12/2020, e Comunicado Interno nº 419/2020, de 14/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o Decreto nº 24.538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete Municipal;

(iii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 04/01/2021:

NOME: SILVIA DALUZ RODRIGUES DA ROSA
CIRG Nº: 9.622.571-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9773
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4134BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1084, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Processo Digital nº 23.114/2020, de 14/12/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(ii) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/01/2021, da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Departamento de Cultura para a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Biblioteca Pública Municipal:

NOME: MARIA ISABEL FERREIRA CAMARGO
CIRG Nº: 8.821.199-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9299
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D68DB9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1085, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 267/2020, de 15/12/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 17/12/2020:

NOME: JOVAIR VIEIRA DA ROCHA
CIRG Nº: 13.112.777-4 SSP/PR
CARGO: ENFERMEIRO - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF SÃO BENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E45B0DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1086, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 267/2020, de 15/12/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 17/12/2020:

NOME: THAIS RICARDO CAMPOS
CIRG Nº: 10.806.640-7 SSP/PR
CARGO: ENFERMEIRO - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2020
.
OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D9D1F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1087, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno, de 11/11/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, referente ao período aquisitivo de 03/11/2018 a 02/11/2019, passando a constar na data compreendida entre 11/01/2021 a 16/01/2021:

NOME: LILIAN RIBAS DA CRUZ
CIRG Nº: 7.551.716-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8951
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D8A1D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1088, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 437/2020, de 11/12/2020, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante no item da PORTARIA nº 1000/2020, de 25/11/2020, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020, passando a constar na data compreendida entre 04/01/2021 a 02/02/2021:

NOME: FABIANO RAMALHO PINTO
CIRG Nº: 6.149.570-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 2696
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:258FFDB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020 (PROCESSO Nº 099/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
CONTRATADA: H. A. ERBE & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. NELSON ERBE.
OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 1, 2, 5 E 7.
VALOR GLOBAL: R$ 3.404,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 322;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 7– DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL;
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL;
VÍNCULO: 511 - TAXA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
SUBELEMENTO: 3339030230000000000 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS;
CÓDIGO REDUZIDO: 322;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 7– DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL;
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL;
VÍNCULO: 511 - TAXA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SUBELEMENTO:3339030280000000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.
DATA: 04/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3812DEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JACÓ KULIK.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA/GUARDIÃO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI´S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ITEM 07.
VALOR GLOBAL: R$56.180,52 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQ. Nº 1227/2020 – PD Nº 22474/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 737;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
DATA: 14/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4CE0529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para troca e fornecimento de materiais para substituição de painel de comando e aprofundamento da captação de água da bomba d'água na UBS da Pedra Lisa, empresa vencedora: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 02.765.312/0001-11, no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 146/2020.

Lapa/PR, 17 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA386DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 27, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro de 2019, Capítulo VI, Artigo nº 143, RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR a Portaria nº 25 de 03 de dezembro de 2020, onde se lê:
NOME: ISABEL FERREIRA CAMARGO, leia-se: NOME: MARIA ISABEL FERREIRA CAMARGO

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 17 de dezembro de 2020.

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3658C766

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 (PD 20713/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JURACI CREPALDI DE LIMA, CPF/MF SOB Nº 818.852.889-72.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COSTUREIRAS (OS), PESSOA FÍSICA, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, PARA COSTURA DE MÁSCARAS EM TECIDO, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM GERAL, EM ESPECIAL AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS

DOS ÓRGÃOS, COM FINS A CONTENÇÃO DO CONTAGIO PELA COVID – 19, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROMOVIDAS PELA DIRETORIA GERAL DA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ANO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM R$1,00 (HUM REAL).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, OU ATÉ A TOTALIDADE DA PRODUÇÃO DE 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) MÁSCARAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, OU ATÉ A TOTALIDADE DA PRODUÇÃO DE 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) MÁSCARAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1133/2020 – PD Nº 20716/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 1310;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2387 – ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS E DE CALAMIDADE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS -;
VÍNCULO 1024 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 – L.C N°173/2020 – INCISO I, ART 5°;
ELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA.
DATA: 15/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02D3F588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 (PD 20713/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ELOAR CORREA, CPF/MF SOB Nº 835.340.169-04.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COSTUREIRAS (OS), PESSOA FÍSICA, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, PARA COSTURA DE MÁSCARAS EM TECIDO, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM GERAL, EM ESPECIAL AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, COM FINS A CONTENÇÃO DO CONTAGIO PELA COVID – 19, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROMOVIDAS PELA DIRETORIA GERAL DA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ANO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM R$1,00 (HUM REAL).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, OU ATÉ A TOTALIDADE DA PRODUÇÃO DE 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) MÁSCARAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, OU ATÉ A TOTALIDADE DA PRODUÇÃO DE 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) MÁSCARAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1136/2020 – PD Nº 20719/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 1310;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2387 – ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS E DE CALAMIDADE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS -;
VÍNCULO 1024 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 – L.C N°173/2020 – INCISO I, ART 5°;
ELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA.
DATA: 15/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F9DB7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: EXPRESSO MARINGÁ LTDA, CNPJ SOB Nº 79.111.779/0001-72, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR EXECUTIVO, SR. LÚCIO CÉSAR JACOMELLI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.11.2020 E 18.05.2021, TENDO EM VISTA EXISTIR SALDO CONTRATUAL.
DATA: 16/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81B839BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 085/2018-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 085/2018-PML, Concorrência nº 005/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e JOSE XAVIER DA SILVA 05207891995**.**

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **JOSE XAVIER DA SILVA 05207891995**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Camilo

de Matos, 868, Jardim Panorama, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 99838-5127, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.174.260/0001-65, neste por seu representante legal, Senhor José Xavier da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 052.078.919-95, RG nº 9.634.380-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Camilo de Matos, 868, Jardim Panorama, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, a seguir denominada CESSIONÁRIA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 085/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 085/2018 – PML, o qual tem por como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 03, letra A, com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA – O Termo de Aditivo nº 002 ao contrato 085/2018-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Quarta (Prazo de concessão), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº085/2018-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 31/10/2021.

.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitue obrigação da CONCEDENTE conceder o objeto nas condições expressas no Edital de Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CESSIONÁRIO:

a) As empresas terão o benefício de utilizar os imóveis públicos, como estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento empresarial, a fim de que, findo o período contratual se estabeleçam sólida e autonomamente;
b) Findo o prazo, a empresa beneficiária deverá restituir o imóvel ao Município na forma em que o encontrou, sem direito a indenização de quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas no local, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias;
c) O tratamento dos rejeitos industriais será de inteira responsabilidade da empresa que os produzirem, sob pena de responsabilização, aplicação de multas e interdição do estabelecimento, na forma disposta na legislação pertinente;
d) A manutenção da área de condomínio da Colmeia Industrial será de inteira responsabilidade das empresas vencedoras, cabendo ao Município, caso necessário, regulamentar por Decreto a forma mais adequada;
e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual - EPIs;
f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
g) Até o último dia do mês de março de cada ano as empresas deverão protocolar junto a Prefeitura Municipal, cópia dos documentos a fim de comprovar a geração de emprego e o faturamento da empresa, conforme parágrafo primeiro inciso I e II artigo 13 da Lei Municipal nº 032/2018;
h) A não entrega dos documentos, elencados previstos na letra “g”, acarretará na rescisão contratual entre o Município e a Empresa;
i) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
j) São de inteira responsabilidade das empresas vencedoras as reformas necessárias para utilização dos imóveis;
k) Toda e qualquer modificação nas estruturas dos prédios deverá ser previamente comunicada a Prefeitura Municipal, juntamente com justificativa e projetos;
l) As Licenças Ambientais, as do Corpo de Bombeiros, os Alvarás da Vigilância Sanitária e outras necessárias para o funcionamento da empresa, são de inteira responsabilidade das empresas vencedoras;
m) As empresas deverão executar a repartição do bloco que deverá ser edificada em alvenaria de tijolos, bem como deverá ser executadas as instalações sanitárias e instalações elétricas, conforme croquis constante no anexo VIII do referido Edital;
n) As empresas deverão dar início as suas atividades comerciais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Por se tratar de contrato de concessão e em virtude da prorrogação do prazo de vigência não haverá cobrança de valores.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 30 de outubro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JOSÉ XAVIER DA SILVA
José Xavier da Silva 05207891995

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:956E97D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANÁLISE DE AMOSTRA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 157/2020-PML

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 157/2020
PROCESSO Nº 204/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Eduardo Surek Abílio, Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Loanda (Portaria 501/2019), declaro para os devidos fins que analisei a amostra de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise da amostra apresentada pela empresa, **E MELLAALIMENTÍCIOS,** inscrita no **CNPJ sob nº 08.295.660/0001-59**, foi o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
32	MACARRÃOPICADO TIPO AVE MARIA, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	FLORIANI	APROVADA

Loanda,17 deDezembro de 2020.

EDUARDO SUREK ABÍLIO
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Loanda
Portaria 501/2019

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5AA76D6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 593/2020

PORTARIA Nº 593/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **MARILDA MARIANO DA SILVA**, portadora do RG nº 3.159.282-8 SESP/PR e CPF nº 022.012.779-40, ocupante do cargo de PROFESSORA 20H, matrícula nº 94581 – 2º Padrão, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do Artigo 40, § 1º, III letra "b", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,** com proporcionalidade de 6103/10950 avos, equivalentes a 16 (dezesseis) anos, 8 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, correspondente a 55,73% do resultado do cálculo da média, no valor de R$ 1.240,67 (um mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:485FD2D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 592/2020

PORTARIA Nº 592/2020
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Pensão por Morte elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus a Srª. **MARIA CECÍLIA WERBERICH MAZO** portadora do RG nº 8.077.179-7 SESP/PR e CPF nº 027.603.739-16, pelos direitos adquiridos, do servidor **IRIO SEBASTIÃO PINTO,** falecido em 08/09/2020 de acordo com a certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo nº 40, §7º da Constituição Federal c/c Artigo nº 50 da lei municipal nº 002/2002 e §§ 1º e 2º, "I" do Art. 24 da EC. Nº 103/2019 conforme quadro abaixo:

NOME DO SERVIDOR: **IRIO SEBASTIÃO PINTO**				
VALOR DOS PROVENTOS: R$ 1.489,90 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)				
COTA VITALÍCIA				
BENEFICIÁRIOS	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR	%
MARIA CECÍLIA WERBERICH MAZO	**02/06/1962**	**COMPANHEIRA**	**R$ 1.489,90**	**100%**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/09/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:68E3F927

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 594/2020

PORTARIA Nº. 594/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARTA TIAGO DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrículas 966472 e 966025, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 03/12/2020 a 24/12/2020, com retorno ao trabalho na data de 25/12/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7CEBF257

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 595/2020

PORTARIA Nº. 595/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **ISAIAS DE PAULA LOPES,** ocupante do cargo efetivo de VIGIA, com lotação na Secretaria de

Educação e Cultura, matrícula 82811, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 16/11/2020 a 16/12/2020, com retorno ao trabalho na data de 17/12/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A2BBBFEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 596/2020

PORTARIA Nº. 596/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANITA BISPO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 93261, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 10/12/2020 a 23/12/2020, com retorno ao trabalho na data de 24/12/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:D76232B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 597/2020

PORTARIA Nº. 597/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5849/2020 de 10/12/2020;

RESOLVE:

Conceder a senhora **FÁBIA FATIMA PONTES DA SILVA,** matricula 966498, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 20/10/2019 a 19/10/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar em atividade em 03/02/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7B29E5C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 600/2020

PORTARIA Nº. 600/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **ADRIANA TAVELIN BONETTI,** matricula nº. 966629, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE COMPRAS – CC.3 – SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:08F537BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 601/2020

PORTARIA Nº. 601/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **AILTON ALBERTO PEREIRA,** matricula nº. 966638, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL – CC.1 – STSS,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:DC70463D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 602/2020

PORTARIA Nº. 602/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Exonerar, a senhora **ANDRESSA DA SILVA SANTOS LIMA,** matricula nº. 966720, do cargo de Provimento em Comissão de **CUIDADOR – CC.4 – STSS,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F1E33AF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 603/2020

PORTARIA Nº. 603/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **ANTONIO ANESIO BANA,** matricula nº. 966621, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – CC.1 – SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:60EAC611

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 604/2020

PORTARIA Nº. 604/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **ARIANE SARDETO LIMA,** matricula nº. 966750, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO – CC.3 – SESA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:CD00E7D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 605/2020

PORTARIA Nº. 605/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **BRUNO LUIZ RAMOS GUERRER,** matricula nº. 966674, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL – CC.2 – SICA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E3E078C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 606/2020

PORTARIA Nº. 606/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **CASSIO JOAQUIM GOMES,** matricula nº. 966639, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO – CC.1 – SELT,** constante

da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:67CA762D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 607/2020

PORTARIA Nº. 607/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **CINTIA GODINHO ROMA DE SOUZA,** matricula nº. 966757, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL – CC.3 – STSS,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:FFA7079C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 608/2020

PORTARIA Nº. 608/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **DANIELE GARCIA FERMINO,** matricula nº. 966697, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CC.3 – SUMA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5062062E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 609/2020

PORTARIA Nº. 609/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **EDEMILTON DA SILVA NASCIMENTO,** matricula nº. 966676, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – CC.1 – SUMA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:950CD350

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 610/2020

PORTARIA Nº. 610/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **FERNANDO SMANIOTTO MARINI,** matricula nº. 966721, do cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR JURÍDICO – CC.1 – PROJUR,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4AC3BB0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 611/2020

PORTARIA Nº. 611/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **IDALVA ALVES BARBOSA,** matricula nº. 966761, do cargo de Provimento em Comissão de **EDUCADOR – CC.4 – STSS,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:FE39E4DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 612/2020

PORTARIA Nº. 612/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **IVO GONÇALVES LIMA,** matricula nº. 966726, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA – CC.4 – SICA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:676740A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 613/2020

PORTARIA Nº. 613/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **JAILSON LIMOEIRO,** matricula nº. 966748, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CC.4 – SESA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C6230AD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 614/2020

PORTARIA Nº. 614/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **JANDERLEY HONORIO TINA,** matricula nº. 966698, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CC.3 – SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:8B815AF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 615/2020

PORTARIA Nº. 615/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **JEMERSON FLORES SCALIANTE,** matricula nº. 966758, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS – CC.4 – SUMA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B2F5B062

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 616/2020

PORTARIA Nº. 616/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **LAERSON PEREIRA DA SILVA,** matricula nº. 966763, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CC.5 – SUMA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E7FB2F13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 617/2020

PORTARIA Nº. 617/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **NILYE PATRICIA MACHADO GIUFRIDA DOS SANTOS,** matricula nº. 966662, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL – CC.2 – SEC,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B0BBCE85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 633/2020

PORTARIA Nº. 633/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar o médico Luiz Geraldo Domingues, portador do CPF/MF nº. 664.822.837-72, da Função de Diretor Clínico Hospitalar - SESA, do Hospital Municipal Doutor Seitugo Hirata, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:6BCBBD2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 618/2020

PORTARIA Nº. 618/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **PATRICIA DA SILVA PEREIRA,** matricula nº. 966631, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS – CC.4 – SESA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:720C2CCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 619/2020

PORTARIA Nº. 619/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **PAULO DE TARSO HONORIO DE OLIVEIRA,** matricula nº. 966739, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL – CC.2 – SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:8FE12B31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 620/2020

PORTARIA Nº. 620/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **RAFAEL MICK FEY,** matricula nº. 966770, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CC.4 – SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:2F45E8E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 621/2020

PORTARIA Nº. 621/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **RAFAELA MOREIRA,** matricula nº. 966682, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL DE MEIO AMBIENTE – CC.2 – SUMA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:3DF62DB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 622/2020

PORTARIA Nº. 622/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **RODRIGO TIAGO BROIETTI,** matricula nº. 966622, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO – CC.1 – SEPL,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1EF22FB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 623/2020

PORTARIA Nº. 623/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **ROZIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS,** matricula nº. 966783, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL – CC.4 – STSS,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:EB2A3E3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 624/2020

PORTARIA Nº. 624/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **SÉRGIO LUIZ CANCELLI,** matricula nº. 966680, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA – CC.2 – SESA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:13E7193D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 625/2020

PORTARIA Nº. 625/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA,** matricula nº. 966651, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA – CC.1 – SICA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:0584C4B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 626/2020

PORTARIA Nº. 626/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **THALIA APARECIDA VIEIRA BARBOSA,** matricula nº. 966777, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CC.5 – SESA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:8F32D568

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 627/2020

PORTARIA Nº. 627/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **TIAGO SILVA DA CRUZ,** matricula nº. 966733, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CC.4 – SESA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:64159045

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 628/2020

PORTARIA Nº. 628/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **VANILDO SUNTACH,** matricula nº. 966751, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS – CC.2 – SUMA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:D0364335

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 629/2020

PORTARIA Nº. 629/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **DAMIÃO ANTONELO,** matricula nº. 966034, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE – CC.1 – SESA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:0A7D935A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 630/2020

PORTARIA Nº. 630/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS,** matricula nº. 965993, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CC.1 – SEC,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7C52196E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 631/2020

PORTARIA Nº. 631/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **MARCELO MELLA MARINHO,** matricula nº. 966562, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO – CC.3 – SUMA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7CDBC560

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 632/2020

PORTARIA Nº. 632/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **DOUGLAS NAKADOMARI,** matricula nº. 966418, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO – CC.3 – SUMA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F24D572F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2020 -L

DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2020 -L

Súmula: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras provi- dências.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal **n° 1.412/2019-E de 11/12/2019.**

DECRETA
Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Câmara Municipal no valor de R$ 10.888,91 (Dez Mil Oitocentos e Oitenta e Oito reais e Noventa e um centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
SUPLEMENTAÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa	R$ 710,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 1.200,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 920,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R$ 3.500,00
3.390.30.00.00	Material de Consumo	R$ 4.558,91
Total da Suplementação		R$ 10.888,91

Artigo 2° - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, I, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

REDUÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$ 10.888,91
Total da Redução		R$ 10.888,91

Artigo 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 17 de Dezembro de 2020

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C5264421

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Contrato n. º 050/2019
Tomada de Preços n. º 003/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: N M DE OLIVEIRA YAMAGURO - ME, com sede na Rua Francisco Vieira Borges, nº 236, Jardim América, CEP: 87705-180 – município de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 21.316.903/0001-56.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Tomada de Preços 003/2019, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objetos do Aditamento:
DAS SUPRESSÕES:
Fica alterada a planilha de serviços constante da avença inicial, promovendo supressão de metafísica do objeto contratual, conforme memorial/parecer técnico, totalizando o valor de R$ 73.589,54 (Setenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Fica, alterada a cláusula vigésima terceira do contrato primitivo, parágrafo único, prorrogando-se o prazo de vigência do objeto contratual, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento:
Prazo de vigência: 21.12.2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/12/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1F4D848B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2020

A Prefeita Municipal de Lobato/PR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, atualizada pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 150/2020, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nº 066/2020, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, objetivando a premiação de artistas e empresas de cultura do Município de Lobato, para o auxílio emergencial decorrente da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc); em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes e demais disposições aplicáveis, no valor global de R$ 54.513,21 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e treze reais e vinte e um centavos). Autorizo a premiação, observadas as demais cautelas legais. Determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Lobato/PR, 15 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CE8E493E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDRÉIA MACHADO FERREIRA,

PORTARIA Nº. 228/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Andréia Machado Ferreira,** portadora do RG. nº. 4.830.699-3-SESP/PR e CPF nº. 911.879.749-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, a serem usufruídas de **16/12/2020 a 14/01/2021**, referente ao período aquisitivo de **16/04/2019 a 15/04/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 15 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:41910CBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 229/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO JORGE

PORTARIA Nº. 229/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **José Carlos do Nascimento Jorge,** portador do RG. nº. 6.298.617-4-SESP/PR e CPF nº. 914.600.779-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, a serem usufruídas de **16/12/2020 a 14/01/2021**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2019 a 24/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 15 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:A4C096ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 230/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020. - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NEUZALINA AUGUSTO DA SILVA,

PORTARIA Nº. 230/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Neuzalina Augusto da Silva,** portadora do RG. nº. 5.412.464-3-SESP/PR e CPF nº. 724.694.209-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem 40hs, a serem usufruídas de **16/12/2020 a 14/01/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 30/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 15 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:66C321E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 231/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SABRINA FRANCO FERREIRA

PORTARIA Nº. 231/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Sabrina Franco Ferreira,** portadora do RG. nº. 10.308.934-4-SESP/PR e CPF nº. 079.314.669-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, a serem usufruídas de **18/12/2020 a 16/01/2021**, referente ao período aquisitivo de **10/02/2019 a 09/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 15 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:5D40317F

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.447/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PARCELAMENTO DO APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO LOBATOPREV, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.447/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para o parcelamento do aporte para amortização do déficit Técnico Atuarial do LOBATOPREV, referente ao Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.-

A Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento do saldo do aporte para amortização do déficit técnico atuarial do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 453.762,72, em favor do LOBATOPREV – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO, em até 12 parcelas mensais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21//2013 e nº 307/2013.

Art. 2º - Fica o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto autorizado a efetuar o parcelamento do saldo do aporte para amortização do déficit técnico atuarial do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 86.155,67, em favor do LOBATOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, em até 20 parcelas mensais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21//2013 e nº 307/2013.

Art. 3º - O valor a ser parcelado deverá ser atualizado pelo índice IPCA e acrescido de juros simples de 1%, com dispensa de multa.

Art. 4º - As parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice IPCA e acrescido de juros simples de 1%.

Art. 5º - As parcelas vencidas serão atualizadas pelo índice IPCA e acrescido de juros simples de 1%%, e multa de 2%.

Art. 6º- Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:27837110

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 706/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - FICA READAPTADA, A PARTIR DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA APARECIDA RATI DOS SANTOS

DECRETO Nº. 706/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o parecer da perícia médica nomeada pelo Decreto nº 688/2020, de 11/11/2020, que conclui pela necessidade de readaptação da servidora;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que conclui pela legalidade do ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Readaptada, a partir de 17 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal **Adriana Aparecida Rati dos Santos**, portadora do RG. nº. 9.190.571-0/SSP-PR e CPF nº. 837.290.039-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 5, carga horária 40 horas, matrícula 201733, junto ao Departamento Municipal de educação, Cultura e Esportes, para o cargo de **Auxiliar Administrativo**, junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte, com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Perita Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 17 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:8FFCD501

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 707/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020. - FICA READAPTADA, A PARTIR DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE FARIA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº. 707/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o parecer da perícia médica nomeada pelo Decreto nº 688/2020, de 11/11/2020, que conclui pela necessidade de readaptação da servidora;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que conclui pela legalidade do ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Readaptada, a partir de 17 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal **Aline Faria de Oliveira**, portadora do RG. nº. 10.385.063-0/SSP-PR e CPF nº. 073.826.579-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, nível 11, carga horária 40 horas, matrícula 201710, junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos para o cargo de **Auxiliar Administrativo**, junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte, com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Perita Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 17 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:8C76E008

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 708/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020. - - FICA READAPTADA, A PARTIR DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA CRISTINA DE SOUZA

DECRETO Nº. 708/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o parecer da perícia médica nomeada pelo Decreto nº 688/2020, de 11/11/2020, que conclui pela necessidade de readaptação da servidora;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que conclui pela legalidade do ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Readaptada, a partir de 17 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal **Andreia Cristina de Souza**, portadora do RG. nº. 6.700.383-7/SSP-PR e CPF nº. 035.473.369-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 11, carga horária 40 horas, matrícula 201550, junto ao Departamento Municipal de Saúde para o cargo de **Auxiliar Administrativo**, junto ao Departamento de Saúde, com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Perita Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 17 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:C70A7B0E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 709/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020. - FICA READAPTADA, A PARTIR DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CAMPOS MACHADO EVANGELISTA

DECRETO Nº. 709/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o parecer da perícia médica nomeada pelo Decreto nº 688/2020, de 11/11/2020, que conclui pela necessidade de readaptação da servidora;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que conclui pela legalidade do ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Readaptada, a partir de 17 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista**, portadora do RG. nº. 6.897.719-3/SSP-PR e CPF nº. 016.965.469-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 25, carga horária 40 horas, matrícula 201588, junto ao Departamento Municipal de educação, Cultura e Esportes para o cargo de **Auxiliar Administrativo**, junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte, com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Perita Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 17 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:89DDF5D6

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 710/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - FICA READAPTADA, A PARTIR DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCE GOMES FERREIRA MORA

DECRETO Nº. 710/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o parecer da perícia médica nomeada pelo Decreto nº 688/2020, de 11/11/2020, que conclui pela necessidade de readaptação da servidora;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que conclui pela legalidade do ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Readaptada, a partir de 17 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal **Dirce Gomes Ferreira Mora**, portadora do RG. nº. 3.803.545-2/SSP-PR e CPF nº. 004.666.989-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, nível 22, carga horária 40 horas, matrícula 201509, junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Perita Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 17 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:6502AF3C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 711/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - FICA READAPTADA, A PARTIR DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES DE OLIVEIRA SANTOS

DECRETO Nº. 711/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o parecer da perícia médica nomeada pelo Decreto nº 688/2020, de 11/11/2020, que conclui pela necessidade de readaptação da servidora;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que conclui pela legalidade do ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Readaptada, a partir de 17 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal **Lourdes de Oliveira Santos**, portadora do RG. nº. 4.398.314-8/SSP-PR e CPF nº. 015.344.009-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, nível 30, carga horária 40 horas, matrícula 201422, junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto ao Departamento Municipal de Saúde, com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Perita Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 17 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:D5A7B39D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 714/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.
SUMULA: DECLARA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 714/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUMULA: Declara Recesso nas Repartições Públicas Municipais em virtude das festividades de final de ano e da outras providências .-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no **artigo 65, IX da Lei Orgânica** e,

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades administrativas nas duas semanas que antecedem o encerramento do exercício financeiro vigente;

Considerando que ocorre a redução natural na procura dos serviços públicos em geral pelos administrados, exceção feita apenas aos serviços essenciais e limpeza;

Considerando que outros órgãos da administração pública em geral, declaram recesso em suas atividades, impossibilitando a total consecução dos serviços públicos;
D E C R E T A:

Art. 1º -Fica declarado **recesso** nas repartições públicas municipais nos dias **24 e 31 de dezembro de 2020,** tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo Primeiro: Não haverá recesso no período mencionado no *caput* aos órgãos cuja a tipicidade dos serviços executados, sejam considerados essenciais, quais sejam a **saúde e limpeza pública**, que deverão ordenar suas atividades de maneira a atender as necessidades básicas dos serviços em favor da população.

Art. 2º - Nas datas previstas no presente decreto havendo necessidades urgentes e extremas não contempladas, deverá ocorrer o efetivo atendimento da população, observado sempre o interesse coletivo na resolução da questão, cabendo ao Diretor de Departamento ou Encarregado adotar as medidas práticas e cabíveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:42D3F386

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 712/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - FICA READAPTADA, A PARTIR DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DA SILVA

DECRETO Nº. 712/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o parecer da perícia médica nomeada pelo Decreto nº 688/2020, de 11/11/2020, que conclui pela necessidade de readaptação da servidora;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que conclui pela legalidade do ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Readaptada, a partir de 17 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal **Maria Aparecida da Silva**, portadora do RG. nº. 6.615.980-9/SSP-PR e CPF nº. 004.691.389-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, nível 8, carga horária 40 horas, matrícula 201517, junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos para o cargo de **Auxiliar Administrativo**, junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte, com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Perita Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 17 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:E5735976

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 713/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020. - FICA READAPTADA, A PARTIR DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA SILVA

DECRETO Nº. 713/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o parecer da perícia médica nomeada pelo Decreto nº 688/2020, de 11/11/2020, que conclui pela necessidade de readaptação da servidora;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que conclui pela legalidade do ato,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Readaptada, a partir de 17 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal **Maria de Fátima Silva**, portadora do RG. nº. 6.091.543-1/SSP-PR e CPF nº. 005.181.739-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, nível 7, carga horária 40 horas, matrícula 2001541, junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Perita Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 17 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:A84DB14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 46/2020

Dispõe sobre denominação de Praça Pública, situada no Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Fátima.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º A praça, localizada no Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Fátima, entre a Rua Paraná e a Rua Pioneiro Eugênio Salles (*Quadra 134 – Lote 2*) fica denominada **PRAÇA LAUDELINA MARQUES LONGO.**
Art. 2o A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.
Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:0D50FDB1

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 47/2020

Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do município de Lupionópolis, para o exercício de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2020 no valor de **R$ 105.700,00(cento e cinco mil e setecentos reais)** para execução de recape asfáltico na rodovia municipal Mario Cesar Stam, como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0012	VIAS URBANAS	
15.451.0012.1-064	Recape Asfáltico	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	
1015	Cessão Onerosa – Pré Sal- Lei nº 13885/2019	105.700.00
TOTAL		**105.700,00**

Artigo 2º Como recurso para abertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro da fonte 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 no valor de R$ 105.700,00(cento e cinco mil e setecentos reais.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:09AA211B

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 48/2020

Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do município de Lupionópolis, para o exercício de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI:
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2020 no valor de **R$ 39.700,00(trinta e nove mil e setecentos reais)** para pagamento de dívida previdenciária, como se segue:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002	**SETOR DE CAIXA**	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000.0-080	Amortização de Parcelamento da Dívida Previdenciária	
4.6.90.71	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
1015	Cessão Onerosa – Pré Sal- Lei nº 13885/2019	39.700,00
TOTAL		**39.700,00**

Artigo 2º Como recurso para abertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro da fonte 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 no valor de R$ 39.700,00(trinta e nove mil e setecentos reais)

Artigo 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:45908AB5

GABINETE/SECRETARIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2020

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 12/2000 e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º O artigo 49, da Lei Municipal nº 12/2000, alterado pela Lei Municipal nº 33/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"...
SECÃO III
DA ALÍQUOTA E DO PAGAMENTO
Art. 49 O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:
I – transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação, em relação à parcela financiada – 1,0% (*um por cento*);
II – demais transmissões – 2,0% (*dois por cento*)
..."
Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.
Art. 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 33/2017.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:DBDAA3BB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 132/2020

Contrato N° 132/2020 – Pregão Eletrônico N° 31/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CACIQUE IND. DE MÓVEIS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL
RECURSOS: MINISTÉRIO DA CIDADANIA- CONVÊNIO Nº 897825/2020
Valor Total: R$ 68.999,99 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Funcional Programática:
11 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
001 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
27.813.0017-1136 - Aquisição de Equipamentos Esportivos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
3628-00960 - REC. M.CIDADANIA
3629-00000 - Recursos Ordinários (Livres).
Vigência Contratual: 15/12/2020 a 14/12/2021.
Data da assinatura: 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:EEA1CD21

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 68/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, COM O ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 897825/2020 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público aos licitantes e demais interessados, conforme Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, que após análise detalhada da proposta comercial apresentada, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2020, como vencedor do Certame Licitatório, a EMPRESA: CACIQUE IND. DE MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 29.685.289/0001-01, no valor total de R$ 68.999,99 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), prazo de execução 12 (doze) meses e prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, atendendo os interesses da Administração Pública do Município de Lupionópolis.

Lupionópolis, 15 de dezembro de 2020.

LUCINEIA APARECIDA TOFFANI
Pregoeira

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F820AA43

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 68/2020 Pregão Eletrônico nº 31/2020, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, COM ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 897825/2020 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 10/12/2020, saindo-se assim vencedora a Empresa abaixo:

- CACIQUE IND. DE MÓVEIS LTDA,

Valor total licitado:
R$ 68.999,99 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Lupionópolis, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:BE454837

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 67/2020 Processo de Inexigibilidade - Chamada Pública nº 01/2020, a qual tem como objeto: SELEÇÃO DE 05 (CINCO) PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS, OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E PRESENCIALMENTE, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI Nº 14017/2020 ‘ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL’,conforme Termo de Referência/anexo I, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 03/12/2020, saindo-se assim vencedora as Empresa:

- GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940,
R$ 10.000,00 (dez mil reais).

- RAFAELA DUMONT NEGRELLI 10101937911,
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

- RENATO JOSE DOS SANTOS MOTA 06898975960,
R$ 20.261,89 (vinte mil e duzentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Valor total licitado:
R$ 55.261,89 (cinqüenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Lupionópolis, 08/12/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:201153FA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 129/2020

Contrato N° 129/2020 – Inexigibilidade - Chamada Pública N° 01/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940.
Objeto: SELEÇÃO DE 05 (CINCO) PROPOSTAS, DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS, OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E PRESENCIAL, CONFORME ANEXO I.
Valor Total R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CONTA/FONTE:
10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 - SETOR DE CULTURA
13.392.0010-2142 - Apoio Emergencial Para o Setor Cultural do Município
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA/FONTE:
4401-01031 - Ações Emergenciais Destinados ao Setor Cultural - Lei Federal N° 14.017/2020 - (Covid-19).
Vigência Contratual: 08/12/2020 – 31/12/2020
Data da assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9F790BD5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 130/2020

Contrato N° 130/2020 – Inexigibilidade - Chamada Pública N° 01/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: RAFAELA DUMONT NEGRELLI 10101937911.
Objeto: SELEÇÃO DE 05 (CINCO) PROPOSTAS, DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS, OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E PRESENCIAL, CONFORME ANEXO I.
Valor Total R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CONTA/FONTE:
10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 - SETOR DE CULTURA
13.392.0010-2142 - Apoio Emergencial Para o Setor Cultural do Município

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA/FONTE:
4401-01031 - Ações Emergenciais Destinados ao Setor Cultural - Lei Federal N° 14.017/2020 - (Covid-19).
Vigência Contratual: 08/12/2020 – 31/12/2020.
Data da assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6CA0FB7F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 131/2020

Contrato N° 131/2020 – Inexigibilidade – Chamada Pública N° 01/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: RENATO JOSE DOS SANTOS MOTA 06898975960.
Objeto: SELEÇÃO DE 05 (CINCO) PROPOSTAS, DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS, OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E PRESENCIAL, CONFORME ANEXO I.
Valor Total R$ 20.261,89 (vinte mil e duzentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).
CONTA/FONTE:
10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 - SETOR DE CULTURA
13.392.0010-2142 - Apoio Emergencial Para o Setor Cultural do Município
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA/FONTE:
4401-01031 - Ações Emergenciais Destinados ao Setor Cultural - Lei Federal N° 14.017/2020 - (Covid-19).
Vigência Contratual: 08/12/2020 – 31/12/2020
Data da assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9DC1FDAF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 02/2020 - 25% (QUANTIDADE)

Contrato N° 56/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ECO POLO ENGENHARIA EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO - PORTO ANIS ABBUDI.
Valor aditivado: R$ 55.030,54 (cinquenta e cinco mil trinta reais e cinquenta e quatro centavos.
Valor total do contrato aditivado: R$ 302.031,89 (trezentos e dois mil, trinta e um reais e oitenta e nove centavos).
Funcional Programática:
11 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
001 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
27.813.0017-1130 - Construção de Terminal Turístico no Porto Anis Abbud.
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÃO
CONTA/FONTE: 3625-00501
Receitas de Alienação de Ativos
Data da assinatura: 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C24C955E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 02/2020 - META (QUANTIDADE)

Contrato N° 32/2020 – TP N° 02/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: V KARAKIDA AUGUSTO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CENTRO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor d o Aditivo: R$63.963,82 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois
Valor do contrato Aditivado: R$ 280.413,32 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos).
Funcional Programática:
11 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
001 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
27.812.0001-1131 - Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
CONTA/FONTE: 04525-00955
04556-00000 - Data da assinatura: 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5DF85D4E

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.181/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 47/2020, de 17 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$105.700,00 (Cento e cinco mil e setecentos reais) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0012	VIAS URBANAS	
15.451.0012.1-064	Recape Asfáltico	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	
1015	Cessão Onerosa – Pré Sal- Lei nº 13885/2019	105.700.00
TOTAL		**105.700,00**

Artigo 2º Como recurso para abertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro da fonte 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 no valor de R$ 105.700,00(cento e cinco mil e setecentos reais).
Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:BF7EEAB2

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.182/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 47/2020, de 17 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$105.700,00 (Cento e cinco mil e setecentos reais) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0012	VIAS URBANAS	
15.451.0012.1-064	Recape Asfáltico	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	
1015	Cessão Onerosa – Pré Sal- Lei nº 13885/2019	105.700.00
TOTAL		**105.700,00**

Artigo 2º Como recurso para abertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro da fonte 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 no valor de R$ 105.700,00(cento e cinco mil e setecentos reais).
Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:087CD3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2020

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ 04.096.738/0001-55, domiciliada à Rua Honório Pires, nº 310, no município de Rio Azul, Estado do domiciliada à Rua Goiás, nº 765, Centro, município de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, neste ato representado pela Sócia Responsável, senhora MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, CPF 903.230.509-30, residente à Rua Paraná, nº 7.103, Loteamento Port III, município de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de obras com temas específicos para utilização da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/Pr.

VALOR: Pelo fornecimento supra, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 60 (sessenta) dias após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A13A22EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2020

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, CNPJ nº 79.261.731/0001-40, domiciliada à Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, representada pelo Presidente Responsável, senhor VISMAR IZALTINO RIBEIRO, CPF 087.865.369-40.

OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência para idosos em atendimento à legislação em vigência visando atender a necessidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por acolhido com benefício, R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) por acolhido sem benefício e R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) por acolhido com restrições no recebimento de benefício, limitando-se ao valor máximo de R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), pela totalidade dos acolhimentos pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de 19 de dezembro de 2020 encerrando em 19 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F901A577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2020

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: RIVAEL JOSÉ DOROCINSKI, inscrito no CPF: 025.844.944-69, localizada à Rua João Tonin, Vila Bela, município de Guarapuava, Estado do Paraná

OBJETO: Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

VALOR: Pelo objeto, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor de **R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais),** a ser pago em **06 (seis)** parcelas iguais de **R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B97B3EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 179/2019

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67, domiciliada à Rua João Pessoa, nº 134, Centro, no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, representada pelo Procurador Responsável, senhor THIEGO CIOATTO, CPF 937.558.210-87, com endereço profissional estabelecido à Rua João Pessoa, nº 134, Centro, no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração nas Cláusulas II, 2.1 e III, 3.1 do contrato 179/2019, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência estabelecido em 12 (doze) meses contado de sua assinatura fica, por meio deste, aditado em mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 18 de dezembro de 2021.
Os valores pagos pelos serviços prestados ficam reajustados para os definidos na tabela abaixo, levando-se em consideração o IGP-M acumulado entre os meses de novembro de 2019 e novembro de 2020 (24,89%):

Item: 01
Descrição: CIDADÃO WEB TRIBUTOS
Qtd. Aditada: 12
Unidade: Habitante
Usuários: Ilimitados
R$ Unitário Atual: R$ 678,00
R$ Unitário Novo: R$ 846,76
R$ Total: R$ 10.161,12

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 10.161,12 (dez mil cento e sessenta e um reais e doze centavos) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente as que tratam dos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D950D106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2020

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: GREGORY ANDREY MAXIMIV, CPF 060.675.949-27, domiciliado à Rua Tiradentes, 715, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Centro, no município de Mallet/PR, para utilização pela Prefeitura Municipal como lavador para os veículos que compõem a Frota Municipal.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratado, a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor de **R$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais).**

PRAZO: A vigência do contrato iniciar-se-á na data de 01 de janeiro de 2021 e terá seu término **em 31 de dezembro de 2021.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CF26BF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2020

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: ANA MARIA VAS WROBLEWSKI, inscrita no CPF 515.135.369-15, domiciliado à Rua Pedro Effeco, no município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

OBJETO: Locação de imóvel urbano residencial, situado à Rua XV de Novembro, 730, Centro, para o funcionamento da Casa Lar do Município.

VALOR: A LOCATÀRIA pagará ao LOCADOR o valor de **R$ 1.100,00** (um mil e cem reais) mensais, a ser pago até o dia 15 do mês subsequente, totalizando **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **28 de dezembro de 2020** e terá seu término **em 28 de dezembro de 2021**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F641F59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Na publicação da Ratificação do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020 veiculado no Diário Oficial deste Município em 17/12/2020, onde lê-se:

"6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.**1796** MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

Leia-se:

"6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.**1798** MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**"**

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de dezembro de 2020.

FELIPE ZOLONDEK
Diretor de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8654E7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2020

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA, CNPJ 77.961.142/0001-40, domiciliada à Rua Comendador Araujo, nº 143, Centro, município de Curitiba, estado do Paraná, representado pela Sócia Responsável, Senhora MONICA LEBOIS, CPF 710.134.319-87, residente à Rua Mamoré, nº 891, Casa 2, Mercês, município de Curitiba, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, de âmbito municipal, estadual e federal, no intuito de fomentar as atividades jurídicas da Procuradoria Municipal e seus órgãos administrativos.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de **R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)** pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de 01 de janeiro de 2021 e terá seu término em 31 de dezembro de 2021, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7ECFA3BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 144/2017

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: IRMÃOS RIBEIRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 10.643.185/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato 144/2017, conforme determinações contidas na cláusula VII, 7.1 do mesmo instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

2.1. O prazo de vigência fica, por meio deste, aditado em 18 (dezoito) meses, encerrando-se em 26 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários contratados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2453E711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 156/2020

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 156/2020

O Diretor de Licitações, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, publica a quem possa interessar que, pela presente errata, torna sem efeitos o EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 156/2020, veiculado no Diário Oficial do Município em 09 de dezembro de 2020.

Mallet, de 15 de dezembro de 2020.

FELIPE ZOLONDEK
Diretor de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:011401E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 298.2020

DECRETO N.º 298 de 16 de dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidora pública e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido DENIZE APARECIDA TEIXEIRA, do cargo efetivo de Psicóloga, a partir de 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F7C2B037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 299.2020

DECRETO N.º 299 de 17 de dezembro de 2020.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do cargo de provimento em comissão NATHAN DE FREITAS FERNANDES, inscrito na OAB/ PR 80089, portador (a) do RG 8.798.729-9-PR, Procurador Chefe, Simbologia PROC-C, a partir **01 de janeiro de 2021.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, **17 de dezembro de 2020.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B88FDDA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 300.2020

DECRETO N.º 300 de 17 de dezembro de 2020.

Súmula: Exonera a pedido Conselheiro Tutelar e dá outras providências;

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e **considerando** o pedido de exoneração deduzido pelo Conselheiro Tutelar (titular) ALCIDES AFONSO PAPPIS, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 41857/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Conselheiro Tutelar (titular) ALCIDES AFONSO PAPPIS, portador do RG nº 8.197.892-1-PR, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Mallet, 17 de dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F58BE532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 301.2020

DECRETO N.º 301 de 17 de dezembro de 2020.

Súmula: Nomeia Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a exoneração a pedido do Conselheiro Tutelar (titular) ALCIDES AFONSO PAPPIS, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 41857/2020 e teor do Decreto Municipal nº 300/2020;

Considerando que o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.359/2018, sucedido pelo art. 38, da Lei Municipal nº 1.462/2020, estabelece que o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo efetivo respeito aos direitos da Criança e do Adolescente, será composto por "05 (cinco) membros titulares", bem como que, com a exoneração do Conselheiro Tutelar (titular) ALCIDES AFONSO PAPPIS o órgão contará com apenas 04 (quatro) membros titulares;

Considerando a interpretação analógica do o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, sucedido pelo art. 62, da Lei Municipal nº 1.462/2020, que estabelece o dever de convocação de suplente para preenchimento de vaga de Conselheiro Tutelar, nos casos de licenças regulamentares, vacância, férias ou afastamento, para fins de regularização da composição do equipamento, em atenção ao disposto nos artigos 131 e 132, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando que o caso se molda à exceção do artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº 173/2020, bem como que a convocação de suplente não acarretará aumento de despesa com pessoal, ao passo em que o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.359/2018, dispõe que o licenciamento de Conselheiro Tutelar para atividade política se dá sem remuneração, mesma redação constante do artigo 65, da Lei Municipal nº 1.462/2020;

Considerando que o Conselheiro Tutelar consiste em servidor público (*lato sensu*) cujo as atividades se relacionam à defesa do melhor interesse da criança e do adolescente, perpassando as políticas públicas de educação, saúde e assistência social, se mostrando, portanto, essenciais no presente contexto de enfretamento à pandemia de COVID-19, para mitigação das mazelas provocadas pelo contexto, sendo, portanto, compatível com a Lei Complementar nº 173/2020 (art. 8º, §5º).

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Andreia Schram Correia, RG nº 10.827.091-8 PR, para integrar o Conselho Tutelar como membro titular, a partir 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Mallet, 17 de dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:26E56EA5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 302/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 302/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 211.154,32 (Duzentos e onze mil cento cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
212	1000	02.07.15.695.0036.2.022	MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	4.4.90.51	178,50
534	1837	02.07.15.695.0036.2.022	MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	4.4.90.51	210.975,82

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 178,50 (Cento setenta e oito reais e cinquenta centavos) o excesso de arrecadação na fonte 1837 no valor de R$ 210.975,82 (Duzentos e dez mil novecentos setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
228	1000	02.07.04.122.0006.2.025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	3.1.90.11	178,50

FONTE	VALOR
1837	R$ 210.975,82

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de Dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:04981F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 018/2020

PORTARIA Nº 018/2020

Súmula: Revoga a portaria nº 017/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Através do presente ato, revoga-se a portaria nº 017/2020 editada no dia 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. (17.12.2020).

JOÃO JORGE MARQUES
Vice-Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:82BB6719

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 017-DTF/2020

EDITAL 017-DTF/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE E LIMPEZA DE TODOS OS IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE MANDAGUARI.

Considerando a determinação expressa no artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, que citamos, com grifo nosso: *"A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes."*

Considerando *a d*eterminação expressa no Estatuto das Cidades, Lei Federal no10.257, de 10 de julho de 2001, e em especificidade o artigo 2 e incisoI e VI, que citamos, com grifo nosso:
Art. 2oA política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:
[...]
I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
[...]
VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:
[...]
g) a poluição e a degradação ambiental;
Considerando *a lei complementar nº 1.410 / 2008 em seu artigo* 11. Que determina, conforme segue com grifo nosso:

Art.11*Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*

§ 1º *Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*

Considerando *o decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942*, em seu Art. 1°, conforme segue: "Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada." ;
Considerando *o decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942*, em seu Art. 3, conforme segue: "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.";
Considerando *a lei complementar nº 1.410 / 2008 publicada aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (18/12/2008), já tendo transcorridos os prazos para sua plena vigência, considerando-se de amplo conhecimento;*
Considerando *as diversas campanhas publicitárias realizadas pelo poder público municipal, alertando sobre o direito dos munícipes a um meio ambiente equilibrado, asaúde e a segurança; a necessidade e a obrigatoriedade da conservação em perfeito estado de higiene, salubridade e limpeza de imóveis edificados ou não, em todo o perímetro do município de Mandaguari;*

Considerando *os editais de notificação referentes a mesma matéria, sendo a necessidade de capina, ou roçada, limpeza, remoção de entulhos e demais ações para cumprimento do código de posturas municipais, lei complementar nº 1.410 / 2008;*

CIENTIFICA,

Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, conforme "Relação de Cadastros Imobiliários" em anexo a esse Edital, o qual ficará disponível no mural de publicação do Paço Municipal de Mandaguari;

e**NOTIFICA**que é OBRIGATÓRIA, a MANUTENÇÃO das condições de higiene e salubridade dos imóveis no âmbito do município de Mandaguari, sendo que aqueles que se encontrarem em situação irregular, devem a contar da data de publicação deste Edital, providenciar a **Roçada/Capina/Limpeza e retirada de entulhos, rejeitos, inservíveis, materiais diversos** de seus terrenos, edificações, calçadas e áreas correlatasque se encontrem em mau estado de conservação, higiene e/ou salubridade em infração as seguintes normativas:

Artigos 6,7,8 e 9 da Lei Complementar nº. 1.356/2008, que institui o Plano Diretor Municipal:
Artigo11º da Lei Complementar nº 1410/2008, que institui o Código de Posturas:
Demais normativas aplicáveis, especificadas no ato administrativo que as impuser

O não cumprimento do presente Edital acarretará aos proprietários, dentre outras, as seguintes sanções:

Multa por meio de auto de infração pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nas previsões legais municipais, estaduais ou federais, corretamente especificadas no auto de infração;

Será considerado reincidente o imóvel em que for constatada nova situação infringente referente as condições de conservação, limpeza e cuidados com o imóvel, contado a partir da data de emissão do primeiro auto de infração, e os valores das multas respectivas serão aplicados em dobro;

Realização dos serviços de roçada/capina, limpeza e remoção de entulhos, lixos e demais rejeitos pelo setor competente da prefeitura municipal, ou por empresa terceirizada, devidamente contratada para esse fim;

A realização dos serviços de roçada e limpeza pela prefeitura municipal, acima elencados, se dará com a aplicação da cobrança dos valores constantes das tabelas de preço público referente a execução dos serviços pela municipalidade conforme estabelece o artigo 162º da Lei Complementar 706/2001, e suas atualizações;

O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital da notificação do lançamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mandaguari, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D1C1812D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 535/2020 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 535/2020

SÚMULA: Nomeia servidoras públicas municipais para a função de Diretor Escolar nas escolas e Cmeis da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º; no art. 19, caput e §§ 4º e 5º; e no art. 20 da Lei2.836/2016, de 26.12.2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras públicas Municipaisabaixo relacionadas para exercerem a função de Diretor Escolar nas respectivas Escolas e Centros Municipais de Educação, para o mandato no período de 1º/01/2021 a 31/12/2023, a saber.

- Lucilete Orsi
Diretora da Escola Municipal Walter Antunes Pereira . – Ensino Fundamental

- Andréa Moreira Batista
Diretora da Escola Municipal Francisco Romagnole Jr. – Ensino Fundamental

- Leandra Aparecida Manoel Mazetti
Diretora da Escola Municipal Profª. Angelina Teixeira Pinheiro – Ensino Fundamental

- Simone Mara de Medeiros Machado
Diretora da Escola Municipal Dr. Ary da Cunha Pereira

- Carmen Lucia Rafael
Diretora da Escola Municipal Bom Pastor

- Terezinha Conciani Bigão
Diretora da Escola Municipal Profª. Yolanda Cercal da Silva

- Sonia da Silva Roveron
Diretora do Cmei Dra. Renata Yara Táccola Hernandes

- Luciléia de Souza Moreli
Diretora do Cmei Tio Patinhas

- Cibele Botelho
Diretora do Cmei Mickey

- Ana Paula Frigeri Barboza
Diretora do Cmei Rosemary Ruiz Meleiro Sepulveda

- Gisele Vignoli Arnal Cancini
Diretora do Cmei Orlando Rodrigues Gomes

- Vania Lopes de Araújo
Diretora do Cmei Maria Terezinha Zanoni Ferreira

- Flávia Marisol Medina
Diretora do Cmei João Batista Frujuelli

- Marcia Cristina Neiro do Eipto
Diretora do Cmei Recanto Feliz

- Sueli da Silva Benedetti
Diretora do Cmei Casa da Amizade

- Eliane Aparecida Arbano
Diretora do Cmei André Malacário

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezeseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (16.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D99BFBB5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 121/2020
(REGISTRO DE PREÇO)
Processo Licitatório Nº 182/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍCA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 13/01/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 13/01/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 13/01/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 17 de Dezembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:064334DC

LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020

Reuniram-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 016/2020 de 13/01/2020, sob presidência da Senhora LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA, e membros o senhor RONALDO DEO SILVA, e a senhora GISIANE JULY STROHER, para proceder à análise e julgamento da habilitação das proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº. 10/2020.
Após análise pormenorizada dos documentos e questionamentos apresentados, conclui-se pelo seguinte:

PROPONENTE	SITUAÇÃO	ENQUADRADA NA LEI 123/06
ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	INABILITADA	SIM
ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP	HABILITADA	SIM
BRDL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	HABILITADA	SIM
ENGENHARIA E CONSTRUTORA JANDASUL LTDA	HABILITADA	SIM
POTTENCIAL CONST. CIVIS E DISTR. MAT. CONST. LTDA	HABILITADA com restrição da Certidão Federal	SIM
D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES - ME	INABILITADA	SIM

Observações:
1.1. Realizada a diligência da Comissão permanente de licitação, junto ao CREA, conforme autoriza o art. 43, § 3º, da Lei de Licitações e Contratos, acerca da apresentação de CAT contendo a escrituração de vários atestados pela empresa ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, constatou-se ser necessário apresentar todos os atestados que fazem parte da CAT. Quanto a Certidão do CREA estar positiva, conf. parecer jurídico, o edital exige que os participantes estejam devidamente inscritos nos conselhos de classe, não cabendo ao município a aferição da existência ou não de débitos, desde que estes não sejam empecilho para o regular exercício das atividades profissionais.
1.2. Quanto à empresa D. F CRIPA CONSTRUÇÕES, o fato de ter apresentado atestando e Certidão de Acervo Técnico (CAT) de material de característica diferente do objeto licitado, envolvendo assim, complexidades distintas, portanto, não atende a complexidade compatível ao objeto desta licitação. Constatou-se ainda a não apresentação da Declaração indicando o responsável técnico pela eventual execução da obra, previsto no item 6.5.2 do edital.
1.3. Analisando sobre a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal apresentada pela empresa POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, conf. previsto na Lei Complementar nº 123/2006 art. 43 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Quanto a Certidão do CREA estar positiva, conf. parecer jurídico, o edital exige que os participantes estejam devidamente inscritos nos conselhos de classe, não cabendo ao município a aferição da existência ou não de débitos, desde que estes não sejam empecilho para o regular exercício das atividades profissionais.
1.4. Após a análise e definição, o resultado será publicado no órgão oficial do município, iniciando-se então o prazo para manifestação de recursos conforme disciplinado na Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela comissão de licitação. A presidente declarou encerrada a sessão e agradeceu a presença de todos.

Mandaguari, 17 de dezembro de 2020.

LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA
Presidente

RONALDO DEO SILVA
Membro

GISIANE JULY STROHER
Membro

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:82A1E4E0

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O senhor Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e considerando os contidos na Ata e Parecer da Comissão de Licitação, **DECLARA** a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2020, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO JARDIM DELGADO**, de **"Licitação Deserta",** pelo fato de não ter havido participantes no presente certame

Mandaguari, 17 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F09A25DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2020
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
CNPJ: 04.256.615/0001-34
CONTRATADO: **BETHA SISTEMAS LTDA**
CNPJ Nº: 00.456.865/0001-67
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO.*
DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2020
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR:R$ 69.463,00

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:8E5CC6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1120/2020

SÚMULA: *"Denomina Via Pública Rua Generoso Antonio Zilioto."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua Generoso Antonio Zilioto, a qual se inicia na Estrada Principal da Tapera; trata-se de uma rua sem saída com 1.156,59 m (hum mil cento e cinquenta e seis metros e cinquenta e nove centímetros) de extensão, e oito metros de largura, situada no local denominado *"Tapera - Palermo"*, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1106/2020, de 24 de setembro de 2020.

Mandirituba, 17 de dezembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2BDB6862

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 745/2020

DECRETO N° 000745/2020 de 16 de Dezembro de 2020

Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 000637/2020 de 08 de Abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 216.805,26 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2321 - Coordenação das Ativ. Culturais	
3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 1031)	195.124,73
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1031)	21.680,53

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	216.805,26

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C0F7A4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 423 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 004 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Defesa Social.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Complementar n.º 004 de 2015, referente à Progressão por Titulação, o servidor Público Municipal abaixo relacionado:

MAT	NOME	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
2553	ILDEFONSO EMERSON NASCIMENTO DE MIRA	Guarda Municipal	GM1C	04	05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1C4F7C02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 047/2020

Providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, do dia 22 de dezembro de 2020 à 01 de janeiro de 2021, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Fim de ano.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 16 de dezembro de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:D4806587

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 19/2020 - 17.12.2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0716/2020 de 17.12.2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02003	**CONTROLADORIA INTERNA**			
04.124.0401.2004		**Manutenção das Atividades da Controladoria Interna**		
250	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	3.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2005		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**		
310	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00000	36.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03004	**DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOURARIA**			
04.123.0401.2013		**Manutenção das Atividades do Departamento de Supervisão e Tesouraria**		
720	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00000	2.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**			
26.782.2601.2042		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**		
2200	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00000	13.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2047		**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**		
2460	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00000	2.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2048		**Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo**		
2610	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00000	5.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2050		**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**		
2730	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00000	9.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAUDE**			
10.301.1001.2056		**Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ**		
3030	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00494	24.000,00
3040	3190130000	Obrigações Patronais	00494	5.500,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2060		**Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas de Saúde**		
3240	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00303	191.500,00
3250	3190130000	Obrigações Patronais	00202	17.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das contas abaixo descriminadas:

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.401.2002		**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
120	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	20.000,00
130	3190130000	Obrigações Patronais	00000	8.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.401.2009		**Manutenção das Atividades Jurídicas**		
480	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	20.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**			
26.782.2601.2042		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**		
2210	3190130000	Obrigações Patronais	00000	13.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
15.452.1501.2046		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo**		
2410	3190130000	Obrigações Patronais	00000	2.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2050		**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**		
2740	3190130000	Obrigações Patronais	00000	7.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2057		**Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB**		
3080	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00303	70.000,00
3100	3190130000	Obrigações Patronais	00303	15.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2058		**Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF**		
3150	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00303	12.000,00
3160	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00494	29.500,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2059		**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS**		
3200	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00303	77.000,00
3220	3190130000	Obrigações Patronais	00303	16.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10003	**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
10.304.1001.2063		**Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Sanitária**		
3380	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00303	18.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de dezembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5258FD22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1882/20

LEI Nº 1882/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$-110.141,36 (-Cento e dez mil, cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos-), destinado a finalização da Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape

Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 829332/16, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.049	MC Pav/Gal/Recape CV 829332/16	
Fonte = 33775	MC Pav/Gal/Recape CV 829332/16 – Exercício Anterior	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	109.659,52
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	481,84
Total do Crédito Autorizado.....R$-		110.141,36

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019 e Suplementação por Redução, como segue:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019**	Valor
	Fonte – 33775 - MC Pav/Gal/Recape CV 829332/16 – Exercício Anterior	109.659,52
Total do Crédito Autorizado.....R$-		109.659,52

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

b)	CANCELAMENTO	VALOR
03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA GERAL – D A	
01.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Municipio	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
23 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	481,84
Total.....R$-		481,84

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:08B4E462

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 158/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA– PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MANG PEÇAS LTDA ME, CNPJ 04.504.784/0001-46;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;

FONTE DE RECURSOS:

RED. 46 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
RED. 90 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
RED. 112 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 03 DE OUTUBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 28 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F80285FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 417/20

DECRETO Nº 417/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1882/20, de 17/12/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 109.659,52 (-Cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos-), destinado a finalização da Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 829332/16, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.049	MC Pav/Gal/Recape CV 829332/16	
Fonte = 33775	MC Pav/Gal/Recape CV 829332/16 – Exercício Anterior	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	109.659,52
Total do Crédito Autorizado.....R$-		109.659,52

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019, como segue:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019**	Valor
	Fonte – 33775 - MC Pav/Gal/Recape CV 829332/16 – Exercício Anterior	109.659,52
Total do Crédito Autorizado.....R$-		109.659,52

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8383B152

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 418/20

DECRETO Nº 418/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1882/20, de 17/12/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 481,84 (-Quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos-), a título de contrapartida financeira municipal, destinado a finalização da Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 829332/16, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.049	MC Pav/Gal/Recape CV 829332/16	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	481,84
Total do Crédito Autorizado.....R$-		481,84

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

	CANCELAMENTO	VALOR
03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA GERAL – D A	
01.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Municipio	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
23 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	481,84
Total.....R$-		481,84

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:BFEFB0F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 110/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 31.062.949/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS EDUCAÇÃO, PATIO, LIMPEZA PUBLICA, PRAÇAS E JARDINS, SEDE, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE, CRAS, ICMS, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

15 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
16 – 01509 – GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO – EXERCÍCIO CORRENTE
17 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
18 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
19 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART 1º B)
46 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
82 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
90 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
112 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
180 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
181 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
241 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
242 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BÁSICA
287 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
306 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
314 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
320 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
321 – 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA
322 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO(SUAS)
323 – 31937 – BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)
324 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 11 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 11 DE JULHO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 11 DE AGOSTO DE 2021.

MARILENA-PR, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3C20139B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 109/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA ME - CNPJ Nº 02.846.505/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS EDUCAÇÃO, PATIO, LIMPEZA PUBLICA, PRAÇAS E JARDINS, SEDE, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE, CRAS, ICMS, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

15 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
16 – 01509 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
19 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)
46 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
82 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
90 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
103 – 01000 – Recursos Ordinários Livres
112 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
180 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
181 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
241 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
242 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica
287 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
306 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
314 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
320 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
321 – 31935 – Bloco de Financiamento da proteção Social Especia
322 – 31936 – Componentes para qualificação da Gestão(SUAS)
323 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
324 – 31940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 11 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 11 DE JULHO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 11 DE AGOSTO DE 2021.

MARILENA-PR, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BD08CD76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 115/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: FAVERO & MARUCHI LTDA, CNPJ 81.664.245/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS A REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE PERTENCEM A FROTA DE LINHA LEVE: CHEVROLET GM: CORSA, MONTANA, CRUZE, FIAT: UNO, MOB, STRADA, PALIO, VOLKSWAGEN: GOL, UP, SAVEIRO, KOMBI, CAMIONETES MITSUBISHI, L200 E DUSTER, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

15 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
16 – 01509 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
19 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)
46 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
90 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
112 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
180 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
181 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
241 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
242 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
314 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
320 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
321 – 31935 – Bloco de Financiamento da proteção Social Especial
322 – 31936 – Componentes para qualificação da Gestão (SUAS)
323 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
324 – 31940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 115/2019 ASSINADO EM 29/07/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 23 DE JANEIRO DE 2021 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 23 DE JULHO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE AGOSTO DE 2021.

MARILENA-PR, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:93F90A66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 163/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: CRISTINA FERNANDA BALICO 07104958975, CNPJ N.º 12.480.881/0001-74.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, VASOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO E A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS DE JARDIM EM PLÁSTICO, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTES DE RECURSOS:

15 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
16 - 01509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - EXERCÍCIO CORRENTE
17 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
18 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
19 - 01512 - CIDE - (LEI 10866/04, ART. 1ºB) - EXERCÍCIO CORRENTE
23 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
24 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
25 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
103 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
105 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
124 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
126 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
127 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
128 - 01504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P
129 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE
130 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
131 - 01504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P
132 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE
180 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
181 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
182 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
183 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
241 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
242 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
245 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
246 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
270 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
271 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
274 - 01103 -5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
276 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
306 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (
308 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (
314 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
315 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
320 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
321 - 31935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
322 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
323 - 31937 - BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)
324 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL
329 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
330 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
331 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O 05 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EF0EAAE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8° PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; 1° Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2° Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS. Início 10:00 horas. Sessão realizada através de vídeo conferência. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 16ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 8º período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 015/2020**, Súmula: "*Dispõe sobre a atualização monetária do IPTU para o Exercício de 2021, altera dispositivos da Lei n° 1266/2009 e do Código Tributário Municipal Lei n° 1/1969, para dispor sobre o lançamento e cobrança do IPTU para o exercício de 2021, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 015/2020** em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo rejeitado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 016/2020**, Súmula: "*Altera dispositivo da Lei Municipal n° 2092/2019 que autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 016/2020** em 1ª

discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 018/2020**, Súmula: "*Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 018/2020** em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 019/2020**, Súmula: "*Dispõe sobre a jornada de trabalho, banco de horas, controle de freqüência e assiduidade nos termos do artigo 75, XI, Artigo 140, II, "A" e Artigo 142 da Lei 1165/2008 (Estatuto do Servidor), no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Matinhos e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 019/2020** em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 020/2020**, Súmula: "*Altera e acrescenta dispositivos à Lei n° 1396/2010 que "Dispõe sobre a criação do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Matinhos – FEPGM, na forma que especifica, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 020/2020** em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo rejeitado pela maioria, tendo votos contrários dos vereadores: Jair de Borba Rosa; José Fernando de Lima; Moabe Santos Batista; Renato Pereira da Silva; Rodrigo Gregório dos Santos e Sandro Paulo Ramos. Votaram a favor os vereadores Anderson da Silva dos Santos e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 060/2019**, Súmula: "*Dispoe sobre a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos da relação de medicamentos existentes, faltantes, bem como do local onde encontrá-los e a previsão de recebimento dos mesmos na Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 060/2019** em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 061/2019**, Súmula: "*Autoriza o Poder Executivo a implantar a Ciclopatrulha no Município de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 061/2019** em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 062/2019**, Súmula: "*Concede Título de Cidadão Honorário de Matinhos ao atleta Peterson Cristofer Luz Crisanto, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 062/2019** em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 001/2020**, Súmula: "*Institui medidas de transparência ativa no Município de Matinhos, referente às ações de enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2020** em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 002/2020**, Súmula: "*Dispõe sobre a instituição da Política Pública de Incentivo à Coleta Seletiva com Inclusão Social e Econômica das Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis de Matinhos – PRÓ CATADOR, o Sistema de Logística Reversa, seu conselho gestor, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2020** em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 002/2020**, Súmula: "*Nomeia uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de Francisco Maciel da Silva, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2020** em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 005/2020**, Súmula: "*Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas acometidas de Fibromialgia"*, de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 005/2020** em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 006/2020**, Súmula: "*Assegura matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora na escola Municipal mais próxima da sua residência"*, de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 006/2020** em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 007/2020**, Súmula: "*Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC no Município de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 007/2020** em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 009/2020**, Súmula: "*Nomeia uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de IVANIR CORDEIRO"*, de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 009/2020** em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 010/2020**, Súmula: "*Nomeia uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de João Batista Ferraz de Oliveira"*, de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 010/2020** em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 001/2020**, Súmula: "*Reconhece no âmbito do Município de Matinhos, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador José Fernando de Lima, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2020** em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 002/2020**, Súmula: "*Institui no calendário de eventos oficiais do Município de Matinhos a "Semana Municipal de Atenção ao Idoso", e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador José Fernando de Lima, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2020** em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Resolução 008/2020**, Súmula: "*Altera o Art. 8° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matinhos (Resolução 010/2019)"*, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em discussão única. O Vereador **Rodrigo Gregório dos Santos** apresenta emenda verbal alterando a data prevista para protocolo das chapas que concorrerão à eleição da Mesa Diretiva, definindo tal data como sendo dia 18 de dezembro. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a emenda apresentada, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Resolução 008/2020** em discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Resolução 009/2020**, Súmula: "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo"*, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em discussão única. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Resolução 009/2020** em discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Terminadas as votações, o **Sr. Presidente** informa que ficou marcada para amanhã, às 10. horas também por vídeo conferência a próxima sessão extraordinária para segunda discussão e votação dos projeto de Lei em pauta nesta sessão. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 07 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretario

JAIR DE BORBA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:296E5113

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8° PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; 1° Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2° Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS. Início 10:00 horas. Sessão realizada através de vídeo conferência. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 16ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 8º período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 16ª Sessão Extraordinária realizada em 07 de dezembro de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 016/2020**, Súmula: "*Altera dispositivo da Lei Municipal n° 2092/2019 que autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 016/2020** em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 018/2020**, Súmula: "*Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 018/2020** em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 019/2020**, Súmula: "*Dispõe sobre a jornada de trabalho, banco de horas, controle de freqüência e assiduidade nos termos do artigo 75, XI, Artigo 140, II, "A" e Artigo 142 da Lei 1165/2008 (Estatuto do Servidor), no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Matinhos e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 019/2020** em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 060/2019**, Súmula: "*Dispoe sobre a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos da relação de medicamentos existentes, faltantes, bem como do local onde encontrá-los e a previsão de recebimento dos mesmos na Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 060/2019** em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 061/2019**, Súmula: "*Autoriza o Poder Executivo a implantar a Ciclopatrulha no Município de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 061/2019** em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 062/2019**, Súmula: "*Concede Título de Cidadão Honorário de Matinhos ao atleta Peterson Cristofer Luz Crisanto, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 062/2019** em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 001/2020**, Súmula: "*Institui medidas de transparência ativa no Município de Matinhos, referente às ações de enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2020** em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 002/2020**, Súmula: "*Dispoe sobre a instituição da Política Pública de Incentivo à Coleta Seletiva com Inclusão Social e Econômica das Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis de Matinhos – PRÓ CATADOR, o Sistema de Logística Reversa, seu conselho gestor, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2020** em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 002/2020**, Súmula: "*Nomeia uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de Francisco Maciel da Silva, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2020** em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 005/2020**, Súmula: "*Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas acometidas de Fibromialgia"*, de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 005/2020** em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 006/2020**, Súmula: "*Assegura matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora na escola Municipal mais próxima da sua residência"*, de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 006/2020** em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 007/2020**, Súmula: "*Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC no Município de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 007/2020** em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 009/2020**, Súmula: "*Nomeia uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de IVANIR CORDEIRO"*, de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 009/2020** em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 010/2020**, Súmula: "*Nomeia uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de João Batista Ferraz de Oliveira"*, de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 010/2020** em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 001/2020**, Súmula: "*Reconhece no âmbito do Município de Matinhos, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador José Fernando de Lima, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr.**

Presidente coloca o **Projeto de Lei 001/2020** em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 002/2020**, Súmula: "*Institui no calendário de eventos oficiais do Município de Matinhos a "Semana Municipal de Atenção ao Idoso", e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador José Fernando de Lima, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2020** em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO**: Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 08 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:B66D3283

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8° PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; 1° Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2° Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS. Início 10:00 horas. Sessão realizada através de vídeo conferência. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 18ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 8º período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Mario Braga Neto que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 17ª Sessão Extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 021/2020**, Súmula: "*Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal PREFIM 2019/2020, instituído nos termos da Lei n° 2.081/2019"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 021/2020** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Sandro Paulo Ramos, José Fernando de Lima, Moabe Santos Batista. O Vereador Gerson da Silva Junior propõe emenda verbal ao projeto em questão a fim de que o mesmo entre em vigor na data de sua publicação porém produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2020. **O Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a emenda, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 021/2020** em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 008/2020**, Súmula: "*Dispõe sobre a criação de aplicativo para o acompanhamento de pré-natal no âmbito do Município de Matinhos – PR"*, de iniciativa do Vereador Mario Braga Neto, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 008/2020** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Mario Braga Neto, Moabe Santos Batista, Sandro Paulo Ramos, Renato Pereira da Silva e Rodrigo Gregório dos Santos. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o presente projeto em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 003/2020**, Súmula: "*Nomeia uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de INOAR MARCHESINI (Pixe)"*, de iniciativa do Vereador Gerson da Silva Junior, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 003/2020** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Gerson da Silva Junior, Sandro Paulo Ramos e Moabe Santos Batista. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o presente projeto em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** informa que fica marcada para amanha, as 10 horas, também por vide conferencia, a segunda sessão extraordinária para deliberação dos projetos que entraram em pauta na presente sessão. **ENCERRAMENTO**: Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 16 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:BD8646C8

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8° PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; 1° Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2° Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS. Início 10:00 horas. Sessão realizada através de vídeo conferência. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 19ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 8º período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Mario Braga Neto que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação as atas da 35ª Sessão Ordinária e 17ª Sessão Extraordinária realizadas respectivamente em 14 e 16 de dezembro de 2020, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 021/2020**, Súmula: "*Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal PREFIM 2019/2020, instituído nos termos da Lei n° 2.081/2019"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 021/2020** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 021/2020** em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 008/2020**, Súmula: "*Dispõe sobre a criação de aplicativo para o acompanhamento de pré-natal no âmbito do Município de Matinhos – PR"*, de iniciativa do Vereador Mario Braga Neto, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 008/2020** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o presente projeto em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 003/2020**, Súmula: "*Nomeia uma das vias ou*

logradouros públicos do Município de Matinhos de INOAR MARCHESINI (Pixe)", de iniciativa do Vereador Gerson da Silva Junior, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 003/2020** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o presente projeto em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Terminadas as votações, **o Sr. Presidente** informou que ficou marcada para amanhã as 10 horas a diplomação dos candidatos eleitos na última eleição municipal bem como a de seus suplentes. Informou ainda que conforme determinação da 194° zona eleitoral não será permitida a entrada de convidados, sendo permitida a entrada apenas daqueles que serão diplomados e dos servidores essenciais à realização dos trabalhos. A diplomação será realizada na câmara municipal e terá transmissão ao vivo que pode ser acompanhada pelo endereço eletrônico: www.camaramatinhos.pr.gov.br. Informou também que, conforme determina a lei orgânica municipal, a posse dos vereadores eleitos, a eleição da mesa diretiva da câmara municipal e a posse do prefeito serão realizados no dia 1° de janeiro de 2021, no plenário da Câmara Municipal. A presidência emitirá convocação com horário para realização das posses e eleição da mesa ainda esta semana, a qual será publicada no site oficial da Câmara Municipal e no diário oficial eletrônico. Lembrando que as chapas para concorrer à eleição da Mesa diretiva deverão ser protocoladas na câmara municipal até as 18 horas do dia 18 de dezembro de 2020 E que a partir da próxima segunda feira, dia 21 de dezembro, se inicia o recesso legislativo. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 17 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:743603D3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº 21

PORTARIA Nº 021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

FABIANO ALVES MACIEL, Presidente do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem:

RESOLVE:

Súmula: Exonerar funcionário do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

Artigo 1º - Exonerar, de seu respectivo cargo em comissão de Assessor de Controle de Recursos Hídricos, do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário a Sr. Valdir Pereira da Silva, brasileiro, portador do CPF 535.175.201-87, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná, 17 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente Conselho Consultivo – CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:68513702

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº22

PORTARIA Nº 022 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

FABIANO ALVES MACIEL, Presidente do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem:

RESOLVE:

Súmula: Exonerar funcionário do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

Artigo 1º - Exonerar, de seu respectivo cargo em comissão de Assessor de Controle de Resíduos Sólidos, do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário a Sr. Mario Sergio de Moura, brasileiro, portador do CPF 766.104.039-53, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná, 17 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente Conselho Consultivo – CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:11188F9B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº23

PORTARIA Nº 023 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

FABIANO ALVES MACIEL, Presidente do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem:

RESOLVE:

Súmula: Exonerar funcionário do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

Artigo 1º - Exonerar, de seu respectivo cargo em comissão de Coordenador Geral, do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário a Sr. Valdinei Vicente da Silva, CPF: 595.228.289-04, brasileiro, portador do CPF 595.228.289-04 a partir de 30 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná, 17 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente Conselho Consultivo – CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:8493F127

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº 24

PORTARIA Nº 024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

FABIANO ALVES MACIEL, Presidente do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem:

RESOLVE:

Súmula: Exonerar funcionário do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

Artigo 1º - Exonerar, de seu respectivo cargo em comissão de Controle Interno, do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário a Sra. Rosangela Ayeda Begalles, brasileira, portador do CPF 037.601.219-69, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná, 17 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente Conselho Consultivo – CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:CDA23971

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA 25

PORTARIA Nº 025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

FABIANO ALVES MACIEL, Presidente do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem:

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidor (a) **MARCOS ANTONIO VISSOTTO** CPF: 186.344.949-34, ocupante do cargo celetista de engenheiro civil, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a contar 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de janeiro 2020.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Pontal do Paraná, 17 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente Conselho Consultivo –CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:9DC71494

GABINETE
DECRETO Nº 764/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 248/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LAERTES JOÃO PURKOT,** inscrito no CPF sob o nº 650.073.609-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.725.988-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO AMBIENTAL**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 79430/4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0F286371

GABINETE
DECRETO Nº 765/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 248/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **TIAGO TISCHER COELHO,** inscrito no CPF sob o nº 320.893.598-62 e portador da Carteira de Identidade RG nº 25.908.016-0 SSP/SP do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PODA, ROÇADA E VARRIÇÃO**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 100538/2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DF2E5BD8

GABINETE
DECRETO Nº 766/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 249/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ALVARO HEGGLER,** inscrito no CPF sob o nº 244.700.589-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.436.613-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE**

DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, simbologia **CC-2**, matrícula nº 82112/1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1BC4948A

GABINETE
DECRETO Nº 767/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 249/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARIO RAMOS BRANDINO,** inscrito no CPF sob o nº 016.941.589-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.470.914-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 79499/2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:827AC76D

GABINETE
DECRETO Nº 768/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 249/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **HERTON SOARES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 472.105.326-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 329.812-6 SSP/MG, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, matrícula nº 79421/4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:069DE0FD

GABINETE
DECRETO Nº 769/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 249/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SERGIO LUIZ CIOLI,** inscrito no CPF sob o nº 484.628.109-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.459.365-3 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA**, simbologia **S-1**, matrícula nº 83577/3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2F78BFE7

GABINETE
DECRETO Nº 770/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 483/2020 SEFIN, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **VERA LUCIA APARECIDA PACHECO,** inscrita no CPF sob o nº 777.976.129-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.335.726-3 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE IPTU**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 78913/4, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BC4AF9D9

GABINETE
DECRETO Nº 771/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 483/2020 SEFIN, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SIMONE DIOGO DOS SANTOS MORES,** inscrita no CPF sob o nº 567.247.219-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.762.122-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 78514/3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6867645B

GABINETE
DECRETO Nº 772/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 483/2020 SEFIN, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SILVANA CASAGRANDE SILVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 847.001.149-91 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.155.417-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL E COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 82287/1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E7485758

GABINETE
DECRETO Nº 773/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 483/2020 SEFIN, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **RUCIELE VIANA DA VEIGA HORBATIUK,** inscrita no CPF sob o nº 076.928.649-69 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.543.526-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO CONTÁBIL**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 83097/3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:614B9E2E

GABINETE
DECRETO Nº 774/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 483/2020 SEFIN, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JOSÉ SEBASTIÃO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 199.619.609-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 703.128-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO TEMPORÁRIO E DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 78905/4, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:FC64DC65

GABINETE
DECRETO Nº 775/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 483/2020 SEFIN, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ALBERTINA MARIA DERETTI,** inscrita no CPF sob o nº 206.250.739-91 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.076.084-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, simbologia **S-1**, matrícula nº 78506/3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BC32B585

GABINETE
DECRETO Nº 776/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 349/2020 – Secretaria Municipal de Defesa Social, decreta a:

EXONERAÇÃO
Art. 1º De **CASSIO ALTEMAR DA SILVA TEIXEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 265.412.358-80 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.893.214-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 52701/1, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020 revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7556119D

GABINETE
DECRETO Nº 777/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 349/2020 – Secretaria Municipal de Defesa Social, decreta a:

EXONERAÇÃO
Art. 1º De **CLEYDSON KULIK SILVA BEZERRA,** inscrito no CPF sob o nº 074.169.089-65 e portador da cédula de identidade RG n° 8.148.905-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3A381DFF

GABINETE
DECRETO Nº 778/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 349/2020 – Secretaria Municipal de Defesa Social, decreta a:

EXONERAÇÃO
Art. 1º De **GIANI MARIA BORGES DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF sob o nº 921.719.829-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº.6.115.200-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, matrícula nº 62944/1, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY NAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6133E03C

GABINETE
DECRETO Nº 779/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 349/2020 – Secretaria Municipal de Defesa Social, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **KARIN CHARLISE PACHECO,** inscrita no CPF sob o nº 003.653.129-40 e portadora da cédula de identidade RG n° 6.126.608-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3AEFF991

GABINETE
DECRETO Nº 780/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 349/2020 – Secretaria Municipal de Defesa Social, decreta a:

REVOGAÇÃO

Art. 1º Da Designação da servidora **KARIN CHARLISE PACHECO,** inscrita no CPF sob o nº 003.653.129-40 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 6.126.608-9 SESP/PR, de responder como **OUVIDOR CHEFE DA OUVIDORIA DA DEFESA SOCIAL**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 62740/1, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C0827322

GABINETE
DECRETO Nº 781/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 349/2020 – Secretaria Municipal de Defesa Social, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARCELO GASPAR DE CARVALHO,** inscrito no CPF sob o nº 023.374.909-80 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.937.249-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, simbologia **S-1**, matrícula nº 62693/1, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8BAAED22

GABINETE
DECRETO Nº 782/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 291/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta a :

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARCOS ROBERTO FERREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 032.986.269-37 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.678.476-0 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO DE OBRAS**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 100443/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:967D3D00

GABINETE
DECRETO Nº 783/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 297/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **AMILTON RAMOS DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 906.085.859-04 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.287.714-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MÁQUINAS PESADAS**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 82210/2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6C592D96

GABINETE
DECRETO Nº 784/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 298/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 026.484.879-99 e portador da Carteira de Identidade RG n° 7.833.200-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE REPAROS E BORRACHARIA**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 82201/2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:68C26EE8

GABINETE
DECRETO Nº 785/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 299/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **PAULO CESAR DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 959.713.869-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.192.304-7 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 78948/3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8CE0F0C0

GABINETE
DECRETO Nº 786/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 300/2020 – Secretaria Municipal de Obras e planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **PEDRO LEONARDO RAMOS TAVARES,** inscrito no CPF sob o nº 094.047.849-82 e portador da Carteira de Identidade RG n° 12.796.734-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE OBRAS E ENGENHARIA**, simbologia **CC-E**, matrícula nº 84042/3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4214019F

GABINETE
DECRETO Nº 787/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 301/2020 – Secretaria Municipal de Obras e planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SALETE KUHNERT,** inscrito no CPF sob o nº 015.196.309-64 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.407.761-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 83933/4 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B68805F3

GABINETE
DECRETO Nº 788/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 302/2020 – Secretaria Municipal de Obras e planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MAURO ADRIANO MARAFON,** inscrito no CPF sob o nº 941.712.039/53 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.215.369-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 79359/3, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DBB87B24

GABINETE
DECRETO Nº 789/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 303/2020 – Secretaria Municipal de Obras e planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ULRICH KEMPP,** inscrito no CPF sob o nº 284.438.299-15 e portador da Carteira de Identidade RG n° 1.795.681-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDE ELÉTRICA INTERNA E SERVIÇOS DE TELEFONIA**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 79316/2 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E19359E5

GABINETE
DECRETO Nº 790/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 304/2020 – Secretaria Municipal de Obras e planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LUIZ FILIPE AGUIDA,** inscrito no CPF sob o nº 081.734.499-37 e portador da Carteira de Identidade RG n° 9.088.667-3 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ANÁLISE DE PROJETOS**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 79251/1, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:608DF04A

GABINETE
DECRETO Nº 791/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 305/2020 – Secretaria Municipal de Obras e planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **PAULO BATISTA GONÇALVES JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 048.093.029-54 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.468.943-2 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E CONTROLE**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 79774/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CFF9A239

GABINETE
DECRETO Nº 792/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 306/2020 – Secretaria Municipal de Obras e planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **GABRIELA AMARAL PATRÍCIO,** inscrito no CPF sob o nº 106.657.209-71 e portador da Carteira de Identidade RG n° 13.113.159-3 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO**, simbologia **CC-E**, matrícula nº 100396/3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8C9313DB

GABINETE
DECRETO Nº 793/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **GERALDO APARECIDO FIRMINO,** inscrito no CPF sob o nº 570.790.569-34 e portador da Carteira de Identidade RG n° 4.577.519-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**, simbologia **S-1**, matrícula nº 83151/5, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:145E3449

GABINETE
DECRETO Nº 794/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 483/2020 SEFIN, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JULIANO LIPINSKI,** inscrito no CPF sob o nº 025.769.819-17 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.846.648-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO**, simbologia **CCE**, matrícula nº 82678/4, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A2548CF1

GABINETE
DECRETO Nº 795/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 483/2020 SEFIN, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LUIZ CESAR BUENO,** inscrito no CPF sob o nº 397.736.809-59 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.102.010 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO**, simbologia **CC-1,** matrícula nº 4545/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAURE REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5CAA7425

GABINETE
DECRETO Nº 796/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações e em face ao Ofício nº 483/2020 SEFIN, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **PAULO CEZAR LANÇONI,** inscrito no CPF sob o nº 846.999.229-53 e portador da Carteira de Identidade RG n° 4.944.733/7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO**, simbologia **CC-E**, matrícula nº 62014/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:83316515

GABINETE
DECRETO Nº 797/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LADY DAIANE DE MATTOS DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 069.771.349/09 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.163.481-5 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 100424/1, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:249B1CB7

GABINETE
DECRETO Nº 798/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 483/2020 SEFIN, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **GIANCARLO DALLEGRAVE MARCHESINI,** inscrito no CPF sob o nº 859.638.109-06 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.859.131-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 83453/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BB7E6978

GABINETE
DECRETO Nº 799/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais n.º 1430/2011 e n.º 1165/2008 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art. 1º– A Designação de **JEAN CARLOS FREIRE DA SILVA,** CPF Nº 035.876.299-51 e RG Nº 6.447.732-3/PR, ocupante do cargo público de professor**,** de responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:78706AF9

GABINETE
DECRETO Nº 800/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 772/2020 – SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CLAUDIR LOURENÇO,** inscrito no CPF sob o nº 897.430.089-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.189.488-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, simbologia **S-1**, matrícula nº 82856/5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:516DABE9

GABINETE
DECRETO Nº 801/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **IVO MENDES JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 033.446.679-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.339.527-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, simbologia **S-1**, matrícula nº 72990/2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C53AF4B5

GABINETE
DECRETO Nº 802/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SANDRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 583.564.449-34 e portadora da cédula de identidade RG nº 3.995.227-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, simbologia **S-1**, matrícula nº 57622/2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4F78D7B6

GABINETE
DECRETO Nº 803/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 242/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ELISIANE DOS SANTOS RAMOS,** inscrita no CPF sob o nº 031.815.519/29 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.382.880-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DO MATINHOS-PREV**, simbologia **CC-E**, matrícula nº 55786/1, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7EF110A0

GABINETE
DECRETO Nº 804/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n°2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 741/2020 – SMS/RH, em decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ADRIANA MATIOLI ANTONIO,** inscrita no CPF sob o nº 877.923.469-00 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.553.247-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA,** simbologia **CCE**, matrícula nº 1066/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:65380032

GABINETE
DECRETO Nº 805/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 741/2020 – SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ELENITA JAQUES CORREA,** inscrita no CPF sob o nº 046.065.019-01 e portadora da cédula de identidade RG nº 6.877.504-3 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS),** simbologia **CC-2**, matrícula nº 83380/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:110E983F

GABINETE
DECRETO Nº 806/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 741/2020 – SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **GABRIELLE FRANCO RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº 103.772.529-80 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.588.833-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 100706/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4F995001

GABINETE
DECRETO Nº 807/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 741/2020 – SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JORGE SILVA DE FREITAS,** inscrito no CPF sob o nº 167.496.269/04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.161.850 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 79219/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2B49CF77

GABINETE
DECRETO Nº 808/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 741/2020 – SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JOSÉ CARLOS MACIEL,** inscrito no CPF sob o nº 363.655.729-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 16.393.501 II-SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS DA SAÚDE-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 72109/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5176E9FC

GABINETE
DECRETO Nº 809/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 741/2020 – SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARCOS SCHEFFER DA ROCHA,** inscrito no CPF sob o nº 060.915.029-48 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9417422-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 100707/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5C812306

GABINETE
DECRETO Nº 810/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 741/2020 – SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **WESLEY DE SOUZA FEO,** inscrito no CPF sob o nº 093.636.119-06 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.543.322-0 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 100425/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6F3178D2

GABINETE
DECRETO Nº 811/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 308/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ODAIR FERNANDES DE LIMA JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 049.988.169-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.984.692-7 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 100722/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B623A694

GABINETE
DECRETO Nº 811/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 036/2020 SECPLAN, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 018.762.389-92 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.115.723-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, matrícula nº 51373/2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D51329B7

GABINETE
DECRETO Nº 813/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 036/2020 SECPLAN, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA,** inscrita no CPF sob o nº 059.887.379-19 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.448.174-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO**, simbologia **CC-E**, matrícula nº 65501/1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CC409F50

GABINETE
DECRETO Nº 814/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 772/2020 – SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CARLA BEATRIZ PACHECO,** inscrita no CPF sob o nº 747.310.250-87 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4060747922 SSP/RS, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 82759/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9FBEE59F

GABINETE
DECRETO Nº 815/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 772/2020 – SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **DANIELLE PIO COSTA,** inscrita no CPF sob o nº 064.311.169-76 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.616.053-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 100712/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:063CA7AC

GABINETE
DECRETO Nº 816/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 772/2020 – SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **DAVID JOSÉ BORGES,** inscrito no CPF sob o nº 455.914.909-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.281.226-0 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, LAVANDERIA E ALMOXARIFADO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 79227/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C7468AE6

GABINETE
DECRETO Nº 817/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 772/2020 – SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **GISELE RODRIGUES RAMOS,** inscrita no CPF sob o nº 033.267.389-86 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.856.220-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RAIO-X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 79944/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BF51E9A9

GABINETE
DECRETO Nº 818/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 772/2020 – SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL,** inscrita no CPF sob o nº 080.003.749-94 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.949.860-2 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 83186/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:69340711

GABINETE
DECRETO Nº 819/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 772/2020 – SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **KARLA ISABELLE JANUARIO,** inscrita no CPF sob o nº 023.581.259-54 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.817.212-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, simbologia **DAS**, matrícula nº 100687/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:52E347C0

GABINETE
DECRETO Nº 820/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 772/2020 – SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **KERALA LUIZA KURODA DA CONCEIÇÃO,** inscrita no CPF sob o nº 061.039.379-06 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.215.289-8 SESP/PR, do cargo de provimento em

comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 100642/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7534A09B

GABINETE
DECRETO Nº 821/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 772/2020 – SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LUIZ HENRIQUE LELIS CARDOSO,** inscrito no CPF sob o nº 068.275.366-10 e portador da Carteira de Identidade RG n° 1.155.161-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FARMÁCIA BÁSICA**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 83640/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3F0F1755

GABINETE
DECRETO Nº 822/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 772/2020 – SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ROGÉRIO CRUZ,** inscrito no CPF sob o nº 694.085.309-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.443.457-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE**, simbologia **CC-E**, matrícula nº 71579/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C4C836E2

GABINETE
DECRETO Nº 823/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 772/2020 – SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SILVIA APARECIDA ALVES,** inscrita no CPF sob o nº. 802.224.399-04 e portadora da cédula de identidade RG n° 4.579.699-0/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 83119/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C509A84E

GABINETE
DECRETO Nº 824/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 772/2020 – SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SUZIANE OLIVEIRA SALES,** inscrita no CPF sob o nº 045.180.449-08 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.761.440-9 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 79340/4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:770AA120

GABINETE
DECRETO Nº 825/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº

2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 772/2020 – SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **VITÓRIA RIOS PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 114.204.429-70 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.510.581-5 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 82708/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7C734D97

GABINETE
DECRETO Nº 826/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0102.2011	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	90.000,00	00000
13.001.0006.0182.0115.2061	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0843.0000.4	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	90.000,00	00000
13.001.0006.0182.0115.2061	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 03 30 Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E77077A8

GABINETE
DECRETO Nº 827/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ELIANE FERNANDES DE ABREU,** inscrita no CPF sob o nº 057.516.519-79 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.507.615-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, simbologia **CC-E**, matrícula nº 78689/3, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B6B52BC8

GABINETE
DECRETO Nº 828/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LUCINÉIA COSTA DE ALMEIDA,** inscrita no CPF sob o nº 215.534.038-94 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.508.164-41 SSP-SP do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE GABINETE**, simbologia **CC-E**, matrícula nº 78735/2, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DF9F9F3A

GABINETE
DECRETO Nº 829/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **DOUGLAS GABRIEL DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 097.894.758-45 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.440.832-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, simbologia **CC-E**, matrícula nº 79634/4, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:688AC448

GABINETE
DECRETO Nº 830/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **EDILSON TADEU GIORDANO,** inscrito no CPF sob o nº 598.156.989/15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.025.070-9 SSP-SP do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 79588/7, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7402D549

GABINETE
DECRETO Nº 831/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 1165/2008 e suas alterações posteriores e em face ao Ofício nº 773/2020 - SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art. 1º A designação de **FABIOLA KMIECIK,** CPF nº 034.329.539-33 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.115.524-2 SESP/PR, ocupante do cargo público efetivo de **ENFERMEIRO,** matrícula nº 75256/1**,** de responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:57ECA7D9

GABINETE
DECRETO Nº 832/2020

"SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, da Constituição Federal".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o **Art. 9º § 2º** e **Art. 23 § 4º** da **Lei Municipal nº 1819/2016**.

DECRETA:

Art. São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80861/1	Caroline Darlene de Freitas Rosa Viana	Professor	D1-I	D1-II

Art. 2º Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2BFB6C6A

GABINETE
DECRETO Nº 833/2020

"SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, da Constituição Federal".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o **Art. 9º § 2º** e **Art. 23 § 4º** da **Lei Municipal nº 1819/2016**.

DECRETA:

Art. São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80438/1	Karine Muller Benedet	Educador Infantil	D1-I	D1-II

Art. 2º Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1BDBF1BC

GABINETE
DECRETO Nº 834/2020

"SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, da Constituição Federal".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o **Art. 9º § 2º** e **Art. 23 § 4º** da **Lei Municipal nº 1819/2016**.

DECRETA:

Art. São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80853/1	Maristel de Souza Lopes	Professor	D1-I	D1-II

Art. 2º Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DBEB16E7

GABINETE
DECRETO Nº 835/2020

"SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, da Constituição Federal".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o **Art. 9º § 2º** e **Art. 23 § 4º** da **Lei Municipal nº 1819/2016**.

DECRETA:

Art. São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
81183/1	Paulo Roberto Salvador	Professor de Artes	D1-I	D1-II

Art. 2º Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:61980743

GABINETE
DECRETO Nº 836/2020

"SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, da Constituição Federal".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o **Art. 9º § 2º** e **Art. 23 § 4º** da **Lei Municipal nº 1819/2016**.

DECRETA:

Art. São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80381/2	Luciane Terezinha Moreira	Educador Infantil	D1-I	D1-II
80420/1	Kassia Rosana Kessin	Educador Infantil	D1-I	D1-II

Art. 2º Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0A8414C1

GABINETE
DECRETO Nº 837/2020

"SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, da Constituição Federal".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o **Art. 9º § 2º** e **Art. 23 § 4º** da **Lei Municipal nº 1819/2016**.

DECRETA:

Art. São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80705/2	Juliane Viana Silveira Castilho	Educador Infantil	D1-I	D1-II

Art. 2º Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:35B330E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1723/2020

PORTARIA Nº 1723/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

SUSPENDER

Da servidora ROSELI APARECIDA SOARES, ocupante do cargo público de Cozinheiro/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **Licença Para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria 1289/2020, a partir de 09 de setembro de 2020 a 02 de março de 2021, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 09 de setembro de 2020.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

PORTARIA Nº 1723/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

SUSPENDER

Da servidora ROSELI APARECIDA SOARES, ocupante do cargo público de Cozinheiro/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **Licença Para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria 1289/2020, a partir de 09 de setembro de 2020 a 02 de março de 2021, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 09 de setembro de 2020.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D6E7E596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1724 /2020

PORTARIA Nº 1724 /2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o Laudo Pericial:

RESOLVE

Conceder readaptação da servidora **ROSELI APARECIDA SOARES,** Cozinheiro/Merendeira, matrícula nº 82325/1, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de **180 (cento e oitenta)** dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), manter afastada de atividades que requeiram ortostase, bipedestação, carga, esforço fisíco e ortostatismo prolongado; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como os instrumentos e equipamentos que utiliza; zelar pelo cumprimento de normas de segurança; orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo e executar outras atribuições afins; conforme descrição do cargo prevista na lei n°1016/2006, **no período de 08.12.2020 até 05.06.2021.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D49FA20B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1725 /2020

PORTARIA Nº 1725 /2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 18731/2020 e ao Parecer Pericial, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** conforme especificações do Decreto 370/2020, tendo em vista sua idade ser compatível a 60 (sessenta) anos, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80004/1	Neusa Mariano	Técnico em Enfermagem	20/12/2020 A 31/12/2020 (12) Dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C351CDFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1726/2020

PORTARIA Nº 1726/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1420/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 307/2020 – Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ANTONIO CARLOS FREIRE,** matrícula nº 65625/1, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, simbologia, FG-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F3E98841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1727/2020

PORTARIA Nº 1727/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1420/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 307/2020 – Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ANTONIO MARCOS SILVEIRA,** matrícula nº 65560/1, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSPORTES**, simbologia, FG-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:65FC41A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1728/2020

PORTARIA Nº 1728/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1420/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 307/2020 – Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ARCENDINO CESAR COSTA,** matrícula nº 17256/1a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, simbologia, FG-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6515F540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1729/2020

PORTARIA Nº 1729/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1420/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 307/2020 – Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **DANIEL HOEFLING DE OLIVEIRA,** matrícula nº 52647/1 a função gratificada de **RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS**, simbologia, FG-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:344348FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1730/2020

PORTARIA Nº 1730/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1420/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 307/2020 – Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ELIAS MATIAS LOURENÇO,** matrícula nº 22020/2 a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE TOPOGRAFIA E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO**, simbologia, FG-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:059785FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1731/2020

PORTARIA Nº 1731/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1420/2011, 2105/2020

e suas alterações, e em face ao Ofício nº 307/2020 – Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ERICKSON NILTON RING,** matrícula nº 72591/3 a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS,** simbologia, FG-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E9374AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1732/2020

PORTARIA Nº 1732/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1420/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 307/2020 – Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **EVERSON FRANCISCO GONÇALVES,** matrícula nº 72613/1, a Função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA EQUIPE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** simbologia **FG-4**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E59E5D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1733/2020

PORTARIA Nº 1733/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1420/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 307/2020 – Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **FAGNER MARQUES DOS SANTOS CORREA,** matrícula nº 83283/3, a Função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO EQUIPE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS,** simbologia **FG-4**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7A959479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1734/2020

PORTARIA Nº 1734/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1420/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 307/2020 – Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **GILMAR COSTA DOMINGOS,** matrícula nº 73407/1, a função gratificada de **RESPONSAVÉL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE OBRAS**, simbologia, FG-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:47241738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1735/2020

PORTARIA Nº 1735/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1420/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 307/2020 – Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **JOSÉ DE SOUZA,** matrícula nº 13269/1, a Função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS,** simbologia **FG-3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:AFE6A45E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1736/2020

PORTARIA Nº 1736/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1420/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 307/2020 – Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **MANOEL DARGA,** matrícula nº 17280/1 a função gratificada de **COODENADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA**, simbologia, FG-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A0101FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1737/2020

PORTARIA Nº 1737/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1420/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 307/2020 – Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **MARCOS GERALDO PRESTES,** matrícula nº 21571/1 a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**, simbologia, FG-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8175A6C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1738/2020

PORTARIA Nº 1738/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1420/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 307/2020 – Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **SERGIO DOS SANTOS,** matrícula nº 82970/2 a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, COTAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS,** simbologia, FG-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:346F0CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1739/2020

PORTARIA Nº 1739/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1420/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 307/2020 – Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ANDRE RICARDO CANETTI VICENTE,** matrícula nº 72605/1, a Função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** simbologia **FG-3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8109C6D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1740/2020

PORTARIA Nº 1740/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1420/2011, 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 307/2020 – Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **SANDRO DA SILVA LAURENTINO,** matrícula nº 18112/1, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE URBANISMO**, simbologia **FG-3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:48CAF3CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1741/2020

PORTARIA Nº 1741/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 281/2020, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Defesa Social, o servidor **EWERSON LUIZ STANGE,** matrícula n° 16063/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 14 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:28D9F0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1742/2020

PORTARIA Nº 1742/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 242/2020, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **MARLISE ALBOIT RAMOS**, matrícula nº 51390/2, lotada no Gabinete do Prefeito, a função gratificada de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:117386A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1743/2020

PORTARIA Nº 1743/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

REVOGAR

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de janeiro de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 1632/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52418/2	Edna Antunes Ferreira Correa	Educador Infantil	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C31E2A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1744/2020

PORTARIA Nº 1744/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício Nº 774/2020 – SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1º Do Servidor **LUIZ FELIPE SILVA CORRÊA**, matrícula nº 83402/4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as atividades **Temporárias**, junto à **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – PRAIA GRANDE.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2020, revogando a Portaria 982/2020, do dia 24 de julho de 2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E11519BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1745/2020

PORTARIA Nº 1745/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 037/2020 SECPLAN, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 16 de dezembro de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 1542/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65501/1	Daiana Cristina Moreira de Miranda	Diretor de Planejamento	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:AEFB8533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1746/2020

PORTARIA Nº 1746/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 036/2020 SECPLAN, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **RAFAEL HONORATO DOS SANTOS,** matrícula nº 75965/4 a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE PREVISÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, simbologia, **FG-1**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:25192397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1747/2020

PORTARIA Nº 1747/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 310/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **ANGELA CRISTINA NEPOMUCENO**, matrícula nº 1074/1, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ACOMPANHAMENTO IMOBILIÁRIO**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8D27FC7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1748/2020

PORTARIA Nº 1748/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 310/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **CARLOS HENRIQUE SANDMANN**, matrícula nº 6130/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS CONTROLE DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2C151E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1749/2020

PORTARIA Nº 1749/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 310/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **NILTON CARLOS SCHETTINI**, matrícula nº 16624/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS TRAMITAÇÃO E CONTROLE APROVAÇÃO DE PROJETOS**, simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:DE9513A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1750/2020

PORTARIA Nº 1750/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 768/2020-SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS,** matrícula 67121/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO - SERVIÇOS DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D4C85EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1751/2020

PORTARIA Nº 1751/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 768/2020-SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **RICARDO ARIEL MESQUITA DUARTE**, matrícula nº 66443/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:BD0FCEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1752/2020

PORTARIA Nº 1752/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 768/2020-SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **MARLON CESAR GALLO COLONHESI**, matrícula nº 82554/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO – SERVIÇOS TÉCNICOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E78349E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1753/2020

PORTARIA Nº 1753/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 768/2020-SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **MARCELO ALEXANDRE ZELAK**, matrícula nº 60054/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO - SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISIOTERAPIA**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B6CE4AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1754/2020

PORTARIA Nº 1754/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 768/2020-SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **JESSIA MACHADO ZELAK**, matrícula nº 60062/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO - SERVIÇOS TÉCNICOS DE FONOAUDIOLOGIA**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:AC62E04D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1755/2020

PORTARIA Nº 1755/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 768/2020-SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **MARCIA TEREZA MEDUNE**, matrícula nº 4570/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**, simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D2A1A7D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1756/2020

PORTARIA Nº 1756/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 768/2020-SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **ROSANGELA DO ROCIO PEREIRA PROST,** matrícula 17175/1, a Função Gratificada de **COORDENADOR - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA,** simbologia **FG-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E942330E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1757/2020

PORTARIA Nº 1757/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 768/2020-SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **ELIZABETH MESQUITA MAXIMOVITZ**, matrícula nº 59943/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR-COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL**, simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9F419DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1758/2020

PORTARIA Nº 1758/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 768/2020-SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **ARLETE LESNIOVSKI**, matrícula nº 55816/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO**, simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C7922609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1759/2020

PORTARIA Nº 1759/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 768/2020-SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **JULHANA SALETE GIACOMONI**, matrícula nº 58785/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada DE **COORDENADOR - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA,** simbologia **FG-3**,.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:43DA070C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1760/2020

PORTARIA Nº 1760/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 768/2020-SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ERNESTO CONRADO MIELKE**, matrícula nº 56030/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PÚBLICO POSTOS SAÚDE,** simbologia **FG-3**,.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2352EB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1761/2020

PORTARIA Nº 1761/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 768/2020-SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **MARCELO FERREIRA BELLO**, matrícula nº 4553/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS,** simbologia, **FG-2**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:60B92B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1762/2020

PORTARIA Nº 1762/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações, em face do Ofício 773/2020 – SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ADILSON MIQUELASSO,** matrícula **52027/1** a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA,** simbologia, **FG-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, RH, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C2C276E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1763/2020

PORTARIA Nº 1763/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, estado do paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 773/2020 – SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ADRIANO CORREA TOMCZAK**, matrícula nº 6556/1, a função gratificada de **OUVIDOR MUNICIPAL DA SAÚDE,** simbologia, **FG-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7650E07C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1764/2020

PORTARIA Nº 1764/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 773/2020 – SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **DANIEL KAWAKUBO BONDEZAN,** matrícula nº 71455/1, a função gratificada de **RESPONSAVÉL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FÁRMACIA HOSPITALAR,** simbologia, **FG-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E307DA54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1765/2020

PORTARIA Nº 1765/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **SOELI DE ANDRADE CORREA**, matrícula nº 52264/1, a Função Gratificada de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, simbologia **FG-3**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8567E149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1766/2020

PORTARIA Nº 1766/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 773/2020 – SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT**, matrícula nº 57452/1, ocupante do cargo público de Enfermeiro, de responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM HOSPITALAR**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:183A4388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1767/2020

PORTARIA Nº 1767/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 773/2020 – SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **RONI PREISCHARDT**, matrícula nº 21792/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E MONITORAMENTO DE AGRAVOS AGUDOS E CRÔNICOS**, simbologia **FG-2**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0C037595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1768/2020

PORTARIA Nº 1768/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 773/2020 - SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **TATIANE MARIA PEREIRA SALES**, matrícula nº 76201/1, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO – SERVIÇOS TÉCNICOS DE SERVIÇO SOCIAL**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:009AE2B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1769/2020

PORTARIA Nº 1769/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **MAYCON DOMINGUES MILITÃO**, matrícula nº 72672/1, a função gratificada de **ENCARRREGADO DE SERVIÇO DE TESOURARIA DO MATINHOSPREV,** simbologia **FG-4**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:205535F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1770/2020

PORTARIA Nº 1770/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
78271/1	Darlene Venâncio Diniz	Assistente Social	4.6.1-A	4.6.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4882BBBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1771/2020

PORTARIA Nº 1771/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
74497/1	EMANUELY GONZALES WAGNITZ	Atendente Infantil	2.1.1-A	2.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2017, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:EF85136B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1772/2020

PORTARIA Nº 1772/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
76392-1	Julio Cesar da Silva Medune	Motorista de Veículos Pesados/ Carga e Ônibus (D)	1.3.1-A	1.3.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:25590F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1773/2020

PORTARIA Nº 1773/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80209/4	Fagner Freire	Auxiliar de Serviços Gerais	1.1.1-A	1.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:CDE28B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1775/2020

PORTARIA Nº 1775/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 084/2020 – SECTUR, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO**, matrícula nº 74306/1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO ESTADUAL – DETRAN - PR**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9ED40C1D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE LANÇAMENTO DO IPTU 2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS – PR, nos termos do Art. 21 da Lei nº 001/69-A e de acordo com a Lei nº 1266/2009 e Lei nº 2098/2019, **COMUNICA** que os proprietários e/ou possuidores de imóveis localizados neste Município estão **NOTIFICADOS** dos lançamentos do IPTU relativos ao **exercício de 2021** por meio deste **EDITAL** e das **NOTIFICAÇÕES/CARNÊS DE IPTU** contendo os boletos bancários, que serão entregues pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (**Correios**), no endereço de correspondência cadastrado na Prefeitura de Matinhos, a partir da segunda quinzena do mês de Janeiro de 2021. Não recebendo a **NOTIFICAÇÃO (CARNÊ)** até a data limite de 05 (cinco) de fevereiro do ano de 2021, o contribuinte poderá requerê-la no Departamento de IPTU da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos – PR, até a data de 10/02/2021. Caso o requerimento não seja feito, o contribuinte será considerado **NOTIFICADO** nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 001/69-A. A Prefeitura Municipal de Matinhos também disponibiliza no **link "IPTU"** do endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br a **segunda via do Carne do IPTU**, informações sobre o IPTU 2021 e formas de pagamento dos IPTU de anos anteriores.

De acordo com a Circular nº 3.598 de 06/06/2012 do Banco Central do Brasil todos os boletos bancários devem ser emitidos na modalidade cobrança registrada e devem conter no mínimo o nome ou razão social, endereço de correspondência e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do contribuinte/pagador**. Não será enviado pelos correios o carnê do IPTU 2021 aos contribuintes cujos cadastros imobiliários não possuam CPF ou CNPJ e endereço para correspondência cadastrados corretamente,** que deverão, **obrigatoriamente**, comparecer ao **Setor de Cadastro** da Prefeitura até a data de **10/02/2021** para requerer a atualização cadastral que possibilite a emissão da 2ª via do carnê do IPTU 2021. O não pagamento de qualquer parcela do IPTU sujeita o contribuinte à inscrição no CADIN municipal.

Em conformidade com o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 704/2020, o pagamento do IPTU 2021 e das taxas de serviços urbanos será feito em até 10 (dez) parcelas mensais, com valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), vencendo-se a primeira no dia 12/02/2021, e assim sucessivamente até o dia 12/11/2021. O pagamento à vista, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 2º do referido Decreto poderá ser efetuado até a data de 12 (doze) de fevereiro de 2021, com a concessão de uma bonificação/desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor originalmente fixado para o **IPTU** e o prazo para impugnação dos lançamentos do IPTU encerra-se no dia 12/02/2021, conforme redação do Artigo 4º da mesma Lei.

As alíquotas do IPTU 2021 estão calculadas de acordo com o estipulado na Planta Genérica de Valores Imobiliários da Área Urbana do Município de Matinhos, Lei Municipal nº 1266/2009 e no Decreto Municipal nº 704/2020, e as taxas de serviços urbanos estão calculadas conforme a Lei Municipal nº 943/2005 e Decreto nº 638/2020 que fixa o valor unitário da taxa de coleta de lixo, e Lei Municipal nº 974/2005 e Decreto nº 652/2019, que dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço Público de Iluminação. Todas as leis e decretos estão disponíveis no link "LEIS MUNICIPAIS" no site da Prefeitura de Matinhos.

RUY HAUER REICHERT	***ALBERTINA MARIA DERETTI***
Prefeito	Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:8E2C6EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 292/2020

PORTARIA Nº 292/2020

SÚMULA – Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital de Classificação Final e Homologação do PSS nº 001/2020, convocar em 2ª **CHAMADA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados, de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais constantes no Edital PSS - 001/2020.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Bruna Claudia Cruz	25/10/1988	Médico Clínico Geral	17,00	3º

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os classificados apresentarem-se, caso contrario será interpretada sua renuncia tácita.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:304B44A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 614/2020

"Autoriza a transferência de recursos financeiros doados às ONGs - Organizações Não Governamentais por contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, quando da Declaração de IR - Imposto de Renda ou doações feitas por essas pessoas, em programas de incentivos fiscais sendo que, em ambos os casos, quando esses valores doados já estiverem depositados nas contas dos Fundos Municipais de Políticas Públicas, além de dar outras providências".

(Origem Projeto de Lei n 2.225/2020 - iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho).

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros doados, por contribuintes pessoas físicas ou jurídicas, às ONGs - Organizações Não Governamentais nos seguintes casos:

I - Quando houve a doção nos termos da Declaração de IR - Imposto de Renda e a Receita Federal do Brasil realizar a transferência do

montante doado às contas dos Fundos Municipais de Políticas Públicas;

II - Quando houve a doção, em função da escolha do Projeto/Instituição donatária, nos termos de programas de incentivo fiscal e for realizada a transferência do montante doado nas contas dos Fundos Municipais de Políticas Públicas.

Art. 2º. As ONGs - Organizações Não Governamentais donatárias deverão requerer a transferência dos valores doados a elas por contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, e já depositados nas contas dos Fundos Municipais de Políticas Públicas conforme previsto no art. 1º desta Lei, tomando-se, obrigatoriamente, as seguintes providências:

I – Requerimento da ONG – Organização Não Governamental donatária para a transferência do valor doado;
II – Indicação do montante do valor doado;
III – Juntada de comprovante da doação ou da indicação do Projeto/Instituição beneficiada;
IV – Indicação de conta em instituição financeira para a qual o Município de Morretes deverá transferir o valor doado;
V – Juntada do Plano de Aplicação dos Recursos doados devidamente aprovado pelo Respectivo Conselho de Direitos que tenha a competência para fiscalizar a atividade social por ela desenvolvida já prevendo eventual reprogramação.

Art. 3º. As ONGs - Organizações Não Governamentais donatárias dos valores, conforme o disposto nesta Lei, deverão prestar contas ao respectivo Conselho Municipal de Direito que tenha a competência para fiscalizar a atividade social por elas desenvolvidas, durante o ano em que receberam a doação nos termos do disposto nesta Lei.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:817B8D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO N° 096/2020

Determina que não haverá expediente nos órgãos do Poder Executivo Municipal no período de 24 a 31 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que as datas de 25 de dezembro e 1º de janeiro, respectivamente Natal e Confraternização Universal, foram declaradas feriados nacionais pela Lei Federal nº 662/49;

Decreta:

Art. 1º - Não haverá expediente nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no período de 24 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Fica determinado recesso concernente às festividades de final de ano no período de 24 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º- O disposto neste Decreto não afetará os serviços públicos essenciais de saúde, limpeza pública, pois tais serviços não admitem paralisação por serem considerados essenciais; e não se aplica aos servidores da escola da Rede Municipal de Ensino e dos CMEIs, que dispõem de calendário próprio de atividades.

Art. 3º- Ficam suspensos todos os prazos durante o período de 24 a 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo do percebimento de créditos tributários.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito.

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:AD0CDD87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para contratação de empresa para execução de serviço fotográfico aéreo, com fornecimento de 04 (quatro) quadros de 100x250cm com moldura em alumínio, 01 (um) quadro de 100x200cm com moldura em alumínio e 20 (vinte) fotos digitalizadas, em favor a empresa **FOTOS AÉREAS LONTRENSE EIRELI - CNPJ Nº 32.846.275/0001-37.**
Através de sobrevoo na cidade, nos períodos diurno e noturno, serão captadas imagens de todos os ângulos e pontos, para posterior escolha da administração.
As fotos digitalizadas serão entregues em arquivo de mídia CD ou Pendrive.
O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal.
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, considerando que a emissão da nota fiscal está condicionada a entrega dos itens.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras dos referidos serviços, é de R$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de dezembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B1CBBEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa de prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos e filmagens, para programas realizados pela Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **VALMOR CAMINI & CIA LTDA – CNPJ Nº 76.086.933/0001-05**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de dezembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Valmor Camini & Cia Ltda - CNPJ nº 76.086.933/0001-05 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos e filmagens, para programas realizados pela Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
VALOR: R$ 16.480,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:078F496C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3431/2020

SÚMULA: Regulamenta o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e; considerando o disposto na Lei Complementar nº 1464/2017 (Código Tributário do Município).

D E C R E T A

Art. 1º – Fica procedido o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o exercício de 2021, como forma de notificação dos tributos, mediante publicação do presente Decreto no Órgão Oficial do Município e do Edital de Lançamento no site do Município de Nova Prata do Iguaçu www.npi.pr.gov.br.
§ 1º – Os boletos referentes aos imóveis prediais serão entregues nas respectivas residências, até o dia 15 de abril de 2021, ficando à disposição dos contribuintes na Prefeitura Municipal os que não tiverem sido entregues até aquela data.
§ 2º – Os boletos referentes aos imóveis territoriais estarão à disposição dos respectivos contribuintes na Prefeitura Municipal, a partir de 01 de abril de 2021.
§ 3º – As segundas vias dos boletos poderão ser emitidas através do endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br.
§ 4º - Os boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2021 foram divididos em 06 (seis) parcelas ou na opção de cota única.
Art. 2º – Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, taxas agregadas e contribuições serão concedidos os seguintes descontos e prazos:
I – desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento para pagamento em cota única, com vencimento em 17 de maio de 2021;
II – sem desconto, para pagamento em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, a partir de 17 de maio de 2021, conforme tabela abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Primeira parcela	17/05/2021
Segunda parcela	15/06/2021
Terceira parcela	15/07/2021
Quarta parcela	16/08/2021
Quinta parcela	15/09/2021
Sexta parcela	15/10/2021

Art. 3º – Ficam autorizados a receber o pagamento dos tributos de que trata este Decreto todos os agentes arrecadadores conveniados com o Município de Nova Prata do Iguaçu ou que atuam pelo sistema de compensação financeira do sistema brasileiro.
Art. 4º – Para ter direito à isenção do IPTU, os contribuintes que se enquadrem nas condições previstas na Lei Complementar nº 1464/2017 (Código Tributário do Município), deverão requerê-la no período de 01/01/2021 a 17/05/2021, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
§ 1º – A isenção que trata o caput deste artigo abrange tão somente ao imposto predial do exercício de 2021.
§ 2º – O pedido de que trata o caput deste será analisado durante o exercício de 2021.
§ 3º – Na hipótese de indeferimento do pedido de que trata o caput deste artigo, os tributos ficam sujeitos a multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data de notificação do indeferimento.
Art. 5º – O não pagamento dos tributos nos prazos estabelecidos neste Decreto acarretará a incidência das penalidades tributárias cabíveis.
Art. 6º – Os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2021, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.
Art. 7º – Eventual pedido de revisão ou impugnação do lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, até o dia 15 de abril de 2021 salvo os contribuintes que não receberam ou não retirarem até esta data, não podendo ultrapassar a data de vencimento da primeira parcela.
Art. 8º – Este Decreto entra em vigor 1º de janeiro de **2021**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, em 17 de dezembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:98240095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3432/2020

Súmula: Nomeia Comissão para realização de inventário, análise e avaliação do Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para realização de inventário, análise e avaliação do Patrimônio Público Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

NOME	RG/CPF
Denival da Silva Oliboni	6.946.318-5/030.301.859-31
Diego Grahl de Santi	9.123.459-9/066.046.409-81
Veridiane Zucconelli	9.096.921-8/044.913.369-97

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3374/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A00C1055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PARECER CME/P Nº 05/2020

Interessado: Fundação Municipal de Educação e Associação Maringaense dos Autistas (AMA)
Assunto: Aprovação da proposta de alteração do plano de trabalho solicitado pela e Associação Maringaense dos Autistas (AMA) para o ano de 2021.

Quant.	Descrição Pessoal	Salário Mês Jan/Fev/Mar	Total
1	Atendente 40h	1.417,87	4.253,61
FGTS		113,43	340,29
Total			**4.593,90**

Descrição Despesas	Total/Ano
Décimo Terceiro	125,24
FGTS Décimo Terceiro	10,02
Férias + Terço de Férias	166,99
FGTS Terço de Férias	13,35
Vale Trasporte	110,00
Alimentação	133,33
Gás Engarrafados Trimestral	177,94
Material de Higiene e Limpeza	87,16
Material de expediente	64,99
TOTAL	**889.05**

Total Geral/Mês:.....R$2.667,15

O Conselho Municipal de Educação de Paiçandu, com fundamento nas legislações vigentes, especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 emite o presente Parecer:
RELATÓRIO
A Fundação Municipal de Educação solicita parecer do Conselho Municipal de Educação quanto à aprovação da readequação de dois profissionais da área da educação, a aplicação do convênio firmado entre a Fundação Municipal da Educação e a Associação Maringaense dos Autistas (AMA)

ANÁLISE
Com base na Lei Federal nº 13.204/2015 "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, e a Lei Municipal nº 2533/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, o Município de Paiçandu estabeleceu no ano de 2018 o convênio com a Associação Maringaense dos Autistas (AMA), uma vez que o mesmo não possui outras instituições que realizem o atendimento de crianças com deficiência intelectual moderada e que ainda não estão aptos à inclusão no ensino regular.
A Fundação Municipal de Educação e Associação Maringaense dos Autistas (AMA) apresentam uma proposta de alteração do plano de aplicação do convênio firmado, onde prevê alteração na natureza da despesa, porém, sem alteração de valores. Mediante justificativa apresentada, este Conselho Municipal de Educação analisou os dados referentes à respectiva proposta e constatou que não há nenhuma irregularidade em relação ao mesmo, estando em conformidade com a necessidade atual do Município e da Escola.

• CONCLUSÃO

À vista do exposto, este Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a proposta da readequação do profissional de educação de acordo com a solicitação feita a este conselho.

• DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Paiçandu, 16 dezembro de 2020

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Presidente do CME/Paiçandu
Decreto nº 245/2018

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C9E4C1A0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 62/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TECNICO EM ENFERMAGEM C.L.T.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 16 de dezembro de 2020, para exercer o Emprego Público de **Técnico em Enfermagem C.L.T.** , o Senhor **SERGIO RICARDO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.235.177-2 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 019.208.499-20, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 3879613, Série 001-0/PR, conforme Parecer Jurídico nº 776/2020 de 08 de dezembro de 2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:57CA331E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL CONTRATUAL AMIGÁVEL
DISPENSA Nº 018/2020
PROCESSO ADMINIST. Nº 045/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato nº **026/2020** cujo o objeto e Contratação de empresa especializada em Fornecimento de medicamentos para atender as necessidades do

Hospital São José de Paiçandu e da Autarquia Municipal de Saúde, conforme edital e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo fato que através da Solicitação de distrato parcial contratual protocolado pela requerente datado em 23/11/2020, justificando o Distrato Parcial, desistência do item 04, tendo em vista a Pandemia ocasionada pelo COVID-19, levando ao desabastecimento deste produto no mercado, falta de matéria prima no laboratório fabricante e além disso desencadeou um aumento de preços relacionada a instabilidade cambial. Portanto, de comum acordo e com base na Clausula Quinta do referido contrato resolvem de forma amigável **RESCINDIR PARCIALMENTE,** desistência do item 04 do contrato nº **026/2020** por motivos justificáveis.
Portanto, de comum acordo e com base na Clausula Nona do referido contrato resolvem de forma amigável **RESCINDIR** o referido contrato nº **059/2019** por motivos justificáveis.
CLÁUSULA TERCEIRA – – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a RESCISÃO PARCIAL, desistência do fornecimento do item 04, opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
BASE LEGAL: Rescisão Parcial Amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir da data da assinatura deste, Clausula Quinta do contrato nº 026/2020

Paiçandu, 01 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B12DE9EF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CME/P 04/2020

Interessado: Fundação Municipal de Educação e Escola de Educação Especial Therezinha Meneghetti Seghezzi.
Assunto: Aprovação da proposta do termo aditivo para a Escola de Educação Especial Therezinha Meneghetti Seghezzi, para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2021.

Quant.	Descrição	Salário Bruto	FGTS	Total/Mês
7	Professora/Pedagogo 20h	10.046,10	803,70	10.849,80
1	Professora/Pedagogo 16h	1.339,48	107,16	1.446,64
1	Professora/Pedagogo 4h	334,87	26,79	361,66
1	Aux. Administrativo 40h	1.565,75	125,26	1.691,01
2	Aux. Serv. Gerais 40h	1.389,00	111,12	3.000,24
TOTAL		**14.675,20**	**1.174,03**	**15.849,23**

Descrição	Total/Mês
Décimo Terceiro	1.222,93
Terço de Férias	407,64
FGTS Terço de Férias	130,45
Multa FGTS	469,61
TOTAL	**2.230,63**

Dispesas Diversos	Total/Ano	Total/Mês
Combustíveis e lubrificantes automotivos	3.300,00	275,00
Material educativo e esportivo	2.000,00	166,66
Material para manutenção de bens imóveis	4.974,52	414,54
Manutenção e conservação de bens imóveis	4.500,00	375,00
Serviços de cópias e reprodução de documentos	1.650,00	137,50
Máquinas, utensílios e equipamentos Diversos	1.000,00	83,33
	17.424,52	**1.452,03**

Total Geral/Mês:.....R$19.531,89
Total Geral/Referente ao mês de janeiro, feverreiro e março.....R$58.595,67

O Conselho Municipal de Educação de Paiçandu, com fundamento nas legislações vigentes, especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 emite o presente Parecer:
RELATÓRIO

A Fundação Municipal de Educação solicita parecer do Conselho Municipal de Educação quanto à aprovação do plano de trabalho para o ano de 2021 do convenio com a APAE.

ANÁLISE

Com base na Lei Federal nº 13.204/2015 "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, e a Lei Municipal nº 2533/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, o Município de Paiçandu estabeleceu no ano de 2017 o convênio com a Escola de Educação Especial Therezinha Meneghetti Seghezzi, uma vez que o mesmo não possui outras instituições que realizem o atendimento de crianças com deficiência intelectual moderada e que ainda não estão aptos à inclusão no ensino regular.
A Fundação Municipal de Educação e a Escola de Educação Especial Therezinha Meneghetti Seghezzi, apresentam uma proposta de alteração do plano de aplicação do convênio firmado, onde prevê alteração na natureza da despesa, porém, sem alteração de valores. Mediante justificativa apresentada, este Conselho Municipal de Educação analisou os dados referentes à respectiva proposta e constatou que não há nenhuma irregularidade em relação ao mesmo, estando em conformidade com a necessidade atual do Município e da Escola.

• CONCLUSÃO

À vista do exposto, este Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a proposta da readequação do profissional de educação de acordo com a solicitação feita a este conselho.

• DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Paiçandu, 16 dezembro de 2020

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Presidente do CME/Paiçandu
Decreto nº 245/2018

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E53B6793

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CME/P Nº 06/2020

Interessado: Fundação Municipal de Educação e ANPR Associação Norte Paranaense de Reabilitação.
Assunto: Aprovação da proposta do termo aditivo para a ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) para os meses de janeiro, fevereiro e março ano de 2021.

Quant.	Descrição Pessoal	Salário Bruto Mês	Total Bruto Jan/Fev/Mar
1	Professora/ Pedagogo 40 h	2.713,46	8.140,38
1	Aux. de biblioteca	1.430,38	4.291,14
2	Vale transporte	66,66	199,98
Total			**12.631,50**

Descrição Despesas	Total Jan/Fev/Mar
Inss dos Professores e Aux. biblioteca	375,00
Décimo Terceiro	295,33
Férias + adicional de férias	326,50
TOTAL	**996,83**

Total Geral/Mês:.....R$4.210,50

O Conselho Municipal de Educação de Paiçandu, com fundamento nas legislações vigentes, especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 emite o presente Parecer:
RELATÓRIO
A Fundação Municipal de Educação solicita parecer do Conselho Municipal de Educação quanto à aprovação do plano de trabalho para o ano de 2021 referente ao mês de janeiro, fevereiro e março, com o convênio firmado entre ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação).

ANÁLISE
Com base na Lei Federal nº 13.204/2015 "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, e a Lei Municipal nº 2533/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, o Município de Paiçandu estabeleceu no ano de 2018 o convênio com a ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação), uma vez que o mesmo não possui outras instituições que realizem o atendimento de crianças com deficiência neuromotora múltiplo deficiência visual, visando sua autonomia dependência e qualidade de vida e inclusão.
A Fundação Municipal de Educação e Associação Norte Paranaense de Reabilitação (ANPR) apresentam uma proposta de alteração do plano de aplicação do convênio firmado, onde prevê alteração na natureza da despesa, porém, sem alteração de valores. Mediante justificativa apresentada, este Conselho Municipal de Educação analisou os dados referentes à respectiva proposta e constatou que não há nenhuma irregularidade em relação ao mesmo, estando em conformidade com a necessidade atual do Município e da Escola.

• CONCLUSÃO

À vista do exposto, este Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a proposta da readequação do profissional de educação de acordo com a solicitação feita a este conselho.

• DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Paiçandu, 16 dezembro de 2020

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Presidente do CME/Paiçandu
Decreto nº 245/2018

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:734BF7C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2988/2020

Súmula– Concede Título de Cidadão Benemérito de Paiçandu, ao SenhorPadre CLAUDEMIR RICARDO DA SILVA.

Autoria: Vereador CARLOS APARECIDO FENILLE-CARLOS DA BAND
Presidente do Conselho de filhos e residente n do Paraná.
A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu sanciono, a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica outorgado Título de Cidadão Benemérito de Paiçandu, ao Senhor**Padre CLAUDEMIR RICARDO DA SILVA, Pároco da Paróquia Santo Cura d' Ars-Paiçandu,**em reconhecimento pelos seus serviços prestados a comunidade católica de Paiçandu.

Art. 2º.– A honraria de que trata o artigo anterior será conferida nos termos desta Lei e ser-lhe-á entregue em Sessão Solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3º -Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:28A700AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2987/2020

Súmula– Concede Título de Cidadã Benemérita de Paiçandu, à SenhoraROSANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS

Autoria: Vereador CARLOS APARECIDO FENILLE-CARLOS DA BAND
Presidente do Conselho de filhos e residente n do Paraná.
A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica outorgado Título de Cidadã Benemérita de Paiçandu, à Senhora**ROSANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS,**em reconhecimento pelos seus serviços prestados ao Município de Paiçandu.

Art. 2º.– A honraria de que trata o artigo anterior será conferida nos termos desta Lei e ser-lhe-á entregue em Sessão Solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3º -Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:56617911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2986/2020

Súmula– Denomina praça.

Autoria: Vereador Adenísio José da Silva

Art. 1º- Por força da presente Lei a Praça localizada no Jardim Santa Mônica, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, passa a denominar-se **"PRAÇA JOSÉ NICOLAU "**.

Art. 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C4997CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 496/2020

Súmula: - Exonera, a pedido, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 14 de dezembro de 2020, a Servidora Pública Municipal, a Senhora **GISLAINE MARIA MARTINS,** nomeada em 03 de junho de 2019, do Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral número 10.908.154-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número 080.271.369-62.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 17 de dezembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:82D96BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 495/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 495/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 48 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 49 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 39 - 339046 - 00000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**35.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de dezembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:56C0F4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 36/2020

Dispõe sobre a aprovação da alteração do texto do artigo 32, §1 do regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015.

RESOLVE:
Art.1°. Deliberar pela alteração do texto do art. 32 §1 do regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Art. 2°. Onde se lê:
Art.32. Na forma do disposto no art. XX, da Lei Municipal n°XXXX/XX o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de XXXX realizará 02 (duas) reuniões ordinárias a cada mês.
§1°. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na 1ª (primeira) e 3ª (terceira) segunda-feira do mês, tendo início às 18:00 (dezoito) horas;
Art. 3°. Leia-se:
Art.32. Na forma do disposto no art. 31 da Lei Municipal n°2.433/2015, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu realizará 01(uma) reunião ordinária a cada mês.
§1°. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na 1ª(primeira) quinta-feira do mês, tendo início às 09:00 (nove) horas.
Art.4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11de dezembro de 2020.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:41067056

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 35/2020

Dispõe sobre a aprovação da inscrição provisória por um período de seis meses do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2020 registrada na ata N°06 da reunião ordinária.
CONSIDERANDO a 6ª reunião ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o artigo 90 e 91 da lei n°. 8069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe sobre o registro e funcionamento das entidades;
CONSIDERANDO a Resolução n°.14/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paiçandu/PR, que estabelece os procedimentos para concessão de registro das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Serviços.

RESOLVE:

Art.1°. Deliberar pela aprovação da inscrição provisória por um período de 06(seis) meses do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, inscrito sob CNPJ n°76.610.591/0003-42, sediado na Avenida Carneiro Leão, 135, na Zona Armazém, na cidade de Maringá/PR;
Art.2°. Ressalta-se que em reunião da Comissão de Cadastro e Acompanhamento realizada no dia dezenove de novembro de 2020 constatou-se que algumas documentações deveriam ser atualizadas e enviadas pela entidade para esta comissão, bem como, licenciamento do Corpo de Bombeiros, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos da União;
Art.3°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu/PR delibera por aguardar o envio dessas documentações no prazo de seis meses a contar desta data, sob pena de não cumprimento o cancelamento imediato da inscrição provisória.
Art.4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de dezembro de 2020.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8CFB3F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 34/2020

Dispõe sobre a aprovação da contratação de uma empresa para elaborar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme reunião extraordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2020 registrada na ata N°06 Ordinária.

RESOLVE:

Art.1°. Deliberar pela aprovação da contratação de uma empresa para elaborar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes;
Art.2°. Delibera que a empresa contratada deverá elaborar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes do município de Paiçandu/PR em conjunto com os membros que compõe oConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu/PR;
Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de dezembro de 2020.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D1B3CDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO TRATOR ESTEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	134 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	17/12/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de TRATOR ESTEIRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente à transferência especial - emenda parlamentar plano de ação 0903-004198, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TRATOR ESTEIRA	Ud	1,000	660.000,00	660.000,00
Total:					660.000,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AFA65A56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 05/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.752.463/0001-99, no valor total de R$ 20.988,00 (vinte mil e novecentos e oitenta e oito reais), referente à contratação de empresa especializada para manutenção dos aparelhos de ar condicionda da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 17 de dezembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:F8F7CDF3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade N° 18/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente COPEL DISTRIBUICAO S.A., inscrita no CNPJ 04.368.898/0001-06, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à contratação de serviços de energia elétrica para a Câmara Municipal de Palmeira para o exercício de 2021.

Palmeira, 17 de dezembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:E3D69804

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade N° 19/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente OI S.A, inscrita no CNPJ 76.535.764/0321-85, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à contratação de serviços de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Palmeira para o exercício de 2021.

Palmeira, 17 de dezembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:B629C59F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade N° 20/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente SANEPAR - CIA DE SANEAMENTO DO PARANA, inscrita no CNPJ 76.484.013/0001-45, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à contratação de serviços de água e esgoto para a Câmara Municipal de Palmeira para o exercício de 2021.

Palmeira, 17 de dezembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:CE6D2F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15019/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 15/2020 cujo objeto prevê a concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, de imóvel de propriedade do Município de Palmeira destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.234/2020. Na sessão pública realizada dia 17/12/2020 às 09h00min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: SEBASTIÃO ARODI PASSONI NETO - EIRELI inscrito no CNPJ nº. 21.061.827/0001-85; PALAGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DE PALMEIRA LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.459.413/0001-64; INTEC AGRÍCOLA LTDA inscrita no CNPJ nº. 22.799.069/0001-60 e HOINASKI & SKLASKY LTDA inscrita no CNPJ nº. 09.385.611/0001-70. Após análise da documentação de habilitação a Comissão Permanente de Licitação fez as seguintes considerações: A empresa HOINASKI & SKLASKY LTDA apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital e por este motivo é declarada como HABILITADA para o presente processo. A empresa INTEC AGRÍCOLA LTDA apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital e por este motivo é declarada como HABILITADA para o presente processo. A empresa apresentou declaração de enquadramento no regime de tributação de EPP, porém não apresentou a Certidão Simplificada ou Certidão Simples solicitada no edital. No entanto, a falta deste documento não inabilita, a empresa somente não poderá usufruir dos benefícios concedidos pela LC123/06. A empresa PALAGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DE PALMEIRA LTDA apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital e por este motivo é declarada como HABILITADA para o presente processo. A Comissão Permanente de Licitação fez observação sobre o Alvará de localização solicitado na alínea ´´d´´, III, item 3.1 do edital que foi apresentado em cópia simples, sem autenticação. Contudo considerando que a empresa comprovou a regularidade junto a Fazenda Municipal através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, aplica-se a previsão constante no item 7.3 do edital, ficando a empresa convocada a comprovar a autenticidade do documento citado através da apresentação do Alvará original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação. Salienta-se que não trata-se de inclusão de documentos e sim complementação de informação já apresentada. Ainda, considerando o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, como medida preventiva e a fim de evitar aglomeração de pessoas, cumpre salientar que somente os membros da Comissão Permanente de Licitação estão liberados à participar das sessões públicas e caso a licitante estivesse presente na sessão, seria possível efetuar a autenticação dos documentos após a abertura dos envelopes mediante apresentação dos originais. A empresa SEBASTIÃO ARODI PASSONI NETO - EIRELI apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital e por este motivo é declarada como HABILITADA para o presente processo. A empresa apresentou Certidão Municipal Positiva de Débitos e o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal há mais de 30 (trinta) dias. Como se trata de documentação Relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista, aplica-se a previsão constante no art.43, §1º da LC123/2006, vez que a empresa encontra-se enquadrada como ME, ficando convocada para no prazo de cinco dias úteis, efetuar a regularização da documentação citada. Salienta-se que a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME ou EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de

entrega. Caso as empresas desejem renunciar ao prazo recursal desta fase poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

FRANCIELY ZAKRZEWSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BF409C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15020/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 16/2020 cujo objeto prevê a concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, de imóvel de propriedade do Município de Palmeira destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.234/2020. Na sessão pública realizada dia 17/12/2020 às 09h00min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: CONSTRUTORA - PASSONI & PIANOWSKI LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.319.983/0001-10 e HOINASKI & SKLASKY LTDA inscrita no CNPJ nº. 09.385.611/0001-70. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise a Comissão Permanente de Licitação fez as seguintes considerações: A empresa HOINASKI & SKLASKY LTDA apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital e por este motivo é declarada como HABILITADA para o presente processo. A empresa CONSTRUTORA - PASSONI & PIANOWSKI LTDA apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital e por este motivo é declarada como HABILITADA para o presente processo. A empresa apresentou Certidão Municipal Positiva de Débitos. Como se trata de documentação Relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista, aplica-se a previsão constante no art.43, §1º da LC123/2006, vez que a empresa encontra-se enquadrada como ME, ficando convocada para no prazo de cinco dias úteis, efetuar a regularização da documentação citada. Salienta-se que a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME ou EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. Caso as empresas desejem renunciar ao prazo recursal desta fase poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

FRANCIELY ZAKRZEWSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2C1941F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.031, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 5.240, de 14 de outubro, de 2020 e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, alínea *"i"* e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada deutilidadepública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terreno rural com 4.739,65 (quatro mil, setecentos e trinta e nove metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), situada em um lugar denominado de Faxinal dos Quartins, Comarca de Palmeira, Paraná, cuja posse pertence ao Espólio de Getúlio Machado.

Memorial descritivo:
Esta descrição inicia-se no ponto P-01 alocado na coordenada S= 7172931,045, O = 588746,978;
Segue com rumo SE 1° 8 '29,805" por uma distância de 26,911 metros até o próximo ponto P-02;
Segue com rumo SE 3° 28' 14,774" por uma distância de 18,282 metros até o próximo ponto P-03;
Segue com rumo SE 14° 25' 14,196" por uma distância de 18,634 metros até o próximo ponto P-04;
Segue com rumo SE 16° 48 '51,398" por uma distância de 23,838 metros até o próximo ponto P-05;
Segue com rumo SE 19° 22' 4,400" por uma distância de 22,488 metros até o próximo ponto P-06;
Segue com rumo SE 25° 7' 5,522" por uma distância de 23,765 metros até o próximo ponto P-07;
Segue com rumo SE 32° 28' 11,022" por uma distância de 16,826 metros até o próximo ponto P-08;
Segue com rumo SE 44° 27' 32,678" por uma distância de 19,656 metros até o próximo ponto P-09;
Segue com rumo SE 44° 9' 23,286" por uma distância de 34,116 metros até o próximo ponto P-10;
Segue com rumo SE 47° 22' 27,387" por uma distância de 20,452 metros até o próximo ponto P-11;
Segue com rumo SE 73° 16' 3,943" por uma distância de 8,089 metros até o próximo ponto P-12;
Segue com rumo SE 83° 17' 51,169" por uma distância de 9,184 metros até o próximo ponto P-13;
Segue com rumo SE 86° 9' 43,478" por uma distância de 28,116 metros até o próximo ponto P-14;
Segue com rumo SE 80° 52' 0,754" por uma distância de 16,056 metros até o próximo ponto P-15;
Segue com rumo SE 87° 2' 21,139" por uma distância de 13,035 metros até o próximo ponto P-16;
Segue com rumo NE 84° 2' 29,698" por uma distância de 22,111 metros até o próximo ponto P-17;
Segue com rumo SE 78° 26' 15,649" por uma distância de 7,490 metros até o próximo ponto P-18;
Segue com rumo SW 11° 33' 44,351" por uma distância de 14,000 metros até o próximo ponto P-19;
Segue com rumo NW 78° 26' 15,649" por uma distância de 5,332 metros até o próximo ponto P-20;
Segue com rumo SW 84° 2' 29,698" por uma distância de 21,046 metros até o próximo ponto P-21;
Segue com rumo NW 87° 2' 21,139" por uma distância de 14,882 metros até o próximo ponto P22;
Segue com rumo NW 80° 52' 0,755" por uma distância de 16,163 metros até o próximo ponto P23;
Segue com rumo NW 86° 9' 43,478" por uma distância de 27,819 metros até o próximo ponto P-24;
Segue com rumo NW 83° 17' 51,169" por uma distância de 10,762 metros até o próximo ponto P-25;
Segue com rumo NW 73° 16' 3,943" por uma distância de 12,536 metros até o próximo ponto P-26;
Segue com rumo NW 47° 22' 27,387" por uma distância de 24,063 metros até o próximo ponto P-27;
Segue com rumo NW 44° 9' 23,286" por uma distância de 34,472 metros até o próximo ponto P-28;
Segue com rumo NW 44° 27' 32,678" por uma distância de 21,089 metros até o próximo ponto P-29;
Segue com rumo NW 32° 28' 11,022" por uma distância de 19,195 metros até o próximo ponto P-30;

Segue com rumo NW 25° 7’ 5,522”por uma distância de 25,367 metros até o próximo ponto P-31;
Segue com rumo NW 19° 22’ 4,400” por uma distância de 23,503 metros até o próximo ponto P-32;
Segue com rumo NW 16° 48’ 51,398” por uma distância de 24,442 metros até o próximo ponto P-33;
Segue com rumo NW 14° 25’ 14,196” por uma distância de 20,268 metros até o próximo ponto P-34;
Segue com rumo NW 3° 28’ 14,774” por uma distância de 19,908 metros até o próximo ponto P-35;
Segue com rumo NW 1° 8’ 29,805” por uma distância de 27,196 metros até o próximo ponto P-36;
Segue com rumo NE 88° 51’ 30,195” por uma distância de 14,000 metros até o próximo ponto que é ponto inicial deste Lote.

Perfazendo assim uma área de 4739,654 m² ou (0,474 hectares) e um perímetro de 705,093 metros.

Conforme Lei Nº 5.240 de 14/10/2020 que dispõe sobre a largura das estradas rurais municipais, a deferida estrada se enquadra pelo Art. 3º como estrada secundária com 07 (sete) metros de cada lado, totalizando 14 (quatorze) metros.

Parágrafo único. A desapropriação tem por finalidade a aquisição de área específica e necessária ao atendimento das finalidades precípuas da administração, notadamente, no que se refere a abertura de via pública, tendo em vista que sua localização condiciona a escolha, uma vez que viabilizará o prolongamento da estrada municipal rural, já existente, conforme autoriza o art. 5º, "*i*" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:33A5BBE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 14.029 DE 16/12/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 652.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
227 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 213.000,00
580 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 17.000,00
233 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 105.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
397 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 310.000,00
401 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 7.000,00

Total Suplementação: R$ 652.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
385 - 4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 237.000,00

Total Redução: R$ 237.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00000000 Fonte: 1000 R$ 131.946,11
Receita: 1.7.1.8.03.11.00.00000000 Fonte: 494 R$ 80.000,00

Total da Receita: R$ 211.946,11

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
104	R$ 203.053,89

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E49AD996

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ATA Nº 184 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 184

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, ÀS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS HOUVE A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS A REUNIÃO REALIZOU-SE ATRAVÉS DO LINK “HTTP://MEET.GOOGLE.COM/JEY-AGPK-YIU”, PARTICIPARAM DESTA LIVSTREAM OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL:

ANA MARIA LOURENÇO, ANTÔNIO JOSÉ PASSONI, CINTHIA LIBERTO, DÉBORA STELLE, DANIELE ZWIEGICOSKI, EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, MÁRCIA REGINA WANSOVICZ, TARCÍSIO DELFRATE, SIDNEI APARECIDO MAIDL, VALDIR BUENO DOS SANTOS, O SECRETÁRIO JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, A TESOUREIRA SIMONE FOLLADOR E A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS TANIA MARA TRINDADE, CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO JORDY MALAQUIAS DE PAULA, ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI, E A ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO. ESTEVE AUSENTE A CONSELHEIRA ADMINISTRATIVA ELI APARECIDA GOMES. INICIOU A LIVE DA REUNIÃO ORDINÁRIA COM AS BOAS VINDAS PELA PRESIDENTE DO RPPS A TODOS OS PRESENTES, NA SEQUÊNCIA COLOCOU EM VOTAÇÃO A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020, SENDO APROVADA POR TODOS OS PRESENTES. A PRESIDENTE TANIA MARA PASSA A APRESENTAR A REUNIÃO, EXPONDO AOS CONSELHEIROS A FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A OUTUBRO DE 2020. A FOLHA DO MÊS FICOU EM UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS, SENDO TREZENTOS E SESSENTA E OITO APOSENTADOS, PERFAZENDO O VALOR DE UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS, SESSENTA E SEIS PENSIONISTAS, PERFAZENDO UM VALOR DE CENTO E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS, QUATRO SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, PERFAZENDO O VALOR DE VINTE E UM MIL CENTO E OITENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS, E QUATORZE CONSELHEIROS, PERFAZENDO UM VALOR DE DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS. A BASE DE CÁLCULO PARA A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR FOI DE DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, FOI DE TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS, O RECOLHIMENTO DO SERVIDOR FOI DE DUZENTOS E OITENTA MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS. O RECOLHIMENTO TOTAL, SERVIDOR MAIS PATRONAL, FOI DE SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS, CONTENDO TODAS AS DESPESAS MENSAIS DE MANUTENÇÃO, PAGAMENTOS DOS CONSELHEIROS E PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, RECOLHIMENTO PATRONAL, CORREIOS, IMASP, TELEFONES, LUZ, ÁGUA, IMOBILIÁRIA MONJOLO, COM DESTAQUE NESSE MÊS PARA A PRISMATECH, EMPRESA DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PRISMA SISTEM, E A CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL, AS DESPESAS PERFIZERAM UM VALOR DE QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS. O REPASSE DA TAXA ADMINISTRAÇÃO PELO MUNICÍPIO REFERENTE AO MÊS OUTUBRO FORA RECOLHIDA NO DIA TREZE DE NOVEMBRO DE 2020, SENDO ESTA A DÉCIMA PARCELA, NUM VALOR DE SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS. O REPASSE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO FORA RECOLHIDA NO DIA VINTE E SEIS DE OUTUBRO DE 2020, NO VALOR DE SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS, SENDO OS VALORES TRANSFERIDOS PARA A CONTA 67-0 NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O RECOLHIMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO PRÓPRIO RPPS, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO, FORA RECOLHIDA NO DIA QUINZE DE NOVEMBRO DE 2020, NO VALOR DE TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS. TANIA FRISA QUE, CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTADORA AS MOVIMENTAÇÕES REFERENTES AO PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO PRÓPRIO RPPS, É FEITA APENAS CONTÁBIL POR ISSO NÃO HÁ COMPROVANTES ANEXOS. AS RESERVAS FINANCEIRAS DO RPPS EM OUTUBRO, FORAM TODAS REUNIDAS EM UMA ÚNICA CONTA, NA CONTA 147-2 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, QUE É A CONTA DA TAXA DE RESERVA, A QUAL POSSUI UM VALOR DE CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS, VALORES ESTES QUE FORAM INVESTIDOS NO FUNDO DE INVESTIMENTOS BR IRF-M 1, QUE É UM FUNDO DE RENDA FIXA, E A PARTIR DESTA DATA TODAS AS RESERVAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO QUE FOREM SOBRANDO MENSALMENTE SERÁ APLICADA NESSE FUNDO. NA CONTA 38917-3 NO SICREDI, POSSUI UM VALOR DE QUARENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS, ESTES VALORES COMPOSTOS PELOS REPASSES DOS CONSIGNADOS. NESTA CONTA POSSUI UM VALOR DE QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS COM BLOQUEIO JUDICIAL. A CARTEIRA DO RPPS ATUALMENTE ESTÁ DA SEGUINTE FORMA, POSSUI PATRIMÔNIO DE TRINTA E OITO MILHÕES CENTO E SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS, OS TERRENOS CORRESPONDEM A QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REIS, O QUE PERFAZ UMA CARTEIRA TOTAL DE QUARENTA E DOIS MILHÕES SETECENTOS E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS. O PARCELAMENTO DO CADPREV DE NÚMERO SESSENTA E TRÊS, DE DUZENTOS E QUARENTA FOI NO VALOR DE CENTO E NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS, RECOLHIDOS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020, O VALOR TOTAL RECOLHIDO NO CORRENTE ANO PERFAZ UM MILHÃO SETECENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS. OS RECURSOS DO COMPREV EM NOVEMBRO FORAM DE SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS, O QUE NO ANO PERFAZ UM TOTAL DE UM MILHÃO SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS. TANIA COMENTA QUE EM RELAÇÃO AO FUNDO AUSTRO PIPE, O QUAL FOI APROVADO EM ASSEMBLÉIA O PLANO DE LIQUIDAÇÃO, ESTÁ SENDO PROVIDENCIADO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E A ABERTURA DE CONTA EM UMA CORRETORA E QUE SEGUNDO O JURÍDICO DA CRÉDITO E MERCADO, PODE SER RECEBIDO EM AÇÕES E QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO JUNTO A CORRETORA GENIAL ESTÁ SENDO PROVIDENCIADA. EM RELAÇÃO AO IMÓVEL DA RUA PEDRO SCHERER, JÁ FOI ENCAMINHADO TODA DOCUMENTAÇÃO AO JURÍDICO PARA ANÁLISE E TOMADA DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS. EM RELAÇÃO A IMPLANTAÇÃO DO PRÓ GESTÃO, A CRÉDITO E MERCADO ESTÁ PROVIDENCIANDO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DARMOS CONTINUIDADE, O QUE TAMBEM IMPOSSIBILITOU DE O RPPS EFETUAR PAGAMENTO DA ASSESSORIA NO CORRENTE MÊS, PROVAVELMENTE FICARÁ ACUMULADO PARA DEZEMBRO. TANIA COMENTA EM RELAÇÃO AO APORTE DO DÉFICIT, O MUNICÍPIO EFETUOU O PAGAMENTO DOS VALORES DO PRIMEIRO CÁLCULO ATUARIAL, POUCO MAIS DE QUATRO MILHÕES DE REAIS, CONTUDO FOI ENCAMINHADO UM OFÍCIO O QUAL FOI DECIDIDO EM REUNIÃO PELO CONSELHO SOLICITANDO O PAGAMENTO DO CÁLCULO ATUARIAL CONFORME CÁLCULO ENCOMENDADO PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO. REFERENTE AOS VALORES BLOQUEADOS NO BANCO DO BRASIL E NO SICREDI REFERENTE AQUELA AÇÃO JUDICIAL, OS VALORES DO BANCO DO BRASIL JÁ FORAM DESCONTADOS. TANIA MARA COMENTA DA NECESSIDADE DE O RPPS CONTRATAR UM CONTADOR POR

PSS, E QUE COM A IMPLANTAÇÃO DO PRÓ GESTÃO EXISTE A NECESSIDADE DE REFORMULAR A ESTRUTURA E POSSIVELMENTE CONTRATAR MAIS SERVIDORES PARA O RPPS, QUE COM A IMPLANTAÇÃO DO PRÓ GESTÃO SERIA ANALISADO ESTE PONTO. POIS O RPPS ESTÁ APENAS COM DOIS SERVIDORES PARA AUXILIAR. EM RELAÇÃO A AAPR TANIA MARA COMENTA QUE ESTÁ SENDO PUBLICADO AS AAPR DE MOVIMENTAÇÕES DIÁRIAS, E QUE FOI COLOCADO COMO DATA DE CORTE O MÊS DE SETEMBRO, QUE DESSE MÊS PARA CÁ ESTÃO TODAS PUBLICADAS E QUE PODEM SER ACOMPANHADAS NAS PUBLICAÇÕES. TANIA MARA COMENTA QUE EM RELAÇÃO AS ALOCAÇÕES DOS VALORES PAGOS PELO MUNICÍPIO REFERENTE AO APORTE DO DÉFICIT ATUARIAL, RECEBEMOS TODA ORIENTAÇÃO DA ASSESSORIA DA CRÉDITO E MERCADO E FORAM DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: NO BANCO DAYCOVAL MULTIESTRATÉGIA FI MULTIMERCADO, UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS; NO BANCO ITAÚ FORAM APLICADOS EM DOIS FUNDOS, SENDO UM DE SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS NO FUNDO IMAB-5, E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS NO FUNDO MOMENTO 30; JÁ NO BANCO DO BRASIL FORAM APLICADOS SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS NO FUNDO IDKA-2; NO BANCO BRADESCO FORAM APLICADOS QUINHENTOS MIL REAIS NO FUNDO IMAB-5, E QUINHENTOS MIL REAIS NA CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR. JÁ O DINHEIRO DO RESGATE REALIZADO DO FUNDO PHOENIX DO BANCO ITAÚ, NO VALOR DE SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E TREZE CENTAVOS, FORAM APLICADOS NOS SEGUINTES FUNDOS, NO BANCO DAYCOVAL O META VALOR FIA DAYCOVAL FORAM APLICADOS QUATROCENTOS MIL REAIS, E NO FUNDO MOMENTO 30 DO BANCO ITÁU DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E TREZE CENTAVOS. TANIA MARA COMENTA QUE NOSSA CARTEIRA PERFORMOU NEGATIVA NOVAMENTE ESTE MÊS, EM QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS, QUE O MOMENTO DO MERCADO É DE RECUPERAÇÃO EM RELAÇÃO AOS MESES ANTERIORES. TANIA MARA FEZ UMA EXPLANAÇÃO MINUCIOSA SOBRE A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO RPPS, A QUAL DÁ O NORTE PARA AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO RPPS, DEMONSTRANDO QUAL A ESTRATÉGIA A SER SEGUIDA COMO ALVO PARA OS INVESTIMENTOS, TANTO NA RENDA FIXA COMO NA RENDA VARIÁVEL, QUE A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DELIMITA O MÍNIMO E MÁXIMO PARA AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. A CONSELHEIRA SIMONE PEDE A PALAVRA E COMENTA SOBRE A NECESSIDADE DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, QUE ELA DEFINE OS PERCENTUAIS DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL DENTRO DA LEGISLAÇÃO. SIMONE TAMBÉM COMENTA QUE DE UNS TEMPOS PRA CÁ OS BANCOS ESTÃO TENDO UMA VISÃO DIFERENTE EM RELAÇÃO AOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS, DISPONIBILIZANDO MAIS PRODUTOS PARA SE INVESTIR. O CONSELHEIRO EVANDRO COMENTA QUE SIMONE TEVE COERÊNCIA NA EXPLANAÇÃO, E FRISA QUE PARA NÃO OCORRER UM EVENTUAL DESENQUADRAMENTO POR GANHOS ELEVADOS EM ALGUM FUNDO, FORAM AUMENTADAS ALGUMAS ALÍQUOTAS EM SEU LIMITE SUPERIOR. TANIA MARA RESSALTOU QUE A NECESSIDADE DE VOTARMOS E APROVARMOS A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO RPPS, ACORDOU-SE QUE NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRARIA POR PARTE DOS CONSELHEIROS CONSIDERAR-SE-Á APROVADA A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. COLOCADA EM VOTAÇÃO NÃO HOUVE OBJEÇÃO, SENDO APROVADO POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES. DESTACA-SE QUE NO MÊS DE OUTUBRO, NÃO OUVE CONCESSÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS. TANIA EXPLANA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO CONTADOR POR PSS, E QUE DEVIDO A REESTRUTURAÇÃO E IMPOSSIBILIDADE MOMENTÂNEA DE REALIZAR CONCURSOS, A CONTRATAÇÃO VIA PSS É A MAIS VIÁVEL. COLOCADA EM APROVAÇÃO, FOI APROVADA POR TODOS OS PRESENTES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO. APÓS LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA, A MESMA SERÁ ASSINADA POR MIM JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO, PELA PRESIDENTE TANIA MARA TRINDADE E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES JÁ NOMINADOS. SALIENTAMOS QUE TODOS OS ANEXOS E A GRAVAÇÃO DA REUNIÃO SE ENCONTRAM NA SEDE DO RPPS, PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:5C5A8759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 62/2020 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 0.736.467-9 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 061.383.739-87**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 14465/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 62/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Fomento fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de Janeiro de 2021 até a data de 29 de Junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Fomento permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 16 de Dezembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal Nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira -APAE
CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03
SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
CPF/MF sob o nº 061.383.739-87
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8A96B5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 11/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos quatorzedias do mês de dezembrodo ano de dois mil e vinte, através do programa/aplicativo *Google Meet*, às quatorze horas, reuniram-se,por videoconferência,os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação: Vanessa Levandoski Pizani, presidente,Danieli Zwiegicoski, Paula Orlonski, Lidiane Aparecida Ianoski, Tatiana de Fátima Padilha de Oliveira, Elisama Nogueira, Ana Paula Scolimoski de Góes, Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira, Ione Maria Viatroskie Michele de Freitas Kapp; representando a Secretaria Municipal de Educação: Elenice da Cruz Gonçalves. A senhora Vanessa iniciou a reunião esclarecendo sobre a pauta: apresentação do Documento Orientador Curricular Municipal de Palmeira. A senhora Elenice iniciou a explanação sobre o referido documento, o qual seria resultado de trabalhos de estudo, análise e discussões, estabelecendo os princípios orientadores da educação para a rede municipal de ensino, elaborado de forma democrática e plural, coordenada pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Ensino e construída por várias mãos.Citou a grande importância da participação da senhora Ana Maria Lourenço, que iniciou a elaboração do documento no ano de dois mil e dezoito. Nos trabalhos de formatação e revisão, a Secretaria Municipal de Educação contou com a ajuda da senhora Luciana de Fatima Fontana Camargo. A criação do documento juntamente com a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular do Paraná e o Currículo da Rede Estadual do Paraná, serviriam de alicerce/base para a construção dos documentos orientadores municipais. Constituindo-se em um referencial, visando promover a reorganização dos currículos de cada espaço educativo, por meio do Projeto Político Pedagógico, garantindo os direitos de aprendizagem a serem desenvolvidos em cada sala de aula.Seguindo a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular do Paraná e o Currículo da Rede Estadual do Paraná, o documento municipal foi estruturado com o objetivo de apresentar as aprendizagens essenciais e progressivas que todos os estudantes devem desenvolver na Educação Infantil e Anos Iniciais, como expressão dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos sujeitos.Parte do documento compilou as concepções que embasariam o fazer docente. Parte disse respeito ao organizador curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, suas peculiaridades e princípios, trazendo como interlocutores a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular do Paraná e o Currículo da Rede Estadual Paranaense. Continuou falando sobre a Educação Infantil, a qual se organizaria a partir dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e dos campos de experiência. O Ensino Fundamental estaria organizado em cinco Áreas do Conhecimento, algumas delas divididas em componentes curriculares. Cada área de conhecimento explicitaria seu papel na formação humana integral dos estudantes do Ensino Fundamental e destacaria particularidades para os Anos Iniciais. Os componentes curriculares possuiriam competências especificas que possibilitariam a articulação entre as Áreas do Conhecimento e a progressão entre os Anos Iniciais. Para garantir o desenvolvimento das competências específicas, cada componente curricular apresentaria um conjunto de habilidades. Essas habilidades estariam relacionadas a diferentes objetos de conhecimento – conteúdos, conceitos e processos –, que, por sua vez, seriam organizados em unidades temáticas.As habilidades seriam identificadas por um código alfanumérico, adaptado ao município, abrangendo especificidades como a história da Colônia Cecília. O Documento Orientador Curricularreuniria aspectos, princípios e concepções fundamentais no reconhecimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, importantes etapas da Educação Básica, a fim de assegurar uma proposta curricular que considerasse as especificidades regionais e locais, expressas nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das competências e habilidades.Assegurando o direito de aprender e de se desenvolver por meio das múltiplas linguagens que possibilite aos estudantes atribuírem sentidos e significados de si e do mundo. Seria imprescindível reforçar a importância de cada instituição escolar na consolidação do Documento Orientador Curricular do Município de Palmeira para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, de maneira a integrar, nas práticas pedagógicas e cotidianas, o cuidado e a educação, assim como os conhecimentos e aprendizagens fundamentais para essas Etapas. Finalizou declarando que o documento foi elaborado de maneira clara, trazendo elementos práticos para auxiliar no trabalho pedagógico. Ressalta a importância da utilização do documento pelas instituições de ensino, para a alteração das propostas pedagógicas, constituindo-se como uma referência curricular do município. Possivelmente a Secretaria Municipal de Educação realizaria, no próximo ano, formações sobre a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular do Paraná e o Documento Orientador Curricular do Município de Palmeira. A senhora Elenice encerrou dizendo que o documento estaria pronto, mas que continuaria sendo revisado e modificado, através das Propostas Pedagógicas das instituições de ensino. A senhora Vanessa expôs que, como todos os participantes aprovaram a maneira como o documento foi elaborado, seria emitido uma deliberação e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação. Agradeceu a disponibilização da senhora Elenice em apresentar o Documento Orientador Curricular e a participação de todos, encerrando a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Paula, auxiliar administrativo, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por mim e pela presidente deste conselho.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C95D8928

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 01/2020 - INSTITUI A IMPLEMENTAÇÃO DODOCUMENTOORIENTADOR CURRICULAR MUNICIPAL DE PALMEIRA – D.O.C.M.P. AO LONGO DAS ETAPAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS RESPECTIVAS MODALIDADES NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

O Conselho Municipal de Educação – CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 12.929 de 03/06/2019, considerando:

a) A legislação educacional vigente em âmbito nacional, estadual, municipal e as normativas específicas que embasam e instituem o Documento Orientador Curricular Municipal de Palmeira – D.O.C.M.P., sendo:
- Constituição Federal, de 05 de outubro de 1998.
- Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989.
- Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Parecer n° 009, de 08 de maio de 2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.
- Resolução CNE/CP 1, de 18 de fevereiro de 2002. InstituiDiretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores daEducação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduaçãoplena.
- Decreto n. 6.755, de 29 de janeiro de 2009. Institui a PolíticaNacional de Formação de Profissionais do Magistério da EducaçãoBásica, disciplina de atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento dePessoal do Nível Superior - CAPES - no fomento à programas deformação inicial e continuada, e dá outras providências.
- Resolução n° 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as DiretrizesCurriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- Parecer no 20/2009 do CNE/CEB. Refere-se as DiretrizesCurriculares para a Educação Infantil.

- Resolução n° 7, de 14 de dezembro de2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamentalde 9 (nove) anos.
- Parecer n° 7, de 7 de abril de 2010. Diretrizes CurricularesNacionais Gerais para a Educação Básica.
- Resolução no 2, de 15 de junho de 2012. Estabelece asDiretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.
- Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
- Lei do Plano Estadual de Educação nº 14.705/2015.
- Lei Municipal 3918/2015, que institui o Plano Municipal de Educação.
- Resolução CNE/CP n° 02, de 22 de dezembro de 2017, institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- Portaria n° 21.570, de 20 de dezembro de 2017, homologa Resolução CNE/CP rr° 2/2017.

b) A BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

c) O RCP - Referencial Curricular do Paraná.

d) O CREP – Currículo da Rede Estadual Paranaense.

e) O Documento Orientador Curricular Municipal de Palmeira – D.O.C.M.P.foi votado e aprovado, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2020.
RESOLVE:

Determinar à Secretaria Municipal de Educação de Palmeira – PR:

a) A implementação do Documento Orientador Curricular Municipal de Palmeira – D.O.C.M.P., como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica, nas etapas, Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades, nas Instituições Escolares, públicas e privadas, do território municipal de Palmeira-PR.
b) A Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, das Instituições Escolares, para desenvolvimento dos currículos das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e em suas respectivas modalidades, devem ser (re)elaborados com efetiva participação da Comunidade Escolar e executado pelos professores, os quais definirão seus planos de trabalho coerentemente com os respectivos documentos, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e norteados pelo Documento Orientador Curricular Municipal de Palmeira – D.O.C.M.P..

Palmeira, 14 de dezembro de 2020.

VANESSA LEVANDOSKI PIZANI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHEIROS: VANESSA LEVANDOSKI PIZANI, ELENICE DA CRUZ GONÇALVES, LIDIANE APARECIDA IANOSKI, ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GÓES, MICHELE DE FREITAS KAPP, DANIELI ZWIEGICOSKI, TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA, IONE MARIA VIATROSKI, DEISI DELFRATE LIGESKI, GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA, ELISAMA NOGUEIRA E PAULA ORLONSKI.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:93578F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 06/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Aos vinte e quatrodias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Quinze de Novembro, número quinhentos e sessenta e sete, Centro, na cidade de Palmeira – Paraná, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os seguintes membros da Câmara Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB: Danieli Zwiegicoski, presidente, Vanessa Levandoski Pizani, Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira, Paula Orlonski, Ione Maria Viatroski, Mario Cezar Camargo, Tatiana de Fátima Padilha de Oliveira, Michele de Freitas Kapp, Telesangela Czelusniak Olenik, e o Representante da Secretaria Municipal de Educação: Tadeu Mayer Junior. A senhoraDanieli iniciou a reunião saudando a todos e falando sobre o assunto da última reunião, que foi solicitadoà Secretaria Municipal de Finançasdados sobre aplicação de recursos no exercício do ano de dois mil e dezesseis. Continuou mencionando que a referida secretaria, não enviou a documentação solicitada e que, em consulta ao sistema de protocolo, a senhora Paula verificou o trâmite percorrido pelo processo e fez a leitura do parecer de encaminhamento. A senhora presidente esclareceu que o senhor Tadeu atrasou a apresentação dos dados referente a prestação de contas do terceiro e quarto bimestre do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –*Fundeb*, pois encontrou um erro de relatório nos dados do *Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação*(*SIOPE*). O senhor Tadeu passa a expor os dados referentes ao terceiro bimestre, dos meses de maio e junho, dos pagamentos efetuados com a verba do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –*Fundeb*. As transferências de recursos até o bimestre foram de seis milhões, seiscentos e setenta mil, seiscentos e onze reais e setenta e sete centavos, os rendimentos da aplicação financeira foram dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos. As despesas com os profissionais do magistério foram de quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos e as outras despesas dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos, totalizando seis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos. O mínimo exigido na remuneração dos profissionais do magistério foi apurado em setenta porcento e o máximo nas demais despesas em vinte e nove vírgula sessenta e oito porcento. Continuou dizendo que o saldo financeiro em trinta e um de dezembro seria de duzentos e trinta e cinco reais, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos; os valores seriam atualizados a cada bimestre e os valores iriam se sobrepondo. A senhora Danieli mencionou alguns nomes que precisariam de alterações na categoria cadastrada ou na despesa do recurso: Wagner Roberto de Souza Ristow, Mauricio Araujo Ferreira, Kananda Loize Scuhuli Gross Mochenski e Josimar de Jesus Vitor do Nascimento. Continuou dizendo que a senhora Gleicy seria responsável pela verificação dos empenhos e de quais profissionais poderiam estar sendo pagos com este recurso. A senhora Gleicy esclareceu que o fechamento da folha de pagamento aconteceria até o dia vinte e cinco de cada mês, que receberia a lista de nomes para aprovação entre os dias vinte e vinte e dois, que sempre verificaria para usar todo o recurso e atingir a porcentagem necessária. Continuou dizendo que muitas vezes receberiam atestado de afastamento de professores após essas datas e, consequentemente, este profissional receberia com o recurso como se estivesse em sala de aula. Mencionou que os valores recebidos sempre oscilariam, pois dependeriam de arrecadações de impostos; sempre havia sido feita uma estimativa dos gastos mensais, mas haveria rotatividade de funções e os recursos chegariam sempre no final de cada mês. Sugeriu a mudança do pagamento dos profissionais para o quinto dia útil de cada mês. O senhor Tadeu esclareceu que nos bimestres seguintes, as alterações sugeridas estariam solucionadas. Com base nos documentos apresentados, foi aprovada por unanimidade dos votos a prestação de contas referente ao terceiro bimestre do corrente ano. O senhor Tadeu passou a exibir os dados referentes ao quarto bimestre, dos meses de julho e agosto. As transferências de recursos até o bimestre foram de oito milhões, setecentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos, os rendimentos da aplicação financeira: dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e onze centavos. As despesas com pagamentos dos profissionais do magistério foram de seis milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos; com outras despesas foram de dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos, totalizando oito milhões, setecentos e quarenta e um mil, sessenta e três reais e trinta e dois centavos. O mínimo exigido na remuneração dos profissionais do magistério foi apurado em sessenta e oito vírgula dez porcento e o máximo nas demais despesas em vinte

e nove vírgula vinte porcento. Continuou dizendo sobre a necessidade de uma ferramenta de exportação de dados no sistema, que agilizaria o lançamento dos dados, mas que a empresa contratada atualmente não teria um *software* disponível. Sugeriu incluir esta especificação nas próximas licitações. Com base nos documentos apresentados, foi aprovada por unanimidade dos votos a prestação de contas referente ao quarto bimestre do corrente ano. Retomando a palavra, a senhora Danieli falou sobre a empresa terceirizada que presta serviços de transporte escolar, a qual teve o contrato aditivado sem consentimento do Conselho Municipal de Educação, pois teriam sido apontadas irregularidades, como ônibus fabricados anteriormente ao prazo especificado, ônibus de turismo sendo usado nos roteiros escolares, entre outras. Solicitou que os membros fiquem mais atentos às fiscalizações para o próximo ano, no que estiver dentro das possibilidades. A senhora Vanessa comentou que não haveria certeza do retorno as aulas para o próximo ano letivo, mas que estaria sendo elaborado Protocolo de Volta às Aulas, com todas as especificações e exigências necessárias, uma delas seria o distanciamento social. Questionou se haveria disponibilidade de recursos para contratação de novas frotas de roteiro escolar. O senhor Tadeu respondeu que o recurso do *Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar*(*PNATE*) estaria sendo usado apenas para manutenção dos veículos e que seria reprogramado para ser usado no próximo ano. A senhora Danieli encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e dizendo que seria marcado outra reunião, possivelmente daqui quinze dias, para análise das prestações de contas do *Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar*(*PNATE*) e do quinto bimestre do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –*Fundeb,* e a convocação dos membros aconteceria através de comunicado no grupo do *WhatsApp*. Nada mais havendo a tratar, eu, Paula, auxiliar administrativo, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais participantes.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0D2B5AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 07/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, através do programa/aplicativo *Google Meet*, às quatorze horas, reuniram-se, por videoconferência, os seguintes membros da Câmara Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB: Danieli Zwiegicoski, presidente, Vanessa Levandoski Pizani, Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira, Paula Orlonski, Ione Maria Viatroski, Tatiana de Fátima Padilha de Oliveira, Michele de Freitas Kapp, Lidiane Aparecida Ianoski, Elenice da Cruz Gonçalves e o Representante da Secretaria Municipal de Educação: Tadeu Mayer Junior. A senhora Danieli iniciou a reunião saudando a todos e falando sobre a pauta da reunião: análise das prestações de contas do quinto bimestre do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –*Fundeb e do recurso do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar*(*PNATE*). Continuou dizendo que verificou algumas inconsistências com relação a pagamentos efetuados à empresa que presta serviços terceirizados de transporte escolar. Esclareceu que agendaríamos, por ofício, uma reunião na próxima quinta-feira, dia dezessete de dezembro, às nove horas, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, com o fiscal de contrato da referida empresa, o senhor Sidnei Schenell, para esclarecimentos. O senhor Tadeu passou a expor os dados referentes ao quinto bimestre, dos meses de setembro e outubro, dos pagamentos efetuados com a verba do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – *Fundeb*. As transferências de recursos até o bimestre foram de onze milhões, oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos, os rendimentos da aplicação financeira foram dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos. As despesas com os profissionais do magistério foram de sete milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos e as outras despesas três milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e cinco reais e oitenta e um centavos, totalizando onze milhões, oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos. O mínimo exigido na remuneração dos profissionais do magistério foi apurado em sessenta e oito vírgula sessenta e sete porcento e o máximo nas demais despesas em vinte e nove vírgula trinta e quatro porcento. Continuou dizendo que o saldo financeiro em trinta e um de dezembro seria de duzentos e trinta e cinco reais, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos. Mencionou que os nomes citados na reunião anterior, que precisariam de alterações na categoria cadastrada ou na despesa do recurso, teriam sido modificados. Continuou dizendo que o saldo financeiro ao final do bimestre era de duzentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos. Esclareceu que os dados lançados no *Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação*(*SIOPE*) seriam retirados do sistema de contabilidade do município e que os índices exigidos por lei foram alcançados. Com base nos dados e documentos apresentados, foi aprovada por unanimidade dos votos a prestação de contas referente ao quinto bimestre do corrente ano. A senhora Danieli encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e dizendo que aguardaria a presença dos membros no dia dezessete de dezembro, às nove horas, para análise da prestação de contas do recurso do transporte escolar. Nada mais havendo a tratar, eu, Paula, auxiliar administrativo, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por mim e pela presidente desta Câmara.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:96062592

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.343 DE 17/12/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TATIELLE ADAMS RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 18697/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal TATIELLE ADAMS RODRIGUES, matricula 203804, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/12/2020, encerrando em 18/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9B22EACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.344 DE 17/12/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ABENEL FERREIRA ASTORD, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18696/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 10/12/2020 à 23/12/2020, ao servidor público municipal **ABENEL FERREIRA ASTORD,** matrícula 201532, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A4BFCF7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.165/2020

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 -
Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL – PR

LEI Nº 1.165 de 15 DE DEZEMBRO 2020

EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO PREVISTOS NO ARTIGO N°26, ANEXO IV DA LEI N° 1.106/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Extinguem da estrutura da Câmara Municipal de Palmital/PR, os seguintes Cargos em Comissão previstos no artigo n°26, anexo IV da Lei Municipal n° 1.106/2018 conforme tabela abaixo:

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO:			
CARGO	VAGAS	LEI	SÍMBOLO
Procurador Jurídico	01 (uma)	Lei n° 1.106/2018	CC1
Assessor Legislativo	01 (uma)	Lei n° 1.106/2018	CC1
Diretor Administrativo e Financeiro	01 (uma)	Lei n. 1.106/2018	CC2
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, TABELA DE VENCIMENTOS.			
ANEXO V			
SÍMBOLO		VALOR MENSAL	
CC1		R$ 4.118,00	
CC2		R$ 3.088,50	

Art. 2º A necessidade de extinção dos cargos dá-se em função de que a estrutura administrativa da Câmara Municipal encontra-se completa em virtude do Concurso Público conforme edital n° 01/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4° Os demais dispositivos da Lei n° 1.106/2018 permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:52237852

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2002/2020
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDISON VALECO **MATRÍCULA n.º** 410
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 684.910.509-49
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/12/2020
Data de Retorno: 15/12/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 15 de Dezembro de 2020.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:1383CEBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2003/2020
A Secretaria de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JANETE GISLAINE DE S. MINICHIK **MATRÍCULA n.º** 51904
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 060.789.169-63
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS E RETIRAR MALOTE DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO EM GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/12/2020
Data de Retorno: 15/12/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 15 de Dezembro de 2020.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:32B7EE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2006/2020
A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: RENE PRESTES FALCÃO **MATRÍCULA n.º** 6821
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIOS AO INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/12/2020
Data de Retorno: 17/12/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL **Código do IBGE**: 04808
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 16 de Dezembro de 2020.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:9452F9F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2014/2020
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDISON VALECO **MATRÍCULA n.º** 50811
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 684.910.509-49
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO NO INSS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/12/2020
Data de Retorno: 17/12/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 17 de Dezembro de 2020.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:BE9760E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SEGUNDO ADITIVO 137/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 29/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 98/2019

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 137/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA COM BIOPSIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHES**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Brasil, 1725 - CEP: 86870000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.769.028/0001-07, neste ato representado por Lourival Mossini, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 473.525.589-34, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 137/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor do contrato nº137/2019 do **Processo dispensa 29/2019**, em R$ 2.620,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17/12/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Instituto de Saúde Lucena Sanches
LOURIVAL MOSSINI
473.525.589-34
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E247DFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0510/2020

"Concede o Título de Honra ao Mérito à Companhia Paranaense de Energia – COPEL".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 15 de dezembro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORRÊA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:CC5652A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0511/2020

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ AO PADRE BINU JOSEPH".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Padre Binu Joseph conforme estabelece o Artigo 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 16 de dezembro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORRÊA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:24352C22

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4086

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar a partir de **31 de dezembro de 2020** todos os ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar DAS-2A e Assessor Parlamentar DAS-3A, a saber:

ASSESSORIA PARLAMENTAR	DAS
Ananias F. Santos Rodrigues	2A
Antonio Vicente Viana	3A
Aguinaldo Theodoro Junior	2A
Yoana Licete de Paula Brunhke	3A
Murilo Henrique França Oliveira	2A
Marciele de Fatima Martins da Costa	3A
Jaqueline Barreto Proença	2A
Dirlei Aires de Oliveira	3A
Edson Xavier Zak	2A
Josiele Silva	3A
Cíntia Rosário Gonçalves	2A
Lilian Michele Pereira Ferreira	3A
Rodrigo Jorge Pereira	2A
Paula Cristina Orleinick de Souza	3A
Edenilson das Neves Venâncio	2A
Thales Augusto Pinto Barboza	3A
Jerri Angelo de Souza	2A
Rosângela Fátima da Rocha	3A
Márcio Mesquita	2A
Stella de Paula	3A
Marcio Liz Cordeiro	2A
Feliphe Kalebe da Luz Cordeiro	3A
Sandro Gonçallo Grani	2A
Amarildo Antonio do Amaral	3A
Maria Del Carmen Martinez Gonzales	2A
Janice Xavier Pereira Tanizaki	3A
Larry Cesar Alves dos Santos	2A
Fernanda Mattozo da Silva Pinto	3A
Luiza Cristina de Mello	2A
Paulo Ricardo Martins	3A
Mateus Augusto Vodtk Maria	2A
Valéria Lino Pinto	3A
Samantha de Magela Gaspar de Souza	2A
Victoria Mendes Rosa	3A
Manuelly do Rosário Antunes Forigo	2A
Gabrielly de Oliveira Roscoche	3A
João Victor Zamboni de Farias	2A
Katriana Veiga Nogueira	3A

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 15 de dezembro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:5F83E6DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1° ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 453/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020, 162/2020, 163/2020, 164/2020 E 165/2020

1° ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 453/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020, 162/2020, 163/2020, 164/2020 e 165/2020

Pregão Eletrônico n° 06/2020, processo licitatório n° 32/2020, adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n° 10.024/2019, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93.

Assunto/Objeto: **"**Registro de Preços para Eventual **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/CISLIPA**".
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, CNPJ: 13.681.884/0001-39.
Contratadas:
CIRURGICA PARANÁ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- EPP, CNPJ: 07.242.736/0001-15
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME, CNPJ: 24.118.004/0001-37.
PETBONE COMERCIO E IND. DE ARTIGOS PARA ANIMAIS, CNPJ: 35.687.208/0001-05.
VESTSEG SOLUÇÕES EM VESTIMENTAS, CNPJ: 31.863.595/0001-32.
LUELUA CALÇADOS EIRELI –EPP, CNPJ: 11.176.703/0001-91.
Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento visa incluir a dotação orçamentária ao processo Administrativo n° 453/2020, das Atas de Registro de Preços originais.

I - Onde de se-lê:
I- Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a inclusão Da dotação/ rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão – 01.001.10.302.0903.2005.3.3.90.39.00.00 FONTE 1004.
Leia-se:
I- Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a inclusão Da dotação/ rubrica orçamentária/fonte de recurso:
Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão – **01.001.10.302.0903.2005.3.3.90.30.00.00 FONTE 1004.**
II - Este Termo entra em vigor na data da sua assinatura.

Paranaguá, 14 de dezembro de 2020

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Executiva CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:A34C542D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 179/2020

EXTRATO DE CONTRATO 179/2020
Processo Licitatório: 37/2020
Pregão Eletrônico n°: 10/2020

Contratante	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ n°:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	Everllin D.N Guiguer – Diretora Executiva/ CONTRATANTE
Contratada:	**H.T.I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP.**
CNPJ:	nº 16.550.953/00001-63.
Responsável pela assinatura:	HENRIQUE TEODORO IEDOWSKI – CONTRATADA
Objeto:	"Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Saúde, com disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem) para atender as demandas do município de **Guaratuba**, durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021".
Justificativa	Este processo licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93 e inteiro teor no processo adm n° 537/2020.
Dotação	01.001.10.302.0903.2.005.3.3.90.39.00.00- FONTE 1004.
Valor	R$ 641.951,20 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos).
Prazo Contrato:	03 (três) meses.
Foro:	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação:	11/12/2020

Paranaguá, 17 de dezembro de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:0EE89FBD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 183/2020

EXTRATO DE CONTRATO 183/2020
Processo Licitatório: 37/2020
Pregão Eletrônico n°: 10/2020

Contratante	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ n°:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	Everllin D.N Guiguer – Diretora Executiva/ CONTRATANTE
Contratada:	**ALINE D.P. FERREIRA – SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI - EPP**
CNPJ:	nº 18.736.299/0001-02,
Responsável pela assinatura:	ALINE DAVID POCKRANDT FERREIRA - CONTRATADA
Objeto:	"Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Saúde, com disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina e Morretes**, durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021".
Justificativa	Este processo licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93 e inteiro teor no processo adm n° 537/2020.
Dotação	01.001.10.302.0903.2.005.3.3.90.39.00.00- FONTE 1004.
Valor	R$ 224.899,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais).
Prazo Contrato:	03 (três) meses.
Foro:	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação:	16/12/2020

Paranaguá, 17 de dezembro de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:C04017ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 29/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 29/2020

Processo Administrativo n.º 655/2020
Processo Licitatório n.º 43/2020
Dispensa Emergencial n.º29/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação Emergencial nº 29/2020, que tem por Objeto: **"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS, DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA, COM FULCRO NO ART. 4° DA LEI N° 13.979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL REFERENTE AOS RESÍDUOS DA SAÚDE (RSS) - RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTE (GRUPO A e E), SOB O REGIME QUANTITATIVO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL À CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA".**

Com fulcro no artigo 4°da Lei 13.979/2020 e Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 655/2020.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍTUOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.012.504/0002-91. VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.304,00 (Dois Mil, Trezentos e quatro Reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 17 de dezembro de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:4F227E6D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 08:30 horas do dia dezesste (17) de dezembro de 2020, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados através do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Luciana Santos Costa, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carmen Castro (suplente), Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Beatriz Nazaré da Silva Natel (ausente), Lesandro Marcos Floriano Filho, Cezar Oliveira e Cibelle Rodrigues Machado Victal.
Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde Interina, Sra. Luciana Santos Costa, deu-se início à reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros os respectivos assuntos:

•Contas exercício 2019.

Aberta a sessão, a Presidente do Conselho agradece a presença dos conselheiros, apresenta-se na condição de Secretária interina, expõe a pauta e passa a palavra à Diretora Geral da FASP.
A Sra. Cibelle inicia a pauta do dia, abrindo para votação acerca das contas do exercício 2019.
Por maioria, os membros do conselho aprovaram as contas do exercício 2019, com base nos documentos devida e anteriormente recebidos (cujo conteúdo já é publico – diário oficial, desde o primeiro quadrimestre do corrente ano), exceto a Sra. Cristina e Sr. Brasil, que sustentaram falta de tempo hábil e quantidade diminuta dos mesmos, bem como a Sra Beatriz, que esteve ausente.
Na sequência, a Diretora Geral reiterou que os documentos foram expostos ao conelho, na íntegra, com tempo considerável para esclarecimentos, dúvidas e manifestações, justificando, ainda, que as contas 2019 referem-se à competência de dezembro daquele ano, em razão da recente constituição desta Entidade Pública.
Ainda, informou a Diretora Geral que abrirá um processo adminsitrativo – em decorrência ao desconforto de parte dos membros – para análises e estudos acerca do desmembramento das funções contábeis/fiscais do Conselho Curador, implementando um Conselho Fiscal de acordo com a Lei das S/A, ainda que a LC 230/2019 preveja tal função ao presente Conselho.
Por fim, seguindo, a Sra. Cibelle informa aos conselheiros que acerca da publicação do edital do processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 para contratação temporária de médico-generalista.
Em seguida, deu-se por encerrada a 9ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.
A presente ata foi digitada e lavrada por Cibelle R. Machado Victal, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 17 de dezembro de 2020.

LUCIANA SANTOS COSTA
Presidente do Conselho Curador Interino
Secretária Municipal de Saúde Interina

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretário Municipal daSaúde

CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO
Suplente
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal

BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos MédicosSaúde no Estado do Paraná

BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL
Ausente
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregadosem Estabelecimentos de Saúde

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral da FASP

CEZAR OLIVEIRA
Procurador Geral da FASP

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:DB6D575B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2020

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 1849/2020

A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, através de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 044, de 04 de junho de 2019, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 003 /2020, objetivando "Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, compreendendo locação de software de Gestão Previdenciária para RPPS" , está **SUSPENSA** aguardando manifestação nos autos do Processo 734247/2020 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Informações pelo site da Paranaguá Previdência paranaguaprev.com.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3721 9260
.
PARANAGUÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:8E98122D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP
CNPJ: 35.848.527/0001-55
Data: 09/12/2020

Objeto: 2°. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 10/12/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP. Fica prorrogado o prazo de vigência do

Contrato de Gestão por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 10 dezembro de 2020 devendo encerrar-se em 09 de dezembro de 2021, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº. 32583/2020.

Assinaturas:

Luciana Santos Costa

Cibelle Rodrigues Machado Victal

Tauany da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E377000A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 006/2020, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 006/2020**, que tem por objeto: **"EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DO MEL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP, LOCALIZADA NA ESTRADA DA COLÔNIA SANTA CRUZ, NESTE MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ,PR.",** nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 15.621/2020.

II. Adjudico o lote do objeto da contratação à Licitante Vencedora: **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME – C.N.P.J. nº 84.830.579/0001-00.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 15 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EF42ADFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2020

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2020, que tem por objeto:**Objeto:** Contratação de Projetos das mais variadas expressões artísticas e culturais a serem executados no Programa "Cultura na Rede, diante de Termo de Cooperação, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 004/2020, após análise e avaliação dos participantes credenciados, projetos enviados entre as datas de 01 a 30 de Novembro de 2020 – Fase VI. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 13.303/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Adjudico os projetos às participantes Contratadas**:** Marilia Pevidor de Carvalho Cavallari – Modalidade/Projeto: Piano e Voz por Marília Cavallari; Rogério Soares – Modalidade/Projeto: Live do Nirso – Eu conheci Dom Pedro – Cia. Povaréu Bonequense de Teatro de Paranaguá/Brincadeira ou injeção – Cia. Povaréu Bonequense de Teatro de Paranaguá; Camila de Souza Gouveia – Modalidade/Projeto: Fique em Casa e Faça em Casa; José Carlos Muniz – Modalidade/Projeto: Falas do mar e do mato – uma espécie de dicionário caiçara; Wanderlem Firmo da Silva Júnior Modalidade/Projeto: Negro Spiritual – O lamento de um povo; Breno Oberdan da Silva Alves – Modalidade/Projeto: Romeu e Julieta – A tragédia do rancor/O baú de histórias de Nyame; José Santos Cardoso – Modalidade/Projeto: Serigrafia: Como estampar no tecido/Serigrafia: Como confeccionar a tela; Vanessa Carvalho – Modalidade/Projeto: Parananguarte/Artistas caiçaras – Traços cores e formas/Parananguarte/Artistas caiçaras – Mulheres nas artes.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 16 de Dezembro de 2020.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:77963334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
Marilia Pevidor de Carvalho Cavallari – Modalidade/Projeto: Piano e Voz por Marília Cavallari
Rogério Soares – Modalidade/Projeto: Live do Nirso – Eu conheci Dom Pedro – Cia. Povaréu Bonequense de Teatro de Paranaguá/Brincadeira ou injeção – Cia. Povaréu Bonequense de Teatro de Paranaguá
Camila de Souza Gouveia – Modalidade/Projeto: Fique em Casa e Faça em Casa
José Carlos Muniz – Modalidade/Projeto: Falas do mar e do mato – uma espécie de dicionário caiçara
Wanderlem Firmo da Silva Júnior Modalidade/Projeto: Negro Spiritual – O lamento de um povo
Breno Oberdan da Silva Alves – Modalidade/Projeto: Romeu e Julieta – A tragédia do rancor/O baú de histórias de Nyame
José Santos Cardoso – Modalidade/Projeto: Serigrafia: Como estampar no tecido/Serigrafia: Como confeccionar a tela
Vanessa Carvalho – Modalidade/Projeto: Parananguarte/Artistas caiçaras – Traços cores e formas/Parananguarte/Artistas caiçaras – Mulheres nas artes

Objeto: "Contratação de Projetos das mais variadas expressões artísticas e culturais a serem executados no Programa "Cultura na Rede, diante de Termo de Cooperação, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 004/2020, após análise e avaliação dos participantes credenciados, projetos enviados entre as datas de 01 a 30 de Novembro de 2020 – Fase VI. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 13.303/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 13303/2020

Valor da Contratação por participante: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) **– total:** R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Dotação orçamentária: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000
06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Foro: Paranaguá-Pr
Data: 16/12/2020

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:34EA21D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 065/2020 – Registro de Preços nº 052/2020, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 065/2020 – Registro de Preços nº 052/2020,** que tem por objeto: **"**Aquisição de Insumos de Raio-X, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 25.841/2020.

II. Adjudico os itens dos referidos objetos às Licitantes Vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - **Empresa:** POLLO HOSPITALAR LTDA EPP **- CNPJ/MF sob o nº** 09.204.127/0001-05. **/ Lotes:** 07 e 08 - **Empresa:** S.V. BRAGA IMPORTADORA **- CNPJ/MF sob o nº** 30.888.187/0001-72. **/ Lotes:** 09, 10, 11 e 12 **- Empresa:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA **- CNPJ/MF sob o nº** 02.816.696/0001-54. **/ Lote:** 13 **- Empresa:** JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA **- CNPJ/MF sob o nº** 85.081.446/0001-40**. / Lote:** 14 **- Empresa:** MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA **- CNPJ/MF sob o nº** 25.463.374/0001-74**.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 17 de Dezembro de 2020.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretaria Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A2C83985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte, às 09:00 (nove) horas, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, presente na sessão o representante da APRUMPAR – Sr. Darci Pereira Liriano – C.P.F nº 744.517.589-04, para dar início aos procedimentos referentes à Sessão Pública da Chamada Pública nº 009/2020, que tem por finalidade a "**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar**, para fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme cronograma de entrega, pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. A Comissão deu início à Sessão, tendo apresentado as seguintes propostas:

EMPRESA	REPRESENTANTE
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - APRUMPAR – CNPJ Nº 78.588.852/0001-39	Darci Pereira Liriano – C.P.F nº 744.517.589-04
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS, FRUTICULTORES, AGRICULTORES FAXINALENSES, AGROINDUSTRIAIS FAMILIARES E AGRICULTORES ORGÂNICOS DA REGIÃO SUL DO BRASIL-AGRIFAM – CNPJ Nº 32.098.145/0001-63	Entregue na C.P.L

Ato contínuo, foram rubricados os envelopes I e II, respectivamente, a documentação de habilitação e projeto de vendas das proponentes, pela Comissão de Licitação e pelos servidores presentes da Comissão técnica. Registra-se ainda que o representante da empesa AGRIFAM entregou pessoalmente, na data de 16.12.2020, à CPL amostra do seu produto. Esta Comissão Permanente de Licitação, deliberou pela remessa dos documentos apresentados e da amostra, para manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, objetivando a conclusão da fase de habilitação. A Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando esta ata, que vai assinada pelos presentes, e após publicada no diário do Município. Nada mais.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

DARCI PEREIRA LIRIANO
Associação Dos Produtores Rurais do Município de Paranaguá - APRUMPAR

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DEAC471A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO- CONCURSO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS 2020

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, do Processo Licitatório: Concurso para Credenciamento de Projetos 2020, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, nomeada pelos Decretos nº 290/2017 e 1151/2019, sobre o Processo Licitatório: "Concurso para Credenciamento de Projetos 2020, que tem por objeto: Credenciamento para seleção e premiar a produção de bens culturais de natureza material e conteúdos que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido

no Município de Paranaguá, nos termos e condições estabelecidas no edital, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 31.779/2020".

II. Adjudico os termo de Cooperação do presente Credenciamento, os agentes culturais: PREMIAÇÃO 1.1 – Apresentações musicais online: 01 Músico + 01 Técnico de Som/imagem - Guilherme Covolan Vianna; Eli Roberto Alves Moura Filho; Eli Roberto Alves Moura Filho; Diego Pontes Floriano. 02 Músicos + 01 Técnico de Som/imagem: Débora Tutschke da Silva Ribeiro Palotino; Juan Roseno Miranda da Silva; Marcelo Pereira dos Reis; José Henrique Mendes Sellmer. 03 Músicos + 01 Técnico de Som/imagem: Èderson Aparecido de Souza; Guilherme Covolan Vianna. 04 a 06 Músicos + 01 Técnico de Som/imagem: Guilherme Albo Costa; Débora Tutschke da Silva Ribeiro Palotino; Luiz Augusto Santos de Oliveira; Èderson Aparecido de Souza; Renan Mattar Leister; José Henrique Mendes Sellmer; Mario Luiz Barboza Junior; Marcell P. R. Ribeiro. 07 Músicos ou mais + 02 Técnicos de Som: Claudson Victor Quetes Lana; Eduardo de Paula. PREMIAÇÃO 1.2 – Mostra de música autoral online: Modalidade I – 01 Obra - André Luiz de Morais Pereira. Modalidade II – 02 Obras: Marco Aurélio Pinheiro Júnior. Modalidade III – 03 Obras: Aroldo Amer Ribeiro; Fernando Lobo; Ellen Eloyse Correia Pereira; Afonso Mendes Ereno; Luiz Augusto Santos de Oliveira; Rodolfo Norberto Pereira. PREMIAÇÃO 1.3 – Trajetória: Aorelio Domingues de Borba; Marília Pevidor de Carvalho Cavallari; Guilherme Albo Costa; José Martins Filho; Aroldo Amer Ribeiro; Fernando Lobo; Wanderlem Firmo da Silva Júnior; Afonso Mendes Ereno; Marcelo Pereira dos Reis. PREMIAÇÃO 1.4 – Workshop técnico-musical online: Workshop técnico-musical online: Marília Pevidor de Carvalho Cavallari; Felipe Gustavo Silveira Borba; Felipe Gustavo Silveira Borba; Mario Luiz Barboza junior; Eduardo Soares Maia Carvalho de Paula; Renan Mattar Leister; Marco Aurélio Pinheiro Júnior; Alexandre Santos da Silva; Kleber Ribeiro dos Santos; Kleber Ribeiro dos Santos; Diego Pontes Floriano; André Luiz de Morais Pereira. 2 - Setor ARTES CÊNICAS - PREMIAÇÃO 2.1 – Mostras online - Apresentação de Teatro com 01 ou 02 participantes + 01 técnico: Aorelio Domingues de Borba; Genildo Angelo Silva; Julio Cristiano de Souza Corrêa ; Ruddy Keilor Castillo Rojas; Ruddy Keilor Castillo Rojas; Rogério Soares; Julio Cristiano de Souza Corrêa; Gustavo João Quenehenn Berbert; Carla Cristina Araujo Lopes. Apresentação de Teatro acima de 04 participantes + 02 técnicos: Elizangela Sarraff; Breno Oberdan da Silva Alves; Ariocir Cezar dos Santos Rodrigues. Apresentação de Teatro acima de 04 participantes + 03 técnicos ou mais: Elizangela Sarraff; Ariocir Cezar dos Santos Rodrigues. 3 - Setor DANÇA - PREMIAÇÃO 3.1 – Mostras online: Claudio Henrique do Nascimento Silva. 4 - Setor CULTURA POPULAR PREMIAÇÃO 4.1 – Mostras online: Setor CULTURA POPULAR - Cultura Caiçara: Eloir Paulo Ribeiro de Jesus; Associação de Cultura Popular Mandicuera; Associação de Cultura Popular Mandicuera; Thafarel Serafim; Brunna Cristina Rosa de Lima. Cultura Afro: Walter Rodrigues Veloso; Walter Rodrigues Veloso; Janaina de Souza; Ciro Rafael Miquiline. Cultura Hip Hop e Arte Urbana: Anderson Santos Fermino; Wellington dos S. Quinto; Wellington dos S. Quinto; Thiago Santos Dina; Mateus Fernandes Piovesan; Claudio Henrique do Nascimento Silva; Giovanni Fanini Negromonte. Gastronomia: Leonardo Kossatz Lopes. Indígena: Juliana Kerexu Mirim Mariano. PREMIAÇÃO 4.2 – Carnaval: Ana Carolina Araujo Miranda Kienteka; Ana Carolina Araujo Miranda Kienteka. Compositor: Grêmio Recreativo Filhos da Gaviões. 5 - Setor ARTESANATO - PREMIAÇÃO 5.1 – Aquisição de bens artesanais - Comunidades Tradicionais: José Martins Filho;Eloir Paulo Ribeiro de Jesus; Suely Alípio dos Santos; Ilze Mary Rezende Simões de Araujo. Artesanato Livre: Marco Antonio Piantá; Luiz Carlos dos Santos; Brunna Cristina Rosa de Lima; Gilmara Gastaldon; Vanessa Carvalho; Bianca Bueno Schlottag. 6 - Setor ARTES VISUAIS - PREMIAÇÃO 6.1 – Aquisição de obras, vídeo instalação, vídeo performance e videoarte: Aquisição de obras, vídeo instalação, vídeo performance e videoarte: Marco Antonio Piantá; Luis Augusto dos Reis; Luis Augusto dos Reis; Beni Moura Cardozo; Luiz Fernando Peçanha; Luiz Fernando Peçanha; Thafarel Serafim; Beni Moura Cardozo; Sonia Elaine de Aquino Celestino; Sonia Elaine de Aquino Celestino; Deuli Rosa; Gilmara Gastaldon; Mario Alves Cunha; Deuli Rosa; Rafael Damasceno de Araújo Alves; Rafael Damasceno de Araújo Alves; Marcial Costa das Neves. 7 - Setor AUDIOVISUAL PREMIAÇÃO 7.1 – Aquisição de vídeo turistico feito no Município de Paranaguá: Aquisição de vídeo turistico feito no Município de Paranaguá: Doglair Albini Junior; Wilson Leandro; Wilson Leandro; Doglair Albini Junior; Alysson Daniel Pereira Lopes Gager; Alysson Daniel Pereira Lopes Gager; Leonardo Gualberto Valentin dos Santos; Silvia da Costa Maria; Juliana Kerexu Mirim Mariano; Luigi Ferrucci Paiva. 8 - Setor PATRIMONIO HISTÓRICO PREMIAÇÃO 8.1 – Premiar pesquisadores culturais voltados a cultura local: Premiar pesquisadores culturais voltados a cultura local: José Carlos Muniz; Ana Paula Nascimento Lourenço; Karina da Silva Araújo; 9 - Setor LITERATURA PREMIAÇÃO 9.1 – Premiar produções literárias: Crônicas- Katia Muniz; Maria Eduarda Onorio da Veiga. Poesias: Maria Eduarda Onorio da Veiga; Marianna Christina do Amaral; Glaucia Galvão de Souza Jesus. Contos e Minicontos: José Carlos Muniz; Glaucia Galvão de Souza Jesus.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 17 de Dezembro de 2020.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A62E4C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 025/2020

Em vista das justificativas e fundamentações acima, assim como os termos do Parecer Jurídico nº 144/2020, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas da sede deste Legislativo, bem como serviço de limpeza/desinfecção de caixa d'água e desentupimento e limpeza de caixa de gordura, incluindo o fornecimento de todos os produtos, equipamentos, inclusive de EPI´S e mão de obra qualificada, para atender as necessidades desta Edilidade.

Contratada: DD Técnica Controle de Pragas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.315.244/0001-45, com sede na Avenida Colombo, n.º 8611, Município de Maringá, Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.39.99.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), que deverá ser pago em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto contratual.

Serviços: Os serviços deverão ser realizados exclusivamente na Câmara Municipal de Paranavaí, com sede na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, ou outro fixado à critério da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação da Ordem de Serviços.

Justificativa: A presente contratação visa garantir o pleno funcionamento das instalações do Poder Legislativo de Paranavaí, sem a presença indesejável de insetos e animais nocivos à saúde, protegendo a área patrimonial e proporcionando um ambiente asséptico, agradável e saudável para o bom desempenho das atividades dos servidores e vereadores, bem como das pessoas que

frequentam o local. Sabe-se que já foram encontrados no interior da sede do Legislativo, formigas, mosquitos, pernilongos, baratas e até roedores. Ademais, a prevenção de doenças, a promoção da saúde e as boas práticas são fundamentais para garantir o bem-estar e a qualidade de vida. Assim, a limpeza e desinsetização/desinfecção das caixas d'água e gordura também são essenciais, devido ao acúmulo de fragmentos minerais e orgânicos, que tornam locais propícios para a reprodução das bactérias, podendo se tornar até um caso de saúde pública.

Prazo: O contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e terá vigência até a total execução dos serviços, não podendo exceder ao período de 12 meses.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Paranavaí-PR, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:9E5C6FC4

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, em atendimento ao pleito da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, e:

Considerando a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 21.138/2020, de 06 de abril de 2020, que declara situação de emergência em todo o território do Município Paranavaí, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.173/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavirus SARS-cov-2;

Considerando o art. 97-A e parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e o disposto pelo art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

CONVOCA os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia **21** de **dezembro** do corrente ano, segunda-feira, às **19:30 horas,** com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

PROJETO DE LEI Nº 111/2020, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que ratifica a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), prevista no Decreto Municipal nº 21.808/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:E12A72DF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 031/2020

PORTARIA Nº 031/2020

Súmula: Estabelece recesso nos dias 24, 28, 29, 30 e 31 dezembro de 2020 e 04 de janeiro de 2021 no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o Estabelecer recesso nos dias 24,28,29,30 e 31 dezembro de 2020 e 04 de janeiro de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:BFB549D6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2020

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA DO PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *o artigo nº 59, inciso I da Lei Municipal nº 2.225/2000, onde a competência do Diretor de Previdência e Atuaria, conceder os benefícios de que trata a Lei supra;*
Considerando *o afastamento por auxílio-doença continuo e constante dos respectivos servidores, conforme ficha médica funcional, referente aos servidores matrículas e inicias nº nº 4693 – E. S. C. D, 4538 – G. A. F. S. e 4662 – R. S. S;, os quais requisitam o encaminhamento para inspeção por Junta Médica Oficial;*

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico

pericial dos servidores públicos municipais de **matrículas e inicias nº 4693 – E. S. C. D, 4538 – G. A. F. S. e 4662 – R. S. S**:

I – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;
II – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795;
III – Pedro Henrique Perez de Moura – CRM nº 41.662/PR, Matrícula nº 10.010.

§ 1º A data para a realização da Perícia Medica, será no dia 19 de dezembro de 2020, as 08:00 horas, na sala do Departamento de Medicina do Trabalho, localizado no Paço Municipal, Prefeito Antonio José Messias, Rua Getúlio Vargas nº 900, Centro, Paranavaí-PR. Os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento ou notificação pessoal quanto às respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados, os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE DEZEMBRO DE 2020.

CLAUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdencia e Atuaria do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:86F597ED

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENO

Assim sendo, infringiu o disposto no Art. 67. *Construção na divisa, com coberturas independentes, deverão ter paredes independentes, com espessura mínima de 17cm (dezessete centímetro) cada e com a devida impermeabilização.*
Parágrafo único. Esta espessura poderá ser alterada quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam comprovadamente, no mínimo, os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico, conforme o caso.

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder a regularização no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo VI da Lei 053/2019 no valor de: **R$ R$ 307,92 (Trezentos e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito;

Auto n°	Proprietário	QD	LT	Bairro
01	TERCIO BASTOS DE MELLO JUNIOR	08	12	JD. AEROPORTO

Paranavaí, 17 de dezembro de 2020.

CLAYTON DE SOUZA ANDRADE
Fiscail de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:452E526B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENO

Assim sendo, infringiu o disposto no **Art. 93°** *"Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com padronização a ser estabelecida em Lei Municipal"*. **Art. 94°** *"Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio público e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio de acordo com padronização a ser estabelecida na Lei Municipal"*. **Art. 97° - §1°** "*Se apenas o passeio ou o muro deva sofrer reparações, construção ou reconstrução, o prazo será de 90 (noventa) dias"* - conforme **Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018)**.

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a corrigir a falta que originou a presente, no prazo de **90 (NOVENTA) DIAS** à partir da publicação desta. O proprietário não providenciando a execução das obras e consertos de muros e calçadas nos prazos referidos, será aplicada multa no valor de **R$ 307,92 (Trezentos e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)** conforme Lei Complementar nº 048/2018, poderá o município após o decurso de prazo da notificação, promover a sua execução, cobrando do proprietário, em um só pagamento, o valor das despesas e da mão de obra, acrescidos de 100% (cem por cento) à título de administração.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.
Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito;

Auto n°	Proprietário	QD	LT	Bairro
26/2020	TERCIO BASTOS DE MELLO JÚNIOR	08	12	JD. AEROPORTO

Paranavaí, 17 de dezembro de 2020.

CLAYTON DE SOUZA ANDRADE
Fiscal de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:20C622C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.816/2020

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor **MARCELO GOMES DE SOUZA,** Matrícula n°. 8477, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO** pelo período de 15 dias, a partir de 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0E7CF0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.809/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Motorista Geral, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o requerimento n°. 0077.0059895/2020, da servidora Eliane Endo Caldeira, de 16 de dezembro de 2020, que trata sobre a exoneração do cargo de Motorista Geral,*

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da servidora **ELIANE ENDO CALDEIRA,** Matrícula nº. 10150, do cargo efetivo de **MOTORISTA GERAL,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 20.367/2019.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 16 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0059895/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AFEE3751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.810/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento n°. 0077.0059935/2020, da servidora Maria Luiza do Nascimento Valderrama, de 16 de dezembro de 2020, que trata sobre a exoneração do cargo de Cozinheira,*

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da servidora **MARIA LUIZA DO NASCIMENTO VALDERRAMA,** CPF nº. 816.146.839-72, do cargo efetivo de **COZINHEIRA,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 21.315/2020.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 16 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0059935/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BDAC388D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.812/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o requerimento n°. 0077.0059953/2020, da servidora Patrícia dos Santos Honda, de 16 de dezembro de 2020, que trata sobre a exoneração do cargo de Cuidador,*

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da servidora **PATRÍCIA DOS SANTOS HONDA,** Matrícula nº. 10059, do cargo efetivo de **CUIDADOR,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.795/2019.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 16 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0059953/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2248B144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.813/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JANE RODRIGUES GERALDINO, C.P.F. nº. 021.401.079-18,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1F7F56A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 244/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JANE RODRIGUES GERALDINO, C.P.F. nº. 021.401.079-18,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.813/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **05 e 11 de janeiro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5 Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

•A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A9D8B37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.814/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cuidador.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS, C.P.F. nº. 042.102.499-20,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR, Concurso Público nº 005/2018,**cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9AF6807D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 245/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cuidador.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS**, **C.P.F. nº. 042.102.499-20,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **CUIDADOR,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.814/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **05 e 11 de janeiro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
Idade mínima de 25 anos no ato da posse;
Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
16. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica;
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:854DC356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.815/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **HAMILTON VIEIRA, C.P.F. nº. 772.710.099-49,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FA103E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 246/2020

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **HAMILTON VIEIRA**, **C.P.F. nº. 772.710.099-49,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **MOTORISTA GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.815/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **05 e 11 de janeiro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

14.5. Remuneração do outro vínculo.

15. Documentos dos dependentes:

15.1 Cônjuge:
15.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.1.2 CPF;
15.1.3 Certidão de casamento.
15.2 Companheiro (a):
15.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.2.2 CPF;

15.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
15.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
15.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
15.3.1 CPF (independente da idade);
15.3.2 Certidão de nascimento.
15.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
15.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.4.2 CPF;
15.4.3 Certidão de nascimento;
1754.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
15.5.1 CPF (independente da idade);
15.5.2 Certidão de nascimento;
15.5.3 Declaração de dependência econômica;
15.5.4 Termo de Tutela em vigor.
15.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
15.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.6.2 CPF;
15.6.3 Certidão de Nascimento;
15.6.4 Declaração de dependência econômica;
15.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
15.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
15.7.2 Termo de curatela/tutela;
15.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
15.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.7.5 CPF do representante legal;

15.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

16. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

17. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

18. O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

19. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BBF8C3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.817/2020

Jeanne Maria Fujii Kato, Prefeita em Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$164.100,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Cem Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(134)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.13	Obrigações Patronais	6.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(138)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3191.13	Obrigações Patronais	62.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(160)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.13	Obrigações Patronais	18.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(164)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3191.13	Obrigações Patronais	36.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.01(1338)	COORDENAÇÃO DA CONTROLARIA GERAL	
04.122.0002.2.693	Encargos com Pessoal - CGM	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	3.250,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1355)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	17.680,00
13	SECRETARIA MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1151)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	7.970,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01(1299)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.665	Encargos com Pessoal - PGM	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(983)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
	TOTAL	**164.100,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(149)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	122.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1069)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Divida Interna	

000	Recursos Ordinários Livres	
3391.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	42.100,00
	TOTAL	**164.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17deDezembrode 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9769CCED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2020

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 114/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 93/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços relativos ao evento da sessão solene de posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a ser realizada na data de 1º de janeiro de 2021, com início às 17h, no plenário de sessões da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de BRUNA D SANTI, CNPJ: 24.245.609/0001-99, no valor total de R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Pato Branco 17/12/2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:C49CE079

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2020

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 113/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 92/2020, cujo objeto é a aquisição de 20 (vinte) frascos plásticos transparentes, com válvula de pressão tipo pump, capacidade entre 300ml e 500ml, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de S. VANIN DE ALMEIDA E CIA LTDA, CNPJ: 21.219.810/0002-94, no valor total deR$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Pato Branco 17/12/2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:C45D90FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2020, PROCESSO Nº 247/2020.

Extrato Dispensa de Licitação nº 84/2020, Processo nº 247/2020. PARTES: Município de Pato Branco e M. H. Trindade Construções e Estruturas EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para a execução de dreno de águas pluviais, nas dependências da Casa Abrigo Esperança, localizada na Rua das Garças, nº 70, Bairro Planalto, neste município, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 3.900,00. DOT. ORÇ.: 09.04 Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social – 082440024.2.040000 Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/ - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres) – (563 - 9934). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I.

Pato Branco, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI.
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:293DE10A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CANCELAMENTO APLICAÇÃO DE PENALIDADES

CANCELAMENTO TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO 114/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020
O Município de Pato Branco-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, neste ato representado pelo seu prefeito, torna público que, comprovada a reabilitação perante a Secretaria de Saúde, da empresa **C. I. CONFECÇÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.116.740/0001-44, conforme autos do Processo Administrativo nº 427357/2020, decide CANCELAR a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:0983269D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2020 – TERMO DE FOMENTO Nº 233/2017.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2020 – Termo de Fomento nº 233/2017.GP. Inexigibilidade nº 18/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Lima - Protetora dos Animais do Município de Pato Branco - PR. OBJETO: A celebração de parceria para a execução de Serviço de Proteção a animais - Cães e Gatos - abandonados nas vias urbanas ou rurais ou em condições de maus tratos, dentro do município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe e aplicação dos recursos financeiros ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 13.019/14, de 31 de julho de 2014, especialmente em seu Art. 55, e conforme Cláusula Terceira, do Termo de Fomento, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do protocolo 425217/2020, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência da parceria para mais 12 meses, ou seja, até 28 de dezembro de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor total do repasse é de R$ 98.269,44, conforme Anexo I – Cronograma de Desembolso, disponível no Portal da Transparência do Município. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 12 Secretaria Municipal De Meio Ambiente - 12.02 Departamento Desenvolvimento Ambiental - 185410033.2.222000 Implantação Do Programa De Bem Estar Animal – Probem - 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais – 0 Fonte

– 2222 Ação – 841 Despesa – 14685 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Concedente.

OLDEMAR DE LIMA
Proponente

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:C1623515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 54/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 54/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, materiais recreativos e uniformes esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde e ADJUDICO seu objeto para as empresas: ANDRÉ E. S. SCHILLING, CNPJ nº 02.441.945/0001-74, com o valor total de R$ 15.083,22; AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME, CNPJ nº 23.837.209/0001-00, com o valor total de R$ 5.968,62; BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 20.510.631/0001-68, com o valor total de R$ 51.267,00; BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 94.684.099/0001-31, com o valor total de R$ 22.158,73; CELSON GEHM - ME, CNPJ nº 28.635.163/0001-60, com o valor total de R$ 11.725,00; EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 14.163.479/0001-91, com o valor total de R$ 30.959,84; FOOT. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.397.879/0001-73, com o valor total de R$ 10.850,00; JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS ME, CNPJ nº 25.371.647/0001-50, com o valor total de R$ 50.608,07; JOSE PAULO BITENCOURT ME, CNPJ nº 08.272.612/0001-45, com o valor total de R$ 8.208,00; MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP, CNPJ nº 11.358.329/0001-45, com o valor total de R$ 6.766,50; N.T LUIZE – EPP, CNPJ nº 93.577.427/0001-38, com o valor total de R$ 144.624,18; PONTOCOM BRINDES LTDA. - EPP, CNPJ nº 18.036.328/0001-23, com o valor total de R$ 5.395,50; RICARDO SANTORO DE CASTRO 2913218280, CNPJ nº 28.378.820/0001-30, com o valor total de R$ 20.666,50; RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI ME, CNPJ nº 22.382.705/0001-53, com o valor total de R$ 31.168,82.

Pato Branco, 11 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:17BCEAB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 02/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020.

Extrato Termo de Aditamento 02/2020. Ata de Registro de Preços nº 193/2020. Pregão Eletrônico nº 21/2020, Processo nº 50/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Pedro Henrique Perardt Comércio de Alimentos - ME. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura, através do protocolo 424450/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para os itens constantes na tabela do Termo disponível do Portal da Transparência do Município. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 16 dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

PEDRO HENRIQUE PERARDT
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:8E1B008C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 54/2020, PROCESSO Nº 116/2020

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 54/2020, Processo nº 116/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, materiais recreativos e uniformes esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade de cada secretaria e será formalizada através de Nota de Empenho nas quantidades e endereço nele determinado. A contratada terá um prazo não superior a 15 (quinze) dias, para entregar os produtos / materiais solicitados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. O recebimento do objeto se dará em duas etapas: RECEBIMENTO PROVISÓRIO: A partir da data de entrega do objeto solicitado, o fiscal responsável da secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços terá um prazo de 05(cinco) dias corridos para a conferência da Nota Fiscal, quantidade e qualidade do produto a especificação do objeto. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços deverão rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. RECEBIMENTO DEFINITIVO**:** Após o prazo definido para recebimento provisório do objeto e estando os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, será considerado recebido definitivamente com emissão de recibo devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato juntamente com a nota fiscal encaminhando a mesma para pagamento. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.. DOT. ORÇ.: Diversas conforme Ata. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer. Ata de Registro de Preço nº 552/2020, Partes: Município de Pato Branco e ANDRÉ E. S. SCHILLING, com valor total de R$ 15.083,22; Ata de Registro de Preço nº 553/2020, Partes: Município de Pato Branco e AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME, com valor total de R$ 5.968,62; Ata de Registro de Preço nº 554/2020, Partes: Município de Pato Branco e BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, com valor total de R$ 51.267,00; Ata de Registro de Preço nº 555/2020, Partes: Município de Pato Branco e BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, com valor total de R$ 22.158,73; Ata de Registro de Preço nº 556/2020, Partes: Município de Pato Branco e CELSON GEHM - ME, com valor total de R$ 11.725,00; Ata de Registro de Preço nº 557/2020, Partes: Município de Pato Branco e EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, com valor total de R$ 30.959,84; Ata de Registro de Preço nº 558/2020, Partes: Município de Pato Branco e FOOT ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com valor total de R$ 10.850,00; Ata de Registro de Preço nº 559/2020, Partes: Município de Pato Branco e JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS ME, com valor total de R$ 50.608,07; Ata de Registro de Preço nº 560/2020, Partes: Município de Pato Branco e JOSE PAULO BITENCOURT ME, com valor total de R$ 8.208,00; Ata de Registro de Preço nº 561/2020, Partes: Município de Pato Branco e MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP, com

valor total de R$ 6.766,50; Ata de Registro de Preço nº 562/2020, Partes: Município de Pato Branco e N.T LUIZE - EPP, com valor total de R$ 144.624,18; Ata de Registro de Preço nº 563/2020, Partes: Município de Pato Branco e PONTOCOM BRINDES LTDA.- EPP, com valor total de R$ 5.395,50; Ata de Registro de Preço nº 564/2020, Partes: Município de Pato Branco e RICARDO SANTORO DE CASTRO 2913218280, com valor total de R$ 20.666,50; Ata de Registro de Preço nº 565/2020, Partes: Município de Pato Branco e RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI ME, com valor total de R$ 31.168,82.

Pato Branco, 11 de Dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:76C8A100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020.GP

Extrato de Rescisão Parcial de Ata de Registro de Preços nº 248/2020.GP. PARTES: Município de Pato Branco e Calgan Editora Gráfica Ltda - ME. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 79, II e § 1°, da Lei 8.666/93, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fica rescindida parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 248/2020/GP, oriunda do Pregão Eletrônico número 45/2020, Processo nº 92/2020, reduzida a termo no processo.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:2C0A9213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 194/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020, PROCESSO N° 203/2020

Extrato Contrato nº 194/2020. Tomada de Preços nº 16/2020, Processo n° 203/2020. PARTES: Município de Pato Branco e FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON. OBJETO: levantamento dos layouts e elaboração dos projetos de prevenção contra incêndio e pânico nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 18.966,94. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil a prestação dos serviços, após vistoria e liberação do projeto executivo com a devida aprovação do Corpo de Bombeiros e demais entidades competentes. DOTAÇÃO: 07 SECRETARUA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123610039.2.254000 Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Despesa: 1407 - Desdobramento: 5825 - Fonte: 107 FNDE - Salario Educação). GESTOR: Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:91CD1E68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020. OBJETO: contratação de empresa especializada para o levantamento dos layouts e elaboração dos projetos de prevenção contra incêndio e pânico nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON, CNPJ nº 34.968.611/0001-40, com o valor global de R$ 18.966,94.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:F400E865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 194/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020, PROCESSO N° 203/2020

Extrato Contrato nº 194/2020. Tomada de Preços nº 16/2020, Processo n° 203/2020. PARTES: Município de Pato Branco e FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON. OBJETO: levantamento dos layouts e elaboração dos projetos de prevenção contra incêndio e pânico nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 18.966,94. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil a prestação dos serviços, após vistoria e liberação do projeto executivo com a devida aprovação do Corpo de Bombeiros e demais entidades competentes. DOTAÇÃO: 07 SECRETARUA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123610039.2.254000 Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Despesa: 1407 - Desdobramento: 5825 - Fonte: 107 FNDE - Salario Educação). GESTOR: Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:F86F7D8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020 - PROCESSO Nº 231/2020 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A construção de Praça poliesportiva do Bairro Anchieta, localizada na Rua Padre Anchieta esquina com Rua Cassiano Ricardo - Quadra nº 447, com duas quadras de areia, uma quadra de basquete, uma quadra poliesportiva, área com chuveiros, e pavimentações, com serviços de demolições, movimento de terra, drenagens, fundações, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, revestimentos, pinturas, pavimentações, entre outros, com área de Intervenção de 6.473,25 m², com recursos do Convênio

nº 388/2020 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco. Conforme retificação do resultado de habilitação, a proponente habilitada para o certame foi: CIVILAR CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME. Rubricados e analisados os documentos nele contido, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou a proposta de preços e seus anexos conforme solicita o edital, ficam assim, CLASSIFICADA, o Resultado de Classificação fica conforme segue: PRIMEIRO CLASSIFICADO: CIVILAR CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME, com o valor global de R$ 580.665,80. Diante do resultado de classificação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis contados da publicação do resultado. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda, após a desistência expressa da proponente do direito recursal da fase de classificação, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Paranacidade para análise e após o recebimento da "autorização para homologar", será enviado a Procuradoria Geral do Município para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Pato Branco, 17 de dezembro de 2020. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 409/2020: Gizeli Cristina Mattei – Presidente. Alana Paula Mulhmann e Mariane Aparecida Martinello – Membros.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:D35CB93B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 567 A 569.
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 115/2020

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 115/2020, Processo nº 234/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, imagem e locação de mobiliário e tenda tipo pavilhão para eventos, os quais serão utilizados em eventos e campanhas educativas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com cronograma de programação a ser definida pela Contratante, sendo que a contratada será avisada com um mínimo de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência do evento, através da Autorização de Serviços, informando o nome do Coordenador, local e horário do evento, para a instalação dos equipamentos necessários, devendo os serviços serem executados com antecedência de no mínimo 4 horas do acontecimento do evento. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme Ata. GESTOR: Secretário Executivo. Ata de Registro de Preço nº 567/2020, Partes: Município de Pato Branco e Iagnecz & Iagnecz Eventos Ltda, com valor total de R$ 462.155,00; Ata de Registro de Preço nº 568/2020, Partes: Município de Pato Branco e Leder e Maffra Ltda, com valor total de R$ 282.480,00; Ata de Registro de Preço nº 569/2020, Partes: Município de Pato Branco e Mauro José Martinello - ME, com valor total de R$ 61.934,50.

Pato Branco, 16 de Dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:68147C95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 115/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 115/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, imagem e locação de mobiliário e tenda tipo pavilhão para eventos, os quais serão utilizados em eventos e campanhas educativas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas: IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.327.461/0001-90, com o valor total de R$ 462.155,00; LEDER E MAFFRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.355.221/0001-36, com o valor total de R$ 282.480,00 e MAURO JOSE MARTINELLO, inscrita no CNPJ nº 07.576.497/0001-30, com valor total de R$ 61.934,50.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:734B47C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o valor do vencimento das servidoras abaixo, que concluíram o Programa de Capacitação Avançada – PCA, criado pela Lei 3.827 de 11/04/2012, conforme Artigo 25, Inciso VII, da Lei Municipal nº 3288 de 03/12/2009, a partir de janeiro de 2021:

NOME	MATRÍCULA	VALOR ATUAL R$	VALOR DEVIDO R$
Edriane Ap. dos S. Chaves	5152-7	6.846,97	8.334,95
Eliane J. Oliveira Lima Merlo	5285-0	7.279,60	9.334,25
Elisangela Fraron	5150-0	3.355,11	4.372,18
Eunice Aparecida Wurtzius	5213-2	3.355,11	4.372,18
Fernanda Trautmann Martini	5569-7	3.355,11	4.372,18
Francieli Grotto	5576-0	3.165,20	4.204,03
Francieli Grotto	6094-1	3.355,11	4.372,18
Joceli Simoes da Silveira	5098-9	6.846,97	8.334,95
Lourdes Salete Chioquetta	5286-8	3.639,79	4.667,13
Lucia M. Paschoali Machado	2518-6	3.355,11	4.372,18
Mari de Lurdes Mafra	6226-0	3.355,11	4.372,18
Maria Betania dos Santos	2499-6	3.355,11	4.372,18
Marinei F. C. M. P. Guedes	5591-3	3.355,11	4.372,18
Rita Pagnoncelli Viola	5326-0	7.279,60	9.334,25
Silvia Chioqueta	5323-6	6.846,97	8.334,95
Sirlei Cesca	5508-5	3.355,11	4.372,18

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 10 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:861C90C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Ø Memorando nº 89/2020 – SESMT de 11/12/2020;
Ø Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT-KONASEG - Soluções em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda., Lei nº 6.514 de 22/12/1977 e Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 – NR 16 – Anexo 05.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Periculosidade ao servidor abaixo relacionado, a partir de 02 de dezembro de 2020.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	PERC.
Valter Rosa	Agente de Apoio – Eletricista	Engenharia e Obras – Iluminação Pública	30%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:305298D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o contido no Inciso 7.6 dos Editais Reguladores dos Processos Seletivos Simplificados nº 025, 026 e 027/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Banca Examinadora dos Processos Seletivos Simplificados nº 025 e 026/2020, composta pelos seguintes membros:

I. Elizangela Greggio Vincensi
II. Eunicia de Souza Lourenço
III. Marta Lemes de Souza

Art. 2º Nomear Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 027/2020, composta pelos seguintes membros:

I. Marilde Santini
II. Rosane Marta Frigotto
III. Wolfgang Onning

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7F8FF33B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0005443-42.2019.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de janeiro de 2021:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Sandra de Fatima Matos Busin – Matrícula 7210-9	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	20%
Sandra de Fatima Matos Busin – Matrícula 8092-6	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3F916172

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - *CONCEDER* Férias Coletivas aos servidores públicos municipais, de acordo com Calendário Escolar previsto pela Secretaria de Estado da Educação no início do ano letivo de 2020, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	PERÍODO
Secretaria de Educação e Cultura.	21 de dezembro de 2020 à 19 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EA852B59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Processo nº 0009438-29.2020.8.16.131.

RESOLVE:

Art. 1.º *CONVOCAR* o candidato ***EDISSON ALBERTO HAUSCHILDT JUNIOR,*** aprovado para o cargo de Médico, função Médico para atuar em Psiquiatria, através do Concurso Público nº 014/2018, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresente a documentação necessária para entrar em exercício.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CA48051F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.660, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.660, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do tema "Educação no combate às drogas" no conteúdo

transversal nas escolas da rede municipal de ensino no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído na parte diversificada da grade curricular da rede municipal de ensino, o conteúdo "Educação no combate às drogas".
Art. 2º O conteúdo programático "Educação no combate às drogas" deverá ser ministrado no mínimo, uma vez por mês, para alunos do ensino fundamental, dentro da carga horária diversificada e de acordo com critérios pedagógicos adequados.
Art. 3º Os professores da rede pública municipal de ensino deverão ser capacitados para ministrar o conteúdo referido no art. 1º.
§ 1º A capacitação dos professores deverá ser feita anualmente durante o encontro da Semana Pedagógica.
§ 2º O conteúdo deverá tratar sobre: Drogas lícitas e ilícitas e suas ações no organismo humano.
§ 3º As aulas deverão abordar de forma clara e objetiva, as principais ações negativas que ocorrem na utilização indevida de drogas, dando ênfase ás questões de ilicitudes, atos de violência, problemas de saúde, problemas financeiros, problemas sociais, dificuldades no aprendizado entre outros.
Art. 4º O município utilizará recursos próprios da educação, na qualificação dos professores, para aquisição de materiais pedagógicos, no desenvolvimento de atividades e campanhas decorrentes da efetividade desta lei.
Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Moacir Gregolin

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:46D53560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2431

Revoga o EDITAL 03/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e no interesse da Administração.
CONSIDERANDO o decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, expedido pelo Congresso Nacional;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado em sua íntegra o Edital nº 03/2020, de 15 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, que autorizou a abertura de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D11B2536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 02 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames nos dias 15/12/2020 e 18/12/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI JOCIEL WACILKOSKI
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8BFFB92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 314

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 02 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames nos dias 15/12/2020e 16/12/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:808CD475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 315

: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: José Carlos Machado
Quant. de diárias: 02 sem pernoite de R$ 80,00

Valor Total: R$160,00
Destino: Curitiba
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames nos dias 16/12/2020 e 19/12/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6AAB6EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 316

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames no dia 17/12/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B2790364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2020

Contrato Nº...: 176/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antonio Capeleti e a empresa **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n.º 09, Centro, Cidade de Candói/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 19.168.221/0001-00, neste ato representada por **VALMIR RICARDO DA COSTA,** RG n.º 7.802.143-8 SSP-PR e CPF n.º 031.019.939-54, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 22 de setembro de 2020 o Contrato nº. 176/2020 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 86/2020, modalidade Dispensa de Licitação 15/2020 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Fisioterapeuta, devido ao afastamento de Profissional efetivo, para atuação na Unidade de Fisioterapia Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Terceira – Da Vigência, passando ter a seguinte redação, **a partir de 22 de dezembro de 2020:**
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **31 de janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 17 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal – Contratante

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D41E6B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.432/2020 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.250,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont.	49.250,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	Manutenção das Unidades Escolares	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	49.250,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B232FB21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO n° 001/2020

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 003/2016.

Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.553/0001-09, neste ato representada por seu Presidente Sr. Jandir Machado de Azevedo.

Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 03/2016 – Pregão Presencial nº 01/2016 – Contrato Administrativo nº 03/2016.

Objeto: Locação/Fornecimento de licenças de uso de aplicativos de gestão pública e prestação de serviços técnicos correlatos.

Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 03/2016, no percentual de 5,20% (INPC acumulado – últimos 12 meses), passando a partir de 21/12/2020 a vigorar, em seus valores unitários, conforme exposto abaixo:
1. Licenciamento dos uso de aplicativos:
1.1 Contabilidade Pública: R$ 514,36
1.2 Compras e Licitações: R$ 416,77
1.3 Sistema de Frotas: R$ 297,37
1.4 Patrimônio Público: R$ 338,70
1.5 Portal da Transparência: R$ 313,43
1.6 Folha de Pagamento: R$ 416,77
1.7 Recursos Humanos: R$ 320,33
2. Serviços Técnicos:
2.1 Serviço de Implantação: R$ 941,47
2.2 Assistência Técnica: R$ 91,85/hora
2.3 Deslocamento: R$ 0,93/km
2.4 Estadia e Alimentação: R$ 173,36/dia;

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Paulo Frontin (PR), 11 de dezembro de 2020.

Camara Municipal de Paulo Frontin
EMERSOM SNICER
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:AFF46325

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020

ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020
JUSTIFICATIVA
Onde se lê:
(...) a Casa dos Idosos atendidos na Casa do Centro Dia.
Leia-se:
(...) o atendimento de Crianças e Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F4BE3B1D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 012/2020/CMDCA - DELIBERA ACERCA DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DENOMINADO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – MODALIDADE CASA LAR, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULO FRONTIN - CMDCA.

RESOLUÇÃO N.º 012/2020

Súmula: Delibera acerca da inscrição do programa de atendimento denominado Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin - CMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULO FRONTIN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 1.036/2015, de 01 de dezembro de 2015;
Considerando o disposto no Artigo 90 da lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe das entidades de atendimento à criança e ao adolescente;
Considerando o disposto no Artigo 90 da lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe
Considerando o disposto na Resolução 008/2011 a qual dispõe sobre regras e critérios do registro das entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção e sócio educativos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin,
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o registro de inscrição no CMDCA de Paulo Frontin ao programa de atendimento denominado Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar, executado pela Prefeitura do Município de Paulo Frontin, conforme requerimento e respectivos documentos necessários apresentados ao CMDCA, os quais atenderam ao disposto na Resolução 008/2011.
Art. 2º O Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar fica registrado no CMDCA sob nº 004.
Art. 3º O Atestado de Registro fornecido pelo CMDCA será válido por um período de 02 (dois) anos, devendo ser solicitada a renovação com 03 (três) meses de antecedência da vigência.
Parágrafo único. Compete ao CMDCA a renovação do atestado de registro, certificando-se de sua continua adequação à política de atendimento traçada.
Art. 4º As entidades governamentais e não governamentais referidas no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme disposto no artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 16 de dezembro de 2020.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cristiane Meyer
Código Identificador:75755757

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DELIBERAÇÕES 06 DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAS 335

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 11:00 horas, no Gabinete do Prefeito, situado na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz Sirena, Ircélio Carlotto, Eder Renato Stelmach e Silmar Basniak, respectivamente, Presidente, membros e Secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 335/2020, instaurado pela Portaria nº 69, de 24 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2145, de 25 de novembro de 2020, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Considerando que o Decreto 77/2020 estabeleceu recesso no período compreendido entre o dia 18 a 24 de dezembro de 2020 e entre o dia 26 a 31 de dezembro de 2020, redesignamos a audiência para o dia 05/01/2021, às 09:00 horas, na sede da Comissão.

Deverão a testemunha e a acusada ser intimadas a comparecer no ato.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro

SILMAR BASNIAK
Secretário

Publicado por:
Silmar Basniak
Código Identificador:7B811C7E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DELIBERAÇÕES 04 DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAS 354

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 11:20 horas, no Gabinete do Prefeito, situado na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz Sirena, Douglas Ingczak Borges, Alecio Marolli e Silmar Basniak, respectivamente, Presidente, membros e Secretário da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância nº 354/2020, instaurado pela Portaria nº 60, de 16 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2140, de 18 de novembro de 2020, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Considerando a necessidade de apurar se houve danos ao erário público, determinamos a oitiva do Sr. Marivaldo Pzysiezny, Leonardo Aquiles da Silva e Jhonny Opaloski Kmita.
a) Considerando que o Decreto 77/2020 estabeleceu recesso no período compreendido entre o dia 18 a 24 de dezembro de 2020 e entre o dia 26 a 31 de dezembro de 2020, redesignamos a audiência para o dia 08/01/2021, às 09:00 horas, na sede da Comissão.
As testemunhas deverão ser intimadas para comparecer ao ato.
Intime-se para que o Sr. Leonardo Aquiles da Silva, encaminhe todos os documentos, eventualmente existentes, que tratam da retirada e do transporte dos veículos inservíveis do Município.

Comissão:

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

DOUGLAS INGCZAK BORGES
Membro

ALECIO MAROLLI
Membro

SILMAR BASNIAK
Secretário

Publicado por:
Silmar Basniak
Código Identificador:7FAF113C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES 04 DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAS 347

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Ao dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 11:10 horas, no Gabinete do Prefeito, situado na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz Sirena, Alécio Marolli, Eder Renato Stelmach e Silmar Basniak, respectivamente, Presidente, membros e Secretário da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância nº 347/2020, instaurado pela Portaria nº 63, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.
Iniciados os trabalhos, foi deliberada a seguinte providência:a) Considerando que o Decreto 77/2020 estabeleceu recesso no período compreendido entre o dia 18 a 24 de dezembro de 2020 e entre o dia 26 a 31 de dezembro de 2020, redesignamos a audiência para o dia 06/01/2021, às 09:00 horas, na sede da Comissão.
Considerando a necessidade de oitiva das testemunhas Jhonny Opaloski Kmita e Leonardo Aquilas da Silva, deverão as testemunhas ser intimadas a comparecer no ato.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

ALECIO MAROLLI
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro

SILMAR BASNIAK
Secretário

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:41494268

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DELIBERAÇÕES 03 DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAS 348

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 11:00 horas, no Gabinete do Prefeito, situado na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz Sirena, Alécio Marolli, Ircélio Carlotto e Silmar Basniak, respectivamente, Presidente, membros e Secretário da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância nº 348/2020, instaurado pela Portaria nº 65, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.
Iniciados os trabalhos, determinamos as seguintes diligências:
Considerando a necessidade de reinquirição da testemunha Rodrigo Gurski, diante das informações prestadas pela representante da empresa, e a oitiva de Leonardo Aquiles da Silva e Jhonny Opaloski Kmita.

a) Considerando que o Decreto 77/2020 estabeleceu recesso no período compreendido entre o dia 18 a 24 de dezembro de 2020 e entre o dia 26 a 31 de dezembro de 2020, redesignamos a audiência para o dia 11/01/2021, às 09:00 horas, na sede da Comissão.
As testemunhas deverão ser intimadas para comparecer ao ato.
Intime-se para que o Sr. Leonardo Aquiles da Silva, encaminhe todos os documentos, eventualmente existentes, que tratam da entrega de pedras da empresa Forte Plan.

Nada mais havendo a ser tratado, encerro a presente ata de deliberações, que vai assinada por mim, Secretário, e pelos demais membros da Comissão.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

ALECIO MAROLLI
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

SILMAR BASNIAK
Secretário

Publicado por:
Silmar Basniak
Código Identificador:B6FCA7EB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES 01 DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAS 349

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de 2020, às 10:30 horas, no Gabinete do Prefeito, situado na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz Sirena, Ircélio Carlotto, Eder Renato Stelmach e Silmar Basniak, respectivamente, Presidente, membros e Secretário da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância nº 349/2020, instaurado pela Portaria nº 66, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

a) Solicite para que a empresa interessada no pagamento compareça no dia e hora designado para esclarecer se ocorreu e em quais condições houve a entrega dos materiais;
b) Solicite para que o Dep. De Licitações e Contratos encaminhe o Edital do Processo respectivo, devendo juntar, ainda, a proposta de preço da vencedora, contrato, extrato de autorização de fornecimento e se existir, o empenho e a liquidação.
c) Designe o dia 03 de dezembro de 2020, às 09:00 horas no Gabinete para a oitiva do representante da empresa

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

EDER RENATO STELMACH
Secretário

SILMAR BASNIAK
Secretário

Publicado por:
Silmar Basniak
Código Identificador:6D79D97D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 77 DE 17 DEZEMBRO DE 2020. ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, ACERCA DO RECESSO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

DECRETO Nº. 77 DE 17 DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano no Município de Paulo Frontin - Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, incisos VII e XXVIII c.c. art. 85, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin,

DECRETA:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 18 a 24 de dezembro de 2020 e de 28 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§ 2º O recesso deverá ser compensado, contado o prazo para a compensação das horas não trabalhadas, que começará a ser contada a partir da data de publicação deste Decreto, com término em 31 de maio de 2021;

§3º. O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito”

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:B3417F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 184/2020

OBJETO: CESSÃO DE USO autorizada através da Lei Municipal nº 1.231 de 02 de dezembro de 2020 de 01 Enfardadeira de Fardos, Marca JF, Modelo Prisma 4000, Tombamento nº: 4508, em ótimo estado de conservação.
CEDENTE: Município de Pérola D’Oeste –PR.
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BOM PLANO – APROBOMP
VIGÊNCIA: de 09/12/2020 até 09/12/2025.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:B795B8FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 006/2020

PORTARIA Nº 006/2020
ILSON ENGELS, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias coletivas a partir de **04/01/2021 à 02/02/2021**, aos Servidores abaixo relacionados que tenham direito adquirido e não gozaram as referidas férias.

Nome do Funcionário Período Aquisitivo
ADRIANO GUNARD GRIMM 13/06/2019 À 12/06/2020
JANIEL ANTONIO POLETTO 21/05/2019 À 20/05/2020
ADILSON ROSSONI 10/07/2019 À 09/07/2020
ODAIR PADILHA 08/08/2019 À 07/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CIFRA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Rosemary Hister Furlan
Código Identificador:E1A3E72A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 006/2020

PORTARIA Nº 006/2020

NILSON ENGELS, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** férias coletivas a partir de **04/01/2021 à 02/02/2021**, aos Servidores abaixo relacionados que tenham direito adquirido e não gozaram as referidas férias.

Nome do Funcionário Período Aquisitivo
ADRIANO GUNARD GRIMM 13/06/2019 À 12/06/2020
JANIEL ANTONIO POLETTI 21/05/2019 À 20/05/2020
ADILSON ROSSONI 10/07/2019 À 09/07/2020
ODAIR PADILHA 08/08/2019 À 07/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CIFRA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Rosemary Hister Furlan
Código Identificador:781BCB37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA

° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DORIVALDO RITZMANN

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Rua Bahia, 320, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER,** brasileira, portador da CI nº 2.773.176-SESP-SC e inscrito no CPF sob nº 807.891.969-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro **DORIVALDO RITZMANN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 6.049.350-2 e inscrito no CPF nº 896.715.899-87, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 147, Centro, em Piên/PR, doravante denominado simplesmente como **LOCADOR,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 11.157,48 (onze mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.**

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de dezembro de 2020

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva – PIÊNPREV
Contratante

DORIVALDO RITZMANN
Contratado

Testemunhas:
Nome: DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ Assinatura: _____
Nome: PATRICIA LEMOS Assinatura:_____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:19EE127C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER,** brasileira, portador da CI nº 2.773.176-

SESP-SC e inscrito no CPF sob nº 807.891.969-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº11.370.403/0001-49, localizado na Rua Antônio Nunes nº 1100, Jardim América, Mafra/SC, CEP:89300-670, Fone/Fax: (47)3642-6457, e-mail Sirleirechetelo@hotmail.com; neste ato representada por **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**, inscrito no CPF sob nº 750.982.029-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.**

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de dezembro de 2020

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva – PIÊNPREV
Contratante

SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ Assinatura: _____

Nome: PATRICIA LEMOS Assinatura:_____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:8A27CF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.390, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 1.390, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Origem: Projeto de Lei nº 003/2020 - Legislativo

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AMA/PIÊN – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên, associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Piên, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 34.696.848/0001-19.

Art. 2º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso a entidade:
I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;
II – alterar a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Piên.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4C33E7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro e de outro **NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Brasilio Vicente de Castro, nº 111, Ed. Euro Business, 10º Andar, Campo Comprido, em Curitiba/PR, CEP 81200-526, Fone/Fax: (41)3778-1841, neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 009/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e de execução deste contrato ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 22 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên/PR
Contratante

NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: PATRICIA AP. TROJANOVSKI Assinatura: _____
Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:BFA3079F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA. - ME**.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro e de outro **SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.348.924/0001-05, Inscrição Estadual nº Isento, Inscrição Municipal nº 25857, estabelecida à Rua Maria Umbelina da Silva, nº 665, Água Verde, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.254-632, fone: (47) 3370-0064, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Malheiro, portador do RG nº 3817076 - SESPDC/SC e inscrito no CPF sob nº 035.935.229-42, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 018/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e de execução deste contrato ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 4.060,08 (Quatro mil e sessenta reais e oito centavos). Esse valor refere-se ao item 02 lote 02.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên/pr
Contratante

SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA. - ME
Contratado

Testemunhas:
Nome: ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA Assinatura: _____
Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:38BF0BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1055/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1055/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública Juliana Cachoeira Bueno Franco, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.654.890-3/PR, matrícula funcional 4765161, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Indústria e Comércio, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Retirada de Rgs, entrega de documentos em	18/12/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	8425/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de dezembro de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:24BE05C0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MUNICIPIO DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E RODOLFO LIEBL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro e de outro **RODOLFO LIEBL LTDA.,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.305.916/0001-05, com endereço à Estrada Principal, s/n°, Bairro Gramados, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 9 2001-9996, e-mail rodolfoliebl@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. **RODOLFO LIEBL**, portador do RG 12.436.218-0 SSP/PR e CPF 092.879.769-45, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 020/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e de execução deste contrato ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 08 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên/PR
Contratante

RODOLFO LIEBL LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: MOACIR GRAVI GONCALVES Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:5989C9C4

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do **FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.884.194/0001-10, Inscrição Estadual nº 0290657709, com endereço na Rua Quinze de Novembro, nº 792, Bairro Santa Catarina, em Caxias do Sul/RS, CEP: 95032-430, fone/fax: (54) 3211-2782, e-mail contato@feniciatrofeus.com.br; neste ato representada por **MILTON JOSÉ CAVALLI**, inscrito(a) no CPF sob nº 423.048.810-68, denominado o DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 094/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de vigência dos preços registrados nesta ata ficam prorrogados até 16/04/2021 a partir de 31/12/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:2CCCF50E

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ISZA COMÉRCIO E ATACADO EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **ISZA COMÉRCIO E ATACADO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.436.095/0001-75, Inscrição Estadual nº 260307424, Inscrição Municipal nº 2883210, com endereço na Rua Ervino Bayerl, nº 65, Bairro Rio Negro, em São Bento do Sul/SC, CEP: 89287-305, fone/fax: (47) 3512-8000., e-mail iszacomercio@gmail.com; neste ato representada por **AGNALDO MARTINS DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob nº 421.385.829-49, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 093/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado partir de 31 de dezembro de 2020 até 16/04/2021.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 09 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

ISZA COMÉRCIO E ATACADO EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES
Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:1AD5C3C5

SECRETARIA DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do **ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.917.319/0001-56, Inscrição Estadual nº 0902712.988-2, Inscrição Municipal nº 712988-2, com endereço na Rua Estados Unidos, nº 1454 – sala 801 – Bairro Bacacheri, em Curitiba/PR, CEP: 82.510-050, fone (41) 3022-5040, e-mail acaciaturismo@terra.com.br , neste ato representada por **JACKSON CÉSAR RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 519.364.299-34, denominado o DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 059/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de vigência dos preços registrados nesta ata ficam prorrogados até 20/02/2021 a partir de 31/12/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
órgão Gerenciador

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: MARCOS AURÉLIO MIELKE
Assinatura:_____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:F49B2023

SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICIPIO DE PIÊN

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017
REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.260.354/0001-28, com sede à Rua Tufie Mahfud, nº 210, sala 304 - Centro, CEP 89.251-080, Jaraguá do Sul/SC, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **ALFREDO ROEDER JUNIOR**, inscrito no CPF nº. 516.083.089-87, portador da Cédula de Identidade nº. 1.041.162 SSP/SC doravante designada **CONTRATADA** vencedora do Pregão Presencial nº. 03/2016 – CISNORDESTE/SC doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 040/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência, do item 003, deste contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir de 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o item 003 do contrato fica acrescido em R$ 8.065,50 (oito mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal de Piên
Contratante

ALFREDO ROEDER JUNIOR
Olos Tecnologia LTDA EPP
Contratado

Testemunhas:

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE Assinatura: _____
Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: ___

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:7A1E8393

SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICIPIO DE PIÊN

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP**.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro,

casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.988.237/0001-12, localizada no endereço Rua Lourenço José de Paula, nº 2078, Bairro Parque da Fonte, em São José dos Pinhais/PR, CEP 83050-120, fone: (41) 3382-4279, representado nesta sessão pelo Sr. **PAULO ROBERTO OGLEARI**, portador do RG nº 1.137.875-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 234.426.039-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 028/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses a partir 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R$ 26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal de Piên
Contratante

OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP
Contratado

Testemunhas:

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE Assinatura: _____
Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura:_____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:6FA2E3E1

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.402.903/0001-67, Inscrição Estadual nº 90717019-53, com endereço na Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo nº 303, Alto da XV em Guarapuava/PR, CEP: 85065-140 fone/fax: (42) 3304-2264 e-mail comercial@nacionalsafety.com.br; neste ato representada por **FERNANDO PIZANI**, inscrito(a) no CPF sob nº 049.095.539-83, denominado o DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 225/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de vigência dos preços registrados nesta ata ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 31/12/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
órgão Gerenciador

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE Assinatura:_____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:A9FC0B9C

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.885.679/0001-20, Inscrição Estadual nº 90320483-47, Inscrição Municipal nº 128430, com endereço na Rua Estrada para Balsa Nova, nº 1500, Itaqui, em Campo Largo/PR, CEP:83604-140, fone/fax: (41) 3399-4141, e-mail comercialtecnotubos@uol.com.br , neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO MIRO FILHO**, inscrito no CPF sob nº 320.740.269-00, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 089/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de vigência dos preços registrados nesta ata ficam prorrogados até 26/03/2021 a partir de 31/12/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
órgão Gerenciador

TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: NIVALDO KNOPIEK
Assinatura:_____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:C5BB0317

SECRETARIAS MUNICIPAIS
MUNICIPIO DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 05.229.464/0001-98, estabelecida a Rua Bahia, nº 251, Sala 3, Piso 02, Bairro Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632--1490, e-mail radins@radins.net.br; por intermédio de seu representante legal Sr. **MARCOS RADINS**, portador do RG nº 065775166 e CPF nº 980.866.269-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 029/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir de 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R$ 10.410,00 (dez mil, quatrocentos e dez reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal de Piên
Contratante

RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Contratado

Testemunhas:

Nome: ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: ___

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:8BF98375

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do **MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.763.473/0001-58, Inscrição Estadual nº 90677856-46, Inscrição Municipal nº 12785, com endereço na Rua Acre, nº 299, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (041) 3632-1694, neste ato representado pelo Sr. **ALEF WILSON BUSCH** portador do RG nº 53443624 SESP/SC e CPF 080.947.439-56, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 060/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de vigência dos preços registrados nesta ata ficam prorrogados até 20/02/2021 a partir de 31/12/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
órgão Gerenciador

MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA-ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: NIVALDO KNOPIEK Assinatura:_____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:84B48DDE

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.222.524/0001-88, Inscrição Estadual nº 904.2156.27-97, Inscrição Municipal nº 415.366-8, com endereço na Rua Cristiano Strobel, nº 105, Bairro Xaxim, em Curitiba/PR, CEP: 81.710-370, fone/fax: (41) 99284-3948, e (41) 3376-0488 e-mail smaginset@smaginset.com.br , neste ato representada por **JORGE AUGUSTO CORREA**, inscrito no CPF sob nº 849.453.547-15., denominado o DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 063/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de vigência dos preços registrados nesta ata ficam prorrogados até 08/03/2021 a partir de 31/12/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
órgão Gerenciador

JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:
Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: NORILDA GROSSL SACHT
Assinatura:_____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:492C6CB0

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GERSON MARCOS BAUMEL-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **GERSON MARCOS BAUMEL-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00, Inscrição Estadual nº 90536753-68, Inscrição Municipal nº 8907, com endereço na Rua Acre, nº 296, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41)3632-2000, neste ato representada por **GERSON MARCOS BAUMEL**, inscrito(a) no CPF sob nº 060.107.669-90, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 065/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado até 10/03/2021 a partir de 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
órgão Gerenciador

GERSON MARCOS BAUMEL-ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: NIVALDO KNOPIEK
Assinatura:_____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:38301C53

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JAILSON BUBA 05728027903.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do **JAILSON BUBA 05728027903**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.449.913/0001-37, Inscrição Municipal nº 19062, com endereço na Estrada Principal, s/nº, Bairro Poço Frio, em Piên/PR, CEP: 83.860.000, fone (41) 99638-7159 neste ato representado pelo Sr. **JAILSON BUBA** portador do RG 85191314- SESP/PR e CPF 057.280.279-03, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 082/2020, nos termos da

Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de vigência dos preços registrados nesta ata ficam prorrogados até 17/03/2021 a partir de 31/12/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
órgão Gerenciador

JAILSON BUBA 05728027903
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES
Assinatura:_____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:4532B9F4

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DG RUDNICK LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do **DG RUDNICK LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60, Inscrição Estadual nº 90479461-98, Inscrição Municipal nº 2892, com endereço na Rua Amazonas, nº 267, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41)3632-1129, e-mail mg@acipien.com.br, neste ato representada por **MARCIO GABRIEL RUDNIK**, inscrito no CPF sob nº 468.389.619-20, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 085/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de vigência dos preços registrados nesta ata ficam prorrogados até 22/03/2021 a partir de 31/12/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
órgão Gerenciador

DG RUDNICK LTDA - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES Assinatura:____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:3D9A04A5

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.999.091/0001-32, Inscrição Estadual nº 90828377-50, Inscrição Municipal nº 850061-3, com endereço na Rua Arthur Tambosi, nº 106, Bairro Cic, em Curitiba/PR, CEP: 81460-285, fone/fax: (41) 3068-6174, e-mail mdcompras@outlook.com.br, neste ato representada por **DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO**, inscrito(a) no CPF sob nº 042.912.729-44., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 096/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de vigência dos preços registrados nesta ata ficam prorrogados até 26/04/2021 a partir de 31/12/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: NORILDA G. SACHT Assinatura:_____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:0855C72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 34.335,00**.(Trinta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 12/12/2021 a contar a partir de 12/12/2020, conforme Processo inexigibilidade nº 1/2018 e Contrato original nº 10/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 12/12/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:B040B792

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Nº 12/2020

Sumula, aprova o CENSO SUAS 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 17 de Dezembro de 2020, após a leitura, análise e discussão do CENSO SUAS 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas o CENSO SUAS 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 17 de Dezembro de 2020.

KATIUÇA MARA PASA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:ED5563C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.584/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º RENOVAR a cessão funcional para Secretaria de Estado da Saúde – Governo do Paraná, do servidor **Denilson de Mattos,** cargo de Procurador Municipal, matrícula funcional nº **78417-1**, no período de **06/12/2020 à 31/12/2021**, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Art. 2° A cessão se dará com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 10.583/2020.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:037CFDAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 03/2020 - COMDIPI

SÚMULA: Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do COMDIPI para o ano de 2021.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011, e a Lei Municipal nº 1.681/2017, e conforme sessão extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1 - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2021, de acordo com a tabela abaixo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	23/02/2020
2ª Sessão Ordinária	30/03/2020
3ª Sessão Ordinária	27/04/2020
4ª Sessão Ordinária	25/05/2020
5ª Sessão Ordinária	29/06/2020
6ª Sessão Ordinária	27/07/2020
7ª Sessão Ordinária	31/08/2020
8ª Sessão Ordinária	28/09/2020
9ª Sessão Ordinária	26/10/2020
10ª Sessão Ordinária	30/11/2020

As sessões ordinárias do COMDIPI serão realizadas sempre na última terça-feira de cada mês às 09:00 horas, na sala de reuniões que será definida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, e-mail secexcons@piraquara.pr.gov.br e telefone (41) 3590-3401.

Piraquara, 10 de dezembro de 2020.

JOEL FREIRE DA SILVA
Vice-Presidente do COMDIPI
Res. nº 004/2019

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:601E7660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2020

Detentora da Ata: NUTRI NUTRI ALIEMNTOS EIRELI EPP - **Processo Administrativo nº.** 62.518/2019 – **Pregão Presencial nº** 11/2020. **Objeto:** constitui objeto deste aditivo a repactuação sobre o valor contratual dos itens **7** - Arroz Integral. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, no percentual de 81,11%, passando o valor unitário a R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), para a Aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Data Assinatura:** 07/12/2020.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:FCC6AD84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2020

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 8.648/2020, os servidores estáveis, **Alexandre Felipe Zerger**, Técnico Administrativo, matrícula nº 780261, **Willian Beetz Bech**, Técnico Administrativo, matrícula nº 661681, e **Neusa Aparecida Fidélis**, Assistente Operacional, matrícula nº 562191, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as irregularidades apontadas na Sindicância Investigativa nº 023/2020-SI.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, quinta-feira, 17 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor-Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:0CF38E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2020

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 8.648/2020, os servidores estáveis, Rafaela Alves Castro, Técnico Administrativo, matrícula nº 699811, **Sandro da Silva Procópio**, Agente Operacional, matrícula nº 328831, e **Jane Castelhão Oga**, Assistente Administrativo, matrícula nº 844411, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos descritos no Memorando 1Doc nº 49.818/2020 e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, quinta-feira, 17 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor-Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:86D986AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 202/2020 CONCORRÊNCIA Nº 11/2020 – PROCESSO Nº 36.909/2020

Objeto: *Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Vila Dirce, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Pavimentação: RUA AGOSTINHO FERREIRA ARAÚJO - Trecho entre as Ruas Júri Danilenko e das Andorinhas (Extensão aproximada: 493,22 m), RUA MARTIN TOMINC - Trecho entre as Ruas Júri Danilenko e Marinho Alves da Silva (Extensão aproximada: 243,34 m), RUA ABÍLIO COLVERO - Trecho entre as Ruas Júri Danilenko e Marinho Alves da Silva (Extensão aproximada:243,05 m), RUA FRANCISCO EVARISTO ROSA - Trecho entre as Ruas Júri Danilenko e das Andorinhas (Extensão aproximada: 494,42 m). Drenagem Complementar: RUA IDA EMÍLIA ABT - Extensão aproximada: 86,00 m, RUA MARINHO ALVES DA SILVA - Extensão aproximada: 251,00 m, RUA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS - Extensão aproximada: 252,00 m*, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.520.334/0001-38, sagrada vencedora pelo valor de **R$ 2.761.699,18** (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezoito centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 10/12/2020.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:1BE2A906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 222/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44.306/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A, com Sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 20º andar, bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: *Prestação de* Serviço de Telefonia Móvel, com fornecimento de 69 (sessenta e nove) chips e 69 (sessenta e nove) aparelhos em Comodato para utilização de voz e de acesso a dados conforme tabela de minutos e assinaturas determinados pela ANATEL e disponibilidade de aparelhos. Valor total: R$ 79.987,92 (Setenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 24/12/2020 a 24/12/21. Data da assinatura: 24/12/2020.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:BA37F923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO 16/2020 CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da dispensa de Chamamento Público para Acolhimento da Pessoa Idosa.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e conforme Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Trabalho e aplicação da dispensa de Chamamento Público para celebração de termo de colaboração com a **Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Fraternitas**, CNPJ 75.173.674/0001-97 para o acolhimento da Pessoa Idosa no Município de Piraquara.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 10 de dezembro de 2020.

TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS Piraquara/PR
Res. 12/2019

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:8D1D01C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO 17/2020 CMAS

SÚMULA: Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o ano de 2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e conforme Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2021, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	10/02/2020
2ª Sessão Ordinária	10/03/2020
3ª Sessão Ordinária	14/04/2020
4ª Sessão Ordinária	12/05/2020
5ª Sessão Ordinária	09/06/2020
6ª Sessão Ordinária	14/07/2020
7ª Sessão Ordinária	11/08/2020
8ª Sessão Ordinária	08/09/2020
9ª Sessão Ordinária	13/10/2020
10ª Sessão Ordinária	10/11/2020
11ª Sessão Ordinária	08/12/2020

As sessões ordinárias do CMAS serão realizadas sempre na segunda quarta-feira de cada mês às 08:30 horas, na sala de reuniões que será definida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, e-mail secexcons@piraquara.pr.gov.br e telefone (41) 3590-3401.

Piraquara, 10 de dezembro de 2020.

TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS Piraquara/PR
Res. 12/2019

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:47AB9153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 18/2020 CMAS

SÚMULA: Cancelamento do registro da ILPI Paradyse.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada em 09 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar registro por motivo de mudança estatutária da Instituição de Longa Permanência para Idosos Estância Natural Paradyse, CNPJ 10.416.069/0001-84 no CMAS de Piraquara.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 17 de dezembro de 2020.

TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:A380EB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 19/2020 CMAS

SÚMULA: Deferir o requerimento de validação dos serviços prestados em 2019 da APAE Piraquara.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e conforme deliberado pela Comissão de Assessoramento das Entidades,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento de validação de inscrições de serviço referente ao ano de 2019, da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara – APAE**, CNPJ 01.124.000/0001-66, localizada na Rua Reinaldo Meira, s/n – Vila São Cristóvão, Piraquara/PR, inscrição no CMAS nº 06.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 17 de dezembro de 2020.

TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:62F41949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2020 - PERÍODO EXTRAORDINÁRIO - SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 137 DO REGIMENTO INTERNO,

CONVOCA OS VEREADORES

Para sessão plenária extraordinária, a realizar-se no dia 21 de dezembro de 2020, às 10:30 horas, para apreciação da seguinte pauta:

Projeto de lei ordinária nº 26/2020 de autoria do Legislativo Municipal – Acresce dispositivo na Lei nº 2.208, de 21 de dezembro de 2018, para alterar o limite anual de diárias para o ocupante de cargo de motorista.

Paço da Liberdade, 16 de dezembro de 2020.

ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:DEE39022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 79/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 380/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SQUEEZE PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMO FORMA DE PROTEÇÃO AO COVID-19 , EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL..
VALOR: 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 51022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.39.00.00. - 51022 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 79/2020**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:6F194E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 73/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 367/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES PARA O COMBATE A PANDEMIA DA COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 63.147,80 (sessenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 21019 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 15/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 73/2020**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:68EABFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº 11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº 42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 17 de Dezembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DEONISIO DERHUM	568.751.699-91	7771/00029/2020
DEONISIO DERHUM	568.751.699-91	7771/00030/2020
DEONISIO DERHUM	568.751.699-91	7771/00031/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00506740
Cargo: SECRETÁRIA DA FAZENDA / 141	Original Devidamente Assinado

Data de afixação:17/12/2020
Data de desafixação:01/01/2021

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0336AD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 77/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 375/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE..
VALOR: 6.477,28 (seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.18.542.1401.2.078.4.4.90.52.00.00. - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 77/2020**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:DF46903D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 346, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Designa Membros do Conselho Municipal de Previdência

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n° 1.243, de 30 de junho de 2005,

RESOLVE

Art. 1º designar membros do Conselho Municipal de Previdência, constituído através da Lei Municipal n° 1.243, de 30 de junho de 2005.

Art. 2º O Conselho de que trata o art. 1º é composto pelos seguintes membros:

Representantes do Governo Municipal

Titular: Jorge Paulo Paulino Santos
Suplente: Andreia Machado Pagotto

Titular: Ana Maria Roque Tizot
Suplente: Tania Maria Calux Arruda

Titular: Andressa Coutinho Machado Martins
Suplente: Dircélia Aparecida Maia

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pitanga – SISMUPI

Ativo:

Titular: Regina Mara Alexandre
Suplente: Dejalmo Sacon

Inativo:

Titular: Maria do Rocio Ribeiro Schon
Suplente: Luiz Lubacheski

Representantes dos servidores em atividade eleitos pelos servidores

Titular: Regiane Farren
Suplente: Regina Mara Alexandre

Art.3º O Conselho Fiscal fica composto pelos seguintes membros:
Representantes do Governo Municipal

Titular: Andrei Marcel Muraro
Suplente: Zulmara Vizentin

Titular: Kelly Karina dos Santos Euzébio
Suplente: Valdineia Cheliga

Representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISMUPI

Titular: Alisson Rodrigo Renczenzen
Suplente: Bárbara Maria Schõn

Representantes dos Servidores em atividade – eleitos pelos servidores

Titular: Osmar Ferreira de Souza
Suplente: Anderson José de Andrade

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:10D6B659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 352, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município , art. 62, inciso IV;

RESOLVE

Art.1º Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 22 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, tendo em vista as festividades referentes ao Natal e Ano Novo, bem como à necessidade de contenção de despesas com gastos operacionais, trazendo economia para a Administração.

Art. 2º Nas datas acima mencionadas, a Prefeitura Municipal permanecerá com expediente apenas interno, em regime de plantão, garantindo-se o atendimento a situações urgentes e excepcionais, caso ocorram, evitando-se prejuízo ao interesse público.

Art. 3º Não haverá recesso, mantendo-se o atendimento ao público externo, nas repartições públicas municipais consideradas essenciais à população, tais como Departamento de Licitações, Secretaria da Saúde, Secretaria do Meio Ambiente e Serviço de Coleta de Lixo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A36AB72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 8 CONTRATO 296/2018 VIA VENETTO

TERMO ADITIVO Nº 8
CONTRATO Nº. 296/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº. 296/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E A EMPRESA, VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.911.627/0001-20 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 296/2018, referente à licitação nº. 02/2018, na modalidade Concorrência, objeto: Execução de 16.731,61 m² de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Vias Urbanas, com os serviços de: Drenagem com escavação e reaterro, regularização e compactação do subleito, sub-base de rachão, base de brita graduada, imprimação com RR 1C e revestimento com CBUQ. Paisagismo e urbanismo com regularização e compactação, calçada em paver esp. de 6 e 8 cm, rampa para PNE, meios-fios com sarjeta e guia rebaixada, plantio de grama, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e Placa da Obra.
Trechos:
1 - Rua Conselheiro Zacarias entre as Ruas Visconde de Nacar e Saldanha Marinho, com 1.015,24 m de extensão e área de 10.561,54 m²;
2 - Ria Xavier da Silva entre as Ruas Arthur Mehll e a saída para o Rio do Meio, com 1.043,45 m e área de 4.982,18 m² e,

3 - Rua Guairacá entre as Ruas Xavier da Silva e Sebastião Lemes, com 120,54 m de extensão e área de 1.386,71 m².
Área Pavimentada: 16.731,61 m²
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução já aditivados sob nº 7, para encerramento no dia 22/12/2020, ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias. Encerrando-se em 20/02/2021. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17 de dezembro de 2020.

ORIGINALMENTE ASSINADO

_____
Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

_____
Thiago Veloso Maria
Via Venetto Construtora de Obras Eirelli.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:026DF346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATOS PREGÃO 48/2018 -

Termo de Aditivo n. 2
CONTRATO 246/2019

Aditivo de prazo e valor do contrato 246/2019, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa RETIFICADORA GUARAMOTORES, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **RETIFICADORA GUARAMOTORES**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.919.674/0001-45, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo de aditivo nº 2 ao contrato 246/2019, referente à licitação 48/2018, na modalidade Pregão, para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem como objeto o aditivo de prazo de vigência pelo período de 6 (seis) meses, iniciando em 13/12/2020 e encerrando-se em 12/06/2021, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
Por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Pitanga, 11 de dezembro de 2020.

ORIGINALMENTE ASSINADO

_____
Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Peterson Marcondes Prestes
RETIFICADORA GUARAMOTORES

Termo de Aditivo n. 2
CONTRATO 244/2019

Aditivo de prazo ao contrato 244/2019, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.164.214/0001-17, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo de aditivo nº 2, ao contrato 244/2019, referente à licitação 48/2018, na modalidade Pregão, para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem como objeto o aditivo de prazo de vigência pelo período de 6 (seis) meses, iniciando em 13/12/2020 e encerrando-se em 12/06/2021, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
Por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 11 de dezembro de 2020.

Originalmente Assindo
DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DE MORAES HINZ
J. C. HINZ & CIA LTDA - ME

Termo de Aditivo n. 3
CONTRATO 245/2019

Aditivo de prazo e valor do contrato 245/2019, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MECANICA PESADA PLANALTO LTDA - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **MECANICA PESADA PLANALTO LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo de aditivo nº 3, ao contrato 245/2019, referente à licitação 48/2019, na modalidade Pregão, para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem como objeto o aditivo de prazo de vigência pelo período de 6 (seis) meses, iniciando em 13/12/2020 e encerrando-se em 12/06/2021, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
Por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 11 de dezembro de 2020.
ORIGINALMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

SIDNEI DA SILVA
Mecanica Pesada Planalto LTDA - ME

Termo de Aditivo n. 7
CONTRATO 243/2019

Aditivo de prazo e valor do contrato 243/2019, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa Irmãos Boscatto Ltda., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa Irmãos Boscatto Ltda, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo de aditivo nº 7, ao contrato 243/2019, referente à licitação 48/2019, na modalidade Pregão, para

fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem como objeto o aumento do prazo de vigência pelo período de 6 (seis) meses de 13/12/2020, até 12/06/2021, em conformidade com o do artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Os valores do contrato renovam-se para o período prorrogado proporcionalmente ao período de 6 (seis) meses, totalizando R$ 307.378,00 (trezentos e sete mil trezentos e setenta e oito mil reais).
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
Por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 11 de dezembro de 2020.

Originalmente Assinado
DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal - Contratante

IRMÃOS BOSCATTO LTDA
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EB3EA514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 77-2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 381/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RELACIONADO AS ATIVIDADES DE INCENTIVO A ERRADICAÇÃO DE FOCOS DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI DO PROJETO PITANGA SUSTENTÁVEL VOLTA AS AULAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 14.634,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 497 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.
VIGÊNCIA: 17/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 77/2019**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 382/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RELACIONADO AS ATIVIDADES DE INCENTIVO A ERRADICAÇÃO DE FOCOS DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI DO PROJETO PITANGA SUSTENTÁVEL VOLTA AS AULAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 11.690,03 (onze mil, seiscentos e noventa reais e três centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 497 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.
VIGÊNCIA: 17/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 77/2019**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EAFBC000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 03-2020

TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº. 75/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº. 75/2020, de qualitativo de objeto celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa EDITORA GRÁFICA OPET LTDA na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa, **EDITORA GRÁFICA OPET LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 72.314.776/0001-97, estabelecida na RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 167, BAIRRO: SANTA CÂNDIDA, CURITIBA-PR, neste ato representada pelo Sr. MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI**,** portador do CPF nº. 007.502.109-90, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo 01, ao Contrato, referente à licitação nº. 03/2020, na modalidade Pregão, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE DEVERÁ OCORRER DURANTE O ANO LETIVO DE 2020, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA OS ALUNOS E PARA OS PROFESSORES E MATERIAIS PARADIDÁTICOS PARA OS PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVENDO OCORRER DURANTE O ANO LETIVO DE 2020, CONFORME SE OBSERVA NO CRONOGRAMA PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI NACIONAL DE DIRETRIZES E BASES, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração qualitativa do objeto para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE DEVERÁ OCORRER DURANTE O ANOS LETIVOS DE 2020 E 2021,

COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA OS ALUNOS E PARA OS PROFESSORES E MATERIAIS PARADIDÁTICOS PARA OS PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DEVENDO OCORRER DURANTE O ANOS LETIVOS DE 2020 E 2021, CONFORME SE OBSERVA NO CRONOGRAMA PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI NACIONAL DE DIRETRIZES E BASES, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 09 de DEZEMBRO de 2020.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

EDITORA GRÁFICA OPET LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:7407FC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA - EDITAL Nº 002/2020

Eleição do Presidente do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga-PR.

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga – RPPS, através de sua Diretoria Executiva, torna público que fará realizar na sede do RPPS, sito a Rua Francisco Berardi, 799, Jd. Dona Maria, a posse dos membros do Conselho Administrativo do RPPS e do Conselho Fiscal e processo de escolha dos presidentes para o período 2020 a 2022, regido pelas normas da **Lei municipal nº 1243/05** e alterações supervenientes e pelos regimentos do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Fundo de Previdência e pelo presente edital, na data de 21/12/2020 às 09:00 horas.

1 - DO OBJETO:

Convoca todos os membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal nomeados pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 346, de 14 de dezembro de 2020, para comparecerem na sede do Fundo de Previdência Social do Município a fim de tomarem posse e elegerem o presidente do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal.

2 - DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS:

A candidatura será individual e efetuada no momento da reunião, o qual o mesmo se declarará candidato a Presidente do Conselho Administrativo de Previdência e Conselho Fiscal.

3 - DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS:

Será instalada logo após a candidatura a comissão eleitoral composta pelos servidores do RPPS, tendo como presidente da comissão eleitoral a Diretora do RPPS, que formalizara as cédulas dos candidatos, e o entregará a todos os membros para votação, os quais votarão individualmente e secretamente a seus candidatos e depositaram seus votos em recipiente fechado impossibilitando a identificação do votante.

Após a votação será iniciada a contagem de votos, sendo declarado presidente aquele que obtiver a maior quantidade de votos e no caso de empate será declarado presidente aquele que possuir a maior idade.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A eleição será coordenada pela presidente da comissão eleitoral, que em ato contínuo realizará todos os procedimentos necessários para realização da mesma e proclamará o resultado da eleição o qual será transcrito em ata e registrada em cartório.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral designada.

Este edital será fixado em mural na sede do RPPS e Prefeitura do Município de Pitanga e publicado no Diário Oficial do Município.

Pitanga, 17 de dezembro de 2020.

LUCIANE DIAS GONÇALVES
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BC863329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 357, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE

Art.1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
35	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.029.		Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
157	3.3.90.30.00.00	00102	MATERIAL DE CONSUMO	290.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
604	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação por anulação:				326.000,00
Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.030.		Seção de Ensino Fundamental		
170	3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
171	3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
Total Suplementação por superávit:				94.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.002				
02.002.04.131.0201.2.005.		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social		
13	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
197	3.3.90.33.00.00	00102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	290.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
17.002.20.606.1701.1.092.		Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultura		
585	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Redução:				326.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	49.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00
TOTAL:		94.000,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D83116BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 CONTRATO 480/2019 - PORTELINHA

TERMO ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº. 480/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 480/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA EIRELI EPP na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.218.679/0001-90, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 4, ao Contrato nº. 480/2019, referente à licitação nº. 11/2019, na modalidade Tomada de Preço para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DAS SEGUINTES OBRAS: CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL - QUADRA POLIESPORTIVA, QUADRA DE AREIA E ÁREAS DE PERMANÊNCIA - DRENAGEM - MURO DE CONTENÇÃO PISTA DE CICLOVIA, .CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 839503/2016 – OPERAÇÃO 1035875-21 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto, e já aditivado sob nº3, para encerramento em 19/12/2020, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 20/12/2020, encerrando-se em 18/02/2021. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17 de dezembro de 2020.

Originalmente assinado.

_____
Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

_____
Clemente Aparecido Portelinha
Clemente Aparecido Portelinha EIRELI - EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E2B953EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 656/2020

DATA: 07 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Ana Beatriz Lameu**, para ocupar o cargo de **Professor de Educação Física**, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:25BE3575

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 657/2020

DATA: 17 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, do Município de Pitangueiras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, do Município de Pitangueiras, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, da Administração Direta.

Art. 2º – Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias, e Lei do Orçamento Anual.

Art. 3º – O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D726F3AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 658/2020

DATA: 17 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aprovado, para o Exercício Financeiro de 2021, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, na forma do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º – A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, a estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a natureza da despesa estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único: Para efeitos do disposto no Art. 2º deste Decreto, a Execução Orçamentária obedecerá, também, ao Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados no Decreto de Programação Financeira do Município para o exercício de 2021, em cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Será efetuado o desdobramento da despesa estabelecida pelo Quadro do Detalhamento das Despesas - QDD, dos órgãos, entidades e fundos da Administração Pública Municipal, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, com base nos manuais emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º – O Quadro do Detalhamento das Despesas – QDD poderá ser alterado, mediante Decreto no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais regularmente abertos por Projeto de Lei ou Decreto.

Art. 5º – Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:938C2ABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2020

DATA: 16 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Artigos 178 e 180 da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 e alterações introduzidas pela Lei nº 194/2001, de 21/12/2001,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar os servidores **Renata Barbosa Serpeloni**, Matrícula nº 489-8/1, **Fabiana Gonçalves**, Matrícula nº 969-5/1 e **Eliane Cristina Lenharo Coelho**, Matrícula nº 10-8/1, sob a presidência da primeira, para integrarem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de proceder a apuração de eventual responsabilidade de servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de motorista, no acidente de trânsito ocorrido no dia 07/12/2020, na cidade de Londrina/PR, envolvendo o veículo marca Chevrolet, modelo Spin, placa BCG-0231, de propriedade do Município.

Art. 2º – Os trabalhos da Comissão de Sindicância serão regidos pelo disposto na Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 e alterações introduzidas pela Lei nº 194/2001, de 21/12/2001 e demais legislação aplicável.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F0FC7363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2541 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2541 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ALTERA A LEI Nº 2297 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI
Art. 1º Ficam alterados os dispositivos abaixo transcritos, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10 (...)
Parágrafo único: O PAIFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS, na inexistência deste, este serviço será referenciado ao Órgão Gestor - Secretaria de Assistência Social.

Art. 16 (...)
II - renda: operada por meio da concessão de benefícios eventuais, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

V – Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais exige a oferta de auxílios em bens materiais em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 33º Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo ou prestação de serviços, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

Art. 36 (...)
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido na forma de bens de consumo.

Art. 37 (...)
Parágrafo único.: O benefício eventual por morte poderá ser concedido verificada a necessidade do requerente, nos termos constantes na legislação e indicação do trabalho social realizado com a família.

Art. 41 (...)
Parágrafo único: O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, de acordo com o grau de complexidade identificado em caso individual.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto – Pr., aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:971E2A3D

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2542 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 2542 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ALTERA REDAÇÃO, REVOGA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS LEGAIS À LEI COMPLEMENTAR 03/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica incluído o parágrafo 10 no art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 03/2009 que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 96 (....)
§10 Ao contribuinte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista anexa a Lei Complementar Municipal 03/2009, serão aplicadas as seguintes penalidades:
I – Multa de 394,00 (trezentas e noventa e quatro) Unidade Fiscal de Planalto (UFP) por mês, quando deixar de declarar as informações referente ao fato gerador da obrigação tributária na forma prevista na Lei Complementar 03/2009.
II - Multa de 197,00 (cento e noventa e sete) Unidade Fiscal de Planalto (UFP) por mês, quando declarar as informações do fato gerador da obrigação tributária de forma incompleta ou inexata."

Art. 2º Fica alterada o art.112, inciso XIII da Lei Complementar Municipal nº 03/2009 que passa a vigorar nos seguintes termos:

"XXIII – do domicílio do tomador dos serviços do subitem 10.04."

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único em parágrafo primeiro, do art. 112 e incluídos os parágrafos 2º à 8º, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 112 (...)
§1º O imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 9/2017)
§2º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial por adesão.
§3º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no parágrafo anterior deste artigo.
§4º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lita anexa de serviços a esta Lei Complemente, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§5º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I – bandeiras;
II – credenciadoras; ou
III – emissoras de cartões de crédito e débito.
§6º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão dos fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
§7º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§8º No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário de serviço no País."

Art. 4º Fica revogado ao art. 113-A da Lei Complementar 03/2009.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:489265D1

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2543 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2543 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E O RESPCTIVO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Planalto-PR o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.
Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado a Secretaria Municipal de Industria e Comércio.

Art. 2º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:
I – aprovar seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho Emprego e Renda;
III – Deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
IV – apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
V- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI – apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
VII – apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
VIII – analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho.
IX – participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio a geração de emprego e renda;
X – propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
XI – articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando a integração das ações;
XII – manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
XIII – promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
XIV – promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XV – sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
XVI – acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
XVII – acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinado aos programas de emprego e relações de trabalho, no Município, em especial os oriundo do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVIII – analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;
XIX – realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XX – atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e de segurança e exploração do trabalho infantil;
XXI – propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimentos dos dispositivos legais;
XXII – subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER.
Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.
§1º O Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda será composto de no mínimo 09 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membro titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.
§2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes;
§4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da lei Federal nº 11.648 de 2008.
§5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.
§7º A presidência e a vice-presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodizio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.
§8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final do seu mandato.
§9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.
§ 10º O órgão responsável pelo execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.
Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.
Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Planalto – FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego nos termos das legislações vigentes.

Seção I
Dos Recursos do FMT

Art. 6º Constituem recursos do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:
I – dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II – os recurso provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
III – os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinado;

IV – os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V – o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI – recursos oriundo de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII – doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII – outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II
Da aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Art. 7º Os recursos do Fundo serão aplicados em:
I – despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;
II – fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
Instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
Conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
Cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;
Promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
Promover a orientação e a qualificação profissional;
Prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
Fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
Outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;
III – promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
IV – assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
V – programas e projetos específicos na área do trabalho por entidade conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de trabalho, emprego e renda;
VI – despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, exceto as de caráter pessoal;
VII – despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IX – reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recurso do Fundo para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III
Da Administração do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Art. 8º O Fundo Municipal será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:
I – exercer a função de ordenador de despesa;
II – praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III – autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV – assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V – autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI – encaminhar ao Conselho relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII – submeter à apreciação e aprovação do Conselho, o relatório de gestão anual e apresentação de contas anual;
VIII – encaminhar a prestação de contas anual do Fundo aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º Os membros do Conselho Municipal serão nomeados no prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação da presente lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal de Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação de seus recursos.
Art. 11 O poder Executivo regulamentará, por Decreto, a presente lei no que esta for omissa.
Art. 12 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 816/1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9469BF33

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO PODER EXECUTIVO EXERCÍCIO 2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, PODER EXECUTIVO, REFERENTE EXERCICIO FINANCEIRO DE 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU MARCELO FELIPE SCHMITT, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica reprovada as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Ex-gestor, Senhor Marlon Fernando Kuhn nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento de 04 de Dezembro de 2020 e o Acórdão Parecer Prévio n° 1112/2020, Tribunal Pleno datado de 10 de junho de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo de nº 144520/16, de Prestação de Contas Municipal, exercício financeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A79DC4C8

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA - EPP.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA - EPP,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **MARCELO JOSUE ROEHRS**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 055/2019, firmado entre as partes em data de 26 de março de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música), como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 01/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARCELO JOSUE ROEHRS
Iguaçu Desenvolvimento LTDA - EPP

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0E7CEEA7

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCELO JOSUÉ ROEHRS.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA - EPP,** , neste ato representado por seu Administrador Sr. MARCELO JOSUÉ ROEHRS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 064/2018, firmado entre as partes em data de 12 de março de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Badminton, Xadrez e Tênis de Mesa, destinada as crianças, adolescentes, jovens e adultos, desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Decima Segunda (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARCELO JOSUE ROEHRS
Iguaçu Desenvolvimento LTDA - EPP

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C8188F43

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **CLAUDIMAR LUBIAN**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 084/2020, firmado entre as partes em data de 06 de março de 2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Engenharia, para a prestação de serviços na Perfuração/Desobstrução/retirada/conserto e colocação de bombas de POÇOS ARTESIANOS, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações do Termo de Referência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR LUBIAN
Perfuribel Pocos Artesianos LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:FD1F674C

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **MONIQUE IZABEL EICHELBERGER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 085/2020, firmado entre as partes em data de 28 de fevereiro de 2020, contratação de empresa visando à prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, conforme especificações do Termo de Referência, referente à Ata Registro de Preços nº 030/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Monique Izabel Eichelberger
MONIQUE IZABEL EICHELBERGER
08734469923

Testemunhas:
_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 /PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6508136F

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 183/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC,** neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. **VITOR SALGADO MONASTIER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 183/2019, firmado entre as partes em data de 25 de setembro de 2019, contratação de empresa visando à prestação de serviço pelo CONTRATADO, para a realização de cursos, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

VITOR SALGADO MONASTIER
Diretor Regional do SENAC/PR

Testemunhas:
_____
MARISA KRUGER CEZAR
RG nº 12.490.306-8 /PR

_____
AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:EF8B09D8

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E BELINKI & SOUZA LTDA**.**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **BELINKI & SOUZA LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 092/2020, firmado entre as partes em data de 23 de abril 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados as necessidades de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, referente à Ata Registro de Preços nº 092/2019, conforme especificações do Termo de Referência, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/06/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Belinki & Souza LTDA

Testemunhas:
_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 /PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6E73F6C9

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **EDILSON TADEU CASANOVA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 093/2020, firmado entre as partes em data de 23 de abril 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados as necessidades de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, referente à Ata Registro de Preços nº 093/2019, conforme especificações do Termo de Referência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

EDILSON TADEU CASANOVA
Helitecnica Equipamentos Para Escritório Ltda

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGE
RG nº 12.490.306-8 /PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1B7E5EBE

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2018, EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCELO JOSUÉ ROEHRS.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e MARCELO JOSUÉ ROEHRS, neste ato representado por seu Administrador Sr. MARCELO JOSUÉ ROEHRS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 115/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço de Aulas de Canto Coral, Flauta Doce, Sopro e expressão Vocal, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos do Projeto Escola de Talentos, desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Educação, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Oitava (dos prazos), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ficando a nova data de término dia 30/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARCELO JOSUÉ ROEHRS
Marcelo Josué Roehrs

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0752AFF4

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 116/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **DJONATAN SAGRILO DA ROSA**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 116/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto para o ano letivo de 2018 e 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DJONATAN SAGRILO DA ROSA
Budeltur Transporte de Passageiros LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2F3B6594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 110/2020, dispensa de licitação nº 46/2020, que tem por objeto a aquisição de 500 panetones de frutas cristalizadas pesando 400 g para a Secretaria de Administração, no valor de R$ 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais), com a dotação orçamentária 2.008.3390.30.00.00-580, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Supermercado Bela Vista Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.503.596/0002-23 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 17 de dezembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CAEF9FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 209/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 209/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2019
PREGÃO Nº 97/2019 – PRESENCIAL

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **MGA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP –** pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na RUA NEO ALVES MARTINS, 864 SALA 1 - CEP: 87050110 - BAIRRO: ZONA 03, Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 09.032.577/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **ROBINSON PATRONI**, inscrito no CPF sob o nº 610.208.939-15, a seguir denominado CONTRATADO, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo e em face do resultado obtido no Pregão Presencial 97/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 209/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº. 209/2019, até o dia 18/12/2021, conforme permissivo no artigo 57 c/c art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e cláusula sexta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 09 de dezembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MGA Gestão Pública LTDA EPP
ROBINSON PATRONI

TESTEMUNHAS:

WALLYNGSON BRUNO
CPF: 073.783.989-93

ALAN JUNN BRUNELLI MIYA
CPF: 081.432.549-17

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:206584D6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA 14/2020

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 246 e 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira;
CONSIDERANDO que as atividades legislativas se encerram em 16 de dezembro de 2020 e que somente retornam a partir do dia 14 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO o comando da economicidade na Administração Pública e, consequentemente, a necessidade de racionalização dos gastos públicos atinentes aos insumos de energia elétrica, abastecimento potável, recursos humanos e outros insumos necessários para a manutenção do funcionamento do edifício-sede com servidores trabalhando;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:
Art. 1º Fica determinada a suspensão do expediente presencial do poder Legislativo de Prado Ferreira entre os dias 21 de dezembro de 2020 a 22 de janeiro de 2021.
Art. 2º Fica determinado, aos servidores do quadro próprio do poder Legislativo, a permanência em plantão, mediante escala de sobreaviso, para o atendimento de todas as urgências que se fizerem necessárias, com a seguinte distribuição:
I – Entre os dias 21 a 23 de dezembro de 2020, permanecerá de plantão o servidor Júlio Cesar Botelho, o qual poderá ser contatado através do telefone (43) 9.9116-1969;

II - Entre os dias 28 a 31 de dezembro 2020, permanecerá de plantão a servidora Lázara Pedra dos Santos, a qual poderá ser contatada através do telefone (43) 9.9636-8827;
III - Entre os dias 04 a 22 de janeiro de 2021, permanecerão de plantão os servidores Alan Junn Brunelli Miya e Wallyngson Bruno, os quais poderão ser contatado através dos telefones (43) 9.9960-6765 e (43) 9.9984-1104, respectivamente;
Art. 3º Os servidores ficam advertidos de que poderão ser convocados nos períodos de suspensão do expediente, nos casos determinados por esta presidência, não fazendo jus a qualquer contraprestação, horas-extras ou qualquer outro benefício em razão da convocação.
Art. 4º Afixe-se a presente portaria nos locais de costume; publique-se no diário oficial do município e no website desta Câmara Municipal, bem como, na porta de entrada do edifício sede desta Câmara Municipal.

Prado Ferreira/PR, 17 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:2C680577

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO

Caro Senhor (a) **APARECIDO NAZOTTE PEREIRA.**
Verificamos a existência de irregularidades em sua propriedade, Cito.
Rua: **MANOEL GONCALVES CARRASCO Q16 L11**
Referente ao Art. 7º, parágrafo 3º, da Lei nº318 de maio de 2013, do Código de Postura do Município, que faz menção a higiene dos terrenos e edifícios em geral, diz:
“ Art. 7° Os proprietários ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de asseio e segurança, devendo executar no tempo e modo exigidos, as medidas que lhes forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal, como forma de conservação.
§ 1° Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão tomar as medidas necessárias para evitar à proliferação de focos de insetos, principalmente, a deposição de água parada em utensílios ou instalações que possam favorecer surgimentos de larvas.
[...]
§ 3° Os proprietários de terrenos desocupados são obrigados a realizar regular capina e limpeza, sendo que:
Aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou detritos, será concedido prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação ou publicação em edital pra que proceda a respectiva regularização;
II. Expirado o prazo acima fixado, o Poder Executivo Municipal poderá executar os pertinentes serviços de obrigação do proprietário, exigindo o ressarcimento das despesas efetuadas, além do pagamento de multa pelo descumprimento.”

Prado Ferreira, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nome:
PAMELA A. DE O. VERGILIO
Nome:_____.
Dir. Vigilância Sanitária.
RG:____.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EE31D779

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO

Caro Senhor (a) **EVERTON SANCHES DE ALMEIDA.**
Verificamos a existência de irregularidades em sua propriedade, Cito.
Rua: **LAURENTINO NETO Q12 L10.**
Referente ao Art. 7º, parágrafo 3º, da Lei nº318 de maio de 2013, do Código de Postura do Município, que faz menção a higiene dos terrenos e edifícios em geral, diz:
“ Art. 7° Os proprietários ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de asseio e segurança, devendo executar no tempo e modo exigidos, as medidas que lhes forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal, como forma de conservação.
§ 1° Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão tomar as medidas necessárias para evitar à proliferação de focos de insetos, principalmente, a deposição de água parada em utensílios ou instalações que possam favorecer surgimentos de larvas.
[...]
§ 3° Os proprietários de terrenos desocupados são obrigados a realizar regular capina e limpeza, sendo que:
Aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou detritos, será concedido prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação ou publicação em edital pra que proceda a respectiva regularização;
II. Expirado o prazo acima fixado, o Poder Executivo Municipal poderá executar os pertinentes serviços de obrigação do proprietário, exigindo o ressarcimento das despesas efetuadas, além do pagamento de multa pelo descumprimento.”

Prado Ferreira, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nome:
PAMELA A. DE O. VERGILIO
Nome:_____.
Dir. Vigilância Sanitária.
RG:_____.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E3C398ED

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRADO FERREIRA – CNPJ **19.826.902/0001-00**
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PRADO FERREIRA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA E SUAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL, CONFORME DETERMINA O ART.31 DA LEI 13019/2014, PARA MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:E4B9EEED

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DECRETO 72/2020

DECRETO 72/2020

Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 510/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados ao reforço da Dotação Orçamentaria abaixo indicada.

17.846.0020.2.003	Programa de Form do Patrimonio do Servidor Publico	
3.3.90.47.00.00	Obrigaçoes Tributarias e Contributivas	
Fonte: 3.0076	Recursos Ordinários Livres Exercícios Anteriores	R$ 2.000,00

Art. 2º -Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar no artigo anterior, é indiciado como fonte de recurso, na forma do disposto o inciso I, paragrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro liquido apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido” aos 16 de dezenbri de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Celso Pereira Rosa
Código Identificador:C92BA3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07833/20 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - RETIFICADO

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1371 /20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.244,55 (cem mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (723) - 3.1.90.92.00.00.00.00	1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.244,55

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.99.999.0999.9.999 (64) - 9.9.99.99.00.00.00.00	1000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.244,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 16 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:55FB2164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7838/2020- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Exonera os Servidores Municipais dos cargos em comissão que ocupam.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 17890/2020;

DECRETA

Art. 1° EXONERA, os Servidores Municipais listados abaixo, dos cargos em comissão que ocupam, do quadro de servidores deste Município.

Assessor de Atividades Operacionais de Divisão:
DOUGLAS RODRIGUES, RG N° 67098358/PR
ELIAS FRANCISCO CORDEIRO, RG N° 100946386/PR
MARIO JORGE DE PAULA MASSONY, RG N° 72391152/PR

Assessor de Departamento:

DANIEL HENRIQUE FILLA, RG N° 13169698-1/PR
FELIPE JAMBISKI DE OLIVEIRA FREITAS, RG N° 141523015/PR
FRANCISCO DIAS FILHO, RG N° 9055710-6/PR
GENILSON CAMPOS DE ANDRADE, RG N° 75397771/PR
HERBERT SILVA ABREU, RG N° 72874617/PR
JUSSARA ANDREIA LUNKES, RG N° 8234977-4/PR
LUCIANA APARECIDA DE LIMA, RG N° 94511623/PR
MARLOS RODRIGO RECH, RG N° 64168860//PR
PATRICIA COSTA CORDEIRO, RG N° 80106866/PR
PATRICIA REGINA KRANZ BRANDT, RG N° 58151084/PR
RENATA DE LIMA FARIA, RG N° 110768125/PR
TACIANE DOS SANTOS GODOY, RG N° 75411979/PR
Assessor de Divisão:
ALESSANDRA DE MORAES CHAVES DUBIELA DA CUNHA, RG N° 78376473/PR
ANDREA CUSTODIO PEREIRA, RG N° 79878839/PR
ANGELICA KOSTIUKI BARBOSA, RG N° 91209861/PR
CLAUDIO LUIZ DA SILVA, RG N° 44828383/PR
CRISLAINE PESSOA BALBINO, RG N° 107107398/PR
DAIANA DOS SANTOS CLEMENTE, RG N° 70522055/PR
ISABELA DE LARA HEKERMANN, RG N° 124809525/PR
JHEYNNI KARYNI ALVES BANDEIRA MARQUES, RG N° 104901212/PR
LARA FERIGATO DIAS, RG N° 107140760/PR
LARISSA DE FATIMA BISS, RG N° 131575181/PR
LUIS ANTONIO MALESKI, RG N° 133384375/PR
MARIA EDUARDA FERRARINI, RG N° 129219033/PR
MICAELLI LIANDRA PIAI TECKLA, RG N° 96984995/PR
OSMAEL DE SOUZA OLIVEIRA, RG N° 87097323/PR
SHIRLEY TEREZINHA ALVES DOS SANTOS, RG N° 44140730/PR

Assessor de Secretaria:
ADILSON BETELLI, RG N° 225286622/SP
ALIETE BATISTA DOMINGUEZ, RG N° 43495569/PR
CAROLINE DE LARA HEKERMANN, RG N° 106177295/PR
CIDENEI COSTA DALAGRAMA, RG N° 82578129/PR
DIEGO CORDEIRO DA SILVEIRA, RG N° 8042474-4/PR
DIEGO SAENZ TILLER, RG N° 92994287/PR
EDSON JORGE GOMES ARAUJO, RG N° 41951729/PR
FRANCELIZE VIDOLIN, RG N° 73907624/PR
GUILHERME RODRIGUES, RG N° 110766289/PR
JESSICA CRISTINA LIMA RIBEIRO, RG N°106302782/PR
JOAO PAULO TARTAIA, RG N° 126336195/PR

LARISSA ROCHA MARTINS, RG N°453794385/PR
LUCILA MARIA DE JESUS R DE SOUZA DE LIMA CORREA RODRIGUES, RG N° 62454245/PR
NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES, RG N°124613108/PR
SERGIO RODRIGUES FERREIRA, RG N° 168502240/SP
SILVANIR CRISTINA KAISER REOLON, RG N° 89647681/PR
THAYNA EMIDIA DA SILVA, RG N° 124604338/PR
WILIAM BRUNO ADAMOSKI, RG N° 44975335/PR
Assessor Operacional de Departamento:
ADEMIR JOSE DOMINGUES, RG N° 44769107/PR
ANDERSON DOS SANTOS, RG N° 70071959/PR
CLAUDIO CALONASSI DOS SANTOS, RG N° 56991336/PR
ELIAS CALONASSI DOS SANTOS, RG N° 52819156/PR
ELISEU CALONASSI DOS SANTOS, RG N° 45947610/PR
ENEAS PINTO FARIAS, RG N° 75158440/PR
MARCOS DA ROCHA, RG N° 88767101/PR
MILTON MARAFIGO, RG N° 36908173/PR
VALDENIR DE LIMA, RG N° 83256605/PR
Assessor Operacional de Departamento:
JACKSON CARLOS BORGES DE SOUZA, RG N° 71510239/PR
MAURICIO PAZ DOMINGUES , RG N° 125786049/PR
Chefe de Divisão:
LEONILDA APARECIDA BANDEIRA DE ANDRADE, RG N° 68332095/PR

Chefe de Posto de Trânsito:
ADEMILTON FRANCISCO MONTEIRO, RG N° 64879740/PR

Coordenador Administrativo:
CRISTIANE DO ROCIO FORTES, RG N° 33592302/PR
DEBORA ANDREATTA DA SILVA, RG N°71510824/PR
ERICA CICONINI DE MELO, RG N°85207210/PR
FERNANDO PENSAK GRASSMANN, RG N° 68935024/PR
LUIZ HENRIQUE HEINDYK RODRIGUES, RG N° 45082326/PR
Coordenador de Controle Interno:
EDSON DA SILVA ELIAS, RG N° 99214600

Diretor de Departamento:
ALEX SANDRO DOS SANTOS FERREIRA, RG N° 80106912/PR
ANA CAROLINE LISBOA DE MIRANDA, RG N°84122130/PR
DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO, RG N°134436433/PR
FABIO MEIRA VERGNE, RG N°45283860/PR
IRAN LUIS MAFRA, RG N° 94254523
JACQUELINE BATISTA DE CASTRO, RG N°104207960/PR
JESSICA DA SILVA PRIEBE, RG N° 96341610/PR
JULIANA MABILIN DE LIMA LEITE , RG N° 110176473/PR
LOANA CAVALLI DA CONCEICAO, RG N° 80293283/PR
ROSAMARIA FERREIRA DUARTE, RG N° 34944288/PR
Diretor Geral:

EDSON DOS SANTOS PAULA, RG N° 4439872/PR
JANDIRA FAGUNDES LEAL DE LIMA, RG N° 77289224/PR
LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR, RG N° 92994317/PR
MARIANA BAGGIO ANNIBELLI, RG N° 62206063/PR

Diretor Especial:
GERSON LUIZ FERREIRA, RG N° 35731415/PR

Secretario Municipal de Educação:
LEILA BUSNARDO DOLATO, RG N° 42291030/PR

Secretario Municipal de Assistência Social e Cultura:
ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA, RG N° 70386607/PR

Secretario Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas:
MURILO ZATONI CORDEIRO, RG N° 71851117/PR

Secretario Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
MARIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA ZANINI, RG N° 44828227/PR

Procurador Geral do Municipio:
ELIZABETH BEZERRA LOPES MURAKAMI, RG N° 17228917/PR

Secretario Municipal de Governo:
LEVERCI SILVEIRA FILHO, RG N° 64783599/PR

Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
ADRIANO DE LARA, RG N° 61895914/PR

Secretario Municipal de Ordem Pública:
JEFERSON MESSIAS DOS SANTOS, RG N° 855961/RO

Secretario Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turismo:
MARCOS ANTONIO PEREIRA, RG N° 33660103/PR

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Quatro Barras, 16 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5F8614E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07843/20 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.076 (242) - 3.1.90.16.00.00.00.00		1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso lll da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.03.28.843.0023.0.034 (59) - 3.2.90.21.00.00.00.00		1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 17 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A37EC4ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 08/2020
Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.
Com base nas informações constantes do Processo referente à Dispensa de Licitação nº. 08/2020, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Autarquia, e em cumprimento aos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO A JUSTIFICATIVA e RATIFICO a Dispensa nº. 08/2020, referente à contratação da empresa F Printer Comércio e Locação de Máquinas para Impressão EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 05.758.715/0001-21, com o valor global de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para locação de impressora multifuncional, fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Elabore-se o devido contrato.
Proceda-se à devida publicação.

Quitandinha, PR, 17 de dezembro de 2020.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:987E2D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2020 – TESTE SELETIVO 01/2020

Edital de Convocação 08/2020 – Teste Seletivo 01/2020

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
2	KARINA KAREN SILVA BATISTA	**Médico II – Pediatra**	Geral

Quitandinha, 18 de dezembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A7E00897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/20 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ nº 23.694.923/0001-96
OBJETO: Registro de Preços, visando futuras e eventuais contratações de Serviços na Confecção de Banners, Adesivos e Painel, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR DOS ITENS: R$ 23.844,00 (Vinte três mil oitocentos e quarenta quatro reais).
DATA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2.020
VIGENCIA DA ATA: Até 15/02/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 17 de Dezembro de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7783E18C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/20 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: AGROSOMOS AGRONEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 29.345.266/0001-33.
OBJETO: Registro de Preços, visando futuras e eventuais contratações de Serviços na Confecção de Banners, Adesivos e Painel, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR DOS ITENS: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).
DATA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2.020
VIGENCIA DA ATA: Até 15/02/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 17 de Dezembro de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C625A349

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/20 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: GOIOPEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP CNPJ nº 00.429.961/0001-16.
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos (mão de Obra) para manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos dos Departamento Municipais, o percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da Tabela **AUDATEX e SINDEREPA.**
VALOR DOS LOTES: R$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta cinco mil reais).
DATA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2.020
VIGENCIA DA ATA: Até 17/12/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 17 de Dezembro de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:15375B06

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/20 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: AUTO PEÇAS RODA FREIO LTDA – ME CNPJ nº75.888.545/0001-85.
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos (mão de Obra) para manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos dos Departamento Municipais, o percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da Tabela **AUDATEX e SINDEREPA.**
VALOR DOS LOTES: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
DATA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2.020
VIGENCIA DA ATA: Até 17/12/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 17 de Dezembro de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B79F6B10

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/20 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ nº09.048.754/0001-96.
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos (mão de Obra) para manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos dos Departamento Municipais, o percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da Tabela **AUDATEX e SINDEREPA.**
VALOR DOS LOTES: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).
DATA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2.020
VIGENCIA DA ATA: Até 17/12/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 17 de Dezembro de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9B344D4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.123/2020 15/12/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 14.665,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais**), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	14.500,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
143000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	100,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
219500842	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – MP938/2020
Valor	65,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	14.500,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
144000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	100,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
218500842	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – MP938/2020
Valor	65,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:89FB209E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.124/2020 15/12/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212600851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	74.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
214100851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	28.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.03.91.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo Portaria 1666/2020.

Valor	**R$ 102.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F6778D24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.932/20 17/12/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Credenciar os médicos abaixo relacionados para fazerem parte da Junta Médica de que trata a Lei Municipal nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir desta data:

Dr. Ademir Assman da Rosa – CRM/PR 7549 – Clínico Geral;
Dr. Vitor Ramos Morelatto – CRM/PR 45069 - Clínico Geral;
Dra. Sofia Del Carmen Rodas Medina – CRM/PR 29089 – Clínica Geral.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:52C2A67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 80/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 244/2020

ABERTURA: DIA: 17/12/2020 ÀS 09:51 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS COMPOSTOS DE UMA BOLA E UM COPO, PARA O PROJETO NATAL FELIZ, DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- LEANDRO JACOB METTLER ME, LOTE 1, COM VALOR GERAL DE **R$ 37.642,50** (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZESSETE DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A8ED7537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 80/2020, cujo objeto é a aquisição de kits compostos de uma bola e um copo, para o projeto Natal Feliz, da Secretária de Educação, Cultura e Esporte., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A44ACA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 463/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LEANDRO JACOB METTLER ME
OBJETO: aquisição de kits compostos de uma bola e um copo, para o projeto Natal Feliz, da Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 80/2020
VALOR TOTAL: R$37.730,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Trinta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:56BBDFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor**: LEANDRO JACOB METTLER ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 03.193.719/0001-84, com sede Na Avenida João Xxiii, 1070 Sala 01 - CEP: 85884000 - Bairro: Ipê, Medianeira/PR, que tem por objeto a aquisição de kits compostos de uma bola e um copo, para o projeto Natal Feliz, da Secretária de Educação, Cultura e Esporte. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 80/2020**, em

conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 17 de Dezembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5FEF87A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020. (VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 008/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pavimar Construtora de Obras Ltda
ACRÉSCIMO: Fica acrescido o prazo de execução da obra para 60 dias a partir do fim do prazo inicialmente previsto no cronograma físico financeiro, conforme prevê o Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Parecer Técnico.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:158B04DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2019. (INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:F331324B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 098/2020 – PMR. Objetivando Contratação de empresa para fornecimento de acervo de livros na modalidade de biblioteca de educação infantil e biblioteca de ensino fundamental, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em favor da seguinte empresa:
Só Letrinhas Editora e Distribuidora de Livros Eireli, no valor total de R$ 21.752,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Renascença, 17 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CB1DF472

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 002/2017 - CC (VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 001/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Rafagnin & Buzzacaro Ltda
DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente pela Administração do Município de Renascença, o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 002/2017 – CC, conforme decisão judicial proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos autos do Mandado de Segurança nº 0001119-24.2017.8.16.0181, que tramitou perante a Vara da Fazenda Pública do Estado do Paraná.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no inciso III do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 17 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C47B5122

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos Profissionais do Magistério, abaixo relacionados, lotados no FUNDEB, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Nome	Matr.	Cargo
Ivonete de Lourdes Simonetti Rodrigues	46/9	Professor c/ Lic. Plena e Pós-Graduação
Margarete Nicaloski Kuntzler	91/4	Professor c/ Lic. Plena e Pós-Graduação

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:FFCE4B1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos Profissionais do Magistério, abaixo relacionados, lotados no FUNDEB, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, conforme período aquisitivo:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo
Ivonete de Lourdes Simonetti Rodrigues	1014/6	Professora	01/04/2019 a 31/03/2020
Margarete Nicaloski Kuntzler	748/0	Professora	31/03/2019 a 30/03/2020
Elizabet Pacce	452/9	Professora	01/03/2019 a 29/02/2020
Elizabet Pacce	956/3	Professora	09/02/2019 a 08/02/2020
Silvia Letícia Capelin	823/0	Professora de Educ. Infantil	09/04/2019 a 08/04/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:7BC00122

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias a servidora Claudinéia Porta Lorenzon.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora **Claudinéia Porta Lorenzon,** matrícula 839/7, portadora do R.G. nº 6.142.133-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 023.189.959-90, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos períodos de 21 a 30 de dezembro de 2020 e de 01 a 20 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2019 a 02 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:AFBB1E98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias a servidora Claudinéia Porta Lorenzon**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora **Claudinéia Porta Lorenzon,** matrícula 451/0, portadora do R.G. nº 6.142.133-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 023.189.959-90, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos períodos de 21 a 30 de dezembro de 2020 e de 01 a 20 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:51B7F2C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.722, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar repasse ao Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN, decorrente de alienações de bens e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência até o valor de R$ 363.916,00 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e dezesseis reais) ao Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Renascença, decorrente de alienações de bens adquiridos originariamente com recursos livres.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:DD0D8834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
TIPO PRAZO E VALOR
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2019

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.325.231/0001-87.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM, EM CARÁTER COMPLEMENTAR PARA OFERTA DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE À POPULAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".
Vigência:14/12/2020 a 13/03/2021.
Contrato nº. 002/2019

Valor: Estimado em R$ 48.892,50 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Reserva do Iguaçu 14 de dezembro de 2020.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:5AC64235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 89/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 09.095.664/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RELÓGIO PONTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais).
Embasamento Legal, Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 17 de dezembro de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A34BDAE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 40-2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO 40/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - PR
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 79, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, fica rescindido o contrato em ambas as partes, sem qualquer indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes, sendo que, neste ato, dão-se por reciprocamente quitadas, nada mais devendo ser pago pelo CONTRATANTE ou realizado pelo CONTRATADO.
ASSINATURA: 17/12/2020
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) VITOR SALGADO MONASTIER
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:6ACBAA03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 79-2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO 75/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - PR
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 79, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, fica rescindido o contrato em ambas as partes, sem qualquer indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes, sendo que, neste ato, dão-se por reciprocamente quitadas, nada mais devendo ser pago pelo CONTRATANTE ou realizado pelo CONTRATADO.
ASSINATURA: 17/12/2020
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) PATRICIA FERRAZ PEDROSO BERMUDES
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:D26760A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1033/2020

LEI Nº 1033/2020

Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rio Azul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:
I - R$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;
II - R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul – FPSMRA.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:
I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES .....R$ 49.271.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS .....R$ 3.843.300,00
CONTRIBUICÕES .....R$ 1.107.500,00
RECEITA PATRIMONIAL .....R$ 57.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS .....R$ 106.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....R$ 44.155.900,00
RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 729.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS .....R$ 18.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....R$ 711.000,00
SUB TOTAL .....R$ 50.000.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL
RECEITA ORCAMENTARIA
RECEITAS CORRENTES
RECEITAS DE CONTRIBUICÕES.....R$ 1.670.000,00
RECEITA PATRIMONIAL .....R$ 6.560.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....R$ 410.000,00
RECEITAS CORRENTES.....R$ 8.640.000,00
INTRAORÇAMENTÁRIAS.....R$ 3.360.000,00
TOTAL .....R$ 12.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO .....R$ 62.000.000,00

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:
I - ORÇAMENTO FISCAL

01 - CAMARA MUNICIPAL.....R$ 2.300.000,00
01.01 - CAMARA MUNICIPAL .....R$ 2.300.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL .....R$ 1.150.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO .....R$ 1.020.000,00
02.02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO .....R$ 130.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....R$ 2.663.000,00
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO .....R$ 2.663.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS .....R$ 1.062.000,00
04.01 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA .....R$ 210.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE .....R$ 705.000,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO .....R$ 147.000,00

05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO .....R$ 458.000,00
05.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO .....R$ 458.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....R$ 3.134.000,00
06.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....R$ 1.618.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .....R$ 1.089.000,00
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.....R$ 88.000,00
06.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO .....R$ 268.000,00
06.05 - FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INT. SOCIAL..... R$ 71.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE .....R$ 9.383.124,12
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE .....R$ 9.383.124,12

08 - SECRETARIA DE ESPORTES e RECREAÇÃO E CULTURA.....R$ 1.149.500,00
08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO.....R$ 714.500,00
08.02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA ..... R$ 435.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....R$ 12.752.250,00
09.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO .....R$ 12.752.250,00

10 - SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS .....R$ 8.849.774,03
10.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS .....R$ 4.459.900,00
10.02 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO .....R$ 4.389.874,03

11 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE .....R$ 3.452.851,85
11.01 - SECRETARIA AGRICULTURA .....R$ 1.773.851,85
11.02 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL .....R$ 23.000,00
11.03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE .....R$ 1.656.000,00

12 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO .....R$ 278.000,00
12.01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMERCIO ..... R$ 146.000,00
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO.....R$ 132.000,00

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO .....R$ 2.867.500,00
80.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO .....R$ 2.867.500,00

90 - RESERVA DE CONTINGENCIA .....R$ 500.000,00
90.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA .....R$ 500.000,00

TOTAL .....R$ 50.000.000,00

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:
Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul – FPSMRA ...R$ 12.000.000,00

TOTAL .....R$ 12.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO.....R$ 62.000.000,00

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo, de conformidade com os anexos 02 e 06 desta Lei.

Art. 5º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 96/91, de 03-12-1991, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo, no exercício de 2021, em R$ 9.383.124,12 (nove milhões, trezentos e oitenta e três mil e cento e vinte e quatro reais e doze centavos);
II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 73/91, de 10-06-1991, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021, em R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais);
III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FAS -, criado pela Lei Municipal 190/95, de 30-10-1995, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021, de R$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais);
IV - do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Municipal nº 16/97, de 25-08-1997, que fixa a despesa a ser realizada em 2021, em R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
V - do Fundo Municipal de Turismo, instituído pela Lei nº 90/99, de 01-07-1999, que fixa a despesa a ser realizada em 2021, em R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
VI - do Fundo Municipal de Habitação, instituído pela Lei nº 426/08, de 08-05-2008, que fixa a despesa a ser realizada em 2021, em R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).
VII - do Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 333/06, de 20-06-2006, que fixa a despesa a ser realizada em 2021, em R$ 268.00,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

Art. 6º O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul, criado pela Lei Municipal 94/91, de 14-11-1991, e reformulado pela Lei nº 308/2005, de 01-12-2005, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2021, em R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, até o limite 50% (cinquenta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17-03-1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução, até o limite previsto no *caput* deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações somente o cancelamento de dotações do seu próprio orçamento.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder, por Decreto, a inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, das receitas não utilizadas do exercício de 2020 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro de 2021, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 A abertura de créditos adicionais suplementares com recursos oriundos de operações de créditos fica restrito ao contido no Inciso IV do parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11 Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, conversão, remanejamento e criação de fontes de recursos ordinárias e/ou vinculadas dentro das dotações atribuídas a cada elemento de despesa, por decreto, até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 12 A abertura de Créditos Adicionais, conforme autorizações contidas nos artigos 8 a 11, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 7º, desta Lei.

Art. 13 Na abertura de créditos adicionais autorizados no artigo 7º, ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados, o Executivo e o Legislativo Municipal, a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esferas de governo, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal e utilizar as dotações da reserva de contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no demonstrativo de riscos fiscais e providências, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14 O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido.

Art. 15 Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas previstas no caput do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, da mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo, consoante o previsto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/ 64, de 17-03-1964.

Art. 16 Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2021 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o *layout* do sistema SIMAM 2021 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 17 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do artigo 62, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 18 É publicado, em anexo a esta Lei, o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 39, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021.

Art. 19 Os programas financiados por transferências voluntárias dos governos do Estado e da
União, não contemplados na presente Lei e anexos, se efetivamente realizadas, serão objeto de crédito adicional especial para a sua concretização.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 17 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:39445BE4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO - TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um mecanismo de incentivo fiscal, com base no imposto de renda, que visa a garantia de direitos da criança e do adolescente. Igualmente, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a gestão, a definição das regras e a fiscalização do Fundo.

No caso presente, tratam-se de recursos advindos de doações visando a destinação para a realização do projeto de Música e Dança nominado como "Olhe-me com outros olhos", o qual foi previamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 78.046.265/0001-18, é uma instituição que presta serviços na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do Município, com oferta de Serviços de Proteção Social Especial para a pessoa com deficiência e suas famílias na entidade e no domicílio do usuário.

É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove a melhoria da qualidade de vidas das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade

de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.

VALOR DA PARCERIA: R$ 46.867,33 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) a ser repassado em parcela única.

Rio Azul (PR), 17 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C9686B2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **LIDIA PISSAIA**, matrícula 118-1, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13/1/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:2489AEAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 017/2020

Sumula: "Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 16.001/2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, conforme lista nominal abaixo, candidatos aprovados no Concurso Público, realizado por esta prefeitura;

CONTADOR:

CANDIDATO	DATA DE INICIO
Josilene Pereira Filomeno	26/10/2020

PEDAGOGO

CANDIDATO	DATA DE INICIO
Vergilia de Carvalho Gonçalves	13/10/2020

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor retroagindo a data de nomeação.

Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D236BBB4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 018/2020

Sumula: "Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 16.001/2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, conforme lista nominal abaixo, candidatos aprovados no Concurso Público, realizado por esta prefeitura;

PEDAGOGO

CANDIDATO	DATA DE INICIO
Vanessa Kuss Pessoa Duarte	11/11/2020

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor retroagindo a data de nomeação.

Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:79A7116D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2020

"Concede a PERMUTA de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Realizar permuta entre os municípios de Almirante Tamandaré e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos de acordo com a planilha abaixo:

Nº	Servidores com lotação no município de Rio Branco do Sul	Servidores com lotação no município de Almirante Tamandaré
1	Beatriz de Fª Pereira da S. Coradassi	Teresinha Martins da Silva
2	Maria Lucia Busato Cumim	Débora Santos Agner Rita
3	Maria Lucia Busato Cumim	Janete Apª Kulevicz Fernandes
4	Mariane de Fátima Muraro Cumin	Luciane Terezinha B. Maltaca
5	Mayling Reikdal Gonçalves	Renata Cordeiro dos Santos
6	Terezinha Chibior de Lara Bini	Rute do Rocio Ribeiro de Godoi
7	Tiago Gabardo	Debora dos Santos Medeiros Ferman

Parágrafo único – A presente permuta terá validade apenas para o exercício de 2021, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C10B0565

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.633/2020

Súmula: "Altera gratificação para ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto da Lei Municipal 1.041/2013 de 26 de Junho de 2013, Lei Orgânica do Município de Rio Banco do Sul e Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada gratificação do ocupante de cargo de provimento em comissão, a partir de 01 de dezembro de 2020, nos percentuais conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Administração				
Matricula	Nome	R.G.	Cargo	Gratificação
85101	CAROLINA DE CASTRO BUENO	12.344.196-6	Diretor de Departamento	100%

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 15 de dezembro 2020.
.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:FC93A277

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2017 (PRORROGAÇÃO)

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: Ari Maltaca
CONTRATO: 67/2017
ORIGEM: Inexigibilidade nº 10/2017
OBJETO: Prorrogação do Prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do contrato firmado entre as partes para locação de bem imóvel destinado à instalação do Centro Municipal de Fisioterapia.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.245/91 c/c 8.666/93.
DATA DE VIGÊNCIA: até 25 de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2020.

DAVI TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:DC98D7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2017 (PRORROGAÇÃO)

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: Ari Maltaca
CONTRATO: 68/2017
ORIGEM: Inexigibilidade nº 11/2017
OBJETO: Prorrogação do Prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do contrato firmado entre as partes para locação de bem imóvel destinado à instalação do CRAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.245/91 c/c 8.666/93.
DATA DE VIGÊNCIA: até 25 de setembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:B309D61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2017

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: Ari Maltaca
CONTRATO: 67/2017
ORIGEM: Inexigibilidade nº 10/2017
OBJETO: Alteração da finalidade do imóvel locado, passando a servir de sede para o Centro Municipal de Fisioterapia de Rio Branco do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:34DDA50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2017

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: Ari Maltaca
CONTRATO: 68/2017
ORIGEM: Inexigibilidade nº 11/2017
OBJETO: Alteração da finalidade do imóvel locado, passando a servir de sede para o Centro Municipal de Fisioterapia de Rio Branco do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:E5E97964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2017 (PRORROGAÇÃO)

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: Ari Maltaca
CONTRATO: 67/2017
ORIGEM: Inexigibilidade nº 10/2017
OBJETO: Prorrogação do Prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do contrato firmado entre as partes para locação de bem imóvel destinado à instalação do Centro Municipal de Fisioterapia.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.245/91 c/c 8.666/93.
DATA DE VIGÊNCIA: até 25 de setembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:3DE83E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2017 (PRORROGAÇÃO)

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: Ari Maltaca

CONTRATO: 68/2017
ORIGEM: Inexigibilidade nº 11/2017
OBJETO: Prorrogação do Prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do contrato firmado entre as partes para locação de bem imóvel destinado à instalação do Centro Municipal de Fisioterapia.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.245/91 c/c 8.666/93.
DATA DE VIGÊNCIA: até 25 de setembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:108F2AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2017 (PRORROGAÇÃO)

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: Ari Maltaca
CONTRATO: 68/2017
ORIGEM: Inexigibilidade nº 11/2017
OBJETO: Prorrogação do Prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do contrato firmado entre as partes para locação de bem imóvel destinado à instalação do Centro Municipal de Fisioterapia.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.245/91 c/c 8.666/93.
DATA DE VIGÊNCIA: até 25 de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2020.

DAVI TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:6C75DE76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2020

Dispõe sobre alterações no anexo IV, da Lei nº 1139, de 24 de dezembro de 1998, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o anexo IV, da Lei nº 1139, de 24 de dezembro de 1998, que institui o Código Tributário do Município de Rio Negro, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV – TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

FREQUÊNCIA DA COLETA	*VALOR R$/MÊS*	*VALOR R$/ANO*
01 (um) dia por semana	*5,08*	*60,97*
02 (dois) dias por semana	*10,15*	*121,82*
03 (três) dias por semana	*15,23*	*182,80*
04 (quatro) dias por semana	*20,31*	*243,77*
A partir de 05 (cinco) dias por semana	*25,40*	*304,75*

(NR)."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 1139, de 1998.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	*JOANI ASSIS PETERS*
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	*Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral*

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7E4E9E98

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2020

Autoriza o Executivo Municipal a atualizar o valor venal dos imóveis do Município para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor venal dos imóveis do Município em 3,91% (três vírgula noventa e um por cento), visando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2021.

Art. 2º Para o pagamento à vista e em parcela única até o dia 15 (quinze) de abril de 2021 será concedido um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BFBA5A82

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3099/2020

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima, a soltura e a venda de fogos de artifício e quaisquer artefatos pirotécnicos, que causem poluição sonora, com potencial de produzir danos à saúde e a vida de pessoas e animais no Município de Rio Negro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Rio Negro o manuseio, a utilização, a queima, a soltura e a venda de fogos de artifício e quaisquer artefatos pirotécnicos, que causem poluição sonora, com potencial de produzir danos à saúde e a vida de pessoas e animais.
§1º Excetuam-se da regra prevista neste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade (silenciosos).
§2º A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.
§3º Para efeito do disposto neste artigo, são considerados fogos de artifício e artefatos pirotécnicos:
I – os fogos de vista com estampido;

II – os fogos de estampido;
III – os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, com ou sem bomba;
IV – os chamados *"post-à-feu"*, "morteirinhos de jardim", serpentes voadoras ou similares;
V – os morteiros com tubos de ferro.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com potencial de produzir danos à saúde e a vida de pessoas e animais, a serem proibidos por esta Lei, são os das classes B, C e D, de acordo com o art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 4.238, de 08 de abril de 1942.
Parágrafo único. As especificações contidas de quantidade de pólvora contidas no Decreto-Lei Federal nº 4.238, de 1942, referem-se à quantidade por peça.
Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município (UFM) para pessoa física e 200 (duzentos) Unidades Fiscais do Município (UFM) para pessoa jurídica, valor que será dobrado na hipótese de reincidência.
§1º Entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias consecutivos.
§2º Se o ato infracional ocorrer em estabelecimento privado, e em caso de segunda reincidência, a empresa terá seu registro de funcionamento cassado.

Art. 4º A fiscalização e a aplicação de multas em caso de descumprimento desta Lei serão de responsabilidade do Município de Rio Negro através dos órgãos determinados pelo Poder Executivo.

Art. 5º Para melhor utilização dos valores arrecadados com multas, o Município de Rio Negro poderá reverter tais valores para o custeio de programas e ações de prevenção e conscientização sobre este tema e apoio a projetos voltados para o bem estar de pessoas e animais.

Art. 6º O início da aplicação das penalidades será precedido de campanha educativa a ser realizada pelo Município de Rio Negro nos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio, televisão e redes sociais, para esclarecimento sobre as proibições e sanções impostas por esta Lei, além da nocividade desses artefatos explosivos à saúde humana e animal.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C9DAFE9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3100/2020

Institui no Município de Rio Negro o Dia Municipal do Trilheiro.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Negro o "Dia Municipal do Trilheiro", a ser comemorado anualmente no dia 07 de setembro.

Parágrafo único. A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Negro, criado pela Lei nº 2837, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2° O "Dia Municipal do Trilheiro" tem como finalidade homenagear as pessoas e organizações que promovem atividades de motociclismo, ciclismo *"Off Road"*, bem como outros esportes 'fora da estrada', e estimular as atividades promovidas pelos grupos e organizações de trilheiros e ainda, promover a educação ambiental.
Parágrafo único. Entende-se como ação neste Dia, a realização de eventos, palestras e reuniões, para incentivo à educação ambiental, além de passeios, eventos e competições esportivas, entre outras ações ligadas ao tema proposto.

Art. 3º Para atendimento aos objetivos desta Lei, poderão as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, de Esportes e de Agricultura e Meio Ambiente, firmar parcerias com entidades governamentais e não governamentais, bem como empresas privadas, inclusive permitindo o uso de espaços e bens públicos.

Art. 4º Demais atos necessários serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:96DC19EF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 223/2020

Revoga o Decreto nº 030, de 03 de abril de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto nº 030, de 03 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública no Município de Rio Negro decorrente do CORONAVIRUS-COVID-19 e dá outras providências.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2020.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:752F2A6E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 224/2020

Dispõe sobre denominação de Rua do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"Presidente Bento Munhoz da Rocha"**, a via pública localizada no bairro Estação Nova, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública é perpendicular à Rua Antonio José Corrêa lado par onde tem seu início, com largura de 14,00m e extensão de 58,00m e seu término no lado par da Rua Dr. Elymar Elyseu Von Linsingen, no bairro Estação Nova, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:83B31489

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 225/2020

Declara ponto facultativo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados como Ponto Facultativo, os dias 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Não haverá expediente nos setores da Prefeitura, com exceção serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FBCC3E05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 372/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL - CONFORME LEI 13.979/2020 - COVID 19.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 21/12/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 21/12/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **29/12/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6AD63C74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva da câmara de vacina INDREL REFRIMED da Unidade Básica de Saúde Luiz Milcheski. INTERESSADO: Marcos Osires Nunes - MARCFRIO. CNPJ: 81.742.751/0001-85. JUSTIFICATIVA: Única empresa que possui exclusividade de assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças de todos os produtos da marca INDREL para o Estado do Paraná e está habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 17 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:25A74FAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2020

OBJETO: Seleção de projetos aprovados pelo Edital de Credenciamento nº 97/2020 – Pessoa Física. CREDENCIADOS: Alisson Veiga. CPF: 089.434.191-18; Maria Aparecida Arbigaus Korczagin. CPF: 550.500.509-87; Anna Caroline Schelbauer Ribeiro. CPF: 073.773.689-50; Bruna Camila Ramos de Oliveira. CPF: 074.865.819-06; Douglas Zolfeld Sucha. CPF: 087.817.719-16; Wellington Jonathan Galvão. CPF: 062.892.959-50; Felipe Sauer Guelbke. CPF: 105.786.129-41; Samanta Aparecida Krajewski. CPF: 058.430.519-27; Ana Claudia Konig dos Santos. CPF: 082.376.029-05; Tania Mara de Souza Richardt. CPF: 034.419.509-09; Natalia Elias. CPF: 099.287.439-40; David Douglas Corrêa. CPF: 056.507.519-87; Thiago de Oliveira. CPF: 041.715.729-08; Tiago Weber. CPF: 053.241.919-73; Denise Maria Kendricki Moraes. CPF: 863.513.979-87; Anderson Cordeiro de Oliveira. CPF: 072.030.389-39; Evelin Maiara Kovalski. CPF: 046.239.939-73; Marcelo Fabiano Rumor. CPF: 733.557.989-91; Antonio Kvitschal Neto. CPF: 088.620.779-23; Matheus Ribeiro Siqueira. CPF: 113.478.179-21; Jonathan Kelvin Kraievski. CPF: 093.513.509-08; Acir Lisboa Ribas. CPF: 596.114.489-53; Marco Aurélio Snege. CPF: 804.228.299-00; Aracelis Rumor Oedmann. CPF: 022.182.979-22; Dion Luis de Oliveira. CPF: 090.284.059-25; Marcela Dias Pereira. CPF: 043.714.649-98; Alaídes Lourenço Schreiner. CPF: 317.084.049-53; Richard Mauri Deniz. CPF: 083.567.279-44; Jéssica Rodrigues de Bastos. CPF: 075.226.559-86; Antonio Valdir de Souza. CPF: 167.117.429-15; Rosicler Maria Herbest. CPF: 316.751.319-53; Fernando Roberto Fischer. CPF: 033.071.029-07. JUSTIFICATIVA: Pessoas Físicas credenciadas e habilitadas através do Credenciamento nº 097/2020. VALOR TOTAL: R$ 161.979,20 (cento e sessenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:209C57D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.652/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **EVANDRO ROSA**, admitido em 11/04/2013, ocupante do cargo de Médico - PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07/12/2020 á 08/12/2025,** conforme pedido protocolado sob n° 20.059/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:ECBBBFB8

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 089, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, em reunião Plenária Ordinária realizada em 29 de novembro de 2020;

REFERENDA:
A Mesa Diretora Paritária, eleita na Reunião Plenária Ordinária de 29 de novembro de 2020.

Composição:
Matheus Soares da Silva – *Presidente (segmento: Usuários/SUS)*
Alessandra Paula Vieira – *Vice-Presidente (segmento: Trabalhadores/SUS)*
Marisa Ap. Mendes Ferreira – *1ª Secretária (segmento: Gestor)*
Rosemary Beltran Cassiano – 2ª Secretária (segmento: Usuários/SUS

Mesa Diretora Paritária válida por 02(dois) anos a partir da data de eleição

MATHEUS SOARES SILVA
Presidente do CMS/Rol

Homologo em 14 de novembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:64E7730C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2020 – PMR.

PROCESSO Nº 282/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2020

O Prefeito do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, torna público que, a partir de **16 de Dezembro de 2020, das 12:00 às 18:00 horas,** até **04 de Janeiro de 2021, das 12:00 às 18:00h**, estará recebendo os envelopes dos interessados na Chamada Pública para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme os termos do Edital.
A abertura desta licitação será efetuada, em sessão pública, na Sala de Licitações, 1º andar, da Prefeitura do Município de Rolândia, **às 13:30 horas do dia 05 de Janeiro de 2021.**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia/PR, através dos telefones: (43) 3255-8615 (43) 3255-8616 ou email licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de Dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

• REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FC9220E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2017

Ref.: Dispensa nº 111/2017

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, , Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, 196, 2º e 3º andar, Centro, Curitiba – PR, CEP 80010-160, Fone (41) 3778-1730, doravante de denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.086.763-5, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula PRIMEIRA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO E Vigência
Fica aditivada a cláusula terceira e quarta do prazo de execução e vigência estendendo-se por mais 12 (doze) meses com início em 14/12/2020 e termino em 13/12/2021.

Cláusula Décima terceira

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**paulo rogério de lima**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:EAFB7DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2015

Ref. Inexigibilidade nº 012/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado por Sr. **LUIS LINO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Rua Borba Gato, 771, apto 64, portador do documento de identidade RG 3.624.642-1/SSP-PR e CPF 908.394.209-00, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula oitava, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se o mesmo por mais 60 (sessenta) dias, com início em **23/12/2020** e término em **21/02/2021** para execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA
Fica inclusa a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a imediata rescisão do contrato após a conclusão do novo contrato que encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:BEEAE161

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO NONO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2015

Ref. Inexigibilidade nº 022/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado pela Sr. **LUIS LINO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Rua Borba Gato, 771, apto 64, portador do documento de identidade RG 3.624.642-1/SSP-PR e CPF 908.394.209-00, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula oitava, do prazo, prorrogando-o por mais 60 (sessenta) dias, com início em **24/12/2020** e término em **22/02/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA
Fica inclusa a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a imediata rescisão do contrato após a conclusão do novo contrato que encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

antonio celso chequin	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:FA0D01B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 185/2020

Ref. Dispensa 074/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 21.552.695/0001-94, estabelecida na Av. Celso Garcia Cid, nº 1563, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-490, telefone (43) 3067-0050, email claromedlondrina@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **SILVANA PELAIS PESENTI,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.846.113-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 731.073.959-00 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos itens relacionados abaixo, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 074/2020,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **05/10/2020**.

Item	Qtd.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	04	Válvula reguladora de parede. Válvula para regulagem ajustável de pressão de saída de gases, em especifico para oxigênio, em uma rede canalizada, destinados à alimentação de equipamentos médicos. Fabricada em latão cromado, com manômetro 0-10 kgf/cm² pintado na cor do gás e knob de controla, com precisão para a regulagem da pressão do gás. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	R$ 359,26	R$ 1.437,04

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota do Empenho.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Av. Romário Martins nº 1017, Centro, Rolândia/PR, no horário das 07:00 as 13:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta feira, telefone (43) 3156-0572.
2.3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
2.4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
2.5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
2.6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
2.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
2.8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
2.9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído, para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
2.10 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2.11 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
2.12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2.13 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 05 (cinco) dias corridos..
2.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
2.15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
2.16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
2.17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
2.18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 1.437,04 (Mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos),** a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
3.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
4.2 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
4.3 Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
4.4 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
Parágrafo Único. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de prestação do serviço será imediato, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 16/10/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
6.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
7.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo municipal de saúde
101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de consumo

7.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **KELEN MITIE WAKASSUGUI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
8.2 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CLARO MED – COM. DE EQUIP. MÉDICO HOSP. EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **ANTONIO CELSO CHEQUIN**	_____ **MARISA AP. MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
_____ **KELEN MITIE WAKASSUGUI**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:4B9BC7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 207/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **ANTONIO FELIPE GALHEIRA CLINICA MEDICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 35.788.583/0001-41, estabelecida na Av. Prudente de Moraes, nº 274 Apt.402- Quadra 31 lote17, Zona 07, na cidade de Maringa – PR, CEP 87.020-010, telefone (44) 99881-2501, email filipeehh@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sr. **ANTONIO FILIPE GALHEIRA,** residente e domiciliado na cidade de Maringa -PR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.374.180-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 086.636.099-90, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:

a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig** e **Ruth Gonçalves Modena Carvalho**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.048 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ANTONIO FELIPE G. CLINICA MEDICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG	**RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:98021200

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 218/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **FERNANDA MOREIRA CLINICA MEDICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 31.163.852/0001-23, estabelecido na Rua Manoel Alves dos santos , nº185 Apart.703 Aurora, na cidade de Londrina– PR, CEP 86.047-490, telefone (44) 99141-1661, email ferhmoreira@hotmail.com neste ato legalmente representado pelo Sra. **FERNANDA RIBEIRO HILARIO MOREIRA,** residente e domiciliada na cidade de Londrina -PR, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 8337424-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 400.167.278-27, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.

6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig** e **Ruth Gonçalves Modena Carvalho**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.048 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***FERNANDA MOREIRA CLINICA MEDICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG	**RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:6113DBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 221/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **OBATA & ROTTA CLINICA MEDICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 30.904.639/0001-62, estabelecido na Rua Rapozo Tavares , nº79 Vila larsen 1, na cidade de Londrina– PR, CEP 86.010-580, telefone (18) 99626-5959, email felipeobata@hotmail.com neste ato legalmente representado pelo Sr. **FELIPE YUKIO OBATA,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 470578968 SSP-PR e do CPF/MF nº 378.939.868-32, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica,

sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig** e **Ruth Gonçalves Modena Carvalho**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.048 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*OBATA & ROTTA CLINICA MEDICA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG	**RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:5E6C8B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 225/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **EDSON SHIGUEAKI NOGIRI e CIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 23.094.787/0001-01, estabelecida na Rua Luiz Alves de lima e silva, nº237, jardim presidente, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.061-280, telefone (43) 99154-4788, neste ato legalmente representada pela Sr. **EDSON SHIGUEAKI NOGIRI,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6166145-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 994.088.489-34, doravante

designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig** e **Ruth Gonçalves Modena Carvalho**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.048 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*EDSON SHIGUEAKI NOGIRI e CIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
_____	_____
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG	**RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:9F30ACE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 249/2020

Ref.: Inexigibilidade nº 030/2020

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SARANDI TRATORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 77.266.575/0001-85, tel. (44) 3224-3033, com sede a Av. Ademar Bornia, 629, Jardim Europa, na cidade de Sarandi - PR, CEP nº 87.113-000, email:saranditratores@saranditratores.com.br, neste ato legalmente representada pela Sr. **ODAIR VITORIANO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Imbuia, 101, Jd. Vitória, CEP 87.023-690 na cidade de Maringá – PR com o CPF sob nº 206.385.409-25 e RG nº 1.503.448-3 SSP/PR, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
O presente **CONTRATO** tem por objeto o serviço especializado de revisão em máquina pesada, rolo compactador, conforme inexigibilidade nº 030/2020, fundamentado no Artigo 25, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 26/10/2020, perfazendo o valor contratual total em **R$ 3.741,00 (três mil setecentos e quarenta e um reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é até 04/11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
08 – Coordenação Geral;
154520007.2.030.3390.30.00.00 – Material de consumo;
154520007.2.030.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela
CONTRATADA:
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula QUINTA – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula SEXTA – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula SÉTIMA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI, Diretor de frotas, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SARANDI TRATORES LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **ANTONIO CELSO CHEQUIN**	_____ **MARCOS CESAR SANTUCCI**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Infraestrutura
_____ **LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI**	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:198ADD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 263/2020

Ref. Pregão Presencial 115/2020

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POST BANK COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 67.900.886/0001-09, estabelecida na Rua Emidio, nº 357, sala 05, Alvinopolis, na cidade de Atibaia – SP , CEP 12.942-420, fone 11.3402-2364, email licitacao@pbank.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCO AMÉRICO DA SILVA**, residente e domiciliado na Cidade de Atibaia -SP, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 111306425 e do CPF/MF nº 030.285.148-85, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 115/2020,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 01/12/2020.

Item	Unid.	Descrição do produto	Qtd Anual	Preço Unitário	Preço Total
1	SER	Locação de nobreak - Especificação: 2000V4 Saída senoidal pura Fator de potência 0,8 Controle digital DSP Boost e sistema AVR para estabilização de tensão faixa de voltagem: 0 -132 VAC para – 1101127, conforme descritivos da proposta.	780,00	R$ 24,00	R$ 18.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 - Os nobreaks deverão ser entregues em pleno funcionamento.
3 - Os nobreaks devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 – Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
5 - Substituir os equipamentos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições ou ainda que apresentem defeito durante o uso.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 – Se o equipamento apresentar desconformidade com as exigências normativas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 – a existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada,
19 – comunicar imediatamente à secretaria gestora sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.
20 – fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela administração.
21 – deverá ter um canal de atendimento de 2º a 6º feira das 08hs as 18hs, onde a contratante poderá solicitar atendimento ao produto do objeto deste termo, devendo a contratada realizar o atendimento com um SLA de 8 (oito) horas úteis, contato á partir da data e horário da solicitação pelo (DTI).
22 – caso não seja possível a correção do problema no equipamento a contratada deverá substituir o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.
23 – realizar todas as configurações do equipamento conforme solicitação do DTI. Suporte para realização destas configurações dentro da vigência do contrato.
24 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. O equipamento deverá ser entregue no edifício da prefeitura de Rolândia, com instalação inclusa, departamento de tecnologia da informação – local superior situada à Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, CEP 86.600-067, no período das 08h30m ás 17h30m.
25 – Os equipamentos locados deverão ser entregues no departamento de Tecnologia da informação ou conforme a Autorização de Fornecimento.
26 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
27 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
28 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
29 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
30 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
31 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
32 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
33 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
34 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
35 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
36 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), o valor total anual de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a

Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação em diário oficial e a vigência do presente contrato será até 04/12/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 115/2020**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos **Lorena de Medeiros Balsan**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr. **Marcelo Francisco Marins**, Servidor público lotado na Secretaria de Administração, como cargo de Analista de Informática, e seus substituto o/a Sr. **José Galbero Junior**, Servidor público lotado na Secretaria de Administração, como cargo de Analista de Informática, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não

correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
04 – Secretaria Municipal de Administração;
04 – Coordenação Geral;
041260004.2.014.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***POST BANK COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Compras, Licitações e patrimônio
MARCELO FRANCISCO MARINS	**JOSÉ GALBERO JUNIOR**
Fiscal do Contrato - Titular	Fiscal do Contrato - Substituto

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:B0C44CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 300/2020

PORTARIA Nº. 300/2020

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal do município de Salgado Filho -PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Comunicado de Decisão expedido pelo INSS,

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 26 de janeiro de 2021, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 267 de 11 de novembro de 2019, para a servidora pública municipal **IVANIR ANA RECH (1018)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento Nível/Referência AD-05.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:18E63F46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 111/2020 17.12.2020

DECRETO Nº 111/2020
17.12.2020

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do magistério público municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, considerando Nota Técnica nº 9/2020-CGF/TCE-PR de 22 de julho de 2020, considerando ainda Certificado de Conclusão de Curso apresentado,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada , integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Eliane Marcia Ruch	Professor	C-06	C-07	876

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-Pr, em 17 de dezembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BF2AD99B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 295, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 295, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ALEXSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO (1273),** ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Nível/referência CB-01, a partir do dia 21 de dezembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2019 a 31.01.2020.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 269 de 01 de dezembro de 2020, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EBF76FF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 296/2020

PORTARIA Nº. 296/2020

SÚMULA- Concede férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado resolve,

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **ALCEMILDO DE QUADROS (1268),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível/Referência AD-01, à partir do dia 22 de dezembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 16.10.2019 a 15.10.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AEEC2824

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 297, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 297, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **ELAINE RODRIGUES (1010),** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- Modalidade Emprego Público, a partir do dia 16 de dezembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2019 a 31.07.2020.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0BC99753

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 298, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 298, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **MARCIA CORDEIRO (1305),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível/Referência BD-01, a partir do dia 16 de dezembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 05.11.2019 a 04.11.2020.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F6A8637D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 175, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Estabelece o procedimento de tramitação dos processos do Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais, e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

D E C R E T A

Art. 1º O produtor Rural interessado em participar do Programa Municipal de Manutenção aos acessos Rurais instituído pela Lei Municipal nº 065/2019, deverá atender aos seguintes critérios:
I – possuir cadastro atualizado junto a Secretaria Municipal de Agricultura;
II – comprovar que explora economicamente sua propriedade, através da apresentação de talão de produtor, sendo que este deve conter movimentação através da comercialização de produtos agropecuários com emissão das respectivas notas, ou documentos que venham a substituí-la;
III – não estar inadimplente com a Fazenda Municipal;
IV – executar as práticas de conservação do solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente.
Art. 2º O Produtor Rural interessado deverá formalizar a solicitação através de requerimento, sendo anexo I deste Decreto, junto ao Departamento de Rodoviário Municipal com os seguintes documentos:
I – cópia do Rg e CPF do requerente;
II – requerimento devidamente preenchido e assinado, disponibilizado pela municipalidade;
III – cópia do CADPRO, inscrição no Município de Salto do Lontra;
IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal;
V – cópia de ao menos uma Nota de produtor Rural dos últimos doze meses;
VI - o cumprimento do inciso IV do art. 1º, será comprovado através de vistorias técnicas do Departamento de Agricultura do Município.
Art. 3º A execução dos serviços do Programa Municipal de Acessos Rurais obedecerá aos roteiros definidos pelo Departamento Rodoviário Municipal por comunidades.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 16 do mês de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Anexo I

Requerimento

Eu_____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº_____, residente e domiciliado na Linha/Comunidade de _____, nesta Cidade de Salto do Lontra/PR, venho através deste, solicitar a manutenção da estrada de acesso na minha propriedade de acordo com os critérios da Lei 065/2019.

N. Termos

P. Deferimento.

Salto do Lontra – PR, aos ____ de _____ de _____.

_____
Produtor

Declaração

Eu _____, Declaro para os devidos fins que a estrada de acesso a minha propriedade é pública destinada à realização de carregamento e descarregamento de produção agrícola, bem como declaro executar as praticas de conservação de solo e água na propriedade. Sendo essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Salto do Lontra – PR, aos ___ de _____ de _____.

_____
Atestado de Serviço

Os abaixo assinados atestam ter sido executados na propriedade rural, os serviços de acesso solicitados no requerimento nº _____, em acordo com o que especifica a Lei Municipal nº 65/2019.

Salto do Lontra – PR, _____/_____/20_____

_____
Departamento Rodoviário

_____
Produtor

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:07A7C05D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020

OBJETO:	Contratação de serviços técnicos profissionais de media e alta complexidade no atendimento, acompanhamento, reabilitação física e mental, visual e múltiplas deficiências em pessoas portadoras de tais especialidades com recurso Federal.
CONTRATADO:	APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE SALTO DO LONTRA
CNPJ:	78.687.480/0001-06
VALOR:	339.264
VIGÊNCIA:	17/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7FA4807E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2020

OBJETO:	Contratação de prestador de serviço em manutenção preventiva e corretivo de ar-condicionado veicular
CONTRATADO:	NOVA AUTO CENTER EIRELI - ME
CNPJ:	24.797.200/0001-85
VALOR:	27.000,00
VIGÊNCIA:	17/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B93CB5A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2020

OBJETO:	Contratação de prestador de serviço em manutenção preventiva e corretivo de ar-condicionado veicular
CONTRATADO:	H P SEZEPANIK - ME
CNPJ:	79.194.767/0001-59
VALOR:	53.050,00
VIGÊNCIA:	17/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4BD44EF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2020

OBJETO:	Contratação de empresa fornecimento de jogos pedagógicos e playground para as escolas da rede municipal de ensino
CONTRATADO:	JORGE ITAMAR TAVARES
CNPJ:	09.664.767/0001-90
VALOR:	79.395,00
VIGÊNCIA:	17/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:65315324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2020

OBJETO:	Contratação de empresa fornecimento de jogos pedagógicos e playground para as escolas da rede municipal de ensino
CONTRATADO:	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORT S ME
CNPJ:	25.371.647/0001-50
VALOR:	3.829,86
VIGÊNCIA:	17/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:14FAD391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2020

OBJETO:	Contratação de empresa fornecimento de jogos pedagógicos e playground para as escolas da rede municipal de ensino
CONTRATADO:	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME
CNPJ:	23.837.209/0001-00
VALOR:	1.116,00
VIGÊNCIA:	17/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:85D69D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2020

OBJETO:	Contratação de empresa fornecimento de jogos pedagógicos e playground para as escolas da rede municipal de ensino
CONTRATADO:	F.P. GARALUZ
CNPJ:	07.299.558/0001-69
VALOR:	14.999,79
VIGÊNCIA:	17/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CF4CB537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2020

OBJETO:	Contratação de empresa fornecimento de jogos pedagógicos e playground para as escolas da rede municipal de ensino
CONTRATADO:	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ:	22.382.705/0001-53
VALOR:	2.320,00
VIGÊNCIA:	17/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E30600F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2020

OBJETO:	Contratação de empresa fornecimento de jogos pedagógicos e playground para as escolas da rede municipal de ensino
CONTRATADO:	DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ:	28.854.349/0001-00
VALOR:	9.199,92
VIGÊNCIA:	17/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EACAE086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2020

OBJETO:	Contratação de empresa fornecimento de jogos pedagógicos e playground para as escolas da rede municipal de ensino
CONTRATADO:	EDUARDO J. SANTOS E CIA. LTDA
CNPJ:	66.143.678/0001-31
VALOR:	24.849,70
VIGÊNCIA:	17/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:17DD472B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2019

OBJETO:	Aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal.
CONTRATADO:	A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME
CNPJ:	13.553.143/0001-72
VIGÊNCIA:	15/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:70DB1756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2019

OBJETO:	Aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal.
CONTRATADO:	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP-PR
CNPJ:	10.814.503/0001-54
VIGÊNCIA:	15/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:60793627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2019

OBJETO:	Aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal.
CONTRATADO:	P A MUNHOZ EIRELI
CNPJ:	10.494.712/0001-68
VIGÊNCIA:	15/03/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9A5E1475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2019

OBJETO:	Aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal.
CONTRATADO:	B. W. FERREIRA MENDES
CNPJ:	32.233.709/0001-23
VIGÊNCIA:	15/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A3573130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2019

OBJETO:	Aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal.
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ:	30.572.270/0001-38
VIGÊNCIA:	15/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DDB1A948

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2019

OBJETO:	Aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal.
CONTRATADO:	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ:	30.846.202/0001-10
VIGÊNCIA:	15/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8AB2DF27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2019

OBJETO:	Aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal.
CONTRATADO:	LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
CNPJ:	30.047.029/0001-90
VIGÊNCIA:	15/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:646AB652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2019

OBJETO:	Aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal.
CONTRATADO:	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ:	14.869.829/0001-30
VIGÊNCIA:	15/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:22C39EC9

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 177-2020

DECRETO Nº. 177/2020

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal FILOMENA SALETE DE OLIVEIRA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 17/12/2020 a servidora municipal Sra. **FILOMENA SALETE DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 6.773.348-7 SSP-SP e CPF 980.393.699-91, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 10/02/2003.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 17 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:3117C5C7

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 178-2020

DECRETO Nº. 178/2020

Súmula: Declara vacância do cargo de Zeladora, ocupado pelo servidor municipal FILOMENA SALETE DE OLIVEIRA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **FILOMENA SALETE DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 6.773.348-7 SSP-SP e CPF 980.393.699-91, admitido em 10/02/2003, conforme decreto de exoneração nº 177/2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 17 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:365FDCCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 349/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora pública municipal **BRUNA MACHADO GOBBO**, matrícula 3476, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de dezembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B6C8181F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 350/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o servidor público municipal **GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI**, matrícula 3460, do cargo de **PROCURADOR GERAL,** a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de dezembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:64F793FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 351/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora pública municipal **KELIANE DOS SANTOS FALCO**, matrícula 3502, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de dezembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:3EA88189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 352/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora pública municipal **LORIMAL APARECIDA CORREA**, matrícula 612, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de dezembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:32E4B12D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 353/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o servidor público municipal **VALTER ANTONIO RANUCCI**, matrícula 3436, do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de dezembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:AC2F4813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 354/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora pública municipal **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 3483, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,** a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de dezembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:EDD78DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 983/2020

Lei nº 983/2020

SÚMULA: Autoriza alteração de nome de rua e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o nome da rua Bahia, no trecho compreendido entre a Avenida General Osório até a Rua Francisco Soares, que passa a denominar "Rua Maria Lira dos Santos".

Parágrafo único – A biografia da homenageada consta no anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lei nº 983/2020
ANEXO I
BIOGRAFIA DA HOMENAGEADA
Maria Lira dos Santos, nascida no dia 04 de maio de 1913, na cidade de Nossa Senhora da Glória, no estado de Sergipe.
Mãe de nove filhos , sendo 08 biológicos e 01 adotivo. Sendo José Otávio dos Santos, já falecido, Osvaldo José dos Santos, Maria Gedalva dos Santos também já falecida, Maria Elza dos Santos, Orlando José dos Santos, Osmar José dos Santos e José Almeida dos Santos.
Como chegaram a família de Maria Lira dos Santos em Santa Cecília do Pavão.
No ano de 1952 os dois filhos mais velhos José Otávio e Osvaldo resolveram tentar a sorte na cidade de São Paulo, já que o desenvolvimento da cidade estava em todo vapor..
Naquele ano estavam saindo de Sergipe para o estado de São Paulo dois caminhões pau-de-arara. Os dois irmãos embarcaram em um desses caminhões, chegando no estado de Minas Gerais um dos caminhões tombou, matando mais de 20 pessoas.
Depois dessa tragédia o dono dos caminhões perguntou a eles se queriam continuar a viagem, pois naquela época as estradas eram perigosas e tinha poucas estradas asfaltadas., vendo aquela tragédia com seus amigos e alguns eram familiares , todos resolveram voltar.
No ano de 1956 os dois irmão mais velhos resolver deixar o estado de Sergipe, desta vez para o estado do Paraná. Embarcaram em um trem e partiram com destino a região de Santa Cecilia do Pavão, naquela época conhecida como patrimônio do Bode.

Chegando em Minas Gerais, na cidade de Monte Carlos pararam para almoçar e tomar um lanche,. O irmão mais velho Otavio saiu dar uma volta para comprar um cigarro e acabou perdendo o trem e ficou por um ano trabalhando como peão nessa cidade.
O Osvaldo chegou em Santa Cecilia dia 13 de agosto de 1956 e o mais velho Otávio chegou em 1957.
A filha Maria Elza chegou em Santa Cecilia em 1960, voltando para Sergipe em 1965 ficando por mais 06 anos. Mudou-se para o estado da Bahia onde só morou 4 meses, seu esposo faleceu e ela voltou para Santa Cecília com seus 3 filhos em 1972 onde mora ate hoje..
Em 1960 Osvaldo , o segundo filho foi passear em Sergipe e trouxe com ele o quinto filho da família Orlando José dos Santos.
Em 1964 o sexto filho Osmar José dos Santos também veio para Santa Cecilia.
Em 1966, após dez anos o segundo filho Osvaldo José dos Santos resolve buscar seus pais , Ozéias José dos Santos e Maria Lira dos Santos e também seus dois irmãos caçulas Maria Luiza dos Santos e Ogenaldo José dos Santos que ainda moravam com os pais.
No ano de 1970 uma prima segunda de Maria Lira dos Santos veio para o sítio onde morava Maria Lira dos Santos e seu filho mais velho Otávio. A mulher estava gravida e contou que seu pai tinha tocado ela da casa, pediu para ficar com eles até que a criança nascesse, pois não tinha como trabalhar.
Maria Lira foi quem fez o parto da criança, sua prima pediu para que cuidasse da criança por uns meses, pois tinha mais dois filhos pequenos e tinha que trabalhar e assim sumiu da região.
Como não voltou buscar a criança, Maria Lira resolve adotar essa criança, mesmo contrariando a vontade de alguns dos filhos. Pois seu esposo Ozéias estava bem doente e ela já estava com 57 anos. Mas mesmo assim registrou se nono filho , José Almeida dos Santos.
Maria Lira dos Santos ajudou desbravar e destocar esse município, sempre trabalhando na lavoura, plantando e colhendo. Trabalhou no município desde 1966 a 1996.
Em 1996, mudou-se para a cidade de Londrina morar com sua filha mais nova Maria Luiza para cuidar da sua saúde, porque lá ficaria mais fácil par ir até o hospital par tratar de um câncer no útero.
Faleceu no dia 22 de julho de 2000.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D12F75B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 984/2020

LEI Nº. 984/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, bem como, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e demais providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CapítuloI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPcD
Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD restará vinculado à Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, à qual terá incumbência de fornecer o apoio administrativo, bem como, assegurar a necessária dotação orçamentária para seu funcionamento por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD, o qual terá caráter específico.

§ 2º A sociedade civil organizada será representada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, por meio de entidades que atuem precipuamente com atividades para Pessoas com Deficiência, legalmente constituídas, e ainda, Declarada de Utilidade Pública no município de Santa Cecília do Pavão.

§ 3º Os serviços e programas já existentes, nos diversos órgãos públicos municipais, se adequarão de modo a proporcionar o atendimento prioritário e preferencial às Pessoas com Deficiências, conforme as especificidades apresentadas.

§ 4º Doravante, torna-se vedado à criação, alteração ou extinção de programas de atendimento a Pessoas com Deficiência, desenvolvidos por órgãos e entidades públicas municipais, sem a prévia deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD.

§ 5º Os programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais poderão ser revistos mediante prévia autorização e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, publicado no Diário Oficial da União, em 21 de dezembro de 1999:

I - deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

III - incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
CapítuloII
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 3º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD, que será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD e administrado pela Secretaria Municipal de Ações públicas e Desenvolvimento Social, através da designação de gestor, na forma de Decreto regulamentador.

§ 1º O Fundo a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às Pessoas com Deficiência - PcDs.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD deverão ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento às Pessoas com Deficiência e suas famílias.

§ 3º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial às Pessoas com Deficiência e em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 4º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD, será constituído:

I - de dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

III - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

IV - por outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 4º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, os quais não poderão ser utilizados para:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de pessoas com deficiência física, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a pessoas com deficiência física, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 5º. Por se tratarem de recursos públicos, deve haver a maior transparência possível na deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD, razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme o disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD apresentará relatórios bimestrais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, de preferência por meio da rede mundial de computadores.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, com a colaboração do órgão encarregado do Município, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do Município.

Art. 6º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da vigência desta Lei.

CapítuloIII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD terá as seguintes finalidades e competências:

I - As atribuições propositivas que advêm da competência de formular recomendações e orientações às instituições e órgãos públicos afins;

II - As ações deliberativas que implicam em atos decisórios de aprovação e devem ser expressas na forma de resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - As ações relacionadas à fiscalização visando garantir o cumprimento de padrões;

IV - formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas com deficiência;

V - promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das Pessoas com Deficiência, garantindo a representação destas pessoas em Conselhos Municipais, nas áreas da saúde, habitação, transporte, educação e outras;

VI - colaborar na defesa dos direitos das Pessoas com Deficiências, por todos os meios legais que se fizerem necessários;

VII - receber, examinar e efetuar, junto aos órgãos competentes, denúncias acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias;

VIII - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da Pessoa com Deficiência;

IX- elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

X - deliberar e propor ao órgão executivo, a capacitação de conselheiros;

XI - propor aos poderes constituídos, modificações relacionadas a estrutura física e a gestão de pessoal com o objetivo de assegurar acessibilidade irrestrita às edificações e aos serviços municipais;

XII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das conferências Estadual e Nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio;

XIII - acompanhar, orientar e aprovar os planos, programas e projetos propostos, bem como propor as providências necessárias a seu adequado desenvolvimento e completa implantação;

XIV - apreciar e aprovar anualmente o balanço geral do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD, em consonância com a legislação pertinente;

XV - deliberar e aprovar projetos, sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD e fiscalizar a sua aplicação, observando a legislação pertinente;

XVI - definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FMDPcD;

XVII - estabelecer os critérios de analises de projetos e sistemas de controles e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD;

XVIII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

XIX - publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiências relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal lavrará Decreto Regulamentador quanto às demais providências atinentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD.

Art. 8º Para a consecução de seus objetivos caberá, ainda, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das Pessoas com Deficiências, no âmbito do município de Santa Cecilia do Pavão;

II - propor políticas municipais de atendimento à Pessoa com Deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal;

III - recomendar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal Direta e Indireta e, de modo subsidiário e indicativo, para o setor privado;

IV - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das Pessoas com Deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social;

V - sugerir, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral;

VI - propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos;

VII - sugerir projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possa, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;

VIII - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística;

IX - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento das atividades precípuas do presente Conselho.

CapítuloIII

DA ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E COMPOSIÇÃO.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, estruturar-se-á através de:

I - conferências bianuais;

II - Assembleia geral (ordinárias ou extraordinárias);

III - mesa diretora;

IV - grupos de trabalho;

V - secretaria executiva.

Art. 10º Bianualmente, será realizado a Conferência Municipal de Pessoas com Deficiência, instância máxima de deliberação do Conselho, para definição ou reavaliação de propostas, questões regimentais e eleição dos membros do Conselho e de seus suplentes.

Art. 11ºSerá realizada uma reunião ordinária Bimensal, cuja pauta será definida pela Mesa Diretora, na forma de seu Regimento Interno, com a finalidade de avaliar, propor e encaminhar às ações do Conselho, em concordância a Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As entidades integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, poderão propor assuntos a integrar as pautas de reunião, encaminhando-as à Mesa Diretora, com prazo mínimo antecedente às reuniões de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 12º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cecília do Pavão - CMDPcD terá a seguinte composição mínima de 8 (Oito) integrantes, sendo 04 (Quatro) titulares e 4 (Quatro) suplentes, representando a Sociedade Civil e entidades não governamentais e 4 (Quatro) titulares e 4 (Quatro) suplentes representantes do poder Público Municipal, portanto, ficando estabelecido sistema paritário:

I - representação do Poder Público Municipal, titulares e decorrentes suplentes, indicados pelos respectivos Secretários Municipais, por meio de ato do Executivo Municipal:
a) um (01) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um (01) da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um (01) da Secretaria Municipal de Educação;
d) um (01) do departamento de Tesouraria;

II - Representação da sociedade civil e entidades não governamentais, titulares e decorrentes suplentes:

a) Um (01) representante de pessoas com deficiência;
b) Dois (02) representantes de entidade sem fins lucrativos que atendem o público em questão.
c) Um (01) representante de Associação de Moradores.

Art. 13º A Mesa Diretora será eleita pelos conselheiros em Assembleia convocada para este fim, pelo voto da maioria de seus integrantes, na forma prevista em Regimento Interno, com a seguinte composição:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;
- Tesoureiro.

Parágrafo único. O Conselho será administrado pela Mesa Diretora.

§ 1º No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da posse de seus membros, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cecília do Pavão - CMDPcD elegerá seu presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, dentre seus membros, na forma do Art. 19, parágrafo 1º da presente Lei.

§ 2º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral, serão eleitos para mandato de um ano, em sessão com quorum mínimo de 4 participantes, pelos próprios integrantes do Conselho, sendo possível à recondução, observada a alternância entre representantes do governo e da Sociedade Civil organizada.

§ 3º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cecília do Pavão - CMDPcD terá como incumbência a condução das reuniões do órgão e a representação do Órgão em eventos e solenidades, sendo-lhe vedada à tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária.

§ 4º Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, deve ser facultado ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cecília do Pavão - CMDPcD a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

§ 5º Quando da ausência ou impedimento do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cecília do Pavão - CMDPcD, suas atribuições serão exercidas pelo vice, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida pelo decano dos conselheiros presentes, observado o quórum mínimo para sua instalação, conforme previsto no regimento interno do Órgão.

Art. 14º À Mesa Diretora, sendo responsável pela condução administrativa e gerencial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, competirá:

I - elaborar e definir a programação geral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPcD;

II - incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral do Conselho;

III - propor a estrutura administrativa do Conselho;

IV - articular os programas de implantação de projetos com os programas das diversas Secretarias, Autarquias e Empresas Municipais;

V - propor, incentivar, assessorar e acompanhar iniciativas que concernem às questões das pessoas portadoras de deficiência;

VI - elaborar o Regimento Interno do Conselho;

VII - convocar as conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões plenárias mensais do Conselho, definido as pautas concernentes a tais eventos, na forma de seu Regimento Interno.
§ 1º A convocação de encontros e reuniões plenárias mensais será enviada a todas as entidades que compõem a Assembléia Geral e o aviso afixado na sede do Conselho com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência de sua realização.

§ 2º As conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões plenárias mensais serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas, nos termos da legislação vigente, da lei de criação do Conselho e Regimento Interno.
Art. 15º No que tange aos Grupos de Trabalho - Gts, sendo integrante do corpo organizacional do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cecília do Pavão - CMDPcD, na condição de elemento de assessoramento, competirá:

I - fornecer subsídios às políticas de implantação de projetos e demais políticas de ação de que trata esta lei, na respectiva área;

II - participar da programação geral do Conselho;

III - elaborar estudos, diagnósticos e subsidiar o órgão oficial de divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cecília do Pavão - CMDPcD, conforme definido pelo seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A atuação dos Grupos de Trabalho compreenderá todas as áreas que direta ou indiretamente afetem as pessoas com deficiência.
Art. 16º Os Grupos de Trabalho - GTs serão compostos por:
I - coordenador;

II - coordenador substituto;

III - demais interessados, devidamente designados.

Parágrafo único. As formas de estruturação e composição dos Grupos de Trabalho serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, respeitando o que estabelece a Lei pertinente.
Art. 17º A Secretaria Executiva é o órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho e terá suas atribuições definidas no Regimento Interno e atuará também seguindo a orientação da Mesa Diretora.

§ 1º A composição, estruturação e designação do servidor, ou servidores, à compor a Secretaria Executiva será de responsabilidade do Secretário Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, devendo ser respeitada os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

§ 2º O servidor, ou servidores, designados à compor a Secretaria Executiva, estarão subordinados hierarquicamente ao Secretário Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social.
CapítuloIV
DA CASSAÇÃO E EXCLUSÃO
Art. 18º Perderá o mandato o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, quando:

I - por presunção de renúncia, sendo constatada 03(três) faltas consecutivas ou 05(cinco) alternadas, injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD;

II - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento, a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade;

III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, na forma do Art. 37 da Constituição Federal e 1.988.

§ 1º A cassação do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por deliberação da maioria absoluta dos componentes do Conselho.

§ 2º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD efetuará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comunicação ao Prefeito Municipal para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de seu suplente, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 3º Em sendo cassado o mandato de Conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Prefeito Municipal para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
Art. 19º Será excluída do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD a entidade não governamental que:
I - deixar de comparecer, por intermédio de seu representante titular ou suplente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano;

II - perder, por qualquer outra razão, o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD.

Parágrafo único. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, assumirá a entidade suplente eleita na última conferência.
CapítuloV
DOS IMPEDIMENTOS
Art. 20º De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, são considerados impedidos de integrar a ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, consangüíneos e afins, do (a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheiro(a).

CapítuloIV
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO
Art. 21º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cecília do Pavão - CMDPcD:
I - efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a pessoas com deficiência e suas respectivas famílias;

II - a inscrição dos programas de atendimento a pessoas com deficiência e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cecilia do Pavão - CMDPcD deverá, ainda, realizar periodicamente, a cada 02(dois) anos, no máximo, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de amparo e auxílio às pessoas com deficiência.
Art. 22º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cecília do Pavão - CMDPcD deverá expedir resolução própria, indicando a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:
I - estatutos e demais documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

II - cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;

III - relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes;

IV - atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade, sendo que, na falta do certificado anexar o protocolo do pedido;

V - descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

VI - relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

VII - prestação de contas dos recursos recebidos nºs 02(dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa, se aplicável.

Art. 23º Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cecilia do Pavão - CMDPcD, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto em seu Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos em Lei, ou ainda, que sejam incompatíveis com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cecília do Pavão - CMDPcD.

Art. 24º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cecília do Pavão - CMDPcD expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos.

CapítuloIV

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 25º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 26º Ao desempenho da função de membro do Conselho, que não tem qualquer remuneração, será considerado como serviço relevante prestado ao Município de Santa Cecília do Pavão, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 27º Os casos de impedimentos e substituição dos conselheiros, bem como os motivos relevantes que possam determinar tais providências a serem apreciadas em reunião ampla, serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 28º Os conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada, serão escolhidos em fórum próprio, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 29º Serão substituídos os conselheiros que, em reuniões ordinárias, registrarem 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) alternadas não justificadas, ou por outro impedimento previsto em Lei.

Art. 30º O Secretário Municipal de Ações públicas e Desenvolvimento Social, no prazo de 15(quinze) dias da data de vigência desta Lei, nomeará uma comissão provisória para administrar o Conselho e conduzir o processo de indicação dos conselheiros representantes governamentais e da sociedade civil.

Parágrafo único. Esta Comissão provisória será composta de 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) indicados por entidades representativas da sociedade civil e 02 (dois) de representação governamental e administrará o Conselho até que sejam nomeados e empossados os conselheiros, na forma da Lei.

Art. 31º Caberá ao Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da sua posse, elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por metade de seus integrantes e submetido à aprovação do Prefeito Municipal, para emissão de Decreto para este fim.

Art. 32º As deliberações do Conselho, em suas várias instâncias, serão lavradas Atas a serem registradas em livro próprio, emitidas Resoluções, quando aplicável, e dada publicidade, sendo publicadas em Diário Oficial do Município de Santa Cecília do Pavão/PR, e ainda, quando solicitadas, disponibilizadas ao público em geral.

Art. 33º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6369B381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 003/2020

Extrato de convênio nº. 003/2020
Data de assinatura: 01/12/2020
Partícipes: Município de Santa Cecília do Pavão e Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra
Objeto: repasse financeiro ao município de São Jerônimo da Serra – Pr – Programa Casa Lar, para o atendimento de crianças, adolescentes e jovens até 18 anos incompletos, para o desenvolvimento de medidas de proteção de acolhimento institucional, conforme Lei Municipal nº 974/2020.
Vigência: 01/12/2020 a 01/12/2021
Foro: Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CE8F4EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.846/2020

DECRETO N.º 1.846/2020

Súmula: Altera a redação do Decreto 1.776/2020, de 25/05/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 1º, do Decreto nº 1.776/2020, de 25/05/2020, 01 (uma vaga para Auxiliar/Técnico(a) de Enfermagem, 01 (uma) vaga para Cirurgião(ã)-Dentista II, 02 (duas) vagas para Fisioterapeuta, 01 (uma) vaga para Fonoaudiólogo (a), 01 (uma) vaga para Auxiliar Técnico Dental ficando o referido artigo com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de cargos por tempo determinado das seguintes vagas:
I. **.....**
II. **.....**
III. Auxiliar/Técnico de Enfermagem, 04 (quatro) vagas;
IV. **.....**
V. **.....**
VI. ....
VII. Cirurgião(ã)-Dentista II, 01 (uma) vaga;
VIII. Fisioterapeuta, 02 (duas) vagas;
IX. Fonoaudiólogo (a), 01 (uma) vaga;
X. Auxiliar Técnico(a) Dental, 01 (uma) vaga.

Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo 2º do Decreto nº 1.776/2020, de 25/05/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Havendo necessidade, poderá ser reduzida a carga horária nas vagas de Enfermeiro (a), Médico (a) Clínico (a) Geral, Cirurgião(ã)-

Dentista, Psicólogo(a), Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo(a), com proporcionalidade no pagamento dos valores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7DA81B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 009/2020

Autorização de Diária nº. 009/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. EDIMAR COVRE, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Samae, o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), referente a 02 (duas) diárias para despesas referentes ao deslocamento à Cidade de Pitanga - Pr, nos dias 16 e 17 de Dezembro de 2020.

OBJETIVO

Buscar 100 Pçs Tampa e copo de concreto para inspeção predial de esgoto DN 100, na empresa Dequeshi e Ferreira Ltda., sito à PR 446, Km 82, Bairro Industrial, cidade de Pitanga-Pr.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 16 de Dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A83CEA44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **EUROPC COMPUTADORES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 32.294.930/0001-91, com sede Rua Cambé, 3959, zona II, CEP: 87.502-160, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Computadores, Notebook e Impressoras para os setores Administrativos de todas as secretarias desta municipalidade que necessitarem dos referidos equipamentos de informática.
VALOR ESTIMADO: R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 049/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1E85336F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.138.213/0001-09, com sede Av. Juscelino Kubstchek, 466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Computadores, Notebook e Impressoras para os setores Administrativos de todas as secretarias desta municipalidade que necessitarem dos referidos equipamentos de informática.
VALOR ESTIMADO: R$ 38.408,00 (trinta e oito mil quatrocentos e oito reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 049/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:725AFAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **MESQUITA E OLIVEIRA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 07.300.151/0001-04, com sede Av. João Paulinho Vieira Filho, 672, SLJ Sala 05, Zona 01, CEP: 87.020-015, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Computadores, Notebook e Impressoras para os setores Administrativos de todas as secretarias desta municipalidade que necessitarem dos referidos equipamentos de informática.
VALOR ESTIMADO: 38.920,00 (trinta e oito mil e novecentos e vinte reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 049/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3F94B3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - CP 06-2019 - CONTRATO 125-2019

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 125/2019
Concorrência Pública nº 006/2019

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 11/2013 DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR e a empresa CONVERT NUTRIÇÃO ANIMAL – EIRELI
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 125/2019, visto o descumprimento das obrigações e encargos atribuídas (cláusula 5º do contrato originário), e ainda nos termos do inciso I do artigo 78 e inciso II do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, da imposição da Lei Municipal nº 163/2010, Decreto Municipal n.º 1.265/2019, dos termos do Edital de Concorrência Pública nº 006/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2020

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:83FDC85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 176/2020.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:08.587.186/0001-01
CONTRATADA: ROSEMEIRE PEREIRA CORREA, enfermeira, Inscrita do PIS n.º 1.900.323.005-9, inscrita no COREN PR n.º 000.371.316.
OBJETO: base legal o DECRETO MUNICIPAL N.º1.624/2020 de 08 de dezembro de 2020, que contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional da área enfermagem para atendimento nesta Municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 12.027,24 (doze mil e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), incluindo verbas rescisórias;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 167/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4727493B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2017

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 88/2017
Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de diagnósticos, planos de trabalho, anteprojetos, acompanhamento e divulgação dos Programas Federais disponibilizados, acompanhamento da execução de contratos de repasse, execução de 16 (dezesseis) horas de treinamentos mensais com uso dos sistemas disponíveis pelo Governo Federal em ações de Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Manejo de Resíduos Sólidos, Melhorias Sanitárias Domiciliares, Educação em Saúde Ambiental e Plano Municipal de Saneamento Básico.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 15/12/2020 e término em 14/12/2021, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 14/12/2021.

Prazo de Vigência: 14/12/2021.

Data da Assinatura: 15/12/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:027EF433

EXECUTIVO MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2018

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 73/2018
Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 15/12/2020 e término em 15/12/2021, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/12/2021.

Prazo de Vigência: 17/12/2021.

Data da Assinatura: 15/12/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:FA812D23

EXECUTIVO MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020

REF. LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 4/2020
Locação de barracão com 600 m² localizado no lote rural n° 250, Remanescente, da gleba 10 do Imóvel Andrada, no Município de Santa Lúcia, para utilização como depósito de lixos recicláveis.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** NELSON THIBES DE MORAES

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 23/12/2020 e término em 22/01/2021, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 22/01/2021.

Prazo de Vigência: 22/01/2021.

Data da Assinatura: 17/12/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:2824D38C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 03/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA
Exercício: 2020

Resolução nº 03/2020 de 16/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 927/2019 de 12/12/2019.

Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias..

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.003.		ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
7 - 3.3.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.003.		ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3 - 3.1.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAS CIVIL	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:82D420CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 266/2020 DATA 17/12/2020

Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **LORECI SCHWINN**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01/07/2014 a 30/06/2019.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 17 de dezembro de 2020 à 16 de março de 2021, retornando ao seu trabalho no dia 17 de março de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:04F1FB6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO NATALINA A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DO NATAL EM SANTA MARIA DO OESTE".**
Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 060/2020

REFERENTE: DISPENSA N.º 031/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO NATALINA A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DO NATAL EM SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: J. SMAK MELO ILUMINAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ n° 26.872.516/0001-10, situada na Av. Capitão Índio Bandeira, 701, Centro, Campo Mourão - Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 17.850,00 (Dezessete Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 17 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:33F6D145

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

2º **TERMO ADITIVO**
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. 8.572.974-8, e inscrito no C.P.F. n.º 999.616.289-34, residente e domiciliado na Rua das Escarpas, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. L. IASSUNIK- ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 26.529.328/0001-93, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1464, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr° Jucelio Luiz Iassunik, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n°6.013.800-1 e inscrito no CPF sob n° 857.955.779-87, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57 e 65 inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 018/2019.
Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R$ 7.368,01 (Sete Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Um Centavo), alterando o valor contratual para R$ 213.699.67 (Duzentos e Treze Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 21 (vinte e um) dias, vigorando assim até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Março de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA	_____
Prefeito Municipal	***J. L. IASSUNIK- ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:0AF081EE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO DE NATAL NO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".**
Assim, com base no Art. 24, Inciso II e IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.
Publique-se.
Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 061/2020

REFERENTE: DISPENSA N.º 032/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO DE NATAL NO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: OZIEL BAZILIO DE FREITAS 045521600966, inscrito no CNPJ n° 13.933.242/0001-80, situada na Rua Matheus Rafael Raschen, 257, Residencial Campelle, Campo Mourão - Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 17 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:D7591E19

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2020

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. 8.572.974-8, e inscrito no C.P.F. n.º 999.616.289-34, residente e domiciliado na Rua das Escarpas, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ECO FARMAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, 850, Centro, Município de Cascavel/Pr, neste ato representado por Kamiylla Gentila Tomazelli, brasileira, inscrita na carteira de Identidade RG sob n° 8.009.609-7 e inscrita no CPF sob n° 043.680.279-14, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o valor de 25% (vinte e cinco por cento), constante no Contrato Administrativo n° 019/2020, que perfaz o valor de R$ 106.021,50 (Cento e Seis Mil e Vinte Um Reais e Cinquenta Centavos), totalizando o valor aditivado do contrato em R$ 26.505,87 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos), alterando o valor contratual para R$ 132.526,87 (Cento e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratados.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2020, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de Março de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA	_____
Prefeito Municipal	***ECO FARMAS DE MEDICAMENTOS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:CDD4A405

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2020

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. 8.572.974-8, e inscrito no C.P.F. n.º 999.616.289-34, residente e domiciliado na Rua das Escarpas, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Bonsucesso, Guarapuava/Pr, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Brandalise Zanini, portador do RG n° 10.088.335-0 e CPF: 060.697.569-16, residente e domiciliado Rua Saldanha Marinho, 495, Apartamento 201, Bairro Trianon, Guarapuava/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o valor de 25% (vinte e Cinco por cento), constante no Contrato Administrativo n° 020/2020, que perfaz o valor de R$ 273.149,10 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos), totalizando o valor aditivado do contrato em R$ 68.287,27 (Sessenta e Oito Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos), alterando o valor contratual para R$ 341.436,37 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2020, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de Março de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de Dezembro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA	_____
Prefeito Municipal	***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:5E291F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, considerando a gravíssima pandemia que assola o mundo e o Município, visando a preservação da saúde pública;
Considerando por analogia a decisão judicial nos autos de ação civil pública nº 0005947-07.2020.8.16.0004 em trâmite perante a 5ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central Da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná; que suspendeu o procedimento de eleição para diretores dos Colégios Estaduais;
Considerando o decreto estadual nº 6294/2020, decreta:

Art. 1º Suspende-se por prazo indeterminado a realização da eleição para a escolha de diretores das escolas municipais;

Art. 2º Prorrogam-se os mandatos de diretores pelo prazo de 06 (seis) meses;

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e contrárias;

Paço Municipal da cidade de Santa Maria do Oestes, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020;

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA
Prefeito
,

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:E0EA19A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2020

SÚMULA: Revogar a Nomeação de ASSESSOR JURIDICO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 474/2017.

RESOLVE:

ART. 1º Revogar a nomeação de **THIAGO SLONGO**, portador do CPF 066.182.089-04, para ocupar o cargo de ASSESSOR JURIDICO, conforme Lei Municipal 474/2017.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 11 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:14B6319A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3700/2020

DECRETO Nº 3.700 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, instituídas pelo DECRETO Nº 3.699/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e os Decretos Estaduais nº 4.317, 4.318 e 4.388/2020,

Considerando que em 15 de abril de 2020, o Supremo Tribunal Federal em julgamento da ADI 6341, por maioria de votos, entendeu pela preservação das atribuições de cada esfera (Federal, Estadual e Municipal), que poderá dispor mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essências.

Considerando a existência de um Plano Municipal de Contingência ao COVID 19, onde estão dispostas todas as ações de saúde, bem como toda a estruturação das redes de serviços de saúde para atendimento frente a pandemia do COVID19.

Considerando que o município regulamentou por decreto o Comitê de Enfretamento ao Coronavírus, composto por várias secretarias, serviços e entidades de representação social, onde são realizadas reuniões para debater e deliberar todas as ações de combate e enfretamento ao COVID19 no âmbito municipal.

Cosniderando a Nota Orientativa nº 54/2020 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Considerando a Ata nº 34/2020 de 16 de dezembro de 2020 do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID -19;

DECRETA:

Artigo 1º - Em decorrência da dinâmica do avanço das diretrizes governamentais bem como do aumento dos casos de COVID-19, os órgãos municipais e a sociedade civil em geral, deverão, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), manter as medidas determinadas no Decreto Municipal nº 3.699 de 10 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Para tanto **fica prorrogado a vigência do Decreto Municipal nº 3.699 de 10 de dezembro de 2020 até dia 01 de Janeiro de 2021**, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Artigo 3º - É recomendável que as reuniões presenciais para comemoração das datas festivas de fim de ano limitem-se a pessoas do mesmo grupo de convívio, ou seja, aquelas que já convivem na mesma casa devendo ser adotada as seguintes medidas de prevenção:
I - Uso de máscara facial;
II - Distanciamento social;
III - Lavagem de mãos;
IV - Preferencialmente que na ocorrência de reuniões familiares sejam realizadas ao ar livre, e /ou ambientes bem arejados;
V - Seja disponibilizado álcool gel;
VI - O buffet seja disposto 30 minutos antes do consumo;
VII - E todas as outras medidas sanitárias de enfrentamento ao COVID19 já instituídas e orientadas a população em gral.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se em vigor todas as determinações dispostas no Decreto Municipal nº 3.699/2020, no que não for conflitante, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:73BC245F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.545/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos art. 60 e 196 da Lei Municipal 1990/09, no art. 37º, § 10 da Constituição Federal, e em atenção ao disposto no Acórdão nº 2672/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, STF RE 1225738 RS, STF RE 1221999 AGR/MG;
R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Agente de Veículos, ocupado pelo servidor Irineu Denig**,** em razão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 2020.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:0A08FA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 1.031.929 e o CPF sob o nº. 237.659.509-63, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO,** com sede na Rua Rio de Janeiro nº 35, centro, Cornélio Procópio, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.404.458/0001-20, neste ato representada pela Senhora Sandra Regina Alino da Silva, RG nº 4.159.911-1 e CPF nº 529.111.799-00, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio, dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º 145/2020 que objetivou **a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO REFERENTE A CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL E PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 17 de dezembro de 2020.

Contratante
Prefeitura M. de São J. da Serra
LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA ALINO – CORNÉLIO PROCÓPIO - ME
Contratado

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:623047AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 309/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ADEMILSON DEMÉTRIO DOS SANTOS**, Vigia, contratado por esta Prefeitura Municipal em 07/02/2007, conforme Portaria 020/07 de 07/02/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 07/02/2017 a 06/02/2018, a partir de 28/12/2020, devendo retornar ao trabalho em 27/01/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de dezembro de 2020

LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D0E52422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 93/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

Considerando o encerramento do ano Letivo Escolar de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura a Servidora MARIA FERNANDA ROMANO PENA, Professora, matrícula 639/1, a partir desta data de 18/12/2020.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura o Servidor MARLOS CAMARGO, Professor, matrícula 617/2, a partir desta data de 18/12/2020.

Artigo 3º- EXONERAR desta Prefeitura a Servidora PAMELA HELOISA DE ALMEIDA SILVA, Professora, matrícula 596/3, a partir desta data de 18/12/2020.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F221AE02

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Protocolo de beneficio junto a previdencia Social nº 851168759;

Considerando que o ultimo dia de trabalho realizado pelo servidor foi em 26/11/2020.

Considerando o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Municipal ANTONIO CARLOS DA SILVA, Motorista, Matrícula 400/1 Licença para Tratamento de Saúde, em razão de Auxilio-Doença requerido junto a Previdência Social.

Parágrafo Único: Findo o período de Auxílio-Doença deverá o Servidor apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CCF3F8A6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ
- EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANÁ
Processo: 0001545-51.2017.8.16.0176
Classe Processual: Herança Jacente
Assunto Principal: Administração de herança
Valor da Causa: R$24.788,00
Requerente(s): Município de São José da Boa Vista/PR

EDITAL DE CITAÇÃO dos herdeiros e sucessores de ELIAS JULIO GONZAGA, para que venham a se habilitar nos autos da Ação de Reconhecimento de Herança Jacente que tramita junto à Vara de Sucessões da Comarca de Wenceslau Braz - Estado do Paraná.

Wenceslau Braz, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:744FFD47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 129/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 129/2020
DATA: 17 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 52.613,,25(cinqüenta e dois mil e seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2039 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 - 4948 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 52.613,25

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 4948 R$ 52.613,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:EF054D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 07 de janeiro de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, visando a aquisição de kits escolares compostos por: caneta esferográfica, lápis grafite, lápis de cor, giz de cera, régua, borracha, apontador, tesoura e cola branca, para uso dos alunos do ensino fundamental do Município de São Pedro do Iguaçu/PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:185DB68A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 07 de janeiro de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, visando a aquisição de material hospitalar. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6BC1B929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 185 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Concorrência Pública 002/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 159/2020, modalidade Concorrência Pública N° 002/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Presidente da sessão Sr. Valdir Lopes Maestre, designado pelo Decreto Municipal nº. 034/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** – a obra, totalizando **R$ 1.652.474,71 (um milhão seiscentos e cinqüenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:32C5A004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 189/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços visando a confecção de 02 alegorias para a primeira carreata de Natal do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.
FAVORECIDO: RAFAEL SARAGOÇA ORTOLAN 06052075937
VALOR: R$ 4.345,00 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário 238/2020, conforme parecer contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 065/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:011F91D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 190/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de peças e serviço de mão de obra do equipamento, para Revisão de 100 horas do Trator LS 100 utilizado na Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental.
FAVORECIDO: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA
VALOR: R$ 1.614,35 (um mil seiscentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 242 a 245/2020, conforme despacho contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 066/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:10519698

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 181/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de peças e serviços, para Revisão de 20.000 km do veiculo Fiat/Fiorino hard Working 1.02 Placa BCY-6C12/PR utilizado para transporte de pacientes.
FAVORECIDO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 1.875,87 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 239 e 240/2020, conforme despacho contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 067/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:901FBD85

GABINETE PREFEITO
CONVÊNIO Nº 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu – PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 95.583.597/0001-50,com sede à Rua Niterói nº 121 nesta cidade de São Pedro do Iguaçu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Francisco Dantas de Souza Neto**, portador da cédula de identidade RG n.º 4205570-0 PR e do CPF n.º 574.853.809-15, residente e domiciliado em São Pedro do Iguaçu – Paraná, Rua Belém nº 277, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 60.000,00 em quatro parcelas de R$ 15.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do

Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2021, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 06.05.10.301.0014.2.159, elemento de despesa – 3.3.72.39.00, Fonte: 0000 – Livre

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São Pedro do Iguaçu – Paraná, 17 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:116B5CD0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 296, de 17 de dezembro de 2020.

Aplica multa e declara inidônea a empresa denominada Tonelli Engenharia Eireli Me e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão proferida nos autos de Processo Administrativo nº 002/2020, referentes ao Contrato Administrativo nº 069/2020, Tomada de Preços nº 003/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar definitiva a rescisão do Contrato Administrativo nº 069/2020, firmado entre o Município de São Pedro do Iguaçu e a pessoa jurídica Tonelli Engenharia Eireli Me (CNPJ Nº 29.193.121/0001-89).

Art. 2º. Aplicar à empresa denominada Tonelli Engenharia Eireli Me (CNPJ Nº 29.193.121/0001-89), em razão dos fatos ocorridos no Contrato Administrativo nº 069/2020, Tomada de Preços nº 003/2020, conforme fundamentos constantes do Processo Administrativo nº 002/2020, as seguintes penalidades:

I - multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor do bem licitado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando a reabilitação condicionada ao

pagamento da multa constante no inciso I, observado o prazo mínimo previsto no artigo 87, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

EVERTON APARECIDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:3CC8AE2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2020

RESOLUÇÃO Nº 012/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 29 de setembro de 2020 , no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:
1 - Demonstrativo das receitas e despesas com saúde de janeiro 2020 a agosto 2020 (2º quadrimestre/2020).

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 12/2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A3BE79D3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2020

"DISPÕE SOBRE O RECESSO E FÉRIAS COLETIVAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, usando das suas atribuições conferidas,

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais do Município de Sapopema – Paraná, no período de 21/12/2020 a 01/01/2021, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

Art. 2° Excetuam-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que seguirão o estabelecido em decreto próprio, e o Conselho Tutelar, cumprirão jornada de trabalho normal.

Art.3º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 4º Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho a critério da Secretaria Municipal de Obras.

Art.5º Fica decretado férias coletivas nas repartições públicas municipais no período descrito no art. 1º, devendo o Setor de Recursos Humanos formalizar o período aquisitivo de cada servidor, com sistema de rodízio, para que não haja prejuízo dos serviços essenciais aos munícipes.
Parágrafo Único. O período descrito no art. 1º serão descontados nas férias a que os servidores terão direito.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema/PR, 17 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0A383977

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de engenharia. Para a Ampliação do Arquivo do Município de Sapopema- Pr.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO - ME**, CNPJ: 36.306.498/0001-62. sendo o valor total do certame R$ 15.865,66 (Quinze Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Sapopema Pr, 16 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6E434D81

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 237/2020.

DECRETO Nº 237/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 74.925,92 (Setenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1208/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 74.925,92 (Setenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
582	4490.51.00.00	01816	Obras e Instalações	74.925,92
Total da Unidade				**74.925,92**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1208/2020.

242810910000000000 – CONV. 226/2020 – Parque Urbano Municipal	74.925,92
Total	**74.925,92**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 17 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E1868AA4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 238/2020.

DECRETO Nº 238/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 40.256,87 (Quarenta mil e duzentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1220/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 40.256,87 (Quarenta mil e duzentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
589	4490.51.00.00	01820	Obras e Instalações	40.256,87
Total da Unidade				**40.256,87**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1220/2020.

242810910000000000 – CONVÊNIO 79/2020 - RECAPE ASF. CBUQ	40.256,87
Total	**40.256,87**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 17 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6FA88B32

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 11/2020 REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15.

CONTRATADA: SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à na Jordelino Silva, nº 150 – Jardim Primavera, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 34.240.504/0001-09.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item 02 – pó de Pedra de R$: 25,50 (vinte reais e cinquenta centavos), para R$: 29,32 (vinte e nove reais e trinta e dois centavos), conforme prevê o contrato nº 11/2020.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 15 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:A7383AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2020

Processo n.º 023/2020 – Inexigibilidade n.º 007/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **RODOLFO APARECIDO DOS SANTOS – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos/atendimentos mensais realizados, comprovados através do formulário disponibilizado pela SMS, tudo de acordo com a Tabela SUS Municipal (Lei Municipal nº 0279/2018), em vigor na data da assinatura deste contrato.
§1º. Para fins contratuais, estima-se o valor total em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), não gerando à CONTRATADA qualquer direito ou certeza de seu faturamento integral, sendo que o CONTRATANTE somente adimplirá pelos serviços efetivamente prestados.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4430339039 303
4440 339039 494
4520 339039 496
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 03/04/2021.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **02/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3BC4C71C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2020

Processo n.º 205/2020 – Pregão Eletrônico n.º 109/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto execução de serviços de seguro de veículos Caminhões Mercedes Benz 2020/2020, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$3.100,00(três mil e cem reais), referente ao(s) item(ns) 01, 02 e 03 do edital.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
Sec. Transporte e Viação
4700.000.33903905
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO: Este Contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até o dia 02/05/2021.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **09/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:27B88A26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020

Processo n.º 165/2020 – Pregão Eletrônico n.º 090/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de computador, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:-
Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 2.699,80 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), referente ao(s) item(ns)
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2021 – Man. do Depart. de Ensino Fundamental
2090- 103 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2100- 104 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2110- 107 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2023– Man. Da Divisão de Educação Infantil – Pré Escola
2330- 103 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2340- 104 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2350- 107 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2023– Man. Da Divisão de Educação Infantil – Creche
2670- 103 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2680- 104 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2690- 107 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
12.361.0011.2027 – Man. da Divisão de Transporte Escolar- Ens. Fund.
2950- 103 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
12.361.0011.2020 – Man. Do Departamento de Ens. Fund. – Ed. Especial
1755- 104 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **10/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:15303755

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2020

Processo n.º 178/2020 – Pregão Eletrônico n.º 098/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0km, tipo (VAN), conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$370.000,00(trezentos e setenta mil reais), referente ao(s) item(ns) 01 do edital, sendo o valor unitário de R$ 185.000,00(cento e oitenta e cinco mil reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.011.2027 – Man. Da Divisão de Transporte Escolar – Ens. Fund.
2950 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2960 – 104 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2970 – 107 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2971 – 105 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO: Este Contrato terá vigência de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **11/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4EA67598

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020

Processo n.º 165/2020 – Pregão Eletrônico n.º 090/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de computador, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 177.885,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais), referente ao(s) item(ns)
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2021 – Man. do Depart. de Ensino Fundamental
2090- 103 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2100- 104 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2110- 107 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2023– Man. Da Divisão de Educação Infantil – Pré Escola
2330- 103 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2340- 104 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2350- 107 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2023– Man. Da Divisão de Educação Infantil – Creche
2670- 103 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2680- 104 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2690- 107 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
12.361.0011.2027 – Man. da Divisão de Transporte Escolar- Ens. Fund.
2950- 103 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
12.361.0011.2020 – Man. Do Departamento de Ens. Fund. – Ed. Especial
1755- 104 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **10/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:03BDD3E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

- **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 199/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, **a pintura de muros, esquadrias e quadra da EMC "Presidente Médici" localizada no bairro Ouro Verde, zona rural do Município de Sengés**, conforme projeto, memorial, orçamento e cronograma anexos ao Edital.

VENCEDOR: SAMUEL APARECIDO ALVES 03228307964 com o valor global ajustado de R$ 44.915,09 (quarenta e quatro mil novecentos e quinze reais e nove centavos).

HOMOL/ADJ: 17/12/2020.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 17 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:539D5402

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 203/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

OBJETO: Credenciamento instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que estejam interessadas em prestar serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, através da rede de atendimento da Instituição credenciada, os quais deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas no Edital e Anexos.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou a empresa abaixo citada, CREDENCIADA para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública.

CREDENCIADO	CNPJ n.º
ITAÚ INUBANCO S.A	60.701.190/0001-04

Sengés, 11 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6424FAF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO N.º 2.598/2020

SÚMULA:- LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 12340,*

D E C R E T A :-

Art. 1.° - Fica concedido a Sra. ROSANGELA APARECIDA SCUSSEL, matrícula funcional de n.º 10161, ocupante do cargo efetivo de Zelador, 02 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme disposto no Artigo 99, da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12/12/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1D1120C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2021/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

À servidora relacionada, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Zenaide Nogueira Rosa Sampaio	Depto. Administrativo	05/07/2018 a 04/07/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3362893D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.023/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

À servidora relacionada, inscrita na matrícula funcional de n.º 18801, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Stefhany de Mello Fernandes	Depto. de Saúde	23/06/2019 a 22/06/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:448F1EFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.020/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora MARIA EDVANI DE PAULA LEITE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 12, matrícula funcional de n.º 961-1, lotada na Secretaria de Saúde, Departamento de Saúde Coletivo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BC96B842

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2019/2020

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
À servidora ANDREA APARECIDA RIBEIRO, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, matrícula funcional de nº. 10021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:28D84985

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.022/2020

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

CONCEDE
Ao servidor ALEK SANDRO DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de Guardião, nível 01, matrícula funcional de nº. 1535-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BBCDBB7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.018/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

Matr.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
10631	Denir Ribeiro Brizola	Depto de Assistência Social	01/02/2018 a 31/01/2019
11381	Claudecir da Silva Domingues	Depto de Assistência Social	01/02/2019 a 31/01/2020
20331	Flaviana Gonçalves Ribeiro	Depto de Assistência Social	01/02/2019 a 31/01/2020
141	José Carlos dos Santos Pereira	Depto de Assistência Social	31/01/2019 a 30/01/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9FEC978F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.596/2020

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 12317,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedida, à servidora **GRACIELE OLIVEIRA DANIELEWSKI PEREIRA**, matrícula funcional de nº. 3761, ocupante do cargo efetivo de Escriturário II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 05 (cinco) dias de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 23/11/2020 a 27/11/2020.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 23/11/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 10 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D4B4A6F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.597/2020

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 12318,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedida, à servidora **GRACIELE OLIVEIRA DANIELEWSKI PEREIRA**, matrícula funcional de nº. 3761, ocupante do cargo efetivo de Escriturário II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 05 (cinco) dias de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 30/11/2020 a 04/12/2020.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30/11/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 10 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AC1FE740

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 470/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 737.300,00 (setecentos e trinta e sete mil e trezentos reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 737.300,00 (setecentos e trinta e sete mil e trezentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2017 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1455 - 555- 3.3.90.36.00.00 – OST Pessoa Física.....**R$ 5.000,00 (E)**
1560 - 000- 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 26.000,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 – DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUT. DEPTO DE FINANÇAS
1020- 000 – 3.3.90.39.00.00 – OST P jurídica.....**R$ 30.000,00**
12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2052 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
4820 - 000- 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 25.000,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2055 – MANUT. DEPTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4990- 507 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 10.000,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 Departamento de Finanças
28.846.0000.0013 – CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP
1100 - 000 - 3.3.90.47.00.00 – Obrigação tributária e contributiva.....**R$ 40.000,00**
13– SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2056 – MANUTENÇÃO DA DIV. LIMPEZA PÚBLICA
5130.000.3.3.90.39.00.00 –OST P Juridica.....**R$ 5.000,00**
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0570 – 000 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e rest. trabalhistas.....**R$ 350.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1840 – 103 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....**R$ 45.000,00**
2000 – 107 – 3.3.90.32.00.00. – Material Bem ou Serv Distr. Grat.....**R$ 55.000,00**
2090 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente**.....R$ 91.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00112023 – MANUT DA DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
2170 – 103 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....**R$ 27.500,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00112025 – MANUT DA DIV. EDUC. INFANTIL – CRECHES
2480 – 103 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....**R$ 27.800,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias e superávit financeiro da fonte 555 (5.000,00):
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2055 – MANUT. DEPTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5010- 507 - 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....**R$ 10.000,00**
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2006 – MANUTENÇÃO DA DIV. INATIVO E PENSIONISTA

510 - 000 - 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias.....**R$ 126.000,00**
520 - 000 - 3.1.90.03.00.00 – pensões.....**R$ 72.000,00**
002 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
540 - 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 40.000,00**
550 - 000 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 143.000,00**
02 – GABINETE DO PREFEITO
001 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
110 - 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 66.000,00**
120 - 000 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 9.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1930 – 103 – 3.3.90.30.00.00 **–** Material de Consumo.....**R$ 40.000,00**
2010 – 103 – 3.3.90.36.00.00 **–** O. Serv. Terc. Pessoa Física.....**R$ 5.800,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00112025 – MANUT DA DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2440 – 103 – 3.1.90.11.00.00 **-** Venc. Vantagens Fixas - pessoal Civil.....**R$ 32.000,00**
2530 – 103 – 3.3.90.30.00.00 **–** Material de Consumo.....**R$ 20.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011.2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2810– 103 – 3.1.90,16,00,00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
2820 – 103 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas.....R$**2.000,00**
2890 – 103 – 3.3.90.36.00.00 **–** O. Serv. Terc. Pessoa Física.....**R$ 1.500,00**
2900 – 103 – 3.3.90.39.00.00 **–** O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....**R$ 20.000,00**
2920 – 107 – 3.3.90.39.00.00 **–** O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....**R$ 55.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.365.0011.2028 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – CRECHE
3030 – 103 – 3.3.90.39.00.00 **–** O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....**R$ 15.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.365.0011.2029 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – PRE ESCOLAR
3090 – 103 – 3.3.90.30.00.00 **–** Material de Consumo.....**R$ 20.000,00**
3140 – 103 – 3.3.90.39.00.00 **–** O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....**R$ 15.000,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17 de DEZEMBRO de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:23BCBD3D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2020

OBJETO: Aquisição alevinos de peixes para o programa de repovoamento dos rios municipais, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
GILBERTO DAL BOSCO E OUTROS, devidamente registrado na Inscrição Estadual do Produtor sob o n.º **95150121-22** e CPF sob nº **524.599.699-**53, como valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 17 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AE500B34

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos para vigilância, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
FERNANDO SALCEDO CLETO JUNIOR – MEI, CNPJ sob o n.º **26.701.818/0001-25** como valor total de **R$ 2.486,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais).**

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 17 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C9DCFB80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2599/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 737.300,00 (setecentos e trinta e sete mil e trezentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 470/2020 DE 17/12/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 737.300,00 (setecentos e trinta e sete mil e trezentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

18.541.0009-2017 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1455 - 555- 3.3.90.36.00.00 – OST Pessoa Física.....**R$ 5.000,00 (E)**
1560 - 000- 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 26.000,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 – DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUT. DEPTO DE FINANÇAS
1020- 000 – 3.3.90.39.00.00 – OST P jurídica.....**R$ 30.000,00**
12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2052 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
4820 - 000- 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 25.000,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2055 – MANUT. DEPTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4990- 507 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 10.000,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 Departamento de Finanças
28.846.0000.0013 – CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP
1100 - 000 - 3.3.90.47.00.00 – Obrigação tributária e contributiva.....**R$ 40.000,00**
13– SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2056 – MANUTENÇÃO DA DIV. LIMPEZA PÚBLICA
5130.000.3.3.90.39.00.00 –OST P Juridica.....**R$ 5.000,00**
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0570 – 000 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e rest. trabalhistas.....**R$ 350.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1840 – 103 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....**R$ 45.000,00**
2000 – 107 – 3.3.90.32.00.00. – Material Bem ou Serv Distr. Grat.....**R$ 55.000,00**
2090 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente**.....R$ 91.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00112023 – MANUT DA DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
2170 – 103 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....**R$ 27.500,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00112025 – MANUT DA DIV. EDUC. INFANTIL – CRECHES
2480 – 103 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....**R$ 27.800,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias e superávit financeiro da fonte 555 (5.000,00):
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2055 – MANUT. DEPTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5010- 507 - 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....**R$ 10.000,00**
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2006 – MANUTENÇÃO DA DIV. INATIVO E PENSIONISTA
510 - 000 - 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias.....**R$ 126.000,00**
520 - 000 - 3.1.90.03.00.00 – pensões.....**R$ 72.000,00**
002 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
540 - 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 40.000,00**
550 - 000 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 143.000,00**
02 – GABINETE DO PREFEITO
001 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
110 - 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 66.000,00**
120 - 000 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 9.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1930 – 103 – 3.3.90.30.00.00 **–** Material de Consumo.....**R$ 40.000,00**
2010 – 103 – 3.3.90.36.00.00 **–** O. Serv. Terc. Pessoa Física.....**R$ 5.800,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00112025 – MANUT DA DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2440 – 103 – 3.1.90.11.00.00 **-** Venc. Vantagens Fixas - pessoal Civil.....**R$ 32.000,00**
2530 – 103 – 3.3.90.30.00.00 **–** Material de Consumo.....**R$ 20.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011.2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2810– 103 – 3.1.90,16,00,00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
2820 – 103 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas.....R$**2.000,00**
2890 – 103 – 3.3.90.36.00.00 **–** O. Serv. Terc. Pessoa Física.....**R$ 1.500,00**
2900 – 103 – 3.3.90.39.00.00 **–** O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....**R$ 20.000,00**
2920 – 107 – 3.3.90.39.00.00 **–** O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....**R$ 55.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.365.0011.2028 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – CRECHE
3030 – 103 – 3.3.90.39.00.00 **–** O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....**R$ 15.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.365.0011.2029 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – PRE ESCOLAR
3090 – 103 – 3.3.90.30.00.00 **–** Material de Consumo.....**R$ 20.000,00**
3140 – 103 – 3.3.90.39.00.00 **–** O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....**R$ 15.000,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17 de DEZEMBRO de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:769E985A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 476/2020

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 737.300,00 (SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 737.300,00 (setecentos e trinta e sete mil e trezentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2017 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1455 - 555- 3.3.90.36.00.00 – OST Pessoa Física.....**R$ 5.000,00 (E)**
1560 - 000- 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 26.000,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 – DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUT. DEPTO DE FINANÇAS
1020- 000 – 3.3.90.39.00.00 – OST P jurídica.....**R$ 30.000,00**
12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2052 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
4820 - 000- 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 25.000,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2055 – MANUT. DEPTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4990- 507 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 10.000,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 Departamento de Finanças
28.846.0000.0013 – CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP
1100 - 000 - 3.3.90.47.00.00 – Obrigação tributária e contributiva.....**R$ 40.000,00**
13– SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2056 – MANUTENÇÃO DA DIV. LIMPEZA PÚBLICA
5130.000.3.3.90.39.00.00 –OST P Juridica.....**R$ 5.000,00**
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0570 – 000 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e rest. trabalhistas.....**R$ 350.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1840 – 103 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....**R$ 45.000,00**
2000 – 107 – 3.3.90.32.00.00. – Material Bem ou Serv Distr. Grat.....**R$ 55.000,00**
2090 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente**.....R$ 91.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00112023 – MANUT DA DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
2170 – 103 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....**R$ 27.500,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00112025 – MANUT DA DIV. EDUC. INFANTIL – CRECHES
2480 – 103 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....**R$ 27.800,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias e superávit financeiro da fonte 555 (5.000,00):
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2055 – MANUT. DEPTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5010- 507 - 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....**R$ 10.000,00**
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2006 – MANUTENÇÃO DA DIV. INATIVO E PENSIONISTA
510 - 000 - 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias.....**R$ 126.000,00**
520 - 000 - 3.1.90.03.00.00 – pensões.....**R$ 72.000,00**
002 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
540 - 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 40.000,00**
550 - 000 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 143.000,00**
02 – GABINETE DO PREFEITO
001 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
110 - 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 66.000,00**
120 - 000 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 9.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1930 – 103 – 3.3.90.30.00.00 **–** Material de Consumo.....**R$ 40.000,00**
2010 – 103 – 3.3.90.36.00.00 **–** O. Serv. Terc. Pessoa Física.....**R$ 5.800,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00112025 – MANUT DA DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2440 – 103 – 3.1.90.11.00.00 **-** Venc. Vantagens Fixas - pessoal Civil.....**R$ 32.000,00**
2530 – 103 – 3.3.90.30.00.00 **–** Material de Consumo.....**R$ 20.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011.2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2810– 103 – 3.1.90,16,00,00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....**R$ 20.000,00**
2820 – 103 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas.....R$**2.000,00**
2890 – 103 – 3.3.90.36.00.00 **–** O. Serv. Terc. Pessoa Física.....**R$ 1.500,00**
2900 – 103 – 3.3.90.39.00.00 **–** O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....**R$ 20.000,00**
2920 – 107 – 3.3.90.39.00.00 **–** O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....**R$ 55.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.365.0011.2028 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – CRECHE
3030 – 103 – 3.3.90.39.00.00 **–** O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....**R$ 15.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.365.0011.2029 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – PRE ESCOLAR
3090 – 103 – 3.3.90.30.00.00 **–** Material de Consumo.....**R$ 20.000,00**
3140 – 103 – 3.3.90.39.00.00 **–** O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....**R$ 15.000,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 17-12-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 17 de Dezembro de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A947CE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO Nº07/2020

A Secretária de Educação de Sengés, Estado do Paraná, **Rosângela Aparecida Ferreira**, torna público, a homologação da Classificação, do **Procedimento Seletivo,** para o cargo de Técnico (a) Pedagógico (a) nas escolas municipais de Sengés/Pr.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Adrieli Aparecida dos Santos.
2º	Andrea de Cassia Almeida.
3º	Sueli dos Santos Pereira.
4º	Camila Souza Mendes.
5º	Fernanda Cristina Corrêa.
6º	Beatriz Carolina Resende.
7º	Estefania Valéria Zakrzewski Ribeiro.
8°	Geni Severino Leonardo Lopes.
9º	Helen Karen Vieira de Souza da Silva.
10º	Isabelle Fogaça Almeida.
11º	Adriana Pereira Picon.

Os candidatos acima classificados terão o prazo de 2 (dois) dias uteis, contados da divulgação da lista de classificação para interpor recurso, conforme Edital de Procedimento Seletivo 05/2020, na **Secretaria de Educação do Município de Sengés.**

Secretaria Municipal de Educação de Sengés / Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2020.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D10AD94A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 177, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2903/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 224.000,00(duzentos e vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
116 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 59.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
126 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 42.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.034. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
146 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 53.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.365.0006.2.038. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
162 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 70.000,00
Total Suplementação: 224.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
120 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
121 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
122 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
130 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 42.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.034. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
150 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 53.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.365.0006.2.038. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
165 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.365.0006.2.038. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
167 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15.000,00
Total Redução: 224.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A3A2108A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 178, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: FACULTA O PONTO nas Repartições Públicas do Município de Sertanópolis.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao dia de Natal e Ano Novo,

DECRETA

Art. 1º.– Fica por este Decreto, **FACULTADO O PONTO nos dias 24/12/2020 e 31/12/2020** em repartições públicas do Município de Sertanópolis, exceto Autarquias e Divisões que prestam serviços considerados essenciais.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 17 de dezembro(12) de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AF537784

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 180, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designa a Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas decorrentes de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios e Cooperação a serem firmados no exercício 2021.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas decorrentes de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios e Cooperação a serem firmados no exercício 2021, composta pelos Servidores:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

SIMONE JACINTO RIBEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.294.746-2, inscrita no CPF(MF) sob nº 906.418.929-34, **ISABEL SIMONE MENOSSI BALDON**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.413.305-5 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 015.802.029-42, **JULIANA APARECIDA ORTIZ**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.767.780-3 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 973.735.839-20.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ELISANDRA EMILIA CARDOSO DIAS, portadora da cédula de identidade Registro Geral n.º 9.796.237-5 SSP/PR, inscrita no CPF (MF) n.º 059.415.069-88, **LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 9.193.029-3 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 059.842.849-60**, ROSIANE CONRADO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 10.517.513-2 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 062.950.809-79;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:820930C6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.° 202/2020

NOMEIA COMISSÃO DESTINADA À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA PROGRAMA BOLSA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com os princípios constitucionais que regem a administração pública, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção do Programa Bolsa de Estágio da Procuradoria do Município de Sertanópolis, destinada a efetuar classificação e seleção dos candidatos inscritos no referido programa, segundo os critérios estabelecidos em edital de convocação, a ser integrada pelos seguintes membros:

I – Cleire Vânia Arruda Neves – Presidente;

II – Pedro Antônio Rafaeli Cherri – Membro;

III – Mariana Priscila Gonçalves – Membro.

Art 2º - O Procurador Municipal, Dr. Henrique Zanoni, atuará em grau de recurso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal Santo Soriani, 17 de dezembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9E1B391A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 121/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 121/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ELETROMECÂNICA PREVENTIVA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA NA PONTE DO RIBEIRÃO DO CERNE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE DEZEMBRO DE 2020.
TÉRMINO: 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 072/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020 ID Nº 83702.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 68.510,33 (SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8B0F9AAE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 122/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 122/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE DEZEMBRO DE 2020.
TÉRMINO: 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 060/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 ID Nº 83703.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 11.449,30 (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:982F04BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 10/2020 – Conforme Lei 8.666 – Art. 24 Inciso I e II

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **AUTO POSTO M. A. LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 12.625.268/0001-06 com sede na Avenida Seis de Junho nº 566, no Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, para fornecimento de óleo diesel S-500 com abastecimento na bomba, no valor global **R$ 1.640,00 (hum mil, seiscentos e quarenta reais)**, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 inciso II, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 16 de Dezembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7CABD59A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2020

CONTRATO N.º 31/2020

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade o fornecimento de óleo diesel S-500 com abastecimento na bomba.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA ESGOTO, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, com endereço na Avenida Seis de Junho n.º 825, representada por seu Diretor Superintendente, Claudinei da Silva Barbosa, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 3.967.677-0/SESP-PR, inscrito no CPF (MF) sob n.º 514.302.909-00, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: AUTO POSTO M. A. LTDA, CNPJ nº 12.625.268/0001-06, com sede na rua Avenida seis de Junho, 566, Sertanópolis/PR, CEP 86.170-000, neste ato representado pelo senhor Manoel Cruz Malassise Neto, com cédula de identidade nº 6.538.973-8 PR, inscrita no CPF nº 004.541.779-25, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR.

DA JUSTIFICATIVA: Necessidade de abastecimento da frota de veículos da Autarquia.

DO VALOR: R$ 1.640,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Sertanópolis, 17 de Dezembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2E00DF25

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RESCISÃO DE CONTRATO

Processo 05/2020 – Pregão

Assunto: RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº03, PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2020

Acolho integralmente o parecer do Departamento Jurídico, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razões de decidir e PROCEDO A RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº03 celebrado com A EMPRESA M.E. OYAMADA COMERCIAL ME**,** conforme o que consta do processo em epígrafe.

Encaminhe-se a Divisão de Compras para as providências necessárias.

Sertanópolis, 14 de Dezembro de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/PR.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:36D44441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 008/2020

O Prefeito do Município de Sulina, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 910, de 31 de janeiro 2017, e considerando:

O dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;

A necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

A urgência e a necessidade de contratar professores e professores substitutos para atuação nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental em virtude da falta de profissionais habilitados para o início do ano letivo de 2021, dado ao conhecimento das turmas já existentes;

Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, mesmo que de forma remota em virtude da pandemia do Coronavírus;

E que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado- PSS para Professor**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 910, de 31 de janeiro de 2017, em conformidade com o a Lei Complementar 910, de 31 de janeiro de 2017, devidamente publicado em órgão oficial de imprensa, e supervisionado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, a ser constituída através de Portaria para esse fim, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando compor banco de reserva e o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Professor de Educação Física (licenciado)	1	R$ 1.443,10	20 horas	Licenciatura de graduação plena específica (Educação Física) e possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF.
Professor de Educação Física (bacharel)	1	R$ 1.443,10	20 horas	Formação bacharelado em Educação Física e possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF
Professor Letras Inglês	1	R$ 1.443,10	20 horas	Licenciatura plena português/inglês
Professor com pedagogia	5	R$ 1.443,10	20 horas	Licenciatura plena em pedagogia

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O processo de Seleção Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público.

2. Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 910, de 31 de janeiro de 2017. O contrato terá prazo máximo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretária Municipal de Educação, com sede à Rua Antônio Dionísio Reichert, centro, município de Sulina - PR no período compreendido entre **o dia 21 de dezembro de 2020 à 04 de janeiro de 2021, no horário de 08h à 11h (horário de Brasília)**.

3.2 Os pedidos de **isenção da taxa de inscrição** poderão ser efetuados no período de 21/12/2020 à 29/12/2020 no local informado no item 3.1.

4. Dos Requisitos para Inscrição

4.1. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição conforme ANEXO V do presente Edital.

4.2. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

4.3. Todas as inscrições; exceto as com pedido de isenção de taxa deferidos pela comissão; somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) que será paga mediante boleto bancário, retirado junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal de Sulina-PR, até a data do dia 04 de janeiro de 2021.

4.4. Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

4.5. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes do pagamento, observar sua disponibilidade de participar do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.

4.6. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato para vagas distintas ofertados neste Teste Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada e paga.

4.7. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.8 Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.

4.8-1 Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste PSS, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

4.8.2 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) efetuar sua inscrição no PSS no período constante no Item 3 do presente Edital.

b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida conforme **anexo IV** deste edital.

4.8.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

4.8.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.8.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada nos órgãos oficiais, site do Município e mural na Prefeitura do Município de SULINA- PR conforme data indicada no **Anexo II- Cronograma**.

4.8.6 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão dirigir-se ao local de inscrição para a emissão de boleto para pagamento se assim o desejar, conforme **Anexo II - Cronograma** e procedimentos descritos neste edital.

4.9 A Comissão organizadora deste processo seletivo divulgará a homologação das inscrições e a classificação da prova de títulos no dia 08/01/2021, sempre no mural da entrada da Prefeitura Municipal de Sulina – PR, site do Município no endereço eletrônico: **www.sulina.pr.gov.br** e nos órgãos oficiais do Município(Diário Eletrônico no endereço: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp. e no Jornal escrito no endereço: www.diariodosudoeste.com.br**

5. Das Etapas do Teste Seletivo

O teste seletivo compreenderá as seguintes etapas:

Primeira etapa – realização de provas de títulos de caráter classificatório.

Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta);

5.2 Segunda etapa – experiência profissional na área em que o candidato se inscreveu, com caráter classificatório.

Nessa etapa, será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta) .

5.3 Terceira etapa – Ministrar 06 (seis) minutos de aula, para a banca previamente estabelecida, caráter classificatório;

Na fase da banca será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta).

6. Da Prova de Títulos

6.1 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para a Comissão Organizadora do processo Seletivo.

O candidato receberá um comprovante da quantidade de títulos apresentados.

7. Da experiência profissional

7.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 2010 a 2020, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 5 (cinco) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 30 (trinta) pontos, na função ou cargo de professor, com base nos seguintes critérios:

a) O tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Educação será registrado automaticamente no Sistema PSS;

b) O tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituições de ensino da rede particular, da rede conveniada e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, deverá ser comprovado no ato da inscrição, mediante apresentação de originas e copias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

c) O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

d) O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

e) Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

f) O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

g) O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

8. Da banca

8.1 A apresentação perante a banca avaliadora será no dia 18/01/2021, conforme horários previamente determinados pela comissão, que será divulgado nos meios oficiais com antecedência.

8.2. A banca avaliadora será composta por 2 (dois) membros, com 1 (um) suplente, com conhecimento igual ou superior ao candidato examinado.

8.3. A banca avaliadora, analisará os seguintes critérios:

a) Postura e oratória: apresentação e capacidade de comunicação será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).

b) Conhecimento e domínio de conteúdo: domínio do assunto e organização de pensamento, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez);
c) Metodologia e didática aplicada: planejamento e metodologia da aula será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).
8.4. Serão submetidos à banca avaliadora:
a) Para os cargos de Professor Educação Física Licenciado e Bacharelado, Professor Letras Inglês, os 05 (cinco) primeiros classificados para cada cargo na prova de títulos, podendo esse número ser menor em virtude do número de inscritos para aquele cargo.
b) Para o cargo de Professor com Pedagogia, os 10 (dez) primeiros classificados na prova de títulos, podendo esse número ser menor em virtude do número de inscritos para o cargo.
8.5. Cada candidato deverá entregar a banca avaliadora, seu plano de aula em 3 (três) vias.
8.6. A prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, constara de uma aula pública com duração de 06 (seis) minutos.
8.7. Nenhum candidato poderá assistir a prova de desempenho didático dos demais concorrentes.
8.8. A ordem de apresentação dos candidatos será estabelecida por sorteio previamente realizado e divulgado no dia 12 de janeiro de 2021, no **Mural da Prefeitura de Sulina** – PR, site oficial do Município no endereço eletrônico: **www.sulina.pr.gov.br** e no Diário Eletrônico no endereço: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp.**

9. Da avaliação

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Licenciatura completa na área da inscrição.	20	20
Pós-graduação.	10	10
Certificado de cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas, contendo carga horária, conteúdo, frequência e registro no órgão competente.	1	10
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 2010 a 2020) Obs: Não inclui o tempo utilizado para aposentadoria.	5 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	30
Apresentação de uma aula perante a banca previamente estabelecida, com tema livre, na área correlata ao cargo pretendido.		30
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		**100**

9.1 Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação acompanhada do documento original, sendo diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso.
9.2. Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (cópia acompanhada do original):
Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço.
Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino: Declaração do contratante.
9.3. Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
9.4. A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 2010 até 2020, com limite de 30 (trinta) pontos, sendo 5 (cinco) pontos por ano, da seguinte forma:
9.5. O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.
9.6. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses e 1 (um) dia será convertida em ano completo.
9.7. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

10. Da Classificação e Divulgação
10.1. A classificação dos candidatos será de acordo com a área pretendida e a pontuação final, sendo divulgado no dia 20/01/2021, junto ao mural da Prefeitura Municipal de Sulina e nos meios oficiais.
10.2. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que possuir:
a) Maior idade;
b) Maior número de dependentes;

11. DOS RECURSOS
11.1 o candidato poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação das inscrições e pontuação obtida após análise de títulos e apresentação da banca, a partir da publicação em órgão oficial dos respectivos editais, que também serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Sulina.
11.2 Cada recurso deverá ser interposto diretamente na Secretária Municipal de Educação, com sede à Rua Antônio Dionísio Reichert, centro, Município de Sulina – PR, do dia 25 de janeiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2021 das 8h às 11h, nos termos do cronograma constante no **anexo II**.
11.3 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante no **anexo III**, devendo esclarecer a discordância e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a concorrer e endereço atualizado do candidato para correspondência.
11.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerado para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via sedex, fax ou e-mail.

12. Da Contratação
12.1 A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.
12.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Admissão, emitido por profissional da área de saúde e medicina do trabalho.
No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.
12.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.
12.5 Nível de escolaridade/ formação exigida:
12.6 Para o cargo de professor ou professor substituto, o candidato deverá possuir:
a) Graduação específica na área pretendida das citadas no edital.
12.7 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação.
12.8 O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 910 de 31 de janeiro de 2017, em Regime Especial, e para uma Carga Horária conforme descrito no presente edital, de acordo com a necessidade apresentada.
12.9 Em havendo necessidade por parte da contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser reduzida e o salário será proporcional às horas trabalhadas.
12.10 Em havendo necessidade por parte da contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser ampliada em até mais 20 (vinte) horas semanais, e o salário será proporcional às horas trabalhadas.
12.11 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas "a", "b", "c" da Constituição Federal.
12.12 A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de adicional em função da formação, ou tempo de serviço.
12.13 Para a efetivação da contratação o candidato deve estar adequado às exigências do eSocial.
12.14 Além da remuneração prevista para cada cargo, os contratados farão jus ao pagamento de Vale Alimentação pago aos servidores efetivos do Município

13. Das Disposições Gerais
13.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
13.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
13.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.
13.4 No Edital de chamamento de professores será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de chamamento será desclassificado, caso não tenha interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar reenquadramento para o final da lista.

13.5 É de responsabilidade de o candidato manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.
13.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.
13.7 O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.
13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.
13.9 Todos os atos relacionados ao presente edital de processo seletivo-PSS, será divulgado no **Mural da Prefeitura de Sulina** – PR, site oficial do Município no endereço eletrônico: **www.sulina.pr.gov.br** e no Diário Eletrônico no endereço: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp.**
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 008/2020
ANEXO I
QUADRO DE AVALIAÇÃO

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Licenciatura completa na área da inscrição.	20	20
Pós-graduação.	10	10
Outros cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas	1	10
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 2010 a 2020) Obs: Não inclui o tempo utilizado para aposentadoria.	5 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	30
Apresentação de uma aula perante a banca previamente estabelecida, com tema livre, na área correlata ao cargo pretendido.		30
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		**100**

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 008/2020
ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	18/12/2020
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	21/12/2020 à 29/12/2020
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	30/12/2020
Período de Inscrição	21/12/2020 à 04/01/2021
Prazo final para pagamento da inscrição	05/01/2021
Publicação do deferimento das inscrições	08/01/2021
Realização da Prova de Títulos e Experiência Profissional	NO ATO DA INSCRIÇÃO
Publicação do resultado Prova de Títulos e Experiência profissional - Etapas 1 e 2	08/01/2021
Publicação do horário da banca avaliadora e ordem de apresentação	12/01/2021
Realização da banca avaliadora	18/01/2021
Publicação do resultado da banca avaliadora - Etapa 3	20/01/2021
Prazo para recurso	25/01/2021 à 01/02/2021
Homologação e divulgação do resultado final	03/02/2021

OBS: A divulgação de todos os atos deste processo seletivo será nos órgãos oficiais do Município, site do Município e afixada no mural da Prefeitura de Sulina – PR.

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 008/2020
ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Prefeitura Municipal de Sulina – PR	**CPF:**
RECURSO	**RG:**
	TEL:
NOME COMPLETO:	
CANDIDATO AO EMPREGO DE:	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	

Local e data _____, _____,_____,2021.
_____
Assinatura do Candidato

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 008/2020
ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PSS

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no PSS aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de 20___.
_____
Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão do PSS

_____ - PR, _____/ _____/ 20__ ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão do PSS:_____

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 008/2020
ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME:_____

Nº IDENTIDADE – RG:_____ **Nº DO CPF**_____

SEXO: ( ) Masculino ( ) Feminino **ESTADO CIVIL:** _____

FILIAÇÃO:_____ E _____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____

CARGO PRETENDIDO: _____

SULINA, PR, _____/_____/202___.

ASSINATURA DO CANDIDATO:_____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:_____

OBS.: A inscrição somente será validade após o pagamento da taxa de inscrição.

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 008/2020 - ANEXO VI
Atribuições dos servidores temporários a serem contratados.
1 - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE INGLÊS e PEDAGOGIA

Descrição Sintética:
- Executar tarefas inerentes às áreas do magistério e especifica da formação requisitada.

Descrição Analítica
- Ministrar aulas de acordo com a formação;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atua;
- Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
- Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a educação;
- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos de avaliação do ensino;
- Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Organizar e manter atualizado os documentos escolares (planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros);
- Cumprir e fazer cumprir horário e calendário escolar;
- Avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas;
- Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar;
- Executar outras tarefas correlatas.

Carga Horária: 20 horas semanais
Formação Mínima: Formação em Curso superior na área especifica do cargo pretendido.

2 - PROFESSOR BACHAREL, EM EDUCAÇÃO FÍSICA
Descrição Sintética:
- Executar tarefas inerentes às áreas de prática da ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das condições físicas e mentais.

Descrição Analítica
- Aplicação de exercícios de verificação de tono respiratório e muscular;
- Aplicação de testes de avaliação física;
- Aplicação das técnicas especifica de futebol, atletismo, basquete, voleibol e outras atividades esportivas;
- O desenvolvimento e coordenação das práticas esportivas especificas, vistas ao bom desempenho dos mesmos em competições;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas

Carga Horária: 20 horas semanais
Formação Mínima: **Formação em Curso superior na área especifica do cargo pretendido.**

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AD949EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 87/2020

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CONTRATADO: KELI REGINA SCHERZOVSKI VIANTE - EIRELI, inscrita no CNPJ n° 26.528.974/0001-36, com sede na Rua Henrique dos Santos Pepe, Nº 27, Vila São João - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 27.393,15 (Vinte e sete mil e trezentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93 e Lei 14.065/2020.

Teixeira Soares, 16 de dezembro de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1DC3D067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 88/2020

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA.

CONTRATADO: A TORNO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA CIVIL - EIRELI, inscrita no CNPJ n° 35.235.843/0001-51, com sede na Rua Vereador Ernani Batista Rosas, Nº 3131, Bloco 12 Apto 34, Jardim Carvalho - CEP: 84.015-900, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 55.286,80 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93 e Lei 14.065/2020.

Teixeira Soares, 16 de dezembro de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F1AB8CFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 13/2020 PARA INEXIGIBILIDADE, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES E A

EMPRESA/PROFISSIONAL FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA – ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.963.850/0001-94, com sede na Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, na cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná, CEP: 84.530-000, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Lucinei Carlos Thomaz, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419

CONTRATADA: **FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, neste ato representada por Inez Toinko de Oliveira, RG 6.935.972-8, CPF 553.821.269-68, representante legal, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a Minuta examinada pela Assessoria Jurídica, *ex vi* do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n. 15.608/2007, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, haja vista a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO resultante do **CREDENCIAMENTO N.º 13/2020 PARA INEXIGIBILIDADE**, que gerou, por sua vez, o **Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 35/2020**, obedecendo ao disposto nas Leis 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o edital, anexos, documentos e as respectivas certidões negativas atualizadas, proposta e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
Parágrafo único - Deverá a CONTRATADA manter, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação, com as certidões negativas (INSS, Receita Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS), bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do art. 99, inc. XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços, sem qualquer condição de exclusividade, descritos no Lote 001, para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Chamamento Público nº13/2020,** para Inexigibilidade e proposta da **CONTRATADA**.
§1º - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
O fornecimento dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital de Credenciamento para Inexigibilidade n.º 06/2020 e proposta da contratada, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Fica vedada a cobrança de qualquer valor ou solicitação direta ao beneficiário da CONTRATANTE, inclusive caução para prestação de serviço objeto do contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato com a exigência de multa e cumulação da pena de suspensão e/ou declaração de inidoneidade, apurada em regular processo administrativo.
§1º – DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS
Quando houver mais de um licitante credenciado, a distribuição dos serviços referentes ao lote da mesma natureza será equânime, realizada com controle em protocolo, sob a forma de rodizio dos serviços, mantendo a paridade na execução dos serviços.
§2º – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações do Conselho Federal de Medicina, Código de Ética e eventuais complementações da Prefeitura, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que previamente autorizados pela Prefeitura.
§3º – DAS FALTAS
Responsabilizar-se por informar com antecedência mínima de 24 horas qualquer falta que venha a sofrer o profissional, devendo obrigatoriamente o profissional providenciar profissional habilitado para substituição, sendo que a não apresentação de substituto, permanecendo a falta, será efetuado desconto do dia ou quantidade de horas sem a prestação dos serviços. A reincidência de falta sem justificativa ou sem substituição, superior a 05 faltas durante o período de execução, levará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo a CONTRATANTE, a seu critério, condicionada a aprovação da Comissão de Avaliação Técnica, observada a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no artigo 103 inciso II da lei 15.608/2007, mediante a formalização de simples Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a fornecer os formulários ou sistema de autorização de serviço, prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, efetuando o pagamento no prazo máximo de 15 dias após aprovação das contas e entrega da nota fiscal previamente auditada e atestada pelo Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, bem como as seguintes obrigações constantes no Edital de inexigibilidade para credenciamento nº 006/2020:
a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato e da Auditoria da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, servidor especialmente designado, na forma prevista nos artigos 118 da Lei Estadual nº 15.608/07;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
d) Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
e) Proceder à liberação prévia dos procedimentos consultivos por meio de guias emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto nos casos de atendimentos em caráter de urgência ou emergência nos pronto-atendimentos dos credenciados.
f) Obedecer os critérios de distribuição de demandas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA (CONTRATADA)
A CONTRATADA deverá atender as diversas obrigações estabelecidas no edital, anexos, especificações e descrito no presente contrato, destacando-se as seguintes:
a) Manter atualizado o cadastro com a CONTRATANTE, comunicando-a imediatamente, no prazo máximo de cinco dias, por ofício destinado ao Secretário Municipal de Saúde da CONTRATANTE, de toda e qualquer alteração de dados, inclusive e, principalmente, números de telefone e endereço.
b) Autorizar ampla divulgação do credenciamento e objeto do presente Contrato para todos os beneficiários da CONTRATANTE.
c) Atender os prazos fixados no presente contrato,
d) Atender a todas as normas legais e ético-profissionais, referentes à prestação de serviços.

e) Em tudo agir segundo as diretrizes e protocolos da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
f) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, aos beneficiários ou à Administração, por seus técnicos habilitados e credenciados, no local de trabalho.
g) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução do objeto deste Contrato, bem como todos os documentos de habilitação exigidos no Edital do aviso de Inexigibilidade para Credenciamento n.º 006/2020, devidamente atualizados.
h) Indicar e apresentar ao Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, os membros do corpo clínico prestadores de serviço.
i) Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares imediatamente, qualquer alteração que houver.
j) Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem assim sobre os serviços encaminhados;
k) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à execução do serviço.
l) Observar as demais disposições constantes do Edital do Aviso de Credenciamento para Inexigibilidade n.º 06/2020.
m) Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
n) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento, independentemente do recebimento do pagamento da fatura mensal;
o) Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que o credenciado mantenha regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, bem como capacidade técnico-operacional, para tanto, poderá ser exigido a qualquer tempo pela contratante, através do gestor do contrato a apresentação desta documentação;
p) Justificar a Prefeitura Municipal de Teixeira Soares eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
q) Cumprir o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
r) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades propostas de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
s) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
t) Cumprir e fazer respeitar todas as normas internas da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no caso da execução nas dependências da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, e demais regulamentos de procedimentos que venham a influenciar direta ou indiretamente na prestação do serviço pelo credenciado.
u) Manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), e nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários com o CREDENCIANTE.
v) Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas à prestação de seus serviços;
x) A credenciada fica proibida de atender pessoas que não tenham seus procedimentos previamente liberados pela Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, isentando a CONTRATANTE de pagamento, bem como sujeitando a CONTRATADA a sanções previstas neste edital, salvo nos casos de atendimentos em pronto-atendimentos credenciados;
z) As credenciadas sujeitar-se-ão à auditoria médica da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor máximo estimado do presente contrato é de R$ **45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais),** conforme descrição do lote, destacando que este, não será em hipótese alguma garantia de faturamento ou execução do contrato, apenas uma reserva de recurso, sendo que a remuneração será paga conforme os serviços prestados, autorizados e calculados com base no valor fixado do credenciamento referente ao lote 001.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO FINANCEIRO DA CONTRATANTE

Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas de contratação, objeto deste contrato, serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4130	10.002.10.122.0331.2059	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4140	10.002.10.112.0331.2059	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4150	10.002.10.112.0331.2059	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4160	10.002.10.301.0331.2059	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, após aprovado em auditoria médica, o valor descrito em planilha elaborada pelo Setor de Faturamento da CONTRATANTE, o qual deverá ser autenticado pelo CONTRATADO, para cada um dos procedimentos do lote 001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO

A CONTRATADA remeterá até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os formulários dos procedimentos realizados o qual será atestado pelos chefes dos respectivos setores e procedido o pagamento no prazo de 15 dias após entrega da nota fiscal.
§1º – A CONTRATADA remeterá o faturamento dos serviços através do faturamento da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o qual sofrerá auditoria médica no período de 15 dias após entrega dos documentos, aprovado pela auditoria esta receberá autorização para emissão de nota fiscal que será paga no prazo máximo de 15 dias após a entrega da nota fiscal.
§2º – A CONTRATADA poderá apresentar recurso de glosa no prazo máximo de 15 dias corridos do recebimento dos valores, anexando a justificativa e demais documentos que entender necessário, sendo o recurso analisado pela auditoria, em caso de deferimento autorizará emissão de nota fiscal para pagamento complementar, em caso de indeferimento será arquivado o recurso.
§3º - Em caso de indeferimento pelo setor de auditoria da CONTRATANTE do serviço realizado, este será imediatamente glosado no excesso ocorrido, sendo que os equívocos de preenchimento e inconformidade da documentação poderão ser retificados pela CONTRATADA no prazo máximo e improrrogável de 15 dias corridos após o pagamento, sob pena de serem julgados definitivamente improcedentes.
§4º – As partes reconhecem a natureza pública da CONTRATANTE, fica vedado a emissão de qualquer fatura, boleto, título de crédito contra a CONTRATANTE, inclusive para formação de recebíveis em carteira bancária, a emissão de qualquer documento pela CONTRATADA ou agente financeiro, incorrerá em falta administrativa grave com aplicação da pena de multa de 20% do valor da reserva financeira cumulada com a pena de declaração de Inidoneidade, garantido a ampla defesa e o devido processo legal.
§5º – As partes comprometem-se a promover o acerto de eventuais equívocos ou indeferimento de serviço pela auditoria referente aos valores pagos, seja com a glosa do valor integral na fatura subsequente, seja com o pagamento complementar após o deferimento do recurso de glosa, sendo que os valores pagos em hipótese alguma caracterizarão o reconhecimento de prestação de serviço, o qual só

ocorrerá após a aprovação das contas pelo Conselho de Usuários da CONTRATANTE e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§6º - DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL

A Nota Fiscal ou Fatura (para PF) será emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 75.963.850/0001-94, localizado à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, Teixeira Soares, PARANÁ, CEP: 84.530-000**, inserindo-se no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o seguinte referencial: Contrato n.º 78/2020, Processo de Inexigibilidade n.º 21/2020 e o mês de referência com respectivo período da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida durante a vigência do contrato pelo Médico Auditor e pela Comissão de Avaliação Técnica, a qual competirá acompanhar, controlar e avaliar os recursos humanos colocados a disposição do beneficiário da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares.

§1º - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cabe à contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - DA GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, o qual deverá obedecer ao contido no art. 117 e 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como demais disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As partes reconhecem a inexistência de vinculo empregatício, conforme o descrito no art. 221 da Lei Complementar 46/94 c/c art. 9º inciso III, §3º e art. 84 § 1º da Lei 8.666/93.

§1º - DAS CUSTAS JUDICIAIS

Em caso de haver qualquer chamamento à lide da CONTRATANTE ou qualquer outro motivo de ordem jurídica, em especial litisconsórcio passivo, por obrigações, empregados ou fatos relacionados com a CONTRATADA, esta arcará com todos os custos que direta ou indiretamente der causa, inclusive, honorários advocatícios de 20% do valor da ação ou aplicação pela tabela da OAB-PR, além dos gastos com transportes, produção de provas e outros.

§2º - DO PROCESSAMENTO DE EXECUÇÃO

Para processamento do ressarcimento de condenação subsidiária ou solidária, ou gastos com a defesa da CONTRATANTE, fica autorizado previamente a glosa do valor integral na fatura subseqüente da CONTRATADA, caso o valor do ressarcimento seja superior a fatura ou o contrato não esteja mais em vigência, a CONTRATADA autoriza desde já a CONTRATANTE proceder a cobrança através de procedimento administrativo e posterior ato de inscrição em dívida ativa para o processamento de execução.

§3º – DOS DÉBITOS TRABALHISTAS

A CONTRATADA reconhece, de forma irretratável e irrevogável, que é de sua exclusiva responsabilidade os débitos oriundos de eventuais ações trabalhistas, destacando a vedação da inclusão da CONTRATANTE no polo passivo de qualquer demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

Cada uma das partes arcará com os impostos e taxas, advindos do presente Contrato, que a legislação pertinente imputar como de sua responsabilidade, sendo que a CONTRATANTE efetuará todas as retenções legais incidentes na fonte sobre os valores pagos ou creditados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado para melhor atender ao interesse público, passando então as alterações a fazer parte integrante do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, permite à Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas em lei, o que pode ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e o contido no edital.

I - O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa(s) moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor total estimado para o lote contratado correspondente a prestação do serviço, que deverá(ão) ser recolhida(s) em favor da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, por meio de depósito bancário, no Banco, conta e agência indicados pelo órgão citado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes, conforme se segue:

b.1) De 0,1 % (um décimo por cento) do valor total estimado para o lote contratado correspondente a prestação do serviço, por dia de atraso, por descumprimento dos prazos previstos no contrato;

b.2) De 2% (dois por cento) do valor total estimado para o lote contratado correspondente a prestação do serviço por infração a qualquer condição estipulada no Contrato, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro em caso de reincidência.

b.3) De 20% (vinte por cento) do valor total estimado para o lote contratado correspondente a prestação do serviço no caso de recusa em executar os serviços, dentro das condições contidas no presente edital, bem como cobrança de qualquer valor ou solicitação direta ao beneficiário da CONTRATANTE, inclusive caução para prestação de serviço objeto do contrato.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º – DO CÁLCULO DAS MULTAS

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Teixeira Soares ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

I - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput deste artigo podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

II - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do caput deste artigo também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

§2º – DO PAGAMENTO DAS MULTAS

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro do Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§3º – DOS RECURSOS

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso á autoridade competente, aplicando-se, no que couber, o previsto no Art. 109 da Lei n.º 8.666/93, bem como nos termos da legislação Estadual, Lei Estadual 15.608/2007.

§4º - DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO

É competente para a aplicação das penalidades previstas neste item o Prefeito da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares.

§5º – OUTRAS PENALIDADES

Em função da natureza da infração, a contratante poderá aplicar á CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares do Paraná de conformidade com o disposto no Art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser rescindido por inadimplência das partes convenientes, pela superveniência de fatos que impeçam o seu prosseguimento, pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça a continuidade de pleno direito ou administrativamente no interesse de ambas as partes.

Parágrafo único - O credenciado poderá rescindir o contrato, através de solicitação formal, encaminhada a Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - *DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO*

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

I. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato, será competente qualquer Vara da Fazenda Pública Estadual situada na Comarca de Teixeira Soares - PR.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi elaborado e lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, de acordo com o Art. 60, da Lei n.º 8.666/93, bem como nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Teixeira Soares PR, 01 de dezembro de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeitura Municipal De Teixeira Soares

FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA – ME.
Contratada

Testemunhas:

_____
SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE
CPF: 094.527.899-30
RG: 12.529-381-6

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A5E1FD92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2020 DISPENSA N° 76/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI ME, Rua Pedro Paulo Weber, nº 219 – Parque Cidade Nova – Cep: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: 15.370.831/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA RECUPERAÇÃO DE COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DO CHE GUEVARA.

Valor Total: **R$ 17.250,00 (Dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).**

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2D8E2056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 270/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, com sede à Rua Ernesto Vilela, nº 2687 – Centro - CEP: 84.070-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 108/2019 e anexos, até o dia 19 de dezembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO N° 108/19.
.

Teixeira Soares, 17 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:411C40DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2019.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA PERTECENTENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 com sede na Avenida Rio Branco, 1489 – Elíseos - CEP: 84.010-380, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA PERTECENTENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 51/2019 e anexos, até o dia 17 de dezembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO N° 112/19. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
.
Teixeira Soares, 17 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FFDAF1C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 280/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 34/2029
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME CNPJ: 24.042.809/0001-44, com sede a Rua Sete de Setembro, 170, Centro- CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme INEXIGIBILIDADE nº 35/2019 e anexos, até o dia 16 de dezembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório, a execução dos serviços na Secretaria de Educação permanecem suspensos por tempo indeterminado, até segunda ordem, devido a Pandemia do COVID-19, ficando a contratada desobrigada de efetuar pagamentos neste período de suspensão.

Teixeira Soares, 16 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:26F71566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 50/17.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ADUELAS DE CONCRETO, DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme Termo de Referência – Anexo III, (itens 03, 05 e 06 do Lote 01), do Edital de Pregão n° 50/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ROMA PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA, com sede à Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães, nº 3103, Bairro Boa Vista, CEP: 84.070-460, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 79.572.442/0001-62.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 103/2017** até o dia **21 de dezembro de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 16 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C08DBDF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 59/17.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, RECARGAS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EXTINTORES E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DESTINADA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lotes 01, 02 e 03), conforme Edital de Pregão nº 59/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: COMERCIO E VISTORIA DE EXTINTORES IRATI LTDA - ME, com sede à Rua com sede a Rua Alameda Virgílio Moreira, nº 260, Bairro Nhapindazal, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.781.856/0001-30.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 136/2017** até o dia **16 de dezembro de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 16 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:66CC28C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO GRAMAS DESTIVADAS À PRAÇAS ESPORTIVAS E AJARDINAMENTO DE CANTEIROS EM RUAS, AVENIDAS E CENTRO DE EVENTOS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: QUALLY GRAMA COMÉRCIO LTDA - EPP inscrita no CNPJ Nº 03.000.032/0001-85 com sede no Sítio Bela Vista, Pederneiras–CEP: 18.270-000, na Cidade de Tatuí, Estado de São Paulo.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 134/2019** até o dia **22 de março de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 16 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BA378573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 272/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 89/2018
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM UTI MÓVEL COM EQUIPE COMPLETA E DOTADA DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA VIDA E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MEDVIDA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.210.784/0001-94 com sede Rua Abílio Carvalho Bastos – 675 CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, estado do Paraná, representada neste ato pelo Sra. MARILEY DE FATIMA MORAIS CARVALHO, CPF nº. 285.720.846-49, RG nº.8.841-325.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO do contrato n° 272/2018 de prestação de serviços, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 19 de dezembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO n° 89/2018.

Teixeira Soares, 17 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:272C1C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 278/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 34/2029
OBJETO DO CONTRATO: FONOAUDIOLOGO PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: JOYCE FABIELI DE ANDRADE – FONOAUDIOLOGA, CNPJ: 30.776.764/0001-34, com sede na Rua XV de Novembro, 396 – Anexo ao Restaurante, Centro – CEP: 84.530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços de FONOAUDIOLOGO PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme INEXIGIBILIDADE nº 34/2019 e anexos, até o dia 16 de dezembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório, a execução dos serviços na Secretaria de Educação permanecem suspensos por tempo indeterminado, até segunda ordem, devido a Pandemia do COVID-19, ficando a contratada desobrigada de efetuar pagamentos neste período de suspensão.

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C50AC912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: V. KULIK - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85 com sede Rodovia Pr 438 – Km 16,2 – Bairro Industrial CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 119/2019** até o dia **15 de junho de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 15 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AD93B60C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°1330, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor "**LOIDEMAR PANASSOLO**", portador C.I RG N° 2.183.200 matrícula nº 87-1, ocupante do cargo de Operador de Tratamento, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, para atuar junto ao escritório da ADAPAR- Agência de Defesa Agropecuária do Paraná deste Município, até a data de 21 de setembro de 2021, para atender ao **Termo de Cooperação Técnica 2020-2021** entre o Município de Teixeira Soares e a ADAPAR.
Art. 2º Esta portaria terá efeito retroativo a 22 de setembro de 2020, e entra em vigor nesta data.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
ANOTA-SE NA FICHA FUNCIONAL
CUMPRA-SE

Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D9786571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2020, ATA DE RP Nº 56/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
03	3,24	3,35	OLEO DIESEL S10
04	3,17	3,27	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9176857F

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 172/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 172/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de aparelhos para instalação de "Academias ao Ar Livre da Terceira Idade".

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome Itens / Lotes
METALURGICA LAMB EIRELI - ME 1
R$ 55.900,00(cinquenta e cinco mil e novecentos reais)

Terra Boa, 17 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:996C1E20

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 519/2020 - PREGÃO N° 172/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: METALURGICA LAMB EIRELI - ME, CNPJ nº 14.037.993/0001-80, com sede RUA JORGE FREDERICO A KOEHLER, 5679, PARQUE INDUSTRIAL III - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANO ELIAS LAMB, CPF: 007.424.549-08, carteira de Identidade nº 62090308, residente e domiciliado a RUA JORGE FREDERICO A KOEHLER, nº 5679, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de aparelhos para instalação de "Academias ao Ar Livre da Terceira Idade"..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/12/2020, com vencimento até 17/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2DA30CCA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2019

CONTRATADA: **ALAN RAMOS MATOS 11472585976.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 02/01/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BFF5D6A7

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2834/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2834, de 17 de dezembro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2834/2020

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 74.654,88(setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0367.0042.2052.3319113000000000000.0010 1	1.154,49
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.3319113000000000000.0010 1	86,56
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2051.3319113000000000000.0010 1	46.406,83
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.3319113000000000000.0010 1	11.476,93
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3319113000000000000.0010 1	15.530,07

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4175801110000000000 - 00101	74.654,88

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.022,76(um mil, vinte e dois reais e setenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.3319013000000000000.0081 4	660,47
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.3319113000000000000.0081 4	362,29

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171812110000000000 - 00814	1.022,76

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 17 de dezembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4D78957E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2835/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2835, de 17 de dezembro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2835/2020
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.783,64(nove mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3319113000000000000.0010 4	4.008,76
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3319113000000000000.0010 4	4.683,83
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.3319113000000000000.0010 4	439,01
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2061.3319113000000000000.0010 4	652,04

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Excesso		4111802310000000000 - 00104	9.783,64

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.825,55(trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3319113000000000000.00819	8.326,14
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3319113000000000000.00819	16.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3319013000000000000.00819	3.207,09
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3319013000000000000.00819	3.292,32

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899119901000000 - 00819	30.825,55

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 911,16(novecentos e onze reais e dezesseis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.3319113000000000000.00934	911,16

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171812110000000000 - 00934	911,16

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 17 de dezembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5FE29790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°.13748/2020

PORTARIA N°.13748/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 138/2020 de 17 de dezembro de 2020 protocolado sob nº 8240/2020 em 17/12/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a partir de 21 de dezembro de 2020 a Portaria n° 11314/2018 que designava a Professora APARECIDA VERONICA DOS SANTOS MARELLI, matrícula 96474-00, para atuar na Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Presidente Kennedy, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e concedia gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:5F33031B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1841/2020

LEI Nº 1841, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomenclatura das Ruas dos Bairros São Sebastião e Mutirão I, II e III no Município de Terra Roxa/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica denominada a Rua "C", localizada no Mutirão I, com o seguinte nome:

Rua "C" – Rua MARIA HELENA DA SILVA ALVES

Art. 2º. Fica denominada a Rua "A" e "B", localizadas no Mutirão II, com os seguintes nomes:

Rua "A" – Rua HELENA DE SOUZA MARREIRO
Rua "B" – Rua RUBENS BATISTA BERNARDES

Art. 3º. Fica denominada a Rua "A", "B", e "C", localizadas no Mutirão III, com os seguintes nomes:

Rua "A" – Rua AGENOR JOSÉ DA SILVA
Rua "B" – Rua JOVENTINO JOSÉ RODRIGUES
Rua "C" – Rua JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

Art. 4º. Ficam denominadas as Ruas "A" "B" "C" e "D", localizadas no Bairro São Sebastião, com os seguintes nomes:

Rua "A" – Rua HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS
Rua "B" – Rua JOÃO MARIA CASSANIGA
Rua "C" – Rua BEONIR VIEIRA
Rua "D" – Rua ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA

Art. 5º. Ficam prolongadas a Rua do Campo e a Rua Goiás, até a Rua ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA, no Bairro São Sebastião.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FA1BDE30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1842/2020

LEI Nº 1842, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de Terra Roxa**,** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Terra Roxa, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:

- aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

– acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

- deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

- apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

- apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

- apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

- analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

- participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

- propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

- articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

- manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

- promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

- promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

- sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

- acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

- acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

- analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

- realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

- atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

- propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

- subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.
§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 10º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Terra Roxa - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Terra Roxa, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Seção I
Dos Recursos do FMT

Art. 6º Constituem recursos do FMT:

- dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;

- os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;

- os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
- os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;

- recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;

- doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 7º Os recursos do FMT serão aplicados em:

- despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;

- fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:

instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;

conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;

cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;

promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;

promover a orientação e a qualificação profissional;

prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;

fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;

outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;

- promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
- assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;

- programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;

- despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;

- despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;

- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

- reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III
Da Administração do FMT

Art. 8º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

- exercer a função de ordenador de despesa;

- praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;

- autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;

- assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;

- autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;

– encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente; VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;

- encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;

– exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º Fica garantido até o seu término, o mandato dos membros do Conselho Municipal, instituído pelo Decreto nº 3607, de 25 de novembro de 2020**.**

Parágrafo único. Após o término do mandato dos membros referidos no *caput*, deverão ser observados e cumpridos os dispositivos constantes nesta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:82189CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3545, DE 03 DE DEZMBRO DE 2020
REPUBLICAÇÃO

Declara dias de recesso e ponto facultativo para o serviço público municipal.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Tendo em vista o período de transição, fica estabelecido o atendimento reduzido ao público de segunda-feira à sexta-feira, das 8h00 às 12h00, do dia 7 à 18 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. As atividades internas permanecerão de segunda-feira à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 2º Tendo em vista os feriados dos dias 25 de dezembro de 2020 e 01 de janeiro de 2021, estabelece o calendário do expediente do final de ano da seguinte forma:

21/12/2020 - Ponto facultativo
22/12/2020 - Ponto facultativo
23/12/2020 - Ponto facultativo
24/12/2020 - Recesso
25/12/2020 – Feriado Nacional
28/12/2020 - Ponto facultativo
29/12/2020 - Ponto facultativo
30/12/2020 – Ponto facultativo
31/12/2020 - Recesso
01/12/2020 – Feriado Nacional

Art. 3º Não estão abrangidos pela declaração de que trata o artigo 1º e 2º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Republicação por equivoco na matéria publicada no dia 04/12/2020, Edição 2152a.

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:A5377005

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3564, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, **JAÍNE DOS SANTOS CRUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.529-1/SSP/PR, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência Social, nomeada por meio do Decreto nº 2755, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BE7434EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2016

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, inscrita no CNPJ sob nº 15.458.221/0001-85
CONTRATADA: WHS Clínica de Medicina Ocupacional e Engenharia de Segurança Ltda, CNPJ sob nº 23.888.017/0001-22
OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato
Vigência: 08/12/2020 a 07/12/2021
Data de Assinatura: 08/12/2020

Tijucas do Sul, 17 de dezembro de 2020

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:41B7DE1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 22, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece recesso administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 289/2012:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o recesso administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no período entre 21 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 17 de dezembro de 2020.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:EE7096F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020

Objeto: Aquisição de uma MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, por meio do CONVÊNIO MAPA Nº 884365/2019 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 10/12/2020, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI CNPJ nº 22.087.311/0001-72 - Lote 01 - no valor total de R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte sete mil reais);

TOTAL DOS LOTES R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte sete mil reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 16 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A2E81D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020

Contratado: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI CNPJ nº 22.087.311/0001-72
Objeto: Aquisição de uma MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, por meio do CONVÊNIO MAPA Nº 884365/2019 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Valor: R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte sete mil reais).
Vigência: 16/06/2021

Tomazina, 16 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6770F21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADITAMENTO DE VALOR
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2018

Contratado: L.R.A. WAFFER & CIA LTDA CNPJ Nº 17.390.286/0001-61
Tomada de Preço Nº: 03/2018
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução dos Serviços de Manutenção (Mão-de-Obra e Materiais) do Sistema de Iluminação Pública no Município de Tomazina-PR, conforme especificações constadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor: R$ 10.819,84 (dez mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 25/10/2021

Tomazina, 17 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____
_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:97FF4B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2019

Contratado: : L. Fujita de Almeida Construção Civil & Incorporadora LTDA - EPP, CNPJ: 10.704.562/0001-70.
Tomada de Preço Nº: 09/2019
Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra para construção do Parque Antônio Batista do Nascimento – Parque Trevo Município de Tomazina-PR, conforme contrato de repasse 1058399-97, convênio 864943/2018 MTUR/CAIXA, CE REGOV/PG 4854/2019**.** As discriminações técnicas, critérios, especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.

Vigência: 17/06/2021

TOMAZINA, 17 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:8A0CEB6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 23 PONTO FACULTATIVO

RESOLUÇÃO N.º 23/2020

SÚMULA: Decreta ponto facultativo no Legislativo Municipal e dá outras providências.

Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal do Município de Três Barras do Paraná, nos dias: 22 - 23 – 24 - 30 e 31 de dezembro de 2020, em razão das comemorações de Natal e Fim de Ano.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 14 de dezembro de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:786DE7D5

CÂMARA MUNICIPAL
RES. 25 EXONERA DIRETOR

RESOLUÇÃO N.º 25/2020

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 30 de dezembro de 2020 o Sr. Antônio Adair Lischuischy Junior, portador do RG n.º 10.298.407-2 – SESP – PR e CPF n.º 086.736.949-30, ocupante do Cargo de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 17 de dezembro de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:FE9EA4DD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 80/2020

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ nº 27.629.533/0001-93**
Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato de Execução de Obra nº 80/2020, conforme Cronograma Físico-financeiro Atualizado apresentado pela CONTRATADA.
Novo Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da assinatura do Contrato de Empreitada.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e exigências do Contrato.
Data: 16/12/2020.
Concorrência nº 01/2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:6A3B4597

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO

2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA FORNECEDORA GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, inscrito do CPF/MF nº 737.805.709-63 e portador da Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE",**

CONSIDERANDO:

O requerimento emitido pela fornecedora apresentando suas justificativas;
A solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços afirmando ser justificável o reequilíbrio econômico financeiro;
O disposto na Ata de Registro de Preços nº 13/2020.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório modalidade Pregão, forma Presencial, nº **02/2020**, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a repactuação dos preços através do reequilíbrio econômico financeiro decorrente do impacto no custo dos insumos Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e Asfalto Diluído de Petróleo (ADP) relativo a reajuste dos preços dos asfaltos pela Petrobrás (única fonte produtora da matéria prima), considerando que o CAP representa 67% na composição da Emulsão Asfáltica tipo RR-2C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento está amparado no disposto no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O valor unitário registrado do preço apresentado na tabela abaixo, após repactuação a título de reequilíbrio econômico financeiro, correspondente a majoração apresentada nos preços praticados, com efeitos financeiros a partir da data 1º de novembro de 2020, são expressos conforme segue:

ITEM	VALOR UNITÁRIO/TONELADA
Emulsão Asfáltica tipo RR-2C	R$ 2.961,90

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original não modificadas por este instrumento.

A CONTRATANTE assina esse Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:6127A76B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2018

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME – CNPJ nº 17.531.702/0001-02**
Objeto: Promover alteração nas Cláusulas Segunda e Quarta do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, com a prorrogação da vigência pelo mesmo período.
Valor do Termo Aditivo: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Valor total atualizado do Contrato: R$ 362.000,00 (Trezentos e sessenta e dois mil reais).
Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.
Ficam ratificadas as demais exigências e condições do Contrato.
Data: 17/12/2020.
Pregão Presencial nº 61/2018.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:DF7ED8E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.193/20

Data 16.12.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.938/19**, de 10.12.2019;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) nas seguintes dotaões orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.94.00(46)-000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 19.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.1.90.94.00(239)-000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.500,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio Transf. Fdo a Fdo do SUS – Atenção Básica	
3.3.90.39.00(301)-494	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00(404)-104	Obrigações Patronais	R$ 8.000,00
3.1.90.94.00(405)-103	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 7.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção de Departamento de Agricultura	
3.1.90.94.00(531)-000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 8.500,00
3.3.90.39.00(540)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 153.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.11.00(44)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 19.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.1.90.11.00(237)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 10.500,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio Transf. Fdo a Fdo do SUS – Atenção Básica	
3.3.90.32.00(299)-494	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 50.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(400)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 7.000,00
3.1.90.11.00(401)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 8.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção de Departamento de Agricultura	
3.1.90.11.00(529)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 8.500,00
3.3.90.30.00(534)-000	Material de Consumo	R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 153.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas

seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3FBDE212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 11/2019

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao contrato n°. 11/2019, parte integrante da Dispensa de Licitação n°. 16/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.658.918-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 852.669.149-04, residente e domiciliado à Estrada Municipal Raul Rickli, s/n, Turvo-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP; devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.673.796/0001-92, localizada na Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119 - Marília/SP - CEP 17501-140; Inscrição Estadual nº 438.259.399.114; Inscrição Municipal nº 37.190, telefone para contato (14) 3414-1697, representada pelos sócios: Sr. Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro, RG: 43.463.924-2, CPF: 224.650.698-02; e Sr. Joel Antônio Marconato, RG: 26.246.425-1, CPF: 226.784.968-21 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta na licitação Modalidade Dispensa de Licitação n°. 16/2019 e com base no Parecer Jurídico n°. 31/2020, tem entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 11/2019, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WEBCAMARA@, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TECNICA DE SITE, SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRONICA COM SENHA E SUPORTE TÉCNICO, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e o reajuste de valor do contrato administrativo n°. 11/2019, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço com base no IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula 11 item 11.1 do Contrato Administrativo n°. 11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – será de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 03 de Janeiro de 2021 e encerrando-se em 02 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o valor mensal passará de R$ 1.205,11 (Um Mil, Duzentos e Cinco Reais e Onze Centavos) para R$ 1.423,17 (Um Mil Quatrocentos e Vinte e três Reais e Dezessete Centavos) mensais com base nos índices corrigidos pelo IGP-M nos últimos 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 16 de Dezembro de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP
Representante

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:A55E319D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2018

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 253/2018 – Pregão Eletrônico N° 160/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, com sede localizada na Avenida Prefeito Omar Sabbag, Nº 290, Curitiba/PR, CEP80210-000 neste ato representada por Cleomar Del Gasperin, portador da cédula de identidade Nº 4.026.980-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 624.297.369-34 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico nas cidades de Curitiba e Campo Largo (PR), nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 253/2019 (oriundo do Pregão Presencial nº. 160/2018). **Valor do aditivo:** R$ 20.025,00 (vinte mil, vinte e cinco reais), considerando o reajuste de 12% (doze por cento) – **Vigência:** prorrogada por mais 03 (três) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 06 de março de 2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EFA274E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 215/2019 – Tomada de Preços Nº 04/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JULIO EDUARDO KELTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.285/0001-56, com sede localizada na Rua Carlos Thoms, 361 - Irati/PR CEP: 84500000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de Reforma externa no Terminal Rodoviário Intermunicipal. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Valor:** não houve alteração – **Vigência:** Ficam

prorrogados os prazos de execução e vigência, que findariam em 01/01/2021, prorrogados para mais 38 (trinta e oito) dias, encerrando ambos na data de 08/02/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 17/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:64067E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 38/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 132/2020 – Pregão Presencial nº 38/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GABRIELA ABT TRATZ EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.351/0001-01, com sede localizada na Rua Padre Wendelin Gruber, Nº 952, Entre Rios – Colônia Jordãozinho, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.138-600, neste ato representada por Gabriela Abt Tratz, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 771.149.149-20 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de flores de verão e inverno em atendimento aos termos do Memorando nº 04/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo autuado na forma do Processo Administrativo 98/2020 conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento, nº 26/2019, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial Nº 38/2020. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** Não houve aditivo de prazo do contrato - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 8.455,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) ao contrato original – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 17/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0DF2A822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588/2020

Determina a suspensão das atividades da Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por ocasião da Portaria Nº 304/2020 e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão das atividades da Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 304/2020, considerando período de recesso administrativo determinado pelo Decreto n° 129/2020, bem como por ocasião de férias dos respectivos membros.

Art. 2° As atividades da Comissão Processante deverão ser retomadas no dia 19 de janeiro de 2020.
Parágrafo único: A perícia contratada mediante Contrato Administrativo Nº 333/2020, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 53/2020, não deverá ser interrompida no período de suspensão das atividades da Comissão, devendo ser dado continuidade ao respectivo trabalho, sem nenhum prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo/Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:3AED05B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2020 - NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em17 de dezembro de 2020 na Edição Nº 2161do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção do Decreto n° 129/2020 apresenta erro material, de digitação, em que pese no Art. 2°, retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

DECRETO N˚ 129/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Turvo, iniciando no dia 21/12/2020 até o dia 31/12/2020, retornando o serviço público às atividades normais no dia 04/01/2021, às 8h, em razão das comemorações natalinas e passagem de ano.
Parágrafo único: A medida, todavia não abrange serviços que, por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 2º - Fica também estabelecido que durante todo o mês de janeiro de 2021, a Prefeitura Municipal de Turvo realizará atendimento ao público apenas no período matutino, das 08h às 12h, sendo que no período vespertino, das 13h às 17h, haverá apenas expediente interno, o que se justifica no fato de que a maioria dos servidores municipais estarão em gozo de férias.
Parágrafo único: Esse horário de atendimento não inclui a Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá trabalhar em período integral (das 08h às 12h e das 13h às 17h) a partir de 04/01/2021.

Art. 3º - Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:E427059F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSÓRCIO Nº 519 -2020

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSÓRCIO Nº 519 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar, por anulação de Dotação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO

IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias, e com base no art. 4º do Ato do Conselho n. 471 de 11 de outubro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

ÒRGÃO	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	01	SETOR ADMINISTRATIVO	
PROJ/ATIV	2.001	R$	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.001	**MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO**	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.00.00.00.101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	8.000,00
Total			**8.000,00**

Art. 2º - Para suporte ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÒRGÃO	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	01	SETOR ADMINISTRATIVO	
PROJ/ATIV	2.001		
ATIVIDADE	04.122.0002.2.001	**MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO**	R$
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
Total			**8.000,00**

Art. 3º - O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:BC9B4F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4900, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECLARA DEUTILIDADE PÚBLICAA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVA CONTESTADO, PARA A PRÁTICA DE PARAPENTE, ASA DELTA, PARAMOTOR E ESPORTES RADICAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 9/2020 de autoria dos Vereadores **RICARDO ADRIANO SASS e ALANDRA ROVEDA GRANDO**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica declarado deutilidade públicamunicipal a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVA CONTESTADO, PARA A PRÁTICA DE PARAPENTE, ASA DELTA, PARAMOTOR E ESPORTES RADICAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de finalidade social e esportiva, fundada em 22 de julho de 2015, que tem como finalidades atividades de associações recreacionais e esportivas.
Parágrafo único. A sede da entidade mencionada no "caput" deste artigo localiza-se na cidade de Porto União - Estado do Paraná, sito a Rua Sete de Setembro, 1235, centro, inscrita sob o CNPJ de nº. 23.797.642/0001-69, com Estatuto registrado sob o nº.001197, no Livro A-005, fls. 119, em 22 de julho de 2015, no Registro de Pessoa Jurídica e Ofício do Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, Porto União, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C2BC6689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4901, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DIVULGA E ATUALIZA A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 10/2020 de autoria da Vereadora **ALANDRA ROVEDA GRANDO**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1°. Fica determinada a divulgação periódica, anual, da REMUME- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, a qual ampara-se através da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, e suas atualizações, apoiadas em instrumentos legais como a Portaria GM/MS nº 3916/98 que estabelece a *Política Nacional de Medicamentos*; a Resolução CNS nº 338/04 que aprova a *Política Nacional de Assistência Farmacêutica*, Lei nº 12.401/11 que estabelece que a dispensação de medicamentos no âmbito do SUS deve seguir as relações instituídas pelo gestor local e Decreto nº 7.508/11 que estabelece que estados, distrito federal e municípios poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos.

Art. 2°. A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, constituída em 2017 através da portaria n°181/2017 ficará responsável por estabelecer, atualizar e encaminhar para divulgação, anualmente, a REMUME.

Art. 3°. Ficará o Poder Executivo obrigado a adotar todas as providências necessárias, no sentido de assegurar a transparência e publicidade da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da rede pública municipal de saúde de União da Vitória.
§ 1°. A divulgação tratada no "caput" se dará pelo princípio ativo do medicamento e por sua classificação terapêutica.
§ 2°. Para assegurar a devida publicidade das informações no Município, deverá ser utilizada a rede mundial de computadores por meio do sitio oficial da Prefeitura ou outro meio eletrônico disponível para informações, de forma que a população possa fazer consulta à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, disponibilizada pela administração municipal.

Art. 4º. A REMUME, deve ser norteadora da prescrição e da dispensação de medicamentos na rede municipal de saúde, sendo de observância e aplicação obrigatória pelos profissionais que nela atuam.

Art. 5º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais deverá ser atualizada, de acordo com as diretrizes traçadas pelo Ministério da Saúde e amparada nos seguintes critérios:
I – Seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária;
II – Consideração do perfil epidemiológico do município;
III – Existência de valor terapêutico comprovado para o medicamento, com base na melhor evidência em seres humanos quanto a sua segurança, eficácia e efetividade;

IV – Identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira – DCB ou sua falta pela Denominação Comum Internacional – DCI.
V - Prioritariamente medicamentos com um único princípio ativo, admitindo-se combinações em doses fixas que atendam aos incisos I e II;
VI - Existência de informações suficientes quanto às características farmacotécnicas, farmacocinéticas e farmacodinâmicas do medicamento;
VII – Menos custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
VIII – Menor custo por tratamento/dia e custo total do tratamento, resguardada a segurança, a eficácia e a qualidade do produto farmacêutico;

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:672C3A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4902, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE CAÇA, PESCA E TIRO TOCA DO JAVALI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL D**E UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 11/2020 de autoria dos Vereadores **RICARDO ADRIANO SASS e VALDECIR JOSÉ RATKO**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o CLUBE DE CAÇA, PESCA E TIRO TOCA DO JAVALI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de finalidade social e esportiva, fundado em 07 de maio de 2019, que tem como finalidade atividade social e esportiva.
Parágrafo único. A sede da entidade mencionada no "caput" deste artigo localiza-se nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, sito a Rua Salgado Filho, 1216, bairro São Bernardo, inscrito sob o CNPJ de nº. 33.735.547/0001-94, com Estatuto registrado sob o nº. 3528, no Livro A-065, fls. 074/078, em 07 de maio de 2019, no Registro de Pessoa Jurídica e Ofício do Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:802C375C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2103/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	**PROCESSO N.° 194/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2020**
Objeto:	Registro de Preços para aquisição e instalação de Equipamentos de Ar-Condicionado, a serem instalados nas Unidades básicas de saúde do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratados:	**PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA - CNPJ sob o nº 09.343.965/0001-51.**
Contrato(s):	**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 334/202020 – SEQUENCIAL N° 6250**
Vigência do Contrato:	12 doze meses.
Fiscal (is):	Ester Ruby – CPF 043.812.289.52
Fiscal Substituto	Viviana P. Kazakiewcz – CPF 023.949.059.21

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:42E05305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 516/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3846	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV 2.071 - Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
854	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (582)	300.000,00
TOTAL CRÉDITO			350.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV 2.071 - Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
854	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (500)	300.000,00

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ/ATIV 6.032 – Atendimento a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3846	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B77DCDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 518/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 714.000,00 (Setecentos e quatorze mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV 2.071 - Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
854	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (582)	714.000,00
TOTAL CRÉDITO			**714.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E31CB663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 15/2020 (6249) AO CONTRATO Nº 20/2018 (4481) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 04/2018 – PROCESSO N.º 23/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Recicláveis e Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 20/2018 (4481) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 16/12/2020 e a terminar em 13/02/2021, ou até a homologação de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:EF723BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 16/2020 (6248) AO CONTRATO Nº 21/2018 (4484) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 05/2018 – PROCESSO N.º 29/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para execução de serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis no Município de União da Vitória - PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 21/2018 (4484) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 15/12/2020 e a terminar em 12/02/2021, ou até a homologação de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8A42F40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2020 – PROCESSO N.º 189/2020
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, por meio da Autoridade Superior (Prefeito Municipal), no uso de suas atribuições legais, torna público que a 2ª (SEGUNDA) impugnação ao edital em questão, apresentada pela empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 81.874.265/0002-00, foi julgada **IMPROCEDENTE**, ratificando decisão anteriormente dada e mantendo-se na íntegra os termos do edital, bem como a sessão de disputa marcada para o dia 21/12/2020. Ademais informamos que o teor da impugnação e o respectivo julgamento encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura.

E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.* **SITE:** *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Links: "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL DA DISPUTA: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 17 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:605174DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 16/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA, brasileiro, portador do CPF nº 030.419.409-30 e do RG nº 7.210.917-1,, em pleno exercício de seu mandato e funções, e SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na Rod. BR 476 KM 03, s/nº, União da Vitória/PR, CEP 84600-900, neste Município, a seguir denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Diretor, Senhor SERGIO THOMAZONI, portador do CPF n° 765.294.959-91, celebram o presente 2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 16/2019, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as seguintes cláusulas: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO e CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, que ficam com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, nos exercícios de 2020 e 2021, poderá repassar a importância total de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), os recursos serão repassados em parcelas mensais conforme abaixo:
JANEIRO a DEZEMBRO de 2020 - R$ 25.000,00
JANEIRO A MARÇO DE 2021 – R$ 25.000,00

Os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1000) – Subvenções Sociais, 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1303) – Subvenções Sociais, podendo ser reajustado anualmente pelo índice INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 de JANEIRO de 2020 a 31 de MARÇO de 2021**, podendo ser rescindido a qualquer momento."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 16/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

SERGIO THOMAZONI
Diretor

Testemunhas:

ASS:
NOME:_____
CPF: _____

ASS:
NOME: _____
CPF: ___

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:81770752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2105/2020

DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme dispõe o Parágrafo único do Art. 1º da Portaria n. 297/2017, ficam reconduzidos os servidores abaixo, para um segundo período de 02 (dois) anos, junto a Comissão Permanente de Processo de Sindicância:
Presidente: GIORGIO MUNCINELLI
Secretário: ALESSANDRA WOLF JORDÃO
Membro: CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI
Art. 2º Conforme previsão legal contida na Portaria nº 297/2017, fica mantida a Função Gratificada na ordem de 30% (trinta) por cento, para desempenho das funções.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à 13 de junho de 2020.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2476A8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2104/2020

DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme dispõe o Parágrafo único do Art. 1º da Portaria n. 298/2017, ficam reconduzidos os servidores abaixo, para um segundo período de 02 (dois) anos, junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo:
Presidente: ÂNGELA ANDRÉA HORBATIUK
Secretário: SIDNEI ALVES DE LIMA
Membro: MARIA IVANA DOBOROVSKI DUCZINSKI
Art. 2º Conforme previsão legal contida na Portaria nº 298/2017, fica mantida a Função Gratificada na ordem de 30% (trinta) por cento, para desempenho das funções.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à 13 de junho de 2020.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7A492488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 1/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **HILTON SANTIN ROVEDA**, portador da cédula de identidade n.º 7.210.917-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.419.409-30, doravante denominado de **CONVENENTE** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, inscrita no CNPJ nº 81.644.718/0001-12, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 615, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ALVARO SCHWEGLER**, portador da carteira de identidade sob n° 204.013-SC, e inscrito no CPF/MF sob n° 295.138.040-20,**celebram o presente 3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 1/2019, mediante adoção das seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO e CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, que ficam com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, poderá repassar a importância de até R$ 1.282,500,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos reais), os recursos serão repassados em parcelas mensais, sendo:
De FEVEREIRO a DEZEMBRO/2019 - até R$ 45.000,00
De JANEIRO a DEZEMBRO/2020 - até R$ 52.500,00
De JANEIRO a MARÇO/2021 - até R$ 52.500,00

Os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta da dotação orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 de FEVEREIRO de 2019 a 31 de MARÇO de 2021**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 1/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ALVARO SCHWEGLER
Presidente APMI

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D2950034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 518/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.769,60 (Cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV 2057 - Benefícios Eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
856	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA (514)	52.800,40
TOTAL CRÉDITO			**52.769,60**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0974EF7A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL N.º 47/2020

Processo Administrativo n.º 3/2020
Notificado: C. A. TEIXEIRA MÓVEIS

EDITAL N.º 47/2020
NOTIFICAÇÃO

O MAGNÍFICO REITOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que por esta Fundação se processa os autos do Processo Administrativo n.º 3/2020, em face de C. A. TEIXEIRA MÓVEIS – CNPJ 18.105.252/0001-40, objetivando a apuração de ocorrência no processo de compra n.º 5/2020 - Pregão Eletrônico n.º2/2020. Por encontrar-se o licitante em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital para a **NOTIFICAÇÃO** de C. A. TEIXEIRA MÓVEIS – CNPJ 18.105.252/0001-40 para, em 30 (trinta) dias apresentar justificativa. União da Vitória, aos 17/12/2020. Eu, JOSIANE BENDLIN GASPAROTO, pregoeira, expedi, e eu Alysson Frantz, Reitor, o subscrevo.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2C2127BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
1º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2020.

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VERÊ, estado do Paraná e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERÊ (APAE), na forma abaixo.

CONCEDENTE: Município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro A. Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ADEMILSO ROSIN, portador do CPF nº 021.519.039-40.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERÊ (APAE), inscrita no CNPJ nº 81.271.694/0001-01, com endereço Rua Pioneiro A. Fabiane S/N, neste ato representada por sua representante legal, FRANCIELI DAL PRÁ SARTOR, inscrito no CPF sob o nº 906.812.231-20.

OBJETO: Formalizar a cooperação financeira entre o Município e a Instituição acima identificada. Visando o atendimento a crianças com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme lei municipal 454/2020.
JUSTIFICATIVA: Devido ao período de pandemia existente e com o agravamento da mesma.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio 01/2020 para mais 60 (sessenta dias), a contar de 31/12/2020, conforme lei Municipal 477/2020 de 16/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos as demais condições previstas no Convênio.
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Verê - PR, 17 de dezembro de 2020..

ADEMILSO ROSIN	***FRANCIELI DAL PRÁ SARTOR***
Prefeito Municipal	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Verê (APAE)

TESTEMUNHAS:
_____
LUAN MOROSINI
_____
WÁGNER A. S. GRANETTO

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7A73ADA0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA LEI N° 474/2020

Data 02/12/2020

SÚMULA: Autoriza a desafetação de bem público, na condição e forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica desafetada da categoria de bem de uso especial, em sua destinação original de escola, passando a integrar a categoria dos bens dominicais e incorporada ao patrimônio disponível do Município o imóvel denominado Lote de terras rural nº 42-A (quarenta e dois-A), da gleba nº 07-DV, do município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: Por um linha seca, confronta-se com o lote nº 38 da mesma gleba; SULESTE: por uma linha seca, confronta-se com o lote nº 42 da mesma gleba; SUDOESTE: pela estrada C, confronta-se com os lotes nº 40 da mesma gleba; NOROESTE: Por uma linha seca, confronta-se com o lote nº 53, da mesma Gleba.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 02 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:428BCA2A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
Objeto: Registro de Preços, para possível aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos, para atender as necessidades do PRESERV, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Fornecedor: AGRIDOCE PANIFICADORA E CONFEITARIA - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 25.079.221/0001-28, com sede na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Rua das Rosas nº 130, Sala 01 e 02 Jardim Verão, CEP 87111-590, tendo como representante legal, a Sra. Emilene Jorge, portadora do RG n.º 7.299.742-5 SESP/PR e CPF n.º 025.544.169-07, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	225	KG	Pão francês	AGRIDOCE	10,00	2.250,00
2	312	UNID	Leite integral UHT esterilizado, tipo longa vida, em embalagem tetra pak de 1 litro	TIROL	4,10	1.279,20
Valor Global						**R$ 3.529,20**

Valor global: R$ 3.529,20 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, do Orçamento Próprio do PRESERV.
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2020.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:9D1B3B5E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Objeto: Registro de Preços, para possível aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos, para atender as necessidades do PRESERV, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Fornecedor: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrito no CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63, com sede à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro nº 287, Sala 03, Vila Santo Antônio, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87030-170, tendo como representante legal, o Sr. José de Brito, portador do RG n.º 4.208.770-0 SSP/PR e CPF n.º 578.121.959-53, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total(R$)
3	24	Unidade	Água sanitária, embalagem de 1 litro, com tampa de fácil vedação.	BRILMAX	2,40	57,60
4	6	Galão	Álcool em gel, galão de 5 litros, antisséptico 70%, higienizante, para as mãos, com ação antibacteriana.	POOLTECNICA	49,35	296,10
5	48	Unidade	Álcool líquido 70° INPM, embalagem de 1 litro, indicado para limpeza de superfícies em geral.	ARAUCARIA	6,02	288,96
6	48	Unidade	Desinfetante para uso geral, embalagem com 2 litros.	ALPES	4,45	213,60
7	48	Unidade	Detergente líquido neutro, biodegradável, embalagem com 500 ml.	VIDA	1,90	91,20
8	20	Unidade	Flanela para limpeza, 100 % algodão, na cor laranja, medindo 38 x 58 cm.	MARTINS	2,43	48,60
9	48	Unidade	Limpa alumínio em embalagem de 500 ml, com tampa dosadora, produto líquido para limpeza de alumínio.	ALPES	2,60	124,80
10	24	Unidade	Limpa pisos limpeza pesada, embalagem de 2 litros, produto indicado para limpeza de pisos e superfícies laváveis.	BRILMAX	10,70	256,80
11	12	Unidade	Limpador instantâneo multiuso líquido, com bico dosador, embalagem de 500 ml.	ALPES	3,61	43,32
13	12	Unidade	Odorizador de ambiente aromático aerosol, embalagem de 360 ml, fragrâncias variadas.	ULTRA FRESH	7,61	91,32
14	5	Fardo	Papel higiênico de folha dupla, branca, extra macio, fardo contendo 16 pacotes com 4 (quatro) rolos de 30mx10cm cada.	DUETTO	86,08	430,40
15	80	Fardo	Papel toalha interfolhado branco de luxo, 100% fibras virgens, de alta qualidade, fardo c/ 1.000 folhas (medição mínima: 20x20)	POP	11,20	896,00
19	10	Caixa	Sabão em pó, lava roupas multiuso, alvejante e amaciante, embalagem de papelão de 1 kg.	ASSIM	8,00	80,00
20	1	Galão	Sabonete líquido, perolado cremoso, perfumado em galão de 5 litros, para higienização das mãos.	BIOLUX	20,50	20,50
21	8	Pacote	Saco de lixo preto, capacidade 60 litros, reforçado, pacote com 100 unidades.	NEKPLAST	27,17	217,36
22	4	Pacote	Saco de lixo preto, capacidade 100 litros, reforçado, pacote com 100 unidades.	NEKPLAST	44,87	179,48
23	12	Unidade	Saponáceo líquido cremoso, embalagem com 300 ml, tampa: abre-fecha.	SANY MIX	4,65	55,80
24	12	Unidade	Toalha grande para limpeza de chão em algodão, (medidas 57cmx1,03m)	BEIRA RIO	7,20	86,40
29	150	Pacote	Guardanapo de papel, branco, ultra macio, superabsorvente. embalagem com 50 unidades	FIORI	2,24	336,00
31	2	Unidade	Escada de alumínio 6 degraus, com fita de segurança, pés e degraus antiderrapantes, acabamentos em polipropileno, que suporte até 120kg, altura: 1,78 m.	MOR	190,00	380,00
VALOR GLOBAL						**R$ 4.194,24**

Valor global: R$ 4.194,24 (quatro mil cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Dotação orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, do Orçamento Próprio do PRESERV.
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2020.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:12D10E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1870/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
492 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
599 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
722 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00
Total Suplementação:			**43.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
378 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB	
408 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
718 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Redução:			**43.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3F55AD5B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 192/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.386, de 16 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	1.041	Investimentos para as Atividades de Lazer
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e alta Complexidade em Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	334041	Contribuições
Valor em R$		400.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 430.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	1.041	Investimentos para as Atividades de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	131	Comunicação Social
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.054	Atividades de Imprensa
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		200.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	1.007	Móveis e Equipamentos Para a Administração Pública
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		100.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 430.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:5FF7A595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54-2020

DETENTOR DA ATA: **MICHELI MILCHESKI EIRELI ME**
CNPJ: **22.073.846/0001-94**
ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL, Nº 300, CEP: 83850-000, CENTRO, AGUDOS DO SUL - PR**
TELEFONE: **(41) 3624-1592**
E-MAIL: **farmaciadescontofacil.milcheski@outlook.com**
DATA DE ASSINATURA: **17/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 16/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
1	CMP	500	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG	BIOLAB	R$ 1,35
2	CMP	500	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG	BIOLAB	R$ 2,59
5	CMP	1750	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10/250MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	R$ 0,45

6	CMP	1750	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL 10/500MG COMPRI.	BOHERINGER	R$ 0,86
10	CMP	2500	CINARIZINA 75MG	NEOQUIMICA	R$ 0,27
16	FR	50	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML SUSPENSÃO ORAL	SANOFI	R$ 21,05
19	FR	300	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETA.	CRISTALIA	R$ 24,12
20	FR	400	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	CRISTALIA	R$ 16,89
22	CMP	1500	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO	EMS	R$ 0,84
24	CMP	1000	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	R$ 0,84
25	UN	1600	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO	APSEN	R$ 3,30
26	CMP	2000	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	R$ 0,31
27	CMP	1000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO	EMS	R$ 1,24
28	CMP	1250	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO	RANNBAXI	R$ 0,42
29	CMP	1250	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO	EUROFARMA	R$ 0,79
30	DRAG	750	CUMARINA (BENZOPIRONA) 15MG + TROXERRUTINA 90MG DRAGEAS	TAKEDA	R$ 1,22
31	CMP	1500	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1000MG	ASTRAZENECA	R$ 2,32
32	CMP	400	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	ASTRAZENECA	R$ 3,96
38	CMP	1000	EMPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BOHERINGER	R$ 5,87
39	CMP	1000	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BOHERINGER	R$ 5,84
42	CP	500	EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX 40% 150MG EQUIVALENTE 60MG	VITAMED	R$ 0,70
43	CMP	550	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	R$ 1,34
44	CMP	550	EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	R$ 0,42
46	UN	350	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1.000M	MERK	R$ 3,04
47	CMP	400	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/500MG	MERK	R$ 3,25
50	CMP	475	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS	R$ 0,69
55	CMP	300	IVABRADINA 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	SERVIER	R$ 1,94
57	FR	250	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML +BETAMETASONA 0,05MG/M	CIMED	R$ 4,12
61	CP	150	ORLISTATE 120MG CAPSULAS	NEOQUIMICA	R$ 0,95
64	CP	100	PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG CÁPSULA GELATINOSA MOLE	BESINS	R$ 2,85
65	CMP	350	RABEPRAZOL SÓDICO 20MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA	SANDOZ	R$ 3,96
66	CMP	250	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDOS	LIBBS	R$ 1,49
67	CMP	360	RIVAROXABANA 2,5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	BAYER	R$ 3,65
69	CMP	450	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	R$ 3,97
70	CMP	450	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	R$ 3,97
74	SACH	360	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1500/1200MG	ACHÉ	R$ 3,22
76	CMP	180	TICAGRELOR 90MG COMPRIMIDO REVESTIDO	SERVIER	R$ 4,36
77	CMP	180	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	R$ 2,67
88	CP	1250	VITAMINA D3 5.000 UI CÁPSULA GELATINOSA MOLE	ABBOT	R$ 0,97
90	CP	750	VITAMINA D3 7.000 UI CÁPSULA GELATINOSA MOLE	MOMENTA	R$ 1,09

DETENTOR DA ATA: **ILG COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: **20.657.155/0001-02**
ENDEREÇO: **RUA ITACOLOMI, Nº 377, CEP: 85505-050, CENTRO, PATO BRANCO - PR**
TELEFONE: **(46) 3225-1002**
E-MAIL: **medigram@medigram.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **17/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 16/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
3	CMP	2500	BETAISTINA 16MG	EUROFARMA	R$ 0,27
4	CMP	2500	BETAISTINA 24MG	EUROFARMA	R$ 0,33
8	FR	400	CEFADROXIL 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	EUROFARMA	R$ 17,49
9	CP	600	CEFADROXIL 500MG CÁPSULAS	EUROFARMA	R$ 1,62
11	CMP	1500	CLORIDRATO DE DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO	EMS	R$ 1,00
12	CMP	1500	CLORIDRATO DE DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO	EMS	R$ 0,95
13	CMP	1000	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EUROFARMA	R$ 1,00
14	CMP	1000	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EUROFARMA	R$ 1,24
17	FR	900	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 10MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	GERMED	R$ 4,56
23	UN	1400	CLORIDRATO DE TERBINAFINA 250MG	EMS	R$ 1,59
33	FR	900	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	GERMED	R$ 7,00
35	AMP	175	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO D	EUROFARMA	R$ 3,50
36	CMP	1100	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDOS	EMS	R$ 0,12
37	FR	300	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	MEDLEY	R$ 9,15
53	CMP	350	IRBESARTANA 150MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDOS	EUROFARMA	R$ 1,85
54	CMP	350	IRBESARTANA 300MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDOS	EUROFARMA	R$ 1,85
72	CP	180	SILYBUM MARIANUM EXTRATO SECO 200MG CÁPSULAS GELATINOSAS	ACHE STEATON	R$ 1,38
73	TB	25	SULFATO DE GENTAMICINA + VALERATO DE BETAMETASONA + TOLNAFTA	GERMED	R$ 6,00
75	CP	180	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 500/400MG CP	EUROFARMA ARTICO	R$ 1,46
78	CMP	360	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 160/5MG COMPRIMIDOS	SANDOZ	R$ 2,00
79	CMP	360	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/5MG COMPRIMIDOS	EMS BRASART	R$ 2,49
87	CP	1250	VITAMINA D3 1.000 UI CÁPSULA GELATINOSA MOLE	BIOLAB	R$ 0,29

DETENTOR DA ATA: **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**
CNPJ: **32.743.242/0001-61**
ENDEREÇO: **RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, Nº 370A, CEP: 87309-185, JARDIM IZABEL, CAMPO MOURÃO - PR**
TELEFONE: **(44) 3523-2776**
E-MAIL: **cavalli.medicamentos@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **17/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 16/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
7	DRAG	2500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG DRÁGEAS	UNIAO QUIM	R$ 0,60

DETENTOR DA ATA: **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**
CNPJ: **85.477.586/0001-32**
ENDEREÇO: **RUA SANTA CATARINA, Nº 850, CEP: 85801-040, CENTRO, CASCAVEL - PR**

TELEFONE: **(45) 3224-8308**
E-MAIL: **vendasprolife@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **17/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 16/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
15	CMP	750	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CIMED	R$ 1,95

DETENTOR DA ATA: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **28.093.678/0001-85**
ENDEREÇO: **RUA GENUINO PIACENTINI, Nº 59, CEP: 85506-220, SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO - PR**
TELEFONE: **(46) 2604-0154**
E-MAIL: **licitacao@ffmed.com.br/compras@ffmed.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **17/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 16/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
21	CMP	1000	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	E.M.S CMP	R$ 0,24
40	CMP	1500	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 20MG COMPRIMIDO REVESTI.	E.M.S CMP	R$ 0,84
48	CMP	300	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG	MERCK CMP	R$ 3,20
51	CMP	400	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	E.M.S CMP	R$ 0,62
52	CMP	400	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	E.M.S CMP	R$ 0,63
62	CMP	400	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	E.M.S CMP	R$ 0,28

DETENTOR DA ATA: **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **04.071.245/0001-60**
ENDEREÇO: **AVENIDA DAS INDUSTRIAS, Nº 275, CEP: 90200-290, ANCHIETA, PORTO ALEGRE - RS**
TELEFONE: **(51) 3076-8181**
E-MAIL: **juridico@licimed.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **17/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 16/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
34	CMP	900	DESLORATADINA 5MG COMPRIMIDOS	EUROFARMA GENERICO	R$ 0,28

DETENTOR DA ATA: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI**
CNPJ: **23.228.076/0001-74**
ENDEREÇO: **RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI, Nº 1434, CEP: 87080-120, JARDIM CANADA, MARINGÁ - PR**
TELEFONE: **(44) 3255-3774**
E-MAIL: **vendas2@cmhfarmaceutica.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **17/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 16/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
41	CMP	1500	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 40MG COMPRIMIDO REVESTI.	EMSS	R$ 1,70
45	CMP	450	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 100/1.000	MERCK	R$ 5,97
56	CP	500	LANSOPRAZOL 30MG CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRÂNULOS	GERMED	R$ 0,80
63	CMP	250	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40MG COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,25
71	CP	180	SILYBUM MARIANUM EXTRATO SECO 100MG CÁPSULAS GELATINOSAS	ACHE	R$ 1,00

DETENTOR DA ATA: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**
CNPJ: **81.706.251/0001-98**
ENDEREÇO: **RUA PROFESSOR LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA, Nº 847, CEP: 80220-410, PAROLIN, CURITIBA - PR**
TELEFONE: **(41) 3052 7929**
E-MAIL: **promefarma.lici@brturbo.com.br; promefarma@promefarma.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **17/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 16/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
49	AMP	175	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/2ML, CIANOCOBALAMINA	ARESE / ATIVUS DEXAD	R$ 7,12
80	CMP	360	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO D ANLODIPINO 160/2	ANOVIS FARMOQUIMICA	R$ 4,20
81	CMP	360	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO 160	ANOVIS FARMOQUIMICA	R$ 3,68
82	CMP	360	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO 160/	ANOVIS FARMOQUIMICA	R$ 4,19
83	CMP	360	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/	ANOVIS FARMOQUIMICA	R$ 4,10
84	CMP	450	VILDAGLIPTINA E CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/1.000 MG COMP	FARMOQUIMICA ANOVIS	R$ 2,31
85	CMP	450	VILDAGLIPTINA E CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/500 MG COMP	FARMOQUIMICA ANOVIS	R$ 2,26
86	CMP	450	VILDAGLIPTINA E CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/850 MG COMP	FARMOQUIMICA ANOVIS	R$ 2,26

DETENTOR DA ATA: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **05.782.733/0001-49**
ENDEREÇO: **RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, Nº 560, CEP: 95960-000, SANTO ANTÃO, ENCANTADO - RS**

TELEFONE: **(51) 3751-9300**
E-MAIL: **jeferson@ciamedrs.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **17/12/2020**
VIGÊNCIA: **ATÉ 16/12/2021**

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
59	CMP	350	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	SANKYO	R$ 1,27
60	CMP	350	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	SANKYO	R$ 1,47
68	CMP	425	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	AUROBINDO	R$ 0,50

DETENTOR DA ATA: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **00.802.002/0001-02**
ENDEREÇO: **ESTRADA BOA ESPERANCA, Nº 2320, CEP: 89163-554, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL - SC**
TELEFONE: **(47) 3520-9000**
E-MAIL: **pedido@altermed.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **17/12/2020**
VIGÊNCIA: **ATÉ 16/12/2021**

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
89	CP	1250	VITAMINA D3 50.000 UI CÁPSULA GELATINOSA MOLE	ALTHAIA	R$ 3,07

DETENTOR DA ATA: **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI**
CNPJ: **27.105.456/0001-72**
ENDEREÇO: **RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, Nº 20, CEP: 97065-290, DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA - SC**
TELEFONE: **(55) 3025-9900**
E-MAIL: **medicentrodistribuidora@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **17/12/2020**
VIGÊNCIA: **ATÉ 16/12/2021**

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
91	FR	100	VITAMINA D3 SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200UI/GOTA	NUNESFARMA NESH DE	R$ 9,38

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:BEFB72D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2021

IPASMAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 14/12/2020
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:**Conselho de Administração	

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2021, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperando da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.
Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.
Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** , as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

3PERFIL DE INVESTIDOR
Trata-se de análise de Perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)
Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP
Comitê de Investimentos
Adesão ao Pró-Gestão
Nível de Aderência ao Pró-Gestão
Vencimento da Certificação
Categoria de Investidor
Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.
Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** , no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021 está classificado como **Investidor Comum**.

4 CENÁRIO ECONÔMICO
RESUMO GERAL
O 1º semestre de 2020 será lembrado por muito tempo como o período que mais trouxe incertezas em escala global, o novo corona-vírus inicialmente descoberto na china, se alastrou pelo resto do mundo com uma velocidade sem precedentes.
O vírus foi o principal foco do 1º semestre, no início causada pela falta de informação técnica sobre seus efeitos, e posteriormente com os efeitos impactando os maiores centros do mundo, atingindo e se espalhando do oriente ao ocidente.
A globalização foi fator determinante para a disseminação do vírus, por ser altamente contagioso, rapidamente afetou a população e o resultado imediato foi uma sequência de países decretando calamidade pública e estado de emergência.
O caráter do vírus foi identificado como de baixa taxa de mortalidade, porém cada vida importa e por se tratar de uma pandemia que demorou a ser compreendida, os números preencheram um gráfico crescente, indicando a infecção em escala, e o número de vítimas cada vez maior.
Ao ponto em que o tempo foi passando, inúmeras formas de como combater o vírus foram discutidas, a que mais parecia surtir efeito e a mais indicada, foram as medidas de distanciamento social, no seu estágio mais crítico o Lockdown, o confinamento, a quarentena.
Apesar de auxiliar e controlar a disseminação do vírus, era nítido que os impactos econômicos por realizar tal medida, seriam inevitáveis, com a paralização quase que completa da economia, o mercado viveu talvez a pior crise em sua história até o momento.
Ainda não se pode precisar todos os impactos econômicos e sociais da crise causada pelo corona-vírus, mas todas as previsões estatísticas em relação a economia, vem recheadas de previsões de expectativa de PIB negativo, aumento do desemprego e enfraquecimento em diversas áreas e setores econômicos, dito isso, recessão econômica é o assunto mais discutido no momento.
A luz do fim do túnel se dá por dois motivos, o primeiro é o desenvolvimento das vacinas, a mais avançada por sinal parece ser a desenvolvida no Brasil, com isso poderíamos erradicar o vírus e dar um novo passo ao "novo normal ", que seria o pós Covid. O segundo motivo vem sendo proporcionado pelo estado, com estímulos fiscais que tem o objetivo de auxiliar a população/setores mais afetados e sustentar a crise por meio do QE (quantitativeeasing) que seria uma flexibilização da política monetária e a inserção de liquidez na economia.
CENÁRIO POLÍTICO
O cenário político foi bastante conturbado no 1º semestre de 2020, com alguns pilares e principais nomes do governo saindo de cena, como os Ex-ministros da Saúde Luiz Henrique Mandetta e Nelson Teich, que saíram respectivamente do cargo em plena pandemia, indicando a total falta de gestão do governo.
Tivemos a saída do Ministro da Educação Abraham Weintraub, após algumas polemicas envolvendo seu nome, e a saída que mais afetou os mercados, de Sergio Moro, que na oportunidade ocupava o cargo de Ministro da Justiça.
A pandemia interrompeu momentaneamente o processo de consolidação fiscal pelo qual a economia brasileira buscava. Durante o período de crise sanitária e econômica, a prioridade passou a ser, obviamente, a vida e a saúde das pessoas, assim como a preservação de empregos, renda e empresas.
Devido a isso, o governo lançou plano de medidas emergenciais de apoio à saúde e à economia, porém muitas das quais envolvem um enorme custo fiscal.

A preocupação com o quadro fiscal, endividamento, rolagem de dívidas e teto de gastos, foram os assuntos mais pertinentes no cenário político brasileiro, em virtude dos gastos com auxilio emergencial, promovidos pelo governo para amparar a população em meio à crise, devido as medidas de restrição e isolamento social, que impossibilitou milhares de trabalhadores informais de adquirirem renda.
Caso aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento na taxa de juros e no risco Brasil e isso não seria bom para o estado da economia atual, que já segue prejudicada.
Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.
Além disso, existem importantes dúvidas com relação à reforma tributária entregadas em fases com distanciamento de tempo entre elas, que é mais fácil de ser aprovada, mas que não se sabe onde acaba.
Assunto de extrema importância para os mercados e que nos deram bons resultados no ano de 2019, a agenda de reformas não andou em 2020 como se esperava, trazendo de volta a incerteza que o investidor procura fugir.

4.1 INTERNACIONAL - 1° SEMESTRE DE 2020

A pandemia do novo corona-vírus vem impactando negativamente o mundo todo. A previsão do FMI (Fundo Monetário Internacional) ao analisar o 1º Semestre de 2020, é que o PIB mundial retrocederá 4,9% este ano em 2020. Para 2021, a expectativa é de crescimento de 5,6%. As revisões feitas na maioria das vezes para baixo, refletem a queda da atividade econômica no primeiro semestre mais forte do que se imaginava, de acordo com a perspectiva da manutenção de algumas medidas de isolamento social e o efeito da crise sobre o produto potencial global.
Dadas as projeções, ao final de 2021, a economia mundial terá retornado ao nível de 2019, mas ainda estará 6% abaixo do nível projetado antes da crise.
Em termos globais, podemos observar o tamanho da crise que estamos enfrentando devido a alguns indicadores, como por exemplo o VIX, que traz a expectativa de volatilidade do mercado de ações com base nas opções de índice S&P 500.
Diante do enorme estímulo monetário injetados pelos bancos centrais ao redor do mundo, os mercados de ativos têm reagido de forma peculiar, vemos os resultados mais a frente, porém isso irá levar a uma descolada da economia real, o que traz um risco de correção.

EUA

A produção industrial dos EUA cresceu 5,4% em junho, em relação a maio, alcançando um nível mais alto do que o esperado pelo mercado. Com a reabertura das fábricas dos EUA, a produção industrial foi capaz de se recuperar do declínio recorde de abril. Ainda assim, apesar dos recentes ganhos, o índice registra no segundo trimestre de 2020 uma queda de 42,6%, em relação ao mesmo período do ano passado. Trata-se da maior contração trimestral desde a Segunda Guerra Mundial.
Após três meses seguidos de deflação, foi divulgado pelo Instituto de Estatística que o índice de preços ao consumidor - CPI subiu 0,6% em junho. O dado já reflete o relaxamento das medidas de lockdown que permitiram a reabertura de lojas e estabelecimentos comerciais. O núcleo da inflação, que exclui as categorias frequentemente voláteis de alimentos e energia, aumentaram 1,2% no ano, inalterados em relação ao mês passado.
Do lado da demanda, o Departamento do Comércio dos EUA divulgou que as vendas no varejo avançaram 7,5% em junho. O número que representa as compras em lojas, restaurantes e e-commerce totalizaram US$ 524,3 bilhões (cerca de R$ 2,81 trilhões) no mês, aproximando-se aos níveis da pré-pandemia. O aumento foi impulsionado por uma retomada nas vendas de automóveis, móveis, roupas e eletrônicos, já que os consumidores voltaram às lojas após a reabertura da economia.
Em relação ao mercado de trabalho norte-americano, o Departamento do Trabalho divulgou a criação de 4,8 milhões de vagas de emprego em junho. O resultado superou a expectativa de economistas, que esperavam a geração de 2,9 milhões de vagas no período. Assim, a taxa de desemprego no país caiu para 11,1% em junho ante 13,3% em maio. A expectativa era que a taxa recuasse para 12,4%. Com esses números, o país contabiliza 17,8 milhões de pessoas desempregadas.
Conforme previsão do FMI - Fundo Monetário Internacional, o PIB norte-americano deve contrair -37% anuais no 2º trimestre, e uma recuperação nos trimestres seguintes até fechar o ano com contração de -6,6%. Segundo o órgão, uma segunda onda de contágios pelo corona-vírus exigirá uma nova rodada de medidas fiscais nos próximos meses para estimular a demanda, aumentar a preparação do setor de saúde e apoiar os mais vulneráveis, destacando que o país tem espaço fiscal e isso deve ser implantado rapidamente para acelerar a recuperação após a contração do segundo trimestre.

ÁSIA

Na China, a produção industrial já voltou a crescer na comparação interanual (4,2% ao ano, em média, em abril e maio), após fortes quedas, de 13,5% em média, em janeiro e em fevereiro. As vendas do comércio, em contrapartida, ainda apresentam taxas negativas (mas decrescentes) na comparação interanual, indicando a possível presença de restrições à mobilidade e o impacto da perda de renda dos consumidores, aliado a uma maior cautela diante das incertezas que permanecem.
A região da Ásia Oriental, a primeira a enfrentar os problemas oriundos da contaminação pelo corona-vírus, também foi a primeira a aliviar as medidas de isolamento e retomar as atividades. Conforme informou a agência Caixin/Markit, o índice de gerente de compras (PMI, na sigla em inglês) industrial chinês subiu a 50,7 pontos em maio, de 49,4 pontos no mês anterior. Embora modesta, a leitura de maio foi a mais alta desde janeiro, diante do forte aumento da produção em razão do retorno das empresas ao trabalho. Porém, a demanda permaneceu fraca, pois muitos dos parceiros comerciais da China ainda estão no auge da pandemia, então as novas encomendas para exportação permanecem em patamares baixos. O PMI composto oficial de maio, que inclui atividades de manufatura e serviços, permaneceu estável em 53,4 pontos.
A Agência Nacional de Estatísticas informou que a produção industrial chinesa acelerou a 4,4% em maio na comparação com maio do ano passado, e segundo mês consecutivo de expansão, após alta de 3,9% em abril. Ainda assim, o número foi pior que o previsto em meio à queda nas exportações e da demanda doméstica ainda em recuperação lenta.
No Japão, foi revelado que o PMI industrial caiu a 49,6 pontos em maio, em leitura preliminar medido pela IHS Markit, ante 50,2 pontos em abril. Enquanto isso, o presidente do banco central local (BoJ, na sigla em inglês), declarou que a autoridade monetária está pronta para tomar medidas adicionais para amortecer o impacto da pandemia pelo "coronavírus", dias após o banco anunciar disponibilidade para injetar 1,7 trilhões de ienes, o equivalente a US$ 15,8 bilhões, em empréstimos a empresas atingidas pela pandemia.
A inflação japonesa confirma o cenário de economia estagnada. O núcleo os preços ao consumidor no Japão caíram pelo segundo mês seguido em maio, reforçando as expectativas de deflação e levantando um desafio para as autoridades na batalha para reanimar a economia após a pandemia. Os dados provavelmente irão complicar o trabalho do BoJ de restaurar o crescimento e a inflação, com uma série de indicadores recentes sugerindo que o país está em sua pior queda econômica pós-guerra.

EUROPA

A economia europeia entrou numa profunda recessão no primeiro semestre de 2020 a pior contração desde a Segunda Guerra Mundial. A propagação da COVID-19, gerou medidas de contenção e foram introduzidas em todo o mundo, fechando voluntariamente grande parte da economia.
Os indicadores sugerem que a economia da zona euro funcionou entre 25% a 30% abaixo da sua capacidade durante o período do mais rigoroso confinamento. Globalmente, prevê-se que a economia da zona euro se contraia por cerca de 9% em 2020, antes de recuperar a uma taxa de crescimento anual de 6% no próximo ano.

Estas projeções são um pouco inferior à previsão da Primavera (março a julho) e apontam para uma recuperação incompleta como resultado no final de 2021 deverá ser cerca de 2% mais baixo do que antes da crise e cerca de 4,25% abaixo do nível do PIB previsão no Inverno. As perspectivas de inflação são pouco alteradas desde a previsão da Primavera, prevendo-se 0,3% para este ano e 1,1% em 2021.

Dados para o primeiro trimestre confirmaram as estimativas iniciais de um impacto econômico considerável, apesar do confinamento medidas a serem introduzidas apenas por volta de meados de março na maioria dos países.

Para o segundo trimestre do ano, todos os indicadores rastreados sugerem uma aceleração da contração da atividade econômica com diferenças persistentes entre países e indústrias. A principal razão para isso é um período de 'bloqueio' em comparação com o primeiro trimestre, enquanto a flexibilização das medidas de contenção a partir de o início de maio tem sido apenas gradual.

Prevê-se que o declínio do PIB seja particularmente pronunciado no segundo trimestre, em -13,5% em comparação ao trimestre fiscal anterior. Antecipando o segundo semestre do ano e 2021, o Espera-se que a economia europeia recupere, mas com diferenças maiores e mais persistentes entre Estados-Membros do que o esperado na Primavera.

Os sinais de que a atividade econômica já passou o limite foi visível em maio, à medida que a eliminação progressiva das restrições mais rígidas. Em junho, os indicadores sugerem que a economia ganhou um novo ímpeto, proporcionando um ponto de partida favorável para uma nova retoma no terceiro trimestre.

Dada a incerteza em torno das projeções econômicas, a previsão continua a basear-se em uma série de pressupostos importantes. O mais importante, pressupõe-se que as medidas de contenção na EU será gradualmente levantada e nenhuma segunda onda importante de infecções irá desencadear uma nova sequência de restrições.

Contudo, as medidas contínuas de distanciamento social são tidas em conta com repercussões em setores que requerem contato interpessoal. As medidas de política fiscal e monetária anunciadas de forma pontual até à data limite deverão apoiar a recuperação e evitar falências em grande escala. Ainda assim, é provável que ocorram insolvências e perdas de emprego em todos os Estados Membros.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No mercado internacional de renda fixa, a volatilidade nos preços manteve-se próxima ao normal após o FED manter o juro próximo de zero e anunciar que assim deverá permanecer por um tempo suficientemente prolongado enquanto a economia doméstica não se consolidar no terreno do crescimento.

Os títulos do tesouro americano de 10 anos, obteve rendimento de 0,568% ao ano no final junho.

Já o rendimento dos títulos do governo japonês de 30 anos passou para 0,525% ao ano no fechamento de junho, uma queda de 0,077 pontos em relação a maio. Para as bolsas de valores internacionais o movimento foi de valorizações diante da maior clareza sobre a retomada do crescimento da economia global.

Enquanto a bolsa alemã (Dax) recuou 0,54 %, a inglesa (FTSE 100) caiu 1,54%, a do Japão (Nikkei 225) registrou queda de 2,82% e a americana (S&P 500) valorizou 0,77 %. O petróleo referência Brent ficou em alta de 0,39% aos US$43,69 o barril negociado na bolsa Mercantil de Futuros de Londres, o petróleo WTI também operou em alta de 1,28% e com o barril negociado aos US$40,43 na bolsa Mercantil de Futuros, Nova York.

O preço do minério de ferro negociado no porto de Qingdao, China, ficou estável a US$110,58 a tonelada seca. O avanço no preço do óleo ocorre após o acordo de corte na produção pela OPEP+, além de declínios acentuados na produção de outros produtores, liderados pelos EUA e Canadá, em resposta ao colapso na demanda sem precedentes.

4.2 NACIONAL - 1° SEMESTRE DE 2020

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA

O IBC-Br (Índice de Atividade Econômica do Banco Central), considerado uma previa informal do PIB (Produto Interno Bruto), encolheu 6,28% no primeiro semestre, impactado pelas medidas de combate à pandemia de corona-vírus, que reduziram a atividade de diversos setores da economia. Considerando apenas o segundo trimestre, a queda foi de 10,94%, em relação ao trimestre anterior, segundo dados divulgados hoje pelo Banco Central. Na comparação com o segundo trimestre de 2019, o recuo foi de 12,03%.

O Brasil encerrou o segundo trimestre com a maior taxa de desemprego em três anos e redução recorde no número de pessoas ocupadas, como consequência das medidas de contenção da pandemia de corona-vírus, que deixou 12,8 milhões de desempregados no período.

Entre abril e junho, a taxa de desemprego chegou a 13,3%, de 12,2% no primeiro trimestre. O resultado da Pnad Contínua divulgada nesta quarta-feira pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística igualou a taxa do trimestre encerrado em maio de 2017 e mostrou ainda forte piora em relação aos 12,0% de desemprego no segundo trimestre de 2019.

No 1º semestre de 2020, o PIB caiu 5,9% em relação a igual período de 2019 e caiu 9,7% no segundo trimestre de 2020 (comparado ao primeiro trimestre de 2020), na série com ajuste sazonal. Em relação a igual período de 2019, o PIB caiu 11,4%.

A taxa de investimento no segundo trimestre de 2020 foi de 15,0% do PIB, ficando abaixo da observada no mesmo período de 2019 (15,3%).

SETOR PUBLICO

O governo central, responsável por reunir as contas do Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central, registrou déficit primário de R$ 417,217 bilhões no primeiro semestre de 2020, o pior resultado em mais de 20 anos. Apenas em junho, o rombo foi de R$ 194,734 bilhões em junho, ante déficit de R$ 11,805 bilhões de um ano antes. Em 12 meses o déficit primário chegou a R$ 483,9 bilhões, representando 6,71% do PIB.

Segundo o secretário do Tesouro Nacional, Bruno Funchal, as medidas de combate à covid-19 é o principal motivo pelos déficits registrados nos primeiros seis meses do ano.

INFLAÇÃO

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) informou que o IPCA subiu 0,26% em junho. No acumulado do primeiro semestre do ano, a alta é de 0,10%.

No Relatório Focus, foi divulgado que entre as instituições que mais se aproximam do resultado efetivo do IPCA no médio prazo, denominadas top 5, a mediana das projeções para 2020 foi de 1,51% para 1,80%. Para 2021, a estimativa do top 5 permaneceu em 2,80%. Quatro semanas atrás, as expectativas eram de 1,51% e 2,80%, nesta ordem.

No caso de 2022, a mediana do IPCA no Top 5 permaneceu em 3,50%, igual ao visto um mês atrás. A projeção para 2023 no Top 5 foi de 3,38% para 3,25%, ante 3,50% de quatro semanas antes.

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que mede a variação da cesta de consumo de famílias com renda de até cinco salários-mínimos e chefiadas por assalariados, registrou inflação de 0,30% em junho, após registrar alta de -0,25% em maio. Como resultado, o índice acumulou uma elevação de 0,36% no ano e 2,35% em doze meses.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O dólar comercial encerrou o mês de junho com alta de 1,87%, cotado a R$ 5,440 na venda, em meio à deterioração das contas públicas devido ao elevado custo social produzido pela pandemia do corona-vírus, e os temores dos impactos da paralisação das atividades na economia por um período prolongado. No acumulado do ano, a moeda norte-americana valorizou 35,56%.

Em maio, as transações correntes apresentaram superávit de US$ 1,3 bilhões em termos nominais, o terceiro número positivo consecutivo. O déficit acumulado nos cinco primeiros meses do ano de 2020 somou US$11,3 bilhões. Em 12 meses, o déficit em transações correntes somou US$ 42,4 bilhões (2,54% do PIB).

O estoque de reservas internacionais atingiu US$ 347,7 bilhões em maio. O aumento de US$ 6,4 bilhões, relativamente à posição de abril, decorreu principalmente da liquidação de US$ 5,5 bilhões em intervenções no mercado de câmbio, compostas por US$ 520 milhões em vendas à vista, US$ 3,8 bilhões de concessões líquidas em linhas com recompra, e US$ 2,2 bilhões em retornos líquidos nas operações compromissadas em moeda estrangeira.
Conforme divulgou a Secretaria do Comércio Exterior do Ministério da Economia, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 7,463 em junho. O valor indica um crescimento de 25,6% em comparação a junho de 2019, além de um recorde para o mês, desde 1989. Com o resultado, a balança comercial acumula superávit de US$ 23,035 bilhões neste ano. As exportações recuaram para US$ 17,912 bilhões, enquanto as importações somaram US$ 10,449.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
Os impactos na economia devido a pandemia a partir de março fizeram com que as taxas de juros, que já testavam as mínimas históricas caíssem ainda mais. O Copom em junho definiu a meta da taxa Selic em 2,25% ao ano. Essa redução, combinada a um nível mais baixo de volatilidade, reverteu parte da desvalorização dos preços dos ativos observadas neste semestre, principalmente no mercado de títulos públicos. O IMA-Geral encerra o semestre com ganho de 1,87%. Vale destacar que desde maio se observa recuperação nos preços dos ativos, sobretudo a carteira de títulos públicos em mercado, que já apresenta retornos positivos.
No semestre, quase todos os subíndices apresentaram retorno positivo, com exceção das carteiras de duration mais longa. O IMA-B5+, que apresentou ganho de quase 6% entre abril e junho, encerrou o semestre a -5,26%, refletindo a desconfiança dos investidores em relação ao ambiente econômico de longo prazo. Já o IMA-B5 encerrou o semestre a 3,17% de ganho. Em relação aos títulos pré-fixados, representados pela IRF-M, o destaque no acumulado de 2020 até junho ficou com o IRF-M1+, com variação de 6,03%. O IRF-M e o IMA-S rentabilizaram 2,6% e 1,72%, respectivamente.
Para o Ibovespa, o mês foi de manutenção do movimento de recuperação parcial das fortes perdas observadas nos meses de março e abril. Mesmo com o avanço da pandemia pelo Brasil, o mercado financeiro acompanhou o desempenho externo. O Ibovespa espelhou, em parte, os ganhos das bolsas no exterior, mas principalmente a melhora de uma série de indicadores da economia doméstica. Ao final do mês de junho, o Ibovespa avançou 8,76%, reduzindo a desvalorização no ano para -17,80%. O índice encerrou o mês aos 94.229 pontos.

4.3 PERSPECTIVAS
O último mês do semestre foi pautado pela evolução positiva da pandemia no velho continente e na Ásia, apesar da preocupação com uma possível segunda onda de contágios devido à reabertura gradual das atividades, que colocou um grande contingente de pessoas na rua expostas ao vírus que ainda circula. Os indicadores mais recentes da saúde econômica dos países já permitem afirmar que a reabertura das atividades destravou a economia, ainda que a normalidade ainda esteja longe de ser atingida.
A maior fonte de preocupação continua sendo nas Américas do Sul, Central e do Norte, onde o contágio e o número de óbitos seguem na direção ascendente. No Brasil, a disseminação do contágio pelo interior do país, ainda que nas principais regiões a escalada do contágio tenha regredido, manteve o número de novos casos em patamares elevados e a retomada da atividade como um todo ainda um tanto reduzida.
A economia doméstica continua ainda muito fraca, com a demanda agregada reduzida e um nível de ociosidade elevado. Contudo, embora repletos de incertezas por todos os lados, os dados recentes de atividade e demanda começam a se consolidar e parece que a situação parou de piorar. Nada que nos afaste de um cenário ruim, contudo nos parece que já há luz no final do túnel, a depender da evolução do contágio. O cenário provável indica que a economia brasileira recuará na casa dos 6%, e a taxa de desemprego progredirá mais alguns pontos, dado que o final do programa de manutenção do emprego e renda está próximo e forçará pequenos e médios empresários a rever seus negócios, colocando assim mais pessoas na fila do desemprego. A boa notícia, caso retomemos aos rumos pré-pandemia, é que a reação que se prevê na atividade econômica iniciar já em meados do terceiro trimestre, avance e se consolide em 2021. Nessa hipótese, o mercado de trabalho reagirá à frente.
Do lado fiscal, os efeitos da pandemia são devastadores. A disciplina fiscal foi abortada, e as previsões são de que o déficit primário atinja um número próximo dos R$ 800,0 bilhões em 2020, até certo ponto compreensível diante da situação. Entretanto, a sociedade (leia-se "instituições") terá que trabalhar duro para que possamos retornar à situação de equilíbrio fiscal, notadamente nas questões que envolvem as reformas que deverão tramitar no Congresso, com destaque para as reformas tributária e administrativa. Caso contrário, estaremos sujeitos a dificuldades em nos financiar com eventual aumento dos prêmios solicitados pelos investidores para rolar a dívida mobiliária. No momento temos a vantagem das taxas de juros se situarem em patamares baixos, mas em um ambiente onde há risco de solvência é a situação passa a ser totalmente adversa.

4.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	**2020**	**2021**
IPCA (%)	1,78	3,00
INPC (%)	2,94	3,41
IGP-M (%)	11,72	4,03
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,25	5,00
Meta Taxa Selic (%a.a.)	2,00	2,88
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	55,00	65,48
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	69,83
PIB (% do crescimento)	-5,31	3,50
Produção Industrial (% do crescimento)	-6,38	5,33
Balança comercial (US$ Bilhões)	55,00	53,35

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20200904.pdf (2020.09_04)

5ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS
Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.
A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2021

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	11,48%	57,42%	71,78%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	4,07%	20,34%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**15,55%**	**77,76%**	**141,78%**
Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	3,68%	18,38%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	3,08%	3,08%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,14%	2,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**6,76%**	**21,60%**	**32,00%**
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,32%	5,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,32%	5,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**0,64%**	**10,00%**
	Total da Carteira de Investimentos		**22,31%**	**100,00%**	**183,78%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	11,48%	71,78%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	28,09%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	4,07%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b – Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	15,55%	139,87%
Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	18,38%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	3,08%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,14%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	21,46%	30,14%
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	5,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	0,00%	10,00%

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o **limite de máximo de 93,24% noventa e três virgula vinte e quatro por cento dos investimentos.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta de rentabilidade.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**

SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ propõe adotar o limite máximo de 30%Trinta por cento da totalidade dos investimentos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.3SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente e, portanto, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** adotaria como limite máximo de 10,00%(dez por cento)da totalidade dos investimentos.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos,fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso "b" da Resolução CMN nº 3.922/2010.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limita-se-ão em 15% (quinze por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP - Fundo de Investimento em Participações, FII - Fundo de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, parágrafo 10º e art. 8º, parágrafo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

5.5 ENQUADRAMENTO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

a) Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.**

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

5.6VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

6 META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA+**5,47%**.
Ainda assim, o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7ESTRUTURA DE GESTÃO
De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** será **própria**.
7.1 GESTÃO PRÓPRIA
A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** e os agentes envolvidos diretamente no processo de investimento.
A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.
7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativoe fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos competentes do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.**
Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante com voto de deliberação será impedida e/ou anulada e devidamente documentada via Ata de Reunião.
Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

8 CONTROLE DE RISCO
É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
· **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
· **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
· **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
· Modelo paramétrico;
· Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
· Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
· Segmento de Renda Fixa: **2,65%** do valor alocado neste segmento.
· Segmento de Renda Variável: **14,46%** do valor alocado neste segmento.
Como instrumento adicional de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverá monitorar a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.
8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO
Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)

AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** , Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** , na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** , através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;
b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no **mínimo**:

a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *DueDiligence*da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** , deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

11.1 METODOLOGIA

11.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

11.2.1TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Vm= PUAtual QTtítulo*

Onde:

Vm= valor de mercado

PUatual= preço unitário atual

Qttítulos= quantidade de títulos em posso do regime

11.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + IPCAprojetado)1/252$

Onde:

VNA= Valor Nominal Atualizado

VNA*data de compra*=Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCA*projetado*= Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + SELICmeta)1/252$

Onde:

VNA= Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra= Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELICmeta= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + IGPMprojetado)N1/N2$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
Preço= valor unitário do Título Público Federal
VNA= Valor Nominal Atualizado
Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior: saldo inicial do investimento
Rendfundo: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
*Vatual= Vcota * Qtcotas*
Onde:
Vatual: valor atual do investimento
Vcota: valor da cota no dia
Qtcotas: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
· Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
· Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);
· Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)
· Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
· Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.
Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

Os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
c) Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo.

13 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

14CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** , os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.
Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.
As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo ***DECRETO N.º 142/2016 de 27 de Janeiro de 2016***, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c)garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**;
d)monitorar o grau de risco dos investimentos;
e)observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
f)garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g)garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h)instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i)executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
j)garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
k)garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l)qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.**
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2021.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** , através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** , sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.
Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do ente federativo,
b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
c) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

DISCLAIMER

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:69128159

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 060/2020

SÚMULA: Concede progressão horizontal aos servidores públicos municipais.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a realização das avaliações de desempenho funcional dos servidores públicos municipais e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologado o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de desempenho referente ao Processo de Avaliação de Desempenho Funcional do ano de 2020.

Art. 2º - Fica concedida progressão horizontal aos servidores efetivos abaixo relacionados, de acordo com o Art. 39 da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná) e Lei Municipal Nº 549/2017 (Plano de Cargos e Salários Município de Altamira do Paraná):

MATRÍCULA FUNCIONAL	SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
3620	ANTONIO ELIZEU ZAGO	13/07/1987	GOP I-11	GOP I-12
5525	JOSE CORREA RODRIGUES	01/03/1990	GOP II-10	GOP II-11
5541	JAIRO AMARAL	01/03/1990	GOP I-10	GOP I-11
35231	LUIZA ROSA BALEEIRO	01/03/1990	GOP I-08	GOP I-09
35681	LUCIA RAMOS DE ANDRADE DOS SANTOS	05/03/1990	GOP I-09	GOP I-10
13064	ANTONIO CAMARA	01/03/1999	GOPI-07	GOP I-08
13072	JOSE MATIAS DE CAMPOS	01/03/19990	GOP I-07	GOP I-08
13080	SERGIO FERREIRA SANTANA	01/03/1999	GOP I-07	GOP I-08
13099	SEBASTIAO DE PAULA DA COSTA	01/03/1999	GOP I-07	GOP I-08
13102	LAERCIO GALVAO	01/03/1999	GOP I-07	GOP I-08
13145	VALDOMIRO ALVES DA SILVA	24/05/1999	GOP I-07	GOP I-08
43153	CENIRA SANTOS LEAL	24/05/1999	GOP I-07	GOP I-08
13188	JORGE DOS SANTOS GRACIANO	18/06/1999	GOP VII-07	GOP VII-08
14000	RENATO DEL BIANCHI FERREIRA	01/11/2005	GOP I-05	GOP I-06
14002	ELUSTRIANO BRITO BARBOSA	01/11/2005	GOP I-05	GOP I-06
14003	JOB FRANCISCO DOS SANTOS	01/11/2005	GOP I-05	GOP I-06
14004	JOSE FERREIRA DE JESUS	01/11/2005	GOP I-05	GOP I-06
14009	CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	01/12/2005	GOP XIII-04	GOP XIII-05
14007	TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE	01/12/2005	GOP VIII-04	GOP VIII-05
508219	SHIRLEY RAK MANTOVANI	08/02/2011	GOP X-03	GOP X-04
508418	RICARDO MALUF WIDERSKI	09/05/2014	GOP XIV-02	GOP XIV-03
508421	MARCOS FREIRIA PEREIRA	23/06/2014	GOP I-02	GOP I-03
508559	ALINE THAISA VERDELHO	01/03/2017	GOP IX-01	GOP IX-02
508565	KALLINA YOSHIE SILVA	07/04/2017	GOP XII-01	GOP XII-02
508569	POLIANNA CRISTINA SILVA CARLOS DE ALMEIDA	02/05/2017	GOP VIII-01	GOP VIII-02
508568	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA	03/05/2017	GOP V-01	GOP V-02
508567	LEONARDA CORDEIRO BORGES	15/05/2017	GOP I-01	GOP I-02

Art. 3º - A progressão será com a data de 01 (primeiro) de dezembro de 2020, sendo autorizado o pagamento dos valores retroativos da progressão, considerando a data de referência de cada um dos servidores.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:41BFDE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020 – ID 2079, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita **Terezinha Fumiko Yamakawa**, brasileira, viúva, empresária, portador da C.I.R.G. nº 918.444-9 SSP/PR e CPF sob nº 856.219.869-20, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, nº 63, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 17.227.691/0001-63, e Inscrição Estadual nº 90.614.543-03, com endereço à rua João Marques da Silveira, N° 722 na cidade de Quatiguá, Estado Paraná, neste ato

representada pelo seu sócio administrador, Senhor Fernando Pereira, portador(a) do RG nº 7.119.214-8 e do CPF nº 004.469.059-25, residente e domiciliado(a) à rua João Marques da Silveira, N° 722, CEP 86450-000, na cidade de Quatiguá, Estado Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 115/2020 , celebrado através do pregão presencial nº 29/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a Troca de marca do Lote 02 do contrato nº 115/2020 – ID 2079 que corresponde a **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) do valor do contrato firmado entre as partes em **05/08/2020**, **atendendo a solicitado do Diretor, datado de 17/12/2020**, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Und	Nome	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	10	UND	Balança eletrônica de precisão Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; - Bateria interna recarregável; - Carregador de bateria automático; - interface de comunicação; - Desligamento automático; - Fonte adaptadora multivoltagem; - Gabinete de plástico ABS; - Função de pré-empacotamento; - Flexibilidade de manuseio; - Proteção contra interferências e sobrecargas; - Acumulador diário de preço; - Configuração de datas; - Prato de pesagem de fácil higienização; - Teclado de fácil digitação.	RAMUZA/LED TOUCH	R$ 650,00	R$ 6.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TROCA DE MARCA

2. Fica alterada a marca de BALMAK / ELCO 6/15/30b para a marca RAMUZA / LED TOUCH.

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 17 de dezembro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita
Contratante

Fernando Pereira EIRELI - EPP
FERNANDO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7C55ABD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 099/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 055/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das decorações de Natal nos pontos turísticos de Antonina, conforme descrição no Anexo I.
Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 055/2020, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA: KARINE LENARTOVICZ ALVES PUBLICIDADE - ME
CNPJ: 37.531.559/0001-58
Rua: Maneco Viana, nº 678 – Bairro: Alto Sebastião
CEP: 83.206-250 – Paranaguá – Paraná.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	***Estação Ferroviária**: Contorno da silhueta e ornamentos do prédio, arcos de porta e arcos de janela, beiral, postes da área de embarque aproximadamente: 500 metros de mangueira de luz de LED branco quente. 25 estrelas bidimensionais de LED para serem instaladas na parte dos muros laterais. Hall de entrada com cascatas de LED aproximadamente 80 metros.	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
	***Praça Carlos Cavalcanti:** Mangueira de LED aproximadamente 200metros, Montagem e outros materiais (fiação, conexões, disjuntores).	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
	***Caixa D'agua:** 3 Contornos superiores com cascatas de pontos led com 1,00metro de altura aproximadamente 50 metros.	1	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00

	Escultura de Estrela Guia com 1,50 metro de altura instalada acima da borda superior da caixa-d'agua.			
VALOR TOTAL				**R$ 14.950,00**

Valor Total: R$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais).

Antonina, 17 de Dezembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:1D053FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os pedidos de isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U e Taxas de Serviços Urbanos, com fundamento no disposto no Artigo 100, do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 2.174/2009, de 29 de setembro de 2009, por estarem preenchidos e cumpridos:

D E C R E T A

Art.1º- Ficam DEFERIDOS os pedidos de isenções de pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - I. P.T.U. e TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, relativos ao exercício de 2021, dos seguintes contribuintes:

NOME	INSCRIÇÃO CADASTRAL
Adelina Betiato Proença	01.02.024.0126.001-4709
Alzira Marquezini Martins	01.01.245.0072.001-8047
André Luiz Pinheiro Jaquetti	01.01.184.0351.001-3476
Antonio Manoel de Souza	01.01.087.0142.001-2078
Aristides Catarino de Franca	01.01.219.0253.001-3977
Benedito Moizes Ribeiro	01.01.242.0024.001-8009
Cecilia Matara Sanfelice	01.01.028.0090.001-600
Cicera da Conceição araújo	01.01.260.0146.001-8322
Cleide Marques Cantero	01.02.010.0173.001-4387
Damião Vieira	01.02.012.0089-001-4431
Deolinda Maria Peloso	01.01.134.0200.001-2879
Dirce Poi	01.01.244.0148.001-8040
Dorilene Nunes da Silva	01.01.254.0087.001-8211
Elizabete Lukianetz de Lima	01.01.222.0078.001-4034
Elizabeth da Silva	01.01.233.0347.001-7854
Eunice Bezerra Cezar	01.01.008.0149.001-160
Eunice Gonçalves de Souza	01.02.016.0169.001-4534
Expedito Rodrigues da Costa	01.01.275.0250.001-8815
Idenir Jabali	01.01.259.0173.001-8304
Ines Avanço	01.01.024.0250.001-521
Iracilda Nascimento Camargo	01.01.240.0013.001-7990
Irene Perez de Aquino	01.01.185.0213.001-3493
Isaura Perassoli Fortes	01.02.044.0079.001-5208
Ivanilde da Silva de Paula	03.01.021.0240.0001-6328
Jeronima Francisca da Silva	01.02.074.0326.001-5619
José Inacio da Silva	01.01.236.0290.001-7931
José Vieira Netto	01.01.034.0101.001-717
Juracy Donizete Ferreira	01.02.005.0010.001-8874
Laudiceia Garcia Bastos	01.01.045.0242.001-8546
Lazara Marçal de Oliveira	01.02.078.0351.001-5662
Luis Antonio Peruzzi	01.02.123.0072.001-11018
Luis Henrique Nogueira	01.01.214.0107.001-3920
Luiza de Lima Costa	01.01.040.0673.001-937
Luiza Pires dos Santos	01.01.227.0170.001-4100
Marcelino Martins Silva Filho	01.01.120.0018.001-2598
Maria Alves dos Santos	01.02.051.0115.001-5348
Maria Belonice Serrano	01.02.020.0136.001-4612
Maria de Fátima Cahum da Silva	02.01.032.0168.001-5909
Maria de Fatima Gonçalves	01.01.188.0172.001-1192
Maria Gabriela Alexandre	01.01.158.0287.001-3277
Maria Helena Martins de Souza	01.01.023.0298.001-497
Maria Luzia Galdino	01.01.194.0131.001-3688
Marilda Aparecida Trevizan	01.01.085.0314.001-2024
Maura Pereira da Silva	01.02.027.0052.001-4791
Moises Rosa de Lima	01.01.100.0150.001-2270
Nelson Gonzaga Barbosa	01.01.231.0123.001-7782
Nelson Pedro de Abreu	01.01.139.0362.001-3004
Norfina Felix	01.02.154.0163.001-12442
Olga Bagao Polido	02.01.029.0091.001-5871
Pedro Fernandes Vieira	01.01.006.0120.001-118
Pedro Geraldo de Souza	01.01.262.0050.001-8345

Pedro Luiz dos Santos	02.01.041.0128.001-5997
Pedro Luiz Salvador	01.01.127.0151.001-2720
Petruce Cordeiro de Araújo	01.02.053.0263.001-8726
Rubens Zanin	01.01.091.0325.001-2164
Sebastião Rezende Filho	01.01.118.0048.001-2550
Sergio Piovan	01.02.063.0245.001-5561
Sonia Rodrigues dos Santos	01.01.260.0087.001-8317
Therezinha de Jesus Rodella	01.02.029.0220.001-4832
Valdomiro Piva	01.01.001.0180.001-13
Vera Lucia dos Santos Martins	01.01.259.0040.001-8297
Vera Nilva Husek Martins	01.01.044.0323.001-1041
Zelia Candida do Pardo	01.01.255.0084.001-8227

Art. 2º - Ficam INDEFERIDOS os pedidos de isenções de pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - I. P.T.U. e TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, relativos ao exercício de 2021, dos seguintes contribuintes:

NOME	INSCRIÇÃO CADASTRAL
Alzira Marquezini Martins	01.01.245.0072.001-8047
Cleide Marques Cantero	01.02.010.0173.001-4387

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A2D42CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 25/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2808/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2808/2020

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.051.036/0001-66**, **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, G M DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 21.604.118/0001-07, MAQUEA & MAQUEA LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.046.618/0001-55**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2808/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 25/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual "**FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 25/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 76.051.036/0001-66, com sede na BR 116 Nº 22881, 0 BOX 790 - 792 - CEP: 81.690-901 - Bairro: Tatuaquara em Curitiba/PR **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDA CRISTINA PAVIN LAZAROTTO, inscrito no CPF/MF nº 036.074.309- 93.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4662	ARROZ BRANCO PACOTE DE 5KG. produto de 1º linha. prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	SABOR SUL SABOR SUL	EMB	750,00	14,59	10.942,50
1	2	4663	ARROZ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - embalagens de 1 kg - arroz integral longo fino sem remoção da película do grão. validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	SABOR SUL SABOR SUL	EMB	400,00	4,18	1.672,00
1	3	269	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO - embalagem de plástico com 5kg - produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	SABOR SUL SABOR SUL	EMB	1.100,00	14,81	16.291,00
6	1	271	AÇUCAR DE BAUNILHA: açúcar aromatizado com sabor baunilha. também conhecido como açúcar vanille. açúcar com sabor artificial de baunilha. embalagem de aproximadamente 1kg. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	SS SS	EMB	300,00	10,98	3.294,00
6	2	4688	AÇUCAR REFINADO embalagem de plástico com 5kg hermeticamente fechada - produto de primeira qualidade, tipo refinado, cor branca, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. prazo	ALTO ALEGRE ALTO ALEGRE	EMB	1.975,00	10,85	21.428,75

			de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.					
6	3	2581	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ embalagem com 50 sachês de 0,6g a 0,8G - produto de primeira qualidade, adoçante dietético em pó à base dos edulcorantes artificiais sucralose e acessulfame-k. isento de glúten. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	LOWÃ‡U CAR LOWÃ‡U CAR	EMB	120,00	5,86	703,20
6	4	453	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO embalagem com 100ml - produto de primeira qualidade. adoçante dietético líquido à base de glicosídeo de steviol (stévia) como edulcorante. isento de glúten. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	LOWÃ‡U CAR LOWÃ‡U CAR	EMB	35,00	2,11	73,85
10	1	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO embalagem com 1 kg - produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas. a embalagem deveconter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DANKY DANKY	EMB	710,00	21,39	15.186,90
TOTAL								**69.592,20**

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, com sede na Rua Ayrton Senna Da Silva, 2800, 0 sala B - CEP: 83.606-390 - Bairro: Jardim Busmayer em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** EDNA FEDALTO BORA, inscrito no CPF/MF nº 976.202.629-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	429	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 embalagem com 1 kg - produto que contenha no mínimo 97% (noventa e sete por cento) de grãos de coloração branca. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	MAIS SABOR	EMB	550,00	5,23	2.876,50
2	2	5039	FEIJÃO PRETO TIPO 1 embalagem com 1kg, tipo 1. grãos inteiros e sadios , isento de material terroso e de sujidades. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	MAIS SABOR	EMB	1.000,00	4,33	4.330,00
4	1	3159	BISCOITO DOCE: TIPO COOKIE, SABOR CHOCOLATE COM GOTAS DE CHOCOLATE, em embalagem individual de 38g. as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	TODDY	EMB	2.000,00	1,30	2.600,00
4	2	5114	BISCOITO DOCE DE SEQUILHOS embalagem com 200g.	OFIR	EMB	300,00	2,63	789,00
4	3	5114	BISCOITO DOCE DE SEQUILHOS embalagem de 500g. aroma idêntico ao natural de baunilha. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PANCO	EMB	320,00	6,83	2.185,60
4	4	5113	BISCOITO DOCE PÃO DE MEL SEM COBERTURA - embalagem com 500g.	PANCO	EMB	1.000,00	3,70	3.700,00
4	5	293	BISCOITO DOCE SABOR LEITE embalagem plástica com 400g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PRODAS A	EMB	1.420,00	3,04	4.316,80
4	6	465	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - embalagem plástica com 400g - produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PRODAS A	EMB	1.330,00	4,06	5.399,80
4	7	465	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABORES - embalagem plástica com 400g - produto de primeira qualidade. nos sabores: chocolate, leite e coco. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PRODAS A	EMB	1.500,00	3,89	5.835,00
4	8	4668	BISCOITO DOCE TIPO MARIA embalagem plástica com 400g -produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DIANA	EMB	1.330,00	3,09	4.109,70
4	9	6721	BISCOITO RECHEADO EMB. 140G: biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	TODESC HINI	EMB	400,00	1,04	416,00
4	10	6721	BISCOITO RECHEADO EMB. C/ 1,5 KG: biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	TODESC HINI	EMB	150,00	12,84	1.926,00
4	11	292	BISCOITO SALGADO (SABORES: ORIGINAL, INTEGRAL, PRESUNTO, PIZZA, QUEIJO, SALSA E CEBOLA, BACON, ERVAS FINAS) - embalagem dupla de 150 gr contendo 6 unidades de 25 gr cada. validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega.	PIT STOP	EMB	500,00	2,72	1.360,00
4	12	292	BISCOITO SALGADO REDONDO C/ RECHEIO SABOR PIZZA: composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis com 08 unidades de 25 g, fechadas e reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PIT STOP	EMB	600,00	2,72	1.632,00
4	13	464	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER COM GERGELIM - embalagem plástica com 400 g - produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DIANA	EMB	900,00	3,23	2.907,00
4	14	464	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER embalagem plástica com 400g - produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DIANA	EMB	1.740,00	3,25	5.655,00
5	1	277	CHÁ CAMOMILA embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade.	81	EMB	1.010,00	1,70	1.717,00

			prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.					
5	2	5110	CHÁ DE ERVA CIDREIRA embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	650,00	1,86	1.209,00
5	3	4672	CHÁ DE ERVA DOCE embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	960,00	1,62	1.555,20
5	4	4673	CHÁ DE HORTELÃ embalagem caixa com 10 saquinhos - folhas e caules de hortelã (mentha piperita, l). validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	81	EMB	650,00	1,55	1.007,50
5	5	6705	CHÁ DE MELISSA embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	250,00	1,76	440,00
5	6	6704	CHÁ DE MORANGO embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	450,00	1,88	846,00
5	7	6702	CHÁ PRETO embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	260,00	1,83	475,80
5	8	278	CHÁ SABOR MATE caixa contendo 25 saquinhos de 40g - produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	2.110,00	2,14	4.515,40
5	9	6703	CHÁ VERDE embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	310,00	1,80	558,00
7	1	431	CAFÉ EM PÓ embalagem à vácuo com 500g - café torrado e moído de primeira qualidade. grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. a embalagem deve conter o selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café – abic. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	VILA RICA	EMB	4.920,00	4,76	23.419,20
8	1	3151	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO PARAFUSO COLORIDO - embalagem de 500g- massa alimentícia seca tipo parafuso com ovos. validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	ORQUID EA	EMB	700,00	2,84	1.988,00
8	2	3151	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO PARAFUSO embalagem com 500g - massa alimentícia tipo seca, parafuso com ovos, cor amarela. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	JOIA	EMB	900,00	1,71	1.539,00
8	3	3149	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO ALETRIA embalagem com 500g - massa alimentícia seca tipo aletria com ovos. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	TODESC HINI	EMB	600,00	2,52	1.512,00
8	4	3150	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO SPAGUETE embalagem com 500g - massa alimentícia seca tipo espaguete com ovos, cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	JOIA	EMB	1.200,00	1,71	2.052,00
8	5	3152	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO TALHARIM embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca tipo talharim com ovos. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	TODESC HINI	EMB	1.000,00	2,62	2.620,00
8	6	4682	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA embalagem com 500g -produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo ave maria com ovos. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	JOIA	EMB	450,00	1,71	769,50
8	7	6250	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a data de entrega do produto.	TODESC HINI	EMB	400,00	2,13	852,00
8	8	6251	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO NHOQUE embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FLORIA NI	EMB	300,00	2,84	852,00
8	9	5042	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL DE PRIMEIRA LINHA - embalagem de 500g - produto obtido de farinha de trigo 100% integral e agua. teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100g de produto. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	ORQUID EA	EMB	600,00	3,02	1.812,00
8	10	5741	MACARRÃO SEM GLUTEN TIPO PARAFUSO MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS corte parafuso 500g. sem glúten, sem lactose. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	URBANO	EMB	150,00	2,97	445,50
8	11	290	MACARRÃO TIPO LETRINHA DE PRIMEIRA LINHA, embalagem de 500 g- produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca com ovos. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	GALO	EMB	200,00	3,39	678,00
9	1	6697	ATUM SÓLIDO AO NATURAL- sem conservantes e sem glúten - lata com 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	ROBSO N CRUSOE	EMB	650,00	5,93	3.854,50
9	2	6697	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COSMETIVEL - sem conservantes e sem glúten - lata com 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de	ROBSO N CRUSOE	EMB	600,00	5,93	3.558,00

			fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.					
9	3	459	ERVILHA VERDE embalagem com peso líquido de 280g (sendo o peso drenado de 200g) – ervilha em conserva, contendo grãos inteiros e coloração uniforme, cozidos e pré-cozidos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	BONARE	EMB	800,00	1,58	1.264,00
9	4	1729	EXTRATO DE TOMATE concentrado tradicional, embalagem plástica, tipo sachê com 320g a 340g - produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	BONARE	EMB	3.250,00	1,38	4.485,00
9	5	458	MILHO VERDE em conserva - tipo sachê, de peso drenado de 200g - produto de primeira qualidade. milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré cozidos. estar isento de fermentação, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FUGINI	EMB	900,00	1,93	1.737,00
9	6	2745	PÊSSEGO EM CALDA embalagem com peso drenado de 400g - produto de primeira qualidade, pêssego sem caroço, metades, em calda embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DIVINA MESA	EMB	180,00	6,65	1.197,00
9	7	4062	SARDINHA EM CONSERVA 250G - sardinha ao próprio suco com óleo comestível. preparado com pescado fresco, limpo, vicerado, inteiro e sem cabeça,conservado em azeite, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, sujidades e danificação das latas. a lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	GOMES DA COSTA	EMB	500,00	4,86	2.430,00
9	8	6252	SELETA DE BATATA/CENOURA batata e cenoura cozidos a vapor e embalados a vácuo. embalados em pacotes alimizados com aproximadamente 3 kg. prazo de validade de 4 meses da entrega.	VAPZA	EMB	50,00	45,49	2.274,50
11	1	4732	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA - ingredientes: açúcar, farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, amido pré- gelatinizado, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante polisorbato 80 e espessante goma guar. contém glúten e aroma natural de baunilha. embalagem de 400g a 450g. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	EMB	450,00	1,97	886,50
11	2	4732	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE - ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, cacau em pó, estabilizante lecitina de soja, ovo em pó, sal, fermento em pó, aroma natural de chocolate. embalagem de 400g a 450g. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	EMB	450,00	2,22	999,00
11	3	4732	MISTURA PARA BOLO SALGADO - pré mistura contendo leite e ovos. embalagem mínima de 260g. prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	VILMA	EMB	100,00	6,06	606,00
11	4	5743	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO produto de primeira qualidade. embalagem de 1kg de polietileno leitoso atóxico. com prazo de validade de 6 meses a partir da data de fabricação, respeitando as condições de armazenagem.	AMAFIL	EMB	150,00	12,53	1.879,50
11	5	445	PO PARA GELATINA EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, morango, uva. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	FASTMA X	EMB	600,00	7,37	4.422,00
11	6	5050	PÓ PARA GELATINA DIET embalagem com 12g - produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, cereja, framboesa, limão, morango, uva. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	APTI	EMB	100,00	1,51	151,00
11	7	446	PO PARA PUDIM COM LEITE - embalagem com 1kg - nos sabores: chocolate, caramelo, coco, morango e baunilha. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	FAST MAX	EMB	700,00	8,58	6.006,00
16	1	4665	BEBIDA DE SOJA EMBALAGEM DE 1000 ML - sabores: diversos - isento de lactose . produto obtido do extrato da soja.	SOYOS	EMB	920,00	4,16	3.827,20
16	2	4665	BEBIDA DE SOJA EMBALAGEM DE 200 ML - sabores : diversos - isento de lactose . produto obtido do extrato da soja.	SOYOS	EMB	2.400,00	1,83	4.392,00
16	3	448	REFRESCO EM PO PACOTE COM 1KG, NOS SABORES ABACAXI, LARANJA, UVA, LIMÃO, MARACUJÁ, MANGA E PESSEGO. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	FASTMA X	EMB	1.500,00	5,60	8.400,00
16	4	2699	REFRIGERANTE DE COLA- EMBALAGEM GARRAFA PET COM 2 LITROS- produto de primeira qualidade, refrigerante à base de cola, composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo. validade de 2 meses na data da entrega.	FABIANA	EMB	60,00	3,69	221,40

16	5	2699	REFRIGERANTE DE GUARANÁ- embalagem garrafa pet com 2 litros- produto de primeira qualidade. validade mínima de 2 meses na data da entrega.	FABIANA	EMB	60,00	3,68	220,80
16	6	2699	REFRIGERANTE DE LARANJA, produto de primeira qualidade, embalagem garrafa pet de 2 litros registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. validade de 2 meses na data da entrega.	FABIANA	UN	60,00	3,68	220,80
16	7	5045	SUCO DE LARANJA INTEGRAL pasteurizado embalagem de 5 litros. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PRAT'S	EMB	40,00	33,93	1.357,20
16	8	5046	SUCO DE MARACUJÁ FRASCO DE 500ML sem adição de açúcar. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	DANDAR A	EMB	430,00	5,60	2.408,00
16	9	5047	SUCO INTEGRAL DE UVA embalagem garrafa com 1,5l - produto de primeira qualidade, suco de uva tinto integral, sem a adição de açúcar ou conservantes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	ALIANÃ‡ A	EMB	175,00	9,58	1.676,50
16	10	5048	SUCO PRONTO PARA BEBER DIVERSOS SABORES embalagem tetrapark de 200 ml com canudinho - validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	PURITY	EMB	3.400,00	1,44	4.896,00
17	1	2437	AMENDOIM DESCASCADO - embalagem com 500 g, produto de primeira qualidade, tipo 1, classe miúdo, sub-grupo selecionado. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	AMAFIL	EMB	150,00	6,61	991,50
17	2	2437	AMENDOIM SEM PELE, TORRADO E LEVEMENTE SALGADO. produzido com grãos da mais alta qualidade. embalagem com 100g.	DORI	EMB	50,00	7,93	396,50
17	3	2437	AMENDOIM TORRADO E SALGADO, embalagem de 500g. produto de primeira qualidade, tipo 1, classe miúdo, sub-grupo selecionado. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	AMEND UPÃƒ	EMB	600,00	7,58	4.548,00
17	4	6255	BALA DE AMENDOIM consistência pastosa e formato quadradinho. pacote com 900g. data validade 6 meses da data entrega.	DADINH O	EMB	210,00	23,15	4.861,50
17	5	4725	BALA RECHEADA MASTIGÁVEL embalagem com 600 gramas - sabores framboesa, maçã verde, iogurte e uva. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	BOA VISTENS E	EMB	540,00	5,65	3.051,00
17	6	6257	CHICLETES CAIXA DE CHICLETES , COM RECHEIO LÍQUIDO, sabor artificial de hortelã, embalados individualmente e reacondicionados em caixa de papelão revestida de pp. contém: 60 unidades, validade mínima de 06 meses da data da entrega.	BLONG	EMB	10,00	7,33	73,30
17	7	6257	CHICLETES CAIXA DE CHICLETES, COM RECHEIO LÍQUIDO, sabor artificial de tutti fruti, embalados individualmente e reacondicionados em caixa de papelão revestida de pp. contém: 60 unidades, validade mínima de 06 meses da data da entrega.	BLONG	EMB	10,00	7,33	73,30
17	8	6257	CHICLETES CAIXA DE CHICLETES, COM RECHEIO LÍQUIDO, SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO, embalados individualmente e reacondicionados em caixa de papelão revestida de pp. contém: 60 unidades, validade mínima de 06 meses da data da entrega.	BLONG	EMB	10,00	6,80	68,00
17	9	6259	COCADA BRANCA - composição açúcar, coco, xarope de glucose de milho, gordura vegetal, leite em pó, clareante metabisulfito de sódio e conservante sorbato de potássio. potes de 1kg com 50 unidades - validade 6 meses.	PRAINH A	EMB	75,00	23,10	1.732,50
17	10	6259	COCADA MORENA - composição açúcar, coco, xarope de glucose de milho, gordura vegetal, leite em pó, conservante sorbato de potássio e corante artificial de caramelo. potes de 1kg com 50 unidades - validade 6 meses.	PRAINH A	EMB	25,00	23,10	577,50
17	11	6262	CONFEITOS REDONDOS DE CHOCOLATE COLORIDOS TIPO CONFETE - composição básica açúcar, cacau po, glucose corante caramel (ins 150 e aroamtizante cacau po(3,12%)amido óleo de milho, sal; aromatizante cacau em po (3,12%),amido, óleo sallecitina de soja(ins3220,aromatizante fermento; validade mínima 05 meses a contar data entrega .embalagens de sache de 1kg.	DORI	EMB	5,00	22,95	114,75
17	12	6711	DOCE INDUSTRIALIZADO, À BASE DE AMENDOIM: tipo pé de moleque, acondicionado em embalagens individuais.	DOCE BONN	EMB	2.950,00	0,40	1.180,00
17	13	6711	DOCE TIPO MARIA MOLE embalagem com 50 unid.	DOCE BONN	EMB	275,00	16,20	4.455,00
17	14	6263	DOCE DE AMENDOIM EM TABLETE; embalagem primária: pote com 50 unidades, doces embalados separadamente, peso aproximado de 1,1kg.	DOCE BONN	EMB	75,00	18,35	1.376,25
17	15	6709	DOCE DE LEITE SIMPLES TABLETE; composto de leite e açúcar; papel celofane, com validade na data da entrega de 9 meses; caixa papelão reforcada c/ 50 unidades rdc; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa, validade mínima de 06 meses da data da entrega.	DOCE BONN	EMB	50,00	16,40	820,00
17	16	6710	DOCE EM BARRA composto de abobora, açúcar, xarope de glicose; sem cobertura; aspecto cor, aroma e sabor próprio; isento de sujidades e parasitos; embaladas individualmente, pedaços de 50 gramas; caixa papelão reforçada c/ 50 unidades. validade mínima na data da entrega de 6 meses.	DOCE BONN	EMB	25,00	16,82	420,50
17	17	4730	DOCE TIPO GOMA embalado individualmente cada barra deverá apresentar peso líquido de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) gramas.	DORI	EMB	50,00	0,40	20,00
17	18	2744	PAÇOCA embalagem de 352g com 16 tabletes embalados individualmente - produto de primeira	DOCE BONN	EMB	50,00	10,50	525,00

			qualidade, paçoca composta por amendoim torrado e moído, açúcar e sal. prazo de validade mínimo de 02 meses a contar da data de entrega do produto.					
17	19	6714	PAÇOQUINHA emb. C/ 50 unidades: doce de amendoim torrado e moído, com sal e açúcar. No formato quadrado, de 20 a 22g cada. Produto de boa qualidade, embalados individualmente. Rótulo com lote e validade.	DOCE BONN	EMB	75,00	17,42	1.306,50
17	20	3155	PIPOCA DOCE embalagem contendo 50 pacotes com peso líquido de 50g cada, produto de primeira qualidade fabricado com canjica de milho e açúcar, sem glúten. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	BILLU	EMB	830,00	35,98	29.863,40
17	21	2697	PIRULITO embalagem com 1kg - pirulito sabor morango. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PECCIN	EMB	70,00	10,15	710,50
17	22	447	SAGU SABOR MORANGO embalagem de 1kg, formato perola e aroma natural de morango. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	NEILAR	EMB	150,00	7,70	1.155,00
20	1	6718	AROMA DE BAUNILHA EM PÓ- aromatizante para realçar o sabor de preparações doces como bolos, tortas ou shakes. Embalagem de aproximadamente 1 kg, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	LINEA VERDE	EMB	400,00	16,97	6.788,00
20	2	283	AVEIA EM FLOCOS FINOS EM FLOCOS FINOS - embalagem de 200g - produto de primeira qualidade, tipo 1, obtido de cereal livre de seu tegumento, cozido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de parasitas e sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	NATURA LE	EMB	200,00	4,33	866,00
20	3	2709	AZEITONA VERDE - embalagem de vidro com peso drenado de 175g - produto de primeira qualidade, azeitona verde sem caroço em conserva imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	VALE FERTIL	EMB	50,00	4,86	243,00
20	4	2709	AZEITONA VERDE - embalagem de vidro com peso drenado de 175g – produto de primeira qualidade, azeitona verde sem caroço em conserva imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	VALE FERTIL	EMB	200,00	5,50	1.100,00
20	5	4726	BATATA PALHA pacote de 500 gramas- fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	Q'BATAT AS	EMB	550,00	10,00	5.500,00
20	6	2677	CEREAL ESFÉRICO SABOR CHOCOLATE - embalagem de 1 kg - o produto de primeira qualidade. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	ALCAFO ODS	EMB	550,00	11,53	6.341,50
20	7	3135	CHANTILY embalagem com 1kg, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PURATO S	EMB	100,00	13,90	1.390,00
20	8	3136	CHOCOLATE GRANULADO FEITO DE CACAU, em embalagens de 200g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	DORI	EMB	130,00	3,06	397,80
20	9	3138	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - acondicionado em embalagem de 100g. Contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 06 (seis) meses.	IMBIARA	EMB	500,00	2,86	1.430,00
20	10	2715	FARELO DE AVEIA embalagem plástica com 1kg-produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	NATURA LE	EMB	50,00	6,90	345,00
20	11	298	FERMENTO BIOLÓGICO SECO GRANULADO embalagem à vácuo com 125g. - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DIVINA MESA	EMB	120,00	5,17	620,40
20	12	471	FERMENTO QUIMICO EM PÓ embalagem pote plastico com 100g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	DIVINA MESA	EMB	500,00	2,11	1.055,00
20	13	5116	FLOCOS DE COCO embalagem de 1 kg - fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios. Não poderá apresentar cheiro alterado ou ranço so. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	INDIANO	EMB	200,00	24,90	4.980,00
20	14	284	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR- embalagem de 1 kg - flocos de milhos naturais laminados, sem adição de açúcar, enriquecido com vitaminas. a matéria-prima deve ser de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	ALCAFO ODS	EMB	300,00	13,50	4.050,00
20	15	6266	GOIABADA emb. C/ 1 x 25 unidades: produto de boa qualidade. Doces de 20g, embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	BOM SABOR	EMB	700,00	21,25	14.875,00
20	16	6266	GOIABADA TIPO CASCÃO, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 600g, íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano.	DIVINA MESA	EMB	50,00	6,15	307,50
20	17	6267	GRANULADO COLORIDO AÇÚCAR, amido de milho, adicionado de leite e outras substancias; com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega; o produto será embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, pesando 1kg.	BEL	EMB	55,00	14,20	781,00
20	18	6268	KATCHUP composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar, admitindo no mínimo 35% de	RUAH	EMB	50,00	2,85	142,50

			resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Caixa com 12 embalagens de 200g.prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.					
20	19	2695	LEITE CONDENSADO embalagem tetra pack com 395g - produto de primeira qualidade apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	EMB	500,00	4,48	2.240,00
20	20	3148	LEITE DE COCO embalagem com 200ml, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingrediente e composição nutricional.	IMPERIA L	EMB	350,00	2,50	875,00
20	21	5108	LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, embalagem de aproximadamente 300g de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	SOY	EMB	20,00	12,47	249,40
20	22	6722	MAIONESE emb. C/ 500g: cremosa, tp. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: edta.	SUAVIT	EMB	100,00	3,00	300,00
20	23	469	OLEO DE SOJA embalagem pet com 900 ml - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	COCAM AR	EMB	1.100,00	4,21	4.631,00
20	24	3154	PANETONE confeccionado com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, corantes naturais: acondicionado em embalagem individual de 450 gramas.	FESTON E	EMB	600,00	8,36	5.016,00
20	25	5051	QUEIJO PARMESÃO RALADO embalagem de 50g - produto constituído de queijo parmesão e conservador. prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	SELETI	EMB	150,00	3,10	465,00
20	26	447	SAGU SABOR MORANGO embalagem de 1kg, formato perola e aroma natural de morango. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	NEILAR	EMB	20,00	9,17	183,40
20	27	285	SAGU SABOR UVA embalagem de 1kg, formato perola e aroma natural de uva. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	NEILAR	EMB	220,00	10,10	2.222,00
20	28	2724	SAL LIGHT embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, sal refinado e iodado de uso culinário com baixo teor de sódio, composição básica: sal refinado, cloreto de potássio, iodato de potássio. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	LEBRE	EMB	20,00	5,45	109,00
20	29	5044	SAL REFINADO E IODADO embalagem com 1kg - produto sal refinado e iodado de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	BEIJA FLOR	EMB	700,00	1,75	1.225,00
20	30	5049	VINAGRE DE ÁLCOOL embalagem com 750ml - produto vinagre claro de álcool de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	CHEMIM	EMB	950,00	1,97	1.871,50
21	1	462	LEITE HOMOGENEIZADO INTEGRAL embalagem tetra brik com 1l- produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LIDER	EMB	4.000,00	4,10	16.400,00
23	1	4728	CREME CULINÁRIO embalagem tetrapark de 1 kg. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura/sif/dipoa. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	PURATO S	EMB	100,00	10,80	1.080,00
23	2	461	CREME DE LEITE embalagem tetra pack com 200g - produto de primeira qualidade, creme de leite pasteurizado, deverá apresentar o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	LIDER	EMB	950,00	2,39	2.270,50
23	3	3141	DOCE DE FRUTAS EM PASTA embalagem pote de 400g -produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa, sabores morango, uva, abóbora, goiaba e morango. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DA SERRA	EMB	1.200,00	2,67	3.204,00
23	4	6709	DOCE DE LEITE CREMOSO TRADICIONAL - embalagem de 400g de primeira linha. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	DIVINA MESA	EMB	1.300,00	3,35	4.355,00
23	5	6709	DOCE DE LEITE PASTA - embalagem balde plástico atóxico com peso líquido de 01 kg por unidade. Prazo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	DIVINA MESA	EMB	50,00	6,51	325,50
23	6	6709	DOCE DE LEITE SIMPLES TABLETE; composto de leite e açúcar; papel celofane, com validade na data da entrega de 9 meses; caixa papelão reforçada c/ 50 unidades rdc; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa, validade mínima de 06 meses da data da entrega.	DOCE BONN	EMB	25,00	17,44	436,00
23	7	2695	LEITE CONDENSADO embalagem tetra pack com 395g - produto de primeira qualidade apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	EMB	600,00	3,80	2.280,00

23	8	5108	LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, embalagem de aproximadamente 300g de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	SOY	EMB	50,00	11,88	594,00
23	9	6722	MAIONESE EMB. C/ 500G: cremosa, tp. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: edta.	SUAVIT	EMB	100,00	2,60	260,00
23	10	6269	MOLHO PRONTO TIPO MOSTARDA composto a base de mostarda, sal, açúcar, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	RUAH	EMB	20,00	2,65	53,00
23	11	469	OLEO DE SOJA embalagem pet com 900 ml - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	COCAM AR	EMB	1.800,00	4,21	7.578,00
23	12	6716	PRODUTO PARA CONFERIR OU ACENTUAR CHEIRO E SABOR NAS PREPARAÇÕES ESSÊNCIA DE BAUNILHA. Embalagem de aproximadamente 1 litro. Dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CEPERA	EMB	50,00	33,68	1.684,00
25	1	462	LEITE HOMOGENEIZADO INTEGRAL embalagem tetra brik com 1l- produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LIDER	EMB	15.000,00	3,99	59.850,00
TOTAL								**393.561,40**

FORNECEDOR: G M DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 21.604.118/0001-07, com sede na Avenida Paraná, 1741, 0 - CEP: 83.833-082 - Bairro: Iguaçu em Fazenda Rio Grande/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RENATO LUIS MONTANARI, inscrito no CPF/MF nº 262.444.890-04.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
3	1	294	AMIDO DE MILHO embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, em pó, deverá produzir ligeira precipitação quando comprimido entre os dedos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MAIS CERTA EMB	EMB	200,00	1,85	370,00
3	2	440	CANJICA BRANCA TIPO 1 . Embalagem plástica contendo 500g. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	ELDORA DO EMB	EMB	700,00	1,80	1.260,00
3	3	6247	CANJICA COZIDA canjica branca doce cozida à vapor com leite e coco ralado: canjica branca cozida à vapor, com calda de leite e coco ralado. Embalado em pacotes alumizados com aproximadamente 3 kg. Prazo de validade de 4 meses na entrega.	SELDOR ADO EMB	EMB	50,00	10,75	537,50
3	4	2564	FARINHA DE MANDIOCA torrada - embalagem com 1kg - farinha de mandioca, torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, isenta de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	VASCAI NA EMB	EMB	150,00	2,53	379,50
3	5	435	FARINHA DE MILHO AMARELO embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DOM PEDRO EMB	EMB	600,00	2,52	1.512,00
3	6	3145	FARINHA DE MILHO BRANCA enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1 kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	CAMPO LARGO EMB	EMB	200,00	3,96	792,00
3	7	6265	FARINHA DE ROSCA embalagem com 500 g: tipo i em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	DE VALOR EMB	EMB	70,00	2,28	159,60
3	8	6712	FARINHA DE SOJA produto obtido pela moagem do grão de soja (glycine soja), previamente descorticado e parcialmente desengordurado. Embalagem integra de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	SABOR VERDE EMB	EMB	50,00	8,29	414,50
3	9	272	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - pacote com 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	DONA BENTA EMB	EMB	150,00	4,40	660,00
3	10	434	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Farinha especial na cor branca, limpa e seca. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	GUTH EMB	EMB	1.200,00	3,44	4.128,00
3	11	4677	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL embalagem de 1kg - produto obtido a partir do cereal limpo. Produto rico em fibras, proteínas e ferro. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ORQUID EA EMB	EMB	50,00	2,77	138,50
3	12	4731	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO embalagem de 1 kg- flocos de milhos naturais laminados, com adição de açúcar, enriquecido com vitaminas. A matéria-prima deve ser de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	SWEET FLAKES EMB	EMB	800,00	11,26	9.008,00
3	13	436	FUBA AMARELO embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, tipo 1. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	DOM PEDRO EMB	EMB	800,00	1,80	1.440,00
3	14	438	FUBA BRANCO 18 TIPO 1 - primeira linha - embalagem de 1 kg. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	CAMPO LARGO EMB	EMB	250,00	3,60	900,00
3	15	2236	GRANOLA COMPOSTO POR CINCO CERAIS (AVEIA, TRIGO, GÉRMEN DE TRIGO E CENTEIO, SEMENTE DE LINHAÇA E FRUTAS COMO UVAS E/OU PASSAS E CASTANHAS), acomodado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NATURA LE EMB	EMB	150,00	10,20	1.530,00

3	16	2716	GRÃO DE BICO embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DE VALOR EMB	EMB	110,00	6,86	754,60
3	17	2717	LENTILHA COZIDA À VAPOR COM CALDO: grãos selecionados e cozidos, com caldo levemente temperado. Embalados em pacotes com aproximadamente 3 kg. Prazo de validade 4 meses na entrega.	SELDOR ADO EMB	EMB	48,00	30,60	1.468,80
3	18	2717	LENTILHA EMBALAGEM COM 500G - produto de primeira qualidade, lentilha constituída de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DE VALOR EMB	EMB	150,00	4,62	693,00
3	19	4686	MILHO PARA PIPOCA embalagem com 500g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	ELDORA DO EMB	EMB	400,00	2,10	840,00
3	20	444	POLVILHO AZEDO embalagem com 500g - polvilho azedo à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PRATA EMB	EMB	150,00	1,98	297,00
3	21	6715	POLVILHO DOCE embalagem com 500g - polvilho doce à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PRATA EMB	EMB	150,00	1,74	261,00
3	22	6717	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - proteína de soja em pedaços, produzida a partir de grãos de soja, submetidos a um processo de tritura, cozimento e secagem. Embalado em pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DE VALOR EMB	EMB	100,00	7,20	720,00
3	23	274	QUIRERA DE MILHO AMARELO - embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, quirera ou canjiquinha de milho amarelo. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	SILOTI EMB	EMB	750,00	1,80	1.350,00
3	24	3156	TRIGO PARA QUIBE embalagem com 1kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DE VALOR EMB	EMB	250,00	3,30	825,00
12	1	467	ACHOCOLATADO EM PÓ embalagem de plástico com 1 kg - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MUKY EMB	EMB	800,00	5,60	4.480,00
12	2	1572	ACHOCOLATADO LÍQUIDO caixas tetrapak com 200 ml (com canudinho). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LIDER EMB	EMB	4.300,00	0,90	3.870,00
12	3	6706	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 30% CACAU - embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 6 meses.	NUTRILA NDIA EMB	EMB	150,00	12,60	1.890,00
12	4	6707	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR BAUNILHA- pó para preparo de bebida sabor baunilha. Pronto para consumo direto. Embalagem de aproximadamente 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DANKY EMB	EMB	50,00	18,80	940,00
12	5	6707	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR CAFÉ COM LEITE - pó para preparo de bebida sabor café com leite. Pronto para consumo direto. Embalagem de aproximadamente 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DANKY EMB	EMB	50,00	18,80	940,00
12	6	6707	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR COCO - pó para preparo de bebida sabor coco. Pronto para consumo direto. Embalagem de aproximadamente 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DANKY EMB	EMB	50,00	18,80	940,00
12	7	6707	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR MORANGO - pó para preparo de bebida sabor morango. Pronto para consumo direto. Embalagem de aproximadamente 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DANKY EMB	EMB	50,00	18,80	940,00
13	1	2708	AMEIXA PRETA SECA embalagem com 200g - ameixa preta seca sem caroço de primeira qualidade, obtida pela perda parcial da água da ameixa madura, inteira, através de processos tecnológicos adequados. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	150,00	6,87	1.030,50
13	2	6258	CALDO DE CARNE caldo de carne unidade de 114g c/ 12 cubos. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde.	APTI EMB	EMB	230,00	1,64	377,20
13	3	4727	CALDO DE GALINHA embalagens de 01 kg, em pó, conter na formulação: sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolizada, extrato/carne de galinha respectivamente, condimentos naturais e conservantes permitidos por lei.	APTI EMB	EMB	330,00	5,92	1.953,60
13	4	5115	CANELA EM PÓ embalagem com 40g, contendo dados de identificação do produto de acordo com as normas e/ou resoluções da CNNPA.	DE VALOR EMB	EMB	150,00	1,50	225,00
13	5	6701	CANELA EM RAMA pacote com 30 gramas.	DE VALOR EMB	EMB	100,00	1,56	156,00
13	6	5739	CEBOLINHA DESIDRATADA 100% NATURAL. Embalagem de 5 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	100,00	1,08	108,00
13	7	6707	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR VITAMINA DE FRUTAS - pó para preparo de bebida com flocos de mamão, maçã e banana. Pronto para consumo direto. Embalagem de aproximadamente 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DANKY EMB	EMB	50,00	18,60	930,00
13	8	6708	CONDIMENTOS APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO/CURRY, ASPECTO	DE VALOR EMB	EMB	70,00	0,90	63,00

			FÍSICO PÓ. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega do produto. Mínimo 30g.					
13	9	6708	CONDIMENTOS APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, matéria-prima cominho, aspecto físico pó. Mínimo 30g.	DE VALOR EMB	EMB	90,00	0,96	86,40
13	10	6708	CONDIMENTOS APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, matéria-prima cravo da índia, condimento industrial. Mínimo 30g.	DE VALOR EMB	EMB	100,00	1,74	174,00
13	11	6708	CONDIMENTOS APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó. Mínimo 30g.	DE VALOR EMB	EMB	100,00	1,16	116,00
13	12	3143	ESSÊNCIA DE BAUNILHA embalagem 30ml, essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro. Data de validade com no mínimo de 6 meses.	CEPERA EMB	EMB	420,00	2,70	1.134,00
13	13	2718	LOURO EM FOLHAS - embalagem com 45g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DE VALOR EMB	EMB	150,00	1,26	189,00
13	14	5742	MANJERICÃO DESIDRATADO acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	120,00	0,96	115,20
13	15	5745	ORÉGANO DESIDRATADO em embalagem plástica transparente resistente, contendo 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	150,00	1,20	180,00
13	16	5747	SALSA DESIDATRADA 100% natural em flocos. Embalagem de 5 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DE VALOR EMB	EMB	150,00	0,90	135,00
13	17	5748	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA contem: sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjericão, cebola, realçador de sabor glutamato monosódico, aromatizante, acidulante ácido cidrico e conservador metabissulfito de sódio, embalagem com 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PREDILE TO EMB	EMB	180,00	1,20	216,00
13	18	4724	TEMPERO PRONTO TIPO CHIMICHURRI embalagem de 100g - tempero composto por cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, manjericão, tomate, pimentão, mostarda em grão, louro e noz-moscada. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	70,00	3,96	277,20
13	19	5749	TEMPERO PURO DE ALHO produto obtido pela mistura de polpa de alho sob forma pastosa, odor e sabor próprios com registro no ms. Embalado em potes de 200g, resistente e lacrado. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PREDILE TO EMB	EMB	70,00	2,88	201,60
13	20	5750	UVA PASSA CLARA embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, uva passa clara desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	20,00	12,90	258,00
13	21	4687	UVA PASSA PRETA embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, uva passa preta desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	120,00	7,80	936,00
14	1	294	AMIDO DE MILHO embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, em pó, deverá produzir ligeira precipitação quando comprimido entre os dedos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MAIS CERTA EMB	EMB	100,00	1,99	199,00
14	2	5738	BISCOITO DOCE SEM GLUTEM E SEM LACTOSE de primeira linha. Embalagem de 120g elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Sabores diversos (coco, chocolate e banana com canela).	NAZINH A EMB	EMB	220,00	4,22	928,40
14	3	292	BISCOITO SALGADO (SABORES: ORIGINAL, INTEGRAL, PRESUNTO, PIZZA, QUEIJO, SALSA E CEBOLA, BACON, ERVAS FINAS) - embalagem dupla de 150 gr contendo 6 unidades de 25 gr cada. Validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega.	PIT STOP EMB	EMB	1.700,00	2,20	3.740,00
14	4	5038	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. Embalagem de aprox. 400g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	ISABELA EMB	EMB	800,00	4,04	3.232,00
18	1	1728	CEREAL INFANTIL DE ARROZ - embalagem com 400 gramas. Indicado para crianças com mais de 06 meses de vida, com farinha de arroz pre cozido enriquecido com ferro.	MUCILO N EMB	EMB	100,00	8,66	866,00
18	2	1728	CEREAL INFANTIL DE MILHO- embalagem com 400g- indicado para crianças com mais de 6 meses de vida com farinha de milho pré cozido enriquecido com ferro.	MUCILO N EMB	EMB	100,00	8,60	860,00
18	3	2235	FARINHA LÁCTEA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, de preparo instantâneo. Embalagem de 400g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	NESTLE EMB	EMB	120,00	12,24	1.468,80
24	1	1575	BARRA DE CEREAIS SABORES DIVERSOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE - unidades de 25 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NATURA LE EMB	UN	2.700,00	0,84	2.268,00
24	2	1575	BARRA DE CEREAIS SABORES DIVERSOS SEM COBERTURA DE CHOCOLATE - unidades de 25 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NATURA LE EMB	UN	2.700,00	0,84	2.268,00
24	3	6699	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1 KG - ingredientes: açúcar; gordura vegetal fracionada; cacau em pó; leite em pó integral; soro de leite em pó; emulsificante lacitina e esteres de poliglicerol com ácido ricinoleico interesterificado e aromatizante . De validade não inferior a 18 (dezoito) meses claramente expresso na embalagem do produto.	MELKEN EMB	EMB	10,00	28,69	286,90
24	4	6699	BARRA DE CHOCOLATE FRACIONADO 1 KG - ingredientes: açúcar; gordura vegetal fracionada; cacau em pó; leite em pó integral; soro de leite em pó; emulsificante lacitina e esteres de poliglicerol com ácido	CONFEI TEIRO EMB	EMB	60,00	18,96	1.137,60

			ricinoleico interesterificado e aromatizante . De validade não inferior a 18 (dezoito) meses claramente expresso na embalagem do produto.					
24	5	6699	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 1 KG - ingredientes: açúcar; gordura vegetal fracionada; cacau em pó; leite em pó integral; soro de leite em pó; emulsificante lacitina e esteres de poliglicerol com ácido ricinoleico interesterificado e aromatizante . De validade não inferior a 18 (dezoito) meses claramente expresso na embalagem do produto.	MELKEN EMB	EMB	60,00	31,37	1.882,20
24	6	6700	BOLINHO PRONTO PARA O CONSUMO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE: acondicionado em embalagem individual de 40g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada com 4 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BAUDUC CO EMB	EMB	2.150,00	1,30	2.795,00
24	7	3295	BOLINHO RECHEADO COM RECHEIO DE CHOCOLATE. Embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Peso entre 40 e 50g.	BAUDUC CO EMB	EMB	2.150,00	1,30	2.795,00
24	8	2743	BOMBOM BRANCO COM RECHEIO CREMOSO, com camada crocante de wafer, coberto com chocolate ao leite, peso de aproximadamente 1 kg, com validade mínima de 05 meses da data da entrega.	OURO BRANCO EMB	EMB	220,00	31,80	6.996,00
24	9	2743	BOMBOM DE MORANGO COBERTO DE CHOCOLATE - em barras 13 grs caixa com 160 unidades, embalados individualmente e acondicinados em caixa de papelão. tipo moranguete. Validade mínima 05 meses a contar data entrega.	MORAN GUETE EMB	EMB	220,00	42,82	9.420,40
24	10	2743	BOMBOM produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg contendo 48 unidades.	SONHO DE VALSA EMB	EMB	220,00	31,80	6.996,00
24	11	2743	BOMBOM RECHEADO e coberto com chocolate branco tipo waffer caixa 140g com 20 unidades tipo bis. Validade mínima 05 meses a contar data entrega.	BIS EMB	EMB	230,00	3,98	915,40
24	12	2743	BOMBOM RECHEADO e coberto com chocolate tipo waffer caixa 140g com 20 unidades embaladas individualmente tipo bis. Validade mínima 05 meses a contar data entrega.	BIS EMB	EMB	230,00	3,98	915,40
24	13	2743	BOMBOM SORTIDOS - caixa com no mínimo 300 g, contendo bombons tipo: wafer recheado coberto com chocolate meio amargo, bombom chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoim, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom de chocolate recheado com leite maltado, bombom recheado com coco, bombom de chocolate recheado com caramelo e leite maltado, entre outros.	GAROT O EMB	EMB	1.200,00	9,19	11.028,00
TOTAL								**114.298,80**

FORNECEDOR: MAQUEA & MAQUEA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 01.046.618/0001-55, com sede na Travessa A, N 15, 0 Barracão - CEP: 87.225-000 - Bairro: Centro em Japurá/PR **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, inscrito no CPF/MF nº 064.968.239-44

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
15	1	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR ABACAXI - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRI A EMB	EMB	150,00	13,80	2.070,00
15	2	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR ACEROLA - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRI A EMB	EMB	50,00	11,50	575,00
15	3	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR AMORA - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRI A EMB	EMB	50,00	14,42	721,00
15	4	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR MAMÃO - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes	MARCA PROPRI A EMB	EMB	50,00	14,00	700,00

			não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.					
15	5	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR MANGA - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRI A EMB	EMB	100,00	14,48	1.448,00
15	6	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR MARACUJA - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRI A EMB	EMB	100,00	14,50	1.450,00
15	7	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR MORANGO - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRI A EMB	EMB	100,00	14,38	1.438,00
15	8	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR PESSÊGO - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRI A EMB	EMB	50,00	12,00	600,00
15	9	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR UVA - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRI A EMB	EMB	100,00	14,00	1.400,00
TOTAL								**10.402,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 25/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de 1 (um) dia, contado da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas, com entregas diárias nos CMEIS, no período da manhã entre 7 horas e 8 horas. Entrega nas escolas no período da manhã entre 7 horas e 8 horas, com datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. E entregas nos demais órgãos nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas:

a) Sede Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova.
b) CRAS – Bugre - Rua Antônio Gequelin, s/n - Próximo ao Campo de Futebol - Bugre - Balsa Nova.
c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Rua Feltrin, nº 77 – Rodeio Santo Antônio – Balsa Nova.
d) Casa Lar Santo Antônio - Rua Francisco Manuel da Cruz, 403 - Centro - Balsa Nova.
e) Centro Médico Bom Jesus - Rua Getúlio Vargas, n° 657 - Centro – Balsa Nova.
f) Secretaria Municipal de Saúde - Rua João da Rocha Ferreira,308 – Centro – Balsa Nova.
g) CMEI Brincando e Criando - Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro - 3636-1920.

h) CMEI Margarida Chiló - Rua Augusto Perussolo, nº 430, São Caetano - 3392-6994.
i) CMEI Tia Niva - Rodovia Aníbal Cury, s/n, Bugre - 3637-1133.
j) CMEI Jardim da Alegria - Rua Dom Pedro I, 570, Jardim Serrinha - 3636-6321.
k) CMEI Cantinho da Serra - Rua Sabina Reicetto, 852, São Luiz do Purunã - 3651- 1082.
l) Escola Rural Municipal Itambé - Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha - 3636-6061.
m) Escola Municipal Dr. Mário Faraco - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre - 3637-1136.
n) Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Rua 7 de Setembro, 783, Moradias Purunã - 3636-1725.
o) Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade - Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro - 3636-1185.
p) Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - 3636- 9299.
q) Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns – Modalidade Especial - Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro - 3636-1814.

r) Escola Municipal Rural João Andreassa - Rua São Caetano, 392, São Caetano - 3636-9139.
s) Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski - Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã - 3651-1011.
t) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Avenida Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova - 3636-1072.
u) Prefeitura Municipal de Balsa Nova - Avenida Brasil, 665 – Centro – Balsa Nova- PR - 3636-8000.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. - EPP
Contratada

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Contratada

G M DISTRIBUIDORA LTDA.
Contratada

MAQUEA & MAQUEA LTDA. - EPP
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8CD8555D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4030/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4030/2020

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10**, **DIBEL ALIMENTOS LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.173.840/0001-56, EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.216.251/0001-20**, **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56**, **MI COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.670.020/0001-23, MIX ATACADO EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.804.335/0001-23, P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 36.417.713/0001-00, SOLO COMERCIAL EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4030/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 27/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual "**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, com sede na Rua Ayrton Senna da Silva, 2.800, 0 sala B - CEP: 83.606-390 - Bairro: Jardim Busmayer em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EDNA FEDALTO BORA, inscrito no CPF/MF nº 976.202.629-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
25	1	103	PAPEL SULFITE a 4 branco 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2, certificação: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	ONE ONE	CX	175,00	120,00	21.000,00
TOTAL								**21.000,00**

FORNECEDOR: DIBEL ALIMENTOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 00.173.840/0001-56, com sede na Avenida Antônio Cunha, 429, 0 - CEP: 84.200-000 - Bairro: Centro em Jaguariaíva/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DINORI GONÇALVES DE FREITAS, inscrito no CPF/MF nº 735.757.639-68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	2277	ARQUIVO MORTO caixa de arquivo morto na cor azul, composta em polipropileno, deve proteger os arquivos da umidade, rendendo-lhes mais durabilidade. Deve possuir 02 capas para organização vertical ou horizontal. Espaço para: data, departamento, local, codificação e deve conter tampa com autotravamento para um transporte seguro. Deve ter montagem rápida e fácil. Medidas externas: 36 x 13 x 25 cm (a x l x p), formato: ofício, gramatura: 130g/m². Produto com garantia contra defeito de fabricação.	Polibras	UN	870,00	1,93	1.679,10
1	2	2277	ARQUIVO MORTO caixa de arquivo morto na cor branca, composta em polipropileno, deve proteger os arquivos da umidade, rendendo-lhes mais durabilidade. Deve possuir 02 capas para organização vertical ou horizontal. Espaço para: data, departamento, local, codificação e deve conter tampa com autotravamento para um transporte seguro. Deve ter montagem rápida e fácil. Medidas externas: 36 x 13 x 25 cm (a x l x p), formato: ofício, gramatura: 130g/m². Produto com garantia contra defeito de fabricação.	Kizag	UN	600,00	2,06	1.236,00
1	3	2858	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA tripla vertical não articulável nas cores fume ou cristal, injetada em poliestireno com três bandejas. Tamanho ofício. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical, encaixe para inserção de novos módulos e intercalação de cores. Peso 0,913kg. Dimensões 410x270x185mm. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Novacril	UN	108,00	25,59	2.763,72
3	1	132	CD GRAVAVEL 80 min 700mb 12 x. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	multiliaser	EMB	7,00	33,20	232,40
3	2	1599	DVD-R gravável 4.7gb 120min 8x . Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	multiliaser	EMB	8,00	60,90	487,20
3	3	2351	PEN DRIVE USB CAPACIDADE DE 08 GB, velocidade de até 10mb/seg para leitura e gravação, com utilização simples e pratica, dimensão padrão, embalado individualmente com dados do fabricante e do produto e garantia contra defeitos de fabricação	Sandisk	UN	120,00	15,10	1.812,00
3	4	2351	PEN DRIVE USB CAPACIDADE DE 16 GB, taxa de transferência: leitura de até 10mb/s. Gravação até 5 mb/s. Sistemas operacionais: windows 98 ou	Sandisk	UN	116,00	15,90	1.844,40

			superior / macos 9.0 ou superior / linux 2.4 ou superior. Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.					
8	1	2332	CLIPES 2/0 PARA PAPEL, com capa colorida - cores diversas - galvanizado, prático e resistente - caixa c/ 100, arame galvanizado, fabricação brasileira, contendo na embalagem informações sobre do produto e fabricante, com garantia contra defeito de fabricação.	TOP	EMB	380,00	1,30	494,00
8	2	2332	CLIPES 4/0 PARA PAPEL, com capa colorida - cores diversas - galvanizado, prático e resistente - caixa c/ 100, arame galvanizado, fabricação brasileira, contendo na embalagem informações sobre do produto e fabricante, com garantia contra defeito de fabricação.	TOP	EMB	380,00	2,30	874,00
8	3	2332	CLIPES 6/0 PARA PAPEL, com capa colorida - cores diversas - galvanizado, prático e resistente - caixa c/ 50, arame galvanizado, fabricação brasileira, contendo na embalagem informações sobre do produto e fabricante, com garantia contra defeito de fabricação .	TOP	EMB	380,00	2,50	950,00
8	4	2332	CLIPES 8/0 PARA PAPEL, com capa colorida - cores diversas - galvanizado, prático e resistente - caixa c/ 25, arame galvanizado, fabricação brasileira, contendo na embalagem informações sobre do produto e fabricante, com garantia contra defeito de fabricação.	TOP	EMB	550,00	2,20	1.210,00
8	5	2332	CLIPES Nº.2 - especificação: caixa c/ 100, arame galvanizado.	TOP	EMB	480,00	2,00	960,00
8	6	2332	CLIPES Nº.4 - especificação: caixa c/ 50, arame galvanizado.	TOP	EMB	480,00	2,30	1.104,00
8	7	2332	CLIPES Nº.8 - especificação: caixa c/ 25, arame galvanizado.	TOP	EMB	640,00	2,20	1.408,00
12	1	2667	AGENDA PERMANENTE com 168 folhas, tamanho 145mmx210mm, capa/contracapa papelão e papel couche, folhas internas papel offset 60g. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante e com garantia contra defeito de fabricação.	KIZAG	UN	115,00	13,13	1.509,95
12	2	60	AGENDA TELEFÔNICA com 39 folhas, tamanho 139mmx210mm, capa/contracapa papelão e papel couche, folhas internas papel offset 120g. Embalagem contendo 5 unidades com identificação do produto e do fabricante e com garantia contra defeito de fabricação.	KIZAG	UN	57,00	9,61	547,77
12	3	2321	APAGADOR para quadro negro de alta resistência feito de pinus, com feltro de no mínimo 4 mm de espessura. Dimensões aproximadas do produto 0,080x0,185x0,040m. Peso aproximado do produto 0,183kg. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	souza	UN	80,00	2,14	171,20
12	4	488	APONTADOR plástico cor.	Leo leo	UN	320,00	0,70	224,00
12	5	3543	BORRACHA Nº 40.	Red bor	UN	150,00	0,26	39,00
12	6	491	CADERNO DE LINGUAGEM 48 FLS aproximadamente pequeno, capa dura, brochura, de cor neutra integral.	Red bor	UN	100,00	2,49	249,00
12	7	491	CADERNO DE LINGUAGEM DE LINGUAGEM 96 FLS aproximadamente grande, capa dura, espiral.	Panamericana	UN	310,00	6,20	1.922,00
12	8	1584	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO cor transparente, tamanho a4, pacote com 50 unidades.	Acp	EMB	27,00	9,16	247,32
12	9	5006	CAPA PLÁSTICA PARA DIÁRIO DE CLASSE INCOLOR - tamanho oficio: medidas 254x322m, pacote c/ 10 un. Embalagem com informações do fabricante e do produto.	Acp	EMB	90,00	17,87	1.608,30
12	10	3176	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO cor transparente, material de plástico, diâmetro 09mm, para 50 folhas.	Sm	UN	40,00	0,06	2,40
12	11	3176	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO cor transparente, material de plástico, diâmetro 12 mm. para 70 folhas.	Sm	UN	40,00	0,08	3,20
12	12	3176	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO cor transparente, material de plástico, diâmetro 14 mm. para 85 folhas.	Sm	UN	40,00	0,09	3,60
12	13	3176	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO cor transparente, material de plástico, diâmetro 17 mm. para 100 folhas.	Sm	UN	40,00	0,10	4,00
12	14	6045	LÁPIS BORRACHA produto atóxico, borracha abrasiva, livre de pvc, ideal para apagar escritas a tinta e a grafite, embalagem com informações do fabricante e produto,	Leo leo	EMB	215,00	1,15	247,25
12	15	1602	LÁPIS DE COR GRANDE, caixa personalizada com 12 cores - lápis de cor para uso escolar inteiro. Medida mínima 17 cm de comprimento, apontados. Caixa com 12 lápis sextavados composto por madeira, mina colorida, mina carbono borracha plástica. Mina com 3mm de espessura cores vivas, intensas, macia e fácil de apontar. A marca deverá estar gravada no corpo do produto juntamente com o modelo, na embalagem deverá constar dados do fabricante, código de barra , in71.	Make	EMB	425,00	3,30	1.402,50
12	16	2330	LÁPIS PRETO Nº2 - especificação: 1ª linha - grafite 02, mina resistente, tamanho standard, com selo do Inmetro. caixa com 144 unidades. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Serelepe	EMB	88,00	24,49	2.155,12
12	17	6029	LAPISEIRA TÉCNICA profissional 0,5 mm, com ponta fixa. Cor do corpo da lapiseira a definir no momento da compra.	Leo leo	UN	5,00	4,62	23,10
12	18	6029	LAPISEIRA TÉCNICA profissional 0,7 mm, com ponta fixa, caniço de no mínimo 3 mm de altura, com borracha apagadora e substituível. Cor do corpo da lapiseira a definir no momento da compra.	Leo leo	UN	15,00	3,15	47,25
12	19	5010	LIVRO ATA capa dura em papelão revestida e plastificada, tamanho oficio, contendo 100(cem) folhas, todas numeradas, tracejada em cor preta, embalada com identificação do produto e do fabricante e com garantia contra defeito de fabricação.	s. domingos	UN	149,00	5,20	774,80
12	20	2259	LIVRO PROTOCOLO com capa de papelão revestido em papel off-set plastificado contendo 50 folhas pautadas e numeradas com dimensão de 155x220 mm podendo variar + ou - 10% da dimensão.	s. domingos	UN	30,00	4,44	133,20
12	21	2896	RISQUE RABISQUE 46X32CM aproximadamente, com acabamento em pvc laminado cor preta, com 20 folhas.	Acp	EMB	180,00	6,30	1.134,00
14	1	3060	CANETA FIXA EM ALUMINIO tubular, com suporte para repouso na vertical acabamento em alumínio polido corrente de 50 cm, fixação fita adesiva dupla face fácil aplicação e carga substituível.	Kaz	UN	30,00	7,43	222,90
14	2	141	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, fluorescente, ponta de poliester chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, feita de resina termoplastica, tinta à base d agua, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	MÃ¡ster print	EMB	104,00	11,88	1.235,52
14	3	141	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, fluorescente, ponta de poliester chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, feita de resina termoplástica, tinta a base d agua, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	MÃ¡ster print	EMB	153,00	11,88	1.817,64
14	4	141	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL fluorescente, ponta de poliester chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, feita de resina termoplástica, tinta à base d agua, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	MÃ¡ster print	EMB	108,00	11,88	1.283,04
14	5	141	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA fluorescente, ponta de poliester chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, feita de resina termoplástica, tinta à base d agua, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	MÃ¡ster print	EMB	148,00	11,88	1.758,24
14	6	1774	CANETA PARA RETROPROJETOR - 1ª linha 2.0 ponta média ideal para transparências. pode ficar mais tempo destampada e continua escrevendo. Tinta à base de álcool com secagem rápida e resistente a água e a umidade. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	MÃ¡ster print	EMB	152,00	15,81	2.403,12
14	7	2878	CANETAS HIDROGRAFICAS estojo canetas hidrográficas (canetinhas) conjunto com 12 cores tinta lavável, não mancha o uniforme. Estimula a criatividade. Ponta regular. Estojo prático e durável. Embalagem contém 12 cores sortidas. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	Lyke	EMB	550,00	4,44	2.442,00
14	8	2878	CANETAS HIDROGRAFICAS estojo com 10 canetas de cores diversas, escrita colorida e suave, ponta 1,2 mm escrita macia e cores vibrantes, tampa e corpo acompanham a cor da tinta, embalagem com 10 canetas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 (um) ano.	Lyke	EMB	250,00	2,72	680,00
17	1	78	CALCULADORA 12 DIGITOS. Deve conter porcentagem, inversão de sinais, memória, correção dígito a dígito, correção total, duplo zero e desligamento automático. Funcionamento com energia solar e bateria, quando a iluminação do ambiente é boa, a célula solar deve atua simultaneamente com a bateria reduzindo seu consumo de energia, prolongado assim sua vida útil. Tamanho: 12,5x10x1,5cm. Peso 130g e garantia de 3 meses. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Hopson	UN	108,00	13,09	1.413,72
17	2	78	CALCULADORA CIENTÍFICA contendo 02 linhas 10+2 dígitos, 09 memória de variáveis, s-vpam; super visualização das formulas algébricas, cálculo estatístico: desvio padrão anl; regressivo, funções hiberbólicas e hiberbólicas inversas, cálculo seno, cosseno e tangente, permutação e combinação - cálculo fracionários; dimensões altura de no mínimo 19,3 cm, largura de no mínimo 08 cm, com alimentação de pilha aa, com pilha incluso, manual de instruções em português e garantia mínima de um ano.	Hopson	UN	10,00	26,50	265,00
17	3	2075	ESTILETE com lamina larga de 18mm, em aço carbono extensível interna, corpo em pvc, regulagem da lamina com trava automática, tamanho 15cm. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Leo leo	UN	275,00	1,18	324,50
17	4	92	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO "piranha", em metal revestido com plástico com pegada anti-deslizante, remoção de grampos nº , 24/6, 26/6 e 26/08, cor preta.	Leo leo	UN	70,00	2,31	161,70
17	5	92	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, em chapa de aço fina fria, niquelado, tamanho: 15 x 2cm - deve vir em embalagem individual, contendo informações do fabricante e do produto	Cavia	UN	190,00	1,79	340,10
17	6	119	PRANCHETA em poliestireno, cristal, com pegador em poliestireno, formato ofício, dimensões 3 x 240 x 340, peso 286g com garantia contra defeitos de fabricação.	Cavia	UN	133,00	6,29	836,57
17	7	82	RECADO AUTO ADESIVA adesivo, reciclável, com base vegetal, embalagem com 4 bloco de cores diferentes medindo no mínimo 38x50 mm contendo 100 folhas cada, com certificado pelo sfi (chain of custody certified). Deve possuir folhas reposicionáveis que sejam retiradas e recolocadas sem danificar papéis ou outras superfícies não deixando resíduos do adesivo. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Offpaper	UN	690,00	2,89	1.994,10
17	8	82	RECADO AUTO ADESIVA reciclável, com base vegetal, cores diversas neon embalagem com 5 bloco de cores diferentes medindo no mínimo 76 x 76 mm contendo 90 folhas cada, com certificado pelo sfi (chain of custody certified). Deve possuir folhas reposicionáveis que sejam retiradas e recolocadas sem danificar papéis ou outras superfícies não deixando resíduos do adesivo. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Offpaper	UN	590,00	3,10	1.829,00
17	9	82	RECADO AUTO ADESIVA reciclável, com base vegetal, cores diversas, embalagem com 1 bloco medindo no mínimo 76 x 102 mm contendo 90 folhas, com certificado pelo sfi (chain of custody certified). Deve possuir folhas reposicionáveis que sejam retiradas e recolocadas sem danificar papéis ou outras superfícies não deixando resíduos do adesivo. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Offpaper	UN	590,00	3,54	2.088,60
17	10	2530	RÉGUA em poliestireno 30 cm em cristal com no mínimo 3 mm de espessura embalagem individual, deve conter as informações do produto.	Acrinil	UN	345,00	1,10	379,50
17	11	1821	SUPORTE PARA FITA ADESIVA grande lâmina com corte a laser; base anti-derrapante. Permite acoplamento de fitas com diâmetros de 1" e 3". Especial para corte de fita de polipropileno, onde a função da lâmina é mais exigida. Totalmente lacrado, evitando o descolamento do material utilizado como peso. Capacidade: rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65,19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm). Composição: lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno.	Lyke	UN	55,00	8,68	477,40
17	12	1821	SUPORTE PARA FITA ADESIVA pequeno. Lâmina em aço inox, especificações: fabricado em plástico - durável, lâmina aço inox, para fitas de 12mmx 30m e 12mmx33m. Embalagem com informações do fabricante e do produto.	Lyke	UN	55,00	6,67	366,85
17	13	2360	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL, sem ponta, 12,3cm e lamina 1,3 mm de espessura, resistente a flexão, cabo em material termoplástico emborrachado	Leo leo	UN	265,00	1,42	376,30

			resistente, duas cores, fixado por rebite ou parafuso com revestimento em plástico na cor do cabo em formato estrela. Ajuste de lâminas de modo a propiciar corte fácil e perfeito. Na posição máxima de fechamento de lâminas se apresentam justapostas em ambas as partes capa de proteção na lamina com etiqueta com código de barras, lamina contendo marca, escrita aço inox, origem de fabricação.					
17	14	2360	TESOURA PROFISSIONAL grande, uso geral - 1ª linha lâmina em aço inox 8. cabo em polipropileno. c:275mm x l:100mm tamanho:18mm.	lyke	UN	233,00	6,12	1.425,96
17	15	5278	TESOURA DE PICOTAR tesoura para picotar tamanho 21 cm; tecidos leves e papel. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	classe	UN	75,00	25,93	1.944,75
TOTAL								**55.570,29**

FORNECEDOR: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 34.216.251/0001-20, com sede na Rua Vereador Oswaldo Nascimento Bittenco, 0 - CEP: 81.710-240 - Bairro: Xaxim em Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL: EDER VILHA DO LAGO, inscrito no CPF/MF nº 024.037.409-69

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
4	1	3291	PILHA ALCALINA 1,5 V; contendo 2 (duas) unidades, tamanho aa; com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ELGIN ELGIN	EMB	315,00	2,63	828,45
4	2	3291	PILHA ALCALINA 1,5 V; contendo 2 (duas) unidades, tamanho aaa; com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ELGIN ELGIN	EMB	315,00	2,76	869,40
5	1	2067	TINTA CREMOSA colorida para rosto estojo com identificação do produto e fabricante com data de fabricação inferior a 3(três) meses a contar a partir da data de entrega.	ROSTINHO PINTADO ROSTINHO PINTADO	EMB	210,00	6,54	1.373,40
5	2	1824	TINTA GUACHE amarela atóxica, com selo do inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	PIRA PIRA	EMB	205,00	2,20	451,00
5	3	1824	TINTA GUACHE azul atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	PIRA PIRA	EMB	205,00	2,16	442,80
5	4	1824	TINTA GUACHE branca atóxica, com selo do inmetro solúvel em água, pote 250 ml . A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	PIRA PIRA	EMB	205,00	2,16	442,80
5	5	1824	TINTA GUACHE preta atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml . A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	PIRA PIRA	EMB	205,00	2,16	442,80
5	6	1824	TINTA GUACHE verde atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	PIRA PIRA	EMB	205,00	2,16	442,80
5	7	1824	TINTA GUACHE vermelha atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	PIRA PIRA	EMB	205,00	2,16	442,80
5	8	1310	TINTA PARA CARIMBO	STARPRINT STARPRINT	UN	45,00	2,48	111,60
26	1	103	PAPEL SULFITE a 4 branco 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2,certificacao: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	KING KING	CX	510,00	140,19	71.496,90
TOTAL								**77.344,75**

FORNECEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, com sede na Rua Superagui 424, 0 - CEP: 83.255-000 - Bairro: Shangri-Lã em Pontal do Paraná/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, inscrito no CPF/MF nº 077.232.338-09.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
19	1	5011	ALGODÃO DE BOLA pacote de bola de algodão (colorido) com 95 gramas fibras 100% algodão. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	USE IT	PC	50,00	2,00	100,00
19	2	3873	AQUARELA estojo plástico com 12 pastilhas + 1 pincel: 12 pastilhas de cores sortidas, miscíveis com ótimo efeito de luz, sombra e transparência a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante, validade mínima de 01 ano, com selo do Inmetro.	CORFIX	EMB	370,00	9,00	3.330,00
19	3	5517	ARGILA ESCOLAR: produto natural e maleável, sem tratamento químico, ideal para modelagem e esculturas. Embalagem com 1 kg do produto.	IMP	EMB	100,00	4,50	450,00
19	4	2325	BARBANTE 100 algodão, chamado cru, acomodado em rolo com 700 g (setecentas gramas) do produto com dados de identificação do produto e fabricante e garantia contra defeitos de fabricação.	CIA NORTE	UN	115,00	13,20	1.518,00
19	5	1274	BASTÃO para pistola cola quente grosso transparente, 11,2 mm x 30 pacote com 1kg. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	RENDI COLLA	UN	94,00	25,10	2.359,40
19	6	1274	BASTÃO para pistola de cola quente fino transparente 7,4mm x30 pacote com 1 kg. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	RENDI COLLA	UN	124,00	25,10	3.112,40
19	7	978	BOMBA manual para encher balões tipo canudo: material: plástico, tamanho aproximado 29 cms de cumprimento x 5 cms de diâmetro. Com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	ART	UN	45,00	8,50	382,50
19	8	2349	CANUDINHO pacote de canudinho com 80 unidades / pacote. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	PLAZA PEL	PC	50,00	2,70	135,00
19	9	2876	COLCHETE Nº 11 latonados, caixa com 72 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	XR	EMB	65,00	9,10	591,50
19	10	2336	FELTRO DE COR AMARELO; tecido não tecido, toque suave e aveludado, tamanho 1m x 1,40m x 1,5mm (comprimento x largura x espessura).	KIT	UN	20,00	8,50	170,00
19	11	2336	FELTRO DE COR AZUL; tecido não tecido, toque suave e aveludado, tamanho 1m x 1,40m x 1,5mm (comprimento x largura x espessura).	KIT	UN	20,00	8,50	170,00
19	12	2336	FELTRO DE COR BRANCO; tecido não tecido, toque suave e aveludado, tamanho 1m x 1,40m x 1,5mm (comprimento x largura x espessura).	KIT	UN	20,00	8,50	170,00
19	13	2336	FELTRO DE COR MARROM; tecido não tecido, toque suave e aveludado, tamanho 1m x 1,40m x 1,5mm (comprimento x largura x espessura).	KIT	UN	20,00	8,50	170,00
19	14	2336	FELTRO DE COR PRETO; tecido não tecido, toque suave e aveludado, tamanho 1m x 1,40m x 1,5mm (comprimento x largura x espessura).	KIT	UN	20,00	8,50	170,00
19	15	2336	FELTRO DE COR VERDE; tecido não tecido, toque suave e aveludado, tamanho 1m x 1,40m x 1,5mm (comprimento x largura x espessura).	KIT	UN	20,00	8,50	170,00
19	16	2336	FELTRO DE COR VERMELHO; tecido não tecido, toque suave e aveludado, tamanho 1m x 1,40m x 1,5mm (comprimento x largura x espessura).	KIT	UN	20,00	8,50	170,00
19	17	2879	FITILHOS PARA PRESENTE - cor branca 150m embalagem c/ 10 rolos.	EMFESTA	EMB	41,00	6,20	254,20
19	18	2879	FITILHOS PARA PRESENTE . Cores diversas 150m, embalagem c/ 10 rolos	EMFESTA	EMB	41,00	6,20	254,20
19	19	493	GIZ DE CERA GROSSO com 6 cores, curto, não tóxico, 25mm diâmetro, 7 cm altura. Conforme norma selo do Inmetro; composto por ceras, pigmentos e carga. Não mancha as mãos, formato anatômico. Embalagem nas medidas de 110mmx150mmx25mm. Deverá constar na embalagem marca em todas as faces, dados do fabricante, selo Inmetro ocp061, certificado de que o produto está de acordo com a norma en71, selo de advertência para menores de 3 anos e caso utilizado por menores desta idade recomendações para supervisão de um adulto, código de barras, abnt15236/2005, conter visor para melhor visualização do produto, visor nas medidas de 18mmx123mm.	PIRA	EMB	220,00	2,00	440,00
19	20	3055	LANTEJOLA METALIZADA 6 MM, cores diversas pacote com 0,1 gramas cada, contendo 1000 unidades.	NOVA	PC	555,00	3,30	1.831,50
19	21	495	MASSA DE MODELAGEM -caixa com 12 cores variadas, nas dimensões com o comprimento de 100mm por 10mm de diâmetro, devendo ser antialérgica e atóxica, fabricada a base de água, pigmentos, conservantes, aditivos, cloreto de sódio, carboidratos de cereais, glúten e aroma, peso mínimo 180 gramas. Deverá ser mantida sua plasticidade mesmo fora da embalagem, indústria brasileira, não poderá endurecer, sendo adequada para crianças de acordo com norma europeia em 71, inmetro, astm d, registro compulsório 000 320/2011, ocp 0061. Devendo ainda constar em sua embalagem dados do fabricante, selo de não recomendável para menores de 3 anos, constar a marca em todas as faces da embalagem, peso, base de amido, código de barras, abertura no verso da embalagem para visualização de cores.	APLICOR	CX	815,00	3,90	3.178,50
19	22	5250	PALITO DE CHURRASCO 18 cm, embalagem com 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	TALGE	EMB	145,00	4,10	594,50
19	23	1813	PALITO PICOLE ponta arredondada, embalagem com 100 unidades. A embalagem deve conter informações	TALGE	EMB	205,00	2,50	512,50

			sobre o produto e fabricante.					
19	24	3400	PAPEL CRIATIVO DUPLA -face escolar 08 cores tamanho a-4 210mm x 297mm gramatura 120grs - pt com 24 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	VMP	EMB	50,00	9,00	450,00
19	25	6041	PAPEL PRESENTE ESTAMPADO 50 x 60 sortidos pacote com 20 folhas. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	VMP	EMB	12,00	25,49	305,88
19	26	1816	PERCEVEJO fabricado com arame e chapa de aço com tratamento de superfície anti-ferrugem, caixa com 100 unidades. Deve conter na embalagem informações sobre o produto.	BRW	CX	55,00	3,00	165,00
19	27	1609	PINCEL CHATO para pintura artística nº 18, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela.	ROMA	UN	40,00	3,10	124,00
19	28	1609	PINCEL CHATO para pintura artística nº 6, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela.	ROMA	UN	35,00	2,20	77,00
19	29	1609	PINCEL CHATO para pintura artística nº 10, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela.	ROMA	UN	35,00	2,20	77,00
19	30	1609	PINCEL CHATO para pintura artística nº12, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela	ROMA	UN	35,00	2,30	80,50
19	31	1609	PINCEL CHATO para pintura artística nº 16, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela.	ROMA	UN	35,00	2,70	94,50
19	32	5013	PINTURA A DEDO pode ser aplicada com o dedo, pincel ou esponja, sobre papel, papel cartão ou cartolina, não é tóxica e suas cores são miscíveis entre si. Embalagem c/ 6 unidades de 30ml cada. Com selo do Inmetro e validade mínima de 01 ano.	PIRA	EMB	315,00	6,40	2.016,00
19	33	2353	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA: corpo injetado em plástico, ponta metálica, gatilho anatômico, 20-25 watts, voltagem 110 v, utiliza refil de cola grossa aproximadamente 11mm de diâmetro. A embalagem deve conter informações do produto.	KIT	UN	100,00	22,70	2.270,00
19	34	2353	PISTOLA QUENTE PEQUENA FINA: corpo injetado em plástico, ponta metálica, com gatilho anatômico 40w voltagem 110 v, utiliza refis de cola fino: 7,4 mm de diâmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	KIT	UN	100,00	16,40	1.640,00
19	35	3401	PURPURINA GLITTER escolar em pó, 3 gr cada, embalagem com 6 cores sortidas.	NOVA	EMB	180,00	8,50	1.530,00
19	36	2535	VELCRO FEMEA, de 1m x 25mm na cor preta, 100% brand new, em nylon.	IMP	UN	20,00	2,30	46,00
19	37	2535	VELCRO MACHO 1m X 25mm na cor preta, 100% brand new, em nylon.	IMP	UN	20,00	2,30	46,00
TOTAL								**29.156,08**

FORNECEDOR: MI COMERCIO DE MATERIAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.670.020/0001-23, com sede na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus 101, 0 - CEP: 81.070-090 - Bairro: Portão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ITAMAR ANTONIO CASANOVA, inscrito no CPF/MF nº 552.723.399-91.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
16	1	2334	ENVELOPE 11,4 X 16,2, cor ouro.	ipecol	UN	2.200,00	0,164	360,80
16	2	2334	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO, no formato 126x126mm, produzido em papel off-set 75 g/m², com filme da janela em bopp/bops. caixa com 100 unidades.	ipecol	EMB	9,00	12,80	115,20
16	3	2334	ENVELOPE para folha oficio a4, cor ouro,	ipecol	EMB	2.700,00	0,19	513,00
23	1	103	PAPEL SULFITE A3 branco 100% alcalino, medida 297x420, gramatura 75g/m2, selo do Inmetro - indústria brasileira. resma de 500 folhas.	Mega paper	RES	30,00	34,93	1.047,90
TOTAL								**2.036,90**

FORNECEDOR: MIX ATACADO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.804.335/0001-23, com sede na Avenida Vidal Lourenço Nº 270, 0 Distrito Industrial - CEP: 86.380-000 - Bairro: Distrito Industrial em Andirá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO, inscrito no CPF/MF nº 999.161.349-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
09	1	1273	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 recarregável na cor preta, medida 6,7 x 11,0 cm. com tampa. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	STAR	UN	103,00	1,99	204,97
TOTAL								**204,97**

FORNECEDOR: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 36.417.713/0001-00, com sede na Rua Raul Pompéia, 831, 0 - CEP: 81.240-000 - Bairro: CIC em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GECY LOPES PUTZIGER, inscrito no CPF/MF nº 197.203.439-15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	2343	GRAMPEADOR DE MESA - deve permitir três tipos de grampeamento: permanente, aberto ou alfinetado e cravado; profundidade de entrada do papel de 60 mm; produto com estrutura metálica e revestimento plástico brilhante de alta resistência; sistema de carga superior ; comprimento: 14 cm; peso: 250 g; quantidade máxima de folhas (75 g/m2): 30 folhas; a quantidade e o tipo de grampo utilizável: 100 grampos do tipo 24/6 ou 150 grampos do 26/6; profundidade máxima de introdução de papel, neste caso, 60 mm; 10 anos de garantia pelo fabricante. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	brw grampeador de mesa	UN	135,00	18,80	2.538,00
2	2	2343	GRAMPEADOR DE MESA com capacidade de grampeamento, 23/6 - 30 folhas, 23/8 - 50 folhas, 23/10 - 70 folhas, 23/13 - 100 folhas.	classe grampeador de mesa p 100 fls	UN	118,00	38,00	4.484,00
2	3	2343	GRAMPEADOR DE MESA; capacidade de 20 a 40 folhas 75 gramas; para grampo 26/6 e 26/8 base de apoio apro x.20 cm x aprox. 9 cm de altura - indústria brasileira conforme normas da abnt e Inmetro profundidade de grampeamento de 60mm;bigorna de duas funções; 5 anos de garantia pelo fabricante. Alta qualidade.	lyke grampeador de mesa p 20 a 40 fls	UN	140,00	14,31	2.003,40
2	4	2343	GRAMPEADOR DE PAREDE em metal tipo pistola, com botão de ajuste de pressão utiliza grampos. Grampeador manual 4 à 8mm 106, aplicações: tapeçaria, fixação forros, telas (mosquiteiros), fixação cartazes, serigrafia, marcenaria, etc...utiliza grampos: 106/4, 106/6 e 106/8. Embalagem com informações do fabricante e produto, com garantia contra defeito de fabricação.	jocar grampeador de parede 63,95	UN	34,00	53,51	1.819,34
2	5	2343	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METALICO para até 100 folhas (75 g/m²), com profundidade de entrada do papel de até 70 mm e ajuste de profundidade. comprimento: 28 cm. capacidade de grampeamento: 30 folhas com grampo 23/6, 50 folhas com grampo 23/8; 70 folhas com grampo 23/10 e 100 folhas com grampo 23/13.a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	classe grampeador ate 100fls	UN	74,00	30,90	2.286,60
2	6	2344	GRAMPO GRAMPEADOR 26/8 não galvanizado fabricado em arame de aço revestido resistente à oxidação; para grampear até 40 folhas (papel 75 g/m²) ou de acordo com a especificação do fabricante de cada grampeador, verificando sempre o estado de conservação do mesmo; com tratamento contra a oxidação (anti-ferrugem) e pontas afiadas. A embalagem deve conter 5000 unidades com informações sobre o produto e fabricante.	brw grampo 26/8	EMB	422,00	4,65	1.962,30
2	7	2344	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 galvanizado fabricado em arame de aço revestido resistente à oxidação; ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Utilizado para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, serigrafia, artesanato, tela de pintura , verificando sempre o estado de conservação do mesmo; com tratamento contra a oxidação (anti-ferrugem) e pontas afiadas. A embalagem deve conter 2500unidades com informações sobre o produto e fabricante.	brw grampo 106/8	EMB	125,00	7,86	982,50
2	8	2344	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 galvanizado fabricado em arame de aço revestido resistente à oxidação; para grampear até 20 folhas (papel 75 g/m²) ou de acordo com a especificação do fabricante de cada grampeador, verificando sempre o estado de conservação do mesmo; com tratamento contra a oxidação (anti-ferrugem) e pontas afiadas. A embalagem deve conter 5000 unidades com informações sobre o produto e fabricante.	masterprinte grampo 26/6	EMB	757,00	3,25	2.460,25
2	9	1802	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO branco 80mm para 200 folhas 75gr grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, medidas 19,5 x 7 cm embalagem com 50 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	thur grampo trilho plastico	EMB	109,00	5,78	630,02
2	10	1802	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO branco estendido 300x9x112mm para 600 folhas 75gr grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, medidas embalagem com 50 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	bachi grampo trilho plasrico estendido	EMB	52,00	12,50	650,00
2	11	2352	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - com 2 furos - margem de 6 mm - fura até 60 folhas - espaço entre furos 80 mm - dimensões: 240x115x112mm - garantia contra defeito de fabricação - indústria brasileira	lyke perfurador 60 fls	UN	76,00	56,67	4.306,92
2	12	2352	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - com 2 furos - margem de 6 mm - fura até 20folhas - espaço entre furos 80 mm - dimensões: 122x100x56 - garantia contra defeito de fabricação - indústria brasileira.	master perfurador 20 fls	UN	129,00	14,50	1.870,50
2	13	2352	PERFURADOR DE PAPEL, METALICO, com capacidade para perfurar até 12 folhas de 75g/m2, apoio da base em polietileno, pinos da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço. diâmetro do furo: 6mm. Distância dos furos: 80mm, com margeador plástico, tamanho 104 x 57 x 37mm.	jocar perfurador 12 fls	UN	54,00	7,52	406,08
6	1	109	PASTA ABA ELASTICO ofício simples, 100% plástica (pp). Espessura 0,35mm a 0,40mm. Textura: super line. Cor: transparente. Dimensões do produto acabado 235 largura x 350 altura mm. Peso da pasta 0,07 kg. Embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e	alaplaste pasta com aba elástico polip.	UN	720,00	1,10	792,00

			garantia contra defeito de fabricação.					
6	2	106	PASTA AZ OFÍCIO - lombo largo - preta - com mecanismo niquelada -dimensões: l:285 x a:75 x c:345mm - garantia contra defeito de fabricação -indústria brasileira	frama pasta az lombo largo	UN	250,00	6,50	1.625,00
6	3	1281	PASTA L AMARELA - especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto	acp pasta em L amarela	UN	470,00	0,47	220,90
6	4	1281	PASTA L AZUL - especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	ACP pasta em L azul	UN	470,00	0,47	220,90
6	5	1281	PASTA L CRISTAL- especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp pasta em L cristal	UN	520,00	0,47	244,40
6	6	1281	PASTA L FUME - especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp pasta em L fume	UN	700,00	0,47	329,00
6	7	1281	PASTA L VERDE - especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp pasta em L verde	UN	470,00	0,47	220,90
6	8	1281	PASTA L VERMELHA especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp pasta em L vermelha	UN	470,00	0,47	220,90
6	9	2888	PASTA SANFONA MEDIA a4 12 divisões az para arquivos e documentos, fechamento com elásticos, acompanha mini etiquetas em papel cartão colorido para identificação, 250x350mm, 0,31kg deve conter na embalagem informações sobre o produto.	polibras pasta sanfona 12 divisÃ£o	UN	267,00	10,57	2.822,19
6	10	105	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT, hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta, tamanho 36 x 24cm com 50 unidades embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	thur pasta suspensa	EMB	60,00	46,73	2.803,80
10	1	1778	COLA BASTÃO 40 gramas produto certificado pelo inmetro. A composição do produto deve conter 90% dos ingredientes renováveis no total da massa (incluindo água): ausência de pvp ou pva (componentes a base de petróleo), livre de solventes. O sistema de fechamento da tampa+tubo deve manter a cola fresca por mais tempo aumentando a vida útil do produto e reduzindo o desperdício. Deve ser lavável a 30°c.. Embalagem com 5 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	master cola em bastao	EMB	229,00	7,49	1.715,21
10	2	2333	COLA BRANCA escolar embalagem de 1 kg, a base de agua, produto 100%lavavel, sem solventes ou pvc, atóxico. Não pode conter ftalato. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade minima de 1 ano.	piratininga cola branca escolar 1 kg	EMB	180,00	5,73	1.031,40
10	3	1781	COLA COLORIDA COM GLITER, frasco com 23 g cada. Caixa com 06 cores diversas: deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	piratininga cola colorida com gliter	EMB	270,00	4,88	1.317,60
10	4	1781	COLA COLORIDA frasco com 23g cada. Caixa com 06 cores diversas: deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	piratininga cola colorida	EMB	270,00	3,75	1.012,50
10	5	2280	COLA INSTANTÂNEA instantânea - embalagem com 3 g - ideal para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel. Plástico - indústria brasileira.	almata cola instantanea	EMB	215,00	1,01	217,15
10	6	5015	COLA PARA ISOPOR e E.V.A. 90grs, com bico aplicador econômico, embalagem com informações do fabricante e produto, validade de no mínimo 01 ano.	piratininga cola de isopor	EMB	305,00	2,28	695,40
13	1	1766	BALÃO N° 7 AMARELO em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balao 7 amarelo	EMB	190,00	3,10	589,00
13	2	1766	BALÃO N° 7 AZUL, em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balao 7 azul	EMB	190,00	3,05	579,50
13	3	1766	BALÃO N° 7 BRANCO, em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balÃ£o 7 branco	EMB	190,00	3,05	579,50
13	4	1766	BALÃO N° 7 DOURADO cintilante, em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balao dourado	EMB	190,00	3,05	579,50
13	5	1766	BALÃO N° 7 PRETO, em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balÃ£o 7 preto	EMB	190,00	3,05	579,50
13	6	1766	BALÃO N° 7 ROSA, em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balÃ£o 7 rosa	EMB	100,00	3,05	305,00
13	7	1766	BALÃO N° 7 VERDE, em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balÃ£o 7 verde	EMB	190,00	3,05	579,50
13	8	1766	BALÃO N° 7 VERMELHO, em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balÃ£o 7 vermelho	EMB	190,00	3,05	579,50
13	9	5005	BALÃO PALITO tipo canudo 260 dourado - material: látex, dimensões aproximadas. Vazio: 30 cm. De comprimento cheio: 120 cm. De comprimento (não utilizando 100% da sua capacidade) cor: dourado, pacote com 50 unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balÃ£o palito dourado	EMB	100,00	5,63	563,00
13	10	5005	BALÃO PALITO tipo canudo 260 preto - material: látex, dimensões aproximadas. Vazio: 30 cm. De comprimento cheio: 120 cm. De comprimento (não utilizando 100% da sua capacidade) cor: preto, pacote com 50 unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balao palito preto	EMB	100,00	5,63	563,00
13	11	5005	BALÃO PALITO tipo canudo 260 vermelho - material: látex, dimensões aproximadas. Vazio: 30 cm. De comprimento cheio: 120 cm. De comprimento (não utilizando 100% da sua capacidade) cor: vermelho, pacote com 50 unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balÃ£o palito vermelho	EMB	100,00	5,63	563,00
15	1	1776	CARTOLINA COLORIDA NA COR AMARELA dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	amim cartolina colorida	EMB	9,00	35,28	317,52
15	2	1776	CARTOLINA COLORIDA NA COR AZUL dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	amim cartolina	EMB	9,00	35,28	317,52
15	3	1776	CARTOLINA COLORIDA NA COR ROSA dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	amim cartolina rosa	EMB	10,00	35,28	352,80
15	4	1776	CARTOLINA COLORIDA NA COR VERDE dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	amim cartolina verde	EMB	9,00	35,28	317,52
15	5	1776	CARTOLINA NA COR BRANCA 180G - 50X66 - embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	amim cartolina branca	EMB	21,00	35,28	740,88
15	6	1791	FOLHA DE E.V.A. com gliter - azul embalagem c/ 05 fls.	evamax eva com gliter azul	EMB	20,00	16,99	339,80
15	7	1791	FOLHA DE E.V.A. com gliter - dourado embalagem c/ 05 fls.	evamax eva com gliter dourado	EMB	10,00	16,99	169,90
15	8	1791	FOLHA DE E.V.A. com gliter - marron embalagem c/ 05 fls.	evamax eva com gliter marrom	EMB	10,00	16,99	169,90
15	9	1791	FOLHA DE E.V.A. com gliter - prata embalagem c/ 05 fls.	evamax eva com gliter prata	EMB	10,00	16,99	169,90
15	10	1791	FOLHA DE E.V.A. com gliter - preto embalagem c/ 05 fls.	evamax eva com gliter preto	EMB	10,00	16,99	169,90
15	11	1791	FOLHA DE E.V.A. com gliter - rosa embalagem c/ 05 fls.	evamax eva com gliter rosa	EMB	20,00	16,99	339,80
15	12	1791	FOLHA DE E.V.A. com gliter - verde embalagem c/ 05 fls.	evamax eva com gliter verde	EMB	10,00	16,99	169,90
15	13	1791	FOLHA DE E.V.A. com gliter - vermelho embalagem c/ 05 fls.	evamax eva com gliter vermelho	EMB	10,00	16,99	169,90
15	14	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA AMARELO 40 X 60CM embalagem c/ 25 folhas.	rst camurÃ§a amarelo	EMB	13,00	11,51	149,63
15	15	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA AZUL 40 X 60CM embalagem c/ 25 folhas.	rst camurÃ§a azul	EMB	13,00	11,51	149,63
15	16	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA BRANCO 40 X 60CM embalagem c/ 25 folhas.	rst camurÃ§a branco	EMB	13,00	11,51	149,63
15	17	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA MARROM 40 X 60CM embalagem c/ 25 folhas.	rst camurÃ§a marrom	EMB	11,00	11,51	126,61
15	18	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA PRETO 40 X 60CM embalagem c/ 25 folhas.	rst camurÃ§a preto	EMB	11,00	11,51	126,61
15	19	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA VERDE 40 X 60CM embalagem c/ 25 folhas.	rst camurÃ§a verde	EMB	11,00	11,51	126,61
15	20	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA VERMELHO 40 X 60CM embalagem c/ 25 folhas.	rst camurÃ§a vermelho	EMB	11,00	11,51	126,61
15	21	2881	FOLHA DE PAPEL CARTÃO AMARELO 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartao amarelo	EMB	40,00	5,62	224,80
15	22	2881	FOLHA DE PAPEL CARTÃO AZUL 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartao azul	EMB	40,00	5,62	224,80
15	23	2881	FOLHA DE PAPEL CARTÃO MARROM 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartao	EMB	38,00	5,62	213,56

				marrom				
15	24	2881	FOLHA DE PAPEL CARTÃO PRETO 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades	rst papel cartao preto	EMB	38,00	5,62	213,56
15	25	2881	FOLHA DE PAPEL CARTÃO ROSA 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartao rosa	EMB	5,00	5,62	28,10
15	26	2881	FOLHA DE PAPEL CARTÃO VERDE 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartao verde	EMB	38,00	5,62	213,56
15	27	2881	FOLHA DE PAPEL CARTÃO VERMELHO 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartao vermelho	EMB	38,00	5,62	213,56
15	28	1605	FOLHA DE PAPEL CARTAZ CARTAZ AMARELO 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartaz amarelo	EMB	40,00	5,62	224,80
15	29	1605	FOLHA DE PAPEL CARTAZ CARTAZ AZUL 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartaz azul	EMB	38,00	5,62	213,56
15	30	1605	FOLHA DE PAPEL CARTAZ MARROM 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartaz marrom	EMB	38,00	5,62	213,56
15	31	1605	FOLHA DE PAPEL CARTAZ PRETO 50X70CM 240G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	rst papel cartaz preto	EMB	38,00	5,62	213,56
15	32	1605	FOLHA DE PAPEL CARTAZ ROSA 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartaz rosa	EMB	3,00	5,62	16,86
15	33	1605	FOLHA DE PAPEL CARTAZ VERDE 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartaz verde	EMB	38,00	5,62	213,56
15	34	1605	FOLHA DE PAPEL CARTAZ VERMELHO 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades	rst papel cartaz vermelho	EMB	38,00	5,62	213,56
15	35	2882	FOLHA DE PAPEL CELOFANE AMARELO 85 X 100CM embalagem c/ 50 unidades.	rst papel celofane amarelo	UN	5,00	20,67	103,35
15	36	2882	FOLHA DE PAPEL CELOFANE AZUL 85 X 100CM embalagem c/ 50 unidades.	rst papel celofane azul	EMB	5,00	20,67	103,35
15	37	2882	FOLHA DE PAPEL CELOFANE LARANJA 85 X 100CM embalagem c/ 50 unidades.	rst papel celofane laranja	EMB	5,00	20,67	103,35
15	38	2882	FOLHA DE PAPEL CELOFANE ROSA 85 X 100CM embalagem c/ 50 unidades.	rst papel celofane rosa	EMB	5,00	20,67	103,35
15	39	2882	FOLHA DE PAPEL CELOFANE VERDE 85 X 100CM embalagem c/ 50 unidades.	rst papel celofane verde	EMB	5,00	20,67	103,35
15	40	2882	FOLHA DE PAPEL CELOFANE VERMELHO 85 X 100CM embalagem c/ 50 unidades.	rst papel celofane vermelho	EMB	5,00	20,67	103,35
15	41	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM AMARELO TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, embalagem c/ 20 unidades.	rst papel crepom amarelo	EMB	18,00	10,08	181,44
15	42	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM AZUL TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, embalagem c/ 20 unidades.	rst papel crepom azul	EMB	18,00	10,08	181,44
15	43	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM BRANCO TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, embalagem c/ 20 unidades.	rst papel crepom branco	EMB	22,00	10,08	221,76
15	44	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM MARROM TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, embalagem c/ 20 unidades.	rst papel crepom marrom	EMB	18,00	10,08	181,44
15	45	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM PRETO TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES.	rst papel crepom preto	EMB	18,00	10,08	181,44
15	46	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM ROSA TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, embalagem c/ 20 unidades.	rst papel crepom rosa	EMB	25,00	10,08	252,00
15	47	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM VERDE TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, embalagem c/ 20 unidades.	rst papel crepom verde	EMB	18,00	10,08	181,44
15	48	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM VERMELHO TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, embalagem c/ 20 unidades.	rst papel crepom vermelho	EMB	18,00	10,08	181,44
15	49	1793	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA AMARELO TAMANHO: 48 X 66 COM 63G embalagem c/ 100 unidades.	rst papel dobradura amarelo	EMB	8,00	23,94	191,52
15	50	1793	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA AZUL TAMANHO: 48 X 66 COM 63G embalagem c/ 100 unidades.	rst papel dobradura azul	EMB	8,00	23,94	191,52
15	51	1793	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA PRETO TAMANHO: 48 X 66 COM 63G embalagem c/ 100 unidades.	rst papel dobradura preto	EMB	8,00	23,94	191,52
15	52	1793	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA VERDE TAMANHO: 48 X 66 COM 63G embalagem c/ 100 unidades.	rst papel dobradura verde	EMB	8,00	23,94	191,52
15	53	1793	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA VERMELHO tamanho: 48 x 66 com 63g embalagem c/ 100 unidades.	rst papel dobradura vermelho	EMB	8,00	23,94	191,52
15	54	2883	FOLHA DE PAPEL LAMINADO AMARELO tamanho: 45 x 59 embalagem c/ 40 unidades.	rst papel laminado amarelo	EMB	10,00	16,52	165,20
15	55	2883	FOLHA DE PAPEL LAMINADO AZUL tamanho: 45 x 59 embalagem c/ 40 unidades.	rst papel laminado azul	EMB	10,00	16,52	165,20
15	56	2883	FOLHA DE PAPEL LAMINADO PRATA tamanho: 45 x 59 embalagem c/ 40 unidades.	rst papel laminado prata	EMB	10,00	16,52	165,20
15	57	2883	FOLHA DE PAPEL LAMINADO ROSA tamanho: 45 x 59 embalagem c/ 40 unidades.	rst papel laminado rosa	EMB	3,00	16,52	49,56
15	58	2883	FOLHA DE PAPEL LAMINADO VERDE tamanho: 45 x 59 embalagem c/ 40 unidades.	rst papel laminado verde	EMB	10,00	16,52	165,20
15	59	2883	FOLHA DE PAPEL LAMINADO VERMELHO tamanho: 45 x 59 embalagem c/ 40 unidades.	rst papel laminado vermelho	EMB	10,00	16,52	165,20
15	60	1795	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO AMARELO tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades .	rst papel microondulado amarelo	EMB	10,00	10,73	107,30
15	61	1795	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO AZUL tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades.	rst papel microondulado azul	EMB	10,00	10,73	107,30
15	62	1795	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO BRANCO tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades .	rst papel microondulado branco	EMB	10,00	10,73	107,30
15	63	1795	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO ROSA tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades.	rst papel microondulado rosa	EMB	10,00	10,73	107,30
15	64	1795	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO VERDE tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades.	rst papel microondulado verde	EMB	10,00	10,73	107,30
15	65	2884	FOLHA DE PAPEL SEDA AMARELO tamanho: 48 X 60 embalagem c/ 100 unidades.	rst papel de seda amarelo	EMB	5,00	11,90	59,50
15	66	2884	FOLHA DE PAPEL SEDA AZUL tamanho: 48 X 60 embalagem c/ 100 unidades.	rst papel de seda azul	EMB	5,00	11,90	59,50
15	67	2884	FOLHA DE PAPEL SEDA MARROM tamanho: 48 X 60 embalagem c/ 100 unidades.	rst papel de seda marrom	EMB	5,00	11,90	59,50
15	68	2884	FOLHA DE PAPEL SEDA ROSA tamanho: 48 X 60 embalagem c/ 100 unidades.	rst papel d e seda rosa	EMB	23,00	12,60	289,80
15	69	2884	FOLHA DE PAPEL SEDA VERDE tamanho: 48 X 60 embalagem c/ 100 unidades.	rst papel de seda verde	EMB	5,00	11,90	59,50
15	70	2884	FOLHA DE PAPEL SEDA VERMELHO tamanho: 48 x 60 embalagem c/ 100 unidades.	rst papel de seda vermelho	EMB	5,00	11,90	59,50
15	71	5008	FOLHA DE PAPEL VEGETAL A4 sem margem, gramatura de 90/92 gm² formato 210x297mm. embalagem c/ 50 unidades.	usa papel vegetal	EMB	9,00	9,40	84,60
15	72	2327	FOLHA EVA AMARELO 60X40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	evamax folha eva amarelo	EMB	85,00	8,97	762,45
15	73	2327	FOLHA EVA AZUL 60X40 CM fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	evamax folha de eva azul	EMB	85,00	8,97	762,45
15	74	2327	FOLHA EVA BRANCO 60X40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	evamax folha de eva branco	EMB	85,00	8,97	762,45
15	75	2327	FOLHA EVA COR PELE 60X40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	evamax folha de eva pele	EMB	85,00	8,97	762,45
15	76	2327	FOLHA EVA LARANJA 60X40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	evamax folha de eva laranja	EMB	85,00	8,97	762,45

15	77	2327	FOLHA EVA MARROM 60X40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	evamax folha de eva marom	EMB	85,00	8,97	762,45
15	78	2327	FOLHA EVA PRETO 60X40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	evamax folha de eva preto	EMB	85,00	8,97	762,45
15	79	2327	FOLHA EVA ROSA 60X40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	evamax folha de eva rosa	EMB	95,00	8,97	852,15
15	80	2327	FOLHA EVA ROXO 60X40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	evamax folha de eva roxo	EMB	85,00	8,97	762,45
15	81	2327	FOLHA EVA VERDE 60X40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	evamax folha de eva verde	EMB	85,00	8,97	762,45
15	82	2327	FOLHA EVA VERMELHO 60X40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	evamax folha de eva vermelho	EMB	85,00	8,97	762,45
15	83	3073	PAPEL ALMAÇO com pauta e margens a4 , 56g, embalagem c/ 100 folhas. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	panamericana papel almaco	UN	20,00	3,75	75,00
15	84	3073	PAPEL ALMAÇO quadriculado, a4 , 56g, embalagem c/ 100 folhas. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	panamericana papel almaÃ§o	EMB	20,00	3,75	75,00
15	85	1768	PAPEL BOBINA kraft/mix 60 gr x 60 cm.	sf bobina kraft	UN	50,00	4,30	215,00
15	86	75	PAPEL CARBONO AZUL A4 cx 100 fl. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	radex papel carbono	EMB	32,00	24,59	786,88
15	87	5012	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO GRAMATURA 120g no formato a4 (210x297) caixa com 50 folhas.	usapel papel couche	CX	20,00	5,86	117,20
15	88	3400	PAPEL CRIATIVO DUPLA-FACE escolar 08 cores tamanho a-4 210mm x 297mm gramatura 120grs - pt com 24 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	offipinho papel criativo	EMB	22,00	4,55	100,10
15	89	6041	PAPEL PRESENTE ESTAMPADO 50 x 60 sortidos pacote com 20 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	vmp papel de presente	EMB	7,00	8,45	59,15
15	90	6035	PAPEL VERGE A4 BRANCO, composição 100% alcalina, gramatura de 180 g/m². Menor consumo de tinta e boa performace em técnicas de impressão. Caixa com 50 folhas.	usapel papel verge 180 g branco	CX	41,00	8,12	332,92
15	91	6035	PAPEL VERGE A4 CORAL, composição 100% alcalina, gramatura de 180 g/m². Menor consumo de tinta e boa performace em técnicas de impressão. Caixa com 50 folhas.	usapel papel verge coral 180 gr	CX	27,00	8,12	219,24
15	92	6035	PAPEL VERGE A4 PALHA, composição 100% alcalina, gramatura de 180 g/m². Menor consumo de tinta e boa performace em técnicas de impressão. Caixa com 50 folhas.	usapel papel verge palha 180 gr	CX	27,00	8,12	219,24
15	93	6035	PAPEL VERGE A4 VERDE, composição 100% alcalina, gramatura de 180 g/m². Menor consumo de tinta e boa performace em técnicas de impressão. Caixa com 50 folhas.	usapel papel verge verde 180 gr	CX	27,00	8,12	219,24
20	1	1796	PAPEL CONTACTO ROLO, COR BRANCO, com aproximadamente 45cm x 10m.	leo e leo papel contact branco com 10 m	ROL	8,00	30,40	243,20
20	2	1796	PAPEL CONTACTO ROLO, COR PRETO, com aproximadamente 45cm x 10m.	leo e leo papel contact preto com 10 mt	ROL	14,00	30,40	425,60
20	3	1796	PAPEL CONTACTO ROLO, COR TRANSPARENTE, com aproximadamente 45cm x 10m.	plavitec papel contact transparente com 10 m	ROL	86,00	21,80	1.874,80
20	4	2354	PLÁSTICO E/OU REFIL P/PLASTIFICAÇÃO 220x307x0,05 a4 - especificações: filme para plastificação p/ utilização em máquinas plastificadoras, transparente, resistente a água, 125 micras, adaptável em qualquer máquina, resistente ao calor, proteção uv, formato a4, embalagem c/ 100 lâminas dimensões 220 x 307mm. Embalagem com informações do fabricante e do produto.	usa plastico p plastificaÃ§Ã£o	EMB	4,00	71,70	286,80
20	5	2354	PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE: ideal para encapar cadernos e livros, feito de material liso e resistente(polipropileno) dimensões : 45cm x 2mt cada rolo, pacote com 5 rolos, embalagem com informações sobre o fabricante e produto.	polifix plastico p encapar caderno	EMB	106,00	13,00	1.378,00
20	6	3832	ROLO TNT 1,4X50M 40G - AMARELO.	dubeflex tnt amarelo	UN	8,00	66,80	534,40
20	7	3832	ROLO TNT 1,4X50M 40G - AZUL.	dubeflex tnt azul	UN	8,00	66,82	534,56
20	8	3832	ROLO TNT 1,4X50M 40G - BRANCO.	dubeflex tnt branco	UN	12,00	66,81	801,72
20	9	3832	ROLO TNT 1,4X50M 40G - MARROM.	dubeflex tnt marrom	UN	8,00	66,80	534,40
20	10	3832	ROLO TNT 1,4X50M 40G - PRETO.	dubeflex tnt preto	UN	8,00	66,85	534,80
20	11	3832	ROLO TNT 1,4X50M 40G - ROSA.	dubeflex tnt rosa	UN	8,00	66,85	534,80
20	12	3832	ROLO TNT 1,4X50M 40G - VERDE.	dubeflex tnt verde	UN	12,00	66,85	802,20
20	13	3832	ROLO TNT 1,4X50M 40G - VERMELHO.	dubeflex tnt vermelho	UN	12,00	66,85	802,20
20	14	130	SACO PLÁSTICO PE 4 FUROS 0,15MM - (240 x 320mm) formato oficio. Embalagem contendo 50 unidades. embalagem com informações do fabricante e do produto	plastifik saco plastico	EMB	254,00	5,25	1.333,50
20	15	130	SACO PLÁSTICO SEM FUROS - 0,15 micras (240 x 330mm) formato oficio . Embalagem contendo 50 unidades. Embalagem com informações do fabricante e do produto.	plastifik saco plastico	EMB	80,00	5,00	400,00
21	1	1782	CORRETIVO EM FITA, formato anatômico, corpo translúcido permite visualizar qtde de fita disponível, com engrenagem interna, contendo 2 carretéis, correção instantânea que permite escrever após o uso, podendo ser usado em qualquer tipo de papel.	masterprinte corretico em fita	EMB	377,00	2,33	878,41
21	2	1782	CORRETIVO FITA TAMANHO 5MM X 5M, correção a seco, excelente aderência, formato ergonômico, ideal para o uso sobre todos os papeis, para corrigir fotocopia, fax, impressão de computador e tinta esferográfica, e destaca texto, produto atóxico. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	masterprinte corretivo fita 5 mm x 5m	EMB	23,00	28,59	657,57
21	3	101	CORRETIVO LIQUIDO 18ML fórmula à base de água não tóxico e seguro para crianças. Sem odor. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade minima de 1 ano.	atima corretivo liquido	EMB	89,00	10,17	905,13
21	4	2335	ETIQUETA Nº 1 - sendo uma etiqueta por folha, no tamanho de 210x297 mm (a4), ou 288,5 x 200,00 aprox. caixa com total de 100 folhas.	imprimax etiqueta A 4 branca	EMB	20,00	22,03	440,60
21	5	2335	ETIQUETA Nº 2 - sendo 2 etiquetas por folha, no tamanho de 210x297 mm (a4), ou 143,4 x 199,9 aprox. caixa com total de 100 folhas.	imprimax etiqueta 143,4x199,9 branca	EMB	35,00	22,00	770,00
21	6	83	ETIQUETA AUTO ADESIVA 101,6 x 25,4MM - especificação: cor: branca - ideal para impressoras inkjet laser, formato a4. Composição papel com adesivo acrílico aquoso. Caixa com 100 folhas, contendo 20 etiquetas por folha. Industria brasileira.	imprimax etiqueta 101,6x25,4 branca	EMB	66,00	22,00	1.452,00
21	7	83	ETIQUETA AUTO ADESIVA 101,6x 50,8mm - especificação: cor: branca - ideal para impressoras inkjet laser, formato a4. composição papel com adesivo acrílico aquoso. caixa com 100 folhas, contendo 10 etiquetas por folha. indústria brasileira.	imprimax etiqueta 101,6x50,8 branca	EMB	81,00	22,02	1.783,62
21	8	83	ETIQUETA AUTO ADESIVA 212,73 x 138,11MM - especificação: cor: branca - ideal para impressoras inkjet laser, formato a4. Composição papel com adesivo acrílico aquoso. Caixa com 25 folhas, contendo 02 etiquetas por folha. Industria brasileira	imprimax etiqueta 212,73x138,11 branca	EMB	20,00	6,13	122,60
22	1	103	PAPEL SULFITE A4 100% celulose e alcalino, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor. Pacote com 100 folhas. Cor branca largura: 210 mm (- 1mm; +2mm); altura: 297 mm (-1mm; +2mm); características físicas: gramatura: 75gm2(+/-4%).certificado pefc, inmetro, cerflor, certificado iip, código de barras, sistema de abre e fecha da embalagem auto adesivo - apresentar laudo técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico da empresa e com data de emissão não inferior a 07/2017, comprovando as especificações papel sulfite a4 75g, branco, 1ª linha, pacote com 100 folhas. Certificado cerflor e inmetro, com alvura mínima de 90% (iso2469), opacidade: mínima de 87% (iso 2469), espessura mínima 97 micras, para uso em máquina impressora a laser e a jato de tinta, em (embalagem antiumidade lacrada ou de papel resistente).	clipinho papel A 4 com 100 fls branco	EMB	2.150,00	3,25	6.987,50
TOTAL								**96.429,22**

FORNECEDOR: SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, Nº 863, 0 Sobrado - CEP: 81.330-000 - Bairro: Fazendinha em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREI CASTRO VILHA, inscrito no CPF/MF nº 050.525.069-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
7	1	71	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, escrita macia, ponta fina bola em tungstênio de 0,8 mm, corpo transparente. embalagem com 50 unidades. fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo transparente em bp-s. embalagem com 50 unidades. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BIC	EMB	117,00	19,31	2.259,27
7	2	71	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, escrita macia, ponta média bola em tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo transparente em bp-s. embalagem com 50 unidades. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BIC	EMB	91,00	18,55	1.688,05
7	3	71	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, escrita macia, ponta fina bola em tungstênio de 0,8 mm, corpo transparente. embalagem com 50 unidades. fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo transparente em bp-s. embalagem com 50 unidades. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BIC	EMB	96,00	19,79	1.899,84

7	4	71	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, escrita macia, ponta média bola em tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm , fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo transparente em bp-s. embalagem com 50 unidades. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BIC	EMB	90,00	18,55	1.669,50
7	5	71	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, escrita macia, ponta média bola em tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm , fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo transparente em bp-s. embalagem com 50 unidades. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BIC	EMB	70,00	18,56	1.299,20
24	1	103	PAPEL SULFITE A 4 AMARELO 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2,certificacao: cerflor e selo do inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	CHAMEX	CX	18,00	214,49	3.860,82
24	2	103	PAPEL SULFITE A 4 AZUL 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2,certificacao: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	CHAMEX	CX	17,00	214,49	3.646,33
24	3	103	PAPEL SULFITE A 4 ROSA 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2,certificacao: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	CHAMEX	CX	17,00	214,49	3.646,33
24	4	103	PAPEL SULFITE A 4 VERDE 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2,certificacao: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	CHAMEX	CX	17,00	214,49	3.646,33
TOTAL									**23.615,67**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratada:
COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI

Contratada:
DIBEL ALIMENTOS LTDA. – ME

Contratada:
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI

Contratada:
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME

Contratada:
MI COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.

Contratada:
MIX ATACADO EIRELI

Contratada:
P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Contratada:
SOLO COMERCIAL EIRELI

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C8618B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.435/2020

Exercício
LEI Nº 2.435/2020

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

A Câmara Municipal aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
Lei
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$209.000,00 (duzentos e nove mil reais)

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.199.		AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS MP Nº938/2020 E LC Nº173/2020	
13 - 3.1.90.13.00.00	31890	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
22 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
30 - 3.3.90.36.00.00	01000	OTRUATBRAOLSHSIESRTVAISÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
35 - 3.3.90.47.00.00	01000	OFÍBSRICIGAAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	
119 - 3.1.90.11.00.00	01000	SVOECNICAILMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SCEIVCIRLETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
278 - 3.1.90.11.00.00	01000	SVAEÚNDCEIM-EANTTEONSÇÃEOVABNÁTSIACGAENS FIXAS - PESSOAL	25.000,00
280 - 3.1.90.11.00.00	31494	CVIEVNILCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	34.000,00
281 - 3.1.90.13.00.00	01000	COIBVRILIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
283 - 3.1.90.13.00.00	31494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
08.001.10.301.0009.2.097.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ	
361 - 3.3.72.30.00.00	01000	SMAAÚTDEERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	
09.001.00.000.0000.0.000.		DLAEZPAERTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.365.0006.2.016.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
473 - 3.1.90.13.00.00	01000	IONBFRAINGTAIÇLÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:			**209.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	PVREENFCEIIMTOENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SCEIVCIRLETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.199.		AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS MP Nº938/2020 E LC Nº173/2020	
15 - 3.3.90.39.00.00	31890	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	125.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SCEIVCIRLETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.302.0009.2.094.		CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
365 - 3.1.71.70.00.00	31494	DROATNEOIOROPESLTAEPDAORTPIACRIPAANÇÁÃ-OSAEMUCO19N2S-NÓORRCOIOESTE PÚBLICO	32.000,00

367 - 3.3.71.70.00.00	31494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.000,00
Total Redução:			**209.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 16/12/2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:A660C9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 455 2020 LOA

LEI Nº 455/2020
DATA 16/12/2020

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Vista da Aparecida, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º O Orçamento do Município de Boa Vista da Aparecida, para o exercício de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas **RECEITAS** e **DESPESAS** dos Órgãos da Administração Direta e os Fundos Municipais, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64, estima a **RECEITA** em **R$ 38.405.000,00 (Trinta e oito Milhões Quatrocentos e Cinco Mil Reais)** e fixa a **DESPESA** em igual importância, contendo em seus demonstrativos em anexo:
I – RECEITAS;
a) Receitas Correntes;
b) Receitas de Capital;

II – DESPESAS;
c) Orçamento Fiscal (O. F.);
d) Orçamento da Seguridade Social (O. S. S.);
e) Por Órgão e Unidade;
f) Por Função de Governo;
g) Por Subfunção de Governo;
h) Por Natureza da Despesa.
Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS		
a) RECEITAS CORRENTES		**38.343.000,00**
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.775.000,00
120000000000000000	CONTRIBUIÇÕES	491.000,00
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	453.600,00
140000000000000000	RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00
160000000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	124.000,00
170000000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.236.000,00
170000000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – DEDUÇÃO FUNDEB	(4.788.600,00)
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00
b) RECEITAS DE CAPITAL		**62.000,00**
220000000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	62.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		**38.405.000,00**

Artigo 3º A despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos:

II – DESPESAS		
c) Orçamento Fiscal (O. F.)		
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		27.482.400,00
d) Orçamento da Seguridade Social (O. S. S.)		
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		10.922.600,00
e) Por Órgão e Unidade		
01 - CÂMARA MUNICIPAL (O. F.)		**1.540.000,00**
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.540.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL (O. F.)		**950.000,00**
02.001	GABINETE DO PREFEITO	353.000,00
02.002	GABINETE DO VICE-PREFEITO	113.000,00
02.003	ASSESSORIA JURIDICA	313.000,00
02.004	CONTROLADORIA INTERNA	64.000,00
02.005	CHEFIA DE GABINETE	107.000,00
03 - SECRETARIA DA FAZENDA (O. F.)		**3.060.000,00**
03.001	DIVISÃO DE COMPRAS	160.000,00
03.002	DIVISÃO DA CONTABILIDADE	453.000,00

03.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	2.447.000,00
04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (O. F.)		**131.000,00**
04.001	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	131.000,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (O. F.)		**6.044.750,00**
05.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO	3.957.750,00
05.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.087.000,00
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE (O. F.)		**6.034.000,00**
06.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.133.000,00
06.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	2.444.000,00
06.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA	1.255.000,00
06.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	178.000,00
06.005	DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	24.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE (O. S. S.)		**8.493.600,00**
07.001	DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	742.000,00
07.002	DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	7.631.600,00
07.003	DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	120.000,00
08 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (O. S. S.)		**2.429.000,00**
08.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	1.948.000,00
08.002	DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	136.000,00
08.003	DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)	345.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (O. F.)		**9.346.650,00**
09.001	DIVISÃO DE CULTURA	189.000,00
09.002	DIVISÃO PEDAGÓGICA	9.157.650,00
10 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO (O. F.)		**376.000,00**
10.001	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	98.000,00
10.002	DIVISAO DE ESPORTE	183.000,00
10.003	DIVISÃO DE TURISMO	65.000,00
10.004	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMERCIO	30.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		**38.405.000,00**
f) Por Função de Governo		
01	Legislativa (O. F.)	1.540.000,00
04	Administração (O. F.)	8.309.750,00
08	Assistência Social (O. S. S.)	2.429.000,00
10	Saúde (O. S. S.)	8.493.600,00
12	Educação (O. F.)	9.157.650,00
13	Cultura (O. F.)	189.000,00
15	Urbanismo (O. F.)	2.622.000,00
20	Agricultura (O. F.)	1.255.000,00
22	Indústria (O. F.)	30.000,00
23	Comércio e Serviço (O. F.)	65.000,00
26	Transporte (O. F.)	2.133.000,00
27	Desporto e Lazer (O. F.)	183.000,00
28	Encargos Especiais (O. F.)	1.998.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO		**38.405.000,00**
g) Por Subfunção de Governo		
031	Ação Legislativa (O. F.)	1.540.000,00
121	Planejamento e Orçamento (O. F.)	131.000,00
122	Administração Geral (O. F.)	7.252.750,00
123	Administração Financeira (O. F.)	902.000,00
124	Controle Interno (O. F.)	24.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente (O. S. S.)	345.000,00
244	Assistência Comunitária (O. S. S.)	2.084.000,00
301	Atenção Básica (O. S. S.)	7.631.600,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial (O. S. S.)	742.000,00
305	Vigilância Epidemiológica (O. S. S.)	120.000,00
361	Ensino Fundamental (O. F.)	7.986.650,00
365	Educação Infantil (O. F.)	975.000,00
367	Educação Especial (O. F.)	196.000,00
392	Difusão Cultural	189.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana (O. F.)	105.000,00
452	Serviços Urbanos(O. F.)	2.517.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental (O. F.)	103.000,00
606	Extensão Rural (O. F.)	12.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária (O. F.)	1.140.000,00
661	Promoção Industrial (O. F.)	30.000,00
695	Turismo (O. F.)	65.000,00
782	Transporte Rodoviário (O. F.)	2.133.000,00
812	Desporto Comunitário (O. F.)	183.000,00
846	Encargos Especiais (O. F.)	1.998.000,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO		**38.405.000,00**
h) Por Natureza da Despesa		
3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**37.035.000,00**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.564.650,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	491.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.979.350,00
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.370.000,00**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	573.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DÍVIDA	797.000,00
TOTAL DA DESPESA POR NATUREZA		**38.405.000,00**

Artigo 4º Os seguintes Fundos Municipais fazem parte Integrante da Unidade Orçamentária do Orçamento Geral do Município:

I – Fundo Municipal de Saúde;
II – Fundo Municipal de Assistência Social;
III – Fundo Municipal do Direito das Crianças e do Adolescente.

Artigo 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares neste Orçamento, até o limite de 20% (Vinte por cento), do total da Despesa Fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
Artigo 6º Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:
I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recursos o superávit financeiro de exercício anterior;
II - Abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação;
III – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos, entre os elementos, grupos e categorias de despesas dentro de um mesmo Projeto ou Atividade;
IV – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no Art. 66 e seu Parágrafo único da Lei Federal 4.320/64;
Artigo 7º Fica Também Autorizado à transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
Artigo 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite estabelecido no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Artigo 9º Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
Artigo 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentaria, no orçamento do exercício de 2021.
Artigo 11. Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 06 (seis) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no inicio do exercício de 2021, por Decreto do Executivo Municipal.
Artigo 12. Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.
Artigo 13. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Artigo 14. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.
Artigo 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 16 de Dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO LOA SUMÁRIO GERAL

Exercício: 2021
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.775.000,00	Legislativa	1.540.000,00
Contribuições	491.000,00	Administração	8.309.750,00
Receita Patrimonial	453.600,00	Assistência Social	2.429.000,00
Receita Agropecuária	2.000,00	Saúde	8.493.600,00
Receita de Serviços	124.000,00		
Transferências Correntes	39.236.000,00	Educação	9.157.650,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.788.600,00	Cultura	189.000,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00	Urbanismo	2.622.000,00
Alienação de Bens	62.000,00	Agricultura	1.255.000,00
		Indústria	30.000,00
		Comércio e Serviços	65.000,00
		Transporte	2.133.000,00
		Desporto e Lazer	183.000,00
		Encargos Especiais	1.998.000,00
TOTAL	**38.405.000,00**	**TOTAL**	**38.405.000,00**

ANEXO LOA 2021 DEMONSTRAÇÃO RECEITA E DESPESAS
Exercício: 2021
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS	
Receitas Correntes	43.131.600,00	43.131.600,00	**DESPESAS CORRENTES**	37.035.000,00
Receitas Correntes - Deduções	-4.788.600,00	-4.788.600,00	PESSOAL E ENCARGOS	20.564.650,00
FUNDEB			SOCIAIS	
Impostos, Taxas e	2.775.000,00	2.775.000,00	JUROS E ENCARGOS DA	491.000,00
Contribuições de Melhoria			DIVÍDA	
Contribuições	491.000,00	491.000,00	OUTRAS DESPESAS	15.979.350,00
Receita Patrimonial	453.600,00	453.600,00	CORRENTES	
Receita Agropecuária	2.000,00	2.000,00		

Receita de Serviços	124.000,00	124.000,00		
Transferências Correntes	39.236.000,00	39.236.000,00		
Transferências Correntes -	-4.788.600,00	-4.788.600,00		
Deduções FUNDEB				
Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00		
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT	1.308.000,00
TOTAL		38.343.000,00	TOTAL	38.343.000,00
SUPERAVIT		1.308.000,00	DEFICIT	0,00
Receitas de Capital		62.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	1.370.000,00
Alienação de Bens	62.000,00		INVESTIMENTOS	573.000,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	797.000,00
			REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**	**0,00**
TOTAL		**1.370.000,00**	**TOTAL**	**1.370.000,00**
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES		38.343.000,00	DESPESAS CORRENTES	37.035.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		62.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.370.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
			RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL		**38.405.000,00**	**TOTAL**	**38.405.000,00**

ANEXO LOA RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA
Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	38.343.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.775.000,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	2.281.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	405.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	405.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	380.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	380.000,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	306.000,00	
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	74.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	25.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	25.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	25.000,00	
3	1.1.1.3.03.4.1.01.02	IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PJ	25.000,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.876.000,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.342.000,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	877.000,00	
4	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	778.000,00	
5	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00	
6	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	49.000,00	
7	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.000,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	465.000,00	
8	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	465.000,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	534.000,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	534.000,00	
9	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	491.000,00	
10	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	12.000,00	
11	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.000,00	
12	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	433.000,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	147.000,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	147.000,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	147.000,00	
13	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	142.000,00	
14	1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	4.000,00	
15	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	286.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	286.000,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	286.000,00	
16	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	277.000,00	
17	1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	2.000,00	
18	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.000,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	61.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.3.8.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	61.000,00	
	1.1.3.8.04.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	61.000,00	
	1.1.3.8.04.1.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	61.000,00	
19	1.1.3.8.04.1.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	61.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	491.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	491.000,00	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	491.000,00	
20	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	490.000,00	
21	1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	453.600,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.000,00	
	1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	45.000,00	
	1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	45.000,00	
22	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	45.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	408.600,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	408.600,00	

	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	408.600,00	
23	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	408.600,00	
	1.4.0.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuária	2.000,00	
	1.4.0.0.00.1.0.00.00	Receita Agropecuária	2.000,00	
24	1.4.0.0.00.1.1.00.00	Receita Agropecuária - Principal	2.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	124.000,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	124.000,00	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	124.000,00	
	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	124.000,00	
25	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	124.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	34.447.400,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.335.200,00	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	20.335.200,00	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	12.152.200,00	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.270.400,00	
26	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.270.400,00	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	478.000,00	
28	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	478.000,00	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	355.000,00	
29	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	355.000,00	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	48.800,00	
30	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	48.800,00	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	3.541.000,00	
	1.7.1.8.02.1.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	3.430.000,00	
32	1.7.1.8.02.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	3.430.000,00	
	1.7.1.8.02.3.0.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	1.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
33	1.7.1.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	1.000,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	110.000,00	
34	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	110.000,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	3.502.000,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	2.978.000,00	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	2.978.000,00	
35	1.7.1.8.03.1.1.01.00	PAB FIXO	1.103.000,00	
36	1.7.1.8.03.1.1.02.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	392.000,00	
37	1.7.1.8.03.1.1.03.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	453.000,00	
38	1.7.1.8.03.1.1.04.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	172.000,00	
39	1.7.1.8.03.1.1.05.00	PROG. MELHORIA ACESSO E QUALIDADE PMAQ	650.000,00	
40	1.7.1.8.03.1.1.06.00	PROGRAMA NASF	208.000,00	
	1.7.1.8.03.2.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada	404.000,00	
	1.7.1.8.03.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	404.000,00	
41	1.7.1.8.03.2.1.01.00	MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE	350.000,00	
42	1.7.1.8.03.2.1.02.00	TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP	54.000,00	
	1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	120.000,00	
	1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	120.000,00	
43	1.7.1.8.03.3.1.01.00	AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	43.000,00	
44	1.7.1.8.03.3.1.02.00	PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA	40.000,00	
45	1.7.1.8.03.3.1.03.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE	12.000,00	
46	1.7.1.8.03.3.1.04.00	INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AIDS	25.000,00	
	1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	37.000,00	
	1.7.1.8.04.9.0.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, não detalhadas anteriormente	37.000,00	
	1.7.1.8.04.9.1.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, não detalhadas anteriormente - Pr	37.000,00	
47	1.7.1.8.04.9.1.01.00	TETO MUN REDE BRASIL SEM MISERIA	37.000,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	750.000,00	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	490.000,00	
48	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	490.000,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	174.000,00	
49	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	174.000,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	86.000,00	
50	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	86.000,00	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	44.000,00	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	44.000,00	
51	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	44.000,00	
	1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	248.000,00	
	1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	248.000,00	
	1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	248.000,00	
	1.7.1.8.12.1.1.02.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	3.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
53	1.7.1.8.12.1.1.02.01	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	3.000,00	
	1.7.1.8.12.1.1.03.00	Bloco da Proteção Social Básica	174.000,00	
54	1.7.1.8.12.1.1.03.01	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	174.000,00	
	1.7.1.8.12.1.1.04.00	Bloco da Gestão do SUAS	30.000,00	
55	1.7.1.8.12.1.1.04.01	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	27.000,00	
56	1.7.1.8.12.1.1.04.02	TRANSFERENCIAS DA FNAS IGD	3.000,00	
	1.7.1.8.12.1.1.05.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	41.000,00	
57	1.7.1.8.12.1.1.05.01	BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO	41.000,00	
	1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	61.000,00	
	1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	61.000,00	
	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	61.000,00	
58	1.7.1.8.99.1.1.01.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	61.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.844.200,00	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	8.844.200,00	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	7.822.200,00	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.860.000,00	
59	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.860.000,00	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	784.000,00	
61	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	784.000,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	147.200,00	
63	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	147.200,00	

	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.000,00	
65	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	31.000,00	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	839.000,00	
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	839.000,00	
	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	839.000,00	
66	1.7.2.8.03.1.1.01.00	FUHBVA - FUND. HOSP. DE BOA V. APARECIDA	52.000,00	
67	1.7.2.8.03.1.1.02.00	ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE ESTADUAL APS-E	215.000,00	
68	1.7.2.8.03.1.1.03.00	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTADUAL (AF-E)	8.000,00	
69	1.7.2.8.03.1.1.04.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL	368.000,00	
70	1.7.2.8.03.1.1.05.00	PROGRAMA NAC.QUALIF. ASSIST.FARMACEUTICA	25.000,00	
71	1.7.2.8.03.1.1.06.00	PROGRAMA SAMU/ESTADUAL	162.000,00	
72	1.7.2.8.03.1.1.07.00	REPASSE GSUS ESTADUAL	9.000,00	
	1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	183.000,00	
	1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	183.000,00	
	1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	183.000,00	
73	1.7.2.8.99.1.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	162.000,00	
74	1.7.2.8.99.1.1.02.00	CONVENIO FNAS CUSTEIO	21.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.268.000,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.268.000,00	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.268.000,00	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.268.000,00	
75	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.268.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	50.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	50.000,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	50.000,00	
	1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituições	50.000,00	
	1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL	50.000,00	
76	1.9.2.2.99.1.1.02.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração - Principal	25.000,00	
77	1.9.2.2.99.1.1.03.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	25.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	62.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	62.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	62.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	62.000,00	
	2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	62.000,00	
78	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	62.000,00	
TOTAL:			**38.405.000,00**	

ANEXO LOA II RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	43.131.600,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.788.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.775.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	2.281.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	405.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	405.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	380.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	380.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	306.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	74.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	25.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	25.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	25.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00.	IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PJ	25.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.876.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.342.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	877.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	778.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	49.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	465.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	465.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	534.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	534.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	491.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	12.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	433.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	147.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	147.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	147.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	142.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	4.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	286.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	286.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	286.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	277.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	2.000,00

1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	61.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	61.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	61.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	61.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	61.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	491.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	491.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	491.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	490.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	453.600,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	45.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	45.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	45.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	408.600,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	408.600,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	408.600,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	408.600,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.000,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.000,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	2.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	124.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	124.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	124.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	124.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	124.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	39.236.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.788.600,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	23.176.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.840.800,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	23.176.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.840.800,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	14.982.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.829.800,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.088.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.817.600,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.088.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.817.600,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	478.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	478.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	355.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	355.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	61.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-12.200,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	61.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-12.200,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	3.541.000,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	3.430.000,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	3.430.000,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	1.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	1.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	110.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	110.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	3.502.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	2.978.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	2.978.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	PAB FIXO	1.103.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	392.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	453.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	172.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00.	PROG. MELHORIA ACESSO E QUALIDADE PMAQ	650.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00.	PROGRAMA NASF	208.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada	404.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	404.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE	350.000,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00.	TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP	54.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	120.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	120.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00.	AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	43.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00.	PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA	40.000,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00.	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE	12.000,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00.	INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AIDS	25.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	37.000,00
1.7.1.8.04.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, não detalhadas anteriormente	37.000,00
1.7.1.8.04.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, não detalhadas anteriormente - Pr	37.000,00
1.7.1.8.04.9.1.01.00.00.00.00.	TETO MUN REDE BRASIL SEM MISERIA	37.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	750.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	490.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	490.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	174.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	174.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	86.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	86.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	55.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-11.000,00

1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	55.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-11.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	55.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-11.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	248.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	248.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	248.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	3.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.01.00.00.00.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	3.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	174.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.01.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	174.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do SUAS	30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.01.00.00.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	27.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.02.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DA FNAS IGD	3.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	41.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05.01.00.00.00.	BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO	41.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	61.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	61.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	61.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	61.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.792.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.947.800,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	10.792.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.947.800,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	9.770.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-1.947.800,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	8.575.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.715.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.575.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.715.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	980.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-196.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	980.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-196.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	184.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-36.800,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	184.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-36.800,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	31.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	839.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	839.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	839.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	FUHBVA - FUND. HOSP. DE BOA V. APARECIDA	52.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE ESTADUAL APS-E	215.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTADUAL (AF-E)	8.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL	368.000,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00.	PROGRAMA NAC.QUALIF. ASSIST.FARMACEUTICA	25.000,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00.	PROGRAMA SAMU/ESTADUAL	162.000,00
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00.	REPASSE GSUS ESTADUAL	9.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	183.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	183.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	183.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	162.000,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	CONVENIO FNAS CUSTEIO	21.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.268.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.268.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.268.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.268.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.268.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	50.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	50.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	50.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	50.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - PRINCIPAL	50.000,00
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00.	Impugnações e glosas determinadas pela administração - Principal	25.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	25.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	62.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	62.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	62.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	62.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	62.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	62.000,00
Total:		**38.405.000,00**
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	43.131.600,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.788.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.775.000,00
Contribuições	491.000,00
Receita Patrimonial	453.600,00
Receita Agropecuária	2.000,00
Receita de Serviços	124.000,00
Transferências Correntes	39.236.000,00

Transferências Correntes - Deduções FUNDEB -	4.788.600,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00
Receitas de Capital	62.000,00
Alienação de Bens	62.000,00

ANEXO LOA RESUMO GERAL DESPESA
Exercício: 2021
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			37.035.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.564.650,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		373.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	373.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.191.650,00	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	490.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.902.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.676.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	123.150,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			491.000,00
3.2.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
3.2.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		490.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	490.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.979.350,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		402.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	402.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.577.350,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	165.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.901.900,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	790.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.124.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	835.750,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.935.700,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	345.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	368.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.370.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			573.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		13.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		560.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	231.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	19.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			797.000,00
4.6.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.6.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		796.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	796.000,00		

ANEXO LOA DEMONSTRATIVO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Exercício: 2021
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	1.527.000,00	13.000,00	1.540.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	352.000,00	1.000,00	353.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	113.000,00		113.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	313.000,00		313.000,00
CONTRALADORIA INTERNA	64.000,00		64.000,00
CHEFIA DE GABINETE	107.000,00		107.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA			
DIVISÃO DE COMPRAS	148.000,00	12.000,00	160.000,00
DIVISÃO DA CONTABILIDADE	453.000,00		453.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	1.645.000,00	802.000,00	2.447.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	131.000,00		131.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO	3.908.750,00	49.000,00	3.957.750,00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.087.000,00		2.087.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE			
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.089.000,00	44.000,00	2.133.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	2.326.000,00	118.000,00	2.444.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA	1.195.000,00	60.000,00	1.255.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	178.000,00		178.000,00
DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	24.000,00		24.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE			
DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	734.000,00	8.000,00	742.000,00
DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	7.564.600,00	67.000,00	7.631.600,00
DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	120.000,00		120.000,00
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	1.899.000,00	49.000,00	1.948.000,00
DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	136.000,00		136.000,00
DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)	327.000,00	18.000,00	345.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
DIVISÃO DE CULTURA	97.000,00	92.000,00	189.000,00
DIVISÃO PEDAGÓGICA	9.125.650,00	32.000,00	9.157.650,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO			
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	98.000,00		98.000,00
DIVISAO DE ESPORTE	181.000,00	2.000,00	183.000,00
DIVISÃO DE TURISMO	65.000,00		65.000,00
DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	27.000,00	3.000,00	30.000,00
	37.035.000,00	1.370.000,00	38.405.000,00

ANEXO LOA PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício: 2021

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade: 01001 CÂMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	1.000,00	1.539.000,00	0,00	1.540.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	1.000,00	1.539.000,00	0,00	1.540.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.000,00	1.539.000,00	0,00	1.540.000,00
		1.000,00	**1.539.000,00**	**0,00**	**1.540.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	353.000,00	0,00	353.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	353.000,00	0,00	353.000,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	353.000,00	0,00	353.000,00
		0,00	**353.000,00**	**0,00**	**353.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02002 GABINETE DO VICE-PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
	0,00	**113.000,00**	**0,00**	**113.000,00**	

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02003 ASSESSORIA JURIDICA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
		0,00	**313.000,00**	**0,00**	**313.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02004 CONTRALADORIA INTERNA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
		0,00	**64.000,00**	**0,00**	**64.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02005 CHEFIA DE GABINETE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
		0,00	**107.000,00**	**0,00**	**107.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade: 03001 DIVISÃO DE COMPRAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
04.122.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
		0,00	**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade: 03002 DIVISÃO DA CONTABILIDADE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	453.000,00	0,00	453.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	453.000,00	0,00	453.000,00
04.123.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	453.000,00	0,00	453.000,00
		0,00	**453.000,00**	**0,00**	**453.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade: 03003 DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	449.000,00	0,00	449.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	449.000,00	0,00	449.000,00
04.123.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	449.000,00	0,00	449.000,00

28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
28.846.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
		0,00	**449.000,00**	**1.998.000,00**	**2.447.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Unidade: 04001 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
04.121.0024.0.000.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
		0,00	**131.000,00**	**0,00**	**131.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 05001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.957.750,00	0,00	3.957.750,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.957.750,00	0,00	3.957.750,00
04.122.0003.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	3.957.750,00	0,00	3.957.750,00
		0,00	**3.957.750,00**	**0,00**	**3.957.750,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 05002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.087.000,00	0,00	2.087.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.087.000,00	0,00	2.087.000,00
04.122.0003.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	2.087.000,00	0,00	2.087.000,00
		0,00	**2.087.000,00**	**0,00**	**2.087.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE					
Unidade: 06001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
26.000.0000.0.000.	Transporte	82.000,00	2.051.000,00	0,00	2.133.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	82.000,00	2.051.000,00	0,00	2.133.000,00
26.782.0004.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL	82.000,00	2.051.000,00	0,00	2.133.000,00
		82.000,00	**2.051.000,00**	**0,00**	**2.133.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE					
Unidade: 06002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	105.000,00	2.339.000,00	0,00	2.444.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
15.451.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.339.000,00	0,00	2.339.000,00
15.452.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.339.000,00	0,00	2.339.000,00
		105.000,00	**2.339.000,00**	**0,00**	**2.444.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE					
Unidade: 06003 DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	48.000,00	1.207.000,00	0,00	1.255.000,00
20.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	24.000,00	79.000,00	0,00	103.000,00
20.541.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	24.000,00	79.000,00	0,00	103.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
20.606.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	12.000,00	1.128.000,00	0,00	1.140.000,00
20.608.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	12.000,00	1.128.000,00	0,00	1.140.000,00
		48.000,00	**1.207.000,00**	**0,00**	**1.255.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE					
Unidade: 06004 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
15.452.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
		0,00	**178.000,00**	**0,00**	**178.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE					
Unidade: 06005 DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
04.124.0022.0.000.	PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
		0,00	**24.000,00**	**0,00**	**24.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 07001 DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	742.000,00	0,00	742.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	742.000,00	0,00	742.000,00
10.302.0016.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	742.000,00	0,00	742.000,00
		0,00	**742.000,00**	**0,00**	**742.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 07002 DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	18.000,00	7.613.600,00	0,00	7.631.600,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	18.000,00	7.613.600,00	0,00	7.631.600,00
10.301.0007.0.000.	ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	18.000,00	7.613.600,00	0,00	7.631.600,00
		18.000,00	**7.613.600,00**	**0,00**	**7.631.600,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 07003 DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.305.0017.0.000.	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
		0,00	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					

Unidade: 08001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	12.000,00	1.936.000,00	0,00	1.948.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	12.000,00	1.936.000,00	0,00	1.948.000,00
08.244.0008.0.000.	EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	1.936.000,00	0,00	1.948.000,00
		12.000,00	**1.936.000,00**	**0,00**	**1.948.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade: 08002 DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
08.244.0021.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
		0,00	**136.000,00**	**0,00**	**136.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade: 08003 DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
08.243.0018.0.000.	PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
		0,00	**345.000,00**	**0,00**	**345.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 09001 DIVISÃO DE CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	92.000,00	97.000,00	0,00	189.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	92.000,00	97.000,00	0,00	189.000,00
13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL	92.000,00	97.000,00	0,00	189.000,00
		92.000,00	**97.000,00**	**0,00**	**189.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 09002 DIVISÃO PEDAGÓGICA					
12.000.0000.0.000.	Educação	24.000,00	9.133.650,00	0,00	9.157.650,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	24.000,00	7.962.650,00	0,00	7.986.650,00
12.361.0009.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	24.000,00	7.962.650,00	0,00	7.986.650,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
12.365.0010.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00
12.367.0011.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00
		24.000,00	**9.133.650,00**	**0,00**	**9.157.650,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO					
Unidade: 10001 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
04.122.0020.0.000.	PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
		0,00	**98.000,00**	**0,00**	**98.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO					
Unidade: 10002 DIVISAO DE ESPORTE					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	2.000,00	181.000,00	0,00	183.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	2.000,00	181.000,00	0,00	183.000,00
27.812.0013.0.000.	APOIO AO ESPORTE	2.000,00	181.000,00	0,00	183.000,00
		2.000,00	**181.000,00**	**0,00**	**183.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO					
Unidade: 10003 DIVISÃO DE TURISMO					
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
23.695.0014.0.000.	APOIO AO TURISMO	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
		0,00	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO					
Unidade: 10004 DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
22.000.0000.0.000.	Indústria	3.000,00	27.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	3.000,00	27.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0015.0.000.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS	3.000,00	27.000,00	0,00	30.000,00
		3.000,00	**27.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

ANEXO LOA PROGRAMA DE TRABALHO ADENDO V

Exercício: 2021
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	1.000,00	1.539.000,00	0,00	1.540.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	1.000,00	1.539.000,00	0,00	1.540.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.000,00	1.539.000,00	0,00	1.540.000,00
01.031.0001.1.007.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
01.031.0001.2.001.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.368.000,00	0,00	1.368.000,00
01.031.0001.2.002.	RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO	0,00	171.000,00	0,00	171.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	8.309.750,00	0,00	8.309.750,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
04.121.0024.0.000.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
04.121.0024.2.040.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	7.252.750,00	0,00	7.252.750,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
04.122.0002.2.003.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	353.000,00	0,00	353.000,00

04.122.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
04.122.0002.2.005.	AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
04.122.0002.2.006.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
04.122.0002.2.007.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
04.122.0003.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	6.044.750,00	0,00	6.044.750,00
04.122.0003.2.008.	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	0,00	3.589.750,00	0,00	3.589.750,00
04.122.0003.2.009.	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
04.122.0003.2.010.	INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
04.122.0003.2.015.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.597.000,00	0,00	1.597.000,00
04.122.0020.0.000.	PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
04.122.0020.2.084.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
04.122.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
04.122.0023.2.016.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	902.000,00	0,00	902.000,00
04.123.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	902.000,00	0,00	902.000,00
04.123.0023.2.011.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00
04.123.0023.2.012.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE	0,00	453.000,00	0,00	453.000,00
04.123.0023.2.013.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
04.123.0023.2.014.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
04.123.0023.2.017.	MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS COMPRO -	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
04.124.0022.0.000.	PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
04.124.0022.2.095.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	12.000,00	2.417.000,00	0,00	2.429.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
08.243.0018.0.000.	PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
08.243.0018.2.056.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	197.000,00	0,00	197.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0018.6.057.	DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	12.000,00	2.072.000,00	0,00	2.084.000,00
08.244.0008.0.000.	EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	1.936.000,00	0,00	1.948.000,00
08.244.0008.1.010.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
08.244.0008.2.054.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD	0,00	1.690.000,00	0,00	1.690.000,00
08.244.0008.2.061.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.244.0008.2.062.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
08.244.0008.2.063.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
08.244.0008.2.064.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
08.244.0021.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
08.244.0021.2.055.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	18.000,00	8.475.600,00	0,00	8.493.600,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	18.000,00	7.613.600,00	0,00	7.631.600,00
10.301.0007.0.000.	ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	18.000,00	7.613.600,00	0,00	7.631.600,00
10.301.0007.1.008.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
10.301.0007.1.009.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
10.301.0007.2.024.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.613.600,00	0,00	7.613.600,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	742.000,00	0,00	742.000,00
10.302.0016.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	742.000,00	0,00	742.000,00
10.302.0016.2.033.	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU	0,00	704.000,00	0,00	704.000,00
10.302.0016.2.041.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.305.0017.0.000.	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.305.0017.2.031.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	24.000,00	9.133.650,00	0,00	9.157.650,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	24.000,00	7.962.650,00	0,00	7.986.650,00
12.361.0009.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	24.000,00	7.962.650,00	0,00	7.986.650,00
12.361.0009.1.011.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
12.361.0009.1.012.	AMPLIAÇÃO DA FROTA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
12.361.0009.2.066.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60%	0,00	3.113.000,00	0,00	3.113.000,00
12.361.0009.2.067.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%	0,00	1.239.000,00	0,00	1.239.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0009.2.068.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.953.650,00	0,00	1.953.650,00
12.361.0009.2.069.	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.298.000,00	0,00	1.298.000,00
12.361.0009.2.070.	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	359.000,00	0,00	359.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
12.365.0010.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
12.365.0010.2.074.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	0,00	852.000,00	0,00	852.000,00
12.365.0010.2.075.	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
12.365.0010.2.076.	TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00
12.367.0011.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00
12.367.0011.2.080.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
12.367.0011.2.081.	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
12.367.0011.2.082.	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	92.000,00	97.000,00	0,00	189.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	92.000,00	97.000,00	0,00	189.000,00
13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL	92.000,00	97.000,00	0,00	189.000,00
13.392.0012.1.029.	AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
13.392.0012.2.083.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	105.000,00	2.517.000,00	0,00	2.622.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
15.451.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
15.451.0005.1.005.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
15.451.0005.1.006.	EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.517.000,00	0,00	2.517.000,00
15.452.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.517.000,00	0,00	2.517.000,00
15.452.0005.2.021.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.339.000,00	0,00	2.339.000,00

15.452.0005.2.023.	ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	48.000,00	1.207.000,00	0,00	1.255.000,00
20.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	24.000,00	79.000,00	0,00	103.000,00
20.541.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	24.000,00	79.000,00	0,00	103.000,00
20.541.0006.1.004.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
20.541.0006.2.057.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE	0,00	79.000,00	0,00	79.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
20.606.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
20.606.0006.1.003.	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	12.000,00	1.128.000,00	0,00	1.140.000,00
20.608.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	12.000,00	1.128.000,00	0,00	1.140.000,00
20.608.0006.1.030.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
20.608.0006.2.022.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO	0,00	1.128.000,00	0,00	1.128.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	3.000,00	27.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	3.000,00	27.000,00	0,00	30.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22.661.0015.0.000.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS	3.000,00	27.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0015.1.014.	CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
22.661.0015.2.087.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
23.695.0014.0.000.	APOIO AO TURISMO	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
23.695.0014.2.086.	MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	82.000,00	2.051.000,00	0,00	2.133.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	82.000,00	2.051.000,00	0,00	2.133.000,00
26.782.0004.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL	82.000,00	2.051.000,00	0,00	2.133.000,00
26.782.0004.1.001.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
26.782.0004.1.002.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
26.782.0004.2.018.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS	0,00	2.051.000,00	0,00	2.051.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	2.000,00	181.000,00	0,00	183.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	2.000,00	181.000,00	0,00	183.000,00
27.812.0013.0.000.	APOIO AO ESPORTE	2.000,00	181.000,00	0,00	183.000,00
27.812.0013.1.013.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
27.812.0013.2.085.	MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
28.846.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
28.846.0023.0.016.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
		387.000,00	36.020.000,00	1.998.000,00	38.405.000,00

ANEXO LOA DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00
04.000.0000.	Administração	6.778.750,00	1.531.000,00	8.309.750,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	131.000,00	0,00	131.000,00
04.121.0024.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	131.000,00	0,00	131.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	5.843.750,00	1.409.000,00	7.252.750,00
04.122.0002.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	950.000,00	0,00	950.000,00
04.122.0003.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.635.750,00	1.409.000,00	6.044.750,00
04.122.0020.	PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO	98.000,00	0,00	98.000,00
04.122.0023.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	160.000,00	0,00	160.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	780.000,00	122.000,00	902.000,00
04.123.0023.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	780.000,00	122.000,00	902.000,00
04.124.0000.	Controle Externo	24.000,00	0,00	24.000,00
04.124.0022.	PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	24.000,00	0,00	24.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	2.021.000,00	408.000,00	2.429.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	345.000,00	0,00	345.000,00
08.243.0018.	PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	345.000,00	0,00	345.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.676.000,00	408.000,00	2.084.000,00
08.244.0008.	EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.540.000,00	408.000,00	1.948.000,00
08.244.0021.	PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	136.000,00	0,00	136.000,00
10.000.0000.	Saúde	68.000,00	8.425.600,00	8.493.600,00
10.301.0000.	Atenção Básica	68.000,00	7.563.600,00	7.631.600,00
10.301.0007.	ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	68.000,00	7.563.600,00	7.631.600,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	742.000,00	742.000,00
10.302.0016.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	742.000,00	742.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	120.000,00	120.000,00
10.305.0017.	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	120.000,00	120.000,00
12.000.0000.	Educação	777.000,00	8.380.650,00	9.157.650,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	753.000,00	7.233.650,00	7.986.650,00
12.361.0009.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	753.000,00	7.233.650,00	7.986.650,00
12.365.0000.	Educação Infantil	12.000,00	963.000,00	975.000,00
12.365.0010.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL	12.000,00	963.000,00	975.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	12.000,00	184.000,00	196.000,00
12.367.0011.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL	12.000,00	184.000,00	196.000,00
13.000.0000.	Cultura	152.000,00	37.000,00	189.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	152.000,00	37.000,00	189.000,00
13.392.0012.	PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL	152.000,00	37.000,00	189.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.741.000,00	881.000,00	2.622.000,00

15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	74.000,00	31.000,00	105.000,00
15.451.0005.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	74.000,00	31.000,00	105.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.667.000,00	850.000,00	2.517.000,00
15.452.0005.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	1.667.000,00	850.000,00	2.517.000,00
20.000.0000.	Agricultura	945.000,00	310.000,00	1.255.000,00
20.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	103.000,00	0,00	103.000,00
20.541.0006.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	103.000,00	0,00	103.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	12.000,00	0,00	12.000,00
20.606.0006.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	12.000,00	0,00	12.000,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	830.000,00	310.000,00	1.140.000,00
20.608.0006.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	830.000,00	310.000,00	1.140.000,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
22.000.0000.	Indústria	30.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	30.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0015.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS	30.000,00	0,00	30.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	65.000,00	0,00	65.000,00
23.695.0000.	Turismo	65.000,00	0,00	65.000,00
23.695.0014.	APOIO AO TURISMO	65.000,00	0,00	65.000,00
26.000.0000.	Transporte	1.189.000,00	944.000,00	2.133.000,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.189.000,00	944.000,00	2.133.000,00
26.782.0004.	PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL	1.189.000,00	944.000,00	2.133.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	160.000,00	23.000,00	183.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	160.000,00	23.000,00	183.000,00
27.812.0013.	APOIO AO ESPORTE	160.000,00	23.000,00	183.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.960.000,00	38.000,00	1.998.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	1.960.000,00	38.000,00	1.998.000,00
28.846.0023.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	1.960.000,00	38.000,00	1.998.000,00
		17.426.750,00	**20.978.250,00**	**38.405.000,00**

ANEXO LOA IX

		01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	10 Saúde
01	CÂMARA MUNICIPAL	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	950.000,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	1.062.000,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	131.000,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.044.750,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	24.000,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	8.493.600,00
08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	2.429.000,00	0,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	0,00	98.000,00	0,00	0,00
TOTAL		**1.540.000,00**	**8.309.750,00**	**2.429.000,00**	**8.493.600,00**
		12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo	20 Agricultura
01	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	0,00	2.622.000,00	1.255.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.157.650,00	189.000,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**9.157.650,00**	**189.000,00**	**2.622.000,00**	**1.255.000,00**
		22 Indústria	23 Comércio e Serviços	26 Transporte	27 Desporto e Lazer
01	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	0,00	2.133.000,00	0,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	30.000,00	65.000,00	0,00	183.000,00
TOTAL		**30.000,00**	**65.000,00**	**2.133.000,00**	**183.000,00**
				28 Encargos Especiais	**TOTAL**
01	CÂMARA MUNICIPAL			0,00	**1.540.000,00**
02	GOVERNO MUNICIPAL			0,00	**950.000,00**
03	SECRETARIA DA FAZENDA			1.998.000,00	**3.060.000,00**
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			0,00	**131.000,00**
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			0,00	**6.044.750,00**
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE			0,00	**6.034.000,00**
07	SECRETARIA DE SAÚDE			0,00	**8.493.600,00**
08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			0,00	**2.429.000,00**
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			0,00	**9.346.650,00**
10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO			0,00	**376.000,00**
TOTAL				**1.998.000,00**	**38.405.000,00**

ANEXO LOA RECEITA E PRIORIDADES DAS DESPESAS MDE

Lei Orçamentária Anual: 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	2.398.000,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	951.000,00
IPTU	877.000,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	74.000,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos ITBI	465.000,00
ITBI	465.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	577.000,00
ISS	534.000,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43.000,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	405.000,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF,art, 153, 4, inciso III)	0,00
Imposto Territorial Rural ITR	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.884.000,00
2.1 - Cota-Parte FPM	14.921.000,00
2.1.1 - Parcela Referente a CF. art. 159, I, alinea b	14.088.000,00
2.1.2 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea d	833.000,00
2.1.3 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea e	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.575.000,00
2.3 - ICMS-Desoneracao L.C. n87/1996	55.000,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao	184.000,00
2.5 - Cota-Parte ITR	61.000,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	14.088.000,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.282.000,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	1.158.600,00
5.1 - TransferEncias do Salario-Educação	490.000,00
5.2 - Outras TransferEncias do FNDE	260.000,00
5.3 - Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	408.600,00
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	408.600,00
6.1 - TransferEncias de ConvEnios	0,00
6.2 - Aplicacoes Financeiras dos Recursos de ConvEnios	408.600,00
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	62.000,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) FUNDEB	1.629.200,00
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	-7.884.000,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% 2.1)	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% 2.2)	-6.860.000,00
10.3 - ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% 2.3)	-44.000,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% 2.4)	-147.200,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	-48.800,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% 2.6)	-784.000,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.268.000,00
11.1 - TransferEncias de Recursos do FUNDEB	5.268.000,00
11.2 - Complementacao da Uniao ao FUNDEB	0,00
11.3 - Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	13.152.000,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	6.310.650,00
13.1 - Com Educação Infantil	828.000,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.482.650,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.700.000,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.700.000,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.010.650,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	PREVISÃO
16 - PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEI	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)	0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO
18 - TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 17)	13.152.000,00
18.1 - Mín de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 -(16.1)) / (11) x 100)%	100,00
18.2 - Máx de 40% em Prioridade da Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2)) / (11) x 100)%	0,00
18.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (18.1 + 18.2))%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
19 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.950.000,00
19.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	975.000,00
19.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	975.000,00
20 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	16.365.300,00
20.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	8.182.650,00
20.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.182.650,00
21 - ENSINO MÉDIO	0,00
22 - ENSINO SUPERIOR	0,00
23 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
24 - OUTRAS	0,00
25 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25)	18.315.300,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO
26 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	13.152.000,00
27 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
28 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	0,00

29 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSO	0,00
31 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((19 + 20) / (31))	9.157.650,00
32 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((32)/(3) x 100)%	22,73
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	9.157.650,00
35 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	9.157.650,00
36 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.157.650,00
38 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIEMANTO DO ENSINO (34 + 35 + 36 + 37)	27.472.950,00
39 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (25 + 38)	27.472.950,00
FONTE:	
[1]Caput do artigo 121 da CF/1988	
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V	

ANEXO LOA DEMONTRATIVO RECEITAS DE IMPOSTO SAÚDE

Lei Orçamentária Anual: 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RECEITAS	PREVISÃO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	22.410.400,00
Impostos	2.281.000,00
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	877.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	534.000,00
Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens e Direitos sobre Imóveis - ITBI	465.000,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	405.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	37.000,00
Dívida Ativa dos Impostos	55.000,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos Dívida Ativa de Impostos	50.000,00
Receitas de Transfêrencias Constitucionais Legais	19.987.400,00
Da União	12.196.200,00
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.103.400,00
Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	48.800,00
Transferência Financeira aos Estados, DF e Municípios - Lei Complementar nº 87/1996	44.000,00
Do Estado	7.791.200,00
Cota-Parte do ICMS	6.860.000,00
Cota-Parte do IPI-Exportação	147.200,00
Cota-Parte do IPVA	784.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	3.817.000,00
Da União para o Município	2.978.000,00
Do Estado para o Município	839.000,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	62.000,00
TOTAL	26.289.400,00
DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	8.418.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.594.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
Outras Despesas Correntes	3.823.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	75.000,00
Investimentos	74.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00
TOTAL (IV)	8.493.600,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM ACÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.454.000,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.292.000,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	162.000,00
TOTAL (V)	8.908.000,00
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS(V / I)	39,75 %
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO
Administração Geral	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	742.000,00
Atenção Básica	7.631.600,00
Formação de Recursos Humanos	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Epidemiológica	120.000,00
Vigilância Sanitária	0,00
TOTAL	8.493.600,00

ANEXO LOA 2020 DEMONSTRATIVO COM PESSOAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

PREVISÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	DOTAÇÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.564.650,00
Pessoal Ativo	20.074.650,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	490.000,00

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	613.150,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	123.150,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	490.000,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TOP (III) = (I - II)	19.951.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.343.000,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	52,03
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	23.005.800,00
LIMITE PRUDENCIAL (único, art, 22 da LRF) - 57%	21.855.510,00

ANEXO LOA DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
LRF Art. 12 3 º da Lei Complementar nº 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES(I)	43.131.600,00
Receita Tributária	2.775.000,00
Receita da Contribuição	491.000,00
Receita Patrimonial	453.600,00
Receita Serviços	124.000,00
Transferências Correntes	39.236.000,00
Outras Receitas Correntes	52.000,00
DEDUÇÕES(II)	4.788.600,00
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00
Compensação Financ. entre Regime Previd.	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUDEB	4.788.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	38.343.000,00

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8ACCA08D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 10162020 QUE ALTERA PPA, LDO E LOA 2021

LEI Nº 1016/2020.

Altera Lei Orçamentaria Anual 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária Anual 2021 e Plano Plurianual 2018 – 2021, conforme Lei 1012/2020 que Extingue Departamentos e cargos de provimento em comissão, Cria Secretaria e renomeia Departamento e Divisões, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.
I – DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei nº 788/2017 Plano Plurianual de 2018 a 2021, conforme alterações na Lei 1012/2020.
II – DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
Art. 2º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei 992/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, conforme alterações na Lei 1012/2020.
III – DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
Art. 3º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei 1011/2020 Lei Orçamentárias Anual para o exercício 2021, conforme alterações na Lei 1012/2020.
Art. 4º - O artigo 2º da lei 1011, de 04 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º.** O Orçamento do Município para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 19.889.331,00 (dezenove milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos e trinta e um reais) e fixa a despesa em R$ 19.146.811,00 (dezenove milhões e cento e quarenta e seis mil e oitocentos e onze reais) para o Município e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 742.520,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte reais).
§ 1º. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**19.889.331,00**
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	626.497,78
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R$	58.836,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	R$	256.528,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	R$	98.428,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	18.848.978,22
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	63,00
TOTAL	**R$**	**19.889.331,00**

§ 2º. A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
01 – Câmara Municipal	R$	742.520,00

02 – Governo Municipal	R$	677.090,00
04 – Departamento de Finanças	R$	527.179,00
05 – Departamento de Obras Viação e Urbanismo	R$	2.371.052,00
06 – Departamento de Saúde e Saneamento	R$	4.683.486,00
08 – Departamento de Educação, Cultura	R$	6.012.200,00
09 – Departamento da Juventude, Esporte e Laser	R$	129.042,00
10 – Departamento de Agricultura	R$	1.056.724,00
12 – Reserva de contingencia	R$	117.673,00
13 – Departamento de Administração, Indústria, Comercio e Turismo	R$	2.273.275,00
14 – Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação	R$	1.299.090,00
TOTAL	**R$**	**19.889.331,00**
II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
01 – Legislativa	R$	742.520,00
04 – Administração	R$	2.422.802,00
06 – Segurança Publica	R$	5.551,00
08 – Assistência Social	R$	1.299.090,00
10 – Saúde	R$	4.563.458,00
12 – Educação	R$	5.916.882,00
13 – Cultura	R$	95.318,00
15 – Urbanismo	R$	665.737,00
17 – Saneamento	R$	120.028,00
18 – Gestão Ambiental	R$	32.360,00
20 – Agricultura	R$	1.782.178,00
22 – Indústria	R$	488.344,00
26 – Transporte	R$	941.950,00
27 – Desporto e Lazer	R$	129.042,00
28 – Encargos Especiais	R$	566.398,00
99 – Reserva de Contingencia	R$	117.673,00
TOTAL	**R$**	**19.889.331,00**
III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO		
031 – Ação Legislativo	R$	742.520,00
122 – Administração Geral	R$	677.090,00
123 – Administração Financeira	R$	195.340,00
124 – Controle Interno	R$	331.839,00
128 – Formação de Recursos Humanos	R$	1.218.533,00
182 – Defesa Civil	R$	5.551,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	71.785,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	56.950,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	222.407,00
244 – Assistência Comunitária	R$	947.948,00
301 – Atenção Básica	R$	4.354.003,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	129.441,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	80.014,00
361 – Ensino Fundamental	R$	3.591.546,00
364 – Ensino Superior	R$	61.288,00
365 – Educação Infantil	R$	2.264.048,00
392 – Difusão Cultural	R$	95.318,00
451 – Infraestrutura Urbana	R$	641.025,00
452 – Serviços Urbanos	R$	24.712,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	120.028,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	32.360,00
605 – Abastecimento	R$	446.571,00
606 – Extensão Rural	R$	809.589,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R$	526.018,00
661 – Promoção Industrial	R$	228.285,00
665 – Normalização e Qualidade	R$	260.059,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	941.950,00
812 – Desporto Comunitário	R$	129.042,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	566.398,00
999 – Reserva de Contingência	R$	117.673,00
TOTAL	**R$**	**19.889.331,00**
IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS CORRENTES	**R$**	**18.361.838,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	8.484.254,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	9.877.584,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**1.527.493,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	R$	1.409.820,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**117.673,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	R$	117.673,00
TOTAL	**R$**	**19.889.331,00**

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:00BB6789

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1016 ANEXO 1

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias 2211-7015-091	
Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Valores em R$ - Período: Orçamento/2021			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Tributária	685.333,78	Pessoal e Encargos Sociais	8.484.254,00
Receita Patrimonial	256.528,00	Outras Despesas Correntes	9.877.584,00
Receita de Serviços	98.428,00		
Transferências Correntes	22.116.534,22		
Outras Receitas Correntes	63,00		
Total das Receitas Correntes	23.156.887,00	Total de Despesas Correntes	18.361.838,00
Dedução	-3.267.556,00		
Déficit		Superávit	1.527.493,00
Total	**19.889.331,00**	**Total**	**19.889.331,00**
Superávit do Orçamento	1.527.493,00	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
		Investimentos	1.409.820,00
Total das Receitas de Capital		Total de Despesas de Capital	1.409.820,00
		Reserva de Contingência	117.673,00
Déficit		Superávit	
Total	**1.527.493,00**	**Total**	**1.527.493,00**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
TOTAL GERAL	**19.889.331,00**	**TOTAL GERAL**	**19.889.331,00**
Resumo			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes	19.889.331,00	Despesas Correntes	18.361.838,00
Receitas de Capital		Despesas de Capital	1.409.820,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	117.673,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	**19.889.331,00**	**TOTAL GERAL**	**19.889.331,00**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul (INATIVA)			

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:58B910D8

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1016 ANEXO 2

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1863-1621-630	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS Valores em R$ - Período: Orçamento/2021				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Unidade Orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			929.052,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		283.593,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	283.593,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		645.459,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	645.459,00		
4	Despesas de Capital			95.312,00
4.4	Investimentos		95.312,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	95.312,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.024.364,00**
Unidade Orçamentária: 10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			26.476,00
3.3	Outras Despesas Correntes		26.476,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	26.476,00		
4	Despesas de Capital			5.884,00
4.4	Investimentos		5.884,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.884,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**32.360,00**
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			729.576,00

3.1	Pessoal e Encargos Sociais		623.374,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	623.374,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		106.202,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	106.202,00		
4	Despesas de Capital			12.944,00
4.4	Investimentos		12.944,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	12.944,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**742.520,00**
Unidade Orçamentária: 12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
9	Reserva de Contingência			117.673,00
9.9	Reserva de Contingência		117.673,00	
9.9.99	A Definir	117.673,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**117.673,00**
Unidade Orçamentária: 13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.170.287,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		664.290,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	664.290,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		505.997,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	505.997,00		
4	Despesas de Capital			48.246,00
4.4	Investimentos		48.246,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	48.246,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.218.533,00**
Unidade Orçamentária: 13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			542.864,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		541.864,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	541.864,00		
4	Despesas de Capital			23.534,00
4.4	Investimentos		23.534,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	23.534,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**566.398,00**
Unidade Orçamentária: 13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			371.849,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		112.967,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	112.967,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		258.882,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	258.882,00		
4	Despesas de Capital			116.495,00
4.4	Investimentos		116.495,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	116.495,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**488.344,00**
Unidade Orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			644.384,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		377.265,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	377.265,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		267.119,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	267.119,00		
4	Despesas de Capital			14.121,00
4.4	Investimentos		14.121,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	14.121,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**658.505,00**
Unidade Orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			324.272,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		12.944,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	12.944,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		311.328,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	24.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	287.328,00		
4	Despesas de Capital			22.121,00
4.4	Investimentos		22.121,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	22.121,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**346.393,00**
Unidade Orçamentária: 14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			203.580,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		108.260,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	108.260,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		95.320,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	95.320,00		
4	Despesas de Capital			18.827,00
4.4	Investimentos		18.827,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	18.827,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**222.407,00**
Unidade Orçamentária: 14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			69.431,00
3.3	Outras Despesas Correntes		69.431,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	69.431,00		
4	Despesas de Capital			2.354,00
4.4	Investimentos		2.354,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.354,00		

Total da Unidade Orçamentária:				**71.785,00**
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			649.448,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		389.206,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	389.206,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		260.242,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	260.242,00		
4	Despesas de Capital			27.642,00
4.4	Investimentos		27.642,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	27.642,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**677.090,00**
Unidade Orçamentária: 4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			183.572,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		138.855,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	138.855,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		44.717,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	44.717,00		
4	Despesas de Capital			11.768,00
4.4	Investimentos		11.768,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.768,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**195.340,00**
Unidade Orçamentária: 4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			320.071,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		208.281,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	208.281,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		111.790,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	111.790,00		
4	Despesas de Capital			11.768,00
4.4	Investimentos		11.768,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.768,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**331.839,00**
Unidade Orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			803.707,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		581.306,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	87.078,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	494.228,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		222.401,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	94.139,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	128.262,00		
4	Despesas de Capital			158.859,00
4.4	Investimentos		158.859,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	23.535,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	135.324,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**962.566,00**
Unidade Orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.231.092,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		164.743,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	164.743,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.066.349,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.066.349,00		
4	Despesas de Capital			177.394,00
4.4	Investimentos		177.394,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	177.394,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.408.486,00**
Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			4.174.166,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.582.205,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	35.302,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	1.546.903,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.591.961,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	70.604,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	2.521.357,00		
4	Despesas de Capital			389.292,00
4.4	Investimentos		389.292,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	44.512,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	344.780,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**4.563.458,00**
Unidade Orçamentária: 6002 - DIVISÃO DE SANEMENTO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			84.726,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		20.004,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	20.004,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		64.722,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	64.722,00		
4	Despesas de Capital			35.302,00
4.4	Investimentos		35.302,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	35.302,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**120.028,00**
Unidade Orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			5.691.536,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.146.112,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.146.112,00		

3.3	Outras Despesas Correntes		2.545.424,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.545.424,00		
4	Despesas de Capital			225.346,00
4.4	Investimentos		225.346,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	225.346,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**5.916.882,00**
Unidade Orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			88.257,00
3.3	Outras Despesas Correntes		88.257,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	88.257,00		
4	Despesas de Capital			7.061,00
4.4	Investimentos		7.061,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	7.061,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**95.318,00**
Unidade Orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			123.492,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		69.849,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	69.849,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		53.643,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	53.643,00		
4	Despesas de Capital			5.550,00
4.4	Investimentos		5.550,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.550,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**129.042,00**
Unidade Orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.045,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	76.488,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.060,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.707,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	266.541,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.942,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	29.418,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	43.538,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	295.960,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	41.185,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	47.068,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	7.059,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.3.90.30	Material de Consumo	14.120,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.942,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.353,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.884,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	465.693,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	155.328,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.884,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	43.539,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.531,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.531,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.884,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.767,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.177,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
9.9.99.99	A Classificar	117.673,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.531,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	413.646,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	235.346,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.767,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	23.535,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	105.906,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.884,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	58.837,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	305.950,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	24.711,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.535,00		
Total da Unidade Orçamentária:				

Unidade Orçamentária: 13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	104.553,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.884,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.474,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.837,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	110.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	160.036,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	81.372,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	88.255,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.535,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.177,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	76.488,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.061,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	88.255,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.767,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.604,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	58.836,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.892,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	11.767,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	281.950,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	88.255,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.060,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	137.092,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	17.651,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.884,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.531,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.474,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.957,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.884,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.353,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.237,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.530,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.177,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	24.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	96.359,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.416,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	22.061,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	31.535,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.123,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111.480,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.177,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.944,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.884,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	76.488,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.535,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.884,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	29.419,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.708,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.060,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.884,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.354,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.770,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.241,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.353,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.474,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**

3.3.90.30	Material de Consumo	5.884,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.531,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	23.535,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	3.531,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.177,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.177,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	289.183,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	94.139,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.884,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	23.535,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	52.953,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	41.186,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.414,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.269,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	17.651,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.991,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.906,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	29.418,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.531,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	8.237,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.884,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	152.975,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	52.953,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.884,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	9.414,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.177,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.353,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.371,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.884,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	87.078,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	388.322,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	94.139,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.767,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	94.139,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	35.302,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.353,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.353,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	47.069,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.302,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	23.535,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	123.557,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.906,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.302,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	23.535,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	11.767,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	559.804,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.728,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.942,00		

3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.302,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	442.452,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	41.186,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	136.208,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	35.302,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	8.238,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.111.109,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	379.311,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	48.245,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	70.604,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	23.535,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	600.899,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.708,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	404.796,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	66.485,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.942,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	82.020,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.312.972,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	8.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	44.512,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	65.896,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	264.764,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	14.120,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 6002 - DIVISÃO DE SANEMENTO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.767,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.884,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	29.418,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.535,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	7.062,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.451.843,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	642.495,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	44.712,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	27.062,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	15.322,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	505.996,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.003,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	875.900,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	516.608,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.883,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	98.281,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	480.369,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	102.377,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	94.138,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	28.831,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.3.90.30	Material de Consumo	17.651,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.531,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.531,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.353,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.837,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.353,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.531,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.177,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.313,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.652,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.884,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	11.101,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.767,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.531,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.531,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.652,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.220,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.220,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.110,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Total da Unidade Gestora:				**19.889.331,00**
Total Geral:				**19.889.331,00**
Resumo				
Pessoal e Encargos Sociais				8.484.254,00
Outras Despesas Correntes				9.877.584,00
Total das Despesas Correntes				**18.361.838,00**
Investimentos				1.409.820,00
Total das Despesas de Capital				**1.409.820,00**
Reserva de Contingência				117.673,00
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias				
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias				
TOTAL GERAL				**19.889.331,00**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul (INATIVA)				

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6CD0A025

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1016 ANEXO 2

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1655-7820-951

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2021**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Enonômica
1	Receitas Correntes			19.889.331,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		685.333,78	
1.1.1	Impostos	572.779,78		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	138.267,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	138.267,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	122.380,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	122.380,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	15.887,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	15.887,00		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	434.512,78		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	321.783,78		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	251.178,78		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	246.526,00		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	588,00		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.359,78		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	705,00		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	70.605,00		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	70.605,00		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	112.729,00		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	112.729,00		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	111.788,00		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	941,00		
1.1.2	Taxas	53.718,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	50.187,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	50.187,00		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	50.187,00		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	49.422,00		
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	59,00		
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	353,00		
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	353,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	3.531,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	3.531,00		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	3.531,00		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.531,00		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	58.836,00		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	58.836,00		
1.1.3.8.02	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	58.836,00		
1.1.3.8.02.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	58.836,00		
1.1.3.8.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	58.836,00		
1.3	Receita Patrimonial		256.528,00	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.414,00		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	9.414,00		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	9.414,00		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.414,00		
1.3.2	Valores Mobiliários	247.114,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	247.114,00		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	247.114,00		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	247.114,00		
1.6	Receita de Serviços		98.428,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	82.960,00		
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	82.960,00		
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	82.960,00		
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	82.960,00		

1.6.9	Outros Serviços	15.468,00		
1.6.9.0.99	Outros Serviços	15.468,00		
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	15.468,00		
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	11.767,00		
1.6.9.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas e Juros	29,00		
1.6.9.0.99.1.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	3.531,00		
1.6.9.0.99.1.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	141,00		
1.7	Transferências Correntes		18.848.978,22	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	12.827.000,22		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.827.000,22		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	10.645.371,22		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.242.753,00		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.242.753,00		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.689.539,00		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.446.786,00		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	207.108,00		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	207.108,00		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	177.858,22		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	177.858,22		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	17.652,00		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	17.652,00		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	22.064,00		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-4.412,00		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	75.311,00		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	75.311,00		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	75.311,00		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.423.846,00		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.423.846,00		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.423.846,00		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	397.737,00		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	170.626,00		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	170.626,00		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	117.674,00		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	117.674,00		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	109.437,00		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	109.437,00		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	41.186,00		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	41.186,00		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	41.186,00		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	51.482,00		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-10.296,00		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	221.191,00		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	221.191,00		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	221.191,00		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	22.358,00		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	22.358,00		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	22.358,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.552.605,00		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.552.605,00		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	3.254.889,00		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	2.941.831,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.941.831,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.677.289,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-735.458,00		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	252.998,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	252.998,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	316.247,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-63.249,00		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	29.464,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	29.464,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	36.819,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-7.355,00		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.596,00		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.596,00		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.177,00		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	1.177,00		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	1.177,00		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	76.490,00		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	76.490,00		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	76.490,00		
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	220.049,00		
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	220.049,00		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	220.049,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.469.373,00		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.469.373,00		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.469.373,00		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.469.373,00		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.469.373,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		63,00	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	63,00		
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica	63,00		
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica	63,00		
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	63,00		
TOTAL GERAL				**19.889.331,00**

Resumo	

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	685.333,78
Receita Patrimonial	256.528,00
Receita de Serviços	98.428,00
Transferências Correntes	18.848.978,22
Outras Receitas Correntes	63,00
Total das Receitas Correntes	**19.889.331,00**
Total das Receitas de Capital	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
TOTAL GERAL	**19.889.331,00**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul (INATIVA)	

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4F5761F1

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1016 ANEXO 6

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR							
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000				**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br						1557-3605-812	
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho							
Valores em R$ - Período: Orçamento/2021							
Unidade Gestora: 1-Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul							
Unidade Orçamentária: 1001-CÂMARA MUNICIPAL							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
1		Legislativa				742.520,00	742.520,00
1 31		Ação Legislativa				742.520,00	742.520,00
1 31 1		CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				742.520,00	742.520,00
1 31 1 2.1		AÇÃO LEGISLATIVA				742.520,00	742.520,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				465.693,00	465.693,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				155.328,00	155.328,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				5.884,00	5.884,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				43.539,00	43.539,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.884,00	5.884,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.767,00	11.767,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				23.535,00	23.535,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				1.177,00	1.177,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.767,00	11.767,00
Total da Unidade Orçamentária						**742.520,00**	**742.520,00**
Unidade Orçamentária: 2001-GABINETE DO PREFEITO							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4		Administração				677.090,00	677.090,00
4 122		Administração Geral				677.090,00	677.090,00
4 122 2		MANUTENÇÃO DO GABINETE				677.090,00	677.090,00
4 122 2 2.2		GABINETE DO PREFEITO				677.090,00	677.090,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				289.183,00	289.183,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				94.139,00	94.139,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.884,00	5.884,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				23.535,00	23.535,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				52.953,00	52.953,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				41.186,00	41.186,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				9.414,00	9.414,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				122.269,00	122.269,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				17.651,00	17.651,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				9.991,00	9.991,00
Total da Unidade Orçamentária						**677.090,00**	**677.090,00**
Unidade Orçamentária: 4001-DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4		Administração				195.340,00	195.340,00
4 123		Administração Financeira				195.340,00	195.340,00
4 123 5		CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO				195.340,00	195.340,00
4 123 5 2.7		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				195.340,00	195.340,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				105.906,00	105.906,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				29.418,00	29.418,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				8.237,00	8.237,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.884,00	5.884,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				23.535,00	23.535,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				5.884,00	5.884,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.884,00	5.884,00

Total da Unidade Orçamentária						**195.340,00**	**195.340,00**
Unidade Orçamentária: 4002-DIVISÃO DE CONTABILIDADE							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4		Administração				331.839,00	331.839,00
4 124		Controle Interno				331.839,00	331.839,00
4 124 6		CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO				331.839,00	331.839,00
4 124 6 2.8		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO				331.839,00	331.839,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				152.975,00	152.975,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				52.953,00	52.953,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				5.884,00	5.884,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				9.414,00	9.414,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.884,00	5.884,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				82.371,00	82.371,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				5.884,00	5.884,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.884,00	5.884,00
Total da Unidade Orçamentária						**331.839,00**	**331.839,00**
Unidade Orçamentária: 5001-DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20		Agricultura			52.953,00	704.861,00	757.814,00
Unidade Orçamentária: 5001-DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20 606		Extensão Rural			52.953,00	704.861,00	757.814,00
20 606 7		ESTRADAS VICINAIS			52.953,00	704.861,00	757.814,00
20 606 7 1.1		PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM			17.651,00		17.651,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			17.651,00		17.651,00
20 606 7 1.2		READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS			11.767,00		11.767,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			11.767,00		11.767,00
20 606 7 1.3		CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES			23.535,00		23.535,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			23.535,00		23.535,00
20 606 7 2.9		DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM				704.861,00	704.861,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				388.322,00	388.322,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				94.139,00	94.139,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				11.767,00	11.767,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				35.302,00	35.302,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				47.069,00	47.069,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				35.302,00	35.302,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				70.604,00	70.604,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.767,00	11.767,00
26		Transporte				204.752,00	204.752,00
26 782		Transporte Rodoviário				204.752,00	204.752,00
26 782 7		ESTRADAS VICINAIS				204.752,00	204.752,00
26 782 7 2.43		MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS				204.752,00	204.752,00
	3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				87.078,00	87.078,00
	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				94.139,00	94.139,00
	4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				23.535,00	23.535,00
Total da Unidade Orçamentária					**52.953,00**	**909.613,00**	**962.566,00**
Unidade Orçamentária: 5002-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
6		Segurança Pública				5.551,00	5.551,00
6 182		Defesa Civil				5.551,00	5.551,00
6 182 8		PLANEJAMENTO URBANO				5.551,00	5.551,00
6 182 8 2.10		DEFESA CIVIL				5.551,00	5.551,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.551,00	5.551,00
15		Urbanismo			24.712,00	641.025,00	665.737,00
15 451		Infra-Estrutura Urbana				641.025,00	641.025,00
15 451 8		PLANEJAMENTO URBANO				641.025,00	641.025,00
15 451 8 2.12		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				641.025,00	641.025,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				105.906,00	105.906,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				35.302,00	35.302,00
Unidade Orçamentária: 5002-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				23.535,00	23.535,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				11.767,00	11.767,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				194.161,00	194.161,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.942,00	2.942,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				35.302,00	35.302,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				158.859,00	158.859,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				17.651,00	17.651,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				47.069,00	47.069,00
15 452		Serviços Urbanos			24.712,00		24.712,00
15 452 8		PLANEJAMENTO URBANO			24.712,00		24.712,00
15 452 8 1.4		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			24.712,00		24.712,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.177,00		1.177,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			23.535,00		23.535,00

26		Transporte				737.198,00	737.198,00
26 782		Transporte Rodoviário				737.198,00	737.198,00
26 782 8		PLANEJAMENTO URBANO				737.198,00	737.198,00
26 782 8 2.11		MANUTENÇÃO DA FROTA				737.198,00	737.198,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				365.643,00	365.643,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				282.416,00	282.416,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				89.139,00	89.139,00
Total da Unidade Orçamentária					**24.712,00**	**1.383.774,00**	**1.408.486,00**
Unidade Orçamentária: 6001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10		Saúde			35.302,00	4.528.156,00	4.563.458,00
10 301		Atenção Básica			35.302,00	4.318.701,00	4.354.003,00
10 301 9		SAÚDE PÚBLICA GERAL			35.302,00	4.318.701,00	4.354.003,00
10 301 9 1.5		UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE			35.302,00		35.302,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			11.767,00		11.767,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			23.535,00		23.535,00
10 301 9 2.13		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.958.123,00	1.958.123,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				3.530,00	3.530,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				514.529,00	514.529,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				155.731,00	155.731,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				37.655,00	37.655,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				12.944,00	12.944,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				271.413,00	271.413,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.354,00	2.354,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				14.120,00	14.120,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				60.602,00	60.602,00
Unidade Orçamentária: 6001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.942,00	2.942,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				46.130,00	46.130,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				648.432,00	648.432,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				8.000,00	8.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				48.246,00	48.246,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				102.375,00	102.375,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				14.120,00	14.120,00
10 301 9 2.14		MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE				430.936,00	430.936,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				135.324,00	135.324,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				266.193,00	266.193,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				29.419,00	29.419,00
10 301 9 2.15		ATENÇÃO BASICA				1.277.936,00	1.277.936,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.177,00	1.177,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				535.391,00	535.391,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				200.045,00	200.045,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				4.707,00	4.707,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.354,00	2.354,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				70.604,00	70.604,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.004,00	20.004,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				338.926,00	338.926,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				4.706,00	4.706,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				94.139,00	94.139,00
10 301 9 2.16		FARMACIA BASICA				437.745,00	437.745,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				3.530,00	3.530,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				64.721,00	64.721,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				356.551,00	356.551,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.706,00	4.706,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.237,00	8.237,00
10 301 9 2.18		MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE				150.418,00	150.418,00
	3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				35.302,00	35.302,00
	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				70.604,00	70.604,00
	4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				44.512,00	44.512,00
10 301 9 2.26		CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				63.543,00	63.543,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.177,00	1.177,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				11.767,00	11.767,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.884,00	5.884,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				11.767,00	11.767,00
Unidade Orçamentária: 6001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				17.651,00	17.651,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.353,00	2.353,00
10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				129.441,00	129.441,00
10 302 9		SAÚDE PÚBLICA GERAL				129.441,00	129.441,00
10 302 9 2.17		MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL				129.441,00	129.441,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.177,00	1.177,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				35.302,00	35.302,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				14.120,00	14.120,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				21.182,00	21.182,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				29.418,00	29.418,00

	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.884,00	5.884,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				17.651,00	17.651,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.353,00	2.353,00
10 304		Vigilância Sanitária				80.014,00	80.014,00
10 304 9		SAÚDE PÚBLICA GERAL				80.014,00	80.014,00
10 304 9 2.19		VIGILANCIA EM SAUDE				80.014,00	80.014,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.177,00	1.177,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				14.120,00	14.120,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				3.531,00	3.531,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				25.888,00	25.888,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.765,00	1.765,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				24.119,00	24.119,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				1.177,00	1.177,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.353,00	2.353,00
Total da Unidade Orçamentária					**35.302,00**	**4.528.156,00**	**4.563.458,00**
Unidade Orçamentária: 6002-DIVISÃO DE SANEMENTO							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
17		Saneamento				120.028,00	120.028,00
17 512		Saneamento Básico Urbano				120.028,00	120.028,00
17 512 10		SANEAMENTO GERAL				120.028,00	120.028,00
17 512 10 2.20		DIVISÃO DE SANEAMENTO				120.028,00	120.028,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				11.767,00	11.767,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.884,00	5.884,00
Unidade Orçamentária: 6002-DIVISÃO DE SANEMENTO							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				29.418,00	29.418,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.884,00	5.884,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				23.535,00	23.535,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				11.767,00	11.767,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				23.535,00	23.535,00
Total da Unidade Orçamentária						**120.028,00**	**120.028,00**
Unidade Orçamentária: 8001-DIVISÃO DE ENSINO							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12		Educação			23.535,00	5.893.347,00	5.916.882,00
12 361		Ensino Fundamental			23.535,00	3.568.011,00	3.591.546,00
12 361 16		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				421.757,00	421.757,00
12 361 16 2.27		MERENDA ESCOLAR E. FUNDAMENTAL				421.757,00	421.757,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				419.404,00	419.404,00
12 361 17		ENSINO FUNDAMENTAL			23.535,00	3.146.254,00	3.169.789,00
12 361 17 1.8		PREDIOS ESCOLARES			23.535,00		23.535,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			5.884,00		5.884,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			17.651,00		17.651,00
12 361 17 2.28		ENSINO FUNDAMENTAL				995.775,00	995.775,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				3.531,00	3.531,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				370.671,00	370.671,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				84.724,00	84.724,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				7.059,00	7.059,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				10.590,00	10.590,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				85.902,00	85.902,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.883,00	5.883,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				7.059,00	7.059,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				29.417,00	29.417,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				307.389,00	307.389,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				47.070,00	47.070,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				25.888,00	25.888,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				7.061,00	7.061,00
12 361 17 2.29		MANUTENÇÃO DO FUNDEB				1.453.853,00	1.453.853,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.028.467,00	1.028.467,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				317.718,00	317.718,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				4.706,00	4.706,00
Unidade Orçamentária: 8001-DIVISÃO DE ENSINO							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				17.651,00	17.651,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				17.651,00	17.651,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				17.651,00	17.651,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				29.418,00	29.418,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				2.942,00	2.942,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.884,00	5.884,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				2.353,00	2.353,00
12 361 17 2.30		TRANSPORTE ESCOLAR				696.626,00	696.626,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				194.162,00	194.162,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				449.511,00	449.511,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				52.953,00	52.953,00

12 364		Ensino Superior				61.288,00	61.288,00
12 364 19		ENSINO SUPERIOR				61.288,00	61.288,00
12 364 19 2.34		ENSINO SUPERIOR				61.288,00	61.288,00
	3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				15.322,00	15.322,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				15.322,00	15.322,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				15.322,00	15.322,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.322,00	15.322,00
12 365		Educação Infantil				2.264.048,00	2.264.048,00
12 365 16		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				421.757,00	421.757,00
12 365 16 2.45		MERENDA ESCOLAR E. INFANTIL				421.757,00	421.757,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				419.404,00	419.404,00
12 365 18		ENSINO INFANTIL				1.842.291,00	1.842.291,00
12 365 18 2.31		ENSINO INFANTIL				656.147,00	656.147,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				3.531,00	3.531,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				334.898,00	334.898,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				51.775,00	51.775,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				28.241,00	28.241,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				11.766,00	11.766,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				85.902,00	85.902,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				7.059,00	7.059,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				13.533,00	13.533,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				51.777,00	51.777,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				37.656,00	37.656,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				16.474,00	16.474,00
Unidade Orçamentária: 8001-DIVISÃO DE ENSINO							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				5.296,00	5.296,00
12 365 18 2.32		MANUTENÇÃO DE CRECHES				170.624,00	170.624,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				100.022,00	100.022,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				4.707,00	4.707,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.472,00	6.472,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.883,00	5.883,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.707,00	4.707,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.414,00	9.414,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				5.883,00	5.883,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				22.357,00	22.357,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				11.179,00	11.179,00
12 365 18 2.33		MANUTENÇÃO DO FUNDEB				1.015.520,00	1.015.520,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				717.807,00	717.807,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				188.278,00	188.278,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				4.706,00	4.706,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				17.651,00	17.651,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				17.651,00	17.651,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				17.651,00	17.651,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				29.418,00	29.418,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				2.942,00	2.942,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.884,00	5.884,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				2.942,00	2.942,00
Total da Unidade Orçamentária					**23.535,00**	**5.893.347,00**	**5.916.882,00**
Unidade Orçamentária: 8002-DIVISÃO DE CULTURA							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
13		Cultura				95.318,00	95.318,00
13 392		Difusão Cultural				95.318,00	95.318,00
13 392 20		EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS				95.318,00	95.318,00
13 392 20 2.35		DIVISÃO DE CULTURA				95.318,00	95.318,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				17.651,00	17.651,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				58.837,00	58.837,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				2.353,00	2.353,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.531,00	3.531,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				1.177,00	1.177,00
Unidade Orçamentária: 8002-DIVISÃO DE CULTURA							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
Total da Unidade Orçamentária						**95.318,00**	**95.318,00**
Unidade Orçamentária: 9001-DIVISÃO DE ESPORTES							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
27		Desporto e Lazer			3.330,00	125.712,00	129.042,00
27 812		Desporto Comunitário			3.330,00	125.712,00	129.042,00
27 812 21		DESPORTO AMADOR			3.330,00	125.712,00	129.042,00
27 812 21 1.9		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS			3.330,00		3.330,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			1.110,00		1.110,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			1.110,00		1.110,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			1.110,00		1.110,00
27 812 21 2.36		DIVISÃO DE ESPORTE				125.712,00	125.712,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				47.313,00	47.313,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				16.652,00	16.652,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.884,00	5.884,00

	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				11.101,00	11.101,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				11.767,00	11.767,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				16.652,00	16.652,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				1.110,00	1.110,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.110,00	1.110,00
Total da Unidade Orçamentária					**3.330,00**	**125.712,00**	**129.042,00**
Unidade Orçamentária: 10001-DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20		Agricultura				1.024.364,00	1.024.364,00
20 605		Abastecimento				446.571,00	446.571,00
20 605 22		DIVISÃO DE AGRICULTURA				446.571,00	446.571,00
20 605 22 2.38		DIVISÃO DE AGRICULTURA				446.571,00	446.571,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				200.045,00	200.045,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				76.488,00	76.488,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				7.060,00	7.060,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				4.707,00	4.707,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				52.953,00	52.953,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.942,00	2.942,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.884,00	5.884,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				17.651,00	17.651,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				58.837,00	58.837,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				5.884,00	5.884,00
Unidade Orçamentária: 10001-DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.767,00	11.767,00
20 606		Extensão Rural				51.775,00	51.775,00
20 606 25		INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO				51.775,00	51.775,00
20 606 25 2.39		INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO				51.775,00	51.775,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				23.535,00	23.535,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				11.767,00	11.767,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.767,00	11.767,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				2.353,00	2.353,00
20 608		Promoção da Produção Agropecuária				526.018,00	526.018,00
20 608 23		MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL				263.009,00	263.009,00
20 608 23 2.37		DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL				263.009,00	263.009,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				106.794,00	106.794,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				11.767,00	11.767,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.767,00	11.767,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				106.794,00	106.794,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				11.767,00	11.767,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.767,00	11.767,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				2.353,00	2.353,00
20 608 24		INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL				263.009,00	263.009,00
20 608 24 2.40		DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL				263.009,00	263.009,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				106.794,00	106.794,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				11.767,00	11.767,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.767,00	11.767,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				106.794,00	106.794,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				11.767,00	11.767,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.767,00	11.767,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				2.353,00	2.353,00
Total da Unidade Orçamentária						**1.024.364,00**	**1.024.364,00**
Unidade Orçamentária: 10002-DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
18		Gestão Ambiental				32.360,00	32.360,00
18 541		Preservação e Conservação Ambiental				32.360,00	32.360,00
18 541 26		PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				32.360,00	32.360,00
18 541 26 2.41		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				32.360,00	32.360,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				14.120,00	14.120,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.942,00	2.942,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.884,00	5.884,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.884,00	5.884,00
Total da Unidade Orçamentária						**32.360,00**	**32.360,00**
Unidade Orçamentária: 12009-RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
99		Reserva de Contingência	117.673,00				117.673,00
99 999		Reserva de Contingência	117.673,00				117.673,00
99 999 28		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.673,00				117.673,00
99 999 28 9.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.673,00				117.673,00
	9.9.99.99	A Classificar	117.673,00				117.673,00
Total da Unidade Orçamentária			**117.673,00**				**117.673,00**
Unidade Orçamentária: 13001-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4		Administração				1.218.533,00	1.218.533,00
4 128		Formação de Recursos Humanos				1.218.533,00	1.218.533,00
4 128 3		RECURSOS HUMANOS				1.218.533,00	1.218.533,00
4 128 3 2.3		RECURSOS HUMANOS				1.218.533,00	1.218.533,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				3.531,00	3.531,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				413.646,00	413.646,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				235.346,00	235.346,00

	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				11.767,00	11.767,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				23.535,00	23.535,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				105.906,00	105.906,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.884,00	5.884,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				58.837,00	58.837,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				305.950,00	305.950,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				24.711,00	24.711,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				23.535,00	23.535,00
Total da Unidade Orçamentária						**1.218.533,00**	**1.218.533,00**
Unidade Orçamentária: 13002-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
28		Encargos Especiais				566.398,00	566.398,00
28 846		Outros Encargos Especiais				566.398,00	566.398,00
28 846 4		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				566.398,00	566.398,00
28 846 4 2.4		DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS				305.339,00	305.339,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				85.902,00	85.902,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				5.884,00	5.884,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.474,00	16.474,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				58.837,00	58.837,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				110.000,00	110.000,00
Unidade Orçamentária: 13002-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	4.4.90.51	Obras e Instalações				11.767,00	11.767,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.767,00	11.767,00
28 846 4 2.5		DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES				254.175,00	254.175,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				18.651,00	18.651,00
	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				160.036,00	160.036,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				75.488,00	75.488,00
28 846 4 2.6		SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS				6.884,00	6.884,00
	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.884,00	5.884,00
Total da Unidade Orçamentária						**566.398,00**	**566.398,00**
Unidade Orçamentária: 13003-DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
22		Indústria			228.285,00	260.059,00	488.344,00
22 661		Promoção Industrial			228.285,00		228.285,00
22 661 27		INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO			228.285,00		228.285,00
22 661 27 1.10		INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO			228.285,00		228.285,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			5.884,00		5.884,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			82.371,00		82.371,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			47.069,00		47.069,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			47.069,00		47.069,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			34.125,00		34.125,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			11.767,00		11.767,00
22 665		Normalização e Qualidade				260.059,00	260.059,00
22 665 27		INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO				260.059,00	260.059,00
22 665 27 2.42		DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				260.059,00	260.059,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				88.255,00	88.255,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				23.535,00	23.535,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				76.488,00	76.488,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.884,00	5.884,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.767,00	11.767,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				23.535,00	23.535,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				11.767,00	11.767,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.767,00	11.767,00
Total da Unidade Orçamentária					**228.285,00**	**260.059,00**	**488.344,00**
Unidade Orçamentária: 14001-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8		Assistência Social				658.505,00	658.505,00
Unidade Orçamentária: 14001-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8 244		Assistência Comunitária				658.505,00	658.505,00
8 244 12		ASSISTÊNCIA SOCIAL				658.505,00	658.505,00
8 244 12 2.22		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL				658.505,00	658.505,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				281.950,00	281.950,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				88.255,00	88.255,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				7.060,00	7.060,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				137.092,00	137.092,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				17.651,00	17.651,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.884,00	5.884,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.474,00	16.474,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				72.957,00	72.957,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00

	4.4.90.51	Obras e Instalações				5.884,00	5.884,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.884,00	5.884,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				2.353,00	2.353,00
Total da Unidade Orçamentária						**658.505,00**	**658.505,00**
Unidade Orçamentária: 14002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8		Assistência Social				346.393,00	346.393,00
8 242		Assistência ao Portador de Deficiência				56.950,00	56.950,00
8 242 13		ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				56.950,00	56.950,00
8 242 13 2.23		ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				56.950,00	56.950,00
	3.3.50.43	Subvenções Sociais				24.000,00	24.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				5.884,00	5.884,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.414,00	9.414,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				9.414,00	9.414,00
8 244		Assistência Comunitária				289.443,00	289.443,00
8 244 12		ASSISTÊNCIA SOCIAL				289.443,00	289.443,00
8 244 12 2.24		GESTAO DO SUAS				221.191,00	221.191,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.884,00	5.884,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				85.768,00	85.768,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				4.708,00	4.708,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				18.531,00	18.531,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				11.531,00	11.531,00
Unidade Orçamentária: 14002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.708,00	4.708,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				78.531,00	78.531,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				9.177,00	9.177,00
8 244 12 2.44		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				68.252,00	68.252,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.353,00	2.353,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.177,00	1.177,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				4.707,00	4.707,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				17.651,00	17.651,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.884,00	5.884,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				23.535,00	23.535,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				1.177,00	1.177,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.353,00	2.353,00
Total da Unidade Orçamentária						**346.393,00**	**346.393,00**
Unidade Orçamentária: 14003-FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8		Assistência Social				222.407,00	222.407,00
8 243		Assistência à Criança e ao Adolescente				222.407,00	222.407,00
8 243 14		ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE				182.396,00	182.396,00
8 243 14 2.25		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				143.563,00	143.563,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				76.488,00	76.488,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				23.535,00	23.535,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				4.707,00	4.707,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				9.414,00	9.414,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.767,00	11.767,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.884,00	5.884,00
8 243 14 6.1		FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				38.833,00	38.833,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				9.414,00	9.414,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.353,00	2.353,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.177,00	1.177,00
Unidade Orçamentária: 14003-FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.414,00	9.414,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				2.353,00	2.353,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.884,00	5.884,00
8 243 15		COMBATE AO TRABALHO INFANTOJUVENIL - PLANO SOCIOED				40.011,00	40.011,00
8 243 15 6.2		COMBATE AO TRABALHO INFANTIL				20.006,00	20.006,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				5.884,00	5.884,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.707,00	4.707,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.353,00	2.353,00
8 243 15 6.3		PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES				20.005,00	20.005,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.884,00	5.884,00

	3.3.90.30	Material de Consumo				4.707,00	4.707,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.177,00	1.177,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.353,00	2.353,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.353,00	2.353,00
Total da Unidade Orçamentária						**222.407,00**	**222.407,00**
Unidade Orçamentária: 14004-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO							
Código		**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8		Assistência Social				71.785,00	71.785,00
8 241		Assistência ao Idoso				71.785,00	71.785,00
8 241 11		ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO				71.785,00	71.785,00
8 241 11 2.21		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO				71.785,00	71.785,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				5.884,00	5.884,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				23.535,00	23.535,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				3.531,00	3.531,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.884,00	5.884,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				23.535,00	23.535,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				1.177,00	1.177,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.177,00	1.177,00
Total da Unidade Orçamentária						**71.785,00**	**71.785,00**
Total da Unidade Gestora			**117.673,00**		**368.117,00**	**19.403.541,00**	**19.889.331,00**
TOTAL GERAL			**117.673,00**		**368.117,00**	**19.403.541,00**	**19.889.331,00**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul (INATIVA)							

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7C1AD580

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1016 ANEXO 7

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR							
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000			**Usuário: Adriano Junior Dias**			**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br						1552-5311-904	
Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades							
Valores em R$ - Período: Orçamento/2021							
Código			**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
1			Legislativa				742.520,00	742.520,00
1		31	Ação Legislativa				742.520,00	742.520,00
1	31	1	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				742.520,00	742.520,00
4			Administração				2.422.802,00	2.422.802,00
4	122		Administração Geral				677.090,00	677.090,00
4	122	2	MANUTENÇÃO DO GABINETE				677.090,00	677.090,00
4	123		Administração Financeira				195.340,00	195.340,00
4	123	5	CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO				195.340,00	195.340,00
4	124		Controle Interno				331.839,00	331.839,00
4	124	6	CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO				331.839,00	331.839,00
4	128		Formação de Recursos Humanos				1.218.533,00	1.218.533,00
4	128	3	RECURSOS HUMANOS				1.218.533,00	1.218.533,00
6			Segurança Pública				5.551,00	5.551,00
6	182		Defesa Civil				5.551,00	5.551,00
6	182	8	PLANEJAMENTO URBANO				5.551,00	5.551,00
8			Assistência Social				1.299.090,00	1.299.090,00
8	241		Assistência ao Idoso				71.785,00	71.785,00
8	241	11	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO				71.785,00	71.785,00
8	242		Assistência ao Portador de Deficiência				56.950,00	56.950,00
8	242	13	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				56.950,00	56.950,00
8	243		Assistência à Criança e ao Adolescente				222.407,00	222.407,00
8	243	14	ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE				182.396,00	182.396,00
8	243	15	COMBATE AO TRABALHO INFANTOJUVENIL - PLANO SOCIOED				40.011,00	40.011,00
8	244		Assistência Comunitária				947.948,00	947.948,00
8	244	12	ASSISTÊNCIA SOCIAL				947.948,00	947.948,00
10			Saúde			35.302,00	4.528.156,00	4.563.458,00
10	301		Atenção Básica			35.302,00	4.318.701,00	4.354.003,00
10	301	9	SAÚDE PÚBLICA GERAL			35.302,00	4.318.701,00	4.354.003,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				129.441,00	129.441,00
10	302	9	SAÚDE PÚBLICA GERAL				129.441,00	129.441,00
10	304		Vigilância Sanitária				80.014,00	80.014,00
10	304	9	SAÚDE PÚBLICA GERAL				80.014,00	80.014,00
12			Educação			23.535,00	5.893.347,00	5.916.882,00
12	361		Ensino Fundamental			23.535,00	3.568.011,00	3.591.546,00
12	361	16	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				421.757,00	421.757,00
12	361	17	ENSINO FUNDAMENTAL			23.535,00	3.146.254,00	3.169.789,00
12	364		Ensino Superior				61.288,00	61.288,00
12	364	19	ENSINO SUPERIOR				61.288,00	61.288,00
12	365		Educação Infantil				2.264.048,00	2.264.048,00
12	365	16	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				421.757,00	421.757,00
12	365	18	ENSINO INFANTIL				1.842.291,00	1.842.291,00
13			Cultura				95.318,00	95.318,00
13	392		Difusão Cultural				95.318,00	95.318,00
13	392	20	EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS				95.318,00	95.318,00
15			Urbanismo			24.712,00	641.025,00	665.737,00

15	451		Infra-Estrutura Urbana				641.025,00	641.025,00
15	451	8	PLANEJAMENTO URBANO				641.025,00	641.025,00
15	452		Serviços Urbanos			24.712,00		24.712,00
Código			**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	452	8	PLANEJAMENTO URBANO			24.712,00		24.712,00
17			Saneamento				120.028,00	120.028,00
17	512		Saneamento Básico Urbano				120.028,00	120.028,00
17	512	10	SANEAMENTO GERAL				120.028,00	120.028,00
18			Gestão Ambiental				32.360,00	32.360,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental				32.360,00	32.360,00
18	541	26	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				32.360,00	32.360,00
20			Agricultura			52.953,00	1.729.225,00	1.782.178,00
20	605		Abastecimento				446.571,00	446.571,00
20	605	22	DIVISÃO DE AGRICULTURA				446.571,00	446.571,00
20	606		Extensão Rural			52.953,00	756.636,00	809.589,00
20	606	7	ESTRADAS VICINAIS			52.953,00	704.861,00	757.814,00
20	606	25	INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO				51.775,00	51.775,00
20	608		Promoção da Produção Agropecuária				526.018,00	526.018,00
20	608	23	MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL				263.009,00	263.009,00
20	608	24	INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL				263.009,00	263.009,00
22			Indústria			228.285,00	260.059,00	488.344,00
22	661		Promoção Industrial			228.285,00		228.285,00
22	661	27	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO			228.285,00		228.285,00
22	665		Normalização e Qualidade				260.059,00	260.059,00
22	665	27	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO				260.059,00	260.059,00
26			Transporte				941.950,00	941.950,00
26	782		Transporte Rodoviário				941.950,00	941.950,00
26	782	7	ESTRADAS VICINAIS				204.752,00	204.752,00
26	782	8	PLANEJAMENTO URBANO				737.198,00	737.198,00
27			Desporto e Lazer			3.330,00	125.712,00	129.042,00
27	812		Desporto Comunitário			3.330,00	125.712,00	129.042,00
27	812	21	DESPORTO AMADOR			3.330,00	125.712,00	129.042,00
28			Encargos Especiais				566.398,00	566.398,00
28	846		Outros Encargos Especiais				566.398,00	566.398,00
28	846	4	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				566.398,00	566.398,00
99			Reserva de Contingência	117.673,00				117.673,00
99	999		Reserva de Contingência	117.673,00				117.673,00
99	999	28	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.673,00				117.673,00
Total				**117.673,00**		**368.117,00**	**19.403.541,00**	**19.889.331,00**
TOTAL GERAL				**117.673,00**		**368.117,00**	**19.403.541,00**	**19.889.331,00**

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BB3D50FB

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1016 ANEXO 8

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000	**Usuário: Adriano Junior**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br **Dias**		1481-5730-067

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa		742.520,00	742.520,00
1 31	Ação Legislativa		742.520,00	742.520,00
1 31 1	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		742.520,00	742.520,00
4	Administração		2.422.802,00	2.422.802,00
4 122	Administração Geral		677.090,00	677.090,00
4 122 2	MANUTENÇÃO DO GABINETE		677.090,00	677.090,00
4 123	Administração Financeira		195.340,00	195.340,00
4 123 5	CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO		195.340,00	195.340,00
4 124	Controle Interno		331.839,00	331.839,00
4 124 6	CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO		331.839,00	331.839,00
4 128	Formação de Recursos Humanos		1.218.533,00	1.218.533,00
4 128 3	RECURSOS HUMANOS		1.218.533,00	1.218.533,00
6	Segurança Pública		5.551,00	5.551,00
6 182	Defesa Civil		5.551,00	5.551,00
6 182 8	PLANEJAMENTO URBANO		5.551,00	5.551,00
8	Assistência Social		1.299.090,00	1.299.090,00
8 241	Assistência ao Idoso		71.785,00	71.785,00
8 241 11	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO		71.785,00	71.785,00
8 242	Assistência ao Portador de Deficiência		56.950,00	56.950,00
8 242 13	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		56.950,00	56.950,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		222.407,00	222.407,00
8 243 14	ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE		182.396,00	182.396,00
8 243 15	COMBATE AO TRABALHO INFANTOJUVENIL - PLANO SOCIOED		40.011,00	40.011,00
8 244	Assistência Comunitária		947.948,00	947.948,00
8 244 12	ASSISTÊNCIA SOCIAL		947.948,00	947.948,00
10	Saúde		4.563.458,00	4.563.458,00
10 301	Atenção Básica		4.354.003,00	4.354.003,00
10 301 9	SAÚDE PÚBLICA GERAL		4.354.003,00	4.354.003,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		129.441,00	129.441,00
10 302 9	SAÚDE PÚBLICA GERAL		129.441,00	129.441,00
10 304	Vigilância Sanitária		80.014,00	80.014,00
10 304 9	SAÚDE PÚBLICA GERAL		80.014,00	80.014,00

12	Educação		5.916.882,00	5.916.882,00
12 361	Ensino Fundamental		3.591.546,00	3.591.546,00
12 361 16	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		421.757,00	421.757,00
12 361 17	ENSINO FUNDAMENTAL		3.169.789,00	3.169.789,00
12 364	Ensino Superior		61.288,00	61.288,00
12 364 19	ENSINO SUPERIOR		61.288,00	61.288,00
12 365	Educação Infantil		2.264.048,00	2.264.048,00
12 365 16	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		421.757,00	421.757,00
12 365 18	ENSINO INFANTIL		1.842.291,00	1.842.291,00
13	Cultura		95.318,00	95.318,00
13 392	Difusão Cultural		95.318,00	95.318,00
13 392 20	EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS		95.318,00	95.318,00
15	Urbanismo		665.737,00	665.737,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		641.025,00	641.025,00
15 451 8	PLANEJAMENTO URBANO		641.025,00	641.025,00
15 452	Serviços Urbanos		24.712,00	24.712,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
15 452 8	PLANEJAMENTO URBANO		24.712,00	24.712,00
17	Saneamento		120.028,00	120.028,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		120.028,00	120.028,00
17 512 10	SANEAMENTO GERAL		120.028,00	120.028,00
18	Gestão Ambiental		32.360,00	32.360,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental		32.360,00	32.360,00
18 541 26	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		32.360,00	32.360,00
20	Agricultura		1.782.178,00	1.782.178,00
20 605	Abastecimento		446.571,00	446.571,00
20 605 22	DIVISÃO DE AGRICULTURA		446.571,00	446.571,00
20 606	Extensão Rural		809.589,00	809.589,00
20 606 7	ESTRADAS VICINAIS		757.814,00	757.814,00
20 606 25	INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO		51.775,00	51.775,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária		526.018,00	526.018,00
20 608 23	MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL		263.009,00	263.009,00
20 608 24	INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL		263.009,00	263.009,00
22	Indústria		488.344,00	488.344,00
22 661	Promoção Industrial		228.285,00	228.285,00
22 661 27	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO		228.285,00	228.285,00
22 665	Normalização e Qualidade		260.059,00	260.059,00
22 665 27	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO		260.059,00	260.059,00
26	Transporte		941.950,00	941.950,00
26 782	Transporte Rodoviário		941.950,00	941.950,00
26 782 7	ESTRADAS VICINAIS		204.752,00	204.752,00
26 782 8	PLANEJAMENTO URBANO		737.198,00	737.198,00
27	Desporto e Lazer		129.042,00	129.042,00
27 812	Desporto Comunitário		129.042,00	129.042,00
27 812 21	DESPORTO AMADOR		129.042,00	129.042,00
28	Encargos Especiais		566.398,00	566.398,00
28 846	Outros Encargos Especiais		566.398,00	566.398,00
28 846 4	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		566.398,00	566.398,00
99	Reserva de Contingência		117.673,00	117.673,00
99 999	Reserva de Contingência		117.673,00	117.673,00
99 999 28	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		117.673,00	117.673,00
Total			**19.889.331,00**	**19.889.331,00**
TOTAL GERAL			**19.889.331,00**	**19.889.331,00**

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3C15E58E

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1016 ANEXO 9

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000		**Usuário: Adriano Junior Dias**			**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1575-4754-877	
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2021						
Orgão	**Unidade Orçamentária**	**Legislativa**	**Judiciária**	**Essencial à Justiça**	**Administração**	**Defesa Nacional**
1000 - CÂMARA MUNICIPAL		742.520,00				
	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	742.520,00				
2000 - GOVERNO MUNICIPAL					677.090,00	
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				677.090,00	
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					527.179,00	
	4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO				195.340,00	
	4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE				331.839,00	
13000- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO					1.218.533,00	
	13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				1.218.533,00	
Total		**742.520,00**			**2.422.802,00**	
Orgão	**Unidade Orçamentária**	**Segurança Pública**	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E	URBANISMO	5.551,00				
	5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.551,00				
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO						4.563.458,00
	6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.563.458,00
14000- SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO				1.299.090,00		

SOCIAL E HABITAÇÃO						
	14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			658.505,00		
	14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			346.393,00		
	14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			222.407,00		
	14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO			71.785,00		
Total		**5.551,00**		**1.299.090,00**		**4.563.458,00**

Orgão	Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO						665.737,00
	5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					665.737,00
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			5.916.882,00			
	8001 - DIVISÃO DE ENSINO		5.916.882,00			
	8002 - DIVISÃO DE CULTURA			95.318,00		
Total			**5.916.882,00**	**95.318,00**		**665.737,00**

Orgão	Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO						757.814,00
	5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					757.814,00
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO			120.028,00			
	6002 - DIVISÃO DE SANEMENTO		120.028,00			
10000- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						1.024.364,00
	10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA					1.024.364,00
	10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			32.360,00		
Total			**120.028,00**	**32.360,00**		**1.782.178,00**

Orgão	Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
13000- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO			488.344,00			
	13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		488.344,00			
Total			**488.344,00**			

Orgão	Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
1000 - CÂMARA MUNICIPAL						742.520,00
	1001 - CÂMARA MUNICIPAL					742.520,00
2000 - GOVERNO MUNICIPAL						677.090,00
	2001 - GABINETE DO PREFEITO					677.090,00
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS						527.179,00
	4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO					195.340,00
	4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE					331.839,00
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		941.950,00				2.371.052,00
	5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	204.752,00				962.566,00
	5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	737.198,00				1.408.486,00
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO						4.683.486,00
	6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.563.458,00
	6002 - DIVISÃO DE SANEMENTO					120.028,00
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA						6.012.200,00
	8001 - DIVISÃO DE ENSINO					5.916.882,00
	8002 - DIVISÃO DE CULTURA					95.318,00
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER			129.042,00			129.042,00
	9001 - DIVISÃO DE ESPORTES		129.042,00			129.042,00
10000- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						1.056.724,00
	10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA					1.024.364,00
	10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					32.360,00
12000- RESERVA DE CONTINGÊNCIA					117.673,00	117.673,00
	12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				117.673,00	117.673,00
13000- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO						2.273.275,00
	13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					1.218.533,00
	13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS			566.398,00		566.398,00
	13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					488.344,00
14000- SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO						1.299.090,00
	14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					658.505,00
	14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					346.393,00
	14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					222.407,00
	14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO					71.785,00
Total		**941.950,00**	**129.042,00**	**566.398,00**	**117.673,00**	**19.889.331,00**
Resumo						
Total das Funções						**19.889.331,00**
TOTAL GERAL						**19.889.331,00**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul (INATIVA)						

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:75261F27

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 88/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR88/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 17/12/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de Sêmen bovino e materiais para inseminação artificial.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3643 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO (00.593.476/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24628 - SÊMEM BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO DAIRY BULLS,COM PROVA DE AGOSTO DE 2020, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS; TPI IGUAL OU MAIOR 2.600, PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 800 LBS, CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR A 77%, PTA GORDURA IGUAL OU MAIOR A 50 LBS, PTA PROTEINA IGUAL OU MAIOR A 30 LBS, PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.50, CONFIABILIDADE PARA TIPO IGUAL OU MAIOR A 76%, COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1.6, COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU MAIOR A 0.30, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.0, SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 2.90, DPR IGUAL OU MAIOR A 0.0, FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 1.80.	DOSE		700	29,50	20.650,00
2	24629 - SEMEM BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO DAIRY BULLS COM PROVA DE AGOSTO DE 2020, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU MAIOR A 50, PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 700 LBS, CONFIABILIDADE E CONFORMAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 75%, PTA PROTEINA IGUAL OU MAIOR A 20 LBS, PTA GORDURA IGUAL OU MAIOR A 20 LBS, PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 0.70, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.90, SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 2.95. COMPOSTO E ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 8.80.	DOSE		300	27,40	8.220,00
3	24630 - SEMEM BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO DAIRY BULLS COM PROVA DE AGOSTO DE 2020, QUE CONTENHA AS SEGUINTESCARACTERISTICAS MINIMAS; JPI IGUAL OU MAIOR A 50, PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 900 LBS, CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR A 70%, CONFIABILIDADE PARA TIPO IGUAL OU MAIOR A 75%, PTA GORDURA IGUAL OU MAIOR A 20, PTA PROTEINA IGUAL OU MAIOR A 20, PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 0.70, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.0, SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.20, COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR A 8.80.	DOSE		500	27,40	13.700,00
4	24631 - SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO DAIRY BULLS COM PROVA DE AGOSTO 2020, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS; TPI IGUAL OU MAIOR A 2.400, PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 500 LBS, CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO E CONFORMAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 75%, PTA TIPO IGUAL OU MAIORA 2.20, PTA PROTEINA IGUAL OU MAIOR A 20 LBS, PTA GORDURA IGUAL OU MAIOR A 50 LBS, COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIORA 2.20, COMPOSTO DE PERNAS E PES IGUAL OU MAIOR A 0, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 0.5, SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0, FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2.0.	DOSE		500	27,90	13.950,00
6	24633 - BAINHA FRANCESA PARA APLICADOR UNIVERSAL, PACOTE COM 50 UNIDADE	PCT		30	25,00	750,00
Total (R$):						57.270,00

Bom Jesus do Sul-PR, 17/12/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:73383847

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 87/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR87/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 17/12/2020
d) Objeto da licitação: Contratação de hora máquina para confecção de silagem.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

936 - CONS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS (77.832.533/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22648 - Contratação de hora máquina para confecção de silagem com trator de pneus 4x4 com no mínimo 105cv.	HRS	FUNDEC	850	100,00	85.000,00
Total (R$):						85.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 17/12/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:82A52D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 – *Processo Licitatório 91/2020*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a ata de Sessão Eletrônica de abertura do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 56/2020, cujo objeto é a *aquisição de móveis sob medida destinado a atender ao Departamento de Saúde do município, conforme quantidades, conforme projetos anexos, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante **LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME,** com o CNPJ Nº 23.691.186/0001-78, conforme itens e valores abaixo relacionados:

LOTE 01					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Armário Guarda-Volumes - 90cm x 40cm x 220cm - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.275,00	1.275,00
2	Armário (02) duas portas - 90cm x 40cm x 220cm - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.292,00	1.292,00
3	Balcão (03) três portas - 165cm x 64cm Vista Frontal Interna - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	950,00	950,00
4	Balcão (04) quatro portas - 220cm x 65cm - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.190,00	1.190,00
5	Balcão (06) seis Gavetas - 180cm x 65cm - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.260,00	1.260,00
6	Balcão (02) duas Portas, (04) quatro Gavetas - 150cm x 64cm - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.110,00	1.110,00
7	Armário Aéreo (04) quatro Portas - 200cm x 45cm - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	750,00	750,00
8	Mesa Suspensa 60cm x 80 – Vista Frontal - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	213,33	213,33
9	Mesa de Trabalho em L 120cm x 165 – Vista Superior - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.350,00	1.350,00
10	Gaveteiro 60cm x 50cm x 70cm – Vista Superior - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	460,00	460,00
11	Balcão (03) três Portas 140cm x 64cm – Vista Frontal - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	970,00	970,00
12	Bancada + Balcão (12) doze Gavetas 204cm x 50cm – Vista Superior - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.710,00	1.710,00
13	Balcão duas (02) duas Portas sob Bancada de Inox 140cm x 64cm – Vista Frontal - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	850,00	850,00
14	Balcão (03) três Portas e (04) quatro Gavetas 150cm x 64cm – Vista Frontal Interna – Bancada em Inox Existente - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.230,00	1.230,00
15	Balcão (02) duas Portas 227cm x 64,5cm – Vista Frontal Interna - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.500,00	1.500,00
16	Mesa de Trabalho em L 115cm x 155cm – Vista Lateral - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.350,00	1.350,00
17	Balcão (02) duas Portas 77cm x 64cm – Vista Frontal Interna - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	643,33	643,33
18	Maca - Vista Lateral Interna - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	2.078,67	2.078,67
19	Balcão (03) três Portas 165cm x 64cm – Vista Frontal Interna - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.482,33	1.482,33
20	Mesa para Atendimento em Consultório 120cm x 70cm – Planta Baixa - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	733,33	733,33
21	Mesa Auxiliar 60cm x 40cm - Vista Frontal - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	543,33	543,33
22	Balcão de Recepção - Vista Interna - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	3.366,67	3.366,67
23	Arquivo 141cm x 176cm x 50cm - Planta Baixa - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	3.000,00	3.000,00
24	Prateleiras Suspensas Vista Frontal Recepção- Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	183,33	183,33
25	Prateleiras Suspensas – Planta Baixa – Estocagem de Medicamentos - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.600,00	1.600,00
26	Armário Guarda Volumes - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.790,00	1.790,00
27	Balcão (04) quatro Portas 220cm x 64cm – Vista Frontal Interna - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.510,00	1.510,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 34.391,32
(Trinta e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 17 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:58CF570F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 50/2020 *(Processo Licitatório 93/2020)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2020, que teve como objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME - CNPJ: 19.008.104/0001-70

LOTE 01 - ADESIVOS, FAIXA EM LONA, BANNER EM LONA, CRACHÁ, PLACAS EM PVC					
Item	**Descrição do item**	**QTDE.**	**Unid.**	**Valor Unit. Item (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
1	ADESIVO VINIL CAST PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM M².	100	M²	24,90	2.490,00
2	ADESIVO VINIL PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULO - VINIL CAST, PARA PLOTAGEM EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.	50	M²	24,90	1.245,00
3	ADESIVO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM MEIO CORTE. TAMANHOS DOS ADESIVOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	100	M²	24,50	2.450,00
4	BANNER EM LONA, 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, EM 4 CORES, INCLUINDO ARTE, CRIAÇÃO, ACABAMENTO CORDÕES PARA FIXAÇÃO E BASTÃO EM MADEIRA.	100	M²	27,90	2.790,00
5	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO – CORES 4X1, EM PVC RÍGIDO, COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO DE 5,5 CM POR 9 CM, INCLUINDO CORDÃO COM FECHO METÁLICO.	50	UN	7,00	350,00
6	FAIXA EM LONA VINIL 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, EM 4 CORES, INCLUINDO ARTE, CRIAÇÃO, ACABAMENTO CORDÕES PARA FIXAÇÃO E BASTÃO EM MADEIRA.	100	M²	27,90	2.790,00
7	PLACAS EM PVC, 2MM, ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS.	150	M²	39,90	5.985,00
8	QUADRO DE AVISOS DE GESTÃO COM 08 EXPOSITORES A4, EM ACRÍLICO; EM CHAPA DE MDF 15MM DE ESPESSURA, COR CINZA CRISTAL, ACAMENTO COM FITA DE BORDA ABS 1MM COR CINZA CRISTAL. SOBREPOSIÇÃO DE 08 EXPOSITORES PARA PAPEL A4 COM 0,5MM DE ESPESSURA COR CINZA CRISTAL. ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO CONTENDO: 04 BOTÕES, 04 BUCHAS ABS, 04 PARAFUSOS E 04 BUCHAS PARA PAREDE DE ALVENARIA. DIMENSÕES APROX. 900X1900MM.	2	UN	279,00	558,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$					**18.658,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: 18.658,00 (Dezoito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais)					

EMPRESA FORNECEDORA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA – ME – CNPJ: 04.261.548/0001-46.

LOTE 02 - CARIMBOS					
Item	**Descrição dos itens**	**QTDE.**	**Unid.**	**Valor Unit. Item (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
9	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 39X39MM.	10	UN	71,67	716,70
10	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 46X17MM.	10	UN	70,00	700,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 57X21MM	10	UN	82,50	825,00
12	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 69X24MM.	10	UN	92,50	925,00
13	CARIMBO AUTOMÁTICO, REDONDO, AUTO ENTINTADO, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. Ø 29 MM	10	UN	71,75	717,50
14	CARIMBO AUTOMÁTICO, REDONDO, AUTO ENTINTADO, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. Ø 39 MM	10	UN	87,50	875,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R$					**4.759,20**
LOTE 03 - CARTÃO DE VISITA, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO, PASTAS E SIMILRES					
Item	**Descrição dos itens**	**QTDE.**	**Unid.**	**Valor Unit. Item (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
15	CARTÃO DE VISITA – PAPEL COUCHE, LAMINAÇÃO FOSCA EM VERNIZ UV, GRAMATURA DE 250G/M2, 4X0 CORES, DIMENSÕES 5X9MM.	2.000	UN	0,30	600,00
16	ENVELOPE MÉDIO 184X245 MM – 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	3.000	UN	0,55	1.650,00
17	ENVELOPE OFICIO 229X114MM - 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	2.000	UN	0,65	1.300,00
18	ENVELOPE SACO GRANDE – 240X340MM – 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	2.000	UN	0,80	1.600,00
19	PAPEL TIMBRADO – 210X297MM, IMPRESSÃO 4X0, EM PAPEL SULFITE 120G.	20.000	UN	0,10	2.000,00
20	PASTA - CAPA PARA EMPENHOS - MEDINDO ALTXLARG 30,5 X46 CM, ABERTA, PAPEL TIPO CARTOLINA, SULFITE 180 GRS, CORES 1X1, COM 1 DOBRA, COM FACA DE CORTE, MODELO EM ANEXO.	10.000	UN	0,35	3.500,00
21	PASTA CAPA PARA PROTOCOLO - MEDINDO ALTXLARG 30,5X46 CM, PAPEL TIPO CARTOLINA, CORES 01X01.	2.000	UN	0,44	880,00
22	PASTA COM BOLSA ACOPLADA PASTA (ABERTA): 405X465MM, 4X0 CORES, EM CARTÃO TRIPLEX COMERCIAL 300G, LAMINAÇÃO BRILHO 1 LADO, CORTE E VINCO, DOBRA. COM ARTE INCLUSA, MODELO EM ANEXO.	3.000	UN	0,89	2.670,00
23	PASTA COM LOMBADA – COM FURO - PASTA (ABERTA): 331X501MM, 4X0 CORES, EM CARTÃO TRIPLEX COMERCIAL 300G, LAMINAÇÃO BRILHO 1 LADO, CORTE E 2 VINCOS, DOBRA. COM ARTE INCLUSA.	2.000	UN	0,99	1.980,00
24	PASTA PARA BLOCO DE NOTA PRODUTOR - PLANO1: 60X26CM, 4X0 CORES, TINTA POLICROMIA EM TRIPLEX 300G. PLANO2: 31X26CM, SEM IMPRESSÃO EM TRIPLEX 300G.	5.000	UN	0,94	4.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R$					**20.880,00**
LOTE 05 - BLOCOS, AUTORIZAÇÕES, FICHAS, CARTEIRINHAS E SIMILARES					
Item	**Descrição dos itens**	**QTDE.**	**Unid.**	**Valor Unit. Item (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
26	AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS – TAMANHO 20 CM X 15 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 2 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X2 VIAS, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM SUPERIOR, MODELO EM ANEXO.	300	BLOCO	4,10	1.230,00
27	BLOCO - REQUISIÇÃO DE COMPRAS – TAMANHO 15 CM X 20 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 3 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X3 VIAS, NUMERADO, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM ESQUERDA, MODELO EM ANEXO.	300	BLOCO	6,10	1.830,00
28	BLOCO ATESTADO DE AFASTAMENTO – EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR, MEDINDO 20X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	BLOCO	2,90	290,00
29	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO ENCAMINHAMENTO PACIENTE – NUMERADO, PAPEL SULFITE 56GRS, ACABAMENTO SUPERIOR PICOTADO, COM CONTRA REFERÊNCIA PARA DESTACAR, COM 50FOLHASM CORES 1X0, TAMANHO	50	BLOCO	2,49	124,50

	ALTXLARG 19X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.				
30	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM DIREITA, MEDINDO ALTXLARG 14X20 CM. MODELO EM ANEXO.	50	UN	2,49	124,50
31	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – EM PAPEL SULFITE AZUL, 75GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, NUMERADO, PICOTADO, MEDINDO ALTXLARG 14,5X11,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	UN	1,90	190,00
32	BLOCO PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS - EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR, MEDINDO ALTXLARG 20X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	UN	2,19	219,00
33	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL – PAPEL AUTOCOPIATIVO 2 CORES, JOGOS 50X2 VIAS, MEDINDO ALTXLARG 21X15 CM, COLADO PARA DESTAQUE NA MARGEM SUPERIOR.	100	UN	4,50	450,00
34	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES – EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS ACABAMENTO COLADO NA MARGEM ESQUERDA, MEDINDO ALTXLARG 20X15 CM. MODELO EM ANEXO.	150	UN	2,09	313,50
35	CARTEIRINHA/FOLDER – FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - ABERTO MEDINDO ALTXLARG 20,5X30 CM, COM 3 DOBRAS, CORES 1X1, PAPEL SULFITE 120GRS. CONFORME MODELO EM ANEXO.	100	UN	1,79	179,00
36	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FGA – MEDINDO 30X20 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X1, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, COM IMPRESSÃO NOS 2 LADOS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	100	BLOCO	3,19	319,00
37	FICHA PRONTUÁRIO – MEDINDO 30X21,5CM, PAPEL SULFITE 75GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	100	BLOCO	3,19	319,00
38	FICHA REFERÊNCIA / CONTRAREFERÊNCIA ODONTOLÓGICA – MEDINDO 30X21,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR	50	BLOCO	3,39	169,50
39	FICHA REFERÊNCIA HOSPITALAR – MEDINDO 30X21,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X1, BLOCO COM 100X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	50	BLOCO	6,30	315,00
40	MAPA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS – MEDINDO 21X29,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM ESQUERDA, MODELO EM ANEXO.	100	BLOCO	3,19	319,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R$					**6.392,00**
LOTE 06 - INFORMATIVOS E REVISTAS					
Item	**Descrição dos itens**	**QTDE.**	**Unid.**	**Valor Unit. Item (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
41	INFORMATIVO, TAMANHO: 23X30 (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 10, CORES: 4X4, PAPEL OFFSET 90GRS, ACABAMENTO DOBRA E GRAMPO.	2.000	UN	1,72	3.440,00
42	REVISTA PROJETO PROERD - CAPA: 28X42,4, 4X4 CORES, TINTA POLICROMIA EM COUCHE BRILHO COMERCIAL 90 GRS, MIOLO: 70 PÁGINAS, 21X28 CM, 4 CORES, TINTA POLICROMIA EM SULTITE 90 GRS, DOBRA, GRAMPEADO.	120	UN	24,00	2.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R$					**6.320,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 38.351,20 (Trinta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos)					

EMPRESA FORNECEDORA: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 14.292.313/0001-75

LOTE 07 - NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL					
Item	**Descrição dos Itens**	**QTDE.**	**UND.**	**Valor Unit. Item (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
43	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL – EM FORMULÁRIO CONTINUO, FORMATO 240X280 MM, EM 4 VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	10.000	JOGOS / UN.	0,27	2.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07 R$					**2.700,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)					

EMPRESA FORNECEDORA: NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA – EPP - CNPJ: 18.486.182/0001-18

LOTE 09 - PORTA COMPRIMIDOS					
Item	**Descrição dos Itens**	**QTDE.**	**UND.**	**Valor Unit. Item (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
68	PORTA COMPRIMIDO EM PLASTICO – TIPO PACOTINHO - MEDINDO 12,5X8,5 CM, CORES 2X1. MODELO EM ANEXO	3.000	UN	1,70	5.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09 R$					**5.100,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais)					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$64.809,20 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos e Nove Reais e Vinte Centavos)					

Bom Sucesso do Sul, 17 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C41E4A32

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 52/2020 - *Processo Licitatório 95/2020*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 60/2020, que teve como objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Sêmen bovino e fornecimento de exames laboratoriais e vacinas e outros*** *a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital,* **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes fornecedoras abaixo descritas, conforme itens e valores relacionados:

FORNECEDOR LICITANTE: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA – ME - CNPJ: 31.047.654/0001-02

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	**SÊMEN BOVINO PROVADO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA A PARTIR DE AGOSTO DE 2020 QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Confiabilidade produção e conformação maior ou igual a 75%; PTA Leite Maior ou Igual a 1.500 lbs; Células Somáticas (CCS) Menor ou Igual a 3.00; TPI Maior ou Igual a 2500; Composto de Úbere Maior ou Igual a 1.10; PTA Proteína e Gordura Maior ou Igual a 40 lbs; Vida Produtiva Maior ou Igual a 6.00; Facilidade de Parto Menor ou Igual a 2,0.	DANGEROUS	2000	Doses	31,45	62.900,00
2	**SÊMEN BOVINO PROVADO, DA RAÇA JERSEY, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA A PARTIR**	VICE	600	Doses	36,90	22.140,00

	DE AGOSTO DE 2020 QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: Vida Produtiva (PL) maior ou igual a 2.50; Receptibilidade para Leite maior ou igual a 75%; PTA Leite maior ou igual a 1.000 lbs; JTPI maior ou igual a 80; Célula Somática (CCS) menor ou igual a 3.00; PTA Proteína e Gordura maior ou igual a 35 lbs; Altura e largura de Úbere Posterior maior ou igual a zero; Ângulo de Garupa maior ou igual a 0.0.					
3	**SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO, CUJO PAI SEJA PROVADO PELO SUMÁRIO BRASILEIRO DE TOUROS DA RAÇA GIR LEITEIRO 2020. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS:** mãe com produção igual ou superior a 10.000 kg em uma lactação; PTA leite do pai maior ou igual a 250 kg.	HILIO DO EGB	400	Doses	23,00	9.200,00
4	**LUVAS ESPECIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**, descartáveis, 80 cm de comprimento, para 5 dedos.	FORTES	6.000	Unid	0,92	5.520,00
5	**BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA,** utilizável com palhetas 0,25ml e 0,50 ml para aplicador universal com anel.	BOVIGAINE	4.000	Unid	0,70	2.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A LICITANTE: R$ 102.560,00						

FORNECEDOR LICITANTE: DIRION PINZON CLINICA VETERINÁRIA EIRELI – ME - CNPJ:25.235872/0001-60					
ITEM	**PRODUTO /DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL DO ITEM R$**
6	Prestação de serviço de testes diagnósticos de brucelose e tuberculose através dos métodos oficiais: teste cervical comparativo (tcc) e antígeno acidificado tamponado (aat) (conforme portarias 132 e 133 de 2017 - adapar), brinco para cada animal examinado, caso ainda não possua, custear as despesas de pessoal/mão de obra, veículo e combustível no deslocamento até as propriedades; emitir relatório dos testes diagnósticos (laudos e atestados) a ser entregues junto com os comprovantes assinados pelo produtor; deverá estar à disposição sempre que solicitado pelo departamento de agricultura pecuária e meio ambiente (o serviço será solicitado quando existir a demanda para 10 ou mais animais).	1.500	EXAMES	27,94	41.910,00
7	Prestação de serviço de vacina contra brucelose (conforme portarias 132 e 133 de 2017 - adapar), brinco para cada animal vacinado, caso não possua e custear as despesas de pessoal/mão de obra, veículo e combustível no deslocamento até as propriedades; emitir relatório dos testes diagnósticos a ser entregue junto com os comprovantes assinados pelo produtor; deverá estar à disposição sempre que solicitado pelo departamento de agricultura pecuária e meio ambiente (o serviço será solicitado quando existir a demanda para 10 ou mais animais).	500	DOSES	27,94	13.970,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A LICITANTE: R$ 55.880,00					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 158.440,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)					

Bom Sucesso do Sul, 17 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0C1934BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PETRO OESTE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **ÓLEOS LUBRIFICANTES** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**PREÇO CONTRATADO (R$)**	**NOVO VALOR COM REAJUSTE R$**
2	Fluido de freio dot 3 - 500 ml. **Sugestão de Marcas Vargas, Ipiranga.**	Frasco	POWE BRIL	7,34	9,32
7	Óleo hidráulico draga pc-160 - nº. 4046M-KES-07.841-1 VG-46 - não recondicionado - original - bd 20 lt. **Sugestão de Marcas Komatsu.**	Balde	KOMATSU	387,50	407,92
9	Óleo lubrificante para direção hidráulica - não recondicionado - at fluido - 1 litro. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Litros	MAXI	10,50	15,34
12	Óleo lubrificante draga pc-160l-c-7 série b21133 -15w40 KES-07.851-1 - JASO DH-1-API-CI-4 - não recondicionado - original - bd 20 lt. **Sugestão de Marcas Komatsu.**	Balde	KOMATSU	418,75	444,12
13	Óleo lubrificante pá carregadeira wa-320-5 - série b10532 - 15w40 KES - 07.851-1 - JASO DH-1-API-CI-4 - não recondicionado - original - bd 20 lt. **Sugestão de Marcas Komatsu.**	Balde	KOMATSU	418,75	444,12
14	Óleo lubrificante motor - gasolina/etanol 100% sintético - SN sae 5w40 - Frasco 1 litro. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Frasco	VORAX	16,70	21,65
16	Óleo lubrificante para motores de roçadeiras STIHL 2 tempos, 8017H. Frasco 500 ml. **Sugestão de Marcas Castrol.**	Frasco	CASTROL	18,00	23,92
18	Óleo lubrificante original sintetico 15w40 nº. 3e9848 - motoniveladora - 20 litros. **Sugestão de Marcas Caterpillar.**	Balde	CAT	486,75	562,24
19	Óleo lubrificante diferencial 85w 140, 5 litros. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	MAXI	94,48	124,85
20	Óleo lubrificante motor - gasolina/etanol semissintético - não recondicionado -sae 15w40, api sl, api ci-4, aceaa3/b4-4 (2007), acea e7-08 (2008) - 1 litro**. Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Litros	VORAX	10,99	13,26
22	Óleo lubrificante para caixa e diferencial - não recondicionado - 80w, ipi gl-4 - 20 litros. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	MAXI	166,50	250,34

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 17 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:D95FB1AD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020 – *REGISTRO DE PREÇOS 53/2020 - (Processo Licitatório 96/2020)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata datada em 15/12/2020 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 61/2020, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda, alinhamento e geometria) e aquisição de colarinhos e câmaras novos para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas vencedoras e seus itens e valores descritos abaixo:

FORNECEDOR: DENI NILSO FERREIRA- ME - CNPJ: 09.004.298/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. REG. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	CÂMARA 750/16 BICO LONGO: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: **MARCA: MAGGION.**	UNID.	10	89,56	895,60
2	CÂMARA 750/16 COM BICO CURTO: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: **MARCA: MAGGION.**	UNID.	10	82,63	826,30
4	CÂMARA 14.9/12X24: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: **MARCA: MAGGION.**	UNID.	10	327,00	3.270,00
5	CÂMARA ARO 22: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: **MARCA: MAGGION.**	UNID.	10	202,97	2.029,70
6	CÂMARA ARO 24: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: **MARCA: MAGGION.**	UNID.	20	328,50	6.570,00
7	CÂMARA ARO 20.5.25: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: **MARCA: MAGGION.**	UNID.	10	582,50	5.825,00
8	CÂMARA ARO 17.5.25: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: **MARCA: MAGGION.**	UNID.	10	465,67	4.656,70
9	CÂMARA ARO 12.5.80.18: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: **MARCA: MAGGION.**	UNID.	10	201,83	2.018,30
10	CÂMARA ARO 12.4.24: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: **MARCA: MAGGION.**	UNID.	5	334,33	1.671,65
11	CÂMARA ARO 18.4.30: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: **MARCA: MAGGION.**	UNID.	5	446,07	2.230,35
12	CÂMARA ARO 14.9.24: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: **MARCA: MAGGION.**	UNID.	5	357,60	1.788,00
13	CÂMARA ARO 18.4.34: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: **MARCA: MAGGION.**	UNID.	5	503,66	2.518,30
14	CÂMARA ARO 14.9.28: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: **MARCA: MAGGION.**	UNID.	5	405,16	2.025,80
15	CÂMARA ARO 23.1.30: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: **MARCA: MAGGION.**	UNID.	5	729,67	3.648,35
17	COLARINHO ARO 16: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: **MARCA: CARRETEIRO.**	UNID.	10	44,42	444,20
20	COLARINHO ARO 24: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:	UNID.	20	160,50	3.210,00
21	CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE AMBULÂNCIAS E VANS. **MARCA: CARRETEIRO.**	UNID.	100	52,06	5.206,00
22	CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS.	UNID.	80	65,60	5.248,00
23	CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA - PNEU TRASEIRO.	UNID.	60	140,67	8.440,20
24	CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA - PNEU TRASEIRO.	UNID.	40	156,23	6.249,20
29	CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	UNID.	100	41,33	4.133,00
30	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE AMBULÂNCIA, VANS E CAMINHONETA ABERTA.	UNID.	100	44,80	4.480,00
31	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA - PNEU TRASEIRO, ROLO COMPACTADOR – PNEU TRASEIRO E TRATOR AGRÍCOLA - PNEU TRASEIRO.	UNID.	50	189,47	9.473,50
32	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS RETROESCAVADEIRA - PNEU DIANTEIRO.	UNID.	20	89,50	1.790,00
36	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DIANTEIROS DE TRATOR AGRÍCOLA.	UNID.	20	80,33	1.606,60
37	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	UNID.	80	37,17	2.973,60
38	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS EM AUTOMÓVEIS LINHA LEVE.	UNID.	120	46,50	5.580,00
39	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS EM CAMINHONETES, AMBULÂNCIAS E VANS.	UNID.	120	52,00	6.240,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 105.048,35 (Cento e Cinco Mil e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)

FORNECEDOR: ADEMIR FRANCISCO KAYSER88105598949 - ME - CNPJ: 27.595.880/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	CÂMARA 1000X20: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: **MARCA: TORTUGA.**	UNID.	50	210,00	10.500,00
16	CÂMARA ARO 23.1.26: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: **MARCA: TORTUGA.**	UNID.	5	635,00	3.175,00
18	COLARINHO ARO 20: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: **MARCA: TORTUGA.**	UNID.	50	63,00	3.150,00
19	COLARINHO ARO 22: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: **MARCA: TORTUGA.**	UNID.	10	67,00	670,00
25	CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE TRATOR CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO, CARRETA TANQUE, RETROESCAVADEIRA - PNEU DIANTEIRO.	UNID.	70	76,00	5.320,00
26	CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DIANTEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA.	UNID.	25	99,00	2.475,00
27	CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE MICRO ÔNIBUS.	UNID.	100	65,00	6.500,00
28	CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE CAMINHÃO.	UNID.	100	71,00	7.100,00
33	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CARRETA TANQUE.	UNID.	20	65,00	1.300,00
34	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE MICRO ÔNIBUS.	UNID.	100	65,00	6.500,00
35	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES.	UNID.	100	75,00	7.500,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 54.190,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 136.382,50 (Cento e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Bom Sucesso do Sul, 17 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D472C515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 043/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2020

TERMO DE DISPENSA N° 043/2020
Processo Administrativo n° 152/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) autoclaves de bancada, com capacidade de 75 litros cada em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Cafelândia, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE DE BANCADA, COM CAPACIDADE DE 75 LITROS. MARCA: STERMAX BOX ANALÓGICA 75 LITROS.	2	UND	R$ 8.598,00	R$ 17.196,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **AR LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE**, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.314.488/0001-55, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	1930 – Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	1940 – Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2710 – Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2720 – Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.303.00062-025	339030	4946	2730 – Suporte Profilático e Terapêutico

Cafelândia, 17 de dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:52852611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 155/2020
INEXIGIBILIDADE n° 015/2020

OBJETO: Aquisição de Vale Transportes - categoria Metropolitano e Passagens – categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles o Departamento de Saúde, Assistência Social e Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo INEXIGIBILIDADE n° 015/2020, que tem por objeto a A Aquisição de Vale Transportes - categoria Metropolitano e Passagens – categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles o Departamento de Saúde, Assistência Social e Administração, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: VIAÇÃO GARCIA LTDA
CNPJ: 78.586.674/0001-07

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	80	Unid.	Passagem Apucarana/Campinas-SP, linha Maringá a Campinas, (com embarque em Apucarana e desembarque em Campinas)	R$ 186,54	R$ 14.923,20

02	60	Unid.	Passagem Campinas-SP/Apucarana, linha Campinas à Maringá, (com embarque em Campinas e desembarque em Apucarana)	R$ 185,61	R$ 11.136,60
03	50	Unid.	Passagem Califórnia/Ortigueira, linha Apucarana a Ortigueira, (com embarque em Califórnia e desembarque em Ortigueira)	R$ 30,52	R$ 1.526,00
04	45	Unid.	Passagem Ortigueira/Califórnia, linha Ortigueira a Apucarana, (com embarque em Ortigueira e desembarque em Califórnia)	R$ 31,02	R$ 1.395,90
05	75	Unid.	Passagem Califórnia/Londrina, linha Londrina a Telêmaco Borba, (com embarque em Califórnia e desembarque em Londrina)	R$ 28,62	R$ 2.146,50
06	75	Unid.	Passagem Londrina/Califórnia, linha Telêmaco Borba a Londrina, (com embarque em Londrina e desembarque em Califórnia)	R$ 34,67	R$ 2.600,25
07	50	Unid.	Passagem Apucarana/ Ribeirão Preto-SP, linha Maringá a Barretos, Maringá a Franca ou Maringá a Uberaba-MG, (com embarque em Apucarana e desembarque em Ribeirão Preto)	R$ 146,50	R$ 7.325,00
08	30	Unid.	Passagem Ribeirão Preto-SP/Apucarana, linha Barretos a Maringá ,Franca a Maringá ou Uberaba-MG, (com embarque em Ribeirão Preto e desembarque em Apucarana)	R$ 148,83	R$ 4.464,90
09	30	Unid.	Passagem Apucarana/Bauru-SP, linha Maringá a Bauru, Maringá a Barretos, Maringá a Franca ou Maringá a Uberaba, (com embarque em Apucarana e desenbarque em Bauru)	R$ 96,85	R$ 2.905,50
10	30	Unid.	Passagem Bauru-SP/Apucarana, linha Bauru a Maringá, Barretos a Maringá, Maringá a Franca ou Uberaba a Maringá, (com embarque em Bauru e desembarque em Apucarana)	R$ 97,52	R$ 2.925,60
11	80	Unid.	Passagem Apucarana/ São Paulo, linha Apucarana a São Paulo, Ivaiporã a São Paulo, Jandaia do Sul a São Paulo, (com embarque em Apucarana e desembarque em São Paulo)	R$ 163,11	R$ 13.048,80
12	70	Unid.	Passagem São Paulo/ Apucarana, linha São Paulo a Apucarana, São Paulo a Ivaiporã, São Paulo a Jandaia do Sul, (com embarque em São Paulo e desembarque em Apucarana)	R$ 166,62	R$ 11.663,40
13	130	Unid.	Passagem Califórnia/Curitiba, linha Apucarana a Curitiba, Jandaia do Sul a Curitiba, Londrina a Curitiba, Maringá a Curitiba, (com embarque em Califórnia e desembarque em Curitiba)	R$ 110,04	R$ 14.305,20
14	120	Unid.	Passagem Curitiba /Califórnia, linha Curitiba a Apucarana, Curitiba a Jandaia do Sul, Curitiba a Londrina, Curitiba a Maringá, (com embarque em Curitiba e desembarque em Califórnia)	R$ 116,35	R$ 13.962,00
15	60	Unid.	Passagem Califórnia/Ponta Grossa, linha Apucarana a Curitiba, Jandaia do Sul a Curitiba, Londrina a Curitiba, Maringá a Curitiba, (com embarque em Califórnia e desembarque em Ponta Grossa)	R$ 74,32	R$ 4.459,20
16	50	Unid.	Passagem Ponta Grossa/Califórnia, linha Curitiba a Apucarana, Curitiba a Jandaia do Sul, Curitiba a Londrina, Curitiba a Maringá, (com embarque em Ponta Grossa e desembarque em Califórnia)	R$ 80,18	R$ 4.009,00

FORNECEDOR: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA
CNPJ: 76.533.777/0014-06

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	21.000	Unid.	Vale Transporte – linha Apucarana/Marilândia do Sul - Marilândia do Sul/Apucarana, (com embarque e desembarque em Califórnia).	R$ 4,25	R$ 89.250,00
02	100	Unid.	Vale Transporte – linha Apucarana/Rio Bom– Rio Bom/Apucarana (via Marilândia do Sul), (com embarque e desembarque em Califórnia)	R$ 4,75	R$ 475,00

VALOR TOTAL - R$ 202.522,05 (duzentos e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 155/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 15 de Dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:475336B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR				**MEDIA PONDERADA**							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO				**REF**	**REF**	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	**1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior**			**320**	152	2,11	2	2	0,375	**0,75**	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior			**252**	269	0,94	1	**1**	0,375	**0,38**			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras			**0**	0	0,00	1	**1**	0,375	**0,38**			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras			**9**	7	1,29	1	**1**	0,375	**0,38**			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			320	100.000	739,23	739,23	3	1,75	**5,25**	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			4	100.000	9,24	9,24	3	1,75	**5,25**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			654	592	62	62	3	1	**3,00**	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			49	62	0,79	0,79	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			355	312	**1,14**	1,14	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**					**19,38**				
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	**MEDIA PONDERADA**			**BANDEIRA LARANJA**		1,94				
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO										
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:1F11B78B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2020, ID N° 202097	
Pregão Presencial SRP nº: 8/2020	
INÍCIO: 20 de março de 2020	TÉRMINO: 20 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 340.032,00 (trezentos e quarenta mil e trinta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2020, ID N° 202080	
Pregão Presencial SRP nº: 13/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM DE PNEUS DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)
RAZÃO SOCIAL	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
CNPJ	05.071.189/0001-27
ENDEREÇO	MANOEL RIBAS, 4636, Bairro CONRADINHO, na cidade de GUARAPUAVA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2020, ID N° 202099	
Pregão Presencial SRP nº: 20/2020	
INÍCIO: 23 de março de 2020	TÉRMINO: 23 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 450.357,27 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)
RAZÃO SOCIAL	CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME
CNPJ	06.059.923/0001-03
ENDEREÇO	DOUTOR VICENTE MACHADO, 15, Bairro PLANTA CADASTRAL SEDE, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 122, ID N°. 2020237	
Pregão Presencial SRP nº.: 53/2020	
INÍCIO: 22 de junho de 2020	TÉRMINO: 22 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS E OPERADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 778.340,00 (setecentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	J.F CAMARGO TERRAPLENAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ	00.968.498/0001-80
ENDEREÇO	22 DE MARÇO, 189, Bairro ÁREA IND. SÃO PAULO DO ARAÇATUBA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2020, ID N.º 2020338	
Pregão Presencial SRP n.º: 68/2020	
INÍCIO: 24 de setembro de 2020	TÉRMINO: 24 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO E EM GEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO Nº. 28/2020)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 21.616,00 (vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais)
RAZÃO SOCIAL	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ	79.733.572/0001-30
ENDEREÇO	AV. MARINGA, 1228, Bairro EMILIANO PERNETA, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2020, ID N.º 2020337	
Pregão Presencial SRP n.º: 68/2020	
INÍCIO: 24 de setembro de 2020	TÉRMINO: 24 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO E EM GEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO Nº. 28/2020)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 38.472,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	TIAGO DANIEL VEDAN - ME
CNPJ	28.248.986/0001-32
ENDEREÇO	ORESTES THÁ, 1426, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:81B9A4C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 877/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
326774	ADENIR SILVANO	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
101111	ADIR DOMINGOS CAILLET CECCON	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
98651	ADOLFO OTTO GOETZ	2019	2020	11/01/21	á	09/02/21
39801	AILTON GASPERI BORGES	2019	2020	11/01/21	á	24/01/21
325093	ALAIS APARECIDA OLIVEIRA DE LIMA	2019	2020	04/01/21	á	02/02/21
263441	ALCEU RIBEIRO	2018	2019	14/12/20	á	02/01/21
261401	ALCINDINO FRANCISCO DE GODOY	2019	2020	11/01/21	á	02/02/21
36891	ALESSANDRA GASPAR	2020	2021	11/01/21	á	09/02/21
245701	ALEX SANDRO CAMARGO DA SILVA	2019	2020	11/01/21	á	29/01/21
262711	ALTAIR JOSÉ ANDREATA	2019	2020	11/01/21	á	09/02/21
51341	AMARILDO ANTONIO BILIERI	2020	2021	04/01/21	á	18/01/21
105371	ANDERSON ACARI SCHAIDT DE PAULA	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
187321	ANDRÉ DO PILAR NEVES	2019	2020	26/12/20	á	14/01/21
288271	ANTONIO ALVES AFFONSO	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
99891	ANTONIO CARLOS COELHO	2019	2020	11/01/21	á	10/02/21
325089	ANTONIO CARLOS DE BRITO	2019	2020	11/01/21	á	10/02/21
262551	ANTONIO FRANCISCO DE GODOY	2019	2020	11/01/21	á	09/02/21
321901	ARDILENE DE OLIVEIRA	2019	2020	04/01/21	á	02/02/21
325386	CARLOS CECCON	2019	2020	11/01/21	á	19/01/21
325386	CARLOS CECCON	2019	2020	20/01/21	á	29/01/21
208341	CARLOS DA SILVA SOUZA	2019	2020	11/01/21	á	10/02/21
327005	CATIA VANUZA CARCERERI	2019	2020	09/12/20	á	18/12/20
326801	CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO	2019	2020	07/12/20	á	26/12/20
323601	CÉLIA MARIA DA SILVA DO CARMO	2019	2020	04/01/21	á	02/02/21
247591	CELSO CAETANO DA SILVA	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
325139	CINIRA DE FRANÇA	2019	2020	04/01/21	á	23/01/21
326850	CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA	2019	2020	04/11/20	á	18/11/20
325767	CLEVERSON CORDEIRO DOS SANTOS	2019	2020	11/01/21	á	25/01/21
284361	CLEITON VIDAL DO CARMO	2019	2020	25/12/20	á	13/01/21
76681	CRISTIANE APARECIDA BELO	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
326312	CRISTIANE APARECIDA JESUS DOS SANTOS	2018	2019	07/12/20	á	21/12/20
106261	DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	2018	2019	11/01/21	á	20/01/21
106261	DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	2019	2020	21/01/21	á	30/01/21
27391	DEBORA CHRISTINA SILVA	2017	2018	20/01/21	á	29/01/21
225191	DEBORA DE JESUS OLIVEIRA	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
138381	DIEGO ROGÉRIO BANDEIRA	2018	2019	11/01/21	á	20/01/21
138381	DIEGO ROGÉRIO BANDEIRA	2019	2020	21/01/21	á	09/02/21
153421	DILMA VIANA	2019	2020	15/12/20	á	13/01/21
325075	DINAMIR SOARES DE LIMA	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
117111	DINARTE ALVES DA SILVEIRA	2019	2020	15/12/20	á	13/01/21
325080	DORIZETE FRANCISCO DE GODOY	2018	2019	09/12/20	á	18/12/20
325080	DORIZETE FRANCISCO DE GODOY	2019	2020	11/01/21	á	09/02/21
323101	EDICÉLIA SAGAIS	2019	2020	04/01/21	á	02/02/21
77651	EDSON JOSÉ DA ROCHA	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
287031	EGON WELTER	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
325077	ELIANE APARECIDA GARCIA STRASSER	2020	2021	11/01/21	á	25/01/21
327154	ELIANE DE ANDRADE	2020	2021	21/12/20	á	09/01/21
326791	ELISIANE SANTANA ROSA LUBIAN	2019	2020	07/12/20	á	30/12/20
143621	ELOIR MIGUEL VELLEDA	2019	2020	04/01/21	á	18/01/21
143621	ELOIR MIGUEL VELLEDA	2020	2021	19/01/21	á	02/02/21
284601	EVANDRO CHESMAN MORAES SILVA	2019	2020	25/12/20	á	13/01/21
265301	FABIANO FRANCO DE ALMEIDA	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
188641	FERNANDO ALVES DA SILVA	2019	2020	26/12/20	á	14/01/21
325706	FLAVIA TEODORO DA SILVA	2019	2020	04/01/21	á	23/01/21
326799	GABRIELLE MARQUES DA SILVA	2020	2021	21/12/20	á	09/01/21
175661	GILSON APARECIDO FALAVINHA PIRES	2018	2019	11/01/21	á	20/01/21
175661	GILSON APARECIDO FALAVINHA PIRES	2019	2020	21/01/21	á	09/02/21
327001	GIULIANO CESAR MEDEIROS DE ANDRADE	2019	2020	07/12/20	á	16/12/20
284951	GLADISON EVANDRO DE SOUZA	2019	2020	25/12/20	á	13/01/21
326924	GUSTAVO MARCELINO DE ANDRADE	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
125801	HÉLIO WARMELING	2019	2020	20/12/20	á	08/01/21
326483	HILDNEY RIBEIRO DE CAMARGO	2018	2019	21/12/20	á	30/12/20
326483	HILDNEY RIBEIRO DE CAMARGO	2019	2020	31/12/20	á	09/01/21
287111	INES BALDO FURTADO BORGES	2019	2020	11/01/21	á	20/01/21
325538	INES CARVALHO DE OLIVEIRA	2019	2020	18/01/21	á	01/02/21
212611	IRIDOLINA SANTIAGO	2019	2020	18/01/21	á	06/02/21
11631	IVAIR ALVES DOS SANTOS	2019	2020	11/01/21	á	10/02/21
264091	IVO MARTINS FIGUEIRA	2019	2020	07/12/20	á	16/12/20
186001	JAIR MACHADO DO NASCIMENTO	2019	2020	25/12/20	á	13/01/21
31661	JAIRO GOMES CAMPOS	2018	2019	11/01/21	á	09/02/21

137731	JAIRO VIDAL DOS SANTOS	2018	2019	11/01/21	á	30/01/21
326313	JAQUICELI TEREZINHA VIDOLIN MANIKA	2017	2018	07/12/20	á	30/12/20
326372	JAYNE P. RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	2018	2019	28/12/20	á	06/01/21
326372	JAYNE P. RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	2019	2020	07/01/21	á	16/01/21
326484	JEFFERSON DIAS DUARTE	2019	2020	21/12/20	á	09/01/21
137301	JEFFERSON ROSA CORDEIRO	2019	2020	11/01/21	á	20/01/21
137301	JEFFERSON ROSA CORDEIRO	2020	2021	21/01/21	á	30/01/21
326393	JÉSSICA CAROLINA DA SILVA	2019	2020	07/12/20	á	21/12/20
206211	JOÃO HATTI	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
326765	JOÃO LUIZ SIMIÃO	2019	2020	14/12/21	á	31/12/21
281851	JOCÉLIA SOUZA DA SILVA	2019	2020	11/01/21	á	29/01/21
326849	JOSÉ ARI FRANCISCO DA ROSA	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
326742	JOSÉ FERNANDES PIRES DE ALMEIDA	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
325072	JOSIEL FERREIRA DE CARVALHO	2019	2020	11/01/21	á	10/02/21
25181	JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
139001	JURANDIR J. FERNANDES RODRIGUES FORTES	2019	2020	15/12/20	á	13/01/21
1430301	KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO	2018	2019	28/12/20	á	06/01/21
1430301	KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO	2019	2020	07/01/21	á	26/01/21
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	2018	2019	11/01/21	á	30/01/21
326995	LEONARDO GALANTE MONTEIRO	2019	2020	04/01/21	á	23/01/21
326995	LEONARDO GALANTE MONTEIRO	2020	2021	24/01/21	á	02/02/21
246781	LEUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	2018	2019	11/01/21	á	30/01/21
326816	LIGIA MARIA VALENTIM BUDANT	2019	2020	04/01/21	á	02/02/21
187081	LUCIANO VIDEIRA TACCA	2019	2020	24/12/20	á	12/01/21
140601	LUCIMARA DE OLIVEIRA	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
325091	LUCIMARI RIBEIRO DE LIMA	2019	2020	04/01/21	á	02/02/21
50961	LUCIVAL DA LUZ PEREIRA	2018	2019	11/01/21	á	09/02/21
50961	LUCIVAL DA LUZ PEREIRA	2019	2020	10/02/21	á	11/03/21
139351	LUIZ ANTONIO DINÃO DE SOUZA	2019	2020	10/12/20	á	07/01/21
42941	LUIZ CARLOS SOUZA	2019	2020	11/01/21	á	10/02/21
205831	LUIZ FERNANDO FRACARO	2018	2019	11/01/21	á	09/02/21
205831	LUIZ FERNANDO FRACARO	2019	2020	10/02/21	á	11/03/21
261901	LUIZ IDAIR RODRIGUES	2018	2019	11/01/21	á	09/02/21
76091	LUIZE PEREIRA DOS SANTOS	2020	2021	18/01/21	á	16/02/21
128741	LUIZE PEREIRA DOS SANTOS	2019	2020	18/01/21	á	16/02/21
326878	LUZENI SILVA LIMA	2019	2020	21/12/20	á	09/01/21
188051	MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA	2019	2020	26/12/20	á	14/01/21
326991	MARCELO ARAÚJO WILINSKI	2019	2020	04/01/21	á	23/01/21
143541	MARCELO ZANDONÁ BLANK	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
154661	MARCIA REGINA SILVA LIMA	2018	2019	11/01/21	á	20/01/21
154661	MARCIA REGINA SILVA LIMA	2019	2020	21/01/21	á	30/01/21
285411	MARCOS MOREIRA DOS SANTOS	2019	2020	24/12/20	á	12/01/21
147611	MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	2019	2020	11/01/21	á	28/01/21
6551	MARIA JOSÉ DE ASSUNÇÃO BANDEIRA	2019	2020	11/01/21	á	09/02/21
327010	MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI	2019	2020	04/01/21	á	02/02/21
187671	MAURICIO FERNANDES PINTO	2019	2020	26/12/20	á	13/01/21
327162	MAURICIO SPERANCETA LIMA	2020	2021	21/12/20	á	09/01/21
138541	MILTON FERNANDES RODRIGUES FORTES	2019	2020	11/01/21	á	09/02/21
326607	NAIR PRESTES FERNANDES DOS SANTOS	2019	2020	07/12/20	á	30/12/20
204861	NELCI COVALSKI CAPOTE	2017	2018	11/01/21	á	20/01/21
179811	NEUSI DE FATIMA GALVÃO DE OLIVEIRA	2018	2019	04/01/21	á	02/02/21
325081	NILTO TAVARES BANDEIRA	2019	2020	11/01/21	á	09/02/21
325076	NILTON FELIX	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
325097	ODINEY CARVALHO	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
84431	ODORICO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR	2015	2016	11/01/21	á	30/01/21
51181	PATRICIA APARECIDA LAZAROTTO	2020	2021	11/01/21	á	30/01/21
102861	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FORTES	2019	2020	04/01/21	á	02/02/21
262471	PEDRO CARDOSO DA LUZ	2019	2020	11/01/21	á	04/02/21
172051	PEDRO ELIAS TREVISAN	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
153931	PRISCILA DE O. AQUINO PINHEIRO REGADAS	2018	2019	04/01/21	á	02/02/21
326959	RAFAEL DE ARAÚJO FLORENTINO	2019	2020	07/12/20	á	30/12/20
325608	RAIMUNDO FRANCISCO SOARES FILHO	2018	2019	11/01/21	á	30/01/21
326814	RENATA FERNANDA DE CARVALHO PAES	2019	2020	04/01/21	á	02/02/21
143461	ROBSON JOSÉ NESPOLO DE OLIVEIRA	2018	2019	20/01/21	á	18/02/21
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	2018	2019	11/01/21	á	15/01/21
206131	RONEY PORTELA DA ROCHA	2019	2020	11/01/21	á	25/01/21
226161	ROSANA RODRIGUES DE LIMA	2019	2020	28/12/20	á	11/01/21
326922	ROSEMIRO CARLOS DO NASCIMENTO	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
228101	ROSIANA ULBRICH ARRUDA	2020	2021	11/01/21	á	08/02/21
325070	SATURNINO DE DEUS FRANÇA	2018	2019	11/01/21	á	25/01/21
325070	SATURNINO DE DEUS FRANÇA	2019	2020	26/01/21	á	30/01/21
326928	SERGIO APARECIDO JACOMITE	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
66611	SILMARA LIMA DE AZEVEDO	2018	2019	11/01/21	á	20/01/21
66611	SILMARA LIMA DE AZEVEDO	2019	2020	21/01/21	á	30/01/21
115251	SIRLEI DO ROCIO DE SOUZA	2018	2019	11/01/21	á	20/01/21
115251	SIRLEI DO ROCIO DE SOUZA	2019	2020	21/01/21	á	09/02/21
326153	SIRLEI TEREZINHA SLOMPO DE OLIVEIRA	2019	2020	07/12/20	á	30/12/20
205161	SONIA DE JESUS MEIRA	2019	2020	11/01/21	á	04/02/21
211991	TIAGO AUGUSTO FARIA	2017	2018	25/01/21	á	13/02/21
326206	VENDAUSA DIRCE MIQUELUTE	2019	2020	07/12/20	á	26/12/20
326206	VENDAUSA DIRCE MIQUELUTE	2018	2019	27/12/20	á	30/12/20
304731	VERA LUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS	2019	2020	11/01/21	á	17/01/21
261741	WALDEMAR DE OLIVEIRA ESTEVAM	2019	2020	11/01/21	á	30/01/21
326276	WALDOMIRO DE OLIVEIRA	2019	2020	20/11/20	á	19/12/20
225431	WALVERDY CORREIA DA SILVA	2018	2019	11/01/21	á	09/02/21
225431	WALVERDY CORREIA DA SILVA	2019	2020	10/02/21	á	01/03/21
136681	WASHINGTON CARLOS MENEGOLLO	2019	2020	04/12/20	á	31/12/20
325609	ZENAILDE MARIA DE SOUZA	2019	2020	04/01/21	á	02/02/21

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67E4B759

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 884/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

Aos servidores que exercem suas funções nos locais abaixo informados, os quais pertencem à Secretaria Municipal da Educação.

LOCAL DE TRABALHO	PERÍODO DE GOZO
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALCEBIADES COOPER	29/12/2020 A 27/01/2021
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELA MARIA TREVISAN	29/12/2020 A 27/01/2021
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSIS BOSSARDI	29/12/2020 A 27/01/2021
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DARVIL JOSÉ CARON	29/12/2020 A 27/01/2021
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ERNESTO ZANONA	29/12/2020 A 27/01/2021
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLORINDA DALPRÁ FERREIRA	29/12/2020 A 27/01/2021
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLACY DALPRÁ MACEDO	29/12/2020 A 27/01/2021
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUIDO IRINEU PELANDA	29/12/2020 A 27/01/2021
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL IARA DE JESUS H. MEDEIROS	29/12/2020 A 27/01/2021
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITÁLIA VIDOLIN GUENO	29/12/2020 A 27/01/2021
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA BERTONI ZANCHETTIN	29/12/2020 A 27/01/2021
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÚCIA GUENO FERRARINI	29/12/2020 A 27/01/2021
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAIRELLE ZANETTI	29/12/2020 A 27/01/2021
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSIEL DALPRÁ	29/12/2020 A 27/01/2021
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO LUIZ GARCIA	29/12/2020 A 27/01/2021
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ELÇA	29/12/2020 A 27/01/2021
ESCOLA MUNICIPAL ALESSANDRA CRISTINA ASSUNÇÃO	29/12/2020 A 27/01/2021
ESCOLA MUNICIPAL ANNA FERREIRA DA COSTA	29/12/2020 A 27/01/2021
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO	29/12/2020 A 27/01/2021
ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO STABEN	29/12/2020 A 27/01/2021
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EURÍPEDES GONÇALVES	29/12/2020 A 27/01/2021
ESCOLA MUNICIPAL LUCÍDIO FLORÊNCIO RIBEIRO	29/12/2020 A 27/01/2021
ESCOLA MUNICIPAL MARCOS NICOLAU STRAPASSONI	29/12/2020 A 27/01/2021
ESCOLA MUL. MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	29/12/2020 A 27/01/2021
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NILCE TEREZINHA ZANETTI	29/12/2020 A 27/01/2021
ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	29/12/2020 A 27/01/2021
ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ASSUNÇÃO	29/12/2020 A 27/01/2021
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA LETICIA	29/12/2020 A 27/01/2021
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	29/12/2020 A 27/01/2021

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A72DACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à merenda escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 29º (vigésimo nono) dia do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 229/2020, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	**CNPJ**
MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI	26727137000136
ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	17356181000196
NARA ALVES DE ALMEIDA BRASILEIRO 03432422903	37110985000118
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	18683835000159
BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	02706629000187
CHARLEI BONI	28719518000107
CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	14474219000137
SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI	11186469000183
CORDEIRO E FRANCO LTDA	20800676000177
P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI	02835909000195
ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	33130762000161
EMBALA TUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	13993669000173
EUROQUIMICA IND. E COM. PRODUTOS QUIMICOS - EIRELI	34642329000178
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22906038000160
FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI	29704594000101
FORTQUIM DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	00220359000174
PGSA COMERCIAL LTDA	38398257000116
RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA	34834488000174
FACES EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	10501272000129
FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	31133295000106
G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICO	16914559000167
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23866426000128
IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM	36546121000180
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETI	34396791000132
JHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	11801723000106
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	09245708000187
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS	21782356000102
FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA	00683732000123
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	29829415000154
MASSAR PROTECAO E HIGIENE LTDA	36452002000169
CASE COMERCIO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI	04673210000100
MAGAZINE MENEGHEL LTDA	01942594000112
M. BONFIM REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	33370275000176
MIRIAN RIEPER 01152282093	36913509000172
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12811487000171
MARY CARLA JACOB	10592265000180
NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA	00201018000151
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	32294504000158
PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LT	35687208000105
SABIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	04762458000139
RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	09449195000126
RP COMERCIAL LTDA	20604417000170
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	34686134000120
LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI	11102277000141
T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LT	35927779000170
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	05291541000130
TIAGO DANIEL VEDAN	28248986000132
MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	17428167000150

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas, documentação e amostras (os resultados, estarão disponível juntamente com a Ata da sessão pública) das empresas melhores colocadas quanto a sua conformidade, na qual após a recusa de amostras e convocação de propostas subsequentes foram consideradas pelo pregoeiro HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, as seguintes empresas como segue:

EMPRESA	*ITEM*
FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA	*84*
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	*37, 46, 74, 78, 81, 85, 86, 87, 96, 99, 100, 107, 113*
LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI	*3, 14, 15, 16, 42, 48, 68*
JHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	*11, 31, 39, 58, 92*
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	*21, 34, 44, 77, 95*
CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	*70, 72, 76, 89, 105, 111*
CORDEIRO E FRANCO LTDA	*5, 6, 10, 12, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 38, 45, 50, 55, 66, 79, 94*
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS	*2, 4, 7, 8, 13, 57, 59, 61, 82*
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	*93*
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	*9, 17, 18, 19, 24, 33, 40, 41, 53, 62, 65, 101, 106, 112*
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	*32*
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETI	*30, 54, 63, 64, 69, 75, 80, 83, 90, 91, 97, 98, 102, 103, 108, 109*
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	*104, 110*
T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LT	*35*
PGSA COMERCIAL LTDA	*49*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou os itens pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 16/12/2020 às 14**h44min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 229/2020

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:691CD259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ato Administrativo de instituição do Conselho Escolar

ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedor(a) do(a) **Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

SUBSTITUI MEMBROS

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo,** do município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente	Heloize do Belém Camargo	6.078.149-4		
Representante do Corpo Docente	Gilce de Almeida	0.049.138-0	Rosilda Tazuel Machado	4.353.001-1
Representante da Equipe administrativa	Eloisa de Fatima Pereira	7817370-0		
Representante da Equipe Pedagógica	Enia Judite Turco de Paula	4.982.835-7	Luciane Kelly Giacomin	5.385.334-0
Representante dos Funcionários Serviços Gerais	Roseli Ribeiro	3.734.148-7	Leone Martins de Almeida Zanetti	8.614.215-5
Representante dos Pais	Claudete Teixeira dos Santos	7.003.331-3	Nilcemara da Conceição Abreu Carneiro	6.108.433
Representante dos Alunos	Lucinei de Cassia Gomes	6.694.059-4	Silmara Aparecida Coelho	12.992.526-4
Representante das Org. Sociais da Comunidade	Simone Aparecida Dos Santos	10.120.861-3	Suelen Silva Chechi	10.357.875-2

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de 15 de dezembro, com validade até 05 de abril de 2021, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 16 de dezembro de 2020.

ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:29BA6F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261, 262 E 263/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos

termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços **PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **57/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada entrega.
PARAGRAFO QUARTO Todas as despesas de entrega correrão por conta da contratada.
PARAGRAFO QUINTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO SEXTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de compras por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: LUIZ CAMPOS & CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, 666, Centro – Catanduvas/PR
CNPJ: 08.691.898/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos Campos
Endereço: Rua Presidente Kennedy, 666, Centro – Catanduvas/PR
RG: 4.199.612-9 CPF: 617.797.929-72

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCO DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/EMERGENCIA F/V PAPEL AMARELO 75 GRAMAS, MEDIDA	BL	90	9,0000	810,00
2	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 1 COR 100x1 Medidas 20x15cm	BL	250	3,7000	925,00
3	BLOCO DE ATESTADO ODONTOLÓGICO 1 COR 100x1 MEDIDAS 20x15cm	BL	50	7,0000	350,00
4	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA 1 COR 100x1 MEDIDAS 20x15cm	BL	60	7,6000	456,00
5	BLOCO DE FICHA DE REFERÊNCIA RETIFICADO 1 COR 100x1 MEDIDAS 21,7x29,5cm	BL	100	12,7000	1.270,00
7	BLOCO DE RECEITUARIO ODONTOLÓGICO 1 COR 100x1 MEDIDAS 20x11cm	BL	80	7,4000	592,00
8	BLOCO DE RECEITUÁRIO/NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 1 COR 100x1 MEDIDAS 22x11cm	BL	70	8,4000	588,00
9	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES - R.E. 1 COR 100x1 MEDIDAS 14,5x10,5cm	BL	500	8,9000	4.450,00
10	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES DE PRÉ NATAL CARBONADA 50x2 MEDIDAS 14X11cm	BL	70	8,9000	623,00
11	BLOCO GUIA DE RECOLHIMENTO DE HORARIO GINÁSIO CARBONADA 50x3 (FOLHAS DAS VIAS DE DIFERENTES CORES)	BL	30	8,9000	267,00
12	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL RETIFICADO CARBONADAS 50x2 MEDIDAS 20x15cm	BL	200	8,9000	1.780,00
13	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO 1 COR MEDIDAS 11x20cm COM 100 FOLHAS	BL	400	2,4300	972,00
14	Bloco Requisição de abastecimento carbonada 50x3	BL	300	7,9000	2.370,00
15	BLOCO REQUISIÇÃO DE COMPRA CARBONADO 50x2 MEDIDAS 14,5x11cm	BL	300	8,0000	2.400,00
16	BLOCO SÚMULA PARA ESPORTE CARBONADA 50x3 (VIAS DE DIFERENTES CORES) MEDIDAS 29,7x25,7cm	BL	20	20,0000	400,00
17	BLOCO VALE PASSAGEM CARBONADA 50x4 (VIAS DE DIFERENTES CORES) MEDIDAS 14,5x11cm	BL	60	9,9000	594,00
18	CARIMBO AUTOMATICO Nº 4912	UN	10	35,0000	350,00
19	CARIMBO AUTOMATICO Nº 4923	UN	10	50,0000	500,00
20	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4926	UN	10	59,0000	590,00
21	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4927	UN	10	64,0000	640,00
22	CARIMBO AUTOMATIVO Nº 4915	UN	10	45,0000	450,00
23	CARIMBO DE MADEIRA MEDIDAS 23x59mm	UN	15	30,0000	450,00
24	CARIMBO DE MADEIRA MEDIDAS 70x60mm	UN	10	60,0000	600,00
25	CARTÃO ANTICONCEPCIONAL RETIFICADO F/V MEDIDAS 15x11cm	UN	1.500	0,4400	660,00
26	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO F.C.C. MEDIDAS 11x8cm	UN	500	0,3900	195,00
27	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO F.C.C. MEDIDAS 11x8cm*	UN	3.500	0,3900	1.365,00
28	CARTÃO DE MEDICAÇÃO DE USO CONTÍNUO RETIFICADO F/V MEDIDAS 15x11cm	UN	2.000	0,4400	880,00
29	CARTÃO DE VISITA COLORIDO MEDIDAS 9x5cm	UN	5.000	0,1400	700,00
30	CARTÃO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS PAPEL CARTÃO 180GRS MEDIDAS 14x14cm	UN	1.500	0,3700	555,00
31	CARTAZ COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 150G, IMPRESSÃO FRENTE 4X0 MEDIDAS 44X62cm	UN	1.100	0,5700	627,00
32	CARTAZ GESTANTE, COLORIDO, COM IMAGENS, PAPEL COUCHÊ 150GRS MEDIDAS 50x70cm	UN	30	38,0000	1.140,00
33	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 15,5x22cm	UN	7.000	0,3600	2.520,00
34	ENVELOPE TIMBRADO 1 COR MEDIDAS 18x24cm	UN	8.000	0,3800	3.040,00
35	ENVELOPE TIMBRADO 1 COR MEDIDAS 24X34cm	UN	8.000	0,4500	3.600,00
36	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 18x24cm	UN	8.000	0,4500	3.600,00
37	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 26x36cm	UN	5.000	0,7900	3.950,00
38	ETIQUETA PARA REMESSA DE LARCAS PARA LABORATÓRIO/FNS MEDIDAS 10x7cm	UN	1.500	0,3300	495,00
39	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/MUNIZAÇÕES RETIFICADO 1 COR MEDIDAS 20x12cm	UN	180	0,6700	120,60
40	FICHA DOMICILIAR/FNS 1 COR MEDIDAS 11,5x10cm	UN	7.000	0,2700	1.890,00
42	FORMULARIOS DE VISITAS DIARIS AOS IMÓVEIS MEDIDAS 30x21CM	UN	5.500	0,2700	1.485,00
43	PANFLETO P/ DIVERSAS CAMPANHAS, COLORIDO, COM IMAGENS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 80GRS. MEDIDAS 1	UN	6.000	0,3700	2.220,00
44	PAPEL TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 21,7x29cm	UN	40.000	0,0500	2.000,00
45	PASTA TIMBRADA COLORIDA MEDIDAS 46x31,5cm	UN	1.500	1,2500	1.875,00
46	REGISTRO DE VISITA DO ACS 1 COR MEDIDAS 14x9cm	UN	3.500	0,1800	630,00
VALOR TOTAL					**55.974,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de compra, a entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dia após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1361
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2921 2922
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1362
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2923 2924
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1363
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2925 2926
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1364
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2063 2927
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1365
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2928 2929
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1366
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2930 2931
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1367 1368
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2932 2933

			104	2386 2934
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1369
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2935 2936 2937 2938
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1372
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2939 2940
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1373
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2941 2942
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1378
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2064 2943
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1380
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2944 2945
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1379
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2065 2946
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2947
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2948 2949
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1381
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2542 2950
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495	1382 1383 1384
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 495	2066 2951 2067 2952 2953 2954
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497 1013	1386 1387
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1013	2069 2955
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	2956
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	497 1013	2957 2958 2959 2960
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2961
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2962 2963
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2964
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2965 2966
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE COSUMO	941	2967
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	936 938 941	2968 2969 2970 2971 2972 2973
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936 940	2974 2975 2976 2977 2978
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 840 934 936 940	2979 2980 2981 2982 2983 2984 2985 2986 2987 2988
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1388
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2070 2989
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2990
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	2991 2992
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2993
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	2994 2995

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS LUIZ CARLOS CAMPOS & CIA LTDA – ME
Moises Aparecido de Souza Luiz Carlos Campos
Prefeito Municipal Sócio - Administrador
CPF: 842.080.829-68 CPF: 617.797.929-72

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços **PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **57/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada entrega.
PARAGRAFO QUARTO Todas as despesas de entrega correrão por conta da contratada.
PARAGRAFO QUINTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO SEXTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de compras por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA
ENDEREÇO: Rua Uruguai, 1029 Alto Alegre Cascavel/PR CEP 85.805-010
CNPJ: 05.495.541/0001-51
REPRESENTANTE LEGAL: Adenilson Pereira Rodrigues
Endereço: Rua Uruguai, 1029 Alto Alegre Cascavel/PR CEP 85.805-010

RG: 3.908.420-1 CPF: 663.175.179-91

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO RETIFICADO F/V 1 COR 100x1 MEDIDAS 21,7x29,5	BL	350	5,99	2.096,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de compra, a entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dia após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1361
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2921 2922
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1362
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2923 2924
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1363
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2925 2926
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1364
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2063

				2927
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1365
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2928 2929
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1366
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2930 2931
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1367 1368
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2932 2933 2386 2934
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1369
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2935 2936 2937 2938
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1372
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2939 2940
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1373
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2941 2942
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1378
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2064 2943
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1380
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2944 2945
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1379
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2065 2946
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2947
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2948 2949
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1381
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2542 2950
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495	1382 1383 1384
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 495	2066 2951 2067 2952 2953 2954
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497 1013	1386 1387
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1013	2069 2955
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	2956
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	497 1013	2957 2958 2959 2960
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2961
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2962 2963
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2964
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2965 2966
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE COSUMO	941	2967
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	936 938 941	2968 2969 2970 2971 2972 2973
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936 940	2974 2975 2976 2977 2978
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 840 934 936 940	2979 2980 2981 2982 2983 2984 2985 2986 2987 2988
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1388
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2070 2989
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2990
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	2991 2992
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2993
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	2994 2995

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA
Moises Aparecido de Souza Adenilson Pereira Rodrigues
Prefeito Municipal Sócio - Administrador
CPF: 842.080.829-68 CPF: 663.175.179-91

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços **PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **57/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada entrega.
PARAGRAFO QUARTO Todas as despesas de entrega correrão por conta da contratada.
PARAGRAFO QUINTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO SEXTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de compras por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA
ENDEREÇO: Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 1631 sala 2 – Vila Marumby
Maringá/PR CEP: 87005-160
CNPJ: 37.924.239/0001-68
REPRESENTANTE LEGAL: Elvio Pizatto de Araujo
Endereço: Av. Gastão Vidigal, 2.3016 Zona 8 - Maringá/PR
RG: 3.201.610-3 CPF: 443.145.829-87

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	FORMULARIO CONTINUO PARA NOTAS CARBONADAS PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300, CAIXA COM 2.000 FOLHAS	CX	30	175,00	5.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de compra, a entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dia após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1361
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2921 2922
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1362
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2923 2924
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1363
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2925 2926
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1364
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2063 2927
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1365
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2928 2929
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1366
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2930 2931
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1367 1368
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2932 2933 2386 2934
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1369
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2935 2936 2937 2938
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1372
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2939 2940
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1373
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2941 2942
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1378
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2064 2943
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1380
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2944 2945
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1379
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2065 2946
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2947
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2948 2949
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1381
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2542 2950
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495	1382 1383 1384
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 495	2066 2951 2067 2952 2953 2954
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497 1013	1386 1387
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1013	2069 2955
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	2956
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	497 1013	2957 2958 2959 2960
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2961
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2962 2963
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2964
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2965 2966
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE COSUMO	941	2967
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	936 938 941	2968 2969 2970 2971 2972 2973
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936 940	2974 2975 2976 2977 2978
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 840 934 936 940	2979 2980 2981 2982 2983 2984 2985 2986 2987 2988
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1388
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2070

				2989
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2990
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	2991 2992
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2993
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	2994 2995

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de 2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Impaper Inovações Gráficas LTDA
ELVIO PIZATTO DE ARAUJO
Sócio - Administrador
CPF: 443.145.829-87

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:680D1B89

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 265/2020 - PREGÃO Nº 60/2020

CONTRATO Nº 265/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PARANOÁ TRATORES LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, 3965, Centro, CEP 85.812-002, na cidade de Cascavel Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°10.761.981/00012-43, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Dirlei Maria Padovani, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 799.215-1, e do CPF nº 025.496.109-61, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **60/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, COM RECURSOS PROPRIOS E RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 150/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

Lote	Qtde	Descrição	Marca	Valor Total Máximo
1	1	**Trator agrícola sobre rodas, novo, com zero hora de uso, e no mínimo as seguintes especificações:** ano de fabricação, 110 cv ou mais, tração 4x4, com capota ou cabine, transmissão com no mínimo 8 velocidades a frente, tomada de força independente com 2 velocidades, com direção hidráulica ou hidrostática, engate em 3 pontos, freios multidiscos banhado a óleo e capacidade de levante de 4.000 kg. Motor turbo intercooler, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, tomada de força com atuação independente, tomada de força com acionamento hidráulico, 4 pneus novos.	New Holland/ 7630	174.000,00

PARAGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ter **garantia** mínima de 01 (um) ano contado a partir da data de entrega do mesmo.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do equipamento e treinamento dos operadores, inclusive com treinamento de no mínimo 8 (oito) horas.
CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).**
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Pátio de Máquinas do Município.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 17 de dezembro de 2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Paranoá Tratores LTDA
DIRLEI MARIA PADOVANI
Representante Legal
CPF 025.496.109-61

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4B722E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROGRAMA BOLSA FAMILÍA – FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DEZEMBRO 2020

NIS	NOME	VALOR TOTAL (R$)
20029287116	ABIMAELE DOBLINS DOS SANTOS	600,00
20008394363	ADAIANA SONTAG	600,00
20008406345	ADALGIELE MARCHE	300,00
20008408364	ADALNI BOARD GILLIET	600,00
20008419110	ADELAIDE DE MOURA E COSTA	600,00
20008419595	ADELAIDE LOURENCO MARTINS CHAMBERLAIN	600,00
16006639336	ADELAIDE MARTINS MACHADO	600,00
16124645794	ADELAIDE MARTINS RODRIGUES DE ALMEIDA	600,00
16124566398	ADELAIR ALVES MACHADO	600,00
20008420887	ADELAIR FITZ MACHADO	600,00
20008422634	ADELIA GONCALVES DOS SANTOS	600,00
20642177419	ADELIANE COSTA	600,00
21201885398	ADELIDE DE FATIMA MERI	600,00
20008424939	ADELINA DE SOUZA SILVA	600,00
23773599532	ADEMIR FITZ	300,00
23869565973	ADENIR DESPLANCHES	600,00
16129242922	ADENIR PAIANO	600,00
20008460641	ADILSON DO CARMO DOS SANTOS	41,00
20008464299	ADILSON PAIANO ROSA	91,00
20035376338	ADINALVA LOURENCO DOS SANTOS	600,00
20008469959	ADINEIA APARECIDA PAIANO COSTA	600,00
20008470949	ADIR DE JESUS DOS SANTOS	600,00
21253775887	ADNILCE MARTINS DOS SANTOS	600,00
20008483978	ADRIANA APARECIDA ROSA SANTOS	300,00
16169494396	ADRIANA BARBOSA DE BARROS	600,00
21251929801	ADRIANA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	600,00
20008513605	ADRIANA VIANA MARQUES	600,00
20008514423	ADRIANE APARECIDA GROMMTT	600,00
12641769532	ADRIANE BEIRA	600,00
20008514695	ADRIANE BLATNER	600,00
20008515209	ADRIANE DA GUIA ARCANJO	600,00
16147473515	ADRIANE DE MATOS	300,00
20008516167	ADRIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	600,00
20008516450	ADRIANE FONTOURA DA SILVA	260,00
20008517112	ADRIANE NASCIMENTO DE CRISTO	600,00
20008517236	ADRIANE PAES RAMOS	600,00
20008518038	ADRIANE SOARES DA SILVA	600,00
20025759404	ADRIANO SOARES DA ROCHA SILVA	600,00
12851103514	ADRIELE ROSA RIBEIRO DA PAZ	600,00
13227737727	ALAIDE BARBIOT DOS SANTOS	600,00
20008593498	ALAIN DE CASTRO	600,00
20008594133	ALAIR DESPLANCHES	300,00
21276174987	ALAIS DE JESUS FARIAS	600,00
16139361541	ALAIS LEMES DA SILVA	300,00
21249823783	ALCEBIADES SILVESTRE DOS SANTOS	300,00
20008631306	ALCINA DO VALE E COSTA DE MATOS	600,00
16103250243	ALCINA DOS SANTOS	600,00
23654557054	ALDINEIA DOS SANTOS VAZ	600,00
12738800523	ALENICE DOS SANTOS	600,00
20008657542	ALESANDRA DOS SANTOS	600,00
20008651285	ALESANDRA RUTZ RIBEIRO	600,00
20008653075	ALESSANDRA ANDRADE LEAL	300,00
20008653326	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA E COSTA	600,00
21074632402	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	600,00
20008657283	ALESSANDRA DO CARMO BREINE	600,00
16113463045	ALESSANDRA LEME DOS SANTOS	600,00
20008661507	ALESSANDRA PLATNER	600,00
20003527829	ALESSANDRA VENTURA	600,00
23844156336	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	300,00
16129249986	ALEXANDRINA MONTEIRO DE PONTES	600,00
20034569078	ALEXSANDRA VOGT NEVES	600,00
20008739611	ALICE ALVES BENFICA	600,00
20008741624	ALICE DA APARECIDA WUCHER	300,00

20008762494	ALINE DOS SANTOS	600,00
20008762613	ALINE DOS SANTOS BOARD	600,00
20008774468	ALINE ROSNER	600,00
23847980110	ALINE VAZ GROMMTT	600,00
12341823140	ALIPIO DE OLIVEIRA	91,00
16124764807	ALZINA APARECIDA ALPS BATISTA	600,00
20008828703	ALZINA CHAMBERLAIN	600,00
20008828762	ALZINA DO CARMO LINS FLORENCIO	89,00
20008828819	ALZINA ROSNER LOURENCO	137,00
20008832603	ALZIRA PONTES	300,00
12970987491	ALZIRA RODRIGUES DA SILVA	600,00
12959267518	AMALIA COUTINHO PAULIN	300,00
21207579094	AMANDA CAROLAYNE DE MATTOS TIBLIER	600,00
20008849174	AMANDA MICAELI DE SA RIBAS	600,00
23883197919	AMILTON CARDOSO DOS SANTOS	300,00
20008874268	ANA ALVES DOS SANTOS	600,00
21251524836	ANA ALZIRA MARTINS	600,00
21211823131	ANA APARECIDA DE SOUZA	600,00
20008911848	ANA CORREA	600,00
21227411180	ANA DE FATIMA LINS	600,00
20642177400	ANA HELENA COSTA	600,00
20742030150	ANA KELI DA APARECIDA ALVES	600,00
16129262079	ANA LOURENCO DOS SANTOS	137,00
16126519060	ANA LUCIA BRAINE	600,00
21276369435	ANA LUCIA FITZ	600,00
20008945807	ANA LUCIA ROSNER CAVALHEIRO FAGUNDES	600,00
20008948121	ANA LUCRECIA DOS SANTOS COSTA DE SOUZA	600,00
20008961160	ANA MARIA FERNANDES	600,00
20008980394	ANA PAULA DA SILVA	600,00
20008984403	ANA PAULA DE PAULA	300,00
15160469927	ANA PAULA DE RAMOS DA ROSA	600,00
23776766758	ANA PAULA DE SOUZA	600,00
20008986066	ANA PAULA DOS SANTOS	600,00
20008986538	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	600,00
20008986716	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	600,00
20008988867	ANA PAULA FORTUNATTI	600,00
23857303367	ANA PAULA PAIANO SCHELEIDER	300,00
20031618450	ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO	600,00
16156718231	ANA ROSA DA SILVA	600,00
20009010534	ANA ROSA FURQUIM	600,00
16116615334	ANA ROSA PLATNER WUCHER	600,00
12895624498	ANACIR DE FATIMA FERMINO DA PAZ	600,00
20009016494	ANACIR DE JESUS SCHEFFER	300,00
20009016508	ANACIR DO CARMO FERMINO	600,00
20009017458	ANADIR APARECIDA FERNANDES	178,00
20009017539	ANADIR CORDEIRO DE FRANCA	600,00
20009018071	ANADIR SALDANHA	600,00
20009018217	ANADIRA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	600,00
20009021676	ANAIR APARECIDA COSTA MIRANDA	600,00
23886270242	ANAIR DA APARECIDA SONTAG	600,00
16147867157	ANAIR FERREIRA COSTA	600,00
16007788130	ANAIR MARTINS MACHADO	600,00
20009033399	ANAZIR MARTINS	600,00
16006670705	ANDERSON PONTES	89,00
12303795437	ANDRE DOS SANTOS	178,00
20009090686	ANDRE LUIZ DA ROSA ALELUIA	300,00
20438812195	ANDREA DO CARMO PINHEIRO	600,00
20009115913	ANDREIA ALVES DE LIMA	600,00
20009116820	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS MARCHE	300,00
23660384662	ANDREIA APARECIDA MENDES ARCIE	600,00
20009117959	ANDREIA BLUM	600,00
12938990520	ANDREIA DE FATIMA DE PONTES DOS SANTOS	219,00
21251945408	ANDREIA DE OLIVEIRA BOARD	600,00
12789001504	ANDREIA DO CARMO DOBLINS	600,00
20009125250	ANDREIA LOURENCO	600,00
20009129035	ANDREIA ROSNER CAVALHEIRO DE MELO	600,00
16151787979	ANDREIA TIBLIER	600,00
23855650027	ANDREINE MILANE TIBLIER SANTOS	600,00
20009133601	ANDRELIZE TIBLIER PALHANO DOS SANTOS	447,00
20009142589	ANDRESSA RAAB	600,00
16121465833	ANDRESSA VAZ	446,00
20009147262	ANDREZA DOS SANTOS CARVALHO	600,00
20009145502	ANDREZA PEREIRA DE PONTES	600,00
20468030160	ANDRIELE APARECIDA ASSUMPCAO	600,00
23676330184	ANDRIELE APARECIDA FERREIRA	600,00
15447270611	ANDRIELE MARIA DA SILVEIRA	600,00
20009151014	ANDRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	600,00
20009151057	ANDRIELE TIBLIER	600,00
20009151162	ANDRIELI BUENO	300,00
20030885587	ANDRIELY DESPLANCHES	600,00
16150193161	ANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	600,00
12545585531	ANEDINA TAVARES DE SOUZA	300,00
12824581524	ANGELA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	600,00
16139767890	ANGELA DE SA RIBAS	600,00
23714178992	ANGELA MARIA FERMINO	600,00
20009172178	ANGELICA ANGELA MACHADO	600,00
20009173166	ANGELICA CRISTINA BOARD	600,00
20009174111	ANGELICA DE PAULA	600,00
20009175800	ANGELICA MARIA SOUZA	130,00

20026169457	ANGELICE RUTES RIBEIRO	600,00
20009181592	ANGELINO ALVES DE OLIVEIRA	91,00
15351167275	ANGELINO DE JEUS SONTAG	300,00
16147863135	ANGELINO DOS SANTOS DE ANDRADE	600,00
20003815808	ANGELITA DE FRANCA	600,00
16006724015	ANITA DA LUZ GUIMARAES	600,00
20009193779	ANITA DOS SANTOS	130,00
20030885803	ANITA TOMAZ DE AZEVEDO BREINE	300,00
20009196743	ANNA ROSA DOS SANTOS VELOSO	600,00
12347899483	ANTONIO FABRICIO DOS ANJOS	600,00
20009300702	ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS NETO	600,00
16108514389	APARECIDA DIVINA DOS SANTOS	268,00
16036117095	APARECIDA DO CARMO FITZ	91,00
16006724872	APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	600,00
20031623268	APARECIDA PIRES	600,00
21237866911	APARECIDA PRUDENCIO DE PAULA	300,00
20009343894	APARECIDA ROSNER	600,00
12018495307	APARECIDA VIEIRA	300,00
20193971075	AQUIELES DE SOUZA	600,00
16122374912	ARACI DA APARECIDA CHAMBERLAIN DE PONTES	600,00
20009349329	ARACI DE LOURDES SOARES DA SILVA DONATO	91,00
20009349426	ARACI DELMIRA DE ANDRADE	600,00
20009349434	ARACI DESPLANCHES	600,00
12451333725	ARENICE DE FATIMA MARTINS	300,00
16141172637	ARIANE DA APARECIDA DOS SANTOS BENTO	300,00
16169954451	ARIANE DE JESUS AZEVEDO DE SOUZA	600,00
23850927047	ARIANE SBISSIA LIMA MARCHE	600,00
20009369583	ARIETE DE CASTRO FELIX DA SILVA FITZ	600,00
20009369672	ARIETE DOS SANTOS	600,00
14588617849	ARILAN CAMARGO RODRIGUES MARIANO	600,00
20009370085	ARILDA DE CASTRO	600,00
21215874334	ARILDA DOS SANTOS	300,00
20001626366	ARLENE BANAK	600,00
20009382318	ARLETE APARECIDA ORTIZ FAGUNDES	600,00
23690842545	ARLETE XAVIER	600,00
12902086506	ASICLEIA DO CARMO ORTIZ FARIAS	600,00
23668887841	ATAIS APARECIDA CROPOLATO	600,00
20009410583	AUDA DE PONTES	600,00
20009420848	AUREA MARIA DESPLANCHES	600,00
20009434245	AVANI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAINE	600,00
20009434148	AVANI DO CARMO DOS SANTOS SILVA	600,00
16007828167	AVANI DOS SANTOS	600,00
20009462931	BEATRIZ DO CARMO DE OLIVEIRA	600,00
23861316702	BELIZIA MARIA MANGGUER SOUZA	600,00
12669818503	BENVINDA ALVES MACHADO DOS SANTOS	600,00
21216033023	BENVINDA APARECIDA FARIA DE LARA	300,00
20009495031	BENZINA PAIANO	300,00
13080153501	BERENICE APARECIDA CHAMBERLAIN	600,00
20035389243	BERENICE CORDEIRO	600,00
13072129508	BERENICE COUTINHO DE JESUS	600,00
20009497107	BERENICE VAZ	600,00
20009497115	BERENICE WUCHER	600,00
16063814087	BIANCA NAIANE DO AMARAL	600,00
23637442678	BRAIANE CRISTINA FARIAS	600,00
23643428924	BRANDINA DO CARMO ALELUIA	600,00
12866566205	BRUNA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	82,00
16148828791	BRUNA BUENO DE JESUS	600,00
13167240503	BRUNA DE FATIMA PINHEIRO	600,00
20009539934	BRUNA JAQUETTI	600,00
23746068378	BRUNA MONTEIRO	600,00
20004045623	CACILDA DE ALMEIDA	600,00
16472875066	CACILDA WOLCHER FRON BLATNER	600,00
20009593866	CALMIRA DE MOURA E COSTA	300,00
23714600392	CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN	600,00
20009603179	CAMILA DO CARMO LINS	300,00
16322530438	CAMILA DOS SANTOS BOARD	300,00
16232124465	CAMILA LUARA BARBIOT DOS SANTOS	600,00
23858365579	CANDIDA ATES DE FREITAS	600,00
23711257468	CARINA DA GUIA DE FRANCA	300,00
20028502803	CARLI DA APARECIDA ALELUIA	600,00
20009649012	CARLIANE DA SILVA FRANCA	600,00
20009678365	CARLOS CARDOSO	600,00
16181833855	CARMA LOURENCO ROSNER DE PAULA	300,00
20009718316	CARMELITA APARECIDA HONORATO DE CASTILHO	600,00
20009721309	CARMELITA ROSNER CAVALHEIRO	600,00
20009722275	CARMEM APARECIDA BUENO	600,00
23668337493	CARMIRIA DOS SANTOS CARDOSO	600,00
20312131830	CAROLAINE ELIZANDRA SANTOS BARBOSA	300,00
20468028905	CAROLAINE LOURENCO DE PAULA	270,00
20004123020	CAROLAINE SABRINA DOS SANTOS	600,00
20009732351	CAROLAYNE LAYS LAGRANGE	600,00
20157641745	CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA	600,00
20009735482	CAROLINA DO NASCIMENTO CORDEIRO	300,00
16441104580	CAROLINE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTOS	300,00
21287244019	CAROLINE DE FATIMA BRAINE	600,00
20009760029	CASSIANE DOS SANTOS PONTES VAZ	600,00
20009767473	CATARINA ORTIZ GARCIA DA ROSA	600,00
20009769778	CATIA APARECIDA LOURENCO	600,00
20083343738	CECILIA BUENO	396,00

20009783010	CECILIA MARA NITSCHE FORTES	1.200,00
16531710927	CECILIA MARIA FERREIRA DE MORAES	600,00
23818441495	CECILIA TAVARES DOS SANTOS	300,00
20009792680	CELIA DA APARECIDA DE MIRANDA	600,00
21052723634	CELIA DA CONCEICAO	600,00
16597119038	CELIA DE ANDRADE MATOS TEIXEIRA	600,00
20009811480	CELMIRA ALVES CARDOSO DE MATOS	300,00
20009811553	CELMIRA CROPOLATO DO ESPIRITO SANTO	600,00
16675356470	CELMIRA DA APARECIDA DE PONTES	600,00
20009811618	CELMIRA DA APARECIDA DO NASCIMENTO MOURA E COSTA	300,00
20009811626	CELMIRA DA APARECIDA MARTINS	137,00
20009811634	CELMIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	600,00
20009811677	CELMIRA DO CARMO HARPS	447,00
20009811898	CELMIRA MARIANO DOS SANTOS MAURE	600,00
16657057750	CERINA DA SILVA COSTA	300,00
16674132307	CERLI DA APARECIDA BRAINE	600,00
20009819368	CERLI DO CARMO BUENO PEDROSO	300,00
20009830558	CHEILA DA APARECIDA DOS SANTOS DE CRISTO	600,00
12971049517	CIBELE SEVERINO DA SILVA SCHEFER	600,00
12960799498	CIDA RAMOS DE SOUZA	600,00
23747484197	CIDENEIA PONTES	600,00
20009843099	CIDERLI DA APARECIDA PONTES	600,00
20009843528	CIDINEIA ALVES CARDOSO	600,00
16606982945	CINTIA ARIELI BESTEL FARIAS	600,00
20009850923	CINTIA DA SILVA GODOY	600,00
21052667491	CINTIA MARA REIS DOS SANTOS	600,00
20446046242	CINTIA RAFAELA MIRANDA	600,00
16575217436	CINTIA VALENTE DOS SANTOS	600,00
20009858053	CIONI DOS SANTOS	600,00
16563185186	CIRDETE MARGARIDA DA SILVEIRA	600,00
20959515083	CLARICE APARECIDA BOUARD DA LUZ	600,00
16453653703	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	600,00
20009880008	CLAUDENIZE CASAGRANDE CLARO	600,00
20009881187	CLAUDETE DE OLIVEIRA	600,00
16181845721	CLAUDETE DO CARMO RODRIGUES SCHON FITZ	600,00
20009884607	CLAUDIA BALES	600,00
16431071825	CLAUDIA BONETTE DE SOUZA	600,00
16181847341	CLAUDIANA VIANA	600,00
16426815897	CLAUDIANE DE MATOS	600,00
20026624146	CLAUDILEIA DA SILVA	600,00
20009905396	CLAUDIMERI DOS SANTOS VAZ	300,00
20009908832	CLAUDINEI LEVINO DE ALELUIA	600,00
20009911353	CLAUDINEIA DE CASTRO	600,00
20009911388	CLAUDINEIA DE FATIMA MANGGER	600,00
20009911787	CLAUDINEIA DOS SANTOS	600,00
20009913194	CLAUDINETE ALVES DE OLIVEIRA	600,00
23797889379	CLAURISSE ORTIZ CORDEIRO	600,00
20009948818	CLEIA DE FATIMA DOS SANTOS	300,00
20009949148	CLEIA MIZAEL DOS SANTOS	600,00
20004247714	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	600,00
20655369192	CLEIDELI DRINGOT	600,00
20009958635	CLEIDIELE APARECIDA DOS SANTOS	300,00
21011366802	CLEMENCIA IRIANE DIAS	600,00
16426732312	CLEOCI DA APARECIDA DA SILVA VIDAL	600,00
20009977478	CLEOMARA DOS SANTOS BOARD	600,00
20009977966	CLEONI DA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS	600,00
20009979640	CLEONICE DA APARECIDA BUTCHER	600,00
20009979659	CLEONICE DA APARECIDA SCHANAN	600,00
20009980177	CLEONICE DE CASTILHO	600,00
20009980584	CLEONICE DE MELO	600,00
20009980622	CLEONICE DE MOURA E COSTA	600,00
16510606616	CLEONICE DE PAULA PRUDENCIO	600,00
20369973482	CLEONICE DE SOUZA	600,00
20009980851	CLEONICE DO CARMO DA GUIA LEAL	600,00
228114303 17	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	600,00
16439101561	CLEONICE MARTINS DA SILVA	600,00
20009988496	CLEUDIMARA DOS SANTOS MANGGER	600,00
16431074549	CLEUDINEIA RIBEIRO FERREIRA	600,00
20009989824	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	600,00
23727248870	CLEUSA DOS SANTOS	600,00
16431074778	CLEUSA DOS SANTOS DE SOUZA	1.200,00
20655369699	CLEUSENITE BARBIOT DOS SANTOS	600,00
20009992876	CLEUSI DE JESUS ORTIZ VELOSO	600,00
20009993406	CLEUZA APARECIDA FITZ	600,00
16426817814	CLEUZA DE ALMEIDA ARPS	600,00
20009994119	CLEUZA DO ROCIO PEDROSO ORTIZ	300,00
20009995662	CLEUZA RODRIGUES DE MATOS	300,00
20953302916	CLEUZA ROSSIER	600,00
20009996006	CLEUZELI DA ROSA	300,00
20009996014	CLEUZELI LEAL GODOI	600,00
20009995999	CLEUZELI PAIANO ROSA	600,00
20009996073	CLEUZIANE FOGACA	600,00
12811746538	CLEVERSON DE CHRISTO	600,00
12812755522	CLISLAINE DA APARECIDA MACHADO	600,00
20010045842	CRISTIANA DOS SANTOS	600,00
20010049139	CRISTIANE APARECIDA MANGUER	600,00
20010049325	CRISTIANE APARECIDA ROSNER	600,00
20010053780	CRISTIANE DA SILVA	600,00
13130095526	CRISTIANE DA SILVA BELEMER	600,00

12801844529	CRISTIANE DA SILVA PRATES TABORDA	600,00
20010055473	CRISTIANE DE JESUS CORDEIRO DE FRANCA	600,00
23817206093	CRISTIANE DE JESUS GUIMARAES	600,00
13028646497	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	600,00
20010057972	CRISTIANE DOS SANTOS	600,00
20010062046	CRISTIANE LOURENCO DOS SANTOS	600,00
20010068060	CRISTIANE SALDANHA	600,00
20010082799	CRISTIELE CARDOSO	300,00
16431076835	CRISTINA COUTINHO	130,00
16007861156	DAIANE ALELUIA PORFIRIO	600,00
20764918952	DAIANE CRISTINA ROSNER	600,00
23749413432	DAIANE DA SILVA NICOLAU	600,00
20780721300	DAIANE DOS SANTOS DA LUZ	600,00
20010115085	DAIANE MARIA DE MOURA E COSTA DE BONFIM	600,00
20010116693	DAIANE PEDROSO SANTOS	600,00
20010117193	DAIANE PIRES MACHADO	600,00
20010118165	DAIANE ROSNER	600,00
16006762529	DALNI DA LUZ	600,00
16138864213	DALZI CORDEIRO DE FRANCA DE SOUZA	600,00
20010139332	DAMARIS CRISTINA DA SILVA GODOY	600,00
20010139553	DAMARIS JOSE COUTINHO LAMBERT	600,00
20010176076	DANIELA APARECIDA DE FRANCA DIAS	600,00
20010180375	DANIELA DAIANE MACHADO CARVALHO	300,00
23676203670	DANIELE APARECIDA DA ROSA BRIATORI	600,00
23711711916	DANIELE APARECIDA DOS REIS	600,00
14413367185	DANIELE APARECIDA PEDROSO ROSNER	600,00
15277275278	DANIELE CORREA	600,00
20034956810	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	130,00
21282657587	DANIELE DA APARECIDA MARTINS	600,00
20010200139	DANIELE DE MATOS CAVALHEIRO	600,00
16007877915	DANIELE DE SUSS LEANDRO	600,00
21201183768	DANIELE DOS SANTOS	600,00
21288027607	DANIELE DOS SANTOS VAZ	600,00
20080033029	DANIELE EIDT CAVALHEIRO	600,00
16029018664	DANIELE MACHADO DE SOUZA	600,00
23724552625	DANIELE RAMOS BARBOSA	600,00
21277369382	DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	600,00
20010208490	DANIELE VIANA MARQUES	600,00
20030888578	DANIELE VIDAL DOS SANTOS	600,00
20010209675	DANIELI RIBEIRO	600,00
20010216159	DANIEZE ROSNER	600,00
20010233304	DANUBIA CRISTINA BESTEL	600,00
13121817506	DARCI ALVES DOS SANTOS	300,00
16139387729	DARCILENE ALVES BENFICA DOS REIS	600,00
16116638040	DARLAINE GEREMIAS DE SOUZA SILVA	600,00
16030691121	DAYANE CAROLINE LUIZ DOS SANTOS	300,00
20010274728	DEBORA DA SILVA CARNEIRO CASTRO	600,00
21245353456	DEBORA DE JESUS ARAGAO	600,00
20010276704	DEBORA DO ESPIRITO SANTO ORTIZ	600,00
12854035536	DEBORA DO ROSARIO	41,00
12481815191	DEBORA DOS SANTOS DA SILVA	600,00
16141103988	DEJANIRA DO CARMO PINHEIRO	600,00
20010309289	DELFINA APARECIDA OLIVEIRA BARBIOT	600,00
20010309882	DELFINO LOURENCO DOS SANTOS	600,00
16114434499	DENAIR DA APARECIDA DA CRUZ SOUZA	300,00
21272828346	DENIELE DE PAULA FARIAS	178,00
16147496574	DENILCE DE MOURA E COSTA ARP	600,00
21065399156	DENISE CASTORINA MARTINS DE FREITAS	300,00
20921096067	DENISE DA GUIA RAMOS	600,00
21219659101	DENISE DA SILVA	600,00
16129277963	DENIZE DE BONFIM	300,00
12646616521	DERZI DA APARECIDA AFONSO CARDOSO	600,00
12619848522	DEUSILENE APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20010353881	DEUSILENE DE FATIMA BRAGA	600,00
21251998269	DEUSILENE DOS SANTOS BARBIOT	600,00
16126613229	DEUSILENE SOUSA	342,00
20010354527	DEUZENI DO CARMO DE OLIVEIRA	300,00
20010354578	DEUZI DIAS	300,00
20010354616	DEUZILENE APARECIDA FERMINO	300,00
20010354640	DEUZILENE GOMES	600,00
20010358115	DEZENIR DE OLIVEIRA CARDOSO	600,00
23786668899	DIEINE APARECIDA CHAMBERLAIN	600,00
20010398451	DIERICA FERMINO VAZ	600,00
16015088207	DILAIR APARECIDA PORFIRIO	600,00
12898608515	DILAIR DO CARMO RESTORF	300,00
20010400758	DILCELIA RIBEIRO FERREIRA FORTES	600,00
20468030373	DINAIR BUENO GONCALVES	600,00
16129280212	DINAIR PEREIRA DOS SANTOS	703,00
16126223501	DINAIR TABORDA FRANCO	600,00
16114131585	DINAZIRA BUENO GONCALVES	600,00
16125276822	DINEIA DA GUIA FITS	446,00
20010428539	DIONA BRUNA DOS SANTOS MACHADO	600,00
20010432366	DIONICE DO CARMO ROSNER	600,00
12766864522	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA	600,00
20010436019	DIRCE APARECIDA MATIAS	600,00
20010436051	DIRCE ARPS	600,00
16138872429	DIRCE MONTEIRO LOPES DOS SANTOS	600,00
20010438828	DIRCELIA DE JESUS DE OLIVEIRA GONCALVES	600,00
20010438836	DIRCELIA DE JESUS FLORENCIO	600,00

20010440938	DIRCIANA DE CASTRO	600,00
20010441365	DIRLEI ALVES DOS SANTOS	600,00
12781385508	DIRLEI DA GUIA SOLIVAM	600,00
20010441705	DIRLEI GARCIA DE RAMOS	600,00
23674855212	DIRLENE ALVES DOS SANTOS	600,00
21226209086	DIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS RODOLFO	600,00
20010442396	DIRLENE DE FATIMA ALVES DE SOUZA	300,00
20010443074	DIRLENE STRAUB	600,00
20010443996	DIUCILENE GONCALVES	600,00
13816210448	DIUVANA NICOLAU DA PAIXAO	600,00
12075388778	DIVANILDA DO NASCIMENTO CORDEIRO	300,00
20010511932	EDELANGE CORDEIRO	600,00
20010518066	EDENI DOS SANTOS CORDEIRO	300,00
20010518481	EDENILDA DE CASTILHO	600,00
20010521008	EDENILZA DA APARECIDA CARDOSO	600,00
20010535459	EDIANE CORDEIRO DOS SANTOS	600,00
20010537818	EDICLEIA DOS SANTOS FRANCA	600,00
20010540878	EDILA APARECIDA DA PAIXAO	600,00
20010541149	EDILAINE ALVES DA SILVA	300,00
20027020392	EDILAINE APARECIDA CARDOSO	600,00
20010541203	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA	600,00
20010541599	EDILAINE DE JESUS CROPOLATO	600,00
16138678800	EDILAINE GOMES RIBAS	82,00
20010550806	EDILENE TAVARES DE SOUZA	171,00
21228598055	EDILIA DE FATIMA DE BONFIM	600,00
20010566257	EDIMARA DE PAULA GALVAO	600,00
23830220185	EDIMARA DE SOUZA GONCALVES	600,00
20010566397	EDIMARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	600,00
12676434537	EDIMARA RODRIGUES FERNANDES MELO	600,00
20010566923	EDIMEIA DO CARMO SILVA DA LUZ	600,00
20010569205	EDINA APARECIDA CROPOLATO	600,00
16147876954	EDINA DE JESUS VAZ DESPLANCHES	600,00
20030890394	EDINEIA APARECIDA FITZ GERALDO	300,00
23726960402	EDINEIA APARECIDA VAZ BUTCHER	600,00
20010577607	EDINEIA DE JESUS ROSNER LOPES	300,00
20028568537	EDINEIA DE LIMA PONTES	600,00
20010577739	EDINEIA DE SUSS	600,00
15887417270	EDINEIA GONCALVES	600,00
16126638027	EDINEIA MANGGER	600,00
16030785312	EDINEIA RODRIGUES DA CRUZ	300,00
12052013697	EDIVAL DOS SANTOS	600,00
23726874522	EDNA DE MOURA E COSTA	600,00
20010628538	EDNA FITZ	600,00
21228930106	ELAINE GALVAO DIAS	600,00
20010744996	ELAINE SUSS LEANDRO	600,00
16112078334	ELAIR LOPES	600,00
20010752018	ELCIMARA DO PRADO	600,00
20010753065	ELCIO SARUVA FRANCO	300,00
16142900741	ELEDIELI DE PONTES	600,00
20010759950	ELENA APARECIDA BUENO	600,00
20010762056	ELENICE APARECIDA CROPOLATO ORTIZ	600,00
20010763400	ELENICE LOURENCO	600,00
21230176456	ELENICE MARTINS DE OLIVEIRA	600,00
16008022271	ELENITA PAIANO	171,00
20010771756	ELESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	600,00
20010772663	ELEZANDRA DOS SANTOS	600,00
16129290080	ELEZIANE CERBELO HARPS	268,00
16124720672	ELEZIANE VIDAL DOS SANTOS	600,00
20010774895	ELIA TEREZA MANGGER	300,00
20010791617	ELIANE APARECIDA CASTRO	600,00
20010792176	ELIANE APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	600,00
20010793598	ELIANE CARDOSO	600,00
20010793938	ELIANE CECILIA DA SILVEIRA	600,00
20010794039	ELIANE CHAVES ANDRADE	600,00
20010794446	ELIANE COSTA	300,00
16126874499	ELIANE CRISTINE DA APARECIDA RODRIGUES	600,00
16006810787	ELIANE DA APARECIDA BUTSCHER	600,00
21256228542	ELIANE DA APARECIDA CROPOLATO	600,00
20010791919	ELIANE DA APARECIDA DE PAULA	600,00
20010795213	ELIANE DA APARECIDA DO NASCIMENTO	600,00
20010795221	ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20010795272	ELIANE DA APARECIDA ROSNER	600,00
20010795647	ELIANE DA ROSA	600,00
20010796694	ELIANE DE FATIMA DE MELLO NASCIMENTO	600,00
20951010128	ELIANE DE FATIMA MACHADO	600,00
12503601199	ELIANE DE FATIMA MACHADO	600,00
16138887949	ELIANE DE JESUS MARCHE COSTA	300,00
20010797801	ELIANE DIAS BUTCHER	300,00
12010733268	ELIANE DO CARMO ROSNER	600,00
20010798158	ELIANE DO ROCIO ANDOLFATO DOS SANTOS	600,00
20010798492	ELIANE DOS SANTOS	600,00
20083344238	ELIANE LOURENCO DOS SANTOS	300,00
16129290463	ELIANE MACHADO DA LUZ	600,00
12960663529	ELIANE MARIA VALENTE	600,00
20010802333	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA	600,00
20010803755	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	300,00
12892935522	ELIANE RIBAS DE BOMFIM	600,00
20010806568	ELIANE SONTAG	300,00
20010816539	ELIDA CRISTINA GOMES	600,00

15921280279	ELIDIANE DE PONTES	300,00
20010818019	ELIDIANE PAULA SANTOS	600,00
20010835975	ELIETE DO CARMO BARBIOT	600,00
20010851733	ELIS REGINA GONCALVES LOURENCO	600,00
12740105519	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA MOTIM	600,00
16109372944	ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES	600,00
20010877694	ELISETE COSTA ROSA	600,00
20010914441	ELISIANE DOBLINS PONTES	130,00
20010881462	ELISIANE FERNANDES SANTOS	600,00
20010900440	ELIZAINE DE FATIMA BRAINE	130,00
20010901404	ELIZANDRA DE MATOS	600,00
21227727889	ELIZANDRA ROSNER	600,00
21277771067	ELIZANDRA TIBLIER	600,00
20943239790	ELIZANDRA VANES DOS SANTOS	600,00
20010903458	ELIZANGELA BUTCHER DE OLIVEIRA	171,00
20010904098	ELIZANGELA DE FATIMA DA PAZ	600,00
20010905450	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	600,00
23653438809	ELIZETE DO CARMO DE MOURA E COSTA BUARD	600,00
20010910772	ELIZETE RODRIGUES DO PRADO DA SILVA	600,00
20010910829	ELIZETE ROSNER DE PONTES	600,00
20010914239	ELIZIANE DA APARECIDA DE SOUZA	600,00
20010914255	ELIZIANE DA APARECIDA RODRIGUES	600,00
21251624938	ELIZIANE DO CARMO MANGGER SOUZA	600,00
16147506162	ELIZIANE DOS SANTOS	600,00
20010914751	ELIZIANE ROSNER	300,00
21065160994	ELLIKA SOUZA LEAL	600,00
16168318241	ELOAR MARIA SANTOS COSTA	300,00
21235336109	ELOINA DA LUZ MACHADO FARIAS	600,00
16154280263	ELOIZA GONCALVES LOURENCO	600,00
16137750109	ELOIZE VELOSO	600,00
16057900481	ELUANA CRISTINA DOS SANTOS	600,00
16006824214	ELUINA MANGER ARPS	137,00
20010941473	ELZA ALVES DE OLIVEIRA	91,00
16126238053	ELZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	600,00
12146370043	ELZA APARECIDA DE CARVALHO TIMOTEO	600,00
16008098693	ELZA DA APARECIDA MEDEIROS HARPS	600,00
20010943026	ELZA DA APARECIDA SILVA CARDOSO	300,00
20030891897	ELZA DA SILVA SANTOS	330,00
20010946068	ELZA MARIA COSTA	600,00
12088143582	ELZA MARIA FERREIRA SILVA	300,00
23892059116	EMELY KAWANE DOS SANTOS	600,00
20004795525	EMILIA ROSA RODRIGUES	600,00
16127209235	ENAILE MARQUES BERNARDO	600,00
16140561613	ENI DE FATIMA MACIEL DE SOUZA SANTOS	600,00
23781599465	ENI DE MATTOS	600,00
16124729203	ENI MACHADO	600,00
20010992477	ENI ODETE DA ROSA WOLKER	137,00
20010996855	ENY DE ALMEIDA SILVA	600,00
12896776518	ERCILIA CROPOLATO	600,00
20011001849	ERCILIA DE MOURA E COSTA	600,00
16147881826	ERCILIA DE MOURA E COSTA MATOS	600,00
20011003809	ERENI DA APARECIDA COUTINHO	600,00
16151776888	ERENICE ROSNER LEAL	600,00
21231998980	ERICA DA PAZ DOS SANTOS	600,00
20011014495	ERICA ESTEFANI DE MATTOS	600,00
23858675330	ERICA JAINE DA SILVA URSULINO DIAS	600,00
20677876240	ERICA KAYANE DOS SANTOS RODRIGUES	600,00
20011026620	ERIDIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	600,00
12332506677	ESTEFANO PLATNER	300,00
16242430011	ESTER MOREIRA DE LIMA	600,00
20011071359	EUCI DA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
16050909254	EULA PRISCILA MARTINS	600,00
20708464372	EUNICE TIBLIER	600,00
20011096203	EUZILENE ALELUIA	600,00
14590158805	EVELIN CARINA DOS SANTOS	600,00
21211969969	EVELIN GABRIELI SALDANHA CORREA	600,00
20011136779	EVERLI APARECIDA MANGGER ROSNER	600,00
20949911687	EZENIR DE MELO LOPES	600,00
20011160157	EZIDIA VALENTE DOS SANTOS	600,00
16182765683	EZINETE BRAINE	600,00
20764920833	EZIQUIANE DE BOMFIM CARVALHO	600,00
20438960402	FABIANA BARBOSA CORREIA	600,00
20011168042	FABIANA DE PONTES	600,00
20011168522	FABIANA DO ROCIO DOS SANTOS	600,00
20778406649	FABIANA LIGIA DE ARAUJO	600,00
16148456428	FABIANA NUNES CORDEIRO	600,00
12960210494	FABIANA PIRES DE LIMA	600,00
23658754105	FABIANE DE JESUS SANTOS	600,00
20011204065	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	300,00
20011234363	FATIMA DE OLIVEIRA BRAS	600,00
16299668254	FATIMA FRANCISCA AMORIM	600,00
23708860906	FERNANDA APARECIDA MACHADO	600,00
16175614837	FERNANDA DE OLIVEIRA PAULO	600,00
23785380387	FERNANDA GARCIAS	130,00
20011283534	FERNANDA MAIANE LOURENCO	600,00
20468028980	FERNANDA NICOLAU DOS SANTOS	600,00
16309021177	FERNANDA RIBEIRO DE ARRUDA	600,00
20011328996	FLAVIA RIBEIRO BRAS	600,00
13094180522	FLAVIANE COUTINHO	600,00

20011357996	FRANCIANE CAROLINE ALFANIO	446,00
16297062391	FRANCIANE DO CARMO DOS SANTOS	300,00
20011359492	FRANCIELE ALVES DA SILVA	600,00
20011359891	FRANCIELE APARECIDA DE MATOS	600,00
23694558825	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	600,00
16181648519	FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS	600,00
22015087701	FRANCIELE ARAUJO DE OLIVEIRA FRITZ	600,00
20011360229	FRANCIELE AUGUSTA DOS SANTOS	600,00
16253310896	FRANCIELE COSTA DOS SANTOS	600,00
20011361152	FRANCIELE DA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20307690509	FRANCIELE DA LUZ	600,00
20011361691	FRANCIELE DE FATIMA SONTAG	600,00
16276510239	FRANCIELE DE JESUS DA SILVA	600,00
16254811473	FRANCIELE DE MATTOS	600,00
16257592063	FRANCIELE DE PONTES PEREIRA	600,00
20011363716	FRANCIELE MEDEIROS SALDANHA	600,00
20011363805	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	600,00
20494742784	FRANCIELE URSULINO DIAS	600,00
16328195851	FRANCIELI ARAUJO COSTA	300,00
20011366464	FRANCIELI CRISTINA DA APARECIDA VEDOR	600,00
22023763907	FRANCIELI DA SILVA	600,00
23832991596	FRANCIELI MANGGER MOTTIM	600,00
20011372758	FRANCINE BLUM	600,00
12523299765	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	300,00
10841791977	FRANCISCO MANOEL FELICETTI	600,00
20011449076	GABRIELA APARECIDA MANGGER	300,00
23710262980	GABRIELA DOS SANTOS FARIA	300,00
16332003570	GABRIELA ROSA DOS SANTOS BRONCA	600,00
23651735431	GABRIELE APARECIDA DE FRANCA	600,00
13087916519	GEISIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	600,00
12491511624	GENEROSA VALENTE DOS SANTOS	600,00
16275625865	GESSICA TAINARA TIBLIER DA SILVA	600,00
20494744280	GICELE APARECIDA BOENO	600,00
20005145656	GILCIMARA VICENTE	600,00
20311442069	GILMARA DE FATIMA BLATNER	600,00
23720688271	GISELE DOS SANTOS	600,00
20011635899	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	600,00
20011641384	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN	600,00
20011642046	GISLAINE DE FATIMA RIBEIRO	600,00
21281910750	GISLAINE JAQUETTI	300,00
16203821013	GISLAINE LISBOA DOS SANTOS	600,00
23747753414	GISLAYNE CHAVES DOS SANTOS	600,00
20011646580	GISLENE DE FATIMA DOS SANTOS	600,00
20468030500	HELOIZA STRAUBE VAZ	600,00
16253240847	HILMA ORTIS	600,00
23746061764	IARA CARLA DE FATIMA DOS SANTOS FARIAS	600,00
16307428059	IDAMARIS SCHANAN	300,00
20011840743	IDELECI DE PONTES PEREIRA	600,00
20011842460	IDICLEIA ALVES DA SILVA	600,00
20011857727	ILADIR ISALTINA CHAMBERLEIN	600,00
20011857859	ILAINE CORREA	600,00
20938682568	ILDA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	600,00
20011863107	ILIANA DOS SANTOS	456,00
16257600473	ILIDIA RESTOFE MACHADO	600,00
16254298741	ILTAMARA KAWANE DE OLIVEIRA	41,00
20311529873	INDIANARA APARECIDA PEREIRA	600,00
16257601275	INES ARPES BOARD	600,00
20011879526	INES PAIANO ROSA	600,00
16245160317	INES RIBEIRO DE CRISTO PLATNER	600,00
20011880737	INEZ DE JESUS VAZ	600,00
23634883363	INGRID BEIRA CRISSI	300,00
23743185187	INGRID RAFAELA GONCALVES DE OLIVEIRA	300,00
12938525496	INGRIDE SAYURI NISHIKI	82,00
20011890376	INI ROSNER CAVALHEIRO CARDOSO	600,00
16318174258	IOLANDA DIAS FERREIRA	130,00
20011900541	IRACEMA DE CASTRO MARTINS	600,00
20011902978	IRACEMA MIRANDA DE JESUS	600,00
12741015505	IRACI MIZAEL DOS SANTOS	600,00
12639172524	IRENE APARECIDA DE LIMA	1.200,00
20002140440	IRENE DE LIMA PIRES TABORDA	123,00
20011928047	IRENE MARCHE	600,00
16181701606	IRIDIANA DOS SANTOS	337,00
16181701622	IRIETE RIBEIRO DE PONTES	600,00
20011940268	IRLENE DE JESUS GELIET	600,00
23690742095	IRONICE DA APARECIDA ROSNER	600,00
20011959597	ISABELA PEREIRA MACHADO	600,00
16275619288	ISMEIA CIDALIA DE MELO	600,00
16292738133	IVANEZE WUCHER VALENTE DOS SANTOS	600,00
20012025210	IVANI ANTUNES DE SOUZA	300,00
16253323408	IVANILDA LOURENCO CROPOLATO	600,00
16177615202	IVANILDE DA SILVA DOS SANTOS	300,00
20012040139	IVETE CARDOSO	600,00
20012041860	IVETE RIBEIRO	600,00
20012052137	IVONE DE MOURA COSTA	600,00
20012049756	IVONE DO CARMO CARDOSO	600,00
16231875793	IVONE DOS SANTOS	600,00
16285982539	IVONE MARIA VIEIRA	600,00
12787380524	IVONETE ALVES DOS SANTOS	600,00
20012056167	IVONETE ANTUNES DE SOUZA	600,00

20012056213	IVONETE APARECIDA DE CARVALHO	600,00
20012056272	IVONETE APARECIDA DESPLANCHES	600,00
20012056892	IVONETE CARDOSO DE MELO	600,00
20012057325	IVONETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	600,00
20012057821	IVONETE DE FRANCA	600,00
20012058143	IVONETE DE MATOS MARTINS	600,00
16181712349	IVONETE DE OLIVEIRA FLORENCIO	600,00
20002164226	IVONETE DO CARMO UEBE LINS	600,00
23677929845	IVONETE DO ROCIO ALMEIDA OLIVEIRA	600,00
20005417230	IVONETE ELIAS	300,00
20012059441	IVONETE GALVAO DOS SANTOS	600,00
20012060261	IVONETE MONTEIRO LINS	600,00
12825676510	IVONETE RIBEIRO	600,00
20642175513	IZABEL COSTA	300,00
23811867624	IZADORA ALVES	600,00
23623386150	IZAETE DE FATIMA DOS SANTOS PLATNER	600,00
16182760584	IZAIAS DA PAIXAO	300,00
16245171173	IZALDE FAGUNDES	625,00
20655369869	IZALTINO PAIANO	300,00
20012077806	IZAMARA ANASTACIO	300,00
20028006792	IZAMARA ANASTACIO	600,00
20012077873	IZAMARA DIVINO DOS SANTOS	300,00
20012077911	IZAMARA DOS SANTOS BOARD	600,00
20655369168	IZAURA TIMOTEO DOS SANTOS	600,00
20012081633	IZILDA DE JESUS SANTOS PEREIRA	600,00
20012082400	IZOLEIDE CORREIA	600,00
20012101626	JACIRA BATISTA DA SILVA	600,00
23848790617	JAINA APARECIDA CORREIA DE SOUZA FRANCA	600,00
20012155300	JAINE APARECIDA PONTES	600,00
23680492533	JAINE RODRIGUES DA SILVA	600,00
15160965959	JAISSE RODRIGUES DA SILVA	600,00
20012184300	JAMILE PLATNER DE CARVALHO	600,00
20012195248	JANAINA DE LIMA MACIEL	600,00
20012195299	JANAINA DE MATOS DOS SANTOS	300,00
16182793881	JANAINA GALDINO DE PONTES	300,00
20012208544	JANDIRA DA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20012209036	JANDIRA DE FATIMA SANTANA	600,00
16269021708	JANE KELY HONORATO DE CASTILHO	600,00
20012220951	JANETE CHAMBERLAIM	600,00
20012221192	JANETE COSTA	600,00
20012219848	JANETE DA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
13155846509	JANETE DA GUIA DE CARVALHO	600,00
20012223160	JANETE DOS SANTOS	600,00
19048437477	JANETE KRAWCZUK	600,00
20171632944	JANETE MATIAS	600,00
20012225430	JANETE OBLADEN MONTEIRO	300,00
20012219244	JANETE PALHANO DE FRANCA LAMBERT	600,00
16230199948	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	600,00
20012241584	JAQUELINE BUTCHER DE OLIVEIRA	600,00
23718664743	JAQUELINE DO CARMO MILA	600,00
16269947821	JAQUELINE LUIZA ANASTACIO DE SOUZA	600,00
20012251253	JAQUELINE MARIA BOUARD	600,00
21275759396	JAQUELINE PEREIRA DA ROSA	300,00
20012257340	JAQUELINE SILVA FARIA	600,00
20012268008	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA	418,00
23758853733	JELCINEIA MARCHE	600,00
20307691432	JENNIFER CAROLINE BASSETTI	600,00
16275625555	JESSICA APARECIDA FRANCA MACHADO	600,00
20312113522	JESSICA CORDEIRO CAVALHEIRO	600,00
20012351827	JESSICA DA LUZ CORDEIRO	600,00
20012354397	JESSICA DE JESUS DE SIQUEIRA	600,00
16257617406	JESSICA DE MATOS LAGRANGE	300,00
20012361636	JESSICA GONCALVES DE CASTRO	600,00
23772020921	JESSICA LUIZA ALVES DE SOUZA	600,00
23834605901	JESSICA MAIARA ARCANJO	600,00
21075078204	JESSICA MAIARA DOS SANTOS	600,00
14014257416	JESSICA PAMELA CARNEIRO MARTINS	300,00
16239914755	JESSICA VALENTE DOS SANTOS	600,00
21064783424	JESSICA VAZ SCHINADOSKI	600,00
20780722323	JEZICA BRUNA BUTSCHER DE CAMARGO	600,00
20012385020	JHENIFFER RAMOS MACIEL GONCALVES	447,00
12869485559	JHESSICA DE CASTRO SOARES	300,00
16349398433	JOANA D ARK DA SILVA COSTA	300,00
20005595260	JOANA FURQUIM DE ARAUJO	600,00
20012412060	JOANA RIBEIRO	82,00
12285940019	JOAO AUGUSTO MULLER	300,00
12137809070	JOAO MARIA DA SILVEIRA	91,00
23808978151	JOAO OSNI MERI	300,00
20012508335	JOCELEI DA ROSA SILVA	600,00
20012509579	JOCELIA APARECIDA DO VALE	300,00
16305885398	JOCELIA APARECIDA ORTIS ROSA	600,00
20012512774	JOCEMARA DE JESUS CARDOSO	342,00
16283936920	JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	300,00
20012513983	JOCIANE DE FARIA MEDINA	600,00
20012515293	JOCIELI APARECIDA OBLADEN	600,00
20012515366	JOCIELI DE OLIVEIRA	600,00
20012519396	JOCIMEIA DE ANDRADE	600,00
20012519876	JOCINEIA COSTA	600,00
16306222546	JOELEN DE MOURA E COSTA CROPOLATO	600,00

13158746505	JOELMA DA APARECIDA DOS SANTOS FURQUIM	600,00
16231972799	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA	600,00
16182898292	JOELMA FITZ	600,00
20012539427	JOELMA MARTINS	300,00
16235505990	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	600,00
20012545613	JOELTON FITZ	300,00
23792845438	JOICELEIA MARCHE	600,00
20012565770	JOLCIANE RODRIGUES MARTINS	600,00
10786481770	JORGE REZENDE SANTOS	300,00
20012626761	JOSANA CORREA	600,00
12403412777	JOSE ALAIR GUIMARAES	600,00
23866705731	JOSE CANDIDO DOS SANTOS	91,00
10784783907	JOSE DE JESUS	300,00
20012685458	JOSE DE MATTOS	89,00
20012692241	JOSE DOS SANTOS CARDOSO	600,00
20012699289	JOSE FAGUNDES RIBEIRO	300,00
12367289281	JOSE OSVALDO PAULUS	300,00
12678042490	JOSE VALDECIR DE MATTOS	600,00
13182190503	JOSEANE DA APARECIDA MANGGER	600,00
22016990049	JOSEANE DE MELO SANTOS	300,00
16319127369	JOSECLEIA DA APARECIDA TEIXEIRA	600,00
16227097579	JOSEFA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA	600,00
10787546825	JOSEFINA SEVERINO DA SILVA	300,00
20012811151	JOSELAINE SANTANA CLARO	600,00
20012812212	JOSELENI DOS SANTOS	600,00
20012812328	JOSELI APARECIDA COLASSO DA ROSA	600,00
20012812484	JOSELI DA SILVA	600,00
20128078612	JOSELI DOS SANTOS	600,00
16209707840	JOSELIA BRAINE	600,00
20012813650	JOSELIA BRITO LOURENCO	300,00
21026844020	JOSELIA COSTA	300,00
20949888774	JOSELIA DE LIMA	600,00
20012815114	JOSELIA MOREIRA DOS SANTOS	600,00
16255216854	JOSENILDA DE OLIVEIRA	300,00
16299004895	JOSIANE AICAR ASSAD DE SUSS	600,00
20012856392	JOSIANE APARECIDA BONETE DA ROSA	600,00
20012856708	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	600,00
20012856724	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20012856848	JOSIANE APARECIDA FLORENCIO	600,00
16257636508	JOSIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	600,00
20012857798	JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS	600,00
20012857836	JOSIANE COSTA	600,00
20012858298	JOSIANE DA LUZ FREITAS	600,00
20128945731	JOSIANE DA SILVA	600,00
20012858956	JOSIANE DE FATIMA ROSNER	600,00
20012859081	JOSIANE DE JESUS DA SILVA	600,00
20012859812	JOSIANE DO CARMO ORTIZ	600,00
20012860268	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	600,00
20012860136	JOSIANE DOS SANTOS VAZ	600,00
16257636478	JOSIANE LOURENCO	600,00
16265642244	JOSIANE MARTINS DA SILVA	600,00
20957422444	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA	600,00
20012863224	JOSIANE SANTANA CLARO	600,00
16343858556	JOSICLEIDE DA SILVA COSTA	358,00
20012870336	JOSIELE BRITO LOURENCO	600,00
20370702713	JOSIELY MORAIS	600,00
20012872517	JOSILAINE APARECIDA BONETE ROSA	600,00
20012874706	JOSILENE ERICA DA SILVEIRA	41,00
20012875079	JOSILENE OBLADEN	600,00
20012875370	JOSILENE SANT ANA MARCHE	300,00
20012878175	JOSIMARA MARCOS RODRIGUES	600,00
16312518796	JOSIMERE DO CARMO ORTIZ	253,00
20012879074	JOSIMERE DOS SANTOS	600,00
20019007404	JOYCE RAMOS MACIEL	600,00
16298713760	JOZELI DO CARMO ALELUIA	600,00
22002797292	JOZIANE SOARES DA SILVA LIMA	300,00
20019009393	JOZIELE APARECIDA BONETE	300,00
16245220387	JOZIELI RIBEIRO	600,00
23695430296	JUCELI PRESTES DE FARIA	600,00
15424080271	JUCELIA DA APARECIDA PORFIRIO	300,00
20002333982	JUCELIA DE MEIRA	600,00
12489569734	JUCELIA DO CARMO FARIA	600,00
16275635593	JUCELIA SOLIVAM	600,00
12892052507	JUCIANE MARIA DE MOURA E COSTA	600,00
13107274509	JUCIELI SCHENEIDER	600,00
20019031046	JUCILAINE ARPS	600,00
23711310334	JUCILEIA FERNANDES	3.000,00
20019033812	JUCILENE BLATNER	600,00
23730531847	JUCIMARA CLARO	600,00
16456818371	JUCIMARA CONCEICAO FERMINO DOS SANTOS	600,00
20019041246	JUCIMARA DOS SANTOS COSTA	600,00
20019041858	JUCIMARA PONTES	600,00
20019041882	JUCIMARA RAMOS PORFIRIO	300,00
20019055735	JULIA DE JESUS ORTIZ MACHADO	300,00
20019056324	JULIA DOS SANTOS	300,00
20019062170	JULIA VALENTE DOS SANTOS DA ROSA	300,00
22011364778	JULIANA BALES DA SILVA	600,00
20019068888	JULIANA DA APARECIDA ORTIZ	300,00
20019071668	JULIANA DE OLIVEIRA GODOI	600,00

16177286942	JULIANA DIAS FOGACA DE ALMEIDA	600,00
16268977522	JULIANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA	600,00
20006008989	JULIANA PEREIRA CORREIA	600,00
16249540068	JULIANA RAYANE PRADO DA SILVA	600,00
20302722615	JULIANA RICCE MOREIRA	600,00
20019088374	JULIANE DA APARECIDA ROSNER STRESSER	600,00
16267645917	JULIANE DE FATIMA MANGGER DOS SANTOS	600,00
20019089893	JULIANE MADALENA DE FRANCA	600,00
20308248435	JULIANY THAISA PEREIRA	600,00
23645699801	JULIETE DA SILVA	600,00
16253986490	JURACI APARECIDA DA LUZ	600,00
20308250499	JURACI CARMO BOUARD ANDRADE	600,00
20019120766	JURACI DA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	600,00
20019122017	JURACI MARTINS	600,00
20019128783	JURCELIA CAVALHEIRO ROSA	600,00
20019129461	JUREMA FERNANDES DE FRANCA	82,00
16281783299	JUVITA DOS SANTOS	300,00
20019164003	KARINE DE JESUS ASSUNCAO	600,00
20019166588	KARINE VAZ	600,00
20702770390	KAROLAINE DA SILVA SCHMIT	600,00
16471391847	KAROLAYNE ARCANJO BORGES	600,00
16242770823	KATIANE DA SILVA NICOLAU	600,00
23785764967	KATIELE DOS SANTOS ALVES DE ANDRADE	600,00
23852527542	KATLEEN CRISTINA LOPES CORDEIRO	600,00
23764377735	KAWANA SABRINA COUTINHO	180,00
13178458505	KEILA APARECIDA DINAO DE SOUZA	600,00
23808727078	KEITIELE DO CARMO PORFIRIO	600,00
23788677615	KELES DA GUIA FITZ	600,00
23742451584	KELI CRISTINA ADRIANO DOS SANTOS	600,00
16405513174	KELI DE CARVALHO	600,00
20019192937	KELLI APARECIDA LOURENCO	300,00
20019193488	KELLI REGINA DO AMARAL	300,00
20019194344	KELLY APARECIDA SANTOS LIMA	600,00
16050964239	KELY APARECIDA MATIAS	600,00
20019202983	KELY LANHOSO DA SILVA	600,00
21283103070	KEROLAINE APARECIDA FRIEDRICH SOUZA	600,00
23700244750	KETLIN OLIVEIRA SILVA	600,00
16431070497	KETLLEN KAROLAINE DE MATOS	600,00
16416558972	KETLYM MAYARA DOS SANTOS	600,00
12907688520	KETRIN MAIRA BERKENBROCH	212,00
23825269481	KYSLAINE CORREIA	600,00
16357458695	LADAIR GONCALVES LOURENCO	600,00
20019231436	LAIR VIDAL DOS SANTOS	600,00
20019236136	LAIS CORDEIRO GONCALVES DOS SANTOS	600,00
20019234680	LAIS DO CARMO LEAL	300,00
20019240346	LAIS WALTRICK DA SILVA	600,00
21289417948	LAUDIANE FOGACA	600,00
16416154464	LAUDIANE SOARES DA SILVA NICOLAU	600,00
23676391329	LAUDICIEA FOGACA TRINDADE	600,00
20302840723	LAURA DA SILVA	600,00
20019279226	LAURIANE DOS SANTOS DE PONTES	600,00
12781904173	LAZARO SILVERIO DE LIMA	300,00
16441117836	LEA BOMFIM VAZ PRESTES	300,00
20019311359	LEANDRO LEAL DE MATOS	600,00
23773780679	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	600,00
16485457284	LEDIANE NICOLAU DA PAIXAO	600,00
20019331937	LEIDIANE APARECIDA BUTCHER DE OLIVEIRA	300,00
16448889125	LEIDIANE DOS SANTOS	600,00
16449278642	LEILA DE JESUS WOLKER	600,00
20019339784	LEILA ROSNER DEPETRIS	600,00
23794410447	LELI DE FRANCA VAZ	600,00
16049384690	LENI APARECIDA STRESSER DONATO	600,00
20019346888	LENI BORBA TIBLIER	300,00
20019346934	LENI CORDEIRO	600,00
20006180218	LENI DE CHAVES OLIVEIRA	600,00
20019347043	LENI DE FATIMA LINS	600,00
20019347086	LENI DE JESUS BRITO	600,00
21282336357	LENI DE MOURA E COSTA	600,00
23837333465	LENI DESPLANCHES ALELUIA	600,00
22823277829	LENI DO CARMO CHAMBERLAIM	600,00
20019347264	LENI DO CARMO CORDEIRO	300,00
20019347345	LENI DO ROCIO SALDANHA	600,00
20006180315	LENI FELIX CARDOSO	600,00
20019347604	LENI MARIA MACHADO	600,00
20602144420	LENI MARIANA DOS SANTOS	600,00
20019349461	LENILDA DO ESPIRITO SANTO	300,00
16426742415	LEOMAR DO ROCIO DOS SANTOS	300,00
20019357375	LEOMARA DOS SANTOS BENTO	600,00
12294480157	LEONEL BARBIOT	300,00
20019381519	LEONETE BODI	600,00
20019381713	LEONI APARECIDA LINS ROSNER	600,00
20019382094	LEONI DE JESUS MACHADO DOS SANTOS	600,00
16471409479	LEONI DE JESUS MOURA E COSTA BRAINE	600,00
20305298121	LEONICE MAURER	600,00
20019387673	LEONILDA DA APARECIDA PAES	600,00
20019349372	LEONILDA DA CONCEICAO BOUARD	300,00
20019387789	LEONILDA DA SILVA	600,00
20019388688	LEONILDA MOREIRA DA SILVA	91,00
20019388750	LEONILDA OLIVEIRA	600,00

16428056659	LEONIR TEREZINHA SANTOS SALDANHA	300,00
16431082002	LEONIRA MARIANO MATIAS	600,00
16459423432	LEONTINA DE MOURA COSTA CORREA	600,00
12997120502	LERI PEREIRA DOS SANTOS	300,00
16471740930	LETICIA LOURENCO DE ALELUIA	600,00
20600430248	LETICIA PEREIRA DE BRITO	600,00
12634376490	LEVI DE JESUS LEAL	600,00
12666152490	LIDIA DE FATIMA DOS SANTOS	600,00
23855233698	LILIAN LOBO SANCHEZ	600,00
20019449334	LILIANE DIAS BUTCHER	600,00
20019449520	LILIANE DOS SANTOS	600,00
20019452548	LILIANE RIBAS DE BONFIM	600,00
20019457698	LINDACIR DO CARMO LEAL	600,00
16416173671	LINDAMIL BARBOSA DE LIMA	600,00
19019154772	LINDAMIR DO CARMO RICCE	600,00
20019461237	LINDAMIR VELOZO	600,00
20019461296	LINDAMIRA FLORENCIO DOS SANTOS	600,00
20019490644	LOELI ROSNER DE FRANCA RISSE	600,00
12337019413	LORETE DA LUZ	600,00
23856131813	LORINEIA APARECIDA DE ASSUNCAO	600,00
16405605400	LORZI DE JESUS BUTSCHER	300,00
16524786611	LOURDES DESPLANCHES ALPS	600,00
20019506494	LOURDES DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	91,00
23700774768	LUANA APARECIDA SANTOS MORALES	600,00
23822672013	LUANA BELO NEVES	600,00
20019591106	LUCELIA DO CARMO	600,00
20019596493	LUCIA CLEA DO CARMO MACHADO	600,00
20019610585	LUCIANA BARBOSA DE LIMA	600,00
20019611565	LUCIANA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA	600,00
16416202086	LUCIANE BUENO GONCALVES	600,00
12760609504	LUCIANE DE LOURDES MACHADO	600,00
20303056236	LUCIANE MARIA WILCHAK	600,00
20019636312	LUCIANI DE JESUS GOVEIA	600,00
16494650865	LUCIELE REGINA BATISTA	600,00
16428392179	LUCILEIA PAIANO DOS SANTOS	600,00
20019673161	LUCILENE ALVES DA SILVA	600,00
16488792432	LUCIMARA APARECIDA DOBLINS	600,00
12728466515	LUCIMARA DA CARMO LOURENCO	300,00
23733014614	LUCIMARA DA GUIA OLIVEIRA	600,00
23630266475	LUCIMARA DE JESUS PAULA GALVAO	600,00
23749648200	LUCIMARA DOS SANTOS BENTO	600,00
23698481576	LUCIMARA PAIANO DOS SANTOS	300,00
20019686611	LUCIMERE APARECIDA DA LUZ	212,00
20019686778	LUCIMERI DA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20019686832	LUCIMERI MACIEL	600,00
21280418275	LUDIANE ALPS	130,00
12007678960	LUIZ CARLOS FLORIANO DA COSTA	300,00
12303791229	LUIZ CARLOS MILA	300,00
20019787493	LUIZA ALEXANDRA DOS SANTOS DA LUZ	600,00
16416191963	LUIZA APARECIDA VAZ	600,00
16504489581	LUZIA DA APARECIDA DE PONTES	600,00
20019804177	LUZIA DESPLANCHES BRAINE	600,00
20002507433	MADALENA COIMBRA	300,00
13077562528	MAELE DE PAULA BASSETI	600,00
20468030799	MAGDIELE DE JESUS WUCHER	600,00
23823046981	MAIARA LIMA DE FREITAS	600,00
23695420932	MAIARA ORTIS DE SOUZA	300,00
20019843059	MAIARA RIBEIRO DE MATOS	600,00
16487764222	MAINARA DOS SANTOS	600,00
16356582732	MANOELA DE LIMA PUTTKAMMER	294,00
20606690691	MARA MACHADO	600,00
20019901393	MARA ORTIZ	600,00
20019942464	MARCIA ALMEIDA RODRIGUES	600,00
20019943509	MARCIA APARECIDA DE CASTRO ANDRADE	600,00
20019943967	MARCIA APARECIDA DESPLANCHES	300,00
20093839558	MARCIA BESTEL	600,00
16431119909	MARCIA DA LUZ MARTINS	600,00
20019951358	MARCIA DE FATIMA ROSNER	600,00
20019951390	MARCIA DE FRANCA	600,00
20019958670	MARCIA MACHADO	600,00
20019961833	MARCIA MILACK	600,00
20019966150	MARCIA REGINA ROSNER DE SOUZA	600,00
16492488734	MARCIANA APARECIDA CHAMBERLAIN	300,00
16426812189	MARCIANE APARECIDA VAZ	600,00
23666310164	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS	600,00
16431120834	MARCIO JOSE DA LUZ MARTINS	600,00
20020057622	MARELI DE PONTES PEDROSO DA SILVA	300,00
12800338492	MARGARIDA ATES DE FREITAS	300,00
20020063053	MARGARIDA BUENO DA ROCHA	91,00
20020083690	MARIA ALVES DOS SANTOS	600,00
20600518471	MARIA ANGELICA FAGUNDES	600,00
23713142099	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	300,00
13207452492	MARIA APARECIDA CLEMENTE OLIVEIRA	300,00
10709326081	MARIA APARECIDA DA SILVA CLUG	600,00
20020110302	MARIA APARECIDA DIONISIO	600,00
20020111422	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20020112585	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	600,00
16439123204	MARIA APARECIDA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO	600,00
20006642270	MARIA BOENO DE OLIVEIRA	600,00

12894887509	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA	600,00
16372966507	MARIA CANDIDA SAIS	600,00
16431103344	MARIA CAROLINA MANGGER BREGENSKI	600,00
20020193143	MARIA DA GLORIA FRANCA ROSA SOARES	600,00
10860982383	MARIA DA LUZ DA ROCHA	600,00
16369609014	MARIA DE FATIMA BENTO DA ROCHA DA SILVEIRA	600,00
16492477538	MARIA DE FATIMA DA SILVA	600,00
20020236527	MARIA DE FATIMA DE FRANCA MILANI	600,00
20020245461	MARIA DE FATIMA SONTAG	600,00
16416245133	MARIA DE JESUS DE LARA	600,00
20020248509	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	600,00
16504370134	MARIA DE LOURDES CASTILHO	300,00
20020261610	MARIA DE LOURDES DE MELO LUCIANO	300,00
16431103069	MARIA DE LOURDES LOPES	89,00
20020286346	MARIA DEBORA DE MATOS	600,00
16469163921	MARIA DO CARMO DE BARROS VAZ	600,00
20020300810	MARIA DO CARMO ROSA	600,00
20020316040	MARIA DOS SANTOS DESPLANCHES	600,00
20020334952	MARIA EUNICE DIVINO	600,00
20020343021	MARIA FRANCIELE LOURENCO	600,00
12491360405	MARIA HELENA CARDOSO	600,00
20020357510	MARIA HELENA DE LIMA	600,00
20020379484	MARIA IZABEL RODRIGUES	600,00
21011367191	MARIA JESUS VOLCH	600,00
16474325888	MARIA JOSE CAVALHEIRO	600,00
20020407186	MARIA JOSE MANGGER	300,00
20943249397	MARIA JOSE TELES	600,00
20020415936	MARIA JOSE VAZ DE LIMA	600,00
20020421413	MARIA KETLIN ROSA	600,00
16431107838	MARIA LUCIA DOS SANTOS	600,00
20020446874	MARIA LUIZA DA SILVA CHAMBERLAIN	600,00
20020448672	MARIA LUIZA FLORENCIO DOS SANTOS	600,00
16427295412	MARIA MADALENA COSTA	600,00
20020461318	MARIA MARIANO DO NASCIMENTO	600,00
20020463523	MARIA MARTINS	600,00
16357742318	MARIA MENDES MARTINS DO NASCIMENTO	600,00
16428439337	MARIA NICOLAU DA PAIXAO	600,00
16416258545	MARIA PEREIRA	600,00
20020492612	MARIA RAQUEL DE ALELUIA DESPLANCHES	600,00
20429361674	MARIA REGINA DOS SANTOS DE AQUINO	600,00
20020499609	MARIA RITA VAZ	600,00
16449288737	MARIA RODRIGUES DE FARIA DA LUZ	137,00
12645158538	MARIA ROSA DOS SANTOS	300,00
20020503622	MARIA ROSA FARIA	300,00
20020290572	MARIA ROZARIO DOS SANTOS	300,00
23735476720	MARIA SANDRA SONTAG	300,00
16457879455	MARIA TEIXEIRA GONCALVES	600,00
20020531391	MARIA TIMOTEO	300,00
16440759656	MARIA VIDAL DE BOMFIM OLIVEIRA	600,00
16409291524	MARIAZINHA FERNANDES	600,00
16428475252	MARICEIA APARECIDA DA GUIA DE ALELUIA	300,00
20020567841	MARIELE DA GUIA ARCANJO	300,00
20020571237	MARIETY APARECIDA SANTOS	600,00
12604020515	MARILDA ALVES MACHADO CORDEIRO	600,00
20020573418	MARILDA CORDEIRO LAGRANGE	600,00
20020574104	MARILDA DO CARMO ORTIZ	600,00
20020574732	MARILDA JOSE DA SILVA	600,00
20020576158	MARILDA VALENTE DOS SANTOS	137,00
20020576190	MARILDA WELCHE DESPLANCHES	600,00
20020581801	MARILENE BESTEL	600,00
14874463610	MARILENE DA LUZ ROSNER	600,00
20020585106	MARILENE DO CARMO OBLADEM	178,00
13092662538	MARILENE LOURENCO DE RAMOS DOS SANTOS	600,00
20020590630	MARILENE ROSNER	600,00
12542436942	MARILENE VOLCHER	600,00
20020593575	MARILI DE FARIA PINTO	600,00
22812362684	MARILI TAVARES	600,00
12995620532	MARILIA SARUVA BATISTA	600,00
20020603783	MARILUZ STRAUBE	600,00
20020605182	MARILZA MARTINS	600,00
20020605255	MARILZA MONTEIRO	600,00
20020607428	MARINA CASTURINA DE MELO	137,00
20002669034	MARINALVA DOS SANTOS MOURA	600,00
23770435709	MARINARA CHAMBERLEIM	600,00
16405821057	MARINEIA MANGGER	600,00
12959256532	MARINI DOS SANTOS POLLI	600,00
16379884883	MARISA DA MAIA	358,00
15113527274	MARISLAINE DE PAULA BASSETTI	300,00
16431115806	MARIZA CAETANO DE MELO	300,00
12918585493	MARIZE DA APARECIDA LEAL	600,00
15418165082	MARIZETE DOS ANJOS DESPLANCHES DA SILVA	600,00
23761969585	MARLENE ANDOLFATO	600,00
20020679577	MARLENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	600,00
20020683264	MARLENE DE FRANCA ROSNER	600,00
20020684856	MARLENE DOS ANJOS ANDRADE	600,00
20020685763	MARLENE FAVILE	894,00
16431118023	MARLENE FERREIRA DE FARIA FLORENCIO	600,00
20020686050	MARLENE FERREIRA DE MELO	600,00
20020687669	MARLENE MACHADO	600,00

23807776539	MARLENE PORFIRIO DE ALMEIDA	600,00
12635019519	MARLENE RAAB	300,00
20020690910	MARLENE RODRIGUES PONTES DOS SANTOS	600,00
16356706210	MARLENE TIBILIER CARDOSO	300,00
20020694991	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO	600,00
20303761134	MARLI CORDEIRO BOMFIM	300,00
20602895213	MARLI DA APARECIDA LEAL DE MATOS BELINO	300,00
20020696749	MARLI DA APARECIDA LINS SANTOS	600,00
16356709392	MARLI DE JESUS VAZ	600,00
12353760335	MARLI DE MATTOS	300,00
16357956563	MARLI DO CARMO BREGENSKI ORTIZ	300,00
20020698989	MARLI DOS SANTOS	300,00
16418789246	MARLI DOS SANTOS SILVA	300,00
16356707837	MARLI FRANCO DE ASSUNCAO	600,00
20020700843	MARLI MACHADO	600,00
20020701165	MARLI MARTINS	600,00
12811287525	MARLI NUNES MARTINS	600,00
16449295296	MARTA ALVES COSTA	600,00
20020716944	MARTA CASTRO FRANCA ANDRADE	600,00
23855088108	MARTA DE CASTRO	600,00
20606117495	MARY TEREZINHA COSTA	600,00
20020769584	MAURA LETICIA SCHNEIDER	600,00
23726820988	MAYARA DE MELLO LEANDRO	300,00
16439115732	MAYARA DOS ANJOS MARCHE	600,00
23721055469	MAYNARA LOURENCO DOS SANTOS	600,00
20020808326	MELIA DA GUIA PEDROSO	600,00
20020814652	MERI DO CARMO GODOI	600,00
20020834327	MICHELE DO NASCIMENTO	600,00
20020836885	MICHELE MARIA FARIAS	130,00
23646489118	MICHELE RODRIGUES DE ALMEIDA	600,00
16428092752	MICHELI DE JESUS DOS SANTOS	600,00
23761170846	MILENE CRISTINA ROSNER	600,00
20020880086	MIRAITA DO CARMO BUENO	300,00
20020880175	MIRALCI HOFFEMAN	600,00
20020880183	MIRALCI RODRIGUES	600,00
20020891703	MIRIAN FELICIO	205,00
20020893722	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	600,00
20020893870	MIRIAN PRISCILA PORFIRIO	600,00
23643098304	MIRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	600,00
23851377210	MISLAINE DO ROCIO BESTEL	600,00
20780723753	MITTIELE CRISTINA MARTINS	300,00
20020938378	MYLENA APARECIDA CAVALHEIRO SILVA	171,00
16532561755	NACIR DOS SANTOS	600,00
20020957798	NAIARA DA APARECIDA MIRANDA	600,00
20020966762	NAIR ANTONIA VAZ	300,00
12967526497	NAIRDA DA APARECIDA MOURA COSTA MARTINS	600,00
20020982253	NATAIR RODRIGUES DOS SANTOS	600,00
23822332352	NATALY THAIS MANGGER CORDEIRO	600,00
20021022253	NEIDE ROSSIER	600,00
16606950695	NEIDE TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ	600,00
13171914491	NEIDIELE GUIMARAES ALVES SANTOS	600,00
20021026003	NEILI LEACIR SANTANA	300,00
23683655727	NEIMY MAYARA SANTOS FARIAS	600,00
12961506508	NEIVA DESPLANCHES	600,00
16625012638	NEIVA HOFFOMAN	300,00
20021030329	NELCI DA APARECIDA MATOS MARTINS	600,00
20655369788	NELCI DE JESUS TRINDADE	600,00
16614969561	NELCI DO ESPIRITO SANTO	600,00
21032303095	NELCILENE TIBLIER CARVALHO	300,00
20021031503	NELCINA DA APARECIDA DOS SANTOS DE PONTES	300,00
20021032232	NELI DE PINA FAVILE	600,00
14755353277	NELI TEREZINHA FERNANDES	600,00
20021044257	NELSON ROSNER	300,00
16653133347	NERCI DO CARMO LEAL DOS SANTOS	600,00
20021048058	NERCINA DE MATOS MARTINS	600,00
16426865878	NERI VIDAL DOS SANTOS	600,00
20021049577	NERIANE DE JESUS SILVA PONTES	600,00
20021051318	NERLI ARPP	300,00
16531605309	NERLI DA APARECIDA ARPS CASTRO	600,00
16606951101	NERLI DA APARECIDA MARTINS CAVALHEIRO	600,00
20021051156	NERLI DESPLANCHES HARPS	600,00
20021052616	NETLYN MACIEL DE OLIVEIRA	300,00
16667309043	NEUSA DOS SANTOS CAVALHEIRO	600,00
20021062913	NEUSA ELIAS BONFIM MATIAS	157,00
20002762778	NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO	300,00
20655369079	NEUZA DA APARECIDA DOS SANTOS	269,00
20021062034	NEUZA DE JESUS CORDEIRO	300,00
20740457998	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO	600,00
20021062522	NEUZA DO CARMO SONTAG	600,00
20021062786	NEUZA DOS SANTOS MACHADO	600,00
20021064029	NEUZA MARIA ALPS	89,00
20021067524	NEUZELI BATISTA	300,00
20021067575	NEUZELI DO CARMO ROSNER FRANCA	600,00
20021067591	NEUZELI DOS SANTOS MELO	600,00
16531607921	NEUZELI RIBEIRO DA PAZ	600,00
20021067893	NEUZI DA APARECIDA DA SILVA PORFIRIO	300,00
20021046497	NEUZI DO CARMO CARVALHO	300,00
16606951764	NEUZIELE DA GUIA CARVALHO MACHADO	600,00
23603673332	NICOLE VENANCIO	600,00

23841810035	NIKOLLY DO ROCIO COUTINHO FLORES	600,00
20021077465	NILCE DA APARECIDA MARTINS FITZ	600,00
20021077481	NILCE DE CASTRO	600,00
16628674518	NILCE DO CARMO BUARD DE MOURA E COSTA	600,00
20021078178	NILCEIA CORDEIRO WOLKER	600,00
20021078690	NILCELENE VIDAL DOS SANTOS	600,00
20021079751	NILDA APARECIDA DE CHAM MATIAS	600,00
16653530893	NILZA ADRIANE DE RAMOS CHAVES	300,00
16606952558	NILZA DA APARECIDA PEDROSO	600,00
16606952604	NILZA DA SILVA	600,00
20021100491	NILZA DO ESPIRITO SANTO	600,00
23604386566	NILZA RITA DO CARMO RESTORF	600,00
20021103601	NILZA ROSNER CAVALHEIRO	600,00
20021108956	NIQUETE PEREIRA RIBEIRO	600,00
20021109375	NIRLANDE BUENO	600,00
20021120522	NOEL DO VALE OLIVEIRA	300,00
20021121790	NOELI DE OLIVEIRA	300,00
20021122282	NOELI LIMA DE CASTRO OLIVEIRA	600,00
20021122460	NOELI PAES	600,00
20021122487	NOELI PEDROSO DE MEIRA	600,00
16598906211	NOELI TIBLIER	600,00
16633392266	NOEMI RODRIGUES	600,00
16602704436	NOEMIA DE MOURA E COSTA	600,00
23818438362	NOEMIA DOS SANTOS	300,00
16531611953	NOEMIA MARIANO ROSA	600,00
20021126954	NOENI DE SOUZA	300,00
20021047361	NOENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	600,00
16531612097	NOEZELI DO CARMO PAES	600,00
16606953406	NOILI DA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20304028333	NORILMA PAULISTA DE URSULANO	600,00
16606953163	NORLI DO ROCIO VAZ BRAINE	600,00
20021133969	NORLI FARIA MANGGER	600,00
20021133985	NORLI SCHELEIDER	600,00
23784410169	ODAIR DOS SANTOS	91,00
20021148125	ODETE ALVES DOS SANTOS	300,00
20304037707	ODETE CROPOLATO DA SILVA	300,00
20021148869	ODETE DA APARECIDA ORTIZ DA SILVEIRA	89,00
20021149156	ODETE DE CASTRO	600,00
16604187226	ODETE DE JESUS DOS SANTOS	300,00
20021149563	ODETE DO CARMO DE OLIVEIRA MATTOS	600,00
20021149989	ODETE FERREIRA DA SILVA FITZ	600,00
20021150278	ODETE GONCALVES LOURENCO CHAVES	600,00
16629159226	OLAIS GOVEIA	300,00
20021160729	OLGA LOURENCO DE FARIA	600,00
23718790862	OLINDA APARECIDA COSTA	600,00
20021170724	OLIVIO DE CRISTO	300,00
12098981106	OLIVIR BUENO MACHADO	600,00
20021174517	ORACI ARPS	600,00
20021193996	OSMARI MARTINS	600,00
20021194003	OSMARI SANTANA	600,00
12436344460	OSNI CARDOSO	219,00
12824429242	OSNI GONCALVES DE DEUS	300,00
16602706110	OSNILDA DOS SANTOS	600,00
20021215744	OZANA DOS SANTOS ROSA	600,00
20021216120	OZANI MACHADO DE LEAL	600,00
20021217283	OZENILDA PEREIRA	600,00
20021235575	PAOLA CASSIA DA GUIA DE PAULA	130,00
23816203473	PAOLA DAIANE PRADO DA SILVA	600,00
23761150802	PATRICIA CRISTIANE PEREIRA DE PONTES	600,00
20021262319	PATRICIA PEDROSO DE MEIRA	600,00
16653700489	PATRICIA RENATA DE MATTOS DOS SANTOS ARCIE	600,00
12597576517	PAULO ROGERIO ZATIKEY	300,00
16532637492	PEBOLA DOBLINS ANDRADE	600,00
23667437389	PRISCIANE DE JESUS ALMEIDA	600,00
20021392301	PRISCILA DE JESUS ALMEIDA	600,00
20021397753	PRISCILA MARIA WEIGERT	130,00
20780722757	PRISCILA MAURE ARPS	41,00
23674891731	PRISCYLA SOARES DA SILVA	600,00
20021408828	QUELI SCHELEIDER DOS SANTOS	600,00
20021452800	RAFAELA APARECIDA AGNER	600,00
20021456075	RAFAELA DE JESUS FRANCA	600,00
16602974417	RAFAELA NATALI DA ROCHA DIONISIO	600,00
21280933102	RAISSA MARIA DOS SANTOS BESTEL	600,00
20021526448	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS STRAUB	300,00
16606962898	RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAIS PADILHA	300,00
20021529250	RAQUEL DE BOMFIM NASCIMENTO	600,00
23622797610	RAYANA NATALY CARNEIRO DA COSTA BOUARD	600,00
20021551647	REGEANE TEREZINHA CORDEIRO DE PAULA	600,00
16621023252	REGINA XAVIER	536,00
20021583565	REGYELI APARECIDA AGNER	600,00
20021583573	REGYMARA DA GUIA AGNER	600,00
23787890943	REGYSLAINE AGNER	600,00
20021631942	RENE DA APARECIDA MANGGER	782,00
16633406747	RENI DA LUZ MANGGER	600,00
20902877334	RENI DE SOUZA	600,00
16625020053	RENI DOS SANTOS DE ANDRADE	600,00
16603948983	RENILCE FAVILE DOS SANTOS	300,00
20021635425	RENILDA DA APARECIDA DE SOUZA	300,00
20021636278	RENILDA FAVILE DOS SANTOS	600,00

20021728393	ROBERTO TAVARES	300,00
20021803816	ROMARA BOARD DE FARIA	300,00
20468030225	ROSA APARECIDA BOENO DA ROCHA	600,00
23726377464	ROSA APARECIDA DA SILVA	600,00
16629160593	ROSA APARECIDA DE FRANCA	600,00
20021846132	ROSA APARECIDA DO NASCIMENTO	600,00
20021845152	ROSA APARECIDA MARTINS	600,00
20021847775	ROSA DA APARECIDA CASTRO FERREIRA	600,00
16602649478	ROSA DA APARECIDA DE ALMEIDA	600,00
20021847805	ROSA DA APARECIDA RIBEIRO	600,00
23614306239	ROSA DA CONCEICAO TABORDA DE OLIVEIRA DE CASTRO	600,00
23777905158	ROSA DE FATIMA DOS SANTOS	600,00
16606970580	ROSA DO CARMO COSTA BONFIM	137,00
20021846949	ROSA DO CARMO TIBLIER MONTEIRO	300,00
20021849964	ROSA EDINEIA HARPS	600,00
20021850563	ROSA FLORENCIO DOS SANTOS	600,00
20021850881	ROSA GOMES PEREIRA	600,00
20021850946	ROSA GONCALVES DO NASCIMENTO	600,00
16602722248	ROSA IDINEIA MENDES CAVALHEIRO	600,00
13003134514	ROSA LEONI GONCALVES	600,00
20021856626	ROSA MATIAS CROPOLATO	600,00
20905994315	ROSA MATIAS TORCATE	600,00
20021857290	ROSA ODETE MOURA E COSTA SILVA	600,00
20021858246	ROSA RODRIGES DE ANDRADE	600,00
16637293122	ROSA SCHELEIDER	600,00
20021865005	ROSALINA APARECIDA FRANCOR	600,00
20021871676	ROSANA APARECIDA DE PONTES PEDROSO	600,00
20021871684	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	600,00
16641446043	ROSANA BODI DE ALMEIDA	600,00
20021874187	ROSANA DA APARECIDA CLARO	600,00
20021874314	ROSANA DA GUIA DE FRANCA	600,00
20021874330	ROSANA DA LUZ	600,00
16587690735	ROSANA DA SILVA	600,00
20021876414	ROSANA DO ROCIO DE CASTILHO	600,00
20021876716	ROSANA DOS SANTOS	600,00
20021877690	ROSANA FITZ	600,00
20021879723	ROSANA MENDES DO NASCIMENTO	600,00
20021885111	ROSANE COSTA	600,00
20021888811	ROSANE DO CARMO TOBIAS	600,00
23605662710	ROSANE GONCALVES DOS SANTOS	209,00
20021890670	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
16625022307	ROSANGELA DOS SANTOS DE ANDRADE	300,00
20021901834	ROSANGELA MACHADO	600,00
16548238886	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	600,00
20021912690	ROSE BARBOSA DE LIMA	600,00
20021913611	ROSE LOURENCO	300,00
13175462536	ROSELAINE DE FATIMA MATOSO FERREIRA	600,00
20021923846	ROSELI APARECIDA DE MATOS	600,00
20021924087	ROSELI APARECIDA FERMINO VAZ	300,00
20021925083	ROSELI CARDOSO	89,00
20021925253	ROSELI CHAVES DOS SANTOS	600,00
20021925377	ROSELI CORDEIRO	600,00
20021926586	ROSELI DE FATIMA BEZENA CORDEIRO	600,00
20021926950	ROSELI DE JESUS FARIA	600,00
20021928252	ROSELI DOS SANTOS GODOY	600,00
16616067212	ROSELI GONCALVES DOS SANTOS	600,00
20021931350	ROSELI RESTORF	300,00
16592134861	ROSELI SOARES DA SILVA NICOLAU	600,00
16532785254	ROSELI TABORDA FRANCO LUCIANO	600,00
20021932861	ROSELI TIMOTEO	300,00
16550711240	ROSELI VENANCIO DOS SANTOS	600,00
20021933159	ROSELIA APARECIDA SONTAG	600,00
20021933701	ROSELIANE DE PINA	600,00
16604285473	ROSEMARI DE CASTRO DESPLANCHES	600,00
12959244518	ROSEMARY APARECIDA PORFIRIO	600,00
20021947583	ROSEMILDA PAIANO DOS SANTOS	600,00
16616067921	ROSENI CARDOSO DOS SANTOS	600,00
16603954673	ROSENI HARPS DO NASCIMENTO	600,00
23668001312	ROSENI ROSNER MANGGER	600,00
20021952153	ROSENILDA APARECIDA BUENO DO NASCIMENTO	600,00
20021957341	ROSENILDA CORDEIRO	300,00
20021952730	ROSENILDA DA APARECIDA DE MATOS	600,00
20021952757	ROSENILDA DA APARECIDA LEAL	600,00
20021953192	ROSENILDA DE JESUS MARTINS CROPOLATO	600,00
20021953818	ROSENILDA DOS SANTOS MELO SONTAG	600,00
20021955748	ROSENILDA VELOSO DE SUSS	600,00
16616592708	ROSI CARDOSO DOS SANTOS	600,00
16606972702	ROSI DA APARECIDA MONTEIRO	600,00
20021959751	ROSI DE FATIMA PRESTES	600,00
20021960512	ROSI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	600,00
20021962744	ROSIANE VAZ DOS SANTOS	600,00
12766734513	ROSICLE DE CASTRO	600,00
20021962957	ROSICLE DO CARMO DE JESUS	300,00
16687196198	ROSICLE FITZ MARTINS	600,00
20021962973	ROSICLE ROSNER	600,00
20021963104	ROSICLEI DE MELO	600,00
23701019785	ROSICLEIA CORREIA DIOLINDO	300,00
16662348016	ROSICLEIA FERNANDES FORTES	600,00
20021963880	ROSICLEIA MARTINS	300,00

16624644541	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	600,00
20021964127	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	600,00
21277535452	ROSICLEIA TABORDA RIBAS MARCHE	600,00
12614578535	ROSICLER APARECIDA RODRIGUES BRANDT	300,00
20021966057	ROSILAINE DE FATIMA RODOLFO	600,00
20021966839	ROSILDA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	600,00
20021967584	ROSILDA DA APARECIDA DESPLANCHES	600,00
16604291902	ROSILDA DE CRISTO AGNER	600,00
16614985060	ROSILDA DE FATIMA MATOSO	300,00
20021968262	ROSILDA DE SOUZA	600,00
16673695863	ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA	600,00
12992696503	ROSILDA LOURENCO	600,00
20007704067	ROSILDA MARIA FITZ	600,00
12655108509	ROSILDO DA GUIA PRESTES	300,00
20021971530	ROSILENE APARECIDA DE MOURA E COSTA DOS SANTOS	600,00
20021971549	ROSILENE APARECIDA DE PAULA VAZ	300,00
20021973363	ROSILENE DE SUSS	600,00
20021976354	ROSILENE ROSNER GODOY	600,00
23629121825	ROSILENE SANTANA CLARO	600,00
23631481760	ROSILHANE DE MOURA E COSTA	600,00
20021977482	ROSILIANA DA ROCHA DIONISIO	600,00
12491343012	ROSILIANE MARIA ROSNER	600,00
16606973385	ROSIMAR ASSUNCAO BUARD	600,00
16606973415	ROSIMAR TIMOTEO	600,00
20021987445	ROSIMERI DE SOUZA	600,00
16679033935	ROSIMERI DO ROCIO BARBOSA	600,00
20021987496	ROSIMERI DOS SANTOS	600,00
20021987615	ROSIMERI GONCALVES DE DEUS	600,00
20021987763	ROSIMERI PEREIRA DE RAMOS	130,00
20021989510	ROSINEI DE CASTRO SILVA	600,00
20094046950	ROSMERI DA CRUZ	300,00
16675227441	ROZANA APARECIDA LINS	600,00
21277771091	ROZANA DA APARECIDA BEZENA ANDRADE	600,00
20021998560	ROZANA DA APARECIDA COSTA	600,00
20021998625	ROZANA DOS SANTOS	600,00
20021998781	ROZANE ALVES CARDOSO	600,00
20021998838	ROZANE DA APARECIDA TIMOTEO	600,00
20022000318	ROZENILDA AZEVEDO DE MOURA E COSTA	600,00
23736358683	ROZENILDA DA APARECIDA PORFIRIO	600,00
20022001616	ROZILENE APARECIDA LINS	600,00
16606973873	ROZINEIA DE FATIMA LINS	600,00
12714723499	ROZINETE NEVES CORREA	600,00
20022014084	RUDINEIA TEIXEIRA	600,00
16602544846	RUTIMARA MACHADO DOS SANTOS	600,00
20022034034	SALETE MACHADO DE JESUS	600,00
12720328539	SALETE MIGUELINA KRAWCZUK	600,00
20022034190	SALETE MOTTA DO NASCIMENTO	600,00
16606977542	SALMA BORBA DA LUZ	600,00
16559246354	SAMARA DAIANE CHAMBERLAIN RIBEIRO	600,00
20022042150	SAMARA RAQUELI BESTEL FLORES	600,00
16580055643	SANDRA ALVES DO PRADO DE SOUZA	600,00
12411702932	SANDRA APARECIDA ALVES MILANI	300,00
20022060361	SANDRA CORDEIRO DE FARIA	600,00
16527022183	SANDRA DA APARECIDA CHAVES	600,00
12894835517	SANDRA DA LUZ DE FRANCA	600,00
20022062550	SANDRA DE JESUS ALELUIA	600,00
20022067749	SANDRA MARA ARCANJO	600,00
20022068168	SANDRA MARA DE JESUS DESPLANCHES	600,00
20022068192	SANDRA MARA DE MATOS	600,00
20022068435	SANDRA MARA DOS SANTOS	600,00
16665742726	SANDRA MARA JOSE MACHADO	600,00
20022068699	SANDRA MARA LINS DOS SANTOS	600,00
20022074427	SANDRA PALMIRA MARTINS	600,00
16625024474	SANDRA RODRIGUES	600,00
20022079313	SANDRA ROSSIER	600,00
20022086204	SANDRO MACHADO DE JESUS	300,00
23773416004	SANTINA DA APARECIDA DE ANDRADE	300,00
23730074837	SARA SILVA SANTOS	130,00
23646428577	SARAJANE MARTINS	600,00
20022101858	SARAJANE MATOS DE SOUZA	600,00
23767823558	SCHEILA APARECIDA MARTINS	600,00
21284156542	SCHEILA BUENO RODRIGUES	600,00
20949898869	SCHEILA CRISTINA DE ALBUQUERQUE	600,00
20022106361	SCHEILA DE FATIMA CERBELO	600,00
16552309385	SEBASTIANA DIAS	600,00
12308816645	SEBASTIAO LOURENCO DE FARIA	358,00
20022122510	SEDERLI APARECIDA TORCATE	600,00
16630603258	SELMA PEREIRA MACHADO	600,00
20022130432	SELMIRA DO CARMO VENANCIO DESPLANCHES	600,00
16644526285	SELVIRA BOARD BALLES	600,00
20022131862	SENHORINHA DO CARMO MATTOS LEAL	600,00
20022148900	SERLI DA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	600,00
20022157950	SHEILA DOS SANTOS VAZ	600,00
12605693521	SIDENEY DE SOUZA	600,00
12960197536	SIDENILSON GALDINO BORGES	300,00
20959421038	SIDERLENE DE PONTES FARIAS	447,00
20022171066	SIDERLI DE FREITAS LOURENCO	600,00
16532854973	SIDERLI DOS SANTOS	600,00
20022171112	SIDERLI MERI	600,00

23701394446	SIDILAINE GOMES RIBAS	600,00
20022173247	SIDINEI VAZ	300,00
12970989494	SIDINEIA CORDEIRO DE FARIA	171,00
16606982163	SIDINEIA LINS DE PONTES SANTOS	600,00
12699225535	SIDIVAL DOS SANTOS MACIEL	91,00
20022184575	SIELEN BRITO LOURENCO	600,00
12803590524	SIELI DA SILVA LOURENCO	600,00
12940641503	SILMARA DOS REIS DA CONCEICAO DE GUSMAO	600,00
20022193302	SILMERI DE FATIMA BASSETTI	600,00
20022199106	SILVANA DE CASSIA MARTINS	600,00
20022203103	SILVANA MACIEL DOS SANTOS	600,00
12516081458	SILVANA SOUZA DOS SANTOS	600,00
20022213591	SILVANIRA FLORENCIO DOS SANTOS	600,00
16049531081	SILVIA DA ROSA	600,00
16589962066	SILVIA MARA OBLADEM	600,00
20022223724	SILVIA MARIANA MANGGER	600,00
20906168729	SILVIA PEREIRA DE PONTES	600,00
20022238950	SIMONE APARECIDA CAVALHEIRO DE MATOS	600,00
20022239272	SIMONE APARECIDA DE MELO	600,00
16531716259	SIMONE APARECIDA MEDEIROS	600,00
20022243016	SIMONE DA APARECIDA CARDOSO	600,00
12503286773	SINEIA APARECIDA ROSA	600,00
12146226775	SIONI BARBOSA BLUN	600,00
20022263629	SIONI FARIA MARCHE	300,00
16617676948	SIRLEI APARECIDA BONETTI DOS SANTOS	600,00
16591213350	SIRLEI APARECIDA DO NASCIMENTO	600,00
20022265079	SIRLEI APARECIDA VAZ	600,00
16602667271	SIRLEI ARPP DOS SANTOS	600,00
16531719096	SIRLEI BALLES	300,00
20022265400	SIRLEI DA APARECIDA COUTINHO	600,00
20022265427	SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA	600,00
16642086814	SIRLEI DA APARECIDA MERI	330,00
20022265451	SIRLEI DA APARECIDA SILVA	600,00
20022265532	SIRLEI DA SILVA	600,00
20022265907	SIRLEI DE JESUS DA SILVA	600,00
20022265990	SIRLEI DE MOURA E COSTA ORTIZ	600,00
20022266016	SIRLEI DE OLIVEIRA	600,00
16604326234	SIRLEI DO CARMO CHAMBERLAIN PONTES	600,00
16678519451	SIRLEI DO NASCIMENTO MELO	600,00
20022266369	SIRLEI DOS SANTOS BRAINE	600,00
16616599982	SIRLEI TAVARES ORTIS	600,00
20022269090	SIRLENE DA APARECIDA BOARD	600,00
20075440053	SIRLENE DA CONCEICAO ROSNER	600,00
20022269236	SIRLENE DA GUIA ALELUIA	600,00
20022269295	SIRLENE DA SILVA	600,00
16594681533	SIRLENE DE MATOS	600,00
12898389538	SIRLENE DE PAULA	600,00
23753645873	SIRLENE DO ROCIO CHAMBERLAIN	300,00
20022270234	SIRLENE FAGUNDES RIBEIRO	600,00
12960445491	SIRLENE RODRIGUES	600,00
20022271397	SIRLENE ROSNER CARDOSO	600,00
20060065456	SIRLENE SANTOS REVENO	600,00
20022271850	SIRLENE STRAUB	600,00
12702999532	SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS	600,00
20022275899	SOELI AICAR ASSAD DE SUSS	600,00
20022276127	SOELI DA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	600,00
20022276321	SOELI DO CARMO CARVALHO	600,00
20022276356	SOELI DO CARMO DOBLINS MARCHE	600,00
20022276453	SOELI ENES DOS SANTOS	600,00
16629161646	SOELI NICOLAU DOS SANTOS	600,00
20022276674	SOELI PEREIRA DA SILVA DE PONTES	600,00
20022276844	SOELI TEREZINHA ANASTACIO SOUZA	300,00
20003028326	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE FARIA	600,00
23713500289	SOLANGE DA LUZ	600,00
20022283123	SOLANGE DE FATIMA COSTA ROSA	600,00
20022286424	SOLANGE LEBIT	600,00
23859391905	SOLANGE TIBLIER	600,00
23601259601	SONIA DE ANDRADE	600,00
16644579060	SONIA DE CASTRO FERREIRA	600,00
20022299976	SONIA MARA PRESTES DOS SANTOS	300,00
20022302187	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	600,00
16531728613	SONIA STRAUB	600,00
12759030530	SORAIA DELAIR GONCALVES	600,00
20035279804	STEFANY CRISTINE ROCHA PORFIRIO	600,00
23888607864	STEFANY DE JESUS PINA DE SOUZA	300,00
16279444164	STHEFANY KEYTH BERTIOTI SILVA	600,00
23823287261	SUELEM LOURENCO MARTINS	600,00
23738990646	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20022331721	SUELEN SOUZA DOS SANTOS	600,00
20022334658	SUELI CASAGRANDE CLARO	600,00
20022276151	SUELI DA ROSA	300,00
16532904105	SUELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	600,00
16606986258	SUELLEN CLARO DOS SANTOS	600,00
23608958939	SUZAMARA DOS SANTOS CARDOSO	300,00
16632355693	SUZAMARA PALHANO	478,00
20022362635	SUZANA PALHANO	3.600,00
13415967718	TAILINE DO CARMO BLATNER ROSNER	600,00
16575254331	TAIS APARECIDA CORDEIRO SANTOS	600,00
20022395657	TAIS DE FATIMA BEZENA SOUZA	600,00

20022428636	TANIA ARLINDO PEREIRA	600,00
20468029030	TANIA MARA DOS SANTOS	600,00
16531742764	TATIANA ESPIRITO SANTO MONTEIRO	600,00
16531743922	TATIANE APARECIDA DA ROCHA	600,00
20022463555	TATIANE DO PRADO	600,00
16581665925	TATIANE MENGUE DE SOUZA	600,00
20022468530	TATIANE MULLER	600,00
23789950862	TATIANE MULLER MARQUES	600,00
20022472384	TATIANE SILVA BUENO	171,00
16581666417	TATIELE DE FATIMA MENGUE SOUZA	600,00
20022475227	TATIELI DE JESUS DOS SANTOS	600,00
16531744511	TATIELI MONTEIRO	600,00
21275759442	TATYANE DO CARMO LEONARDO	600,00
16591977245	TEREZA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	600,00
20022501813	TEREZA DO CARMO GONCALVES AZEVEDO DOS SANTOS	300,00
20022503816	TEREZA HONORATO DE CASTILHO	300,00
20022504235	TEREZA LEAL DE MATOS	600,00
20022504383	TEREZA LINS VAZ DOS SANTOS	300,00
12294479159	TEREZA TABORDA DE AQUINO	600,00
20022512858	TEREZINHA CORREIA	600,00
20022515156	TEREZINHA DE JESUS BUTCHER	600,00
20022515326	TEREZINHA DE JESUS COSTA	600,00
20022516543	TEREZINHA DE JESUS PLATNER	600,00
12736983531	TEREZINHA DE JESUS SCHELEIDER	600,00
16653573819	TEREZINHA DE JESUS SILVA	600,00
20022516993	TEREZINHA DE JESUS TIMOTEO	600,00
20022517736	TEREZINHA DE PONTES PEDROSO MARTINS	600,00
20022518112	TEREZINHA DO CARMO DE RAMOS	600,00
20022518201	TEREZINHA DO CARMO PORFIRIO ROSNER	600,00
20022523035	TEREZINHA MARTINS	625,00
16581672735	TEREZINHA RODRIGUES MENGUE DE SOUZA	300,00
23624513466	THAIS DA PAIXAO	600,00
20022541874	THAIS MARTINS ROSA	130,00
20906255583	THAIS MARTY ZAP CASTRO	600,00
16581653781	THAISE RODRIGUES DE SOUZA	600,00
20022615363	TUANY DE FREITAS STIHLER	600,00
20022693453	VALDICLEIA DA SILVA	600,00
20022693690	VALDIELI DOS SANTOS	600,00
12960656522	VALDIELI DOS SANTOS DE FRANCA	212,00
16653452213	VALDIELI MACHADO	600,00
12761365765	VALDILENE GOIS DE LIMA	600,00
20959428024	VALDINEIA ESPINDOLA ATAIDES	600,00
20022712989	VALDIRENE CORDEIRO CAMILO	300,00
20022713055	VALDIRENE DA APARECIDA DESPLANCHES	600,00
12848100534	VALDIRENE DOS SANTOS	600,00
16529536001	VALDIRENE NUNES FERREIRA	600,00
20022724200	VALERIA DA APARECIDA DA COSTA	600,00
16532979512	VALERIA PATRINI DOS SANTOS	600,00
17061789571	VANDA PONTES	300,00
16547232752	VANDERLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	600,00
16591250353	VANDERLEIA DE CASTRO	600,00
20022766957	VANDERLEIA VELOZO	600,00
20022767554	VANDERLEYA CRISTINA DOS SANTOS	600,00
23759292476	VANDERLI DE MATOS	600,00
20022767651	VANDERLI DE OLIVEIRA	600,00
23634199616	VANESSA APARECIDA BALLES	439,00
16620944192	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	300,00
20022777363	VANESSA APARECIDA VEDOR	600,00
20642177397	VANESSA CRISTINA COSTA	600,00
16559624642	VANESSA DA APARECIDA LINS	600,00
20022784777	VANESSA DE OLIVEIRA	600,00
20022786346	VANESSA DOS SANTOS	600,00
23608773564	VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO SUSS	600,00
23706534084	VANESSA DOS SANTOS VIEIRA	600,00
20022790092	VANESSA KAVA	300,00
20022799847	VANESSA STIVAL	600,00
20022801957	VANI DOS SANTOS	600,00
20780723745	VANI SOARES FRON DE MOURA E COSTA	600,00
20022810107	VANIELE DA APARECIDA CARVALHO MACHADO	600,00
16559640087	VANIELE DE ARAUJO FARIA	600,00
20022811111	VANILDA FAGUNDES RIBEIRO	600,00
20022811340	VANILDA LOURENCO	600,00
20022811359	VANILDA LOURENCO MARTINS	300,00
20003130058	VANILDA ROSA SOARES	600,00
20022815931	VANUSA DA GUIA DESPLANCHES	600,00
20022821060	VELAINE DE MOURA E COSTA	600,00
20083343789	VERA CANDIDA APARECIDA OLIVEIRA	600,00
20022831279	VERA LUCIA DE JESUS DE MATOS	300,00
12868100408	VERA LUCIA DIAS FREITAS	600,00
16653471447	VERA LUCIA DO CARMO ROSNER SANTOS	300,00
20022832852	VERA LUCIA DONATO CARDOSO	331,00
10668981307	VERA LUCIA PORFIRIO MATTOS SOUZA SILVA	300,00
20022847922	VERLY DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	600,00
16601192776	VIDAL TIBLIER	91,00
20022875306	VILMA DE FATIMA DOS SANTOS	600,00
20305103231	VILMARA ANASTACIO	82,00
12615673523	VILSON JOSE DA PAIXAO	600,00
16551773460	VITALINA MENDES DO NASCIMENTO FARIA	600,00
16531791625	VITORIA MACHADO DE GODOI DA SILVA	600,00

23605644747	VIVIANE ADRIANE RAMOS DE CHAVES	600,00
20022929287	VIVIANE APARECIDA BASSETTI	600,00
20022940833	VIVIANE PIRES MACHADO	178,00
20022941058	VIVIANE RAZOTO RAMOS	300,00
12183179122	WALDEREI DO CARMO DE SOUZA	300,00
15217804274	WALKIRIA APARECIDA NITSCHE RIBEIRO	600,00
20023082334	ZANETE DO CARMO PLATNER	600,00
20023083705	ZEILA DE FATIMA BALLES	600,00
20023083918	ZEILI DOS SANTOS	600,00
16627710715	ZELAINE DE FATIMA CASAGRANDE	600,00
20023083985	ZELAIR DE JESUS FRANCA DOS SANTOS	600,00
16531797976	ZELI DA APARECIDA OLIVEIRA	600,00
20023084957	ZELIA COLASSO DA ROSA	600,00
16543895056	ZELIA DE JESUS DOS SANTOS	300,00
16607007156	ZELIA DE MATOS MARTINS	600,00
16533077210	ZELIA DOS ANJOS BONFIM	600,00
20023085589	ZELIA DOS SANTOS	300,00
20023087379	ZELIA SOARES FRON PORFIRIO	300,00
16607007229	ZELINA DA APARECIDA CLARO BOUARD	600,00
16594724151	ZENAIDE MARTINS	600,00
16592281740	ZENEIDE DA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS	600,00
20023093727	ZENI DO CARMO DOS SANTOS	600,00
20023093735	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS	600,00
20900629821	ZENILDA CORDEIRO	600,00
23778713767	ZENILDA CROPOLATO	600,00
20023094936	ZENILDA DA APARECIDA DE MATTOS	600,00
20023094944	ZENILDA DA APARECIDA LINS	600,00
20023095150	ZENILDA DE BRITO	600,00
20023095258	ZENILDA DE JESUS FREITAS	600,00
20023095630	ZENILDA DOS SANTOS	600,00
20023095592	ZENILDA DOS SANTOS	600,00
20023096718	ZENILDA RAMOS DOS SANTOS MATOS	300,00
20902142911	ZENIR MACHADO	600,00
20023099202	ZENIR TEIXEIRA	600,00
16592282569	ZIELE BUENO GONCALVES	600,00
20023101479	ZILDA APARECIDA LINS BUTSCHER	178,00
20023102122	ZILDA COUTINHO	600,00
23656538189	ZILDINEIA MARCHE	600,00
20023108430	ZONEIDE APARECIDA DE FRANCA SILVA	600,00
20023108465	ZONETE GONCALVES	600,00
20023108775	ZORAIDE DE CASTRO	600,00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9E8C0FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2021		
COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO		
Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 10/12/2020
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.. 4
2 OBJETIVO.. 5
3 PERFIL DE INVESTIDOR. 6
4 CENÁRIO ECONÔMICO.. 7
4.1 INTERNACIONAL – 1° SEMESTRE DE 2020. 8
4.2 NACIONAL – 1° SEMESTRE DE 2020. 11
4.3 PERSPECTIVAS. 14
4.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 14
5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 17
5.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA. 17
5.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 18
5.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. 18
5.4 LIMITES GERAIS. 18
5.5 ENQUADRAMENTO.. 19
5.6 VEDAÇÕES. 20
6 META DE RENTABILIDADE. 21
7 ESTRUTURA DE GESTÃO.. 22
7.1 GESTÃO PRÓPRIA. 22
7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.. 22
8 CONTROLE DE RISCO.. 23
8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.. 23
8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.. 24
8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ. 24

9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA. 25
10 CREDENCIAMENTO.. 26
10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES. 26
11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 28
11.1 METODOLOGIA. 28
11.1.1 MARCAÇÕES. 28
11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.. 28
11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS. 28
11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS. 31
11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS. 32
11.2.4 POUPANÇA. 33
11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 33
12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 34
13 PLANO DE CONTINGÊNCIA. 35
13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO.. 35
13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS. 35
14 CONTROLES INTERNOS. 36
15 DISPOSIÇÕES GERAIS. 38

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva da Colombo Previdência, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2021, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico e financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos da Colombo Previdência tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão da Colombo Previdência têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações**.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos da Colombo Previdência, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno da Colombo Previdência, instituídos como **REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS**.

PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil da Colombo Previdência, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 411.735.625,36
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP	19/12/2020
Comitê de Investimentos	Portaria 06/2015
Adesão ao Pró-Gestão	29/04/2019
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível I
Vencimento da Certificação	22/10/2023
Categoria de Investidor	Qualificado

Segundo o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e

Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.
Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão".
A **Colombo Previdência**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021 está classificado como **Investidor Qualificado Pró-Gestão Nível I**.

CENÁRIO ECONÔMICO
RESUMO GERAL
O 1º semestre de 2020 será lembrado por muito tempo como o período que mais trouxe incertezas em escala global, o novo corona-vírus inicialmente descoberto na china, se alastrou pelo resto do mundo com uma velocidade sem precedentes.
O vírus foi o principal foco do 1º semestre, no início causada pela falta de informação técnica sobre seus efeitos, e posteriormente com os efeitos impactando os maiores centros do mundo, atingindo e se espalhando do oriente ao ocidente.
A globalização foi fator determinante para a disseminação do vírus, por ser altamente contagioso, rapidamente afetou a população e o resultado imediato foi uma sequência de países decretando calamidade pública e estado de emergência.
O caráter do vírus foi identificado como de baixa taxa de mortalidade, porém cada vida importa e por se tratar de uma pandemia que demorou a ser compreendida, os números preencheram um gráfico crescente, indicando a infecção em escala, e o número de vítimas cada vez maior.
Ao ponto em que o tempo foi passando, inúmeras formas de como combater o vírus foram discutidas, a que mais parecia surtir efeito e a mais indicada, foram as medidas de distanciamento social, no seu estágio mais crítico o Lockdown, o confinamento, a quarentena.
Apesar de auxiliar e controlar a disseminação do vírus, era nítido que os impactos econômicos por realizar tal medida, seriam inevitáveis, com a paralização quase que completa da economia, o mercado viveu talvez a pior crise em sua história até o momento.
Ainda não se pode precisar todos os impactos econômicos e sociais da crise causada pelo corona-vírus, mas todas as previsões estatísticas em relação a economia, vem recheadas de previsões de expectativa de PIB negativo, aumento do desemprego e enfraquecimento em diversas áreas e setores econômicos, dito isso, recessão econômica é o assunto mais discutido no momento.
A luz do fim do túnel se dá por dois motivos, o primeiro é o desenvolvimento das vacinas, a mais avançada por sinal parece ser a desenvolvida no Brasil, com isso poderíamos erradicar o vírus e dar um novo passo ao "novo normal ", que seria o pós Covid. O segundo motivo vem sendo proporcionado pelo estado, com estímulos fiscais que tem o objetivo de auxiliar a população/setores mais afetados e sustentar a crise por meio do QE (quantitative easing) que seria uma flexibilização da política monetária e a inserção de liquidez na economia.
CENÁRIO POLÍTICO
O cenário político foi bastante conturbado no 1º semestre de 2020, com alguns pilares e principais nomes do governo saindo de cena, como os Ex-ministros da Saúde Luiz Henrique Mandetta e Nelson Teich, que saíram respectivamente do cargo em plena pandemia, indicando a total falta de gestão do governo.
Tivemos a saída do Ministro da Educação Abraham Weintraub, após algumas polemicas envolvendo seu nome, e a saída que mais afetou os mercados, de Sergio Moro, que na oportunidade ocupava o cargo de Ministro da Justiça.
A pandemia interrompeu momentaneamente o processo de consolidação fiscal pelo qual a economia brasileira buscava. Durante o período de crise sanitária e econômica, a prioridade passou a ser, obviamente, a vida e a saúde das pessoas, assim como a preservação de empregos, renda e empresas.
Devido a isso, o governo lançou plano de medidas emergenciais de apoio à saúde e à economia, porém muitas das quais envolvem um enorme custo fiscal.
A preocupação com o quadro fiscal, endividamento, rolagem de dívidas e teto de gastos, foram os assuntos mais pertinentes no cenário político brasileiro, em virtude dos gastos com auxilio emergencial, promovidos pelo governo para amparar a população em meio à crise, devido as medidas de restrição e isolamento social, que impossibilitou milhares de trabalhadores informais de adquirirem renda.
Caso aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento na taxa de juros e no risco Brasil e isso não seria bom para o estado da economia atual, que já segue prejudicada.
Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.
Além disso, existem importantes dúvidas com relação à reforma tributária entregadas em fases com distanciamento de tempo entre elas, que é mais fácil de ser aprovada, mas que não se sabe onde acaba.
Assunto de extrema importância para os mercados e que nos deram bons resultados no ano de 2019, a agenda de reformas não andou em 2020 como se esperava, trazendo de volta a incerteza que o investidor procura fugir.
INTERNACIONAL – 1° SEMESTRE DE 2020
A pandemia do novo corona-vírus vem impactando negativamente o mundo todo. A previsão do FMI (Fundo Monetário Internacional) ao analisar o 1º Semestre de 2020, é que o PIB mundial retrocederá 4,9% este ano em 2020. Para 2021, a expectativa é de crescimento de 5,6%. As revisões feitas na maioria das vezes para baixo, refletem a queda da atividade econômica no primeiro semestre mais forte do que se imaginava, de acordo com a perspectiva da manutenção de algumas medidas de isolamento social e o efeito da crise sobre o produto potencial global.
Dadas as projeções, ao final de 2021, a economia mundial terá retornado ao nível de 2019, mas ainda estará 6% abaixo do nível projetado antes da crise.
Em termos globais, podemos observar o tamanho da crise que estamos enfrentando devido a alguns indicadores, como por exemplo o VIX, que traz a expectativa de volatilidade do mercado de ações com base nas opções de índice S&P 500.
Diante do enorme estímulo monetário injetados pelos bancos centrais ao redor do mundo, os mercados de ativos têm reagido de forma peculiar, vemos os resultados mais a frente, porém isso irá levar a uma descolada da economia real, o que traz um risco de correção.
EUA
A produção industrial dos EUA cresceu 5,4% em junho, em relação a maio, alcançando um nível mais alto do que o esperado pelo mercado. Com a reabertura das fábricas dos EUA, a produção industrial foi capaz de se recuperar do declínio recorde de abril. Ainda assim, apesar dos recentes ganhos, o índice registra no segundo trimestre de 2020 uma queda de 42,6%, em relação ao mesmo período do ano passado. Trata-se da maior contração trimestral desde a Segunda Guerra Mundial.
Após três meses seguidos de deflação, foi divulgado pelo Instituto de Estatística que o índice de preços ao consumidor – CPI subiu 0,6% em junho. O dado já reflete o relaxamento das medidas de lockdown que permitiram a reabertura de lojas e estabelecimentos comerciais. O núcleo da inflação, que exclui as categorias frequentemente voláteis de alimentos e energia, aumentaram 1,2% no ano, inalterados em relação ao mês passado.
Do lado da demanda, o Departamento do Comércio dos EUA divulgou que as vendas no varejo avançaram 7,5% em junho. O número que representa as compras em lojas, restaurantes e e-commerce totalizaram US$ 524,3 bilhões (cerca de R$ 2,81 trilhões) no mês, aproximando-se aos níveis da pré-pandemia. O aumento foi impulsionado por uma retomada nas vendas de automóveis, móveis, roupas e eletrônicos, já que os consumidores voltaram às lojas após a reabertura da economia.

Em relação ao mercado de trabalho norte-americano, o Departamento do Trabalho divulgou a criação de 4,8 milhões de vagas de emprego em junho. O resultado superou a expectativa de economistas, que esperavam a geração de 2,9 milhões de vagas no período. Assim, a taxa de desemprego no país caiu para 11,1% em junho ante 13,3% em maio. A expectativa era que a taxa recuasse para 12,4%. Com esses números, o país contabiliza 17,8 milhões de pessoas desempregadas.

Conforme previsão do FMI - Fundo Monetário Internacional, o PIB norte-americano deve contrair -37% anuais no 2º trimestre, e uma recuperação nos trimestres seguintes até fechar o ano com contração de -6,6%. Segundo o órgão, uma segunda onda de contágios pelo corona-vírus exigirá uma nova rodada de medidas fiscais nos próximos meses para estimular a demanda, aumentar a preparação do setor de saúde e apoiar os mais vulneráveis, destacando que o país tem espaço fiscal e isso deve ser implantado rapidamente para acelerar a recuperação após a contração do segundo trimestre.

ÁSIA

Na China, a produção industrial já voltou a crescer na comparação interanual (4,2% ao ano, em média, em abril e maio), após fortes quedas, de 13,5% em média, em janeiro e em fevereiro. As vendas do comércio, em contrapartida, ainda apresentam taxas negativas (mas decrescentes) na comparação interanual, indicando a possível presença de restrições à mobilidade e o impacto da perda de renda dos consumidores, aliado a uma maior cautela diante das incertezas que permanecem.

A região da Ásia Oriental, a primeira a enfrentar os problemas oriundos da contaminação pelo corona-vírus, também foi a primeira a aliviar as medidas de isolamento e retomar as atividades. Conforme informou a agência Caixin/Markit, o índice de gerente de compras (PMI, na sigla em inglês) industrial chinês subiu a 50,7 pontos em maio, de 49,4 pontos no mês anterior. Embora modesta, a leitura de maio foi a mais alta desde janeiro, diante do forte aumento da produção em razão do retorno das empresas ao trabalho. Porém, a demanda permaneceu fraca, pois muitos dos parceiros comerciais da China ainda estão no auge da pandemia, então as novas encomendas para exportação permanecem em patamares baixos. O PMI composto oficial de maio, que inclui atividades de manufatura e serviços, permaneceu estável em 53,4 pontos.

A Agência Nacional de Estatísticas informou que a produção industrial chinesa acelerou a 4,4% em maio na comparação com maio do ano passado, e segundo mês consecutivo de expansão, após alta de 3,9% em abril. Ainda assim, o número foi pior que o previsto em meio à queda nas exportações e da demanda doméstica ainda em recuperação lenta.

No Japão, foi revelado que o PMI industrial caiu a 49,6 pontos em maio, em leitura preliminar medido pela IHS Markit, ante 50,2 pontos em abril. Enquanto isso, o presidente do banco central local (BoJ, na sigla em inglês), declarou que a autoridade monetária está pronta para tomar medidas adicionais para amortecer o impacto da pandemia pelo “coronavírus”, dias após o banco anunciar disponibilidade para injetar 1,7 trilhões de ienes, o equivalente a US$ 15,8 bilhões, em empréstimos a empresas atingidas pela pandemia.

A inflação japonesa confirma o cenário de economia estagnada. O núcleo os preços ao consumidor no Japão caíram pelo segundo mês seguido em maio, reforçando as expectativas de deflação e levantando um desafio para as autoridades na batalha para reanimar a economia após a pandemia. Os dados provavelmente irão complicar o trabalho do BoJ de restaurar o crescimento e a inflação, com uma série de indicadores recentes sugerindo que o país está em sua pior queda econômica pós-guerra.

EUROPA

A economia europeia entrou numa profunda recessão no primeiro semestre de 2020 a pior contração desde a Segunda Guerra Mundial. A propagação da COVID-19, gerou medidas de contenção e foram introduzidas em todo o mundo, fechando voluntariamente grande parte da economia.

Os indicadores sugerem que a economia da zona euro funcionou entre 25% a 30% abaixo da sua capacidade durante o período do mais rigoroso confinamento. Globalmente, prevê-se que a economia da zona euro se contraia por cerca de 9% em 2020, antes de recuperar a uma taxa de crescimento anual de 6% no próximo ano.

Estas projeções são um pouco inferior à previsão da Primavera (março a julho) e apontam para uma recuperação incompleta como resultado no final de2021 deverá ser cerca de 2% mais baixo do que antes da crise e cerca de 4,25% abaixo do nível do PIB previsão no Inverno. As perspectivas de inflação são pouco alteradas desde a previsão da Primavera, prevendo-se 0,3% para este ano e 1,1% em 2021.

Dados para o primeiro trimestre confirmaram as estimativas iniciais de um impacto económico considerável, apesar do confinamento medidas a serem introduzidas apenas por volta de meados de março na maioria dos países.

Para a segundo trimestre do ano, todos os indicadores rastreados sugerem uma aceleração da contração da atividade económica com diferenças persistentes entre países e indústrias. A principal razão para isso é um período de 'bloqueio' em comparação com o primeiro trimestre, enquanto a flexibilização das medidas de contenção a partir de o início de maio tem sido apenas gradual.

Prevê-se que o declínio do PIB seja particularmente pronunciado no segundo trimestre, em -13,5% em comparação ao trimestre fiscal anterior. Antecipando o segundo semestre do ano e 2021, o Espera-se que a economia europeia recupere, mas com diferenças maiores e mais persistentes entre Estados-Membros do que o esperado na Primavera.

Os sinais de que a atividade económica já passou o limite têm foi visível em maio, à medida que a eliminação progressiva das restrições mais rígidas. Em junho, os indicadores sugerem que a economia ganhou um novo ímpeto, proporcionando um ponto de partida favorável para uma nova retoma no terceiro trimestre.

Dada a incerteza em torno das projeções económicas, a previsão continua a basear-se em uma série de pressupostos importantes. O mais importante, pressupõe-se que as medidas de contenção na EU será gradualmente levantada e nenhuma segunda onda importante de infecções irá desencadear uma nova sequência de restrições.

Contudo, as medidas contínuas de distanciamento social são tidas em conta com repercussões em setores que requerem contacto interpessoal. As medidas de política fiscal e monetária anunciadas de forma pontual até à data limite deverão apoiar a recuperação e evitar falências em grande escala. Ainda assim, é provável que ocorram insolvências e perdas de emprego em todos os Estados Membros.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No mercado internacional de renda fixa, a volatilidade nos preços manteve-se próxima ao normal após o FED manter o juro próximo de zero e anunciar que assim deverá permanecer por um tempo suficientemente prolongado enquanto a economia doméstica não se consolidar no terreno do crescimento.

Os títulos do tesouro americano de 10 anos, obteve rendimento de 0,568% ao ano no final junho.

Já o rendimento dos títulos do governo japonês de 30 anos passou para 0,525% ao ano no fechamento de junho, uma queda de 0,077 pontos em relação a maio. Para as bolsas de valores internacionais o movimento foi de valorizações diante da maior clareza sobre a retomada do crescimento da economia global.

Enquanto a bolsa alemã (Dax) recuou 0,54 %, a inglesa (FTSE 100) caiu 1,54%, a do Japão (Nikkei 225) registrou queda de 2,82% e a americana (S&P 500) valorizou 0,77 %. O petróleo referência Brent ficou em alta de 0,39% aos US$43,69 o barril negociado na bolsa Mercantil de Futuros de Londres, o petróleo WTI também operou em alta de 1,28% e com o barril negociado aos US$40,43 na bolsa Mercantil de Futuros, Nova York.

O preço do minério de ferro negociado no porto de Qingdao, China, ficou estável a US$110,58 a tonelada seca. O avanço no preço do óleo ocorre após o acordo de corte na produção pela OPEP+, além de declínios acentuados na produção de outros produtores, liderados pelos EUA e Canadá, em resposta ao colapso na demanda sem precedentes.

NACIONAL – 1° SEMESTRE DE 2020

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA

O IBC-Br (Índice de Atividade Econômica do Banco Central), considerado uma previa informal do PIB (Produto Interno Bruto), encolheu 6,28% no primeiro semestre, impactado pelas medidas de combate à pandemia de corona-vírus, que reduziram a atividade de diversos setores da economia. Considerando apenas o segundo trimestre, a queda foi de 10,94%, em relação ao trimestre anterior, segundo dados divulgados hoje pelo Banco Central. Na comparação com o segundo trimestre de 2019, o recuo foi de 12,03%.

O Brasil encerrou o segundo trimestre com a maior taxa de desemprego em três anos e redução recorde no número de pessoas ocupadas, como consequência das medidas de contenção da pandemia de corona-vírus, que deixou 12,8 milhões de desempregados no período.

Entre abril e junho, a taxa de desemprego chegou a 13,3%, de 12,2% no primeiro trimestre. O resultado da Pnad Contínua divulgada nesta quarta-feira pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) igualou a taxa do trimestre encerrado em maio de 2017 e mostrou ainda forte piora em relação aos 12,0% de desemprego no segundo trimestre de 2019.

No 1º semestre de 2020, o PIB caiu 5,9% em relação a igual período de 2019 e caiu 9,7% no segundo trimestre de 2020 (comparado ao primeiro trimestre de 2020), na série com ajuste sazonal. Em relação a igual período de 2019, o PIB caiu 11,4%.

A taxa de investimento no segundo trimestre de 2020 foi de 15,0% do PIB, ficando abaixo da observada no mesmo período de 2019 (15,3%).

SETOR PUBLICO

O governo central, responsável por reunir as contas do Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central, registrou déficit primário de R$ 417,217 bilhões no primeiro semestre de 2020, o pior resultado em mais de 20 anos. Apenas em junho, o rombo foi de R$ 194,734 bilhões em junho, ante déficit de R$ 11,805 bilhões de um ano antes. Em 12 meses o déficit primário chegou a R$ 483,9 bilhões, representando 6,71% do PIB.

Segundo o secretário do Tesouro Nacional, Bruno Funchal, as medidas de combate à covid-19 é o principal motivo pelos déficits registrados nos primeiros seis meses do ano.

INFLAÇÃO

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) informou que o IPCA subiu 0,26% em junho. No acumulado do primeiro semestre do ano, a alta é de 0,10%.

No Relatório Focus, foi divulgado que entre as instituições que mais se aproximam do resultado efetivo do IPCA no médio prazo, denominadas top 5, a mediana das projeções para 2020 foi de 1,51% para 1,80%. Para 2021, a estimativa do top 5 permaneceu em 2,80%. Quatro semanas atrás, as expectativas eram de 1,51% e 2,80%, nesta ordem.

No caso de 2022, a mediana do IPCA no Top 5 permaneceu em 3,50%, igual ao visto um mês atrás. A projeção para 2023 no Top 5 foi de 3,38% para 3,25%, ante 3,50% de quatro semanas antes.

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que mede a variação da cesta de consumo de famílias com renda de até cinco salários-mínimos e chefiadas por assalariados, registrou inflação de 0,30% em junho, após registrar alta de -0,25% em maio. Como resultado, o índice acumulou uma elevação de 0,36% no ano e 2,35% em doze meses.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O dólar comercial encerrou o mês de junho com alta de 1,87%, cotado a R$ 5,440 na venda, em meio à deterioração das contas públicas devido ao elevado custo social produzido pela pandemia do corona-vírus, e os temores dos impactos da paralisação das atividades na economia por um período prolongado. No acumulado do ano, a moeda norte-americana valorizou 35,56%.

Em maio, as transações correntes apresentaram superávit de US$ 1,3 bilhões em termos nominais, o terceiro número positivo consecutivo. O déficit acumulado nos cinco primeiros meses do ano de 2020 somou US$11,3 bilhões. Em 12 meses, o déficit em transações correntes somou US$ 42,4 bilhões (2,54% do PIB).

O estoque de reservas internacionais atingiu US$ 347,7 bilhões em maio. O aumento de US$ 6,4 bilhões, relativamente à posição de abril, decorreu principalmente da liquidação de US$ 5,5 bilhões em intervenções no mercado de câmbio, compostas por US$ 520 milhões em vendas à vista, US$ 3,8 bilhões de concessões líquidas em linhas com recompra, e US$ 2,2 bilhões em retornos líquidos nas operações compromissadas em moeda estrangeira.

Conforme divulgou a Secretaria do Comércio Exterior do Ministério da Economia, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 7,463 em junho. O valor indica um crescimento de 25,6% em comparação a junho de 2019, além de um recorde para o mês, desde 1989. Com o resultado, a balança comercial acumula superávit de US$ 23,035 bilhões neste ano. As exportações recuaram para US$ 17,912 bilhões, enquanto as importações somaram US$ 10,449.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Os impactos na economia devido a pandemia a partir de março fizeram com que as taxas de juros, que já testavam as mínimas históricas caíssem ainda mais. O Copom em junho definiu a meta da taxa Selic em 2,25% ao ano. Essa redução, combinada a um nível mais baixo de volatilidade, reverteu parte da desvalorização dos preços dos ativos observadas neste semestre, principalmente no mercado de títulos públicos. O IMA-Geral encerra o semestre com ganho de 1,87%. Vale destacar que desde maio se observa recuperação nos preços dos ativos, sobretudo a carteira de títulos públicos em mercado, que já apresenta retornos positivos.

No semestre, quase todos os subíndices apresentaram retorno positivo, com exceção das carteiras de *duration* mais longa. O IMA-B5+, que apresentou ganho de quase 6% entre abril e junho, encerrou o semestre a -5,26%, refletindo a desconfiança dos investidores em relação ao ambiente econômico de longo prazo. Já o IMA-B5 encerrou o semestre a 3,17% de ganho. Em relação aos títulos pré-fixados, representados pela IRF-M, o destaque no acumulado de 2020 até junho ficou com o IRF-M1+, com variação de 6,03%. O IRF-M e o IMA-S rentabilizaram 2,6% e 1,72%, respectivamente.

Para o Ibovespa, o mês foi de manutenção do movimento de recuperação parcial das fortes perdas observadas nos meses de março e abril. Mesmo com o avanço da pandemia pelo Brasil, o mercado financeiro acompanhou o desempenho externo. O Ibovespa espelhou, em parte, os ganhos das bolsas no exterior, mas principalmente a melhora de uma série de indicadores da economia doméstica. Ao final do mês de junho, o Ibovespa avançou 8,76%, reduzindo a desvalorização no ano para -17,80%. O índice encerrou o mês aos 94.229 pontos.

PERSPECTIVAS

O último mês do semestre foi pautado pela evolução positiva da pandemia no velho continente e na Ásia, apesar da preocupação com uma possível segunda onda de contágios devido à reabertura gradual das atividades, que colocou um grande contingente de pessoas na rua expostas ao vírus que ainda circula. Os indicadores mais recentes da saúde econômica dos países já permitem afirmar que a reabertura das atividades destravou a economia, ainda que a normalidade ainda esteja longe de ser atingida.

A maior fonte de preocupação continua sendo nas Américas do Sul, Central e do Norte, onde o contágio e o número de óbitos seguem na direção ascendente. No Brasil, a disseminação do contágio pelo interior do país, ainda que nas principais regiões a escalada do contágio tenha regredido, manteve o número de novos casos em patamares elevados e a retomada da atividade como um todo ainda um tanto reduzida.

A economia doméstica continua ainda muito fraca, com a demanda agregada reduzida e um nível de ociosidade elevado. Contudo, embora repletos de incertezas por todos os lados, os dados recentes de atividade e demanda começam a se consolidar e parece que a situação parou de piorar. Nada que nos afaste de um cenário ruim, contudo nos parece que já há luz no final do túnel, a depender da evolução do contágio. O cenário provável indica que a economia brasileira recuará na casa dos 6%, e a taxa de desemprego progredirá mais alguns pontos, dado que o final do programa de manutenção do emprego e renda está próximo e forçará pequenos e médios empresários a rever seus negócios, colocando assim mais pessoas na fila do desemprego. A boa notícia, caso retomemos aos rumos pré-pandemia, é que a reação que se prevê na atividade econômica iniciar já em meados do terceiro trimestre, avance e se consolide em 2021. Nessa hipótese, o mercado de trabalho reagirá à frente.

Do lado fiscal, os efeitos da pandemia são devastadores. A disciplina fiscal foi abortada, e as previsões são de que o déficit primário atinja um número próximo dos R$ 800,0 bilhões em 2020, até certo ponto compreensível diante da situação. Entretanto, a sociedade (leia-se "instituições") terá que trabalhar duro para que possamos retornar à situação de equilíbrio fiscal, notadamente nas questões que envolvem as reformas que deverão tramitar no Congresso, com destaque para as reformas tributária e administrativa. Caso contrário, estaremos sujeitos a dificuldades em nos financiar com eventual aumento dos prêmios solicitados pelos investidores para rolar a dívida mobiliária. No momento temos a vantagem das taxas de juros se situarem em patamares baixos, mas em um ambiente onde há risco de solvência é a situação passa a ser totalmente adversa.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	**2020**	**2021**
IPCA (%)	3,25	3,22
INPC (%)	2,94	3,41
IGP-M (%)	21,21	4,34
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,41	5,20
Meta Taxa Selic (%a.a.)	2,00	2,75
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	50,00	60,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	69,60
PIB (% do crescimento)	-4,66	3,31
Produção Industrial (% do crescimento)	-5,34	3,72
Balança comercial (US$ Bilhões)	57,73	55,10

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20201113.pdf

Alocação Estratégica para o exercício de 2021

Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021**			**Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios**	
			Limite Inferior (%)	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	9,96%	49,81%	62,26%	9,96%	62,26%
	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	3,86%	19,29%	40,00%	3,86%	40,00%
	ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	CDB - Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	2,28%	2,28%	0,00%	2,28%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	DESENQUADRADO RF	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**13,82%**	**71,38%**	**104,54%**	**13,82%**	**104,54%**
Renda Variável e Estrut.	FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, "a"	20,00%	3,58%	17,91%	25,00%	3,58%	25,00%
	ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	3,14%	3,14%	10,00%	3,14%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	3,91%	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	2,80%	5,00%	0,00%	5,00%
	FI em Ações - Mercado de Acesso - Art. 8º, IV, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	DESENQUADRADO RV	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**6,72%**	**27,76%**	**45,00%**	**6,72%**	**45,00%**
Invest. No Exterior	FI de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9ºA, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Constituidos no Brasil - Investimentos no Exterior - Art. 9ºA, II	10,00%	0,00%	0,43%	5,00%	0,00%	5,00%
	FI em Ações BDR Nível I - - Art. 9ºA, III	10,00%	0,00%	0,43%	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Investimentos no Exterior - Art. 9°-A	**10,00%**	**0,00%**	**0,86%**	**10,00%**	**0,00%**	**10,00%**
	Total da Carteira de Investimentos		**20,54%**	**100,00%**	**159,54%**	**20,54%**	**159,54%**

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

A Colombo Previdência considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 3922/2010, a Colombo Previdência propõe-se adotar o **limite de máximo de 93,28% (noventa e três e vinte e oito porcento) dos investimentos.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta de rentabilidade.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS
Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente, A Colombo Previdência propõe adotar o **limite máximo de 35,00% (trinta e cinco porcento) da totalidade dos investimentos.**
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR
No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente e, portanto, A Colombo Previdência adotara como **limite máximo de 10,00% (dez porcento) da totalidade dos investimentos.**
Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

LIMITES GERAIS
No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos da Colombo Previdência, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica a Colombo Previdência limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso "b" da Resolução CMN nº 3.922/2010.
A exposição do total das aplicações dos recursos da Colombo Previdência no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limita-se ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP – Fundo de Investimento em Participações, FII – Fundo de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Ações – Mercado de Acesso, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)**.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, parágrafo 10º e art. 8º, parágrafo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

ENQUADRAMENTO
A Colombo Previdência considera todos os limites estipulados na Resolução CMN n° 3.922/2010 e, como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:
Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ou a qualquer outra que venha substituí-la, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, A Colombo Previdência poderão mantê-las em carteira por até 180 (cento e oitenta) dias;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos os fundos de investimentos ilíquidos, até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.
Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta da Colombo Previdência.
Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:
O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos da Colombo Previdência até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo a Colombo Previdência prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

VEDAÇÕES
O Comitê de Investimento da Colombo Previdência deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
Operações compromissadas;

Depósitos em Poupança e
Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

META DE RENTABILIDADE
A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou maior. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA +5,85% (cinco e oitenta e cinco por cento)**.
Ainda assim, a Colombo Previdência no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas, meta de rentabilidade e taxa de atuarial de juros para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

ESTRUTURA DE GESTÃO
De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da Colombo Previdência será **própria**.

GESTÃO PRÓPRIA
A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade da Colombo Previdência e os agentes envolvidos diretamente no processo de Investimentos.
A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.
A Colombo Previdência tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519/2011 e Instrução CVM n° 592/2017, para a prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação são únicas e exclusivas da Colombo Previdência.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos competentes da Colombo Previdência.
Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante com voto de deliberação será impedida e/ou anulada e devidamente documentada via Ata de Reunião.
Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer “minuta” de Política de Investimentos para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

CONTROLE DE RISCO
As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica a Colombo Previdência obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO
A Colombo Previdência adota o **VaR -** ***Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
Modelo paramétrico;
Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
Segmento de Renda Fixa: **2,65%** do valor alocado neste segmento.
Segmento de Renda Variável: **14,46%** do valor alocado neste segmento.
Como instrumento adicional de controle, a Colombo Previdência deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO
Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ
Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade da Colombo Previdência em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social.
À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site da Colombo Previdência, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

CREDENCIAMENTO
Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010 em seu Art. 1º, antes da realização de qualquer aplicação ou novos aportes, a Colombo Previdência, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber os novos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
A Colombo Previdência, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:
Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI – Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;

Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento – Demais Administradores ou Gestor de FI;

Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento;

Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.
Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES
Nos processos de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o **mínimo**:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos RPPS.
O credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pela Colombo Previdência.
Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como Seção um, dois e três.
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos da Colombo Previdência, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.
METODOLOGIA
MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
*Vm = PU Atual * QTtítulo*
Onde:
Vm = valor de mercado
PUatual = preço unitário atual

Qttítulos = quantidade de títulos em posso do regime

Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
$VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + IPCAprojetado)1/252$
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNA*data de compra* = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCA*projetado* = Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
$VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + SELICmeta)1/252$

Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

VNA = VNAdata de compra * (1 + *IGPMprojetado*)N1/N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior : saldo inicial do investimento

Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

*Vatual = Vcota * Qtcotas*

Onde:

Vatual : valor atual do investimento

Vcota : valor da cota no dia

Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3 caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos da Colombo Previdência e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

Os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior;

Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;

Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e;

Relatório de Avaliação de Risco e Desempenho (no mínimo trimestral ou conforme demanda) que contém: avaliação de risco dos ativos e risco global da carteira de investimentos. O monitoramento do risco será através do cálculo do VaR, Volatilidade e Tracking Error e Beta e de índices de eficiência sendo: Sharpe, Treynor e Jansen.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos da Colombo Previdência para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS. O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

Desenquadramento do Fundo de Investimento;

Desenquadramento da Política de Investimentos;

Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos da Colombo Previdência, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pela Colombo Previdência deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Portaria 06/2015, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

garantir o cumprimento das normativas vigentes;

garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil da Colombo Previdência;

monitorar o grau de risco dos investimentos;

observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;

garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;

garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte da Colombo Previdência.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdencia Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente da Colombo Previdência, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2021.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo da Colombo Previdência, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos da Colombo Previdência, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com d Colombo Previdência poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa da Colombo Previdência, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.

Este documento deverá ser assinado:

pelo representante do ente federativo;

pelo representante da unidade gestora do RPPS e pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

_____

ISABETE CRISTINA PAVIN

_____

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS

JOÃO MAGNO DE SOUZA

GIOVANI CORLETTO

MARCO AURÉLIO GASTÃO

IRENE DE FÁTIMA TOSIN CAMILO

MÁRCIO ANDRIGO MARCONDES

MARCIA REGINA TOMÉ LOPES

PRISCILA BINDER BINHARA

CLAUDINEI DUARTE DE LIMA

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:53EF2C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 1558/2020

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 860.089,63(Oitocentos e sessenta mil, oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) e, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.770.000,00(Quatro milhões, setecentos e setenta mil reais)."

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R$ 860.089,63(oitocentos e sessenta mil, oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) e, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.770.000,00(quatro milhões, setecentos e setenta mil reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.1.035	CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA PROINFÂNCIA	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.144	PAC II Programa Proinfância Construção Creches/FNDE (144) **(e)**	786.434,22
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.717	Construção do CRAS Guaraituba Convênio 812575/2014 (717)- Exercício Anterior **(e)**	18.663,64
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.721	CONVÊNIO 823559/2015-APAE E TIA SULA (721)-Exercício Anterior **(e)**	4.613,61
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.244.0016.2.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.741	Convênio 906/2018 - SEDU/Pavimentação **(e)**	44.004,88
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.735	Convênio nº 045/2017 - SEIL/PR (735)	2.600.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
1.1.009	Pavimentação e Revitalização de Ruas	1.330.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0031.1.207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
33.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	650.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.734	Esportes/Impl.Academias nº756454/2011-Ex.Anterior **(e)**	5.203,05
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.740	Convênio SEDU nº 735/17 Infraestrutura Urbana Meu Campinho-Exercício Anterior **(e)**	1.170,23
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**5.630.089,63**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 29.650,53 (Vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 3.430.439,10(três milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos), item III – os resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 840.000,00(oitocentos e quarenta mil reais) e, item IV – o produto de operações de crédito autorizadas no valor de R$ 1.330.000,00(Hum milhão, trezentos e trinta mil reais).

REDUÇÃO		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.365.0010.2.058	MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SUAS**	
08.244.0016.1.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.31	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE CIDADANIA**	
14.422.0007.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**840.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:050A3F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 090/2020

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 860.089,63(Oitocentos e sessenta mil, oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) e, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.770.000,00(Quatro milhões, setecentos e setenta mil reais)."

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1558/20 decreta;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R$ 860.089,63(oitocentos e sessenta mil, oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) e, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.770.000,00(quatro milhões, setecentos e setenta mil reais), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.1.035	CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA PROINFÂNCIA	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.144	PAC II Programa Proinfância Construção Creches/FNDE (144) **(e)**	786.434,22
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.717	Construção do CRAS Guaraituba Convênio 812575/2014 (717)- Exercício Anterior **(e)**	18.663,64
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.721	CONVÊNIO 823559/2015-APAE E TIA SULA (721)-Exercício Anterior **(e)**	4.613,61
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.244.0016.2.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.741	Convênio 906/2018 - SEDU/Pavimentação **(e)**	44.004,88

44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.735	Convênio nº 045/2017 - SEIL/PR (735)	2.600.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
1.1.009	Pavimentação e Revitalização de Ruas	1.330.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0031.1.207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
33.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	650.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.734	Esportes/Impl.Academias nº756454/2011-Ex.Anterior **(e)**	5.203,05
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.740	Convênio SEDU nº 735/17 Infraestrutura Urbana Meu Campinho-Exercício Anterior **(e)**	1.170,23
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**5.630.089,63**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 29.650,53 (Vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 3.430.439,10(três milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos), item III – os resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 840.000,00(oitocentos e quarenta mil reais) e, item IV – o produto de operações de crédito autorizadas no valor de R$ 1.330.000,00(Hum milhão, trezentos e trinta mil reais).

R E D U Ç Ã O		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.365.0010.2.058	MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SUAS**	
08.244.0016.1.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.31	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE CIDADANIA**	
14.422.0007.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
TOTAL REDUÇÃO		**840.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:4BE0B5E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE HABILITATÓRIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE HABILITATÓRIA
CONCORRÊNCIA Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020

Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Avenida Paraná, Avenida 1º de Setembro, Rua Amazonas e Rua Acre, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Analisado os documentos relativos à fase habilitatória da licitação em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, designada pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, publica o resultado conforme segue:

EMPRESA	JULGAMENTO	MOTIVO
TECVIA CONSTRUTORA DE OBRA, CNPJ n° 07.733.757/0001-33.	HABILITADA	-------

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n° 12.797.654/0001-77.	HABILITADA	-------
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ n° 27.657.370/0001-52.	HABILITADA	-------
A & T CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n° 33.827.535/0001-90.	HABILITADA	-------
E C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 21.352.152/0001-23.	INABILITADA	Foi realizada a análise nos documentos de habilitação da empresa **E C EMPREENDIMENTOS LTDA** onde constatou que: **a)** A Certidão Simplificada da Junta Comercial solicitada no item 5.2.1.4 do edital, foi apresentada com data de emissão em 27/08/2020, estando com mais de 90 dia entre a data de emissão e abertura do envelope na data de hoje, dia 17/12/2020, não atendendo o item 5.2.1.4 do edital; **b)** A Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** solicitada no item 5.2.1.8 do edital, foi apresentada com data de validade até 27/11/2020, estando vencida na data de da abertura da sessão; **c)** A Certidão Negativa de Falência ou Concordata solicitada no item 5.2.3.1 do edital, foi apresentada com data de emissão em 11/09/2020, estando com mais de 90 dias entre a data de emissão e abertura do envelope na data de hoje, dia 17/12/2020, não atendendo o item 5.2.3.1 do edital. Assim por não atender os itens acima descritos, fica a empresa **E C EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n° 21.352.152/0001-23 **INABILITADA** com fundamento no item 5.5 do edital que dispõe: "5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou **com a validade expirada, serão inabilitadas**, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006."

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.

Contenda, 17 de dezembro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente

HELENA GAWLAK
Membro

ODETE PAVLIK
Membro

LARRY HUGO SANCHES
Membro

OVÍDIO LUIZ DRUSZCZ
Membro

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:A9B83F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 647 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 647 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUMULA - Dispõe, com base no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias, sobre a estimativa da receita e da despesa do município de Flórida para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Flórida, para o exercício de 2021, englobando receitas e despesas, será de R$ 23.338.000,00 (vinte e três milhões trezentos e trinta e oito mil reais), discriminado de acordo com os anexos desta lei.

Art. 2º A realização da receita será levada a efeito mediante a arrecadação de tributos e de rendas, além de outras fontes, na forma da legislação em vigor e de acordo com os anexos desta lei, observado, também, a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único. Os desdobramentos das receitas observarão o disposto no anexo próprio desta lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA				
RECEITAS	**Correntes**	**Capital**	**Intraorçamentaria**	**Total**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.301.123,04	0,00	0,00	**1.301.123,04**
Receita de Contribuições	180.500,00	0,00	0,00	**180.500,00**
Receita Patrimonial	160.000,00	0,00	0,00	**160.000,00**
Receita de Serviços	820.430,96	0,00	0,00	**820.430,96**
Transferências Correntes	17.156.946,00	0,00	0,00	**17.156.946,00**
Alienação de Bens	0,00	49.000,00	0,00	**49.000,00**

Transferências de Capital	0,00	70.000,00	0,00	**70.000,00**
Total da Receita da Administração Direta	**19.619.000,00**	**119.000,00**	**0,00**	**19.738.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA				
RECEITAS	**Correntes**	**Capital**	**Intraorçamentaria**	**Total**
Receita de Contribuições	**798.607,00**	**0,00**	**871.393,00**	**1.670.000,00**
Receita Patrimonial	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
Outras Receitas Correntes	**25.000,00**	**0,00**	**405.000,00**	**430.000,00**
Total da Receita da Administração Indireta	**2.323.607,00**	**0,00**	**1.276.393,00**	**3.600.000,00**
RECEITA TOTAL	**21.942.607,00**	**119.000,00**	**1.276.393,00**	**23.338.000,00**

Art. 3º A despesa da administração direta, fixada por funções, englobando poderes e órgãos, será realizada de acordo com os anexos desta lei.

§ 1º - A despesa dos Órgãos da Administração Descentralizada constará em orçamento próprio.

§ 2º - A despesa prevista no parágrafo anterior poderá ser estendida até o limite da arrecadação efetiva.

§ 3.º - Os desdobramentos das despesas observarão o disposto no anexo próprio desta Lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA				
ÓRGÃO	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Reserva de Contingência**	**Total**
Poder Legislativo Municipal	**1.025.983,00**	**32.017,00**	**0,00**	**1.058.000,00**
Câmara Municipal de Flórida	1.025.983,00	32.017,00	0,00	**1.058.000,00**
Poder Executivo Municipal	**17.043.600,00**	**1.245.400,00**	**211.000,00**	**18.500.000,00**
Gabinete do Prefeito	710.000,00	0,00	0,00	**710.000,00**
Junta do Serviço Militar	3.000,00	0,00	0,00	**3.000,00**
Secretaria de Administração	1.184.000,00	105.000,00	0,00	**1.289.000,00**
Secretaria de Finanças	1.280.000,00	420.000,00	0,00	**1.700.000,00**
Secretaria de Assistência Social	1.630.600,00	134.400,00	0,00	**1.765.000,00**
Secretaria de Saúde	5.483.000,00	82.000,00	0,00	**5.565.000,00**
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	4.051.000,00	116.000,00	0,00	**4.167.000,00**
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	2.062.000,00	228.000,00	0,00	**2.290.000,00**
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	179.000,00	67.000,00	0,00	**246.000,00**
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	332.000,00	93.000,00	0,00	**425.000,00**
Secretaria de Controle Interno	129.000,00	0,00	0,00	**129.000,00**
Reservas de Contingências	0,00	0,00	211.000,00	**211.000,00**
Total das Despesas da Administração Direta	**18.069.583,00**	**1.277.417,00**	**211.000,00**	**19.558.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA				
ÓRGÃO	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Reserva de Contingência**	**Total**
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida	**2.793.000,00**	**32.000,00**	**0,00**	**2.825.000,00**
Reserva de Contingências	**0,00**	**0,00**	**955.000,00**	**955.000,00**
Total das Despesas da Administração Indireta	**2.793.000,00**	**32.000,00**	**955.000,00**	**3.780.000,00**
DESPESA TOTAL	**20.862.583,00**	**1.309.417,00**	**1.166.000,00**	**23.338.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, observado os critérios da Lei Complementar nº. 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º – Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta e da Administração indireta, bem como o Legislativo a alterar a sua programação orçamentária por meio de Decreto, nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 40 a 46, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de uma mesma categoria e do mesmo órgão.

§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Prefeitura Municipal de Flórida para 2021 através de Decreto até o valor de R$ 2.775.000,00 (dois milhões setecentos e setenta e cinco mil reais) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado em 2021 e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 casos venham ocorrer.

§ 2º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Câmara Municipal de Flórida para 2021 através de Resolução até o valor de R$ 158.700,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais) do valor total atualizado do orçamento-programa do Legislativo Municipal, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 casos venham ocorrer.

§ 3º - Fica o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do respectivo Fundo para 2021 através de Resolução até o valor de R$ 423.750,00 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais) do valor total atualizado do orçamento-programa do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 casos venham ocorrer.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução no âmbito do Poder Legislativo e do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 5º - As suplementações por excesso de arrecadação apuradas no exercício de 2021 e por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2020, conforme incisos I e II, § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados nos valores definidos no § 1.º, 2.º e 3.º deste artigo.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades privadas, de caráter Educativo, Assistencial, Recreativo, Cultural e Esportivo**,** mediante lei específica e nos termos do Art. 22 da Lei Municipal 635/2020 de 03/07/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Art. 7º A reserva de contingência corresponderá a 1,00% da receita corrente líquida da Administração Direta deste município.

Parágrafo único. A utilização da reserva prevista no *caput* observará o previsto na Lei das Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, for obrigatória.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 15 de Dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:4D89C894

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3603 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3603/2020 de 01/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 641/2020 de 25/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
22 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.026.		BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTA DE ALIMENTOS	
161 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.041.		PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ	
237 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
449 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Suplementação:			43.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.003.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMONIO	
50 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0004.0.001.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
69 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
223 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
226 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:			43.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:5671CDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 026/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o cronograma de Execução de Desembolso da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná e dá outras providências.

José Carlos Kniphoff Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento as determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – LRF, fica estabelecida como Programação Financeira o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, na forma do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - O presente cronograma de desembolso será avaliado a cada 02 (dois) meses, para sua adequação de acordo com o comportamento da Receita Geral repassada ao Poder Legislativo da cidade de Francisco Beltrão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO							
EXERCÍCIO DE 2021							
DESPESA FIXADA POR BIMESTRE							
BIMESTRES	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Pessoal e Encargos	846.666,67	846.666,67	846.666,67	846.666,67	846.666,67	846.666,67	5.080.000,00
Outras Despesas Correntes	248.333,33	248.333,33	248.333,33	248.333,33	248.333,33	248.333,33	1.490.000,00
Investimentos	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	330.000,00
TOTAL	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	6.900.000,00

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:33E84EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão; decorrente do Pregão eletrônico nº 125/2020 com vigência de 15 de dezembro de 2020 a 14 de dezembro de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 958/2020
EMPRESA DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
22	7648	AMINOFILINA, 100 MG	HIPOLABOR	COMP	130.000,00	0,048
39	73095	BACLOFENO, 10 MG JUDICIAL	TEUTO	COMP	2.000,00	0,15
76	25751	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	CIMED	COMP	400.000,00	0,105
88	57904	CLOPIDOGREL, 75 MG	NOVARTIS	COMP	1.000,00	0,24
107	7687	DIAZEPAM, 10 MG	SANTISA	COMP	50.000,00	0,0636
116	7629	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	FR	6.000,00	0,75
141	7698	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	MABRA	COMP	20.000,00	1,02
168	20110	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO SACHÊ 5G	RILEX	SCH	1.500,00	0,45

197	7663	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FR	3.000,00	0,55
235	7759	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	SANVAL	BIS	4.000,00	3,50
269	7734	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	UNIPHAR	COMP	5.000,00	0,20
273	7774	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	ELOFAR	FR	3.000,00	1,7899

ATA SRP Nº 959 /2020
EMPRESA DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
6	14853	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	1.200,00	1,3213
23	7654	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	2.000,00	1,075
44	67342	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	800,00	0,6375
60	73096	CARVÃO ATIVADO PÓ PRETO	QUIMIDROL	K	10,00	37,07
146	75070	EXTRATO DE PLANTAS PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) SACHÊ 3,5G	ARTE NATIVA	SCH	5.000,00	0,975
150	29230	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, COMPOSIÇÃO MAYTENUS ILICIFOLIA, CONCENTRAÇÃO 380	NATULAB	CAPS	10.000,00	0,2213
175	7634	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	10.000,00	0,3613
196	7716	IODETO DE POTÁSSIO, 10 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	BELFAR	FR	300,00	2,9875
224	7824	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	3.000,00	14,21
228	57901	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	200,00	1,63
229	57916	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG, FRASCO AMPOLA	NOVAFARMA	FR	70,00	18,125
299	67368	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	SAMTEC	AMP	400,00	0,50
310	57894	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	1.160,00	0,75
319	57921	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA 4MG +RIBOFLAVINNA 1MG + PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG + DEXPANTENOL 3MG) AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMP	6.000,00	0,875

ATA SRP Nº 960/2020
EMPRESA DETENTORA: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 02.607.956/0001-81

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
86	23150	CLONAZEPAN, 2 MG	GEOLAB	COMP	50.000,00	0,0479
239	7776	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	HIPOLABOR	BIS	2.000,00	4,4999
247	7817	NIMESULIDA, 100 MG	CIMED	COMP	200.000,00	0,046

ATA SRP Nº 961/2020
EMPRESA DETENTORA: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 05.439.635/0004-56

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
67	7567	CEFALEXINA, 500 MG	KEROFAL	CAPS	150.000,00	0,29
68	57907	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	KEFLIN NEUTRO	FR	2.000,00	7,20
69	25758	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE FR-AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA	AMP	40.000,00	5,35

ATA SRP Nº 962/2020
EMPRESA DETENTORA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 10.869.890/0001-26

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
18	20049	ALOPURINOL, 300 MG	PRATI	COMP	50.000,00	0,21
112	7677	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	TAKEDA	AMP	14.000,00	2,669
131	7821	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG	UNIAO QUIMICA	COMP	50.000,00	0,444
182	7793	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FR 5 ML	BLAU	FR	800,00	25,00
219	67425	LISDEXANFETAMINA 30MG CÁPSULAS	TAKEDA	CAPS	504,00	9,95
309	7816	TINIDAZOL, 500 MG	EMS	COMP	8.000,00	1,69

ATA SRP Nº 963/2020
EMPRESA DETENTORA: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ Nº 25.321.906/0001-39

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
54	7808	CAPTOPRIL, 25 MG	GENÉRICO	COMP	500.000,00	0,028
298	7769	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	GENÉRICO	FR	6.000,00	3,40

ATA SRP Nº 964/2020
EMPRESA DETENTORA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
2	23142	ACICLOVIR, 200 MG	HERVIRAX	COMP	20.000,00	0,17
15	7653	ALBENDAZOL, 400 MG	BENZOL	COMP	10.000,00	0,27
19	7829	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	GENERICO	FR	6.000,00	1,42
48	32399	BROMOPRIDA, 4 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	GENERICO	FR	6.000,00	1,05
57	29235	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	EFICAL	COMP	30.000,00	0,048
95	7803	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	GENERICO	AMP	1.000,00	1,10
109	7686	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	GENERICO	AMP	2.000,00	0,62
117	7693	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	GENERICO	COMP	200.000,00	0,11
124	27330	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	GENERICO	COMP	400.000,00	0,10
125	73100	DOXICICLINA 100 MG CAPSULAS	DOXICLIN	CAPS	20.000,00	0,15

133	7630	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	GENERICO	AMP	5.000,00	1,10
321	7684	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	COMPLEXAN	FR	1.000,00	2,05

ATA SRP Nº 965/2020
EMPRESA DETENTORA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 05.782.733/0001-49

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
31	23149	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS	CLAVULIN	COMP	140.000,00	0,60
185	57911	HIDRALAZINA, 25 MG	APRESOLINA	COMP	2.000,00	0,277

ATA SRP Nº 966 /2020
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ Nº 67.729.178/0004-91

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
4	7825	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	DORMEC 100MG	COMP	800.000,00	0,0317
216	29234	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - SEM APLICADORES	LIDOGEL 2%	BIS	3.000,00	1,98
274	7880	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORALFRASCO 60ML FRASCO	PREDNOSOLONA 3MG/ML	FR	8.000,00	3,15

ATA SRP Nº 967/2020
EMPRESA DETENTORA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 12.418.191/0001-95

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
200	36317	IVERMECTINA, 6 MG	GENÉRICO	COMP	5.000,00	0,58

ATA SRP Nº 968/2020
EMPRESA DETENTORA: CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 16.686.340/0001-58

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
145	75067	EXTRATO DE PLANTAS GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) 500MG	MANIPULADO	CAPS	4.000,00	0,63
148	75064	EXTRATO DE PLANTAS, ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS), 300MG	MANIPULADO	CAPS	5.000,00	0,34
149	75065	EXTRATO DE PLANTAS, AROEIRA (SCHINUS TEREBENTHIFOLIS) GEL GINECOLÓGICO 60GR COM APLICADORES	MANIPULADO	BIS	1.000,00	60,33
151	29229	EXTRATO DE PLANTAS, GERMEN DE SOJA, 150 MG	MANIPULADO	CAPS	80.000,00	0,21

ATA SRP Nº 969/2020
EMPRESA DETENTORA: CRISTALIA QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ Nº 44.734.671/0001-51

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
45	7666	BIPERIDENO, 2 MG	CINETOL/CRISTALIA	COMP	120.000,00	0,17
46	53591	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CINETOL/CRISTALIA	AMP	400,00	1,85
93	7751	CLORPROMAZINA, 100 MG	LONGACTIL/CRISTALIA	COMP	120.000,00	0,20
94	7752	CLORPROMAZINA, 25 MG	LONGACTIL/CRISTALIA	COMP	100.000,00	0,18
96	23139	CODEÍNA, 30 MG	CODEIN/CRISTALIA	COMP	80.000,00	0,788
108	7688	DIAZEPAM, 5 MG	COMPAZ/CRISTALIA	COMP	30.000,00	0,055
142	57908	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	ETOMIDATO/CRISTALIA	AMP	1.000,00	15,90
178	20060	HALOPERIDOL, 1 MG	HALO/CRISTALIA	COMP	50.000,00	0,12
179	7709	HALOPERIDOL, 5 MG	HALO/CRISTALIA	COMP	100.000,00	0,19
184	57900	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	NEPRESOL/CRISTALIA	AMP	700,00	4,78
206	7757	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	PARKIDOPA/CRISALIA	COMP	8.000,00	0,66
207	27329	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	LEVOZINE/CRISTALIA	FR	5.000,00	8,50
208	14926	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	LEVOZINE/CRISTALIA	COMP	80.000,00	0,59
209	7758	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	LEVOZINE/CRISTALIA	COMP	60.000,00	0,32
233	57910	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	BETACRIS/CRISTALIA	AMP	600,00	13,16
240	67357	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	DORMIRE/CRISTALIA	AMP	1.500,00	8,90
243	27335	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	DOMIRE/CRISTALIA	AMP	3.000,00	2,33
263	29232	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	NAUSEDRON/CRISTALIA	COMP	10.000,00	1,29
280	20071	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	PAMERGAN/CRISTALIA	COMP	60.000,00	0,10
312	7770	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	TOBRACIN/CRISTALIA	FR	3.000,00	5,39

ATA SRP Nº 970/2020
EMPRESA DETENTORA: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 02.520.829/0003-02

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
40	29913	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	GLENMARK	FR	800,00	24,44
91	7612	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50ML	NATULAB	FR	5.000,00	3,25
118	7692	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMP	50.000,00	0,515
134	7713	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	NATULAB	FR	6.000,00	5,76
166	7583	FUROSEMIDA, 40 MG	HIPOLABOR	COMP	300.000,00	0,05
190	73101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 mL	NATULAB	FR	8.000,00	1,94
193	20061	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	NATULAB	FR	10.000,00	1,16
195	14925	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA	COMP	90.000,00	0,178
266	7580	PARACETAMOL, 500 MG	PRATI	COMP	200.000,00	0,085
291	73110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA:	NATULAB	ENV	15.000,00	0,495

		PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE				

ATA SRP Nº 971/2020
EMPRESA DETENTORA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.
CNPJ Nº 28.093.678/0001-85

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
61	53582	CARVÃO ATIVADO, 250 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	1.000,00	0,69
78	27336	CILOSTAZOL, 100 MG	BIOSINTETICA	COMP	150.000,00	0,302
160	67351	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	NOVA QUIMICA	COMP	50.000,00	0,38

ATA SRP Nº 972/2020
EMPRESA DETENTORA: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA EPP
CNPJ Nº 07.316.691/0001-86

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
143	75069	EXTRATO DE PLANTAS BABOSA (ALOE VERA) 50MG/G CREME TUBO 60GR	BABOSA	BIS	2.000,00	15,50
144	75066	EXTRATO DE PLANTAS CÁSCARA-SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA) 75MG	CÁSCARA-SAGRADA	CAPS	4.000,00	0,59
147	75068	EXTRATO DE PLANTAS UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA) 100MG	UNHA DE GATO	CAPS	4.000,00	0,86

ATA SRP Nº 973 /2020
EMPRESA DETENTORA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ Nº 49.324.221/0020-77

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
110	7689	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	GENÉRICO	AMP	15.000,00	0,62
189	7563	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	GLIOCORT/SIMILAR	AMP	6.000,00	4,30

ATA SRP Nº974 /2020
EMPRESA DETENTORA: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
119	7578	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	FARMACE	FR	20.000,00	0,69
250	7727	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES	GREENPHARMA	BIS	7.000,00	3,28
304	23182	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA (PÓ)	EUROFARMA	AMP	24.000,00	6,80

ATA SRP Nº 975/2020
EMPRESA DETENTORA: ILG COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ Nº 20.657.155/0001-02

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
63	57889	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMP	60.000,00	0,0747
64	27332	CARVEDILOL, 12,5 MG	EMS	COMP	80.000,00	0,1135
70	67344	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA FR-AMPOLA	EUROFARMA	AMP	20.000,00	7,9899
84	20055	CLOMIPRAMINA, 25 MG	GERMED	COMP	100.000,00	0,5699
102	7753	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	MAXIDEX	FR	1.300,00	6,659
139	23140	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	EUROFARMA	SER	2.000,00	14,4999
170	7756	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	ALLERGAN	FR	500,00	8,39
198	7717	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	ISORDIL	COMP	1.500,00	0,283
237	7772	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	EMS	FR	500,00	4,8499
306	7780	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	ANESTESICO	FR	200,00	7,97

ATA SRP Nº 976/2020
EMPRESA DETENTORA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
105	7575	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	HYSTIN	COMP	40.000,00	0,0472
126	32406	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	1 FARMA/ CIMED	COMP	300.000,00	0,0258
138	20058	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	ALDOSTERIN	COMP	200.000,00	0,1348
161	7781	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HYVIT K	AMP	1.000,00	1,2866
165	7702	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMP	20.000,00	0,4902
186	25754	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CIMED	COMP	1.000.000,00	0,0168
217	7599	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL 20 ML (SEM VASO CONSTRITOR)	HYPOFARMA	FR	5.000,00	2,855
218	7598	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL FRASCO 20 ML	HYPOCAINA	FR	800,00	2,6222
220	20067	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	LORATAMED	FR	7.000,00	2,0491
221	20066	LORATADINA, 10 MG	LORATAMED	COMP	70.000,00	0,0745
236	7724	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	80.000,00	0,1042
248	14930	NIMESULIDA, 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML	CIMELIDE	FR	1.000,00	1,279
302	7744	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	VITAMED	COMP	200.000,00	0,0297
320	7683	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	SUPLEMENTO VITAMINIC	COMP	200.000,00	0,0366

ATA SRP Nº 977 /2020
EMPRESA DETENTORA: JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 11.101.919/0001-98

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
24	23143	AMIODARONA, 200 MG	SANOFI MEDLEY	COMP	100.000,00	0,499

ATA SRP Nº 978/2020
EMPRESA DETENTORA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 34.027.398/0001-71

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
80	67348	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	FRENENSIUS	BOLSA	7.000,00	16,20
111	7695	DIGOXINA, 0,25 MG	PHARLAB	COMP	70.000,00	0,07
130	7651	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	1,59
136	7712	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	BELFAR	COMP	100.000,00	0,33
222	20068	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	PRATI	COMP	2.500.000,00	0,08
227	25755	METILDOPA, 250 MG	SANVAL	COMP	350.000,00	0,36
245	14927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA 10G	PRATI	BIS	10.000,00	1,53
277	67414	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:BACILLUS CEREUS, CONCENTRAÇÃO:5 MILHÕES ENDÓSPOROS/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL. 5ML	BIOVICERIN GEYER	FLAC	40.000,00	2,50
278	67363	PROGESTERONA 200 MG	EXELTIS	CAPS	80.000,00	2,20
281	7565	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANVAL	AMP	3.500,00	1,62
303	67369	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	FR	1.000,00	14,61

ATA SRP Nº 979/2020
EMPRESA DETENTORA: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
CNPJ Nº 17.159.229/0001-76

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
135	7558	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HIOSPAN/SIMILAR	AMP	50.000,00	1,92

ATA SRP Nº 980/2020
EMPRESA DETENTORA: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME
CNPJ Nº 29.228.930/0001-89

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
52	7915	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	GENERICO	FR	8.000,00	9,76
249	7728	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	GENERICO	FR	2.000,00	2,95
287	73108	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + + 900UI + 150MG/G, POMADA BISNAGA 45 G	VITAGLOS	BIS	6.000,00	2,75

ATA SRP Nº 981/2020
EMPRESA DETENTORA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 94.389.400/0001-84

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
74	23184	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FR -AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	AMP	40.000,00	2,89
79	27331	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY	COMP	150.000,00	0,11
172	75072	GLICLAZIDA 30MG	SUN FARMACÊUTICA	COMP	10.000,00	0,17
257	32407	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	RANBAXY	CAPS	150.000,00	0,21

ATA SRP Nº982 /2020
EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
8	57896	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	3,6299
72	7574	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	EMS	BIS	2.000,00	3,10
127	20057	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	SANVAL	COMP	400.000,00	0,046
270	7879	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FR	700,00	1,3845
301	7783	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	HIPOLABOR	FR	2.500,00	0,68

ATA SRP Nº 983/2020
EMPRESA DETENTORA: MEDILAR IMP. DIST. PROD. MEDICO HOSPITALAR
CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
7	7826	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	BRAINFARMA	COMP	150.000,00	0,0321
9	25746	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	ABBOTT	COMP	100.000,00	0,127
11	7650	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	ABBOTT	COMP	180.000,00	0,298
30	23148	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	SANDOZ	FR	12.000,00	7,8572
33	29228	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	GEOLAB	COMP	350.000,00	0,0278
53	18125	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	EUROFARMA	COMP	400.000,00	0,33
83	32400	CLARITROMICINA, 500 MG	ABBOTT	COMP	5.000,00	2,225
97	57891	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30g	ABBOTT	BIS	1.400,00	7,635
121	27333	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	COMP	50.000,00	0,612
162	17768	FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUIMICA	CAPS	30.000,00	0,352
169	7704	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	0,7945
176	27334	GLIMEPIRIDA, 2 MG	GEOLAB	COMP	300.000,00	0,06
187	7711	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	PHARLAB	COMP	300.000,00	0,0557
225	7718	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	COMP	200.000,00	0,0805
230	7766	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	MARIOL/PHARLAB	FR	2.000,00	0,9395

232	7723	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	BELFAR	COMP	40.000,00	0,0766
253	67360	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM 50 MG, TIPO MEDICAMENTO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMP	600,00	12,0756
260	7732	OMEPRAZOL, 20 MG - CÁPSULA BLISTER	BELFAR	CAPS	1.200.000,00	0,069
262	23180	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	AMP	8.000,00	1,3567
283	7739	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSÓRIO	COMP	300.000,00	0,0248
294	7568	SINVASTATINA, 20 MG	SANDOZ	COMP	800.000,00	0,0555
296	36325	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30G	PRATI	BIS	7.000,00	3,3179

ATA SRP Nº 984 /2020
EMPRESA DETENTORA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
12	50884	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	GENERICO	AMP	1.500,00	7,71
21	64782	AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	GENERICO	AMP	800,00	1,60
32	7603	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL FR-AMPOLA	GENERICO	AMP	600,00	3,10
41	67341	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	ARICILINA	FR	1.200,00	7,23
42	7763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BEPEBEN	AMP	6.000,00	7,14
49	23183	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	GENERICO	AMP	9.000,00	0,99
56	7678	CARBAMAZEPINA, 200 MG	GENERICO	COMP	350.000,00	0,13
66	7667	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	GENERICO	FR	10.000,00	4,69
159	67350	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	GENERICO	AMP	1.000,00	5,33
188	7564	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	ANDROCORTIL	AMP	6.000,00	2,12
241	53585	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	GENERICO	AMP	2.500,00	3,60
252	67359	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	TRIDIL	AMP	500,00	30,69
265	7733	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	GENERICO	FR	20.000,00	0,88
268	73105	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO (PONDERA) judicial	GENERICO	COMP	840,00	0,24
276	7569	PREDNISONA, 20 MG	GENERICO	COMP	80.000,00	0,15
308	20944	TIMOLOL, 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	GLAUCOTRAT	FR	200,00	2,56
315	73112	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	GENERICO	AMP	20.000,00	0,79

ATA SRP Nº985/2020
EMPRESA DETENTORA: POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
259	67424	ÓLEO DE RÍCINO, PURO FRASCO 60,00 ML	NATIVITA	FR	5.000,00	3,47
271	36324	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FR	700,00	2,29
279	25757	PROGESTERONA, 100 MG	BESINS	CAPS	30.000,00	1,28

ATA SRP Nº 986/2020
EMPRESA DETENTORA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ Nº 73.856.593/0001-66

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
3	14501	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10 G	PRATI DONADUZZI	BIS	2.000,00	1,75
14	7647	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	PRATI DONADUZZI	FR	5.000,00	0,82
29	73121	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	PRATI DONADUZZI	FR	10.000,00	3,95
34	14928	ATENOLOL, 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	500.000,00	0,06
37	7822	AZITROMICINA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	50.000,00	1,10
38	7823	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	PRATI DONADUZZI	FR	10.000,00	5,00
47	25750	BROMOPRIDA, 10 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	70.000,00	0,14
73	7669	CETOCONAZOL, 200 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	15.000,00	0,21
81	20054	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	80.000,00	0,18
194	23138	IBUPROFENO, 600 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	200.000,00	0,14
242	73104	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO (RAZAPINA) judicial	PRATI DONADUZZI	COMP	448,00	0,50
267	7552	PARACETAMOL, 750 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	350.000,00	0,13
292	7742	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.000,00	0,98
297	7745	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	COMP	20.000,00	0,12

ATA SRP Nº 987 /2020
EMPRESA DETENTORA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.355.394/0001-51

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
87	7606	CLONIDINA CLORIDRATRO, 0,2 MG	ATENSINA	COMP	2.000,00	0,29
98	43612	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG COMPRIMIDO (PRADAXA)	PRADAXA	COMP	900,00	3,76
234	29233	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	SELOZOK	COMP	80.000,00	0,60

ATA SRP Nº 988/2020
EMPRESA DETENTORA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
28	7657	AMOXICILINA, 500 MG	GENÉRICO	COMP	150.000,00	0,14
50	17613	BRONFENIRAMINA 2 MG/ML+FENILEFRINA 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	BIALERGE	FR	2.500,00	5,74
55	14570	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNI CARBAMAZ	FR	1.000,00	8,52
89	7674	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	3.000,00	0,25
90	7675	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	FARMACE	AMP	3.000,00	0,27
100	7589	DEXAMETASONA 0,1 MG FRASCO 120 ML ELEXIR	GENÉRICO	FR	12.000,00	1,32
104	7694	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	GENÉRICO	FR	15.000,00	1,14
113	7767	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	DRAMAVIT	FR	3.000,00	2,93
115	7760	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	NAUSICALM	AMP	2.000,00	1,23
163	75071	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENÉRICO	AMP	500,00	5,80
174	7707	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	GLICOSE 25	AMP	5.000,00	0,28
177	7768	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	GENÉRICO	FR	700,00	2,30
202	73103	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG CÁPSULADE LONGA DURAÇÃO	PROLOPA HBS 125	CAPS	12.000,00	1,43
203	32684	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG BIRRANHURADOS	PROLOPA BD 125	COMP	12.000,00	0,69
205	23155	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	PROLOPA 250	COMP	40.000,00	0,88
212	20063	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	EUTHYROX	COMP	250.000,00	0,08
213	20064	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	EUTHYROX	COMP	250.000,00	0,08
215	20065	LEVOTIROXINA SÓDICO, 100 MCG	EUTHYROX	COMP	250.000,00	0,08
226	7721	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	GENÉRICO	COMP	1.400.000,00	0,07
231	7596	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	METROFARMA	AMP	30.000,00	0,47
238	23185	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	NIDAZOFARMA	BOLSA	1.400,00	3,00
255	7731	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES COMPRIMIDO	NORETIN	BLIST	500,00	4,68
258	57902	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	OXITON	AMP	100,00	1,35
272	7571	PIROXICAM, 20 MG	FLOXICAM	COMP	100.000,00	0,11
275	7735	PREDNISONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG	GENÉRICO	COMP	60.000,00	0,06
282	7736	PROPATILNITRATO, 10 MG	SUSTRATE	COMP	90.000,00	0,39
314	53894	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	GENÉRICO	AMP	20.000,00	0,88
317	7947	VARFARINA SODICA, 5 MG	MAREVAN	COMP	50.000,00	0,10

ATA SRP Nº 989/2020
EMPRESA DETENTORA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – ME.
CNPJ Nº 05.159.591/0001-68

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
25	7818	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	1.200,00	2,18
300	57903	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	AMP	800,00	13,00

ATA SRP Nº990/2020
EMPRESA DETENTORA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 31.905.076/0001-90

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
51	7914	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	MULTILAB MARCAS	FR	8.000,00	6,30
65	20053	CARVEDILOL, 6,25 MG	LEGRAND	COMP	80.000,00	0,08
75	73098	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR-AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	15.000,00	1,15
85	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FR	8.000,00	1,45
140	7850	ESTRIOL, 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM APLICADORES	SANVAL	BIS	2.000,00	12,30
191	67354	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	GEOLAB	FR	30.000,00	1,54
192	20062	IBUPROFENO, 300 MG	GEOLAB	COMP	30.000,00	0,125
295	25759	SINVASTATINA, 40 MG	GRUPO EMS	COMP	300.000,00	0,105
318	7746	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	SANVAL	COMP	50.000,00	0,12

ATA SRP Nº 991/2020
EMPRESA DETENTORA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 04.889.315/0001-92

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
71	7668	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FR-AMPOLA	GENERICO	AMP	600,00	6,90
114	25752	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	DRAMIN B6	COMP	60.000,00	0,48
132	7820	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	GENERICO	FR	4.000,00	7,20

ATA SRP Nº 992/2020
EMPRESA DETENTORA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
43	7762	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	1.500,00	8,20
103	7594	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML	TEUTO	AMP	16.000,00	1,20
122	57919	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 20ML	TEUTO	AMP	600,00	7,00
153	1520	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	TEUTO	COMP	90.000,00	0,117
164	23151	FLUOXETINA, 20 MG	TEUTO	CAPS	1.200.000,00	0,0575
180	7708	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	6.000,00	1,10
251	7775	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	TEUTO	CAPS	50.000,00	0,19
311	75073	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA (ROCHE/ACCU CHEK ACTIVE)	ROCHE	UN	300.000,00	0,35

ATA SRP Nº 993/2020
EMPRESA DETENTORA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 09.944.371/0001-04

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
214	23137	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	ACHÉ	COMP	250.000,00	0,12

ATA SRP Nº 994/2020
EMPRESA DETENTORA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
CNPJ Nº 22.862.531/0001-26

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
5	7777	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	ACTIVE C/ THN	COMP	40.000,00	0,098
58	7805	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	KALCIFOR/THN	COMP	300.000,00	0,07
128	42522	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	BELFAR	COMP	600,00	0,055

ATA SRP Nº995/2020
EMPRESA DETENTORA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.372.020/0001-44

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
16	25748	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	CELLERA	COMP	20.000,00	0,1787
17	7828	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	GERMED	AMP	5.000,00	6,135
59	7750	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	BIOLAB	COMP	250.000,00	0,4199
62	57888	CARVEDILOL 25MG	EMS	COMP	60.000,00	0,1499
101	7685	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	SANVAL	BIS	8.000,00	0,8899
199	67355	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	NOVAQUIMICA	CAPS	5.000,00	0,625
201	73102	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 200ML	NUTRIEX	FR	8.000,00	7,40
211	7697	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CART	8.000,00	0,12
256	7729	NORFLOXACINO, 400 MG	GLOBO	COMP	40.000,00	0,316
307	67370	TIAMINA 100MG/ML AMPOLA 1ML	CITOPHARMA	AMP	400,00	5,85
313	73111	TOPIRAMATO, 50 MG	VITAMEDIC	COMP	3.900,00	0,16

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E3A7E246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEGA - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 698/2020 – Dispensa de Licitação nº 87/2020
OBJETO: Prestação de serviços de trituração de galhos resultantes de poda de árvore no perímetro urbano.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11904/2020.
Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor total acrescido ao contrato R$
1	74680	Prestação de serviço de trituração de galhos de árvores resultantes de podas realizadas no perímetro urbano. Trituração de galhos de até 30 cm de diâmetro, disponibilização de no mínimo 02 (duas) pessoas para a execução do serviço, utilização de equipamentos de proteção individual dos operadores adequada a execução do serviço por conta da contratada, considerando a realização dos serviços de trituração em diversos endereços do Município de Francisco Beltrão.	HORA	25,00	4.400,00

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3679A75F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI ME** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 683/2020 – Tomada de Preços nº 17/2020
OBJETO: Execução de projeto de iluminação pública com luminárias de LED, nos arredores da nova rodoviária municipal, nas Avenidas Água Branca, Ernesto Luiz Gagliotto e Dom Agostinho José Sartori, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11683/2020.
Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	UN	Qtd Licitada	Qtd Extra	Valor Unit (R$)	Valor Total
ILUMINAÇÃO DECORATIVA						
Instalação de Postes						
3	Poste de Iluminação Telecônico metálico, flangelado, H=9m	UN	29	8	885,70	R$ 7.085,60
5	Base de concreto para fixação de poste 40x40x90cm, com chumbadores conforme projeto	UN	29	8	78,15	R$ 625,20
Luminárias						
7	Luminária Pública LED 150 W - Conforme Memorial	UN	29	8	911,75	R$ 7.294,00
10	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, anti-chama BWF-B, 0,6/1KV, 3 CONDUTORES DE 1,5MM2	M	700	100	1,95	R$ 195,38
Mão de Obra - Instalação de Postes e Luminárias						
11	MÃO DE OBRA	US	618,18	127,96	19,54	R$ 2.500,00
INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS E CABOS						
12	Eletroduto PEAD flexível parede simples, corrugação helicoidal, cor preta, sem rosca 2", para cabeamento sub. (NBR 15715)	M	1050	185	3,91	R$ 722,89
14	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para distribuição - Fornecimento e instalação. AF_12/2015	M	3100	590	13,03	R$ 7.684,75
17	Cabo de cobre nú 16 mm2 meio duro	M	1050	185	7,16	R$ 1.325,29
18	Haste de aterramento em aço 3m DN=5,8", revestida com baixa camada de cobre, com conector tipo grampo	UN	11	2	36,47	R$ 72,94
19	Grampo metálico tipo olhal para haste de aterramento de 5/8", condutor de 10 a 50 mm2	UN	33	2	2,61	R$ 5,21
20	Abraçadeira de latão para fixação de cabo de aterramento	UN	11	8	5,21	R$ 41,68
MÃO DE OBRA ELETRODUTO E ATERRAMENTO						
21	MÃO DE OBRA	US	461,97	119,77	16,28	R$ 1.950,00
ENTRADA DE ENERGIA E COMANDO						
Eletrodutos						
41	Caixa de passagem 30x30x40cm com tampo de dreno brita	UN	5	7	65,13	R$ 455,88
VALOR TOTAL ADITIVO DE META R$ 29.958,82						

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CEFA5A16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1199/2019 – Pregão 223/2019
OBJETO: Prestação de serviços para cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10785/2020.
Ficam adicionados ao contrato os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Especificação	QTD	Preço unitário R$	Preço total R$
001	2	71713	1. CADASTRADOR CADASTRO UNICO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS COM NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS FUNÇÕES DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE REFERENCIA DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATUAR COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS [...]	8,00	4.579,16	36.633,28
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 36.633,28**

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0DA3F30A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSILEI BELEGANTE**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 581/2020 – Dispensa de Licitação nº 68/2020

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11748/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
4	74122	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	2,00	3.610,83	7.221,66

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:22031E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 308/2.020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
Valor: R$ - 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Vigência: 4 (quatro) meses
Início: 17 de dezembro de 2.020.
Processo: Nº 236/2020
Pregão: Nº: 086/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
727	15.05	2.025	3.3.90.39.43.99.00.00	3.3.90.39.43.99.00.00
1.251	15.05	1.374	3.3.90.39.43.99.00.00	3.3.90.39.43.99.00.00

O presente contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução de melhorias no padrão elétrico da PRAÇA JOHN KENNEDY, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 086/2020.

Goioerê, 17 de dezembro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A2769253

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 023/2.020

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 023/2.020

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 24/11/2020 à 15/12/2020.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
2	R$ 253,98	R$ 507,96	TRANSPORTE DE PACIENTES	São Paulo	ANTONIO MARCOS DA SILVA	02/12/2020	04/12/2020	3513	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JOAO CLARO DA SILVA	02/12/2020	02/12/2020	3514	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	02/12/2020	02/12/2020	3515	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/12/2020	02/12/2020	3516	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/12/2020	02/12/2020	3517	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	02/12/2020	02/12/2020	3518	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELIS TA	02/12/2020	02/12/2020	3519	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/12/2020	01/12/2020	3520	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	ANTONIO MARCOS DA SILVA	01/12/2020	01/12/2020	3521	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	01/12/2020	01/12/2020	3522	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELIS TA	01/12/2020	01/12/2020	3523	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	01/12/2020	01/12/2020	3524	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JOAO CLARO DA SILVA	01/12/2020	01/12/2020	3525	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	DAVY NUNES DA SILVA	02/12/2020	02/12/2020	3526	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	02/12/2020	02/12/2020	3527	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R PACIENTE EM TRIAGEM NA COMUNIDAD E TERAPÊUTICA MAREV	Maringá	SEVERINO DA R. SILVA JUNIOR	24/11/2020	24/11/2020	3528	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R ADOLESCENT ES NO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES	Campo Mourão	TANIA DAIANE DA SILVA	02/12/2020	02/12/2020	3529	CONS. TUTELAR
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R ADOLESCENT ES NO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES	Campo Mourão	DAMARIS RAMALHO GONÇALVE S	02/12/2020	02/12/2020	3530	CONS. TUTELAR
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	São Paulo	ANTONIO MARCOS DA SILVA	04/12/2020	04/12/2020	3531	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAQUIM RAFAEL NETTO	02/12/2020	02/12/2020	3532	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FARMÁCIA DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVE S	02/12/2020	02/12/2020	3533	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FARMÁCIA DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	02/12/2020	02/12/2020	3534	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	01/12/2020	01/12/2020	3535	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	01/12/2020	01/12/2020	3536	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	01/12/2020	01/12/2020	3537	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	02/12/2020	02/12/2020	3538	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	03/12/2020	03/12/2020	3539	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	02/12/2020	02/12/2020	3540	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	02/12/2020	02/12/2020	3541	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	02/12/2020	02/12/2020	3542	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CAPACITAÇÃ O EM MONIT. DAS EPIZOOTIAS DE PRIMATAS NÃO HUMANOS (PNH)	Campo Mourão	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	03/12/2020	03/12/2020	3543	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CAPACITAÇÃ O EM MONIT. DAS EPIZOOTIAS DE PRIMATAS NÃO HUMANOS (PNH)	Campo Mourão	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	04/12/2020	04/12/2020	3544	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	03/12/2020	03/12/2020	3545	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	03/12/2020	03/12/2020	3546	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Guarapuav a	LUIZ VIANA DE MOURA	03/12/2020	03/12/2020	3547	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	03/12/2020	03/12/2020	3548	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/12/2020	03/12/2020	3549	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/12/2020	03/12/2020	3550	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	03/12/2020	03/12/2020	3551	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	03/12/2020	03/12/2020	3552	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAQUIM RAFAEL NETTO	04/12/2020	04/12/2020	3553	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	04/12/2020	04/12/2020	3554	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	03/12/2020	03/12/2020	3555	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	04/12/2020	04/12/2020	3556	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	04/12/2020	04/12/2020	3557	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JOAO CLARO DA SILVA	04/12/2020	04/12/2020	3558	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	04/12/2020	04/12/2020	3559	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/12/2020	04/12/2020	3560	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	04/12/2020	04/12/2020	3561	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELIS TA	04/12/2020	04/12/2020	3562	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAQUIM RAFAEL NETTO	04/12/2020	04/12/2020	3563	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Terra Boa	SERGIO BARBOSA DE JESUS	04/12/2020	04/12/2020	3564	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	04/12/2020	04/12/2020	3565	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	07/12/2020	07/12/2020	3566	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	07/12/2020	07/12/2020	3567	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	07/12/2020	07/12/2020	3568	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/12/2020	07/12/2020	3569	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/12/2020	04/12/2020	3570	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	04/12/2020	04/12/2020	3571	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	05/12/2020	05/12/2020	3572	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	06/12/2020	06/12/2020	3573	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	05/12/2020	05/12/2020	3574	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	07/12/2020	07/12/2020	3575	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAQUIM RAFAEL NETTO	01/12/2020	01/12/2020	3576	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	07/12/2020	07/12/2020	3577	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	07/12/2020	07/12/2020	3578	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	07/12/2020	07/12/2020	3579	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	30/11/2020	30/11/2020	3580	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	07/12/2020	07/12/2020	3581	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	08/12/2020	08/12/2020	3582	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/12/2020	08/12/2020	3583	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/12/2020	08/12/2020	3584	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	08/12/2020	08/12/2020	3585	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	ANTONIO MARCOS DA SILVA	08/12/2020	08/12/2020	3586	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/11/2020	26/11/2020	3587	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	09/12/2020	09/12/2020	3588	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA	09/12/2020	09/12/2020	3589	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	09/12/2020	09/12/2020	3590	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	09/12/2020	09/12/2020	3591	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	09/12/2020	09/12/2020	3592	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/12/2020	09/12/2020	3593	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/12/2020	09/12/2020	3594	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Moreira Sales	GERSON MONTEIRO	09/12/2020	09/12/2020	3595	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR A AMBULÂNICA PARA REVISÃO	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	08/12/2020	08/12/2020	3596	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	08/12/2020	08/12/2020	3597	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	08/12/2020	08/12/2020	3598	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	RETIRAR VACINAS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	08/12/2020	08/12/2020	3599	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JEAN CARLO MIORANZA	08/12/2020	08/12/2020	3600	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VACINAS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA S. DE GODOI	08/12/2020	08/12/2020	3601	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	07/12/2020	07/12/2020	3602	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAQUIM RAFAEL NETTO	09/12/2020	09/12/2020	3603	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R PACIENTE P/ INTERNAMEN TO NA COMUNIDAD E TERAPEUTICA	Moreira Sales	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	08/12/2020	08/12/2020	3604	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	DIVINO VIDAL DA SILVA	10/12/2020	10/12/2020	3605	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/12/2020	10/12/2020	3606	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	10/12/2020	10/12/2020	3607	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/12/2020	10/12/2020	3608	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	10/12/2020	10/12/2020	3609	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	10/12/2020	10/12/2020	3610	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/12/2020	10/12/2020	3611	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	09/12/2020	09/12/2020	3612	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	09/12/2020	09/12/2020	3613	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	09/12/2020	09/12/2020	3614	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAQUIM RAFAEL NETTO	10/12/2020	10/12/2020	3615	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	09/12/2020	09/12/2020	3616	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CONCRETO	Perobal	DAVY NUNES DA	09/12/2020	09/12/2020	3621	SAÚDE

			BETUMINOSO USINADO CBUQ		SILVA				
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	11/12/2020	11/12/2020	3622	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	11/12/2020	11/12/2020	3623	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/12/2020	11/12/2020	3624	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	11/12/2020	11/12/2020	3625	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	11/12/2020	11/12/2020	3626	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	11/12/2020	11/12/2020	3627	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/12/2020	11/12/2020	3628	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	11/12/2020	11/12/2020	3629	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	11/12/2020	11/12/2020	3630	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	13/12/2020	14/12/2020	3631	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE ASSEMBLÉIA DO CISCOMCAM	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVE S	11/12/2020	11/12/2020	3632	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE ASSEMBLÉIA DO CISCOMCAM	Campo Mourão	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	11/12/2020	11/12/2020	3633	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR E RETIRAR PRODUTOS FARMACÊUTI COS	Rancho A. d'Oeste	JEAN CARLO MIORANZA	10/12/2020	10/12/2020	3634	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	13/12/2020	14/12/2020	3635	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	10/12/2020	10/12/2020	3636	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	ANTONIO MARCOS DA SILVA	10/12/2020	10/12/2020	3637	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	10/12/2020	10/12/2020	3638	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	10/12/2020	10/12/2020	3639	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	14/12/2020	14/12/2020	3640	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	14/12/2020	14/12/2020	3641	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/12/2020	14/12/2020	3642	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	14/12/2020	14/12/2020	3643	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	14/12/2020	14/12/2020	3644	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	14/12/2020	14/12/2020	3645	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/12/2020	14/12/2020	3646	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	14/12/2020	14/12/2020	3647	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	14/12/2020	14/12/2020	3648	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	13/12/2020	13/12/2020	3649	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	12/12/2020	12/12/2020	3650	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/12/2020	12/12/2020	3651	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/12/2020	13/12/2020	3652	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	12/12/2020	12/12/2020	3653	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	11/12/2020	11/12/2020	3654	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/12/2020	11/12/2020	3655	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAQUIM RAFAEL NETTO	11/12/2020	11/12/2020	3657	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	15/12/2020	16/12/2020	3657	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	ACOMPANHA R PACIENTE PARA TRIAGEM PSIQUIÁTRIC A	Curitiba	SEVERINO DA R. SILVA JUNIOR	15/12/2020	16/12/2020	3658	SAÚDE
1	R$ 253,98	R$ 253,98	ACOMPANHA R PACIENTE PARA TRIAGEM PSIQUIÁTRIC A	Palhoça	SEVERINO DA R. SILVA JUNIOR	16/12/2020	17/12/2020	3659	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R PACIENTE PARA TRIAGEM PSIQUIÁTRIC A	Palhoça	SEVERINO DA R. SILVA JUNIOR	17/12/2020	17/12/2020	3660	SAÚDE
1	R$ 253,98	R$ 253,98	TRANSPORTE DE PACIENTES	Palhoça	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	16/12/2020	17/12/2020	3661	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Palhoça	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	17/12/2020	17/12/2020	3662	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	ANTONIO MARCOS DA SILVA	15/12/2020	15/12/2020	3663	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/12/2020	15/12/2020	3664	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	15/12/2020	15/12/2020	3665	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	15/12/2020	15/12/2020	3666	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	15/12/2020	15/12/2020	3667	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/12/2020	15/12/2020	3668	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 17 de Dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:994FC8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.933/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 205.498,27 (duzentos e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.11.1266-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS P.C.-FONTE 1002	R$ 11.728,00
0904-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	
0904.04.126.0005.2.099-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	
3.1.90.11.1279-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS P.C.-FONTE 1002	R$ 19.803,79
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.1267-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS P.C.-FONTE 1002	R$ 11.361,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
3.1.90.94.264-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS- FONTE 0303	2.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
3.1.90.11.1268-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS P.C.-FONTE 1002	R$ 13.023,00
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.90.11.1269-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS P.C.-FONTE 1002	R$ 54.499,00
1600-SECRETARIA MUNIC. AGRIC. MEIO AMBIENTE/REC. HÍDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.90.11.1278-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS P.C.-FONTE 1002	R$ 40.555,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.1270-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS P.C.-FONTE 1002	R$ 46.956,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.1.90.11.1271-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS P.C.-FONTE 1002	R$ 5.572,48
TOTAL	R$ 205.498,27

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 303, na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1002, na importância de R$ 126.480,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta reais) e anulada a importância de R$ 77.018,27 (setenta e sete mil dezoito reais e vinte e sete centavos) da seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUT. DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.1265-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS- FONTE 1002	R$ 77.018,27
TOTAL	R$ 77.018,27

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:F9A1CD9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES (Carne Bovina, Suína, Frango e Peixe) DESTINADOS AO LAR DA DIVINA PROVIDENCIA E AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.

DISFRIMAR ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 12.121.127/0001-48.
VALOR: R$ R$ 33.550,00 (Trinta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 037/2020.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2020.
VIGÊNCIA: 17/12/2021.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO– refrigerado, limpas, com ossos, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam mpróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física	KG	200,00	9,0000	1.800,00
PEITO DE FRANGO - refrigerado, limpo, sem tempero, isentos de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químic	KG	350,00	11,0000	3.850,00
PERNIL TRASEIRO SUINO - peças sem osso cortado, resfriado, isento de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas,	KG	100,00	20,0000	2.000,00
CARNE SUINÁ FATIADA EM BIFES - de 120g em media cada, resfriada, isenta de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fí	KG	150,00	21,0000	3.150,00
CARNE BOVINA IN NATURA MOÍDA CONGELADA - Proveniente de animais da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos exc	KG	350,00	29,0000	10.150,00
CARNE BOVINA IN NATURA EM TIRAS (ISCAS) CONGELADA (PATINHO OU COXÃO MOLE) - Carne de 1ª categoria patinho / coxão mole. Proveniente de gado bovino, animais, sadio, abatidos sob inspeção veterinária pr	KG	200,00	31,0000	6.200,00
CARNE BOVINA IN NATURA EM CUBOS CONGELADA - Proveniente de animais da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos	KG	200,00	32,0000	6.400,00

Valor Total R$ 33.550,00 (Trinta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0AE5FAC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos hospitalares e ar condicionado destinados à Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 72/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Marechal Candido Rondon 3109 – Sala 01 – Centro – Cascavel/Pr, CEP 85870-000, inscrita no CNPJ sob nº 36.169.491/0001-46, representado por sua Administradora a Sra. Noemi de Almeida Freitas Fausto, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.924.906-0/Pr e CPF/MF sob o nº 035.247.969-82, à saber:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
2	UN	Cadeira de rodas para obeso, com apoio de braços escamoteáveis, freios bilaterais zincados, apoios de pés fixo, grafo tubular em aço carbono com eixo vertical, encosto com punho tipo bengala e revestimento em capa impermeável, com estrutura monobloco fixa. Sendo possível acoplar ao vaso sanitário, com rodas dianteiras de 6" e rodas traseiras de 6" giratórias. Acabamento em pintura epóxi (eletrostática) e capacidade máxima de peso de até 120 kg	PRO LIFE PLUS	5	1.835,00	9.175,00
4	UN	Cadeira de banho confeccionada em aço carbono para uso sanitário e chuveiro. Assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços fixos e apoio para os pés fixos, freio bilaterais, rodas traseiras aro 6" giratórias com pneus maciço e rodas dianteiras aro 6"com pneus maciços posicionados da parte interna da cadeira. Largura do assento: 40 cm. Profundidade do assento: 40 cm. Altura do encosto: 38 cm. Altura do assento ao chão: 50 cm. Comprimento total da cadeira: 54 cm. Largura total aberta: 44 cm. Altura do chão à manopla: 93 cm. Peso da cadeira: 8 kg. Capacidade máxima de peso até 85 kg. Altura do chão ao AP de braço: 64 cm. Altura do assento ao AP de braço: 14 cm.	CDS BANHO SIMPLES	10	308,00	3.080,00

1.2 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 72/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 17 de dezembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos hospitalares e ar condicionado destinados à Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 72/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa C.E. CARVALHO COMERCIAL EPP, com sede na Av. Duque de Caxias 185 – Centro – Lunardelli/Pr, CEP 86935-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.864.422/0001-73, representado por seu Administrador o Sr. Carlos Eduardo Carvalho, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.793.323-9/Pr e CPF/MF sob o nº 007.976.549-17, à saber:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
1	UN	Cadeira de rodas simples com pneu maciço fabricada em aço de carbono, com assento e encosto de nylon. Dobrável, com freios bilaterais e aro impulsor bilateral. Com apoio para os braços fixos e articulados para os pés. Com rodas dianteiras de aro 6" e rodas traseiras de aro 24". Largura do assento: 40 cm. Profundidade do assento: 41 cm. Altura do encosto: 36 cm. Altura do assento ao chão: 52 cm. Comprimento total da cadeira: 100 cm. Largura total aberta: 64 cm. Largura total fechada: 30 cm. Altura do chão à manopla: 90 cm. Peso da cadeira: 14 kg. Altura do chão ao AP de braço: 69 cm. Altura do assento ao AP de braço: 19 cm. Com capacidade máxima de peso de até 85 kg	CDS/101	10	640,00	6.400,00
3	UN	Cadeira de rodas para banho para obeso, com apoio de braços escamoteáveis, freios bilaterais zincados, apoios de pés fixo, grafo tubular em aço carbono com eixo vertical, encosto com punho tipo bengala e revestimento em capa 05 impermeável, com estrutura monobloco fixa. Sendo possível acoplar ao vaso sanitário, com rodas dianteiras de 6" e rodas traseiras de 6" giratórias. Acabamento em pintura epóxi (eletrostática) e capacidade máxima de peso de até 120 kg.	PROLIFE PL 2002	5	600,00	3.000,00
8	UN	Andador adulto articulado-DOBRÁVEL C/ 3 Barras Leve Adulto; Tubo de Aço; Pino; Rebite; Manopla e Conexões de Polipropileno; Borracha. Tubos de alumínio anodizado 7/8 -em arco nas laterais, com manoplas para apoio das mãos; Base frontal com tubos de alumínio anodizado (1 vertical; 7/8 horizontal); com tubos de alumínio de 3/4 e 7/8 na posição horizontal, encaixados entre si, com um pino depressão para travamento em posição de abertura, acoplados com parafusos na parte superior dos tubos de alumínio laterais; Tubos de alumínio anodizado 1 na parte inferior bases, com 08 furos para regulagem, pinos de pressão, ponteiras de borracha, nas 04 bases. Resistência por Peça: 130 kg; Peso da peça: 2,5 kg; Variação de altura: min -0,80m / max -0,98m	AG/6004	5	233,00	1.165,00

1.2 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 72/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 17 de dezembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos hospitalares e ar condicionado destinados à Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 72/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha 2796 – Bairro Santa Luiza – Vitoria/ES, CEP 29045-402, inscrita no CNPJ sob nº 37.658.173/0001-01, representado por sua Administradora a Sra. Marli Andrele Bagatoli, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.072.964/SC e CPF/MF sob o nº 025.036.519-76, à saber:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
9	UN	Ar Condicionado teto 1200BTU/s SPLIT frio/quente 220v potência de refrigeração 1085w, dimensões mínimas de 28,5x88,5x2,5cm com controle remoto com no mínimo de 3 velocidades de operação: resfria ventila e desumidifica.	KOMECO KAC-12CHSA	2	1.800,00	3.600,00

1.2 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 72/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 17 de dezembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.
_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos hospitalares e ar condicionado destinados à Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 72/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ORTUS-3D PRODUTOS ORTOMEDICOS, com sede na Av. Brasil 11483 – Bairro FAG – Cascavel/Pr, CEP 85807-030, inscrita no CNPJ sob nº 28.069.455/0001-82, representado por seu Administrador o Sr. Nivaldo Missio Soltel, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.222.397-0/Pr e CPF/MF sob o nº 835.220.429-72, à saber:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
5	UN	Cadeira de roda reclinável com cinto e apoio de cabeça Construída em liga alumínio aeronáutico temperado; Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; Eixos de aço reforçado; Pintura epóxi; Estofamento 100% nylon acolchoado; Almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento; Estrutura dobrável em duplo "X" com sistema de Fechamento por articuladores; Rodas traseiras de 24" infláveis,	ORTOBRAZ AVD RECLINAVEL	5	3.350,00	16.750,00

		raiadas; Rodas dianteiras de 6” maciças, com garfo de nylon; Aro de impulso em alumínio com pintura epóxi; Sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas; Freios bilaterais; Protetor de raios; Apoio de braço com regulagem de altura e removível; Apoio de cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade; Protetor lateral de roupas incorporado ao apoio de braços; Pedal elevável e removível com sistema “swingaway”, com apoio de panturrilha injetado; Encosto reclinável de 90º a 180º, através de posicionador de ângulo milimétrico; Rodas antitombo; Capacidade de peso de 120 K				

1.2 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 72/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 17 de dezembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos hospitalares e ar condicionado destinados à Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 72/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com sede na Rua Joaquim Távora 2983 – Pq São Paulo - Cascavel/Pr, CEP 85803-750, inscrita no CNPJ sob nº 20.138.626/0001-76, representado por seu Administrador o Sr. Handryus Eduardo de Oliveira Steinbach, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.173849-1/Pr e CPF/MF sob o nº 078.047.169-58, à saber:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
6	UN	Colchão inflável caixa de ovo 1,90x 0,90MODELO: Forração Ortopédica Inflável Caixa de Ovo Fechado. MEDIDAS: 1,90 X 0,90m(APROXIMADAMENTE); COR: COMPOSIÇÃO: Policloreto de vinila, 100% virgem e atóxico; QUANTIDADE: 01 peça; PESO LÍQUIDO: 1,750 KG / PESO BRUTO: 1,850 KG(APROXIMADAMENTE); GARANTIA: 90 dias, a partir da data da emissão do documento fiscal de venda; aproximadamente 130Kg	Ag 2022	20	315,00	6.300,00
7	UN	Andador Adulto fixo/simples-Andador Intermediário 3x1 Fixo, Articulado, Dobrável, confeccionado em alumínio natural de 7/8, com 4 pontos de regulagem de altura com pinos de pressão, sendo de fácil manuseio, silencioso, barra lateral confeccionada com tubo de 7/8, com sistema de fixação em T injetados em PP e rebitados, Medidas-Largura Total: 56 cm Comprimento Total: 52 cm, Comprimento Fechado: 57 x 8 cm, Altura: 74 cm (mínima) a 89 cm (máxima), Capacidade: até 100.	Ag 600	5	195,00	975,00

1.2 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 72/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 17 de dezembro de 2020.

Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F893E7B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE
MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.302.932,78	28.333.790,46	3.547.309,33	12,52	11.504.742,79	40,60	16.829.047,67
RECEITAS CORRENTES	26.302.932,78	27.526.290,46	3.547.309,33	12,89	11.502.742,79	41,79	16.023.547,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	833.761,81	833.761,81	110.680,23	13,27	452.732,63	54,30	381.029,18
Impostos	722.891,78	722.891,78	88.240,63	12,21	277.821,57	38,43	445.070,21
Taxas	110.870,03	110.870,03	22.439,60	20,24	174.911,06	157,76	-64.041,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	172.100,48	172.100,48	1,50	0,00	1.842,35	1,07	170.258,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.100,48	172.100,48	1,50	0,00	1.842,35	1,07	170.258,13
RECEITA PATRIMONIAL	1.122.952,26	1.165.452,26	3.610,38	0,31	16.780,38	1,44	1.148.671,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.122.952,26	1.165.452,26	3.610,38	0,31	16.780,38	1,44	1.148.671,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	12.292,94	0,00	31.955,09	0,00	-31.955,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	12.292,94	0,00	31.955,09	0,00	-31.955,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.171.345,60	25.352.203,28	3.420.026,84	13,49	10.983.620,42	43,32	14.368.582,86
Transferências da União e de suas Entidades	11.801.125,51	12.944.330,01	1.943.628,41	15,02	5.608.840,32	43,33	7.335.489,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.946.148,34	8.983.801,52	1.100.386,39	12,25	3.855.135,35	42,91	5.128.666,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.424.071,75	3.424.071,75	376.012,04	10,98	1.519.644,75	44,38	1.904.427,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.772,63	2.772,63	697,44	25,15	15.811,92	570,29	-13.039,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.772,63	2.772,63	697,44	25,15	15.811,92	570,29	-13.039,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	807.500,00	0,00	0,00	2.000,00	0,25	805.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	807.500,00	0,00	0,00	2.000,00	0,25	805.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	807.500,00	0,00	0,00	2.000,00	0,25	805.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.302.932,78	28.333.790,46	3.547.309,33	12,52	11.504.742,79	40,60	16.829.047,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.302.932,78	28.333.790,46	3.547.309,33	12,52	11.504.742,79	40,60	16.829.047,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.302.932,78	28.333.790,46	3.547.309,33	12,52	11.504.742,79	40,60	16.829.047,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	374.405,67	-	-	374.405,67	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	374.405,67	-	-	374.405,67	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.883.080,00	27.288.343,35	3.709.041,26	13.699.779,91	13.588.563,44	3.458.545,66	9.924.717,72	17.363.625,63	9.291.370,32
DESPESAS CORRENTES	22.141.705,36	22.920.636,96	2.905.874,39	12.444.122,47	10.476.514,49	3.336.224,63	9.657.844,41	13.262.792,55	9.096.497,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.786.201,34	12.680.653,13	1.982.266,13	5.976.585,03	6.704.068,10	1.982.266,13	5.976.585,03	6.704.068,10	5.759.286,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.310.504,02	10.194.983,83	923.608,26	6.467.537,44	3.727.446,39	1.353.958,50	3.681.259,38	6.513.724,45	3.337.211,01
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.310.504,02	10.194.983,83	923.608,26	6.467.537,44	3.727.446,39	1.353.958,50	3.681.259,38	6.513.724,45	3.337.211,01
DESPESAS DE CAPITAL	2.473.814,64	4.100.146,39	803.166,87	1.255.657,44	2.844.488,95	122.321,03	266.873,31	3.833.273,08	194.873,31
INVESTIMENTOS	2.219.814,64	3.846.146,39	759.415,84	1.079.801,08	2.766.345,31	78.570,00	91.016,95	3.755.129,44	19.016,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	254.000,00	254.000,00	43.751,03	175.856,36	78.143,64	43.751,03	175.856,36	78.143,64	175.856,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	267.560,00	267.560,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.883.080,00	27.288.343,35	3.709.041,26	13.699.779,91	13.588.563,44	3.458.545,66	9.924.717,72	17.363.625,63	9.291.370,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	24.883.080,00	27.288.343,35	3.709.041,26	13.699.779,91	13.588.563,44	3.458.545,66	9.924.717,72	17.363.625,63	9.291.370,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.580.025,07	-	2.213.372,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.883.080,00	27.288.343,35	3.709.041,26	13.699.779,91	-	3.458.545,66	11.504.742,79	-	11.504.742,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 16/dez/2020 as 16h e 48m.									

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:8D526D4E

SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	24.883.080,00	27.288.343,35	3.709.041,26	13.699.779,91	100,00	13.588.563,44	3.458.545,66	9.924.717,72	100,00	17.363.625,63
LEGISLATIVA	300.000,00	300.000,00	2.100,00	137.995,12	1,01	162.004,88	0,00	135.895,12	1,37	164.104,88
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	2.100,00	137.995,12	1,01	162.004,88	0,00	135.895,12	1,37	164.104,88
JUDICIÁRIA	246.342,29	261.342,29	69.252,33	132.297,53	0,97	129.044,76	30.290,13	93.335,33	0,94	168.006,96
Ação Judiciária	246.342,29	261.342,29	69.252,33	132.297,53	0,97	129.044,76	30.290,13	93.335,33	0,94	168.006,96
ADMINISTRAÇÃO	7.364.480,92	7.450.480,92	1.108.173,38	3.843.536,37	28,06	3.606.944,55	1.000.946,83	3.111.870,89	31,35	4.338.610,03
Planejamento e Orçamento	654.644,63	604.644,63	74.559,61	212.686,49	1,55	391.958,14	60.276,98	174.881,26	1,76	429.763,37
Administração Geral	6.052.650,84	6.218.650,84	972.527,13	3.372.795,61	24,62	2.845.855,23	851.178,98	2.725.609,23	27,46	3.493.041,61
Administração Financeira	657.185,45	627.185,45	61.086,64	258.054,27	1,88	369.131,18	89.490,87	211.380,40	2,13	415.805,05
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00	17.000,00	1.850,00	2.105,00	0,02	14.895,00	1.850,00	2.105,00	0,02	14.895,00
Defesa Civil	17.000,00	17.000,00	1.850,00	2.105,00	0,02	14.895,00	1.850,00	2.105,00	0,02	14.895,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.373.330,75	1.603.389,60	248.863,16	633.555,66	4,62	969.833,94	241.218,03	549.396,68	5,54	1.053.992,92
Assistência ao Idoso	32.295,00	32.295,00	0,00	0,00	0,00	32.295,00	0,00	0,00	0,00	32.295,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	173.177,26	267.023,67	21.499,87	41.626,79	0,30	225.396,88	21.775,86	29.927,78	0,30	237.095,89
Assistência Comunitária	1.167.858,49	1.266.417,75	207.569,89	572.135,47	4,18	694.282,28	219.442,17	519.468,90	5,23	746.948,85
Vigilância Epidemiológica	0,00	37.653,18	19.793,40	19.793,40	0,14	17.859,78	0,00	0,00	0,00	37.653,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	267.560,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00
Reserva de Contingência	267.560,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00

SAÚDE	6.160.542,58	6.699.507,08	639.537,78	4.276.108,95	31,21	2.423.398,13	1.227.436,68	2.548.106,55	25,67	4.151.400,53
Atenção Básica	5.988.137,85	6.228.137,85	622.518,46	3.981.195,07	29,06	2.246.942,78	1.191.232,29	2.466.755,39	24,85	3.761.382,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	180.000,00	0,00	179.987,09	1,31	12,91	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Vigilância Sanitária	88.840,29	88.840,29	7.449,32	55.356,84	0,40	33.483,45	21.896,22	42.829,71	0,43	46.010,58
Vigilância Epidemiológica	83.564,44	202.528,94	9.570,00	59.569,95	0,43	142.958,99	14.308,17	38.521,45	0,39	164.007,49
EDUCAÇÃO	7.268.391,62	8.118.391,62	888.137,70	3.181.334,23	23,22	4.937.057,39	860.725,14	2.812.814,92	28,34	5.305.576,70
Ensino Fundamental	5.443.273,47	6.143.273,47	719.865,17	2.666.877,41	19,47	3.476.396,06	705.193,11	2.322.374,25	23,40	3.820.899,22
Educação Infantil	1.825.118,15	1.975.118,15	168.272,53	514.456,82	3,76	1.460.661,33	155.532,03	490.440,67	4,94	1.484.677,48
URBANISMO	660.492,12	1.258.732,12	687.415,84	687.415,84	5,02	571.316,28	0,00	0,00	0,00	1.258.732,12
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	422.374,49	1.035.614,49	687.415,84	687.415,84	5,02	348.198,65	0,00	0,00	0,00	1.035.614,49
Serviços Urbanos	238.117,63	223.117,63	0,00	0,00	0,00	223.117,63	0,00	0,00	0,00	223.117,63
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	58.097,41	65.097,41	0,00	57.510,52	0,42	7.586,89	0,00	9.069,37	0,09	56.028,04
Promoção da Produção Agropecuária	58.097,41	65.097,41	0,00	57.510,52	0,42	7.586,89	0,00	9.069,37	0,09	56.028,04
TRANSPORTE	149.520,00	229.520,00	0,00	0,00	0,00	229.520,00	0,00	0,00	0,00	229.520,00
Transporte Rodoviário	149.520,00	229.520,00	0,00	0,00	0,00	229.520,00	0,00	0,00	0,00	229.520,00
DESPORTO E LAZER	362.061,56	362.061,56	0,00	327.870,17	2,39	34.191,39	2.533,20	312.959,28	3,15	49.102,28
Difusão Cultural	362.061,56	362.061,56	0,00	327.870,17	2,39	34.191,39	2.533,20	312.959,28	3,15	49.102,28
ENCARGOS ESPECIAIS	645.260,75	645.260,75	63.711,07	420.050,52	3,07	225.210,23	93.545,65	349.164,58	3,52	296.096,17
Outras Transferências	605.260,75	605.260,75	63.711,07	420.050,52	3,07	185.210,23	93.545,65	349.164,58	3,52	256.096,17
Outros Encargos Especiais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL	**24.883.080,00**	**27.288.343,35**	**3.709.041,26**	**13.699.779,91**	**100,00**	**13.588.563,44**	**3.458.545,66**	**9.924.717,72**	**100,00**	**17.363.625,63**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 16/dez/2020 as 16h e 49m.										

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:83BB1934

SECRETARIA DE FINANÇAS
PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	27.526.290,46	11.502.742,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	833.761,81	452.732,63
IPTU	143.115,38	50.726,28
ISS	318.085,93	53.475,85
ITBI	113.368,05	56.549,96
IRRF	148.322,42	117.069,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.870,03	174.911,06
Contribuições	172.100,48	1.842,35
Receita Patrimonial	1.165.452,26	16.780,38
Aplicações Financeiras (II)	1.165.452,26	16.780,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.352.203,28	10.983.620,42
Cota-Parte do FPM	8.404.252,74	3.678.131,44
Cota-Parte do ICMS	8.036.297,35	3.582.711,24
Cota-Parte do IPVA	86.934,84	89.149,08
Cota-Parte do ITR	47.831,59	16.839,87
Transferências da LC 87/1996	42.116,13	0,00
Transferências da LC 61/1989	115.416,82	52.393,52
Transferências do FUNDEB	3.424.071,75	1.519.644,75
Outras Transferências Correntes	5.195.282,06	2.044.750,52
Demais Receitas Correntes	2.772,63	47.767,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.772,63	47.767,01
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.360.838,20	11.485.962,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	807.500,00	2.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	807.500,00	2.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	807.500,00	2.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	807.500,00	2.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.168.338,20	11.487.962,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.920.636,96	12.444.122,47	9.657.844,41	9.096.497,01	894.081,88	1.456.264,40	1.373.941,26
Pessoal e Encargos Sociais	12.680.653,13	5.976.585,03	5.976.585,03	5.759.286,00	294.422,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.194.983,83	6.467.537,44	3.681.259,38	3.337.211,01	599.658,97	1.456.264,40	1.373.941,26
Transferências Constitucionais e Legais	361.902,75	299.953,88	131.204,20	131.204,20	174.825,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.833.081,08	6.167.583,56	3.550.055,18	3.206.006,81	424.833,97	1.456.264,40	1.373.941,26
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.875.636,96	12.444.122,47	9.657.844,41	9.096.497,01	894.081,88	1.456.264,40	1.373.941,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.100.146,39	1.255.657,44	266.873,31	194.873,31	133.523,65	519.531,58	444.913,13
Investimentos	3.846.146,39	1.079.801,08	91.016,95	19.016,95	133.523,65	519.531,58	444.913,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	254.000,00	175.856,36	175.856,36	175.856,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.846.146,39	1.079.801,08	91.016,95	19.016,95	133.523,65	519.531,58	444.913,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	267.560,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**26.989.343,35**	**13.523.923,55**	**9.748.861,36**	**9.115.513,96**	**1.027.605,53**	**1.975.795,98**	**1.818.854,39**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**-474.011,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	16.774,88	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-457.236,59**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.291.923,47	3.283.996,70
DEDUÇÕES (XXIX)	5.327.380,29	4.270.829,89
Disponibilidade de Caixa	5.327.380,29	4.253.062,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.280.767,28	6.969.133,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.953.386,99	2.716.070,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	17.766,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.035.456,82	-986.833,19
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-1.048.623,63**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	237.316,54	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.283.793,80	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-2.455.090,22	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-457.236,59**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-474.011,47**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	374.405,67	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	374.405,67	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 16/dez/2020 as 16h e 53m.		

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:0C32B66B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	722.891,78	722.891,78	277.821,57	38,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	143.115,38	143.115,38	50.726,28	35,44
1.1.1- IPTU	36.584,22	36.584,22	31.745,32	86,77
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	106.531,16	106.531,16	18.980,96	17,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	113.368,05	113.368,05	56.549,96	49,88
1.2.1- ITBI	113.295,77	113.295,77	56.549,96	49,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.085,93	318.085,93	53.475,85	16,81
1.3.1- ISS	223.181,81	223.181,81	53.089,26	23,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.904,12	94.904,12	386,59	0,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	148.322,42	117.069,48	78,93
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.500.963,79	20.500.963,79	9.274.031,53	45,24
2.1- Cota-Parte FPM	10.340.218,25	10.340.218,25	4.597.664,29	44,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.961.562,09	8.961.562,09	4.597.664,29	51,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.378.656,16	1.378.656,16	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.795.371,69	9.795.371,69	4.478.389,03	45,72
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	144.271,03	144.271,03	65.491,91	45,40
2.5- Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	21.049,81	35,21
2.6- Cota-Parte IPVA	108.668,55	108.668,55	111.436,49	102,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.223.855,57	21.223.855,57	9.551.853,10	45,01
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.481,38	47.981,38	234,43	0,49
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	853.626,22	853.626,22	270.217,17	31,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	318.436,84	318.436,84	133.924,03	42,06
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	93.103,05	93.103,05	37.953,00	40,76
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.066,38	20.066,38	12.651,29	63,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	419.081,46	419.081,46	84.295,18	20,11
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.938,49	2.938,49	1.393,67	47,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	419.081,46	419.081,46	84.295,18	20,11
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.278.189,06	1.320.689,06	354.746,78	26,86

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.389.458,16	2.389.458,16	1.854.806,38	77,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	557.309,35	557.309,35	919.532,85	165,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.759.074,34	1.759.074,34	895.677,79	50,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.529,03	10.529,03	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	28.854,21	28.854,21	13.098,39	45,40
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.957,52	11.957,52	4.209,94	35,21
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	21.733,71	21.733,71	22.287,41	102,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.424.071,75	3.424.071,75	1.520.563,61	44,41
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.424.071,75	3.424.071,75	1.519.644,75	44,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	918,86	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.034.613,59	1.034.613,59	-335.161,63	-32,39
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.896.272,78	2.896.272,78	1.376.830,17	47,54	1.376.830,17	47,54	0,00
13.1- Com Educação Infantil	773.952,00	773.952,00	278.759,02	36,02	278.759,02	36,02	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.122.320,78	2.122.320,78	1.098.071,15	51,74	1.098.071,15	51,74	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	542.255,43	1.292.255,43	977.492,67	75,64	925.629,70	71,63	51.862,97

14.1- Com Educação Infantil	55.613,97	55.613,97	46.395,60	83,42	46.395,60	83,42	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	486.641,46	1.236.641,46	931.097,07	75,29	879.234,10	71,10	51.862,97
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.438.528,21	4.188.528,21	2.354.322,84	56,21	2.302.459,87	54,97	51.862,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	81.782,09
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	81.782,09
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	509.859,38
17.1 - FUNDEB 60%	509.859,38
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	591.641,47
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.710.818,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	60,87
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-17,89
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	321.305,44
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	321.305,44

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.790.936,29	1.790.936,29	375.576,12	20,97	359.015,97	20,05	0,00
22.1 - Creche	1.790.936,29	1.790.936,29	375.576,12	20,97	359.015,97	20,05	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	829.565,97	829.565,97	325.154,62	39,20	325.154,62	39,20	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	961.370,32	961.370,32	50.421,50	5,24	33.861,35	3,52	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.623.284,33	4.665.784,33	2.306.524,58	49,43	2.181.561,54	46,76	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.608.962,24	3.358.962,24	2.029.168,22	60,41	1.977.305,25	58,87	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.014.322,09	1.306.822,09	308.924,61	23,64	235.824,54	18,05	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-31.568,25	0,00	-31.568,25	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.414.220,62	6.456.720,62	2.682.100,70	41,54	2.540.577,51	39,35	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-335.161,63
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	321.305,44
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	217.906,76
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	854,30
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	204.904,87
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.335.672,64
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	319.947,92	319.947,92	133.878,32	41,84	123.518,32	38,61	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	534.223,08	1.341.723,08	333.786,96	24,88	117.150,84	8,73	0,00
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	854.171,00	1.661.671,00	467.665,28	28,14	240.669,16	14,48	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.268.391,62	8.118.391,62	3.149.765,98	38,80	2.781.246,67	34,26	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	829.993,29	854,30
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	854,30
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	829.993,29	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	794.018,02	154.619,45
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.519.644,75	133.924,03
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.363.579,04	184.998,66
47.1 Orçamento do Exercício	2.196.521,98	123.518,32
47.2 Restos a Pagar	167.057,06	61.480,34
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	918,86	316,85
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-48.997,41	103.861,67
50- (+) Ajustes	80.085,34	2.723,26
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	-7.149,22	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	87.234,56	2.723,26
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	31.087,93	106.584,93

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 17/dez/2020 as 08h e 58m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:6338678E

SECRETARIA DE FINANÇAS
SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	722.891,78	722.891,78	277.821,57	38,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	143.115,38	143.115,38	50.726,28	35,44
IPTU	36.584,22	36.584,22	31.745,32	86,77
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	106.531,16	106.531,16	18.980,96	17,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	113.368,05	113.368,05	56.549,96	49,88
ITBI	113.295,77	113.295,77	56.549,96	49,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	318.085,93	318.085,93	53.475,85	16,81
ISS	223.181,81	223.181,81	53.089,26	23,79
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.904,12	94.904,12	386,59	0,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	148.322,42	117.069,48	78,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.122.307,63	19.122.307,63	9.274.031,53	48,50
Cota-Parte FPM	8.961.562,09	8.961.562,09	4.597.664,29	51,30
Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	21.049,81	35,21
Cota-Parte IPVA	108.668,55	108.668,55	111.436,49	102,55
Cota-Parte ICMS	9.795.371,69	9.795.371,69	4.478.389,03	45,72
Cota-Parte IPI-Exportação	144.271,03	144.271,03	65.491,91	45,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.845.199,41**	**19.845.199,41**	**9.551.853,10**	**48,13**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.392.147,22	4.392.147,22	2.651.638,73	60,37	1.843.498,52	41,97	1.735.624,35	39,52
Despesas Correntes	4.244.696,84	4.134.696,84	2.569.029,82	62,13	1.840.100,52	44,50	1.732.226,35	41,89
Despesas de Capital	147.450,38	257.450,38	82.608,91	32,09	3.398,00	1,32	3.398,00	1,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.347,00	20.347,00	13.493,12	66,32	13.491,80	66,31	13.491,80	66,31
Despesas Correntes	20.347,00	20.347,00	13.493,12	66,32	13.491,80	66,31	13.491,80	66,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.412.494,22**	**4.412.494,22**	**2.665.131,85**	**60.40**	**1.856.990,32**	**42,08**	**1.749.116,15**	**39,64**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.665.131,85	1.856.990,32	1.749.116,15
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	849.136,02	849.136,02	849.136,02
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	54,39	54,39	54,39
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.815.941,44**	**1.007.799,91**	**899.925,74**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.432.777,97	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		-424.978,06	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		-424.978,06	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**10,55**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	54,39			-54,39
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**54,39**			-54,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.450.944,53	1.809.909,03	981.265,63	54,22
Proveniente da União	1.227.939,96	1.586.904,46	979.265,63	61,71
Proveniente dos Estados	223.004,57	223.004,57	2.000,00	0,90
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.068.063,18	1.068.063,18	2.129,68	0,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.519.007,71**	**2.877.972,21**	**983.395,31**	**34,17**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.595.990,63	1.835.990,63	1.329.556,34	72,42	623.256,87	33,95	565.803,44	30,82
Despesas Correntes	1.595.987,22	1.835.987,22	1.329.556,34	72,42	623.256,87	33,95	565.803,44	30,82
Despesas de Capital	3,41	3,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.493,29	68.493,29	41.863,72	61,12	29.337,91	42,83	23.767,06	34,70
Despesas Correntes	68.493,29	68.493,29	41.863,72	61,12	29.337,91	42,83	23.767,06	34,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.564,44	202.528,94	59.569,95	29,41	38.521,45	19,02	37.771,45	18,65
Despesas Correntes	83.564,44	202.528,94	59.569,95	29,41	38.521,45	19,02	37.771,45	18,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.748.048,36**	**2.287.012,86**	**1.610.977,10**	70,44	**691.116,23**	30,22	**627.341,95**	27,43
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.988.137,85	6.228.137,85	3.981.195,07	63,92	2.466.755,39	39,61	2.301.427,79	36,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	88.840,29	88.840,29	55.356,84	62,31	42.829,71	48,21	37.258,86	41,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.564,44	202.528,94	59.569,95	29,41	38.521,45	19,02	37.771,45	18,65
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.160.542,58**	**6.699.507,08**	**4.276.108,95**	**63,83**	**2.548.106,55**	**38,03**	**2.376.458,10**	**35,47**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.748.048,36	2.287.012,86	1.610.977,10	70,44	691.116,23	30,22	627.341,95	27,43
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.412.494,22**	**4.412.494,22**	**2.665.131,85**	**60,40**	**1.856.990,32**	**42,08**	**1.749.116,15**	**39,64**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 17/dez/2020 as 08h e 59m.								

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:CC3A80A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PÚBLICO E PRIVADA

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2020						
					No bimestre				Até o Bimestre		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 17/dez/2020 as 08h e 59m.											
Nota:											

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:94E6387E

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.302.932,78
Previsão Atualizada	28.333.790,46
Receitas Realizadas	11.504.742,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	374.405,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.883.080,00
Dotação Atualizada	27.288.343,35
Despesas Empenhadas	13.699.779,91
Despesas Liquidadas	9.924.717,72
Despesas Pagas	9.291.370,32
Superávit Orçamentário	1.580.025,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	13.699.779,91
Despesas Liquidadas	9.924.717,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	20.409.043,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.409.043,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.409.043,02

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-457.236,59	0,00
Resultado Primário	0,00	-474.011,47	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	2.750.702,44	0,00	888.379,45	1.862.322,99
Poder Legislativo	202.684,55	0,00	139.226,08	63.458,47
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.007.148,80	1.420,20	1.587.981,90	4.417.746,70
Poder Legislativo	315.506,01	1,84	230.872,49	84.631,68
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.276.041,80	1.422,04	2.846.459,92	6.428.159,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.335.672,64	<18% / 25%>	24,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	866.970,79	60%	57,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.255.657,44		2.844.488,95	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos	3,34	-3,34		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	17,73		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.007.799,91	15,00	10,55	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 17/dez/2020 as 09h e 01m.				

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:7F5460AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3134/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 21.200,00 (VINTE E UM MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3134/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 21.200,00 (VINTE E UM MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade:	01 - FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Funcional:	02.061.0002.2303 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
24	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 7.000,00
25	3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.361.0005.2316 DESENVOLV. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
121	3.1.90.13.00.00 1101 Obrigações Patronais	R$ 200,00
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	10.301.0006.2346 DESENVOLV.DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF	
224	3.1.90.11.00.00 1494 Ventos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 1.000,00
Funcional:	04.122.0002.2371 GERÊNCIA DOS RH DA SECRET.MUNICIPAL DE TURISMO	
325	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
	TOTAL	R$ 21.200,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade:	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Funcional:	09.999.0099.2381 RESERVA DE CONTINGÊNCIA PESSOAS ATENDIDAS	
405	9.9.99.99.00.00 1000 Reserva de Contingência	R$ 21.200,00
	TOTAL	R$ 21.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2FBAE86D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR
CNPJ: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR
FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / **0xx (42) 3422 9206**
Av. Pres. Getúlio Vargas, 515, Fósforo, Irati-PR - CEP 84504-418
http://cisamcespar.org/

Sumário
1 – PREÂMBULO 3
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL 4
3 – OBJETO 4
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 5
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 6
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. 9
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS 10
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO 10
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: 10
8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO: 11
8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas): 11
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO 13
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO 14
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 15
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE 15
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 16
14 – DO VALOR 16
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS 17
16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 17
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 19
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. 19
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS 19
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS 20
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL. 21
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS .. 22
Anexo II - Tabela de Valores 31
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento..... 66
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE 68
ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA..... 70
A. **Declaração de Idoneidade 70**
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal..... 70
ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial 71
ANEXO VII - Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, e responsabilidade técnica 71
ANEXO VIII 72
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE 73
EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2021
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2021.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

AREA DA SAÚDE – EXAMES/PROCEDIMENTOS
1 – PREÂMBULO
1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 94/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 96/2020 do CIS/AMCESPAR e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2021:
1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS/AMCESPAR por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento a saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei 8.666/93 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.
1.4 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.
1.5 – Uma vez credenciado junto ao CIS/AMCESPAR, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL
2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS/AMCESPAR localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 515, Bairro Fósforo, no município de Irati/PR.
2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
3 – OBJETO
3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, sendo exames, procedimentos e atendimentos à saúde em geral nos consultórios, clínicas/hospitais e nos ambulatórios e dependências próprias do prestador de serviços ao CIS/AMCESPAR, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

3.2 – Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimento próprio ou em alguma das unidades do CIS/AMCESPAR.
3.3 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS/AMCESPAR.
3.4 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS/AMCESPAR poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção a saúde de acordo com o programa de execução de serviços a que o atendimento esteja submetido.
3.5 – Os protocolos de marcação agendamento /conduta quando houver dúvida ou circunstancia que necessite escolha de prestador será ouvida a opção do paciente (usuário do serviço de saúde).
3.6 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.
4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.
4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).
4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)
4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):
4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7).
4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS/AMCESPAR por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da AMCESPAR – CIS/AMCESPAR.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS/AMCESPAR, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até 31 de dezembro de 2021;
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação.
e) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
g) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:

5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS/AMCESPAR na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
5.6.2 – O CIS/AMCESPAR disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.
5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 515, Fósforo, Irati/PR) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no email (cis.credenciamento@hotmail.com).
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 004/2021 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (31 de dezembro de 2021).
5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS/AMCESPAR, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.
5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.
5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
i) Aprovação;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, o CIS/AMCESPAR dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.
5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS/AMCESPAR divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS/AMCESPAR identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS/AMCESPAR ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS/AMCESPAR, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 515, Fósforo, município de Irati, Estado do Paraná, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:
CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS/AMCESPAR a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS/AMCESPAR, conforme exigência do artigo 32 da Lei n°8666/93.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos IV, V, VI, VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.

b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

d) Alvará de localização para funcionamento;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;

h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).

j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;

k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;

l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:

n) rol dos profissionais que compõem o corpo técnico de prestação de serviços a saúde sob responsabilidade. Com nome, função, CPF.

8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:

a) os documentos elencados no item 8.1.1. e alíneas em conjunto os demais abaixo elencados:

b) Licença Sanitária atualizada;

c) Alvará referente ao local da prestação dos serviços procedimentos.

d) Comprovante do Cadastro de Estabelecimento de Saúde (**CNES**);

8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):

i) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;

ii) Cédula de Identidade;

iii) CPF;

iv) Comprovante de residência;

v) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;

vi) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;

vii) Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que ira atuar como especialista;

vi) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.

8.1.4 – Poderá participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente regularidade no ambiente de prestação de serviços, informativo de adequação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 8.1.2.

8.1.5 – Sobre o alvará constantes no item **8.1.1 (d)**, e, **8.1.2 (c)**, seguirá as instruções e orientações legais referente ao Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.

8.2 – Os prestadores poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva área de atuação.

8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.

8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela equipe técnica do CIS/AMCESPAR e deliberados de acordo com o entendimento destes, preferencialmente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização; e/ou área de atuação. Desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.

8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016; CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.

8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.

8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.

8.2.6 – A atuação de médico sem a respectiva titulação se dará a atuação como médica.

8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS/AMCESPAR toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.

8.3.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.6 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.6. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS/AMCESPAR, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS/AMCESPAR.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS/AMCESPAR fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS/AMCESPAR.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS/AMCESPAR. Podendo o credenciamento, ser atualizado de forma a sua atualização e registros existentes constar o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.
9.6 – O CIS/AMCESPAR poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.
9.9 – Em nenhum caso o CIS/AMCESPAR fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS/AMCESPAR não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS/AMCESPAR;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS/AMCESPAR.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS/AMCESPAR.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.
10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS/AMCESPAR.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização do portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
11.5. Fazer a recepção das guias de atendimento no sistema eletrônico do CIS/AMCESPAR.
11.6. Emitir relatório de atendimentos (exames/procedimentos realizados), para controle da produção.
11.7. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.8. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.9. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
11.10. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
11.11. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS/AMCESPAR.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
12.10. Quanto à impossibilidade do procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2021.
14.2. O valor dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2021 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Os novos valores serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS/AMCESPAR.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.
16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS/AMCESPAR. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.
16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada ao setor de contabilidade do CIS/AMCESPAR; o pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS/AMCESPAR, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).

16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (cis.credenciamento@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS/AMCESPAR, situado no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°515, Fósforo, Irati-PR.
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Duvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS/AMCESPAR, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS/AMCESPAR, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitarão de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
19.5. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS/AMCESPAR pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 515, Fósforo, Irati-Pr.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS/AMCESPAR.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS/AMCESPAR poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 004/2021, derivado do processo administrativo Nº 087/2020 do CIS/AMCESPAR será de 01 (um) ano, a contar de **04 de janeiro de 2021** e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2021**;
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de 04 de janeiro de 2021 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2021.
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.

20.14. O CIS/AMCESPAR realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS/AMCESPAR, fora das diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei Federal n°8.666/93.
20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a. Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b. Anexo II - Tabela de Valores
c. Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d. Anexo IV - Declaração de parentesco
e. Anexo V - Declaração Conjunta:
A. Declaração de Idoneidade;
B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f. Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
g. Anexo VII - Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, do credenciamento.
h. Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.
21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g), (h),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21.3. O CIS/AMCESPAR não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

FREDERICO GUAURINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

JUNIOR FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Assessor Jurídico
OAB-PR 64.811

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Irati/PR, em 16 de dezembro de 2020.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, sendo exames, procedimentos e atendimentos à saúde em geral nos consultórios, clínicas/hospitais e nos ambulatórios e dependências próprias do prestador de serviços ao CIS/AMCESPAR.
1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde de média a alta complexidade, especificamente para atender e dar continuidade ao tratamento de pacientes acolhidos e atendidos pelo CIS/AMCESPAR.
1.3. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS AMCESPAR, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS/AMCESPAR. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos/exames, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;
2.4. O CIS/AMCESPAR busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços/exames exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a executar os serviços de saúde. De modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passará a serem adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, que através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes, os municípios consorciados possibilitam oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capitais para buscar tratamento especializado para a população mais carente por custo e formas mais onerosas física e monetariamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente

certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS/AMCESPAR e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que **as ME/EPP poderão participar**, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços/procedimentos, adicionando a projeção de dez por cento e adicionando o fluxo de mais dois meses, de acordo com a de necessidade do CIS/AMCESPAR para utilização do ano de 2021;

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 9.789.045,20** (nove milhões setecentos e oitenta e nove mil quarenta e cinco reais e vinte centavos) no ano.

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS/AMCESPAR;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão vigente ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com**) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

7.5. O CIS/AMCESPAR **emitira instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.

8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.

8.3. A presente região de atuação do CIS, abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS/AMCESPAR, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS/AMCESPAR.

8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade tecnológica à população atendida e recepcionada para atendimento através do CIS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMCESPAR.

9.1. Prestação da atividade médica e atendimento dos procedimentos de maior complexidade e especialidade, por vezes necessitam de suporte ou apoio para averiguação da anamnese do estado clínico do paciente.

9.2. Execução de procedimentos/exames/serviços de forma descentralizada, a pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde de maior complexidade.

9.3. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e continuidade de linhas de atenção e atendimento a saúde básica dos munícipes abrangidos pelo escopo de atuação dos CIS.

9.4. Por sua vez vem propiciar uma ferramenta de complemento ao ciclo de tratamento do paciente.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos e exames de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento e procedimentos devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;

10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento em uma das unidades credenciadas pelo CIS/AMCESPAR disponível para o atendimento;

10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxilio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DA METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. A execução dos serviços/procedimentos deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.
10.5. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas, exames de média e alta complexidade, para propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIS/AMCESPAR e SUS.
10.6. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando beneficiar maior número de pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos exames/serviços/procedimentos, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços/procedimentos/exames.
12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviço/procedimento; Melhor qualificação profissional.
12.4. Outra variante prioritária é a regionalização dos serviços, ou seja, a proximidade do serviço disponível dentro da territorialização do SUS contido ao paciente.
12.5. Os protocolos de marcação e agendamento/conduta, que couber aos municípios consorciados, quando houver dúvida ou circunstancia que necessite escolha de prestador será ouvida a opção do paciente (usuário do serviço de saúde). Persistindo a dúvida seguirá para outros critérios conforme abaixo.
12.6. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.
12.7. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Serão necessários os exames/serviços/procedimentos conforme demanda dos municípios, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços de saúde necessários.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.
14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.5. Fazer a recepção das guias de atendimento no sistema eletrônico do CIS/AMCESPAR.
14.6. Emitir relatório de atendimentos (exames/procedimentos realizados), para controle da produção.
14.7. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.8. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
14.9. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR. 14.10. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS/AMCESPAR.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Quanto à impossibilidade do procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência;
16.2.2 - Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
16.2.4 - Descredenciamento.

16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será "**termo de credenciamento**", o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS/AMCESPAR.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

VITOR LUCAS CHOIDA
Credenciamento CIS/AMCESPAR

FREDERICO GUAURINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

LUIZ FERNANDO ZANON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo – CIS/AMCESPAR

Irati, 16 de dezembro de 2020.

Anexo II - Tabela de Valores		
LOTE 1	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1646	Adaptação de lente escleral (com prótese)	R$ 1.200,00
2001	Confecção de prótese escleral	R$ 700,00
28	Anátomo patológico (valor da peça).	R$ 33,00
122	Imuno-histoquímica de neoplasias malignas (por marcador)	R$ 92,00
1188	Biopsia de lábio	R$ 14,66
1189	Biopsia de língua	R$ 24,05
594	Biopsia de pálpebras	R$ 14,66
610	Biopsia de pavilhão auricular	R$ 11,28
1190	Biopsia de tecido da cavidade bucal	R$ 14,66
584	Biopsia dos tecidos moles da boca	R$ 24,05
612	Biopsia/punção de tumores superficiais de pele	R$ 11,28
1800	Debridamento de úlceras/necrose	R$ 30,00
655	Eletrocoagulação de lesão cutânea	R$ 11,28
2009	Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa	R$ 30,00
2041	Cauterização química	R$ 30,00
1192	Excisão e sutura de hemangioma	R$ 28,44
1193	Excisão e sutura de lesão na boca	R$ 11,28
1194	Excisão e sutura de tegumento na face	R$ 10,82
1195	Excisão e sutura de tumores da orelha	R$ 10,82
1196	Excisão em cunha de lábio	R$ 28,44
1216	Exerese de calo	R$ 11,28
1197	Exerese de cisto sebáceo	R$ 11,28
1198	Exerese de lipoma	R$ 11,28
1217	Exerese de pólipo de útero	R$ 18,85
1142	Exerese de tumor de pele	R$ 11,28
1390	Frenotomia Lingual	R$ 80,00
1199	Incisão e drenagem de abscesso	R$ 11,28
1218	Incisão e drenagem de hematoma	R$ 11,28
1219	Infiltração de substancia em cavidade sinovial	R$ 5,63
1186	Remoção de cerume	R$ 5,63
1220	Ressutura	R$ 11,28
1200	Retirada de corpo estranho subcutâneo	R$ 11,28
1204	Retirada de fio ou pino intra-ósseo	R$ 28,42
1206	Revisão c/ troca de aparelho gessado em membro inferior	R$ 21,01
1205	Revisão c/ troca de aparelho gessado em membro superior	R$ 22,21
1208	Tratamento conservador de fratura em membro inferior c/ imobilização	R$ 38,82
1207	Tratamento conservador de fratura em membro superior c/ imobilização	R$ 38,55
1209	Tratamento conservador de fratura esterno	R$ 38,74
1210	Tratamento de miiase furunculoide	R$ 11,28
1874	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBORS INFERIORES (UNILATERAL)	R$ 559,20
1875	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBORS INFERIORES (BILATERAL)	R$ 1118,40
1840	Aplicação em lesões Lesão pequena	R$ 176,26
1841	Aplicação em lesões Lesão Média	R$ 214,39
1842	Aplicação em lesões Lesão Média-grande	R$ 252,52
1843	Aplicação em lesões Lesão Grande	R$ 290,65
PROCEDIMENTOS DE BUCO-MAXILO-FACIAL		
1999	Extração de dente incluso/impactado por Buco-Maxilo-Facial	R$ 150,00
2042	Sedação com óxido nitroso	R$ 250,00
PROCEDIMENTOS DE GINECOLOGIA		
505	Colposcopia	R$ 30,00
2014	Biópsia de vulva, ou de vagina, ou do colo uterino	R$ 50,00
2015	Cauterização química de lesões da vulva, ou da vagina, ou de colo uterino	R$ 30,00
2016	Eletrocauterização de lesões da vulva, ou da vagina, ou de colo uterino	R$ 45,00
2017	Incisão e drenagem da glândula de Bartholin ou Skene	R$ 45,00

2018	Implante de dispositivo intra-uterino (DIU)	R$ 45,00
LOTE 2	EXAMES COM LAUDO	VALOR UNITÁRIO FIXO
566	Angiografia Cerebral 4 Vasos	R$ 614,72
567	Arteriografia de membro (Unilateral)	R$ 179,46
349	Arteriografia p/ investigação de doença arteriosclerótica aorto-iliaca e distal	R$ 504,33
1834	Angiotomografia	R$ 600,00
1835	Angiotomografia de aorta total	R$ 1.125,00
1836	Angioressonância	R$ 950,00
1691	Audiometria de reforço visual (via aérea/óssea)	R$ 21,00
1222	Audiometria de Tronco cerebral - BERA (adulto)	R$ 180,00
1223	Audiometria de Tronco cerebral - BERA (Infantil)	R$ 222,00
1692	Audiometria em campo livre	R$ 20,00
1326	Audiometria tonal	R$ 55,00
1221	Audiometria Vocal	R$ 55,00
1688	Avaliação auditiva comportamental	R$ 18,00
1682	Avaliação de linguagem escrita/leitura	R$ 4,20
1683	Avaliação de linguagem oral	R$ 4,20
1684	Avaliação miofuncional de sistema estomatognático	R$ 4,20
1689	Avaliação para diagnóstico de deficiência auditiva	R$ 24,70
1690	Avaliação para diagnóstico diferencial de deficiência auditiva	R$ 46,60
1685	Avaliação vocal	R$ 4,20
615	Biópsia percutânea orientada por TC USG ou RX	R$ 85,00
361	Cintilografia de Tireóide	R$ 100,00
226	Cintilografia Miocárdica - estresse e repouso	R$ 780,00
371	Cintilografia Óssea (corpo inteiro)	R$ 160,00
1226	Cintilografia Renal Dinâmica	R$ 160,00
1224	Cintilografia Renal Estática	R$ 140,00
1225	Cintilografia Renal Estática e Dinâmica	R$ 300,00
1045	Colonoscopia (COM SEDATIVO)	R$ 350,00
1342	Colonoscopia com coleta de material para biópsia (COM SEDATIVO)	R$ 400,00
1116	Densiometria duo energético (corpo inteiro)	R$ 144,00
791	Densiometria óssea duo energético (coluna e fêmur)	R$ 120,00
1117	Ecocardiograma com Doppler adulto infantil	R$ 150,00
1118	Ecocardiograma infantil em crianças menores de 5 anos	R$ 200,00
1837	Ecocardiograma fetal	R$ 230,00
1829	EEGQ – Eletroencefalograma com mapeamento	R$142,00
1998	Cardiotocografia fetal	R$ 10,00
655	Eletrocardiograma	R$ 14,40
973	Eletroencefalograma	R$ 40,00
1329	Eletroneuromiografia (4 membros)	R$ 500,00
1028	Eletroneuromiografia (ENMG)	R$ 193,00
1973	Eletroneuromiografia (2 membros)	R$ 330,00
981	Emissões Otoacústicas por Estimulo de Distorção (E.O.A)	R$ 70,00
869	Emissões Otoacústicas por Estimulo Transiente (E.O.A)	R$ 70,00
8	Endoscopia digestiva alta (COM SEDATIVO)	R$ 220,00
1653	Endoscopia digestiva com coleta de material para biópsia (COM SEDATIVO)	R$ 250,00
2040	Serviços de anestesia para exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia	R$ 50,00
1368	Espirometria com prova broncodilatadora	R$ 80,00
1184	Espirometria Simples (ES)	R$ 72,00
1686	Estudo topodiagnóstico da paralisia facial	R$ 8,10
413	Histerossalpingografia	R$ 81,61
1174	Impedânciometria	R$ 55,00
1838	Imitânciometria	R$ 55,00
1693	Logoaudiometria (ldv-irf-lrf)	R$ 27,00
1019	Mamografia (bilateral)	R$ 54,00
1816	Mamografia (bilateral) COM APARELHO DO SUS	R$ 45,00
1652	Mamografia (unilateral)	R$ 22,50
1211	Mamografia com punção orientada e controle pr, cir	R$ 130,00
1120	Mapa – Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial	R$ 96,00
1119	Nasofibrolaringoscopia	R$ 150,00
1694	Potencial evocado auditivo de curta media e longa latência	R$ 47,00
1695	Potencial evocado auditivo para triagem auditiva	R$ 14,00
722	Processamento Auditivo Central	R$ 200,00
1696	Prova de função tubária	R$ 5,00
1965	Punção Lombar	R$ 50,00
1687	Reabilitação-terapia linguagem oral e escrita, voz, motricidade orofacial	R$ 5,80
114	Retossigmoidoscopia rígida	R$ 70,00
1974	Retossigmoidoscopia flexível com coleta de material	R$ 100,00
1697	Seleção e verificação de beneficio do AASI	R$ 9,00
148	Sialografia (por glândula)	R$ 48,85
710	Sistema holter - 24 horas	R$ 140,00
807	Teste ergométrico computadorizado	R$ 180,00
2043	Telemetria de marca-passo	R$ 150,00
1698	Testes auditivos supraliminares	R$ 2,00
1699	Testes de processamento auditivo	R$ 10,00
1700	Testes vestibulares/otoneurológicos	R$ 13,00
358	Urodinâmica	R$ 200,00
1121	Vectoeletronistagomografia	R$ 185,00
84	Videolaringoscopia	R$ 150,00
1030	Polissonografia	R$ 425,00
2044	Monitoramento digital da apneia do sono (MDAS)	R$ 180,00
EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA REALIZADOS PELA CLÍNICA ESCOLA DA UNICENTRO-IRATI		
1691	Audiometria de reforço visual (via aérea /óssea)	R$ 21,00
847	Audiometria em campo livre	R$ 20,13
976	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea)	R$ 21,00
913	Avaliação auditiva comportamental	R$ 18,00
321	Avaliação miofuncional de sistema estomatgnatico	R$ 4,11
339	Avaliação p/ diagnóstico de deficiência auditiva	R$ 24,75
878	Avaliação Vocal	R$ 4,11

1831	Emissões otoacusticas evocadas p/ triagem auditiva	R$ 13,51
1832	Estudo de emissões otoacusticas evocadas transitórias e produtos de distorção (EOA)	R$ 46,88
974	Imitânciometria	R$ 23,00
972	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF) – audiometria vocal	R$ 26,25
1694	Potencial evocado auditivo de curta media e longa latência (BERA)	R$ 46,88
873	Potencial evocado auditivo p/ triagem auditiva	R$ 13,51
1833	Terapia fonoaudiológica individual	R$ 10,90
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
6	Diagnóstico por ressonância magnética (qualquer tipo)	R$ 390,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		
1876	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA	R$ 300,00
1171	Serviços de Anestesia ou contraste para Exames-sendo o valor para até 50ml de contraste.	R$ 70,00
1187	Tomografia computadorizada do abdômen superior	R$ 229,00
530	Tomografia computadorizada de abdômen total	R$ 399,00
316	Tomografia computadorizada de articulações	R$ 159,00
1227	Tomografia computadorizada de coluna/cervical/dorsal/lombar p/segmento	R$ 159,00
521	Tomografia computadorizada de crânio/órbitas/sela	R$ 159,00
314	Tomografia computadorizada de face / seios da face / art.	R$ 159,00
1173	Tomografia computadorizada de mastóides ou ouvidos	R$ 159,00
531	Tomografia computadorizada de pelve ou bacia	R$ 229,00
522	Tomografia computadorizada de pescoço (partes moles, laringe, tireóide)	R$ 159,00
524	Tomografia computadorizada de tórax	R$ 229,00
1337	Tomografia computadorizada de vias urinárias	R$ 229,00
1812	Tomografia Cone Beam	R$ 230,00
ULTRA-SONOGRAFIA		
1654	Laudo de USG Obstétrica realizada com aparelho do CIS	R$ 40,00
1655	Laudo de USG Obstétrica Gemelar realizada com aparelho do CIS	R$ 45,00
1656	Laudo de USG Obstétrica com Doppler realizada com aparelho do CIS	R$ 63,00
424	Laudo de USG Obstétrica Gemelar com Doppler realizada com aparelho do CIS	R$ 80,00
1814	Laudo de USG obstétrico morfológico (Independente de feto único ou gemelar) realizada com aparelho do CIS	R$ 60,00
423	USG Abdominal superior(fígado,viasbiliares,vesic)	R$ 60,00
172	USG Abdominal total (abdômen superior, rins,bexiga	R$ 80,00
280	USG Aparelho urinário (rins,bexiga)	R$ 60,00
460	USG Articulação(antebraço,coxa,braço,joelho,pé,etc	R$ 60,00
243	USG de bolsa escrotal	R$ 80,00
872	USG de mama	R$ 50,00
454	USG de tireóide	R$ 60,00
1162	USG músculos e glândulas salivares	R$ 60,00
1011	USG Obstétrica	R$ 70,00
1366	USG Obstétrica Gemelar	R$ 140,00
1367	USG Obstétrica Gemelar com Doppler	R$ 220,00
1163	USG obstétrico morfológico feto único	R$ 200,00
1839	USG obstétrico morfológico gemelar	R$ 350,00
1161	USG órgão e estrutura superf.(tendões,pênis)	R$ 60,00
891	USG Pélvico (ginecológico)	R$ 60,00
1012	USG Pélvico (transvaginal)	R$ 60,00
261	USG Próstata (via abdominal)	R$ 60,00
1341	USG Próstata (via transretal com coleta de material)	R$ 110,00
435	USG Próstata (via transretal)	R$ 70,00
1975	USG transvaginal com medição do colo uterino	R$ 50,00
1164	Ecodoppler arterial de membros unilateral	R$ 130,00
1680	Ecodoppler arterial de membros bilateral	R$ 250,00
1165	Ecodoppler venoso de membros unilateral	R$ 130,00
1681	Ecodoppler venoso de membros bilateral	R$ 250,00
1166	Ecodoppler de carótidas	R$ 110,00
1167	Ecodoppler de carótidas e vertebrais	R$ 140,00
1168	Ecodoppler de aorta, artérias renais e ilíacas	R$ 140,00
1170	Ecodoppler de stress medicamentoso	R$ 280,00
1648	Ecodoppler de bolsa escrotal	R$ 110,00
1169	Ecografia obstétrica com Doppler	R$ 110,00
1976	Ecodoppler com mapeamento para membros inferiores	R$ 190,00
1977	USG obstétrica com medição da Transluencia Nucal (com TN) feto único	R$ 100,00
1978	USG obstétrica com medição da Transluência Nucal (com TN) gemelar	R$ 180,00
1979	USG axilar	R$ 50,00
1647	Rastreamento de refluxo	R$ 110,00
2045	USG transfontanela com Doppler	R$ 130,00
LOTE 3	EXAMES - RADIODIAGNOSTICO	VALOR UNITÁRIO FIXO
1228	Crânio PA + Lateral	R$ 16,24
1229	Crânio AP / Lateral / bretton ou Towne	R$ 20,52
137	Crânio PA / Lateral / obl. ouBretlon - Hirtz	R$ 18,10
138	Mastóides ou rochedos bilateral	R$ 19,50
125	Órbitas PA - Lateral - Obl - Hirtz	R$ 18,10
1230	Seios da faceF.N. - M.N. - Lateral	R$ 15,72
127	Seios da face: F.N. M.N. lateral Hirtz	R$ 16,48
1231	Sela turca - PA + lateral + brettom	R$ 15,55
124	Maxilar inferior PA + oblíquas	R$ 15,55
126	Ossos da face: M.N. - F.N - Lateral - Hirtz	R$ 18,10
136	Articulação têmporo mandibular bilateral	R$ 18,10
1130	Adenóides - lateral	R$ 15,42
1336	Cavum - lateral-hirtz ou boca aberta ou fechada	R$ 14,69
1131	Condutos auditivos internos	R$ 15,55
141	Panorâmica de mandíbula	R$ 19,50
1232	Planigrafia de face dois planos	R$ 48,17
1365	Laudo Radiológico	R$ 6,00
COLUNA VERTEBRAL		
805	Coluna cervical-AP + lateral + TO ou flexão	R$ 17,69
919	Coluna cervical-AP + lateral + TO oblíquas	R$ 17,93
920	Coluna cervical-funcional ou dinâmica	R$ 22,22
916	Coluna dorsal - AP + lateral	R$ 19,78

689	Coluna lombo-sacra	R$ 23,66
653	Coluna lombo sacra c/obl+selet LS/51	R$ 32,18
747	Coluna lombo - sacra funcional ou dinâmica	R$ 36,46
917	Coluna sacro-cóccix	R$ 16,85
1133	Coluna dorso-lombar para escoliose	R$ 22,42
1134	Coluna dorso lombar dinâmica p/escoliose	R$ 33,65
748	Col.total p/ escoliose panorâmica (telespondilagra)	R$ 38,34
1132	Coluna dorsal A.P - Lateral - oblíquas	R$ 19,78
ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES		
832	Esterno	R$ 17,23
778	Articulação esterno - clavicular	R$ 15,98
821	Costelas - por hemitorax Direito	R$ 18,07
1087	Costelas - por hemitorax Esquerdo	R$ 18,07
820	Clavícula Direita	R$ 15,98
1086	Clavícula Esquerda	R$ 15,98
833	Omoplata ou ombro três posições Direito	R$ 17,23
1704	Omoplata ou ombro três posições Esquerdo	R$ 17,23
756	Articulação acrômio - clavicular Esquerdo	R$ 15,98
777	Articulação escápulo-umeral Esquerdo	R$ 15,98
1810	Articulação acrômio - clavicular Direito	R$ 15,98
1811	Articulação escápulo-umeral Direito	R$ 15,98
794	Braço Direito	R$ 16,78
1085	Braço Esquerdo	R$ 16,78
863	Cotovelo Direito	R$ 12,74
1089	Cotovelo Esquerdo	R$ 12,74
862	Antebraço Direito	R$ 13,86
1088	Antebraço Esquerdo	R$ 13,86
1233	Punho AP - Perfil - obliquas Direito	R$ 14,92
1091	Punho AP - Perfil - obliquasEsquerdo	R$ 14,92
1234	Mão ou quirodáctilos (2 incidências) Direito	R$ 13,61
1703	Mão ou quirodáctilos (2 incidências) Esquerdo	R$ 13,61
945	Mãos e punhos para idade óssea	R$ 12,96
BACIA E MEMBROS INFERIORES		
265	Bacia Direita	R$ 16,78
1701	Bacia Esquerda	R$ 16,78
143	Articulação sacro – ilíaca	R$ 16,78
142	Articulação coxo - femural Direito	R$ 16,78
1093	Articulação coxo – femural Esquerdo	R$ 16,78
175	Coxa ou Femur Direito	R$ 19,31
1098	Coxa ou Femur Esquerdo	R$ 19,31
864	Joelho AP + lateral Direito	R$ 14,64
1102	Joelho AP + lateral Esquerdo	R$ 14,64
1036	Joelho ou rótula-AP + lateral + axial Direito	R$ 15,46
1103	Joelho ou rótula-AP + lateral + axial Esquerdo	R$ 15,46
245	Perna Direita	R$ 19,31
1099	Perna Esquerda	R$ 19,31
247	Articulação tíbiotársica Direito	R$ 14,04
1702	Articulação tíbiotársica Esquerdo	R$ 14,04
256	Pé, ou pododáctilos Direito	R$ 14,64
1106	Pé, ou pododáctilosEsquerdo	R$ 14,64
248	Calcâneo Direito	R$ 16,78
1101	Calcâneo Esquerdo	R$ 16,78
176	Escanometria	R$ 20,06
865	Joelho AP Lateral obliquas + 3 axiais Direito	R$ 20,06
1104	Joelho AP Lateral obliquas + 3 axiais Esquerdo	R$ 20,06
1037	Panorâmica de membros inferiores	R$ 16,72
ÓRGÃOS INTERNOS NO TÓRAX		
1361	RX abdômen simples AP	R$ 12,90
1362	RX abdômen AP lateral ou localizada	R$ 19,31
1363	RX abdômen agudo	R$ 27,54
997	Tórax - PA	R$ 14,86
996	Tórax - lordótica	R$ 12,00
1015	Tórax - PA + inspiração + exp. + lateral	R$ 30,92
1013	Tórax PA e PERFIL	R$ 20,52
1016	Tórax - PA+ lateraloblíquas	R$ 25,96
999	Coração e vasos de base PA - Lateral	R$ 66,00
1014	Coração e vasos de base PA - Lateral Obliquas	R$ 72,00
145	Laringe	R$ 12,07
1000	Mediastino PA e PERFIL	R$ 18,85
APARELHO DIGESTIVO		
866	Colangiografiapós operatória	R$ 39,13
147	Esôfago	R$ 23,09
162	Estômago e duodeno	R$ 42,26
1346	Esôfago - hiato – esôfago e duodeno	R$ 41,42
883	Trânsito e morfologia de delgado	R$ 57,11
876	Clister opaco c/ duplo contraste	R$ 96,00
877	Duodenografia hipotônica	R$ 41,42
365	Estudo do delgado c/ duplo contraste enteroclise	R$ 96,00
162	RX E.E.D.- esôfago,estômago e duodeno (contrastado) (adulto)	R$ 144,00
1345	RX E.E.D.- esôfago,estômago e duodeno (contrastado) (infantil)	R$ 84,00
RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA		
2023	Raio X PERIAPICAL	R$ 18,00
449	Raio X BITE – WING (interproximal)	R$ 18,00
237	Raio X oclusal	R$ 40,50
2024	Raio X postero-anterior	R$ 58,50
2025	Raio X da ATM série completa (2 incidências)	R$ 72,00
2026	Raio X panorâmica com laudo	R$ 72,00
2027	Raio X panorâmica sem laudo	R$ 63,00
2028	Telerradiografia com traçado computadorizado	R$ 72,00

2029	Telerradiografia sem traçado	R$ 58,50
2030	Raio X da mão (Carpal)	R$ 58,50
2031	Modelos ortodônticos (par)	R$ 45,00
2032	Fotos intra oral “Slides” 05 unidades	R$ 27,00
2033	Fotos extra oral 03 unidades	R$ 27,00
2034	Panorâmica com traçado	R$ 72,00
2035	Documentação ortodôntica completa (01 panorâmica, 01 telerradiografia com traçado, 01 par de modelos ortodônticos, 03 fotos, 05 slides).	R$ 153,00
2036	Documentação ortodôntica simples (01 panorâmica, 01 telerradiografia com traçado, sem modelos ortodônticos, 03 fotos, 05 slides).	R$ 117,00
EXAMES DO APARELHO GENITURINÁRIO		
334	Urografia venosa c/ bexiga pr,/p¢s miccional	R$ 97,00
827	Uretrocistografia	R$ 270,00
1236	Cistoscopia	R$ 300,00
LOTE 4	EXAMES - OFTALMOLOGICOS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1125	Angiofluresceinografia (binocular)	R$ 114,00
1124	Angiofluresceinografia (monocular)	R$ 60,00
1135	Biometria ultrassônica binocular	R$ 78,00
299	Biometria ultrassônica monocular	R$ 45,60
1128	Campimetria computadorizada binocular	R$ 96,00
676	Campimetria computadorizada monocular	R$ 48,00
1138	Capsulectomia	R$ 139,70
1150	Ceratectomia superficial	R$ 36,00
1340	Ceratoscopia comp. (topografia de córnea) binocular	R$ 96,00
1339	Ceratoscopia comp. (topografia de córnea)monocular	R$ 54,00
1143	Checkup de glaucoma	R$ 24,00
1352	Cirurgia - Aluguel de Sala de hospital para cirurgia de oftalmologia	R$ 336,00
1238	Cirurgia - Anestesia para cirurgia de oftalmologia	R$ 240,00
1139	Cirurgia de estrabismo	R$ 311,04
1154	Cirurgia fistulizanteantiglaucomatosa	R$ 708,00
1137	Corpo estranho retirada binocular	R$ 60,00
1136	Corpo estranho retirada monocular	R$ 36,00
1157	Dacriocistorrinostomia	R$ 744,00
1152	Entrópio, ectrópio, triquíase	R$ 210,00
1151	Exerese de chalázio (calásio)	R$ 78,00
1149	Exerese tumor de esclera	R$ 234,00
1142	Exerese, tumor	R$ 132,00
1661	Ultrassonografia De Globo Ocular	R$ 200,00
1148	Facoemulsificação com implante de lio (facectomia)	R$ 771,60
1237	Fotocoagulação de Retina c/ Laser de Argônio (Monocular) por pressão	R$ 132,00
1122	Mapeamento de retina binocular	R$ 58,18
675	Mapeamento de retina monocular	R$ 29,09
688	Microscopia Especular de Córnea (Monocular)	R$ 84,00
1344	Infiltração de Medicação Intraocular.	R$ 480,00
1126	Paquimetria ultrassônica binocular	R$ 48,00
871	Paquimetria ultrassônica monocular	R$ 30,00
1348	Proced. Ambulatorial Evisceração	R$ 456,00
1241	Proced. Ambulatorial Lagoftalmo	R$ 307,20
1240	Proced. Ambulatorial Xantelasma	R$ 180,00
1129	Pterígio exerese	R$ 180,00
1153	Ptose palpebral e colomba de pálpebra	R$ 384,00
1147	Recobrimento conjuntival	R$ 276,00
1144	Reconstituição de cavidade	R$ 360,00
1347	Reconstituição parcial de pálpebra	R$ 384,00
1158	Reconstituição vias lacrimais	R$ 492,00
1239	Reconstruçãototal de pálpebra	R$ 864,00
301	Retinografia binocular	R$ 96,00
1123	Retinografia monocular	R$ 54,00
1156	Simbéfaro	R$ 252,00
1146	Transplante conjuntival	R$ 420,00
1145	Tumor de conjuntiva	R$ 144,00
1662	Tomografia de Coerência Ótica (OCT)	R$ 400,00
LOTE 5	EXAMES LABORATORIAIS	VALOR FIXO
1290	17-ALFA-HIDROPROGESTERONA	R$ 14,66
1256	ACIDO CÍTRICO	R$ 2,21
1253	ACIDO FOLICO	R$ 17,19
517	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4,06
1824	ANCA C	R$ 30,00
1823	ANCA P	R$ 30,00
1318	ANTI – TRANSGLUTAMINASE IGA	R$ 55,57
1314	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI	R$20,37
1327	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI	R$ 20,37
1274	ANTI HBCANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATITE B	R$ 20,37
1275	ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "E" DA HEPATITE B	R$ 20,37
765	ANTIBIOGRAMA	R$ 5,47
1213	ANTIC ANTIGLIADINA IgA	R$ 23,78
1212	ANTIC ANTIGLIADINA IgG	R$ 23,78
918	ANTIC ANTIGLIADINA IgM	R$ 34,32
1822	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 40,00
1291	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGG	R$ 18,67
1292	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGM	R$ 18,67
1276	ANTICORPOS ANTI-ENA(HA)	R$ 4,50
1293	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	R$ 20,36
1277	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DELTA DA HEPATITE	R$ 20,37
1980	ANTICORPOS E ANTIRECEPTORES DO TSH	R$ 45,00
1280	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAS	R$ 15,28
1302	ASPERGILUS , RFC	R$ 10,16
1294	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGG	R$ 40,75
165	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 3,08
1323	CA – 125	R$ 21,97
1295	CA 15/3	R$ 14,66

1322	CA 19-9	R$ 21,97
1350	CA 72-4	R$ 41,74
1272	CANDIDIASE , RFC	R$ 10,16
1657	CARIOTIPO DE ALTA RESOLUÇÃO /ou/ CARIOTIPO BANDA G	R$ 315,00
465	CERULOPLASMINA	R$ 4,04
1303	CHAGAS , EIE	R$ 10,16
1349	CHAGAS , RFC	R$ 10,16
1268	CISTICERCOSE , HA	R$ 4,50
1269	CISTICERCOSE , RFC	R$ 10,16
1309	CITOLOGIA ONCÓTICA CÉRVIO-VAGINAL (PAPANICOLAU)	R$ 16,04
1278	CLAMIDIA IGG - IFI	R$ 10,98
1279	CLAMIDIA IGM - IFI	R$ 10,98
1247	CLEARANCE DE ACIDO ÚRICO	R$ 3,86
254	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,86
287	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,86
289	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,86
1265	COAGULOGRAMA(T. SANG., T. COAG., P. LACO, RET.DO COAG. E C. PLAQUETAS)	R$ 6,36
1249	COLESTEROL (VLDL)	R$ 3,86
1242	COLESTEROL/ESTEREFICADO	R$ 2,21
707	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 3,00
802	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 3,00
211	CORTISOL - CADA AMOSTRA - MAXIMO 3 DOSAGENS	R$ 7,36
1248	CREATINA	R$ 2,03
1003	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 6,18
1289	CULTURA DE FEZES P/ SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHEA COLI (COPROCULTURA)	R$ 6,18
1185	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS(URUCULTURA)	R$ 5,47
819	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,60
1679	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS ANAL GRUPO B(CULTURA para GBS)	R$ 16,69
1815	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS VAGINAL GRUPO B(CULTURA para GBS)	R$ 16,69
1981	CURVA DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	R$ 37,29
193	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,21
773	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 10,16
547	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,99
546	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 10,98
686	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 4,04
557	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,98
62	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 3,11
815	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 3,00
325	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 3,00
908	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 3,12
472	DETERMINACAO DE TEMPO TOMBOPLASTINA ATIVADA (KPTT)	R$ 3,12
181	DETERMINACAO DE TEMPO TROMBINA	R$ 3,13
1283	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 3,00
804	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 3,11
1297	DÍMERO D	R$ 94,45
1298	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA RENINA NO SORO	R$ 52,72
419	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 9,88
731	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 2,03
894	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,45
895	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 2,45
850	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,24
337	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 2,03
1054	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 17,19
556	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,88
354	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 11,47
411	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 4,04
657	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 9,88
1251	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 4,04
899	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 17,19
342	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,47
420	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 9,88
117	Antígeno específico prostático total (PSA) - pesquisa e/ou dosagem	R$ 18,03
2013	Antígeno específico prostático livre (PSA livre) - pesquisa e/ou dosagem	R$ 16,00
900	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 14,88
969	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,21
993	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 2,03
432	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,86
146	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 19,25
829	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,51
500	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 35,69
1319	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS NA URINA	R$ 35,69
904	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 17,19
905	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,86
438	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,86
437	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,86
538	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 2,03
586	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 4,04
774	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 18,85
775	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 18,85
562	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 2,03
450	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 4,04
451	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,53
659	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 9,88
924	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 4,04
595	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 11,15
702	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 12,69
597	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 9,88
1009	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 18,67
270	DOSAGEM DE FATOR IX	R$18,67

1023	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 21,31
241	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 37,12
269	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 18,67
271	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 18,67
501	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 38,68
558	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 17,19
487	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,86
1024	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 5,05
489	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,21
696	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,21
697	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 2,03
516	Dosagem de fração prostática da fosfatase acida	R$ 2,21
968	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,21
490	Dosagem de gama-glutamil-transferase (GAMA GT)	R$ 3,86
706	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 2,03
351	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 40,55
718	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$8,62
1259	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,34
738	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,68
912	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 3,00
609	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 9,84
640	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 11,21
1266	Dosagem de hormonio foliculo-estimulante (FSH)	R$ 8,67
611	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 9,85
641	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 9,84
776	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 18,85
780	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 10,16
781	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 18,85
570	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 11,17
684	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,47
520	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,47
203	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,21
1299	DOSAGEM DE METANEFRINA NA URINA	R$ 33,61
294	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,92
204	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,21
493	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 14,66
471	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 2,03
737	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 11,22
783	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 10,16
422	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,24
475	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,54
479	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 2,03
378	DOSAGEM DE RENINA	R$ 9,88
712	DOSAGEM DE SODIO	R$ 2,03
242	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 14,66
695	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 16,47
380	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 11,46
474	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 12,52
353	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 16,86
554	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 9,62
654	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 12,74
725	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,21
716	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP)	R$ 2,21
543	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,53
514	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,86
555	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 9,57
1827	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 25,00
730	DOSAGEM DE UREIA	R$ 2,03
642	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 17,19
933	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 17,19
1252	ELETROFORESE DE GLICO PROTEÍNAS	R$ 4,04
364	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,49
1328	Eletroforese de hemoglobina - focalização isoelétrica	R$ 8,61
593	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 4,04
608	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,85
768	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	R$ 3,00
1202	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, MOBILIDADE, CONTAGEM E MOR	R$ 10,65
1267	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	R$ 9,88
22	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 3,08
1255	FENOBARBITAL	R$ 19,25
1244	FOSFOLIPIDIOS	R$ 2,21
1300	FRUTOSAMINA	R$ 13,18
192	GASOMETRIA	R$ 50,00
1270	GRAVIDEZ, TESTE IMUNOLÓGICO (LATEX)	R$ 3,11
1261	HEMACIAS FETAIS - PESQUISA	R$ 3,00
199	HEMATOCRITO	R$ 1,68
383	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,51
1285	HERPES VÍRUS , IFD	R$ 10,98
1203	HLA-B27	R$ 56,56
1305	HOMOCISTEINA NO SANGUE	R$ 36,90
867	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,81
1273	IGE POR GRUPO ESPECIFICO	R$10,16
1324	LAMOTRIGINA	R$ 118,62
1025	LEUCOGRAMA	R$ 3,00
1243	LIPÍDIOS TOTAIS	R$ 2,03
1254	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIPÍDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICER	R$ 17,19
1301	MONONUCLEOSE SOROLOGIA (MONOTESTE)	R$ 3,11
1260	PARASITOLOGICO (MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO)	R$1,81
1271	Paul-bunell-davidshon (mononucleose) reação de	R$ 4,50

1321	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	R$313,02
1282	PESQUISA DE ALBUMINA	R$ 1,81
784	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,98
788	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,98
787	PESQUISA DE ANTICORPOIGG ANTICARDIOLIPINA	R$10,98
326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 4,06
772	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 10,16
476	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 18,85
767	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 10,98
244	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (ASLO)	R$ 3,11
855	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,98
736	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 20,37
816	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 18,85
366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 6,04
813	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (TPO)	R$ 18,85
715	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 18,85
227	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$18,85
228	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R$18,85
461	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$18,85
717	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 18,85
720	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 20,37
721	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 20,37
868	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 18,85
769	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 20,37
798	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 20,37
478	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 18,85
455	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	R$ 12,08
740	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 18,64
845	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 32,95
808	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 20,37
809	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R$ 20,37
784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 18,85
431	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 18,85
831	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 18,85
456	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 12,08
741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 20,37
846	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 21,97
915	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 26,69
801	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 31,08
950	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 14,66
906	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 20,37
810	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 20,37
694	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 3,08
745	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,51
319	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 3,86
171	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,81
288	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,81
723	Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	R$ 4,06
484	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	R$ 16,47
85	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,50
645	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,50
860	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,81
1820	PESQUISA DE HANSENÍASE (por amostra)	R$ 15,00
770	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 18,85
779	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA	R$ 10,16
874	PESQUISA DE LARVAS - (MÉTODO DE BAERMANN OU RUGAI)	R$ 1,81
379	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,81
170	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,81
761	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 2,06
1257	PESQUISA DE PROTOZOARIOS - MÉTODO HEMATOXILINA FÉRRICA	R$1,81
234	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 11,26
214	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,81
218	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,81
713	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,81
1658	PESQUISA MOLECULAR DO X FRAGIL (Xq 27.3)	R$ 3.130,17
1819	PESQUISA PARA BAAR (por amostra)	R$ 15,00
1351	Procedimento de coleta sanguínea, separação do plasma e acondicionamento para contagem de linfócitos t cd4/cd8 e qualificação de carga viral/hiv	R$ 10,98
651	PROLACTINA	R$ 11,15
1360	PROTEÍNA C FUNCIONAL	R$ 50,08
1325	PROTEÍNA S FUNCIONAL	R$ 104,12
811	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 3,00
708	PROVA DO LACO	R$ 3,00
909	Prova do látex p/ pesquisa do fator reumatoide	R$ 2,08
1320	PTH	R$ 29,43
758	Rastreio p/ deficiência de enzimas eritrocitárias	R$ 3,00
1287	SECREÇÃO URETRAL (BACTERIOSCOPIA)	R$ 3,08
1288	SECREÇÃO URETRAL (EXAME A FRESCO)	R$ 3,08
1286	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	R$ 3,08
1316	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRESCO)	R$ 3,08
1317	SEDIMENTO CORADO	R$ 2,24
1245	SÓDIO HEMATICO	R$ 2,21
1310	SOROLOGIA IGG PARA CAXUMBA	R$ 27,68
1311	SOROLOGIA IGG PARA VARICELA	R$ 28,56
1312	SOROLOGIA IGM PARA CAXUMBA	R$ 27,68
1313	SOROLOGIA IGM PARA VARICELA	R$ 28,56
1304	SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE	R$ 21,97
1046	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON DOS. DO HGH (4 D); AP	R$ 11,47
1706	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	R$ 17,69
600	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 7,19

82	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 3,11
751	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMS DIRETO	R$ 3,00
230	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,98
309	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,98
527	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 3,00
1264	TIPAGEM SANGUÍNEA - GRUPO ABO FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 3,00
1284	TRICHOMONAS SP, PESQUISA	R$ 3,08
1246	UROBILINOGENIO	R$ 2,03
2006	Beta 2 Glicoproteina I, Anticorpos IgA	R$ 44,53
2007	Beta 2 Glicoproteina I, Anticorpos IgG	R$ 60,00
2008	Beta 2 Glicoproteina I, Anticorpos IgM	R$ 60,00
2022	Índice de saturação da transferrina (IST)	R$ 7,64
2037	Relação albumina/creatinina	R$ 12,00
2038	Sarampo – Anticorpos IgG	R$ 35,00
2039	Sarampo – Anticorpos IgM	R$ 35,00
1997	ANTIBIOGRAMA COM CULTURA DE URINA E CONTAGEM DE COLONIAS	R$ 10,94
1307	VITAMINA D	R$ 17,30
1308	VITAMINA D – 25 HIDROXI	R$ 68,75
Código	UROLOGIA	VALOR UNITÁRIO
2019	Videocistoscopia - Ureteroscopia	R$ 115,00
356	Urofluxometria	R$ 60,00
2020	Ultrassom Específico da área Urológica	R$ 150,00
1734	Dilatação Uretral Ambulatorial	R$ 150,00
2021	Peniscopia	R$ 100,00

VITOR LUCAS CHOIDA
Credenciamento CIS/AMCESPAR

LUIZ FERNANDO ZANON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo CIS/AMCESPAR

Irati, 16 de dezembro de 2020.

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
Eu, _____, RG_____, CPF_____, Cartão Nacional do SUS - CNS n° _____, (médico especialista em/ou profissional de saúde) _____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:
A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS/AMCESPAR	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS/AMCESPAR

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar	

D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(Nome Do Representante Legal Da Empresa Requerente)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS/AMCESPAR que:
A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Bem como em sua estrutura;
(__) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."
(__) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:
Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão/município de expediente: _____
Grau de Parentesco: _____
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.
_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
A. Declaração de Idoneidade

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR

Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Inicio do atendimento: ____:_____ Interrupção para (almoço ou outro): ____:_____ Segundo período: _____:_____	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas horas na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.
Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, e responsabilidade técnica.

DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;
B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;
C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.
D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. DECLARO ao CIS/AMCESPAR ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento _____,
sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (___) _____-_____.

Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	Função desempenhada

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS/AMCESPAR, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua Coronel Grácia, 761, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal _____, Senhor _____portador da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°004/2021, sob o para a Inexigibilidade de Licitação n° 020/2020, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, sendo exames, procedimentos e atendimentos à saúde em geral nos consultórios, clínicas/hospitais e nos ambulatórios e dependências próprias do prestador de serviços ao CIS/AMCESPAR.
Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de _____, _____, _____, _____na Clínica/Hospital _____, sito à Rua _____, Nº_____, centro, na cidade de Irati/Pr.

Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os exames serão previamente autorizados pelo CIS/AMCESPAR através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a realização dos atendimentos médicos prestado de forma isolada para um único Município Consorciado, bem como a realização dos atendimentos, dentro das dependências Municipais, seja nas Secretarias Municipais de Saúde, Postos de Saúde, PROVOPAR, Hospitais Municipais ou locais públicos congêneres nos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:

Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;

C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS/AMCESPAR.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que ira desempenhar.
XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Terceiro - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS/AMCESPAR;
V- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS/AMCESPAR;
VII - Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.
XI – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
XII – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
XIII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIV - Fazer a recepção das guias de atendimento no sistema eletrônico do CIS/AMCESPAR.
XV - Emitir relatório de atendimentos (exames/procedimentos realizados), para controle da produção.
XVI – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XVII – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVIII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
XIX – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XX – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – O CREDENCIADOR remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS/AMCESPAR.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS/AMCESPAR as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.
CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:
01.100.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS/AMCESPAR, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS/AMCESPAR, no mínimo com 10 (dez) dias de
antecedência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências deste ou na sede/filial do CREDENCIADO, conforme razões e protocolos instaurados.
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS/AMCESPAR a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de
quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº _____/_____ é de _____ a **31 de dezembro de 2021**;

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____de _____de _____.

CIS/AMCESPAR
Credenciador

_____
Credenciado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:ADB2463E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - Nº 013/2020

CONCURSO PÚBLICO 002/2020
EDITAL DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - Nº 013/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Devolução da Taxa de Inscrição devido anulação do Concurso 002/2020.

Art. 1º Consta no Anexo único deste Edital a lista dos candidatos com pedido de devolução da taxa de inscrição.

Art. 2º A Prefeitura Municipal irá realizar a devolução na conta informada até o dia **30 de dezembro de 2020.**

Art. 3º Para os candidatos que perderam o prazo de solicitação, deverão protocolar o pedido informando os dados bancários e dados pessoais no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 18 de dezembro de 2020.

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Assistente Social - CRAS - Tarde	AMADEU PORFIRIO DOS SANTOS	00790068770	55277168
Assistente Social - CRAS - Tarde	CAROLINE DA SILVA	00790068775	105330499
Assistente Social - CRAS - Tarde	EDSON VIEIRA JUNIOR	00790068291	103208971
Assistente Social - CRAS - Tarde	MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA BORGES	00790064638	108700661
Assistente Social - CRAS - Tarde	MARIANA SEVERINO BARDINI	00790068726	10227146-7
Assistente Social - CRAS - Tarde	SOFIA MELLO DE MORIAS	00790064865	105911432
Assistente Social - CRAS - Tarde	ZILDA OLIVEIRA PORFIRIO	00790068772	92572862
Psicólogo - CRAS - Tarde	ANDREZA BASTOS RAMOS	00790068375	135970808
Psicólogo - CRAS - Tarde	SILVIA OKABE ALVES VALENTIM	00790066401	102431340
Técnico em Enfermagem - PSF - Tarde	ÉRICA CRISTINA FREIRIA SANT ANA	00790069078	73743885
Técnico em Enfermagem - PSF - Tarde	GIOVANNA DA COSTA RIBEIRO	00790064633	124242584
Técnico em Enfermagem - PSF - Tarde	LUCIANA GAMBARELLI BERNINI	00790068458	68862299
Técnico em Higiene Dental - PSF - Tarde	MARIA ANGELINA SOARES	00790065807	85005626

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D1D48A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - Nº 019/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - Nº 019/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Devolução da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo único deste Edital a lista dos candidatos com pedido de devolução da taxa de inscrição.

Art. 2º A Prefeitura Municipal irá realizar a devolução na conta informada até o dia **30 de dezembro de 2020.**

Art. 3º Para os candidatos inscritos no cargo de Técnico em Informática (anulado), que perderam o prazo de solicitação, deverão protocolar o pedido informando os dados bancários e dados pessoais no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 18 de dezembro de 2020.

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Assistente Social - Manhã	AMANDA MILENA RIBEIRO	00800066461	128239308
Assistente Social - Manhã	LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO	00800067688	99933755

Assistente Social - Manhã	LEILIANA MARIA NUNES COSTA	00800069139	80764464
Assistente Social - Manhã	SUELEN DE ALMEIDA PORTO	00800067127	101964590
Enfermeiro - Tarde	JULIANO MANOEL SILVA PORTO	00800069052	86753979
Oficial Administrativo - Manhã	JHEIMILY CAROLINE TIZZATTO SOARES VALIM	00800068950	104685935
Oficial Administrativo - Manhã	JULIANA ANTONIETA BENETTI	00800067407	108529156
Professor - Manhã	CRISTIANE DA COSTA SILVA MIGUEL	00800065984	80987790
Professor - Manhã	ELAINE TRINDADE DE OLIVEIRA RIBEIRO	00800065340	25783179-4
Professor - Manhã	GRAZIELLY OLIMPIO	00800066702	8396803-6
Professor - Manhã	JULIANA BRAGA DIAS	00800068805	324041135
Professor - Manhã	SUSANE DA COSTA SILVA	00800067704	86274086
Professor de Educação Física - Tarde	ANA CLÁUDIA DIAS RAMALHO	00800064675	76896291
Professor de Educação Física - Tarde	GRAZIELLY OLIMPIO	00800066703	8396803-6
Professor de Educação Física - Tarde	PAULA ROLDÃO DA SILVA	00800066632	12391785-5
Psicólogo - Manhã	ADRIELLY MARCONCIN SILVA	00800065971	132212317
Psicólogo - Manhã	LOURDES APARECIDA MENDES FÁCIO	00800066316	44106990
Psicólogo - Manhã	LUAN MARTINS TAVARES FERREIRA	00800067550	108131110
Técnico em Informática - Tarde	ALEX ANDRECI DA SILVA	00800064746	93940512
Técnico em Informática - Tarde	DOUGLAS DE SOUZA SILVESTRINI	00800068208	95916457
Técnico em Informática - Tarde	FLAVIMAR APARECIDO PEDRO	00800068557	649505955
Técnico em Informática - Tarde	ISABELA CASTANHO SABAINI	00800067620	108939087
Técnico em Informática - Tarde	JOSÉ XAVIER DE BARROS NETO	00800065273	137151880
Técnico em Informática - Tarde	LUCAS FERREIRA ANDRADE	00800065296	489314302
Técnico em Informática - Tarde	ROBERTO FERNANDES RIBEIRO	00800065328	16204343-0
Técnico em Informática - Tarde	RONNY ANDERSON SANTIN	00800064620	68459532
Técnico em Informática - Tarde	ULYSSES FERNANDO LORDANI PEREIRA	00800065816	80859902
Técnico em Informática - Tarde	WILLIAN INÁCIO PEREZ	00800065200	146851614

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:ABAB3949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDA FASE Nº 018/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase – Prova de Prática e Prova Títulos do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Segunda Fase - Prova de Títulos e Prova Prática.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase no período de **21 a 23 de dezembro de 2020**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 da Prefeitura Municipal de Itambé, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar Segunda Fase.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 04 de janeiro de 2021, conforme cronograma do Concurso de Reabertura do Concurso.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 18 de dezembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	PRÁTICA	RESULTADO
Motorista	ALESSANDRO ZAMBERLAN	009.100.800-89	71010686	100.00	APROVADO
Motorista	ALEXANDRE DOS SANTOS	009.100.800-71	123799232	100.00	APROVADO
Motorista	ANDERSON ALVES DOS SANTOS	009.100.797-34	66863948	25.00	ELIMINADO
Motorista	ANTONIO SOARES SUNIGA	009.100.833-25	4.040.828-2	25.00	ELIMINADO
Motorista	CARLOS HENRIQUE JORGE NAUFEL	009.100.830-32	34524165	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	CRISTIANA HOMAN GUIMARAES ALVES	009.100.793-39	70048345	0.00	ELIMINADO
Motorista	CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	009.100.832-39	6.240.770-0	70.00	APROVADO
Motorista	DIRCEU DE DEUS BORRALHO JUNIOR	009.100.833-49	46245253	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	EVERTON DE SOUZA SANTOS	009.100.832-12	133022244	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	FELIPE DE SALLES SANTOS	009.100.790-18	12.667.281-0	75.00	APROVADO
Motorista	FERNANDO JOSE VIRGENS	009.100.790-23	95008569	0.00	ELIMINADO
Motorista	GERALDO JOSÉ DA SILVA	009.100.830-86	67959990	0.00	ELIMINADO
Motorista	HENRIQUE DE ALMEIDA MIRANDA	009.100.791-74	104809685	80.00	APROVADO
Motorista	HERNANES SANTOS MARTINS	009.100.789-98	3863918 8	20.00	ELIMINADO
Motorista	IGOR DE SOUZA FEDRIGO	009.100.800-94	123059883	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	IVAN VAROTO	009.100.830-03	6983504-0	55.00	APROVADO
Motorista	JEFERSON MAGALHAES FERREIRA	009.100.803-90	108746270	0.00	ELIMINADO
Motorista	JOAO ANTONIO MARIANO	009.100.793-92	48227961	0.00	ELIMINADO
Motorista	JOEL DA SILVA JÚNIOR	009.100.800-44	89188539	0.00	ELIMINADO
Motorista	JOSÉ ROBERTO HIGINO	009.100.801-01	4078647-3	AUSENTE	ELIMINADO

Motorista	JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS	009.100.800-52	433116460	70.00	APROVADO
Motorista	LEANDRO ARAÚJO	009.100.833-35	101489086	75.00	APROVADO
Motorista	LEONEL NUNES DOS REIS	009.100.790-57	50077403	45.00	ELIMINADO
Motorista	LUCAS COUTINHO SERPA	009.100.830-07	133214852	100.00	APROVADO
Motorista	MAICON DOUGLAS SELES	009.100.800-31	108715618	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	MARCO ANTONIO PELEGRINI	009.100.803-33	12427768-0	30.00	ELIMINADO
Motorista	MARCOS VINÍCIUS SILVÉRIO	009.100.789-35	109375411	0.00	ELIMINADO
Motorista	MAURI ALVES PEREIRA	009.100.833-63	205659597	0.00	ELIMINADO
Motorista	MILENY REGGIANI DA SILVA	009.100.830-40	6141816-4	70.00	APROVADO
Motorista	OSMAR HENRIQUE BARBOSA	009.100.832-59	108310359	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	OZENIO OLIVEIRA DOS SANTOS	009.100.830-82	73954606	75.00	APROVADO
Motorista	PAULO CESAR DA SILVA	009.100.832-02	62530995	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	PAULO PASCHOINI JUNIOR	009.100.832-37	39772102-x	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	RAFAEL DE LIMA FILHO	009.100.792-09	42598593	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	RICARDO CUSTODIO DE SANTANA	009.100.830-59	90737546	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	RODOLFO KAIQUE DA SILVA AQUINO	009.100.833-39	106328536	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	RODRIGO AUGUSTO DA SILVA CAVALARI	009.100.831-86	1834808	0.00	ELIMINADO
Motorista	ROSANA HOMAN GUIMARÃES FRANCO	009.100.795-63	59400843	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	SELMIR SERPA	009.100.833-21	57563249	0.00	ELIMINADO
Motorista	VANDER LUCIO PEREIRA	009.100.833-14	8445528-8	0.00	ELIMINADO
Motorista	WALDEMIR PEREIRA DE AQUINO	009.100.830-58	57482702	70.00	APROVADO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TÍTULOS
Contador	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LIMA	009.100.832-80	106240507	
Contador	ANDRE KENJI SASAHARA	009.100.830-20	132910693	
Contador	BRUNA LOVATO DE CARVALHO	009.100.832-49	10.834.125-4	
Contador	CAROLINA TERUMI KURITA	009.100.797-03	103492050	
Contador	CLAUDIO MITSUO KIMURA	009.100.804-30	6017868-2	
Contador	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	009.100.804-12	92241297	2.50
Contador	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA	009.100.833-67	72533593	2.50
Contador	ÉRIKA COQUEIRO BUENO	009.100.789-47	106230609	
Contador	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	009.100.799-90	103593271	2.50
Contador	GABRIELLE MANTOVANI	009.100.801-17	132951330	
Contador	GISLAINE CRISTINA FELTRIN	009.100.804-66	13.081.735-1	
Contador	GREICIELEN DA SILVA COSTA	009.100.793-15	108711914	
Contador	GUSTAVO PERIN NOBREGA	009.100.803-38	184442369	
Contador	JESSICA THERESA VITORINO NADUR MIOTTI	009.100.800-35	92940047	
Contador	JOAO FELIPE ALBUQUERQUE	009.100.832-76	373710586	
Contador	JOÃO VITOR VENTRILHO ZAMBOTI	009.100.790-50	144305884	
Contador	JOHNATHAN CEZAR CASASA	009.100.804-63	93033809	
Contador	LAURIANA THAIS FERNANDES BALIEIRO FOGAÇA	009.100.799-62	131856571	
Contador	NATHAN MURILO BILL HERTZ	009.100.804-65	108263970	
Contador	PAULO ROGERIO FRANQUETTO	009.100.831-31	635013691	
Contador	SILVIO DE OLIVEIRA VILELA FILHO	009.100.830-50	2119435	
Contador	VALDECIR PEIXOTO	009.100.800-93	50235548	
Farmacêutico I	BRUNA MORETTO	009.100.792-25	107879838	5.00
Farmacêutico I	CAROLINE AQUINO DE SOUZA	009.100.789-52	129775866	
Farmacêutico I	CLAUDIA MILIANE SILGAIL	009.100.797-98	77081194	
Farmacêutico I	EDERSON MATEUS MOLINARI	009.100.789-15	80345755	2.50
Farmacêutico I	KAROLYNE VITORIA EGEA	009.100.799-67	137665751	
Farmacêutico I	LUIZ ALEXANDRE MARQUES WIIRZLER	009.100.832-25	96064705	7.00
Farmacêutico I	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	009.100.792-12	103990742	
Farmacêutico I	NATALIA SAYURI YARA YAMASHITA	009.100.803-03	127577269	
Médico Clínico Geral I	ARIANA IEDA LIMA FERREIRA DA SILVA	009.100.795-66	001966946	
Médico Clínico Geral I	BRUNA EMANUELE DOMINGUES	009.100.831-10	106396809	
Médico Clínico Geral I	GABRIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	009.100.832-29	105208944	
Médico Clínico Geral I	NÁGILA ALVES MENDONÇA	009.100.793-32	26465906	
Médico Clínico Geral I	PRICILLA ROSA MENDONÇA	009.100.792-38	91498901	
Médico Clínico Geral I	RENATA CAMPOS CADIDÉ	009.100.790-04	106381232	3.00

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E2B91AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 176

Situacao de Empenhos de Restos a Pagar			Posicao ate Dezembro/20				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Data Inicial de Emissao ...: 01.11.2015							
Data Final de Emissao .....: 30.12.2015							
Posicao ate o mês de Dezembro							
UG	**Empenho**	**Credor**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Cancelado**	**Pago**	**A Pagar**
0	2015/008574	4424 BRUNA NEGRI	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2015/008530	4336 BRUNO EDUARDO VENITES FON	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2015/008554	4376 EDINEIA TERESINHA CLEM DE	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2015/008640	4148 M.L.P GONCALVES E CIA LTD	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0	2015/008641	4148 M.L.P GONCALVES E CIA LTD	5.248,91	5.248,91	0,00	0,00	5.248,91
0	2015/008826	3993 CONSELHO DE ARQUITETURA E	75,32	0,00	0,00	0,00	0,00
0	2015/009037	45 AMSOP - ASSOC. DOS MUN. D	2.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	2015/009038	45 AMSOP - ASSOC. DOS MUN. D	429,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	2015/009039	45 AMSOP - ASSOC. DOS MUN. D	2.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0	2015/009040	45 AMSOP - ASSOC. DOS MUN. D	429,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	2015/009454	4424 BRUNA NEGRI	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2015/009410	4336 BRUNO EDUARDO VENITES FON	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2015/009434	4376 EDINEIA TERESINHA CLEM DE	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2015/009389	4302 JOANA SICESKI BACCHI	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2015/009743	1572 LODI LIVRARIA E PAPELARIA	3.740,50	3.740,50	0,00	0,00	3.740,50
Total do Ano .....:			24.684,73	19.549,41	0,00	0,00	19.549,41
Total Geral .....:			24.684,73	19.549,41	0,00	0,00	19.549,41

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3B135A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2020-PMI

CONTRATO Nº. 133/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NORTE AGRO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.342.294/0001-23.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Consultoria/Assessoria Agronômica e Ambiental para atender as demandas da Prefeitura Municipal, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Mensal	12	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Consultoria/Assessoria Agronômica e Ambiental. Especializada em serviços de Consultoria/Assessoria Agronômica e Ambiental, orientações técnicas nas respectivas áreas, acompanhamento e análise de planos e projetos nas respectivas áreas, acompanhamento de reuniões junto ao IAT (Instituto Água e Terra) e MP (Ministério Público). Vistorias em áreas rurais e urbanas nos dias disponíveis no município, acompanhamento das obras de implantação do parque ambiental dos pioneiros, elaboração de pareceres técnicos, acompanhamento e orientação para implantação de cascalheira no município, vistorias e orientações na arborização urbana, orientação para desenvolvimento de atividades de educação ambiental, orientação para melhorias na estação de transbordo de resíduos sólidos municipal, orientação para melhorias na coleta seletiva municipal, orientação para recuperação de estradas rurais e contenção de água pluvial, orientação para melhorias no paisagismo urbano, orientação técnica para o setor jurídico na elaboração de ofícios e resposta a processos ambientais, orientação para melhorias no sistema de gerenciamento de resíduos sólidos municipal, orientação e pedidos de licenças ambientais gerais. Devera a empresa fornecer 1 (um) engenheiro devidamente habilitado para acompanhamento 02 dias por semana no municipio. O mesmo deverá acompanhar e orientar os serviços a serem realizados no municipio.	4.200,00	50.400,00
TOTAL					**50.400,00**

VALOR: **R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de Dezembro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de Dezembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2170E530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 113/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 113/2020 de 15/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 38/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.999.591,67 (um milhão novecentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.020		**Sistema Controle Interno**	
02.020.04.124.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONTROLE INTERNO**	
9 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**GERENCIA RECUSOS HUMANOS**	
14 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	289.591,67
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
52 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
04.020.28.846.0000.0.002		**Contribuição ao PASEP**	
61 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
65 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
150 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
147 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
168 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
181 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
187 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
189 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 40%**	
227 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
228 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
231 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
235 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.010.12.366.0011.2.054		**Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE**	
259 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
308 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
315 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
320 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
349 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
357 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.010.10.302.0010.2.201		**Manutenção do SAMU**	
364 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde**	
366 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
369 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
447 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
448 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total.....:			**1.999.591,67**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
7 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.128.0006.2.011		**CAPACITAÇÃO DE PESSOAL**	
17 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
18 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
03.010.09.272.0002.2.006		**ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS**	
20 - 3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	15.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
24 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
29 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
31 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
45 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
48 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**MANUTENÇÃO DA OFICINA MECANICA E GARAGEN MINICIPAL**	

85 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
88 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.956,40
90 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.652,76
86 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
93 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.010.04.122.0007.2.200		**CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR**	
107 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.062		**RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**	
109 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	19.565,00
111 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.128.0006.2.014		**Capacitação de Pessoal**	
125 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
126 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
127 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.960,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
155 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
08.010.12.361.0011.2.203		**CODINORP - EDUCAÇÃO Consórcio de Desenv. Inovação do Norte do Paraná**	
208 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.650,00
209 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	222.444,00
08.010.12.363.0011.2.018		**MANUTENÇÃO- TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO – INSTITU**	
212 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.310,00
213 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.515,00
214 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
215 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.438,00
216 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
217 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
218 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
219 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.010.12.363.0011.2.080		**PROGRAMA PASSE LIVRE - Curso Técnico Profissionalizante**	
220 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	71.685,00
08.010.12.364.0011.2.033		**PROGRAMA PASSE LIVRE - Curso Superior**	
221 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	322.462,51
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.056		**Realização ou Apoio a Eventos Culturais**	
275 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	237.000,00
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
501 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.953,00
Total.....:			**1.999.591,67**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 15 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4598AB82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO Nº 05/2020 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, e de outro como CONTRATADA a empresa, **DIRECT WIFI TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj nº 13.447.789/0001-75, inscrição estadual nº 90554797-60, com sede na Rua Rosa Sedoski Valenga, nº 515, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535.000, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 04/2020, para Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para prover acesso à internet e acesso ponto a ponto através de links dedicados e distintos com garantia de banda simétrica para download e upload, com as seguintes características:

I Disponibilização de acesso à Internet de forma dedicada e simétrica, por meio de fibra óptica, incluindo roteador para conectividade com o backbone IP, 01 IP válidos e com velocidade de 100Mbps, **a ser implantado no Prédio Sede da Câmara** Municipal da Lapa, situado na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, Lapa, Paraná (PLENÁRIO).

II Disponibilização de acesso à Internet de forma dedicada e simétrica, por meio de fibra óptica, incluindo roteador para conectividade com o backbone IP, 01 IP válidos e com velocidade de 100Mbps,**a ser implantado no Anexo dos Gabinetes dos Vereadores**, situado na Alameda David Carneiro, ao lado do prédio sede (Anexo Gabinetes).

III Disponibilização de acesso à Internet de forma dedicada e simétrica, por meio de fibra óptica, incluindo roteador para conectividade com o backbone IP, 01 IP válidos e com velocidade de 100Mbps,**a ser implantado no anexo II, situado em frente ao Predio Sede (Anexo Administrativo)**

IV Disponibilização de circuito ponto a ponto, conectandoos pontos I, II e III.

V Disponibilização de circuito ponto a ponto de forma dedicada e simétrica, com velocidade de 5Mbps, conectando aCML GABINETES À CML GARAGEM. (A Garagem esta situada na Rua Eufrásio Cortes, nº 156, Centro, Lapa, Paraná, distando aproximadamente 100 metros do anexo gabinetes)
OBS: Deverá ser Implantado um esquema de independência dos três links, devido à constantes quedas na internet, na forma que se encontra atualmente, onde, quando para um local, dois ou mais locais ficam sem conexão com a internet, devido à dificuldade de conexão entre ospontos I, II e III, por se tratar de casas antigas e tombadas pelo patrimônio histórico, o qual impossibilita fazer perfurações e modificações, com árvores grandes, que dificultam a visada entre um ponto e outro e o difícil acesso subterrâneo, e também, caso aconteça algum incidente ou desastre natural que provoque a falha de um ponto, tenhamos links distintos para garantir ao máximo o acesso à internet e consequentemente a comunicação daCMLcom suas unidades e a rede internet.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Máximo R$	Preço Total do Item R$
1	Instalação e configuração dos serviços com os equipamentos necessários em comodato	Unid.	3 (três) Inclui todos os Prédios que integram a Câmara Municipal da Lapa, mais disponibilização de 02 (dois) circuitos ponto a ponto, totalizando 5 (cinco) instalações.	R$ 573,80(quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)	R$ 2.869,00 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais);
2	Serviços de acesso à Internet usando conexão de fibra ótica, para os três prédios da Câmara Municipal da Lapa, conforme características deste edital	Mês	12 (doze)	R$ 2050,00(dois mil e cinquenta reais)	R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)
Valor Máximo do Lote R$ 27.469,00 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA: Para fins de cumprimento do objeto a CONTRATADA deverá observar fielmente as descrições e características dos serviços que estão descritas no edital de origem, em especial as contantes no anexo I – Termo de Referência, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de garantia do objeto que a CONTRATADA deverá se submeter e atender são as seguintes:
a) A garantia de banda do serviço oferecido deverá ser de 100% da velocidade do acesso, e a velocidade deverá ser simétrica (upload=download).
b) Garantir Acordo de Nível de Serviço (ANS ou SLA, do inglês *Service Level Agreement*), conforme descrito a seguir:
c) Disponibilização média da rede de 99,9%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo que a rede da empresa está em plena operação e o tempo em que a operação da mesma foi prejudicada, durante o período de observação mensal.
d) Disponibilização média do acesso de 99,4%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo no qual determinado acesso está em operação plena e o tempo em que a operação do mesmo está prejudicada durante o período de observação mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As características de suporte técnico dos serviços requeridos são as seguintes:
a) O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 12 (doze) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da empresa.
b) Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva de 72 horas. Este prazo refere-se ao tempo mínimo entre a notificação pela empresa, de uma interrupção programada do serviço e a efetiva interrupção do mesmo.
c) A empresa deverá disponibilizar equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade, sendo que o prazo para solução não deverá ultrapassar 12 (doze) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuado.
d) A empresa deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, número telefônico, para acionamento de Suporte Técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obrigasse a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado se de interesse da Câmara, nos limites da Lei Licitatória, para dar continuidade à manutenção do sistema implantado.

CLÁUSULA QUINTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores, devidamente certificada pelo Departamento competente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para implantação do sistema, em condições de utilização, é de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA: Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 27.469,00 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais), sendo o valor referente à implantação/instalação e fornecimento de equipamentos em comodato R$ 2.869,00 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais); e o valor mensal de acesso à internet conforme especificações: R$ 2050,00(dois mil e cinquenta reais), totalizando R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) para 12(doze meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor referente à manutenção do sistema deverá ser corrigido anualmente pelo índice do IGPM/FGV, mediante pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLAUSULA NONA: Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA: São igualmente, de inteira responsabilidade do CONTRATADO, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso, exceto o contido no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. No momento da entrega, a fiscalização do objeto deste contrato será realizada por representantes da CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
A - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
B- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta total atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para cumprimento do objeto, limitado a 05(cinco) dias de atraso, após será aplicado multa de 10% sobre o valor total da proposta.
C- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
As multas mencionadas serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação abaixo discriminada: Dotação 14 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação.
3.33.90.40.97.00 (– Despesas de Teleprocessamento).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital que deu origem ao contrato, seus anexos, quanto a proposta adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa–PR, 16 de dezembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

DIRECT WIFI TELECOM LTDA
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44CC6D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 17.12.2020

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 03/12/2020 a 17/12/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOAO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/12/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	991.114,29
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/12/2020	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-198.222,85
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/12/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	89.044,21
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/12/2020	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-17.808,84
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	10/12/2020	1 - Receita	AIHS	23.076,16
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	03/12/2020	1 - Receita	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	26.600,00
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	03/12/2020	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	76.396,82
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	04/12/2020	1 - Receita	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	280,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	14/12/2020	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	24.193,99
1.7.1.8.03.3.1.05.00.00.00.00	15/12/2020	1 - Receita	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.750,84
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	15/12/2020	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	723,12
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	16/12/2020	1 - Receita	AIHS	23.076,16
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00	16/12/2020	1 - Receita	Outras Transferências da União - Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19	-186.149,54
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	07/12/2020	1 - Receita	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00	07/12/2020	1 - Receita	COMPONENTE SAMU 192	60.419,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	17/12/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	199,58
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	17/12/2020	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	68.351,12
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	17/12/2020	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	10.063,20
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	09/12/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembr	793.602,59
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	09/12/2020	1 - Receita	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	26.600,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	09/12/2020	1 - Receita	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	7.359,00
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	09/12/2020	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	12.900,00
Total .....:				1.861.873,85

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EC3BAAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora TANIA MARTINS COSTA, ratifica a DISPENSA de licitação nº. 066/2020, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 e suas regulamentações e Decreto Municipal nº 680/2020, de 26 de outubro de 2020, bem como observado o disposto na Portaria nº 193/2020, de 28 de outubro de 2020, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 066/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2020 - PML	
PREMIADOS CATEGORIA: Fomento à Premiação de Reconhecimento de Trajetória: PESSOA JURÍDICA: Aos contemplados abaixo cabe o Prêmio de R$ 6.814,14 (Seis mil oitocentos e quatorze reais e quatorze centavos), correspondente ao rateio do valor proposto com o número de inscritos classificados.	
OASIS PRODUCOES ARTISTICAS – ME – CBM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – R V DOS SANTOS PROMOCOES ARTISTICAS – CMM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA –	CNPJ. 07.700.209/0001-07; CNPJ. 28.789.024/0001-90; CNPJ. 12.326.065/0001-00; CNPJ. 36.206.847/0001-74;
PREMIADOS **CATEGORIA: Fomento à Credenciamento de Vídeos:** PESSOA FÍSICA: Aos contemplados abaixo cabe o Prêmio de R$ 1.817,11 (Mil oitocentos e dezessete reais e onze centavos), correspondente ao rateio do valor proposto com o número de inscritos classificados.	
ANA CRISTINA DOS SANTOS – EDSON ALVES DA SILVA – REGINALDO JORGE DOS REIS – MARIA OLINDA MANTOVANI – MARCOS ABEGAIR DE JESUS VIEIRA – FERNANDA MARCELA DA SILVA – IZES JHULY SOARES PEREIRA – JUVENAL THIAGO BORGES JUNIOR – JESUS MARIA LEOPOLDO VIEIRA – LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS – ROMULO AUGUSTO CABERLIM CAVALCANTE – MATHEUS VIEIRA DA SILVA – ROGERIO VIEIRA DOS SANTOS – SIDINEI MACENA – FERNANDO AUGUSTO COTRIM MARTINEZ –	CPF: 004.753.389-79; CPF: 038.285.959-60; CPF: 914.598.779-34; CPF: 775.991.449-00; CPF: 054.799.789-26; CPF: 060.134.979-23; CPF: 171.943.516-25; CPF: 081.387.999-00; CPF: 044.167.279-50; CPF: 104.289.969-06; CPF: 086.749.219-81; CPF: 082.192.569-58; CPF: 051.659.099-56; CPF: 005.181.789-60; CPF: 130.092.029-70
Objeto: **PREMIAÇÃO DE ARTISTAS E EMPRESAS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL DECORRENTE DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC); EM COMBINAÇÃO COM AS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES ESTADUAIS E MUNICIPAIS VIGENTES E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.**	
VALOR GLOBAL: R$ 54.513,21 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e treze reais e vinte e um centavos)	
Data da Assinatura: 15.12.2020	
Dotações Orçamentárias:	

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.040.3390.31	11031	708/2020	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:96BD1CCA

GOVERNO MUNICIPAL
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.-.

LEI Nº 1.446/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lobato, para o exercício financeiro de 2021.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu, TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Lobato, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 31.707.940,87 (trinta e um milhões setecentos e sete mil e novecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo n.º 02, da Lei n.º 4320/64, com a seguinte classificação:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1 RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.885.771,16
Contribuições	364.651,18
Receita Patrimonial	231.524,99
Receita de Serviços	30.098,26
Transferências Correntes	20.953.789,55
1.2 RECEITA CAPITAL	
Transferência de Capital	2.244.306,20
1.3 TOTAL DAS RECEITAS	**25.710.142,04**

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA
2 – Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.1 RECEITAS CORRENTES	
Contribuições	933.624,56
Receita Patrimonial	1.063.857,37
Outras Receitas Correntes	23.152,50
Receita Intra-Orçamentária	2.484.414,84
2.2 TOTAL DAS RECEITAS	**4.505.049,27**

3 - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1 RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	38.340,86
Receita de Serviços	1.454.199,95
Outras Receitas Correntes	208,75
3.2 TOTAL DAS RECEITAS	**1.492.749,56**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO	**31.707.940,87**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros, Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, e as do Fundo de Seguridade Social do Município e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto serão desdobradas em seus respectivos Orçamentos aprovados por Decreto do Executivo.

1 - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1 ORGÃO LEGISLTIVO	
01. CÂMARA MUNICIPAL	1.321.859,20
TOTAL	
1.2 ÓRGÃO EXECUTIVO	
02. Governo Municipal	1.152.740,55
03. Departamento de Administração	862.178,80
04. Departamento de Finanças	683.441,40
05. Departamento de Obras e Serviços Urbanos	3.065.921,02
06. Departamento Rodoviário	837.670,47
07. Departamento de Educação, Cultura e Esportes	6.733.512,87

08. Departamento de Saúde	5.611.680,78
09. Departamento de Desenvolvimento Econômico	1.589.053,60
10. Encargos Gerais do Município	1.944.520,00
11. Departamento de Assistência Social	1.669.989,85
12. Departamento de Controle Interno	119.236,50
TOTAL	**25.591.805,04**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	VALOR
1.3 Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV	**4.627.416,27**

	VALOR
1.4 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	**1.488.719,56**
TOTAL GERAL	**31.707.940,87**

2. DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
01. LEGISLATIVA	1.321.859,20
04. ADMINISTRAÇÃO	5.493.636,15
05. DEFESA NACIONAL	121.301,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.208.712,85
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.384,00
10. SAÚDE	5.611.680,78
12. EDUCAÇÃO	5.837.859,12
13. CULTURA	419.111,75
15. URBANISMO	1.889.857,52
16. HABITAÇÃO	13.933,00
17. SANEAMENTO	250.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	549.513,00
20. AGRICULTURA	99.556,00
22. INDÚSTRIA	802.290,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.252,20
24. COMUNICAÇAO	13.514,00
26. TRANSPORTE	748.567,47
27. DESPORTO E LAZER	565.776,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	552.941,00
99. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	63.00,00
TOTAL	**25.591.805,04**

2.1 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.627.416,27
17. SANEAMENTO	1.459.239,34
28. ENCARGOS ESPECIAIS	14.700,52
99. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	14.779,70
TOTAL	**6.116.135,83**

Art. 4º - Os Orçamentos do Fundo de Seguridade Social do Município e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto poderão ser expandidos até os limites da efetiva arrecadação.

Art. 5º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita real líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), utilizando como recursos os definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art 7º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal a:
criar, alterar ou extinguir o códigos da Destinação de Recursos, composto de Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Esta autorização abrange os créditos abertos e reabertos durante o exercício de 2020.
suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, conforme os termos previstos no inciso I e II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4320/64.
suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federa n. 4320/64.

Parágrafo único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III serão computados para efeito do valor fixado nos artigos 6º; 8º; 9º e 10º desta Lei.

Art. 8º - Os créditos suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1.º, do art. 43, da Lei Federal n. 4320, de 1964, poderão ser abertos até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no âmbito do Poder Legislativo por ato do Presidente da Câmara Municipal de Lobato.

Art. 9º - Fica o Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – Lobatoprev autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei Federal n.° 4.320/64.

Art. 10 - Fica o Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o valor de R$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais), utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 11 - As transferências de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiarão somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento de associativismo municipal e dependerá de lei específica (art. 31 da Lei Municipal nº 1.432/2020-E, de 30/06/2020) Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 15 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:12E0DAD9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 277 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.SÚMULA – NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DOS BENS MOBILIÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LOBATO-PR

PORTARIA Nº. 277 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula – Nomeia Comissão Especial para Avaliação dos Bens Mobiliários de propriedade do Município de Lobato-Pr, localizados nas Unidades Administrativas desta Municipalidade, para fins de balanço patrimonial e dá outras providências.

Tania Martins Costa, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os Senhores **Ericke Valdec Chrisóstomo Barbosa, Sebastião Checom, Marli dos Santos Silva Bergamo, Miguel Queiroz Neto e Josias Gondolfo**, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL** encarregada de proceder a **AVALIAÇÃO** dos Bens Mobiliários de propriedade do Município de Lobato, Estado do Paraná, localizados nas Unidades Administrativas desta Municipalidade, para fins de balanço patrimonial, conforme descritos nos Anexos I, II, III e IV, partes integrantes desta portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 277/2020, datada de 15 de dezembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 15 de dezembro de 2020.

TÂNIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

MÓVEIS

1974	Monitor sansung	Sec. Municipal de Administração
1077	Mesas em formica com 02 gavetas, cor cinza	Sec. Municipal de Administração
2289	Mesa reunião em MDF acabmaento em fita de borda com cantos arredondados 2,80x1,2 com pés de painel.	Sec. Municipal de Administração
2295	Cadeira executiva giratoria, almofadada, vermelha	Sec. Municipal de Administração
2298	Cadeira executiva giratoria, almofadada, vermelha	Sec. Municipal de Administração
2299	Cadeira executiva giratoria, almofadada, vermelha	Sec. Municipal de Administração
2332	Poltrona longarina com 04 lugares para auditorio	Sec. Municipal de Administração
2333	Poltrona longarina com 04 lugares para auditorio, vermelha	Sec. Municipal de Administração
2335	Poltrona longarina com 04 lugares para auditorio, vermelha	Sec. Municipal de Administração
2336	Poltrona longarina com 04 lugares para auditorio, vermelha	Sec. Municipal de Administração
2337	Poltrona longarina com 04 lugares para auditorio, vermelha	Sec. Municipal de Administração
2338	Poltrona longarina com 04 lugares para auditorio, vermelha	Sec. Municipal de Administração
2339	Poltrona longarina com 04 lugares para auditorio, vermelha	Sec. Municipal de Administração
320	Mesa auxiliar de aco, duas prateleiras	Sec. Municipal de Administração
2298	Cadeira almofadada vermelha	Sec. Municipal de Administração
2340	Poltrona longarina com 04 lugares para auditorio, vermelha	Sec. Municipal de Administração
	Lixeira de mesa com tampa	Sec. Municipal de Administração
	Aparelho de ar condicionado marca Springer, 30.000 BTUs (Mundial)	Sec. Municipal de Administração
	Suporte de álcool em gel Woldclean	Sec. Municipal de Administração
5465	Armário MDF branco, 4 portas	Sec. Municipal de Administração
5466	Armário MDF branco, 3 portas	Sec. Municipal de Administração
5464	Fogão Dako, branco, 4 bocas	Sec. Municipal de Administração
181	Pia inox 1,00m, armário em MDF branco	Sec. Municipal de Administração
2728	Balcão, duas portas, 3 gavetas, MDF com granito branco	Sec. Municipal de Administração
5441	Geladeira consul 280 lts branco	Sec. Municipal de Administração
5261	Microondas Brastemp	Sec. Municipal de Administração
3916	Purificador de água FR600	Sec. Municipal de Administração
5394	Pedra de pia inox, com 1 boca	Sec. Municipal de Administração
	Liquidificador marca Arno, na cor branca, 550w	Sec. Municipal de Administração
	Máquina Vap, marca Sthill R2 98	Sec. Municipal de Administração
	Câmera de vigilância	Sec. Municipal de Administração
2486	Ventilador parede	Sec. Municipal de Administração
2300	Cadeira executiva giratoria, cor vermelha	Sec. Municipal de Administração
2302	Cadeira executiva giratoria, cor vermelha	Sec. Municipal de Administração
2314	Conjunto de mesa com tampo em mdf com escrivaninha med. 1,25 x 0,70 e conexãomais mesa med. 0,90x 0,70.	Sec. Municipal de Administração
2315	Arquivo 04 gavetas para pasta suspensa	Sec. Municipal de Administração

2316	Armário alto fechado med. 8,00 mm em mdf	Sec. Municipal de Administração
2326	Poltrona sobre longarina de 02 lugares, cor azul, mais porta revista	Sec. Municipal de Administração
5490	Bebedouro de coluna eletrico 110 v LIBELL inox	Sec. Municipal de Administração
	Impressora	Sec. Municipal de Administração
	Aparelho de ar condicionado Philco 12000 BTUs	Sec. Municipal de Administração
	Mesa em MDF laminada cinza, medindo 80x70	Sec. Municipal de Administração
	Quadro com borda em madeira (galeria) pequeno	Sec. Municipal de Administração
	Quadro com borda em ferro - vista aérea da cidade	Sec. Municipal de Administração
2305	Escrivania MDF 3 gavetas cor cinza	Sec. Municipal de Administração
	ar condicionado split philco 12.000 BTU	Sec. Municipal de Administração
21	Cadeira com apoio de Braço em courino	Sec. Municipal de Administração
5388	Armario MDF laminado com 3 prateleiras com 2 portas na cor cinza	Sec. Municipal de Administração
5423	Cadeira giratoria com apoio de braço na cor azul	Sec. Municipal de Administração
	Lxeira em MDF laminado cinza	Sec. Municipal de Administração
5385	NoteBook ACER 6 GB	Sec. Municipal de Administração
2318	Mesa em MDF laminada cinza	Sec. Municipal de Administração
987	Prateleira em aço com 5 divisórias	Sec. Municipal de Administração
58	Mesa para impressora em MDF laminada cor madeira	Sec. Municipal de Administração
44	Cofre em aço grande	Sec. Municipal de Administração
2723	CPU completa, teclado mouse e som	Sec. Municipal de Administração
4957	Impressora epson C555	Sec. Municipal de Administração
2889	Fonte OP 7.000	Sec. Municipal de Administração
2407	Impressora	Sec. Municipal de Administração
135	Arquivo em aço com 4 gavetas	Sec. Municipal de Administração
5398	Mesa em MDF cinza laminada	Sec. Municipal de Administração
	Aparelho Ar condicionado split 24.000 btus	Sec. Municipal de Administração
	Cadeira estofada simples na cor azul	Sec. Municipal de Administração
8	Cadeira giratoria com apoio de braço	Sec. Municipal de Administração
	Cortina de ar 220 - 240 volts, potência 60 hz, marca Springer	Sec. Municipal de Administração
	Cortina de ar 220 - 240 volts, potência 60 hz, marca Springer	Sec. Municipal de Administração
	Câmera de vigilância interna	Sec. Municipal de Administração
	Câmera de vigilância interna corredor	Sec. Municipal de Administração
28	Ventilador de Parede marca Arge	Sec. Municipal de Administração
3870	Impressora HP laser P1 005	Sec. Municipal de Administração
991	Prateleira ferro 5 repartiçoes	Sec. Municipal de Administração
	Ar condicinado consul 7.000 BTU	Sec. Municipal de Administração
	Ar condicionado Philco 24000 BTU	Sec. Municipal de Administração
	Ventilador parede Twister	Sec. Municipal de Administração
	Ventilador parede Arge	Sec. Municipal de Administração
	MFP m127FN	Sec. Municipal de Administração
5491	Impressora copiadora laser jet pro HP	Sec. Municipal de Administração
2306	Mesa escritorio MDF cinza 3 gavetas	Sec. Municipal de Administração
61	Mesa de escritorio em L 3 gavetas	Sec. Municipal de Administração
30	Mesa escritorio MDF cinza 3 gavetas	Sec. Municipal de Administração
163	Cadeira giratoria almofadada preta com apoio braço	Sec. Municipal de Administração
2294	Cadeira executiva giratoria, almofadada, vermelha	Sec. Municipal de Administração
7600	Cadeira giratória almofadada, tecido azul, com apoio de braço	Sec. Municipal de Administração
5642	Cadeira giratória almofadada, tecido azul, com apoio de braço	Sec. Municipal de Administração
5405	Mesa escritorio MDF cinza 3 gavetas	Sec. Municipal de Administração
539	Cadeira giratoria almofadada preta	Sec. Municipal de Administração
5485	Cadeira giratoria almofadada com apoio de braço	Sec. Municipal de Administração
2287	Mesa escritorio MDF cinza 3 gavetas	Sec. Municipal de Administração
5413	Criado Mudo em MDF laminado, 03 gavetas, cinza	Sec. Municipal de Administração
	Telefone de mesa	Sec. Municipal de Administração
2726	Longarina 2 assentos almofadada azul	Sec. Municipal de Administração
5392	Escrivaninha em MDF, em L, na cor conza	Sec. Municipal de Administração
	Lixeira em MDF laminado, na cor cinza	Sec. Municipal de Administração
	Central digital com 24 canais, marca Leucatron	Sec. Municipal de Administração
2330	Cadeira giratória com rodas e apoio de braço na cor cinza	Sec. Municipal de Administração
2341	Longarina com 4 assentos, estofada na cor vermelha	Sec. Municipal de Administração
	Quadro (corredor) com bordas em madeira - foto aérea	Sec. Municipal de Administração
103	Mesa de centro em MDF laminado	Sec. Municipal de Administração
2334	Poltrona longarina com 04 lugares para auditorio	Sec. Municipal de Administração
2344	Cadeira escritorio giratoria almofadada azul com apoio braço	Sec. Municipal de Administração
1066	Armário de madeira	Sec. Municipal de Administração
5470	Armário em aço, duas portas	Sec. Municipal de Administração
5471	Armário em aço, fichário, 4 gavetas	Sec. Municipal de Administração
5432	Armário em MDF com duas portas, com chave, 4 prateleiras, medindo 1,60 x 0,90 x 0,43m (A x L x P), Cor: Cinza	Sec. Municipal de Administração
66	Armario MDF cinza 2 portas 4 repartiçoes	Sec. Municipal de Administração
3351	Impressora HP laser jet P1006	Sec. Municipal de Administração
5391	Impressora epson GT-555	Sec. Municipal de Administração
5435	CPU sansung 2 GB processador intel	Sec. Municipal de Administração
3530	Monitor sansung master 733	Sec. Municipal de Administração
1978	Impressora copiadora laser jet pro HP 3052	Sec. Municipal de Administração
	Telefone de mesa	Sec. Municipal de Administração
	Telefone de mesa	Sec. Municipal de Administração
	CPU intel 4gb	Sec. Municipal de Administração
5467	Mesa de escritorio em L 3 gavetas	Sec. Municipal de Administração
73	CPU completa servidor	Sec. Municipal de Administração
599	Cadeira escritorio giratoria preta	Sec. Municipal de Administração
	Ar condicionado philco 12000 BTU	Sec. Municipal de Administração
	Monitor AOC H307	Sec. Municipal de Administração
2	Mesa em L MDFcinza	Sec. Municipal de Administração
5393	Criado mudo em madeira, antigo, 2 repartições	Sec. Municipal de Administração
5469	Criado Mudo em MDF laminado, 03 gavetas, cinza	Sec. Municipal de Administração
3530	Estação de trbalho em l.	Sec. Municipal de Administração
5391	Seladora Hospital Municipalar barra quente a pedal 400mm	Sec. Municipal de Administração
2075	Impressora	Sec. Municipal de Administração
	Relógio ponto proveu kurumin	Sec. Municipal de Administração

6024	Impressora laser jet pro mfp m130 nw	Sec. Municipal de Administração
	Monitor LCD Positivo	Sec. Municipal de Administração
	Cofre em aço pequeno	Sec. Municipal de Administração
	lixeira telada com suporte de ferro	Sec. Municipal de Administração
	lixeira telada com suporte de ferro	Sec. Municipal de Administração
	lixeira telada com suporte de ferro	Sec. Municipal de Administração
	lixeira telada com suporte de ferro	Sec. Municipal de Administração
	lixeira telada com suporte de ferro	Sec. Municipal de Administração
	lixeira telada com suporte de ferro	Sec. Municipal de Administração
	lixeira telada com suporte de ferro	Sec. Municipal de Administração
	lixeira telada com suporte de ferro	Sec. Municipal de Administração
	lixeira telada com suporte de ferro	Sec. Municipal de Administração
	lixeira telada com suporte de ferro	Sec. Municipal de Administração
	Longarina com 3 cadeiras tecido na cor azul	Sec. Municipal de Administração
	Longarina com 3 cadeiras tecido na cor preta	Sec. Municipal de Administração
	Compressor de ar	Sec. Municipal de Administração
	Cadeira giratoria com tecido na cor azul	Sec. Municipal de Administração
	Cadeira giratoria sem apoio para braço	Sec. Municipal de Administração
	Picador de papel marca Roto 110w	Sec. Municipal de Administração
	Quadro com borda em ferro (aluminio) - vista aérea da cidade	Sec. Municipal de Administração
	Empressora HP laser jet M1522N	Sec. Municipal de Administração
	Monitor LCD sansung preto	Sec. Municipal de Administração
	Ventilador de piso Britania	Sec. Municipal de Administração
35	Arquivo em aço com 4 gavetas	Sec. Municipal de Administração
106	Poltrona sob longarina almofadada, 03 lugares, cor azul	Sec. Municipal de Administração
2290	Cadeira executiva giratoria, almofadada, vermelha	Sec. Municipal de Administração
2296	Cadeira executiva giratoria, almofadada, vermelha	Sec. Municipal de Administração
2297	Cadeira executiva giratoria, almofadada, vermelha	Sec. Municipal de Administração
5421	Arquivo com 04 gavetas para pasta suspensa	Sec. Municipal de Administração
5479	Monitor Samsung Master 732 N	Sec. Municipal de Administração
5478	Cpu processador Speed Samsung Intel 1Gb	Sec. Municipal de Administração
3869	Monitor Samsung Master 732 N	Sec. Municipal de Administração
5387	Criado Mudo em MDF laminado, 03 gavetas	Sec. Municipal de Administração
6025	CPU C3 Tech	Sec. Municipal de Administração
26	Mesa com 3 gavetas, MDF, em L	Sec. Municipal de Administração
33	Arquivo de aco com 4 gavetas, fichário	Sec. Municipal de Administração
5599	Mesa para escritorio com 2 gavetas, cor: cinza, em MDF	Sec. Municipal de Administração
	Cadeira almofadada, na cor azul, sem encosto de braço	Sec. Municipal de Administração
	Impressora HP Lser jet P1102	Sec. Municipal de Administração
5420	Armário 2 portas, 4 repartições, MDF, cinza	Sec. Municipal de Administração
5512	CPU Sansung	Sec. Municipal de Administração
5511	Monitor beba	Sec. Municipal de Administração
	CPU LG	Sec. Municipal de Administração
	Ventilador de mesa Honey Well	Sec. Municipal de Administração
	CPU C3 tec NoBrack	Sec. Municipal de Administração
	Monitor AOC LCD	Sec. Municipal de Administração
	Telefone de mesa	Sec. Municipal de Administração
	Armario MDF cinza 2 portas 4 repartiçoes	Sec. Municipal de Administração
	Armario MDF cinza 2 portas 4 repartiçoes	Sec. Municipal de Administração
2915	Armário duas portas em aço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Armário duas portas em aço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Armário duas portas em aço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Armário duas portas em aço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Armário duas portas em aço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1053	Armário de aco pequeno	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
990	Armário em aço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Armário em aço cinza com 2 portas	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Armário em aço cinza com 2 portas	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
969	Arquivo tipo fichário	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1463	Cadeira e mesa de aluno	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2162	Cadeira executiva, espaldar preta baixa	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2171	Cadeira executiva, espaldar preta baixa	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2123	Cadeira giratória almofadada bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2125	Cadeira giratória almofadada bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2126	Cadeira giratória almofadada bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2127	Cadeira giratória almofadada bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2129	Cadeira giratória almofadada bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1998	Cadeira giratória preta sem apoio	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2159	Cadeira giratória preta sem apoio	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1464	Carteiras universitarias em forming cor ovo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1472	Carteiras universitarias em forming cor ovo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1477	Carteiras universitarias em forming cor ovo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1487	Carteiras universitarias em forming cor ovo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1488	Carteiras universitarias em forming cor ovo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1492	Carteiras universitarias em forming cor ovo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1493	Carteiras universitarias em forming cor ovo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1496	Carteiras universitarias em forming cor ovo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1497	Carteiras universitarias em forming cor ovo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5734	Cpu cyma	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5759	Cpu cyma	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5760	Cpu cyma	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5761	Cpu cyma	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5762	Cpu cyma	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5765	Cpu cyma	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5768	Cpu cyma	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5886	Cpu cyma	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
6126	Cpu cyma	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cpu cyma	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Armário em mdf marfim com 4 portas	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

	Balcão em mdf marfim com 2 portas	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2960	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2941	Cadeira giratórioa almofadada vermelha sem apoio de braço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
6098	Impressora laser jet pro mfp m130 nw	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2893	Microfone auricular duplo, marca Lison	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Microfone lison	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Microfone lison	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Microfone sem fio lison	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Microfone sem fio lison	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Microfone sem fio lison	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cpu pentim	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Ventilador Venti Sol	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cpu	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cpu	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cpu	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cpu	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cpu	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cpu	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cpu	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cpu	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cpu	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cpu	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cpu	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cpu	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cpu	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cpu	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Video	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Bumbo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Bumbo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Bumbo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2968	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
7365	Púpto	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
291	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2974	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2975	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2976	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2977	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2978	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2979	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2980	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2981	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2982	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2983	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2984	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2985	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2986	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2987	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2988	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2989	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2990	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2992	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2993	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2994	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2995	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2996	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2997	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2998	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2999	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3000	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3001	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3002	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3003	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3004	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3005	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3006	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3007	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3008	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3009	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3010	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3011	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3012	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3013	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3014	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3015	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3016	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3017	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3018	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3019	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3020	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3021	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3022	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3023	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3024	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3025	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3026	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3027	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3028	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3029	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3030	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

3031	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3032	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3033	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3034	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3035	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3036	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3037	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3038	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3039	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3040	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3041	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3042	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3043	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3044	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3045	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3046	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3048	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3049	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3050	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3051	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3052	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cadeira Longarina almofadada em vermelho com 4 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1035	Caixa de guerra	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1036	Caixa de guerra	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1042	Caixa de guerra	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1043	Caixa de guerra	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1045	Caixa de guerra	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1046	Caixa de guerra	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1048	Caixa de guerra	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1049	Caixa de guerra	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2932	Caixa de guerra	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2933	Caixa de guerra	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2896	Caixa de som	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2897	Caixa de som	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2901	Caixa de som	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Caixa de som	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2898	Caixa de som Staner	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2899	Caixa de som Staner	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5372	Caixa de som staner	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2908	Carrinho de mesa de som	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Compressor de ar	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2072	Estante de aço com 06 prateleiras	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Instrumento de sopro	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Instrumento de sopro	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Instrumento de sopro	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Instrumento de sopro	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Instrumento de sopro	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Instrumento de sopro	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Instrumento de sopro	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Instrumento de sopro	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2926	Instrumento fanfarra	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Instrumento fanfarra	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Instrumento fanfarra	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Instrumento fanfarra	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Instrumento fanfarra	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Instrumento fanfarra	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Instrumento fanfarra	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Instrumento fanfarra	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Instrumento fanfarra	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3053	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3054	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3055	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3056	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3057	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3058	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3059	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3060	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3061	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3062	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3063	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3064	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3065	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3066	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3067	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3068	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3069	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3070	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3071	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3072	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3073	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3074	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3075	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3076	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3077	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3078	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3079	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3080	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3081	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3082	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

3083	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3084	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3085	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3086	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3087	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3088	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3089	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3090	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3091	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3092	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3093	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3094	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3095	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3096	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3097	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3098	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3099	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3100	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3101	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3102	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3103	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3104	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3105	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3106	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3107	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3108	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3109	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3110	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3111	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3112	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3113	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3114	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3115	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3116	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3117	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3118	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3119	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3120	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3121	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3122	Longarina almofadada na cor vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa plastica	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa plastica	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa plastica	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa plastica	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa plastica	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa plastica	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2902	Microfone sem fio	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1012	Pares de prato	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1013	Pares de prato	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5381	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2071	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Estante em aço com 5 repartições	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Estante em aço com 5 repartições	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2928	Prato 16 dls	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
241	Suporte de partitura	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Suporte de partitura	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Suporte de partitura	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Suporte de partitura	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Suporte de partitura	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Suporte de partitura	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Suporte de partitura	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Suporte de partitura	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Suporte de partitura	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Suporte de violão	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Suporte de violão	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1021	Surdinho	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2929	Surdo medio	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1022	Surdos	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1024	Surdos	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Surdos	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Surdos	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Surdos	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Surdos	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1027	Surdos	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2904	Tripé para microfone	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2905	Tripé para microfone	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2906	Tripé para microfone	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Tripé para microfone	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Tripé para microfone	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Tripé para microfone	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3290	Viola	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Violão	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Violão	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Violão	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Violão	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Aparelho Ar condicionado spliter koneco	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Aparelho Ar condicionado spliter koneco	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

2909	Aparelho Potencia de 4 w cd player	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3300	Aparelho Ar condicionado Eletrolux	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2633	Armário com 2 portas em mdf bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2108	Armário em mdf cinza	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2913	Armário em mdf com 2 portas	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cadeira em madeira infantil amarela	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cadeira em madeira infantil amarela	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cadeira em madeira infantil azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cadeira em madeira infantil azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2031	Cadeira estofada azul fixa	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2163	Cadeira executiva, espaldar preta baixa	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2164	Cadeira executiva, espaldar preta baixa	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2167	Cadeira executiva, espaldar preta baixa	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2169	Cadeira executiva, espaldar preta baixa	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2030	Cadeira fixa almofadada azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2021	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2026	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2027	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2028	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2029	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2038	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2017	Cadeira fixa estofada em azul sem apoio de braço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2018	Cadeira fixa estofada em azul sem apoio de braço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2049	Cadeira fixa estofada em azul sem apoio de braço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2601	Cadeira fixa plástico preto	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2602	Cadeira fixa plástico preto	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cadeira fixa plástico preto	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cadeira fixa plástico preto	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cadeira fixa plástico preto	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cadeira fixa plástico preto	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2019	Cadeira fixa, espuma injetada courissimo azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2023	Cadeira fixa, espuma injetada courissimo azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2024	Cadeira fixa, espuma injetada courissimo azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2025	Cadeira fixa, espuma injetada courissimo azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2033	Cadeira fixa, espuma injetada courissimo azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2035	Cadeira fixa, espuma injetada courissimo azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2036	Cadeira fixa, espuma injetada courissimo azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2020	Cadeira fixa, espuma injetada courissimo azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2039	Cadeira fixa, espuma injetada courissimo azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2040	Cadeira fixa, espuma injetada courissimo azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2041	Cadeira fixa, espuma injetada courissimo azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2047	Cadeira fixa, espuma injetada courissimo azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2052	Cadeira fixa, espuma injetada courissimo azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2160	Cadeira giratória almofadada preta com apoio	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2161	Cadeira giratória almofadada preta com apoio	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2111	Cadeira giratória almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2120	Cadeira giratória estofada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2172	Cadeira giratória estofada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2604	Cadeira multi uso para telecentro	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2607	Cadeira multi uso para telecentro	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2608	Cadeira multi uso para telecentro	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2611	Cadeira multi uso para telecentro	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2613	Cadeira multi uso para telecentro	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2617	Cadeira multi uso para telecentro	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2619	Cadeira multi uso para telecentro	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2879	Cpu l9	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2920	Cpu l9	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Dvd sony	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Estabelizador	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Estabelizador	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3159	Estabilizador C/mod isolador automático minicon (g)	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3160	Estabilizador C/mod isolador automático minicon (g)	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3161	Estabilizador C/mod isolador automático minicon (g)	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3162	Estabilizador C/mod isolador automático minicon (g)	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3163	Estabilizador C/mod isolador automático minicon (g)	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3164	Estabilizador C/mod isolador automático minicon (g)	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3165	Estabilizador C/mod isolador automático minicon (g)	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3166	Estabilizador C/mod isolador automático minicon (g)	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3168	Estabilizador C/mod isolador automático minicon (g)	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Estabilizador C/mod isolador automático minicon (g)	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2069	Estante de aço com 06 prateleiras	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2070	Estante de aço com 06 prateleiras	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5496	Estante marrom em madeira	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2001	Estante para biblioteca dupla face	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2002	Estante para biblioteca dupla face	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2003	Estante para biblioteca dupla face	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2004	Estante para biblioteca dupla face	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2005	Estante para biblioteca dupla face	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2006	Estante para biblioteca dupla face	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2007	Estante para biblioteca dupla face	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2010	Estante para biblioteca dupla face	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2011	Estante para biblioteca dupla face	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2012	Estante para biblioteca dupla face	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2013	Estante para biblioteca dupla face	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2014	Estante para biblioteca dupla face	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2015	Estante para biblioteca dupla face	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2016	Estante para biblioteca dupla face	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2085	Longarina almofadada verde com 3 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2086	Longarina almofadada verde com 3 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

	Máquina de escrever alivett 98	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2053	Mesa de reunião em mdf cinza	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2910	Mesa em mdf amarela com 3 gavetas	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2612	Mesa em mdf bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2624	Mesa em mdf bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
292	Mesa em mdf bege com 2 gavetas	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2632	Mesa em mdf bege com 2 gavetas	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2621	Mesa para computador, na cor bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2623	Mesa para computador, na cor bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2626	Mesa para computador, na cor bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2627	Mesa para computador, na cor bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2628	Mesa para computador, na cor bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2629	Mesa para computador, na cor bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2630	Mesa para computador, na cor bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa quadrada pequena infantil	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1999	Mesa redonda	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2000	Mesa redonda	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3175	Monitor LCD 15"	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3176	Monitor LCD 15"	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3177	Monitor LCD 15"	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3179	Monitor LCD 15"	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3180	Monitor LCD 15"	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3182	Monitor LCD 15"	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Monitor positivo completo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Monitor positivo completo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Monitor positivo completo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2008	Prateleira em aço cinza	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2009	Prateleira em aço cinza	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Radio philco	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	TV Philips	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3328	Ventilador coluna Arge 50cm	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3326	Ventilador pé arge	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Ventilador Venti Sol	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Ventilador Venti Sol	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
253	Mesa em mdf bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
287	Mesa em mdf bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2620	Mesa em mdf bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2851	Micho computadores	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2854	Micho computadores	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2857	Micho computadores	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2858	Micho computadores	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2859	Micho computadores	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Impressora hp laser jet p2014	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2121	Cadeira giratória almofadada bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa em aço cinza com 3 gavetas	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa em MDF cinza com 3 gavetas para computador	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa em MDF cinza com 3 gavetas para computador	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa em MDF cinza com 3 gavetas para computador	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa em MDF cinza com 3 gavetas para computador	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa em MDF cinza com 3 gavetas para computador	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa em MDF cinza com 3 gavetas para computador	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Monitor acer	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
6059	Monitor LG completo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5727	Monitor LG completo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5731	Monitor LG completo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5739	Monitor LG completo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5752	Monitor LG completo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5757	Monitor LG completo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5764	Monitor LG completo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5766	Monitor LG completo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5881	Monitor LG completo	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2822	Suporte para teclado	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2821	Suporte para teclado sem placa	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Suporte para violão	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Suporte para violão	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Suporte para violão	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Suporte para violão	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Suporte para violão	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Suporte para violão	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1507	Ventilador de parede Arge	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1508	Ventilador de parede Arge	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3325	Ventilador coluna Arge 50cm	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1505	Ventilador corensid	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1506	Ventilador corensid	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Armário em mdf cinza com 2 portas	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2045	Cadeira fixa, espuma injetada courissimo azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2048	Cadeira fixa, espuma injetada courissimo azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2050	Cadeira fixa, espuma injetada courissimo azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Estante de aço com 06 prateleiras	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2074	Estante de aço com 06 prateleiras	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa plástica redonda branca	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3236	Bebedouro libell	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2949	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2950	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2951	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2954	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2955	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2956	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2958	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

2961	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2963	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2964	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2965	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2966	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2967	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2969	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2957	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2959	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2962	Cadeira fixa almofadada vermelha	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2948	Cadeira fixa almofadada vermelha sem apoio de braço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2952	Cadeira fixa almofadada vermelha sem apoio de braço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2953	Cadeira fixa almofadada vermelha sem apoio de braço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cpu LG	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2935	Fogão dako magister 4 bocas	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2066	Geladeira Consul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2946	Longarina 2 acentos almofadada vermelha com apoio de braço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2947	Longarina 3 acentos almofadada vermelha com apoio de braço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3239	Longarina almofadada azul com apoio de braço. 3 acentos	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3240	Longarina almofadada azul com apoio de braço. 3 acentos	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2919	Mesa de reunião em mdf laminado marrom	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2940	Mesa em mdf pequena	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Ventilador Arge	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Ventilador Venti Sol	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2285	Cadeira almofadada azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
545	Cadeira almofadada preta	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
549	Cadeira almofadada preta	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
550	Cadeira almofadada preta	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
555	Cadeira almofadada preta	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
583	Cadeira almofadada preta	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
584	Cadeira almofadada preta	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
608	Cadeira almofadada preta	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
695	Cadeira almofadada preta	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5090	Cadeira almofadada preta	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5165	Cadeira almofadada preta	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5166	Cadeira almofadada preta	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
5167	Cadeira almofadada preta	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
7690	Cadeira almofadada preta	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cadeira almofadada preta	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cadeira azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cadeira azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cadeira azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
914	Cadeira de computador	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Cadeira de computador	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
544	Cadeira de computador azul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2606	Cadeira multi uso para telecentro	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2616	Cadeira multi uso para telecentro	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
243	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
22	Cadeira plástica preta	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2032	Cadeira plástica preta	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
6131	Longarina com 2 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
6132	Longarina com 2 lugares	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa de centro em MDF	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Relógio ponto prisma	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
609	Cadeira 4 pés modelo executiva com apoio de braços corsa, Cor: preta	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2118	Cadeira giratória almofadada bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa em MDF cinza com 3 gavetas para computador	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa em MDF cinza com 3 gavetas para computador	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa em MDF cinza com 3 gavetas para computador	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa em MDF cinza com 3 gavetas para computador	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
6129	Mesa em MDF bege	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa em mdf cinza para computador	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
1829	Teclado musical	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2800	Teclado musical	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2801	Teclado musical	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Teclado musical	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Teclado musical	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Teclado musical	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Ventilador Venti Sol	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3291	Violão	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3292	Violão	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Violão	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Violão	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Violão	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Violão	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Violão elétrico	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2342	Violão Gianini	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
2914	Armário duas portas em aço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
	Rádio philips toca fita	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
3174	Monitor LCD 15"	Sec. Municipal de Educação
5090	Bicileta caloi a - 26 poti.	Sec. Municipal de Saúde
447	Geladeira consul	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, Turismo, Eventos e Lazer
	Armário em mdf com 4 portas	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, Turismo, Eventos e Lazer
	Armário em mdf com 4 portas	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, Turismo, Eventos e Lazer
	Armário em mdf com 4 portas	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, Turismo, Eventos e Lazer

	Cadeira escritório giratório vermelha almofadada com apoio de braço	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, Turismo, Eventos e Lazer
	Mesa de canto com 3 gavetas em mdf marfim	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, Turismo, Eventos e Lazer
2631	Mesa pequena	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, Turismo, Eventos e Lazer
	Tela nardelli 92	Sec. Municipal de Ação Social
	Aparelho de DVD LG	Sec. Municipal de Educação
	Aparelho de ar condicionado, marca Agratto	Sec. Municipal de Educação
3534	Armário tipo guarda volume com 16 portas	Sec. Municipal de Educação
3692	Aparelho de microondas, marca Panassonic	Sec. Municipal de Educação
	Berço em MDF na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Berço em MDF na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Berço em MDF na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Berço em MDF na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Berço em MDF na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Berço em MDF na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Carrinho de bebê galzerano	Sec. Municipal de Educação
	Carrinho de bebê galzerano	Sec. Municipal de Educação
	Carrinho de bebê galzerano	Sec. Municipal de Educação
	Carrinho de bebê galzerano	Sec. Municipal de Educação
	Mesa de alimentação em MDF com acentos	Sec. Municipal de Educação
	Carrinho de bebê galzerano	Sec. Municipal de Educação
	Carrinho de bebê galzerano	Sec. Municipal de Educação
	Carrinho de bebê galzerano	Sec. Municipal de Educação
3742	Televisor marca Panassonic	Sec. Municipal de Educação
3911	Ventilador de parede	Sec. Municipal de Educação
	Aparelho Ar condicionado Gree 12000 btus	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira giratória, almofadada na cor azul, sem apoio de braço	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira giratória, almofadada na cor preta	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira giratória, almofadada na cor preta	Sec. Municipal de Educação
3507	Cadeira giratória, almofadada na cor preta, sem apoio de braço	Sec. Municipal de Educação
	Cpu ASUS	Sec. Municipal de Educação
	Cpu ASUS	Sec. Municipal de Educação
1964	Imoressora eprom modelo m249a	Sec. Municipal de Educação
	Mesa c/ 3 gavetas emmdf 1,60 x 0,65 x 0,75	Sec. Municipal de Educação
	Mesa de canto em MDF, na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	Mesa de canto em MDF, na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
3522	Mesa de centro melaminico med. 0,60 x 0,40	Sec. Municipal de Educação
	Monitor Aoc completo	Sec. Municipal de Educação
	Monitor LG completo	Sec. Municipal de Educação
	Balcão nicioli 1,20 mts	Sec. Municipal de Educação
	Batedeira Philips	Sec. Municipal de Educação
3690	Geladeira Frostfree consul	Sec. Municipal de Educação
3699	Espremedor de frutas	Sec. Municipal de Educação
	Espremedor de frutas	Sec. Municipal de Educação
	Fateador de batatas Lucre	Sec. Municipal de Educação
4658	Fogão cooktop, Braslar	Sec. Municipal de Educação
711	Freezer consul	Sec. Municipal de Educação
4654	Freezer Consul l tampe	Sec. Municipal de Educação
190	Fruteira com 3 repartições	Sec. Municipal de Educação
4651	Geladeira Consul Frost free	Sec. Municipal de Educação
4652	Geladeira Consul Frost free	Sec. Municipal de Educação
4657	Liquidificador	Sec. Municipal de Educação
4897	Liquidificador Industrial	Sec. Municipal de Educação
	Liquidificador Industrial	Sec. Municipal de Educação
	Liquidificador Industrial	Sec. Municipal de Educação
3693	Microondas Panassonic	Sec. Municipal de Educação
3500	Banqueta de ferro com 4 pé	Sec. Municipal de Educação
3501	Banqueta de ferro com 4 pé	Sec. Municipal de Educação
3504	Banqueta de ferro com 4 pé	Sec. Municipal de Educação
3505	Caminhão zero km ano/mod. 2008/2009 forf cargo 2428-e diesel02 porta	Sec. Municipal de Educação
	Carrinho de bebê galzerano	Sec. Municipal de Educação
	Mesa escritório em MDF, com 3 gavetas na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	Microondas eletrolux 23 l mef 33 lts	Sec. Municipal de Educação
	Ventilador pequeno fama	Sec. Municipal de Educação
3523	Armário em MDF, com 2 portas na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
146	Longarina 3 assentos almodado, cor vinho	Sec. Municipal de Educação
	Mesa computador MDF tabaco	Sec. Municipal de Educação
	Relogio ponto	Sec. Municipal de Educação
3700	Bebedouro	Sec. Municipal de Educação
	Berço em MDF	Sec. Municipal de Educação
	Berço em MDF	Sec. Municipal de Educação
	Berço em MDF	Sec. Municipal de Educação
	Berço em MDF	Sec. Municipal de Educação
	Berço em MDF	Sec. Municipal de Educação
	Berço em MDF	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil em MDF na cor bege	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil em MDF na cor bege	Sec. Municipal de Educação

	Cadeira infantil em MDF na cor bege	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil em MDF na cor bege	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil em MDF na cor bege	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil em MDF na cor bege	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil em MDF na cor bege	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil em MDF na cor bege	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil em MDF na cor bege	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil em MDF na cor bege	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil em MDF na cor bege	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil, na cor amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil, na cor amarela	Sec. Municipal de Educação
	Estetoscopio premium - nis	Sec. Municipal de Educação
5856	Aparelho Ar condicionado Eletrolux	Sec. Municipal de Educação
	Aparelho de DVD Mondial	Sec. Municipal de Educação
3535	Armário tipo guarda volume com 12 portas	Sec. Municipal de Educação
	Carrinho de bebê	Sec. Municipal de Educação
	Carrinho de bebê	Sec. Municipal de Educação
	Carrinho de bebê	Sec. Municipal de Educação
	Carrinho de bebê	Sec. Municipal de Educação
	Carrinho de preparo inox	Sec. Municipal de Educação
	Mesa em MDF, na cor branco	Sec. Municipal de Educação
	Tv Ace tubo	Sec. Municipal de Educação
3745	Ventilador de parede	Sec. Municipal de Educação
	Máquina de lavar Roupa , tanquinho, muelle	Sec. Municipal de Educação
	Armário fixo de parede, em MDF, 4 portas na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
6010	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Educação
	Armário multiuso	Sec. Municipal de Educação
6011	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Educação
	Geladeira brastemp duplex	Sec. Municipal de Educação
	Balcão duas portas	Sec. Municipal de Educação
6013	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Educação
6015	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Educação
6017	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Educação
5676	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
5705	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
5714	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
5721	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
	Lliquidificador idustrial	Sec. Municipal de Educação
	Armário fino parede MDF cinza 4 portas	Sec. Municipal de Educação
5722	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
	Cooktop raslar	Sec. Municipal de Educação
5811	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
5815	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
5819	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
5820	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
5828	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
5852	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
5855	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
5856	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
5857	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
6054	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
6055	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
6056	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
6057	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
6070	Cadeira plástica com apoio de braços reforçados, tipo: poltrona, cor: branca	Sec. Municipal de Educação
6071	Cadeira plástica com apoio de braços reforçados, tipo: poltrona, cor: branca	Sec. Municipal de Educação
6072	Cadeira plástica com apoio de braços reforçados, tipo: poltrona, cor: branca	Sec. Municipal de Educação
6076	Cadeira plástica com apoio de braços reforçados, tipo: poltrona, cor: branca	Sec. Municipal de Educação
6078	Cadeira plástica com apoio de braços reforçados, tipo: poltrona, cor: branca	Sec. Municipal de Educação
6079	Cadeira plástica com apoio de braços reforçados, tipo: poltrona, cor: branca	Sec. Municipal de Educação
6080	Cadeira plástica com apoio de braços reforçados, tipo: poltrona, cor: branca	Sec. Municipal de Educação
6081	Cadeira plástica com apoio de braços reforçados, tipo: poltrona, cor: branca	Sec. Municipal de Educação
6082	Cadeira plástica com apoio de braços reforçados, tipo: poltrona, cor: branca	Sec. Municipal de Educação
6083	Cadeira plástica com apoio de braços reforçados, tipo: poltrona, cor: branca	Sec. Municipal de Educação
6084	Cadeira plástica com apoio de braços reforçados, tipo: poltrona, cor: branca	Sec. Municipal de Educação
6085	Cadeira plástica com apoio de braços reforçados, tipo: poltrona, cor: branca	Sec. Municipal de Educação
6086	Cadeira plástica com apoio de braços reforçados, tipo: poltrona, cor: branca	Sec. Municipal de Educação
6087	Cadeira plástica com apoio de braços reforçados, tipo: poltrona, cor: branca	Sec. Municipal de Educação
6089	Cadeira plástica com apoio de braços reforçados, tipo: poltrona, cor: branca	Sec. Municipal de Educação
	Carinho para coleta de lixo reciclável	Sec. Municipal de Educação
	Coifa	Sec. Municipal de Educação
	Espremedor de laranja	Sec. Municipal de Educação
4660	Geladeira Consul	Sec. Municipal de Educação
3503	Banqueta de ferro com 4 pé	Sec. Municipal de Educação
	Mesa para trabalho com tampo em mdf 03 gavetas med. 1,25 x 0,70 x 0,75	Sec. Municipal de Educação
4910	Balança 109-e - welmy	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil, na cor amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil, na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Cafeteira eletrica.	Sec. Municipal de Educação
	Dvd player.	Sec. Municipal de Educação
	Máquina de lavar roupa - capacidade 08kg	Sec. Municipal de Educação
	Máquina de lavar roupa - capacidade 10kg	Sec. Municipal de Educação
	Mesa em madeira, na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Varal em aço fixo de parede	Sec. Municipal de Educação
	Varal parabolika	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira fixa, almofadada na cor preta	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira giratória, almofadada na cor azul, sem apoio de braço	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira giratória, almofadada na cor azul, sem apoio de braço	Sec. Municipal de Educação
3410	Conjunto refeitorio mesa e bancos	Sec. Municipal de Educação

3413	Conjunto refeitorio mesa e bancos	Sec. Municipal de Educação
	Cpu Rino	Sec. Municipal de Educação
3408	Mesa de escritório	Sec. Municipal de Educação
3409	Mesa de refeitório completa com bancos	Sec. Municipal de Educação
	Mesa de refeitório completa com bancos	Sec. Municipal de Educação
	Mesa de refeitório completa com bancos	Sec. Municipal de Educação
	Mesa de refeitório completa com bancos	Sec. Municipal de Educação
	Mesa para computador em MDF	Sec. Municipal de Educação
	Tv panasonic 32'	Sec. Municipal de Educação
	Ventilador de parede	Sec. Municipal de Educação
	Aparelho Ar condicionado agrotto	Sec. Municipal de Educação
	Aparelho de DVD Philips	Sec. Municipal de Educação
3536	Guarda volume	Sec. Municipal de Educação
	Mesa em MDF, grande	Sec. Municipal de Educação
	Mesa em MDF, pequena	Sec. Municipal de Educação
	Mesa infantil em MDF, na cor amarela	Sec. Municipal de Educação
	Mesa infantil em MDF, na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira em aço, na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira em aço, na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira em aço, na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	Tv Toshiba Tubo	Sec. Municipal de Educação
3910	Ventilador de parede	Sec. Municipal de Educação
	Lixeira em plástico, grande	Sec. Municipal de Educação
	Armário em aço, de correr,2 portas na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
3737	Aparelho Ar condicionado Eletrolux	Sec. Municipal de Educação
	Aparelho de DVD mondial	Sec. Municipal de Educação
3537	Armário tipo guarda volume, em aço, com 16 portas	Sec. Municipal de Educação
	Balcao em formica	Sec. Municipal de Educação
	Mesa em MDF, pequena na cor bege	Sec. Municipal de Educação
	Mesa em MDF, pequena na cor bege	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira em aço na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira em aço na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Tv panassonic tubo pequena	Sec. Municipal de Educação
4667	Ventilador de parede arge	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira em aço, na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira em aço, na cor azul	Sec. Municipal de Educação
19	Ambulância peugeot partner 1.6	Sec. Municipal de Educação
3537	Armário tipo guarda volume com 16 portas	Sec. Municipal de Educação
3533	Armário tipo guarda volume em aço, 12 portas	Sec. Municipal de Educação
	Bebedouro Acqua Gelata	Sec. Municipal de Educação
	Bebedouro duplo infantil	Sec. Municipal de Educação
	Bicicleta caloi poti vermelha	Sec. Municipal de Educação
2274	Cadeira almofadada fixa, na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira almofadada fixa, na cor preta	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica na cor amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica na cor preta	Sec. Municipal de Educação
	Mesa infantil em MDF, na cor amarela/cinza	Sec. Municipal de Educação
3709	Som Britânia	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira giratória, almofadada na cor preta	Sec. Municipal de Educação
2455	Mesa escritório em MDF, na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
3532	Guarda volume	Sec. Municipal de Educação
2451	Armário laminado em MDF, com 2 portas na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
1568	Cadeira fixa, almofadada na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica infantil	Sec. Municipal de Educação
3419	Conjunto de mesa e cadeiras para cças de 02 a 04 anos	Sec. Municipal de Educação
3436	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
3449	Conjunto mesa e cadeiras individuais para crianças de 04 a 05 anos.	Sec. Municipal de Educação
3450	Conjunto mesa e cadeiras individuais para crianças de 04 a 05 anos.	Sec. Municipal de Educação
3451	Conjunto mesa e cadeiras individuais para crianças de 04 a 05 anos.	Sec. Municipal de Educação
3454	Conjunto mesa e cadeiras individuais para crianças de 04 a 05 anos.	Sec. Municipal de Educação
3418	Conjunto refeitorio mesa e bancos	Sec. Municipal de Educação
4677	Mesa escritório em MDF, cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Mesa infantil, com 4 lugares	Sec. Municipal de Educação
3740	Aparelho Ar condicionado Eletrolux 12000 btu	Sec. Municipal de Educação
	Aparelho de DVD LG	Sec. Municipal de Educação
	Armário em aço, 2 portas	Sec. Municipal de Educação
	Armário em aço, 2 portas	Sec. Municipal de Educação
	Armário em aço, 2 portas	Sec. Municipal de Educação
1574	Cadeira fixa, almofadada na cor azul	Sec. Municipal de Educação

2281	Cadeira fixa, na cor preta	Sec. Municipal de Educação
3739	Cadeiras para informatica para cças de 04 a 05 anos.	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
2454	Mesa escritório professor	Sec. Municipal de Educação
	Mesa infantil, com 4 lugares	Sec. Municipal de Educação
	Mesa infantil, com 4 lugares	Sec. Municipal de Educação
	Tv Panassonic	Sec. Municipal de Educação
	Rádio, marca Britânia	Sec. Municipal de Educação
3736	Aparelho Ar condicionado Gree 12000 btus	Sec. Municipal de Educação
18	Armário laminado em MDF, com 2 portas com 4 divisões	Sec. Municipal de Educação
2273	Cadeira fixa, almofadada na cor azul	Sec. Municipal de Educação
462	Cadeira fixa, almofadada na cor azul	Sec. Municipal de Educação
3510	Cadeira fixa, almofadada na cor azul	Sec. Municipal de Educação
3519	Cadeira fixa, almofadada na cor azul	Sec. Municipal de Educação
3519	Cadeira fixa, almofadada na cor preta	Sec. Municipal de Educação
2733	Mesa de computador	Sec. Municipal de Educação
	Mesa de escritório em MDF laminado, na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
2452	Cadeira escritório, almofadada na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira giratória, almofadada na cor azul, sem apoio de braço	Sec. Municipal de Educação
3525	Armário alto de aço 04 partituras com chave	Sec. Municipal de Educação
	Armário tipo guarda volume em aço, 16 portas	Sec. Municipal de Educação
	Armário tipo guarda volume em aço, 16 portas	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira almofadada fixa, na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira almofadada fixa, na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Carro para roupa limpa	Sec. Municipal de Educação
4646	Cpu Positivo	Sec. Municipal de Educação
	Cpu samsung	Sec. Municipal de Educação
	Criado mudo com 4 gavetas	Sec. Municipal de Educação
	Monitor LG completo	Sec. Municipal de Educação
4645	Monitor Positivo completo	Sec. Municipal de Educação
	Monitor Positivo completo	Sec. Municipal de Educação
	Monitor Positivo completo	Sec. Municipal de Educação
	Pia de 1,20 mts rorato preta	Sec. Municipal de Educação
	Ventilador de parede	Sec. Municipal de Educação
4648	Mesa escritório em L, MDF laminado na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
1076	Mesa escritório em MDF, grande na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
4898	Mesa escritório em MDF, na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	Mesa escritório em MDF, na cor cinza com 2 gavetas	Sec. Municipal de Educação
	Maleiro laminado , cor bege	Sec. Municipal de Educação
	Armário em madeira, com 4 portas	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira almofadada com apoio, na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira almofadada fixa, na cor preta	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica, na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica, na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
1965	Monitor Samsung	Sec. Municipal de Educação
2188	Monitor Samsung	Sec. Municipal de Educação
2204	Impressora scaner, copiadora Hp laser jet 3050	Sec. Municipal de Educação
	Ventilador de parede	Sec. Municipal de Educação
	Ventilador de teto	Sec. Municipal de Educação
	Aparelho de DVD mondial fl942	Sec. Municipal de Educação
	Mesa de canto em MDF, com 2 gavetas na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	Armário em madeira	Sec. Municipal de Educação
	Armário em MDF, 2 portas na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	Armário em MDF, 2 portas na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	Armário em MDF, 2 portas na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
4899	Monitor aoc completo	Sec. Municipal de Educação
3913	ventilador de parede	Sec. Municipal de Educação
2448	Arquivo em aço com 4 gavetas, pastas suspensas	Sec. Municipal de Educação
3524	Armário duas portas em aço	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira giratória almofadada, na cor preta, sem encosto de braços	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira giratória almofadada,sem apoio de braço na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira giratória almofadada,sem apoio de braço na cor preta	Sec. Municipal de Educação
2174	Cpu ASUS	Sec. Municipal de Educação
1807	Filmadora Juc	Sec. Municipal de Educação
3526	Mesa canto MDF cinza 2gavetas	Sec. Municipal de Educação
3527	Mesa de canto em MDF, na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
2715	CPU Speed core 2 intel	Sec. Municipal de Educação
4643	Monitor completo samsung	Sec. Municipal de Educação
3521	Arquivo tipo fichário com 4 gavetas aço	Sec. Municipal de Educação
	Armário madeira	Sec. Municipal de Educação
3531	Poltrona com 2 acentos, na cor azul	Sec. Municipal de Educação
3186	Retropojetor Blcd Epson	Sec. Municipal de Educação
	Ventiladores coluna arge 50cm.	Sec. Municipal de Educação
424	Armário em aço, na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira fixa almodada, sem apoio, na cor azul	Sec. Municipal de Educação
8700	Cadeira fixa almofadada preta	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira fixa, almofadada na cor preto	Sec. Municipal de Educação

	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil de plástico com apoio	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil, em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil, em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil, em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil, em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil, em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil, em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil, em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil, em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil, em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil, em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil, em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil, em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil, em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira infantil, em madeira na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto aluno	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto mesa e cadeiras individuais infantil	Sec. Municipal de Educação
3437	Conjunto mesa e cadeiras individuais para crianças de 04 a 05 anos.	Sec. Municipal de Educação
3441	Conjunto mesa e cadeiras individuais para crianças de 04 a 05 anos.	Sec. Municipal de Educação
3446	Conjunto mesa e cadeiras individuais para crianças de 04 a 05 anos.	Sec. Municipal de Educação
3448	Conjunto mesa e cadeiras individuais para crianças de 04 a 05 anos.	Sec. Municipal de Educação
3452	Conjunto mesa e cadeiras individuais para crianças de 04 a 05 anos.	Sec. Municipal de Educação
3456	Conjunto mesa e cadeiras individuais para crianças de 04 a 05 anos.	Sec. Municipal de Educação
3458	Conjunto mesa e cadeiras individuais para crianças de 04 a 05 anos.	Sec. Municipal de Educação
3462	Conjunto mesa e cadeiras individuais para crianças de 04 a 05 anos.	Sec. Municipal de Educação
3463	Conjunto mesa e cadeiras individuais para crianças de 04 a 05 anos.	Sec. Municipal de Educação
3466	Conjunto mesa e cadeiras individuais para crianças de 04 a 05 anos.	Sec. Municipal de Educação
3468	Conjunto mesa e cadeiras individuais para crianças de 04 a 05 anos.	Sec. Municipal de Educação
3469	Conjunto mesa e cadeiras individuais para crianças de 04 a 05 anos.	Sec. Municipal de Educação
3471	Conjunto mesa e cadeiras individuais para crianças de 04 a 05 anos.	Sec. Municipal de Educação
	Mesa completa com 4 lugares	Sec. Municipal de Educação
	Mesa infantil com cadeiras, 4 lugares	Sec. Municipal de Educação
3428	Mesa para crianças de 04 a 05 anos	Sec. Municipal de Educação
3907	Ventilador fama mesa 30cm. (britania).	Sec. Municipal de Educação
	Armário em MDF branco	Sec. Municipal de Educação
148	Armário tipo guarda volume em aço	Sec. Municipal de Educação
	Armário tipo guarda volume em aço cinza com 20 guichê	Sec. Municipal de Educação
	Armário tipo guarda volume em aço cinza com 20 guichê	Sec. Municipal de Educação
	Armário tipo guarda volume em aço cinza com 20 guichê	Sec. Municipal de Educação
2829	Cadeiras executivas giratoria, na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Armário de parede em aço antigo	Sec. Municipal de Educação
1288	Armário em aço na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
5023	Armário em MDF laminado na cor bege com 4 portas	Sec. Municipal de Educação
	Arquivo tipo fixário em aço	Sec. Municipal de Educação
	Arquivo tipo fixário em aço	Sec. Municipal de Educação
5025	Prateleira em aço na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira em aço na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
1063	Prateleira em aço na cor verde	Sec. Municipal de Educação
1070	Prateleira em aço na cor verde	Sec. Municipal de Educação
1289	Prateleira em aço na cor verde	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira em aço na cor verde	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira em aço na cor verde	Sec. Municipal de Educação
2283	Cadeira almofadada fixa na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira almofadada fixa na cor azul	Sec. Municipal de Educação
4991	Cadeira fixa plástico infantil	Sec. Municipal de Educação
4992	Cadeira fixa plástico infantil	Sec. Municipal de Educação
4994	Cadeira fixa plástico infantil	Sec. Municipal de Educação

4995	Cadeira fixa plástico infantil	Sec. Municipal de Educação
4997	Cadeira fixa plástico infantil	Sec. Municipal de Educação
4998	Cadeira fixa plástico infantil	Sec. Municipal de Educação
5000	Cadeira fixa plástico infantil	Sec. Municipal de Educação
5001	Cadeira fixa plástico infantil	Sec. Municipal de Educação
5002	Cadeira fixa plástico infantil	Sec. Municipal de Educação
5005	Cadeira fixa plástico infantil	Sec. Municipal de Educação
5008	Cadeira fixa plástico infantil	Sec. Municipal de Educação
5060	Cadeira fixa plástico infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira fixa plástico infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira fixa plástico infantil	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira fixa plástico infantil	Sec. Municipal de Educação
4949	Cpu	Sec. Municipal de Educação
	Mesa com 4 cadeiras infantil	Sec. Municipal de Educação
4971	Mesa em MDF professor na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
4973	Mesa em MDF professor na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
4974	Mesa em MDF professor na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
1650	Mesa refeitório	Sec. Municipal de Educação
1652	Mesa refeitório	Sec. Municipal de Educação
1656	Mesa refeitório	Sec. Municipal de Educação
4983	Monitor Positivo completo	Sec. Municipal de Educação
	Poltrona madeira almofadada azul	Sec. Municipal de Educação
	Poltrona madeira almofadada azul	Sec. Municipal de Educação
3204	Prateleira em aço cinza	Sec. Municipal de Educação
4962	Prateleira em aço cinza	Sec. Municipal de Educação
4964	Prateleira em aço cinza	Sec. Municipal de Educação
4965	Prateleira em aço cinza	Sec. Municipal de Educação
4966	Prateleira em aço cinza	Sec. Municipal de Educação
4967	Prateleira em aço cinza	Sec. Municipal de Educação
4970	Prateleira em aço cinza	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira em aço cinza	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira em aço cinza	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira em aço cinza	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira em aço cinza	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira em aço cinza	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira em ferro preta com repartições em madeira	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira em ferro preta com repartições em madeira	Sec. Municipal de Educação
2488	Ventilador Vent Delta	Sec. Municipal de Educação
4979	Ventilador Vent Delta	Sec. Municipal de Educação
4990	Ventilador Vent Delta	Sec. Municipal de Educação
	Armário em MDF com 2 portas e porta TV	Sec. Municipal de Educação
3947	Banco em plástico formato de lápis	Sec. Municipal de Educação
	Baú em MDF	Sec. Municipal de Educação
	Baú em MDF	Sec. Municipal de Educação
	Baú em MDF	Sec. Municipal de Educação
	Baú em MDF	Sec. Municipal de Educação
	Brinquedo com 4 lugares	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira em plástico azul	Sec. Municipal de Educação
4988	Cadeira giratória almofadada azul	Sec. Municipal de Educação
4927	Cadeira plástico cinza	Sec. Municipal de Educação
3431	Carteira aluno conjunto	Sec. Municipal de Educação
4084	Carteira aluno conjunto	Sec. Municipal de Educação
4110	Carteira aluno conjunto	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno conjunto	Sec. Municipal de Educação
4972	Mesa professor em MDF na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
4975	Mesa professor em MDF na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
4977	Mesa professor em MDF na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
3941	Porta brinquedo com gavetas grande	Sec. Municipal de Educação
	Porta brinquedo com gavetas pequenas	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira colorida	Sec. Municipal de Educação
5009	Prateleira em MDF plástico	Sec. Municipal de Educação
5009	Prateleira em MDF plástico	Sec. Municipal de Educação
5010	Prateleira em MDF plástico	Sec. Municipal de Educação
5012	Prateleira em MDF plástico	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira em MDF plástico	Sec. Municipal de Educação
5015	TV LG	Sec. Municipal de Educação
	Ventilador Arge	Sec. Municipal de Educação
1135	Ventilador Twister	Sec. Municipal de Educação
3946	Armário tipo porta calçados em plástico	Sec. Municipal de Educação
	Aparelho de DVD philips	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira fixa almofadada	Sec. Municipal de Educação
	Mesa em MDF professor na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
3311	Armário em aço na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	Aparelho Ar condicionado yourk	Sec. Municipal de Educação
	Armário com 4 rodinhas e 4 gavetas	Sec. Municipal de Educação
1190	Armário tipo fichário em aço cinza	Sec. Municipal de Educação
4934	Cadeira fixa almofadada marrom com apoio de braço	Sec. Municipal de Educação
163	Cadeira fixa almofadada preta	Sec. Municipal de Educação
1627	Cadeira fixa almofadada preta	Sec. Municipal de Educação
1630	Cadeira fixa almofadada preta	Sec. Municipal de Educação
2838	Cadeira giratória almofadada na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Camera Canon	Sec. Municipal de Educação
1187	Camera sony 12mp	Sec. Municipal de Educação
4954	Cpu LG	Sec. Municipal de Educação
4955	Cpu LG	Sec. Municipal de Educação
5690	Impressora epson l3 150	Sec. Municipal de Educação
	Longorina com 3 assentos almofadada marrom	Sec. Municipal de Educação
4961	Mesa em mdf cinza	Sec. Municipal de Educação
	Mesa em mdf cinza	Sec. Municipal de Educação

2206	Mesa em MDF na cor cinza com 3 gavetas em L	Sec. Municipal de Educação
	Nobrak microsol g2	Sec. Municipal de Educação
3185	Retropojetor	Sec. Municipal de Educação
1348	Telescópio mob lab	Sec. Municipal de Educação
4958	Aparelho Ar condicionado yourk	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno quebradas	Sec. Municipal de Educação
4976	Mesa de professor em MDF na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
5029	Mesa de professor em MDF na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
5031	Mesa de professor em MDF na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de plástico na cor branca	Sec. Municipal de Educação
3310	Armário em aço cinza com 2 portas	Sec. Municipal de Educação
4931	Armário em aço cinza com 2 portas - retiraram as portas	Sec. Municipal de Educação
4932	Armário em aço cinza com 2 portas - retiraram as portas	Sec. Municipal de Educação
5024	Armário em aço com 2 portas	Sec. Municipal de Educação
5192	Armário em aço com 2 portas	Sec. Municipal de Educação
5193	Armário em aço com 2 portas	Sec. Municipal de Educação
	Carteira infantil amarela	Sec. Municipal de Educação
	Carteira infantil amarela	Sec. Municipal de Educação
	Carteira infantil amarela	Sec. Municipal de Educação
4092	Carteira infantil amarela triangular	Sec. Municipal de Educação
3925	Monitor LG completo	Sec. Municipal de Educação
4019	Monitor LG completo	Sec. Municipal de Educação
4020	Monitor LG completo	Sec. Municipal de Educação
	Ventilador Arge	Sec. Municipal de Educação
	Ventilador Arge	Sec. Municipal de Educação
	Ventilador Arge	Sec. Municipal de Educação
	Ventilador Arge	Sec. Municipal de Educação
	Ventilador Arge	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira almofadada na cor preta	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira almofadada na cor preta	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira almofadada na cor preta	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira almofadada na cor preta	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira almofadada na cor preta	Sec. Municipal de Educação
1634	Cadeira fixa,almofadada na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira fixa,almofadada na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira giratória almofadada na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira giratória almofadada na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira giratória almofadada na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira giratória almofadada na cor preta	Sec. Municipal de Educação
	Arquivo tipo fixário em aço	Sec. Municipal de Educação
	Banco refeitório em metal	Sec. Municipal de Educação
5003	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Educação
2797	Fogão industrial,4 bocas	Sec. Municipal de Educação

	Máquina centrífoga mueller	Sec. Municipal de Educação
	Máquina lava roupa 12 kg eletrolux	Sec. Municipal de Educação
	Máquina lavadoura - tanquinho	Sec. Municipal de Educação
5038	Máquina lavadoura mueller plus	Sec. Municipal de Educação
	Máquina vap karcher	Sec. Municipal de Educação
2186	Máquina vap stihl	Sec. Municipal de Educação
4056	Mesa infantil	Sec. Municipal de Educação
4075	Mesa infantil	Sec. Municipal de Educação
4088	Mesa infantil	Sec. Municipal de Educação
4162	Mesa infantil	Sec. Municipal de Educação
4266	Mesa infantil	Sec. Municipal de Educação
4273	Mesa infantil	Sec. Municipal de Educação
	Mesa infantil	Sec. Municipal de Educação
	Mesa infantil	Sec. Municipal de Educação
	Mesa infantil	Sec. Municipal de Educação
	Mesa infantil	Sec. Municipal de Educação
	Mesa infantil	Sec. Municipal de Educação
	Mesa infantil	Sec. Municipal de Educação
	Mesa infantil	Sec. Municipal de Educação
	Mesa infantil	Sec. Municipal de Educação
	Mesa infantil	Sec. Municipal de Educação
4055	Mesa infantil aluno	Sec. Municipal de Educação
1301	Arquivo tipo fixário em aço	Sec. Municipal de Educação
5035	Arquivo tipo fixário em aço	Sec. Municipal de Educação
5036	Arquivo tipo fixário em aço	Sec. Municipal de Educação
	Bebedouro Bellire	Sec. Municipal de Educação
3435	Carteira aluno infantil	Sec. Municipal de Educação
4274	Carteira aluno infantil	Sec. Municipal de Educação
4245L	Carteira aluno infantil	Sec. Municipal de Educação
5033	Prateleira em aço na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	Armário em aço com 2 portas	Sec. Municipal de Educação
5016	Banco com encosto	Sec. Municipal de Educação
5021	Banco com encosto	Sec. Municipal de Educação
1684	Banco com encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1707	Banco com encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1708	Banco com encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1710	Banco com encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1711	Banco com encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1713	Banco com encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1714	Banco com encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1717	Banco com encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1718	Banco com encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1732	Banco com encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1733	Banco com encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1749	Banco com encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1751	Banco com encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1774	Banco em madeira	Sec. Municipal de Educação
1632	Banco sem encosto	Sec. Municipal de Educação
1700	Banco sem encosto	Sec. Municipal de Educação
5017	Banco sem encosto	Sec. Municipal de Educação
5018	Banco sem encosto	Sec. Municipal de Educação
5019	Banco sem encosto	Sec. Municipal de Educação
5020	Banco sem encosto	Sec. Municipal de Educação
	Banco sem encosto	Sec. Municipal de Educação
	Banco sem encosto	Sec. Municipal de Educação
	Banco sem encosto	Sec. Municipal de Educação
1687	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1688	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1689	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1690	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1692	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1693	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1695	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1698	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1699	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1703	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1704	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1706	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1712	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1720	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1721	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1722	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1725	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1726	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1727	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1729	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1737	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1741	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1742	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1744	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1745	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1746	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1750	Banco sem encosto, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1775	Banqueta 30 x 45 metalão 30 x 30	Sec. Municipal de Educação
1781	Banqueta 30 x 45 metalão 30 x 30	Sec. Municipal de Educação
1784	Banqueta 30 x 45 metalão 30 x 30	Sec. Municipal de Educação
1786	Banqueta em formica 30 x 30	Sec. Municipal de Educação
1787	Banqueta em formica 30 x 30	Sec. Municipal de Educação
1793	Banqueta em formica 30 x 30	Sec. Municipal de Educação

	Carteira em MDF infantil	Sec. Municipal de Educação
	Conjunto em armário e balcão com 10 portas	Sec. Municipal de Educação
	Fogão industrial com 6 bocas	Sec. Municipal de Educação
	Forno a gás vopkel	Sec. Municipal de Educação
	Freezer marca Consul grande	Sec. Municipal de Educação
4021	Liquidificador industrial	Sec. Municipal de Educação
	Máquina vap karcher	Sec. Municipal de Educação
1772	Mesa em formica 2,50 x 70 x078	Sec. Municipal de Educação
1773	Mesa em formica 2,50 x 70 x078	Sec. Municipal de Educação
	Mesa infantil com 4 lugares	Sec. Municipal de Educação
	Mesa redonda em MDF	Sec. Municipal de Educação
1647	Mesa refeitório grande	Sec. Municipal de Educação
1648	Mesa refeitório grande	Sec. Municipal de Educação
1649	Mesa refeitório grande	Sec. Municipal de Educação
1651	Mesa refeitório grande	Sec. Municipal de Educação
1655	Mesa refeitório grande	Sec. Municipal de Educação
1657	Mesa refeitório grande	Sec. Municipal de Educação
1658	Mesa refeitório grande	Sec. Municipal de Educação
1662	Mesa refeitório grande	Sec. Municipal de Educação
1664	Mesa refeitório grande	Sec. Municipal de Educação
1669	Mesa refeitório grande	Sec. Municipal de Educação
1670	Mesa refeitório grande	Sec. Municipal de Educação
1671	Mesa refeitório grande	Sec. Municipal de Educação
5022	Mesa refeitório grande	Sec. Municipal de Educação
1685	Mesa refeitório grande, medindo 1,50 x 0,30 x 0,43	Sec. Municipal de Educação
1646	Mesa refeitorio pequena	Sec. Municipal de Educação
1659	Mesa refeitorio pequena	Sec. Municipal de Educação
1663	Mesa refeitorio pequena	Sec. Municipal de Educação
1668	Mesa refeitorio pequena	Sec. Municipal de Educação
1679	Mesa refeitorio pequena	Sec. Municipal de Educação
	Mesa refeitorio pequena	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira em aço na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	Refrigerador consul na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Refrigerador eletrolux	Sec. Municipal de Educação
	Refrigerador fros free eletrolux	Sec. Municipal de Educação
	Refrigerador pequeno consul	Sec. Municipal de Educação
4018	Refrigerador super freezer eletrolux	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de ferro na cor verde	Sec. Municipal de Educação
4048	Carteira em MDF cinza com vermelha	Sec. Municipal de Educação
4049	Carteira em MDF cinza com vermelha	Sec. Municipal de Educação
4062	Carteira em MDF cinza com vermelha	Sec. Municipal de Educação
4070	Carteira em MDF cinza com vermelha	Sec. Municipal de Educação
4078	Carteira em MDF cinza com vermelha	Sec. Municipal de Educação
4079	Carteira em MDF cinza com vermelha	Sec. Municipal de Educação
4082	Carteira em MDF cinza com vermelha	Sec. Municipal de Educação
4090	Carteira em MDF cinza com vermelha	Sec. Municipal de Educação
4158	Carteira em MDF cinza com vermelha	Sec. Municipal de Educação
4172	Carteira em MDF cinza com vermelha	Sec. Municipal de Educação
4175	Carteira em MDF cinza com vermelha	Sec. Municipal de Educação
4268	Carteira em MDF cinza com vermelha	Sec. Municipal de Educação
4271	Carteira em MDF cinza com vermelha	Sec. Municipal de Educação
4275	Carteira em MDF cinza com vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Carteira em MDF cinza com vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Carteira em MDF cinza com vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Carteira em MDF cinza com vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Carteira em MDF cinza com vermelha	Sec. Municipal de Educação
2466	Mesa de professor em MDF na cor azul	Sec. Municipal de Educação
5014	Ventilador de pé arge	Sec. Municipal de Educação
5221	Armário em aço, com 2 portas grande	Sec. Municipal de Educação
802	Ventilador de parede	Sec. Municipal de Educação
5147	Aparelho Ar condicionado consul	Sec. Municipal de Educação
5042	Armário MDF com 11 portas	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno em vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno em vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno em vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno em vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno em vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno em vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno em vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno em vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno em vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno em vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno em vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno em vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno em vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno em vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno em vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno em vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno em vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno em vermelho	Sec. Municipal de Educação
4131	Cadeira giratória, almofadada com apoio de braço na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno azul de plástico	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno azul de plástico	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno azul de plástico	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno azul de plástico	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno azul de plástico	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno azul de plástico	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno azul de plástico	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno azul de plástico	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno azul de plástico	Sec. Municipal de Educação

	Carteira aluno azul de plástico	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno azul de plástico	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno azul de plástico	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno azul de plástico	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno azul de plástico	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno azul de plástico	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno azul de plástico	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno azul de plástico	Sec. Municipal de Educação
4083	Carteira aluno cinza e azul	Sec. Municipal de Educação
4133	Carteira aluno cinza e azul	Sec. Municipal de Educação
4134	Carteira aluno cinza e azul	Sec. Municipal de Educação
4142	Carteira aluno cinza e azul	Sec. Municipal de Educação
4155	Carteira aluno cinza e azul	Sec. Municipal de Educação
4164	Carteira aluno cinza e azul	Sec. Municipal de Educação
4165	Carteira aluno cinza e azul	Sec. Municipal de Educação
4166	Carteira aluno cinza e azul	Sec. Municipal de Educação
4171	Carteira aluno cinza e azul	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno cinza e azul	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno cinza e azul	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno cinza e azul	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno cinza e azul	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno cinza e azul	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno cinza e azul	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno em azul	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno em ferro verde	Sec. Municipal de Educação
	Aparelho Ar condicionado Eletrolux 18000 btus	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno plástico na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno plástico na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno plástico na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno plástico na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástico azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástico azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástico azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástico azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástico azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástico azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástico azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástico azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástico azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástico azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástico azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástico azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástico azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástico azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástico azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástico azul	Sec. Municipal de Educação
4147	Carteira aluno azul com cinza	Sec. Municipal de Educação
4154	Carteira aluno azul com cinza	Sec. Municipal de Educação
4159	Carteira aluno azul com cinza	Sec. Municipal de Educação
4170	Carteira aluno azul com cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno azul com cinza	Sec. Municipal de Educação
4137	Carteira aluno cinza com azul	Sec. Municipal de Educação
4139	Carteira aluno cinza com azul	Sec. Municipal de Educação
4140	Carteira aluno cinza com azul	Sec. Municipal de Educação
4149	Carteira aluno cinza com azul	Sec. Municipal de Educação
4160	Carteira aluno cinza com azul	Sec. Municipal de Educação
4161	Carteira aluno cinza com azul	Sec. Municipal de Educação
4167	Carteira aluno cinza com azul	Sec. Municipal de Educação
4168	Carteira aluno cinza com azul	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno cinza com azul	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno cinza com azul	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno cinza com azul	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno cinza com azul	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno cinza com azul	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno cinza com azul	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno cinza com azul	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno cinza com azul	Sec. Municipal de Educação
1320	Carteira de ferro aluno na cor preta	Sec. Municipal de Educação
1592	Carteiro aluno em ferro na cor preta	Sec. Municipal de Educação
4089	Mesa de professor na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
5225	Armário em aço grande com 2 portas	Sec. Municipal de Educação
5218	Armário em aço, com 2 portas pequena	Sec. Municipal de Educação
	Ventilador de parede	Sec. Municipal de Educação
	Aparelho Ar condicionado free home	Sec. Municipal de Educação
4952	Armário em MDF, com 24 portas	Sec. Municipal de Educação
5220	Cadeira cinza	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação

	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
4096	Carteira infantil amarela	Sec. Municipal de Educação
4099	Carteira infantil amarela	Sec. Municipal de Educação
4103	Carteira infantil amarela	Sec. Municipal de Educação
4111	Carteira infantil amarela	Sec. Municipal de Educação
4113	Carteira infantil amarela	Sec. Municipal de Educação
4116	Carteira infantil amarela	Sec. Municipal de Educação
4117	Carteira infantil amarela	Sec. Municipal de Educação
4120	Carteira infantil amarela	Sec. Municipal de Educação
4124	Carteira infantil amarela	Sec. Municipal de Educação
4125	Carteira infantil amarela	Sec. Municipal de Educação
	Carteira infantil amarela	Sec. Municipal de Educação
5219	Mesa de professor	Sec. Municipal de Educação
	Aparelho Ar condicionado lg	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
5224	Cadeira cinza	Sec. Municipal de Educação
4004	Carteira de aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
4091	Carteira de aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
4093	Carteira de aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
4094	Carteira de aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
4095	Carteira de aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
4097	Carteira de aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
4100	Carteira de aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
4105	Carteira de aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
4106	Carteira de aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
	Mesa amarela triangular	Sec. Municipal de Educação
5223	Mesa de professor	Sec. Municipal de Educação
1293	Armário em aço, com 2 portas	Sec. Municipal de Educação
5226	Armário em aço, com 2 portas pequena	Sec. Municipal de Educação
	Aparelho Ar condicionado lg	Sec. Municipal de Educação
	Ventilador de parede	Sec. Municipal de Educação
5194	Armário de aço grande com 2 portas	Sec. Municipal de Educação
3315	Armário de aço medindo 1,98x90x40.	Sec. Municipal de Educação
5175	Cadeira cinza	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira de aluno amarela	Sec. Municipal de Educação
4119	Carteira aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
4283	Carteira aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação

	Carteira de ferro na cor preta	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de ferro na cor preta	Sec. Municipal de Educação
	Mesa de professor na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
812	Ventilador de parede arge	Sec. Municipal de Educação
	Aparelho Ar condicionado confee 18000 btu	Sec. Municipal de Educação
5204	Armário embutido com 26 portas grande	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarelo	Sec. Municipal de Educação
5181	Cadeira aluno cinza	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho	Sec. Municipal de Educação
4061	Carteira aluno vermelho e cinza	Sec. Municipal de Educação
4073	Carteira aluno vermelho e cinza	Sec. Municipal de Educação
4163	Carteira aluno vermelho e cinza	Sec. Municipal de Educação
4205	Carteira aluno vermelho e cinza	Sec. Municipal de Educação
4226	Carteira aluno vermelho e cinza	Sec. Municipal de Educação
4228	Carteira aluno vermelho e cinza	Sec. Municipal de Educação
4230	Carteira aluno vermelho e cinza	Sec. Municipal de Educação
4233	Carteira aluno vermelho e cinza	Sec. Municipal de Educação
4234	Carteira aluno vermelho e cinza	Sec. Municipal de Educação
4235	Carteira aluno vermelho e cinza	Sec. Municipal de Educação
4246	Carteira aluno vermelho e cinza	Sec. Municipal de Educação
4254	Carteira aluno vermelho e cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho e cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho e cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho e cinza	Sec. Municipal de Educação
5213	Mesa de professor	Sec. Municipal de Educação
5206	Ventilador Arge	Sec. Municipal de Educação
5205	Ventilador Venti Sol	Sec. Municipal de Educação
5203	Ar condicionado 24000 btu	Sec. Municipal de Educação
5200	Armário embutido com 48 gavetas e 8 portas	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarelo	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarelo	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarelo	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarelo	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarelo	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarelo	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarelo	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarelo	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno amarelo pequena	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno amarelo pequena	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno amarelo pequena	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno amarelo pequena	Sec. Municipal de Educação
4203	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4207	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4210	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4218	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4220	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4221	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4279	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4224	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4229	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4230	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4249	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4259	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4260	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
5208	Mesa de professor na cor cinza	Sec. Municipal de Educação

5198	Ventilador de parede Ventisol	Sec. Municipal de Educação
5199	Ventilador de parede Ventisol	Sec. Municipal de Educação
5197	Aparelho Ar condicionado philco 24000 btu	Sec. Municipal de Educação
5179	Cadeira cinza	Sec. Municipal de Educação
5207	Armário embutido com 17 portas grandes, 32 portas pequenas e 2 prateleiras e 4 gavetas	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
4281	Carteira aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
4284	Carteira aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno amarela pequena	Sec. Municipal de Educação
4196	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4204	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4205	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4208	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4225	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4232	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4244	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4247	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4252	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4255	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4256	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4258	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
4280	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelha e cinza	Sec. Municipal de Educação
5195	Mesa de professor na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
781	Ventilador de teto	Sec. Municipal de Educação
5212	Ventilador Venti Sol	Sec. Municipal de Educação
5210	Aparelho Ar condicionado philco 24000 btu	Sec. Municipal de Educação
5177	Armário embutido com 18 portas grandes, 30 pequenas, 4 gavetas e 2 prateleiras	Sec. Municipal de Educação
5041	Cadeira aluno cinza	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
1603	Carteira aluno de ferro	Sec. Municipal de Educação
4047	Carteira aluno vermelha com cinza	Sec. Municipal de Educação
4050	Carteira aluno vermelha com cinza	Sec. Municipal de Educação
4057	Carteira aluno vermelha com cinza	Sec. Municipal de Educação
4058	Carteira aluno vermelha com cinza	Sec. Municipal de Educação
4065	Carteira aluno vermelha com cinza	Sec. Municipal de Educação
4068	Carteira aluno vermelha com cinza	Sec. Municipal de Educação
4076	Carteira aluno vermelha com cinza	Sec. Municipal de Educação
4135	Carteira aluno vermelha com cinza	Sec. Municipal de Educação
4144	Carteira aluno vermelha com cinza	Sec. Municipal de Educação
4180	Carteira aluno vermelha com cinza	Sec. Municipal de Educação
4182	Carteira aluno vermelha com cinza	Sec. Municipal de Educação
4185	Carteira aluno vermelha com cinza	Sec. Municipal de Educação
4219	Carteira aluno vermelha com cinza	Sec. Municipal de Educação
4239	Carteira aluno vermelha com cinza	Sec. Municipal de Educação
4250	Carteira aluno vermelha com cinza	Sec. Municipal de Educação
4267	Carteira aluno vermelha com cinza	Sec. Municipal de Educação
4270	Carteira aluno vermelha com cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelha com cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelha com cinza	Sec. Municipal de Educação
5150	Mesa de professor na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
5178	Ventilador de parede	Sec. Municipal de Educação
5156	Aparelho Ar condicionado consul	Sec. Municipal de Educação
3362	Cadeira aluno em azul	Sec. Municipal de Educação
3363	Cadeira aluno em azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno na cor vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno na cor vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno na cor vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno na cor vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno na cor vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno na cor vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação

	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha	Sec. Municipal de Educação
4069	Carteira aluno vermelho com cinza	Sec. Municipal de Educação
4077	Carteira aluno vermelho com cinza	Sec. Municipal de Educação
4081	Carteira aluno vermelho com cinza	Sec. Municipal de Educação
4194	Carteira aluno vermelho com cinza	Sec. Municipal de Educação
4241	Carteira aluno vermelho com cinza	Sec. Municipal de Educação
4242	Carteira aluno vermelho com cinza	Sec. Municipal de Educação
4253	Carteira aluno vermelho com cinza	Sec. Municipal de Educação
4277	Carteira aluno vermelho com cinza	Sec. Municipal de Educação
4278	Carteira aluno vermelho com cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho com cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho com cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho com cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho com cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho com cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira aluno vermelho com cinza	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de ferro na cor preta	Sec. Municipal de Educação
5040	Mesa de professor na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
5185	Mesa de professor na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
1529	Ventilador de parede Twister	Sec. Municipal de Educação
	Aparelho Ar condicionado free home 19.380 btu	Sec. Municipal de Educação
3319	Armário de aço medindo 1,98x90x40.	Sec. Municipal de Educação
5216	Armário em aço com 2 portas	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno plástico na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha em plástico	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha em plástico	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha em plástico	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha em plástico	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha em plástico	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha em plástico	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha em plástico	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha em plástico	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha em plástico	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha em plástico	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha em plástico	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha em plástico	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha em plástico	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha em plástico	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha em plástico	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira aluno vermelha em plástico	Sec. Municipal de Educação
	Carteira em aço aluno	Sec. Municipal de Educação
	Carteira em MDF cinza com azul tamanho G	Sec. Municipal de Educação
	Carteira em MDF cinza com azul tamanho G	Sec. Municipal de Educação
4052	Carteira em MDF cinza com vermelha de aluno tamanho m	Sec. Municipal de Educação
4059	Carteira em MDF cinza com vermelha de aluno tamanho m	Sec. Municipal de Educação
4062	Carteira em MDF cinza com vermelha de aluno tamanho m	Sec. Municipal de Educação
4063	Carteira em MDF cinza com vermelha de aluno tamanho m	Sec. Municipal de Educação
4257	Carteira em MDF cinza com vermelha de aluno tamanho m	Sec. Municipal de Educação
4276	Carteira em MDF cinza com vermelha de aluno tamanho m	Sec. Municipal de Educação
4080	Carteira em MDF cinza com vermelho tamanho M	Sec. Municipal de Educação
4086	Carteira em MDF cinza com vermelho tamanho M	Sec. Municipal de Educação
4193	Carteira em MDF cinza com vermelho tamanho M	Sec. Municipal de Educação
4251	Carteira em MDF cinza com vermelho tamanho M	Sec. Municipal de Educação
	Carteira em MDF cinza com vermelho tamanho M	Sec. Municipal de Educação
	Carteira em MDF cinza com vermelho tamanho M	Sec. Municipal de Educação
	Carteira em MDF cinza com vermelho tamanho M	Sec. Municipal de Educação
	Carteira em MDF cinza com vermelho tamanho M	Sec. Municipal de Educação
	Carteira em MDF cinza com vermelho tamanho M	Sec. Municipal de Educação
	Carteira em MDF cinza com vermelho tamanho M	Sec. Municipal de Educação
	Carteira em MDF cinza com vermelho tamanho M	Sec. Municipal de Educação
4067	Mesa de professor em MDF cinza	Sec. Municipal de Educação
5889	Mesa em MDF marrom com 2 gavetas	Sec. Municipal de Educação
5890	Mesa em MDF marrom com 2 gavetas	Sec. Municipal de Educação
814	Ventilador Arge	Sec. Municipal de Educação
5143	Aparelho Ar condicionado lg branco 18000 btu	Sec. Municipal de Educação
5146	Cadeira de professor em plástico na cor azul	Sec. Municipal de Educação
4996	Cadeira em plástico branca	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno	Sec. Municipal de Educação
	Carteira de aluno	Sec. Municipal de Educação
1640	Mesa em MDF com 2 gavetas na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
804	Ventilador Vent Delta	Sec. Municipal de Educação
	Aparelho Ar condicionado yourk	Sec. Municipal de Educação
2848	Mesa em MDF, cinza com 3 gavetas	Sec. Municipal de Educação
4960	Mesa em MDF, cinza com 3 gavetas	Sec. Municipal de Educação
4933	Bebedouro Belliere	Sec. Municipal de Educação
4935	Cadeira fixa almofadada marrom com apoio de braço	Sec. Municipal de Educação
4936	Cadeira fixa almofadada marrom com apoio de braço	Sec. Municipal de Educação
4937	Cadeira fixa almofadada marrom com apoio de braço	Sec. Municipal de Educação
4938	Cadeira fixa almofadada marrom com apoio de braço	Sec. Municipal de Educação
4939	Cadeira fixa almofadada marrom com apoio de braço	Sec. Municipal de Educação
4940	Cadeira fixa almofadada marrom com apoio de braço	Sec. Municipal de Educação
4941	Cadeira fixa almofadada marrom com apoio de braço	Sec. Municipal de Educação
4952	Cpu asus core 3	Sec. Municipal de Educação
4953	Cpu sate	Sec. Municipal de Educação

4926	Cpu tac	Sec. Municipal de Educação
4951	Geladeira consul pratice branca	Sec. Municipal de Educação
	Guichê em MDF para computador na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	Guichê em MDF para computador na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	Guichê em MDF para computador na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	Guichê em MDF para computador na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	Mesa em MDF bege comm 2 gavetas	Sec. Municipal de Educação
4943	Monitor positivo completo	Sec. Municipal de Educação
4944	Monitor positivo completo	Sec. Municipal de Educação
4945	Monitor positivo completo	Sec. Municipal de Educação
4946	Monitor positivo completo	Sec. Municipal de Educação
	Ventilador	Sec. Municipal de Educação
1813	Ventilador de parede oscilante 50 cm bivolt cvp	Sec. Municipal de Educação
5214	Aparelho Ar condicionado york	Sec. Municipal de Educação
	Nobrak microsol	Sec. Municipal de Educação
123	Armário em MDF na cor marfim azul com 2 portas	Sec. Municipal de Educação
4999	Cadeira plástica na cor branca	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástica na cor branca	Sec. Municipal de Educação
2836	Cadeiras executivas giratoria, na cor azul	Sec. Municipal de Educação
4989	Mesa em MDF cor bege	Sec. Municipal de Educação
	Mesa infantil aluno	Sec. Municipal de Educação
	Nobrak microsol	Sec. Municipal de Educação
4447	Trilho em aluminio e cortina	Sec. Municipal de Educação
4984	Ventilador Twister	Sec. Municipal de Educação
4986	Cpu positivo	Sec. Municipal de Educação
	Escrivaninha em MDF na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	Mesa em MDF na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
4985	Monitor samsung completo	Sec. Municipal de Educação
5182	Cadeira plástico cinza	Sec. Municipal de Educação
5183	Cadeira plástico cinza	Sec. Municipal de Educação
5184	Cadeira plástico cinza	Sec. Municipal de Educação
5196	Cadeira plástico cinza	Sec. Municipal de Educação
5209	Cadeira plástico cinza	Sec. Municipal de Educação
5217	Cadeira plástico cinza	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira plástico cinza	Sec. Municipal de Educação
5151	Armário embutido em MDF 19 portas grande,30 pequenas e 2 prateleiras	Sec. Municipal de Educação
4664	Armário com 6 gavetas 4 rodinhas MDF bege	Sec. Municipal de Educação
	Armário em MDF marrom com 2 portas	Sec. Municipal de Educação
	Armário tipo fichário com 3 gavetas, na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	Armário em MDF marrom com 2 portas	Sec. Municipal de Educação
4928	Armário tipo fichário com 4 gavetas em MDF marfim com tabaco	Sec. Municipal de Educação
4929	Armário tipo fichário com 4 gavetas em MDF marfim com tabaco	Sec. Municipal de Educação
	Armário tipo fichário com 4 gavetas MDF marrom	Sec. Municipal de Educação
2449	Armário tipo fichário em MDF cinza com 4 gavetas	Sec. Municipal de Educação
	Armário tipo fichário em MDF marrom com 4 gavetas	Sec. Municipal de Educação
	Balança britania 150kg	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira almofadada marrom giratória com apoio de braço	Sec. Municipal de Educação
1625	Cadeira almofadada preta fixa	Sec. Municipal de Educação
1635	Cadeira almofadada preta fixa	Sec. Municipal de Educação
1256	Cadeira estofada fixa em couríssimo preto	Sec. Municipal de Educação
1636	Cadeira fixa almofadada preta	Sec. Municipal de Educação
4924	Cadeira giiratória almofadada preto com apoio de braço	Sec. Municipal de Educação
2834	Cadeiras executivas giratoria, na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Caixa de som kool	Sec. Municipal de Educação
357	Carteira aluno branco	Sec. Municipal de Educação
4237	Carteira aluno com adaptador em mármore	Sec. Municipal de Educação
1299	Cofre	Sec. Municipal de Educação
4923	Cpu c3 tec	Sec. Municipal de Educação
	Cpu lg core 3	Sec. Municipal de Educação
	Criado mudo marrom com 3 gavetas	Sec. Municipal de Educação
117	Criado mudo marrom com 4 gavetas	Sec. Municipal de Educação
	Furadeira skil 127v 500wats	Sec. Municipal de Educação
5763	Impressora brother dcp 1617 nw	Sec. Municipal de Educação
4987	Impressora hp laser jet lad pro MFP M127FN	Sec. Municipal de Educação
	Mesa em mdf cinza com 3 gavetas	Sec. Municipal de Educação
	Mesa em MDF com 5 gavetas e 1 porta	Sec. Municipal de Educação
4921	Monitor Samsung completo	Sec. Municipal de Educação
	Nobrak microsol g2	Sec. Municipal de Educação
	Nobrak microsol g2	Sec. Municipal de Educação
1901	Notebook positivo master amarelo	Sec. Municipal de Educação
	Prateleira em aço cinza	Sec. Municipal de Educação
5891	Suporte apoio monitor	Sec. Municipal de Educação
5892	Suporte apoio monitor	Sec. Municipal de Educação
4896	Ventilador Arge	Sec. Municipal de Educação
4930	Ventilador Arge	Sec. Municipal de Educação
	Aparelho Ar condicionado free home 12000 btu	Sec. Municipal de Educação
5893	Apoio cpu 4 rodinha	Sec. Municipal de Educação
5895	Apoio para pés preto	Sec. Municipal de Educação
3314	Armário em aço, com 2 portas, na cor conza	Sec. Municipal de Educação
3313	Armário em aço, com 2 portas, na cor conza	Sec. Municipal de Educação
	Armário em MDF, com 2 portas, na cor marrom	Sec. Municipal de Educação
	Armário em MDF, com 2 portas, na cor marrom	Sec. Municipal de Educação
4942	Monitor Positivo	Sec. Municipal de Educação
3524	Armário duas portas em aço	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira fixa almofadada verde	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira fixa almofadada verde	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira fixa almofadada verde	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira fixa almofadada verde	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira fixa almofadada verde	Sec. Municipal de Educação

	Cadeira fixa almofadada verde	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira fixa almofadada verde	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira fixa almofadada verde	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira fixa almofadada verde	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira fixa almofadada verde	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira almofadada verde com apoio	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira almofadada verde com apoio	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira almofadada verde com apoio	Sec. Municipal de Educação
	Mesa cinza MDF 2 gavetas	Sec. Municipal de Educação
	Mesa cinza MDF	Sec. Municipal de Educação
1075	Mesa cinza MDF laminada 3 gavetas	Sec. Municipal de Educação
	Criado MDF 3 gavetas cinza	Sec. Municipal de Educação
1240	Armário 2 portas MDF cinza	Sec. Municipal de Educação
	Monitor AOC completo	Sec. Municipal de Educação
	CPU vinik	Sec. Municipal de Educação
	Impressora epson l380	Sec. Municipal de Educação
	Ar condicionado philco 12000 btus	Sec. Municipal de Educação
5776	Ar condicionado philco 24000btus	Sec. Municipal de Educação
1563	Mesa de reunião MDF cinza	Sec. Municipal de Educação
2473	Ventilador Venti-delta	Sec. Municipal de Educação
1074	Mesa MDF cinza 3 gavetas	Sec. Municipal de Educação
172	Mesa MDF cinza 2 gavetas	Sec. Municipal de Educação
1562	Armário 4 portas MDF azul	Sec. Municipal de Educação
223	Armario tipo fichario cinza 4 gavetas aço	Sec. Municipal de Educação
1972	monitor sansung completo	Sec. Municipal de Educação
5371	CPU positivo	Sec. Municipal de Educação
1835	Ventilador arge	Sec. Municipal de Educação
1824	Gladeira eletrolux	Sec. Municipal de Educação
2176	Fogão dako	Sec. Municipal de Educação
2179	Pia Inox	Sec. Municipal de Educação
2178	Balcão Branco 2 portas de pia	Sec. Municipal de Educação
2177	Armario 6 portas MDF branco	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira Fixa preta 2 unidades	Sec. Municipal de Educação
	Mesa laminada azul 4 lugares	Sec. Municipal de Educação
	Mesa marmore 4 lugares	Sec. Municipal de Educação
1060	Prateleira aço	Sec. Municipal de Educação
1062	Prateleira aço	Sec. Municipal de Educação
1052	Amario 2 portas aço	Sec. Municipal de Educação
1056	Armario 2 portas correr aço	Sec. Municipal de Educação
1230	armario tipo fichario 5 gavetas aço cinza	Sec. Municipal de Educação
	Armario MDF 2 portas cinza	Sec. Municipal de Educação
1229	Armario aço tipo fichario 4 gavetas	Sec. Municipal de Educação
2181		Sec. Municipal de Educação
	Aparelho de ar condicionado da marca Philco, 12000 btus	Sec. Municipal de Educação
	Freezer da marca Consul, 530 litros, com 2 tampas	Sec. Municipal de Educação
	Freezer da marca Consul, 220 litros, com 1 tampas	Sec. Municipal de Educação
2180	Armário 2 portas, com 4 repartições	Sec. Municipal de Educação
2293	Cadeira executiva giratoria, almofadada, vermelha	Sec. Municipal de Educação
	Mesa de canto na cor cinza	Sec. Municipal de Educação
	CPU LG	Sec. Municipal de Educação
2130	Balcão em MDF na cor branca, com 2 portas e 3 gavetas	Sec. Municipal de Educação
2411	Longarina com 3 assentos, almofadada, na cor azul	Sec. Municipal de Educação
	Ventilador de pé Arge	Sec. Municipal de Educação
84	Ventilador de parede Arge	Sec. Municipal de Educação
3375	Impressora hp laser jet p1102w	Sec. Municipal de Educação
2291	Cadeira executiva giratoria, almofadada, vermelha	Sec. Municipal de Educação
2731	Tampo de balcao granito 1, 20 m vart.	Sec. Municipal de Educação
	Armário tipo guarda volume em aço, 16 portas	Sec. Municipal de Educação
	Cpu Asus	Sec. Municipal de Educação
4900	Escrivaninha com 03 gav1 25 em postforming cza	Sec. Municipal de Educação
	Banco estilo longarina almofadada, na cor preta	Sec. Municipal de Educação
	Banco estilo longarina almofadada, na cor preta	Sec. Municipal de Educação
	Cadeira executiva giratoria, almofadada, vermelha	Sec. Municipal de Educação
1057	Geladeira s12134 consul 280 lts	Sec. Municipal de Esportes
114	Cadeira giratória, tecido cor azul, com braço	Sec. Municipal de Finanças
1215	Lixeira arvoplac argila, cor cinza	Sec. Municipal de Finanças
168	Armário em MDF, laminado, cinza, 03 prateleiras e 02 portas	Sec. Municipal de Finanças
2307	Armário em MDF laminado, cor cinza, 03 prateleiras e 02 portas	Sec. Municipal de Finanças
2714	Microcomputador- processador de dois nucleos a partir de 1.8 ghz- 800 mb - 2 m cache, iga 775, placa mae, som, video e rede ombord, fsb de 1066/800/533- completo mouse, teclado, monitor, caixa som.	Sec. Municipal de Finanças
2881	Monitor lcd 17" Samsung	Sec. Municipal de Finanças
3261	Cpu com processador core 02 duo 2.8 ghz lga 775 placa mae vsg 31 va gabinete preto 4 baias hdd 320 gb gravador cd/ dvd memoria ddr 2 2gb.	Sec. Municipal de Finanças
3552	Escrivaninha com 03 gav1 25 em postforming cinza em L	Sec. Municipal de Finanças
3553	Escrivaninha com 03 gav1 25 em postforming cza	Sec. Municipal de Finanças
3559	Computador com processador core 2 duo 2.8 hd 320-gb 2 gb memoria ram gravador cd e dvd monitor lcd 17" wide serem	Sec. Municipal de Finanças
5439	CPU completa, processador Intel 4Gb, monitor lcd Flatron	Sec. Municipal de Finanças
5459	Escrivaninha em MDF, em L, laminada	Sec. Municipal de Finanças
5440	Impressora laserjet hp p1102w	Sec. Municipal de Finanças
5443	Cadeira giratória executiva, com braços, tecido azul	Sec. Municipal de Finanças
5458	Impressora Laser, Samsung, com scaner, cor cinza	Sec. Municipal de Finanças
5736	Impresora multifuncional HP Laserjet Pro MFP M428FD	Sec. Municipal de Finanças
41	Armário em MDF laminado cor cinza 03 prateleiras e 02 portas	Sec. Municipal de Finanças
5510	Escrivaninha em MDF, laminada, 03 gavetas, cinza 1,25 x 0,70, em L	Sec. Municipal de Finanças
5530	Cadeira giratória executiva, com braços, tecido azul	Sec. Municipal de Finanças
5460	Gaveteiro em MDF laminado na cor cinza, com 3 gavetas	Sec. Municipal de Finanças
	Nobreack marca SMS 12 volts	Sec. Municipal de Finanças
	Mesa em MDF laminado na cor cinza para servidor	Sec. Municipal de Finanças
6020	Nobreack marca Resth 12 volts	Sec. Municipal de Finanças

	Gaveteiro em MDF laminado na cor cinza, com 3 gavetas	Sec. Municipal de Finanças
	Ventilador de pé, marca Arge Max, 160º W	Sec. Municipal de Finanças
	Aparelho de ar condicionado marca Split frio, 220v-60hz, 24000 BTUs, marca Elgin	Sec. Municipal de Finanças
	Nobreack marca SMS 12 volts	Sec. Municipal de Finanças
	CPU completa, processador Intel 4Gb de memória, monitor LCD, marca Positivo	Sec. Municipal de Finanças
	Lixeira em MDF lamcinzainado, na cor	Sec. Municipal de Finanças
	Monitor LCD, marca Positivo	Sec. Municipal de Finanças
	Impressora de tinta, marca Epson, modelo C120	Sec. Municipal de Finanças
	Escrivaninha em MDF laminado em L	Sec. Municipal de Finanças
	Cadeira giratória com rodas, braço em tecido na cor azul	Sec. Municipal de Finanças
	Cadeira giratória com rodas, braço em tecido na cor preta	Sec. Municipal de Finanças
	Monitor LCD 23", marca LG, modelo Fractron	Sec. Municipal de Finanças
	Apoio de pé em ferro, na cor preta	Sec. Municipal de Finanças
5395	Criado em MDF na cor cinza, com 3 gavetas	Sec. Municipal de Finanças
2350	Cadera executiva giratoria almofadada azul	Sec. Municipal de Finanças
5488	Cadeira escritório, almofadada na cor azul	Sec. Municipal de Finanças
3378	Cofre H Barros	Sec. Municipal de Finanças
5431	Monitor LG completo Fratron 2041 Intel 4GB	Sec. Municipal de Finanças
	Leitor de codigo de barras	Sec. Municipal de Finanças
5462	Impressora HP, modelo number CE658AP102V	Sec. Municipal de Finanças
	Nobracke APC	Sec. Municipal de Finanças
	Ar condicionado Komeco inverter	Sec. Municipal de Finanças
	Ventilador Ventsol	Sec. Municipal de Finanças
3923	CPU Multilaser 4GB	Sec. Municipal de Finanças
2322	Armário 2 portas em MDF laminado na cor cinza	Sec. Municipal de Finanças
	Quadro com borda de madeira pequeno	Sec. Municipal de Finanças
	Ar condicionado modelo split philco 12000 BTU	Sec. Municipal de Finanças
734	Arquivo em aço com 4 gavetas na cor cinza	Sec. Municipal de Finanças
5509	Arquivo em aço com 4 gavetas na cor cinza	Sec. Municipal de Finanças
80	Arquivo em aço com 4 gavetas na cor cinza	Sec. Municipal de Finanças
59	Arquivo em aço com 4 gavetas na cor cinza	Sec. Municipal de Finanças
5427	Impressora Epson LX350	Sec. Municipal de Finanças
5449	Cadeia giratória almofadada	Sec. Municipal de Finanças
734	Cadeira simples com estrutura de ferro	Sec. Municipal de Finanças
	Estação de trbalho em l.	Sec. Municipal de Finanças
	Nobrack SMS 115volts	Sec. Municipal de Finanças
	Monitor CCD LG	Sec. Municipal de Finanças
	CPU completa 6GB de memoria teclado som mouse	Sec. Municipal de Finanças
5492	Escrivaninha em MDF 3 gavetas	Sec. Municipal de Finanças
	Escrivaninha em MDF na cor bege	Sec. Municipal de Finanças
99	Escrivaninha em MDF na cor bege	Sec. Municipal de Finanças
	Monitor em CCD marca positivo	Sec. Municipal de Finanças
5989	CPU completo	Sec. Municipal de Finanças
99	Microcomputador processador de 1 7 256 m	Sec. Municipal de Finanças
	Impressora Matricial epson LX-890	Sec. Municipal de Finanças
27	Impressora Matricial epson LX-300	Sec. Municipal de Finanças
	Armario em MDF laminado na cor cinza com 3 prateleira e 2 portas	Sec. Municipal de Finanças
	Lixeira em MDF laminada cinza	Sec. Municipal de Finanças
5424	Monitor LCD AOC	Sec. Municipal de Finanças
2309	Mesa escritorio em L 3 gavetas MDF cinza	Sec. Municipal de Finanças
	Tv 32 polegadas, Smart TV, imagem HD, com	Sec. Municipal de Administração
2317	Mesa em L em MDF, na cor cinza, com 3 gavetas	Sec. Municipal de Administração
	Arquivo tipo fuchário, com 4 gavetas, na cor cinza	Sec. Municipal de Administração
	Impressora, copiadora, digitalizadora, marca HP Laser Jet Pro MFP	Sec. Municipal de Administração
2328	Cadeira fixa almofadada na cor preta, sem encosto de braço	Sec. Municipal de Administração
2292	Cadeira executiva giratoria, almofadada, vermelha, sem encosto de braço	Sec. Municipal de Administração
1552	Cadeiras longarina 03 lugares courissimo	Sec. Municipal de Administração
	Armário com 3 portas de correr, em MDF, na cor cinza	Sec. Municipal de Administração
2485	Ventilador parade Venti Delta	Sec. Municipal de Administração
	CPU LG	Sec. Municipal de Administração
5493	Monitor AOC e950wn LED	Sec. Municipal de Administração
	Aparelho Ar condicionado split, inverter capacidades 9.000 btus, 220v; Marca: Komeco	Sec. Municipal de Administração
5428	Cadeira giratória almofadada, na cor preta, sem apoio de braço	Sec. Municipal de Administração
2351	Cadeira simples na cor azul sem apoio de braço	Dep. de Administração
	Aparelho Ar condicionado split, marca Gree, capacidades 12.000 btus	Gabinete do Prefeito
5724	Escrivaninha em MDF laminado, detalhe em vidro, na cor madeira	Gabinete do Prefeito
	Suporte para 3 bandeiras (mastro)	Gabinete do Prefeito
5497	Frigobar, marca Consul, modelo T-P, na cor branca	Gabinete do Prefeito
2732	Balcao MDF lamiando na cor marrom Com 2 portas e 1 prateleira	Gabinete do Prefeito
	Suporte de pé em ferro, na cor preta	Gabinete do Prefeito
	Lixeiro em MDF laminado, na cor marron	Gabinete do Prefeito
	Quadro com borda em madeira (galeria) pequeno	Gabinete do Prefeito
	Quadro com borda em madeira (galeria) pequeno	Gabinete do Prefeito
	Quadro com borda em madeira (galeria) pequeno	Gabinete do Prefeito
	Quadro com borda em madeira (galeria) pequeno	Gabinete do Prefeito
	Quadro com borda em ferro - vista aérea da cidade (grande)	Gabinete do Prefeito
5495	Cadeira fixa com braço	Gabinete do Prefeito
5492	Cadeira giratória executiva, com 5 roldanas, regulagem de altura, cor vinho	Gabinete do Prefeito
5396	Cadeira giratória, almofadada, com braços	Gabinete do Prefeito
5720	Criado Mudo em MDF laminado, 03 gavetas	Gabinete do Prefeito
2491	Estante MDF laminado 2 portas inferior e 2 superior	Gabinete do Prefeito
112	Aparelho de ar condicionado de parede da marca Sanyo, modelo 10.300 scr	Gabinete do Prefeito
	Cadeira giratória Presidente, com apoio de braço, na cor vinho	Gabinete do Prefeito
	Quadro com borda em madeira trabalhada	Gabinete do Prefeito
	Ar condicionado split philco 12000 BTU	Gabinete do Prefeito
111	Cadeira presidente em courino com suporte braço azul	Gabinete do Prefeito
	Suporte de pé em ferro na cor preta	Gabinete do Prefeito
	Notebook gateway core i3 4gb	Gabinete do Prefeito
5703	Aparador em MDF laminado na cor madeira	Gabinete do Prefeito

3866	Aparador em MDF laminado na cor madeira	Gabinete do Prefeito
2488	Gaveteiro móvel, em mdf com 4 gavetas, cor marrom	Gabinete do Prefeito
2487	Escrivaninha em MDF laminada tampo vidro	Gabinete do Prefeito
5702	Balcão em MDF laminado, detalhe em vidro, com 3 portas, na cor madeira	Gabinete do Prefeito
2489	Gaveteiro na cor marron MDF laminada 4 gavetas	Gabinete do Prefeito
2304	Armario 4 repartiçoes 2 portas MDF cinza	Gabinete do Prefeito
2347	Cadeira fixa almofadada preta	Gabinete do Prefeito
2493	Impressora HP laser jet 1020	Gabinete do Prefeito
5384	Criado Mudo em MDF laminado, 03 gavetas, cinza	Gabinete do Prefeito
2785	Arquivo tipo fichario 4 gavetas MDF cinza	Gabinete do Prefeito
5397	cadeira almofadada preta giratoria com apoio braço	Gabinete do Prefeito
3376	Impressora HP laser jet P1102w	Gabinete do Prefeito
3873	CPU ASUS TEC 2 GB	Gabinete do Prefeito
2721	CPU speed intel 2GB	Gabinete do Prefeito
5482	Monitor sansung lcd	Gabinete do Prefeito
3329	Mesa em L MDF Cinza 3 gavetas	Gabinete do Prefeito
5483	Monitor sansung Master 732 plus	Gabinete do Prefeito
	mesa escritorio 3 gavetas MDF cinza	Gabinete do Prefeito
1	Mesa em L MDF cinza 3 gavetas	Gabinete do Prefeito
2303	Cadeira executiva giratoria, cor vermelha	Gabinete do Prefeito
	Ar condicionado Philco 12000 BTU	Gabinete do Prefeito
	Telefone de mesa	Gabinete do Prefeito
542	cadeira almofadada preta giratoria com apoio braço	Gabinete do Prefeito
517	Armário com 2 portas em aço	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
3321	Ventilador arge mox	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Cadeira giratória almofadada preta	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
1561	Bebedouro 2 torneiras Acqua Gelata	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
1051	Armário com 2 portas	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
1393	Armário com 2 portas de correr	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Armário de madeira com 2 portas de correr	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Armário guarda volume com 16 portas	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
147	Armário tipo fichário	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
518	Armário tipo fichário	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
5456	Armário tipo fichário	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
514	Arquivo tipo fichário	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Arquivo tipo fichário apmi	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
515	Arquivo tipo fixário em aço	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
1628	Cadeira almofadada fixa preta	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
133	Cadeira almofadada preta com apoio de braço fixa antiga	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
161	Cadeira com rodas giratória almofadada preta	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
1399	Cadeira com rodas giratória almofadada preta	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
1803	Cadeira fixa almofadada preta	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Carrinho cargueiro	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
5474	Carrinho de peso vermelho	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
1447	Compressor de ar	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Cortador de grama a gasolina stihl F5 220	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Cortador de grama a gasolina stihl F5 220	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Cpu samsung	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Cpu samsung	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Engrachadeira	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Escada 26 degraus	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Escada com 2 degraus	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Escada com 2 degraus	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
6717	Impressora multifuncional hp	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Lixadeira motomil	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Makita	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Maquina de solda Warker	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Marsa	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Mesa com 6 gavetas	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Mesa de computador em MDF na cor bege	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Mesa de escritório em madeira com 3 gavetas	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Mesa em madeira com 3 gavetas	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
5461	Mesa escritório azul em MDF com 2 gavetas	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
127	Mesa escritório em mdf bege com 3 gavetas	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
1534	Mesa escritório em mdf bege com 3 gavetas	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
1535	Mesa escritório em mdf bege com 3 gavetas	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
5507	Monitor acer completo	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
1983	Monitor samsung completo	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Parafusadeira Vonder	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
1241	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Relógio ponto proveu	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
5983	Soprador stihl Bc 5g	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Ventilador	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Ventilador	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
5508	Ventilador orgamax	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
1150	Alongador	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, Turismo, Eventos e Lazer
	Bebedouro com 2 torneiras	Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, Turismo, Eventos e Lazer
	Esteira kubts	Sec. Municipal de Ação Social
5062	cadeira fixa estofada em couríssimo preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira com estrutura em ferro, com assento em plástico	Sec. Municipal de Saúde
	Flipe Sharp em madeira	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira escolar infantil em MDF laminado	Sec. Municipal de Saúde
2331	Longarina com 3 cadeiras estofada, com apoio de braço, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
3397	Mesa em aço com duas bandejas	Sec. Municipal de Saúde
293	Mesa em MDF, laminado 1 05 m x 0 75 x 0 50 com 02 gavetas	Sec. Municipal de Saúde

469	Ventilador de parede	Sec. Municipal de Saúde
513	Arquivo em aço, 04 gavetas	Sec. Municipal de Saúde
951	Impressora HP Laserjet P 1005	Sec. Municipal de Saúde
4851	Armário em MDF com 4 bandejas e duas portas, na Cor Cinza	Sec. Municipal de Saúde
4867	Escrivaninha em MDF laminado, em L, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
4870	Cadeira giratória com apoio de braço, em couríssimo, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
4871	Gaveteiro em MDF laminado com 5 gavetas	Sec. Municipal de Saúde
4876	Armário em MDF com duas portas, com chave, 4 prateleiras, medindo 1,60 x 0,90 x 0,43m (A x L x P), Cor: Cinza	Sec. Municipal de Saúde
4879	Cadeira giratória com apoio de braço, regulagem, estofada, com tecido na cor azul	Sec. Municipal de Saúde
4880	Cadeira simples em couríssimo na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Aparelho de ar condicionado Split, marca Gree, com 12000 BTUs	Sec. Municipal de Saúde
	Computador completo desk top, com processador Intel, com 8GB de memória, com monitor de LED, marca DELL	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa pequena estrutura em aço e tampo em MDF	Sec. Municipal de Saúde
	Impressora HP Laserjet MFP M130 FW	Sec. Municipal de Saúde
	Computador completo desk top, com processador Intel, com 8GB de memória, com monitor de LED, marca DELL	Sec. Municipal de Saúde
4831	Escrivaninha em MDF, laminada, 03 gavetas, cinza 1,25 x 0,70, em L	Sec. Municipal de Saúde
314	Mesa auxiliar com 01 gaveta	Sec. Municipal de Saúde
4830	Cadeira giratória sem braço, em couríssimo preto	Sec. Municipal de Saúde
5137	Cadeira fixa com braço, em couríssimo preto	Sec. Municipal de Saúde
5137	Cadeira fixa sem braço, em couríssimo preto	Sec. Municipal de Saúde
5131	Impressora Laser, Samsung M2070 f	Sec. Municipal de Saúde
4833	Armário em MDF com duas portas, com chave, 4 prateleiras, medindo 1,60 x 0,90 x 0,43m (A x L x P), Cor: Cinza	Sec. Municipal de Saúde
4832	Armário em MDF com duas portas, com chave, 4 prateleiras, medindo 1,60 x 0,90 x 0,43m (A x L x P), Cor: Cinza	Sec. Municipal de Saúde
	Computador desk top completo, processador intel, com 4GB de memória, com monitor LED, teclado e mouse	Sec. Municipal de Saúde
5289	Seladora automática marca Cetro	Sec. Municipal de Saúde
5295	Cadeira estofada fixa em couríssimo preto	Sec. Municipal de Saúde
5294	Cadeira estofada fixa em couríssimo preto	Sec. Municipal de Saúde
5048	Cadeira estofada fixa em couríssimo preto	Sec. Municipal de Saúde
5293	Mesa em MDF laminada 02 gavetas, cinza	Sec. Municipal de Saúde
525	Armário com estrutura de aço e fechamento em acrílico, com 3 divisórias	Sec. Municipal de Saúde
	Prateleira em aço com 6 bandejas	Sec. Municipal de Saúde
	Balcão em MDF laminado, com 4 portas, na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
	Ventilador pedestal, marca britânia, modelo turbo	Sec. Municipal de Saúde
3309	Microscópio biol. Binocular l 2000a lt.	Sec. Municipal de Saúde
3853	Ventilador de mesa	Sec. Municipal de Saúde
3893	Cadeira fixa almofadada preta	Sec. Municipal de Saúde
3330	Balança 109-e - welmy	Sec. Municipal de Saúde
3579	Computador cpu- mouse- teclado- disco rigido.	Sec. Municipal de Saúde
368	Mesa de reunião em MDF laminado, cor bege	Sec. Municipal de Saúde
475	Ventilador de parede	Sec. Municipal de Saúde
503	Armário em MDF laminado, 12 portas, 4 gavetas na cor bege	Sec. Municipal de Saúde
691	Cadeira fixa, estrutura em ferro, estofado em tecido marrom	Sec. Municipal de Saúde
5056	Mesa de escritório, com duas gavetas, em MDF, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
5057	Mesa de escritório, com duas gavetas, em MDF, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
5055	Mesa de escritório, com duas gavetas, em MDF, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
5053	Mesa de escritório, com duas gavetas, em MDF, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
3893	Cadeira almofadada fixa, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
5127	Cadeira almofadada fixa, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira almofadada fixa, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira almofadada fixa, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Ventilador de piso, marca Arge	Sec. Municipal de Saúde
	Monitor marca DELL, completo	Sec. Municipal de Saúde
	CPU ASUS	Sec. Municipal de Saúde
	Impressora, marca Brother HL 123200	Sec. Municipal de Saúde
	Criado de cabeceira, em inox	Sec. Municipal de Saúde
	Criado em madeira (antigo), com uma porta	Sec. Municipal de Saúde
313	Mesa auxiliar com 01 gaveta, 01 bandeja	Sec. Municipal de Saúde
315	Mesa auxiliar com 01 gaveta, 01 bandeja	Sec. Municipal de Saúde
341	Mesa em MDF laminado	Sec. Municipal de Saúde
536	Biombo	Sec. Municipal de Saúde
666	Cama leito	Sec. Municipal de Saúde
5107	Armário em MDF, com duas portas, cinco repartições, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa de procedimento	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte de Soro	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte de Soro	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte de Soro	Sec. Municipal de Saúde
	Foco	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de Coleta	Sec. Municipal de Saúde
	Criado com 2 gavetas	Sec. Municipal de Saúde
	Lixeira de inox	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira em plástico	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira em plástico	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira fixa almofadada com apoio de braço	Sec. Municipal de Saúde
5133	Mesa escritório, com 3 gavetas em MDF, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa escritório, com 3 gavetas em MDF, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
	Monitor completo, marca Sansung	Sec. Municipal de Saúde
	CPU com processador AMD, com 4GB	Sec. Municipal de Saúde
	Olímetro	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de plástico fixa	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de plástico fixa	Sec. Municipal de Saúde
5078	Cadeira giratória almofadada, com apoio de braço, na cor azul	Sec. Municipal de Saúde
5979	Cadeira giratória almofadada, com apoio de braço, na cor azul	Sec. Municipal de Saúde
	Balança digital Balmak	Sec. Municipal de Saúde
5093	Mesa escritório pequena	Sec. Municipal de Saúde
	Ventilado de piso Max	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com dois degraus	Sec. Municipal de Saúde
5101	Cadeira fixa almofadada na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cama leito	Sec. Municipal de Saúde
	Cama leito	Sec. Municipal de Saúde

	Cama leito	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com dois degraus	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com dois degraus	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com dois degraus	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de repouso	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de repouso	Sec. Municipal de Saúde
	Cilindo de gás oxigênio grande com carrinho	Sec. Municipal de Saúde
	Maca almofadada na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Biombo	Sec. Municipal de Saúde
	Biombo	Sec. Municipal de Saúde
	Lixeira de inox	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa preparatória pediátrica almofadada, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte de Soro	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte de Soro	Sec. Municipal de Saúde
5123	Armário em MDF com 3 bandejas e 2 portas	Sec. Municipal de Saúde
697	Cadeira simples, com estrutura em ferro, estofada em tecido na cor marron	Sec. Municipal de Saúde
5099	Cadeira simples, com estrutura em ferro, estofada em couríssimo preta	Sec. Municipal de Saúde
5126	Cadeira giratória com apoio de braço, estofada, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
372	Mesa em MDF laminado com 2 gavetas, com suporte para teclado, na cor prata	Sec. Municipal de Saúde
5125	CPU completa, com processador Intel I%, com 4 GB de memória	Sec. Municipal de Saúde
5130	Monitor LCD, marca LG	Sec. Municipal de Saúde
4834	Impressora HP Lazer Jet P1106 DN	Sec. Municipal de Saúde
	Balança digital com régua, n.º de série 16039, marca Wilmy	Sec. Municipal de Saúde
2786	Armário em MDF laminado com 3 bandejas e 2 portas	Sec. Municipal de Saúde
5124	Mesa em MDF laminado com 3 gavetas, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
475	Ventilador de parede	Sec. Municipal de Saúde
5050	Cadeira simples, com estrutura em em ferro, estofada em couríssimo, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira simples, com estrutura em em ferro, estofada em couríssimo, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
4828	Cadeira simples, com estrutura em em ferro, estofada em couríssimo, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
5049	Cadeira simples, com estrutura em em ferro, estofada em couríssimo, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
5054	Cadeira giratória sem apoio de braço, estofada em couríssimo, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira giratória sem apoio de braço, estofada em couríssimo, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira giratória sem apoio de braço, estofada em couríssimo, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira giratória sem apoio de braço, estofada em couríssimo, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
691	Cadeira simples, com estrutura em ferro, estofada, na cor marron	Sec. Municipal de Saúde
368	Mesa de reunião em MDF laminado na cor bege	Sec. Municipal de Saúde
3579	Computador Desk top completo, com processador Intel, com 4GB de memória, com tela em LCD, marca Samsung,, modelo S19D300	Sec. Municipal de Saúde
5132	Computador Desk Top, com processador Intel I3, com 4 GB de memória	Sec. Municipal de Saúde
5134	Monitor LCD, marca AOC	Sec. Municipal de Saúde
5061	Impressora Multifuncional, marca Samsung, modelo SCX5530 FN	Sec. Municipal de Saúde
5092	Televisor em LCD, marca LG	Sec. Municipal de Saúde
5045	Mesa em MDF laminado (grande), na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
5136	Mesa em MDF laminado, com uma gaveta, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
	Guilhotina, marca Menno GPM-420	Sec. Municipal de Saúde
	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, 12000 BTUs, marca Gree	Sec. Municipal de Saúde
503	Armário em MDF laminado com 12 poras e 4 gavetas, na cor bege	Sec. Municipal de Saúde
3330	Balança Pediátrica, marca Welmy, na cor bege	Sec. Municipal de Saúde
5135	Quadro de avisos, com borda em madeira	Sec. Municipal de Saúde
4853	Armário em MDF laminado com 4 bandejas e 2 portas, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
5325	Armário com estrutura em ferro e fechamento em acrílico	Sec. Municipal de Saúde
	Biombo triplo	Sec. Municipal de Saúde
341	Mesa pequena em MDF laminado	Sec. Municipal de Saúde
5106	Mesa em aço com 2 bandejas	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte para soro com 4 ganchos	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira com estrutura de ferro e assento em plástico, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
5324	Cadeira simples estofada em couríssimo, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
315	Mesa de cabeceira com 1 gaveta e 1 bandeja	Sec. Municipal de Saúde
	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, 12000 BTUs, marca Gree	Sec. Municipal de Saúde
313	Mesa de cabeceira com 1 gaveta e 1 bandeja	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira simples, com estrutura em ferro, estofada em couríssimo preta	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com dois degraus em ferro	Sec. Municipal de Saúde
294	Mesa em MDF laminado, com 3 gavetas, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
5109	Cadeira giratória com apoio de braço, em couríssimo, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
4872	Computador Desktop com processador AMD, com 4GB de memória, monitor LCD, marca Samsung Sync Master 732N	Sec. Municipal de Saúde
	Leito com regulagem de cabeça	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira com estrutura de ferro e assento em plástico	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira com estrutura de ferro e assento em plástico	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira com estrutura de ferro e assento em plástico	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira com estrutura de ferro e assento em plástico	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira com estrutura de ferro e assento em plástico	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira com estrutura de ferro e assento em plástico	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira com estrutura de ferro e assento em plástico	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira com estrutura de ferro e assento em plástico	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de rodas, marca Ortobox	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de rodas, marca Ortobox	Sec. Municipal de Saúde
3396	Prateleira de vidro com 4 divisória	Sec. Municipal de Saúde
	Oximetro kit completo, General Meditch	Sec. Municipal de Saúde
4436	Armário com duas portas de correr, com repartições em MDF laminado	Sec. Municipal de Saúde
4438	Balcão com 6 gavetas em MDF	Sec. Municipal de Saúde
360	Mesa de procedimento (tripé)	Sec. Municipal de Saúde
	Lixeira inox	Sec. Municipal de Saúde
	Lixeira inox	Sec. Municipal de Saúde
5327	Geladeira	Sec. Municipal de Saúde
4442	Cama leito	Sec. Municipal de Saúde
656	Berço leito infantil	Sec. Municipal de Saúde
432	Poltrona de descanso reclinavel com banqueta Cadeira de alimentação	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte de soro com 4 rodas	Sec. Municipal de Saúde
	Criado mudo com 1 gaveta	Sec. Municipal de Saúde

	Escada com dois degraus	Sec. Municipal de Saúde
	Lixeira inox	Sec. Municipal de Saúde
5333	Ventilador de parede, marca Arge	Sec. Municipal de Saúde
3643	Bebedouro Latina Puritronic	Sec. Municipal de Saúde
4665	Ventilador de parede, marca Ventisol	Sec. Municipal de Saúde
	Câmera de vigilância	Sec. Municipal de Saúde
339	Criado com 2 prateleira inox	Sec. Municipal de Saúde
3250	Ar condicionado split YORK quente/ frio 12.000 btus - nis	Sec. Municipal de Saúde
300	Mesa para instrumento com rodizios, 3 repartições	Sec. Municipal de Saúde
	Lixeira inox	Sec. Municipal de Saúde
	Carrinho de procedimento inox	Sec. Municipal de Saúde
4891	Cadeira fixa sem apoio de braço, almofadada na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Maca almofadada, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Estufa para aquecimento de soro	Sec. Municipal de Saúde
5319	Cabeceira de leito, com 1 gaveta inox	Sec. Municipal de Saúde
5320	Prateleira de vidro com 2 portas e 5 repartições	Sec. Municipal de Saúde
	Tripé com iluminação 127W (foco)	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte de soro com 4 pés	Sec. Municipal de Saúde
300	Carrinho de procedimento com 3 repartições	Sec. Municipal de Saúde
3250	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, 12000 BTUs, marca York	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com dois degraus	Sec. Municipal de Saúde
3855	Ventilador de parede Arge	Sec. Municipal de Saúde
4031	Cama leito	Sec. Municipal de Saúde
431	Poltrona de descanso reclinavel (amamentação) com banqueta	Sec. Municipal de Saúde
5310	Cama leito	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte de soro	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte de soro	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte de soro	Sec. Municipal de Saúde
	Baú de inox, com 4 rodinhas	Sec. Municipal de Saúde
	Lixeira inox	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com dois degraus	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com dois degraus	Sec. Municipal de Saúde
209	Armário com 02 portas cinza, 4 repartições	Sec. Municipal de Saúde
316	Mesa auxiliar de aço, 01 gaveta	Sec. Municipal de Saúde
3881	Mesa de escritório cinza, 01 gaveta	Sec. Municipal de Saúde
597	Cadeira fixa almofadada azul	Sec. Municipal de Saúde
993	Televisor tubo, marca Philips	Sec. Municipal de Saúde
5303	Mesa escritório, com duas gavetas, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de amamentação completa	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte de soro	Sec. Municipal de Saúde
	Aparelho de ar condicionado, 12000 BTUs, da marca Gree	Sec. Municipal de Saúde
	Cama box solteiro	Sec. Municipal de Saúde
	Lixeira Inox	Sec. Municipal de Saúde
5302	Cama solteiro	Sec. Municipal de Saúde
317	Mesa auxiliar de aco, carrinho de procedimentos	Sec. Municipal de Saúde
321	Mesa auxiliar de aço	Sec. Municipal de Saúde
3398	Carro curativo inox com balde e bacia- renascer - nis.	Sec. Municipal de Saúde
3844	Prateleira de vidro 3 repartições	Sec. Municipal de Saúde
3860	Aspirador de secreções	Sec. Municipal de Saúde
4437	Armário em MDF com duas portas, com chave, 4 prateleiras, medindo 1,60 x 0,90 x 0,43m (A x L x P), Cor: Cinza	Sec. Municipal de Saúde
3282	Mesa auxiliar de aço	Sec. Municipal de Saúde
	Torpedos de gás oxigênio grande, com carrinho	Sec. Municipal de Saúde
	Torpedos de gás oxigênio grande, com carrinho	Sec. Municipal de Saúde
	Torpedo de gás pequeno	Sec. Municipal de Saúde
	Torpedo de gás médio	Sec. Municipal de Saúde
	Torpedo de gás pequeno	Sec. Municipal de Saúde
	Torpedo de gás pequeno	Sec. Municipal de Saúde
	Torpedo de gás pequeno	Sec. Municipal de Saúde
	Torpedo de gás pequeno	Sec. Municipal de Saúde
	Torpedo de gás pequeno	Sec. Municipal de Saúde
	Torpedo de gás médio	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte de soro	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte de soro	Sec. Municipal de Saúde
5284	Foco tripé	Sec. Municipal de Saúde
	Aspirador de secreções	Sec. Municipal de Saúde
	Oximetro de mesa completo, marca General Meditech	Sec. Municipal de Saúde
	DEA desfibrilador externo automático	Sec. Municipal de Saúde
5279	Cardioversor	Sec. Municipal de Saúde
	Eletro ECG, 12 derivações	Sec. Municipal de Saúde
	Criado de cabeceira	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa de escritório, com 3 gavetas, em inox	Sec. Municipal de Saúde
	Ventilador Ventilogus (mecânico)	Sec. Municipal de Saúde
	Negatoscópio	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa de procedimento tripé	Sec. Municipal de Saúde
962	Maca leito	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com dois degraus	Sec. Municipal de Saúde
	Lixeira Inox	Sec. Municipal de Saúde
	Lixeira Inox	Sec. Municipal de Saúde
534	Biombo	Sec. Municipal de Saúde
305	Mesa em MDF laminado para computador	Sec. Municipal de Saúde
337	Mesa em inox com 03 gavetas	Sec. Municipal de Saúde
	Lixeira Inox	Sec. Municipal de Saúde
	Lixeira Inox	Sec. Municipal de Saúde
	Lixeira Inox	Sec. Municipal de Saúde
	Câmara de conservação	Sec. Municipal de Saúde
	Balcão com 4 portas e 4 gavetas	Sec. Municipal de Saúde
5051	Cadeira fixa almofadada, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
5336	Cadeira giratoria almofadada, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira giratoria almofadada, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde

	Impressora/copiadora, digitalizadora, marca Brother DCP1602	Sec. Municipal de Saúde
	Aparelho de ar condicionado, 12000 BTUs, da marca Gree	Sec. Municipal de Saúde
5346	Computador Desktop, marca ASUS, com processador Intel, com 8GB de memória, com monitor marca AOC	Sec. Municipal de Saúde
5347	Computador Desktop, com monitor marca Samsung, com processador intel, com 4GB de memória Ram	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira giratória almofadada, com apoio de braço, na cor azul	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira giratória almofadada, com apoio de braço, na cor azul	Sec. Municipal de Saúde
5345	Impressora HP Laser Jet P1102w	Sec. Municipal de Saúde
	Armário em MDF com duas portas e quatro gavetas	Sec. Municipal de Saúde
	Prateleira em inox com 4 rodas	Sec. Municipal de Saúde
1553	Cadeiras longarina 03 lugares courissimo, preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeiras longarina 03 lugares courissimo, preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeiras longarina 03 lugares courissimo, preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeiras longarina 03 lugares courissimo, preta	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa de reunião em MDF, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
	Bebedouro Master Frio	Sec. Municipal de Saúde
5069	Televisor marca Philco, 50 polegadas	Sec. Municipal de Saúde
5350	Aparelho de ar condicionado, 12000 BTUs, da marca Elgin	Sec. Municipal de Saúde
3248	Ar condicionado split York quente/ frio 12.000 btus - nis	Sec. Municipal de Saúde
326	Mesa auxiliar de aco 0 90 x0 55 com 03 gavetas	Sec. Municipal de Saúde
467	Ventilador de parede Arge	Sec. Municipal de Saúde
938	Balança digital Welmy	Sec. Municipal de Saúde
5942	Balança pediatra marca Welmy	Sec. Municipal de Saúde
	Lixeira Inox	Sec. Municipal de Saúde
5089	Cadeira giratória almofadada, com apoio de braço, na cor apreta	Sec. Municipal de Saúde
	Monitor marca ACER completo	Sec. Municipal de Saúde
	Computador desktop completo marca Sat, com processador Intel, com 4GB de memória	Sec. Municipal de Saúde
5339	Mesa de escritório com 2 gavetas em MDF, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
309	Mesa de procedimento pediátrico	Sec. Municipal de Saúde
	Ramper	Sec. Municipal de Saúde
4437	Armário em MDF laminado com 2 portas, na cor madeira	Sec. Municipal de Saúde
	Computador desktop completo, com teclado, mouse, som e monitor LCD marca Flatron, E2241, com processador Intel, com 8Gb de Memória	Sec. Municipal de Saúde
5785	Cadeira giratoria sem apoio de braço, em couríssimo, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira giratoria sem apoio de braço, em couríssimo, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Impressora Lazer Brother, Modelo HC-C23 60DW	Sec. Municipal de Saúde
3850	Ventilador de parede Arge max	Sec. Municipal de Saúde
4030	Leito regulável	Sec. Municipal de Saúde
669	Leito regulável	Sec. Municipal de Saúde
	Leito regulável	Sec. Municipal de Saúde
	Leito regulável	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte para soro com ganhos	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte para soro com ganhos	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte para soro com ganhos	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte para soro com ganhos	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte para soro com ganhos	Sec. Municipal de Saúde
5329	Poltrona enfermaria estofada, com apoio de pé, na cor azul	Sec. Municipal de Saúde
	Poltrona enfermaria estofada, com apoio de pé, na cor azul	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com dois degraus	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com dois degraus	Sec. Municipal de Saúde
5314	Cabeceira de leito com uma gaveta	Sec. Municipal de Saúde
9297	Armário em aço com 3 bandejas e 2 portas	Sec. Municipal de Saúde
5298	Armário em MDF laminado com 4 bandejas e 2 portas, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
3885	Prateleira em aço com 5 bandejas	Sec. Municipal de Saúde
3886	Prateleira em aço com 5 bandejas	Sec. Municipal de Saúde
4689	Refrigerador marca Consul, 280L, na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
	Armário em aço com 8 portas	Sec. Municipal de Saúde
	Armário em MDF laminado, com divisórias, com 3 portas, na cor marron	Sec. Municipal de Saúde
	Balcão com 2 gavetas pequeas, 2 gavetas grandes e 2 portas sm MDF laminado na cor madeira	Sec. Municipal de Saúde
1547	Cadeira giratória sem apoio de braço, almofadada	Sec. Municipal de Saúde
5276	Autocrave, marca Maria Stermax	Sec. Municipal de Saúde
	Autocrave, marca Maria Digitale	Sec. Municipal de Saúde
5296	Autocrave, marca Maria Stermax	Sec. Municipal de Saúde
5291	Autocrave, marca Cristófoli, modelo Vitale	Sec. Municipal de Saúde
5290	Autocrave, marca Maria Stermax	Sec. Municipal de Saúde
5118	Destilador, marca Cristófoli	Sec. Municipal de Saúde
370	Balcão em MDF laminado com 3 gavetas e 2 portas, na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
343	Cabeceira de leito com 1 divisória, na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
678	Cadeira giratória sem apoio de braço, estofada, na cor azul	Sec. Municipal de Saúde
403	Frigobar da marca Consul, compacto 120	Sec. Municipal de Saúde
	Equipo D700	Sec. Municipal de Saúde
3407	Aparelho de Raio-X	Sec. Municipal de Saúde
	Negatoscópio	Sec. Municipal de Saúde
4895	Cadeira giratória sem apoio de braço, na cor verde	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira giratória sem apoio de braço, na cor verde	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira giratória sem apoio de braço, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
5112	Cadeira giratória sem apoio de braço, na cor verde	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira giratória sem apoio de braço, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira giratória sem apoio de braço, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Banqueta	Sec. Municipal de Saúde
	Banqueta	Sec. Municipal de Saúde
5113	Armario modular com rodinhas, com 4 gavetas, na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
3859	Armario modular com rodinhas, com 4 gavetas, na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
3757	Aparelho de ultrasson Get Sonic Guinattos	Sec. Municipal de Saúde
	Aparelho de ultrasson Get Laxis Schuster	Sec. Municipal de Saúde
3595	Amaugamador Schuster	Sec. Municipal de Saúde
3596	Foto polimerizador	Sec. Municipal de Saúde
	Foto polimerizador	Sec. Municipal de Saúde
5117	Impressora Samsung ML 2165	Sec. Municipal de Saúde
5108	Monitor completo, marca AOC	Sec. Municipal de Saúde

5087	CPU da marca Rino	Sec. Municipal de Saúde
510	Armário com 16 portas, 4 gavetas, em MDF laminado na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
	Peça de mão com micro motor da marca Beltec	Sec. Municipal de Saúde
	Aparelho de ar condicionado, 12000 BTUs, marca Gree	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte de soro	Sec. Municipal de Saúde
	Lixeira inox	Sec. Municipal de Saúde
	Lixeira inox	Sec. Municipal de Saúde
5114	Mesa para escritório em MDF laminado na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
950	Nobreak	Sec. Municipal de Saúde
4864	Nobreak	Sec. Municipal de Saúde
	Equipo	Sec. Municipal de Saúde
	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Saúde
	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Saúde
	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Saúde
527	Armário em MDF laminado, com 5 portas, na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
5086	Cadeira almofadada na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
557	Cadeira em madeira, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Saúde
	Relógio ponto, marca Super Fácil	Sec. Municipal de Saúde
	Lousa escura	Sec. Municipal de Saúde
5096	Freezer da marca Consul	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa em aço	Sec. Municipal de Saúde
5044	Geladeira da marca Consul	Sec. Municipal de Saúde
519	Armário em aço com 2 portas	Sec. Municipal de Saúde
	Armário em aço com 2 portas	Sec. Municipal de Saúde
5888	Máquina de lavar JetClean 16kg	Sec. Municipal de Saúde
	Máquina de lavar, marca Muller Manual	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira plástica na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
3896	Bebedouro Libel	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa simples	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de rodas	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de rodas	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de rodas	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de banho	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de banho	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de banho	Sec. Municipal de Saúde
5047	Cadeira fixa estofada, na cor vermelha	Sec. Municipal de Saúde
5359	Cadeira giratória almofadada, com apoio de braço na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira giratória almofadada, com apoio de braço na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Longarina com 3 assentos na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Longarina com 3 assentos na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de plástico, na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de plástico, na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de plástico, na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de plástico, na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de plástico, na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de plástico, na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira escolar infantil	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira escolar infantil	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira escolar infantil	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira escolar infantil	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira escolar infantil	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira escolar infantil	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira escolar infantil	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira escolar infantil	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira escolar infantil	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com dois degraus	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com dois degraus	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com dois degraus	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com dois degraus	Sec. Municipal de Saúde
	Aparelho de ar condicionado, 12000 BTUs, marca York	Sec. Municipal de Saúde
3515	Bebedouro da marca Polar	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte de soro	Sec. Municipal de Saúde
	Compressor odontológico	Sec. Municipal de Saúde
	Compressor odontológico	Sec. Municipal de Saúde
	Bicicleta da marca Caloi na cor verde	Sec. Municipal de Saúde
	Bicicleta da marca Caloi na cor verde	Sec. Municipal de Saúde
	Bicicleta Monark na cor vermelha	Sec. Municipal de Saúde
	Varal tipo parabólica	Sec. Municipal de Saúde
907	Armário em MDF, com 2 portas, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
5353	Armário em MDF, com 2 portas, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
521	Arquivo em aço tipo fichário	Sec. Municipal de Saúde
5354	Arquivo em aço tipo fichário	Sec. Municipal de Saúde
694	Monitor completo, marca Positivo	Sec. Municipal de Saúde
693	CPU na marca Positivo	Sec. Municipal de Saúde
5358	CPU completa, marca CNTC, com processor Intel, com 8GB de memória	Sec. Municipal de Saúde
5357	Monitor completa da marca LG	Sec. Municipal de Saúde
5359	Impressora Lepres M2070FW	Sec. Municipal de Saúde
5076	Cadeira giratória almofadada, com apoio de braço, na cor azul	Sec. Municipal de Saúde
429	Cadeira giratória almofadada, com apoio de braço, na cor azul	Sec. Municipal de Saúde
	Prateleira com 9 divisórias, na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa de cabeceira, com 2 repartições	Sec. Municipal de Saúde
	Bebedouro da marca Master Frio	Sec. Municipal de Saúde
	Nobreak, marca Regtec	Sec. Municipal de Saúde
	Aparelho de ar condicionado, 12000 BTUs, da marca Gree	Sec. Municipal de Saúde
940	Ventilador de parede da marca Arge	Sec. Municipal de Saúde
5351	Mesa de escritório em MDF, com 2 gavetas, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
5352	Mesa de escritório em MDF, com 2 gavetas, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
5367	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Saúde

5365	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Saúde
5366	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Saúde
	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Saúde
5363	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Saúde
5362	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Saúde
986	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Saúde
5361	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Saúde
842	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Saúde
	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Saúde
	Prateleira em aço	Sec. Municipal de Saúde
528	Armário em MDF laminado, com 15 portas, na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
5368	Câmara conservadora, na marca Elber	Sec. Municipal de Saúde
3854	Ventilador de parede	Sec. Municipal de Saúde
	Aparelho de ar condicionado, marca Gree	Sec. Municipal de Saúde
5067	Armário em MDF, com 2 portas e 4 repartições, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
5072	Armário em MDF, com 2 portas e 4 repartições, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
5064	Armário em MDF, com 2 portas e 4 repartições, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
523	Armário em MDF, com 4 portas, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
	Aparelho de ar condicionado, 12000 BTUs, marca Gree	Sec. Municipal de Saúde
221	Mesa de escritório, com 3 gavetas	Sec. Municipal de Saúde
	Criado em MDF, com uma gaveta, na cor amarela	Sec. Municipal de Saúde
299	Criado em MDF, com uma repartição, na cor amarela	Sec. Municipal de Saúde
	Noteboock da marca Positivo	Sec. Municipal de Saúde
	Nobreak	Sec. Municipal de Saúde
	CPU da marca Cima	Sec. Municipal de Saúde
5066	Cadeira giratória almofadada, com apoio de braço, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Projeto de slides, marca Bronq	Sec. Municipal de Saúde
5083	Cadeira fixa estofada, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Noteboock da marca ACER	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira almofadada na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
5094	Armário em MDF, com 2 portas, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
520	Arquico em aço, tipo fichário, com 5 gavetas	Sec. Municipal de Saúde
	Monitor completo, marca DELL	Sec. Municipal de Saúde
3577	CPU, marca PIXO, com processador AMD, com 4GB de memória	Sec. Municipal de Saúde
	Impressora HP Scan Jet Pro 2500F1	Sec. Municipal de Saúde
981	Impressora HP Laserjet 3052	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa para escritório em MDF laminado, formato L, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa para escritório, com uma gaveta	Sec. Municipal de Saúde
3931	Noteboock, marca ASUS	Sec. Municipal de Saúde
992	Projeto da marca Sonic	Sec. Municipal de Saúde
5074	Cadeira giratória, almofadada, com apoio de braço	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira giratória, almofadada, com apoio de braço	Sec. Municipal de Saúde
5090	CPU, marca CNTE, com processador intel, com 8GB de memória	Sec. Municipal de Saúde
5091	Monitor completo, marca LG	Sec. Municipal de Saúde
	Nobreak, marca Regtec	Sec. Municipal de Saúde
	Nobreak, marca Regtec	Sec. Municipal de Saúde
5343	Televisor de 42", marca AOC	Sec. Municipal de Saúde
	Aparelho de ar condicionado, 12000 BTUs, da marca Gree	Sec. Municipal de Saúde
	Ventilador de parede, marca Arge	Sec. Municipal de Saúde
	Aparelho Ar condicionado Gree 12000 btus	Sec. Municipal de Saúde
2788	Armário em MDF, com 2 portas na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
2787	Armário em MDF, com 2 portas na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
477	Ventilador de parede	Sec. Municipal de Saúde
5065	Cadeira fixa, almofadada sem apoio de braço na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
5068	Cadeira giratória almofadada, na cor preta, sem apoio de braço	Sec. Municipal de Saúde
4855	Cadeira giratória, almofadada sem apoio de braço na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
4863	Monitor completo, marca LG	Sec. Municipal de Saúde
4860	Cpu da marca ASUS	Sec. Municipal de Saúde
4865	Criado mudo em MDF, com 4 gavetas	Sec. Municipal de Saúde
3563	Impressora de etiqueta GC420D	Sec. Municipal de Saúde
4850	Impressora Laserjet 1025	Sec. Municipal de Saúde
4859	Impressora Lasermark MX310 DN	Sec. Municipal de Saúde
3563	Monitor completo da marca LG	Sec. Municipal de Saúde
4858	Mesa de escritório em MDF, canto com 2 gavetas, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
4857	Mesa para escritório em MDF, com 2 gavetas, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
4856	Mesa em mdf, escritório, de canto	Sec. Municipal de Saúde
	Nobrak Rag Tech	Sec. Municipal de Saúde
	Nobrak Rag Tech	Sec. Municipal de Saúde
5070	Noteboock, marca ACER, com processador Core 5	Sec. Municipal de Saúde
4854	Cadeira giratória almofadada, na cor preta, sem apoio de braço	Sec. Municipal de Saúde
4861	CPU da marca Sate	Sec. Municipal de Saúde
	Fotometro Hanna medidor de cloro HI97701C	Sec. Municipal de Saúde
	Armário em aço com 2 portas	Sec. Municipal de Saúde
5084	Arquivo de aço com 04 gavetas medidas 1,33 x 0,47 x 0,60 - (cód. 65-01-0139)	Sec. Municipal de Saúde
4829	Cadeira almofadada, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
4869	Cadeira almofadada, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
5080	Cadeira almofadada, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
5081	Cadeira almofadada, na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
964	Cadeira em madeira, encapada	Sec. Municipal de Saúde
398	Fogão industrial 4 bocas, marca Dako	Sec. Municipal de Saúde
3323	Geladeira Consul Frost free	Sec. Municipal de Saúde
953	Balcão com 4 gavetas e 2 portas	Sec. Municipal de Saúde
5088	Microondas electrolux	Sec. Municipal de Saúde
	Fogão com 4 bocas, marca Antenas	Sec. Municipal de Saúde
5095	Armário em aço, com 2 portas	Sec. Municipal de Saúde
	Armário tipo guarda volume em aço, 8 portas	Sec. Municipal de Saúde
	Bicicleta elétrica SB Souza Bike	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de plástico na cor branca com apoio	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de plástico na cor branca com apoio	Sec. Municipal de Saúde

	Cadeira de plástico na cor branca com apoio	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de plástico na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de pplástico na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de pplástico na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de pplástico na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de plástico na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de plástico na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de plástico na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de plástico na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de plástico na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Perfurador Copiatic	Sec. Municipal de Saúde
5103	Carrinho de carga	Sec. Municipal de Saúde
319	Carrinho de preparo inox	Sec. Municipal de Saúde
416	Microscópio 115W	Sec. Municipal de Saúde
	Negatoscópio	Sec. Municipal de Saúde
	Enseradeira elétrica	Sec. Municipal de Saúde
3849	Prateleira em aço, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
	Lixeira inox	Sec. Municipal de Saúde
	Maquete bocal	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte de alcool em gel	Sec. Municipal de Saúde
3151	Prateleira em aço, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte de alcool em gel	Sec. Municipal de Saúde
	Varal parabólica em aluminio	Sec. Municipal de Saúde
	Prateleira em aço, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
	Prateleira em aço, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
	Prateleira em aço, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
	Prateleira em aço, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
	Prateleira em aço, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
	Prateleira em aço, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
	Prateleira em aço, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
	Prateleira em aço, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
	Balança Pediatrica	Sec. Municipal de Saúde
	Balança Pediatrica	Sec. Municipal de Saúde
	Autoclave	Sec. Municipal de Saúde
	Foco auxiliar	Sec. Municipal de Saúde
	Foco auxiliar	Sec. Municipal de Saúde
	Aparelho de ar condicionado, 12000 BTUs, da marca Gree	Sec. Municipal de Saúde
5292	Celadora	Sec. Municipal de Saúde
	Celadora	Sec. Municipal de Saúde
	Carrinho de curativo com 3 gavetas	Sec. Municipal de Saúde
	Maca ginecológica completa	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa infantil	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa infantil	Sec. Municipal de Saúde
	Aparelho de video, marca Philco	Sec. Municipal de Saúde
	Monitor marca LG	Sec. Municipal de Saúde
	Monitor marca Samsung	Sec. Municipal de Saúde
	CPU, marca LG	Sec. Municipal de Saúde
	CPU, marca LG	Sec. Municipal de Saúde
	Projetor de slides, marca grafotec	Sec. Municipal de Saúde
	Contole de temperatura (banho maria)	Sec. Municipal de Saúde
	Monitor, marca Philco	Sec. Municipal de Saúde
	Impresssora Epson, modelo M249a	Sec. Municipal de Saúde
2385	Tripé	Sec. Municipal de Saúde
3384	Tripé	Sec. Municipal de Saúde
	Tripé	Sec. Municipal de Saúde
	Tripé	Sec. Municipal de Saúde
	Barraca NTK	Sec. Municipal de Saúde
	Impressora Épson	Sec. Municipal de Saúde
	Impressora, marca OKI C530DN	Sec. Municipal de Saúde
	Ventilador com 3 pás	Sec. Municipal de Saúde
	Tela de projetor elétrico	Sec. Municipal de Saúde
1842	Vap. Stihl RC 800 km	Sec. Municipal de Saúde
631	Banco de ferro	Sec. Municipal de Saúde
450	Banco de ferro	Sec. Municipal de Saúde
634	Banco de ferro	Sec. Municipal de Saúde
	Banco de ferro	Sec. Municipal de Saúde
	Cama de solteiro em MDF, na cor tabaco	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa de escritório em MDF, na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
	Televisor marca Philips	Sec. Municipal de Saúde
	Ventilador de teto	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira almofadada, com apoio de braço, na cor azul	Sec. Municipal de Saúde
5105	Armário em aço cinza com 2 portas	Sec. Municipal de Saúde
3603	Balança welmy	Sec. Municipal de Saúde
3604	Balança welmy	Sec. Municipal de Saúde
3514	Geladeira marca Eletrolux frostfree ref. 38	Sec. Municipal de Saúde
	Bebedouro inox acqua gelada	Sec. Municipal de Saúde
2046	Cadeira almofadada fixa na cor azul	Sec. Municipal de Saúde
2043	Cadeira almofadada fixa na cor azul	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira almofadada fixa na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira giratória almofadada na cor azul	Sec. Municipal de Saúde
2122	Cadeira giratória almofadada na cor laranja	Sec. Municipal de Saúde
563	Cadeira plastica	Sec. Municipal de Saúde
565	Cadeira plastica	Sec. Municipal de Saúde
566	Cadeira plastica	Sec. Municipal de Saúde
567	Cadeira plastica	Sec. Municipal de Saúde
570	Cadeira plastica	Sec. Municipal de Saúde
575	Cadeira plastica	Sec. Municipal de Saúde
581	Cadeira plastica	Sec. Municipal de Saúde
585	Cadeira plastica	Sec. Municipal de Saúde

587	Cadeira plastica	Sec. Municipal de Saúde
685	Cadeira plastica	Sec. Municipal de Saúde
686	Cadeira plastica	Sec. Municipal de Saúde
701	Cadeira plastica	Sec. Municipal de Saúde
702	Cadeira plastica	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira plastica	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira plastica	Sec. Municipal de Saúde
571	Cadeira plastica	Sec. Municipal de Saúde
696	Cadeira plástico	Sec. Municipal de Saúde
	Cama elástica	Sec. Municipal de Saúde
526	Armário em aço cinza com 2 portas	Sec. Municipal de Saúde
	Cama elástica	Sec. Municipal de Saúde
	Cama elástica	Sec. Municipal de Saúde
	Cama elástica	Sec. Municipal de Saúde
	Bebedouro inox acqua gelada	Sec. Municipal de Saúde
	Caixa de som ,contem 2 unidades	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com 4 degraus	Sec. Municipal de Saúde
3600	Impressora samsung ml2165	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa em mdf bege com 2 gavetas	Sec. Municipal de Saúde
375	Suporte de cabeceira em aço na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
	Ventilador de parede Arge	Sec. Municipal de Saúde
3322	Ventilador coluna Arge 50cm	Sec. Municipal de Saúde
497	Balança pediatra balmak elp25bb	Sec. Municipal de Saúde
350	Mesa plastica	Sec. Municipal de Saúde
353	Mesa plastica	Sec. Municipal de Saúde
354	Mesa plastica	Sec. Municipal de Saúde
	Aparelho de inalação	Sec. Municipal de Saúde
	Aparelho de inalação	Sec. Municipal de Saúde
	Aparelho telefonico de mesa premium preto	Sec. Municipal de Saúde
	Armário em MDF, 2 portas, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
1583	Armário em MDF, 4 portas na cor azul	Sec. Municipal de Saúde
712	Banquetas individuais	Sec. Municipal de Saúde
	Bola bosu	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de plástico, sem apoio	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de plástico, na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira de plástico, sem apoio	Sec. Municipal de Saúde
1949	Cadeira em plástico na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
1953	Cadeira em plástico na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
1954	Cadeira em plástico na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira odontológica	Sec. Municipal de Saúde
	Cama elastica	Sec. Municipal de Saúde
	Cama em tablado	Sec. Municipal de Saúde
	Cama em tablado	Sec. Municipal de Saúde
670	Cama fawler adulto com colchao	Sec. Municipal de Saúde
	Eretor infantil Ortometal	Sec. Municipal de Saúde
	Eretor adulto	Sec. Municipal de Saúde
	Bicicleta vertical ergométrica Kikos	Sec. Municipal de Saúde
	Cama leito	Sec. Municipal de Saúde
	Cpu Positivo	Sec. Municipal de Saúde
615	Endo p-laser - 1	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com 2 degraus	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com 2 degraus	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com 2 degraus	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com 2 degraus	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com 2 degraus	Sec. Municipal de Saúde
	Escada com rampa de canto	Sec. Municipal de Saúde
	Espaldar de madeira	Sec. Municipal de Saúde
	Espaldar de madeira	Sec. Municipal de Saúde
630	TNS KLD	Sec. Municipal de Saúde
	TNS KLD	Sec. Municipal de Saúde
	Trampolim propriocptiho	Sec. Municipal de Saúde
	Esteira Dream Comcept 2.5	Sec. Municipal de Saúde
	Foco	Sec. Municipal de Saúde
399	Forno, marca Bier	Sec. Municipal de Saúde
	Fogao a gas 4 bocas, marca Dako	Sec. Municipal de Saúde
	Impressora marca Brother HL-L23600W	Sec. Municipal de Saúde
983	Impressora multifuncional com tanque de tinta. Marca: Epson; Modelo:L3150 ; Cor: Preta.	Sec. Municipal de Saúde
3338	Máquina de costura overloque.	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa almofadada na cor preta	Sec. Municipal de Saúde
	Laser pulse Ibromed	Sec. Municipal de Saúde
	Laser pulse (eletro)	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa auxiliar	Sec. Municipal de Saúde
	Eletrocardiografico	Sec. Municipal de Saúde
1028	Mesa auxiliar em inox, baamo	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa auxiliar, com rodinhas, 3 repartições	Sec. Municipal de Saúde
29	Mesa de apoio, em aço, branca	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa auxiliar em madeira pequena	Sec. Municipal de Saúde
296	Mesa de escritório em madeira, antiga	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa de escritório em madeira, antiga	Sec. Municipal de Saúde
143	Mesa em madeira pequena, antiga	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa escrivaninha, com 3 gavetas, na cor cinza	Sec. Municipal de Saúde
5104	Mesa para computador, laminada na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
956	Lavatório com balcão	Sec. Municipal de Saúde
356	Mesa emMDF laminado, com estrutura inox	Sec. Municipal de Saúde
	Monitor Samsung Master 732 N	Sec. Municipal de Saúde
	Neurodym II	Sec. Municipal de Saúde
	Neurodym II	Sec. Municipal de Saúde
	Infra-vermelho com 4 rodinhas movel	Sec. Municipal de Saúde
	Poltrona Almofadada, azul	Sec. Municipal de Saúde

318	Mesa auxiliar inox na cor branca	Sec. Municipal de Saúde
	Suporte para anteres	Sec. Municipal de Saúde
4444	Avatar III KLD - biosistemas ultrassoud	Sec. Municipal de Saúde
	Ventilador de parede	Sec. Municipal de Saúde
	Ventilador de parede	Sec. Municipal de Saúde
	Pia com balcão	Sec. Municipal de Saúde
	Ventilador de parede 50 cm	Sec. Municipal de Saúde
	Biombo	Sec. Municipal de Saúde
	Poltrona almofadada, na cor azul	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira infantil, quatro lugares	Sec. Municipal de Saúde
	Cadeira infantil	Sec. Municipal de Saúde
	Armário de parede em madeira, com 3 portas	Sec. Municipal de Saúde
	Mesa auxiliar em madeira pequena	Sec. Municipal de Saúde
3269	Armário de parede com 3 portas	Sec. Municipal de Ação Social
3235	Armário em MDF com 1 porta laminado cinza	Sec. Municipal de Ação Social
742	Armário tipo fichário com 4 gavetas	Sec. Municipal de Ação Social
	Balcão de pia com 2 portas	Sec. Municipal de Ação Social
2236	Bebedouro europa	Sec. Municipal de Ação Social
3546	Cpu premium	Sec. Municipal de Ação Social
	Fogão com 4 bocas dako marrom	Sec. Municipal de Ação Social
3547	Impressora hp laser jet m1120 mfp	Sec. Municipal de Ação Social
	Mesa carteira aluno	Sec. Municipal de Ação Social
	Mesa infantil com 4 cadeiras	Sec. Municipal de Ação Social
	Mesa infantil com 4 lugares	Sec. Municipal de Ação Social
5234	Mesa laminada em MDF com 3 gavetas	Sec. Municipal de Ação Social
5227	Mesa laminado em MDF	Sec. Municipal de Ação Social
2468	Mesa MDF bege com 2 gavetas	Sec. Municipal de Ação Social
5222	Monitor samsung completo	Sec. Municipal de Ação Social
2707	Pedra de pia	Sec. Municipal de Ação Social
	Relógio ponto henay	Sec. Municipal de Ação Social
	Ventilador delta premium	Sec. Municipal de Ação Social
2377	Ventiladores de parede 60 cm Venti Delta	Sec. Municipal de Ação Social
2380	Ventiladores de parede 60 cm Venti Delta	Sec. Municipal de Ação Social
2381	Ventiladores de parede 60 cm Venti Delta	Sec. Municipal de Ação Social
5774	Aparelho Ar condicionado Eletrolux 32000 btus	Sec. Municipal de Ação Social
	Mesa em madeira com 4 lugares	Sec. Municipal de Ação Social
6031	Mesa plástica, 4 lugares	Sec. Municipal de Ação Social
6032	Mesa plástica, 4 lugares	Sec. Municipal de Ação Social
6033	Mesa plástica, 4 lugares	Sec. Municipal de Ação Social
6044	Cadeira 4 pés modelo executiva com apoio de braços corsa, Cor: preta	Sec. Municipal de Ação Social
6036	Cadeira em plástico na cor branca, jogo da mesa	Sec. Municipal de Ação Social
6037	Cadeira em plástico na cor branca, jogo da mesa	Sec. Municipal de Ação Social
6038	Cadeira em plástico na cor branca, jogo da mesa	Sec. Municipal de Ação Social
6039	Cadeira em plástico na cor branca, jogo da mesa	Sec. Municipal de Ação Social
6040	Cadeira em plástico na cor branca, jogo da mesa	Sec. Municipal de Ação Social
6041	Cadeira em plástico na cor branca, jogo da mesa	Sec. Municipal de Ação Social
6046	Cadeira em plástico na cor branca, jogo da mesa	Sec. Municipal de Ação Social
6042	Cadeira plástica com apoio de braços reforçados, tipo: poltrona, cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
6043	Cadeira plástica com apoio de braços reforçados, tipo: poltrona, cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
6045	Cadeira plástica com apoio de braços reforçados, tipo: poltrona, cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
6047	Cadeira plástica com apoio de braços reforçados, tipo: poltrona, cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
3234	Cadeira plastica com braço	Sec. Municipal de Ação Social
6029	Armário com 2 portas em aço na cor cinza	Sec. Municipal de Ação Social
6030	Armário com 2 portas em aço na cor cinza	Sec. Municipal de Ação Social
5853	Armário em MDF com 2 portas na cor cinza	Sec. Municipal de Ação Social
6053	Armário em MDF com 2 portas na cor cinza	Sec. Municipal de Ação Social
6034	Prateleira em aço com 5 divisórias	Sec. Municipal de Ação Social
6035	Prateleira em aço com 5 divisórias	Sec. Municipal de Ação Social
6048	Ventilador Twister	Sec. Municipal de Ação Social
5709	Aparelho Ar condicionado elgin 12000 btu	Sec. Municipal de Ação Social
5708	Aparelho Ar condicionado elgin 18000 btu	Sec. Municipal de Ação Social
5715	Aparelho Ar condicionado elgin 18000 btu	Sec. Municipal de Ação Social
5716	Aparelho Ar condicionado elgin 18000 btu	Sec. Municipal de Ação Social
5710	Aparelho Ar condicionado elgin 9000 btu	Sec. Municipal de Ação Social
5851	Armário 2 portas em mdf na cor cinza	Sec. Municipal de Ação Social
6049	Armário 2 portas em mdf na cor cinza	Sec. Municipal de Ação Social
6050	Armário 2 portas em mdf na cor cinza	Sec. Municipal de Ação Social
6051	Armário 2 portas em mdf na cor cinza	Sec. Municipal de Ação Social
6052	Armário 2 portas em mdf na cor cinza	Sec. Municipal de Ação Social
5733	Armário 2 portas pequeno em MDF cinza	Sec. Municipal de Ação Social
5685	Armário balcão em mdf laminado	Sec. Municipal de Ação Social
5730	Cadeira almofadada fixa com apoio preta	Sec. Municipal de Ação Social
5812	Cadeira almofadada fixa com apoio preta	Sec. Municipal de Ação Social
5813	Cadeira almofadada fixa com apoio preta	Sec. Municipal de Ação Social
5816	Cadeira almofadada fixa com apoio preta	Sec. Municipal de Ação Social
6058	Cadeira almofadada fixa com apoio preta	Sec. Municipal de Ação Social
6065	Cadeira almofadada fixa com apoio preta	Sec. Municipal de Ação Social
6094	Cadeira giratória executiva, com 5 roldanas, regulagem de altura, cor vinho	Sec. Municipal de Ação Social
2709	Armário com 6 portas branco	Sec. Municipal de Ação Social
5697	Armário em MDF cinza com 2 portas	Sec. Municipal de Ação Social
5699	Armário em MDF cinza com 2 portas	Sec. Municipal de Ação Social
5706	Armário em MDF cinza com 2 portas	Sec. Municipal de Ação Social
5707	Armário em MDF cinza com 2 portas	Sec. Municipal de Ação Social
5726	Armário em MDF cinza com 2 portas	Sec. Municipal de Ação Social
5729	Armário tipo fichário com 4 gavetas MDF cinza	Sec. Municipal de Ação Social
6093	Armário tipo fichário com 4 gavetas MDF cinza	Sec. Municipal de Ação Social
5273	Armário tipo fichário em aço com 4 gavetas	Sec. Municipal de Ação Social
	Balança filisola	Sec. Municipal de Ação Social
5877	Bebedouro consul	Sec. Municipal de Ação Social

5885	Bebedouro consul	Sec. Municipal de Ação Social
5704	Cadeira giratória almofadada preta com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
5725	Cadeira giratória almofadada preta com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
6100	Cadeira giratória almofadada preta com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
6101	Cadeira giratória almofadada preta com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
6090	Cadeira giratória executiva, com 5 roldanas, regulagem de altura, cor vinho	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica	Sec. Municipal de Ação Social
	Carrinho de procedimentos inox	Sec. Municipal de Ação Social
5824	Cortina de ar Agralto	Sec. Municipal de Ação Social
5256	Cpu asus	Sec. Municipal de Ação Social
5270	Cpu cntc 8g intel	Sec. Municipal de Ação Social
5735	Cpu cyma	Sec. Municipal de Ação Social
5264	Cpu pauta	Sec. Municipal de Ação Social
	Escada com 5 degraus	Sec. Municipal de Ação Social
5755	Expositor de revista em aço azul	Sec. Municipal de Ação Social
5268	Fogão 4 bocas dako	Sec. Municipal de Ação Social
5649	Freezer conul 220v	Sec. Municipal de Ação Social
3262	Geladeira consul 280	Sec. Municipal de Ação Social
5644	Impressora hp get pro 6970	Sec. Municipal de Ação Social
5272	Impressora lase jet m1120	Sec. Municipal de Ação Social
5258	Impressora samsung	Sec. Municipal de Ação Social
5260	Impressora samsung ml 2165	Sec. Municipal de Ação Social
6073	Longarina 2 acentos almodada preta com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
6074	Longarina 2 acentos almodada preta com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
6075	Longarina 2 acentos almodada preta com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
5711	Máquina lavadoura automática latina	Sec. Municipal de Ação Social
5880	Mesa de canto em MDF na cor cinza	Sec. Municipal de Ação Social
5700	Mesa de reunião em mdf laminado na cor cinza	Sec. Municipal de Ação Social
5255	Mesa em MDF laminada cinza com 3 gavetas em L	Sec. Municipal de Ação Social
5728	Mesa em mdf laminado com 3 gavetas cinza	Sec. Municipal de Ação Social
6088	Mesa mdf cinza com 3 gavetas	Sec. Municipal de Ação Social
	Mesa plástica	Sec. Municipal de Ação Social
6016	Mesa reunião em MDF cinza	Sec. Municipal de Ação Social
6102	Mesa reunião em MDF laminado cinza redonda	Sec. Municipal de Ação Social
5875	Microondas style	Sec. Municipal de Ação Social
5257	Monitor lg completo	Sec. Municipal de Ação Social
5271	Monitor LG completo	Sec. Municipal de Ação Social
5904	Nobrak ragtceh	Sec. Municipal de Ação Social
	Notebook acer core 7	Sec. Municipal de Ação Social
	Pedra de pia marmore	Sec. Municipal de Ação Social
5645	Plastificadora aurora a3	Sec. Municipal de Ação Social
5860	Prateleira com divisorias	Sec. Municipal de Ação Social
5701	Prateleira em aço cinza	Sec. Municipal de Ação Social
5719	Prateleira em aço cinza	Sec. Municipal de Ação Social
6092	Prateleira em aço cinza	Sec. Municipal de Ação Social
5742	Prateleira em mdf colorida	Sec. Municipal de Ação Social
5756	Quadro branco	Sec. Municipal de Ação Social
	Relogio ponto henay	Sec. Municipal de Ação Social
5902	Tela de projeção	Sec. Municipal de Ação Social
5878	Trituradora multilaser of 003	Sec. Municipal de Ação Social
5664	Vap intech	Sec. Municipal de Ação Social
5737	Ventilador Venti Sol	Sec. Municipal de Ação Social
5738	Ventilador Venti Sol	Sec. Municipal de Ação Social
5754	Ventilador Venti Sol	Sec. Municipal de Ação Social
5740	Retroprojetor acer	Sec. Municipal de Ação Social
5901	Tv aoc	Sec. Municipal de Ação Social
5278	Monitor LG completo	Sec. Municipal de Ação Social
5753	Monitor LG completo	Sec. Municipal de Ação Social
423	Armário em aço, 2 portas	Sec. Municipal de Ação Social
3275	Armário em MDF, com 4 portas	Sec. Municipal de Ação Social
	Carrinho de procedimentos inox	Sec. Municipal de Ação Social
3273	Fogão industrial com 4 bocas, dako	Sec. Municipal de Ação Social
206	Mesa de computador em MDF	Sec. Municipal de Ação Social
	Mesa plástica, completa 4 lugares	Sec. Municipal de Ação Social
5884	Microondas Panassonic	Sec. Municipal de Ação Social
	Pia com pedra	Sec. Municipal de Ação Social
6095	Cadeira giratória executiva, na cor preta	Sec. Municipal de Ação Social
6096	Cadeira giratória executiva, na cor preta	Sec. Municipal de Ação Social
6097	Cadeira giratória executiva, na cor preta	Sec. Municipal de Ação Social
6098	Cadeira giratória executiva, na cor preta	Sec. Municipal de Ação Social
6099	Cadeira giratória executiva, na cor preta	Sec. Municipal de Ação Social
14	Armário alto de aço 04 prateleiras com chave	Sec. Municipal de Ação Social
	Armário em madeira	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira de plástico, com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira de plástico, com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira de plástico, com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira de plástico, com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira de plástico, com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira de plástico, com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira de plástico, com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira de plástico, com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira de plástico, com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira de plástico, com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira de plástico, com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira de plástico, com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira de plástico, com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira de plástico, com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira de plástico, com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira de plástico, com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira de plástico, com apoio	Sec. Municipal de Ação Social

	Cadeira de plástico, com apoio	Sec. Municipal de Ação Social
746	Arquivo tipo fichario 5 gavetas	Sec. Municipal de Ação Social
	Carro curativo inox com balde e bacia- renascer - nis.	Sec. Municipal de Ação Social
5957	Máquina vap	Sec. Municipal de Ação Social
	Ventilador pequeno	Sec. Municipal de Ação Social
5666	Aparelho Ar condicionado Elgin	Sec. Municipal de Ação Social
	Aparelho telefone de mesa, marca intelbras, preto	Sec. Municipal de Ação Social
5171	Cadeira de escritório, giratória, almofadada na cor azul com apoio de braço em aço	Sec. Municipal de Ação Social
196	Cadeira fixa, almofadada na cor azul sem apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
216	Cadeira fixa, almofadada na cor azul sem apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Criado mudo, com repartições em madeira	Sec. Municipal de Ação Social
2215	Impressora Hp laser jet m1005 mfp	Sec. Municipal de Ação Social
199	Ventilador parede Arge	Sec. Municipal de Ação Social
5996	Notebook Acer	Sec. Municipal de Ação Social
5275	Balcão em MDF laminado, com 2 portas, na cor cinza	Sec. Municipal de Ação Social
5858	Aparelho Ar condicionado eco inverter Elgin	Sec. Municipal de Ação Social
	Aparelho telefone de mesa, marca intelbras, branco	Sec. Municipal de Ação Social
2365	Cadeira de escritório, giratória, almofadada na cor azul sem apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
2371	Cadeira de escritório, giratória, almofadada na cor azul sem apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
7643	Cadeira de escritório, giratória, almofadada na cor azul sem apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
2363	Cadeira fixa, almofadada na cor azul sem apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
5277	CPU, marca LG	Sec. Municipal de Ação Social
3548	Impressora Hp laser jet 3050	Sec. Municipal de Ação Social
5265	Monitor completo Acer	Sec. Municipal de Ação Social
197	Ventilador parede Arge	Sec. Municipal de Ação Social
	Aparelho de corrente interferencial kld fisiot	Sec. Municipal de Ação Social
5152	Armário laminado em MDF com 2 portas, na cor cinza	Sec. Municipal de Ação Social
222	Arquivo em aço com 4 gavetas, pastas suspensas	Sec. Municipal de Ação Social
5899	Arquivo em aço com 4 gavetas, pastas suspensas	Sec. Municipal de Ação Social
5162	Bebedouro Hiza	Sec. Municipal de Ação Social
218	Cadeira almofadada fixa, na cor preta	Sec. Municipal de Ação Social
195	Cadeira fixa, almofadada na cor preta	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica na cor branca	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica na cor cinza	Sec. Municipal de Ação Social
5156	Cpu Speed core 2 intel	Sec. Municipal de Ação Social
	Criado mudo	Sec. Municipal de Ação Social
	Escrivaninha com 03 gav1 25 em postforming cinza em L	Sec. Municipal de Ação Social
5155	Impressora Hp scanjet pro 2500 f1	Sec. Municipal de Ação Social
5153	Mesa em L com 2 gavetas, laminada em MDF	Sec. Municipal de Ação Social
	Mesa para computador	Sec. Municipal de Ação Social
	Monitor Acer completo	Sec. Municipal de Ação Social
200	Ventilador de parede	Sec. Municipal de Ação Social
342	Mesa de canto, escritório em MDF, 2 gavetas na cor cinza	Sec. Municipal de Ação Social
5775	Aparelho Ar condicionado Eletrolux	Sec. Municipal de Ação Social
	Armário alto fechado em mdf 1,58 x 0,90 x 0,40	Sec. Municipal de Ação Social
5876	Bebedouro Libel	Sec. Municipal de Ação Social
3928	Caixa de som Oneax	Sec. Municipal de Ação Social
5777	Computador Processador Core i3, Memoria de 4G DDR3,HD 500 gb, Placa mãe Onboard Compatível com Processador e Memoria, Leitor e Gravador de DVD, gabinete ATX,	Sec. Municipal de Ação Social
408	Mesa escritório em MDF, na cor cinza	Sec. Municipal de Ação Social
5163	Armário com 12 portas	Sec. Municipal de Ação Social
5157	Armário em aço, 2 portas	Sec. Municipal de Ação Social
2212	Cadeira almofadada, giratória com apoio na cor preta	Sec. Municipal de Ação Social
2370	Cadeira almofadada, giratória, sem apoio na cor azul	Sec. Municipal de Ação Social
2373	Cadeira almofadada, giratória, sem apoio na cor azul	Sec. Municipal de Ação Social
2375	Cadeira almofadada, giratória, sem apoio na cor azul	Sec. Municipal de Ação Social
2170	Cadeira almofadada, giratória, sem apoio na cor preta	Sec. Municipal de Ação Social
2374	Cadeira almofadada, giratória, sem apoio na cor preta	Sec. Municipal de Ação Social
1384	Cadeira estofada giratória executiva com apoio de braços, Cor: preta	Sec. Municipal de Ação Social
2366	Cadeira fixa almodada, com apoio, na cor preta	Sec. Municipal de Ação Social
5161	Cadeira fixa almofadada, com 5 apoio de braço na cor azul	Sec. Municipal de Ação Social
510	Criado mudo, com repartições em madeira	Sec. Municipal de Ação Social
5172	Geladeira Eletrolux	Sec. Municipal de Ação Social
2369	Mesa de escritório em MDF, na cor cinza	Sec. Municipal de Ação Social
1836	Ventilador de parede oscilante 50 cm bivolt cvp	Sec. Municipal de Ação Social
2220	Cadeira fixa almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
2425	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
2429	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
2432	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
2434	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
2435	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
2438	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
2439	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
2441	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
2444	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
2446	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica branca com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social

	Escada com 5 degraus	Sec. Municipal de Ação Social
	Fogão cooktop 4 bocas fixchar	Sec. Municipal de Ação Social
	Geladeira dako	Sec. Municipal de Ação Social
2224	Longarina com 2 acentos almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
2225	Longarina com 2 acentos almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
2226	Longarina com 2 acentos almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
2228	Longarina com 2 acentos almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
2230	Longarina com 2 acentos almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
2231	Longarina com 2 acentos almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
2232	Longarina com 2 acentos almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
2233	Longarina com 2 acentos almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
2412	Longarina com 3 acentos almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
2417	Longarina com 3 acentos almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
2418	Longarina com 3 acentos almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
2420	Longarina com 3 acentos almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
2421	Longarina com 3 acentos almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
2414	Longarina com 3 acentos almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
2224	Longarina com 3 acentos almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
2422	Longarina com 3 acentos almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
2796	Mesa plástica com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social
	Mesa plástica com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social
2222	Cadeira fixa almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
2866	Ventilador de parede, marca Venti Delta	Sec. Municipal de Ação Social
2867	Ventilador de parede, marca Venti Delta	Sec. Municipal de Ação Social
2868	Ventilador de parede, marca Venti Delta	Sec. Municipal de Ação Social
2869	Ventilador de parede, marca Venti Delta	Sec. Municipal de Ação Social
2870	Ventilador de parede, marca Venti Delta	Sec. Municipal de Ação Social
2871	Ventilador de parede, marca Venti Delta	Sec. Municipal de Ação Social
2872	Ventilador de parede, marca Venti Delta	Sec. Municipal de Ação Social
2873	Ventilador de parede, marca Venti Delta	Sec. Municipal de Ação Social
2874	Ventilador de parede, marca Venti Delta	Sec. Municipal de Ação Social
2875	Ventilador de parede, marca Venti Delta	Sec. Municipal de Ação Social
2447	Ventilaodr Venti Delta	Sec. Municipal de Ação Social
1007	Armário em aço com 2 portas em vidro	Sec. Municipal de Ação Social
	Armário em aço na cor cinza com 2 portas	Sec. Municipal de Ação Social
	Armário tipo guarda volume 4 portas	Sec. Municipal de Ação Social
5240	Arquivo tipo fichário com 4 gavetas	Sec. Municipal de Ação Social
3919	Bebedouro libel	Sec. Municipal de Ação Social
5243	Cadeira almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
5945	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5946	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5947	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5948	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5949	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5950	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5951	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5952	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5953	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5954	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5955	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5956	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5960	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5961	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5962	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5963	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5964	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5966	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5967	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5968	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5971	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5972	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5973	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5974	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5975	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5976	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5977	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5978	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5979	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5980	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5981	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5982	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5984	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5985	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5986	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5987	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5990	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5991	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5992	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5993	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5995	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5997	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5998	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5999	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
6000	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
6001	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
6002	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
6003	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
6004	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
6005	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social

6006	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
6007	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
6008	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
6009	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5848	Cadeira de plastico branca	Sec. Municipal de Ação Social
5849	Cadeira de plastico branca	Sec. Municipal de Ação Social
5850	Cadeira de plastico branca	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira de plástico com apoio de braço pisani

5909	Cadeira em plástico com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
5924	Cadeira em plástico com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
5925	Cadeira em plástico com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
5932	Cadeira em plástico com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
5958	Cadeira em plástico com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
5959	Cadeira em plástico com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
5251	Cadeira fixa almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
5252	Cadeira fixa almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira giratória com apoio de braço almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira giratória com apoio de braço almofadada azul	Sec. Municipal de Ação Social
5226	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5324	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5698	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5814	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5817	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5847	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5903	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5906	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5907	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5908	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5913	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5915	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5917	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5918	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5919	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5920	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5923	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5928	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5929	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5930	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5931	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5936	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5938	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5939	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5940	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
5941	Cadeira Bistro em Plastico, Produzidas em polipropileno, Cor: branca	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plastica	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica com apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
5914	Cadeira plástica sem apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
5927	Cadeira plástica sem apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
5933	Cadeira plástica sem apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
5934	Cadeira plástica sem apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
5935	Cadeira plástica sem apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
5937	Cadeira plástica sem apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
5942	Cadeira plástica sem apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
5943	Cadeira plástica sem apoio de braço	Sec. Municipal de Ação Social
5254	Caixa de som amplificadora master	Sec. Municipal de Ação Social
	Caixa de som gradiente GSP100 aqua	Sec. Municipal de Ação Social
5253	Caixa de som USB 850 bt bluetooth	Sec. Municipal de Ação Social
	Comoda com 4 gavetas	Sec. Municipal de Ação Social
1969	Cpu ASUS LG	Sec. Municipal de Ação Social
5245	Fogão 5 bocas	Sec. Municipal de Ação Social
3682	Fogão industrial 2 bocas	Sec. Municipal de Ação Social
	Fogão industrial 4 bocas	Sec. Municipal de Ação Social
500	Fraldário em madeira	Sec. Municipal de Ação Social
6014	Freezer marca Consul 2 bocas	Sec. Municipal de Ação Social
5244	Geladeira consul	Sec. Municipal de Ação Social
	Impressora hp laser jet p2014	Sec. Municipal de Ação Social
	Máquina de lavar 10kg Wanke	Sec. Municipal de Ação Social
	Mesa de jantar em madeira	Sec. Municipal de Ação Social
352	Mesa de plástico com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social
6021	Mesa de plástico com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social
6022	Mesa de plástico com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social
6023	Mesa de plástico com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social
6026	Mesa de plástico com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social
6028	Mesa de plástico com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social
	Mesa de plástico com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social
	Mesa de plástico com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social
	Mesa de plástico com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social

	Mesa de plástico com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social
6027	Mesa de plástico com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social
	Mesa de plástico com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social
	Mesa de plástico com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social
	Mesa de plástico com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social
	Mesa de plástico com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social
	Mesa de plástico com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social
	Mesa de plástico com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social
	Mesa de plástico com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social
	Mesa de plástico com 4 pés	Sec. Municipal de Ação Social
49	Mesa em MDF cinza laminada com 3 gavetas	Sec. Municipal de Ação Social
739-524I	Mesa em MDF cinza laminada com 3 gavetas	Sec. Municipal de Ação Social
5247	Microondas Marca Eletrolux	Sec. Municipal de Ação Social
	Monitor AOC completo	Sec. Municipal de Ação Social
	Notebook lenovo	Sec. Municipal de Ação Social
5249	Pedra de Pia inox	Sec. Municipal de Ação Social
1217	Pedra de Pia preta	Sec. Municipal de Ação Social
	Pia com 7 gavetas e 3 portas	Sec. Municipal de Ação Social
1004	Prateleira em aço com 5 repartições	Sec. Municipal de Ação Social
1003	Prateleira madeira	Sec. Municipal de Ação Social
	Suporte de Tripé	Sec. Municipal de Ação Social
5248	TV marca Philips	Sec. Municipal de Ação Social
5239	Ventilador Arge	Sec. Municipal de Ação Social
	Ventilador Arge	Sec. Municipal de Ação Social
	Ventilador Arge	Sec. Municipal de Ação Social
	Ventilador Arge	Sec. Municipal de Ação Social
	Ventilador Arge	Sec. Municipal de Ação Social
	Ventilador Arge	Sec. Municipal de Ação Social
	Ventilador Arge	Sec. Municipal de Ação Social
	Ventilador Arge	Sec. Municipal de Ação Social
325	Mesa de procedimento, com 3 gavetas em aço	Sec. Municipal de Ação Social
2207	Armário laminado em mdf, na cor cinza, 8 portas	Sec. Municipal de Ação Social
2210	Mesa de escritório em MDF, 3 gavetas na cor cinza	Sec. Municipal de Ação Social
2213	Mesa de escritório em MDF, na cor cinza	Sec. Municipal de Ação Social
	Balcão 4 gavetas em madeira	Sec. Municipal de Ação Social
	Batedeira industria perfecta	Sec. Municipal de Ação Social
	Batedeira industrial g paniss	Sec. Municipal de Ação Social
	Cadeira plástica sem apoio de braço

5375	Cadeira almofadada preta giratória com apoio	Sec. Municipal de Administração
	Camera para identidade	Sec. Municipal de Administração
82	Cofre	Sec. Municipal de Administração
	coletor de digital em bio	Sec. Municipal de Administração
	Coletor digital hamter dx	Sec. Municipal de Administração
1986	Cpu samsung completo pentum 4	Sec. Municipal de Administração
5378	Cpu vimuk intel core 3	Sec. Municipal de Administração
73856	Mesa em mdf cinza com 3 gavetas	Sec. Municipal de Administração
2311	Mesa em mdf em L laminado na cor cinza	Sec. Municipal de Administração
	Mesa em MDF na cor cinza com 1 gaveta	Sec. Municipal de Administração
1975	Micro computadorcom 512 mb, mouse, teclado, caixa de som placa mae asus	Sec. Municipal de Administração
5377	Monitor completo samsung	Sec. Municipal de Administração
	Monitor samsung	Sec. Municipal de Administração
1985	Monitor samsung completo	Sec. Municipal de Administração
3260	Pia mdf branco com 2 portas	Sec. Municipal de Administração
	Relógio ponto prisma super fácil	Sec. Municipal de Administração
	scanner epson	Sec. Municipal de Administração
2479	Ventilador Arge	Sec. Municipal de Administração
1819	Ventilador de parede oscilante 50 cm bivolt cvp	Sec. Municipal de Administração
	Impressora Oki c530 dr	Sec. Municipal de Administração
2195	Banco Ferro	Sec. Municipal de Ação Social
2196	Banco Ferro	Sec. Municipal de Ação Social
2197	Banco Ferro	Sec. Municipal de Ação Social
2142	Esquiador cor verde e azul (academia ao ar livre)	Sec. Municipal de Ação Social
	Lixeira de ferro	Sec. Municipal de Ação Social
2198	Lixeira em ferro	Sec. Municipal de Ação Social
2199	Lixeira em ferro	Sec. Municipal de Ação Social
	Multiexercitador (academia ar livre)	Sec. Municipal de Ação Social
2194	Pressão de pernas	Sec. Municipal de Ação Social
	Remada sentada	Sec. Municipal de Ação Social
	Rotação dupla diagonal	Sec. Municipal de Ação Social
	Rotação vertical	Sec. Municipal de Ação Social
2149	Simulador de cavalgada	Sec. Municipal de Ação Social
2193	Surf	Sec. Municipal de Ação Social
3514	Geladeira frostfree, marca Eletrolux, ref. 38	Sec. Municipal de Ação Social
497	Balança pediatra balmak elp25bb	Sec. Municipal de Ação Social
	Bebedouro inox acqua gelada	Sec. Municipal de Ação Social

ANEXO II

VEÍCULOS

PLACA	MARCA	ANO	COR	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
AKW-7023	F12000 160	2002	BRANCA	CAMINHAO	Sec. Municipal de Obras
ANH-9862	DUCATO COMB JAEDI T	2005/2006	BRANCA	MICRO ONIBUS	
ANP-1159	NXR150 BROS KS	2006	VERMELHA	MOTO	Sec. Municipal de Obras
AQD-2029	MASCA GRANMINI 0	2008	CINZA	ONIBUS	Sec. Municipal de Educação
AQG-9951	DUCATO COMB JAEDI T	2008	BRANCA	MICRO ONIBUS	Sec. Municipal de Saúde
AQR-8652	GOL PATRULHEIRO 1.6	2008	BRANCA	CARRO	Sec. Municipal de Administração
AQY-1078	CARGO 2428 E	2008/2009	BRANCA	CAMINHAO BASCULANTE	Sec. Municipal de Obras
ARS-9285	CITY CLASS 70C16	2009	AMARELA	ONIBUS	Sec. Municipal de Educação
ARW-0268	MASCA GRANMINI 0	2009	AMARELA	ONIBUS	Sec. Municipal de Educação
AUX-2992	GOL 1.0	2011/2012	BRANCA	AUTOMOVEL	Conselho Tutelar
AVS-7514	TECTOR 240E259	2011	BRANCA	CAMINHAO BASCULANTE	Sec. Municipal de Obras
AWM-7629	GOL 1.0 G IV	2012/2013	PRATA	AUTOMOVEL	Sec. Municipal de Saúde
AXQ-5596	CHEVROLET CLASSIC LS	2013/2014	BRANCA	AUTOMOVEL	Sec. Municipal de Saúde
AXZ-5931	ATRON 2729 K 6X4	2013	BRANCA	CAMINHAO BASCULANTE	Sec. Municipal de Obras
AYN-6016	15190 EOD	2014	AMARELA	ONIBUS	Sec. Municipal de Educação
BAH-4622	CITROEN JUMPER M35LH 2.3	2015/2016	BRANCA	MICRO ONIBUS	Sec. Municipal de Administração
BAL-1850	VOLARE V8L ON	2016	PRATA	MICRO ONIBUS	Sec. Municipal de Educação
BAT-2256	NOVO VOYAGE CL MBV	2016/2017	BRANCA	AUTOMOVEL	Sec. Municipal de Saúde
BBT-3835	CARGO 1419 S	2017/2018	BRANCA	CAMINHAO BASCULANTE	Sec. Municipal de Obras
BBY-9861	M BENZ 415CDISPRINTERM	2017/2018	BRANCA	MICRO ONIBUS	Sec. Municipal de Saúde
BCA-4314	SPIN 1.8L AT LTZ	2017/2018	BRANCA	AUTOMOVEL	
BCD-7691	TOYOTA COROLLA XEI20FLEX	2018	CINZA	CARRO	Gabinete
BCE-2990	RENAULT MASTER TCA AMB	2018/2019	BRANCA	CAMIONETE/AMBULANCIA	Sec. Municipal de Saúde
BCF-5173	NOVO VOYAGE TL MBV	2018	PRATA	CARRO	Sec. Municipal de Ação Social
BCI-3596	VOYAGE 1.6L MB5	2018/2019	BRANCA	CARRO	
BCQ-7J59	L200 TRITON SPT GL	2018/2019	BRANCA	CAMIONETE	Sec. Municipal de Saúde
BCV-3E51	FORD KA SE 1.5 SD C	2019	BRANCA	CARRO	Sec. Administração
BCV-4H34	PEUGEOT PART REVES AMB	2018/2019	BRANCA	CAMIONETE/AMBULANCIA	Sec. Municipal de Saúde
BDA-5A17	VOLARE V8L MO	2019	PRATA	MICRO ONIBUS	Sec. Municipal de Saúde
BDE-6D57	VOLARE V8L 0N	2019/2020	PRATA	MICRO ONIBUS	Sec. Municipal de Ação Social
BDM-4D78	PRISMA 1.4 MT LT	2019	BRANCA	AUTOMOVEL	Sec. Municipal de Ação Social
BDN-0C46	PEUGEOT PART MARIMAR A	2019/2020	BRANCA	AMBULANCIA/CAMIONETE	Sec. Municipal de Saúde
BDR-2C39	VW NOVA SAVEIRO RB MBVS	2019/2020	BRANCA	CAMIONETE	Sec. Municipal de Obras
	Forde KA 0km	2020/2021	Branca	AUTOMOVEL	
ANH-9862	FIAT DUCATO		Branca	Van	Sec. Municipal de Educação
BED-3D85	NOVA SAVEIRO ROBUST	2020	BRANCA	CAMIONETE	Sec. Administração
PBX-9236	AIRCROSS START MT	2019	BRANCA	AUTOMOVEL	Sec. Municipal de Ação Social
AQB-1375	LOGAN	2008	BRANCA	AUTOMOVEL	
BCD-2276	FORD CARGO (RECICLAVEL)	2018	BRANCA	CAMINHAO	Sec. Municipal de Obras
AMT-7438	DUCATO C RONTAM	2005	BRANCA	AMBULANCIA	Sec. Municipal de Saúde
AVS-8875	RENAULT MASTER ATECHAMB	2012	BRANCA	AMBULANCIA	Sec. Municipal de Saúde
AAO-6098	NZ/L 1113	1979	BRANCA	CAMINHAO BASCULANTE	Sec. Municipal de Obras
ADS-6724	TOYOTA BANDEIRANTE	1993	CINZA	CAMIONETE	Sec. Municipal de Obras
AHX-2441	CAMINHAO BASCULANTE 12170	1998	BRANCA	CAMINHAO BASCULANTE	Sec. Municipal de Obras

JNX-2221	PALIO WEEKEND	1999	CINZA	AUTOMOVEL	Sec. Municipal de Obras
GZT-4841	GOL SPECIAL	2002	BRANCA	AUTOMOVEL	Sec. Municipal de Obras
ARW-0268	Ônibus Mascarello Granmini	2009	Amarelo	ÔNIBUS	Sec. Municipal de Educação
ABW-6521	Kombi				
AMT-7438	Ambulancia duacato rontam			Ambulância	Sec. Municipal de Saúde
AQR- 8652	Automovel gol 1.6			Automóvel	
ARW-0268	Onibus mascarelo granmini			Ônibus	
AVS-8875	Ambulancia renault master altechamb			Ambulância	Sec. Municipal de Saúde
BAH 4622	Van citroen			Van	
BBY-9861	Micro onibus 415			Ônibus	
BCA- 4314	Chevrolet spin ltz	2017		Automóvel	
BCE-2988	Ambulancia Renalt			Ambulância	Sec. Municipal de Saúde
GZT-4841	Gol special	2002		Automóvel	
JNX-2221	Fiat palio week 6 marchas	1999		Automóvel	
	Micro onibus volare			Ônibus	Assist social
	Chevrolet prisma 1.4 LT			Ônibus	
	Ambulancia peugeot partner 1.6			Ambulância	Sec. Municipal de Saúde
	Palio			Automóvel	Câmara Municipal
	Esp/caminhao / mec operac			Utilitário	
	Mis/camioneta	1997		Utilitário	
	Mis/camioneta			Utilitário	
	Pas/ camioneta			Utilitário	
	Gol			Automóvel	
	Automovel Santana			Automóvel	
	Onibus Urbano mascarelo	2008		Ônibus	
	Caminhão zero km ano/mod 2008/2009 forf cargo 2428 disel	2008		Caminhão	
	caminhão iveco tector 240 equip. bascu. Cap. 10 m3	2012		Caminhão	
	Caminhao atron			Caminhão	
	Transporte escolar basico			Ônibus	
	Gol receita			Automóvel	
	Micro onibus	2016		Ônibus	
	Caminhao ford cargo	2017		Caminhão	

ANEXO III
IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS

Plaqueta	Descrição	Ano	TIPO	Secretaria
	Pulverizador com tanque de 600 litros com barras de 12 metros	1998	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Máquina multi form 2000 termonebulizador com motor 2 tempo	2001	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Semeadeira marca Stara Sfil com 8 linhas	2002	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Arado Subsolador marca Stara Sfil completo	2002	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Distribuidor de churumeira	2002	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Calcareadeira	2002	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Adubadeira marca Leli	2002	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Enxada rotativa	2002	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Grade aradora modelo Atrc 16x26 X600, marca Tatu	2002	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Motopoda HT 65 Sthil	2000	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Conjunto moto bomba com motor EWGG irrigação	1999	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Trator agrícola, marca Ford, modelo 5600, motor diesel 75 cv	2008	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Serra circular	2010	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Fragmentadora secreta S-300D, marca Menno	2011	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Mini pá carregadeira MQ 2473748	2017	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Distruidor de adubo e calcário	2018	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Roçadeira Hidráulica cardan roal	2018	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Semeadeira plantadeira de plantio direto	2018	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Carreta basculante agrícola	2018	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Trator agrale 4x2-4100, na cor cinza	2018	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Betoneira Traco super s/motor com painel CSM	2019	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Trator Agrícola, marca New Holland, na cor azul	2020	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Caçamba estacionária de 5,0m3 para poli guindaste, tipo Brooks, marca Scorpion, na cor vermelha	2020	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Caçamba estacionária de 5,0m3 para poli guindaste, tipo Brooks, marca Scorpion, na cor vermelha	2020	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Caçamba estacionária de 5,0m3 para poli guindaste, tipo Brooks, marca Scorpion, na cor vermelha	2020	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Caçamba estacionária de 5,0m3 para poli guindaste, tipo Brooks, marca Scorpion, na cor vermelha	2020	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Caçamba estacionária de 5,0m3 para poli guindaste, tipo Brooks, marca Scorpion, na cor vermelha	2020	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Caçamba estacionária de 5,0m3 para poli guindaste, tipo Brooks, marca Scorpion, na cor vermelha	2020	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Caçamba estacionária de 5,0m3 para poli guindaste, tipo Brooks, marca Scorpion, na cor vermelha	2020	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Caçamba estacionária de 5,0m3 para poli guindaste, tipo Brooks, marca Scorpion, na cor vermelha	2020	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Caçamba estacionária de 5,0m3 para poli guindaste, tipo Brooks, marca Scorpion, na cor vermelha	2020	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Caçamba estacionária de 5,0m3 para poli guindaste, tipo Brooks, marca Scorpion, na cor vermelha	2020	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Carreta basculante		Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Trator AG traçado 4x4 15 cv dir HID cambio c 12 A frente	1998	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Plantadeira para plantio direto 08 linha compl	1998	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Plantadeira AD 03 linha Cap dep tatu	1998	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Arado 03x25 com corte 60 A 80cm prof max 35 cm pot do motor	1998	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Grade nivel 32x18 esp com disco 175mm MANC graxa	1998	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Trator agricola mf 275 2 75 80 disel	1998	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras

	Trator agricola fab. Nac. m.f mod 265		Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Pá carregadeira	2008	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Retroescavadeira 416e cato		Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Moto serra still 381		Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Carroceria graneleira padrao		Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Pá carregadeira wang	2014	Equipamentos	Sec. Municipal de Obras
	Trator Agricola UO90 2019 azul		Equipamentos	Sec. Municipal de Obras

ANEXO IV
SAMAE

	Monitor LCD 17" Samsung 732N plus, preto	SAMAE
	Monitor LCD 20" LG Flatron W2043S, preto	SAMAE
	Banco 03 lugares, na cor preta	SAMAE
	Armario 14 portas 12 gavetas, na branca	SAMAE
	Mesa escritorio mdf laminado 03 gavetas, branca	SAMAE
	Cadeira escritorio; sem apoio de braço, na cor azul	SAMAE
	Mesa de telefone, marron	SAMAE
	Mesa escritorio em L mdf laminado com 2 gavetas, na cor branca	SAMAE
	Mesa escritorio mdf laminado 03 gavetas, na cor branca	SAMAE
	Banco estofado 03 lugares, na cor preta	SAMAE
	Cadeira secretaria giratoria sem apoio de braço, na cor azul	SAMAE
	Cadeira secretaria giratoria com apoio de braço, na cor azul	SAMAE
	Impressora HP laser jet pro M4002, na cor banca	SAMAE
	Impressora HP laser jet p1606dn, na cor preta	SAMAE
	Nobreak INFOSEC X1-700 Nema HV, na cor preta	SAMAE
	Nobreak INFOSEC X1-700 Nema HV, na cor preta	SAMAE
	Ar condicionado springer maxiflex 18.000 btus (quente/frio), na cor branca	SAMAE
	Leitor de codigo de barras Metrologic Honeywell Ms9540 com suporte, na cor branca	SAMAE
	Computador processador intel core i5 - 9ª geração 8 GB de RAM SSD 250 GB com leitor/gravador de CD/DVD ASUS; (gabinete VX Gaming), na cor preta	SAMAE
	Computador processador intel core i5 - 7ª geração 8 GB de RAM HD de 1TB; (gabinete SATE), na cor preta	SAMAE
	Armario de madeira com 8 portas, 1 gaveta e 1 prateleira, na cor marron	SAMAE
	Cadeira secretaria giratoria sem apoio de braço, na cor azul	SAMAE
	Cofre de aço 80 cm concretado, na cor cinza	SAMAE
	Ar condicionado springer maxiflex 7.000 btus (quente/frio), na cor branca	SAMAE
	Mesa escritorio mdf com 03 gavetas, na cor branca	SAMAE
	Gaveteiro com 03 gavetas e 01 nicho, na cor branca	SAMAE
	Monitor LCD 20" LG Flatron E2041C, na cor preta	SAMAE
	Multifuncional hp laserjet pro m428fdw, na cor branca	SAMAE
	Computador processador intel core i7 - 3ª geração; 8 GB de RAM; SSD 250GB; HD 1TB; na cor preta	SAMAE
	Nobreak INFOSEC Z4 BBOX II 700 VA 360W, na cor preta	SAMAE
	Cadeira secretaria fixa com apoio de braço, na cor azul	SAMAE
	Manual CAP - Contabilidade e Administração publica Atualizavel - Jose Augusto de Sá; 3 volumes	SAMAE
	Celular (smartphone) caterpillar s40; 4.7 polegadas; na cor preta	SAMAE
	Celular (smartphone) caterpillar s40; 4.7 polegadas; na cor preta	SAMAE
	Impressora termica portatil Zebra ZQ250, na cor preta	SAMAE
	Impressora termica portatil Zebra ZQ250, na cor preta	SAMAE
	Notebook 15.4" Acer travelmate 4672wlmi; processador intel centrino duo T2300; 1GB de RAM; 120GB HD; Leitor/ gravador de CD/DVD, na cor preta	SAMAE
	Fax panasonic kx f780, na cor cinza	SAMAE
	Filmadora sony handycam dcr dvd 203, na cor preta	SAMAE
	Celular Motorola startac Flip, na cor preta	SAMAE
	Camera fotografica Olympus Trip AF 31, na cor preta	SAMAE
	Relogio de ponto eletronico topdata Inner Rep Bio, na cor preta	SAMAE
	Armario de madeira com 8 portas, 1 gaveta e 1 prateleira, na cor marron	SAMAE
	Cadeira secretaria; fixa; com apoio de braços, na cor azul	SAMAE
	Mesa de escritorio em L com 02 gavetas, na cor marron	SAMAE
	Cadeira giratoria com apoio de braço, na cor azul	SAMAE
	Estante em mdf com 3 prateleiras, na cor marron	SAMAE
	Monitor LCD 22" LG Flatron E2241S, na cor preta	SAMAE
	Ar condicionado consul air master 12000 btus quente frio, na cor branca	SAMAE
	Nobreak INFOSEC X1-700 Nema HV, na cor preta	SAMAE
	Impressora hp laserjet m1319f mfp, na cor cinza	SAMAE
	Computador processador intel core 2 duo; 2GB de Ram; 1TB HD; Leitor/Gravador de Cd/DVD; na cor preta	SAMAE
	Geladeira/Refrigerador Consul 280; 01 porta, na cor branca	SAMAE
	Mesa de escritorio para impressora em mdf com 1 gaveta, na cor branca	SAMAE
	Estante de aço com 6 prateleiras, na cor cinza	SAMAE
	Microondas 18L CONSUL facilite compacto, na cor branca	SAMAE
	Cadeira secretaria giratoria sem apoio de braço, na cor preta	SAMAE
	Fogao DAKO Gol Super; 4 bocas; 1 forno, nas cores preta e marron	SAMAE
	Balcão de pia em madeira; 02 portas e 04 gavetas, na cor marron	SAMAE
	Pia de Cozinha Granito sintetico com Cuba em Inox 120cm	SAMAE
	Mesa, na cor marron escuro	SAMAE
	Estante de aço com 6 prateleiras, na cor cinza	SAMAE
	Estante de aço com 6 prateleiras, na cor cinza	SAMAE
	Estante de aço com 6 prateleiras, na cor cinza	SAMAE
	Arquido de aço com 4 gavetas, na cor conza	SAMAE
	Monitor crt Samsung, na cor branca	SAMAE
	Monitor crt Samsung, na cor branca	SAMAE
	Monitor crt LG, na cor branca	SAMAE
	Monitor crt FACIT, na cor branca	SAMAE
	Monitor crt TCE, na cor branca	SAMAE
	Nobreak, na cor preta	SAMAE
	Nobreak, na cor preta	SAMAE
	Computador (gabinete), na cor branca	SAMAE
	Computador (gabinete), na cor branca	SAMAE
	Computador (gabinete), na cor branca	SAMAE
	Computador (gabinete), na cor branca	SAMAE
	Computador (gabinete), na cor branca	SAMAE

	Impressora HP laserjet m1212nf MFP, na cor preta	SAMAE
	Impressora matricial EPSON FX-1170, na cor branca	SAMAE
	Impressora matricial PANASONIC KX-P2624, na cor branca	SAMAE
	Impressora Hp Deskjet 895 Cxi, na cor branca	SAMAE
	Radio radius sm50 motorola, na cor preta	SAMAE
	Nobreak, na cor branca	SAMAE
	Nobreak, na cor branca	SAMAE
	Nobreak, na cor branca	SAMAE
	Estante mdf 02 portas 02 prateleira, na cor cinza	SAMAE
	Maquina de escrever OLIVETTI Linea 98, na cor cinza	SAMAE
	Nobreak, na cor branca	SAMAE
	Moto Honda CG 125i Fan; 2018/2018; Placa: BCD-6489, na cor vermelha	SAMAE
	Camionete aberta Toyota Bandeirante; 1993/1993; Placa: ADS-9217, na cor cinza	SAMAE
	Cadeira giratoria, na cor azul	SAMAE
	Cadeira secretaria; fixa; sem apoio de braço, na cor preta	SAMAE
	Cadeira secretaria; fixa; sem apoio de braço, na cor preta	SAMAE
	Armario roupeiro de aço; 8 portas, na cor cinza	SAMAE
	Carreta reboque 02 rodas com maquina de termonebulizaçao de fumaça, na cor azul	SAMAE
	Roçadeira, na cor vermelha	SAMAE
	Trator agricola Massey Ferguson; modelo 265; 4x2; diesel, na cor marron	SAMAE
	Conjunto medidor de vazao composto por conversor de vazao modelo 3 8512 e sensor de vazao modelo 3 2540 3	SAMAE
	Conjunto medidor de vazao composto por conversor de vazao modelo 3 8512 e sensor de vazao modelo 3 2540 3	SAMAE
	Conjunto motobomba centrifuga mark peerless modelo DN50/25 40 cv 220v trifasica 3500 rpm tipo base dobrada luva e protetor de acoplamento, na cor azul	SAMAE
	Conjunto motobomba centrifuga mark peerless modelo DN50/25 40 cv 220v trifasica 3500 rpm tipo base dobrada luva e protetor de acoplamento, na cor azul	SAMAE
	Bomba dosadora PD 310 x 2 36l/h PVC 60 Hz Marca: Sodi	SAMAE
	Bomba dosadora PD 310 x 2 36l/h PVC 60 Hz Marca: Sodi	SAMAE
	Moto bomba modelo 500/005/22TR + R12-06	SAMAE
	Bomba dosadora bde etatron dl-lis/e 02-10 std	SAMAE
	Bomba dosadora modelo gri-40 duplex	SAMAE
	Bomba de pressao jacto jp 150	SAMAE
	Carreta com tanque com capacidade de 2 mil lts	SAMAE
	Cortador de grama com motor WEG modelo MC 481091, nas cores vermelha e preta	SAMAE
	Motor Estacionário Kawashima Ge700 - 7hp À Gasolina , nas cores vermelha e preta	SAMAE
	Conjunto Bomba centrífuga KSB Meganorm 65 200, na cor azul	SAMAE
	Conjunto Bomba centrífuga KSB Meganorm 65 200, na cor azul	SAMAE
	Conjunto moto bomba KSB Meganorm 65-160 gg, na cor azul	SAMAE
	Moto bomba centrífuga megaboc 40 160R, na cor azul	SAMAE
	Bomba ini b 40160H IMBIL; 2018; 3520 rpm; vazão 45.00m m³/h; pressão: 50.00 Mca; serie: h1622h001, na cor verde	SAMAE
	Bomba marca leao modelo 710 020 2238 + ep6 06	SAMAE
	Bomba marca leao modelo 710 020 2238 + ep6 06	SAMAE
	Conjunto medidor de vazao composto por conversosr de vazao modelo 3 8512 e sensor de vazao modelo 3 2540 3	SAMAE
	Conjunto moto bomba submersivel para poço tubular profundo; 50 m³/h; 220v; 60hz;	SAMAE

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:4F19448F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.183/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 49/2020, de 17 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2.014	**Manutenção da Secretaria de Obras**	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	7.000,00
	TOTAL	**27.000,00**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	8.000,00
	TOTAL	**28.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**55.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.1.015	**Reformas e Ampliações do Prédio da Prefeitura**	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	10.000,00
	TOTAL	**30.000,00**
15.451.0012.1.064	**Recape Asfáltico**	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	15.000,00
15.451.0012.1.065	**Pavimentação Urbana**	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	10.000,00
	TOTAL	**25.000,00**
TOTAL CANCELADO		**55.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:2C188A07

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.184/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$71.000,00 (Setenta e um mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
001494	(Recursos Ordinários (livres))	40.000,00
TOTAL		**60.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**71.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.8.01.1.1.00.00 - Cota-Parte do ICM - Principal	31.000,00
01494	(1.7.2.8.03.1.1.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de saúde – repasse Fundo a Fundo)	40.000,00
TOTAL		**71.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:F9E28B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 130/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 111/2020 RESULTADO FINAL DAS PROVAS- HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 130/2020

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 111/2020

Resultado Final das Provas- Homologação

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda-EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Preliminar das Provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio -Edital 111/2020, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADOFINAL DAS PROVAS- HOMOLOGAÇÃO

Mandaguari, 17 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I - RESULTADO FINAL DAS PROVAS- HOMOLOGAÇÃO
Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Segundo critériomaior nota em Matemática;
Terceiro critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
Caso o candidato ainda permaneça empatado, utilizar-se-á como último recurso o critério de mais idade, assim será melhor classificado o candidato com mais idade.

PSICOLOGIA					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15197	KEYLA CAROLINE GERONYMO	05/05/1999	PSICOLOGIA	142069393	20	20	5	10	**55**	**1º**
15135	MARIANA GABRIELA BARBOZA HONORIO	11/03/1999	PSICOLOGIA	14.143.212-5	15	15	10	10	**50**	**2º**
15215	BIANCA ROCCA COSTA	14/11/1996	PSICOLOGIA	128763619	10	5	15	20	**50**	**3º**
15225	THAYS FERNANDA SILVA MOSCA	16/02/1998	PSICOLOGIA	137428970	5	10	15	10	**35**	**N.C**
15181	ALEXANDRA APARECIDA SOUZA DOMINGUES	28/04/1975	PSICOLOGIA	62608986	-	-	-	-	-	**AUS.**
15234	AMANDA EDUARDA DE CAMPOS	28/06/2000	PSICOLOGIA	143100049	-	-	-	-	-	**AUS.**
15079	DAIANE CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	11/01/1995	PSICOLOGIA	135045047	-	-	-	-	-	**AUS.**
15138	GRAZIELA ANDRADE NANUCIO	04/01/1990	PSICOLOGIA	9.999.764-8	-	-	-	-	-	**AUS.**
15251	JASMINE FIDELIS DA ROCHA	08/10/1996	PSICOLOGIA	13.661.139-9	-	-	-	-	-	**AUS.**
15082	JOÃO PEDRO PAES BERNARDINELLI	26/12/1998	PSICOLOGIA	136802186	-	-	-	-	-	**AUS.**
15142	JOYCE CAROLINE FERNANDES SOARES	07/01/1998	PSICOLOGIA	138996522	-	-	-	-	-	**AUS.**
15063	JULIA ESTEVES TORELLI	14/08/2001	PSICOLOGIA	139014391	-	-	-	-	-	**AUS.**
15080	KARINE SILVIA DE BRITO	07/08/2000	PSICOLOGIA	13.190.063-5	-	-	-	-	-	**AUS.**
15131	KASSYANE NATHALIA FERNANDES SOARES	20/02/2002	PSICOLOGIA	146528759	-	-	-	-	-	**AUS.**
15046	NAYARA OLIVEIRA DOS CAMPOS	22/06/2001	PSICOLOGIA	145222176	-	-	-	-	-	**AUS.**
15140	PAULA DE CANINI GUIZELINI	11/04/2002	PSICOLOGIA	138415236	-	-	-	-	-	**AUS.**
15068	POLLIANE DE SÁ TELES	19/12/1996	PSICOLOGIA	12732778-5	-	-	-	-	-	**AUS.**
15159	TAYNA ALBERGONI DA SILVA	26/03/1995	PSICOLOGIA	104126707	-	-	-	-	-	**AUS.**
15228	THAIS FERNANDA DA SILVA	06/03/1994	PSICOLOGIA	129810009	-	-	-	-	-	**AUS.**
10578	VIVIAN MARIA DE LIMA SILVA	29/07/1981	PSICOLOGIA	148481300	-	-	-	-	-	**AUS.**
CIÊNCIAS SOCIAIS					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15110	CINTIA CORDEIRO	10/11/1985	CIÊNCIAS SOCIAIS	90756664	5	5	20	0	**25**	**N.C**
JORNALISMO E COMUNICAÇÃO					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
10545	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	10/08/2000	JORNALISMO E COMUNICAÇÃO	126638370	10	5	15	0	**30**	**N.C**
EDUCAÇÃO FÍSICA					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15150	JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO SILVA	19/10/2001	EDUCAÇÃO FÍSICA	146081428	25	15	15	10	**65**	**1º**
15113	ANA CLARA CURCIO GUALDA	14/03/2002	EDUCAÇÃO FÍSICA	141360124	15	10	10	5	**35**	**N.C**
11890	ADRIELI DA SILVA SANTOS	13/05/1997	EDUCAÇÃO FÍSICA	137530805	-	-	-	-	-	**AUS.**
15106	AMANDA APARECIDA VALÉRIO	31/12/1995	EDUCAÇÃO FÍSICA	132344876	-	-	-	-	-	**AUS.**
15076	ANDRÉ VITOR APARECIDO FONTANA	21/07/2000	EDUCAÇÃO FÍSICA	142448890	-	-	-	-	-	**AUS.**
15041	BIANCA DA SILVA STRAZZI	26/08/1996	EDUCAÇÃO FÍSICA	1,2128E+10	-	-	-	-	-	**AUS.**
11551	DÉBORA SILVA DE SOUZA MOURÃO	15/08/1994	EDUCAÇÃO FÍSICA	128434739	-	-	-	-	-	**AUS.**
15044	FELIPE CATAROSSI AMANCIO DA SILVA	19/09/2001	EDUCAÇÃO FÍSICA	143344630	-	-	-	-	-	**AUS.**

15153	GIOVANA QUEIROZ	27/01/2000	EDUCAÇÃO FÍSICA	133447377	-	-	-	-	-	**AUS.**
15111	GISELE CRISTINE MORARA	20/02/1981	EDUCAÇÃO FÍSICA	76749064	-	-	-	-	-	**AUS.**
15227	JOÃO PAULO CONSTANT PEDRO	02/02/1998	EDUCAÇÃO FÍSICA	108745746	-	-	-	-	-	**AUS.**
15136	KAREN MARCELINO DE FREITAS	20/10/2001	EDUCAÇÃO FÍSICA	137718979	-	-	-	-	-	**AUS.**
8992	LAURA LUANA CARDOSO DA SILVA	13/05/2000	EDUCAÇÃO FÍSICA	13.710.541-1						
BIOMEDICINA					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15148	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	29/01/1999	BIOMEDICINA	140035505	15	5	15	15	**50**	**1º**
15191	ANA BEATRIZ FIALHO VISICATI	30/08/1998	BIOMEDICINA	108214660	15	10	15	5	**45**	**N.C**
10463	ALESSANDRA HONORATO DE SOUZA	22/08/1997	BIOMEDICINA	129089679	-	-	-	-	-	**-**
15217	EDUARDA DOS SANTOS BARBOSA	21/12/1998	BIOMEDICINA	10866781-8	-	-	-	-	-	**-**
15143	GABRIELLE APARECIDA BEZERRA BOSIO	06/10/1997	BIOMEDICINA	108649153	-	-	-	-	-	**-**
15230	GEOVANA CORREA VIEIRA	06/08/2003	BIOMEDICINA	157632027	-	-	-	-	-	**-**
15169	RAFAEL FERNANDO VERAS	06/04/1997	BIOMEDICINA	135762377	-	-	-	-	-	**-**
15126	VITÓRIA NIELSEN DE SOUZA	08/02/2000	BIOMEDICINA	501275873	-	-	-	-	-	**-**

DIREITO					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15250	JOSE LUCAS MEDEIROS CAPEL	11/03/1999	DIREITO	128461353	25	20	15	20	**80**	**1º**
15145	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS CAPEL	25/07/1996	DIREITO	128461124	20	20	20	15	**75**	**2º**
15057	IVO VINHOLI NETO	11/11/1998	DIREITO	127674159	20	15	20	10	**65**	**3º**
15103	BIANKA BORIN DE FAVERI	07/03/2002	DIREITO	126973772	20	15	20	10	**65**	**4º**
10765	BRENDA MARIA FARINELI	17/09/1999	DIREITO	142837374	20	10	25	5	**60**	**5º**
15129	JOÃO LUIS DA SILVA	15/01/1999	DIREITO	136977393	15	10	20	15	**60**	**6º**
12559	DIOVANA CAROLINA FERREIRA PINTO	15/09/1998	DIREITO	135071749	15	10	20	5	**50**	**7º**
10483	ANA CAROLINA BISPO PONTARA	11/07/1999	DIREITO	12.770.573-9	-	-	-	-	-	**AUS.**
14605	ANA KAROLAYNE PERES NONATO FERREIRA	30/07/1997	DIREITO	124910382	-	-	-	-	-	**AUS.**
15243	CARLA ISABELA MARCELINO DE FREITAS	19/01/2000	DIREITO	138566382	-	-	-	-	-	**AUS.**
15216	FERNANDO BENÍCIO DE SÁ	29/10/1998	DIREITO	107128166	-	-	-	-	-	**AUS.**
15196	JENIFER MOREIRA DE OLIVEIRA	16/02/1998	DIREITO	126295570	-	-	-	-	-	**AUS.**
15071	JULIANA GOUVEIA DOS SANTOS	26/08/1998	DIREITO	126793871	-	-	-	-	-	**AUS.**
15236	KLAUBERT GREMASCHI VIANA	12/10/1971	DIREITO	43477420	-	-	-	-	-	**AUS.**
15212	LEONARDO AUGUSTO COSTA FERREIRA	02/08/2000	DIREITO	138038157	-	-	-	-	-	**AUS.**
15168	LUANA VIEIRA MEDEIROS	09/11/2002	DIREITO	10.990.997-1	-	-	-	-	-	**AUS.**
15183	LUCIANO FLORIANO DA SILVA	07/02/1989	DIREITO	154674098	-	-	-	-	-	**AUS.**
15155	MARIA EDUARDA MARTINS DA CRUZ	01/05/1999	DIREITO	129615354	-	-	-	-	-	**AUS.**
15186	NERY PIRES DO PRADO	19/06/1998	DIREITO	111037647	-	-	-	-	-	**AUS.**
15218	PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS	15/07/1988	DIREITO	101762513	-	-	-	-	-	**AUS.**
15086	RENATA DE CAMPOS CONSTANCIO	01/02/2002	DIREITO	129246740	-	-	-	-	-	**AUS.**
15193	VICTÓRIA GERALDI	29/11/2000	DIREITO	12.373.903-5	-	-	-	-	-	**AUS.**
15083	VINICIUS FERNANDO BATISTA BARBOZA	18/06/1990	DIREITO	107344799	-	-	-	-	-	**AUS.**
15180	VITTOR MANDELLI MOSCONI	25/08/1999	DIREITO	10470797-1	-	-	-	-	-	**AUS.**
LETRAS					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15246	LUCAS LACERDA DIAS	01/12/1995	LETRAS	108671050	15	25	10	10	**60**	**1º**
15125	CARIANE GABRIELE BORGES	16/11/2000	LETRAS	9.917.450-1	20	10	15	10	**55**	**2º**
15162	GIOVANE DA SILVA	18/06/1994	LETRAS	101356841	15	5	15	10	**45**	**N.C**
15100	PAMELA CRISTINA DA SILVA	12/08/1998	LETRAS	136735080	10	15	10	10	**45**	**N.C**
15089	ELIANE APARECIDA ALONSO DO NASCIMENTO	02/02/1974	LETRAS	59310232	-	-	-	-	-	**AUS.**
15232	FERNANDA FRANCIELE FLORENTINO	29/05/1992	LETRAS	153837252	-	-	-	-	-	**AUS.**
10585	FLAVIA DE SOUZA PELOSO	25/01/1973	LETRAS	108758546	-	-	-	-	-	**AUS.**
15209	FLAVIANE CERGUEIRA DE SOUZA	15/07/1999	LETRAS	138991199	-	-	-	-	-	**AUS.**
10505	JÉSSICA LACERDA RODRIGUES	24/04/1998	LETRAS	14.004.805-2	-	-	-	-	-	**AUS.**
15066	LINCON RAFAEL LARAS CARVALHO	19/07/2002	LETRAS	130977359	-	-	-	-	-	**AUS.**
15229	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	09/03/2002	LETRAS	539535023	-	-	-	-	-	**AUS.**
15074	MICHAELA LUIZA SILVESTRE DE SOUZA	02/03/2004	LETRAS	155981040	-	-	-	-	-	**AUS.**
15220	RONALDO FERNANDO PERES	06/11/1978	LETRAS	7673918-8	-	-	-	-	-	**AUS.**
CIÊNCIAS CONTÁBEIS					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15203	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	10/05/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	138518574	15	15	20	5	**55**	**1º**
15097	EDEMILSON CARLOS DA SILVA JUNIOR	19/12/1997	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	108668636	10	15	10	10	**45**	**N.C**
15052	NATALIA DOS SANTOS CORDEIRO	24/08/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	145325285	5	15	15	10	**40**	**N.C**
15048	FELIPE JORDÃO SILVA	06/06/1990	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8391087-9	-	-	-	-	-	**AUS.**
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15062	ANDRE NAKAHARA HIRATA	11/03/1986	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	93081005	15	25	20	15	**75**	**1º**
15205	LUCAS SEIJI ESTEVES TOKUDA	25/08/2003	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	144729510	-	-	-	-	-	**AUS.**
15214	NATHALIA RAPHAELA DE CAMPOS	05/12/1997	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	136569821	-	-	-	-	-	**AUS.**
15124	PAULO HENRIQUE MACHADO REIS	11/06/2002	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.338.496-7	-	-	-	-	-	**AUS.**

ADMINISTRAÇÃO					NOTAS					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15238	JULIO CESAR OLIVEIRA MIGUEL	31/07/1996	ADMINISTRAÇÃO	111037698	20	25	15	20	**80**	**1º**
15108	LUANA CARLA DIAS	28/02/2002	ADMINISTRAÇÃO	140412953	20	5	25	10	**60**	**2º**
15188	FLÁVIA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	27/03/2002	ADMINISTRAÇÃO	143685730	5	10	5	15	**30**	**N.C**
15134	ALESSANDRA APARECIDA BENEDITO VIEIRA	08/12/1992	ADMINISTRAÇÃO	125945864	-	-	-	-	-	**AUS.**
15171	AMANDA SOUZA DA SILVA	01/04/1996	ADMINISTRAÇÃO	132502331	-	-	-	-	-	**AUS.**
15165	CAMILA CORTES PROCOPIO PAULINO	11/03/2002	ADMINISTRAÇÃO	148108447	-	-	-	-	-	**AUS.**
15137	CLAUDIA QUEIROZ JUVERCINO DE SOUZA	02/03/1987	ADMINISTRAÇÃO	952249	-	-	-	-	-	**AUS.**
15173	DANIELE CRISTINA TIMÓTEO CORREIA DA SILVA	18/09/1982	ADMINISTRAÇÃO	97180954	-	-	-	-	-	**AUS.**
15141	DANILO MAIA LEITE	15/07/1990	ADMINISTRAÇÃO	107568280	-	-	-	-	-	**AUS.**
15072	DAYANE AUGUSTA DE FREITAS	11/02/1992	ADMINISTRAÇÃO	129585153	-	-	-	-	-	**AUS.**
15178	GLAUCIA OLIVEIRA DA SILVA BENATTI	08/01/1985	ADMINISTRAÇÃO	92884724	-	-	-	-	-	**AUS.**
15090	HADIJA PAOLA DOMINGUES	04/04/2002	ADMINISTRAÇÃO	140293350	-	-	-	-	-	**AUS.**
15240	JÉSSICA MELISSA DANTAS	29/05/1999	ADMINISTRAÇÃO	141072056	-	-	-	-	-	**AUS.**
15096	KÁTIA DE OLIVEIRA MACHADO	30/04/1989	ADMINISTRAÇÃO	107310983	-	-	-	-	-	**AUS.**
15172	LARISSA GABRIELA SOUZA SALES PINTO	14/11/2000	ADMINISTRAÇÃO	131439563	-	-	-	-	-	**AUS.**
15249	LARYSSA CESÁRIO DA SILVA	05/01/2004	ADMINISTRAÇÃO	143765210	-	-	-	-	-	**AUS.**
15156	LEONARDO AUGUSTO DE FREITAS	02/07/1994	ADMINISTRAÇÃO	131212160	-	-	-	-	-	**AUS.**
15194	MARIANE GUIMARÃES	12/12/2000	ADMINISTRAÇÃO	143716740	-	-	-	-	-	**AUS.**
15208	MATHEUS MOREIRA DA SILVA	26/09/2004	ADMINISTRAÇÃO	149532714	-	-	-	-	-	**AUS.**
15223	MICHELE GONÇALVES TIBURÇIO DE OLIVEIRA	02/08/1996	ADMINISTRAÇÃO	137510464	-	-	-	-	-	**AUS.**
15152	NATALIA ALVES DOS SANTOS E SANTOS	24/12/1986	ADMINISTRAÇÃO	96203403	-	-	-	-	-	**AUS.**
15056	PETERSON VERDEIRO PORTELLA DA SILVA	18/06/1998	ADMINISTRAÇÃO	130908942	-	-	-	-	-	**AUS.**
15252	RAFAELLA POVH DUDA	19/02/2003	ADMINISTRAÇÃO	133454705	-	-	-	-	-	**AUS.**
15160	ROSEMEIRE CASSIA DE OLIVEIRA	22/11/1977	ADMINISTRAÇÃO	6968266-9	-	-	-	-	-	**AUS.**
15130	STEFANI CAROLINE DELARMI ORACIO	15/10/1998	ADMINISTRAÇÃO	135662054	-	-	-	-	-	**AUS.**
15133	SUELLEN PERASSOLI TEODORO	20/11/1993	ADMINISTRAÇÃO	125882579	-	-	-	-	-	**AUS.**
15195	WANESSA LOPES FRUEH	07/10/1996	ADMINISTRAÇÃO	129962690	-	-	-	-	-	**AUS.**
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15149	DÉBORA CRISTINA MENEZES DOS SANTOS	01/05/1999	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19.469-461	-	-	-	-	-	**AUS.**
15139	GABRIELLY DA SILVA BATISTA	24/09/2001	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	136059068	-	-	-	-	-	**AUS.**
15114	ISABEL CRISTINA AMBROZIO FERREIRA	03/10/1980	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	74040950	-	-	-	-	-	**AUS.**
15201	JÉSSICA CAROLINE LUCHETTI DOS SANTOS	23/07/1996	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	134722835	-	-	-	-	-	**AUS.**
15161	TATIANE CABRAL DA CONCEIÇÃO	29/08/1992	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.447.091-9	-	-	-	-	-	**AUS.**
GESTÃO PÚBLICA					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15237	ADRIANA YURI OKAGAWA NASCIMENTO	27/01/1988	GESTÃO PUBLICA	86045303	15	15	15	10	**55**	**1º**
15045	ANTONIO RICARDO LOPES FILHO	11/05/1999	GESTÃO PUBLICA	127661570	-	-	-	-	-	**AUS.**
15222	LUCILENE DE MORAES	27/04/1965	GESTÃO PUBLICA	4.367.019-0	-	-	-	-	-	**AUS.**
ENGENHARIA AMBIENTAL					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15245	BRUNA DEQUI DE GODOI	22/03/1997	ENGENHARIA AMBIENTAL	130756557	10	5	15	15	**45**	**N.C**
15144	HELOÍSA RAFAELY DIAS DA SILVA GUEDES	10/03/2002	ENGENHARIA AMBIENTAL	15.225.073-8	-	-	-	-	-	**AUS.**
15211	TAIS MULLER	25/06/1993	ENGENHARIA AMBIENTAL	96470878	-	-	-	-	-	**AUS.**
ENGENHARIA CIVIL					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15081	MILENA MARTINS MARIN	13/05/2000	ENGENHARIA CIVIL	14.368.217-0	15	25	20	15	**75**	**1º**
8527	JÚLIA MARIA PASCOTTO	20/02/2002	ENGENHARIA CIVIL	134556706	15	20	20	20	**75**	**2º**
15199	JEFFERSON LUIZ PERES JUNIOR	05/05/1997	ENGENHARIA CIVIL	135539678	-	-	-	-	-	**N.C**
ARQUITETURA E URBANISMO					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15118	JACQUELINE ANDRADE	26/12/1995	ARQUITETURA E URBANISMO	127454850	-	-	-	-	-	**AUS.**
15231	JOÃO VITOR LARANIAGA SERRATO	17/05/1999	ARQUITETURA E URBANISMO	12362891-8	-	-	-	-	-	**AUS.**
AGRONOMIA					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15040	CAMILA DA FONSECA FERNANDO	16/09/1996	AGRONOMIA	137212501	15	20	20	15	**70**	**1º**
15073	VITÓRIA SILVA DA COSTA	27/05/2002	AGRONOMIA	134016639	15	10	15	5	**45**	**N.C**
15219	BEATRIZ MEDEIROS MACHADO	31/12/1998	AGRONOMIA	13.474.858-3	-	-	-	-	-	**AUS.**
15087	DOUGLAS INÁCIO DA ROCHA	22/04/1988	AGRONOMIA	99408170	-	-	-	-	-	**AUS.**
15107	GABRIEL HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	18/09/2002	AGRONOMIA	141230326	-	-	-	-	-	**AUS.**
15189	GISLAINE SILVA PEREIRA	22/06/1994	AGRONOMIA	128941061	-	-	-	-	-	**AUS.**
15224	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA	08/11/1999	AGRONOMIA	126302983	-	-	-	-	-	**AUS.**
15146	QUELI CRISTINA DE MORAIS	16/04/1989	AGRONOMIA	108853743	-	-	-	-	-	**AUS.**
15166	RENAN HENRIQUE CASARIM DE ALBUQUERQUE	31/05/1990	AGRONOMIA	1031988836	-	-	-	-	-	**AUS.**

ENFERMAGEM					NOTAS					
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER	INF.	TOTAL	CLASS
15123	VANESSA CLARO DE SOUZA	26/07/1999	ENFERMAGEM	130961576	15	10	5	5	**35**	**N.C**
15185	ANGÉLICA VIANA	20/02/1992	ENFERMAGEM	124933684	-	-	-	-	-	**AUS.**
10555	JÉSSICA BEATRIZ DA SILVA DE CENA	30/05/1998	ENFERMAGEM	139541677	-	-	-	-	-	**AUS.**
15164	JULIA CHRISTINA ROMEIRO	21/07/2000	ENFERMAGEM	134671734	-	-	-	-	-	**AUS.**
15167	KATHLYN EDUARDA TIMÓTEO CORREIA DA SILVA	17/09/2003	ENFERMAGEM	154139630	-	-	-	-	-	**AUS.**
15253	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	15/12/1989	ENFERMAGEM	447593353	-	-	-	-	-	**AUS.**
FISIOTERAPIA					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**INF.**	**TOTAL**	**CLASS**
15069	ALEXANDRE BEHRING ZAVATINI	16/07/2002	FISIOTERAPIA	145378087	15	10	15	10	**50**	**1º**
15104	GABRIELA CAROLINA GAION DE CASTRO	02/05/2001	FISIOTERAPIA	142515024	10	5	15	15	**45**	**N.C**
15127	AMANDA CRISTINA ROZA	26/07/2000	FISIOTERAPIA	126125402	10	15	5	5	**35**	**N.C**
15055	GERSON ALEXANDRE DE MORAES ALMEIDA	10/12/1980	FISIOTERAPIA	381821943	-	-	-	-	-	**AUS.**
15117	ISADORA FERNANDES MARQUES	05/11/2001	FISIOTERAPIA	136810243	-	-	-	-	-	**AUS.**
15098	NATÁLIA ROCHA TREVISAN SIQUEIRA	29/12/1998	FISIOTERAPIA	12742186-2	-	-	-	-	-	**AUS.**

ENSINO MÉDIO					NOTAS					
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER	INF.	TOTAL	CLASS
15170	PRISCILA GALDINO DE OLIVEIRA DA SILVA	27/07/1994	ENSINO MÉDIO	127967946	15	15	15	10	**55**	**1º**
15187	KASSIA SUELLEN MENDONÇA	17/05/1992	ENSINO MÉDIO	126279531	15	10	10	10	**45**	**N.C**
15120	BIANCA DE FÁTIMA CALDEIRA	28/08/2004	ENSINO MÉDIO	155736062	10	15	10	10	**45**	**N.C**
15207	NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	10/03/2003	ENSINO MÉDIO	1143403122	15	5	5	10	**35**	**N.C**
15151	EMILY NAYARA D ELEUTERIO	21/12/2003	ENSINO MÉDIO	147994354	10	5	5	10	**30**	**N.C**
10621	TAYNÁ CAVALCANTE BORGES	25/05/2000	ENSINO MÉDIO	149702547	10	5	5	5	**25**	**N.C**
10411	ALINE DOS SANTOS RIBEIRO	08/09/1998	ENSINO MÉDIO	13389317-2	-	-	-	-	-	**AUS.**
15119	AMANDA CAIRES DEFACIO	18/12/1993	ENSINO MÉDIO	12.445.513-8	-	-	-	-	-	**AUS.**
15190	AMANDA CAROLINE LOUREIRO DE PAULA	09/05/1996	ENSINO MÉDIO	130539130	-	-	-	-	-	**AUS.**
15128	ANA CAMILA TEIXEIRA ALVES CABRAL	06/10/2000	ENSINO MÉDIO	138390934	-	-	-	-	-	**AUS.**
15116	ANA CLÁUDIA CABRAL NEPOMUCENO MIRANDA	15/12/1985	ENSINO MÉDIO	94389909	-	-	-	-	-	**AUS.**
15050	ANDRESSA MARQUES VENDRAMINI	30/01/1997	ENSINO MÉDIO	136687450	-	-	-	-	-	**AUS.**
15163	BEATRIZ CRISTINA LUIZ CORREA	28/07/1992	ENSINO MÉDIO	128710434	-	-	-	-	-	**AUS.**
15115	BRUNO HENRIQUE DE MORAIS PEREIRA	26/05/2003	ENSINO MÉDIO	14.810.745-9	-	-	-	-	-	**AUS.**
12261	CAMILA TONETO	07/08/1995	ENSINO MÉDIO	12.670.130-6	-	-	-	-	-	**AUS.**
11895	CAROLAINE MARQUES VENDRAMINI	23/06/1999	ENSINO MÉDIO	143858065	-	-	-	-	-	**AUS.**
15058	DAYANE APARECIDA DIAS	29/07/1997	ENSINO MÉDIO	141126318	-	-	-	-	-	**AUS.**
15175	DIVA CIPRIANO VILAS BOAS TARNAPOLSKI	22/08/1983	ENSINO MÉDIO	8412640_3	-	-	-	-	-	**AUS.**
15184	EDILSON DA CRUZ SILVA	17/09/1973	ENSINO MÉDIO	23454997X	-	-	-	-	-	**AUS.**
15121	ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA	26/08/1995	ENSINO MÉDIO	134125748	-	-	-	-	-	**AUS.**
15158	ISADORA MENDES DE OLIVEIRA	20/11/2002	ENSINO MÉDIO	146421105	-	-	-	-	-	**AUS.**
15051	JENNIFER MARQUES LOPES	06/06/2000	ENSINO MÉDIO	152559585	-	-	-	-	-	**AUS.**
15054	JOADSON SOUZA AMORIM	03/07/1991	ENSINO MÉDIO	621776701	-	-	-	-	-	**AUS.**
15147	JOÃO PAULO DELBONE DA SILVA	03/09/2003	ENSINO MÉDIO	151549314	-	-	-	-	-	**AUS.**
15177	KAYANE EMANUELE MARCOMINI MASSINANI	08/09/2004	ENSINO MÉDIO	140399744	-	-	-	-	-	**AUS.**
15094	KELLY MEDEIROS DE ALMEIDA	15/05/2001	ENSINO MÉDIO	147252285	-	-	-	-	-	**AUS.**
15064	LETÍCIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	29/10/1999	ENSINO MÉDIO	143-164853	-	-	-	-	-	**AUS.**
15176	MARCIO LUIZ DOS SANTOS	25/03/1980	ENSINO MÉDIO	158380722	-	-	-	-	-	**AUS.**
15192	MARCIO PINHEIRO	10/04/1970	ENSINO MÉDIO	19131800-0	-	-	-	-	-	**AUS.**
10600	MARIA EDUARDA LOPES ROCHA	26/08/2004	ENSINO MÉDIO	151465714	-	-	-	-	-	**AUS.**
15053	MARIA NATALINA CORTÊS PROCÓPIO	18/12/1986	ENSINO MÉDIO	91361809	-	-	-	-	-	**AUS.**
15206	MARIA VITÓRIA SOARES CORTES	21/08/2002	ENSINO MÉDIO	138462919	-	-	-	-	-	**AUS.**
15233	MYLLENA FERNANDA SILVA SÁ TELES	22/08/2001	ENSINO MÉDIO	14253288-3	-	-	-	-	-	**AUS.**
15200	NITHIELY GABRIELY COSTA DA SILVA CARMO	14/11/2003	ENSINO MÉDIO	14.445.025.6	-	-	-	-	-	**AUS.**
10602	RONALDO APARECIDO DE CASTRO	28/10/1988	ENSINO MÉDIO	9.759.332-9	-	-	-	-	-	**AUS.**
15182	ROSANA APARECIDA DA SILVA	29/05/1971	ENSINO MÉDIO	49681437	-	-	-	-	-	**AUS.**
15122	SABRINA CAROLINE ALVES SANCHEZ	28/09/1991	ENSINO MÉDIO	102959132	-	-	-	-	-	**AUS.**
15210	SOLANGE EMANUELE CORTEZ PROCÓPIO PAULINO	16/09/2004	ENSINO MÉDIO	148108382	-	-	-	-	-	**AUS.**
15221	SUELI APARECIDA ALVES	01/12/1971	ENSINO MÉDIO	206331137	-	-	-	-	-	**AUS.**
15132	SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	08/11/1990	ENSINO MÉDIO	108670126	-	-	-	-	-	**AUS.**
10617	TAISA MARTINS DE CAMARGO	03/05/1993	ENSINO MÉDIO	126899882	-	-	-	-	-	**AUS.**
15154	THAIS SANT ANA CLARO	31/03/1999	ENSINO MÉDIO	138893290	-	-	-	-	-	**AUS.**
15049	VERÔNICA GLÓRIA PEREIRA	26/11/2003	ENSINO MÉDIO	146156819	-	-	-	-	-	**AUS.**
15078	VIVIANE GOIS TAMIOZZO	28/06/1987	ENSINO MÉDIO	95174639	-	-	-	-	-	**AUS.**

Legendas:
N.C - Não Classificado
AUS. - Ausente
PORT. – Língua Portuguesa
MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico
CON. GER. -Conhecimentos Gerais/ Atualidades
INFORM. - Informática

Mandaguari, 17 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:055CFF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 743/2020

DECRETO N° 000743/2020 de 15 de Dezembro de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 179.660,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510)	50.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0305 - Pagamento da dívida por contrato	
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	11.640,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303)	88.020,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1107)	20.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1511)	10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1510)	50.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	980,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	840,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303)	5.900,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303)	14.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303)	7.150,00
10.301.0002.2365 - Prog de Capacitação Cont. Profissionais da Saúde	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	920,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303)	15.300,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303)	45.170,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	810,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1107)	20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.243.0007.2351 - Medidas Sócio Educativas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	750,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	500,00
08.244.0007.2350 - Casa Qualif. Proficcional/ACESSUS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	860,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	750,00
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.200,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	

15.451.0005.2327 - Manutenção das Vias Pavimentadas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	640,00
15.452.0005.2328 - Manutenção das Vias Não Pavimentadas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	150,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.40.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	740,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0004.2340 - Manut. do Programa Cidade Limpa	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1511)	10.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8301DFF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 744/2020

DECRETO N° 000744/2020 de 16 de Dezembro de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 327.459,51 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	21.850,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	500,00
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0009.2304 - Manut. Atividades de Comunicação	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	800,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	2.270,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	5.740,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	10.450,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	5.100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	6.180,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	8.147,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0304 - Pagamento de Precatório	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	137.485,51
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	1.400,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	385,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303)	54.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103)	3.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103)	2.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	350,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	8.550,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	

15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	4.430,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	772,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	4.270,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	11.900,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	14.300,00
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	7.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	6.520,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	2.700,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	860,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	31.045,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1303)	54.000,00
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1000)	4.100,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	1.587,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103)	1.678,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1103)	647,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103)	322,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1103)	766,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	137.485,51
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	44.995,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	37.684,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	13.150,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2108D70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0716/2020 - 17.12.2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02003	**CONTROLADORIA INTERNA**			
04.124.0401.2004		**Manutenção das Atividades da Controladoria Interna**		
250	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	3.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2005		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**		
310	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00000	36.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03004	**DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOURARIA**			
04.123.0401.2013		**Manutenção das Atividades do Departamento de Supervisão e Tesouraria**		
720	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00000	2.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**			
26.782.2601.2042		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**		
2200	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00000	13.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2047		**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**		
2460	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00000	2.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2048		**Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo**		
2610	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00000	5.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2050		**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**		
2730	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00000	9.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAUDE**			
10.301.1001.2056		**Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ**		
3030	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00494	24.000,00
3040	3190130000	Obrigações Patronais	00494	5.500,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2060		**Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas de Saúde**		
3240	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	00303	191.500,00
3250	3190130000	Obrigações Patronais	00202	17.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das contas abaixo descriminadas:

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.401.2002		**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
120	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	20.000,00
130	3190130000	Obrigações Patronais	00000	8.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.401.2009		**Manutenção das Atividades Jurídicas**		
480	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	20.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**			
26.782.2601.2042		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**		
2210	3190130000	Obrigações Patronais	00000	13.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
15.452.1501.2046		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo**		
2410	3190130000	Obrigações Patronais	00000	2.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2050		**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**		
2740	3190130000	Obrigações Patronais	00000	7.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2057		**Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB**		
3080	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00303	70.000,00
3100	3190130000	Obrigações Patronais	00303	15.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2058		**Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF**		
3150	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00303	12.000,00
3160	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00494	29.500,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2059		**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS**		
3200	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00303	77.000,00
3220	3190130000	Obrigações Patronais	00303	16.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10003	**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
10.304.1001.2063		**Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Sanitária**		
3380	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00303	18.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4407A132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 416/20

Exercício: 2020
Decreto nº 416/2020 de 16/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1787/2019 de 26/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.123.0002.2.069.		Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Manut dos Serv de Arrec e Fsicaliz	
449 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.064.		Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Serviço Rodoviário	
444 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
121 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
124 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
156 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.500,00
159 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
243 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00
245 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.100,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
259 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			**258.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.28.843.0002.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Confessada	
64 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	238.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.365.0013.2.039.		Manutenção da Pré Escola	
305 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Total Redução:	**258.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C6321882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 763/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0451.0115.2050	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2024	3319013000000000000	Obrigações patronais	8.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2024	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	130.000,00	00104
05.001.0028.0846.0000.3	3339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0843.0000.4	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	2.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2026	3335043000000000000	Subvenções sociais	138.000,00	00104
09.001.0023.0122.0109.2040	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00	00000
11.001.0015.0451.0112.2051	3339030000000000000	Material de consumo	70.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A4898963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1774/2020

PORTARIA Nº 1774/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0675/2020 – GS (RH), resolve:

REVOGAR

As gratificações de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, das servidoras abaixo relacionadas:

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE ESCOLAR
5975/1	Aide Pereira da Silva Loff da Luz	Escola Municipal Pastor Elias Abrahão
6025/1	Andreia Bernardi dos Santos Sanson	Escola Municipal Caetana Paranhos
15083/1	Celia Regina Santos Bolognini	Escola Bem me Quer (APAE)
15083/2	Celia Regina Santos Bolognini	Escola Bem me Quer (APAE)
62146/1	Dabinei Lima Ferreira	Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva
22063/2	Daniele Beatriz Salvador	Escola Municipal Francisco dos Santos Junior
81612/4	Elaine Cristina Trentin Leite	Escola Municipal Oito de Maio
81620/2	Eliane Martins Zimermann	Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos
56626/1	Elimar Cristiane Guimarães Vaccari	Escola Municipal Monteiro Lobato
70793/1	Elizandra Domingues de Paula	Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos
57983/1	Gislaine Silva de Aguiar	Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva
18333/1	Isabelly Karine Alves Leite	Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva
58041/1	Katia do Rocio Ramos	Escola Municipal Francisco dos Santos Junior
73270/1	Macielba Nogueira dos Santos	Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos
70980/2	Mara Lucia Amaral	Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva
53228/1	Marilene Kinal	Escola Bem me Quer (APAE)
62120/1	Marina Izabel Stezki	Escola Municipal Francisco dos Santos Junior
5983/1	Sandra Mara Jepp de Andrade	Escola Bem me Quer (APAE)
58220/1	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Escola Municipal Pastor Elias Abrahão
70947/1	Zulmineia Luz da Silva	Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva
61018/3	Zulmira Viana Sandrin	Escola Bem me Quer (APAE)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando a Portaria nº212/2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1F9F742F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2021

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2021		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		
Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 25/11/2020
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2021, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperando da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

3 PERFIL DE INVESTIDOR
Trata-se de análise de Perfil do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR
Patrimônio Líquido sob gestão *R$ 38.946.896,60*
Certificado de Regularidade Previdenciário – *CRP 03/01/2021*
Comitê de Investimentos *Resolução 036 de 25/06/2020*
Adesão ao Pró-Gestão *02/04/2020*
Nível de Aderência ao Pró-Gestão NÃO
Vencimento da Certificação NÃO
Categoria de Investidor *Comum*

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.
Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.
O **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021 está classificado como **Investidor Comum.**

4 CENÁRIO ECONÔMICO
RESUMO GERAL
O 1º semestre de 2020 será lembrado por muito tempo como o período que mais trouxe incertezas em escala global, o novo corona-vírus inicialmente descoberto na china, se alastrou pelo resto do mundo com uma velocidade sem precedentes.
O vírus foi o principal foco do 1º semestre, no início causada pela falta de informação técnica sobre seus efeitos, e posteriormente com os efeitos impactando os maiores centros do mundo, atingindo e se espalhando do oriente ao ocidente.
A globalização foi fator determinante para a disseminação do vírus, por ser altamente contagioso, rapidamente afetou a população e o resultado imediato foi uma sequência de países decretando calamidade pública e estado de emergência.
O caráter do vírus foi identificado como de baixa taxa de mortalidade, porém cada vida importa e por se tratar de uma pandemia que demorou a ser compreendida, os números preencheram um gráfico crescente, indicando a infecção em escala, e o número de vítimas cada vez maior.
Ao ponto em que o tempo foi passando, inúmeras formas de como combater o vírus foram discutidas, a que mais parecia surtir efeito e a mais indicada, foram as medidas de distanciamento social, no seu estágio mais crítico o Lockdown, o confinamento, a quarentena.
Apesar de auxiliar e controlar a disseminação do vírus, era nítido que os impactos econômicos por realizar tal medida, seriam inevitáveis, com a paralização quase que completa da economia, o mercado viveu talvez a pior crise em sua história até o momento.
Ainda não se pode precisar todos os impactos econômicos e sociais da crise causada pelo corona-vírus, mas todas as previsões estatísticas em relação a economia, vem recheadas de previsões de expectativa de PIB negativo, aumento do desemprego e enfraquecimento em diversas áreas e setores econômicos, dito isso, recessão econômica é o assunto mais discutido no momento.
A luz do fim do túnel se dá por dois motivos, o primeiro é o desenvolvimento das vacinas, a mais avançada por sinal parece ser a desenvolvida no Brasil, com isso poderíamos erradicar o vírus e dar um novo passo ao "novo normal ", que seria o pós Covid. O segundo motivo vem sendo proporcionado pelo estado, com estímulos fiscais que tem o objetivo de auxiliar a população/setores mais afetados e sustentar a crise por meio do QE (quantitative easing) que seria uma flexibilização da política monetária e a inserção de liquidez na economia.
CENÁRIO POLÍTICO
O cenário político foi bastante conturbado no 1º semestre de 2020, com alguns pilares e principais nomes do governo saindo de cena, como os Ex-ministros da Saúde Luiz Henrique Mandetta e Nelson Teich, que saíram respectivamente do cargo em plena pandemia, indicando a total falta de gestão do governo.
Tivemos a saída do Ministro da Educação Abraham Weintraub, após algumas polemicas envolvendo seu nome, e a saída que mais afetou os mercados, de Sergio Moro, que na oportunidade ocupava o cargo de Ministro da Justiça.
A pandemia interrompeu momentaneamente o processo de consolidação fiscal pelo qual a economia brasileira buscava. Durante o período de crise sanitária e econômica, a prioridade passou a ser, obviamente, a vida e a saúde das pessoas, assim como a preservação de empregos, renda e empresas.
Devido a isso, o governo lançou plano de medidas emergenciais de apoio à saúde e à economia, porém muitas das quais envolvem um enorme custo fiscal.
A preocupação com o quadro fiscal, endividamento, rolagem de dívidas e teto de gastos, foram os assuntos mais pertinentes no cenário político brasileiro, em virtude dos gastos com auxilio emergencial, promovidos pelo governo para amparar a população em meio à crise, devido as medidas de restrição e isolamento social, que impossibilitou milhares de trabalhadores informais de adquirirem renda.
Caso aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento na taxa de juros e no risco Brasil e isso não seria bom para o estado da economia atual, que já segue prejudicada.
Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.
Além disso, existem importantes dúvidas com relação à reforma tributária entregadas em fases com distanciamento de tempo entre elas, que é mais fácil de ser aprovada, mas que não se sabe onde acaba.

Assunto de extrema importância para os mercados e que nos deram bons resultados no ano de 2019, a agenda de reformas não andou em 2020 como se esperava, trazendo de volta a incerteza que o investidor procura fugir.

4.1 INTERNACIONAL - 1° SEMESTRE DE 2020

A pandemia do novo corona-vírus vem impactando negativamente o mundo todo. A previsão do FMI (Fundo Monetário Internacional) ao analisar o 1º Semestre de 2020, é que o PIB mundial retrocederá 4,9% este ano em 2020. Para 2021, a expectativa é de crescimento de 5,6%. As revisões feitas na maioria das vezes para baixo, refletem a queda da atividade econômica no primeiro semestre mais forte do que se imaginava, de acordo com a perspectiva da manutenção de algumas medidas de isolamento social e o efeito da crise sobre o produto potencial global.

Dadas as projeções, ao final de 2021, a economia mundial terá retornado ao nível de 2019, mas ainda estará 6% abaixo do nível projetado antes da crise.

Em termos globais, podemos observar o tamanho da crise que estamos enfrentando devido a alguns indicadores, como por exemplo o VIX, que traz a expectativa de volatilidade do mercado de ações com base nas opções de índice S&P 500.

Diante do enorme estímulo monetário injetados pelos bancos centrais ao redor do mundo, os mercados de ativos têm reagido de forma peculiar, vemos os resultados mais a frente, porém isso irá levar a uma descolada da economia real, o que traz um risco de correção.

EUA

A produção industrial dos EUA cresceu 5,4% em junho, em relação a maio, alcançando um nível mais alto do que o esperado pelo mercado. Com a reabertura das fábricas dos EUA, a produção industrial foi capaz de se recuperar do declínio recorde de abril. Ainda assim, apesar dos recentes ganhos, o índice registra no segundo trimestre de 2020 uma queda de 42,6%, em relação ao mesmo período do ano passado. Trata-se da maior contração trimestral desde a Segunda Guerra Mundial.

Após três meses seguidos de deflação, foi divulgado pelo Instituto de Estatística que o índice de preços ao consumidor - CPI subiu 0,6% em junho. O dado já reflete o relaxamento das medidas de lockdown que permitiram a reabertura de lojas e estabelecimentos comerciais. O núcleo da inflação, que exclui as categorias frequentemente voláteis de alimentos e energia, aumentaram 1,2% no ano, inalterados em relação ao mês passado.

Do lado da demanda, o Departamento do Comércio dos EUA divulgou que as vendas no varejo avançaram 7,5% em junho. O número que representa as compras em lojas, restaurantes e e-commerce totalizaram US$ 524,3 bilhões (cerca de R$ 2,81 trilhões) no mês, aproximando-se aos níveis da pré-pandemia. O aumento foi impulsionado por uma retomada nas vendas de automóveis, móveis, roupas e eletrônicos, já que os consumidores voltaram às lojas após a reabertura da economia.

Em relação ao mercado de trabalho norte-americano, o Departamento do Trabalho divulgou a criação de 4,8 milhões de vagas de emprego em junho. O resultado superou a expectativa de economistas, que esperavam a geração de 2,9 milhões de vagas no período. Assim, a taxa de desemprego no país caiu para 11,1% em junho ante 13,3% em maio. A expectativa era que a taxa recuasse para 12,4%. Com esses números, o país contabiliza 17,8 milhões de pessoas desempregadas.

Conforme previsão do FMI - Fundo Monetário Internacional, o PIB norte-americano deve contrair -37% anuais no 2º trimestre, e uma recuperação nos trimestres seguintes até fechar o ano com contração de -6,6%. Segundo o órgão, uma segunda onda de contágios pelo corona-vírus exigirá uma nova rodada de medidas fiscais nos próximos meses para estimular a demanda, aumentar a preparação do setor de saúde e apoiar os mais vulneráveis, destacando que o país tem espaço fiscal e isso deve ser implantado rapidamente para acelerar a recuperação após a contração do segundo trimestre.

ÁSIA

Na China, a produção industrial já voltou a crescer na comparação interanual (4,2% ao ano, em média, em abril e maio), após fortes quedas, de 13,5% em média, em janeiro e em fevereiro. As vendas do comércio, em contrapartida, ainda apresentam taxas negativas (mas decrescentes) na comparação interanual, indicando a possível presença de restrições à mobilidade e o impacto da perda de renda dos consumidores, aliado a uma maior cautela diante das incertezas que permanecem.

A região da Ásia Oriental, a primeira a enfrentar os problemas oriundos da contaminação pelo corona-vírus, também foi a primeira a aliviar as medidas de isolamento e retomar as atividades. Conforme informou a agência Caixin/Markit, o índice de gerente de compras (PMI, na sigla em inglês) industrial chinês subiu a 50,7 pontos em maio, de 49,4 pontos no mês anterior. Embora modesta, a leitura de maio foi a mais alta desde janeiro, diante do forte aumento da produção em razão do retorno das empresas ao trabalho. Porém, a demanda permaneceu fraca, pois muitos dos parceiros comerciais da China ainda estão no auge da pandemia, então as novas encomendas para exportação permanecem em patamares baixos. O PMI composto oficial de maio, que inclui atividades de manufatura e serviços, permaneceu estável em 53,4 pontos.

A Agência Nacional de Estatísticas informou que a produção industrial chinesa acelerou a 4,4% em maio na comparação com maio do ano passado, e segundo mês consecutivo de expansão, após alta de 3,9% em abril. Ainda assim, o número foi pior que o previsto em meio à queda nas exportações e da demanda doméstica ainda em recuperação lenta.

No Japão, foi revelado que o PMI industrial caiu a 49,6 pontos em maio, em leitura preliminar medido pela IHS Markit, ante 50,2 pontos em abril. Enquanto isso, o presidente do banco central local (BoJ, na sigla em inglês), declarou que a autoridade monetária está pronta para tomar medidas adicionais para amortecer o impacto da pandemia pelo "coronavírus", dias após o banco anunciar disponibilidade para injetar 1,7 trilhões de ienes, o equivalente a US$ 15,8 bilhões, em empréstimos a empresas atingidas pela pandemia.

A inflação japonesa confirma o cenário de economia estagnada. O núcleo os preços ao consumidor no Japão caíram pelo segundo mês seguido em maio, reforçando as expectativas de deflação e levantando um desafio para as autoridades na batalha para reanimar a economia após a pandemia. Os dados provavelmente irão complicar o trabalho do BoJ de restaurar o crescimento e a inflação, com uma série de indicadores recentes sugerindo que o país está em sua pior queda econômica pós-guerra.

EUROPA

A economia europeia entrou numa profunda recessão no primeiro semestre de 2020 a pior contração desde a Segunda Guerra Mundial. A propagação da COVID-19, gerou medidas de contenção e foram introduzidas em todo o mundo, fechando voluntariamente grande parte da economia.

Os indicadores sugerem que a economia da zona euro funcionou entre 25% a 30% abaixo da sua capacidade durante o período do mais rigoroso confinamento. Globalmente, prevê-se que a economia da zona euro se contraia por cerca de 9% em 2020, antes de recuperar a uma taxa de crescimento anual de 6% no próximo ano.

Estas projeções são um pouco inferior à previsão da Primavera (março a julho) e apontam para uma recuperação incompleta como resultado no final de 2021 deverá ser cerca de 2% mais baixo do que antes da crise e cerca de 4,25% abaixo do nível do PIB previsão no Inverno. As perspectivas de inflação são pouco alteradas desde a previsão da Primavera, prevendo-se 0,3% para este ano e 1,1% em 2021.

Dados para o primeiro trimestre confirmaram as estimativas iniciais de um impacto econômico considerável, apesar do confinamento medidas a serem introduzidas apenas por volta de meados de março na maioria dos países.

Para o segundo trimestre do ano, todos os indicadores rastreados sugerem uma aceleração da contração da atividade econômica com diferenças persistentes entre países e indústrias. A principal razão para isso é um período de 'bloqueio' em comparação com o primeiro trimestre, enquanto a flexibilização das medidas de contenção a partir de o início de maio tem sido apenas gradual.

Prevê-se que o declínio do PIB seja particularmente pronunciado no segundo trimestre, em -13,5% em comparação ao trimestre fiscal anterior. Antecipando o segundo semestre do ano e 2021, o Espera-se que a economia europeia recupere, mas com diferenças maiores e mais persistentes entre Estados-Membros do que o esperado na Primavera.

Os sinais de que a atividade econômica já passou o limite foi visível em maio, à medida que a eliminação progressiva das restrições mais rígidas. Em junho, os indicadores sugerem que a economia ganhou um novo ímpeto, proporcionando um ponto de partida favorável para uma nova retoma no terceiro trimestre.

Dada a incerteza em torno das projeções econômicas, a previsão continua a basear-se em uma série de pressupostos importantes. O mais importante, pressupõe-se que as medidas de contenção na EU será gradualmente levantada e nenhuma segunda onda importante de infecções irá desencadear uma nova sequência de restrições.

Contudo, as medidas contínuas de distanciamento social são tidas em conta com repercussões em setores que requerem contato interpessoal. As medidas de política fiscal e monetária anunciadas de forma pontual até à data limite deverão apoiar a recuperação e evitar falências em grande escala. Ainda assim, é provável que ocorram insolvências e perdas de emprego em todos os Estados Membros.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No mercado internacional de renda fixa, a volatilidade nos preços manteve-se próxima ao normal após o FED manter o juro próximo de zero e anunciar que assim deverá permanecer por um tempo suficientemente prolongado enquanto a economia doméstica não se consolidar no terreno do crescimento.

Os títulos do tesouro americano de 10 anos, obteve rendimento de 0,568% ao ano no final junho.

Já o rendimento dos títulos do governo japonês de 30 anos passou para 0,525% ao ano no fechamento de junho, uma queda de 0,077 pontos em relação a maio. Para as bolsas de valores internacionais o movimento foi de valorizações diante da maior clareza sobre a retomada do crescimento da economia global.

Enquanto a bolsa alemã (Dax) recuou 0,54 %, a inglesa (FTSE 100) caiu 1,54%, a do Japão (Nikkei 225) registrou queda de 2,82% e a americana (S&P 500) valorizou 0,77 %. O petróleo referência Brent ficou em alta de 0,39% aos US$43,69 o barril negociado na bolsa Mercantil de Futuros de Londres, o petróleo WTI também operou em alta de 1,28% e com o barril negociado aos US$40,43 na bolsa Mercantil de Futuros, Nova York.

O preço do minério de ferro negociado no porto de Qingdao, China, ficou estável a US$110,58 a tonelada seca. O avanço no preço do óleo ocorre após o acordo de corte na produção pela OPEP+, além de declínios acentuados na produção de outros produtores, liderados pelos EUA e Canadá, em resposta ao colapso na demanda sem precedentes.

4.2 NACIONAL - 1° SEMESTRE DE 2020

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA

O IBC-Br (Índice de Atividade Econômica do Banco Central), considerado uma previa informal do PIB (Produto Interno Bruto), encolheu 6,28% no primeiro semestre, impactado pelas medidas de combate à pandemia de corona-vírus, que reduziram a atividade de diversos setores da economia. Considerando apenas o segundo trimestre, a queda foi de 10,94%, em relação ao trimestre anterior, segundo dados divulgados hoje pelo Banco Central. Na comparação com o segundo trimestre de 2019, o recuo foi de 12,03%.

O Brasil encerrou o segundo trimestre com a maior taxa de desemprego em três anos e redução recorde no número de pessoas ocupadas, como consequência das medidas de contenção da pandemia de corona-vírus, que deixou 12,8 milhões de desempregados no período.

Entre abril e junho, a taxa de desemprego chegou a 13,3%, de 12,2% no primeiro trimestre. O resultado da Pnad Contínua divulgada nesta quarta-feira pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística igualou a taxa do trimestre encerrado em maio de 2017 e mostrou ainda forte piora em relação aos 12,0% de desemprego no segundo trimestre de 2019.

No 1º semestre de 2020, o PIB caiu 5,9% em relação a igual período de 2019 e caiu 9,7% no segundo trimestre de 2020 (comparado ao primeiro trimestre de 2020), na série com ajuste sazonal. Em relação a igual período de 2019, o PIB caiu 11,4%.

A taxa de investimento no segundo trimestre de 2020 foi de 15,0% do PIB, ficando abaixo da observada no mesmo período de 2019 (15,3%).

SETOR PUBLICO

O governo central, responsável por reunir as contas do Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central, registrou déficit primário de R$ 417,217 bilhões no primeiro semestre de 2020, o pior resultado em mais de 20 anos. Apenas em junho, o rombo foi de R$ 194,734 bilhões em junho, ante déficit de R$ 11,805 bilhões de um ano antes. Em 12 meses o déficit primário chegou a R$ 483,9 bilhões, representando 6,71% do PIB.

Segundo o secretário do Tesouro Nacional, Bruno Funchal, as medidas de combate à covid-19 é o principal motivo pelos déficits registrados nos primeiros seis meses do ano.

INFLAÇÃO

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) informou que o IPCA subiu 0,26% em junho. No acumulado do primeiro semestre do ano, a alta é de 0,10%.

No Relatório Focus, foi divulgado que entre as instituições que mais se aproximam do resultado efetivo do IPCA no médio prazo, denominadas top 5, a mediana das projeções para 2020 foi de 1,51% para 1,80%. Para 2021, a estimativa do top 5 permaneceu em 2,80%. Quatro semanas atrás, as expectativas eram de 1,51% e 2,80%, nesta ordem.

No caso de 2022, a mediana do IPCA no Top 5 permaneceu em 3,50%, igual ao visto um mês atrás. A projeção para 2023 no Top 5 foi de 3,38% para 3,25%, ante 3,50% de quatro semanas antes.

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que mede a variação da cesta de consumo de famílias com renda de até cinco salários-mínimos e chefiadas por assalariados, registrou inflação de 0,30% em junho, após registrar alta de -0,25% em maio. Como resultado, o índice acumulou uma elevação de 0,36% no ano e 2,35% em doze meses.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O dólar comercial encerrou o mês de junho com alta de 1,87%, cotado a R$ 5,440 na venda, em meio à deterioração das contas públicas devido ao elevado custo social produzido pela pandemia do corona-vírus, e os temores dos impactos da paralisação das atividades na economia por um período prolongado. No acumulado do ano, a moeda norte-americana valorizou 35,56%.

Em maio, as transações correntes apresentaram superávit de US$ 1,3 bilhões em termos nominais, o terceiro número positivo consecutivo. O déficit acumulado nos cinco primeiros meses do ano de 2020 somou US$11,3 bilhões. Em 12 meses, o déficit em transações correntes somou US$ 42,4 bilhões (2,54% do PIB).

O estoque de reservas internacionais atingiu US$ 347,7 bilhões em maio. O aumento de US$ 6,4 bilhões, relativamente à posição de abril, decorreu principalmente da liquidação de US$ 5,5 bilhões em intervenções no mercado de câmbio, compostas por US$ 520 milhões em vendas à vista, US$ 3,8 bilhões de concessões líquidas em linhas com recompra, e US$ 2,2 bilhões em retornos líquidos nas operações compromissadas em moeda estrangeira.

Conforme divulgou a Secretaria do Comércio Exterior do Ministério da Economia, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 7,463 em junho. O valor indica um crescimento de 25,6% em comparação a junho de 2019, além de um recorde para o mês, desde 1989. Com o resultado, a balança comercial acumula superávit de US$ 23,035 bilhões neste ano. As exportações recuaram para US$ 17,912 bilhões, enquanto as importações somaram US$ 10,449.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Os impactos na economia devido a pandemia a partir de março fizeram com que as taxas de juros, que já testavam as mínimas históricas caíssem ainda mais. O Copom em junho definiu a meta da taxa Selic em 2,25% ao ano. Essa redução, combinada a um nível mais baixo de volatilidade, reverteu parte da desvalorização dos preços dos ativos observadas neste semestre, principalmente no mercado de títulos públicos. O IMA-Geral

encerra o semestre com ganho de 1,87%. Vale destacar que desde maio se observa recuperação nos preços dos ativos, sobretudo a carteira de títulos públicos em mercado, que já apresenta retornos positivos.
No semestre, quase todos os subíndices apresentaram retorno positivo, com exceção das carteiras de duration mais longa. O IMA-B5+, que apresentou ganho de quase 6% entre abril e junho, encerrou o semestre a -5,26%, refletindo a desconfiança dos investidores em relação ao ambiente econômico de longo prazo. Já o IMA-B5 encerrou o semestre a 3,17% de ganho. Em relação aos títulos pré-fixados, representados pela IRF-M, o destaque no acumulado de 2020 até junho ficou com o IRF-M1+, com variação de 6,03%. O IRF-M e o IMA-S rentabilizaram 2,6% e 1,72%, respectivamente.
Para o Ibovespa, o mês foi de manutenção do movimento de recuperação parcial das fortes perdas observadas nos meses de março e abril. Mesmo com o avanço da pandemia pelo Brasil, o mercado financeiro acompanhou o desempenho externo. O Ibovespa espelhou, em parte, os ganhos das bolsas no exterior, mas principalmente a melhora de uma série de indicadores da economia doméstica. Ao final do mês de junho, o Ibovespa avançou 8,76%, reduzindo a desvalorização no ano para -17,80%. O índice encerrou o mês aos 94.229 pontos.

4.3 PERSPECTIVAS

O último mês do semestre foi pautado pela evolução positiva da pandemia no velho continente e na Ásia, apesar da preocupação com uma possível segunda onda de contágios devido à reabertura gradual das atividades, que colocou um grande contingente de pessoas na rua expostas ao vírus que ainda circula. Os indicadores mais recentes da saúde econômica dos países já permitem afirmar que a reabertura das atividades destravou a economia, ainda que a normalidade ainda esteja longe de ser atingida.
A maior fonte de preocupação continua sendo nas Américas do Sul, Central e do Norte, onde o contágio e o número de óbitos seguem na direção ascendente. No Brasil, a disseminação do contágio pelo interior do país, ainda que nas principais regiões a escalada do contágio tenha regredido, manteve o número de novos casos em patamares elevados e a retomada da atividade como um todo ainda um tanto reduzida.
A economia doméstica continua ainda muito fraca, com a demanda agregada reduzida e um nível de ociosidade elevado. Contudo, embora repletos de incertezas por todos os lados, os dados recentes de atividade e demanda começam a se consolidar e parece que a situação parou de piorar. Nada que nos afaste de um cenário ruim, contudo nos parece que já há luz no final do túnel, a depender da evolução do contágio. O cenário provável indica que a economia brasileira recuará na casa dos 6%, e a taxa de desemprego progredirá mais alguns pontos, dado que o final do programa de manutenção do emprego e renda está próximo e forçará pequenos e médios empresários a rever seus negócios, colocando assim mais pessoas na fila do desemprego. A boa notícia, caso retomemos aos rumos pré-pandemia, é que a reação que se prevê na atividade econômica iniciar já em meados do terceiro trimestre, avance e se consolide em 2021. Nessa hipótese, o mercado de trabalho reagirá à frente.
Do lado fiscal, os efeitos da pandemia são devastadores. A disciplina fiscal foi abortada, e as previsões são de que o déficit primário atinja um número próximo dos R$ 800,0 bilhões em 2020, até certo ponto compreensível diante da situação. Entretanto, a sociedade (leia-se "instituições") terá que trabalhar duro para que possamos retornar à situação de equilíbrio fiscal, notadamente nas questões que envolvem as reformas que deverão tramitar no Congresso, com destaque para as reformas tributária e administrativa. Caso contrário, estaremos sujeitos a dificuldades em nos financiar com eventual aumento dos prêmios solicitados pelos investidores para rolar a dívida mobiliária. No momento temos a vantagem das taxas de juros se situarem em patamares baixos, mas em um ambiente onde há risco de solvência é a situação passa a ser totalmente adversa.

4.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	**2020**	**2021**
IPCA (%)	1,78	3,00
INPC (%)	2,94	3,41
IGP-M (%)	11,72	4,03
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,25	5,00
Meta Taxa Selic (%a.a.)	2,00	2,88
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	55,00	65,48
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	69,83
PIB (% do crescimento)	-5,31	3,50
Produção Industrial (% do crescimento)	-6,38	5,33
Balança comercial (US$ Bilhões)	55,00	53,35

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20200904.pdf (2020.09_04)

5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.
A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2021

Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021**		
			Limite Inferior (%)	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	10,21%	48,55%	63,82%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	2,00%	20,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	3,80%	19,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,50%	1,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,36%	1,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	2,29%	4,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**14,01%**	**72,70%**	**129,82%**
Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	3,69%	18,45%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	3,07%	3,07%	10,00%

	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	2,27%	2,27%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	2,89%	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**6,76%**	**26,68%**	**37,27%**
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,31%	5,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,31%	5,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**0,62%**	**10,00%**
	Total da Carteira de Investimentos		**20,77%**	**100,00%**	**177,09%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	10,21%	63,82%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	5,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	3,80%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,36%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	2,29%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	14,01%	111,47%
Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	18,45%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	3,07%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	2,27%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	2,89%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	21,52%	35,16%
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	5,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	0,00%	10,00%

O **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o **limite de máximo de 93,24% (noventa e três virgula vinte e quatro por cento) dos investimentos.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta de rentabilidade.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente, o **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** propõe adotar o limite máximo de 30,00% trinta por cento) da totalidade dos investimentos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.3SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente e, portanto, o **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** adotaria como limite máximo de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos investimentos.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso "b" da Resolução CMN nº 3.922/2010.
A exposição do total das aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP - Fundo de Investimento em Participações, FII - Fundo de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, parágrafo 10º e art. 8º, parágrafo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

5.5 ENQUADRAMENTO

O **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:
a) Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.
b) Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.
Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**.
Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

5.6VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

6 META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA+**5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento)**.
Ainda assim, o**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** será **própria**.

7.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** e os agentes envolvidos diretamente no processo de investimento.
A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.

O **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**.

7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos competentes do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**.

Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante com voto de deliberação será impedida e/ou anulada e devidamente documentada via Ata de Reunião.

Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

8 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

· **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

· **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

· **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

· Modelo paramétrico;

· Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

· Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

· Segmento de Renda Fixa: **2,65%** do valor alocado neste segmento.

· Segmento de Renda Variável: **14,46%** do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** deverá monitorar a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;

b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;

c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;

d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no **mínimo**:

a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

11.1 METODOLOGIA

11.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

*Vm = PU Atual * QTtítulo*

Onde:

Vm = valor de mercado

PUatual = preço unitário atual

Qttítulos = quantidade de títulos em posso do regime

11.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
VNA = *VNAdata de compra* * (1 + *IPCAprojetado*)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNA*data de compra* = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCA*projetado* = Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.
Tesouro SELIC - LFT
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
VNA = *VNAdata de compra* * (1 + *SELICmeta*)1/252

Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta = Inflação atualizada
Tesouro Prefixado - LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.
Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
VNA = *VNAdata de compra* * (1 + *IGPMprojetado*)N1/N2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS
A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior : saldo inicial do investimento
Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

*Vatual = Vcota * Qtcotas*
Onde:
Vatual : valor atual do investimento
Vcota : valor da cota no dia
Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
· Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
· Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);
· Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)
· Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
· Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.
Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.
Os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
c) Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo.

13 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;

3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

14 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.
Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.
As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Resolução nº 036 de 25 de junho de 2020, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c)garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**;
d)monitorar o grau de risco dos investimentos;
e)observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
f)garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g)garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h)instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i)executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
j)garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
k)garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l)qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**.
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2021.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.
Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do ente federativo,
b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
c) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.
DISCLAIMER
Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E4D0556F

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020 - SSBARCAR VEICULOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 059.737.889-46**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SSBARCAR VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.445.821/0001-16**, neste ato representada pelo **Sr. Sergio Barros de Carvalho**, portador da cédula de identidade **R.G nº M926120 SSP/MG**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 328.444.506-44**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 16603/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	VEICULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, NO MINIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN, VEICULO ZERO KM, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 75 CV COM GASOLINA TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, AIRBAG DUPLO, CINTOS DE SEGURANÇA DO MOTORISTA, FREIOS COM ABS, SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR, PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, DIREÇÃO HIDRAULICA, RODA DE AÇO ARO 14" COM CALOTAS INTEGRAIS, DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, VIDROS VERDES COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELETRICAS EM TODAS AS PORTAS, SISTEMA DE SOM COM ENTRADA USB, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, TOMADA DE FORÇA 12V, PORTA MALAS COM NO MINÍNO 280 LITROS, VÃO LIVRE DO SOLO DE 160MM. PRAZO DE ENTREGA: 50 DIAS REVISÕES INCLUSAS ATE 20.000KM O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO	R$ 47.000,00	7,38%	R$ 50.472,20

	PARANÁ DETRAN/PR (O CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO DEVERÁ SER EMITIDO EM NOME DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, E A PLACA DEVE SER DA COR CORRESPONDENTE A VEÍCULO OFICIAL COM PLOTAGEM NO PADRÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 14 de Dezembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF/MF Sob o Nº 059.737.889-46
Decreto Municipal Nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Ssbarcar Veiculos Ltda
CNPJ/MF Sob o nº 35.445.821/0001-16
SERGIO BARROS DE CARVALHO
CPF/MF Sob o nº 328.444.506-44
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:65287122

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2020 - RESULTADO DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSO.

O município de Palmeira, através da comissão de PSS n.º 01/2020 nomeada peloDecreto n.º 13.969 de 09/11/2020, nos termos das Leis 3797, de 13 de novembro de 2014 e 5245 de 26 de outubro de 2020, torna público as inscrições após o período de recursos.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO DO RECURSO	HOMOLOGAÇÃO APÓS RECURSO
1321	VANIA REGINA PAC0ONDES DA SILVA DOS SANTOS	Assistente Social	NÃO ENTROU COM RECURSO	NÃO HOMOLOGADO
1899	8ORLANDO SIDOSKI	Auxiliar administrativo	NÃO ENTROU COM RECURSO	NÃO HOMOLOGADO
1930	BRUNA RAFAELA VASCONCELOS	Auxiliar administrativo	NÃO ENTROU COM RECURSO	NÃO HOMOLOGADO
95	CHRISTINE REIN	Auxiliar administrativo	NÃO ENTROU COM RECURSO	NÃO HOMOLOGADO
2542	CINTIA DE FATIMA VERBINSKI	Auxiliar administrativo	NÃO ENTROU COM RECURSO	NÃO HOMOLOGADO
955	JOSENILDO ALVES DA SILVA	Auxiliar administrativo	NÃO ENTROU COM RECURSO	NÃO HOMOLOGADO
2299	MARTA WRUBLEWSKI	Auxiliar administrativo	NÃO ENTROU COM RECURSO	NÃO HOMOLOGADO
2594	MICHELE PADILHA	Auxiliar administrativo	RECURSO DEFERIDO Inscrição Inserida	HOMOLOGADO
78	NICÉIA APARECIDA ANTUNES	Auxiliar administrativo	NÃO ENTROU COM RECURSO	NÃO HOMOLOGADO
146	DJESSICA DE MORAES COSTA	Educador Social	NÃO ENTROU COM RECURSO	NÃO HOMOLOGADO
907	DOUGLAS DE PAULA	Motorista II	NÃO ENTROU COM RECURSO	NÃO HOMOLOGADO
1750	EZIO DE SOUZA LEITE	Motorista II	NÃO ENTROU COM RECURSO	NÃO HOMOLOGADO
1351	ADRIANA TIUS	Professor de Educação Infantil	NÃO ENTROU COM RECURSO	NÃO HOMOLOGADO
150	CLARELIZE ALBAC	Professor de Educação Infantil	NÃO ENTROU COM RECURSO	NÃO HOMOLOGADO
1884	DIEGO NOGUEIRA SCHEMBERGER	Professor de Educação Infantil	NÃO ENTROU COM RECURSO	NÃO HOMOLOGADO
2527	ISABEL CAYNA DUTRA	Professor de Educação Infantil	NÃO ENTROU COM RECURSO	NÃO HOMOLOGADO
2650	SILMARA MAZUCHINI SILVA	Professor de Educação Infantil	NÃO ENTROU COM RECURSO	NÃO HOMOLOGADO
2272	JOSIANE COCHINSKI SVIECH	Professor do Ensino Fundamental	NÃO ENTROU COM RECURSO	NÃO HOMOLOGADO
1943	LUCELIAD DE LIMA CAMARGO	Professor do Ensino Fundamental	NÃO ENTROU COM RECURSO	NÃO HOMOLOGADO
1023	LUCILENE MENDES PEREIRA	Professor do Ensino Fundamental	NÃO ENTROU COM RECURSO	NÃO HOMOLOGADO
2595	MICHELE PADILHA	Professor do Ensino Fundamental	RECURSO DEFERIDO Inscrição Inserida	HOMOLOGADO
1699	SIMONE APARECIDA GLINSKI FURTADO	Professor do Ensino Fundamental	NÃO ENTROU COM RECURSO	NÃO HOMOLOGADO
2924	ANTONIA EDNY DA FRANÇA SILVA	Auxiliar administrativo	RECURSO DEFERIDO	HOMOLOGADO
1923	ANTONIA EDNY DA FRANÇA SILVA	Professor de Educação Infantil	RECURSO DEFERIDO	HOMOLOGADO
2399	RODRIGO WALTER	Professor de Educação Física	RECURSO DEFERIDO	HOMOLOGADO

ELISAMA NOGUEIRA
Presidente

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro

GRACIELI APARECIDA RIFFERT
Membro

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Membro

KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6F046DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 178/2020

EXTRATO DE CONTRATO 178/2020
Processo Licitatório: 37/2020
Pregão Eletrônico n°: 10/2020

Contratante	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ n°:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	Everllin D.N Guiguer – Diretora Executiva/ CONTRATANTE
Contratada:	**H.T.I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP.**
CNPJ:	nº 16.550.953/00001-63.
Responsável pela assinatura:	HENRIQUE TEODORO IEDOWSKI – CONTRATADA
Objeto:	"Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Saúde, com disponibilização de profissionais (médicos e técnico de enfermagem) para atender as demandas do município de **Paranaguá – (Ilhas),** durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021".
Justificativa	Este processo licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93 e inteiro teor no processo adm n° 537/2020.
Dotação	01.001.10.302.0903.2.005.3.3.90.39.00.00- FONTE 1004.
Valor	R$ 399.083,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil e Oitenta e Três Centavos)**.**
Prazo Contrato:	03 (três) meses.
Foro:	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação:	11/12/2020

Paranaguá, 17 de dezembro de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:47176CF9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 180/2020

EXTRATO DE CONTRATO 180/2020
Processo Licitatório: 37/2020
Pregão Eletrônico n°: 10/2020

Contratante	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ n°:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	Everllin D.N Guiguer – Diretora Executiva/ CONTRATANTE
Contratada:	**PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP**
CNPJ:	nº 17.431.088/0001-07.
Responsável pela assinatura:	**RODRIGO CHEMIN ZANINI** – CONTRATADA
Objeto:	"Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Saúde, com disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas do Município de **Matinhos,** durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021".
Justificativa	Este processo licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93 e inteiro teor no processo adm n° 537/2020.
Dotação	01.001.10.302.0903.2.005.3.3.90.39.00.00- FONTE 1004.
Valor	R$ 735.000,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil Reais).
Prazo Contrato:	03 (três) meses.
Foro:	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação:	11/12/2020

Paranaguá, 17 de dezembro de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:7705FF2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 181/2020

EXTRATO DE CONTRATO 181/2020
Processo Licitatório: 37/2020
Pregão Eletrônico n°: 10/2020

Contratante	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ n°:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	Everllin D.N Guiguer – Diretora Executiva/ CONTRATANTE
Contratada:	**PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI –ME.**
CNPJ:	nº 11.505.498/0001-60
Responsável pela assinatura:	ALBERTO FERREIRA DA ROCHA / PREPOSTO EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA– CONTRATADA
Objeto:	"Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Saúde, com disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas do Município de **Pontal do Paraná**, durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021".
Justificativa	Este processo licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93 e inteiro teor no processo adm n° 537/2020.
Dotação	01.001.10.302.0903.2.005.3.3.90.39.00.00- FONTE 1004.
Valor	R$ 559.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Reais).
Prazo Contrato:	03 (três) meses.
Foro:	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação:	11/12/2020

Paranaguá, 17 de dezembro de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:7EEA51E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 182/2020

EXTRATO DE CONTRATO 182/2020
Processo Licitatório: 36/2020
Pregão Eletrônico n°: 09/2020

Contratante	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ n°:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	Everllin D.N Guiguer – Diretora Executiva/ CONTRATANTE
Contratada:	**PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP**
CNPJ:	nº 17.431.088/0001-07.
Responsável pela assinatura:	**RODRIGO CHEMIN ZANINI** – CONTRATADA
Objeto:	"Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços pré-hospitalar (APH) através de ambulância de **Suporte Avançado de Vida**, com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista) e disponibilização de Equipe (Médico Regulador, Técnico de Enfermagem/TARM e Rádio Operador), para atender as demandas da Central de Regulação SAMU, durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021".
Justificativa	Este processo licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93 e inteiro teor no processo adm n° 536/2020.
Dotação	01.001.10.302.0903.2.005.3.3.90.39.00.00- FONTE 1004.
Valor	R$ 853.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Três Mil Reais).
Prazo Contrato:	03 (três) meses.
Foro:	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação:	14/12/2020

Paranaguá, 17 de dezembro de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:74B20471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
ATA – COMISSÃO DE SELEÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 10/2020, PARA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE ACORDO COM O EXIGIDO NA CHAMADA PÚBLICA 06/2020 – NOSSA GENTE, NOSSA ARTE.

Entre o período de 12 a 16 de dezembro de 2020, na Fundação Cultural de Paranavaí, situada na rua Guaporé, 2080, centro, Paranavaí, Paraná, reuniram-se os servidores municipais membros da comissão citada para procedimentos de habilitação das inscrições recebidas por meio da Chamada

Pública 06/2020. A comissão verificou todas as inscrições recebidas, no que compreende a verificação e validação das informações constante no formulário de inscrição, na comprovação de documentação encaminhada pelos proponentes e assistindo a todos as apresentações artístico-culturais no formato audiovisual, para verificação quanto ao atendimento das condições exigidas em edital. Foram analisadas as 125 (cento e vinte e cinco) inscrições recebidas. O resultado da análise da comissão com a habilitação ou desclassificação dos proponentes segue conforme tabela abaixo:

Nº insc.	NOME PROPONENTE	TÍTULO DO VÍDEO (apresentação artístico cultural)	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
46	**ADNER TADEU FERREIRA SCHINDLER**	Pé de Pato Canta Os Marques	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
45	**ADRIANO MARQUES DA SILVA**	Adriano Canta Carlos Marques	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
06	**AILTON THIAGO TENÓRIO FREIRE**	Piano e Voz - Música Autoral (Eu sei que vou te Amar)	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
19	**ALESSANDRO GERONIMO DE FREITAS**	Nostalgia	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
08	**AMAURI DE CARVALHO MARTINELI**	Crônicas indigestas	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
110	**ANA BEATRIZ DA FONSECA FONTES**	Coreografia livro perfeito	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **5.6** O vídeo, com a produção artístico-cultural, deve seguir as seguintes especificações e orientações: n) Vídeo que apresentem condições técnicas ruins, com **comprometimento do áudio ou da imagem,** poderão acarretar na inabilitação da proposta; 5.8 Todas as inscrições que cumprirem o estabelecido edital, ou seja, com documentação completa, **condições técnicas**, e preenchimento adequado dos formulários, serão consideradas habilitadas. A proponente apresentou vídeo que não apresenta condições técnicas favoráveis, o áudio da música coreografada está baixo, a enquadramento escolhido para a câmera corta movimentos da coreografia. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
40	**ANA HELENA ALVES TEIXEIRA PINTO**	ELE SE FOI	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
37	**ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA**	O Cantar da Folia de Reis	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
73	**ANTONIO MARQUES SOBRINHO**	Tonho Marques de Graciosa	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
70	**ARNALDO APARECIDO DOS SANTOS**	Pensamentos ao vento	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
43	**ARTHUR CAZELA BELLANDA**	Lutando Pela Paz por Arthur Bellanda	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
82	**BRUNO NOVAIS DOS SANTOS**	Obrigado Senhor	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
94	**CAMILA COELHO PAIXÃO**	Pátina e Textura Envelhecida	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: 2.1.1 Os proponentes e participantes deverão ser trabalhadores da cultura, dos mais diversos segmentos, e que sejam atuantes no movimento artístico-cultural de Paranavaí, **com atuação comprovada, por meio de portfólio, na área artística cultural de, no mínimo, 02 (dois) anos.** 2.1.2 - Para efeitos deste edital entende-se por Portfólio: documento único (preferencialmente em pdf) com informações e comprovações do artista, de modo que as comprovações devem ser feitas por documentos cujo teor indique datas, descrições, citação do nome e/ou imagem do artista, as quais podem ser destacadas para facilitar a identificação pela comissão. O link que dá acesso ao portfólio do proponente e/ou participantes deverá ser inserido no campo indicado do formulário 5.1.2 Para esta chamada **não serão aceitos proposta de produções artísticas em conteúdo digital que sejam de caráter de formação e/ou ensino**, tais como: oficinas teóricas ou práticas de artes, vídeo aulas, workshops, palestras**, vídeo de dicas ou similares.** 5.2 O vídeo com o registro da apresentação e produção artística e cultural, com conteúdo artístico cultural de autores residentes no Município de Paranavaí, ... A produção artística e cultural deve ter conteúdo coerente e estar de acordo com as qualificações de conhecimento da área ou segmento a que se refere. **Proposta que apresente conteúdo que não se enquadre ou for inconsistente com os conhecimentos da área e segmento será inabilitada.** O conteúdo artístico proposto tem caráter formativo, de dar dicas e ensinar técnicas artesanais, como bem diz o título da proposta e as falas da proponente no vídeo. O vídeo, portanto, não constituí uma apresentação artística e não se enquadra nas condições exigidas no edital. Acrescenta-se também que no material apresentado como comprovação de atuação na área artística há pelo menos dois anos, a proponente apresentou fotos de algumas peças artesanais caracterizando algo parecido como um catálogo de peças, faltou a comprovação da artista, prints de telas de trabalho onde se poderia comprovar as datas e a confecção de algo, contratos, pedidos ou recibos de vendas, declarações e cartas de referências, participações em coletivos, eventos, feiras ou associações de artesanatos, matérias jornalísticas, premiações e outros. Não é possível comprovar a atuação da artista por meio do material encaminhado. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
83	**CARLOS EDUARDO CORTEZ DELGADO**	Carlos Delgado Dj	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: 5.2 O vídeo com o registro **da apresentação e produção artística e cultural,** com conteúdo artístico cultural de autores residentes no Município de Paranavaí, em formato audiovisual finalizado, que não tenha sido exibido previamente e tenha sido produzido especificamente para este edital, será desenvolvido para ser veiculado pela Fundação Cultural em suas plataformas digitais com destinação pública. **A produção artística e cultural deve ter conteúdo coerente e estar de acordo com as qualificações de conhecimento da área ou segmento a que se refere. Proposta que apresente conteúdo que não se enquadre ou for inconsistente com os conhecimentos da área e segmento será inabilitada**. **5.6** O vídeo, com a produção artístico-cultural, deve seguir as seguintes especificações e orientações: i) preferencialmente, na gravação utilize um fundo na cor branca ou alguma cor clara (ex.: uma parede, um tecido, etc.), **evite ângulos com janela ou porta ao fundo do proponente, o excesso de contraste pode prejudicar a imagem**; n) Vídeo que apresentem condições técnicas ruins, com comprometimento do áudio ou da imagem, poderão acarretar na inabilitação da proposta; **5.8** Todas as inscrições que cumprirem o estabelecido edital, ou seja, com documentação completa, **condições técnicas**, e preenchimento adequado dos formulários, serão consideradas habilitadas O proponente se propôs no formulário a fazer uma apresentação artística de músicas como DJ utilizando equipamento de DJ, contudo na exibição do vídeo não se é possível observar esta apresentação, pois não se exibe o artista manipulando seu equipamento, o enquadramento do vídeo em nenhum momento permite isso, além da claridade que prejudica a imagem. O vídeo não apresenta, portanto, condições técnicas e coerência para a visualização e entendimento de uma apresentação artística. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
85	**CLAUDEVANIO BATISTA ROCHA**	Vanzo no Contrabaixo	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
34	**CRISTIANO BRUN AMARANTE**	Homenagem ao Paulinho do Gralha Azul	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
102	**CRISTOVÃO RODRIGUES DE SOUZA**	Arte em Música	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
76	**DANIELLE RODRIGUES**	Dança Garrafão com Dani	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
17	**DAVID ARIOCH DA SILVA ALVES BARCELOS**	Ephraim e o rádio em Paranavaí	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **1.1.1** Para efeitos deste edital consideram-se as seguintes definições: a) CONTEÚDO INÉDITO: conteúdo artístico-cultural não exibido anteriormente **e produzido especificamente para este edital**. **2.1.1** Os proponentes e participantes deverão ser trabalhadores da cultura, dos mais diversos segmentos, e que sejam atuantes no movimento artístico-cultural de Paranavaí, com atuação comprovada, **por meio de portfólio, na área artística cultural de, no mínimo, 02 (dois) anos.** **2.1.2** - Para efeitos deste edital entende-se por Portfólio: documento único (preferencialmente em pdf) com informações e comprovações do artista, de modo que as comprovações devem ser feitas por documentos cujo teor indique datas, descrições, citação do nome e/ou imagem do artista, as quais podem ser destacadas para facilitar a identificação pela comissão. O link que dá acesso ao portfólio do proponente e/ou participantes deverá ser inserido no campo indicado do formulário. **6.2** O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos na forma exigida, ou apresentar os documentos em desconformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, terá a sua proposta inabilitada A obra apresentada não se caracteriza como uma produção realizada especificamente para este edital conforme exigido, a obra trata-se de apresentação de uma entrevista com pioneiro cuja as mesmas imagens (iguais) do entrevistado já foram usados pelo proponente em outras propostas premiadas em 2020 e 2019 em editais da Fundação Cultural, o que configura um material recolhido em outros

				momentos. A comissão entende que para se enquadrar nas condições deste edital, as gravações e imagens deveriam ter sido produzidas especificamente para este edital a exemplo de outras propostas encaminhadas com a mesma linguagem. Portanto, o material encaminhado pelo proponente não é inédito. Acrescenta-se ainda que não foi apresentado comprovação na área artística (2 anos) da forma exigida em edital. O link apresentado da origem arquivos de imagens que estão soltos na plataforma e não apresentados em documento único. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
119	**DERLI RODRIGUÊS**	Derli "Alma Gêmea e Não Passara"	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **3.3.1** No ato da inscrição o proponente deverá anexar no campo indicado: c) **Declaração de autoria e autorização do uso da (s) obra (s) firmada pelo autor e pelo proponente, conforme Anexo 03**; **6.2** O proponente que não apresentar **todas as informações e os documentos exigidos na forma exigida, ou apresentar os documentos em desconformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, terá a sua proposta inabilitada** A declaração de autoria e autorização do uso da obra está preenchida de forma completamente errada, não constando o nome do autor e nem os dados dele, invalidando a declaração e o termo de autorização. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
78	**DILTON RODRIGUÊS**	Dilton Interpreta Garrafão	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
81	**DIÓGENES RODRIGUES**	Diógenes Batera	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
23	**DORIVAL FERREIRA TORRENTE**	Um Pouco do Meu Eu	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
24	**ELTON RODRIGO BORGES**	Apresentação de músicas autorais	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **3.3.1** No ato da inscrição o proponente deverá anexar no campo indicado: c) Declaração de autoria e autorização do uso da (s) obra (s) firmada pelo autor e pelo proponente, conforme Anexo 03; **2.1.1** Os proponentes e participantes deverão ser trabalhadores da cultura, dos mais diversos segmentos, e que sejam atuantes no movimento artístico-cultural de Paranavaí, com atuação comprovada, **por meio de portfólio, na área artística cultural de, no mínimo, 02 (dois) anos.** **2.1.2** - Para efeitos deste edital entende-se por Portfólio: documento único (preferencialmente em pdf) com informações e comprovações do artista, de modo que as **comprovações devem ser feitas por documentos cujo teor indique datas, descrições, citação do nome e/ou imagem do artista, as quais podem ser destacadas para facilitar a identificação pela comissão**. O link que dá acesso ao portfólio do proponente e/ou participantes deverá ser inserido no campo indicado do formulário. 6.2 O proponente que não apresentar **todas as informações e os documentos exigidos na forma exigida**, ou apresentar os documentos em desconformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, terá a sua proposta inabilitada Não apresentado o documento de autorização e autoria da (s) obra (s) utilizadas na proposta, no campo indicado anexou a imagem de uma capa de cd. Não foi apresentado comprovação na área artística (2 anos) da forma exigida em edital. O link apresentado da origem arquivos de imagens que estão soltos na plataforma´, possuindo só fotos sem identificação, e não apresentados em documento único. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
108	**EMANUEL GUSTAVO FURLANETI**	Notas de Outono	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
61	**EMERSON MANOEL DE OLIVEIRA**	Emerson Henrique - Verdadeiro Amor	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
118	**EVANDRO DE ABREU OLIVEIRA**	Saudade e Paixão e Nova História	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **3.3.1** No ato da inscrição o proponente deverá anexar no campo indicado: c) **Declaração de autoria e autorização do uso da (s) obra (s) firmada pelo autor e pelo proponente, conforme Anexo 03**; **6.2** O proponente que não apresentar **todas as informações e os documentos exigidos na forma exigida, ou apresentar os documentos em desconformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, terá a sua proposta inabilitada** A declaração de autoria e autorização do uso da obra está preenchida de forma completamente errada, não constando o nome do autor e nem os dados deles, invalidando a declaração e o termo de autorização. Pelo motivo elencado não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
86	**FABIANA MARINHO DA SILVA**	Camisa de força	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
91	**FÁBIO AUGUSTO SCHULZ**	RITMOS DO SUL	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
09	**FABIO DOS SANTOS RODRIGUES**	No lugar do outro	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
13	**FABIO PIANUCCI**	Learning to dance	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
26	**FERNANDO AMARANTE GHIZONI**	Vaneira Paranaense	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
55	**FERNANDO FRANCISCO BANA**	Anônimo Assovio": uma homenagem póstuma ao "Negão do Suruquá"	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
90	**FERNANDO JOSÉ SOARES DE CARVALHO**	Rebolado da Menina	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
52	**FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA**	Poemas de Chiquinho D´Avila	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: 3.3 A inscrição será composta pelo envio do conteúdo digital (audiovisual), por meio de link, **a ser inserido no campo indicado no formulário de inscrição, e de todas as informações e anexos solicitados no formulário, os quais deverão seguir todas as especificações deste edital**. 3.3.1 No ato da inscrição o proponente deverá anexar no campo indicado: b) **comprovação de residência do proponente no Município de Paranavaí,** bem como dos demais participantes, quando for o caso de apresentação em dupla ou trio; O proponente deixou de apresentar o comprovante de residência. Como não apresentou documento, sendo que todos os habilitados possuem esta apresentação, não é possível habilitar a referida proposta.
69	**GIOVANNI LUIS GIMENEZ**	MONÓLOGO - TERAPIA EM GRUPO	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **2.1** Poderá participar deste chamamento público, proponente pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, **com residência no Município de Paranavaí há, pelo menos, 02 (dois) anos.** **3.10** Eventual irregularidade na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis. Assim como no edital de Chamada pública 05/2020 publicado pelo município, comprovou-se que o proponente não reside no município de Paranavaí, tendo residência no município de Tamboara – PR, já declarada em outros eventos e editais da Fundação Cultural de Paranavaí. Acrescenta-se também que o vídeo utiliza composição musical de fundo que não é de autoria de compositor de Paranavaí. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
27	**GRACIELE DE SOUZA ROCHA**	Doses-Over-Doses	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
51	**GRÉGORI GABRIEL DOS REIS OLIVEIRA DE SOUZA**	Lenda Urbana Paranavaiense	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
75	**GUILHERME AUGUSTO FOGAÇA DIAS WOIDELO GONÇALVES**	Como um Sonho	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
114	**GUILHERME MARQUES RIBEIRO ONO**	"Cormano & Brisa"	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: Não enviou declaração indicativa / acesso negado aos links do portfólio e vídeo .
115	**GUSTAVO ALVES NUNES**	GUSTAVO NO GLOBO DA MORTE	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **5.6** O vídeo, com a produção artístico-cultural, deve seguir as seguintes especificações e orientações: a) **o conteúdo tem que ser gravado na horizontal**; 5.8 Todas as inscrições que cumprirem o estabelecido edital, ou seja, com documentação completa, **condições técnicas**, e preenchimento adequado dos formulários, serão consideradas habilitadas. O vídeo apresentado com a apresentação artística foi gravado na vertical e, portanto, não atende as condições técnicas exigidas em edital. Sendo assim, não é possível habilitar a proposta.
125	**GUSTAVO FAQUIM DOS SANTOS**	Autorais GF inéditas	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
105	**GUSTAVO PADILHA DE SOUZA**	Gustavo Padilha Garrafão	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
32	**HIGOR SANTOS FONSECA**	Surpresa	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
35	**HUGO UBALDO DE**	Caminhos	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital

	SOUZA			
98	**JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS**	Desabafo	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
49	**JAIME ALEX DAVIES**	Ansiedade	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
117	**JAIME SCHULZ JUNIOR**	Acredito no Amor	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
121	**JANAIRA APARECIDA ROSA**	Janaira canta para você aprender	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **2.1.1** Os proponentes e participantes deverão ser trabalhadores da cultura, dos mais diversos segmentos, e que sejam atuantes no movimento artístico-cultural de Paranavaí, **com atuação comprovada, por meio de portfólio, na área artística cultural de, no mínimo, 02 (dois) anos.** 2.1.2 - Para efeitos deste edital entende-se por Portfólio: documento único (preferencialmente em pdf) **com informações e comprovações do artista, de modo que as comprovações devem ser feitas por documentos cujo teor indique datas, descrições, citação do nome e/ou imagem do artista, as quais podem ser destacadas para facilitar a identificação pela comissão.** O link que dá acesso ao portfólio do proponente e/ou participantes deverá ser inserido no campo indicado do formulário. **5.8** Todas as inscrições que cumprirem o estabelecido edital, ou seja, com documentação completa, **condições técnicas**, e preenchimento adequado dos formulários, serão consideradas habilitadas. **6.2** O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos na forma exigida, ou apresentar os documentos em desconformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, terá a sua proposta inabilitada. Não foi possível verificar a comprovação na área artística (2 anos) da forma exigida em edital da proponente. O portfólio apresentado contém somente 6 fotos (antigas), sem descrição ou datas, não é possível identificar ou comprovar verdadeiramente a atuação da artista na área cultural. As condições técnicas do áudio do vídeo não são favoráveis, o áudio apresenta um som abafado. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
10	**JEFERSON DOUGLAS BICUDO**	Leitura do conto "A poesia da Ratinha"	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
111	**JEFFERSON LARSEN DE LIMA**	Larsen canta: Américo de Castro	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
16	**JESSICA DE SOUZA ARNAUT**	Minha canção coisinha esquisita	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
64	**JÉSSICA DOS SANTOS MARTINS**	À MÚSICA DELAS DRUM	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
99	**JÉSSICA MARIA ARROYO**	Adaptação	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
120	**JONATAN DA SILVA AGUIDO**	Canção e declamação. As estrelas são testemunhas	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: 1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Paranavaí, por meio da produção de conteúdo digital (audiovisual**) inédito**, na modalidade solo, dupla ou trio, com participação e apresentação exclusiva de autores residentes no Município de Paranavaí. 1.1.1 Para efeitos deste edital consideram-se as seguintes definições: a) **CONTEÚDO INÉDITO: conteúdo artístico-cultural não exibido anteriormente e produzido especificamente para este edital**. 5.1.1 Estima-se que serão premiadas neste edital 80 (oitenta) **produções artísticas inéditas**, em formato audiovisual, voltadas para diferentes áreas artísticas e culturais... 3.10 Eventual irregularidade na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, **constatadas a qualquer tempo**, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis O ineditismo do conteúdo artístico enviado está descaracterizado, à medida que vídeo com a apresentação artística, está publicado na plataforma do youtube, de modo público, e com visualização. O edital é claro sobre a questão do conteúdo ser inédito, indica a utilização e o acondicionamento do vídeo na plataforma do google drive e possui anexo com tutorial que orienta como fazer esta ação. Pelos motivos elencados não foi possível considerar o material como inédito para este edital, e sendo assim não é possível habilitar a referida inscrição/proposta.
05	**JORGE ROBERTO DE SÁ**	Minhas composições	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **2.1.1** Os proponentes e participantes deverão ser trabalhadores da cultura, dos mais diversos segmentos, e que sejam atuantes no movimento artístico-cultural de Paranavaí, **com atuação comprovada, por meio de portfólio, na área artística cultural de, no mínimo, 02 (dois) anos.** **2.1.2** - Para efeitos deste edital entende-se por Portfólio: documento único (preferencialmente em pdf) com informações e comprovações do artista, de modo que as comprovações devem ser feitas por documentos cujo teor indique datas, descrições, citação do nome e/ou imagem do artista, as quais podem ser destacadas para facilitar a identificação pela comissão. **O link que dá acesso ao portfólio do proponente e/ou participantes deverá ser inserido no campo indicado do formulário.** **6.2** O proponente que **não apresentar todas as informações e os documentos exigidos na forma exigida,** ou apresentar os documentos em desconformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, terá a sua proposta inabilitada O proponente não apresentou portfólio com comprovação de sua atuação na área. No campo do formulário destinado a esta finalidade colocou o mesmo link do vídeo com a apresentação artística. Desta forma não é possível para a comissão habilitar a referida proposta.
14	**JOSÉ ALFREDO DINIZ BRAGA**	Música instrumental no acordeon	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
67	**JOSE CARLOS DOS SANTOS**	Conscientiza Ação	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
62	**JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA**	Carlos Marques Entre Raios e Lagrimas	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
65	**JOSÉ FRANCISCO ROSSI**	França Emoções	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
79	**JOSÉ JUSTINO DA SILVA**	José Justino na Zabumba	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
22	**JOSIANE ALENCAR DE OLIVEIRA**	ACABOU/CORAÇÃO MENINO	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
42	**JUAREZ FERREIRA DE SOUZA**	"As canções na tela de luz"	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
100	**JULIANE DA COSTA BELO DE SOUZA**	Girassol	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
31	**JULIO CESAR DE SOUZA OMITO**	O Ciclo	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
47	**JUSCELINO GURGEL PEREIRA**	Celino Bass	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **2.1** Poderá participar deste chamamento público, proponente pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, **com residência no Município de Paranavaí há, pelo menos, 02 (dois) anos.** **3.10** Eventual irregularidade na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, **constatadas a qualquer tempo**, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis Assim como no edital de Chamada pública 05/2020 publicado pelo município, comprovou-se que o proponente não reside no município de Paranavaí, tendo moradia e atuação profissional no município de Rancharia do Estado de São Paulo.
87	**KARINA DOS SANTOS DE LIMA**	A leveza do meu eu	**habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
59	**KEMMY FUKITA BATISTA DOS SANTOS**	Filtrando memórias do mar	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **1.1.1** Para efeitos deste edital consideram-se as seguintes definições: b) CONTEÚDO AUTORAL OBRIGATORIAMENTE DE AGENTES CULTURAIS DE PARANAVAÍ: **No todo do produto e conteúdo artístico-cultural**, **todas as obras utilizadas deverão ser de autoria de agentes culturais locais**: letras, textos, composições, criações, imagens, etc. Exemplo: Em um vídeo com declamação de poesia, o autor da poesia e **o autor da composição usada como fundo musical deverá ser residente no Município de Paranavaí**. Nenhuma obra de autoria de pessoas residentes em outro Município poderá ser usada na produção do conteúdo digital artístico cultural. **1.2** São objetivos deste edital: f) Valorizar e homenagear os autores locais. **5.1** Esta chamada pública será destinada a premiar produções artístico-culturais inéditas, **exclusivamente com conteúdo de autores residentes no Município de Paranavaí,** em formato audiovisual finalizado, realizado por artista ou fazedor cultural, pessoa física, individual, em dupla ou até trio, para difusão em plataformas digitais da Fundação Cultural de Paranavaí, observando as mesmas condições de participações e impedimentos conforme item 2 deste edital **5.6** O vídeo, com a produção artístico-cultural, deve seguir as seguintes especificações e orientações: o) **Toda a (s) obra (s) usadas na composição artística do vídeo deverá ser de autoria de agente cultural residente no Município de Paranavaí**. A proponente integrou sua apresentação artística em vídeo com composição musical (fundo musical) que não se enquadra nos critérios deste edital, onde todos os conteúdos utilizados na proposta devem ter autoria de artista ou fazedor de Paranavaí. Salienta-se aqui que

				não se trata de que a obra seja de domínio público, esteja em plataforma liberada para uso ou mesmo que tenha-se os direitos autorais cedidos por terceiros, trata-se que o edital exige que todo conteúdo utilizado (imagens, músicas (mesmo que fundo), e outros, sejam de autoria e criação de agentes culturais residentes no município. Sendo assim a proposta não se enquadra nos objetivos e condições exigidas no edital. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
12	**LEONARDO DE SÁ PACHECO**	Música: Antônio e Bruna	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
97	**LÍGIA MARIA NIEHUES**	"Alma inútil de artista"	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
72	**LUANA NOGUEIRA**	Fique em casa - Música na sala	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
36	**LUANA SANTANA DA SILVA**	Revolução Mental - Bateria	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
28	**LUCAS CAZELA BELLANDA**	Ação e Reação	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
30	**LUCIANA ANDRADE GUEDES DA SILVA**	Fraldo o peixinho que amava rosas	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
95	**LUCIANA NIEHUES SILVA**	Alegre Melancolia	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
60	**LUCIANO FERREIRA TORRES**	Instrumental Noroeste	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
123	**LUIS GUSTAVO PERES FEITOZA**	Residencial Madri	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **2.1.1** Os proponentes e participantes deverão ser trabalhadores da cultura, dos mais diversos segmentos, e que sejam atuantes no movimento artístico-cultural de Paranavaí, com atuação comprovada, por meio de portfólio, na área artística cultural de, no mínimo, 02 (dois) anos. **3.3.1** No ato da inscrição o proponente deverá anexar no campo indicado: a) cópia do seu documento de identificação (RG) e CPF, ou carteira de motorista do proponente e dos demais participantes; b) comprovação de residência do proponente no Município de Paranavaí, bem como dos demais participantes, quando for o caso de apresentação em dupla ou trio; A proposta apresenta a participação de duas pessoas, como é declarado no formulário pelo proponente, estando descrito na ficha técnica o nome de um artista e a voz deste artista interpretando diálogos e falas na performance artística em vídeo. No entanto, não foi encaminhado nenhuma documentação e nem portfólio deste outro participante conforme se exige em edital. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
48	**MAKCILAINE DE SOUZA FREIRE**	Sem Você	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
41	**MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**	Música e arte na pandemia	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **1.1** Constitui objeto deste edital a seleção de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Paranavaí, por meio da produção de **conteúdo digital (audiovisual) inédito**, na modalidade solo, dupla ou trio, com participação e apresentação exclusiva de autores residentes no Município de Paranavaí. **1.1.1** Para efeitos deste edital consideram-se as seguintes definições: **a) CONTEÚDO INÉDITO: conteúdo artístico-cultural não exibido anteriormente e produzido especificamente para este edital.** **5.1.1** Estima-se que serão premiadas neste edital 80 (oitenta) **produções artísticas inéditas,** em formato audiovisual, voltadas para diferentes áreas artísticas e culturais... **3.10** Eventual irregularidade na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, **constatadas a qualquer tempo**, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis O ineditismo do conteúdo artístico enviado está descaracterizado, a medida que o mesmo vídeo com a apresentação artística, embora tenha sido enviada por meio de um link do google drive no formulário de inscrição, aparece publicado no facebook do proponente com várias visualizações e comentários. Pelos motivos elencados não foi possível considerar o material como inédito para este edital, e sendo assim não é possível habilitar a referida inscrição/proposta.
53	**MARCELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Poesia na Pandemia - Três Poemas	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
07	**MÁRCIO ROGERIO MEN**	Musicando Talentos Da Cidade Poesia	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
93	**MARCO ANTONIO NOGUEIRA**	Interpretação Acústica Cajon musica Um Segundo	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **5.6** O vídeo, com a produção artístico-cultural, deve seguir as seguintes especificações e orientações: l) preferencialmente, quando for o caso, o celular ou câmera utilizada na gravação **deve ficar em um local estático sem movimento** (tripé, banco, mesa, suporte, etc). n) Vídeo que apresentem **condições técnicas ruins, com comprometimento do áudio ou da imagem**, poderão acarretar na inabilitação da proposta; 5.8 Todas as inscrições que cumprirem o estabelecido edital, ou seja, com documentação completa, **condições técnicas**, e preenchimento adequado dos formulários, serão consideradas habilitadas O vídeo com a apresentação artística não possui as condições técnicas de qualidade exigido em edital. O vídeo apresenta tremulações durante toda a sua duração, isso ocorre porque a câmera se movimenta, está sendo manipulada por uma pessoa e não se fixa. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
71	**MARCONDES ALVES JOCA**	Marcondes Joca no Acordeon	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
92	**MARCOS AURÉLIO NIEHUES**	O Fio Que Me Conduz	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
21	**MARCOS HENRIQUE GUIMARÃES**	Uma Valsa e Um Céu Avermelhado de Marcos Henrique	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
44	**MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**	Minha história, na minha Cidade	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **3.3.1** No ato da inscrição o proponente deverá anexar no campo indicado: c) **Declaração de autoria e autorização do uso da (s) obra (s) firmada pelo autor e pelo proponente, conforme Anexo 03**; **6.2** O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos na forma exigida, ou apresentar os documentos em desconformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, terá a sua proposta inabilitada **3.10** Eventual irregularidade na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis A proponente não apresentou declaração de autorização do uso das obras utilizadas na proposta. Neste campo de anexo tem uma declaração de autoria com informações divergentes com título e autoria que não se refere a sua proposta e que é semelhante a uma declaração apresentada em outra proposta do referido edital. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
77	**MARIO NOGUEIRA DE BRITO**	Barrinha Interpreta Os Marques	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
96	**MATHEUS LUÍS CABREIRA COPETTI**	ENIGMA	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
89	**MAURÍCIO BANA ROSSI**	BANA TOCA GARRAFÃO	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: 2.3 Ficam impedidos de participar: c) Servidores públicos vinculados à Fundação Cultural de Paranavaí; O referido Edital foi publicado em diário oficial do município em 30/11/2020, e idealizado e organizado pela equipe da Fundação Cultural dias antes, quando o proponente Maurício Bana Rossi integrava o quadro de servidores desta Fundação em cargo de diretoria. Sendo o mesmo desligado de seu cargo somente no dia 04/12. Tendo acompanhado pessoalmente o presente edital, não é possível a esta comissão receber e habilitar a inscrição do proponente para que não se incorra em improbidade administrativa.
112	**MELISSA APARECIDA ROBATTINI VENEGAS**	Melissa arte do bambolê	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: 5.6 O vídeo, com a produção artístico-cultural, deve seguir as seguintes especificações e orientações: a) **o conteúdo tem que ser gravado na horizontal**; 5.8 Todas as inscrições que cumprirem o estabelecido edital, ou seja, com documentação completa, **condições técnicas**, e preenchimento adequado dos formulários, serão consideradas habilitadas. O vídeo apresentado com a apresentação artística foi gravado na vertical e, portanto, não atende as condições técnicas exigidas em edital. Sendo assim, não é possível habilitar a proposta.
104	**MILTON GASPAROTTO JUNIOR**	"Persistência"	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
50	**NÚBIA RAFAELA ALVES MACHADO**	Núbia Rafaela canta Vini Bratifisch	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
20	**ORLANDO JASPER JUNIOR**	Juninho Canta Autorais	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital

11	**PABLO ROSSELINE ARAUJO COELHO DA NOBREGA**	Mundo Novo	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
124	**PAULO CASTRO DE SOUZA**	Levada Boa	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
03	**PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR**	A bateria do Juízo Final	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
88	**PAULO MAGALHÃES DE LIMA**	Improviso em Sax	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
107	**PEDRO ENRIQUE COSTA RIBEIRO**	Dia e Noite	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
57	**PRISCILA ALVES DE BRITO**	2020 (dois mil e vinte)	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **1.1.1** Para efeitos deste edital consideram-se as seguintes definições: b) CONTEÚDO AUTORAL OBRIGATORIAMENTE DE AGENTES CULTURAIS DE PARANAVAÍ: **No todo do produto e conteúdo artístico-cultural**, **todas as obras utilizadas deverão ser de autoria de agentes culturais locais**: letras, textos, composições, criações, imagens, etc. Exemplo: Em um vídeo com declamação de poesia, o autor da poesia e **o autor da composição usada como fundo musical deverá ser residente no Município de Paranavaí**. Nenhuma obra de autoria de pessoas residentes em outro Município poderá ser usada na produção do conteúdo digital artístico cultural. **1.2** São objetivos deste edital: f) Valorizar e homenagear os autores locais. **5.1** Esta chamada pública será destinada a premiar produções artístico-culturais inéditas, **exclusivamente com conteúdo de autores residentes no Município de Paranavaí,** em formato audiovisual finalizado, realizado por artista ou fazedor cultural, pessoa física, individual, em dupla ou até trio, para difusão em plataformas digitais da Fundação Cultural de Paranavaí, observando as mesmas condições de participações e impedimentos conforme item 2 deste edital **5.6** O vídeo, com a produção artístico-cultural, deve seguir as seguintes especificações e orientações: o) **Toda a (s) obra (s) usadas na composição artística do vídeo deverá ser de autoria de agente cultural residente no Município de Paranavaí**. A proponente integrou sua apresentação artística em vídeo com composição musical (fundo musical) que não se enquadra nos critérios deste edital, onde todos os conteúdos utilizados na proposta devem ter autoria de artista ou fazedor de Paranavaí. Salienta-se aqui que não se trata de que a obra seja de domínio público, esteja em plataforma liberada para uso ou mesmo que tenha-se os direitos autorais cedidos por terceiros, trata-se que o edital exige que todo conteúdo utilizado (imagens, músicas (mesmo que fundo), e outros, sejam de autoria e criação de agentes culturais residentes no município. Sendo assim a proposta não se enquadra nos objetivos e condições exigidas no edital. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
116	**RAELISSON PATRICK CRUZ DA COSTA**	Raelisson na Percussão	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
56	**RAFAEL DE LIMA FIGUEIREDO**	To Chonado e Sempre será amor.	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
04	**RAINERIO SELHORST JUNIOR**	Rainerio Junior Autorais	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
15	**RAYANI SEGANTINI DE ARAÚJO**	Conversa no Purgatório	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
68	**RAYSSA PEREIRA IRIODA**	Rayssa Dança Garrafão	**Habilitado**	**Está de acordo com o exigido em edital**
84	**RENATO DE SOUSA BENETÃO**	INTERPRETAÇÃO DA MUSICA - AGORA CHEGA	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
29	**RODRIGO NARBONA DE SOUZA**	Rock em Casa	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
63	**ROGÉRIO ESQUIVEL**	Músico	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
80	**SAMIR RODRIGUÊS BRITO**	Samir Você Não Sabe Amar	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
101	**SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO**	Adrianinho Mais Menino Canta "VEM"	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
103	**SERGIO ALVES DOS SANTOS**	Sergio Canta Autorais	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
18	**SERGIO FERREIRA TORRENTE**	Amo Amar Você	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
74	**SIDNEI JOAO SCHULZ**	Vaneira fim de baile/ Valsa ascendente	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: 3.3.1 No ato da inscrição o proponente deverá anexar no campo indicado: c) **Declaração de autoria e autorização do uso da (s) obra (s) firmada pelo autor e pelo proponente, conforme Anexo 03;** 5.3 O tema para a produção artística e cultural, em vídeo, é livre, mas obrigatoriamente deve ser de classificação livre e não deve conter elementos que remetam a racismo, preconceitos, suicídio, consumo de álcool, drogas e pornografia. **O proponente deverá apresentar declaração de que o conteúdo é de classificação indicativa livre, e anexar no campo indicado do formulário, conforme modelo do Anexo 04.** **6.2** O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos na forma exigida, ou apresentar os documentos em desconformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, terá a sua proposta inabilitada A declaração de autoria e autorização do uso da obra estão em desconformidade com o anexo do edital, texto modificado para apenas 4 linhas e que não se refere ao exigido em edital e não possui assinatura nenhuma. A declaração de classificação indicativa não foi apresentada. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
02	**SIDNEI JOAO SCHULZ JUNIOR**	Poesia na fé com razão	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
38	**SIRLEI DE SOUZA LEONARDO**	Menina da vida	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
113	**TALISE ADRIELE TEODORO SCHNEIDER**	Há tempo e há vida	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **1.1.1** Para efeitos deste edital consideram-se as seguintes definições: b) CONTEÚDO AUTORAL OBRIGATORIAMENTE DE AGENTES CULTURAIS DE PARANAVAÍ: **No todo do produto e conteúdo artístico-cultural**, **todas as obras utilizadas deverão ser de autoria de agentes culturais locais**: letras, textos, composições, criações, imagens, etc. Exemplo: Em um vídeo com declamação de poesia, o autor da poesia e **o autor da composição usada como fundo musical deverá ser residente no Município de Paranavaí**. Nenhuma obra de autoria de pessoas residentes em outro Município poderá ser usada na produção do conteúdo digital artístico cultural. **1.2** São objetivos deste edital: f) Valorizar e homenagear os autores locais. **5.1** Esta chamada pública será destinada a premiar produções artístico-culturais inéditas, **exclusivamente com conteúdo de autores residentes no Município de Paranavaí,** em formato audiovisual finalizado, realizado por artista ou fazedor cultural, pessoa física, individual, em dupla ou até trio, para difusão em plataformas digitais da Fundação Cultural de Paranavaí, observando as mesmas condições de participações e impedimentos conforme item 2 deste edital **5.6** O vídeo, com a produção artístico-cultural, deve seguir as seguintes especificações e orientações: o) **Toda a (s) obra (s) usadas na composição artística do vídeo deverá ser de autoria de agente cultural residente no Município de Paranavaí**. A proponente integrou boa parte de sua apresentação artística em vídeo com composição musical (fundo musical) que não se enquadra nos critérios deste edital, onde todos os conteúdos utilizados na proposta devem ter autoria de artista ou fazedor de Paranavaí. Salienta-se aqui que não se trata de que a obra seja de domínio público, esteja em plataforma liberada para uso ou mesmo que tenha-se os direitos autorais cedidos por terceiros, trata-se que o edital exige que todo conteúdo utilizado (imagens, músicas (mesmo que fundo), e outros, sejam de autoria e criação de agentes culturais residentes no município. Sendo assim a proposta não se enquadra nos objetivos e condições exigidas no edital. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
01	**TAYLA FERNANDA DONATI PAES**	Seja livre	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: 3.3 A inscrição será composta pelo envio do conteúdo digital (audiovisual), por meio de link, a ser inserido no campo indicado no formulário de inscrição, e de **todas as informações e anexos solicitados no formulário, os quais deverão seguir todas as especificações deste edital**. 5.5 O vídeo, com a produção artístico cultural deve ser inserido (upload) em uma plataforma de hospedagem aberta, de preferência no google drive, e o link de acesso a obra inscrita deve ser inserido no campo específico do formulário. **Atenção: caso o conteúdo enviado não tenha acesso livre, necessite de senha, ou esteja expirado para acesso, a inscrição será inabilitada.** As declarações exigidas em edital estão anexadas, mas nenhuma delas foi preenchida e assinada. Não foi possível assistir ao vídeo com o conteúdo da apresentação artística proposta, o link colocado em formulário está com conteúdo bloqueado, sem acesso. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
25	**THAIANE ANDRESSA**	Produção Artística - kombi	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital

	DA SILVA TIZO			
33	**THAIS REGINA DE SOUSA**	Sou vencedor	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
54	**THIAGO GUGLIELMI**	Lamento dos Negros	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
66	**VALDENICE BARBOSA ALVES**	Estelar	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
122	**VINÍCIUS DE OLIVEIRA MARQUES**	Vini Marques, POSITIVE VIBRATION!	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
109	**WELLIGNTON CRISTIAN DE ALMEIDA**	Tekinho na Voz	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
106	**WILLIAN DE OLIVEIRA MATTOS**	Vinte Em Três	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.

As inscrições de número 39 e 58 estavam em duplicidade e foram desconsideradas.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto nos itens 6.5 e 6.6 do edital.

Não havendo a interposição de recursos no prazo de até 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial desta ata, será publicado o resultado definitivo e divulgado o prazo para transferência dos valores aos habilitados, bem como o valor do prêmio individual conforme item 4.2.1 do edital.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

ROSINEIDE SANGA

CASSIA RIBEIRO DE SOUZA

JESUS RODRIGUES SOARES

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4B237412

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 96/2020	
		Processo Adm.:	**167/2020**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 -CENTRO		**Data do Processo:**	**18/11/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	167/2020			
b) Nr. Licitação:	96/2020 - PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:	16/12/2020			
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Centro de Especialidade Odontológica (CEO), relacionado ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, bem como a manutenção da assistência à saúde dos munícipes, através da Secretaria Municipal de Saúde			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
AMP HOSPITALAR EIRELI				
3 - Kit avental e campo cirúrgico, tipo conjunto com no mínimo 1 campop/ mesa componentes campo fenestrado, avental, toalha e protetores esterilidade estéril, uso único, embalagem individual. - Marca: MAXDESCART	UNI	800,000	21,5000	R$ 17.200,00
5 - Protetor clínico odontológico, material: plástico, uso: capa seringa tríplice, tipo uso: uso único, descartável. Capa seringa tríplice, material plástico, formato cilíndrico, tipo uso descartável, aplicação equipo Gnatus. Caixa com 100 unidades. - Marca: AG	CX	200,000	21,4500	R$ 4.290,00
10 - Indicador químico, classe: classe vi, tipo uso: interno, tipo: simulador, apresentação: tira de papel, características adicionais: para esterilização a vapor. Etiqueta autoadesiva. Quando exposto por pelo menos 5,3 minutos a 134°c; 15 minutos a 121°c ou 8 minutos a 127°c, a área teste mudará de cor uniformemente. Caixa com 25 tiras. - Marca: CLEAN UP	CX	500,000	34,8000	R$ 17.400,00
Total doParticipante:				R$38.890,00
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI				
26 - Conjunto acadêmico, alta rotação, rolamento cerâmica, 400.000 rpm, 3 furos, botão de pressão(pb), cabeça padrão, micromotor, contra ângulo, peça reta, transmissão 1:1, c/ refrigeração externa, conexão borden (2 furos), estojo, conjunto completo, óleo lubrificante. - Marca: Dentemed Kit Acadêmi	UNI	42,000	800,0000	R$ 33.600,00
Total doParticipante:				R$33.600,00
D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO				
1 - Conjunto acadêmico, alta rotação, rolamento cerâmica, 400.000 rpm, 3 furos, botão de pressão(pb), cabeça padrão, micromotor, contra ângulo, peça reta, transmissão 1:1, c/ refrigeração externa, conexão borden(2	UNI	128,000	820,0000	R$ 104.960,00

Paranavaí, 16/12/2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
furos), estojo, conjunto completo, óleo lubrificante. - Marca: DX KIT ACADÊMICO MEG				
Total doParticipante:				R$104.960,00
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS				
11 - Indicador biológico – indicador biológico, tipo segunda geração, apresentação autocontido, ampola com meio de cultura, espécie bacillus Stearothermophillus, características adicionais resposta em 24 horas, aplicação para esterilização a vapor. Caixa com 10 ampolas. - Marca: 2i INDICADOR QUIMICO	CX	300,000	23,0800	R$ 6.924,00
13 - Lima uso odontológico, material: níquel, titânio, modelo: tipo Kerr, comprimento: 25 mm, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: com cursor, apresentação: conjunto completo com 6 unidades. - Marca:VDW LIMA NITIFLEX 25	CX	40,000	96,9200	R$ 3.876,80
14 - FIO DE SUTURA , MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM - Caixa com 24 envelopes - Marca: LAMEDID PROCARE	CX	150,000	28,2100	R$ 4.231,50
15 - FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PROCESSAMENTO MANUAL - Marca: SELECT+KULZER FIXADO	UNI	70,000	8,0800	R$ 565,60
16 - REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO - Marca: SELECT+KULZER REVELA	UNI	70,000	8,0800	R$ 565,60
17 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:31 X 41 MM ADULTO - Marca: AGFA KULZER FILME RA	CX	30,000	114,6200	R$ 3.438,60
20 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN, APRESENTAÇÃO.:CONJUNTO COMPLETO COD BR 0404581 - Marca: MAQUIRA IONGLASS	UNI	80,000	14,0400	R$ 1.123,20
Total doParticipante:				R$20.725,30
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA				
2 - MÁSCARA , TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, Código BR 313379 - Marca: PROTECTME	UNI	1.100,000	1,8400	R$ 2.024,00
6 - Babador material papel e plástico, tipo uso descartável, comprimento 46 cm, largura 33,5 cm, características adicionais 2 camadas de papel, 1 camada de plástico, resistente. Com uma lâmina impermeável e outra absorvente. Uso odontológico. Pacote com 100 unidades. - Marca: HOSPFLEX	PCTE	500,000	11,2300	R$ 5.615,00
22 - Fio de sutura, material: nylon monofilamento, Tipo fio:4-0, cor:preta, comprimento:45 cm, Características adicionais: com agulha, tipo Agulha:3/8 círculo cortante, comprimento Agulha: cerca de 3,0 cm, esterilidade: estéril. Caixa Com 24 unidades. - Marca:SHALON	CX	50,000	29,4900	R$ 1.474,50
23 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CO - Marca: CIRUTI	UNI	200,000	3,5500	R$ 710,00
24 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CO - Marca: CIRUTI	UNI	150,000	3,5500	R$ 532,50
25 - Tubo endotraqueal, material pvc siliconizado Aramado modelocurva magill calibre 7,5 tipo Ponta c/ ponta distal atraumática componente1	UNI	50,000	4,3500	R$ 217,50

Paranavaí,16/12/2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
Balão alto volume e baixa pressão componente 2 Radiopaco, graduado tipo conector conector Padrão esterilidade estéril, uso único. - Marca: LABOR IMPORT				
Total doParticipante:				R$10.573,50
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO ECOMERCIO				
9 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, A - Marca: IMPLA IMPLA	UNI	350,000	12,7900	R$ 4.476,50
12 - Cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: xp (xf), comprimento: 28 mm. cor rosa. Embalagem com 120 pontas. - Marca: IMPLA IMPLA	CX	70,000	16,4200	R$ 1.149,40
18 - SUGADOR, MATERIAL:RESINAABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO:SANGUE, - Marca: 2I BIOLOGICAL 2I BIO	CX	40,000	12,5900	R$ 503,60
19 - SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA. - Marca:AGFA AGFA	PCTE	130,000	5,0500	R$ 656,50
Total doParticipante:				R$6.786,00
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E				
8 - Tensoativo quaternário de amônio. Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: didecilmetilamônio + biguanida + tensoativos, teor ativo: teor ativo cerca de 0,1%, forma física: solução aquosa. Solução pronta para o uso. Embalagem com 5 litro. - Marca: FACILIMPE	GAL	70,000	65,0000	R$ 4.550,00
Total doParticipante:				R$4.550,00
Total geral:				R$ 220.084,80
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenhocorrespondente(s):				

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Enfrentamento da Emergência COVID19	04.001.10.122.0006.2256.4.4.90.52.00	R$ 172.070,60
Enfrentamento da Emergência COVID19	04.001.10.122.0006.2256.3.3.90.30.00	R$ 77.886,90
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.30.00	R$ 144.118,80
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	04.001.10.301.0006.2250.4.4.90.52.00	R$ 172.070,60
ATIVIDADES DE AÇÕES DE SAÚDE/SESA	04.001.10.302.0006.2237.3.3.90.30.00	R$ 3.809,00

Paranavaí,16/12/2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:CB1761EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021

Política de Investimentos

2021

PATOPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Sumário
1 Introdução. 3
2 Definições. 3
3 Gestão Previdenciária. 4
4 Comitê de Investimentos. 4
5 Consultoria de Investimentos. 5
6 Diretrizes Gerais. 6
7 Modelo de Gestão. 7
8 Segregação de Massa. 7
9 Meta de Retorno Esperado. 8
10 Aderência das Metas de Rentabilidade. 9
11 Carteira Atual 10
12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. 10
13 Cenário. 11
14 Alocação Objetivo. 14
15 Apreçamento de ativos financeiros. 16
16 Gestão de Risco. 17
16.1 Risco de Mercado. 18
16.1.1 VaR. 18
16.2 Risco de Crédito. 18
16.2.1 Abordagem Qualitativa. 18
16.3 Risco de Liquidez. 20
16.4 Risco Operacional 22
16.5 Risco de Terceirização. 22
16.6 Risco Legal 23
16.7 Risco Sistêmico. 23
16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento. 24
17 Considerações Finais. 24

1.Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV na reunião ordinária nº 017, que ocorreu em 16/12/2020.

2.Definições

Ente Federativo: Município de Pato Branco, Estado de Paraná.
Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV
CNPJ: 30.731.795/0001-79
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,43%
Categoria do Investidor: GERAL

3.Gestão Previdenciária

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.1/20, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV cumpram seus códigos de conduta pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.
Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.
Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.
As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4.Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com a Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV é formado por membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 05 (cinco) membros, que possuem Certificação da Anbima - CPA10.
No caso específico, em que ainda não houver Conselho de Administração constituído para deliberar sobre onde os recursos previdenciários devem ser investidos, o Comitê de investimentos, que até então será formado apenas pela Diretoria Executiva, tem a autonomia para analisar e decidir sobre os investimentos.

5.Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:
5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
5.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN nº 3.922/10: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

6.Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.
Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2021.
Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.
Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.
Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.
Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

7.Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II – Gestão Própria da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV, será própria, ou seja, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I. No entanto pode contar com a contribuição de consultoria financeira para acompanhar a rentabilidade e riscos de sua carteira de investimentos.

8.Segregação de Massa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9.Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2021 o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,43% a.a. de acordo com a Portaria nº 12.233/2020.
O IPCA foi o índice de inflação utilizado pelo Patoprev em 2019 e em 2020, e mantem-se esse índice de inflação para o ano de 2021, pois é o índice oficial do Governo Federal, que significa Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA que tem por objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, referentes ao consumo pessoal das famílias. Atualmente, a população-objetivo do IPCA abrange as famílias com rendimentos de 1 a 40 salários mínimos (Fonte: https://www.ibge.gov.br/).
A escolha da taxa de juros para esta Política de Investimentos de 5,43%aa justifica-se, levando em consideração que o atual momento da economia e que a obtenção de uma taxa de juros mais elevada tem-se mais riscos inerentes as operações financeiras. Por fim, pela diminuição da taxa de juros máxima estipulada para os cálculos atuariais, definidos na Portaria Nº 12.233, de 14 de maio de 2020 do Ministério da Economia. De acordo com Guilherme Walter, Atuário MIBA n° 2.091 junto à Lumens Atuarial, responsável pelo Cálculo Atuarial do instituto em 2020, data focal 31/12/2019: "*Conforme as disposições da Portaria 464, a taxa de juros a ser adotada na Avaliação Atuarial obedecerá à seguinte regra: será a menor entre a estabelecida pela Política de Investimentos e a Taxa de Juros Parâmetros, definida conforme a duration do plano (no caso de vocês, de 20,42 anos) e a Portaria nº 12.233/2020, no caso 5,43%.*"
Também chamada de Meta Atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passa a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

10.Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.
Verificamos que a meta atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV se comportou da seguinte maneira nos últimos três anos:
2018 (set-dez/18): 2,82%
2019: 10,59%
2020 (jan – nov/20): 8,63%
Segue abaixo a rentabilidade da carteira nos últimos três anos:
2018 (set – dez/18): 2,39%
2019: 13,24%
2020 (jan – nov/20): 2,91%
Importante destacar que a rentabilidade no ano de 2020 (jan-nov/20), está alinhada ao cenário econômico apresentado diante do risco que enfrentamos nesse ano atípico com a pandemia ocasionada pela Covid-19, explanada melhor no item 13 dessa PI.

11.Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/11/2020.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	75,77 %
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	24,23 %
Investimentos no Exterior	10%	0%

12.Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:
A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
Os respectivos limites de diversificação e concentração.

13.Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.
Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 04/12/2020, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.
Imagem do Boletim Focus de 04/12/2020.
O ano de 2020 está sendo marcado pela pandemia do Coronavírus – Covid19. No cenário internacional, pelo mundo, e ainda por algum tempo, a evolução do Covid-19 continua sendo o principal fator de risco, com alguns países europeus voltando a endurecer medidas sanitárias. Os principais governos e bancos centrais continuam se mostrando bem cautelosos em relação aos sinais de melhora da atividade econômica e continuam carregando firme disposição de não apenas manter, como também de ampliar os estímulos econômicos.
A pandemia impactou diretamente a economia brasileira a partir de fevereiro e março de 2020 com diversos setores sendo fortemente impactados devido à necessidade de adoção de medidas de isolamento social para diminuir o ritmo de contágio da Covid-19.
No cenário doméstico, de forma relevante, e carregando risco extra ao pacote global, continua pesando muito a percepção de aumento do risco-país em função das incertezas fiscais, voltando a explicar parte relevante do desempenho negativo da bolsa, desvalorização do real frente ao dólar e alta dos juros futuros. Desde o início de agosto/20 o mercado já vem absorvendo a informação de que a dívida está e continuará alta por muito tempo. O que tem demandado maior clareza é a sinalização firme do governo sobre as fontes de financiamento do Renda Cidadã, e, medidas que sinalizem para o ajuste e o teto de gastos.
Neste sentido, o Comitê de Política Monetária (Copom) em sua 234ª reunião de 27 e 28 de outubro de 2020 deliberou sua análise de cenário econômico sua preocupação em relação a fatores de risco*: "o prolongamento das políticas fiscais de resposta à pandemia que piorem a trajetória fiscal do país, ou frustrações em relação à continuidade das reformas, podem elevar os prêmios de risco. O risco fiscal elevado segue criando uma assimetria altista no balanço de riscos, ou seja, com trajetórias para a inflação acima do projetado no horizonte relevante para a política monetária. O Copom avalia que perseverar no processo de reformas e ajustes necessários na economia brasileira é essencial para permitir a recuperação sustentável da economia. O Comitê ressalta, ainda, que questionamentos sobre a continuidade das reformas e alterações de caráter permanente no processo de ajuste das contas públicas podem elevar a taxa de juros estrutural da economia."*
O PMI® SERVIÇOS IHS MARKIT PARA O BRASIL publicado em 03 de dezembro de 2020, trouxe os seguintes dados: *"O setor privado brasileiro viu um aumento bem-vindo na produção em novembro, graças ao crescimento sustentado da atividade de serviços e a um aumento acentuado da produção nas fábricas. Contudo, a pandemia da COVID-19 pesou sobre a economia de serviços, com o mais recente aumento na atividade se mostrando marginal e mais moderado do que em outubro. Temores de uma nova onda de casos da COVID-19, e as respectivas medidas de controle, limitam o otimismo nos negócios. Mas em novembro, as empresas de serviços aproveitaram o crescimento saudável do volume de novos pedidos, que beneficiou o primeiro aumento no número de funcionários efetivos desde fevereiro. Com a contratação de trabalhadores extras por parte dos produtores, o índice de emprego no setor privado se expandiu à taxa mais rápida em quase nove anos. Uma tendência preocupante é a*

*inflação. As empresas informaram um aumento acentuado das despesas, associando-o à compra de equipamentos de proteção individual, à depreciação do real e à alta dos preços em relação a uma ampla gama de insumos. Os resultados do PMI indicaram o aumento mais acentuado nos custos de insumos do setor privado desde o início da coleta dos dados, em março de 2007.**[1]**"*

Nesse cenário exposto acima, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV está com a sua carteira de investimentos alinhada aos cenários elucidados pelas instituições financeiras parceiras e ao que indica a consultoria financeira.

Tendo em vista que as taxas de juros domésticas tendem a continuar baixas no ano de 2021, que a bolsa brasileira é bastante especulativa e sofre muita volatilidade em relação ao alto risco fiscal que o Brasil possui, sobretudo com a agenda de reformas, possibilidade de furo de teto de gastos para cobrir as despesas com auxílios emergenciais, entende-se prudente e necessário descorrelacionar a carteira de investimentos e iniciar os investimentos em bolsa estrangeira, devido à capilaridade das empresas integrantes da bolsa estrangeira e da alta capacidade de recuperação. Vejamos em março de 2020 quando a Ibovespa caiu -29,90%, S&P 500 teve alta de 1,10% e o MSCI ACWI² – (explicar o que é esse índice) queda de -0,31%.

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Posição carteira em 30/11/2020	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	0%	X	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	65,60%	0%	53,00%	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	0%	X	100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	0%	X	5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0%	X	60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0%	X	60%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	10,17%	0%	7,00%	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	0%	X	40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	0%	X	20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancario	15%	0%	0%	X	15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%	0%	X	15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	0%	X	5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	0%	X	5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	0%	X	5%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	6,55%	0%	8,00%	30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%	0%	X	30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	13,87%	0%	16,00%	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%	0%	X	20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	3,81%	0%	6,00%	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%	0%	X	5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	0%	X	5%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	0%	X	5%	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	0%	X	10%	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	0%	3,00 %	10%	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%	0%	7,00%	10%	Art. 9º A, III

A alocação objetivo irá alterar a forma de investimento praticada, sendo que em 2021 pretende-se iniciar os investimentos previstos no Art. 9º A, II e III tendo em vista as diversas orientações recebidas pelas instituições financeiras e pela consultoria em iniciarmos os investimentos no exterior. Verifica-se que no ano de 2020 os rendimentos na bolsa estrangeira e a capacidade de recuperação foram relevantes, conforme tabela da nossa consultoria:

Com as taxas de juros brasileiras em patamares tão baixos e a agenda de reformas, este Instituto obriga-se a correr um pouco de risco e fazer novas alocações de recursos em fundos de Revenda variável e exterior, pois com investimentos apenas em Renda Fixa não será possível obter grandes rentabilidades de retorno.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

15.Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

16.Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O acompanhamento do risco de mercado efetuado pelo cálculo do Value-at-Risk (VaR) estima a maior perda esperada, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	**5 %**
Renda Variável	**20 %**
Investimentos no Exterior	**20 %**

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	**-**	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;

Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

Para o credenciamento, as instituições deverão apresentar comprovação da inclusão na lista das 20 (vinte) maiores administradoras e/ou de gestoras de recursos de terceiros - por ativos no ranking global da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano.

A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV ainda não realizou o estudo de ALM.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	50%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:
A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV ainda não fez a adesão ao Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS. Contudo, é meta para o ano de 2021 aderir ao Pró Gestão RPPS.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.
Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.
A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.
O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV;
Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.
Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV.

17.Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio do endereço eletrônico patoprev2@patobranco.pr.gov.br, publicado em diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e divulgado no site do RPPS https://www.patoprev.org/, dessa forma, disponível à todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.
De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.
A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação de mercado ou a nova legislação.

Pato Branco, Paraná, 16 de dezembro de 2020.

ADEMILSON CANDIDO SILVA
Diretor Presidente Patoprev

CÁSSIO AURÉLIO TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Administração

Demais Membros do Conselho de Administração:

ALANA PAULA MULHMANN
Representante da Associação Dos Funcionários Municipais

ANA LICE PAGLIOSA
Representante da APP Sindicato

CLAUDIA MARIA SCOPEL DA SILVA FERREIRA
Representante da Associação Dos Professores Municipais

ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA
Representante do Poder Executivo

1 A IHS Markit (NYSE: INFO) é líder mundial em informações críticas, análises e soluções para as principais indústrias e mercados que impulsionam as economias em todo o mundo. A empresa fornece a última geração de informações, análise e soluções para clientes nas áreas de negócios, finanças e governos, melhorando a sua eficiência operacional e fornecendo insights profundos que levam a decisões bem informadas e confiáveis.
As pesquisas PMI® Índice Gerente de Compras™ estão disponíveis agora para mais de 40 países, e também para regiões-chave incluindo a Zona do Euro. O PMI tornou-se a pesquisa de negócios mais bem-observada em todo o mundo; preferida por bancos centrais, mercados financeiros e tomadores de decisões de negócios, devido à sua capacidade de oferecer indicadores mensais de tendências econômicas atualizados, exatos e frequentemente únicos. Para saber mais visite ihsmarkit.com/ products/pmi.html.
2 O índice mundial da MSCI mede o desempenho do mercado de empresas de grande e médio porte com presença global e em países desenvolvidos. É frequentemente usado para descrever como está o mercado de ações em escala mundial, excluindo ações de países emergentes. Inclui os seguintes países: Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Hong Kong, Irlanda, Israel, Itália, Japão, Holanda, Nova Zelândia, Noruega, Portugal, Singapura, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos. O mercado de ações norte-americano é disparado o que mais representa o índice, com mais de 60% de participação na composição. (Consulta realizada em 15/12/2020 às 17:06 hs no site https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/o-que-sao-os-indices-msci-entenda-por-que-grandes-gestores-estao-sempre-de-olho-neles/#:~:text=participa%C3%A7%C3%A3o%20na%20composi%C3%A7%C3%A3o.-,MSCI%20ACWI,da%20MSCI%20em%20escala%20global.)

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:00B9AB07

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.833, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 8.833, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 1.336.500,00(um milhão trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26dedezembro de 2019,

D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	15.000,00
0004	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	30.000,00
0018	Planejamento Urbano	5.000,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	30.000,00
0016	Encargos Especiais	450.000,00
0015	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	5.000,00
0010	Administração de Recursos Humanos	15.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	5.000,00
0021	Trânsito	10.000,00
0039	Manutenção do Ensino	440.000,00
0043	Manutenção da Saúde	235.000,00
0024	Assistência Comunitária	25.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	10.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	56.500,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	5.000,00
0015	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	-15.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-590.000,00
0039	Manutenção de Ensino	-440.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-235.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	-56.500,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.006	Manter a Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	15.000,00
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	30.000,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	5.000,00
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	30.000,00
0.003	Encargos Especiais	450.00,00
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	5.000,00
2.013	Custear Inativos e Pensionistas	15.000,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	5.000,00
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	10.000,00
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação	30.000,00
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	200.000,00

2.276	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**210.000,00**
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central**	**55.000,00**
2.124	**Manutenção do Programa Agentes Endêmicos**	**50.000,00**
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	**70.000,00**
2.129	**Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica**	**60.000,00**
2.209	**Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial**	**10.000,00**
2.208	**Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica**	**15.000,00**
2.054	**Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico**	**10.000,00**
1.036	**Canalização e construção de muros de proteção em reios e Córregos do Município**	**56.500,00**
2.241	**Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro**	**5.000,00**
2.019	**Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização**	**-15.000,00**
1.001	**Pavimentação e Conservação de vias urbanas**	**-590.000,00**
2.095	**Manutenção dos Centros de Educação Infantil**	**-30.000,00**
2.095	**Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação**	**-210.000,00**
2.098	**Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%**	**-200.000,00**
2.278	**Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs**	**-130.000,00**
2.332	**Manutenção do Programa de Melhorias de Acesso e Qualidade - PMAQ**	**-105.000,00**
2.377	**Fechamento com cercas dos parques ambientais**	**-56.500,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 1.336.500,00 (um milhão trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter a Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.1.90.11 – 000(21)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	10.000,00
3.1.91.13 – 000(25)	Obrigações Patronais	5.000,00
Subtotal	**15.000,00**	

Código	**Especificação**	**Valor R$**
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.11– 000(65)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13– 000(82)	Obrigações Patronais	5.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.13– 000(145)	Obrigações Patronais	30.000,00
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846. 0016	**Encargos Especiais**	
0.0003	Encargos Especiais	
3.1.90.91– 000(232)	Sentenças Judiciais	200.000,00
3.3.90.47– 000(233)	Obrigações Tributárias e Contributivas	250.000,00
Subtotal	**450.000,00**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.91.13– 510(265)	Obrigações Patronais	5.000,00
05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.013	Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.91.13– 000(318)	Obrigações Patronais	15.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUNINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.13–000 (385)	Obrigações Patronais	5.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	

26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11–510 (422)	Obrigações Patronais	10.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação	
3.1.90.11–103 (1441)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.11 – 102 (1473)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
2.276	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11 – 104 (1479)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13 – 104 (1480)	Educação 25% sobre impostos	10.000,00
Subtotal	**210.000,00**	
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.1.90.11 – 303 (1235)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
3.1.91.13 – 303 (1240)	Obrigações Patronais	30.000,00
Subtotal	**55.00,00**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.13 – 303 (1303)	Obrigações Patronais	15.000,00
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11 – 494 (1279)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
3.1.91.313–494 (1290)	Obrigações Patronais	15.000,00
Subtotal	**70.000,00**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa de Agentes Endêmicos	
3.1.90.11 – 494 (1302)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilatico e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.11 – 303 (1324)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.209	Manutenção do CREAS –Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 000 (596)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 934 (584)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMETNO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.13 – 000 (680)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.544	**Recursos Hídricos**	
18.544.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção em reios e Córregos do Município	
4.4.90.51 – 000 (886)	Obras e Instalações	56.500,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.13– 000 (979)	Obrigações Patronais	5.000,00
Total		**1.336.500,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
4.4.90.52 – 510 (279)	Equipamentos e Material Permanente	-15.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.0001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 000 (337)	Obras e Instalações	-590.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção de Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11 – 103 (1421)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-30.000,00
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação	
4.4.90.52 – 104 (1455)	Equipamentos e Material Permanente	-210.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção de Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	
3.1.91.13 – 101 (1472)	Obrigações Patronais	-200.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs	
3.1.90.16 – 303 (1191)	Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	-130.000,00
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.332	Manutenção do Programa de Melhorias de Acesso e Qualidade - PMAQ	
3.1.90.16 – 303 (1191)	Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	-105.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.377	Fechamento com cercas dos parques ambientais	
4.4.90.51 – 000 (853)	Obras e Instalações	-56.500,00
Total		**-1.336.500,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:808B05C8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.837, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 8.837, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 201,

D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**110.000,00**

0043	**Manutenção da Saúde**	**-110.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	**Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná**	**110.000,00**
2.129	**Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica**	**-110.000,00**

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de dotação de Fonte de Recursos no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
3.3.71.70 – 1494 (1183)	Rateio pela participação em Consórcio Público	110.000,00
TOTAL		**110.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutica**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 – 0 (1331)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	-110.000,00
Total		**-110.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2D6780C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 016/2020 CMAS - APROVA O DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLUÇÃO 016/2020/CMAS

Súmula: Aprova o Demonstrativo dos Serviços/Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin/PR,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 819/2010 e, considerando a deliberação da reunião ordinária de 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Demonstrativo dos Serviços/Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2019, constante do anexo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 15 de dezembro de 2020.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMAS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2019
VERSÃO 1.0 Original
I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CGC/CNPJ: 77.007.474/0001-90
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA RUI BARBOSA 204
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1210
Fax: (42) 3543-1210
E-mail: gabinete@paulofrontin.pr.gov.br
Prefeito: ANTONIO GILBERTO GRUBA
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR
(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
CGC/CNPJ: 77.007.474/0001-90
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 0
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1794
Fax: (42) 3543-1210
E-mail: assistenciasocial@paulofrontin.pr.gov.br
Nome do Gestor: MARIZETE APARECIDA KMITA WAGNER
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 14.601.784/0001-18
E-Mail: financeiropaulofrontin@hotmail.com
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (42) 3543-1210
Fax: (42) 3543-1210
Título do Ato
Ato Criação: LEI
Número Ato: 1181
Data Assinatura: 10/12/2018
Data Publicação: 11/12/2018
4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ:
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 0 Fundos
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1210
Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 1181
Data Assinatura: 10/12/2018
Data Publicação: 11/12/2018
4.1 TÍTULO SECRETÁRIO
Nome Secretário:
4.2 CONSELHEIROS

CPF	**Nome**	**Cargo**	**Início do Mandato**	**Fim do Mandato**
922.944.139-20	MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA	CONSELHEIRO(A)	06/10/2020	04/09/2021
097.639.169-41	ANGELICA CRISTINA COBOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	18/03/2020	04/09/2021
007.189.229-05	ELIZETE FRANCZAK	CONSELHEIRO(A) TITULAR	18/03/2020	04/09/2021
103.824.599-03	JANETE VIEIRA NIZER	CONSELHEIRO(A) TITULAR	18/03/2020	04/09/2021
020.036.679-38	ROSA BARILLE TREVELIN	CONSELHEIRO(A) TITULAR	18/03/2020	04/09/2021
726.634.999-00	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	18/03/2020	04/09/2021
924.995.899-49	MARIA RIBEIRO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	18/03/2020	04/09/2021
626.308.909-10	Mary Leoni Tratch	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE 18/03/2020		04/09/2021
667.671.309-82	MARIA LUIZA LENARTOVICZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE 18/03/2020		04/09/2021
062.369.099-38	Marta Cirlene Cordeiro	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE 18/03/2020		04/09/2021
082.979.549-94	DOUGLAS INGECZAK BORGES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE 18/03/2020		04/09/2021
810.011.859-00	CLAUDETE ANA ROMKO KOHUT	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE 18/03/2020		04/09/2021
943.317.409-78	NADIR MARIA CAMPESATTO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE 18/03/2020		04/09/2021
092.822.529-14	JESSICA CRISCIANE SOBANSKI	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE 18/03/2020		04/09/2021
846.832.019-68	LIDIA GULECZ SLEDZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE 18/03/2020		04/09/2021
562.679.409-34	MARIZETE APARECIDA KMITA WAGNER	VICE-PRESIDENTE	06/10/2020	04/09/2021

II. Execução Financeira
1. Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo
1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO

1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
1.1 Saldo na conta corrente 475661 em 31/12/2018	R$ 42,03
1.2 Saldo nas contas anteriores a 475661 em 31/12/2018	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa Municipal (Consideram-se os valores creditados na conta corrente Estado no período de 01/01/2019 a 31/12/2019)	R$ 120,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício de 2019 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R$ 2,99
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 475661	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2019	R$ 165,02
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
2.1 Valores pagos no exercício de 2019 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos FEDERAIS (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviços/programas), pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto MENOS os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R$ 0,00
2.1.6 Com recurso de serviçosprogramas na aquisição equipamentos, materiais permanentes e veículos conforme Art. 4º e 5º da portaria MDS 2.601 de 06 de novembro de 2018.	R$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas ao serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2019	R$ 0,00

2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística (Serviços tipificados neste bloco/programa) no exercício de 2019	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 475661 em 31/12/2019	R$ 165,02
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 475661 em 31/12/2019	R$ 0,00
4- REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 165,02
2. Bloco da Proteção Social Básica	
2.1 Bloco da Proteção Social Básica	
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
1.1 Saldo na conta corrente 475785 em 31/12/2018	R$ 23.957,07
1.2 Saldo nas contas anteriores a 475785 em 31/12/2018	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa Municipal	R$ 148.158,33
(Consideram-se os valores creditados na conta corrente Estado no	
período de 01/01/2019 a 31/12/2019)	
1.4 Rendimentos auferidos no exercício de 2019 em decorrência da	R$ 308,77
aplicação financeira das contas listadas anteriormente	
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 475785	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2019	R$ 172.424,17
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
2.1 Valores pagos no exercício de 2019 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 99.367,68
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos FEDERAIS (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 23.000,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviços/programas), pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou R$ 76.367,68 seja, o total gasto MENOS os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	
2.1.6 Com recurso de serviçosprogramas na aquisição equipamentos, materiais permanentes e veículos conforme Art. 4º e 5º da portaria MDS 2.601 de 06 de novembro de 2018.	R$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas ao serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2019	R$ 0,00
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística (Serviços tipificados neste bloco/programa) no exercício de 2019	R$ 408.028,72
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 475785 em 31/12/2019	R$ 73.056,49
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 475785 em 31/12/2019	R$ 0,00
4- REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 73.056,49
3. Bloco da Proteção Social Especial	
3.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
1.1 Saldo na conta corrente 517674 em 31/12/2018	R$ 4.182,20
1.2 Saldo nas contas anteriores a 517674 em 31/12/2018	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa Municipal	R$ 10.890,00
(Consideram-se os valores creditados na conta corrente Estado no período de 01/01/2019 a 31/12/2019)	
1.4 Rendimentos auferidos no exercício de 2019 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R$ 28,70
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 517674	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2019	R$ 15.100,90
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
2.1 Valores pagos no exercício de 2019 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 8.169,72
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos FEDERAIS (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviços/programas), pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto MENOS os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R$ 8.169,72
2.1.6 Com recurso de serviçosprogramas na aquisição equipamentos, materiais permanentes e veículos conforme Art. 4º e 5º da portaria MDS 2.601 de 06 de novembro de 2018.	R$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas ao serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2019	R$ 0,00
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística (Serviços tipificados neste bloco/programa) no exercício de 2019	R$ 51.930,93
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 517674 em 31/12/2019	R$ 6.931,18
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 517674 em 31/12/2019	R$ 0,00
4- REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 6.931,18

III. Execução Física Muncipal				
Serviço	**Público Atendido**	**Ref. Pactuação**	**Expansão/Revisão de**	**Qtd. Executada**
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	2500		2500
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	90		58
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	180		107
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias				
Piso Transição de Média Complexidade	Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	22		22

IV. Resumo Executívo	
Resumo das informações preenchidas na sessão Execução Financeira	
1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS	
1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R$ 187.525,07
1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 172.424,17
1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 172.424,17
1.1.2 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 15.100,90
1.1.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R$ 15.100,90
1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R$ 165,02
1.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 165,02
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 165,02
2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS	
2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R$ 107.537,40
2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 99.367,68

2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 99.367,68
2.1.2 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 8.169,72
2.1.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R$ 8.169,72
2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R$ 0,00
2.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 0,00
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 0,00
3- TOTAL DE RECURSOS FEDERAIS A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO DE	
3.1 TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO NOS SERVIÇOS	R$ 79.987,67
3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 73.056,49
3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 73.056,49
3.1.2 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 6.931,18
3.1.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R$ 6.931,18
3.2 TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO NOS PROGRAMAS	R$ 165,02
3.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 165,02
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 165,02
4- DO COFINANCIAMENTO	
4.1 RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS	R$ 0,00
4.2 EXECUTADOS COM ATIVIDADES FINALISTICAS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS	R$ 459.959,65
4.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 0,00
4.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 0,00
4.2.2 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 408.028,72
4.2.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 408.028,72
4.2.3 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 51.930,93
4.2.3.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R$ 51.930,93
4.3 EXECUTADO COM O ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 51.930,93
V. COMENTÁRIO DO GESTOR	
DECLARAÇÃO	**AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	

Publicado por:
Cristiane Meyer
Código Identificador:27F7195C

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO 018/2020 CMAS - APROVA O DEMONSTRATIVO GESTÃO DO SUAS DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

RESOLUÇÃO 018/2020/CMAS

Súmula: Aprova o demonstrativo Gestão do SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – IGD Programa Bolsa Família.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin/PR,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 819/2010 e, considerando a deliberação da reunião ordinária de 15 de dezembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o demonstrativo Gestão do SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – IGD Programa Bolsa Família referente ao ano de 2019, constantes do anexo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 15 de dezembro de 2020.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMAS

Ministério do Desenvolvimento Social
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2019
VERSÃO 1.0 Original
I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CGC/CNPJ: 77.007.474/0001-90
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA RUI BARBOSA 204
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1210
Fax: (42) 3543-1210
E-mail: gabinete@paulofrontin.pr.gov.br
Prefeito: ANTONIO GILBERTO GRUBA
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR
(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
CGC/CNPJ: 77.007.474/0001-90
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 0

C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1794
Fax: (42) 3543-1210
E-mail: assistenciasocial@paulofrontin.pr.gov.br
Nome do Gestor: MARIZETE APARECIDA KMITA WAGNER
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 14.601.784/0001-18
E-Mail: financeiropaulofrontin@hotmail.com
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (42) 3543-1210
Fax: (42) 3543-1210
Título do Ato: 30
Ato Criação: LEI
Número Ato: 1181
Data Assinatura: 10/12/2018
Data Publicação: 11/12/2018
4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ:
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 0 Fundos
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1210
null: Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 1181
Data Assinatura: 10/12/2018
Data Publicação: 11/12/2018
4.1 TÍTULO SECRETÁRIO
Nome Secretário:
4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
922.944.139-20	MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA	CONSELHEIRO(A)	06/10/2020	04/09/2021
097.639.169-41	ANGELICA CRISTINA COBOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	18/03/2020	04/09/2021
007.189.229-05	ELIZETE FRANCZAK	CONSELHEIRO(A) TITULAR	18/03/2020	04/09/2021
103.824.599-03	JANETE VIEIRA NIZER	CONSELHEIRO(A) TITULAR	18/03/2020	04/09/2021
020.036.679-38	ROSA BARILLE TREVELIN	CONSELHEIRO(A) TITULAR	18/03/2020	04/09/2021
726.634.999-00	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	18/03/2020	04/09/2021
924.995.899-49	MARIA RIBEIRO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	18/03/2020	04/09/2021
626.308.909-10	Mary Leoni Tratch	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	18/03/2020	04/09/2021
667.671.309-82	MARIA LUIZA LENARTOVICZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	18/03/2020	04/09/2021
062.369.099-38	Marta Cirlene Cordeiro	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	18/03/2020	04/09/2021
082.979.549-94	DOUGLAS INGECZAK	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	18/03/2020	04/09/2021
810.011.859-00	CLAUDETE ANA ROMKO KOHUT	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	18/03/2020	04/09/2021
943.317.409-78	NADIR MARIA CAMPESATTO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	18/03/2020	04/09/2021
092.822.529-14	JESSICA CRISCIANE	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	18/03/2020	04/09/2021
846.832.019-68	LIDIA GULECZ SLEDZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	18/03/2020	04/09/2021
562.679.409-34	MARIZETE APARECIDA KMITA WAGNER	VICE-PRESIDENTE	06/10/2020	04/09/2021

II. PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

1. IGD PBF FÍSICO FINANCEIRO MUNICIPAL

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada PBF	0,89	0,92	0,93	0,93	0,93	0,93	0,92	0,91	0,91	0,92	0,92	0,93
Taxa - Frequência Escolar	0,99	0,99	0,99	0,99	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Taxa - Agenda Saúde	0,88	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,97	0,97	0,97	0,97	0,97
Taxa - Atualização Cadastral	0,78	0,78	0,80	0,79	0,79	0,78	0,76	0,76	0,75	0,77	0,77	0,80
Financeiro	1.430,00	1.430,00	0,00	1.430,00	1.430,00	2.860,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	
1.1 Recursos reprogramados de exercício anteriores	R$ 25.909,81
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 17.160,00
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R$ 0,00
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R$ 362,29
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual).	R$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 0,00
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 43.432,10
DECLARAÇÃO	**AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.87 X1:200.195.170.58 56267940934
	202011261316 4430851

Publicado por:
Cristiane Meyer
Código Identificador:701E0954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 06, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - REPUBLICAÇÃO

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2020, na importância de 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei Orçamentária Anual n° 2.296, de 18 de dezembro de 2019,

resolve:
Art. 1° - Abrir crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinados a suportar as despesas das seguintes dotações Orçamentárias:

Suplementação				
01.000.00.000.0000.0.000.			LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.			LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0101.2.108.			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
4	-3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
7	- 3.1.91.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total Suplementacão:				**44.000,00**

Art. 2° - Para cobertura dos créditos abertos serão utilizados os recursos de anulação de dotação orçamentária, de acordo ao Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

Redução				
01.000.00.000.0000.0.000.			LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.			LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0101.2.108.			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3	- 3.1.90.05.00.00	1001	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.000,00
5	- 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
6	- 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
9	- 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
12	- 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
14	- 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
15	- 3.3.90.47.00.00	1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
Total Redução:				**44.000,00**

Art. 3° - Ficam contempladas as alterações nas ações da Lei n° 2.068, de 23 de junho de 2017, o anexo de metas e prioridades da Lei n° 2.254, de 02 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.
Art. 4° **-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 15 de dezembro de 2020.

ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI
Presidente

SIDINEY HEIDEMANN
Vice-Presidente

SILMAR CARDOSO DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:D90A1FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 657/2020 - ANEXO I

Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2021

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	1.630.002,54	1.622.212,86	1.622.212,86	1.622.212,86	1.622.212,86	1.622.212,86	19.474.344,00	19.474.344,00
	1.622.212,86	1.622.212,86	1.622.212,86	1.622.212,86	1.622.212,86	1.622.212,86		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.985,62	98.512,58	98.512,58	98.512,58	98.512,58	98.512,58	1.182.624,00	1.182.624,00
	98.512,58	98.512,58	98.512,58	98.512,58	98.512,58	98.512,58		
Impostos	88.983,47	88.558,23	88.558,23	88.558,23	88.558,23	88.558,23	1.063.124,00	1.063.124,00
	88.558,23	88.558,23	88.558,23	88.558,23	88.558,23	88.558,23		
Taxas	10.002,15	9.954,35	9.954,35	9.954,35	9.954,35	9.954,35	119.500,00	119.500,00
	9.954,35	9.954,35	9.954,35	9.954,35	9.954,35	9.954,35		
Contribuições	19.209,15	19.117,35	19.117,35	19.117,35	19.117,35	19.117,35	229.500,00	229.500,00
	19.117,35	19.117,35	19.117,35	19.117,35	19.117,35	19.117,35		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.209,15	19.117,35	19.117,35	19.117,35	19.117,35	19.117,35	229.500,00	229.500,00
	19.117,35	19.117,35	19.117,35	19.117,35	19.117,35	19.117,35		
Receita Patrimonial	3.858,57	3.840,13	3.840,13	3.840,13	3.840,13	3.840,13	46.100,00	46.100,00
	3.840,13	3.840,13	3.840,13	3.840,13	3.840,13	3.840,13		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	845,37	841,33	841,33	841,33	841,33	841,33	10.100,00	10.100,00
	841,33	841,33	841,33	841,33	841,33	841,33		
Valores Mobiliários	3.013,20	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	36.000,00	36.000,00
	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80		

Receita de Serviços	3.523,77	3.506,93	3.506,93	3.506,93	3.506,93	3.506,93	42.100,00	42.100,00
	3.506,93	3.506,93	3.506,93	3.506,93	3.506,93	3.506,93		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92,07	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	1.100,00	1.100,00
	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63		
Outros Serviços	3.431,70	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	41.000,00	41.000,00
	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30		
Transferências Correntes	1.504.258,03	1.497.069,27	1.497.069,27	1.497.069,27	1.497.069,27	1.497.069,27	17.972.020,00	17.972.020,00
	1.497.069,27	1.497.069,27	1.497.069,27	1.497.069,27	1.497.069,27	1.497.069,27		
Transferências da União e de suas Entidades	958.398,48	953.818,32	953.818,32	953.818,32	953.818,32	953.818,32	11.450.400,00	11.450.400,00
	953.818,32	953.818,32	953.818,32	953.818,32	953.818,32	953.818,32		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	403.653,25	401.724,25	401.724,25	401.724,25	401.724,25	401.724,25	4.822.620,00	4.822.620,00
	401.724,25	401.724,25	401.724,25	401.724,25	401.724,25	401.724,25		
Transferências de Outras Instituições Públicas	142.206,30	141.526,70	141.526,70	141.526,70	141.526,70	141.526,70	1.699.000,00	1.699.000,00
	141.526,70	141.526,70	141.526,70	141.526,70	141.526,70	141.526,70		
Outras Receitas Correntes	167,40	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	2.000,00	2.000,00
	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	167,40	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	2.000,00	2.000,00
	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60		
DEDUÇÕES (B)	-232.319,72	-231.209,48	-231.209,48	-231.209,48	-231.209,48	-231.209,48	-2.775.624,00	-2.775.624,00
	-231.209,48	-231.209,48	-231.209,48	-231.209,48	-231.209,48	-231.209,48		
RECEITAS CAPITAL (D)	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	1.398.519,82	1.391.836,38	1.391.836,38	1.391.836,38	1.391.836,38	1.391.836,38	16.708.720,00	16.708.720,00
	1.391.836,38	1.391.836,38	1.391.836,38	1.391.836,38	1.391.836,38	1.391.836,38		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C0E0D023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 657/2020 - ANEXO II

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária					
Exercício 2021					
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa		Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS					
0	Recursos Ordinários (Livres)	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.134.000,00	
		2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.196,28	
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.445.803,72	
		4	INVESTIMENTOS	64.000,00	
		6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	
		9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	8.990.000,00
Total da Fonte					8.990.000,00
101	FUNDEF 60%	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.700.000,00	1.700.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	680.000,00	680.000,00
104	Educação / 25% sobre Impostos	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	420.000,00	
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.100,00	430.100,00
Total da Fonte					430.100,00
105	Alienação de Bens da Educação	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	
		4	INVESTIMENTOS	1.000,00	1.100,00
Total da Fonte					1.100,00
107	Salário Educação	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00	
		4	INVESTIMENTOS	20.000,00	160.000,00
Total da Fonte					160.000,00
114	MDE / PNATE	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa		Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS					
120	MDE/PNAE/PNAC	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.600,00	50.600,00
121	M D E / Transporte Escolar/PETE- Exercício Corrente	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00
123	PAR-TD-PLANO DE APLICAÇÃO	4	INVESTIMENTOS	100,00	100,00
303	Saúde / percetual vinculado sobre a rece	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.132.510,00	
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	809.310,00	
		4	INVESTIMENTOS	11.500,00	1.953.320,00
Total da Fonte					1.953.320,00
309	Equipamentos- Saúde	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00
495	Atenção Básica	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	738.000,00	
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.000,00	
		4	INVESTIMENTOS	16.000,00	862.000,00
Total da Fonte					862.000,00
497	Vigilância em Saúde	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00
501	Receitas de alienação de ativos	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	
		4	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.100,00
Total da Fonte					10.100,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.000,00	132.000,00
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa		Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS					
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000,00	230.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.500,00	70.500,00
512	CIDE (10866/04, art. 1ºB)	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.100,00	27.100,00
718	PROGRAMA FMASIGDBF - Exercicio Corrente	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	
		4	INVESTIMENTOS	1.000,00	16.000,00
Total da Fonte					16.000,00
730	PROGRAMA FMASIGD-SUAS - Exercicio Corrente	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00
733	Piso Báisco - SCFV	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	164.100,00	164.100,00
739	FEAS PPAS I	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.100,00	50.100,00
Total Geral					15.653.720,00

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
		8.990.000,00	8.990.000,00
101	FUNDEF 60%	1.700.000,00	1.700.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	680.000,00	680.000,00
104	Educação / 25% sobre Impostos	430.100,00	430.100,00
105	Alienação de Bens da Educação	1.100,00	1.100,00
107	Salário Educação	160.000,00	160.000,00
114	MDE / PNATE	25.000,00	25.000,00
120	MDE/PNAE/PNAC	50.600,00	50.600,00
121	M D E / Transporte Escolar/PETE-Exercício Corrente	50.000,00	50.000,00
123	PAR-TD-PLANO DE APLICAÇÃO	100,00	100,00
303	Saúde / percetual vinculado sobre a rece	1.953.320,00	1.953.320,00
309	Equipamentos- Saúde	100,00	100,00
495	Atenção Básica	862.000,00	862.000,00
497	Vigilância em Saúde	500,00	500,00
501	Receitas de alienação de ativos	10.100,00	10.100,00
Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	132.000,00	132.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	230.000,00	230.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00	50.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	70.500,00	70.500,00
512	CIDE (10866/04, art. 1ºB)	27.100,00	27.100,00
718	PROGRAMA FMASIGDBF - Exercicio Corrente	16.000,00	16.000,00
730	PROGRAMA FMASIGD-SUAS - Exercicio Corrente	1.000,00	1.000,00
733	Piso Báisco - SCFV	164.100,00	164.100,00
739	FEAS PPAS I	50.100,00	50.100,00
Total Geral:			15.653.720,00

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:36A9D0AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 658/2020 - ANEXO I

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercicio de 2021

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO						
Unidade Orcamentaria: 02.003 CHEFIA DE GABINETE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0002.1.002.000	Equipamentos - Gabinete do Prefeito					20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	Fiscal	0	20.000,00	
04.122.0002.2.003.000	Atividades do Gabinte do Prefeito					708.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	Fiscal	0	413.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3	Fiscal	0	85.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	6	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	7	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	9	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	10	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	11	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12	Fiscal	0	5.000,00	
04.122.0002.2.004.000	Atividades da Junta Militar e Servico de Identificacao					5.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	13	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	14	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	17	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	501.000,00	0,00	212.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	501.000,00	0,00	212.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	20.000,00	713.000,00	0,00	713.000,00	20.000,00	733.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.000,00	713.000,00	0,00	713.000,00	20.000,00	733.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO						
Unidade Orcamentaria: 02.005 ASSESSORIA DE IMPRENSA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.131.0002.2.007.000	Divulgacao dos Atos Oficiais					10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	18	Fiscal	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Orgao.....: 03 PROCURADORIA JURIDICA
Unidade Orcamentaria: 03.002 DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada Total da Aplicacao	
02.062.0003.2.009.000	Atividades da Procuradoria Juridica					287.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	19	Fiscal	0	230.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	20	Fiscal	0	30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	22	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	23	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	24	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	280.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	280.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	287.000,00	0,00	287.000,00	0,00	287.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	287.000,00	0,00	287.000,00	0,00	287.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada Total da Aplicacao	
04.122.0004.1.004.000	Equipamentos - Secretaria de Administracao e Financas					30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25	Fiscal	0	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26	Fiscal	501	10.000,00	
04.122.0004.2.010.000	Manutencao do Gabinete do Secretario					669.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	27	Fiscal	0	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	28	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	29	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	31	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	32	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	33	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	34	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	35	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.91.01.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGA	36	Fiscal	0	400.000,00	
04.122.0004.2.011.000	Manutencao Atividades de Recursos Humanos					937.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	37	Fiscal	0	170.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	38	Fiscal	0	85.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	39	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	41	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	42	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	43	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	44	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	45	Fiscal	0	600.000,00	
04.122.0004.2.012.000	Atividades de Licitacao, Compras e Patrimonio					113.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	46	Fiscal	0	60.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	47	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	48	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	49	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	51	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	52	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	53	Fiscal	0	15.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	585.000,00	0,00	1.134.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	585.000,00	0,00	1.134.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	30.000,00	1.719.000,00	0,00	1.719.000,00	30.000,00	1.749.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	30.000,00	1.719.000,00	0,00	1.719.000,00	30.000,00	1.749.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 04.002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.123.0004.2.013.000	Atividades de Orcamento e Contabilidade					190.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	447	Fiscal	0	90.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	448	Fiscal	0	50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	449	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	450	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	451	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	452	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	453	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	454	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	455	Fiscal	0	1.000,00	
04.123.0004.2.014.000	Atividades de Tesouraria					139.300,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	456	Fiscal	0	65.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	457	Fiscal	0	40.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	458	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	459	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	460	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	461	Fiscal	104	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	462	Fiscal	105	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	463	Fiscal	120	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	464	Fiscal	303	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	465	Fiscal	309	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	466	Fiscal	497	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	467	Fiscal	501	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	468	Fiscal	511	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	469	Fiscal	512	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	470	Fiscal	733	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	471	Fiscal	739	100,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	472	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.67.00.00.00	DEPOSITOS COMPULSORIOS	473	Fiscal	0	1.000,00	
04.129.0004.2.015.000	Atividades de Fiscalizacao e Tributacao					161.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	474	Fiscal	0	60.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	475	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	476	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	477	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	478	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	479	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	480	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	481	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	482	Fiscal	0	60.000,00	
28.843.0004.0.001.000	Amortizacao e Encargos da Divida Publica Interna					86.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	483	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	484	Fiscal	0	1.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	485	Fiscal	0	70.000,00	
28.843.0004.0.002.000	Amortizacao e Encargos da Divida Publica Interna - RPPS					689.000,00
3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO C/RPPS	486	Fiscal	0	1.196,28	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA	487	Fiscal	0	627.803,72	
4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	488	Fiscal	0	60.000,00	
28.843.0004.0.004.000	Devolucao de Recursos - Recebimentos Indevidos					1.000,00
3.3.90.93.04.00.00	RESTITUICOES DE CONVENIOS	489	Fiscal	0	1.000,00	
28.843.0004.0.005.000	Contribuicao ao PASEP					124.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	490	Fiscal	0	120.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	491	Fiscal	504	2.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	492	Fiscal	512	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	343.000,00	16.196,28	901.103,72	0,00	0,00	130.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	343.000,00	16.196,28	901.103,72	0,00	0,00	130.000,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	490.300,00	900.000,00	1.260.300,00	130.000,00	1.390.300,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	490.300,00	900.000,00	1.260.300,00	130.000,00	1.390.300,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Orgao.....: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

Unidade Orcamentaria: 05.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
20.606.0005.1.005.000	Obras e Equipamentos - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente					2.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101	Fiscal	0	1.000,00	
20.606.0005.2.019.000	Atividades de Agricultura					200.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	102	Fiscal	0	120.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	103	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	104	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	106	Fiscal	0	15.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	140.000,00	0,00	60.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total	140.000,00	0,00	60.000,00	2.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	2.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	2.000,00	202.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	2.000,00	202.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
Unidade Orcamentaria: 05.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
18.542.0005.2.064.000	Manutencao das atividades do departamento de meio ambiente					71.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	108	Fiscal	0	70.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
12.306.0006.2.023.000	Merenda - PNAE					66.500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	109	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	110	Fiscal	120	25.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	111	Fiscal	0	1.000,00	
12.306.0006.2.026.000	Merenda - PNAC					65.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	112	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	113	Fiscal	120	25.000,00	
12.361.0006.1.006.000	Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental					23.100,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	114	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116	Fiscal	105	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	117	Fiscal	107	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118	Fiscal	123	100,00	
12.361.0006.2.020.000	Manutencao do Ensino Fundamental					1.595.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	119	Fiscal	0	150.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	120	Fiscal	103	600.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	121	Fiscal	104	350.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	122	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	123	Fiscal	103	60.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	124	Fiscal	104	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	125	Fiscal	0	150.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	126	Fiscal	103	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	127	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	128	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	129	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	131	Fiscal	107	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	132	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	133	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	134	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	135	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	136	Fiscal	107	30.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	137	Fiscal	107	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	138	Fiscal	0	1.000,00	
12.361.0006.2.021.000	Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB60%					900.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	139	Fiscal	101	850.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	140	Fiscal	101	50.000,00	
12.361.0006.2.024.000	Manutencao do Transporte Escolar					255.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	141	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	142	Fiscal	107	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	143	Fiscal	114	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	144	Fiscal	121	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	145	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	146	Fiscal	107	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	147	Fiscal	114	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	148	Fiscal	121	20.000,00	
12.365.0006.1.007.000	Obras e Equipamentos - Educacao Infantil					2.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	149	Fiscal	0	1.000,00	

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150	Fiscal	0	1.000,00	

12.365.0006.2.025.000	Atividades de Educacao Infantil					97.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	151	Fiscal	0	30.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	152	Fiscal	104	30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	153	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	154	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	155	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	156	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	157	Fiscal	0	5.000,00	
12.365.0006.2.074.000	Manutencao da Educacao Infantil FUNDEB 60%					800.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	158	Fiscal	101	750.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	159	Fiscal	101	50.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	3.160.000,00	0,00	618.500,00	25.100,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.160.000,00	0,00	618.500,00	25.100,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	25.100,00	3.778.500,00	0,00	3.778.500,00	25.100,00	3.803.600,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	25.100,00	3.778.500,00	0,00	3.778.500,00	25.100,00	3.803.600,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 07.001 COORDENACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
13.392.0007.1.008.000	Construcao Centro de Eventos Municipal					2.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	160	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161	Fiscal	0	1.000,00	
13.392.0007.2.027.000	Manutencao das Atividades da Secretaria					3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	162	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	163	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	164	Fiscal	0	1.000,00	
13.392.0007.2.028.000	Manutencao da Biblioteca Publica					3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	165	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	166	Fiscal	0	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	2.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 08.001 COORDENACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
08.244.0008.2.058.000	Manutencao do Terminal do Trabalhador Volante					52.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	167	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	168	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169	Seguridade	0	1.000,00	
08.244.0008.2.063.000	Programa Moradia e Dignidade					54.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	170	Seguridade	0	54.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	105.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	105.000,00	1.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	106.000,00	0,00	105.000,00	1.000,00	106.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	106.000,00	0,00	105.000,00	1.000,00	106.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
08.244.0008.1.010.000	Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistencia Social					2.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	171	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	172	Seguridade	0	1.000,00	
08.244.0008.2.032.000	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS					315.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	173	Seguridade	0	110.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	174	Seguridade	0	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	175	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	176	Seguridade	733	1.000,00	

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	177	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	178	Seguridade	733	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	179	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	180	Seguridade	733	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	181	Seguridade	733	12.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	182	Seguridade	739	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	183	Seguridade	0	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	184	Seguridade	733	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	185	Seguridade	739	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	186	Seguridade	733	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	187	Seguridade	0	1.000,00	
08.244.0008.2.054.000	Manutencao do C R A S					226.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	188	Seguridade	0	120.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	189	Seguridade	0	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	190	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	191	Seguridade	730	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	192	Seguridade	733	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	193	Seguridade	733	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	194	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	195	Seguridade	733	64.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	196	Seguridade	733	5.000,00	
08.244.0008.2.056.000	Manutencao do CMAS e do CMDCA					3.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	197	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	198	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	199	Seguridade	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	275.000,00	0,00	269.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	275.000,00	0,00	269.000,00	2.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	2.000,00	544.000,00	0,00	544.000,00	2.000,00	546.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.000,00	544.000,00	0,00	544.000,00	2.000,00	546.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 08.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANCA ADO

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.243.0008.2.053.000	Manutencao do Conselho Tutelar					98.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	200	Seguridade	0	70.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	201	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	202	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	203	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	204	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	205	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	206	Seguridade	0	1.000,00	
08.243.0008.2.055.000	Manutencao do Programa IGD - Bolsa Familia					16.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	207	Seguridade	718	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	208	Seguridade	718	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209	Seguridade	718	1.000,00	
08.243.0008.6.031.000	Manutencao do Fundo Municipal dos Direitos da					
	Crianca e do Adolescente - F M D C					2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	211	Seguridade	0	1.000,00	
08.243.0008.6.033.000	Atendimento Integral a Crianca e Adolescente					36.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	212	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	213	Seguridade	739	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	214	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	215	Seguridade	739	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	85.000,00	0,00	65.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	85.000,00	0,00	65.000,00	2.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	152.000,00	0,00	150.000,00	2.000,00	152.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	152.000,00	0,00	150.000,00	2.000,00	152.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 08.004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.241.0008.1.040.000	Construcao Salao Comunitario da Terceira Idade					2.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	216	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217	Seguridade	0	1.000,00	
08.241.0008.2.073.000	Manutencao das Atividades do Fundo Municipal de Direitos do Idoso					3.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	218	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	219	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	220	Seguridade	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	2.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	2.000,00	5.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	2.000,00	5.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 09.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
27.812.0009.1.011.000	Obras e Equipamentos - Secretaria de Esporte e Lazer					2.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	221	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222	Fiscal	0	1.000,00	
27.812.0009.2.079.000	Programa de Incentivo ao Esporte					40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	223	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	224	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	225	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	226	Fiscal	0	15.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	40.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	40.000,00	2.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	2.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	2.000,00	42.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	2.000,00	42.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
10.301.0010.1.041.000	Obras e Equipamentos - Atencao Basica					21.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	227	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	228	Seguridade	303	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	229	Seguridade	495	10.000,00	
10.301.0010.2.035.000	Manutencao das Atividades de Atencao Basica					2.034.320,00
3.1.71.70.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	230	Seguridade	303	20.000,00	
3.1.71.70.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	231	Seguridade	303	2.000,00	
3.1.71.70.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	232	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.71.70.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	233	Seguridade	303	10,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	234	Seguridade	0	50.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	235	Seguridade	303	700.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	236	Seguridade	495	200.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	237	Seguridade	0	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	238	Seguridade	303	120.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	239	Seguridade	495	80.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	240	Seguridade	0	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	241	Seguridade	303	150.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	242	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.71.70.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	243	Seguridade	303	200,00	
3.3.71.70.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	244	Seguridade	303	3.000,00	
3.3.71.70.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	245	Seguridade	303	100,00	
3.3.71.70.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	246	Seguridade	303	10,00	
3.3.71.70.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	247	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	248	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	249	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	250	Seguridade	495	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	251	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	252	Seguridade	303	400.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	253	Seguridade	495	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	254	Seguridade	510	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	255	Seguridade	303	40.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	256	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	257	Seguridade	495	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	258	Seguridade	303	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	259	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	260	Seguridade	303	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	261	Seguridade	510	30.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	262	Seguridade	303	4.000,00	
10.301.0010.2.036.000	Atividades do Programa Saude da Familia - P S F					357.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	263	Seguridade	303	100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	264	Seguridade	495	200.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	265	Seguridade	303	5.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	266	Seguridade	495	30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	267	Seguridade	495	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	268	Seguridade	495	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	269	Seguridade	495	1.000,00	

10.301.0010.2.037.000	Atividades do Programa de Agentes Comunitarios de Saude - P A C S					113.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	270	Seguridade	303	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	271	Seguridade	495	85.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	272	Seguridade	303	1.000,00	

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada Total da Aplicacao	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	273	Seguridade	495	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	274	Seguridade	495	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275	Seguridade	495	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	276	Seguridade	495	1.000,00	
10.301.0010.2.038.000	Atividades de Incentivo a Saude Bucal					114.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	277	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	278	Seguridade	495	60.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	279	Seguridade	495	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	280	Seguridade	495	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	281	Seguridade	495	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	282	Seguridade	495	1.000,00	
10.301.0010.2.066.000	Programa Estadual Atencao Primaria a Saude -APSUS					20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	283	Seguridade	495	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	284	Seguridade	495	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285	Seguridade	495	5.000,00	
10.301.0010.2.070.000	Programa de Qualificacao dos Conselhos Municipais					3.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	286	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	287	Seguridade	495	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	288	Seguridade	495	1.000,00	
10.301.0010.2.075.000	Assistencia Farmacetica					3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	289	Seguridade	495	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	290	Seguridade	495	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	291	Seguridade	495	1.000,00	
10.302.0010.2.065.000	Manutencao das Atividades de Assistencia Hospitalar e Ambulatorial					251.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	292	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	293	Seguridade	303	250.000,00	
10.304.0010.2.039.000	Acoes Basicas em Vigilancia Sanitaria					3.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	294	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	295	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	296	Seguridade	303	500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	297	Seguridade	303	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	298	Seguridade	303	500,00	
10.305.0010.2.040.000	Atividades em Vigilancia Epidemiologica e Controle de Doencas					68.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	299	Seguridade	303	20.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	300	Seguridade	495	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	301	Seguridade	495	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	302	Seguridade	495	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Seguridade	495	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	304	Seguridade	495	1.000,00	
10.305.0010.2.062.000	Programa Estadual de Vigilancia em Saude - VigiaSUS					2.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	305	Seguridade	303	500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	306	Seguridade	303	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	307	Seguridade	303	500,00	

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada Total da Aplicacao	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	308	Seguridade	303	500,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.940.510,00	0,00	1.021.810,00	27.500,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.940.510,00	0,00	1.021.810,00	27.500,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	21.000,00	2.968.820,00	0,00	2.962.320,00	27.500,00	2.989.820,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	21.000,00	2.968.820,00	0,00	2.962.320,00	27.500,00	2.989.820,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada Total da Aplicacao	
15.451.0011.1.013.000	Obras e Equipamentos - Departamento de Obras e Transportes					2.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	309	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310	Fiscal	0	1.000,00	
15.451.0011.2.041.000	Manutencao e Conservacao de Proprios Municipais					1.245.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	311	Fiscal	0	400.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	312	Fiscal	0	60.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	313	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	314	Fiscal	0	500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	315	Fiscal	0	250.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	316	Fiscal	512	5.000,00	

26.782.0011.2.042.000	Manutencao dos Servicos de Oficina e Garagem Municipal					365.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	317	Fiscal	0	250.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	318	Fiscal	0	40.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	319	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	320	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	321	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	322	Fiscal	0	20.000,00	
26.782.0011.2.043.000	Manutencao dos Servicos Rodoviarios					480.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	323	Fiscal	0	180.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	324	Fiscal	0	30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	325	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	326	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	327	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	328	Fiscal	504	120.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	329	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	330	Fiscal	504	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.025.000,00	0,00	1.065.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.025.000,00	0,00	1.065.000,00	2.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	2.000,00	2.090.000,00	0,00	2.090.000,00	2.000,00	2.092.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.000,00	2.090.000,00	0,00	2.090.000,00	2.000,00	2.092.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 11.002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada Total da Aplicacao	
15.451.0011.1.021.000	Revitalizacao de Ruas e Estradas Rurais					2.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	331	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	332	Fiscal	0	1.000,00	
15.451.0011.2.072.000	Consorcio Intermunicipal de Inovacao e Desenvolvimento do Estado do Parana - CIND					10.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	333	Fiscal	0	10.000,00	
15.452.0011.1.014.000	Obras e Equipamentos - Departamento de Servicos Publicos					2.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	334	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	335	Fiscal	0	1.000,00	
15.452.0011.2.044.000	Manutencao dos Servicos Publicos					790.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	336	Fiscal	0	400.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	337	Fiscal	0	50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	338	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	339	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	340	Fiscal	511	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	341	Fiscal	512	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	342	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	343	Fiscal	511	40.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	344	Fiscal	0	40.000,00	
15.452.0011.2.045.000	Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica					400.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	345	Fiscal	507	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	346	Fiscal	0	170.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	347	Fiscal	507	210.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	470.000,00	0,00	730.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	470.000,00	0,00	730.000,00	4.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	4.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	4.000,00	1.204.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	4.000,00	1.204.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Orgao.....: 12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade Orcamentaria: 12.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada Total da Aplicacao	
15.451.0012.1.015.000	Obras e Equipamentos - Secretaria de Planejamento e Urbanismo					2.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	348	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	349	Fiscal	0	1.000,00	
15.451.0012.2.047.000	Atividades de Urbanismo					61.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	350	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	351	Fiscal	0	60.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	61.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	61.000,00	2.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	2.000,00	61.000,00	0,00	61.000,00	2.000,00	63.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.000,00	61.000,00	0,00	61.000,00	2.000,00	63.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 15 Reserva de Contingencia						
Unidade Orcamentaria: 15.099 Reserva de Contingencia						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada Total da Aplicacao	
99.999.0099.9.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA					200.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	352	Fiscal	0	200.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B1EC95D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **149/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **61/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTIANDO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BOLA DE MEDICINE BALL DE 1KG MATRIZADA, EM BORRACHA, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA 38- 41 CM.	Marca kaemy	modelo borracha	UNID	10,00	45,00	450,00
1	3	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL Peso: 410-450g Diâmetro: 68-70cm Gomos: 32 Laminado: MICROFIBRA Construção: HÍBRIDA DUOTEC Câmara: 6D Sistema de forro: TRIAXIAL	marca penalty	modelo Brasil pro	UNID	10,00	115,00	1.150,00
1	4	BOLA OFICIAL DE FUTSAL Peso: 400-440g Diâmetro: 62-64cm Gomos: 8 Laminado: PU Construção: TERMOTEC Câmara: 6D Sistema de forro: TERMOFIXO Camada interna: NEOGEL Processo extra: DUPLA COLAGEM Miolo: CÁPSULA SIS COM SELO CBFS.	marca penalty	modelo max500	UNID	10,00	107,00	1.070,00
1	5	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO Peso: 325-375g Diâmetro: 54-56cm Gomos: 32 Laminado: PU PRÓ Construção: COSTURADA À MÃO Câmara: 6D Sistema de forro: TRIAXIAL Camada interna: EVACEL Miolo: CÁPSULA SIS	marca penalty	modelo Suécia	UNID	12,00	150,00	1.800,00
1	6	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO Peso: 425-475g Diâmetro: 58-60cm Gomos: 32 Laminado: PU PRÓ Construção: COSTURADA À MÃO Câmara: 6D Sistema de forro: TRIAXIAL Camada interna: EVACEL Miolo: CÁPSULA SIS	marca penalty	modelo Suécia	UNID	15,00	175,00	2.625,00
1	7	BOLSA DE MASSAGEM PROFISSIONAL.	marca scalibu	modelo profissional	UNID	1,00	80,00	80,00
1	11	COLA PARA HANDEBOL, 500 GR.	marca pro chalk	modelo wax	UNID	2,00	90,00	180,00
1	13	KIT COM 06 SQUEEZE DE PLÁSTICO DE 1 LT, COM CESTA	marca scalibu	modelo plastico	KIT	4,00	62,00	248,00

1	14	PAINEL POLIESPORTIVO COMPLETO COM 8 DÍGITOS DE 2,5"/6,35CM E 2 DÍGITOS DE 2"/5,08CM, POSSUI CRONÔMETRO E MARCAÇÃO DE PONTOS DE 0 A 99. CRIADO PARA ESPORTES EM GERAL, ALÉM DAS DIVERSAS FUNÇÕES CONTA COM SIRENE EXTERNA, CONTROLE WI SEM FIO E TAMBÉM COM O CONTROLE WIRECONTROLL PARA MARCAÇÃO DOS PONTOS PELOS JOGADORES; ACOMPANHA: • 1 PAINEL LEDTIME SPORTS X3N • 1 CONTROLE WI (BATERIA INCLUSA) • 1 CONTROLE COM FIO WIRE CONTROLL • 1 SIRENE AUXILIAR • 1 FONTE BI-VOLT • MANUAL EM PORTUGUÊS ESPECIFICAÇÕES: • VISOR: 8 DÍGITOS DE 2,5"/6,35CM E 2 DÍGITOS DE 2"/5,08CM COM TOTAL DE 278 LEDS SMD; • DIMENSÕES: 42 X 25 X 4 CM; • PESO: 800 G; • VISUALIZAÇÃO: ATÉ 25 METROS; • CONSUMO: 12W (FONTE 110V/220V AUTOMÁTICO); • ACESSÓRIOS WIRELESS TEM ALCANCE DE ATÉ 30M EM LOCAIS FECHADOS LIVRE DE BARREIRAS E ATÉ 80M AO AR LIVRE; • INSTALAÇÃO: POR SUSPENSÃO; • MANUAL: PORTUGUÊS. • FUNÇÕES: CRONÔMETRO, RELÓGIO (HORA, DATA E TEMPERATURA) PLACAR COM PONTOS E SET/FALTA; • GARANTIA: 12 MESES; • UTILIZAÇÃO: LOCAIS INTERNOS (SEM CHUVA E/OU SOL FORTE); • TEMPERATURA DE TRABALHO: -9°C A 60°C.	marca LedTime SPORTS X3	modelo (50393)	UNID	2,00	1.100,00	2.200,00
TOTAL								**9.803,00**

O DE SENA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APITO TIPO FOX 40	CAMPEAO	CAMPEAO	UNID	4,00	10,00	40,00
1	12	COLETE TAMANHO ADULTO, KIT COM 10 UNIDADES, COM CORES DIFERENTES.	LONDRI	LONDRI	UNID	6,00	79,90	479,40
TOTAL								**519,40**

S. SCHNEIDER EIRELLI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	BOLSA PARA CARREGAR BOLAS,	NEDEL	UNID	4,00	52,00	208,00
1	9	BOMBA DE ENCHER BOLA PEQUENA, DUPLA AÇÃO, COM 02 AGULHAS.	TOPPER	UNID	4,00	17,00	68,00
1	10	CALÇA PARA GOLEIRO.	POKER	UNID	2,00	49,00	98,00
1	15	PAR DE CANELEIRA, PESO1 KG.	KALANGO	PAR	16,00	30,00	480,00
1	16	PAR DE REDE PARA GOL DE FUTSAL, (3X2) METROS, SEDA, 4MM, STANDARD.	NEDEL	PAR	2,00	140,00	280,00
1	17	UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO, COM 22 PEÇAS, CONFECCIONADO EM DRY FIT, SUBLIMADO	NEDEL	JOGO	1,00	1.200,00	1.200,00
1	18	UNIFORME PARA HANDEBOL COMPLETO, COM 16 PEÇAS, CONFECCIONADO EM DRY FIT, SUBLIMADO.	NEDEL	JOGO	2,00	680,00	1.360,00
TOTAL							**3.694,00**

A entrega será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a Comissão de Recebimento de Mercadorias.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 17/12/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C345678D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07842/20 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 871.901,29 (oitocentos e setenta e um mil novecentos e um reais e vinte e nove centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (30) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	580.000,00
03.01 .04.122.0004.2.008 (32) - 3.3.90.08.00.00.00.00	1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.201,29
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (688) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (186) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (643) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (243) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (248) - 3.3.72.39.00.00.00.00	1303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (619) - 3.3.72.39.00.00.00.00	1018 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07 - SEC. MUN. DESENV.INDUSTRIAL, COMERCIAL E TURISTICO		
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO		
07.01 .22.661.0008.2.069 (321) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
07.06 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
07.06.11.333.0008.2.013 (334) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.180 (408) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.500,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (707) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01 .04.122.0021.2.071 (480) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
15.02.04.122.0003.2.089 (489) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.28.843.0023.0.030 (57) - 3.3.90.47.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22.264,58
03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.99.999.0999.9.999 (64) - 9.9.99.99.00.00.00.00	1000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	581.435,42
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.038 (199) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.224,88
05.03.12.361.0017.2.038 (209) - 3.3.90.47.00.00.00.00	1104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.775,12
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.080 (290) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.01.10.301.0012.2.080 (292) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
06.01.10.301.0012.2.007 (233) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (620) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.2.063 (450) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.01 - GABINETE DO PREFEITO		
15.01 .04.122.0003.2.088 (485) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.201,29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 17 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:74D2561E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos Profissionais do Magistério, abaixo relacionados, lotados no FUNDEB, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 28 de dezembro de 2020 a 26 de janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Alexandra Valandro Viana	Professora de Educ. Infantil	14/11/2018 a 13/11/2019
Ângela Cristina Maier Tancon	Professora de Educ. Infantil	03/02/2019 a 02/02/2020
Dirce Helena Bennemann	Professora de Educ. Infantil	01/02/2019 a 31/01/2020
Edina de Moraes Gonçalves	Professora de Educ. Infantil	12/03/2019 a 11/03/2020
Eduarda Gabrieli Colombo	Professora de Educ. Infantil	03/02/2019 a 02/02/2020
Elizete Olegario	Professora de Educ. Infantil	01/02/2019 a 31/01/2020
Evanete Frá Dall Agnol	Professora de Educ. Infantil	16/11/2019 a 15/11/2020
Francieli Cristina de O Giacomet	Professora de Educ. Infantil	08/02/2019 a 07/02/2020

Janaina Lui Lopes	Professora de Educ. Infantil	01/02/2019 a 31/01/2020
Juliane Tonon Eberle	Professora de Educ. Infantil	16/08/2019 a 15/08/2020
Lucila Zanini	Professora de Educ. Infantil	12/03/2019 a 11/03/2020
Nelci Zatta	Professora de Educ. Infantil	09/04/2019 a 08/04/2020
Rosemery Terezinha Galvan	Professora de Educ. Infantil	01/05/2019 a 30/04/2020
Sandra Gaviolli	Professora de Educ. Infantil	12/03/2019 a 11/ 03/2020
Simone Pletsch Bortot	Professora de Educ. Infantil	09/04/2019 a 08/04/2020
Solange Rukel	Professora de Educ. Infantil	06/08/2019 a 05/08/2020
Talita Daniele Colombo	Professora de Educ. Infantil	01/04/2019 a 31/03/2020
Tânia Cristina Capoani	Professora de Educ. Infantil	01/04/2019 a 31/03/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B1702F88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos Profissionais do Magistério, abaixo relacionados, lotados no FUNDEB, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 28 de dezembro de 2020 a 26 de janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo
Ana Paula Zanini	1062/6	Professora	20/03/2019 a 19/03/2020
Ângela de Lima	696/3	Professora	20/07/2019 a 19/07/2020
Ângela de Lima	928/8	Professora	04/04/2019 a 03/04/2020
Angélica Patricia Bilibiu	698/0	Professora	20/07/2019 a 19/07/2020
Cerli Tesker Antunes	938/5	Professora	12/05/2019 a 11/05/2020
Cerli Tesker Antunes	471/5	Professora	05/03/2019 a 04/03/2020
Claudilene A M. M. dos Santos	929/6	Professora	10/03/2019 a 09/03/2020
Denise de Oliveira Canova	668/8	Professora	02/04/2019 a 01/04/2020
Doles Catarina Pichi	702/1	Professora	20/07/2019 a 19/07/2020
Elcinei de Fátima Bortot Ruaro	954/7	Professora	09/02/2019 a 08/02/2020
Eliane Soster	670/0	Professora	03/04/2019 a 02/04/2020
Elizabete Ap. N. Ferreira Paz	658/0	Professora	01/04/2019 a 31/03/2020
Francieli Freitas Ferron Pilar	964/4	Professora	20/03/2019 a 19/03/2020
Francieli Sutil Barbosa	1010/3	Professora	05/02/2019 a 04/02/2020
Graciele Sabbi Loro	829/0	Professora	02/05/2019 a 01/05/2020
Ida Zanini	957/1	Professora	09/02/2019 a 08/02/2020
Ivete de Oliveira	939/3	Professora	12/05/2019 a 11/05/2020
Ivete Terezinha Werle	989/0	Professora	20/07/2019 a 19/07/2020
Jucelia Colla Sviderski	1020/0	Professora	04/07/2019 a 03/07/2020
Juliana Martinello	1140/1	Professora	18/02/2019 a 17/02/2020
Luciana Americo Saldanha Bueno	1074/0	Professora	21/08/2019 a 20/08/2020
Lucimar Parcianello	449/9	Professora	01/03/2019 a 28/02/2020
Márcia Heckler	803/6	Professora	06/02/2019 a 05/02/2020
Margarida Guollo Ciliprandi	923/7	Professora	06/02/2019 a 05/02/2020
Margarida Guollo Ciliprandi	1135/5	Professora	04/02/2019 a 03/02/2020
Neuza Lorenzi	1136/3	Professora	04/02/2019 a 03/02/2020
Patricia Loduvichak	659/9	Professora	01/04/2019 a 31/03/2020
Rosana Salete Peter Paris	472/3	Professora	23/11/2019 a 22/11/2020
Rosana Salete Peter Paris	802/8	Professora	06/02/2019 a 05/02/2020
Silmara Tesker	960/1	Professora	09/02/2019 a 08/02/2020
Sirlene T. Coninck Valandro	959/8	Professora	09/02/2019 a 08/02/2020
Sirlene T. Coninck Valandro	699/8	Professora	20/07/2019 a 19/07/2020
Tamara Vanessa Zulcowski	1147/9	Professora	25/03/2019 a 24/03/2020
Vanda Maria de O Beltrame	693/9	Professora	25/05/2019 a 24/05/2020
Vanda Maria de O Beltrame	1021/9	Professora	06/07/2019 a 05/07/2020
Veronice Ruaro	1061/8	Professora	15/03/2019 a 14/03/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:26B24B27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alvaro Bedin	Odontólogo	12/03/2019 a 11/03/2020	04/01/2021 a 18/02/2021 05/07/2021 19/07/2021
Ana Luiza Biscaro Petris	Odontóloga	24/04/2019 a 23/04/2020	04/01/2021 a 23/01/2021 13/09/2021 a 22/09/2021
Carmem Andrea Nardi Werner	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2019 a 31/03/2020	04/014/2021 a 02/02/2021
Cleusa Aparecida Capoani	Agente Comunitário de Saúde	13/10/2019 a 12/10/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Cleide Soster	Enfermeira	01/03/2019 a 28/02/2020	11/01/2021 a 09/02/2021
Eciane Nardi	Auxiliar de Saúde	03/02/2019 a 02/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Elisiane Lavall Campanholo	Enfermeira	03/01/2019 a 02/01/2020	04/01/2021 a 13/01/2021 05/04/2021 a 24/04/2021
Fabiana Debiasi da Costa	Nutricionista	11/09/2019 a 10/09/2020	07/01/2021 a 16/01/2021 05/07/2021 a 24/07/2021
Fabiana Aparecida Barbosa Fragoso	Agente Comunitário de Saúde	16/08/2019 a 15/08/2020	18/01/2021 a 16/02/2021
Jandira Ribeiro de Matos	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2019 a 31/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Jessica Cristiane de Camargo	Agente Comunitário de Saúde	13/11/2019 a 12/11/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Juliano Chaves Pereira	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2019 a 31/03/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Marcia Juliana Colella Dall Agnoll	Agente Comunitário de Saúde	25/03/2019 a 24/03/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Margarete Canzi	Agente Comunitário de Saúde	02/04/2019 a 01/04/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Maria Aparecida Prates de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2019 a 31/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Matilde dos Passos Torres	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2019 a 31/03/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Mauricio Galvão Zatta	Agente Comunitário de Saúde	04/06/2019 a 03/06/2020	18/01/2021 a 01/02/2021 21/06/2021 a 05/07/2021
Neusa Marilde Reis	Técnica em Enfermagem	17/04/2019 a 16/04/2020	12/01/2021 a 26/01/2021 05/04/2021 a 19/04/2021
Priscila Santana	Assistente Social	12/03/2019 a 11/03/2020	28/12/2020 a 11/01/2021
Sandra Vendruscolo Colla	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2019 a 31/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Tais Regina Southier	Agente Comunitário de Saúde	17/02/2019 a 16/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Tania Mara Pilz	Agente Comunitário de Saúde	27/11/2019 a 26/11/2020	04/01/2021 a 18/01/2021 05/01/2021 a 19/07/2021
Valdir Alfredo Aralde	Motorista	25/04/2019 a 24/04/2020	18/01/2021 a 16/02/2021
Vanderson Antunes da Silva	Motorista	01/02/2019 a 31/01/2020	04/01/2021 a 18/01/2021 13/07/2021 a 27/07/2021
Zoleide Fatima Giacomini Boff	Agente Comunitário de Saúde	14/12/2018 a 13/12/2019	04/01/2021 a 02/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0BB3B690

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Claudemir Kosloski Ferreira	Operador de Máquinas	04/05/2019 a 03/05/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Daisy Berlatto	Escriturária	27/10/2019 a 26/10/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Ezequiel Evangelista	Operador de Máquinas	23/08/2019 a 22/08/2020	11/01/2021 a 09/02/2021
Ivan Roberto Stein	Técnico em Informática	27/04/2019 a 26/04/2020	13/01/2021 a 22/01/2021 05/07/2021 a 24/07/2021
Jose Carlos Pilati	Auxiliar de Serviços Gerais “A”	23/05/2019 a 22/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Jose dos Santos Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais “A”	03/12/2019 a 02/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Luciane Eloise Lubczyk	Escriturária	01/08/2019 a 31/07/2020	11/01/2021 a 25/01/2021 03/05/2021 a 17/05/2021
Lucivane Zamarchi	Psicóloga	15/07/2019 a 14/07/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Marcos Roberto Silveira Ramos	Motorista	01/03/2019 a 28/02/2020	21/12/2020 a 30/12/2020 01/07/2021 a 20/07/2021
Mario Francisco dos Passos	Mecânico	04/05/2019 a 03/05/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Rafaeli Rachurat	Tesoureira	25/10/2019 a 24/10/2020	11/01/2021 a 21/01/2021 09/08/2021 a 26/08/2021
Ronaldo Adriano Ferreira Vicente	Operador de Máquinas	01/11/2019 a 31/10/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
Santiago Franciscan	Operador de Máquinas	04/05/2019 a 03/05/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Sergio Antonio Riva	Motorista	08/03/2019 a 07/03/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Veridiana Salvadego	Escriturária	23/10/2019 a 22/10/2020	04/01/2021 a 23/01/2021 12/06/2021 a 21/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0E7443CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC - PROJETOS CULTURAIS - RELAÇÃO DEFINITIVA DOS PROJETOS CLASSIFICADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC
PROJETOS CULTURAIS
RELAÇÃO DEFINITIVA DOS PROJETOS CLASSIFICADOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020 e regulamentada em nível municipal pelo Decreto nº 191, de 24 de novembro de 2020 e **considerando o resultado da avaliação dos projetos de conteúdo artístico e cultural inscritos na forma do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, realizada pela Comissão Municipal Gestora da Lei Aldir Blanc, nomeada pelo Decreto Municipal nº 197/2020** TORNA PÚBLICA, após análise dos recursos, a relação definitiva dos projetos culturais classificados, conforme abaixo:

CATEGORIA 01 - Apresentação musical com 01 integrante, com no mínimo 15 minutos			
Proponente	**Nome artístico e/ou nome do projeto**	**Pontuação**	**Situação**
Eder Estevam Squiba Machado	Eder Phil Lester Solo	20	CLASSIFICADO
Gilson Buco	Gilson Buco	19	CLASSIFICADO
Sérgio Sobczak	Sérgio Sobczak	18	CLASSIFICADO
Edson Nadolny	Edson Nadolny	17	CLASSIFICADO
Gerson Zen de Morais	Gerson Morais	16	CLASSIFICADO
Jair Buco Martins	Jair Martins	15	CLASSIFICADO

CATEGORIA 02 - Apresentação musical com 02 integrantes, com no mínimo 15 minutos			
Proponente	**Nome artístico e/ou nome do projeto**	**Pontuação**	**Situação**
Gerson Zen de Morais e Luciano Knauth	Gerson e Luciano Gaiteiro	20	CLASSIFICADO
Felipe Bubniak e Ivan Gapinski	Felipe e Ivan	19	CLASSIFICADO
Gelson de Brito e Vinicius Mateus dos Santos de Brito	Venan e Vinicius	18	CLASSIFICADO
Josecler Matias Guachineski e Izaias Guachineski	Josecler Matias e Izaias	17	CLASSIFICADO
Gerson Surmacz e Marcos Duda	Os Polacos	16	CLASSIFICADO
Joel Fortes de Souza e Miguel Fortes de Souza	Joel e Miguel	15	CLASSIFICADO

CATEGORIA 03 - Apresentação musical de banda ou grupo, com no mínimo 15 minutos			
Proponente (responsável)	**Nome artístico e/ou nome do projeto**	**Pontuação**	**Situação**
Marcelo Cabral	Banda Pechisbeque	20	CLASSIFICADO
Karen Camila Junges Kulka	Banda Psicoze	20	CLASSIFICADO
Silvano Ales	Banda Superstição	20	CLASSIFICADO
Sérgio Iankovski	Grupo Vida de Gaiteiro	20	CLASSIFICADO
Alcibaldo Martins	Grupo Floriando a Cordiona	20	CLASSIFICADO
Ivan Gapinski	Grupo Musical Kantto Gaúcho	18	CLASSIFICADO

CATEGORIA 04 - Apresentação de dança individual ou em par, com no mínimo 05 minutos			
Proponente	**Nome do projeto**	**Pontuação**	**Situação**
Aline Fernanda Alves de Oliveira	Grupo Mule'k	20	CLASSIFICADO

CATEGORIA 05 - Apresentação de dança em grupo, com no mínimo 05 minutos			
Proponente	**Nome artístico e/ou nome do projeto**	**Pontuação**	**Situação**
Associação Cultural Dunay	Grupo Dunay	20	CLASSIFICADO
Aline Fernanda Alves de Oliveira	Grupo Mule'k	20	CLASSIFICADO

CATEGORIA 06 - Monólogo, com no mínimo 15 minutos			
Proponente	**Nome do projeto**	**Pontuação**	**Situação**
Talbian Raony Przybycz	Reminescência	20	CLASSIFICADO
Elizana Maria Ferreira Franco	Fragmentos das Cartas	17	CLASSIFICADO

CATEGORIA 07 - Apresentação de grupo teatral, com no mínimo 15 minutos			
Proponente/responsável	**Nome artístico e/ou nome do projeto**	**Pontuação**	**Situação**
Talbian Raony Przybycz	Grupo de Teatro Riouchora – Peça: "A Próstata vai Bem	20	CLASSIFICADO
Vanderlei Carlos Scaranto	Circo Tchê - Peça: "Sonambulismo"	20	CLASSIFICADO
Ana Paula Fornazari Hessel	Grupo Teatral "A Paixão de Cristo"	19	CLASSIFICADO

Nelson Princival Júnior	Arranca Riso	18	CLASSIFICADO

CATEGORIA 08 - Exposição de artes (quadros, escultura, etc.): mínimo de três peças de autoria do proponente		
Proponente	**Pontuação**	**Situação**
Laercio Soares da Silva	20	CLASSIFICADO
Maria Madalena Majewski Ianoski	20	CLASSIFICADO
Andrea Cius	19	CLASSIFICADO
Associação Cultural Dunay	19	CLASSIFICADO
Seloi Buco Moreto	19	CLASSIFICADO

CATEGORIA 09 - Exposição Fotográfica em Quadros: mínimo de cinco peças de autoria do proponente, criadas a partir de imagem fotográfica profissional em alta resolução		
Proponente	**Pontuação**	**Situação**
Fernanda Skalisz Trento	19	CLASSIFICADO
Pedro Rafael Kosera	19	CLASSIFICADO
Eliane Fátima Santos Linhares	18	CLASSIFICADO

CATEGORIA 10 - Oficina de artesanato, artes, teatro ou fotografia com duração mínima de 1h			
Proponente	**Nome do projeto**	**Pontuação**	**Situação**
Andrea Cius	Oficina de desenho e aquarela caseira	20	CLASSIFICADO
Laercio Soares da Silva	Oficina de introdução ao desenho realista	20	CLASSIFICADO

CATEGORIA 11 - Oficina de música ou dança com duração mínima de 1h			
Proponente	**Nome do projeto**	**Pontuação**	**Situação**
Aline Fernanda Alves de Oliveira	Oficina de Dança	20	CLASSIFICADO
Eder Estevam Esquiba Machado	Oficina de Música e Violão	20	CLASSIFICADO

CATEGORIA 12 - Oficina de culinária (Culturas Originárias, Tradicionais e Populares) com duração mínima de 1h			
Proponente	**Nome artístico e/ou nome do projeto**	**Pontuação**	**Situação**
Associação Cultural Dunay	Oficina de comida típica ucraniana	20	CLASSIFICADO
Diego Lucas Bucco	Oficina de comida típica italiana	20	CLASSIFICADO

CATEGORIA 13 - Produção audiovisual com no mínimo 15min (documentários, filmes, entrevistas)			
Proponente	**Nome artístico e/ou nome do projeto**	**Pontuação**	**Situação**
Anderson Felipe Povoroznek	Curta metragem intitulada "Riouchora e o Teatro na Comunidade"	16	CLASSIFICADO
Josiane Kroin Povoroznek	Curta metragem intitulada "O Amor está no Lar"	16	CLASSIFICADO

Rio Azul-PR, 16 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:52D60E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 112 - 2020 - SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2020
Decreto nº 112/2020 de 02/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 563/2019 de 28/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.002.04.122.2008.0.000.		RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.2008.2.009.		DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
19 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE LIMPESA PUBLICA	
05.002.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.002.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
05.002.15.452.2021.0.000.		LIMPESA PUBLICA	
05.002.15.452.2021.2.022.		LIMPEZA PUBLICA	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	

- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
106 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
202 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	36.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01103	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
204 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.038.		ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
278 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.2057.0.000.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	51934	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	51934	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	51934	APLICAÇÕES DIRETAS	
669 - 3.1.90.11.00.00	51934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.2057.0.000.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	51934	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	51934	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	51934	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
670 - 3.1.91.13.00.00	51934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.002.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.002.08.244.2039.0.000.		GABINETE DO DIRETOR	
08.002.08.244.2039.2.051.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
565 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.003.08.243.2043.0.000.		PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE	
08.003.08.243.2043.6.004.		CONSELHO TUTELAR	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
573 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			**63.000,00**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 02 de novembro de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:3F91D727

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 113 - 2020 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2020
Decreto nº 113/2020 de 02/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 563/2019 de 28/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.002.04.122.2008.0.000.		RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.2008.2.009.		DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
18 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	7.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO ADMINISTRATIVA	
03.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.003.04.122.2011.0.000.		SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003.04.122.2011.2.012.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
31 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIV. JUNTA SERV. MIL/INCRA/TRABALHO E IDENTIFICACAO	
03.005.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.005.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.005.04.122.2013.0.000.		SERV. JUNTA MILITAR INCRA TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO	
03.005.04.122.2013.2.014.		JUNTA MILITAR, INCRA E TRABALHO	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
52 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE LIMPESA PUBLICA	
05.002.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.002.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
05.002.15.452.2021.0.000.		LIMPESA PUBLICA	
05.002.15.452.2021.2.022.		LIMPEZA PUBLICA	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
104 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.038.		ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
277 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLORIPA DE OLIVEIRA	
07.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.002.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.2035.2.055.		AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE (PACS) - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1494	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
418 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLORIPA DE OLIVEIRA	
07.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.002.10.302.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.2035.2.056.		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBULATORIAL - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
432 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		POSTO DE SAÚDE DO PORTO ESPANHOL	
07.003.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.003.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.003.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.2035.2.060.		SAÚDE DA FÁMILIA (PSF) - POSTO DE SAÚDE DO PORTO ESPANHOL	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
456 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.002.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.002.08.244.2039.0.000.		GABINETE DO DIRETOR	
08.002.08.244.2039.2.051.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
563 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.003.08.243.2045.0.000.		fundo de assistencia a crianca e do adolescente	
08.003.08.243.2045.6.001.		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA A E DO ADOLESCENTE	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
578 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			**129.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decre servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.004.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.004.04.122.2012.0.000.		CONSERVAÇÃO DIVISÃO DE PATRIMONIO	
03.004.04.122.2012.2.013.		DIVISÃO DE PATRIMONIO	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TRANSPORTE HIDROVIARIO	
05.007.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.007.26.544.0000.0.000.		Recursos Hídricos	
05.007.26.544.2055.0.000.		TRANSPORTE HIDROVIARIO	
05.007.26.544.2055.2.027.		BALSA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
139 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.001.10.302.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.2035.2.040.		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBULATORIAL -CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
305 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
07.001.10.305.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.305.2035.2.048.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1494	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
351 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLORIPA DE OLIVEIRA	
07.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.002.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.2035.2.054.		SAÚDE DA FÁMILIA (PSF) - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1494	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
403 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.005.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	

07.005.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.005.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.005.10.122.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.005.10.122.2035.2.085.		GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE SAUDE	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
507 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.001.08.243.2046.0.000.		PADARIA COMUNITARIA	
08.001.08.243.2046.2.093.		CASA LAR	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
524 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
Total Redução:			**129.000,00**

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 02 de novembro de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:7A173E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº46/2020

"Concede a PERMUTA de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos de acordo com a planilha abaixo:

Nº	Servidores com lotação no município de Rio Branco do Sul	Servidores com lotação no município de Itaperuçu
1	Amélia Aparecida Pinheiro Martins	Sirlei Terezinha Rocha Agner
2	Cristiane Colodel Seixas	Franciele Faria de Bonfim
3	Denise Costa Rosa	Eloisa de Araújo Bonfim Korb
4	Dicleia Marcondes Pedroso	Arilson Fernando Bueno
5	Dirlei de Fatima Cristo Portes Costa	Lilian Cristina Zen
6	Elaine Giceli Machado Alves Lisboa	Adriele Ferreira Bonfim
7	Elenice Souza Gois	Maria Portes de Barros Souza
8	Eva Claudia Tomé Pereira	Andréia Vidal de Lima
9	Francisco Carlos da Silva Caetano	Josiane Moreira Veloso
10	Geslaine Maria dos Santos	Jane de Fátima Faria
11	Giane de Fátima Lara Stocchero	Greice Queli Coutinho
12	Josiane Bueno Stresser Almeida	Rosenilda Pereira Machado Alves
13	Karina de Oliveira Almeida	Maria Goreti Fieszt Geffer
14	Keila Stresser de Lima	Heloisa Jessica Burkot Jovinski
15	Keylla Pinheiro da Luz	Rosana Pereira Rodrigues
16	Luiz Alberto dos Santos	Denise Tosto Teixeira
17	Maria Ferreira de Lara França	Beatriz Bonfim Teixeira
18	Maria Helena Sales Dias	Esmeraldina Cândida de Oliveira
19	Marilza Castro da Silva	Noemi Pereira Aires
20	Marli de Fátima Portes de Cristo	Jesiane Garcia Marchioro da S. Ramos
21	Osmar Taborda de Faria	Salete Aparecida de Faria
22	Patrícia Alves Poli	Raquel Regina T.de Lara Nepomuceno
23	Rosemari Geffer de Moura	Vivian Daniele dos Santos Machado
24	Selma Portes Ferreira	Marilda Feliz Cardoso
25	Silmara de França Paske	Gisele de Moraes
26	Silmara Gonçalves Martins	Eliane de Jesus Martins da Cruz
27	Solange Aparecida de França	Márcia Jociliane Tosto
28	Sonia Mara Martins	Ismael dos Santos
29	Suzane Cordeiro de Faria	Liliane Garcia
30	Vania Tomé de Pellegrin Virtuoso	Maria Aparecida Straub Miura
31	Vanilza Aparecida Natel	Ana Paula Cavassim de Lara

Parágrafo único – A presente permuta terá validade apenas para o exercício de 2021, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B596D2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 03/2020

"Concede Remoção a servidores da rede pública municipal e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria e,
CONSIDERANDO o que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais - Lei nº 465/1997;
CONSIDERANDO a necessidade de readequar o quadro de funcionários dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal;
R E S O L V E:
Art. 1.º - Efetuar a REMOÇÃO dos servidores da rede pública municipal, de acordo com a planilha abaixo:

Nº	NOME	LOCAL DE ORIGEM	LOCAL DA REMOÇÃO
1	Adriele Ferreira Bonfim	SEMED	EM Profª Jueli Costa R. Polonha
2	Beatriz Coutinho Machado	CMEI Leony Pioli	EMC Idalécio Machado
3	Caroline Alves Teixeira	SEMED	Polo Universitário
4	Denise Tosto Teixeira	SEMED	EM Vovó Brasília
5	Dilvane Silva	EM Prof.ª Maria Elisa Cruz	CMAE
6	Elisangela Faria Bonfim Vaz	SEMED	EM Vovó Brasília
7	Jane Nunes	EMC Luiz Segundo Fiorese	EM Nilce Faria Elias
8	Jessica de B. Machado	CMEI Leony Pioli	EMC Idalécio Machado
9	Josiane Moreira Veloso Ribeiro	SEMED	EM Nilce Faria Elias
10	Loraine de F. Souza Oliveira	SEMED	EM Vovó Brasília
11	Marciele de Cássia Pereira Costa	SEMED	EM Vovó Brasília
12	Mareniuze Moreira dos Santos	SEMED	EE Maria Aidê
13	Neuseli Ap Machado de Souza	SEMED	EM Prefeito Octávio Furquim
14	Rozana da Aparecida da S. de Deus	EM Maria da Luz Christo Lima	EM Benjamin Constant
15	Simone Santos de Castro	EM Prefeito Octávio Furquim	EM Benjamin Constant
16	Simone Wendrechowski Burkot	SEMED	EM Victor de Oliveira Franco
17	Suliendri de Bonfim Wendrechoviski	SEMED	EM Prof.ª Jueli Costa R. Polonha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 17 de dezembro de 2020.

CRISTINA SLITINGG DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 5.612/2020

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0FA67728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 401 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.188.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º e artigo 14, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.003	184	3.1.90.11	000	10.000,00
	197	3.1.90.13	000	5.000,00
	204	3.1.90.92	000	10.000,00
	208	3.1.91.13	000	8.000,00
02.01.04.122.00022.004	276	3.1.90.92	000	6.000,00
02.01.04.122.00022.108	360	3.1.90.92	000	15.000,00
02.01. 04.124.00022.005	421	3.1.90.92	000	15.000,00
03.03.02.062.00032.009	511	3.1.90.11	000	5.000,00
	534	3.1.90.92	000	50.000,00
03.28.14.422.00032.010	618	3.1.90.13	000	1.000,00

04.04.04.122.00042.011	730	3.1.90.11	000	7.000,00
04.04.04.122.00042.012	780	3.1.90.13	000	5.000,00
	788	3.1.90.92	000	35.000,00
04.04.04.122.00042.013	890	3.1.90.11	000	10.000,00
	904	3.1.90.13	000	2.000,00
	912	3.1.90.92	000	30.000,00
04.04.04.126.00042.014	991	3.1.90.92	000	18.000,00
05.05.04.121.00052.015	1055	3.1.90.11	000	5.000,00
	1076	3.1.91.13	000	1.000,00
05.05.04.123.00052.017	1165	3.1.90.11	000	5.000,00
	1186	3.1.90.92	000	9.000,00
	1190	3.1.91.13	000	1.000,00
05.05.04.123.00052.018	1257	3.1.90.92	000	58.000,00
	1261	3.1.91.13	000	6.000,00
05.05. 04.125.00052.019	1342	3.1.90.92	000	32.000,00
05.05.04.129.00052.020	9280	3.1.90.92	510	22.000,00
06.07.04.122.00062.024	1586	3.1.90.11	000	15.000,00
06.07.04.127.00062.025	1632	3.1.90.11	000	40.000,00
	1653	3.1.90.92	000	35.000,00
	1657	3.1.91.13	000	10.000,00
07.08.15.452.00072.030	1890	3.1.90.92	000	15.000,00
	1894	3.1.91.13	000	2.000,00
07.08.20.606.00072.031	1993	3.1.90.92	000	5.000,00
07.08.26.782.00072.032	2121	3.1.90.92	000	12.000,00
09.11.10.301.00092.045	3367	3.1.90.11	000	22.000,00
10.12.08.122.00102.052	4888	3.1.90.11	000	20.000,00
10.12.08.244.00102.054	5045	3.1.90.92	000	310.000,00
	5049	3.1.91.13	000	50.000,00
11.15.27.812.00112.061	5676	3.1.90.92	000	40.000,00
	5680	3.1.91.13	000	8.000,00
12.30.11.334.00122.062	5970	3.1.90.11	000	60.000,00
	5983	3.1.90.13	000	2.000,00
	5990	3.1.90.92	000	38.000,00
	5994	3.1.91.13	000	9.000,00
13.17.04.122.00132.066	6082	3.1.90.13	000	1.000,00
13.17.18.541.00132.068	6154	3.1.90.92	000	17.000,00
13.17.18.541.00132.069	6278	3.1.90.92	000	1.000,00
14.18.13.391.00142.071	6598	3.1.90.92	000	1.000,00
14.18.13.392.00142.042	6699	3.1.90.92	000	4.000,00
14.18.13.392.00412.042	6774	3.1.90.92	000	25.000,00
	6778	3.1.91.13	000	6.000,00
14.18.23.695.00142.065	6910	3.1.90.92	000	1.000,00
16.21.04.122.00162.076	7143	3.1.90.92	000	36.000,00
17.22.04.122.00172.057	7245	3.1.90.11	000	2.000,00
	7267	3.1.90.92	000	2.000,00
	7272	3.1.91.13	000	1.000,00
17.22.15.452.00172.079	7415	3.1.90.92	000	9.000,00
17.22.15.452.00172.082	7521	3.1.90.92	000	18.000,00
TOTAL				**1.188.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
02.01.04.122.00022.004	254	3.1.90.11	000	10.000,00
02.01.04.122.00022.108	343	3.1.90.11	000	30.000,00
02.01. 04.124.00022.005	401	3.1.90.11	000	10.000,00
03.28.14.422.00032.010	599	3.1.90.11	000	25.000,00
04.04.04.122.00042.012	765	3.1.90.11	000	80.000,00
	792	3.1.91.13	000	10.000,00
05.05.04.123.00052.018	1238	3.1.90.11	000	30.000,00
05.05 04.125.00052.019	1318	3.1.90.11	000	50.000,00
05.05.04.129.00052.020	1373	3.3.90.30	510	22.000,00
05.06 28.846.00000.008	1581	3.3.91.97	000	218.000,00
07.08.15.452.00072.030	1870	3.1.90.11	000	50.000,00
	1883	3.1.90.13	000	9.000,00
07.08.20.606.00072.031	1973	3.1.90.11	000	30.000,00
	1989	3.1.90.16	000	4.000,00
07.08.26.782.00072.032	2100	3.1.90.11	000	100.000,00
	2117	3.1.90.16	000	15.000,00
	2125	3.1.91.13	000	10.000,00
10.12.08.244.00102.054	5020	3.1.90.05	000	9.000,00
	5023	3.1.90.11	000	150.000,00
	5038	3.1.90.13	000	15.000,00
	5041	3.1.90.16	000	25.000,00
11.15.27.812.00112.061	5656	3.1.90.11	000	30.000,00
13.17.18.541.00132.068	6132	3.1.90.11	000	15.000,00
	6146	3.1.90.13	000	5.000,00
	6150	3.1.90.16	000	4.000,00
13.17.18.541.00132.069	6274	3.1.90.16	000	2.000,00
13.17.18.541.00132.081	6328	3.1.90.11	000	11.000,00
	6341	3.1.90.13	000	4.000,00
13.17.20.606.00132.067	6403	3.1.90.11	000	9.000,00
	6423	3.1.91.13	000	7.000,00
14.18.13.122.00142.070	6559	3.1.91.13	000	4.000,00
14.18.13.391.00142.071	6601	3.1.91.13	000	5.000,00
16.21.04.122.00162.076	7118	3.1.90.05	000	1.000,00

17.22.15.452.00172.082	7500	3.1.90.11	000	150.000,00
	7517	3.1.90.16	000	20.000,00
	7525	3.1.91.13	000	10.000,00
TOTAL				**1188.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais**), conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	dezembro	69.000,00
03.03	3.1	000	dezembro	55.000,00
04.04	3.1	000	dezembro	107.000,00
03.28	3.1	000	dezembro	1.000,00
05.05	3.1	000	dezembro	117.000,00
05.05	3.1	510	dezembro	22.000,00
06.07	3.1	000	dezembro	100.000,00
07.08	3.1	000	dezembro	34.000,00
09.11	3.1	000	dezembro	22.000,00
10.12	31	000	dezembro	380.000,00
11.15	3.1	000	dezembro	48.000,00
12.30	3.1	000	dezembro	109.000,00
13.17	3.1	000	dezembro	19.000,00
14.18	3.1	000	dezembro	37.000,00
16.21	3.1	000	dezembro	36.000,00
17.22	3.1	000	dezembro	32.000,00
TOTAL				**1.188.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.1	000	dezembro	59.000,00
03.28	3.1	000	dezembro	25.000,00
04.04	3.1	000	dezembro	90.000,00
05.06	3.1	000	dezembro	218.000,00
05.05	3.1	000	dezembro	80.000,00
05.05	3.3	510	dezembro	22.000,00
07.08	3.1	000	dezembro	218.000,00
10.12	31	000	dezembro	199.000,00
11.15	3.1	000	dezembro	30.000,00
13.17	3.1	000	dezembro	57.000,00
14.18	3.1	000	dezembro	9.000,00
16.21	3.1	000	dezembro	1.000,00
17.22	3.1	000	dezembro	180.000,00
TOTAL				**1.188.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:66E4D393

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 251/2020

Ref. Pregão Presencial 104/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ODONTOSUL LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 04.971.211/0001-22, estabelecida na Leonardo Julio Perna, nº 29, Sala 28, Centro, na cidade de Toledo–PR, CEP 85.900-240, telefone (43) 3252-2696, neste ato legalmente representada pela Sra. **ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT,** residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 4.122.662-5 e do CPF/MF nº 553.454.179-20 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 104/2020,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 27/10/2020.

Item	Qtd.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
2	50	PINÇA PORTA GRAMPO DO TIPO PALMER SERRILHADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL.	R$ 74,00	R$ 3.700,00
4	15,00	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL N° 201	R$ 12,29	R$ 184,35
5	15,00	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL N° 202	R$ 12,29	R$ 184,35
6	15,00	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL N° 205	R$ 12,29	R$ 184,35
7	15,00	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL N° 210	R$ 12,29	R$ 184,35
8	15,00	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL N° 212	R$ 12,29	R$ 184,35
9	15,00	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL N° 208	R$ 12,29	R$ 184,35
10	15,00	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL N° 0	R$ 12,29	R$ 184,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação, quando solicitado pelo Município, fornecer amostras dos produtos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
21 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
22 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
23 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
24 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
25 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
26 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
27 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
28 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
29 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

30 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
31 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
32 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 4.990,45 (quatro mil novecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavo) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 09/11/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 104/2020**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Lorena de Medeiros Balsan, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) Luciane Paula Souza Belanson, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde, como cargo de Gerente de Saúde Bucal, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
Órgão:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11 - Fundo Municipal de Saúde; Dotação:
101220009.2.118.33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ODONTOSUL LTDA***
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ **ANTONIO CELSO CHEQUIN**	_____ **MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
_____ **LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:E32FE5CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 44/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO, REABILITAÇÃO FÍSICA, MENTAL, VISUAL E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS EM PESSOAS PORTADORAS DE TAIS DEFICIÊNCIAS, COM RECURSOS ANUAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA.	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA	24,00	14.136,00	339.264,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA	339.264,00

Salto do Lontra, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F6D4CC01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para fabricação e instalação de abrigo para passageiros de ônibus a ser implantado no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios	GERCINDO SENHORIN	GERCINDO SENHORIN	5,00	12.251,50	61.257,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GERCINDO SENHORIN	61.257,50

Salto do Lontra, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FF93313A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	Bomba de infusão Características técnicas mínimas exigidas: Bomba para equipo universal de uso específico em bomba, com erro não a 5% em relação aos parâmetros programados (vazão, volume e tempo).Volume de Infusão programável de 0,1 a 9.999ml.Vazão programável de 0,1 a 999 ml/h. Tempo de Infusão Programável até 99h59m.Possuir as funções: Titulação, BOLUS, KVO, Alarme com volume do som ajustável, Sensor de Ar com ajustes para uso enteral ou programação específica para esta modalidade, Oclusão com ajuste de pressão, Biblioteca de drogas, Bloqueio de teclado, Log de eventos e Modo transporte (ou similar).Deve possibilitar as programações para: Volume X Vazão, com cálculo automático do tempo. Volume X Tempo, com cálculo automático da vazão. tempo X Vazão, com cálculo automático do volume. Somente Vazão. Permitir ajustes de contraste e iluminação do visor, permitindo visualização segura dos parâmetros em qualquer ambiente. Bateria com autonomia de no mínimo 4h operando a 25ml/h.O equipamento deve possuir comutação automática de tensão na faixa 115V a 230V.O equipamento deve possuir peso máximo de 2,2kg. Possuir sistema de fixação em suporte de soro para transporte e locomoção do paciente. Possuir os seguintes alarmes sonoros e visuais: Ar na Linha; Bateria Baixa; Pré-alarme de Fim de Infusão; Infusão Completa; Vazão Livre; Frasco Vazio ou sem gotejamento; Infusão Interrompida; Oclusão e Bateria Crítica. Manual de usuário totalmente em português; O equipamento deve estar de acordo, pelo menos, com as seguintes normas técnicas atualizadas, corrigidas, revisadas ou substitutas NBR - IEC 60601-1:2010, NBR - IEC 60601-1- 8:2010, 60601 - 2 - 24:2012;	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SAMTRONIC	5,00	8.200,00	41.000,00
1	1	cama hospitalar Fowler de aço, 1,90m x 0,90m, acompanha grades em aço carbono, acionamento através de manivelas, movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fawler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado. Capacidade minima 150kg. Acompanha colchão hospitalar com capa impermeável. Estrutura Interna: Espuma D33 é uma espuma poliuretano 100% D33 selada com certificação de alta qualidade INMETRO dentro dos padrões para exportação.	ALFS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ALFRS	10,00	2.420,00	24.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	41.000,00
ALFS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	24.200,00

Salto do Lontra, 17 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6A1BE0A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1618/2020 DE 25/11/2020

CNPJ: 75.462.820/0001-02 **
Exercício: 2020
Decreto nº 1618/2020 de 25/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 361/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
64 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.588,06
67 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.768,50
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
108 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
145 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.399,87
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
202 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
267 - 3.1.90.11.00.00	01507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
384 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
445 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.174,99
447 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	557,57
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
540 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
586 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.824,13
588 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.175,87
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
764 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
765 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.500,00
771 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
774 - 3.1.90.13.00.00	31494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.526,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
825 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
827 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
834 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
887 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
973 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.662,40
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	

1218 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.078,85
1219 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.043,76
Total Suplementação:			**256.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
98 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	29.274,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
272 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
393 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
427 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
575 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
713 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
718 - 3.1.90.16.00.00	31494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.513,00
722 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
726 - 4.4.90.52.00.00	31494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.513,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
729 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
738 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
740 - 3.1.90.05.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
742 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
767 - 3.1.90.05.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.000,00
773 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
867 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
909 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
Total Redução:			**256.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9C0156EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1622/2020 DE 07/12/2020

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1622/2020 de 07/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 361/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$790.000,00 (setecentos e noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
107 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
109 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
157 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
161 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00

05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
240 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
267 - 3.1.90.11.00.00	01507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
305 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
340 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
381 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
382 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
384 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
446 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.403,00
448 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
540 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.229,46
543 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
586 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
588 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
757 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
764 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
765 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
771 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
774 - 3.1.90.13.00.00	31494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
827 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.436,00
831 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
860 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
863 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
876 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
887 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1022 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1034 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1051 - 3.1.90.11.00.00	31845	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1132 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
09.001.23.691.0044.2.066.		Atividades de Incentivo ao Comércio	
1182 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.076.		Encargos com Inativos e Pensionistas	
1210 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	24.931,54
10.001.28.846.0047.2.077.		Contribuição ao PASEP	
1212 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1218 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
1219 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Total Suplementação:			**790.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias,conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.28.846.0009.2.015.		Administração dos Passivos Judiciais	
87 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	88.931,54
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
237 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
272 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
378 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00

386 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.103,00
402 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
404 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
418 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
444 - 3.1.90.05.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
450 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
452 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
458 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
459 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
467 - 3.3.90.35.00.00	01104	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
471 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
474 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.826,25
478 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
484 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.687,21
485 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
499 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
508 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00
509 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
511 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.190,00
517 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	
530 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.218,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
534 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
537 - 3.1.90.05.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
546 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.308,00
549 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
552 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
568 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
602 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
671 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
676 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
679 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
689 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.001.10.301.0030.1.081.		Estruturação da Gestão de Política de Saúde	
698 - 3.1.90.13.00.00	31494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.070,00
700 - 3.3.90.14.00.00	31494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
702 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	7.020,00
706 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.560,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
717 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.513,00
722 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	7.659,13
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
729 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.707,56
731 - 3.1.90.16.00.00	31494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.513,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
760 - 3.3.72.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
762 - 4.4.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
776 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.513,00
787 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.094,39
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
840 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
844 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.740,00
846 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.230,00
848 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.205,00
854 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
867 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.935,61
869 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
871 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.205,00
878 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
883 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
886 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
919 - 4.4.90.51.00.00	31494	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
921 - 4.4.90.52.00.00	31494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.741,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
945 - 4.4.90.52.00.00	31494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.729,31
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1057 - 3.3.90.36.00.00	31845	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1059 - 3.3.90.39.00.00	31845	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:			**790.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A3F16F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 561.2020 - LOA 2021

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359
LEI Nº 561/2020

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita **em R$ 35.444.360,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e sescenta)** e fixa despesa em igual valor.
Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**38.957.360,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIAS	1.789.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	190.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	42.050,00
RECEITA DE SERVIÇOS	321.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.568.810,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.685.000,00**
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.600.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	85.000,00
SUBTOTAL	**40.642.360,00**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-5.198.000,00**
TOTAL	**35.444.360,00**

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	**1.680.000,00**
Câmara Municipal	1.680.000,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**1.016.000,00**
Procuradoria Jurídica	218.000,00
Assessoria em Recursos Humanos	213.000,00
Assessoria de Gabinete	519.000,00
Assessoria Técnica Administrativa	66.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**139.400,00**
Gabinete do Secretário Municipal de Governo	115.000,00
Departamento de Comunicação	24.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**1.607.008,42**
Gabinete do Secretário Municipal de Administração	144.000,00
Departamento Técnico Administrativo	319.000,00
Departamento de Recursos Humanos	160.400,00
Departamento de Compras e Licitações	947.108,42
Departamento de Patrimônio	36.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**635.600,00**
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	123.000,00
Controle Interno	59.300,00
Departamento de Finanças	36.500,00
Departamento de Contabilidade	338.000,00
Departamento de Tributação	78.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**220.200,00**
Gabinete do Secretário de Planejamento	79.000,00
Departamento de Planejamento	68.000,00
Departamento de Programas e Projetos	73.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	**558.509,24**
Gabinete do Secretário de Agricultura	66.000,00
Departamento de Fomento Agropecuário e G. Renda	492.509,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**10.365.450,00**
Gabinete do Secretário Municipal de Educação	90.000,00
Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	499.200,00
Departamento de Ensino Fundamental/Pré/ Especial	1.870.650,00
Departamento de Transporte Escolar	2.101.600,00
Departamento do Fundeb	5.804.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E LAZER	**297.450,00**
Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	80.000,00
Departamento de Cultura	44.400,00
Departamento de Esporte e Lazer	173.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	**3.489.854,62**
Gabinete do Secretário de Viação	80.000,00

Departamento de Viação	2.309.854,62
Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	1.100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	**1.027.754,62**
Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	80.000,00
Departamento de Obras e Manutenção	947.754,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	**2.298.300,00**
Gabinete do Secretário de Urbanismo	80.000,00
Departamento de Serviços Urbanos	2.218.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**8.202.095,79**
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	81.000,00
Fundo Municipal de Saúde	8.121.095,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.641.737,31**
Gabinete do Secretário Municipal de Assistencia Social	81.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.286.737,31
Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	274.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	**915.000,00**
Gabinete Secretário de Indústria Comercio e Turismo	80.000,00
Departamento de Indústria e Comercio	196.000,00
Departamento de Turismo	36.000,00
Departamento de Meio Ambiente	603.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	**1.340.000,00**
Encargos Especiais	1.340.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	**35.444.360,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.
Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos fundos municipais, de contabilidade centralizada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município, a saber:
I – Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em R$ 7.939.950,00 (sete milhões novecentos e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
II – Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em R$ 5.804.000,00 (cinco milhões oitocentos e quatro mil reais).
III – Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em R$ 1.266.610,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e dez reais).
IV - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).
V – Do Fundo Municipal do Turismo, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.
§ Primeiro – O percentual autorizado no caput deste artigo servirá para as alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento.
§ Segundo - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Artigo 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações conforme definido no Art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 558/2020 (LDO 2021) dentro do mesmo programa de governo:
I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
§ Único: fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em superávit finaceiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.
Artigo 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provinientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.
Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.
Artigo 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de competencia de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênios, ou instrumento congênere.
Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em 16 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:E1571A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2020

Pregão Eletrônico nº. 107/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de filtros de óleo para a manutenção da frota Municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - CAMINHONETE/AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER 2018/2019	WEGA WEGA	UNI	14,00	30,00	420,00
10	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W L ON 2018/2019	WEGA WEGA	UNI	14,00	70,00	980,00
11	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9C ON 2016/2017	GT1 GT1	UNI	14,00	76,00	1.064,00
TOTAL							2.464,00

DETENTORA DA ATA: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, com CNPJ sob n.º 76.071.984/0001-63
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **10/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AAA84069

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2020

Pregão Eletrônico nº. 087/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços futura eventual aquisição de **Material escolar personalizado (cadernos, agenda e pastas)** que irão compor o Kit escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENDA ECOLÓGICA PERSONALIZADA DO ALUNO AGENDA ECOLÓGICA PERSONALIZADA DO ALUNO: Capa/contra, capa flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,5 mm Impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de processo gráfico com serigrafia uv, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. Personalizada de acordo com arte criada pelo fornecedor e aprovada pela prefeitura. Incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2lts) e símbolo de identificação do material 100% reciclado, Miolo com 96 páginas impresso em papel off set com 75g/m2. 1 x 1 cores, sendo as 08 primeiras páginas 4 x 4 cores, contendo dados pessoais, mensagens, e demais informações necessárias. Formato fechado 120 mm x 160 mm. Encadernada em espiral ou wire-ô.	Eco Store	UNI	2.200,00	8,45	18.590,00
1	2	CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA GRANDE: ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRA CAPA flexível emlamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,50 mm. Impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de impressão serigráfica por cura ultravioleta (uv) ou off- set uv, com tintas secas livres de solvente, conferindo resistência e durabilidade, 4x0 cores. Personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2lts) e símbolo de identificação do material reciclado, de acordo com certificado a ser apresentado de comprovação da utilização de pet reciclado pós consumo. Formato fechado 200 mm x 275 mm. Folhas internas em papel branco, off set 63g/m2, com 96 páginas com margem milimetrado.		UNI	1.870,00	9,09	16.998,30
1	3	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM GRANDE CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM GRANDE:CAPA E CONTRA CAPA flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,30 mm. Impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de impressão serigráfica por cura ultravioleta (uv) ou off-set uv, com tintas secas livres de solvente, conferindo resistência e durabilidade 4x0 cores. Personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. Incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2i.ts) e símbolo de identificação do material reciclado. Formato fechado 200 mm x 275 mm. Folhas internas em papel branco, off set 56g. Com margem à esquerda, 96 páginas.		UNI	2.580,00	8,83	22.781,40
1	4	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM PEQUENO: (1/4) ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRACAPA flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,50 mm. Impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de impressão serigráfica por cura ultravioleta (uv) ou off-set uv, com tintas secas livres de solvente, conferindo resistência e durabilidade 4x0 cores. Personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. Incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2i.ts) e símbolo de identificação do material reciclado, de acordo com certificado a ser apresentado de comprovação da utilização de pet reciclado pós consumo. Formato fechado aproximado de 200 mm x 140 mm. Folhas internas em papel branco, off set 56g. Com margem à esquerda, 96 páginas.		UNI	4.350,00	6,79	29.536,50
1	5	CADERNO PERSONALIZADO DO PROFESSOR formato fechado 200 mm x 275 mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, impressão off-set 4xo cores, tinta escala, com laminação, alem de revestimento interno sem impressão, em sulfite 75 gr, custo com fotolito incluso, miolo 192 páginas no formato 200 mm x 275 mm, impressão 1x1 cor, anterior a primeira página deverá estar encadernada uma página, tipo bolsa "canguru" que permita o acondicionamento de carteirinha, dinheiro ou outros papeis, esta bolsa deverá ser confeccionada com lâmina de pp(polipropileno) reciclado através de solda,corte e vinco, as 04 primeiras páginas 4 x 4 cores, deverá ser personalizada com mensagens exclusivas e calendário escolar, acabamento perfurado com espiral injetado de pet reciclado na cor verde, com 29mm. No dia do processo licitatório, deverão ser apresentados laudos de laboratório acreditado pelo inmetro, atestando conformidade do espiral de pet-r com a norma abnt nbr 15.236:2016 (toxicologia e segurança de artigos escolares). Arte final por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura.		UNI	40,00	33,065	1.322,60
1	6	FICHÁRIO PERSONALIZADO PARA PROFESSOR FICHÁRIO PERSONALIZADO PARA PROFESSOR: Caderno Argolado com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, impressão off-set 4xo cores, tinta escala, Material: Papel Offset c/ Plastificação, alem de revestimento interno sem impressão, em sulfite 75gr, formato 245mm x 300mm. Miolo formato 200 x 275, 50 folhas papel off-set 56gr modelo conforme estoque,fechamento em elástico. Contendo um envelope plástico.		UNI	120,00	51,51	6.181,20
1	7	PASTA (FINA) C/ ELASTICO PASTA (FINA) C/ ELASTICO : medidas aproximadas: 350x235mm PASTA ECOLÓGICA PERSONALIZADA: Confeccionada em polipropileno (pp) oxibiodegradável, com elástico, atóxico e lavável. Espessura mínima de 0,30 micras, medindo 360 mm x 245 mm. Produto 100% reciclável. Personalização em quadricromia,com tintas resistentes e atóxicas. Arquivo digital, arte criada pelo fornecedor e aprovado pela prefeitura.		UNI	1.400,00	9,36	13.104,00

1	8	PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR EM POLIONDA COM ABA ELÁSTICO PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR EM POLIONDA COM ABA ELÁSTICO: Confeccionada com lombada de 35 mm, medindo 270 (larg.) x 350 (alt.) mm, confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar oxibiodegradável, gramatura de 300 g/m2, na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Arquivo digital, arte criada pelo fornecedor e aprovado pela prefeitura. a impressão deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do simbolo de plástico reciclável e oxibiodegradável, selo do INMETRO		UNI	750,00	10,62	7.965,00
TOTAL								116.479,00

DETENTORA DA ATA: ECO STORE - PAPELARIA, PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA, com CNPJ sob n.º 37.082.371/0001-70.
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **04/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DF26E872

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2020

Pregão Eletrônico nº. 106/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de testes rápido COVID-19 conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MATERIAL Teste Rápido Covid-19 (coronavírus IgG e IgM) - Teste rápido para qualitativo para detecção de anti corpos IgG e IgM da síndrome respiratória aguda por coronavírus 2 (SARV CoV-2) com 95% de especificidade e 92% sensibilidade com Registro na ANVISA.	WAMA TESTE IMUNO-RÁPIDO COVID 19 IGG/IGM	UNI	1.000,00	7,49	7.490,00
TOTAL							7.490,00

DETENTORA DA ATA: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, com CNPJ sob n.º 66.000.787/0001-08
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:39154AD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2020

Pregão Eletrônico nº. 107/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de filtros de óleo para a manutenção da frota Municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB1 2016/2017	VOX VOX- NACIONAL	UNI	14,00	33,00	462,00
2	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER FUR L2H2 2013/2014	VOX VOX-NACIONAL	UNI	14,00	30,50	427,00
3	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - AMBULÂNCIA/M.BENZ 415 2019/2019	VOX VOX-NACIONAL	UNI	14,00	28,00	392,00
4	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - CA 5627 (FIAT SIENA 2015 EI 1.0 FLEX)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	4,00	12,00	48,00
6	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - LB 55 (STRADA 2017/2018 HD WK CF E)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	3,00	11,00	33,00
7	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - LB 78/LB56 (RENAULT SANDERO 2018 AUTH 1.0)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	8,00	11,00	88,00
8	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - LB619 (CHEV-SPIN 1.8 MT LTZ)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	5,00	9,45	47,25
9	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - PAS/MICROONIB IVECO/DAILY CLASSYVAMS 2019/2020	VOX VOX-NACIONAL	UNI	14,00	48,70	681,80
12	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - PH 5949 (PALIO FIERE 2014/2015)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	3,00	21,00	63,00
13	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - PSL 545/WO346 (WV GOL 2017 TL MCV)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	10,00	17,00	170,00
14	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - TR 7663 (CHEVRLET ONIX 2018 1.0 MT JOYE)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	30,00	9,45	283,50
15	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - VAN MASTER RENAULT NIKS 16 P 2016/2017	VOX VOX-NACIONAL	UNI	14,00	47,00	658,00

16	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO (DUSTER ZEN 1.6 2020/2021 16V)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	9,00	22,90	206,10
17	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - LB 619 (CHEVROLET CORSA CLASSIC LS 2015	VOX VOX-NACIONAL	UNI	5,00	9,45	47,25
TOTAL							3.606,90

DETENTORA DA ATA: LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, com CNPJ sob n.º 11.371.179/0001-00.
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **10/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4B769BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
OITAVO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** " Contratação de empresa especializada em construção civil para "reforma e ampliação da Escola Municipal Luiz Deliberador, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentais e mão de obra" – **CONTRATO Nº. 046/2019**, objeto da **Tomada de Preço nº. 012/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **L.A. PEDRO CONSTRUÇÕES.**

Aditamento

O Município de Sertanópolis/PR, sem prejuízo dos termos e cláusulas contratuais exaradas no Instrumento de Contrato supra mencionado e, em consonância com a empresa contratada, **RESOLVE:**

Suprimir o contrato no montante de R$ 28.823,89 (Vinte e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), correspondentes a glosa de itens da planilha de serviços.

Autorizar o cancelamento do empenho competente.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO	TOTAL PARCIAL
1	**ITENS A SEREM SUPRIMIDOS**					
1.1	3.12.4	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	ud	2,00	36,66	73,32
1.2	3.13.8	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	92,90	5,95	552,76
1.3	3.13.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	10,93	30,00	327,90
1.4	3.13.5	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m²	10,93	13,00	142,09
1.5	3.14.5	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00	77,41	154,82
1.6	3.14.11	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m²	15,00	33,21	498,15
1.7	3.14.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	60,00	20,00	1.200,00
1.8	3.14.15	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	20,00	23,75	475,00
1.9	3.14.19	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	um	3,00	13,64	40,92
1.10	3.15.1	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un.	1,00	100,00	100,00
1.11	3.15.4	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	1,00	400,00	400,00
1.12	3.15.18	PINGADEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA - LARGURA 15 C, ESPESSURA 2CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4	m	6,80	45,36	308,45
1.13	3.15.23	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	6,00	22,50	135,00
1.14	4.7.18	PINGADEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA - LARGURA 15 C, ESPESSURA 2CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4	m	0,40	45,36	18,14
1.15	5.4.19	PINGADEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA - LARGURA 15 C, ESPESSURA 2CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4	m	0,40	45,36	18,14
1.16	6.2.3	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA TETOS, DUAS DEMAOS	m²	17,73	12,30	218,08
1.18	6.5.19	PINGADEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA - LARGURA 15 C, ESPESSURA 2CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4	m	3,00	45,36	136,08
1.19	7.13.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	5,50	500,00	2.750,00
1.20	7.15.6	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	4,00	25,28	101,12
1.21	7.15.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud.	5,00	17,01	85,05

1.22	7.15.19	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	un.	3,00	13,64	40,92
1.23	7.15.20	Cx. pass. octog. PVC p/eletrodutos 100x100mm(4x4") para laje	un.	6,00	9,08	54,48
1.24	7.15.21	Cx. pass. retangular. PVC p/eletrodutos (4x2") para parede	un.	45,00	6,47	291,15
1.25	7.16.6	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	un.	3,00	85,55	256,65
1.27	7.16.9	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	un.	5,00	100,00	500,00
1.28	7.16.27	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	un.	84,00	15,00	1.260,00
1.29	7.18.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	45,84	5,95	272,75
1.30	8.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m²	49,20	60,00	2.952,00
1.31	8.2	PICOTAMENTO DE REVESTIMENTO DE EMBOÇO PARA ASSENTAMENTO DE PASTILHA	m²	49,20	2,00	98,40
1.32	9.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	500,00	9,00	4.500,00
1.33	9.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	500,00	2,00	1.000,00
1.34	11.1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	79,54	13,00	1.034,02
1.35	15.1	REVESTIMENTO PARA PISO COM CERAMICA NATURAL RÚSTICO SEMI CORRUGADO (17X17) CM PLACAS 17X17 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	128,00	50,00	6.400,00
1.36	15.2	RODAPÉ DE 5,60 CM EM CERAMICA NUTURAL INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO INDUSTRIALIZADO E REJUNTAMENTO	m	41,00	3,50	143,50
1.37	16.26	REVESTIMENTO EM PEDRA MIRACEMA EM PLACAS RETANGULARES APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 INCLUSO ARGAMASSA E REJUNTE	m²	45,70	50,00	2.285,00
Total					**R$28.823,89**	

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

L.A PEDRO CONSTRUÇÕES
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:48501414

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Nomeia composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – C.M.D.I "Gestão 2020/2022".

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a Ata da reunião realizada no dia 17/12/2020, do Conselho Municipal de Direitos do Idoso,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI deste Município de Sertanópolis, Gestão 2020/2022, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Departamento de Cultura e Turismo - PMS	1. Titular 2. Suplente	Lucivane Casagrande Dias Lys Thaiany Caldeira
Departamento Jurídio - PMS	1. Titular 2. Suplente	Nádia Arrigo Pissinati Melchiades Adalgisa Darcin Alsouza
Departamento de Educação - PMS	1. Titular 2. Suplente	Vilma de Souza Corrêa Iomara Terassi de Souza
Departamento de Assistência Social - PMS	1. Titular 2. Suplente	Priscilla Naomi Imamura Roseani de Carvalho Costa
Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA	1. Titular 2. Suplente	Zenaide Aparecida Arruda Eusa Aparecida Bezerra de Oliveira
Departamento de Esportes e Desporto – PMS	1. Titular 2. Suplente	Angela Cristina Aguilera Ivan Carlos Pinto
Departamento de Administração - PMS	1. Titular 2. Suplente	Luis Roberto Reis Cristiana Albino Loureto
Representantes APAC	1. Titular 2. Suplente	Guiomar Pantoia Furtuoso Maria Aparecida Tozatti
Representantes ROTARY CLUB	1. Titular	Eliane Sette

	2. Suplente	Zuleide Milani Martinez
Representantes PASTORAL DA SAÚDE	1. Titular 2. Suplente	Maria Menossi Gomes Catarina Menoci Ghelere
Representantes Igreja PRESBITERIANA INDEPENDENTE	1. Titular 2. Suplente	Ludgera Conceição Biazoto Jussara Favoreto
Representantes SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	1. Titular 2. Suplente	Milton Sofiati José Dias
Representantes Obras Sociais SANTA TEREZINHA	1. Titular 2. Suplente	Luiz Alexandre Pereira Maria Aparecida Nicomedes
Representante de Idosos	1. Titular 2. Suplente	Ari Vicente da Silva Lourenço Martinelli

Art. 2º - Compõem a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI deste Município de Sertanópolis – "Gestão 2020/2022":

Presidente	Ari Vicente da Silva
Vice-Presidente	Priscilla Naomi Imamura
Secretária	Ludgera Conceição Biazoto

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1227B41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2836/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2836, de 17 de dezembro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2836/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 211.852,00(duzentos e onze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.33391970000000000000.0000 0	6.866,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33190130000000000000.0000 0	9.836,00
Suplementar	Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	03.005.0004.0122.0002.2018.33191130000000000000.0000 0	308,00
Suplementar	Divisão de Tributação e Fiscalização	04.002.0004.0122.0014.2021.33391970000000000000.0000 0	223,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.33190130000000000000.0000 0	13,00
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2008.33391970000000000000.0000 0	543,00
Suplementar	Divisão de Tributação e Fiscalização	04.002.0004.0122.0014.2021.33191130000000000000.0000 0	2.779,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.33191130000000000000.0000 0	15.365,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33390300000000000000.0000 0	3.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33371700000000000000.0000 0	168.705,00
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2008.33191130000000000000.0000 0	1.154,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0303.0075.2069.33191130000000000000.0000 0	785,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.33191130000000000000.0000 0	2.025,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33390390000000000000.0000 0	86.852,00
Anulação Dotação	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.33390390000000000000.0000 0	125.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 53.787,00(cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e sete reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.3319013000000000000.0049 4	53.787,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3339039000000000000.0049 4	53.787,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.386,00(seis mil e trezentos e oitenta e seis reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3319113000000000000.0081 9	6.386,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.3339046000000000000.0081 9	6.386,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 17 de dezembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0282C611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE DEZEMBRO 2020 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre o calendário do Tijucas do Sul – Prev para o exercício de 2021.

O Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 289 de 23 de março de 2012, após deliberação plenária, RESOLVEU:

Art. 1º Fica aprovado o calendário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2021, em anexo.

MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO

Comitê de Investimentos	1ª Reunião Ordinária	04 de janeiro de 2021
	2ª Reunião Ordinária	18 de janeiro de 2021
	3ª Reunião Ordinária	01 de fevereiro de 2021
	4ª Reunião Ordinária	18 de fevereiro de 2021
	5ª Reunião Ordinária	01 de março de 2021
	6ª Reunião Ordinária	15 de março de 2021
	7ª Reunião Ordinária	01 de abril de 2021
	8ª Reunião Ordinária	16 de abril de 2021
	9ª Reunião Ordinária	03 de maio de 2021
	10ª Reunião Ordinária	17 de maio de 2021
	11ª Reunião Ordinária	02 de junho de 2021
	12ª Reunião Ordinária	16 de junho de 2021
	13ª Reunião Ordinária	01 de julho de 2021
	14ª Reunião Ordinária	15 de julho de 2021
	15ª Reunião Ordinária	02 de agosto de 2021
	16ª Reunião Ordinária	16 de agosto de 2021
	17ª Reunião Ordinária	01 de setembro de 2021
	18ª Reunião Ordinária	17 de setembro de 2021
	19ª Reunião Ordinária	01 de outubro de 2021
	20ª Reunião Ordinária	18 de outubro de 2021
	21ª Reunião Ordinária	03 de novembro de 2021

	22ª Reunião Ordinária	17 de novembro de 2021
	23ª Reunião Ordinária	01 de dezembro de 2021
	24ª Reunião Ordinária	16 de dezembro de 2021
Conselho de Administração	1ª Reunião Ordinária	24 de fevereiro de 2021
	2ª Reunião Ordinária	28 de abril de 2021
	3ª Reunião Ordinária	30 de junho de 2021
	4ª Reunião Ordinária	25 de agosto de 2021
	5ª Reunião Ordinária	27 de outubro de 2021
	6ª Reunião Ordinária	15 de dezembro de 2021
Conselho Fiscal	1ª Reunião Ordinária	02 de fevereiro de 2021
	2ª Reunião Ordinária	06 de abril de 2021
	3ª Reunião Ordinária	01 de junho de 2021
	4ª Reunião Ordinária	03 de agosto de 2021
	5ª Reunião Ordinária	05 de outubro de 2021
	6ª Reunião Ordinária	07 de dezembro de 2021

Pagamentos	28 de janeiro de 2021
	25 de fevereiro de 2021
	30 de março de 2021
	29 de abril de 2021
	28 de maio de 2021
	29 de junho de 2021
	29 de julho de 2021
	30 de agosto de 2021
	29 de setembro de 2021
	28 de outubro de 2021
	29 de novembro de 2021
	17 de dezembro de 2021

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:0B38FA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 26/2020 – DIVISÃO DE REGISTROS E DIPLOMAS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, CNPJ 75.967.745/0001-23, mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, no uso das atribuições, RESOLVE tornar público o registro de 12 (doze) Diplomas de Graduação, registrados entre os números 3161 a 3172 do Livro nº 002, realizados entre os dias 29 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, conforme extrato arrolado nesta resolução. A consulta dos respectivos registros pode ser efetuada através do endereço eletrônico uniuv.edu.br, pelo e-mail secretaria@uniuv.edu.br. Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória. Município de União da Vitória. Divisão de Registro de Diplomas – DRD.

N.º Registro	Folhas	N.º Processo	Nome do diplomado	Data Nascimento	Nome do curso	Data da conclusão	Data da colação	Data expedição	Data do registro
3161	149	20.461.3161.02	Mauro Luis Tabisz	21/07/1982	Informática de Gestão	23/12/2010	07/07/2011	29/10/2020	29/10/2020
3162	150	20.381.3162.02	Tatiana Miyazaki Dal Bo	23/08/1979	Secretariado Executivo	21/12/2004	29/01/2005	29/10/2020	29/10/2020
3163	151	20.101.3163.02	Josmar Antonio Maier da Silva	02/06/1982	Administração	21/12/2012	16/02/2013	29/10/2020	29/10/2020
3164	152	20.101.3164.02	Victor Silveira Pzivitovski	01/04/1993	Administração	19/12/2014	21/02/2015	29/10/2020	29/10/2020
3165	153	20.531.3165.02	Marcelo Aleixo Cordeiro	03/05/1992	Engenharia Civil	07/12/2020	08/12/2020	08/12/2020	08/12/2020
3166	154	20.201.3166.02	Bruna de Fatima Moissa	17/07/1998	Ciências Contábeis	19/12/2019	08/12/2020	08/12/2020	08/12/2020
3167	155	20.381.3167.02	Nadia Gabriele Vezaro	22/12/1998	Secretariado Executivo	19/12/2019	08/12/2020	08/12/2020	08/12/2020
3168	156	20.381.3168.02	Marina Gabrieli Kseniuk	10/01/1999	Secretariado Executivo	19/12/2019	08/12/2020	08/12/2020	08/12/2020
3169	157	20.381.3169.02	Angélica Sander	20/07/1998	Secretariado Executivo	19/12/2019	08/12/2020	08/12/2020	08/12/2020
3170	158	20.101.3170.02	Vivian Cordeiro Pereira	05/05/1995	Administração	22/12/2016	08/12/2020	08/12/2020	08/12/2020
3171	159	20.201.3171.02	Guilherme de Camargo	01/05/1998	Ciências Contábeis	19/12/2019	08/12/2020	08/12/2020	08/12/2020
3172	160	20.201.3172.02	Thailana Aparecida Rosa	24/07/1997	Ciências Contábeis	19/12/2019	08/12/2020	08/12/2020	08/12/2020

União da Vitória, 14 de dezembro de 2020.

DALLAN MARCELO GREGÓRIO,
Secretário Acadêmico.

ALYSSON FRANTZ,
Reitor.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:7645C342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 03/2020 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Processo Seletivo Simplificado – PSS

Data 17/12/2020

A Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2020, para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 219/20 de 24/11/20, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO dos candidatos inscritos, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para os cargos de Professor, conforme segue:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Gilmar José Orben	4.148.164-1	29/05/1967	90
2º	Sandra Zanchi	4.906.260-5	24/08/1969	90
3º	Lilia Salete de Oliveira da Veiga	5.408.032-8	08/06/1971	90
4º	Simone Cecagno	6.470.643-8	03/12/1979	90
5º	Franciele Mezzalira	7.618.634-0	24/07/1980	90
6º	Marlete Fátima Caumo da Motta	5.238.561-0	26/12/1967	89
7º	Joslande Atuí Cecagno	8.492.604-3	29/06/1982	89
8º	Suanni Kandis Fiametti Mattei	9.679.887-3	07/11/1988	89
9º	Eliane Cassol	7.657.115-5	30/03/1981	88
10º	Ana Claudia Schaedler Debaldi	10.524.169-0	08/08/1993	88
11º	Lucas Natalício Henkes	10.314.117-6	25/12/1991	86
12º	Ilori Nunes Ferreira	5.600.681-8	26/09/1967	85
13º	Angela Correa de Almeida	9.994.920-1	25/03/1988	85
14º	Adriana Elianara Pagnoncelli Fabiane	10.847.339-8	18/04/1991	85
15º	Waly Luzia Joenck Calgarotto	6.724.151-7	26/03/1962	84
16º	Elizandra Cavagnolli	9.740.838-6	07/09/1988	83
17º	Elisângela Wauczinski Bonet	7.899.233-6	23/04/1982	82
18º	Cristiane Cella Biz	8.725.541-7	19/10/1988	82
19º	Taíz dos Santos Dalsasso	10.583.564-7	26/08/1991	82
20º	Elidinês Sandre Mattei	10.583.499-3	04/10/1994	82
21º	Tatiéli Cella	10.667.117-6	26/03/1995	82
22º	Tamar Cristina Ludwig	10.710.221-3	30/01/1996	82
23º	Norma Hasse	5.760.007-1	15/09/1970	81
24º	Rosicleia de Mello Pimentel	9.680.088-6	20/06/1988	81
25º	Gildo Gomes de Lima	10.449.781-0	10/10/1989	81
26º	Fernando Bergamin	10.584.260-0	23/02/1991	81
27º	Marilene Marcon Ghysi	4.239.891-8	15/08/1966	80
28º	Clemar Tartas	7.878.390-7	01/12/1978	80
29º	Rosilene Cristina Muller	6.990.611-7	07/05/1979	80
30º	Micheli Bresolin	9.310.123-5	22/11/1985	80
31º	Simone Hreneczen	10.803.329-0	17/09/1992	80
32º	Márcia Soares de Oliveira	10.396.329-0	22/09/1992	80
33º	Ana Mariza Mieradka	13.162.843-9	30/07/1996	80
34º	Cleonice Fiabane	9.292.475-0	07/04/1985	79
35º	Angela Claudia Zanata	10.583.545-0	14/09/1991	76
36º	Dalet Kelly Zinn da Silva	12.610.631-9	25/11/1994	76
37º	Maira Karina Zamboni Concolatto	9.267.196-8	02/03/1987	75
38º	Claudiane Perin	10.667.165-6	18/02/1992	75
39º	Patrícia Simone Rozin	10.605.281-6	13/08/1995	75
40º	Mariane Burille de Oliveira	9.282.451-9	02/10/1990	73
41º	Aline Bonato de Lima	10.524.209-3	17/07/1992	73
42º	Maria Aparecida Assis de Oliveira	5.988.949-4	20/10/1968	71
43º	Cassiane Sant'anna de Oliveira de Britto	13.729.268-8	22/05/1991	71
44º	Neiva Moreno Minotto	3.800.346-1	28/08/1963	70
45º	Liamara de Quadros	15.560.348-8	20/02/1994	68
46º	Zenite Maria Bueno	7.071.449	05/02/1952	66
47º	Rosemari Borges Rodrigues	28.128.639-5	05/10/1973	65
48º	Danieli Caroline Pilatti	12.348.244-1	20/08/1993	65
49º	Carla Francisco dos Santos	12.533.857-7	10/10/1993	65
50º	Claudinéia Lima da Silva	10.826.748-8	04/04/1995	65
51º	Patrícia do Nascimento	12.420.028-8	19/01/1998	59
52º	Lindamir Rodrigues Barbosa	7.857.476-3	07/06/1972	51
53º	Cassiana Zancanaro	8.587.365-2	15/01/1986	51
54º	Géssica Eduarda Padilha dos Santos	12.659.484-4	06/09/1998	51
55º	Vinicius Ferri	15.508.325-5	24/08/2001	49
56º	Christiane Dyenifer Petroski	14.132.425-0	05/12/1998	45
57º	Eliandra Mara Goatto Martendal	9.166.391-0	26/04/1989	25
58º	Luana Andreghetti	10.847.269-3	26/01/1997	21
59º	Tainara Aparecida Siqueira de Assis	10.705.416-2	02/11/1993	14
60º	Gabriele Regina Pilonetto	12.871.607-6	17/01/2000	12
61º	Ana Caroline Tazinasso	10.584.790-4	09/07/1996	09
62º	Thainara Eduarda dos Santos	14.327.319-9	03/09/2000	04

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Eliane Orben	6.727.103-3	09/01/1978	89
2º	Ana Paula Mieradka	10.319.025-8	10/11/1990	88
3º	Elizandra Cavagnolli	9.740.838-6	07/09/1988	83
4º	Tatiane Beppler	9.271.913-8	16/11/1989	82
5º	Paola Cristina Teixeira de Souza	10.667.176-1	04/10/1994	81
6º	Felipe Quadri Lemonio	10.817.817-5	14/01/1996	80
7º	Edvandro Balbinotti	10.417.026-9	11/09/1992	75
8º	Ronaldo Fernandes	9.856.310-5	24/02/1992	66
9º	Lauren Gnoatto Crotti	13.270.734-0	01/06/1998	65
10º	Maikelly Zeni Cordeiro	13.518.658-9	23/12/1999	15

11º	Geni Lopes de Souza Cecagno	10.011.287-6	21/03/1987	06

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) INGLÊS

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Suanni Kandis Fiametti	9.679.887-3	07/11/1988	89
2º	Anay Keila Neis	12.894.074-0	01/04/1989	88
3º	Adriana Elianara Pagnoncelli Fabiane	10.847.339-8	18/04/1991	85
4º	Elidinês Sandre Mattei	10.583.499-3	04/10/1994	82

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) ARTE

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Leila Cristina Lautert	6.470.647-0	10/12/1980	90
2º	Eliane Cassol	7.657.115-5	30/03/1981	88
3º	Josiane Bonatto	8.069.935-2	08/10/1985	87

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – AFRODESCENDENTE

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Gildo Gomes de Lima	10.449.781-0	10/10/1989	81
2º	Maria Aparecida Assis de Oliveira	5.988.949-4	20/10/1968	71
3º	Cassiane Sant'anna de Oliveira de Britto	13.729.268-8	22/05/1991	71

Verê, 17 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PSS 2020

LÍDIA IAGUCZESKI ZENI
Presidente

SILVIA PATRICIA PERARDT RODRIGUES
Membro

KATIANE FEDRIGO
Membro

LUAN MOROSINI
Membro

ROSILEI HOLDYS
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:82AAB053

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 004/19 – ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Processo Seletivo Simplificado – PSS
Data 17/12/2020

A Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2020, para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 219/20 de 24/11/20, ORIENTA os inscritos abaixo para **comprovação dos títulos** declarados no momento da inscrição, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para os cargos de Professor, observando o ensalamento, conforme listas abaixo:

SALA 1:
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Gilmar José Orben	4.148.164-1	29/05/1967	90
2º	Sandra Zanchi	4.906.260-5	24/08/1969	90
3º	Lilia Salete de Oliveira da Veiga	5.408.032-8	08/06/1971	90
4º	Simone Cecagno	6.470.643-8	03/12/1979	90
5º	Franciele Mezzalira	7.618.634-0	24/07/1980	90
6º	Marlete Fátima Caumo da Motta	5.238.561-0	26/12/1967	89
7º	Joslande Atuí Cecagno	8.492.604-3	29/06/1982	89
8º	Suanni Kandis Fiametti Mattei	9.679.887-3	07/11/1988	89
9º	Eliane Cassol	7.657.115-5	30/03/1981	88
10º	Ana Claudia Schaedler Debaldi	10.524.169-0	08/08/1993	88
11º	Lucas Natalício Henkes	10.314.117-6	25/12/1991	86
12º	Ilori Nunes Ferreira	5.600.681-8	26/09/1967	85
13º	Angela Correa de Almeida	9.994.920-1	25/03/1988	85
14º	Adriana Elianara Pagnoncelli Fabiane	10.847.339-8	18/04/1991	85
15º	Waly Luzia Joenck Calgarotto	6.724.151-7	26/03/1962	84
16º	Elizandra Cavagnolli	9.740.838-6	07/09/1988	83

SALA 2:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

17º	Elisângela Wauczinski Bonet	7.899.233-6	23/04/1982	82
18º	Cristiane Cella Biz	8.725.541-7	19/10/1988	82
19º	Taíz dos Santos Dalsasso	10.583.564-7	26/08/1991	82
20º	Elidinês Sandre Mattei	10.583.499-3	04/10/1994	82
21º	Tatiéli Cella	10.667.117-6	26/03/1995	82
22º	Tamar Cristina Ludwig	10.710.221-3	30/01/1996	82
23º	Norma Hasse	5.760.007-1	15/09/1970	81
24º	Rosicleia de Mello Pimentel	9.680.088-6	20/06/1988	81
25º	Gildo Gomes de Lima	10.449.781-0	10/10/1989	81
26º	Fernando Bergamin	10.584.260-0	23/02/1991	81
27º	Marilene Marcon Ghysi	4.239.891-8	15/08/1966	80
28º	Clemar Tartas	7.878.390-7	01/12/1978	80
29º	Rosilene Cristina Muller	6.990.611-7	07/05/1979	80
30º	Micheli Bresolin	9.310.123-5	22/11/1985	80
31º	Simone Hreneczen	10.803.329-0	17/09/1992	80
32º	Márcia Soares de Oliveira	10.396.329-0	22/09/1992	80

SALA 3:
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

33º	Ana Mariza Mieradka	13.162.843-9	30/07/1996	80
34º	Cleonice Fiabane	9.292.475-0	07/04/1985	79
35º	Angela Claudia Zanata	10.583.545-0	14/09/1991	76
36º	Dalet Kelly Zinn da Silva	12.610.631-9	25/11/1994	76
37º	Maira Karina Zamboni Concolatto	9.267.196-8	02/03/1987	75
38º	Claudiane Perin	10.667.165-6	18/02/1992	75
39º	Patrícia Simone Rozin	10.605.281-6	13/08/1995	75
40º	Mariane Burille de Oliveira	9.282.451-9	02/10/1990	73
41º	Aline Bonato de Lima	10.524.209-3	17/07/1992	73
42º	Maria Aparecida Assis de Oliveira	5.988.949-4	20/10/1968	71
43º	Cassiane Sant'anna de Oliveira de Britto	13.729.268-8	22/05/1991	71
44º	Neiva Moreno Minotto	3.800.346-1	28/08/1963	70
45º	Liamara de Quadros	15.560.348-8	20/02/1994	68
46º	Zenite Maria Bueno	7.071.449	05/02/1952	66
47º	Rosemari Borges Rodrigues	28.128.639-5	05/10/1973	65
48º	Danieli Caroline Pilatti	12.348.244-1	20/08/1993	65

SALA 4:
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

49º	Carla Francisco dos Santos	12.533.857-7	10/10/1993	65
50º	Claudinéia Lima da Silva	10.826.748-8	04/04/1995	65
51º	Patrícia do Nascimento	12.420.028-8	19/01/1998	59
52º	Lindamir Rodrigues Barbosa	7.857.476-3	07/06/1972	51
53º	Cassiana Zancanaro	8.587.365-2	15/01/1986	51
54º	Géssica Eduarda Padilha dos Santos	12.659.484-4	06/09/1998	51
55º	Vinicius Ferri	15.508.325-5	24/08/2001	49
56º	Christiane Dyenifer Petroski	14.132.425-0	05/12/1998	45
57º	Eliandra Mara Goatto Martendal	9.166.391-0	26/04/1989	25
58º	Luana Andreghetti	10.847.269-3	26/01/1997	21
59º	Tainara Aparecida Siqueira de Assis	10.705.416-2	02/11/1993	14
60º	Gabriele Regina Pilonetto	12.871.607-6	17/01/2000	12
61º	Ana Caroline Tazinasso	10.584.790-4	09/07/1996	09
62º	Thainara Eduarda dos Santos	14.327.319-9	03/09/2000	04

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Eliane Orben	6.727.103-3	09/01/1978	89
2º	Ana Paula Mieradka	10.319.025-8	10/11/1990	88

SALA 5:
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA

3º	Elizandra Cavagnolli	9.740.838-6	07/09/1988	83
4º	Tatiane Beppler	9.271.913-8	16/11/1989	82
5º	Paola Cristina Teixeira de Souza	10.667.176-1	04/10/1994	81
6º	Felipe Quadri Lemonio	10.817.817-5	14/01/1996	80
7º	Edvandro Balbinotti	10.417.026-9	11/09/1992	75
8º	Ronaldo Fernandes	9.856.310-5	24/02/1992	66
9º	Lauren Gnoatto Crotti	13.270.734-0	01/06/1998	65
10º	Maikelly Zeni Cordeiro	13.518.658-9	23/12/1999	15
11º	Geni Lopes de Souza Cecagno	10.011.287-6	21/03/1987	06

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) ARTE

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Leila Cristina Lautert	6.470.647-0	10/12/1980	90
2º	Eliane Cassol	7.657.115-5	30/03/1981	88
3º	Josiane Bonatto	8.069.935-2	08/10/1985	87

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) INGLÊS

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Suanni Kandis Fiametti	9.679.887-3	07/11/1988	89
2º	Anay Keila Neis	12.894.074-0	01/04/1989	88
3º	Adriana Elianara Pagnoncelli Fabiane	10.847.339-8	18/04/1991	85
4º	Elidinês Sandre Mattei	10.583.499-3	04/10/1994	82

Os documentos declarados na inscrição deverão ser entregues no Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, na Rua Vereador Pedro José da Silva, nº 595, das 7:30 horas às 11:30 horas, no dia 18 de dezembro de 2020, pelo Candidato Inscrito ou seu Representante munido de procuração. Para os títulos serão aceitas cópias acompanhadas dos originais mediante conferência ou cópias autenticadas.

Os candidatos deverão comparecer à comprovação de títulos, munidos de caneta e seguir as medidas de prevenção ao COVID-19: uso de máscara, álcool em gel e distanciamento social.

Verê, 17 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PSS 2020

LÍDIA IAGUCZESKI ZENI
Presidente

SILVIA PATRICIA PERARDT RODRIGUES
Membro

KATIANE FEDRIGO
Membro

LUAN MOROSINI
Membro

ROSILEI HOLDYS
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2293F070



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESOLUÇAO Nº. 04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 00.814.688/0001-43
Rua Rui Barbosa, 98 Centro /Fone (43) 3537-1213 CEP: 86.385-000
E-mail: contato@camarabarradojacare.pr.gov.br
RESOLUÇAO Nº. 04/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRADO JACARÉ/PR, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, APÓS APROVAÇÃO DO PLENÁRIO PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Em cumprimento a determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar n. 101/2000, fica estabelecido a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício 2021.
Art. 2º. Os recursos previstos na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2021 são oriundos do Executivo, através de Transferências Financeiras Mensais, conforme cronograma de desembolso disposto no Anexo I desta Resolução.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Netto da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, em 15 de Dezembro de 2020.

IZAEL DUTRA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 - DE 02/12/2020													
Anexo I – Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Art. 8º da LC 101/2000													
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Interferências Financeiras													
(Repasse do Executivo)	90.835,00	90.835,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	1.090.000,00
Total Repasses	90.835,00	90.835,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	1.090.000,00
ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
DESPESAS CORRENTES													
Desp.e Encargos Sociais	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00
Outras Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total Despesas Correntes	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00
DESPESAS DE CAPITAL													
Investimentos	3.335,00	3.335,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	40.000,00
TOTAL DESPESA CAPITAL	3.335,00	3.335,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	40.000,00
Total Geral da Despesa	90.835,00	90.835,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	90.833,00	1.090.000,00

IZAEL DUTRA
Presidente

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
1º Secretário

NOTA: Conforme a demanda os valores das despesas mensais poderão variar para maior ou menor que os descritos nas colunas acima, permanecendo inalterado o total geral do cronograma.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:21345336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	2.126.180,94	2.790.077,90	2.362.357,37	3.270.495,66	2.278.681,82	2.644.218,92	2.223.666,71	2.095.510,86	1.914.759,40	1.866.799,67	23.572.749,25	29.915.748,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	38.777,07	45.720,27	44.862,28	229.703,72	78.155,93	97.464,89	129.547,80	36.883,78	50.746,28	59.933,95	811.795,97	833.761,81
IPTU	0,00	0,00	5.942,27	4.083,81	3.591,31	7.525,29	2.244,97	10.151,09	26.353,75	4.143,85	4.000,96	3.831,66	71.868,96	143.115,38
ISS	0,00	0,00	14.053,00	25.504,99	25.119,95	118.480,20	12.288,14	9.037,17	15.697,41	6.449,24	9.454,75	549,14	236.633,99	318.085,93
ITBI	0,00	0,00	4.181,18	1.110,00	1.950,00	233,65	1.590,00	10.323,27	17.965,17	0,00	2.550,84	24.120,68	64.024,79	113.368,05
IRRF	0,00	0,00	3.796,78	3.761,10	3.761,10	84.877,17	23.828,20	14.516,69	20.160,18	14.831,81	24.175,91	19.556,69	213.265,63	148.322,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	10.803,84	11.260,37	10.439,92	18.587,41	38.204,62	53.436,67	49.371,29	11.458,88	10.563,82	11.875,78	226.002,60	110.870,03
Contribuições	0,00	0,00	7,20	0,80	2,34	4,97	3,16	2,59	92,77	1.742,33	1,50	0,00	1.857,66	172.100,48
Receita Patrimonial	0,00	0,00	66.634,65	45.006,77	37.031,19	83.111,94	4.402,50	3.687,59	3.351,95	1.733,84	1.916,20	1.697,78	248.574,41	1.165.452,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	66.634,65	45.006,77	37.031,19	83.111,94	4.402,50	3.687,59	3.351,95	1.733,84	1.916,20	1.697,78	248.574,41	1.165.452,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.924,15	3.738,00	5.226,38	7.066,56	31.955,09	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	2.013.241,33	2.690.348,14	2.267.225,54	2.877.323,09	2.186.697,53	2.540.410,77	2.073.365,38	2.049.758,87	1.856.172,31	1.798.100,67	22.352.643,63	27.741.661,44
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,59	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	7.995.809,92	10.340.218,25
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	656.207,95	1.004.956,24	748.891,58	1.013.754,55	867.813,95	817.869,24	840.582,54	663.539,57	474.067,70	814.516,03	7.902.199,35	9.795.371,69
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	5.613,44	3.800,55	4.731,87	11.452,84	38.516,91	31.713,11	18.158,34	6.039,57	10.138,50	6.870,06	137.035,19	108.668,55
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	6.176,54	17.892,45	14.934,81	11.113,65	11.139,34	1.753,30	3.165,14	1.610,54	1.746,45	1.635,04	71.167,26	59.789,11
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.645,16
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	14.129,57	12.504,52	13.131,55	15.434,93	11.513,83	12.496,70	11.532,64	10.349,59	10.319,19	9.279,96	120.692,48	144.271,03
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	425.484,22	574.327,11	446.879,92	-480.821,39	336.546,57	329.562,38	243.789,96	233.733,80	179.840,16	196.171,88	2.485.514,61	3.424.071,75
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	264.484,85	486.610,24	237.592,56	940.707,92	112.816,43	178.985,67	273.157,07	465.014,51	480.614,38	200.241,19	3.640.224,82	3.816.625,90
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	7.520,69	9.001,92	13.236,02	80.351,94	9.422,70	2.653,08	1.384,66	1.654,04	696,73	0,71	125.922,49	2.772,63
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	264.654,40	325.882,08	316.550,56	401.812,81	347.466,93	406.372,54	311.283,70	270.202,12	239.143,57	280.337,52	3.163.706,23	2.389.458,16
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	264.654,40	325.882,08	316.550,56	401.812,81	347.466,93	406.372,54	311.283,70	270.202,12	239.143,57	280.337,52	3.163.706,23	2.389.458,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**1.861.526,54**	**2.464.195,82**	**2.045.806,81**	**2.868.682,85**	**1.931.214,89**	**2.237.846,38**	**1.912.383,01**	**1.825.308,74**	**1.675.615,83**	**1.586.462,15**	**20.409.043,02**	**27.526.290,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**1.861.526,54**	**2.464.195,82**	**2.045.806,81**	**2.868.682,85**	**1.931.214,89**	**2.237.846,38**	**1.912.383,01**	**1.825.308,74**	**1.675.615,83**	**1.586.462,15**	**20.409.043,02**	**27.526.290,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**0,00**	**0,00**	**1.861.526,54**	**2.464.195,82**	**2.045.806,81**	**2.868.682,85**	**1.931.214,89**	**2.237.846,38**	**1.912.383,01**	**1.825.308,74**	**1.675.615,83**	**1.586.462,15**	**20.409.043,02**	**27.526.290,46**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/dez/2020 as 16h e 51m.														

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:94DCAC17

SECRETARIA DE FINANÇAS
PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**632.897,75**	**2.320.489,24**	**1.027.605,53**	**0,00**	**1.925.781,46**	**2.109.313,99**	**4.213.340,82**	**1.975.795,98**	**1.818.854,39**	**1.422,04**	**4.502.378,38**	**6.428.159,84**
PODER EXECUTIVO	595.897,75	2.154.804,69	888.379,45	0,00	1.862.322,99	2.105.825,05	3.901.323,75	1.744.079,09	1.587.981,90	1.420,20	4.417.746,70	6.280.069,69
PODER LEGISLATIVO	37.000,00	165.684,55	139.226,08	0,00	63.458,47	3.488,94	312.017,07	231.716,89	230.872,49	1,84	84.631,68	148.090,15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**632.897,75**	**2.320.489,24**	**1.027.605,53**	**0,00**	**1.925.781,46**	**2.109.313,99**	**4.213.340,82**	**1.975.795,98**	**1.818.854,39**	**1.422,04**	**4.502.378,38**	**6.428.159,84**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 17/dez/2020 as 08h e 54m.												

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:2B8C0AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 01/2020 - TORNA PÚBLICO AS NOTAS E RESPECTIVOS TÍTULOS.

A comissão de PSS n.º 01/2020 nomeada peloDecreto n.º 13.969 de 09/11/2020, nos termos das Leis 3797, de 13 de novembro de 2014 e 5245 de 26 de outubro de 2020, torna público as notas e os respectivos títulos.
A Comissão comunica que os candidatos deverão verificar suas notas.
Os recursos poderão ser apresentados, nos termos do item 6 e Anexo III, do edital de PSS n.º 01/2020. **Os recursos poderão ser apresentados nos dias 21 e 22/12/2020**.

Palmeira, 17 de dezembro de 2020.

ELISAMA NOGUEIRA
Presidente

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro

GRACIELI APARECIDA RIFFERT
Membro

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Membro

KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES
Membro

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE SOCIAL

Número da Inscrição	NOME	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Nota Final
3076	ADALBERTO TEIXEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2605	ADRIANA PAULISTA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
1000	ADRIANE DA SILVA OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
531	ÁGATHA TULLIO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Mestrado em Serviço Social	30					55
1080	ALANA CAROLINE CARNEIRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2770	ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25							40
1197	ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
352	ALEXANDRE PEOVÃO DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2160	ALINE BUENO MAROCHI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
1367	ALINE DACIANE BRAZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20					45
2613	ANA CAROLINA MENON	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
2769	ANA KAROLINA DOMINGUES PEREIRA	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25							40
35	ANA LUIZA KINGESKI DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25

		categoria “B” ou “AB”										
2398	ANA MARIA COSTA ANDREATA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20					45
3097	ANA PAULA DA COSTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2560	ANA PAULA FLEURY DA SILVA	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20							35
3096	ANA PAULA MARTINEZ DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2963	ANA REGINA CORODEL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2866	ANDRE SILVIO FERNANDES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20					45
1170	ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25			70
1296	ANDREIA MÁXIMO RIBEIRO	Curso Superior em Serviço Social	15									15
2889	ANDRESA CRISTINE NOVAKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
807	ARIELY CRISTINE SANTOS BORGES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20					45
765	BÁRBARA APARECIDA DE CARVALHO	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20							35
2406	BARBARA BOBEK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
2340	BERNARDINA DE JESUS LIMA	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20							35
2546	BIANCA BURLINSKI	Curso Superior em Serviço Social	15									15
166	BIANCA FRANCINIK OLIVEIRA FONSECA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
826	BIANCA ZENE VILA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
181	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
587	CAMILA DE FATIMA DANTAS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
668	CAMILA FARIA BRECHO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2590	CAMILA MACHADO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10									10
2521	CAMILA THAÍS SKODOWSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20					45
30	CARLA TAMARA DA COSTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2148	CARLOS EDUARDO DE PAULA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25			70
382	CAROLINE OGG PICHEK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20					45
1965	CAROLINE SCHWAB CASIMIRO CARVALHO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
1683	CLAUDIA BELON	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
99	CLEIDE CRISTINA GARCIA REAL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20					45
2315	CLEONICE HORNES LANGA	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25							40
434	CRISCIELI FERRAZ DE SOUZA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
75	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25			70
2761	DANIELE LOURENÇO DO AMARAL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
941	DÉBORA POLYANA GOMES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
1354	DEBORAH DAIANY DOURADO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25			70
228	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50

874	DELOTÉIA ALVES DA SILVA VICENTE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20					45
1980	DEOZELIA LUZIA DO ESPÍRITO SANTO	Curso Superior em Serviço Social	15									15
1831	DIANA GALONE SOMER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Mestrado em Serviço Social	30					55
3098	DIENIFER CRISTINA BERNARDINO	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25							40
310	DOUGLAS DOMINGOS CAMILO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25			70
2879	EDUARDA KAROLINE CIRQUEIRA BRITO	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25							40
3045	EDWIN ALDRIN SERRA FRANÇA	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25							40
2419	ELAINE SOARES DO NASCIMENTO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25			70
1415	ELAINY NERY GAMA	Curso Superior em Serviço Social	15									15
970	ELIANE DE FATIMA DE PAULA E SILVA DUTRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20					45
2943	ELIANE ROVANI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20							30
249	ELIEDE CASTANHO MENDES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2642	ELIZABETE MESSIAS SILVA BARROS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25			70
1281	ELUANA STELE	Curso Superior em Serviço Social	15									15
2116	ELZA MARIA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25			70
2609	ERIKA LEMOS SHAW	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25			70
728	EVELAINE TEREZINHA DO PRADO	Curso Superior em Serviço Social	15									15
953	EVERTON LEDO DA ROCHA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
1794	FABIANA SANTOS DUTRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
850	FABRICIO YUZO SATO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10									10
1967	FERNANDA ANTUNES MIRAIS XAVIER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20					45
2455	FLAVIA APARECIDA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
448	FLÁVIA CRISTINA DOMINGUES GALVÃO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2614	FRANCIELI MARIA MARTINS PRINCIVAL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2196	FRANCINE DO ROCIO IANOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10									10
281	FRANCISCA DA CONCEICAO DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
820	GIOVANA BIOLCHI MARTINS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20					45
2404	GIOVANI WALLIS GARBOSA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
1340	GISELE DE LOURDES VOROBI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25			70
2395	GISLEINE CRISTINA DOS SANTOS LEOCADIO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
1759	GRACIANE BARBOSA BAUTZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25			70
1050	HELENA DA CRUZ RUPPERT	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
486	INA CARLA DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
1215	IRIS MILENE ALBRS MONTEZANO	Curso Superior em Serviço Social	15									15
7	ISABELA DE PAULA CARVALHO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
2027	ISABELA FUTAE KAWANISHI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50

2863	ISABELA SCHECHTEL KOCH	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25							40
1861	ISABELLA GOBBO ANTONIACOMI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
1799	IVANILDE WONS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
2759	IVELIZE SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
576	IVONE APARECIDA MYSZKOVSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20							30
301	JACQUELINE SIMONE BARBOSA LOPES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2057	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25			70
2302	JESSICA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
1136	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2848	JOÃO LUCIANO DE SOUZA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
800	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20					45
2660	JOICE LOUVEIRA FRUGERIO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2857	JOSEANE SANTOS DA COSTA	Curso Superior em Serviço Social	15									15
1891	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
993	JUCIANE APARECIDA COSTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10									10
2749	KARINA MARTINS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
327	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
2424	KELLIN MARINA FARAGO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
758	KETLYN LARISSA LEUZENSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
1530	LETICIA APARECIDA DA SILVA SAMPAIO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
502	LILIANE CRISTIANE MARINHO DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2426	LORIZETE SZYMANSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
2225	LUANA MACHADO DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25			70
3061	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2136	LUCIANE ZIEMMER PEREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
956	LUEMI CÁSSIA BARBOSA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20					45
1533	LUÍS MARCELO GEISER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
1208	LUTTIANE FATIMA DA SILVA	Curso Superior em Serviço Social	15									15
1507	MAIKON MATOSO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2294	MARCELLE DA SILVA COELHO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20					45
1848	MARCIA PEDROSO DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25			70
3086	MARCIA REGINA MACHADO SCHMIDT	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25			70
2368	MARCIA ROSA LOPES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25			70
250	MÁRCIA SETIM ZEN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20					45
2192	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA MORAES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25

2048	MARIA ISALETE SWIECH	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10									10
3021	MARIADA CONCEIÇÃO PLÁCIDO NASCIMENTO MATRÍCULA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
258	MARIANA BORDINHÃO COSTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
3024	MARILENE MARIA COITO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2750	MARIZA ASSUMPÇÃO JORGE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
823	MARTA GOMES DE CAMARGO OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2137	MAYARA LUCIA MARTINS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2109	MERIELEN PIZATO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
443	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
583	NAYARA PATRICIA BRANCO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25			70
2917	NAYARA SOBRINHO LEITE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
3090	NEIANE DE SOUSA CARVALHO	Curso Superior em Serviço Social	15									15
2956	PATRICIA APARECIDA BATISTA ZEAGINSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
1456	PATRÍCIA DE LIMA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
380	PATRICIA DE SENE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20					45
1294	PHABIULA NOVACKI GARSTKA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
1193	POLYANA RABECHE ALVES EVANGELISTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
781	RAQUEL KARLINSKI ALMEIDA	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					60
633	RAYLA LINDEBECK SVIECH	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20							30
2177	ROBSON JOSÉ COSTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10									10
2407	RODRIGO SOUZA MATOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20					45
1602	RONISI OLIVEIRA LUTZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25			70
2670	ROSANGELA APARECIDA CORDEIRO FOFANO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
1332	ROSEDI ALBACH BIAGINI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
1947	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRAS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25			70
1518	ROSICLEIA CRISTINA PERON	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
1343	ROSICLER FERREIRA LOPES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2147	SANDRA SUELY PAIVA SOARES DE OLIVEIRA	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25							40
2578	SARA DE LARA CAVALCANTI	Curso Superior em Serviço Social	15									15
61	SHIRLEY DE JESUS DOS SANTOS LUSO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
1204	SILVIA EMANUELLE DE ALMEIDA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
2022	SIMONE CRISTINA MACHADO MOREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
3038	SIMONE MOURA COSTA DE ALMEIDA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50
1259	SOLANGE KAMINOVSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15							25
1574	SOMAYA ADNAN REDA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25					50

1064	SÔNIA MARI RAMOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15								25
2123	SORAYA REBONATO PAES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15								25
2739	SUELENE CÔRTES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação na área de Serviço Social	25						50
137	TALITA RIBAS ADRIANO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10										10
1749	TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25				70
2506	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20						45
798	THAIS CRISTINA DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Mestrado em Serviço Social	30				75
2238	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25				70
1925	VALDIRENE DA LUZ DE LARA	Curso Superior em Serviço Social	15										15
935	VANESSA CHRISTIANE GLUZEZAK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15								25
158	VANESSA DO ROCIO MATIAS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15								25
1258	WELINGTON VITORIO FITZ	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25						60
1990	ZILIANE DE SOUZA KRAINE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Curso Superior em Serviço Social	15	Pós-graduação, exceto na área de Serviço Social	20	Pós-graduação na área de Serviço Social	25				70

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Número da Inscrição	NOME	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Nota Final
1762	ADEIRSON CEZAR DE RAMOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
365	ADELIS BARAUCE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
909	ADEMAR AMERICO FORNEL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1278	ADEMIL JOSE GONÇALVES JUNIOR	Ensino Médio completo	10									10
790	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	Ensino Médio completo	10									10
142	ADLLER RAUL MENDES FERREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2467	ADRIANA CRISTINA AUDIBERT	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
652	ADRIANA DE ASSIS	Ensino Médio completo	10									10
2973	ADRIANA GODOY SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
507	ADRIANA VENDRICHOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1152	ADRIANO DANTE PELLIZZETTI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
602	ADRIELE DA LUZ BATISTA FERNANDES	Ensino Médio completo	10									10
1298	ADRIELE MARTINS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1155	ADRIELI BUS	Ensino Médio completo	10									10
2106	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	Ensino Médio completo	10									10
2054	ADRIELI MAIA RODRIGUES	Ensino Médio completo	10									10
783	ADRILAINE PADILHA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
2391	ALDAIR DENIS DE MORAIS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1540	ALECSANDRA APARECIDA GARCIA DA LUZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
677	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
227	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL	Ensino Médio completo	10									10
2948	ALESSANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ensino Médio completo	10	Graduação em	20							30

				qualquer área								
535	ALEXANDRE WITKOWSKI	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
1333	ALICE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1821	ALICE LOPES ARAUJO CARVALHO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
403	ALINE ANTONIET GENARI	Ensino Médio completo	10									10
722	ALINE APARECIDA BORGES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
208	ALINE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
3044	ALINE CRISTINA ROCHA DE BARROS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
183	ALINE HARTMANN	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
1238	ALINE HARTMANN DE PAULA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
3037	ALINE LOPES DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2471	ALINE OLIVEIRA POMIN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
962	ALINE SAVACINI CLAUS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1452	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
603	ALINE SUCELA ARAÚJO	Ensino Médio completo	10									10
209	ALINE SZEREMETA VAZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
704	ALISON GABRIEL CHAGAS DE JESUS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
635	ALISSON VOICHICOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
902	ALVINA DA SILVA	Ensino Médio completo	10									10
561	ALYSON VERBINSKI DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1520	AMALIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
1504	AMANDA CEZAR ANUNCIAÇÃO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1745	AMANDA DIAS MARZCZAOKOSKI	Ensino Médio completo	10									10
2492	AMANDA DO NASCIMENTO	Ensino Médio completo	10									10
910	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
469	ANA CAROLINE CRISOSTOMO DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2018	ANA CAROLINE DE FREITAS	Ensino Médio completo	10									10
2193	ANA CAROLINE RIBAS	Ensino Médio completo	10									10
1070	ANA CAROLINI DANGUY TUSSI	Ensino Médio completo	10									10
2190	ANA CLÁUDIA GALVÃO	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
129	ANA CLAUDIA TERLUK MENDES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1805	ANA LUIZA KINGESKI DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2886	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
453	ANA PAULA MEZZADRI DA ROCHA MARCONDES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
3002	ANA PAULA TERESINHA MOREIRA DO NASCIMENTO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
3012	ANA SUELLEN SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
124	ANDERSON HARTMAN FERREIRA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1163	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40

2653	ANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2636	ANDRÉ VANTROBA MIODUSKI	Ensino Médio completo	10									10
2303	ANDREA DE OLIVEIRA ELIAS	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
49	ANDREIA BARBIERI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1330	ANDREIA PAWLAK DE LIMA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
923	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2117	ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1317	ANDRESSA APARECIDA DE FREITAS	Ensino Médio completo	10									10
2571	ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN	Ensino Médio completo	10									10
1252	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
835	ANDRESSA NIELE GARCIA GONÇALVES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1985	ANDRESSA REGINA ARAUJO FERREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1263	ANDRESSA ROCHINSKI	Ensino Médio completo	10									10
756	ANDRESSA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
70	ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
2991	ANDRIELI LIMA NEVES DAMASIO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2880	ANELISE APARECIDA DOS REIS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2816	ANELISE DE LIMA NOVAKI	Ensino Médio completo	10									10
130	ANELISE DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1020	ANGELA APARECIDA AVRECHAKI MAYER	Ensino Médio completo	10									10
2514	ANGELA DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1019	ÂNGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2363	ÂNGELA REGINA DE PAULA SCHÖN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
372	ANGELA VALÉRIA FARIAS ALVES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1073	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em Gestão Pública	30			70
2569	ANGELINO GONSALVES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1670	ANIELI CRISTINA COSTA	Ensino Médio completo	10									10
577	ANNY RENATA COSTA FRANCO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2924	ANTONIA EDNY DA FRANCA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2367	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
316	ANTONIO VITALINO DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2952	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2758	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	Ensino Médio completo	10									10
57	AUGUSTO HULAK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1177	BARBARA CRISTINA MORAIS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1162	BEATRIZ IURK BATISTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
710	BETYZE RUTCOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2450	BIANCA CRISTINE GONÇALVES	Ensino Médio completo	10									10

2586	BIANCA RIZZARDI	Ensino Médio completo	10									10
1295	BIANCA ROCHA CARNEIRO	Ensino Médio completo	10									10
1589	BRUNA APARECIDA POPOVICZ	Ensino Médio completo	10									10
2008	BRUNA CHEROBIM DELFRATE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2376	BRUNA CRISTIANE DOS SANTOS	Ensino Médio completo	10									10
678	BRUNA FATIMA DE QUADROS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
876	BRUNA LINDEBECK	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
2074	BRUNA THAIS MACHADO	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
292	BRUNO AMARAL MACHADO	Ensino Médio completo	10									10
1615	BRUNO HARTMANN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2459	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2841	CAIO FELIPE DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2747	CAMILA APARECIDA BARBOSA FRANCO	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
1583	CAMILA KOSLOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
894	CAMILA MILOZO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1871	CAMILA PAULINA DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2454	CARINA LOPES ANDRADE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
355	CARLA BARAUCE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2033	CARLA DE PAULA SANTOS E SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1553	CARLA RIPKA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2719	CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
235	CARLOS BASTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1516	CARLOS EDUARDO HORST WENDLER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1061	CARLOS EDUARDO MOTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
595	CARMEN DE SOUZA MACEDO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1695	CARMEN LÚCIA ZIMMERMANN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30	Pós-graduação em Gestão Pública	30	100
3050	CAROLINE APARECIDA KLETEMBERG MARTINS	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
2592	CAROLINE BEATRIZ SIMON	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
2619	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
983	CASSIA MARIANA UCOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2381	CÁTIA MILENE SCHINCOVIAKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2233	CECÍLIA GONÇALVES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2829	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2067	CHAIANA APARECIDA KEJEJOSKI ANTONETE	Ensino Médio completo	10									10
2899	CHRISTIAN DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2458	CHRISTIAN WEIGAND DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1622	CINARA ALBACH	Ensino Médio completo	10									10

153	CLARELIZE ALBACH	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20								30
792	CLAUDETE JOSEFA VIEIRA DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20						40
12	CLAUDETE STINGLIN SCHULTZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10								20
2568	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30						60
1098	CLAUDIANE DZIERVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10								20
2517	CLAUDINEIA DE GOES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30				70
1121	CLAUDIO CHELSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20						40
2901	CLAUDIRENE KARPINSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20						40
1411	CLEBER JOSÉ VAZ DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20						40
1154	CLEIDE NARA DONINI PEREK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30				70
2524	CLEIDE SILVA NUNES EURICH	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10								20
1055	CLEUZINEIDI DE FREITAS ANDARDE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20						40
2707	CLEVERSON ANTONIO FIGURA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20						40
436	CRISCIELI FERRAZ DE SOUZA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20						40
1286	CRISLAINE FERREIRA ROBES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20						40
21	CRISLEINE GABRIELI DOS SANTOS	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20								30
2357	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30				70
196	CRISTIANE HARTMANN	Ensino Médio completo	10										10
994	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20								30
685	DAIANE AMARAL MACHADO	Ensino Médio completo	10										10
2811	DAIANE BATAMAM	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10								20
114	DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20						40
1760	DAIANE MONEGATE XAVIER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30				70
2415	DAIANE VANESSA IANTAS COCHINSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10								20
385	DANIEL CARNEIRO PASTOR	Ensino Médio completo	10										10
1614	DANIEL DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20						40
2204	DANIELA PALOMA DO PRADO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10								20
322	DANIELE APARECIDA MORAIS	Ensino Médio completo	10										10
2831	DANIELE APARECIDA BATISTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30				70
768	DANIELE BORKOSKI DE PAULI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20						40
3040	DANIELE DO NASCIMENTO GROSS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20						40
1038	DANIELE FRANCINE MACHADO	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30						60
2630	DANIELE PODGURSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10								20
2932	DANIELE SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20						40
2975	DANILO MORAIS MOTA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20								30
1395	DANYELE APARECIDA RODRIGUES SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	10	Ensino Médio	10	Graduação em qualquer área	20						40

		categoria “B” ou “AB”		completo								
791	DAVI DA ROSA BORGES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2996	DAVID RODRIGUES DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2781	DAVID RUAN GROSS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1171	DAYANI DELFRATE DE CARVALHO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1829	DEBORA BERTOLDO DA SILVA	Ensino Médio completo	10									10
1231	DÉBORA COSTA	Ensino Médio completo	10									10
1941	DÉBORA PADILHA VIEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
90	DÉBORA SILVA TOMASCHITZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1825	DENISE HASS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2265	DENISE STAHLSCHMIDT CORSI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1396	DEYSE ELEN ALVES PANTOJA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
860	DIEFERSON DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1716	DIEGO DE SOUZA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
215	DIEGO JOÃO DA SILVA BILATTI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2522	DIOGO RENTZ SOUZA DE ALMEIDA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2448	DIOGO VINICIUS ROSCOSZ DE FRANÇA	Ensino Médio completo	10									10
1843	DIRCE ROLINSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2464	DIRENE DE ALMEIDA FERREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
180	DJANIR KNOPIK DO AMARAL	Ensino Médio completo	10									10
1768	DOUGLAS BIAUKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
3010	DOUGLAS CAMARGO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1988	DOUGLAS HARMATIUK DE ALMEIDA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
809	DOUGLAS SILVA STEFANSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2023	DOUGLAS ZACARKIM COSTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1092	DULCINEIA SANTOS	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
1813	EDENILSON DE RAMOS BATISTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2688	EDNA JOANA PAVILAK	Ensino Médio completo	10									10
2291	EDNALVA DE SOUZA ARAÚJO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2487	EDSON ROSA RODRIGUES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
642	EDUARDA COLAÇO ZALESKI	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
53	EDUARDO MENDES BARBOSA JUNIOR	Ensino Médio completo	10									10
813	EDWIN ALDRIN SERRA FRANÇA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
204	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1264	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
674	ELAINE CRISTINE WENDLER DOS SANTOS	Ensino Médio completo	10									10
1793	ELAINE NATALINA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
390	ELDER JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES DE	Ensino Médio completo	10									10

	CAMPOS											
614	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
670	ELENICE CAMILO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2836	ELIAM REMALIAS CARNEIRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1158	ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2950	ELIANE PADILHA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2339	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
1605	ELIANE STELE	Ensino Médio completo	10									10
2809	ELIAS DE FRANÇA CARNEIRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
720	ELIAS DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2062	ELIAS LOPES LIMA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1089	ELIEGE CAMARGO LEITE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2096	ELIETE TEREZINHA DA SILVA NUNES	Ensino Médio completo	10									10
2954	ELINEIA CARDOSO DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
478	ELISA CARLA BARLETTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2490	ELISANDREA RUPPEL CALLAÇA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2412	ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
3018	ELISÂNGELA DOS SANTOS PEPE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em qualquer área	20							30
2477	ELISMARA VASCO BLANC	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
151	ELISSON LEDERER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1042	ELIZIANE PASSONI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2101	ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	Ensino Médio completo	10									10
861	ELOAN VALENTIN KAROLUS	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
778	ELOISA WINTER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1270	ELUANA STELE	Ensino Médio completo	10									10
2259	ELVIO OSMAR CANHA JUNIOR	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2470	ELVIS APARECIDO DA SILVA ALFINI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
321	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2044	EMANOELLE MARIA NALICHEN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2016	EMANUELE CAMILE MARGRAF	Ensino Médio completo	10									10
1864	EMILI MAIRA LOURENCO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
872	EMILLY VITÓRIA WENDLER	Ensino Médio completo	10									10
731	ENAILY TEIXEIRA	Ensino Médio completo	10									10
2635	ENAISILE MARCELY RUTCOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
639	ENZO CORRÊA PASSONI	Ensino Médio completo	10									10
1973	ERALDO DE ARAÚJO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
762	ERICA HELOISE RUPPEL	Ensino Médio completo	10									10
2820	ÉRICA TERTULIANO PINTO	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
401	ÉRIKA DE PAULA VITORINO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	10	Ensino Médio	10							20

		categoria “B” ou “AB”		completo								
1044	ERLINDA ELIANE SANTANA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2437	ERMERSON HARTMANN ARNESTO	Ensino Médio completo	10									10
2912	ESTEICY GUILHERME GONÇALVES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1948	ESTELA PEREIRA LEVANDOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1126	ESTHER AUER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
430	EVA LETÍCIA DA SILVA ANTUNES	Ensino Médio completo	10									10
22	EVANDRO RIBEIRO MENDES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
324	EVANE DUARTE DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1554	EVANISE DE ÁVILA LEMES TELCHINSKI	Ensino Médio completo	10									10
2135	EVANIZE ROSANA SALOMÃO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30	Pós-graduação em Gestão Pública	30	100
2375	EVELIN EURICH	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
605	EVELIN RAINE MILONE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1543	EVELIN VANTROBA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1311	EVERALDO PADILHA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
96	EVERSON ANDRÉ BORGES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em Gestão Pública	30			70
543	EVERTON DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
237	EWERTON KOPSSCH REIN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1742	FABIANA APARECIDA CAMARGO	Ensino Médio completo	10									10
1011	FABIANA HARTMAN SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2611	FABIELE CATHARINA RUPPEL	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
3047	FABIELE NOVAKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
726	FABIO ALVES DE GOUVEA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1174	FABIO JUNIOR BUYNO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30	Pós-graduação em Gestão Pública	30	100
794	FABIO MICENE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
848	FABRICIO YUZO SATO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1240	FAIANA MORAES ALVES SILVA	Ensino Médio completo	10									10
1033	FELIPE DOS SANTOS GARCIA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1963	FELIPE MENDES BARBOSA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2547	FELLIPE DOS SANTOS ROLLA	Ensino Médio completo	10									10
2909	FERNANDA AGUILAR BITTENCOURT	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2597	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
159	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	Ensino Médio completo	10									10
623	FERNANDA TALITA DE PAULI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2435	FERNANDA YONEKUBO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2456	FLAVIA APARECIDA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
742	FLAVIA CRISTINA COSTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1389	FLAVIA LUIZA LEVANDOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	10	Ensino Médio	10							20

		categoria “B” ou “AB”		completo								
2520	FLAVIA RISTOW MIKA	Ensino Médio completo	10									10
2328	FLAVIA SILVIA DOS SANTOS	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
538	FRANCIELE APARECIDA BORGES	Ensino Médio completo	10									10
1010	FRANCIELE CRISTINA FAGUNDES	Ensino Médio completo	10									10
1818	FRANCIELI BOAVENTURA	Ensino Médio completo	10									10
24	FRANCIELI KRYCHAK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2708	FRANCIELI MOL FIGURA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
627	FRANCIELLI SOUZA RISTOW	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2380	FRANCIELLY FRANÇOISE ZAIKA MEDEIROS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
564	FRANCINE APARECIDA DE ANDRADE	Ensino Médio completo	10									10
598	FRANCISCO ODAIR SCUDLAREK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
834	GABRIEL DA LUZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
465	GABRIEL FERREIRA SOARES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1358	GABRIEL GREMSKI PAWLAK	Ensino Médio completo	10									10
2446	GABRIEL NOVAKI	Ensino Médio completo	10									10
3108	GABRIEL SILVINO BATISTA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
2206	GABRIELA FERREIRA ARAÚJO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1701	GABRIELA PAULA FERNANDES DE SOUZA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
47	GABRIELA PINTO DA LUZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1906	GABRIELE GORTE FERREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
46	GABRIELE WEIBEINDER	Ensino Médio completo	10									10
171	GABRIELLI CRISTINE SALLES DE LIMA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1678	GEANCARLO BORGHETTI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
97	GERALDO RAMON FERNANDES MACIEL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1983	GERSON COSTA JUNIOR	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
2872	GILBERTO AVILAR TEIXEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
958	GILBERTO IVAN HAAS SOARES	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
898	GILCIONE VEIBER DE ALMEIDA LIMA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1440	GILSON RENAN DA SILVA VELHO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2045	GIOVANE FERREIRA DE GOES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2599	GIOVANI CORRÊA PASSONI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1763	GISELE APARECIDA DA SILVA SIACI AUGUSTO	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
174	GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO	Ensino Médio completo	10									10
1216	GISELE GROSS	Ensino Médio completo	10									10
2246	GISELI PIMENTA VIANA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2730	GISLAINE APARECIDA DE GOES FERRANDO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
691	GISLAINE DE FÁTIMA RUSGOSKI DO NASCIMENTO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
534	GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS MAYER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20

308	GISLAINE KAPP	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
1619	GISLENE GONCALVES BORGES	Ensino Médio completo	10									10
1658	GIULIANNE CHEROBIM DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2623	GLAUCIA ROCHINSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
968	GLAUCIMERI IANTAS THAUPÁ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1176	GLEIKA DALVA MOURA AFONSO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1058	GLÓRIA STEFANY VIEIRA SOARES	Ensino Médio completo	10									10
1065	GRACIELE DOS SANTOS SCHAFF	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em qualquer área	20							30
832	GRACIELE MAGALHAES	Ensino Médio completo	10									10
1787	GRAZIELE APARECIDA MOREIRA CORREA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1648	GRAZIELE BOROVIAKI	Ensino Médio completo	10									10
205	GREGORY UNTERSTELL BRITTES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
998	GUILHERME BORGES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2885	GUNTER OLIVEIRA SOUZA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1417	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
3082	HELEN CRISTINE LINHARES FERREIRA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
1501	HELENA BIONDO	Ensino Médio completo	10									10
985	HELENA DAMACENO	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
527	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1855	HELLEN DE MORAES FERREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2150	HELLEN LUISE HASS	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
944	HELMER FELIPE CHRISTENSON	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2064	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
66	HELOISA WELTER FINGER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
408	HELOISE BIANEK CHAGAS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
824	HEMILY VITÓRIA FERREIRA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
1457	HENRIQUE MATHEUS KOZOWSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2185	HILDA MARIA GODINHO DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2628	IDUAR ARODI EVARISTO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2738	IGOR ALEXANDRE LEMES DA LUZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2366	IGOR HENRIQUE TEIXEIRA DE FREITAS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1241	INELI SCHON	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
117	INGRID ALICE DIOGO WALTER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em qualquer área	20							30
128	INGRID CAMILA VIDA ROLINSKI	Graduação em qualquer área	20									20
1702	ISABEL CRISTINA LEONCIO DA COSTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
14	ISABELA DE PAULA CARVALHO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
626	ISABELA HELENA GABARDO LEDERER	Ensino Médio completo	10	Graduação em	20	Pós-graduação em qualquer área,	30					60

				qualquer área		exceto em Gestão Pública						
2094	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
868	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	Ensino Médio completo	10									10
1838	ISABELE MIKA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1862	ISABELLA GOBBO ANTONIACOMI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2422	ISADORA HIPÓLITO AZEVEDO	Ensino Médio completo	10									10
1091	ISMAEL ASTORD DE BORBA	Ensino Médio completo	10									10
152	ITAMARA ARTIGAS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2640	IVAN DE JESUS MENDES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1910	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1090	IVETE KOSINSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
435	IVONETE DOS SANTOS GONÇALVES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30	Pós-graduação em Gestão Pública	30	100
2430	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
489	JACIARA ARAUJO VIEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1266	JACKSON PILINSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
105	JACQUELINE APARECIDA PEREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
770	JANAINA DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
103	JANDERSON BATISTA JUNIOR	Ensino Médio completo	10									10
2641	JANI CZEREVATY FONTANA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1357	JANINE CORDEIRO DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1992	JANINE PATRICIA LOOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1688	JAQUELINE ANTONIETE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1125	JAQUELINE NOVAK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
217	JEAN ALEXANDRE DO NASCIMENTO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
36	JEAN BART DAVID	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
2727	JEAN CARLOS DA LUZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1404	JEAN CARLOS DURAUT ALBERTI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
154	JEAN GIROLDO VIEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2556	JEAN WALD GARCIA DA LUZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2780	JEANNE CHRISTINA BUSSMANN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1327	JEFERSON LUIZ PEREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2030	JENIFFER KARYLE STANCZYK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
725	JERSON PRESTES DE QUADROS JUNIOR	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
833	JÉSSICA BARROS DE MORAES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2092	JÉSSICA CREPALDI GARDINO	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
2452	JESSICA CRISTINI ROGOVSKI DE MORAES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40

2902	JESSICA JEANE DOS SANTOS	Ensino Médio completo	10									10
1451	JESSICA KAOANA STELE CORDEIRO	Ensino Médio completo	10									10
1319	JESSICA MAYER BOCHENEK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2591	JESSICA RIBEIRO VIDA	Ensino Médio completo	10									10
911	JÉSSICA THAIS DE ANDRADE RODRIGUES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2782	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1137	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2666	JHENYFFER NARESKI CORREIA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
362	JHONATAN HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
164	JOAKSON MISIE DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em Gestão Pública	30			70
3068	JOÃO ANTONIO DELFRATE DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2862	JOÃO ANTONIO MACHADO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
76	JOÃO EDUARDO FERREIRA LEAL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1376	JOÃO GROSS NETO	Ensino Médio completo	10									10
1991	JOÃO LUCAS JACHINSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2625	JOÃO LUIZ SAGAZ	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
303	JOÃO ROBERTO DINIZ KLIMIONT	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2310	JOÃO RODRIGO ALBERTO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
571	JOAQUIM ANTONIO DE BASTOS FILHO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
168	JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
274	JOCELI DZIADZIO	Ensino Médio completo	10									10
1756	JOCIELI DE FATIMA OLIVEIRA DUBINSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1770	JOCIÉLI EURICH	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
226	JOCIMAR BISCAIA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2257	JOELMA DO ROCIO PINTO	Ensino Médio completo	10									10
2756	JOHN CORREA GERBER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2716	JOHN LUCAS PACHECO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
841	JOICE ARAGÃO DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2965	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2661	JOICE LOUVEIRA FRUGERIO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2139	JOISERY TUOTO FERRI	Ensino Médio completo	10									10
1641	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
582	JONATHA DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1826	JONATHAN RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1986	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
683	JOSÉ CARLOS RODRIGUES JÚNIOR	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2038	JOSÉ EDUARDO DELFRATE MOREIRA DE LARA	Ensino Médio completo	10									10

115	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30	Pós-graduação em Gestão Pública	30	100
1161	JOSE MAURICIO GONCALVES HARTMANN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
94	JOSE ROBERTO CALAÇA JUNIOR	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2055	JOSÉ SANTO DISPOSTI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1024	JOSELAINE GONÇALVES	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
1764	JOSELI VERA MACHADO	Ensino Médio completo	10									10
156	JOSELICE ALVES BARRETO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2298	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	Ensino Médio completo	10									10
960	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2151	JOSIELE BORGES	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
1309	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1060	JOYCELIS SANTOS ROSCOSZ	Ensino Médio completo	10									10
109	JUARILDO JULIANO DIAS DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1369	JUCELIA MACHADO BENÍCIO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1274	JUCÉLIA PIRES MOREIRA	Ensino Médio completo	10									10
2005	JULIA SPAGNOL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2555	JULIANA APARECIDA FERREIRA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
701	JULIANA DE CÁSSIA RIGONI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
803	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2861	JULIANA VALENGA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
1334	JULIANE APARECIDA MARINHO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1888	JULIETA CRISTIANE LIMA DA SILVA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
2010	JÚLIO CEZAR CARVALHO REIS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
719	JUNIOR VIEIRA DE OLIVEIRA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
2312	JURACI APARECIDA PENTEADO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30	Pós-graduação em Gestão Pública	30	100
1789	KARIN FERNANDA TRINDADE PEDROSO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2888	KARIN NOVAKI DE RAMOS	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
654	KARINE DOS PASSOS	Ensino Médio completo	10									10
383	KARINE MULLER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2891	KARINE NOVAKI DE RAMOS	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
2962	KARINE NUNES ALVES CHEMIN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2445	KAROLINE APARECIDA BUGAY GETESKI	Ensino Médio completo	10									10
514	KAROLINE APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2593	KAROLINE DE LIMA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
669	KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA	Ensino Médio completo	10									10
607	KATHIANE CAMILLY VIEIRA	Ensino Médio completo	10									10
2304	KATHLYN CRISTINA BURGHAUSEN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
202	KATIA GRALAKI DA LUZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	10	Ensino Médio	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área,	30			70

		categoria “B” ou “AB”		completo				exceto em Gestão Pública				
545	KAUANA DE CASSIA MAIDL DIOGO	Ensino Médio completo	10									10
948	KAUANNY HUBSCH GROSS	Ensino Médio completo	10									10
2046	KAWANY CZEREVATY NOVAKI FERREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
261	KEDMA PATRINNI PEREIRA LIMA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2662	KEILA DE OLIVEIRA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
446	KEILLA THAIS DE LIMA MARTINS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1381	KELEN CRISTINA GRASSI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1901	KELI CRISTINA COSTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
467	KELLY NAYENY BONINI BOSCHESI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1420	KELVIN TADEU RUSSI COLC	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2897	KÊNIA CRISLEY PEREIRA DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30	Pós-graduação em Gestão Pública	30	100
661	KENNON RIOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
257	KETHLYN APARECIDA MACHADO	Ensino Médio completo	10									10
2946	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
2197	KETLIN HUBSCH	Ensino Médio completo	10									10
288	KETLIN TALITA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2040	KETLYN PAOLA PASSONI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
139	KLEBER KRUMHEUER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1935	LARISSA DAIANE KOLIKY	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
1116	LARISSA DE LARA DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2063	LARISSA GOMES DE LIMA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1166	LARISSA GUIMARÃES	Ensino Médio completo	10									10
167	LARISSA MAIARA CARDOSO DE ÁVILA	Ensino Médio completo	10									10
2585	LARISSA RIZZARDI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1771	LARISSA VERNER SERENA	Ensino Médio completo	10									10
2105	LAYS DA SILVA NUNES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1292	LÁZARO HENRIK SANTOS SILVA CALDAS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
290	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2385	LEANDRO MATEUS GALVÃO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
377	LENISE CRISTINA VIANTE	Ensino Médio completo	10									10
927	LENISE DE FATIMA DELFINO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2910	LENITA SEGURO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2849	LEOBINA GULHAK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em Gestão Pública	30			70
2324	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1751	LEONARDO CLEVERSON GROSS GABARDO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
3053	LEONARDO MARTINS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
31	LETICIA ALVES PEREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20

559	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA	Ensino Médio completo	10									10
1484	LETÍCIA BAGINSKI GAIO FLÔRES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1271	LETÍCIA BARCHAKI HOINATSKI	Ensino Médio completo	10									10
773	LETÍCIA DE LIMA	Ensino Médio completo	10									10
777	LETÍCIA FORNAZARI NUNES FERREIRA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
3003	LETICIA GABRIELLA SALVADOR	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
566	LETÍCIA NUNES CORDEIRO	Ensino Médio completo	10									10
92	LETICIA SCHEIFER INGENCHKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1931	LETICIA SICORSKI	Ensino Médio completo	10									10
1761	LETÍCIA VIANA FERREIRA	Ensino Médio completo	10									10
2700	LETYCIA CAROLINA RIBEIRO ANTUNES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
612	LEXANDRINA MOREIRA SOARES MAIA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2842	LÍDIA DE LIMA OLIVEIRA	Ensino Médio completo	10									10
2530	LIDIA MARA PINHEIRO	Ensino Médio completo	10									10
1523	LIDIANE SANTOS DZIADZIO	Ensino Médio completo	10									10
2352	LILIAN FÁTIMA MACHADO DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2600	LILIANE CRISTINE CARNEIRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1620	LILIANE DE ALMEIDA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
2552	LILIANE OLIVEIRA CUNHA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1192	LILIANE THUILLIER CIPRIANO IAROSZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2384	LILLYAN FERNANDA UCOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
780	LINDOMAR JOSÉ GUESSER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
903	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
705	LISANGELA TURRA DE LARA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1839	LOHANA GABRIELA THOMAZ FERREIRA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
855	LORENA VENERANDO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
367	LORENNA ROCHINSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1865	LOUISE APARECIDA MAIA OLIBRATOSKI	Ensino Médio completo	10									10
2773	LUAN EMANUEL VALENTIM	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
386	LUANA CRISTINA VIANTE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1127	LUANA LARA DE OLIVEIRA	Ensino Médio completo	10									10
2329	LUANA MARTINS DOS SANTOS	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
277	LUANNA CRISTINA UCOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
540	LUCAS ANTONIO BIANCO ROTH	Ensino Médio completo	10									10
1372	LUCAS MIGUEL DZULINSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2798	LUCAS ROQUE DA SILVA BENTO	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
2104	LUCAS SCHUHLI PEREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
72	LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1188	LÚCIA GABRIELE BORGES	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30

1323	LUCIANA LOPES DAS NEVES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
457	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1482	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
946	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
450	LUCIANE DE CÁSSIA CHEMPCEKE	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
2161	LUCIANE DE OLIVEIRA	Ensino Médio completo	10									10
2462	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1307	LUCIANE SANTOS DO CARMO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2726	LUCIANO KUCZIRCA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
224	LUCIANO LUZ SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1803	LUCIANO PAULINO MARTINS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
138	LUCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	Ensino Médio completo	10									10
2583	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
2285	LUCIMARA PEREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1807	LUDIMILA KARINE SCHROEDER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2466	LUELSO SOARES DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
608	LUÍS CARLOS DOS SANTOS FERNANDES JÚNIOR	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
697	LUIZ ALBERTO ZANETTI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1671	LUIZ FLORÊNCIO DE SOUSA JÚNIOR	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
68	LUIZ GUILHERME DE GOES	Ensino Médio completo	10									10
2392	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2028	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS FRANÇA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
140	LUKAS PEREIRA MENDES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1407	LUZIANA FERREIRA DE MORAES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
530	MAGDA CHEROBIM	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
755	MAGDA MARTINELI MARTINS ARAÚJO PORATACHO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1879	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
18	MAIARA MOREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
569	MAINARA GONÇALVES	Ensino Médio completo	10									10
1353	MAIRA KAYANE HOFFMANN FERRANDO DAS NEVES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1167	MAIRA TEIXEIRA DE FREITAS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
38	MAISA PLODECK CORDEIRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2511	MANOELA DE OLIVEIRA PEREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
544	MARCELA LILIAN GUADANIM	Ensino Médio completo	10									10
307	MARCELA LUIZA ROCHA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
3034	MARCELO RATTON	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70

546	MÁRCIA APARECIDA BORGES MARQUES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1022	MARCIA VOYCIECHOSKI DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2535	MARCIO AUGUSTO KAPP	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1496	MÁRCIO FABRICIO DA FONTOURA MARTINS	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
739	MARCIO HAVREXAKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2851	MARCO ANTONIO DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2532	MARCOS ANTONIO SCHUERZOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
525	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2335	MARCOS LOPES DE LIMA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em qualquer área	20							30
1179	MARCOS VIGAND	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em Gestão Pública	30			70
1207	MARCOS VINICIUS DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1006	MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA TORRES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em qualquer área	20							30
1377	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
2217	MARIA DE LOURDES KAVALKEVCZ LEVANDOSKI IANCOSKI	Ensino Médio completo	10									10
2289	MARIA EDUARDA OLINEK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
162	MARIA EDUARDA RIPKA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
429	MARIA EDUARDA ROBES RODRIGUES	Ensino Médio completo	10									10
2047	MARIA ISALETE SWIECH	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
459	MARIA JULIANA DE MELO DANTAS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
3025	MARIA PRECILA DUARTE GOMES	Ensino Médio completo	10									10
2573	MARIANA IANTAS	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
89	MARIANE APARECIDA SCHUHLI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1362	MARIANE CAROLINE DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
424	MARIELE APARECIDA MICHALSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1260	MARIELI DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
734	MARILDA CANTERI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2713	MARILEY APARECIDA INACIO DOS SANTOS	Ensino Médio completo	10									10
3085	MARILIS MARTINS OSTERNACH	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
787	MARINA PROTASIEWICZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1228	MARINEIA MARQUES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2806	MARINÉLI CALARI CORREIA	Ensino Médio completo	10									10
2955	MARINIS MARQUES	Ensino Médio completo	10									10
1380	MARITSA FABIANE KING	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
1686	MARIZA RAIN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2844	MARLIES ISAAK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
376	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO VOYCIECHOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40

2331	MARLON ALEXANDRE CARNEIRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
665	MARTA KRUK	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30									30
547	MATEUS PETREXI DA SILVA	Ensino Médio completo	10									10
2417	MATHEUS FELIPE SCHWEIGERT EURICH	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
3092	MATHEUS OSAMU OKUDA	Ensino Médio completo	10									10
863	MAYARA DOS SANTOS SILVA	Ensino Médio completo	10									10
1545	MAYRA PACHECO GUTSTEIN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
920	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
816	MICHELE HANISKIEVICZ	Ensino Médio completo	10									10
2594	MICHELE PADILHA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1951	MICHELI LILIAN MACIEL SOUZA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1168	MICHELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1792	MICHELLE DE FÁTIMA DA SILVA MARIANO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2460	MILENA CAROLINE VAVRZYCKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1590	MILENNE CHEROBIM DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1587	MILLENE CRISTINE DA LUZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1031	MIRELLA APARECIDA COELHO CARDOSO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2709	MIRIAM ROCHINSKI GULCHINSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
55	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2788	MIRIANE ZWIEGICOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1791	MOACY FLÁVIO FARIAS DE CASTRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30	Pós-graduação em Gestão Pública	30	100
585	MOIRA KAPP	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
2648	MOISES DOMINGUES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1873	MONICA CRISTINA ULLMANN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
621	MÔNICA GOMES ALBERICHI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2	MONITHELLE PEREIRA MACIEL	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
1490	NÁGILA MARIA FERIGOTTI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1365	NAHARA CAROLINE VESCOW	Ensino Médio completo	10									10
1497	NAILA KNUTZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2049	NAJILA DE OLIVEIRA PIRES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
340	NÁTALY VALÉRIA DE RAMOS BEDIN	Ensino Médio completo	10									10
1428	NATAN ZANETTI CAMARGO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
647	NATANAEL DE LIMA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2703	NATANAEL LEANDRO	Ensino Médio completo	10									10
347	NATHALIA DE FATIMA MOREIRA GALAN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2325	NATHALIA FERNANDES BARBOSA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
1904	NATHAN GABRIEL GALVÃO	Ensino Médio completo	10									10
1180	NATIELE CRISTIANE VANDOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	10	Ensino Médio	10							20

		categoria “B” ou “AB”		completo								
438	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
384	NAYARA BRANDÃO BLANS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
213	NAYARA CHRISTINA DE PAULA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2751	NAYARA MICHELI BONFATI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1057	NAYARA SCHULLI DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2128	NEILA MARQUES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2434	NEIVERT RAMON RECETO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
676	NELSON MENDES PIRES FILHO	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
222	NICOLE ARIADNE FRANCISCO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1681	NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
597	NILSO SEBASTIÃO PADILHA DO NASCIMENTO JUNIOR	Ensino Médio completo	10									10
266	ODORICO CELESTINO DA SILVA JUNIOR	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
664	OELISSON BORGES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
964	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1331	ORLANDO ANTUNES DE LIMA JUNIOR	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1900	ORLANDO SIDOKI	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
203	ORLEILSON ANTUNES	Ensino Médio completo	10									10
1918	ORLI MIODUCKI	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
2705	OSEIAS FAGNER GARCIA DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
332	OTÁVIO AUGUSTO BONI MARCELO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2740	OTONIEL DUTRA SENA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
819	PAOLA GADONSKI WROBEL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1782	PAOLA MORGANA ANDRADE FARIA DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
17	PATRÍCIA APARECIDA DE FRANÇA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1644	PATRICIA COVALSKI RODRIGUES	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
73	PATRICIA SKOLIMOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
512	PATRYCIA CRISTINE MARTINS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
461	PAULINA NATALIE DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2091	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2242	PAULO MOREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
15	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1842	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETTO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2658	PEDRO JULIANO VELOSO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2358	PERY JUNIOR FERREIRA DAS CHAGAS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20

1921	POLIENE VERNER SERENA	Ensino Médio completo	10									10
1927	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
314	PYETRA DE OLIVEIRA	Ensino Médio completo	10									10
3032	PYETRA TEIXEIRA KLIMIONT	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em qualquer área	20							30
2926	RAFAEL DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1344	RAFAEL SILVEIRA BRAGATO BENITES	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
2451	RAFAELA ALVES MOSCALESKI	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
2933	RAFAELA AMARILIO MORAIS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1491	RAFAELA ANTUNES DOS SANTOS	Ensino Médio completo	10									10
2157	RAFAELA DE RAMOS CUNHA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1107	RAFAELA JEAN RENAUD VICENTE	Ensino Médio completo	10									10
601	RAFAELA KAMINSKY AUER	Ensino Médio completo	10									10
2165	RAFAELLA DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2898	RAIANE OLIVEIRA LEITE	Ensino Médio completo	10									10
493	RAÍSSA TAMINE PACHECO	Ensino Médio completo	10									10
1239	RAISSA TESSEROLI	Ensino Médio completo	10									10
1339	RAISSA VICHINESKI DE OLIVEIRA MILANI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
730	RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2951	REGIANE FERREIRA PINHEIRO DE CARVALHO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
715	REGIANE PACONDES DA SILVA	Ensino Médio completo	10									10
1790	REGINA APARECIDA FRANÇA	Ensino Médio completo	10									10
1234	RENAN DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2183	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2186	RENATA KARINE DA SILVA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30	Pós-graduação em Gestão Pública	30			90
2824	RENATA TURMINA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2984	RENATO FOGAÇA FARINHA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1003	RICARDO BACHOWSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1715	RICARDO WEDAN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2347	RICHARD CUNHA CARNEIRO	Ensino Médio completo	10									10
1282	RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1956	ROBERTA FERREIRA DA SILVA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
1766	ROBERTA VANTROBA CALAÇA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2974	ROBSON HARTMANN FRANCO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2252	RODRIGO CORDEIRO MALUCELLI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
193	RODRIGO GABARDO	Ensino Médio completo	10									10
2218	ROITEMAN PENAFIEL MAYER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1511	ROMUALDO MEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1379	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2999	ROSA ELIANA DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20

1550	ROSANA AGOTTANI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1778	ROSÂNGELA SCHEIFER DOS SANTOS	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
1401	ROSELI DE FATIMA JEANRENAUD VIEIRA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
189	ROSELIBUENO DE LIMA	Ensino Médio completo	10									10
265	ROSENI BASTOS VIANTE	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
1812	ROSENILDA LUZ DE SOUZA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30	Pós-graduação em Gestão Pública	30	100
1486	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1815	ROZELENE DO BELEM SZUMILO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1374	RUBIA TERESINHA SKEIKA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
847	SABRINA HELOISA MEIRA FERREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2674	SABRINA RISTOW	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1232	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2785	SAMANTA HASS KARAS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
554	SAMANTHA EURICH DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2146	SAMARA BILL SILVEIRA PEREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em qualquer área	20							30
2533	SAMARA NUNES FRANÇA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
3107	SAMUEL DE OLIVEIRA MOTTA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
2735	SANDRA APARECIDA RIBEIRO MAZUR	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
1819	SANDRA WIEGAND VAZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1796	SARA DUARTE PEREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
591	SARAJANE DE BRITTO LOURENÇO	Ensino Médio completo	10									10
182	SCHAIANE MARIA DE SOUZA	Ensino Médio completo	10									10
581	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
831	SHEILA DA LUZ	Ensino Médio completo	10									10
657	SIBELE DE FATIMA COLAÇO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1112	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1909	SILMARA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1654	SILMARA DE OLIVEIRA MAINARDES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1341	SILMARA SILVA FÉLIX	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1190	SILVANA NASCIMENTO DA CRUZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1598	SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1746	SILVANE DA SILVA DIAS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2598	SILVIA ALANA DA CONCEIÇÃO LEMES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1960	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
1719	SIMONE APARECIDA FURTADO CORDEIRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1303	SIMONE APARECIDA MARTINS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	10	Ensino Médio	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área,	30			70

		categoria “B” ou “AB”		completo				exceto em Gestão Pública				
1854	SIMONE FONTOURA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
431	SIMONE LIMA BALÃO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
490	SIMONE MARIA ANDRADE SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2497	SIMONE SOUTO FLORIANO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2942	SOELI TRZECIOK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
291	SÔNIA MARIA SILVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1063	STELA MARIS SALDIVAR	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
913	SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE	Ensino Médio completo	10									10
2173	SUELEN MARQUES COSTA	Ensino Médio completo	10									10
797	SUELEN SANTOS LEMES DO CARMO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2551	SUELEN SZELUSNIAK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2672	SUELLEN DA LUZ SOUZA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
206	SUSAN FALCONE IANTAS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1122	SUSELLEN VAZ DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
3036	SUSIMARA TATIANA KAPP SWIECH	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
3043	SUZANA DE SANTANA LEIE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1522	SUZIANE MACHADO DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2804	TAINÁ CRISTINA SOARES	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
466	TAINARA HARTMANN DOS REIS	Ensino Médio completo	10									10
1130	TAINE APARECIDA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
594	TAÍS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	Ensino Médio completo	10									10
191	TAÍS FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2908	TAISE ZALESKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
915	TAMIRIS HUDYMA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
74	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
686	TÂNIA DE LIMA BASSANI MADUREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
1235	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
2200	TATIANE MARIA MAIA DALDEGAN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2214	TATIANE PESSOA DE ATAIDE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
858	TATIANE ROSCOSZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1544	TATIANY BRUM PASSONI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
326	TAUANE CAMILLE GONÇALVES	Ensino Médio completo	10									10
782	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
532	TELASSIM NATANA BOZZI BUGAY	Ensino Médio completo	10									10
2771	THAINÁ EMILLY SILVA DOS SANTOS BATISTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1874	THAINA MARIA SILVA DE MAGALHÃES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40

500	THAINÁ MARIANA CASTANHO HOLM	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
233	THAINÁ TEIXEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2187	THAIS ANGELITA GALVÃO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
188	THAÍS APARECIDA RIBEIRO NOVAKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
978	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1752	THAIS DE ALMEIDA SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2876	THAIS MAIRA DE SOUZA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30	Pós-graduação em Gestão Pública	30	100
1785	THAIS PLAVIAK	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
574	THARIN CRUZ MARTINS	Ensino Médio completo	10									10
2766	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1892	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
610	THIAGO LUIZ BOHATCH	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2475	THUANE CORDEIRO	Ensino Médio completo	10									10
160	TIAGO CONCEICAO CATHARINA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2981	TIAGO DOMBROSKI MOREIRA	Ensino Médio completo	10									10
529	VAGNER HASS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1692	VAGNER LUIZ MACHADO DOS SANTOS	Ensino Médio completo	10									10
2676	VAGNER PRZYBYSEWSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2694	VALDECI ALVES DE SOUZA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
3066	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2895	VALDEMIR SEBASTIÃO CORREIA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
505	VALDIRENE DE LIMA MARTINS	Ensino Médio completo	10									10
524	VANDERLEIA MUCHINSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
323	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	Graduação em qualquer área	20									20
2890	VANESSA APARECIDA DOS ANJOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
810	VANESSA BORGES PEIXOTO GOMES DE OLIVEIRA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30					60
772	VANESSA DE FÁTIMA RAMOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2778	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
148	VANESSA HENRIQUES VELOSO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30	Pós-graduação em Gestão Pública	30	100
2393	VANESSA LIMA DA SILVA	Ensino Médio completo	10									10
1081	VANESSA MELLO DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
1382	VANESSA SEBASTIANA PAES PEREIRA	Ensino Médio completo	10									10
1212	VANUSA ZACARKIM	Ensino Médio completo	10									10
2316	VERA STANCZYK DE PAULA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
2920	VERIDIANA DE ALMEIDA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20					40
2072	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
931	VERÔNICA FERREIRA MARCONDES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20
491	VERÔNICA MARTINS MARQUES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Ensino Médio completo	10							20

2545	VILMAR DOS SANTOS	Ensino Médio completo	10									10
1940	VILMARI DOS SANTOS	Ensino Médio completo	10									10
878	VINICIUS DA SILVA CÓRNEA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1939	VINICIUS DA VEIGA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1542	VIVIANE AP DA SILVA AUER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
1071	VIVIANE APAARECIDA MENDES DANGUY	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30	Pós-graduação em Gestão Pública	30	100
2496	VIVIANE FLORES DA SILVA MARTINS	Ensino Médio completo	10									10
1004	VIVIANE RIBEIRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2498	VIVIANE WONSOWISCZ FERREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
411	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
330	WELLITON LUIS CAVALHEIRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20	Pós-graduação em qualquer área, exceto em Gestão Pública	30			70
2037	YASMIN DELGADO DE FREITAS	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30
2679	YKARO CUNHA LIMA	Ensino Médio completo	10	Graduação em qualquer área	20							30

EMPREGO PÚBLICO: EDUCADOR SOCIAL

Número da Inscrição	NOME	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Nota Final
374	ADELIS BARAUCE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
906	ADEMAR AMÉRICO FORNEL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
789	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	Ensino Médio completo	10									10
2251	ADENIR APARECIDA BASTOS	Ensino Médio completo	10									10
2168	ADEVAN DO NASCIMENTO MACHADO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
707	ADRIANA LÚCIA PINTO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2699	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2108	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	Ensino Médio completo	10									10
891	ALICE DE FATIMA COSTA	Ensino Médio completo	10									10
1662	ALINE HARTMANN	Ensino Médio completo	10									10
966	ALINE SAVACINI CLAUS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
212	ALINE SZEREMETA VAZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
905	ALVINA DA SILVA	Ensino Médio completo	10									10
2883	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	Ensino Médio completo	10									10
1164	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2120	ANDREIA VIVIANE DE MELLO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1318	ANDRESSA APARECIDA DE FREITAS	Ensino Médio completo	10									10
2572	ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN	Ensino Médio completo	10									10
1250	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
842	ANDRESSA NIELE GARCIA GONÇALVES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Pós-gradução na área	20					40
134	ANELISE DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2513	ANGELA DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Pós-gradução na área	20					40
1299	ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	10	Ensino Médio completo	10	Pós-gradução na área	20					40

		"B" ou "AB"										
2953	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2760	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	Ensino Médio completo	10									10
2060	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
632	BIANCA HRYCAY TEIXEIRA	Ensino Médio completo	10									10
2587	BIANCA RIZZARDI	Ensino Médio completo	10									10
2373	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2378	BRUNA CRISTIANE DOS SANTOS	Ensino Médio completo	10									10
879	BRUNA LINDEBECK	Ensino Médio completo	10	Pós-gradução na área	20							30
592	CAMILA DE FÁTIMA DANTAS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1586	CAMILA KOSLOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2589	CAMILA MACHADO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1964	CARINA BILL WIECZORKOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Pós-gradução na área	20	Pós-graduação na área de Assistência Social	30			70
749	CARLA DE CASSIA CHIQUITO	Ensino Médio completo	10									10
2620	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	Ensino Médio completo	10									10
984	CASSIA MARIANA UCOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2232	CECÍLIA GONÇALVES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2281	CLAUDINE MARIA BARTMEYER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1769	CLEIDE FERREIRA	Ensino Médio completo	10									10
2390	CRISTIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	Ensino Médio completo	10									10
1680	CRISTIANE HARTMANN	Ensino Médio completo	10									10
615	DAIANE APARECIDA DA SILVA	Ensino Médio completo	10									10
2810	DAIANE BATAMAM	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1942	DÉBORA PADILHA VIEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2465	DIRENE DE ALMEIDA FERREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
165	DJANIR KNOPIK DO AMARAL	Ensino Médio completo	10									10
1200	DOUGLAS HENRIQUE KRICOWSKI DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
817	DOUGLAS SILVA STEFANSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2021	DOUGLAS ZACARKIM COSTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2689	EDNA JOANA PAVILAK	Ensino Médio completo	10									10
393	ELDER JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES DE CAMPOS	Ensino Médio completo	10									10
123	ELIANE NERY	Ensino Médio completo	10									10
2803	ELIAS DE FRANÇA CARNEIRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2069	ELIAS LOPES DE LIMA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2102	ELIETE TEREZINHA DA SILVA NUNES	Ensino Médio completo	10									10
629	ELIS FARIAS PONEGALEKI	Ensino Médio completo	10	Graduação de Educador Social	30	Pós-graduação na área de Assistência Social	30					70
2720	ELISÂNGELA DOS SANTOS PEPE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Pós-gradução na área	20							30
732	ENAILY TEIXEIRA	Ensino Médio completo	10									10
2634	ENAISILE MARCELY RUTCOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1048	ERLINDA ELIANE SANTANA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
428	EVA LETÍCIA DA SILVA ANTUNES	Ensino Médio completo	10									10
242	EWERTON KOPSSCH REIN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20

854	FABRICIO YUZO SATO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1242	FAIANA MORAES ALVES SILVA	Ensino Médio completo	10									10
618	FERNANDA TALITA DE PAULI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1289	FERNANDA WIEGAND MAYER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1005	FRANCIELE CRISTINA FAGUNDES	Ensino Médio completo	10									10
28	FRANCIELI KRYCHAK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
593	FRANCISCO ODAIR SCUDLAREK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2745	GABRIELE BONCK	Ensino Médio completo	10									10
56	GIOVANA COSTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Pós-gradução na área	20					40
179	GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO	Ensino Médio completo	10									10
695	GISLAINE DE FÁTIMA RUSGOSKI DO NASCIMENTO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
313	GISLAINE KAPP	Ensino Médio completo	10									10
830	GRACIELE MAGALHAES	Ensino Médio completo	10									10
1503	HELENA BIONDO	Ensino Médio completo	10									10
2076	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1458	HENRIQUE MATHEUS KOZOWSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2737	IGOR ALEXANDRE LEMES DA LUZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2103	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
866	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	Ensino Médio completo	10									10
1811	ISABELLA VICENTIN TOLEDO MESQUITA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2427	ISADORA HIPÓLITO AZEVEDO	Ensino Médio completo	10									10
2114	ISOLDE BASTOS	Ensino Médio completo	10									10
157	ITAMARA ARTIGAS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
107	JANDERSON BATISTA JUNIOR	Ensino Médio completo	10									10
43	JEAN BART DAVID	Ensino Médio completo	10									10
2118	JÉSSICA ANTONELI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1138	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
3071	JOÃO ANTONIO DELFRATE DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
3088	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	Ensino Médio completo	10									10
2058	JOSÉ SANTO DISPOSTI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1275	JUCÉLIA PIRES MOREIRA	Ensino Médio completo	10									10
1894	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Pós-gradução na área	20	Pós-graduação na área de Assistência Social	30			70
990	JUCIANE APARECIDA COSTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2482	JÚLIA VALÉRIA TAMM MENDES DE MORAIS	Ensino Médio completo	10									10
1338	JULIANE APARECIDA MARINHO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
672	KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA	Ensino Médio completo	10									10
857	KAUANA DE CASSIA MAIDL DIOGO	Ensino Médio completo	10									10
949	KAUANNY HUBSCH GROSS	Ensino Médio completo	10									10
2663	KEILA DE OLIVEIRA	Ensino Médio completo	10	Pós-gradução na área	20							30
2342	KELLY FERNANDA PACONDES DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
297	KETLIN TALITA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
173	LARISSA MAIARA CARDOSO DE ÁVILA	Ensino Médio completo	10									10
85	LETICIA SCHEIFER INGENCHKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20

2529	LIDIA MARA PINHEIRO	Ensino Médio completo	10									10
1195	LILIANE THUILLIER CIPRIANO IAROSZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
900	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2814	LOIANA MAIARA ZVIEGICOSKI FERRANDO	Ensino Médio completo	10									10
2774	LUAN EMANUEL VALENTIM	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
389	LUANA CRISTINA VIANTE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
345	LUANA DA SILVA ROQUE	Ensino Médio completo	10									10
2796	LUCAS ROQUE DA SILVA BENTO	Ensino Médio completo	10									10
1194	LÚCIA GABRIELE BORGES	Ensino Médio completo	10									10
2548	LUCIANA NOVACK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação de Educador Social	30					50
454	LUCIANE DE CÁSSIA CHEMPCEKE	Ensino Médio completo	10	Graduação de Educador Social	30							40
2574	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Pós-gradução na área	20					40
2728	LUCIANO KUCZIRCA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1802	LUCIANO PAULINO MARTINS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação de Educador Social	30					50
2582	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA	Ensino Médio completo	10									10
2643	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	Ensino Médio completo	10									10
1410	LUZIANA FERREIRA DE MORAES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
753	MAGDA MARTINELI MARTINS ARAÚJO PORATACHO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
950	MAICON DOUGLAS GOMES	Ensino Médio completo	10									10
1352	MAIRA KAYANE HOFFMANN FERRANDO DAS NEVES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2961	MAISA PLODECK CORDEIRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2722	MÁRCIA CRISTINE KOCHAN	Ensino Médio completo	10									10
516	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Pós-gradução na área	20					40
1206	MARCOS VINICIUS DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
433	MARIA EDUARDA ROBES RODRIGUES	Ensino Médio completo	10									10
3033	MARILENE MARIA COITO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Pós-graduação na área de Assistência Social	30					50
3095	MARILIS MARTINS OSTERNACH	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2957	MARINIS MARQUES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1754	MARIZA RAIN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
371	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO VOYCIECHOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
560	MATEUS PETREXI DA SILVA	Ensino Médio completo	10									10
1345	MICHELE HANISKIEVICZ	Ensino Médio completo	10									10
1149	MICHELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1229	MILENA BARREIRA LOBATO	Ensino Médio completo	10	Graduação de Educador Social	30							40
1039	MIRELLA APARECIDA COELHO CARDOSO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2711	MIRIAM ROCHINSKI GULCHINSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
59	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2789	MIRIANE ZWIEGICOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
309	NAJILA CURY	Ensino Médio completo	10									10
2050	NAJILA DE OLIVEIRA PIRES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	10	Ensino Médio completo	10							20

		"B" ou "AB"										
1429	NATAN ZANETTI CAMARGO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
441	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
338	ODETE APARECIDA DE CASTRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
957	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1919	ORLI MIODUCKI	Ensino Médio completo	10									10
2704	OSEIAS FAGNER GARCIA DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2443	PAULINA NATALIE DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2244	PAULO MOREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
32	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1844	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETTO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Graduação de Educador Social	30					50
1922	POLIENE VERNER SERENA	Ensino Médio completo	10									10
1493	RAFAELA ANTUNES DOS SANTOS	Ensino Médio completo	10									10
2537	RAFAELA UCOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1773	RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
630	RAYLA LINDEBECK SVIECH	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Pós-gradução na área	20					40
1713	RICARDO WEDAN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2480	RITA ELAINE BARBOSA ANTUNES	Ensino Médio completo	10	Graduação de Educador Social	30							40
573	ROANA GONÇALVES NUNES	Ensino Médio completo	10									10
2338	ROSANE ZALESKI DA SILVA	Ensino Médio completo	10									10
246	ROSENI BASTOS VIANTE	Ensino Médio completo	10									10
2616	ROSILENE DA CONCEIÇÃO RUHLAND	Ensino Médio completo	10									10
2617	ROSINEI PEREIRA DAS SANTOS ALBACH	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2686	ROZELIA DOS SANTOS SAUBIER	Ensino Médio completo	10									10
1223	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1547	SCHAIANE MARIA DE SOUZA	Ensino Médio completo	10									10
1113	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1911	SILMARA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Pós-gradução na área	20					40
2194	SILMARA PADILHA DE RAMOS	Ensino Médio completo	10									10
1720	SIMONE APARECIDA FURTADO CORDEIRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Pós-gradução na área	20					40
796	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ensino Médio completo	10									10
917	SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE	Ensino Médio completo	10									10
808	SUELEN SANTOS LEMES DO CARMO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2550	SUELEN SZELUSNIAK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10	Pós-gradução na área	20					40
1779	TAILAINE DIAS MAYER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
693	TÂNIA DE LIMA BASSANI MADUREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1666	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
867	TATIANE ROSCOSZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
1875	THAINA MARIA SILVA DE MAGALHÃES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10							20
2188	THAIS ANGELITA GALVÃO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	10	Ensino Médio completo	10							20

		"B" ou "AB"											
2765	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10								20
2982	TIAGO DOMBROSKI MOREIRA	Ensino Médio completo	10										10
2894	VANESSA APARECIDA DOS ANJOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10								20
2394	VANESSA LIMA DA SILVA	Ensino Médio completo	10										10
2317	VERA STANCZYK DE PAULA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10								20
1028	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Ensino Médio completo	10								20
463	WESLEY GABRIEL ALVES ANTUNES	Ensino Médio completo	10										10

EMPREGO PÚBLICO: FONOAUDIÓLOGO

Número da Inscrição	NOME	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Nota Final
839	ABDOM MURILO BARBOSA SANCHEZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Fonoaudiologia	15							25
825	ANNA MARIA MELLER CUNHA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Fonoaudiologia	15	Pós-graduação em Fonoaudiologia	20					45
1758	BRENDA NATHALYE NUNES MENDES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Fonoaudiologia	15							25
1612	CASSIA TEREZINHA MARINS PINTO	Graduação em Fonoaudiologia	15									15
709	DANIELE DE FÁTIMA ZANETTI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Fonoaudiologia	15	Pós-graduação em Fonoaudiologia	20					45
2815	FLÁVIA FERNANDA MACEDO SANTIAGO SOARES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Fonoaudiologia	15							25
1035	ILCIANE SILVA FERNANDES	Graduação em Fonoaudiologia	15									15
238	KELLYN ANDRESSA KAMINSKI	Graduação em Fonoaudiologia	15									15
1196	KEYLA ROBERTA BENINCA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Fonoaudiologia	15	Pós-graduação em Fonoaudiologia	20					45
1495	LILIANE DA VEIGA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Fonoaudiologia	15	Pós-graduação em Fonoaudiologia	20					45
418	LISÂNGELA DORNELLES DE PAULA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Fonoaudiologia	15							25
67	MARIANGELIS RUPEL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Fonoaudiologia	15							25
2174	NATÁLIA FÉLIX FERREIRA	Graduação em Fonoaudiologia	15	Pós-graduação em Fonoaudiologia	20							35
2323	PAMELA MICHELE PEDROSO	Graduação em Fonoaudiologia	15									15
1564	PAOLA LURIAN SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Fonoaudiologia	15	Pós-graduação em Fonoaudiologia	20	Mestrado em Fonoaudiologia	30			75
2320	PATRÍCIA WOYCIECHOWSKI	Graduação em Fonoaudiologia	15									15
1305	POLLYANA NASCIMENTO DIEDIO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Fonoaudiologia	15							25
20	PRISCILA LEVANDOSKY	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Fonoaudiologia	15	Pós-graduação em Fonoaudiologia	20	Pós-graduação na área de Educação	25			70

EMPREGO PÚBLICO: MOTORISTA

Número da Inscrição	NOME	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Nota Final
2170	ADEVAN DO NASCIMENTO MACHADO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20							30
2348	ADIL NACHIT	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30					60
2576	ADRIANO RAMOS DE PAULA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	10	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30							40
3026	ALDEMIR KAPP	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30					60
1301	ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30			90
1131	ALTAMIR ROGERIO DE ARAÚJO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	10									10

		categoria “D” ou "E"											
2647	AMAURI DA LUZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30								40
169	ANA DELIZ HARTMANN DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20								30
487	ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10										10
1297	ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30				90
2279	ARAAO GUILHERME KAPP	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30				90
2503	ARIOEL OZORIO CORDEIRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10										10
1833	AURÉLIO DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Direção Defensiva	30								40
2714	CARLA PATRÍCIA DA LUZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30								40
1945	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Direção Defensiva	30								40
2733	CARLOS EDSON MACHADO BEJES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30						60
2408	CELIO LEAO TITO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30						60
3078	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30						70
2772	CLARO DOS SANTOS DE AVILA JUNIOR	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30								40
2852	CLÁUDIA ROBERTA BREUS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30						60
1115	CLAUDIO CHELSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso em Gestão Pública	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30		100
648	DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30				90
2258	DIEGO ALEXSANDRO BALDYKOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Direção Defensiva	30								40
3011	DOUGLAS CAMARGO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30						60
414	DOUGLAS KAPP	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30								40
1214	EDEMAR PAWLAK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20								30
26	EDENILSON DZIEVIESKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30				90
1329	EDI CAMARGO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso em Gestão Pública	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30		100
293	EDILSON BORGES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30								40
415	EDINEI LEVANDOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10										10
1096	EDSON AFONSO MACIEL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30				90
745	EDSON CASTRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20								30
3069	ELEANDRO BARAUCE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10										10
2702	ERGIAN RODRIGO GONÇALVES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso em Gestão Pública	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30				70
724	FABIO ALVES DE GOUVEA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30								40
1185	FABIO JUNIOR BUYNO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso em Gestão Pública	10	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30				80
1067	FILIPE VASCONI DA SILVA	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30								50
3048	GABRIEL PINTO DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30				90
887	GELSON BORDINHÃO MONEGAT	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30				90
914	GEOVANE ROCHA DE SOUZA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30				90

2855	GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10									10
1439	GILSON RENAN DA SILVA VELHO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10									10
1320	GIVANILDO CAVALHEIRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso em Gestão Pública	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30	100
2874	GUILHERME LARA CORDEIRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30							40
2286	HALISSON RODRIGO LEAL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30			90
942	HELMER FELIPE CHRISTENSON	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso em Gestão Pública	10	Curso de Primeiros Socorros	20					40
2631	IDUAR ARODI EVARISTO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30					60
1673	IVAIR ROBERTO PASSONI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30					60
2931	JACIRY ANTUNES DE SOUZA MORAIS JÚNIOR	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30			90
1213	JAQUELINE SAIDES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30			90
2553	JEAN WALD GARCIA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30							40
606	JOÃO CARLOS FERREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10									10
1987	JOÃO LUCAS JACHINSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10									10
1001	JOEL DE SOUZA COSTA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10									10
1538	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30			90
2501	JONISVAN FLORES DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30			90
2041	JOSÉ ADRIANO DE FREITAS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30					60
1998	JOSE ANGELO FONTANA JUNIOR	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30			90
2056	JOSÉ SANTO DISPOSTI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30					60
1924	JOSÉ ZENITO BORGES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30					70
1728	JOSUÉ WILLIAM VENANCIO	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30							50
1076	JUAREZ ALVES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30			90
596	KELLYN PAOLA LEAL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30					60
519	LAERCIO ABEL OLIVEIRA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30					60
2579	LAERCIO GREMSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30							40
3015	LECIR ROHDEN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso em Gestão Pública	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30			70
925	LUIS PEDRO RAGNINI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10									10
1441	LUIZ ALBERTO DE ARAUJO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30					60
1727	LUIZ ALFREDO VIDA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso em Gestão Pública	10	Curso de Direção Defensiva	30					50
2003	MARCEL FELIPE SCHON DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30							40
690	MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30					60
2025	MARCELO ULBRICH	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10									10
556	MARCIEL ALBUQUERQUE BACH	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30			90
1539	MARCIO VINICIO COSTA SIQUEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30			90
1626	MARCOS AURELIO DO VALE BORDINHAO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	10	Curso em Gestão Pública	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de	30	100

		categoria “D” ou "E"								Transporte Escolar			
3009	MARCOS RODRIGO SILVA SOUSA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30			90
2618	MARCOS VINICIUS DE AZEVEDO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10									10
2783	MATEUS AUER ZALESKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20							30
1709	MAURÍCIO CÉSAR PACHOLOK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Direção Defensiva	30							40
1159	MAYCON ITALO NEVES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10									10
2172	MICHELI MEIRA BORGES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30							40
761	MICHELL CRISTIAN SILVA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30			90
580	MIGUEL LUIZ KAUKA E SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30			90
1663	MIGUEL PEREIRA TAQUES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30			90
1348	MILTON JOHNNY GOMES DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10									10
943	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30					60
2087	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30							40
2762	RAFAEL CORDEIRO RIBAS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30			90
572	RENÊ DARIL STELLE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30					60
1717	RICARDO WEDAN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10									10
1905	ROBSON JOSÉ ROGALSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10									10
2175	ROBSON PODGURSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30							40
2162	SELVINO HOWELER	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30							50
283	SERVINO JOAO DE LIMA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30							40
2626	TAILA CRISTIANE AFONSO VAZ TEIXEIRA DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10									10
1002	TIAGO JACUMASSO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30							40
2361	UZIEL ROSA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	30					60
13	VICTOR HUGO BAGGIO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10									10
921	VILMAR KUHN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Motorista de Transporte Escolar	30					60
2124	VITOR ALBAN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10									10
2757	VOLNEI STELLE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou "E"	10	Curso de Direção Defensiva	30							40

EMPREGO PÚBLICO: NUTRICIONISTA

Número da Inscrição	NOME	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Nota Final
2743	ADRIELY LOURDES CULPANI	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
2345	ADRYELLE MESQUITA	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
2447	AGNES DE CÁSSIA PINTO OLIVEIRA	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
3041	ALINE APARECIDA LIMA	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10	Pós-graduação em Gestão Pública	20	Pós-graduação na área de alimentação escolar	30		70
421	ALINE LIMA DA PAIXÃO	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	10	Graduação em Nutrição	10						20

			“B” ou “AB”									
1029	ANA LUIZA STROPARO	Nutricionista	Graduação em Nutrição	10								10
269	ANA PAULA DA PAZ MARSCHALK	Nutricionista	Graduação em Nutrição	10								10
1361	ANDRESSA BITOBROVEC	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
600	ANDRIA BUFFA	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
1608	APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	Nutricionista	Graduação em Nutrição	10								10
930	BRUNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
1693	CARLA GARCÊZ RODRIGUES DOS SANTOS	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
1036	CARLA GOCKS CANDIDO	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
2231	CECÍLIA GONÇALVES	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
104	CINTHIA REJANE CORRÊA	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10	Mestrado na área de Nutrição	30				50
2260	DAIANE APARECIDA LANDARIM	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
1736	DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
2544	DAYANNE RAMOS DE OLIVEIRA	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
3103	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
184	EDIELEN THALITA TOLEDO DA SILVA	Nutricionista	Graduação em Nutrição	10								10
1780	EDSON ERNESTO TARDIOLLE	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
3017	ELISÂNGELA RODRIGUES QUERINO AMICI	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
1165	EMANUELE CRISTINA GUEBA BUDNIK	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
1893	ESLEN GIOVANA DA SILVA CORDEIRO	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10	Pós-graduação em Gestão Pública	20				40
1356	FERNANDA MANERA	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10	Mestrado na área de Nutrição	30				50
298	IVI CAROLINE MAINARDES KULESZA	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
2752	JACKELINE FRANÇA MOREIRA	Nutricionista	Graduação em Nutrição	10	Pós-graduação na área de alimentação escolar	30						40
1272	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	Nutricionista	Graduação em Nutrição	10								10
1797	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	Nutricionista	Graduação em Nutrição	10								10
1767	JOCIÉLI EURICH	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
1841	LAÍSA CAMLOFSKI	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
2930	LIEGE REGINA AKEMI KANEMATSU	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10	Mestrado na área de Nutrição	30				50
2915	LUANA OLIVEIRA GIRARDON	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
1430	MARCIA MOSCATELLI DE ALMEIDA RODRIGUES	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10	Pós-graduação na área de alimentação escolar	30				50
2143	MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10	Mestrado na área de Nutrição	30				50
897	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
740	MARIA REGIANE KATRUCHA	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
1890	MARIANA DA SILVA	Nutricionista	Graduação em Nutrição	10								10
2241	MELISSA MERCADANTE SANTANA CRUZ	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10	Mestrado na área de Nutrição	30				50
299	MICHELE STAVSKI	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20
1946	MÔNICA KAPP GENARI	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Nutrição	10						20

1735	NAYARA CRISTINA MILANE	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Nutrição	10							20
999	PRISCILLA DE NAZARÉ SILVA DOS SANTOS	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Nutrição	10	Mestrado na área de Nutrição	30					50
1823	REGINA CÉLIA DE PAULA DOMINGUES	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Nutrição	10							20
974	SABRINA BITTENCOURT DE GEUS	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Nutrição	10							20
1135	SILVIA LETICIA MARCARINI	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Nutrição	10	Mestrado na área de Nutrição	30					50
928	SUELEM JULIETE WROBEL	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Nutrição	10							20
300	SUSANA PINTO BOLZE	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Nutrição	10							20
3074	TAIS CRISTINE COCHINSKI	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Nutrição	10							20
3055	TATIANE JULINHAQUE	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Nutrição	10							20
2903	THAMYRIS FERREIRA LIMA	Nutricionista	Graduação em Nutrição	10									10
2868	VANIA DE OLIVEIRA	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Nutrição	10							20
2918	VERIDIANA DE ALMEIDA	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Nutrição	10							20
337	VIVIAN CRISTINA ITO	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Nutrição	10	Mestrado na área de Nutrição	30					50
641	WILHAN SZEREMETA	Nutricionista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10	Graduação em Nutrição	10							20

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Número da inscrição	Candidato	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos
451	ACKSEL SOUZA E SILVA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15									15
218	ADRIANO SKRZYPA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30							45
2588	AGNALDO BRAGA LIMA	Magistério/Formação de docentes	10	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30	Mestrado em Educação ou Educação Física	30	100
2938	ALAN AUGUSTO FERRANDO	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30					60
483	ALESSANDRA ANDRADE CAMARGO	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30							45
3081	ALINE CRISTINA DE MATOS	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15									15
1052	ALINE CRISTINE GARCIA DA LUZ	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30					60
135	ALINE DE ANDRADE VALENTE	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15									15
3057	ALINE MELNYK	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30							45
176	AMANDA DIAS DA SILVA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30							45
836	ANA CLARA DE LIMA ALVES	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15							30
2354	ANA MARIA GONÇALVES RIBAS	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30					60
121	ANDERSON HARTMAN FERREIRA DA SILVA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15									15
1613	ANDRESSA DE OLIVEIRA	Magistério/Formação de docentes	10	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15							25
2867	ARACELI PEPES ANTONIAK	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15									15
2516	BRENDON LUCAS SCHON	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30							45
2818	BRENDOW JOSÉ SANTIAGO CUIMACHOVICZ	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15									15

1397	BRUNA GISELE BARBOSA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
2779	BRUNO DANTAS NASCIMENTO	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
1795	BRUNO LOIR VIEIRA DA ROSA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30								45
700	CACILDA APARECIDA NALIM DA SILVA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30								45
2958	CARLA THEREZA GEDRA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
2731	CARLOS ALEXANDRE COUTINHO	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
1392	CAROLINA CRISTINE DE GOSS	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15								30
575	CAROLINE BACH DIEDRICHS	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
2870	CAROLINE MULLER OLECZEWSKI	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
2107	CHARLES GUSE DE GODOY ROCHA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
2440	CLEVERSON MOTIN	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Mestrado em Educação ou Educação Física	30								45
2344	CLEVIA DOS SANTOS PASSOS	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Mestrado em Educação ou Educação Física	30								45
2659	DAIANE SILVA DE SOUZA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15								30
522	DANIELI NUNES BARRETO	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
2523	DAYANE CRISTINA IZIDORIO	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15								30
240	DÉCIO JOSÉ MARIANO	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30								45
2337	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
2349	DIOGO AUGUSTO BASSO	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30								45
520	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	Magistério/Formação de docentes	10	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30				70
1677	EDMAR DE CASTRO OLIVEIRA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
541	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
1810	ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS	Magistério/Formação de docentes	10	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30				70
586	ELISETE TEREZINHA DA SILVA DOS SANTOS	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30								45
2633	ENAISILE MARCELY RUTCOSKI	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
387	EVERTON LUIZ CARVALHO E SILVA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15								30
120	FÁBIO MICENE	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15								30
2453	FERNANDA DO BELÉM HOSSADTCHUK	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30								45
1183	FRANCISCO DOS SANTOS MARCOS	Magistério/Formação de docentes	10	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15						40
8	GABRIELLE GOMES	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30										30
2854	GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30										30
285	GEREMIAS CALISTO SANTANA TAVARES	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
2309	GÉSICA APARECIDA PÉRES BARBOSA	Magistério/Formação de docentes	10	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15						40
1928	GILMARA DA LUZ PEREIRA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15								30
521	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60

2970	HERIQUE LUNARDON LAVALL	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
286	HUGO LEONARDO SOARES DE MENEZES	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
112	IDERSON DA SILVA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
1244	INELI SCHON	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
2099	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	Magistério/Formação de docentes	10										10
871	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	Magistério/Formação de docentes	10										10
207	ÍTALO RANON CORREA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
1860	IVANDERSON SOUZA DE PAULA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15								30
1041	JACKELYNE APARECIDA DA SILVA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
1056	JAIRO MARQUES	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
1995	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
2925	JEFFERSON JOSE RIBAS SANTOS	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
1837	JENIFFER DAIANE KORDEL	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30								45
86	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
2436	JESSICA SUELEM DOELLE	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
1916	JHONI EDUARDO JUNGLES	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30								45
2754	JOÃO LEANDRO BARTNIAK PEREIRA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30								45
334	JOCIELI MARQUES PIETCZAK	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
680	JOSÉ CARLOS RODRIGUES JÚNIOR	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
645	JOSE CORRALES NETO	Magistério/Formação de docentes	10	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15								25
247	JOSÉ ROBERTO VELHO	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
2411	JOSÉLIA LOCH RIBEIRO	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
2680	JOSIELE BACH LOPES	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
2615	JOSUÁ WILLIAM FELIX SEABRA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30								45
981	JULIANO DE SOUZA BUENO	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30								45
2877	JULIANO LEONCIO DE MELO	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15								30
1977	JULIENE GONÇALVES DE ANDRADE ROSA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
3059	JÚLIO CÉSAR MEIRA E SILVA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30								45
3067	JUNIOMAR RAMOS	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15								30
2607	KELLEN KRAICZYI PADILHA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
1676	LAISE CAROLINA RAMOS DE OLIVEIRA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
2140	LAURA RAVANELLI DOS SANTOS	Magistério/Formação de docentes	10	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15								25
682	LEANDRO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15								30
1643	LEANDRO BERALDO MARTINS	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15								30
563	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60

2346	LILIAN FÁTIMA MACHADO DOS SANTOS	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
1293	LÍVINGSTON GARCIA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15								30
48	LIZETE WASEM WALTER	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Mestrado em Educação ou Educação Física	30								45
2043	LUCAS GARÇOA GOPES	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
161	LUÍS GUSTAVO PARIS	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
1399	LUZIANA FERREIRA DE MORAES	Magistério/Formação de docentes	10	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						55
1878	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
2243	MARCELO DE OLIVEIRA MEZZADRI	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
2534	MARCIO AUGUSTO KAPP	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15								30
2353	MARCIO CASNOCA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
515	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
735	MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30								45
2968	MARCOS JOSE SOUZA SIEBERT	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
1798	MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
764	MARIA MÔNICA COSTA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
2343	MARIANE TREVIZAN	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
141	MARINA DO NASCIMENTO	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30								45
2671	MARTA MIRIANE GADONSKI	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
2288	MARTA WRUBLEWSKI	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
1739	MAYARA DE FREITAS	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
1030	MIGUEL GUSTAVO REIBNITZ	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
2966	NÁDIA CRISTINA BACH	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30								45
496	NELSON FRANCISCO DE PAULA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
939	PATRICIA LUCIANE DE CASTRO	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
6	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
1840	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETTO	Magistério/Formação de docentes	10	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15								25
1464	RAILSON MARCEL CARVALHO FERREIRA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15								30
1623	RENATA DE FÁTIMA DA SILVA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
2377	RENERSON DE LIMA GIRÃO	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
82	RENON CARLOS COSTA VIATROSKI	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
812	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
2928	RODRIGO CORREA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
938	RODRIGO FAUSTIN ORTIZ	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30								45
2399	RODRIGO WALTER	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15

4	ROGÉRIO AYRES	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
929	ROGERIO FELISBERTO	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
774	ROSANA APARECIDA RUBBO	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15								30
2379	ROSANARA SANTOS HURKO	Magistério/Formação de docentes	10	Pós-graduação em Educação	15								25
2621	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA	Magistério/Formação de docentes	10	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15						40
2205	RÚBIA CARLA CAMILLO	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15								30
3000	SILVANEI CORDEIRO	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15								30
396	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	Magistério/Formação de docentes	10	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30				70
1657	SUELLEN DE OLIVEIRA MAINARDES	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
578	TACIANE APARECIDA CHAVES	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
2764	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
2710	THIAGO APARECIDO DOMINGOS	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
77	THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60
714	TIAGO PROCÓPIO JUNIOR	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
368	VALDECI ALVES DE SOUZA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30								45
1994	VANDERSON XAVIER BAPTISTA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
2486	VANESSA GURAL	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
2256	WAGNER GOMES DITTERICH	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15										15
1230	WANIA CAROLINA RIGONI	Graduação em Educação Física - Licenciatura	15	Pós-graduação em Educação	15	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30						60

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Número da inscrição	Candidato	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos
889	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
111	ADRIANA DA CRUZ EVANGELISTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60
698	ADRIANA LÚCIA PINTO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
2295	ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60
388	ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2697	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20					60
220	ADRIELI COLAÇO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
245	AGUIDA APARECIDA DA CRUZ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
3101	ALAIS DE AZEVEDO	Magistério/Formação de docentes	20									20
662	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
229	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL	Magistério/Formação de docentes	20									20
116	ALICE DE FÁTIMA KAMPA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
3062	ALICE RIPKA KASIOROWSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60

214	ALINE HARTMANN	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20							40
468	ALINE RAFAELA SOUZA E SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
1465	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1979	AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	Magistério/Formação de docentes	20									20
1400	AMANDA DE FÁTIMA DE MELO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
1700	AMANDA DE MOURA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
239	ANA BEATRIZ MACHADO NOVAKI	Magistério/Formação de docentes	20									20
2284	ANA BEATRIZ STADLER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1034	ANA CAROLINA BARLETTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
952	ANA CECÍLIA CARDOSO PEREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
2181	ANA CLÁUDIA GALVÃO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20							40
1051	ANA CLAUDIA PRESTES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
1385	ANA LUCIA GORCHACOSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
3046	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
804	ANA ROSA FELIPOUSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
272	ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	Magistério/Formação de docentes	20									20
93	ANA TEREZINHA TARNOSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1933	ANALICE BRANCO DUTKA FERREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
432	ANDRÉA APARECIDA FREITAS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2167	ANDREA APARECIDA PENTEADO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
611	ANDREA GABRIELE THOMÉ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20							40
34	ANDREIA BARBIERI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20							40
1243	ANDREIA BELOTTI AZEVEDO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20					60
918	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2121	ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
1247	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
2685	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1609	ANDRESSA DE OLIVEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
846	ANDRESSA NIELE GARCIA GONÇALVES	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
784	ANDRIELE BARBOSA SIMER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
2180	ANDRIELI TKASCZYK DA CRUZ	Magistério/Formação de docentes	20									20
359	ANELLIZE VANESSA DE CARVALHO KRAIEWSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1012	ÂNGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1772	ANGELA STASIEVSKI ROCHINSKI	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1655	ANGELICA GOMES RIBAS DE CASTRO	Magistério/Formação de docentes	20									20
2923	ANTONIA EDNY DA FRANCA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40

2442	APARECIDA DE CASSIA KOLTUM BOLETA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20					60
2024	APARECIDA MENDES FERCZYNSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2994	ARIANE DOS SANTOS GALVÃO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
445	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1645	BEATRIZ ILEK	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1156	BEATRIZ IURK BATISTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2068	BEATRIZ WROBEL TEIXEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2916	BIANCA DO AMARAL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
170	BOBSON DOS ANJOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2235	BRUNA DYSARZ DE LIMA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1836	BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
882	BRUNA LINDEBECK	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2066	BRUNA THAIS MACHADO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2911	CAMILA AMANDA DA SILVA	Magistério/Formação de docentes	20									20
2927	CAMILA MACHADO VIDA	Magistério/Formação de docentes	20									20
980	CAMILA RAMOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
230	CARINA MARCOVICZ BISCAIA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1384	CAROLINA CRISTINE DE GOSS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
413	CAROLINA ELOISE SCHNELL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
3052	CAROLINE APARECIDA KLETEMBERG MARTINS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2371	CAROLINE APARECIDA MACHADO LEVANDOSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
2159	CASSIA CAMILA CORDEIRO DOS SANTOS ABDALA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
2403	CASSIANE AUER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2543	CINTIA DE FATIMA VERBINSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1937	CLAUDIA BISCAIA DA SILVA	Magistério/Formação de docentes	20									20
2081	CLAUDIA DE OLIVEIRA KASIOROWSKI SERRATO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2567	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2518	CLAUDINEIA DE GOES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1349	CLÉBER FRANCISCO DE ALMEIDA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1083	CLEO JOSE LIMA GUIMARAES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2131	CLEONEIDE LOBATO NAHUM	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60
3079	CLEUSI CHRESTANI DOS SANTOS FREITAS	Magistério/Formação de docentes	20									20
2690	CLICIANE MARIA BORGES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20							40
23	CRISLEINE GABRIELI DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2388	CRISTIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	Magistério/Formação de docentes	20									20
2356	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60

1143	CRISTIANE KAVESKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2178	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2846	DAIANE DE SOUZA PAIVA	Magistério/Formação de docentes	20									20
2654	DAIANE ISABELI DOS REIS COELHO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
972	DAIANE MACHADO RIBEIRO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
81	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
916	DAIANE PRINS WISNIEVSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20							40
252	DAIANE REGINA LACERDA BANDEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
881	DALZI DAS GRAÇAS MATTOZO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2327	DANIELE CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
3039	DANIELE DO NASCIMENTO GROSS	Graduação em outra Licenciatura	20									20
1043	DANIELE FRANCINE MACHADO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
542	DANIELE LIBEL NIJO DA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
517	DANIELI NUNES BARRETO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
1436	DANIELLE GOMES DA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60
609	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	Magistério/Formação de docentes	20									20
255	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
1974	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
479	DÉBORA KARINA DE PAULI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20							40
3006	DÉBORA MOREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
1502	DÉBORA PADILHA VIEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20							40
951	DEJANIRA DE LIMA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
346	DELIS GLINSKI FURTADO GUIS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
62	DENIS FERREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
279	DIÉSSICA CRCOETTI GIRARDI DE ALEMIDA	Magistério/Formação de docentes	20									20
1868	DIONE TEREZINHA MENDES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1898	DIONNIFFER DE OLIVEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1515	DIRLEIA DE LIMA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1093	DULCINEIA SANTOS	Magistério/Formação de docentes	20									20
1173	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2979	EDILAINE CRISTINA DO PRADO	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
504	EDILMARA DE JESUS VIEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2801	EDINÉIA MARA PALLU	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
294	EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2275	EDISON LUIZ DE JESUS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
2799	EDITE ONIESKO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40

757	EDIVANIA RUVINSKI BARRETO	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20								40
3070	EDJANE CERQUEIRA DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
3099	EDNA DOS SANTOS RODRIGUES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20						60
405	EDUARDA RAFAELA DE CAMARGO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20								40
2489	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20								40
1262	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20								40
1997	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	Magistério/Formação de docentes	20										20
284	ELCIMARI ARAUJO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20								40
617	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
2073	ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
1403	ELEN CRISTINA FERRAZ	Magistério/Formação de docentes	20										20
655	ELENICE CAMILO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
2267	ELI APARECIDA BACH	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20						60
2835	ELIAM REMALIAS CARNEIRO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
3028	ELIANE APARECIDA ALVES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
369	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20						60
2300	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	Magistério/Formação de docentes	20										20
361	ELIANE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
2893	ELIANE CRISTINA PANTALEÃO ROXADELLI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
1300	ELIANE CRISTINE SCHMIDT GURALESKI QUADROS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20		100
989	ELIANE DE SOUZA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20						60
1148	ELIANE JUSTEN STUSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20								40
2944	ELIANE ROVANI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20								40
2098	ELIETE TEREZINHA DA SILVA NUNES	Magistério/Formação de docentes	20										20
2724	ELIETE VOLSKI SANTOS	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20								40
620	ELIS FARIAS PONEGALEKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20				80
2500	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20				80
481	ELISA CARLA BARLETTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20						60
2808	ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20				80
2479	ELISMARAVASCO BLANC	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20						60
325	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20						60
1363	EMANUELLE FRANCISCA DE OLIVEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20								40
2821	ÉRICA TERTULIANO PINTO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
795	ERIKA LAIS GONÇALVES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20				80
1835	ERIKA PIANOSKI	Magistério/Formação de docentes	20										20
1949	ESTELA PEREIRA LEVANDOSKI	Magistério/Formação de docentes	20										20
427	EVA LETÍCIA DA SILVA ANTUNES	Magistério/Formação de docentes	20										20
2638	EVANILDA CHRISTENSON	Curso Normal Superior ou Licenciatura em	20	Graduação em outra	20	Pós-graduação em Educação	20						60

		Pedagogia		Licenciatura								
354	EVELIN VALERIO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1128	FABIA MYLLENA TREVISAN DE FARIAS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
263	FABIANE PEDRO LEANDRO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
1199	FABIANY DOS REIS RODRIGUES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2610	FABIELE CATHARINA RUPPEL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2776	FABIO SOARES SOUSA	Magistério/Formação de docentes	20									20
1830	FÁTIMA APARECIDA SOUZA DE LIMA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
675	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2095	FERNANDA CONCEIÇÃO VARDENSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1059	FERNANDA CYPRIANO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1103	FERNANDA DE MELLO BREDA	Magistério/Formação de docentes	20									20
1412	FERNANDA DE OLIVEIRA LEAL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
398	FERNANDA TALITA DE PAULI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1288	FERNANDA WIEGAND MAYER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
2603	FLAVIA CRISTIANE DA SILVA	Magistério/Formação de docentes	20									20
2922	FLAVIA MARCELA PONTES FURUKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2195	FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	Magistério/Formação de docentes	20									20
2369	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
1398	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1141	FRANCIELE KLEIN	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2657	FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA	Magistério/Formação de docentes	20									20
1816	FRANCIELI BOAVENTURA	Magistério/Formação de docentes	20									20
2978	FRANCIELI DA SILVA BACH	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1373	FRANCIELLY MAIDL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20					60
201	FRANCINE APARECIDA MACHADO PEREIRA	Magistério/Formação de docentes	20									20
270	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2239	GABRIELA CRISTINA DE MELLO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2169	GABRIELI CAMARGO RIBEIRO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1283	GABRYELLA BORTOLETO	Magistério/Formação de docentes	20									20
2449	GEOVANA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1175	GIANNA RAPHAELA MENDES	Magistério/Formação de docentes	20									20
893	GILCIONE VEIBER DE ALMEIDA LIMA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
1078	GISELE HONORATO FERNANDES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1139	GISLAINE APARECIDA TILP	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
282	GISLAINE DE PAULA ANTUNES VIDAL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
684	GISLAINE REGINA BEREZA DA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60
3094	GISLENE LEINISE BOBATO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
318	GRASIELE KAPP EWERT	Curso Normal Superior ou Licenciatura em	20	Graduação em outra	20	Pós-graduação em Educação	20					60

		Pedagogia		Licenciatura								
1786	GRAZIELE APARECIDA MOREIRA CORREA	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2321	GRAZIELE TEIXEIRA GONÇALVES GOMES KLACZEK	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
1310	GUILHERME SILVA SAFRAIDER	Magistério/Formação de docentes	20									20
1852	HELLEN DE MORAES FERREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20					60
2070	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
1549	INA CARLA DE OLIVEIRA	Magistério/Formação de docentes	20									20
2085	INDIANARA GABARDO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1316	INELI SCHON INELI SCHON	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20					60
616	ISABELA HELENA GABARDO LEDERER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2089	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	Magistério/Formação de docentes	20									20
869	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	Magistério/Formação de docentes	20									20
1419	ISABELLI CRISTINE SOEK	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2428	ISADORA HIPÓLITO AZEVEDO	Magistério/Formação de docentes	20									20
1912	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
1094	IVETE KOSINSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
1485	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20							40
2431	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	Magistério/Formação de docentes	20									20
1506	IZAIAS GUEDES DE AQUINO	Magistério/Formação de docentes	20									20
1971	JACIARA ARAUJO VIEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
211	JAMYLLE CURY MOSLEMANI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
2227	JANAÍNA APARECIDA ZAMILIAN	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
766	JANAINA DOS SANTOS	Magistério/Formação de docentes	20									20
1088	JANAINA KUDRIK SCHERPINSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
877	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2837	JANETE APARECIDA ALMEIDA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2383	JANETE PECHEBINSKI RAMOS ZOCHE	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2359	JANICE KOCH DE FREITAS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60
379	JAQUELINE DE OLIVEIRA DOMBROSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
1932	JAQUELINE LOPES DE ALMEIDA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
771	JEANETE FERREIRA BARATA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
2115	JÉSSICA ANTONELI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2669	JESSICA BAPTISTA KROKER	Magistério/Formação de docentes	20									20
499	JÉSSICA DE JESUS CAMARGO	Magistério/Formação de docentes	20									20
98	JÉSSICA DO ROCIO CUNHA SCORSIN	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
80	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
2163	JÉSSICA HONISKI MORAIS SCHAMNE	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60
271	JICÉLI NAHANI DO NASCIMENTO KAPP	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
108	JOCEMARA BILL DE SOUZA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20					60
1822	JOCIELE MAGALHÃES	Magistério/Formação de docentes	20									20

3087	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	Magistério/Formação de docentes	20									20
1072	JOHNNY SCHNEKENBERG	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
1472	JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER NUNES	Magistério/Formação de docentes	20									20
651	JOSE CORRALES NETO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
650	JOSELAINE GONÇALVES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2278	JOSIANE COCHINSKI SVIECH	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2561	JOSIANE DOS SANTOS SCHICORA	Magistério/Formação de docentes	20									20
667	JOSIANE POSTANOVSKI BAUER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2681	JOSIELE BACH LOPES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
503	JOSIELE BORGES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1306	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	Magistério/Formação de docentes	20									20
1102	JOSIELLY RUPPEL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
961	JOSLAINE APARECIDA DE AZEVEDO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1326	JUCELIA MACHADO BENÍCIO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
988	JUCIANE APARECIDA COSTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
3060	JULIA SOBCZAK PITURA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2554	JULIANA APARECIDA FERREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1556	JULIANA BEATRIZ DIMBARRE	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
673	JULIANA DE FÁTIMA BLANC	Magistério/Formação de docentes	20									20
1134	JULIANA LIMA DE OLIVEIRA	Magistério/Formação de docentes	20									20
2859	JULIANA VALENGA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2646	JULIETA CHANOSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2311	JURACI APARECIDA PENTEADO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
752	KAREN CRISTINA FABRÍCIO DE ANDRADE SILVA	Magistério/Formação de docentes	20									20
2793	KATIA JANAINA FERREIRA DA FONSECA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2864	KATIA MARIA MACHADO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2082	KATIA PAVANATTI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
741	KAUANE GALAN	Magistério/Formação de docentes	20									20
2664	KEILA DE OLIVEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
1325	KEITY ANDRESSA DOS SANTOS LASKOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
333	KELEN CRISTINA GRASSI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60
341	KELY CRISTINA PANIZZON FAGUNDES	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
1026	KELYN CAROLINE BUENO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
508	LAISA DA SILVA	Magistério/Formação de docentes	20									20
713	LAISE FARAGO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2935	LARISSA DAIANE KOLIKY	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2213	LAURA RAVANELLI DOS SANTOS	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
3031	LEONARDO MATEUS VICHINHESKI	Graduação em outra Licenciatura	20									20
1698	LEONILDA DA ROCHA	Magistério/Formação de docentes	20									20

2035	LEONOR FERREIRA DELGADO	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20								40
2191	LIBERACI MARIA DE GOES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
2900	LIGIA DEMETRIO SALES RONCOLATO	Magistério/Formação de docentes	20										20
2362	LILIAN FERNANDA FARIA DE LIMA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
1187	LILIANE THUILLIER CIPRIANO IAROSZ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20						60
892	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
699	LISANGELA TURRA DE LARA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20						60
1284	LISLIANE LEAL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
926	LORENNA ROCHINSKI	Graduação em outra Licenciatura	20										20
2110	LORIANE MARCELA LAURETE DE FREITAS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20						60
1253	LUANA CRISTINA OTILIO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20								40
2296	LUANA GONCALVES BACH	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20								40
2330	LUANA MARTINS DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20								40
2031	LUANA SUEMI FUJITA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20								40
1806	LUCAS MARTINI SARGENTIM	Graduação em outra Licenciatura	20										20
1191	LÚCIA GABRIELE BORGES	Graduação em outra Licenciatura	20										20
1390	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20						60
1014	LUCIANA MACHADO DE SOUZA NONATO	Magistério/Formação de docentes	20										20
631	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20								40
1470	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20						60
1800	LUCIANE DE FÁTIMA FERREIRA MARTINS	Magistério/Formação de docentes	20										20
71	LUCIANE KOPP SERRATO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
2575	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20						60
2812	LUCIANE SPIVACKOWSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20						60
2580	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
2268	LUCIMARA PEREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20								40
306	LUCIMERI SANTOS PINTO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20						60
442	LUCINEI CABRAL LOPES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20						60
1233	LUCINÉIA LANG DE SOUZA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20						60
2397	LUCINEIA TRACZ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
963	LUEMI CÁSSIA BARBOSA	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20								40
2485	LUIZ FELIPE ROSA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
851	LUIZA APARECIDA	Magistério/Formação de docentes	20										20
1405	LUZIANA FERREIRA DE MORAES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20						60
1085	MADALENA DOS SANTOS SIQUEIRA SEARA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20								40
748	MAGDA MARTINELI MARTINS ARAÚJO PORATACHO	Magistério/Formação de docentes	20										20
40	MAISA PLODECK CORDEIRO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20				80
2510	MANOELA DE OLIVEIRA PEREIRA	Magistério/Formação de docentes	20										20

1463	MARA DANIELA PEREIRA TITSKI	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1704	MARCELA PAULA DE FREITAS	Magistério/Formação de docentes	20									20
1867	MARCELO EDUARDO FERNANDES	Magistério/Formação de docentes	20									20
3072	MARCELO PEDROSO GOMES	Magistério/Formação de docentes	20									20
539	MÁRCIA APARECIDA BORGES MARQUES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1743	MÁRCIA CAMPANA MOESSA LOURO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2457	MARCIA GALVÃO VAVRZYCKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
853	MÁRCIA REGINA DA SILVA VENERANDO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2655	MARCIA ZAKRZEVSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20							40
3023	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20	100
2691	MARIA ALICE CAMPOS DE SOUZA	Magistério/Formação de docentes	20									20
3016	MARIA APARECIDA BULHÕES BARAUCE	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
2319	MARIA APARECIDA PORFIRIO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20							40
2093	MARIA CELI DA LUZ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
404	MARIA DIOVANA LOPES BUENO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
200	MARIA GORETE HARMATCHUK	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2007	MARIA JOSÉ SCEPANSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
523	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2884	MARIA MARGARETE CHELSKI MILANO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20							40
2463	MARIA OTILIA ALVES TEIXEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2949	MARIANA LARANJEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2410	MARIANA LOPES RAMOS GONÇALVES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
1198	MARIANA MELLO MAZEPA	Magistério/Formação de docentes	20									20
1147	MARIANE APARECIDA DE BRITO DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
83	MARIANE APARECIDA SCHUHLI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
2525	MARIE ELI GARRET BORGES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
400	MARIELE APARECIDA MICHALSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
2775	MARIELLY RAYSSA BALDYKOSKI FERREIRA	Magistério/Formação de docentes	20									20
2558	MARILEIA BURCATT	Magistério/Formação de docentes	20									20
2439	MARILENE RODRIGUES BIANCHI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2386	MARILIA GABURRO AMANCIO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2906	MARILISE APARECIDA ANTUNES CAMARGO	Graduação em outra Licenciatura	20									20
1999	MARINA APARECIDA BARBOSA KOSLOWSKI	Magistério/Formação de docentes	20									20
1446	MARINEIA SALLES ROTHEMANN	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2744	MARINETE APARECIDA OLIVEIRA LUCAS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2967	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2494	MARISTELA APARECIDA SCHUERZOSKI	Magistério/Formação de docentes	20									20
2350	MARISTELA DE ARAÚJO	Magistério/Formação de docentes	20									20
339	MARLANA GREMSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20

1978	MARLEI APARECIDA DIAS LOPES	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2834	MARLI DE JESUS KORALEVSKI MACHADO	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
2843	MARLIES ISAAK	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
381	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO VOYCIECHOSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2290	MARTA WRUBLEWSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1705	MAURÍCIO CÉSAR PACHOLOK	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
936	MAYARA PINHEIRO DE RAMOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
856	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1970	MILENA BARREIRA LOBATO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2199	MILENA CAROLINE MONTEIRO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1	MILENA CRISTINE LOPES	Magistério/Formação de docentes	20									20
1581	MILLENE CRISTINE DA LUZ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
65	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	Graduação em outra Licenciatura	20									20
1393	MONALIZA MEIRA SIMÕES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
844	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20							40
439	MYLENA SALLES CARMAZIM	Magistério/Formação de docentes	20									20
348	NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
190	NAJILA CURY	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
2051	NAJILA DE OLIVEIRA PIRES	Magistério/Formação de docentes	20									20
1335	NANA SHARA TABORDA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1045	NATALI CRISTINE BIANCO	Magistério/Formação de docentes	20									20
498	NATALI MILENA SANTANA	Magistério/Formação de docentes	20									20
2182	NATÁLIA DIADIO DE PAULA	Magistério/Formação de docentes	20									20
1350	NATALIA JERONIMO DOS REIS QUINTANA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
890	NATÁLIA MENDES DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
3089	NATIELE PACHECO DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1633	NAYANI DEMENJEON JACÓ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
646	NAYARA CHRISTINA DE PAULA	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20							40
634	NAYARA FELD	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2126	NEILA MARQUES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1221	PATRICIA KAPP	Graduação em outra Licenciatura	20									20
2418	PATRICIA KUNZ BORDINHAO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1226	PAULA DAIANE FERREIRA DE PAIVA MAIOR	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1287	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
637	POLIANA DE FÁTIMA CARARO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
3080	PRISCILA APARECIDA CHAVES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1488	RAFAELA ANTUNES DOS SANTOS	Magistério/Formação de docentes	20									20
736	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	Magistério/Formação de docentes	20									20
2540	RAFAELA UCOSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80

1895	RAFAELE DE JESUS SEIDL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1572	RAFAELI MARTINS	Magistério/Formação de docentes	20									20
2011	RAFAELLY WEIBER BENTO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2113	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
628	RAYLA LINDEBECK SVIECH	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60
391	REGIANE VOICHCOSKI	Graduação em outra Licenciatura	20									20
2995	REGINA COELI ABREU DA COSTA	Magistério/Formação de docentes	20									20
2612	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
1366	RENATA KEMMER MENDES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2853	RENATA MARIA BREUS DIAS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20							40
1510	RENATA MARQUES KAPP	Magistério/Formação de docentes	20									20
1969	RENATA TULLIO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2823	RENATA TURMINA	Graduação em outra Licenciatura	20									20
2474	RITA ELAINE BARBOSA ANTUNES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
557	ROANA GONÇALVES NUNES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
2990	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1954	ROBERTA FERREIRA DA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1224	ROSA CORREA DA SILVA DE OLIVEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
779	ROSANARA SANTOS HURKO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60
406	ROSANE DAS GRAÇAS CUSTÓDIO	Magistério/Formação de docentes	20									20
1776	ROSÂNGELA SCHEIFER DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2079	ROSELI DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20					60
336	ROSELI DE FATIMA JEANRENAUD VIEIRA DA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
254	ROSENI BASTOS VIANTE	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20							40
1475	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20							40
827	ROSMARI DE LARA DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
2683	ROZÉLIA DOS SANTOS SAUBIER	Magistério/Formação de docentes	20									20
2202	RÚBIA CARLA CAMILLO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1371	RUBIA TERESINHA SKEIKA	Magistério/Formação de docentes	20									20
3035	RUDIANA BARBOSA DE SANTANA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20					60
477	RUTE VEIBER SCHOPCHAKI	Graduação em outra Licenciatura	20									20
1219	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2792	SAMANTA HASS KARAS	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20							40
3105	SAMUEL DE OLIVEIRA MOTTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2734	SANDRA APARECIDA RIBEIRO MAZUR	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20							40
2144	SANDRA MARA HYPÓLITO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
588	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20							40
829	SHEILA DA LUZ	Magistério/Formação de docentes	20									20
1117	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2644	SILMARA APARECIDA SOARES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em	20	Graduação em outra	20	Pós-graduação em Educação	20	Pós-graduação em	20			80

		Pedagogia		Licenciatura		Infantil		Educação				
1406	SILMARA REGINA AFONSO LOPES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2484	SILVANI FRANCO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
1280	SILVÉRIA DA APARECIDA FERREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
1959	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
1718	SIMONE APARECIDA FURTADO CORDEIRO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20							40
1903	SIMONE GASPAR VIDA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1133	SIMONE MANOSSO DE PAULA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2036	SIMONE PADILHA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2493	SIMONE SOUTO FLORIANO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2971	SOELI TRZECIOK	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20			80
1687	SOLANGE COVALSKI PADILHA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
1322	SUELEM FOGAÇA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
3093	SUELEN HELENO ROMANO MELO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2986	SUELEN ROCHA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60
802	SUELEN SANTOS LEMES DO CARMO	Magistério/Formação de docentes	20									20
2549	SUELEN SZELUSNIAK	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1724	SUELI BUENO DA ROCHA	Magistério/Formação de docentes	20									20
2002	SUELI MOREIRA ROCHA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
1664	SUELLEN DE OLIVEIRA MAINARDES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
3065	SUZANA CRISTINA DE FREITAS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20					60
3104	SUZANA KOVALSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
694	TAGIANE FRANCO BORGES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2223	TAIANE VIEIRA DA SILVEIRA	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
1781	TAILAINE DIAS MAYER	Magistério/Formação de docentes	20									20
2802	TAINÁ CRISTINA SOARES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
475	TAINARA BORGES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
125	TAINARA DE DEUS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20							40
2130	TAÍS DE SOUZA SANTANA	Magistério/Formação de docentes	20									20
136	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
2985	TARCILA DO CARMO BALDYKOSKI FERREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20					60
513	TATIANE APARECIDA DE QUADROS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
888	TATIANE ROSCOSZ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20			80
423	TATIELE FRANCO	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
1424	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação	20					60
476	TERELIS CRISTINA ALVES PEREIRA	Magistério/Formação de docentes	20									20
3019	THABATA LARISSA PAVILAK	Magistério/Formação de docentes	20									20

971	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20						60
1364	THAISSA BUTZER VIÑALES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20						60
2875	THAMYRES KAROLYNE WIRMOND	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20								40
2425	THANNY CAROLINE DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
2976	TIAGO DOMBROSKI MOREIRA	Magistério/Formação de docentes	20										20
2972	VALDINÉIA LINHARES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20						60
412	VALÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	Pós-graduação em Educação	20										20
2622	VANACIR ANTUNES COSTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
1418	VANDA MERELES DE SOUZA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
349	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	Graduação em outra Licenciatura	20										20
198	VANDERLICE LIMA CUBAS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20								40
2887	VANESSA APARECIDA DOS ANJOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20								40
840	VANESSA BORGES PEIXOTO GOMES DE OLIVEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20								40
1257	VANESSA CRISTINA ZAVERUKA	Magistério/Formação de docentes	20										20
1082	VANESSA MELLO DE OLIVEIRA	Magistério/Formação de docentes	20										20
328	VANUZA DYBACH	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20										20
494	VERÔNICA MARTINS MARQUES	Magistério/Formação de docentes	20										20
1889	VILMA IRENO PAGESKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20								40
2306	VIVIANA SZCYMCSZYN	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20						60
147	VIVIANE AP DA SILVA AUER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20						60
1068	VIVIANE APARECIDA MENDES DANGUY	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20						60
464	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20				80
1929	VIVIANE GRAEFF RAMOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação	20								40
417	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20								40
2287	WILENE DE SÁ PEREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20						60
1075	WILLIAN RUFATO DA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação	20						60
2528	ZELIA SEVERIANO FERREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20						60
474	ZENILDA CANDÉO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação Infantil	20	Pós-graduação em Educação	20						60

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Número da inscrição	Candidato	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos
679	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
896	ADMARI SCHULHI PRIMO DA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia,	20					60

						Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.					
1087	ADRIANA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20						40
113	ADRIANA DA CRUZ EVANGELISTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1938	ADRIANA FROTA CARNEIRO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20		80
721	ADRIANA REGINA PIACENY DE LARA	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1355	ADRIANA TIUS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20						40
392	ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20								20
2698	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20				60
221	ADRIELI COLAÇO LEAL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20						40
1203	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20		80
248	AGUIDA APARECIDA DA CRUZ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20				60
3102	ALAIS DE AZEVEDO	Magistério/Formação de docentes	20								20
2936	ALAN AUGUSTO FERRANDO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
3075	ALANA FERREIRA COELHO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20		80
769	ALBONI APARECIDA DE PAULA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
25	ALESSANDRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em	20	Magistério/Formação de docentes	20						40

	BARRETTO	Pedagogia										
671	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
1210	ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
119	ALICE DE FÁTIMA KAMPA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
3063	ALICE RIPKA KASIOROWSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1360	ALINE APARECIDA DE CASTRO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
187	ALINE HARTMANN	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
462	ALINE RAFAELA SOUZA E SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2693	ALINE RODRIGUES NEVES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
1469	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1708	AMANDA DE MOURA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
1032	ANA CAROLINA BARLETTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20							40
947	ANA CECÍLIA CARDOSO PEREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
901	ANA CLARA BET FLORES	Magistério/Formação de docentes	20									20
2189	ANA CLÁUDIA GALVÃO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
716	ANA CRISTINA MAIA WURMLI	Graduação em outra Licenciatura	20									20

1386	ANA LUCIA GORCHACOSKI PINTO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2997	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2413	ANA PAULA BRUNOSKY	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
357	ANA PAULA NIESPODZINSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
3001	ANA PAULA TERESINHA MOREIRA DO NASCIMENTO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
814	ANA ROSA FELIPOUSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
1944	ANA TEREZINHA TARNOSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
3083	ANACLETA PEREIRA DOS SANTOS ROCHA	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
1828	ANDERSON DZIEVIESKI KOCHINSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2280	ANDREA APARECIDA PENTEADO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
41	ANDREIA BARBIERI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1181	ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20	100
922	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2127	ANDREIA VIVIANE DE MELLO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia,	20					60

						Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.						
501	ANDRELISE APARECIDA OLIVO WOLINSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1314	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1248	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
1616	ANDRESSA DE OLIVEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
849	ANDRESSA NIELE GARCIA GONÇALVES	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
786	ANDRIELE BARBOSA SIMER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
364	ANELLIZE VANESSA DE CARVALHO KRAIEWSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1007	ÂNGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2364	ÂNGELA REGINA DE PAULA SCHÖN	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2786	ANGELA SCHAMNE	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
118	ANGÉLICA MACHADO PADILHA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
776	ARMESTRONG DAVIS DE FREITAS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
449	BARBARA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em	20	Pós-graduação em Educação (Gestão	20							40

	KAROLYNE MORAIS SANTANA	Pedagogia		Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.								
822	BEATRIZ CALDAS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1160	BEATRIZ IURK BATISTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2061	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1494	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	Magistério/Formação de docentes	20									20
2905	BIANCA DO AMARAL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
2234	BRUNA DYSARZ DE LIMA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1996	BRUNA EMANUELY VIDAL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20					60
2980	BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
884	BRUNA LINDEBECK	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2075	BRUNA THAIS MACHADO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
132	CAMILA MARCONDES	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
536	CAMILA MENDES DARDIM	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
967	CAMILA RAMOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
899	CARLA APARECIDA BET FLORES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
511	CARLA DAIANE BRESCIANI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1920	CARLA DAYANA HENRIQUE GONÇALVES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
2839	CARLA N. KAPP	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho	20					60

						Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.						
2865	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1391	CAROLINA CRISTINE DE GOSS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20					60
419	CAROLINA ELOISE SCHNELL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
3049	CAROLINE APARECIDA KLETEMBERG MARTINS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2370	CAROLINE APARECIDA MACHADO LEVANDOSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
604	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
933	CAROLINE EWERT SCHARTNER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2158	CASSIA CAMILA CORDEIRO DOS SANTOS ABDALA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2405	CASSIANE AUER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2755	CASSIANE WOLSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
52	CINTHIA LIBERTO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
1679	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2083	CLAUDIA DE OLIVEIRA KASIOROWSKI SERRATO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20

2565	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2519	CLAUDINEIA DE GOES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2797	CLEODETE APARECIDA TAUFFER DE LIMA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2129	CLEONEIDE LOBATO NAHUM	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1765	CLEZIANE DROBINHESKI KACZYK	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2389	CRISTIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	Magistério/Formação de docentes	20									20
2355	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2360	CRISTIANE DA SILVA ALMEIDA	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20					60
1150	CRISTIANE KAVESKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2263	CRISTIANE SAMPAIO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2176	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2847	DAIANE DE SOUZA PAIVA	Magistério/Formação de docentes	20									20
79	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40

919	DAIANE PRINS WISNIEVSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
259	DAIANE REGINA LACERDA BANDEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1783	DAISY HEREZONTINA HARTKOPF GEHM	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
885	DALZI DAS GRAÇAS MATTOZO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1049	DANIELE FRANCINE MACHADO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
58	DANIELI COELHO DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
526	DANIELI NUNES BARRETO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1437	DANIELLE GOMES DA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1120	DANIELLE MULLER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
305	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
1882	DANILO NOGUEIRA SCHEMBERGER	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
262	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1975	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
1656	DAYANE S. HALILA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em	20	Pós-graduação em Educação (Gestão	20							40

		Pedagogia		Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.								
473	DÉBORA KARINA DE PAULI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20							40
959	DEJANIRA DE LIMA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20						60
351	DELIS GLINSKI FURTADO GUIS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
54	DENIS FERREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
1881	DIEGO NOGUEIRA SCHEMBERGER	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20						60
2717	DIONE TEREZINHA MENDES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1897	DIONNIFFER DE OLIVEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20						60
1095	DULCINEIA SANTOS	Magistério/Formação de docentes	20									20
1169	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
2983	EDILAINE CRISTINA DO PRADO	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20						60
509	EDILMARA DE JESUS VIEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20						60
296	EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou	20							40

				Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.								
2800	EDITE ONIESKO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
3100	EDNA DOS SANTOS RODRIGUES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
399	EDUARDA RAFAELA DE CAMARGO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
1265	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2921	ELAINE CRISTINA SANTOS	Magistério/Formação de docentes	20									20
1814	ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2432	ELDER JANSSE DO NASCIMENTO	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
91	ELEN CRISTINA FERRAZ	Magistério/Formação de docentes	20									20
712	ELENARA APARECIDA LIGESKI	Graduação em outra Licenciatura	20									20
663	ELENICE CAMILO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2276	ELI APARECIDA BACH	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
660	ELI HELENA DE SOUZA PENTEADO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
3029	ELIANE APARECIDA ALVES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
356	ELIANE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
986	ELIANE DE SOUZA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho	20					60

						Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.						
619	ELIANE EVA KOSTRZEWICZ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1144	ELIANE JUSTEN STUSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1146	ELIANE MAIER BARBIERI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2341	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2945	ELIANE ROVANI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
711	ELIANE TERESINHA ALVES ALMEIDA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2100	ELIETE TEREZINHA DA SILVA NUNES	Magistério/Formação de docentes	20									20
2725	ELIETE VOLSKI SANTOS	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
625	ELIS FARIAS PONEGALEKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2502	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
485	ELISA CARLA BARLETTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1847	ELISANGELA APARECIDA PEREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
2414	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou	20					60

						Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.						
2226	ELISANGELA RUPPEL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2805	ELISÂNGELA TEIXEIRA CAMARGO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20	100
1186	ELISIANE DE PAULA STAFIN	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2141	ELISIANE MARIA HORNES RUTCOSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2481	ELISMARA VASCO BLANC	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1809	ELIZANGELA COVALSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
2723	ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
2322	ELVIRA DA APARECIDA DO PRADO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
331	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2017	EMANUELE CAMILE MARGRAF	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1876	EMELY CARDOSO SOARES	Magistério/Formação de docentes	20									20
195	ERIKA GORTE OSTERNACK	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia,	20					60

						Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.					
799	ERIKA LAIS GONÇALVES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
1104	ERMELIN DOS ANJOS PORTELA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1950	ESTELA PEREIRA LEVANDOSKI	Magistério/Formação de docentes	20									20
360	ESTER PEREIRA DE SOUZA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
426	EVA LETÍCIA DA SILVA ANTUNES	Magistério/Formação de docentes	20									20
2637	EVANILDA CHRISTENSON	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
149	EVELIN VALERIO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
358	EVILIN CAROLINE DE FREITAS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
1269	FABIANA APARECIDA DA SILVA ROHDEN	Magistério/Formação de docentes	20									20
350	FABIANE PEDRO LEANDRO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
289	FABIANE RIPKA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2608	FABIELE CATHARINA RUPPEL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2777	FABIO SOARES SOUSA	Magistério/Formação de docentes	20									20
416	FABÍOLA MERELES	Magistério/Formação de docentes	20									20
2656	FABRÍCIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20					60
1832	FÁTIMA APARECIDA SOUZA DE LIMA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
681	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2090	FERNANDA CONCEIÇÃO VARDENSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia,	20					60

						Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.						
1110	FERNANDA DE MELLO BREDA	Magistério/Formação de docentes	20									20
155	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	Magistério/Formação de docentes	20									20
394	FERNANDA TALITA DE PAULI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1285	FERNANDA WIEGAND MAYER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
2602	FLÁVIA CRISTIANE DA SILVA	Magistério/Formação de docentes	20									20
2919	FLAVIA MARCELA PONTES FURUKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1993	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1142	FRANCIELE KLEIN	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1576	FRANCIELE MORETO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1817	FRANCIELI BOAVENTURA	Magistério/Formação de docentes	20									20
1375	FRANCIELLY MAIDL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
275	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
2266	GABRIELE APARECIDA KAPP	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2171	GABRIELI CAMARGO RIBEIRO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2387	GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS	Magistério/Formação de docentes	20									20
2313	GÉSICA APARECIDA PÉRES BARBOSA	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
692	GESLAINE ROGALSKI GROSS	Magistério/Formação de docentes	20									20

1172	GIANNA RAPHAELA MENDES	Magistério/Formação de docentes	20									20
29	GIOVANA COSTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1079	GISELE HONORATO FERNANDES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
178	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
280	GISLAINE DE PAULA ANTUNES VIDAL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
688	GISLAINE REGINA BEREZA DA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1675	GISLAINE SVIECH VALLE	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
315	GRASIELE KAPP EWERT	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1788	GRAZIELE APARECIDA MOREIRA CORREA	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1313	GUILHERME SILVA SAFRAIDER	Magistério/Formação de docentes	20									20
1853	HELLEN DE MORAES FERREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20					60
2071	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2084	INDIANARA GABARDO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1312	INELI SCHON	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho	20					60

						Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.						
599	IONARA BOCHENIKI MAYER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20							40
624	ISABELA HELENA GABARDO LEDERER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20						60
2097	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	Magistério/Formação de docentes	20									20
870	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	Magistério/Formação de docentes	20									20
2429	ISADORA HIPÓLITO AZEVEDO	Magistério/Formação de docentes	20									20
1907	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20						60
2675	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20						60
1487	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2212	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20						60
2433	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	Magistério/Formação de docentes	20									20
1315	IZAIAS GUEDES DE AQUINO	Magistério/Formação de docentes	20									20
488	JACIARA ARAUJO VIEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20						60
210	JAMYLLE CURY MOSLEMANI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
2230	JANAÍNA APARECIDA ZAMILIAN	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia,	20					60

						Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.						
767	JANAINA DOS SANTOS	Magistério/Formação de docentes	20									20
1100	JANAINA KUDRIK SCHERPINSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2245	JANAINE VIATROSKI PAZ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
2382	JANETE PECHEBINSKI RAMOS ZOCHE	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
375	JAQUELINE DE OLIVEIRA DOMBROSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1123	JAQUELINE NOVAK	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
656	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARÃES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2673	JEANE JACQUELINE DA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
763	JEANETE FERREIRA BARATA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1669	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1934	JEFFERSON ALEXANDRE CALONASSI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2119	JÉSSICA ANTONELI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou	20					60

						Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.						
2668	JESSICA BAPTISTA KROKER	Magistério/Formação de docentes	20									20
497	JÉSSICA DE JESUS CAMARGO	Magistério/Formação de docentes	20									20
101	JÉSSICA DO ROCIO CUNHA SCORSIN	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
84	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
2153	JÉSSICA HONISKI MORAIS SCHAMNE	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2907	JESUS DA APARECIDA PRESTES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2515	JOANA ROGOSKI STANISUASKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2154	JOELMA KAPP	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2004	JOELMA MARCOVICZ MAIER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1474	JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER NUNES	Magistério/Formação de docentes	20									20
2059	JOSÉ SANTO DISPOSTI	Graduação em outra Licenciatura	20									20
1291	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2562	JOSIANE DOS SANTOS SCHICORA	Magistério/Formação de docentes	20									20
954	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2682	JOSIELE BACH LOPES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40

		Pedagogia										
510	JOSIELE BORGES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1308	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	Magistério/Formação de docentes	20									20
1105	JOSIELLY RUPPEL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1328	JUCELIA MACHADO BENÍCIO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
987	JUCIANE APARECIDA COSTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1560	JULIANA BEATRIZ DIMBARRE	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2860	JULIANA VALENGA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2307	JURACI APARECIDA PENTEADO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2015	JUSSARA ANTUNES DE SOUZA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
754	KAREN CRISTINA FABRÍCIO DE ANDRADE SILVA	Magistério/Formação de docentes	20									20
1037	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2179	KARINE APARECIDA KULLER PENNA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
3054	KARINE CHESINE ANTUNES AVILA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
2020	KATHLEEN CAROLINE LASKOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20			80
2665	KEILA DE OLIVEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em	20	Pós-graduação em Alfabetização,	20							40

		Pedagogia		Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental								
319	KELEN CRISTINA GRASSI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
344	KELY CRISTINA PANIZZON FAGUNDES	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1027	KELYN CAROLINE BUENO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20							40
718	LAISE FARAGO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2937	LARISSA DAIANE KOLIKY	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2441	LEANDRO MICHELIS	Magistério/Formação de docentes	20									20
2423	LEONARDO PEREIRA HOLANDA	Graduação em outra Licenciatura	20									20
2838	LEONI DUPS EURICH	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
565	LEONOR FERREIRA DELGADO	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
2006	LIBERACI MARIA DE GOES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
223	LILIANA HUBSCH GROSS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1189	LILIANE THUILLIER CIPRIANO IAROSZ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
895	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
703	LISANGELA TURRA DE LARA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
231	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho	20							40

	ALVES			Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.								
373	LORENNA ROCHINSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
1249	LUANA CRISTINA OTILIO LANINI	Magistério/Formação de docentes	20									20
2297	LUANA GONCALVES BACH	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2332	LUANA PATRICIA DE GÓIS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2034	LUANA SUEMI FUJITA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
144	LUANE STANSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
1184	LÚCIA GABRIELE BORGES	Graduação em outra Licenciatura	20									20
689	LUCIANA CANDÉO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
638	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20						60
1473	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20						60
1801	LUCIANE DE FÁTIMA FERREIRA MARTINS	Magistério/Formação de docentes	20									20
2577	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20					60
2581	LUCILE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
937	LUCIMARA DE PAULA GROCHEVIK	Magistério/Formação de docentes	20									20
312	LUCIMERI SANTOS PINTO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20						60
1402	LUZIANA FERREIRA DE MORAES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial,	20			80

								Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.				
1086	MADALENA DOS SANTOS SEARA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
750	MAGDA MARTINELI MARTINS ARAÚJO PORATACHO	Magistério/Formação de docentes	20									20
42	MAISA PLODECK CORDEIRO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
1467	MARA DANIELA PEREIRA	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1453	MARA DANIELA PEREIRA TITSKI	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1866	MARCELO EDUARDO FERNANDES	Magistério/Formação de docentes	20									20
317	MARCIA MARIA KUHN	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
1753	MÁRCIA PEREIRA SILVA FERREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1132	MÁRCIA WOLFF SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
1053	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
3027	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20	100
2992	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2692	MARIA ALICE CAMPOS DE SOUZA	Magistério/Formação de docentes	20									20
2499	MARIA CARINE DOMBROSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20							40
717	MARIA DA CONCEIÇÃO IACHINSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
518	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2409	MARIANA LOPES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40

	RAMOS GONÇALVES	Pedagogia										
87	MARIANE APARECIDA SCHUHLI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
2526	MARIE ELI GARRET BORGES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
402	MARIELE APARECIDA MICHALSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
329	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2914	MARILIA PAULA SCHULTZ CHAGAS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2000	MARINA APARECIDA BARBOSA KOSLOWSKI	Magistério/Formação de docentes	20									20
3051	MARINA ORLONSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1442	MARINEIA SALLES ROTHEMANN	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2741	MARINETE APARECIDA OLIVEIRA LUCAS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2987	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2351	MARISTELA DE ARAÚJO	Magistério/Formação de docentes	20									20
1885	MARLI LURDES JULEK	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou	20							40

				Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.							
2845	MARLIES ISAAK	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20								20
1140	MARLUCY DE FÁTIMA STANKIEVICZ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20		80
1966	MARTA JAQUELINE ARAÚJO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20						40
2293	MARTA WRUBLEWSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20				60
859	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20				60
2152	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20								20
2595	MICHELE PADILHA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20						40
3	MILENA CRISTINE LOPES	Magistério/Formação de docentes	20								20
64	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	Graduação em outra Licenciatura	20								20
1077	MÔNICA GOMES ALBERICHI	Graduação em outra Licenciatura	20								20
1111	MYRIAN AUER	Magistério/Formação de docentes	20								20
2964	NÁDIA CRISTINA BACH	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20				60
2651	NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20				60
194	NAJILA CURY	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20		80
2052	NAJILA DE OLIVEIRA PIRES	Magistério/Formação de docentes	20								20

1337	NANA SHARA TABORDA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
410	NARDES DIAS DE SOUZA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20							40
1054	NATALI CRISTINE BIANCO	Magistério/Formação de docentes	20									20
495	NATALI MILENA SANTANA	Magistério/Formação de docentes	20									20
2184	NATALIA DIADIO DE PAULA	Magistério/Formação de docentes	20									20
343	NÁTALY VALÉRIA DE RAMOS BEDIN	Magistério/Formação de docentes	20									20
1636	NAYANI DEMENJEON JACÓ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
644	NAYARA CHRISTINA DE PAULA	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
687	NELSON MENDES PIRES FILHO	Graduação em outra Licenciatura	20									20
1151	NIELCIO DA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1114	PAMELA GRAEFF RAMOS	Graduação em outra Licenciatura	20									20
2032	PÂMELA THAINE CABRAL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1220	PATRICIA KAPP	Graduação em outra Licenciatura	20									20
2416	PATRÍCIA KUNZ BORDINHAO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
733	PAULO EUGÊNIO CARDOSO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
1101	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1845	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETTO	Graduação em outra Licenciatura	20									20
737	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	Magistério/Formação de docentes	20									20
2541	RAFAELA UCOSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização,	20	Pós-graduação em Educação (Gestão	20			80

		Pedagogia				Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental		Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.			
1575	RAFAELI MARTINS	Magistério/Formação de docentes	20								20
2012	RAFAELLY WEIBER BENTO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20								20
2250	RAQUEL MARTINS DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20								20
622	RAYLA LINDEBECK SVIECH	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20				60
1737	REGIANE BRONOSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20				60
1118	RENATA ANGELISA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20						40
2969	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20		80
2334	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20				60
1968	RENATA TULLIO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20				60
2822	RENATA TURMINA	Graduação em outra Licenciatura	20								20
2476	RITA ELAINE BARBOSA ANTUNES	Magistério/Formação de docentes	20								20
568	ROANA GONÇALVES NUNES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20						40
2989	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20				60
1953	ROBERTA FERREIRA DA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20				60
1870	ROBERTO CUNHA BITTENCOURT	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20						40
1827	ROBERTO DA SILVA	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão	20						40

	JUNIOR			Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.								
818	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20						60
1255	ROSANA DE FÁTIMA CARVALHO	Graduação em outra Licenciatura	20									20
444	ROSANE DAS GRACAS CUSTODIO	Magistério/Formação de docentes	20									20
1926	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1777	ROSÂNGELA SCHEIFER DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
320	ROSELI DE FATIMA JEANRENAUD VIEIRA DA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
234	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
873	ROSELI NOVAKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
260	ROSENI BASTOS VIANTE	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2228	ROSI MARINA ANTUNES DE ANDRADE SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
216	ROSIANE KOZANDA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
1256	ROSICLEIDE MARIA DE MELO ALVES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
1479	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20							40

852	ROSMARI DE LARA DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
2684	ROZELIA DOS SANTOS SAUBIER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2203	RÚBIA CARLA CAMILLO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2237	RUBIA MARIA MACIEL	Magistério/Formação de docentes	20									20
1368	RUBIA TERESINA SKEIKA	Magistério/Formação de docentes	20									20
456	RUTE VEIBER SCHOPCHAKI	Graduação em outra Licenciatura	20									20
1218	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1733	SAIONARA ISRAELITA FRANCO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
304	SÂMELA BARROS DE MORAES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
3106	SAMUEL DE OLIVEIRA MOTTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
5	SAMUEL SILVA DE FARIAS RAMOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2145	SANDRA MARA HYPÓLITO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2934	SANDRA REGINA DA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20					60
584	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
828	SHEILA DA LUZ	Magistério/Formação de docentes	20									20
1119	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou	20					60

						Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.						
2645	SILMARA APARECIDA SOARES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
1908	SILMARA DA SILVA	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
37	SILMARA DE SÁ RIBAS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2649	SILMARA MAZUCHINI SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1409	SILMARA REGINA AFONSO LOPES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2715	SILMARA SOLOMON	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
2794	SILNEIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2488	SILVANI FRANCO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20							40
1279	SILVÉRIA DA APARECIDA FERREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
1961	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
1347	SIMEI ELIAS	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20					60
1714	SIMONE APARECIDA FURTADO CORDEIRO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
1302	SIMONE APARECIDA MARTINS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1902	SIMONE GASPAR VIDA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia,	20					60

						Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.					
2939	SIRLEI FERREIRA COSTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2941	SOELI TRZECIOK	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
1277	SOLANGE APARECIDA BREGINSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1691	SOLANGE COVALSKI PADILHA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2134	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1109	SONIA MARA MAINARDES CARNEIRO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
397	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1324	SUELEM FOGAÇA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
2988	SUELEN ROCHA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20					60
801	SUELEN SANTOS LEMES DO CARMO	Magistério/Formação de docentes	20									20
1731	SUELI BUENO DA ROCHA	Magistério/Formação de docentes	20									20
1660	SUELLEN DE OLIVEIRA MAINARDES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial,	20					60

						Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.						
1577	SUELLEN FERNANDES DE LARA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20							40
649	SUZANA KOVALSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
706	TAGIANE FRANCO BORGES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2224	TAIANE VIEIRA DA SILVEIRA	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20					60
1775	TAILAINE DIAS MAYER	Magistério/Formação de docentes	20									20
2132	TAÍS DE SOUZA SANTANA	Magistério/Formação de docentes	20									20
69	TALITA BACCHIMAN	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
295	TAMINI DE FÁTIMA CURY EURICH	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
131	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1668	TATIANA FERNANDES STADLER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
1236	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20									20
875	TATIANE ROSCOSZ	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
2507	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20					60
480	TERELIS CRISTINA ALVES PEREIRA	Magistério/Formação de docentes	20									20
886	TEREZA APARECIDA FELIPOUSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho	20					60

						Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.					
969	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20		80
1359	THAISSA BUTZER VIÑALES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20						40
2977	TIAGO DOMBROSKI MOREIRA	Magistério/Formação de docentes	20								20
2763	VALDEREZ APARECIDA NEVES	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20				60
2768	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20				60
1462	VALDINEIA APARECIDA COSTA BARAUS	Magistério/Formação de docentes	20								20
422	VALÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20								20
727	VALMIR SILVERIO MACHADO JUNIOR	Graduação em outra Licenciatura	20								20
2624	VANACIR ANTUNES COSTA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20								20
342	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	Graduação em outra Licenciatura	20								20
2892	VANESSA APARECIDA DOS ANJOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20						40
2236	VANESSA BALDYKOSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20				60
845	VANESSA BORGES PEIXOTO GOMES DE OLIVEIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20						40
2748	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20				60
1084	VANESSA MELLO DE OLIVEIRA	Magistério/Formação de docentes	20								20

199	VANESSA TAIZ PRODÓCIMO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
492	VERÔNICA MARTINS MARQUES	Magistério/Formação de docentes	20									20
1887	VILMA IRENO PAGESKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
2869	VILMARA BARBOSA SERRAO	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
44	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
133	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20				60
1541	VIVIANE AP DA SILVA AUER	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
1066	VIVIANE APARECIDA MENDES DANGUY	Magistério/Formação de docentes	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20				60
460	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Magistério/Formação de docentes	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20				60
1069	VIVIANE GRAEFF RAMOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40
425	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20				60
2273	WILENE DE SÁ PEREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho	20					60

						Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.							
267	WILSON PEREIRA DOS SANTOS	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Graduação em outra Licenciatura	20	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20			80
2531	ZELIA SEVERIANO FERREIRA	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20							40

EMPREGO PUBLICO: PSICÓLOGO

Número da inscrição	Candidato	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos
2696	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
1201	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25			70
2138	ALEXANDRE DA SILVA FERRI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25			70
2478	ANA CRISTINA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
2053	ANA CRISTINA FERREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
533	ANA PAULA BRAZ LACERDA RUBIO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25			70
2301	ANDRESSA CAROLINE FRASSON	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25			70
126	ANELISE DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
2198	ANGÉLICA SZCZYPIOR	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
2396	ANNA CATARINA MEDEIROS MASCARENHAS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
2791	ANNA RAFAELA BITTENCOURT TAVARES	Graduação em Psicologia	15									15
2029	ANNE KAROLINE CARVALHO FERREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25					50
2019	BEATRIZ DE SOUZA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25			70
1976	BERNADETE DA ROSA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
2596	BIANCA DELFRATE BOZZI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
2473	BRUNA NAIRÊ GUMIERO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
1025	CAMILA GABRIELE PORTES GORCZYCA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
2326	CARINA GORTE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
1499	CARINE COELHO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
2483	DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25					50
1261	DANIELA BORKOSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
2505	DANIELA COELHO DE JESUS	Graduação em Psicologia	15									15
2767	DAYANE MARIA ONGARO ARCIE	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	10	Graduação em Psicologia	15							25

		categoria “B” ou “AB”										
197	DIEGO JOÃO DA SILVA BILATTI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
366	DURVAL DE SOUZA FILHO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25			70
995	EDINE RENATA RODRIGUES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
1387	EDSON LUÍS NUNES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
1834	EDUARDA BILESKI	Graduação em Psicologia	15									15
2512	ELISANE DOS SANTOS PEPE BORGES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25	Mestrado em Psicologia	30	100
1525	ELISETE CEZAR DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25			70
1388	EMANUELLE LUANA MARITINI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25			70
2871	ÉRICA CÍNTIA ROSCOSZ	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25					50
2706	EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAÚJO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
2080	FÁBIO ALBERTO STADLER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
1205	FELIPE PORTELA DOMINGUES	Graduação em Psicologia	15									15
2372	FERNANDA COSTA SCHEIFER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10									10
908	FERNANDA CRISSI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25			70
837	FERNANDA DE CHAVES PEDROZO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25			70
2712	FERNANDA MACEDO SANTI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
2088	FERNANDA RIBEIRO FEOLA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
2721	FRANCIELE ENGELMANN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
409	FRANCIELE SCHNELL FRANCO	Graduação em Psicologia	15									15
1267	GABRIELA FARIAS RODRIGUES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
2262	GEOVANA BARBERO DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
1290	GIANE GALLI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
2570	GRAZIELA LASTÓRIA BONATTI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
1336	GUILHERME FELIPE MILLER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25					50
10	GUILHERME LOMBA VIEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
440	IGOR PESSIN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
640	INGRID LUANA PEDROSO ROSTIROLLA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
2305	IRIS COSTA LOCATELLI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
2216	JANNYNE MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES	Graduação em Psicologia	15									15
1872	JENNIFER SABRINA RIBEIRO GONÇALVES KEPPEN	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20							35
219	JESSICA FLORIANO SIPRIANO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
1217	JESSICA STREMEL RODRIGUES FARIAS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
2856	JOÃO CARLOS GOMES FABRINI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
785	JOICE ARAGÃO DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25			70
2086	JULIANA CARLA DE OLIVEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação	25			70

		categoria “B” ou “AB”						ou Assistência Social				
2667	KAMILA MOREIRA SCACO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
2746	KÁTIA LISIANE ROSA DE SOUZA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
1432	KEILA SEIXAS PEREIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
2504	LEONARDO FRANCISCO DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
1984	LORENA DE PAULA DA SILVA MONTEIRO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25			70
2652	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25					60
1009	LUANA BREGAGNOLI BUENO	Graduação em Psicologia	15									15
992	LUCAS AWADALLAK	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
1588	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25					60
2904	LUCIMARA DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25			70
353	LUIS CARLOS DE PONTES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
843	MAIARA CALOMENO MARTINI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25	Mestrado em Psicologia	30	100
3005	MAIARA NIZER CORRÊA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25			70
806	MARCELLY FERREIRA GASPARELLO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25					50
2795	MÁRCIA MAIDANCHEN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Pós-graduação em Psicologia	20							30
3014	MARCILENE DA SILVA MARTINS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
788	MARIA DAS GRAÇAS BACELAR REIS BRITO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25					50
2701	MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25					50
2125	MARIA ENI DE MATTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25			70
2878	MARIANA CAVALCANTE TRAUCZYNSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
2606	MARLENA SARAIVA BRITO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
924	MURILO HENRIQUE ZOCOLARO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
278	MYLENA JACINTY	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
2817	NADIA IRIS BRITO ANTUNES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
1721	NERICKSON NUNES SIEMIATKOWSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
1157	NIELCIO DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25			70
1394	PAMELA GABRIELA SOUZA MICHALOWSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
1755	PATRÍCIA DE ABREU LUZIA	Graduação em Psicologia	15									15
1858	QUEZIA SAMARA SICSÚ BRUCE	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20							35
3004	RAFAEL DE FARIAS SASS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25					50
2632	RAÍSSA SILVESTRE PLANTES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
1237	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25			70
3084	RAQUEL SILVA BARRETTO	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25	Mestrado em Psicologia	30					70
1850	RAYANE DOS SANTOS FOREKEVICZ SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
1383	REBECA ALMEIDA KASTER	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	10	Graduação em Psicologia	15							25

		categoria “B” ou “AB”										
2687	ROBERTO ESPOSITO SANCHES JUNIOR	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
2402	RÔMULO ULHOA GOULART	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
2896	RONALDO GABRIEL SPIRITO	Graduação em Psicologia	15									15
1646	SABRINA FRANCIELE DUARTE DOS SANTOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25			70
1962	SARA ASSIS SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
11	SARAH CAROLINA KLEIN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
470	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25					50
1062	SILVANA KAMILA DELLA BERNARDA DA SILVA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
311	STELLA BEATRIZ DA SILVA TAMBOSI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
880	SUELLEN ALTHAUS CARLOS	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25			70
747	TALITA DREBES	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
1685	TALITA MACHADO VIEIRA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Mestrado em Psicologia	30					55
991	TAMIRES ROZA DE JESUS COSTA	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20							35
88	TATIANE DE MAGALHÃES BENTO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
1408	THAIS CRISTINA DA SILVA GOMES DO NASCIMENTO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10									10
1629	THAIS RENATA MIARA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
19	THAYSE DE PAULA	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25			70
2333	VANESSA ROVANI PAVAN	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15							25
1672	VICTÓRIA ZOGHBI POLONIO	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação em Psicologia	20					45
2374	WILSON ZEM KOVALSKI	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10	Graduação em Psicologia	15	Pós-graduação na área de Educação ou Assistência Social	25					50

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2C4F5D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 017/2020 CMAS - APROVA O DEMONSTRATIVO DE GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD SUAS.

RESOLUÇÃO 017/2020/CMAS

Súmula: Aprova o Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – IGD SUAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin/PR,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 819/2010 e, considerando a deliberação da reunião ordinária de 15 de dezembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – IGD SUAS, referente ao ano de 2019, constante do anexo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 15 de dezembro de 2020.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMAS

Ministério do Desenvolvimento Social
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2019
VERSÃO 1.0 Original
I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CGC/CNPJ: 77.007.474/0001-90
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA RUI BARBOSA 204
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1210
Fax: (42) 3543-1210
E-mail: gabinete@paulofrontin.pr.gov.br
Prefeito: ANTONIO GILBERTO GRUBA
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR
(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
CGC/CNPJ: 77.007.474/0001-90
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 0
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1794
Fax: (42) 3543-1210
E-mail: assistenciasocial@paulofrontin.pr.gov.br
Nome do Gestor: MARIZETE APARECIDA KMITA WAGNER
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 14.601.784/0001-18
E-Mail: financeiropaulofrontin@hotmail.com
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (42) 3543-1210
Fax: (42) 3543-1210
Título do Ato: 30
Ato Criação: LEI
Número Ato: 1181
Data Assinatura: 10/12/2018
Data Publicação: 11/12/2018
4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ:
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 0 Fundos
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1210
null: Título do Ato
Ato de criação: LEI

Número do Ato: 1181
Data Assinatura: 10/12/2018
Data Publicação: 11/12/2018
4.1 TÍTULO SECRETÁRIO
Nome Secretário:
4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
922.944.139-20	MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA	CONSELHEIRO(A)	06/10/2020	04/09/2021
097.639.169-41	ANGELICA CRISTINA COBOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	18/03/2020	04/09/2021
007.189.229-05	ELIZETE FRANCZAK	CONSELHEIRO(A) TITULAR	18/03/2020	04/09/2021
103.824.599-03	JANETE VIEIRA NIZER	CONSELHEIRO(A) TITULAR	18/03/2020	04/09/2021
020.036.679-38	ROSA BARILLE TREVELIN	CONSELHEIRO(A) TITULAR	18/03/2020	04/09/2021
726.634.999-00	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	18/03/2020	04/09/2021
924.995.899-49	MARIA RIBEIRO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	18/03/2020	04/09/2021
626.308.909-10	Mary Leoni Tratch	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	18/03/2020	04/09/2021
667.671.309-82	MARIA LUIZA LENARTOVICZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	18/03/2020	04/09/2021
062.369.099-38	Marta Cirlene Cordeiro	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	18/03/2020	04/09/2021
082.979.549-94	DOUGLAS INGECZAK	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	18/03/2020	04/09/2021
810.011.859-00	CLAUDETE ANA ROMKO KOHUT	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	18/03/2020	04/09/2021
943.317.409-78	NADIR MARIA CAMPESATTO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	18/03/2020	04/09/2021
092.822.529-14	JESSICA CRISCIANE	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	18/03/2020	04/09/2021
846.832.019-68	LIDIA GULECZ SLEDZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	18/03/2020	04/09/2021
562.679.409-34	MARIZETE APARECIDA KMITA WAGNER	VICE-PRESIDENTE	06/10/2020	04/09/2021

II. SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. IGD SUAS FÍSICO FINANCEIRO MUNICIPAL

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada SUAS	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74
Execução Financeira	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98
ID CRAS Médio	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67
Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.058,30

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2018	R$ 5.769,10
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 3.058,30
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente	R$ 0,00
1.4 Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício	R$ 86,69
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Estadual de Assistência Social	R$ 0,00
1.6 Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2019	R$ 8.914,09
1.7 Devolução de Valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.8 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 3.624,71
1.8.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R$ 3.624,71
1.8.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	R$ 0,00
1.9 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 5.289,38
1.9.1 Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho Estadual de Assistência)	R$ 500,00
1.9.2 Saldo a reprogramar referente a despesas com o aprimoramento da Gestão do SUAS.	R$ 4.789,38

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	

Publicado por:
Cristiane Meyer
Código Identificador:BFEBB49D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.631 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 - REPUBLICAÇÃO

Matéria Republicada por incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2020. Edição 2160.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;
DECRETA:
Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados, conforme relacionados no Anexo I do presente decreto, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até a data de publicação deste decreto.
§ 1º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o
pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 2º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.
Parágrafo – Único - O Caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Nome Fornecedor	Exercício	Empenho	Data	Fonte Recurso	Valor	Anulado	Cancelado Proc.	Liquidado	Retido	Pago	A Processar	Processado
EBCT- CORREIOS	2018	219	16/01/2018	1001	6.000,00	0,00	0,00	4.640,45	0,00	4.640,45	1.359,55	0,00
A. D. DAMINELLI - EIRELI - ME	2018	332	22/01/2018	1039	2.377,00	0,00	0,00	1.842,80	0,00	1.842,80	534,20	0,00
DIMASTER - COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.	2018	350	22/01/2018	1039	2.365,50	0,00	0,00	2.118,80	0,00	2.118,80	246,70	0,00
R P MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	2018	1606	01/03/2018	1001	363,29	0,00	0,00	342,29	0,00	342,29	21,00	0,00
MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E	2018	1700	06/03/2018	1039	1.998,50	0,00	0,00	852,74	0,00	852,74	1.145,76	0,00
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2018	1795	09/03/2018	1001	4.687,62	0,00	0,00	4.687,46	0,00	4.687,46	0,16	0,00
DISTRIBUIDORA DE LIVROS ALMEIDA REGENTE FEIJO	2018	2136	19/03/2018	31136	21.044,90	0,00	0,00	18.344,90	0,00	18.344,90	2.700,00	0,00
CLASMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	2018	2182	21/03/2018	1001	2.019,00	0,00	0,00	1.987,00	0,00	1.987,00	32,00	0,00
DIMASTER - COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.	2018	2202	22/03/2018	1001	1.704,00	0,00	0,00	1.672,80	0,00	1.672,80	31,20	0,00
DIMASTER - COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.	2018	5124	20/06/2018	31494	1.848,60	0,00	0,00	1.731,20	0,00	1.731,20	117,40	0,00
A. D. DAMINELLI - EIRELI - ME	2018	5177	21/06/2018	31494	1.686,00	0,00	0,00	1.596,00	0,00	1.596,00	90,00	0,00
CLASMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	2018	5942	10/07/2018	31494	1.610,60	0,00	0,00	1.546,60	0,00	1.546,60	64,00	0,00
DIMASTER - COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.	2018	6569	26/07/2018	31494	3.751,00	0,00	0,00	3.672,20	0,00	3.672,20	78,80	0,00

A. D. DAMINELLI - EIRELI - ME	2018	6588	27/07/2018	31494	1.472,00	0,00	0,00	748,20	0,00	748,20	723,80	0,00
A. D. DAMINELLI - EIRELI - ME	2018	6747	01/08/2018	31494	568,10	0,00	0,00	68,10	0,00	68,10	500,00	0,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	2018	7317	20/08/2018	31494	600,25	0,00	0,00	502,25	0,00	502,25	98,00	0,00
DIMASTER - COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.	2018	7784	28/08/2018	1039	1.885,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.885,40	0,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	2018	8272	13/09/2018	31494	1.824,25	0,00	0,00	882,75	0,00	882,75	941,50	0,00
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	2019	167	10/01/2019	1001	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00
VENTANIA MOTO E NAUTICA LTDA	2019	1147	12/02/2019	1001	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0,00
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	2019	1599	25/02/2019	1001	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00	0,00
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	2019	1801	27/02/2019	1001	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00
A. D. DAMINELLI - EIRELI - ME	2019	2147	12/03/2019	1001	240,20	0,00	0,00	190,05	0,00	190,05	50,15	0,00
A. D. DAMINELLI - EIRELI - ME	2019	2148	12/03/2019	1001	146,45	0,00	0,00	131,70	0,00	131,70	14,75	0,00
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA	2019	3216	10/04/2019	1001	8.792,00	0,00	0,00	7.473,20	0,00	7.473,20	1.318,80	0,00
PONTAL COMERCIO DE VEICULO DE PEÇAS LTDA	2019	3531	17/04/2019	1001	245,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,22	0,00
R P MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	2019	3695	22/04/2019	1001	73,40	0,00	0,00	24,90	0,00	24,90	48,50	0,00
ODONTOMED CANAÃ LTDA ME	2019	3979	26/04/2019	1001	2.795,05	0,00	0,00	2.021,05	0,00	2.021,05	774,00	0,00
LABSAM - SERVIÇOS AMBIENTAIS LAB. TEC. LTDA	2019	6424	28/06/2019	1001	725,08	0,00	0,00	362,54	0,00	362,54	362,54	0,00
THIEMY NIHI LOLI	2019	7368	26/07/2019	1039	4.620,00	0,00	0,00	770,00	0,00	770,00	3.850,00	0,00
ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO	2019	9133	12/09/2019	31867	291,92	0,00	0,00	281,87	0,00	281,87	10,05	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	2019	11070	31/10/2019	1001	30,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,26	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	2019	11121	31/10/2019	1001	270,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,54	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2019	11157	31/10/2019	1001	118,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,30	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	2019	11248	04/11/2019	1001	534,23	0,00	0,00	453,23	0,00	453,23	81,00	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2019	11369	07/11/2019	1001	274,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274,35	0,00
MENDES & VIEIRA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	2019	11384	08/11/2019	31497	25,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,80	0,00
MENDES & VIEIRA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	2019	11385	08/11/2019	31494	38,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,70	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	2019	11426	11/11/2019	1001	96,16	0,00	0,00	82,66	0,00	82,66	13,50	0,00
ILSO JOSÉ STEFAN -ME	2019	11458	12/11/2019	1501	69.152,32	0,00	0,00	65.043,26	0,00	65.043,26	4.109,06	0,00
ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO	2019	11581	14/11/2019	31860	364,76	0,00	0,00	331,46	0,00	331,46	33,30	0,00
AUTO POSTO MARCOSSI LTDA	2019	11643	14/11/2019	1034	10.003,31	0,00	0,00	8.956,17	0,00	8.956,17	1.047,14	0,00
AUTO POSTO MARCOSSI LTDA	2019	11646	14/11/2019	1001	4.003,49	0,00	0,00	2.969,15	0,00	1.992,72	1.034,34	976,43
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	2019	11594	14/11/2019	1001	79,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,70	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	2019	11592	14/11/2019	1001	43,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,80	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2019	11610	14/11/2019	1001	128,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,30	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2019	11624	14/11/2019	1001	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,00	0,00
ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO	2019	11763	21/11/2019	31860	160,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,86	0,00
ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO	2019	12165	29/11/2019	1001	222,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,18	0,00
AUTO POSTO MARCOSSI LTDA	2019	12164	29/11/2019	1001	4.003,49	0,00	0,00	3.671,25	0,00	3.378,96	332,24	292,29
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	2019	12176	29/11/2019	31941	56,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,16	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	2019	12200	29/11/2019	1001	37,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,87	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	2019	12205	29/11/2019	1001	380,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,62	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	2019	12211	29/11/2019	1744	730,21	0,00	0,00	726,31	0,00	726,31	3,90	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	2019	12216	29/11/2019	1744	608,12	0,00	0,00	604,22	0,00	604,22	3,90	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2019	12130	29/11/2019	31860	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	2019	12253	02/12/2019	1001	16,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,76	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	2019	12283	02/12/2019	1039	169,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,79	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	2019	12287	02/12/2019	1039	12,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,51	0,00
ZAC ALIMENTOS LTDA	2019	12252	02/12/2019	1001	41,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,94	0,00
ZAC ALIMENTOS LTDA	2019	12286	02/12/2019	1039	13,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,98	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	2019	12509	06/12/2019	1001	188,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,15	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	2019	12692	11/12/2019	1001	37,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,53	0,00
					167.931,52	0,00	0,00	141.329,56	0,00	140.060,84	26.601,96	1.268,72

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:57FF9D5B